SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2670

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública E Cidadania De Londrina E Região – CISMEL E Oliveira & Sousa Comunicações Ltda.
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor.
Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato acima mencionado, e com fundamento no Processo Administrativo n° 009/2022, datado de 01/12/2022, acordam as partes, nos termos da lei n° 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de internet para o Projeto 11 executado pelo Consórcio CISMEL no município de Rolândia por 12 (doze) meses, observando-se o início em 21/12/2022 e encerramento em 20/12/2023, sendo que para este período será reduzido o valor inicialmente compactuado, resultando no valor mensal de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando ao final da vigência a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o servidor Alfredo Quenehen dos Santos Júnior – Gerente de Projetos.
As demais condições estipuladas originalmente no contrato permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento.
Datas e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:BB5D622A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CON Nº 129/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 129/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 010/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALMIRO ALVES DE LIMA.
CNPJ:806.405.759-00.
Endereço do Contratado:Linha Vachin, s/n, Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel comercial, medindo 2.400 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Rua Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural.
Valor Total:R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:21 de junho de 2023
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:40506AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 216/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 216/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.
CNPJ:37.182.085/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Antônio Cabral, nº 85 Quintino Facci I na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CCA508BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 218/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 218/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ:26.526.668/0001-60.
Endereço do Contratado:Avenida André Hernandes, 271 – Sala 2 – Distrito Pirapó, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:35A999B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 219/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 219/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ:03.583.301/0001-83.
Endereço do Contratado:Rua Pavão, 374, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EDFFE160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 221/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 221/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GM COMERCIAL HOSPITALAR.
CNPJ:45.216.228/0001-51.
Endereço do Contratado:Rua Pavão, 374, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C174D895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 179/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 179/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 68/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ:.533.577/0001-70.
Endereço do Contratado:Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, 75, Itinga na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização nos Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A2B36574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 177/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 177/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA.
CNPJ:37.564.869/0001-79.
Endereço do Contratado:Rua Eduardo Sprada, nº 2560 Campo Comprido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização nos Departamentos e Secretarias Municipais do

Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EC686157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 014/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME.
CNPJ:21.149.405/0001-66.
Endereço do Contratado:Rua Dom Pedro II, 1019, Centro na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo de internação, acolhimento, hospedagem (café da manhã, almoço e jantar) para pessoas idosas e/ou deficientes de ambos os sexos que não possuam familiares próximos, encaminhados pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 95.571,96 (noventa e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos.
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A77F29A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de retífica completa no motor daMotoniveladora New Holland, Modelo 140B, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem etodos os serviços complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras doMunicípio de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 22.495,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 255/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ:02.001.435/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592, Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de retífica completa no motor da Motoniveladora New Holland, Modelo 140B, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem e todos os serviços complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 22.495,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:19 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C2A4EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 194/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 194/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:73.334.476/0001-32.
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:61CBF397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 171/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:73.334.476/0001-32.
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização nos Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:772A6818

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 001/2022 em face da empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DDF6278

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 020/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 020/2022 em face da empresa **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65121718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 138-2022 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 138/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De 02 (Dois) Veículos, Sendo 01 (Um) Veículo Popular Tipo Hatch Destinado À Oncvida, E 01 (Um) Veículo Ambulância Tipo A Para A Secretaria Municipal De Saúde. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 473.396,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4903D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 139-2022 - PE - RP LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 139/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Locação De Concentradores De Oxigênio Me-Dicinal Para Atendimento Aos Pacientes Da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (Odp) Do Programa Melhor Em Casa E Das Equipes De Estratégia Saúde Da Família. Valor máximo estimado: R$ 93.758,40. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7FA84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 10-2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

Espécie: Extrato do 1° Termo de Aditivo ao Contrato nº 10/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 26/01/2024. Valor do Aditivo: R$ 5.619,00 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nair Dalmut Patel, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4BEEF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 409-2022 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 84.966.738/0001-06. Objeto: Acréscimos e supressões de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 43.526,35 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Valor das supressões: R$ 26.959,76 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 14/2022. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Mariana Vieira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CC9B5FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 414-2022 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias. Novo prazo de execução: 03/02/2023. Origem: Tomada de Preços nº 11/2022. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Colla e Gedson Dalla Costa, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BDF5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 418-2022 - DALZOTTO ELETRO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 418/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 51.272,08 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2022. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3882EF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 178-2022 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora. CNPJ: 15.241.643/0001-02. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor do Aditivo: R$ 2.794,69 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Origem: Tomada de Preços nº 03/2022. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleodomar de Paula, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3503813C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 130/2022, Dispensa De Licitação nº 66/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação da empresa para realização de show artístico musical no dia 24/12/2022 com "João Neto e Banda", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração a festividade natalina, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), junto à empresa ALEX FERREIRA PETERLINI 06058446902, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 19 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C7CFC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM E RAZÕES DO VETO (TOTAL E POLÍTICO) Nº 01/2022, RELATIVO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SOB Nº 023/2022.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente mensagem para informar à Vossa Excelência e à Casa Legislativa que, referente a emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei de Nº. 023/2022, aprovada por esta colenda Câmara de Vereadores, venho através desta apresentar razões do **Veto Total e Político** à referida emenda.

RELATÓRIO:
Trata-se de análise da emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 023/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), aprovado pela Câmara Municipal, que alterou o disposto no art. 6º e art. 11 da mencionada Lei de competência privativa do Chefe do Executivo.
É o breve relatório. Passo a fundamentar:

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 023/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) em questão teve analise política do Chefe do Executivo, em orientação do setor técnico que compõe a Administração Municipal que visou alterar o disposto no art. 6º e 11 da referida Lei.
O art. 6º previa limites maiores ao que aprovado, apenas 6% e, igual caso ocorreu com o art. 11, que passou a constar os limites de apenas 5%.
Ocorre que com a manutenção dos limites muito abaixo do que esperado pela Administração, poderia gerar paralisação de diversos projetos em andamento e os novos que porventura irão surgir.
Explico.
Tanto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nas fontes de recursos vinculados, como a abertura de crédito adicional suplementar para readequação de recursos são indispensáveis que que os limites estabelecidos nas leis orçamentárias estejam compatíveis com a realidade e necessidade do Município.
Em outras palavras, apesar de entender a nobre motivação dos respeitáveis vereadores, a manutenção da redução dos limites mencionados na LOA indubitavelmente fará com que haja engessamento das políticas públicas.
Sabemos da realidade do nosso Município, da baixa quantidade de servidores disponíveis, bem como da incerteza político-econômico que o país está passando, com a mudança de Administração em âmbito Federal.
Assim, espera-se que os próximos anos sejam de muita insegurança no que tange as verbas que o Município irá receber, tanto por fim de FPM, como emendas parlamentares e arrecadação.
Logo, a imposição de limites tão baixos como estipulados poderá gerar atraso no cumprimento das políticas públicas, pois será necessário alterar a legislação orçamentária com muita frequência, fazendo com que projetos sociais sejam retardados.
Salienta-se ainda que, apesar do dever institucional desta respeitável Câmara de Vereadores em realizar o Controle Externo dos gastos públicos do Poder Executivo, os artigos modificados, objeto da Emenda Supressiva nº 01/2022, acaba por super enrijecer as normas que viabilizam o bom andamento contábil do Executivo que acarretaria no envio massivo de projetos de lei orçamentários, além de sobrecarregar o Legislativo e ainda dificultaria a organização das contas públicas, o que vai de encontro com o interesse público.
Desse modo, **Veto TOTAL, de forma Política, a Emenda nº 01 ao PL 023/2022, que pelos motivos expostos se apresenta indispensável**.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, prima-se pelo **VETO TOTAL** (político) à emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 023/2022. Sendo estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar a referida Emenda Modificativa, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Orgânica Municipal e, por fim, remeto-o à Vossa Excelência para as providências de praxe.
Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e consideração junto a esta casa legislativa.

Corumbataí do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de/Corumbataí do Sul - Estado do Paraná

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:76521FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM E RAZÕES DO VETO (TOTAL E POLÍTICO) Nº 02/2022, RELATIVO À MODIFICAÇÃO À LEI SOB Nº 981/2022 (LDO).

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente mensagem para informar à Vossa Excelência e à Casa Legislativa que, referente à modificação à Lei Nº. 981/2022, aprovada por esta colenda Câmara de Vereadores, venho através desta apresentar razões do **Veto Total e Político** à referida emenda.

RELATÓRIO:
Trata-se de análise referente à modificação à Lei Nº. 981/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), aprovado pela Câmara Municipal, que alterou o disposto no art. 41 da mencionada Lei.
É o breve relatório. Passo a fundamentar:

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei 07/2022, referente à modificação à Lei Nº. 981/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) em questão teve analise política do Chefe do Executivo, em orientação do setor técnico que compõe a Administração Municipal que visou alterar o disposto no art. 41 da referida Lei.
O art. 41 previa limites maiores ao que aprovado, de apenas 6% (seis por cento) do total de despesa fixado na LDO.
Ocorre que com a manutenção do limite muito abaixo do que esperado pela Administração, irá gerar paralisação de diversos projetos em andamento e os novos que porventura irão surgir.
Explico.
Tanto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nas fontes de recursos vinculados, como a abertura de crédito adicional suplementar para readequação de recursos são indispensáveis que que os limites estabelecidos nas leis orçamentárias estejam compatíveis com a realidade e necessidade do Município.
Em outras palavras, apesar de entender a nobre motivação dos respeitáveis vereadores, a manutenção da redução dos limites mencionados na LDO indubitavelmente fará com que haja engessamento das políticas públicas.
Sabemos da realidade do nosso Município, da baixa quantidade de servidores disponíveis, bem como da incerteza político-econômico que o país está passando, com a mudança de Administração em âmbito Federal.
Assim, espera-se que os próximos anos sejam de muita insegurança no que tange as verbas que o Município irá receber, tanto por fim de FPM, como emendas parlamentares e arrecadação.
Logo, a imposição de limites tão baixos como estipulados poderá gerar atraso no cumprimento das políticas públicas, pois será necessário alterar a legislação orçamentária com muita frequência, fazendo com que projetos sociais sejam retardados.
Salienta-se ainda que, apesar do dever institucional desta respeitável Câmara de Vereadores em realizar o Controle Externo dos gastos públicos do Poder Executivo, os artigos modificados, objeto do Projeto de Lei 07/2022 que referente à modificação à Lei Nº. 981/2022, acaba por super enrijecer as normas que viabilizam o bom andamento contábil do Executivo que acarretaria no envio massivo de projetos de lei orçamentários, além de sobrecarregar o Legislativo e ainda dificultaria a organização das contas públicas, o que vai de encontro com o interesse público.
Desse modo, **Veto TOTAL, de forma Política, ao Projeto de Lei 07/2022, que pelos motivos expostos se apresenta indispensável**.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, prima-se pelo **VETO TOTAL** (político) ao Projeto de Lei nº 07/2022. Sendo estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar o referido Projeto de Lei, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Orgânica Municipal e, por fim, remeto-o à Vossa Excelência para as providências de praxe.
Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e consideração junto a esta casa legislativa.

Corumbataí do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2867F4BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de cartilhas para utilização em ações de educação em saúde, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.838,00(dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº 138/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022
Tipo de julgamento: Fornecedor Exclusivo
Objeto: Aquisição de cartilhas para utilização em ações de educação em saúde, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.838,00(dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Entrega de propostas dia 16 de dezembro de 2022.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:78484B60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12 2022

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 12/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 12/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 12/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3563/2022.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 12/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	1
R$ 2.838,00(dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)	

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BD529A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de objeto e valor ao contrato Nº 33/2022
Tomada de Preço 01/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**
Objeto: O presente termo aditivo acresceu ao valor contratual global do objeto o montante de R$ 43.016,38 (quarenta e três mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos), gerando uma repercussão percentual de 19,58%, no valor inicial do contrato, ficando de acordo com os limites previstos em lei, conforme demonstrado:
Valor aditivado: **R$ 43.016,38 (quarenta e três mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **19/12/2022 a 20/04/2023**
Data Assinatura: **19/12/2022.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:49871607

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 758/2022

PORTARIA Nº 758/2022

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2023 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2023, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 1080, GABRIEL ADÃO VIEIRA, matrícula nº 1098, e DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA, matrícula nº 1017.

§ 2º A Comissão terá como Presidente o servidor CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar os ditames da Lei Geral de Estágios – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como as demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:97DC8334

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS INCRIÇÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INCRIÇÕES

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ

O presente edital tem por finalidade a divulgação do resultado da análise das inscrições do processo de escolha de diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz.
As inscrições deferidas/indeferidas estão dispostas no anexo deste edital, conforme segue:

Anexo I – Resultado da análise das inscrições.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de dezembro de 2022.

Tatiane Marchioreto Pinto
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO I
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INCRIÇÕES

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
ADEVANIR ZANELA	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FD441A41

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

O presente edital tem por finalidade a divulgação da homologação do resultado final do processo de escolha de diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz.
A homologação do resultado final está disposto no anexo deste edital.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de dezembro de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL
ADEVANIR ZANELA	APROVADO

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F7634EB7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
COMUNICADO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

COMUNICADO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Referente aos documentos obrigatórios para o credenciamento dos prestadores de serviços no sistema informatizado de emissão de notas fiscais de serviço eletrônicas (NFS-e).

A Direção do Departamento de Tributação, visando uma maior efetividade da atividade fiscalizatória da fazenda pública municipal com relação às disposições do Decreto nº 125, de 16 de dezembro de 2021, especialmente considerando que o art. 6º, § 3º, do referido Decreto preconiza que "A inscrição no sistema de NFS-e depende de autorização do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda", **comunica** aos prestadores de serviços já domiciliados ou que venham a se estabelecer no município:

1. A partir de 1º de janeiro de 2023, para o credenciamento de novos prestadores de serviços ou atualização cadastral dos prestadores já credenciados no sistema informatizado de emissão de notas fiscais de serviço eletrônicas (NFS-e), é **obrigatório** que o contribuinte anexe os seguintes documentos na área "Upload de Arquivos":
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Contrato Social ou Estatuto Social (dispensável no caso de MEI, situação na qual basta que se anexe o CCMEI);
c) Documento comprobatório do regime fiscal:
— para os enquadrados como MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI),
— para os optantes pelo Simples Nacional: comprovante emitido pelo Portal do Simples Nacional na "Consulta Optantes",
— para os demais regimes tributários (lucros real, presumido e arbitrado) não é necessária comprovação, já sendo suficiente a anexação do Cartão CNPJ e do Contrato ou Estatuto Social.

2. Os seguintes documentos podem ser emitidos diretamente na *internet*:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do *link* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>;
b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, através do *link* <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>;
c) Comprovante de optante pelo Simples Nacional, através do *link* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

3. A ausência injustificada de qualquer dos documentos elencados no item 1 deste Comunicado implicará na rejeição de plano do credenciamento / atualização cadastral.

4. Eventuais dúvidas e questionamentos relativos a este comunicado podem ser sanados através do e-mail *tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br* ou pelo telefone (44) 3312-1231.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de dezembro de 2022.

MAURO VIALLE JUNIOR
Assistente Administrativo - matrícula 1.006
Diretor do Departamento de Tributação - Portaria nº 143/2022

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D2F83CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.587.791/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	10	R$ 78,99	R$ 789,90
144	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, C/CABO, LÂMINAS RETAS 0, 1 E 2, ENCAIXE PADRÃO	2	R$ 619,41	R$ 1.238,82
145	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	2	R$ 1.841,11	R$ 3.682,22

Valor Total Homologado - R$ 5.710,94

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4ED173DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 41.550.166/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6A39A8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 67/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2022

CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMÁTICA

CNPJ: 01.578.641/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de celulares Smartphones e Scanner de documentos profissional para serem utilizados nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)

VENCIMENTO: 01/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
18	2022	020010412200022201449052000O	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	2022	040010412900032401449052000O	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
105	2022	050012678200041505449052000O	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4C453634

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 051/2022 - SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	**47.034.949/0001-76**
VALOR CONTRATO:	R$ 20.803,20
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE SWITCH RACK 24 PORTAS ETHERNET COM QOS E CERTIFICAÇÃO ANATEL (INSTALADO) E PATCH CORD**
VIGÊNCIA	**De 16/12/2022 a 16/03/2023**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:09926D24

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**
CNPJ	**04.823.494/0001-65**
OBJETO	a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 70.547,18 (setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) em seu valor original, e diz respeito a CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS. b) Alterar o Representante Legal da Contratada, que passa a ser o Sr. Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo, portador do RG n° 4.253.775-6-SSP/PR, inscrito no CPF n° 677.047.439-53, de acordo com a Resolução nº 46 de 25 de agosto de 2022-CISPAR.
VIGÊNCIA	De 01/01/2023 à 31/12/2023
ASSINATURA	15 de dezembro de 2022

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
DIRETOR GERAL
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 680/2022

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E00FB5DB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vistos e analisados os documentos, pelo presente RATIFICO em todos os seus termos **a Dispensa Emergencial de Licitação nº 014/2022/SMSA procedida com fundamento no inc. IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93,** para a contratação da empresa **QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 75.004.192/0001-03, no valor de **R R$ 17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais) e tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (HIPOCLORITO).**

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:E2931455

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 110/2022

Concede progressão funcional por capacitação a servidora Debora Aparecida de Souza da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação a servidora Debora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3C08 para o nível referencial GOSG3C09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

***republicação para correção por erro de digitação na publicação ocorrida no dia 19/12/2022, edição 2669, página 15.**

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1EC17613

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 113/2022

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Débora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a servidora Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3C09 para o nível referencial GOSG3C10 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

***republicação para correção por erro de digitação na publicação ocorrida no dia 19/12/2022, edição 2669, página 16.**

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:28C17E92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2872/2022

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR**.**

Art. 1º Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art.2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C4BC6223

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 – ID 7474

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2019 – PMS**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CPF:	**484.080.429-04**
LOCADORA:	**MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA**
CPF:	**015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:836C1462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019 – ID 7474

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CPF:	**484.080.429-04**
LOCADORA:	**MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA**
CPF:	**015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 18.727,56 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pelo índice IGPM de 5,895%, que será pago em 12 (doze) alugueis mensais no valor mensal de R$ 1.560,63 (mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:586FBF11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:43E75B98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017

ORIGEM:	**DISPENSA N° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 12.707,40 (doze mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.058,95 (um mil e cinquenta e oito e noventa e cinco reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:784E08EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017 ID 6384

ORIGEM:	**DISPENSA N° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**

CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F064CADB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CC5DB483

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2019 ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:74F4960A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**"Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, R$ 28.591,68 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 2.382,64 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), reajustado pelo índice IGPM de 5,895%, pelo período estipulado".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:40FE1101

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 018/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.768.009-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2EDEA08C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 018/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	AUDETE SILIO GALINDO
CNPJ/CPF:	507.768.009-49
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 84.648,48 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.054,04 (sete mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:02E1DDB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 116/2022 - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PMS
NOVA DATA DE ABERTURA
OBJETO: Formação de registro de preços para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DB0844A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F77D7A30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	123/2022
Objeto	Registro de preços para aquisição de CADEIRA e ASSENTO INFANTIL PARA AUTO, conforme a necessidade das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.506,00 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais).

2) J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.918.110/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:96173A2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	101/2022
Objeto	Aquisição de CAMINHÃO CABINE DUPLA com carroceria em madeira, para Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Em favor da(o):
1) VCA AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.380.089/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais).

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:5CDF0BFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	127/2022
Objeto	Registro de preços para SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) e REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT), para serem executados de acordo com as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) LACERDA INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.775.881/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 319.701,20 (trezentos e dezenove mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

2) META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.067.059/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.522,70 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:0E18CD24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	64/2022
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de CONJUNTO DO ALUNO, CONJUNTO DE BERÇO e COLCHONETES, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, SEMUTRANS e SEJUV de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) FORMOSA MOVEIS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.126.781/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.313.940,00 (um milhão, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta reais).

2) TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.652.650/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 148.990,32 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

3) INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.628.070/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 145.992,02 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:261CBC06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	124/2022
Objeto	Registro de preços para aquisições de UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.344.078/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.074,00 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais).

2) GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.439.635/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.340,80 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3) SCLAN MALHAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.468.738/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais).

4) WS PERSONALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.787.819/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

5) SS CONFECÇÕES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.038,40 (dois mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:EA47847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N º 68/2022 – CMES/CP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

ASSUNTO: Calendário Escolar de 2023.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, em observância ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, tendo aprovado as 3 (três) opções do Calendário Escolar 2023 na Reunião Extraordinária N°6 (Ata Nº 6/2022) ocorrida no vinte de outubro do corrente ano, as quais posteriormente foram encaminhadas a todas as instituições do município para serem votadas e escolhida uma opção.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as Deliberações Nº 03/2010 e 03/2014 do Conselho Municipal de Educação e, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2023, encaminhado a este Conselho pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares apresentado, para o ano letivo de 2023, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

III – CONCLUSÃO

Em Plenária realizada na data de doze de dezembro do corrente ano, foi comunicado aos conselheiros conforme Ofício Nº 1662/2022 de 18 de novembro de 2022, encaminhado a este Conselho pelo Secretário da Educação Sr. Antônio Del Nero comunicado do resultado da consulta/votação do Calendário escolar 2023.
Votaram 1090 servidores da Educação (Cmeis/Escolas/SMED/Transporte Escolar/Divisão de Nutrição Escolar), sendo a opção 1 mais votada com 799 votos.
Sala do Conselho Municipal de Educação de Sarandi estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Assessoria Técnica Pedagógica
RG: 6.655.330-2
CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:953C673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2022

O Ato de Homologação **Nº 52/2022** publicado na Edição **2637** do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP) em 01 de novembro de 2022, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde lê se:

Art. 1º Homologar o Parecer Nº 41/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que aprova o CALENDÁRIO ESCOLAR das ESCOLAS MUNICIPAIS e dos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

Leia-se:

Art. 1º Homologar o Parecer Nº 68/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que aprova o CALENDÁRIO ESCOLAR das ESCOLAS MUNICIPAIS e dos CENTROS

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

Onde lê-se:

Art. 2º O **CALENDÁRIO ESCOLAR**, homologado por este Ato entra em vigor no início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º O **CALENDÁRIO ESCOLAR**, homologado por este Ato entra em vigor no início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:279392C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 66/2022 – CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Avenida das Santos Samambaias Nº 457, Jardim Verão II Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - 5 (cinco) anos de idade, ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 – C.M.E.S.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 5 (cinco) anos de idade da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação de Renovação de Autorização do Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, após última vistoria in loco realizada no dia 23 de novembro de 2022, pela Comissão de Verificação sob a portaria 414/2021, representada pelos seguintes membros: Alessandra Prudêncio Domingues, Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Josiane Luiza Casini S. Oliveira - Assessoria Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação; Ana Cristina do nascimento Miranda, Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR.; sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, se encontra em processo de emissão, foi solicitado pela diretora, entretanto a vistoria ainda não foi realizada pela Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença Nº 8206/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB Nº 3.9.01.22.0001105531-49

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Análise dos documentos da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental.** O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2022 (doze de dezembro de dois mil e vinte e dois) VII Reunião Extraordinária nº 07/2022, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria in loco, realizada na data 21/11/2022 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ALVES LERIN
Rg; 884.315.769-87/PR
Vice-Presidente do Conselho Mnicipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:96FA617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 69/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 66/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (5 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2363E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 66/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (5 anos) da Escola Municipal Padre José de Anchieta, situado na Avenida das Samambaias, nº 457, Bairro Jardim Verão no Município de Sarandi-Paraná, mantido pela Prefeitura do Município de Sarandi, para atendimento de 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5EE9E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 64/2022 – CMES/CP

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Raio de Luz – Avenida Rio Branco Nº 1144, Jardim Ouro Verde III/ Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Raio de Luz, Mantenedora E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – C.M.E.S.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade do Centro de Educação Infantil Raio de Luz – Mantenedora E.A.P. NESPOLO & CARDOSO Ltda.

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação de Renovação de Autorização do Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Raio de Luz ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, após a última vistoria in loco realizada no dia 10 de novembro de 2022, pela Comissão de Verificação sob a portaria 414/2021, representada pelos seguintes membros: Alessandra Prudêncio Domingues, responsável pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED – Pedagoga; Ângela Oliveira, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR.; sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária Nº 069/2022, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
- Alvará de Licença Nº 17318/2018, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB Nº 3.9.01.22.0001200902-22;

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Análise dos documentos da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Raio de Luz – Mantenedora E.A.P.NESPOLO & CARDOSO LTDA.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2022 (doze de dezembro de dois mil e vinte e dois) VII Reunião Extraordinária nº 07/2022, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria in loco, realizada na data 10/11/2022 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ALVES LERIN
Rg; 884.315.769-87/Pr
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:720F596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 64/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Raio de Luz, situado na Avenida Rio Branco, nº 1144, Bairro Jardim Ouro Verde III no Município de Sarandi-Paraná, mantido por E.A.P. Nespolo & Cardoso Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A6D6D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 68/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 64/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (4 e 5 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B3A6091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 65/2022 – CMES/CP

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Maanaim – Avenida Santos Dummont Nº 198, Jardim Independência II Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maanaim, Mantenedora EVARISTO & SAKATA LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – C.M.E.S.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade do Centro de Educação Infantil Maanaim – Mantenedora EVARISTO & SAKATO LTDA.
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação de Renovação de Autorização do Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Maanaim ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, após a vistoria in loco realizada no dia 21 de novembro de 2022, pela Comissão de Verificação sob a portaria 414/2021, representada pelos seguintes membros: Alessandra Prudêncio Domingues, responsável pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED – Pedagoga; Ângela Oliveira, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., Ana Cristina do nascimento Miranda, Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR.; sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária Nº 072/2022 expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença Nº 18197/20219, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB Nº 3.9.01.22.0001290790-00

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Análise dos documentos da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maanain – Mantenedora EVARISTO & SAKATA LTDA.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2022 (doze de dezembro de dois mil e vinte e dois) VII Reunião Extraordinária nº 07/2022, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria in loco, realizada na data 21/11/2022 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ALVES LERIN
Rg; 884.315.769-87/Pr
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E839101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 65/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maanaim, situado na Avenida Santos Dumont, nº 198, Bairro Jardim Independência II no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Evaristo & Sakata Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:09215A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 67/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 65/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (4 e 5 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3A4CDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 67/2022 – CMES/CP

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer LTDA, Avenida Maringá Nº 545 - Jardim Europa / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – C.M.E.S.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer LTDA.

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer LTDA ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, a última vistoria in loco foi realizada no dia 06 de dezembro de 2022, pela Comissão de Verificação sob a portaria 414/2021, representada pelos seguintes membros: Alessandra Prudêncio Domingues, Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED – Angela Oliveira, Assessoria Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação e Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessoria Técnica Pedagógica e Conselheira do Conselho Municipal de Sarandi-Pr, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2- Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária Nº 228/2022, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença Provisório Nº 19931/2022, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB Nº 3.1.01.22.00011532876-32;

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros conforme Ficha de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer LTDA (Educação Infantil).

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2022 (doze de dezembro de dois mil e vinte e dois) VII Reunião Ordinária nº 07/2022, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após última vistoria in loco, realizada na data 06/12/2022 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ALVES LERIN
RG: 884.315.769-87/PR
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D715B20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 67/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos).

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1B4B0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 67/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer, situado na Avenida Maringá, nº 545, Bairro Jardim Europa no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Sonhar e Crescer Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:80AE62A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 54/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO YUJI HASHIMOTO
R.G: 8.740.769-1
Diretor do CEI Ágape

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FDDD1883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 51/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
R.G: 10.065.251-0
Diretora do CEI Alfabeto Encantado

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6CDAB6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** mantenedora da **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 59/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** da **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ARMELINDA REGINA RIBEIRO
R.G: 3.299.425-5
Diretora do CEI A.M.A.S.

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6C6A070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 50/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
R.G: 4.711.578-7
Diretor do CEI Anjos da Terra de Sarandi

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1E3DCBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **ASSISTÊNCIA BETEL,** mantenedora da **ASSISTÊNCIA BETEL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 60/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** da **ASSISTÊNCIA BETEL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ROSANA OLIVARTE DE ARAÚJO
R.G: 5.855.463-4
Diretora do CEI Betel

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:51314421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 55/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

MARCIA CASEMIRO
R.G: 8.435.160-1
Diretora do Cei Cantinho Dos Baixinhos

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D3F9A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **LRSF DRUMMOND LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –

LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 56/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

FABIANA APARECIDA GARCIA
R.G: 8.672.248-8
Diretora do CEI Carlos Drummond de Andrade

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C6CEBDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **S.B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 57/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
R.G: 10.291.443-0
Diretora do CEI Castelinho

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BD75A9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

O **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 61/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ELIEL BORGES DA SILVA
R.G: 6.543.293-5
Diretor do CEI Espaço Criança Multi

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F6E85C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **EVARISTO & SAKATA LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 58/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

REGINEIDE SAKATA
R.G: 33.623.327-9
Diretora do CEI Maanaim

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:331D579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

O **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 52/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
R.G: 4.229.217-6
Diretora do CEI Pedacinho do Reino

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:233D468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** no uso

das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 48/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

ELISANGELA APARECIDA PEPI NESPOLO
R.G: 6.127.477-4
Diretora do CEI Raio de Luz

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:68C2957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** mantenedora do **COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 53/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

IRONI ARAUJO FIGUEIRA BOCATO
R.G: 1.387.687
Diretor do Colégio Santa Ana

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9B0FC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI,** mantenedora da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 49/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
R.G: 4.711.578-7
Diretor da Escola Anjos da Terra – E I e E F

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:48AC498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022

A Mantenedora **SONHAR E CRESCER LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 63/2022-CMES/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022

TUANE CARLA BUENO
Sonhar e Crescer LTDA
CNPJ: 46.840.240/0001-03

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4F117316

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 97/2022 - SRP, de 05 de dezembro de 2022, com abertura e julgamento em 19/12/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 97/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - 25.371.647/0001-50

ESPORTIVA RV LTDA 19.468.880/0001-53

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 28.451.892/0001-66

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,19 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D14297F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/20

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2022, com abertura e julgamento em 19 de dezembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59	LOTE 04: 4;5;6;8;9
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - 25.371.647/0001-50	LOTE 01: 4;5;10;11;13;15;20;23;24;27;28;37;42;43 LOTE 03: 1;4; LOTE 04: 2 LOTE 05: 1;2;3;4;5;6;8;9
ESPORTIVA RV LTDA 19.468.880/0001-53	LOTE 01: 1;2;3;6;7;8;9;12;14;16;17;18;19;21;22;25;26;29;30;31;32;33;34;35;39;40;41 LOTE 03: 3;6;7 LOTE 04: 1;3;7;10
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 28.451.892/0001-66	LOTE 01: 36 LOTE 02: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11; LOTE 03: 2;5 LOTE 05: 7
DESERTOS	LOTE 01: 38 LOTE 05: 10,11

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 19 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4413DFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 40/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 040/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.044.650,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

Empresas vencedoras: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA (02044526000794) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$846.800,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)..

Abatiá - PR, 19 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:95B3AFF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de serviços hospitalar.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 15/06/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4C62F5BC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços elétricos de manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.17.00
Data: 19 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:96C3E686

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Considerando que a Autarquia solicitou o ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE para a empresa DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, e que o documento supra citado estava com data vencida;

Torna público o ***CANCELAMENTO*** da licitação na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 003/2022, Processo Administrativo nº 052/2022, objeto**"CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL EM APARELHOS DE ANÁLISE NO TRATO DE ÁGUA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)".**

Abatia - PR, em 19 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:70BDFF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 137/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 143.511,18 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e onze reais e dezoito centavos.) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.076 de 17 de agosto de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 143.511,18 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e onze reais e dezoito centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Ensino
12.126.0018.1.161 – Convênio **nº 932471/2022 –** Aquisição de Computadores.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11048	Equipamentos e Material Permanente	R$ 143.167,67
3.3.90.93.00.00	11048	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 143,51
Total			**R$ 143.511,18**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0027.2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	294	Diárias-Civil	R$ 143,51
Total				**R$ 143,51**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:565FCA6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 139/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.076 de 17 de agosto de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.452.0032.1.163– Convênio SEAB - 1(um) Caminhão Caçamba Basculante.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11050	Equipamentos e Material Permanente	R$ 720.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00
Total			**R$ 758.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇAO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	34	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 27.000,00
T o t a l				**R$ 27.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
15.452.0039.2.004 – Manutenção Dos Serviços Urbanos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	315	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 11.000,00
T o t a l				**R$ 11.000,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3AD7C013

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

RESOLUÇÃO Nº 549/2022

REFERENTE A 06/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
OBJETO: Prestação de Serviços para Ponto Eletrônico para o Funcionalismo Público Municipal **CONTRATADA: RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) .
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:889A5748

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

RESOLUÇÃO Nº 550/2022

REFERENTE A 06/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO ME LTDA VALOR GLOBAL: R$ 78.580,00 (Setenta e oito mil , quinhentos e oitenta reais) .
PRAZO: 12 (doze) meses
Adrianópolis, 06 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6DAA2A30

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

RESOLUÇÃO Nº 551/2022

REFERENTE A 06/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: TUNASCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 23.977,00 (Vinte e três mil , novecentos e setenta e sete reais) .
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:5561A29B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

RESOLUÇÃO Nº 552/2022

REFERENTE A 06/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para uso na Frota Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes
CONTRATADA: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 10.999,00 (Dez mil , novecentos e noventa e nove reais) .
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:1566F711

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 553/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
VALOR GLOBAL: R$ 45.659,81 (Quarenta e cinco mil , seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CA100EED

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 554/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 24.689,50 (Vinte e quatro mil , seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F7010F63

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 555/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 128.830,90 (Cento e vinte e oito mil , oitocentos e trinta reais e noventa centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D32779A3

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 556/2022

REFERENTE A 12/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 6.347,66 (Seis mil , trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8D589730

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 557/2022

REFERENTE A 12/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EPP
VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:55455865

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 558/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 12.806,00 (Doze mil , oitocentos e seis reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:92B42475

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 559/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 101.087,80 (Cento e um mil , oitenta e sete reais e oitenta centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:666C82FA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 560/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:14A1886B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 561/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.217,00 (Dois mil, duzentos e dezessete reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:BD0D3207

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 561/2022

REFERENTE A 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: IMPÉRIO COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI ME
VALOR GLOBAL: R$ 83,00 (Oitenta e três reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:13AB4156

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

RESOLUÇÃO Nº 563/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios para a Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME**
VALOR: R$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) .
PRAZO: 30 (trinta) dias
Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:118CC7C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

RESOLUÇÃO Nº 564/2022

REFERENTE A 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios para a Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA: HUDSSON F PIMENTEL COMÉRCIO INFORMÁTICA**
VALOR: R$ 70.600,00 (Setenta mil e seiscentos reais) .
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F2DEDF99

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

RESOLUÇÃO Nº 565/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios para a Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**
VALOR: R$ 55.900,00 (cinqüenta e cinco mil e novecentos reais) .
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C4B5B0F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 566/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR: R$ 9.103,08 (Nove mil, cento e três reais e oito centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E9D27B09

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 567/2022

REFERENTE A 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
VALOR: R$ 3.751,55 (Três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:DE386304

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 568/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 1.867,91 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:719E0CF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 568/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 1.867,91 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:BC160B48

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 569/2022

REFERENTE A 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**
VALOR: R$ 862,56 (Oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:2D39EDCB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 570/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**
VALOR: R$ 10.896,03 (Dez mil,oitocentos e noventa e seis reais e três centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:259238D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 571/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
VALOR: R$ 973,49 (Novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F7F9BE75

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 572/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: DENTAL HIGIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**
VALOR: R$ 2.885,56 (Dois mil , oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinqüenta e seis centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:5E8D1840

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 573/2022

REFERENTE A 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
VALOR: R$ 1.653,00 (Um mil , seiscentos e cinqüenta e três reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D79F2708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº1.152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Agudos do Sul ao senhor José Pires de Oliveira.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, **LEONIDES FERREIRA DE MELO**, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Agudos do Sul ao Sr. José Pires de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Agudos do Sul.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Autoria: Vereador Marcos Colaço (União Brasil).

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:C0C543B8

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº1.153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Agudos do Sul a disponibilizar a realização de procedimentos odontológicos através de consultórios conveniados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, **LEONIDES FERREIRA DE MELO**, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a oferta gratuita de tratamento endodôntico (tratamento de canal) no Município de Agudos do Sul/PR.
§ 1º. A oferta poderá ser realizada através dos consultórios conveniados ou parceiros em suas respectivas estruturas, ou pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de estrutura própria.
§ 2º. O convênio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser celebrado mediante terceirização ou parceria em consórcio que o Município já seja membro ou que venha a fazer parte.
Parágrafo único. A oferta para o tratamento endodôntico restringir-se-á às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social comprovada. (Incluído pela Emenda Aditiva n.º 01, de 2022).

Art. 2º. Os consultórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos usuários.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar os casos omissos da presente Lei, estabelecendo critérios de atendimento e tempo de duração das medidas instituídas, dentre outras regras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor após a sua inclusão nas leis orçamentárias, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Autoria: Vereador Marcos Colaço (UNIÃO DO BRASIL) e Vereador Monsa (PROS).

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:14728EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a adoção de Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, LEONIDES FERREIRA DE MELO, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no Município de Agudos do Sul, a adoção de Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais das creches e escolas na rede pública de ensino como prevenção de acidentes e atendimentos na área da saúde.

Art. 2°. Os professores, alunos e funcionários em contato direto com alunos das creches e escolas municipais poderão ser treinados por profissionais da área de saúde do Município (médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem).

§ 1º. Os professores e funcionários poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em Primeiros Socorros.

§ 2º. Os conhecimentos de Primeiros Socorros devem acompanhar o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceira com Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Art. 3°. Conforme a necessidade, as unidades escolares de ensino da rede pública municipal deverão ter kits de Primeiros Socorros.

Art. 4°. As creches e escolas da rede pública municipal, que se adequarem ao disposto nesta Lei, receberão o Selo de Incentivo “Lei Lucas”, de participação em curso de capacitação de Primeiros Socorros.

Art. 5°. Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental receberão lições de Primeiros Socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão em especial sobre:

I. A identificação de situações de emergências médicas;

II. Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III. A importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

IV. Outras atividades e informações necessárias ligadas aos primeiros socorros.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças conforme ano escolar.

Art. 6º. Os critérios e a oportunidade quanto à forma da aplicação, sua periodicidade e a quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como, os parâmetros a serem adotados em atividades externas, deverão ser estabelecidas por regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8°. A presente Lei entrará em vigor após a sua inclusão nas leis orçamentárias, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022.

LEONIDESFERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A435382F

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº1.155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a campanha denominada Setembro Vermelho no Município de Agudos do Sul/PR, em atenção à prevenção de doenças cardiovasculares.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, **LEONIDES FERREIRA DE MELO**, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no Município de Agudos do Sul, a Campanha denominada "Setembro Vermelho", em atenção à prevenção de doenças cardiovasculares, a ser realizada durante o mês de setembro de cada ano, tendo como símbolo um coração na cor vermelha.

Art. 2°. A campanha tem como objetivos:
I. Sensibilizar a população quanto à importância da prevenção de doenças cardiovasculares;
II. Intensificar a conscientização quanto aos cuidados de uma alimentação sadia;
III. Incentivar a prática regular de atividades físicas;
IV. Alertar sobre colesterol alto, diabetes, hipertensão e obesidade;
V. Conscientizar sobre os perigos do cigarro, do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e da poluição ambiental;
VI. Desenvolver um senso coletivo para identificar quem pode estar passando por uma crise e sensibilizar as pessoas para hábitos mais saudáveis, que intervenham de forma positiva na saúde;
VII. Enaltecer a importância do acompanhamento médico.

Art. 3°. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:
I. A iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha e a caracterização dos mesmos;
II. Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III. Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema.
IV. Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 4°. As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas mediante parceria entre o poder público, entidades sociais e iniciativa privada.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Autoria: Vereador Monsa (PROS).

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B13B0C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o recesso Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o recesso legislativo até a data de 14 de fevereiro de 2023, conforme previsão legal e regimental.

Parágrafo único: O Presidente poderá convocar sessão extraordinária mediante necessidade e justificativa.

Art. 2° Fica estabelecido trabalho interno para fechamento do exercício corrente o período de 20 de dezembro de 2022 até 28 de dezembro de 2022, de forma presencial e/ou remota.

Art. 3° Fica estabelecido o recesso de final de ano o período de 29 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:3B8FEDAE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Alterar descrição da Função Gratificada concedida através da portaria n° 015/2021, de FG1 para GF2, à Servidora **Rosa Maria de Lima**, matrícula sob n° 2396, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, por desempenhar além de suas atribuições do cargo executa: realizar todos os processos administrativos referentes a Compra, Licitação e resoluções bem como monitoramento dos equipamentos e veículos das resoluções da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de dezembro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:4DBDBC53

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Jaqueline Ribas,** portadora da CI/RG n° 7.053.960-8/PR e CPF nº 021.939.649-39, matrícula sob nº2927, do Cargo em Provimento de Comissão de **Secretário De Administração E Finanças,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:3164D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.113/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.215/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO PARA LOCALIDADE DO SOBRADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A SECRETARIA DE ESPORTE
CONTRATADA: IVANA RIBAS PIRES 09886661976
CNPJ: 27.044.143/0001-51
ENDEREÇO: AV ALCIDES DE LIMA MAOSKI, 74, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 4.850,00 (QUANTRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
106 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:5845F0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0016448/2022 CC 18/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0016448/2022

A presente licitação tem por objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA ANTONIO EDUARDO TREVISAN – TRECHO I – BAIRRO MARMELEIRO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 18/2022**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, com **CNPJ 18.330.394/0001-01** que ofertou o maior desconto (3,0%), sendo assim foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor de **R$ 4.985.367,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:279313A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA ANTONIO EDUARDO TREVISAN – TRECHO I – BAIRRO MARMELEIRO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, com **CNPJ 18.330.394/0001-01** que ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor de **R$ 4.985.367,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1185	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD98EA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/ 2021 PREGÃONº 38/ 2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/ 2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: FARMACIA ALTAMIRA LTDACNPJ 80.149.149/0001-76

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná - PR. CONTRATADA: FARMACIA ALTAMIRA LTDA , 80.149.149/0001-76, com sede na INVALIDA, INVALIDA, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 177/ 2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregãonº 38/ 2021,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS 2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES 3.1 Fica Redimensionado (1.632,0000)o objeto, conforme solicitação. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ RUA CANTU, 180 44 3755 1142 Pág. 1 / 2 1. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

OSCAR MITSURU HAYAKAWA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F0EEFDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR o lote em epigrafe, referente ao Pregão Presencial n° 033/2022, Procedimento n° 179/2022, de objeto: Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção do cemitério municipal e capela mortuária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento as demandas da administração pública.
WILSON DE SOUZA PEREIRA 08273507912, Inscrito no CNPJ n° 47.745.988/0001-81, sediado na Rua Perimetral, S/N, Centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Wilson de Souza Pereira, portador da cédula de identidade CPF n° 082.735.079-12, RG sob n° 12.577.139-4 SESP/PR, com sede na Rua Perimetral, S/N, Centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 179/2022, modalidade Pregão Presencial n° 033/2022, ocorrido em 24 de novembro de 2022, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F9C5FAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, WILSON DE SOUZA PEREIRA 08273507912**, Inscrito no CNPJ n° 47.745.988/0001-81, sediado na Rua Perimetral, S/N, Centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Wilson de Souza Pereira, portador da cédula de identidade CPF n° 082.735.079-12, RG sob n° 12.577.139-4 SESP/PR, com sede na Rua Perimetral, S/N, Centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 179/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção do cemitério municipal e capela mortuária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento as demandas da administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0DA98FBE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 7/2022 DE 29/09/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, PR, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
8 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
2 - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 150.000,00
Total Suplementação: 158.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro,onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:85881FFD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 160/2022 DE 08/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Fonte: 1000 22.000,00
Total da Receita: 32.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, 8 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:739A5D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Favorecido: E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 055/2022.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:29D967E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2020 - ID 2099

Processo administrativo nº 062/2020
Pregão Presencial nº 034/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR inscrita no CPNJ sob nº 76.610.591/0001-80.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Amaporã**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em um período de 12 (doze) meses, em conformidade com **Anexo I**, e especificações constantes no Pregão Presencial **nº 034/2020**, **homologado em 28/08/2020**.

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica - se em função da necessidade do acréscimo de vagas de estagiários disponíveis para atender as necessidades da administração pública municipal, criando mais vagas e gerando novas oportunidades de estágios para nossos munícipes. Visto que a demanda aumentou, e tendo em vista à volta das atividades afetada pela Pandemia, e assim dar continuidade aos contratos existentes com os estagiários, como também contratações futuras conforme demanda das Secretarias e Departamentos, Conforme Lei nº 11.788/2008 e Deliberação nº 02/2009 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/2007, nº 843/2019 de 25/09/2019 e nº 867/2020 de 23/04/2020. Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO:
OvalordaBolsaAuxílioseráde:**R$400,00(Quatrocentosreais)+ R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxilio transporte,**paraosestagiários matriculados no ensino médio enosanos finais do ensino fundamental,na modalidade profissional na modalidade de educação de jovens e adultos.E de**R$500,00(Quinhentosreais)+ R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxilio transporte,**paraosestagiários matriculados nos cursos de graduação superior, pós-graduação e na educação especial.

DA ESTIMATIVA PARA ACRÉSCIMO
Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Amaporã, o valor inicial atualizado da prestação dos serviços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora a manter as mesmas condições licitatórias

O valor estimado decorre por ocasião do acréscimo do número de vagas máximo de 10 (Dez) vagas, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Amaporã, e o percentual para a taxa de administração dos serviços de **1,05%**, assim, não há valor fixo, no entanto não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 66.693,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais), incluído o pagamento de bolsa-auxílio e taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses.

O número estimado de vagas ofertadas conforme o presente termo de aditivo passa a ser de 40 (Quarenta), podendo haver variação para mais ou para menos, conforme necessidade da administração, não podendo ultrapassar o número máximo de 50 (Cinquenta) vagas.

Item	Quantidade	Discriminação dos Serviços	Percentual de Taxa Administrativa
01	12 meses	Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.	1,05%

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07001267820006203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123660013205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08002123670013205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004278120011205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110303001020763390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 16 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EF0CA9FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 266/2022

PORTARIA No 266/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARLENE MORAES CRUZ SOARES**, lotada no Departamento de Administração no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO,** a partir de **10/12/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EC5571C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 268/2022

PORTARIA No 268/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Emprego Público Sra. **NATALIA BRAGA DA SILVA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE ERRADICAÇÃO DA DENGUE**, a partir de **11/12/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F9CAE27D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 270/2022

PORTARIA No 270/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **STEFANY VANDRIELLY DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 01/10/2021 a 01/10/2022, a partir de **12/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FF602933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FRANCISCO CÂNDIDO,** lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**; relativas ao período de 15/09/2020 a 15/09/2021, a partir de **19/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1F3F6D83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 272/2022

PORTARIA No 272/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **FARMACÊUTICA**, relativas ao período de 03/07/2018 a 03/07/2019, a partir de **20/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D48847EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 273/2022

PORTARIA No 273/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **DIRCEU MARQUES DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 12/04/2019 a 12/04/2020, a partir de **20/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D32F32BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

SÚMULA: Institui a comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando aprovação da Lei Municipal nº 618/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora para o monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I. Secretaria Municipal de Educação.
II. Conselho Municipal de Educação.
III. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Ao Comissão Coordenadora compete as seguintes atribuições:

I – Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

II – Participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

III – Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

IV – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

V – Exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com os artigos 208 e 179, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual, Emenda Constitucional 14/96, e Lei Orgânica do Município de Amaporã;

VI – Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do Magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas que vise a

melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

VII – Analisar, avaliar e acompanhar o monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas;

VIII – Analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, materiais didáticos, e quanto mais se retira ao desempenho do orçamento municipal para o ensino e a educação;

IX – Analisar projetos ou planos para a contrapartida do município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos, de interesse da educação;

X – Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias administrativas municipais;

XI – Exarar parecer sobre o pedido de autorização de funcionamento de Estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;

XII – Manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;

XIII – Opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimento ligados à rede municipal;

XIV – Opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;

XV – Sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da educação;

XVI – Pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento do estabelecimento de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do município;

XVII – Acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação no município, constituído Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamento das conclusões, quando for o caso, às instâncias competentes;

XVIII – Opinar sobre recursos interpostos de atos de escolas da rede municipal;

XIX – Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, no âmbito do município;

XX – Promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do Município;

XXI – Elaborar relatório bienal de suas atividades, com caráter avaliativo, encaminhando-o para apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 057 do dia 22 do mês de março de 2017.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:0BB93AA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 618/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de acordo com a Lei e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ariadny Rayani Santos Rocha
Suplente: Marlene Ferreira Barbosa

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sandra Regina dos Santos Silva
Suplente: Kelly Anne Augusti de Souza

Representantes da Educação Infantil:
Titular: Eliane Cristina Palombo
Suplente: Marinalva de Almeida Gomes

Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Rosimari da Silva Leal de Melo
Suplente: Célia Regina Coracini de Assis Araújo

Representantes da Educação Especial:
Titular: Maria Aparecida Taroco da Silva
Suplente: Eliane Rodrigues Ferreira Pereira

Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA:
Titular: Nerci Aparecida Vanucchi dos santos
Suplente: Vera Lucia Ribeiro

Representantes do Divisão de Contabilidade:
Titular: Raquel Teixeira Cardia
Suplente: Sandra Maria da Silva Ribeiro Campanha
Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 056 do dia 22 de março de 2017.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:952BD861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 985, de 21/12/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento do LEGISLATIVO MUNICIPAL do Município de Anahy, no valor **R$ 37.550,00** (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Suplementação:
01.000.00.000.0000.0.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
1-3.1.90.11.00.00 – 01001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----------29.500,00
2-3.1.90.13.00.00 – 01001 – Obrigações Patronais ----------3.000,00
3-3.3.90.14.00.00 – 01001 – Diárias – Civil ----------550,00
8-3.3.90.40.00.00 – 01001 – Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ----------4.500,00

Total Suplementação: R$ 37.550,00

Art. 2º – Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4-3.3.90.30.00.00 – 01001 – Material de Consumo ----------6.000,00
01.001.01.031.0001.2.002 – Subsídios e Encargos dos Vereadores
10-3.1.90.11.00.00 – 01001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----------23.000,00
11-3.1.90.13.00.00 – 01001 – Obrigações Patronais ----------8.550,00
Total Redução: R$ 37.550,00

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, 19 de novembro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:C110F586

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 120/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022 DE 23/08/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa**, FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 44.844.194/0001-87**, com sede ESTRADA DO GANCHINHO 1451 LD / SITIO CERCADO /81935-006, CURITIBA, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sr. **ROBERTO BONNET**, portador do RG nº 1.690.450-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.630.929-46, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de uniformes oficiais de jogo com a marca "Escola Furacão" para utilização dos atletas e alunos nas competições e jogos amistosos que o município de Anahy vier a disputar. Quantitativo:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor uitário R$	Valor Total R$
Kit treinamento (Kit aluno)*	150	Kit	R$ 100,00	R$ 15.000,00
				R$ 15.000,00

*1 Camisa rubro-nega, 1 calção preto UMBRO, 1 par de meião preto UMBRO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 120/2022**, por encerrada na data de 19 de dezembro de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E6445533

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2022

No preâmbulo do edital da Dispensa de Licitação nº. 094/2022, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 19 de dezembro de 2022 – Edição n°. 2669 – Pág. 50, no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 19/12/2022 – Edição nº. 11316 – Pág. 38, e no Jornal O Paraná em 17 e 18/12/2022 – Edição nº. 13995 – Pág. Editais 4, onde Lê-se:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Andreia Soares – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy
Arilson Batista de Souza – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Caio Fernando de Carvalho – Servidor Celetista do município de Anahy
Jhone Gomes Camapum – Servidor do quadro comissionado do município de Anahy
Rita Daiane de Oliveira – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silva Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Leia-se:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Arilson Batista de Souza – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Caio Fernando de Carvalho – Servidor Celetista do município de Anahy
Jhone Gomes Camapum – Servidor do quadro comissionado do município de Anahy
Rita Daiane de Oliveira – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:11EBA28A

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 E Nº. 076/2022

Nos Extratos das Atas de Registro de Preços nº. 075/2022 e nº. 076/2022, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) em 14 de dezembro de 2022 – Edição nº. 2666 – Págs. 17 e 18, onde Lê-se: "O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2022 até 13/12/2023", Leia-se: "O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/01/2023 até 31/12/2023".

Anahy-PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:51A01721

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.298/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Joyce Caroline Bertolino Rotta, portadora do RG. 10.311.119-6/PR, ocupante do cargo de Nutricionista sob a matrícula nº 984-9/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021, que serão gozadas de: 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49E76A4B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.299/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Jocielly Andressa Fabris, portadora do RG. 12.543.720-6/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão sob a matrícula nº 910-5/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 09 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, que serão gozadas de: 19 de dezembro de 2022 à 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B6561921

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.300/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lucilene do Nascimento Alves, portadora do RG. 8.446.807-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matricula nº 689-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, que serão gozadas de: 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2A94B5E1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.301/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Edwagno Pereira, portador do RG. 4.660.894-1/PR, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 154-6/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 17 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2021, que serão gozadas de 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5938A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 22 de agosto de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 23 de agosto de 2022, o período de férias do servidor ***LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO***

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 05 (cindo) dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, ocupante do cargo de Advogado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DD849B60

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.644 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de Kit Lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde, levados para atendimento fora do município de Andirá – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica Instituído o fornecimento de "Kit Lanche" no âmbito do Município de ANDIRÁ-PR, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde que fazem tratamento médico em outros municípios, através do Sistema Único de Saúde (SUS) e se utilizam do transporte público municipal, pautada na dignidade da pessoa humana.*

Parágrafo único *- A doação de que trata esta Lei, obedecerá a critérios de atendimento estabelecido pelo Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.*

Art. 2º *- Os itens que comporão o "Kit Lanche" de que trata o artigo primeiro ficarão a critério da Administração Municipal e será distribuído aos pacientes no ato de embarque, segundo os critérios elencados no paragrafo único.*

Art. 3º *- Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, que realizam tratamento em outras cidades.*

Art. 4º *- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.*
Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EF13470

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.724 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º -** Exonerar, a pedido, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **16** de dezembro de 2022.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:278454E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.712 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **VÂNIA KONO,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **30** de novembro de 2022, com término em **27** de fevereiro de 2023**,** referente ao período aquisitivo: 31-03-2017 a 30-03-2022 com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **30** de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:932A691C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e*

*CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal (inativa) **ODILA RODRIGUES FERNANDES** que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Andirá –PR;*

*CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que a Servidora **ODILA RODRIGUES FERNANDES** deixou como exemplo e modelo de dignidade,*

D E C R E T A:

Art. 1º-** FICA decretado, com profundo pesar, luto oficial de **03** (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal (inativa), **ODILA RODRIGUES FERNANDES – TESOUREIRA.

***Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **18** de dezembro de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8F994B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 1 E 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 681.153,29** (seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, de **19.12.2022 a 15.10.2023.**

DATA: 19.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FA982AA6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SPORT COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias** retroativos, contados a partir do dia **15/12/2022** e término em **15/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANDERSON HIRO SUGA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3EBD14D6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 referente aos lotes:
lote 66 – item 01 – CONJUGADO DE SOLTEIRO – DE ESPUMA, DENSIDADE 28, BOX DO COLCHÃO PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM TRATAMENTE ANTIÁCARO, TAMPO INFERIOR EM TNT, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 90KG, MEDIDAS APROX: 43 CM ALTURA X 88 CM LARGURA X 188 CM PROFUNDIDADE.
lote 67 – item 01 – SOFÁ RECEPÇÃO 3 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO ENCHIMENTO COM ESPUMA DE DENSIDAE 26. REVESTIDO EM TECIDO PVC COM BASE POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP) 160 CM X 50 CM X 75 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER.
lote 68 – item 01 – POLTRONA RECEPÇÃO. ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO EM ESPUMA D-26 COM PERCINTAS ELÁSTICAS NO ASSENTO. REVESTIMENTO COURINO. PÉS CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 80 CM X 60 CM X 55 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER.
Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA 43859474812**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.211.196/0001-24**
Andirá, 19.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E54B0DE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.727 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	171/2022	**Vigência:**	19.12.2022 a 15.10.2023
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	018/2022		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 1 E 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 681.153,29		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:590AE3B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 16.726, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades na aplicação do dinheiro público municipal percebido pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA na prestação de serviços ligados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que nos termos do Contrato nº 01/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA obrigou-se a "aplicar os recursos financeiros provenientes deste instrumento integralmente no Hospital" (cláusula quinta, "1", "d") e de que "o Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, inclusive quanto àqueles recursos advindos de outros entes ou da iniciativa privada" (cláusula nona, § 4º);*

***CONSIDERANDO** notícia de possível aplicação irregular dos recursos advindos do Município de Andirá a pagamentos estranhos à finalidade do objeto contratual, que é a prestação de serviços nas especialidades médicas, plantões, exames e cirurgias concernentes ao Sistema Único de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º *Determinar a abertura de Sindicância para apuração de eventual aplicação irregular dos recursos advindos do contrato administrativo havido entre a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá e o Município de Andirá, recursos esses aplicados em operações estranhas à relação contratual, em completa violação à cláusula quinta, dispositivo 01, alínea "d", do Contrato nº 01/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, podendo a investigação estender-se a outros contratos da SHBA com mesmo teor.*
Art. 2º *Para abertura da Sindicância e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: GLEISON ESNEDER MANICARDI, AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL;
Membro: KAIKE MONTEIRO BORGES, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
Membro: DIRCEU LUIZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Parágrafo único*. O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos nesta Portaria.*

Art. 3º *A Sindicância deverá correr sob sigilo.*

Art. 4º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, valendo-se de petição ao Poder Judiciário se necessário.*

Art. 5º *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 6º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FFF0596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 051/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público privado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55** no valor **653.861,84 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.

Andirá, 19 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E0EC74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 052/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público privado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55** no valor **R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA-COTA, E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.

Andirá, 19 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:59543608

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 09 do contrato nº.24/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, aditivam o contrato com término 19/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°10 do contrato nº.24/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, aditivam o contrato na importância de R$ 1.946.724,64 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 20 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2D6422BE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2022.
HOMOLOGADO DIA: 19/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS COM LOGOTIPO DO SAMAE.

RESULTADO: A BALLESTA - CNPJ/CPF: 42.561.594/0001-50 - Valor Total Homologado R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

ADLX SOLUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 46.492.859/0001-66 Valor Total Homologado – R$ 22.965,55 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE CRIATIVA PERSONALIZADOS CNPJ/CPF: 31.784.105/0001-02 Valor Total Homologado – R$ 22.946,60 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75 Valor Total Homologado R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

ANDIRÁ, 19 de Dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0CBFA921

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022.
HOMOLOGADO DIA: 19/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE - INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

RESULTADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, CNPJ: 35.990.690/0001-58, Valor total: **15.843,66** (quinze mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ANDIRÁ, 19 de Dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:128EEC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 060/2022 - PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 097/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XV de Novembro 150 - Centro, na cidade de Antonina-PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.516/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Paulo Viera Azim, torna público para conhecimento dos interessados que está ***RETIFICANDO o EDITAL***, referente ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em execução de shows pirotécnicos detonados via controle remoto incluindo a aquisição de materiais e a montagem das medidas de segurança, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 005/2021, que admite o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", e aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos de efeito de vista", conforme descrição no anexo I.

Ficam Retificados seguintes Itens do Edital:

Onde se lia:

(...)
modalidade de Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que integram este instrumento, sendo a presente licitação do menor preço por ITEM.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial (envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº. 02) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fechados e assinados em seus lacres, no endereço supramencionado. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido. Do tipo ***menor preço unitário por item.***
(...)

6.1.4 **Valor do Item do objeto,** conforme exemplificado no ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL;
(..)

1º EVENTO: REVEILLON FEIRA MAR
DATA: 31/12/2022
2º EVENTO: REVEILLON PONTA DA PITA
DATA: 31/12/2022
3º EVENTO: CARNAVAL 2023
DATA: 17/02/2023
4º EVENTO: INAUGURACAO PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO
DATA: MARÇO / 2023
5º EVENTO: ADORA ANTONINA
DATA: MARÇO / 2023
6º EVENTO: ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS
DATA: JUNHO / 2023
7º EVENTO: FESTIVAL BLUES
DATA: JUNHO/2023
8º EVENTO: FESTA DA PADROEIRA
DATA: 15/08/2023
9º EVENTO: 33º FESTIVAL DE INVERNO
DATA: SETEMBRO/2023
10º EVENTO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
DATA: 06/11/2023
11º EVENTO: FESTIVAL GOSPEL
DATA: NOVEMBRO/2023
12º EVENTO: ANTONINA NATALINA
DATA: DEZEMBRO/2023

Lê-se:

(...)
modalidade de Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que integram este instrumento, sendo a presente licitação do menor preço por **LOTE**.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial (envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº. 02) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fechados e assinados em seus lacres, no endereço supramencionado. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido. Do tipo ***menor preço unitário por LOTE.***
(...)

6.1.4 **Valor do LOTE do objeto,** conforme exemplificado no ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL;
(..)

LOTE 01 - 1º EVENTO: REVEILLON FEIRA MAR
DATA: 31/12/2022
LOTE 02 - 2º EVENTO: REVEILLON PONTA DA PITA
DATA: 31/12/2022
LOTE 03 - 3º EVENTO: CARNAVAL 2023
DATA: 17/02/2023
LOTE 04 - 4º EVENTO: INAUGURACAO PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO
DATA: MARÇO / 2023
LOTE 05 - 5º EVENTO: ADORA ANTONINA
DATA: MARÇO / 2023
LOTE 06 - 6º EVENTO: ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS
DATA: JUNHO / 2023
LOTE 07 - 7º EVENTO: FESTIVAL BLUES
DATA: JUNHO/2023
LOTE 08 - 8º EVENTO: FESTA DA PADROEIRA
DATA: 15/08/2023
LOTE 09 - 9º EVENTO: 33º FESTIVAL DE INVERNO
DATA: SETEMBRO/2023
LOTE 10 - 10º EVENTO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
DATA: 06/11/2023
LOTE 11 - 11º EVENTO: FESTIVAL GOSPEL
DATA: NOVEMBRO/2023
LOTE 12 - 12º EVENTO: ANTONINA NATALINA
DATA: DEZEMBRO/2023
Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, visto não afetar a formulação das propostas, considerando ainda que o adiamento do certame causaria transtorno no andamento da prestação de serviço do Município, no que se refere ao objeto licitado, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 19 de Dezembro de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BBE80868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2022
TOMADA DE PREÇOS *Nº PMA 006/2022*

AVISO DE LICITAÇÃO
A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução da Construção de Pista de Skate, Patins e Similares no Município de Antonina - PR, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.
INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Dezembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:23675F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 55/2022

LEI Nº 055/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 4.599.490,85 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.599.490,85 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
533 – 4.4.90.51.00.00 – 1902 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 4.599.490,85

Total Suplementação .....R$ 4.599.490,85

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 2.4.2.2.54.01.00.00000000 fonte 1902 R$ 4.599.490,85
Total .....R$ 4.599.490,85

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:21AF6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 56/2022

LEI Nº 056/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec assist social
491 – 3.3.90.30.00.00 – 1095 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 60.000,00

Total Suplementação .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec assist social
492 – 3.3.90.39.00.00 – 1095 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 60.000,00

Total Redução .....R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:476C2325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279/2022

DECRETO nº 279/2022 DE 03/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
04.001.28.846..0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
68 – 3.3.90.30.00.00 – 01515 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal 1 grau
196 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de consumo....R$ 60.000,00
202 – 3.3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção....R$ 400.000,00
208 – 3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

06.002.12.361.0021.2.117 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 625.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
04.001.28.846..0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
69 – 3.3.90.36.00.00 – 01515 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
188 – 4.490.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações....R$ 95.689,00

06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal 1 grau
205 – 3.3.90.34.00.00 – 01104 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização....R$ 98.000,00
206 – 3.3.90.36.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 100.000,00
209 – 3.3.90.40.00.00 – 01104 – Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica....R$ 60.000,00

06.002.12.361.0021.2.117 – Execução do programa salário educação
216 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 40.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
244 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e Instalações....R$ 116.969,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré-escola
262 – 3.3.90.36.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física....R$ 76.578,00

06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da atividade do PEJA
277 – 3.3.90.32.00.00 – 01104 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 12.764,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 625.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1AE34513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2022

DECRETO nº 284/2022 DE 08/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
210 – 4.4.90.52.00.00 – 01103 – Equipamentos e material permanente....R$ 555.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 555.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 08/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:652551DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2022

DECRETO nº 285/2022 DE 08/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal 1 grau
211 – 4.4.90.52.00.00 – 01104 – Equipamentos e material permanente....R$ 350.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
188 – 4.490.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações....R$ 153.219,23
06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
249 – 3.1.90.11.00.00 – 01104 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil...R$ 100.000,00
256 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de consumo....R$ 20.202,77
268 – 4.4.90.52.00.00 – 01104 – Equipamentos e material permanente....R$ 76.578,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 08/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57294FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2022

DECRETO nº 286/2022 DE 08/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
305 – 3.390.30.00.00 – 01495 – Material de consumo....R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa saúde da Família
346 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 08/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CCDA2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291/2022

DECRETO nº 291/2022 DE 11/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 121.798,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal 1 grau
208 – 3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..R$ 121.798,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 121.798,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal 1 grau
212 – 4.6.90.71.00.00 – 01104 – Principal da divida contratual resgatado.....R$ 66.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
235 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de Consumo...R$ 20.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
256. – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de Consumo....R$ 20.000,00

06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da Atividade PEJA
276 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de consumo....R$ 9.416,00
278 – 3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 6.382,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 121.798,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F570083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2022

DECRETO nº 293/2022 DE 11/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de Educação
06.001.12.122.0003.2.017 – Manut gab secret educação
181 – 3.3.90.14.00.00 – 01104 – Diárias – Civil....R$ 2.000,00

TOTAL
SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de Educação
06.001.12.122.0003.2.017 – Manut gab secret educação
185 – 3.390.40.00.00 – 01104 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica....R$ 2.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5A52C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2022

DECRETO nº 297/2022 DE 11/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 320.816,78 (trezentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
207 – 3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 202.863,78
208 – 3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 82.953,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e sanitária
322 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 320.816,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
187 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações....R$ 8.318,00

06.002.12.361.0021.1.168 – Construção de 01 centro esportivo educacional
189 – 4.4.90.51.00.00 – 01103 – Obras e instalações....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
230 – 3.1.90.11.00.00 – 01104 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 34.380,00
234 – 3.3.90.30.00.00 – 01103 – Material de Consumo....R$ 27.965,26
241 – 3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 57.961,05
245 – 4.4.90.52.00.00 – 01103 – Equipamentos e material permanente...R$ 38.290,00

06.002.12.365.0000.2.104 – manutenção da pré escola
255 – 3.3.90.30.00.00 – 01103 – Material de consumo....R$ 50.329,47

06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da Atividade do PEJA
272 – 3.1.90.11.00.00 – 01104 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil...R$ 31.908,00
274 – 3.1.90.13.00.00 – 01104 – Obrigações patronais....R$ 6.832,00

06.002.12.367.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
279 – 3.3.90.93.00.00 – 01104 – Indenizações e restituições...R$ 10.283,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Família
346 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 35.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 320.816,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C3B63B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2022

DECRETO nº 278/2022 DE 03/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 1.832.436,09 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
15 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Civil....R$ 810,00
17 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção ...R$ 140.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do sec adm
37 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 15.000,00
42 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 40.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do PASEP
45 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações tributárias e contributivas...R$ 60.000,00

04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
48 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais....R$ 500.000,00

04.001.04.122.0002.2.010 – Manuten do gab do secret financeiro
60 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 20.000,00
61 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 180.000,00
62 – 3.3.90.93.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições...R$ 11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
148 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 285.000,00
153 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e sanitária
300 – 3.3.90.14.00.00 – 01303 – Diárias – Civil....R$ 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de M ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do gab do sec de m amb
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 25.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos m ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
369- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de indústria e comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do sec de ind e comercio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do gab do sec de ind e comercio
377 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec de assist social
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
397 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente…..R$ 626,09

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
449 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 65.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de agricultura e pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da secretaria de agricultura e pesca
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do secretario de agric. e pesca
474 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 25.000,00
475 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.832.436,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação

Receita : 1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 1.832.436,09
Total da receita: R$ 1.832.436,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:931D4B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2022

DECRETO nº 292/2022 DE 11/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do sec adm
37 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 30.000,00
39 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
152 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa fisíca...R$ 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Educação
06.001.12.122.0003.2.017 – Manutenção do gab do sec educ
181 – 3.3.90.14.00.00 – 01104 – Diárias – Civil....R$ 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e sanitária
319- 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa fisica...R$10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec de assist social
393 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 5.000,00
395 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa fisica...R$ 10.000,00
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de cultura
445 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa fisica...R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 136..000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação

Receita : 1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 136.000,00
Total da receita: R$ 136.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80E6C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294/2022

DECRETO nº 294/2022 DE 11/11/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
15 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Civil....R$ 1.000,00
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 5.000,00
18 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do sec adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 2.000,00
42 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
04.001.28.1843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
65 – 3.2.90.21.00.00 – 01000 – Juros sobre a divida por contrato...R$ 50.000,00
66 – 4.6.90.71.00.00 – 01000 – Principal da divida contratual resgatado...R$ 600.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
148 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e sanitária
351 – 3.1.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público...R$ 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de m ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do gab do sec de m ambiente
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assist Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistencia Social
10.001.08.122.0005.2.050 –gab do sec de Ass Social
393 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 880..000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação

Receita : 1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 880.000,00
Total da receita: R$ 880.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/11/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0CB9A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2022

DECRETO Nº 300/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 4.599.490,85 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 53/2021 e Lei nº 55/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.599.490,85 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
533 – 4.4.90.51.00.00 – 1902 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 4.599.490,85

Total Suplementação .....R$ 4.599.490,85

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 2.4.2.2.54.01.00.00000000 fonte 1902 R$ 4.599.490,85
Total .....R$ 4.599.490,85

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAF2746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301/2022

DECRETO Nº 301/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 056/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec assist social
491 – 3.3.90.30.00.00 – 1095 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 60.000,00

Total Suplementação .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec assist social
492 – 3.3.90.39.00.00 – 1095 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 60.000,00

Total Redução .....R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ACF154C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280/2022

DECRETO Nº 280/2022

Abre Crédito Especial na importância de R$ 113.184,33 (cento e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 053/2021 e Lei nº 54/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 113.184,33 (cento e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
478 – 4.4.90.51.00.00 – 41608 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 113.184,33

Total Suplementação .....R$ 113.184,33

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.3.2.1.01.01.02.40000000 fonte 41608 R$ 113.184,33
Total .....R$ 113.184,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BDB94EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREVISA

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº001/2022
O Presidente da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga-PR - PREVISA, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de reunião do comitê de investimento, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da instituição abaixo relacionada, para efeito de Credenciamento de Instituição financeira conforme Resolução CVM nº4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022:

1) ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04 - ADMINISTRADOR

Astorga, 16 de Dezembro de 2022.

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5187C985

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº021/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 19/12/2022, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para

execução da obra "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) – PRAÇA DAS TORRES", neste Município de Astorga - PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP	424.346,24
2º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA. CNPJ – 32.066.937/0001-56	428.000,00

Astorga, 19 de Dezembro de 2022.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:21B06480

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 018/2022, processo administrativo nº 251/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, tendo por objeto a *contratação de empresa para fornecimento de sistema AUDATEX de orçamentação eletrônica, utilizados para estimativa de custos de reparação de veículos leves e pesados*.
O valor global da contratação é de R$ 10.855,52 (Dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F21AABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PARCERIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2022 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.703/2005-E, com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergencial visando o abrigamento provisório a pessoa em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência e residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.
Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C4762C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PARCERIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022 e homologo-a para celebração de Acordo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** inscrita no CNPJ/MF nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.118/92, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, através da concessão de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

O valor do Acordo de Cooperação será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA5F2011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PARCERIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, Processo Administrativo nº 006/2022-Parceria, homologo-a para celebração de Acordo de Cooperação com o **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizado na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, declarado de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 675/1990, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, através da concessão de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, fraldas geriátricas e complemento alimentar em pó.

O valor do Acordo de Cooperação será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BFC0F889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PARCERIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2022 e homologo-a para celebração de Acordo de Cooperação com o **INSTITUTO SÃO JOSÉ**, mantenedor da **CASA SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 77.461.507/0001-57, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizado na Rua João Antônio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 007/78, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, através da concessão de gêneros alimentícios, fraldas geriátricas e complemento alimentar em pó.

O valor do Acordo de Cooperação será de até R$ 65.628,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E37349A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2022 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de fomentar o Projeto "Manutenção do Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato" com a realização de atividades voltadas a convivência e ao fortalecimento de vínculos com a família e a sociedade, bem como, a melhoria na qualidade de vida da pessoa em tratamento oncológico.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE7C023B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1105/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Ana Paula Sastre	Zelador	Aprovada
-Teresa Ribeiro Lorençatto	Zelador	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4E95C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174/2022

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Ana Paula Sastre	Zelador	02-B
Andréa Santana	Servente de Serviços Públicos	03-K
Eliane Godinho Lopes	Gari	01-K
Flávio dos Santos	Fiscal de Tributos	14-K
Josene Christina dos Santos	Médico Clínico Geral	25-K
Júlio César Peixoto	Fiscal de Obras	14-K
Luiz Carlos dos Santos	Gari	01-K
Maria Aparecida dos Santos Luz	Gari	01-K
Maria Aparecida da Silva	Gari	01-K
Mônica Regina Montagna	Fiscal Sanitário	14-K
Pedro Dias da Silva	Gari	01-K
Rita de Cássia Pereira da Silva	Gari	01-K
Silvia Cristina Marchiori Silva	Gari	01-K

Teresa Ribeiro Lorençato	Zelador	02-B
Valter Pinto Barbosa	Operador de Máquinas	10-F
Wilson Roberto Mendes de Campos	Técnico em Informática	10-G

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EACF11B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o Decreto nº 066/2022, de 19/05/2022, que designou a servidora **VALÉRIA CRISTINA ALBERTINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, 2º padrão, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, exercendo o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E15DB27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 763.826,00 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
107 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
140 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.600,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
189 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
209 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
239 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.055,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
269 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 75.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
284 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
1986 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 1.600,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
670 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83.430,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.600,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
738 - 3.3.90.39.00.00 32321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.300,00
06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
846 - 3.3.90.39.00.00 11019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
866 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 13.850,00

872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 41.900,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2347 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1235 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1296 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1332 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.500,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1354 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.100,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.400,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1404 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.175,00
2367 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1426 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 976,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1463 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.700,00
1468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.500,00
1469 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 77.550,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1481 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
1487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.600,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1494 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
1496 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1507 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1508 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.600,00
07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1542 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.750,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1558 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.940,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1646 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00

Total Suplementação: 763.826,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.055,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
48 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 976,00
50 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
71 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
78 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
123 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
124 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
136 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
163 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
180 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
181 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
254 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 35.000,00
256 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 75.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
262 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 8.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
283 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.600,00
286 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
664 - 4.4.90.51.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES 83.430,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
678 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.100,00
686 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.900,00
692 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 62.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
732 - 3.3.90.30.00.00 32321 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
733 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1942 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
802 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
841 - 3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO 16.400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
864 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 13.850,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
893 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
896 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
935 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1128 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1299 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS 350,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1314 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1315 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.400,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1330 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.700,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1350 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.800,00
1356 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.800,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1365 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
1370 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
1373 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.500,00
1375 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1389 - 4.4.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

1390 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
1399 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 8.000,00
1410 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.275,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1431 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.050,00
1448 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 74.650,00
1449 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1465 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1486 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 300,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1493 - 3.3.71.70.00.00 01507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.500,00
1499 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1500 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.700,00
1505 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.500,00
1506 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.100,00
1513 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1522 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
1524 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
1525 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.150,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1541 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 240,00
1543 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.250,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1585 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1633 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.300,00

07.006.22.662.0019.2.092. ATIVIDADES DO POSTO DO SEBRAE
1636 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 250,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1637 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1650 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 763.826,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC4B3E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 323.316,70 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2340 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.500,00
2350 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
2356 - 4.4.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 38.135,00
1996 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
2341 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 340,00
2362 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
2372 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGR DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
2379 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 52.875,26

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2311 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2361 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1701 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 850,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
2369 - 3.3.90.32.00.00 32934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 43.316,92

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1831 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 359,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1864 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.425,00
2348 - 4.4.90.52.00.00 31962 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.946,00
2349 - 4.4.90.52.00.00 33962 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.680,00
2373 - 3.3.90.30.00.00 33962 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,52

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2211 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 9.819,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2289 - 4.4.90.52.00.00 33830 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1900 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 2.050,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
2000 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 5.650,00
2210 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.120,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1821 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 9.180,00

Total Suplementação: 323.316,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0AF34B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.146/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.442.485,07 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.017,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.107,00
41 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.504,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
64 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.424,00
68 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.361,00
74 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 516,00

75 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
76 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.621,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
95 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.103,00
96 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.304,00
97 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 896,00
110 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.814,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
189 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.270,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
198 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.861,00
207 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 516,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
210 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.848,00
213 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 771,00
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.867,00
222 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
276 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 776,00
288 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.556,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
291 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.310,00
292 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.133,00
294 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 516,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
338 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.338,00
344 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.233,00
349 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 46,00
355 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
366 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 776,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.025,00
384 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.903,00
385 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.007,00
386 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.696,00
387 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.388,00
391 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.185,00
392 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00
393 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.586,00
398 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.139,00
400 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.528,00
402 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.424,00
403 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
421 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.060,00
423 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.152,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
424 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.021,00
426 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.511,00
429 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.547,00
436 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 19.430,00

439 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.800,00
443 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.300,00
444 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.640,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 138.300,00

474 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.458,00
475 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.416,00
477 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 128,00
480 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.092,00
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.700,00
512 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.877,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1902 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.144,00
1903 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 256,00
1921 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 776,00
1923 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 613,00
1927 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 605,00
1938 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 965,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
584 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 482.251,00
593 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.889,00
595 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 235,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE

603 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 527.609,00
612 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 72.160,00
614 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 61,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
641 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00
650 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.620,00
655 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.291,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
679 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.978,00
680 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.399,00
695 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.200,00
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 72.360,00
2332 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 482,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
712 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.681,00
715 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.649,00
718 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.753,00
721 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.594,00
740 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.820,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
752 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.820,00
2324 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.720,00
2325 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.077,00
2326 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.485,00
2327 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.380,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
761 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.458,00
764 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.506,00
767 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.498,00
770 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.296,00
774 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.854,00
781 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.331,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
854 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 250.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.220,00
1907 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.326,00
1908 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 22.922,00
1909 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.971,00
1930 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2261 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 163,00
2354 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 540,00
2355 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
943 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.306,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
961 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.456,00
964 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 448,00
2320 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.294,00
2321 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.010,00
2322 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 337,00
2323 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.820,00
2352 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.480,00
2353 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.040,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.146,00
993 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.591,00
1000 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.880,00
1004 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.340,00
1005 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.415,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1065 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
1066 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 809,00
1075 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.680,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1089 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.810,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.188,00
1130 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.961,00
1134 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.991,00
1136 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.194,00
1141 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 182,00
1151 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.375,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1163 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 9.326,00
1166 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 426,00
1177 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 52,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1229 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.038,00
1235 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00
1240 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 412.850,00
1242 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.291,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1279 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 81.100,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1289 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.129,00
1290 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.033,00
1302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.500,00
1303 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.431,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 95.000,00
2288 - 4.4.90.52.00.00 31830 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.150,00
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.800,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1426 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.600,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.723,00
1434 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 43.794,00
1439 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.042,00
1447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.200,00
1450 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.832,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1453 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.496,00
1455 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.980,00
1457 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 13.639,00
1458 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.300,00
1468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.400,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1481 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.270,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1507 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 730,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1514 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.559,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 864,00
1516 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.508,00
1517 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 256,00
1519 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.960,00
1526 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.080,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
2368 - 4.4.90.51.00.00 31830 OBRAS E INSTALAÇÕES 141.996,07

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
1536 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.296,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.798,00
1555 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 252,00
1558 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.820,00
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 108.870,00
1562 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 256,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1592 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.715,00
1593 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.146,00
1595 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.293,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1611 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 860,00
1613 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 256,00

Total Suplementação: 4.442.485,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 1.710.077,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1039 322.360,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte: 31142 55.730,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 28.500,00
Receita:2.4.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 31830 391.996,07
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1001 81.100,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.11000000 Fonte: 1026 64.300,00
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000 Fonte: 1001 112.050,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1026 129.363,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1028 109.484,00
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1028 70.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.05.01000000 Fonte: 1022 51.300,00
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte: 1022 1.081.905,00

Receita:1.7.1.3.50.11.06.00000000 Fonte: 1494 127.997,00
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000 Fonte: 11051 90.123,00
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1039 16.200,00

Total da Receita: 4.442.485,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC683C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 705.476,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
328 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
364 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
418 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
432 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
433 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 9.100,00
441 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 94.785,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2370 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.130,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
475 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 13.900,00
497 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
506 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2371 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.200,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
584 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
620 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 26.252,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
647 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
666 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
698 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 58.500,00
2256 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 99.800,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
803 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.700,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
854 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 60.100,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
863 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 25.000,00
865 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
866 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 45.500,00
867 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.540,00
2366 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
899 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.500,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUT DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2314 - 3.3.71.70.00.00 11019 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.669,00
2315 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.200,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1000 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1004 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.350,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
1038 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1057 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.400,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1086 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1107 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.800,00
1113 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1126 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
1130 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 100,00
1136 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
1143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1221 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1235 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,00
1240 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.150,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1281 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.100,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 705.476,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
328 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
330 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
343 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
345 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
356 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.100,00
376 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.400,00
378 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
379 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
384 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.200,00
399 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
411 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 92.105,00
418 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
441 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.500,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
465 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
467 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
468 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.330,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
474 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
486 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
499 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
538 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 700,00
540 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.680,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
568 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
585 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.252,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
614 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
623 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2295 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
673 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
686 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.140,00
692 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
708 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
710 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
713 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
725 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.350,00
726 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
730 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 19.100,00
731 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
734 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
737 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.500,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
763 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
780 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.200,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
842 - 3.3.90.32.00.00 11019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.669,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
867 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
894 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.200,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
905 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
907 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 45.100,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
921 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
927 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
928 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.800,00
953 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
982 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.700,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
1035 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1045 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.400,00
1050 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.900,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1061 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1078 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.200,00
1079 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1082 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1091 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.800,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1122 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1123 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
1124 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1174 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.600,00
1183 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1221 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1249 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1250 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.009.23.695.0014.2.069. ATIVIDADES DE TURISMO
1261 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
1268 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1273 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
1274 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1278 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.20.606.0018.1.016. INVESTIMENTOS - AGRICULTURA
1564 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1565 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1566 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1567 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
1568 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 705.476,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8F29655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 610,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1355 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1408 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 420,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1423 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

1481 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1542 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00

Total Suplementação: 20.530,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
154 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
202 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
261 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.000,00
262 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 8.800,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
286 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
950 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1299 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.230,00

Total Redução: 20.530,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59D69837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALDE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2022.

A Comissão Executiva do Processo de Implantação do Regime de Previdência Complementar, nomeada pela Portaria nº 797/2022, de 22 de agosto de 2022, após análise e verificação da documentação e propostas apresentadas no presente Processo Seletivo, informa que foram habilitas as entidades: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE – FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP – PREVICOM, com a seguinte classificação final:

QUADRO CLASSIFICATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE	259
2º	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP PREVICOM	199

Diante da conclusão da fase classificatória, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, para a interposição de eventuais recursos.
As informações e esclarecimentos necessários poderão ser solicitados, pelo endereço eletrônico rh2@astorga.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3234-8721.

Astorga, 16 de dezembro de 2022.

JESSICA FABENI GIMENES
Presidente

DEWAIR PAULINO CARDOZO
Membro

GISLAINE PAULA B. GIAROLA
Membro

MONICA APARECIDA CARRIEL
Membro.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7051F959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 62/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 62/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de tapa buracos, implantação e adequação de lombadas com C.B.U.Q. - Faixa C do DER/PR.
VALOR: Até R$ 370.058,57 (trezentos e setenta mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0004-2032-3.3.90.39.21.00.000;

06.001.15.452.0004-2033-3.3.90.39.21.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:309A539E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 64/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 64/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO e MARIO STOCO.
OBJETO: Locação de imóvel, com edificação tipo barracão medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, 830, Centro, Balsa Nova/PR, para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: Até R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado, com parcelas mensais de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.36.15.00.103.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:32F07E66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2022

PORTARIA Nº 535/2022

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 655/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021 - Processo Administrativo Nº 5690/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, por mais 06 (seis) meses,

JORGE LUIZ TALIGNANI JÚNIOR
Cargo: Engenheiro Civil
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo n. 5690/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F14CBADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 010/2022 - ALTERA O ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 05/2021

EMENTA: Altera os valores constantes do artigo 4° da Resolução n° 05/2021 da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

A Câmara aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Altera os valores constantes do artigo 4°, da Resolução n° 05/2021, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Art. 4º. O valor das diárias a serem pagos aos Vereadores e Servidores, ficará determinado por valor fixo, conforme consta a seguir:
I – VEREADORES
Viagens Estaduais – **R$ 667,00;**
Viagens Interestaduais **– R$ 1.001,00;**
II – SERVIDORES
Viagens Estaduais – **R$ 667,00;**
Viagens Interestaduais – **R$ 1.001,00.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:3284166B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2573/2022

LEI Nº 2573/2022

SÚMULA: Altera, para menos, a carga horária da tabela do Anexo I, da Lei Municipal n◦ 1.735/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no Grupo Operacional Profissional – CONTADOR e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA reduzida a carga horária de **40** *(quarenta)* horas semanais para **20** *(vinte)* horas semanais, com a consequente e proporcional redução do salário inicial da categoria, ***do Anexo I, item***

"a" – Parte Permanente – 1.1 – Cargo de Provimento Efetivo - Grupo Operacional Permanente – GOP – CONTADOR – GOP 2.

Art. 2º:- Os atuais servidores, contadores, poderão optar pelas reduções desta lei.
Parágrafo Único:- Aos optantes será aplicado o valor salarial de referência inicial da categoria.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:41C6DE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2574/2022

LEI Nº 2574/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO BAIRRO POÇO AZUL- AMPAZUL**, CNPJ n° 05.268.640/0001-09, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único. Uma PÁ CARREGADEIRRA, DL200-2, MARCA/FABRICANTE: DOOSAN, MODELO: DL200-2, SÉRIE: DXCCWLDFJJ0010022, ANO 2018, CADASTRADA NO CÓDIGO PATRIMONIAL N° 8161.

Art. 2º. A Pá Carregadeira cedida e para uso único e exclusivo para sócios da AMPAZUL, sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º. As despesas com funcionários, motoristas, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação da Pá Carregadeira correrão única e exclusivamente por conta da AMPAZUL.

Art. 4º. O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso da Pá Carregadeira, seja quanto a AMPAZUL ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente**.**

Art. 5º. Para firmar o Termo de Cessão de Uso a AMPAZUL terá que apresentar ao Município de forma atualizada: "Estatuto, Ata da Eleição da Última Diretoria, Documentos Pessoais do Presidente, Provas de Regularidade junto a Receita Federal e Estadual, INSS e Município".

Art. 6º. A Pá carregadeira será automaticamente revertida ao Município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela AMPAZUL das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do Município.

Art. 7º. O Executivo firmará Termo de Cessão de Uso com AMPAZUL o qual definirá as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BD5B6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2575/2022

LEI Nº 2575/2022

SÚMULA: Altera a redação do art. 79 da lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- A redação do Art. 79 da lei Municipal nº 2.269/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 79:- ***Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substância tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus ao adicional sobre o vencimento salarial do servidor.***

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E6D98CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2579/2022

Lei nº 2579/2022

SÚMULA: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A* ASSOCIAÇÃO *DOS PRODUTORES DO BAIRRO ALVORADA.*

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, ***A* ASSOCIAÇÃO *DOS PRODUTORES DO BAIRRO ALVORADA*,** entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no **CNPJ 10.551.670/0001-50**, com sede na estrada Barbosa Ferraz a Corumbataí do Sul km 02 Rodovia PR 549 lote Sitio São José, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, em 09 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7B21D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Motorista

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Claudio Codolo	10º
Leandro Alves da Silva	11º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_, Inscrição nº_, aprovado (a) na_colocação para o cargo de_, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em_de_de 2022.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4ED861AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 048/2021
19.12.2022

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, matrícula 17-1, Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2022 a 26 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 a 03/04/2022.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 19 de dezembro de 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4FCE3F7C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 471/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
Nº DE DIÁRIAS DESTINAÇÃO VALOR
UNITÁRIO/DIA VALOR
TOTAL
3,0 VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU 09 UFM 27 UFM
"A NOVA LEI DE LICITAÇOES E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇAO E CONTROLE", " EMENDAS IMPOSITIVAS NO CEN´´ARIO MUNICIPAL" E "PERSPECTIVAS DO FUNDEB PARA 2023 A LUZ DA EC N 108/2020".

OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO. 551,52 1.654,56
PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2022
TOTAL 1.654,56
Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de dezembro de 2022.

Assinatura do requerente
AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° 251
LEI MUNICIPAL 528/2017 REQUISIÇÃO Nº 471/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
DADOS DO SERVIDOR
FUNCIONARIO MAURICIO RICARDO DIECKEL MATR. 16-1
CARGO/FUNÇÃO CONTADOR LOTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO
EFETIVO X COMISSIONADO
AGENTE POLITICO MEMBRO DE CONSELHOS
OUTROS COLABORADORES DIARIAS EXTERIOR

MOTIVO DA VIAGEM
DATA DA VIAGEM CIDADE
DESTINO
UF OBJETIVO DA VIAGEM TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO FIM
19/12 22/12 FOZ DO IGUAÇU PR CURSO 3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS TCE-PR OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR X
NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2022.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:EBF56D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0232/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.631.353-9 SSP/PR e CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C792CC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0233/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.325.952-5 SSP/PR e CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:26989B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0235/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **FABIANE DE LIMA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.975.304-8 SSP/PR, CPF Nº 108.208.129-94, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:05CE6CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0236/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **MAIARA MARCANTE**, portadora do RG nº 10.429.564-9 SSP/PR e CPF 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Oficial Administrativo. Será considerado como período de férias de 19/12/2022 a 07/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D9DC1083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0237/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, referente ao período de 04/03/2021 a 03/03/2022, ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador do RG nº 8.765.205-0 SSP/PR e CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D1DB56E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0238/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **GENESSI SILVA**, portador do RG 5087798021 SSP/RS e CPF 825.716.430-53, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A4BA9B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0239/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 19 de dezembro de 2022, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8923D9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0166/2022

DECRETO Nº 166/2022

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 628/2022 o qual autoriza a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal 2022 – REFIS;

Considerando o interesse público em promover a regularização de créditos do Municípios, com a adesão do maior número de contribuintes em débito para com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 628/2022 podendo a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS 2022 ser realizada até a data de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:14FD22E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0167/2022

DECRETO Nº 0167/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional Nº 8761, RG 8.505.975-0 SSP/PR, CPF 007.565.019-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:901C1C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/01/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A30876E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/01/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:163C0FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/01/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo tipo SEMI REBOQUE Bitrem Basculante para acoplar em cavalo mecânico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1E9871D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/01/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Caçambas Estacionárias para Entulhos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43A9A320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do CACS - Conselho De Acompanhamento E Controle Social Do Fundeb sendo o mandato com duração de 04 (quatro) anos;

Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Rosenilda Pontes Dos Santos
Suplente: Larissa Dalzotto Kunast

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lais de Fatima Gloden dos Santos
Suplente: Regina Célia Barbosa Martins

Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adrieli da Costa Joas Lara
Suplente: Marilete Lourdes Hoffmann

Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ivane Teresinha Zin
Suplente: Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo

Representante dos servidores Técnicos Administração Público da Educação:
Titular: Marylene Gloden
Suplente: Gislaine Aparecida Kelner

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Edirléia de Fatima Kloster
Suplente: Noeli Schinemann Leal
Titular: Maristela Ferreira Leite
Suplente: Izabel Kelnhoar Shuwab

Representante Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Roth Viana
Suplente: Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carlos Miranda
Suplente: Adolores Sass Nascimento

Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Paulo Sergio Caetano
Suplente: Elizeu Cabral
Titular: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos
Suplente: Elicilia do Nascimento Miranda

Representante das Escolas do Campo :
Titular: Anilson José de Lima
Suplente: Alessandra Ribeiro Sass

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AF41CB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, que após o sorteio dos membros da subcomissão técnica, foram sorteados os seguintes membros:

Nº	PROFISSIONAIS SORTEADOS PARA SUBCOMISSÃO
01	CAMILLA DAROS
02	CLAUDIA CANTON CHERNHAK
03	EDCARLOS FOGAÇA ALVES

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:662F6999

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS, RELATÓRIOS, DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA APROVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10º REGIONAL DE SAÚDE-CURITIBA.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços nº 009/2022", interposto pela empresa **VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, concluído em 19 de dezembro de 2022, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação.

Boa Vista da Aparecida, 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8BE8061F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 49.946,58 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2D141CA3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D7152F8E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 15.986,75 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4517C802

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 16.234,90 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D70AB510

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C41FB7E0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 224.868,64 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:53ADD2B2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M.TESTA CONFECCAO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C8084B66

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 68.175,98 (sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A12F5AE3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 2.504,40 (dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:33ADCA71

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 6.629,50 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9FDFEC7D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 10.129,50 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:83BBFB9C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 7.208,00 (sete mil, duzentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:601D8FB8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RG LUNA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA ATA: R$ 4.786,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo e Pablo Zucco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B0BF331A

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, QUADROS DECORATIVOS E APLICAÇÃO DE LETRAS EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Ivoneis Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:44EAFC4D

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Declaro inexigível a licitação, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, a favor da empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, com sede na cidade Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1341, Bairro Centro, para a formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC), no valor de R$ 186.135,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:501AD8F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 278 2022

DECRETO Nº 278/2022
Data 19/12/2022

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 261/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 261/2022, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
433	Eliane Cristina Feldberg	08/02/2022 a 22/02/2023	22/12/2022 a 05/01/2023	2022/2023

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 261/2022 de 08 de dezembro 2022.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 19 de dezembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FD2CCA46

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 279 2022

DECRETO nº 279/2022
Data: 19/12/2022

SÚMULA: Revoga Férias Concedida ao servidor através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de necessitar dos trabalhos do servidor na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas ao servidor através do Decreto nº 261/2022, em virtude de necessitar dos trabalhos do servidor na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Nome	Função	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Vilson Francisco Zeni	Operador de Máquinas de Agrícolas	06/01/2023 a 20/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial ao Decreto 261/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EA3020A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022 SUBSTITUIR OS INTEGRANTES CACS - FUNDEB

PORTARIA Nº 146/2022

SUBSTITUIR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, Antônio Luiz Gusso, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no At. 9º da Lei Municipal nº 418/2021 de 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de publicação dessa Portaria:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Rubens José da Silva CPF: 232.539.839-00
Suplente: Suellen Batista de Souza CPF: 063.916.299-19
Titular: Marcia Julia Alberti CPF: 906.511.039-91
Suplente: Andréa Brand Castro CPF: 809.710.839-91

II **- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:**
Titular: Ana de Fátima Medeiros CPF: 234.733.594-40
Suplente: Andreia Rodrigues de Jesus Santos CPF: 044.182.369-61

III **- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:**
Titular: Rodrigo Figueiredo Alberti CPF: 058.067.149-69
Suplente: Maria Cecília Santos Broto Mariano CPF: 571.501.589-72

IV **- Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:**
Titular: Michelen Cristina Bandeira da Silva CPF: 086.024.429-63
Suplente: Estefânia Tavares Freitas Silva Busato CPF: 080.886.259-63

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Priscila Pereira Godoi CPF: 048.901.769-00
Suplente: Carla Rodrigues CPF: 063.543.479-21

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Josiane Oliveira dos Santos CPF: 065.892.179-71
Suplente: Jessica Pereira Cordeiro dos Santos CPF:1074.064.039-59
Titular: Marciane de Fátima Assunção CPF: 073.375.329-97
Suplente: Marília Mottin Leonardo CPF: 071.579.669-05

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Eliete Maria Biora Carron CPF: 841.870.349-00
Suplente: Maribel do Rocio Kaaczik CPF:019.064.039-59

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Tiago Pereira Chiquite CPF:049.322.389-40
Suplente: Ivete Aparecida Veloso da Silva CPF: 055.464.339-14

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular: João Edson Nodari CPF: 572.625.869-04
Suplente: Celia Leticia Viana Simioni CPF: 112.075.979-50
Titular: Andressa Barros Arcie CPF: 075.594.219-63
Suplente: Danielle Dal'lin CPF: 017.089.049-05

X - Representante das Escolas do Campo:
Titular: Renata de Oliveira Cardoso CPF: 106.968.889-47
Suplente: Eociele de Jesus Nodari CPF: 069.413.569-01

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 418/2021.

Art. 4o A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 036/2021 de 04 de abril de 2021.

Bocaiúva do Sul, 15 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6307902E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº82/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 82/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.143.678/0001-24, no valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL PSICOMOTOR – PRÓ KIDS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:84C83B58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 09 – CONTRATO Nº69/2019

TERMO ADITIVO Nº 09 – CONTRATO Nº69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1F97599A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 50/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 50/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO, INCLUINDO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO EXCLUSIVO POR PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL NOS ENDEREÇOS INDICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: T.B VALENTE & CIA LTDA.

CNPJ: 09.300.511/0001-01.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4BBCBA00

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO Nº 51/2019

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO Nº 51/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: MARCOS DIRCEU DALAZUANA.

CPF: 041.066.589-41.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:36CFFD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022 visando a aquisição de equipamentos agrícolas, com data de abertura para o dia 13 de dezembro de 2022, foi considerada FRACASSADA, devido a inexistência de empresas capazes de cumprir as exigências do edital.

Bom Jesus do Sul, 15 de dezembro de 2022.

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA7CA557

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação do **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295, nome fantasia IPPEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.276.193/0001-33, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 713, sala 01, Centro, CEP 85.801-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para provimento de 18 (dezoito) cargos, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em favor do **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC**, cujo pagamento far-se-á em 3 (três) parcelas, sendo 30% (trinta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetivas, prova de redação e prova de títulos e 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) após a homologação do resultado final do concurso público, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D15BFD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5085/2022.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora **SÔNIA MARA ALVES BORGES** Matricula nº 589, portadora da CI nº 10.630.175-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO, na função Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 1912/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 4953/2022 e 1912/2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54D276F0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 19-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Instituição de Longa Permanência **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.317/0001-88, com sede na Avenida Ipiranga, nº 629, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para acolher munícipe que necessita de total auxílio de equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias, vez que acamada e com comorbidades graves, em regime emergencial, com fundamento no parecer do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais),** em favor da Instituição de Longa Permanência **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.317/0001-88, com sede na Avenida Ipiranga, nº 629, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo que pagar-se-á mensalmente **R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais),** acrescidos de **R$ 200,00 (duzentos reais)** diários em caso de internação hospitalar da acolhida caso necessite de acompanhante, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45CB6DA8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1081/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora SONIA ROZELI DA ROCHA**,** matrícula nº 1025, ocupante do Cargo temporário de Técnico de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 988/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 988/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9210E8C3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 142-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 142/2022 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31, com sede à Rodovia PR 483, Km 09, s/n°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica suprimido o valor do presente contrato, totalizando uma redução de **R$ 1.774,34 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LUIZA GUERRA BELLO
-Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
ADRIANO JUNIOR DIAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F82026DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR, torna público a realização do Chamamento Público que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO, DIREÇÃO CLÍNICA E TÉNICA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,** conforme condições e especificações constantes no Edital.
Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, na Praça Paraná, nº 77. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência através do link http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:406E4579

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº=314/2022

Data: 19/12/2022

SÚMULA..... Divulga o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1672/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar. e conforme registro na ata 15/2022, datada em 18/12/2022.

Considerando, que a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Bom Sucesso realizado dia 18/12/2022 e o CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei atualizada n° 1672/2022;

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado, resolve

DECRETAR

Art. 1º- Divulgar o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, que contou com 6 candidatos inscritos e habilitados, com 733 eleitores votantes, sendo: 729 votos válidos, 04 votos nulos e brancos, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

Classificação	CANDIDATO	votos	
1º	**Monica Ferreira da Silva**	**280**	**Titular - Eleita**
2º	**Ana Leticia Silva**	**171**	**Titular - Eleita**
3º	Elizangela Cristina Miranda	118	suplente
4º	Sandra Aparecia Alves Gomes	87	suplente
5º	Thais de Campos Pagliarini	55	suplente
6º	Darci Dias Andrade	18	suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:48920E24

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 17/2022
Data:19/12/2022

SÚMULA: Divulga o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022,para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipalnº 1672/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar. econforme registro na ata 15/2022, datada em 18/12/2022.

CONSIDERANDO:

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Bom Sucesso, e o CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei atualizadan° 1672/2022; e
Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º-Divulgar o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, que contou com 6 candidatos inscritos e habilitados, com 733 eleitores votantes, sendo: 729 votos válidos, 04 votos nulos e brancos, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

Classificação	CANDIDATO	votos	
1º	**Monica Ferreira da Silva**	**280**	**Titular - Eleita**
2º	**Ana Leticia Silva**	**171**	**Titular - Eleita**
3º	Elizangela Cristina Miranda	118	suplente
4º	Sandra Aparecia Alves Gomes	87	suplente
5º	Thais de Campos Pagliarini	55	suplente
6º	Darci Dias Andrade	18	suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 19de Dezembrode 2022.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9161ED2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-267/2022.
DATA: 19 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Cassiane Miryer Gonçalves, matrícula nº-200714, cargo Gari, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/22 a 03/09/22, para usufruir de 19/12/22 a 17/01/23 devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C5B80DE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-268/2022.
DATA: 19 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público, senhor Fábio Glória Pena, matrícula nº-202298, cargo Motorista Basculante , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/02/20 a 03/02/21, para usufruir de 19/12/22 a 17/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3F2EC174

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-270/2022.
DATA: 19 de Dezembro de 2022.

-Concede Férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor Municipal, senhor Emanuel Inocêncio de Paula Silva, matrícula nº-203687, cargo Secretário Municipal de Agricultura , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22, para usufruir de 19/12/22 a 17/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:03C03457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2020
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 6 meses, tendo início na data de 22 de dezembro de 2022 até 21 de junho de 2023.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre dezembro de 2021 a novembro de 2022, passando a ser 3.174,48 (três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.
Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:1776E575

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 3.252/2022

DECRETO Nº 3.252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Processo Licitatório nº 127/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 86/2022 e Registro de Preços nº 72/2022 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer outros critérios de julgamento das propostas;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 86/2022, Registro de Preços nº 72/2022 do Processo Licitatório nº 127/2022 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:81F9D845

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação da **Sr. Jorge Marco Aurélio Biavati, 3º** colocado do sorteio do credenciamento da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar obrigatoriamente via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue **até às 17:30 horas do dia 02/01/2023.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do 2º colocado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável,

podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de dezembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F045E578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MTSI COMPERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 26.145.027/0001-66**, sediada na Rua Taquari, 1301, Sala 02, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.166-001, neste ato representada pelo **Sr Suely Grecco Franco,** portador do **CI/RG Nº. 9.394.193 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 873.802.188-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.598,40 (Vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	TONER ORIGINAL 604H 60FBH00 60BH	UN LEXMARK	5	R$ 534,00	R$ 2.670,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C5BFDAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugênio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de alimentos panificados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.085,00 (Vinte e um mil, oitenta e cinco reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	MINI PIZZA SABOR CALABRESA E MUSSARELA	UN TF	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
6	MINI PIZZA SABOR FRANGO E MUSSARELA	UN TF	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
7	MINI PIZZA SABOR PRESUNTO E MUSSARELA	UN TF	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
9	PÃO FRANCÊS	KG TURELLA	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
10	PRESUNTO	KG PALATORI	100	R$ 39,99	R$ 3.999,00
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	KG PALATORI	100	R$ 64,99	R$ 6.499,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0715F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2022

SÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL –FMAS.), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 DO CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 18 de novembro de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, nos termos da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, do Primeiro semestre de dois mil e vinte um (de 01 janeiro até 30 de junho de 2021).
Art. 2° E Aprovação da justificativa apresentada pela secretaria de Assistência Social, para o saldo existente superior a 50% do recurso recebido.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,18 de novembro de 2022

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DBE4E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Municipal n° 833/2022;

= **TORNA PÚBLICO=**

Art. 1º A nomeação dos seguintes membros para compor a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marli Aparecida Santacatarina Battistel
b) Gracielli Cristiane Radecki de Oliveira

II – Representante dos professores do ensino fundamental:
Janete Filakovski de Andrade

III – Representante dos professores de CMEI:
Luciane de Oliveira Silva

IV - Representante dos servidores de escola:
Oneide da Paz

V – Representante dos servidores de CMEI:
Sandra Aparecida Alves de Ramos

VI - Representante dos pais de alunos de escola:
Rosenilda Peregrino Povaluck

VII – Representante dos pais de alunos de CMEI:
Geni Rodrigues da Silva

Art. 2º A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor elegerá entre seus membros um presidente.

Art. 3o A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor se extingue com a divulgação do resultado final.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9DD32638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Súmula: Nomeia os membros das Comissões Escolares

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidadede cumprira Lei Municipal n° 833/2022

=**TORNA PÚBLICO=**

Art. 1ºA nomeação dos membros para compor as Comissões Escolares:

I –Centro Muncipal de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus:

Marli de Fatima da Cruz, representante dos professores;
Érica Carrasco Martinelli, representante dos professores;
Elisandra Aparecida dos Santos, representante dos funcionários;
Gleiciene Aparecida dos Santos, representanate dos pais;
Nagela Morawski Barhd, representante dos pais.

II – Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico:

Marcia Carmem Gazoli, representante dos professores
Francieli Luvisa Cogo, representante dos professores;
Neli Evangelista dos Reis, representante dos funcionários;
Sandra Aparecida Alves de Ramos, representante dos funcionários;
Mariane Toffoli Stocker, representanate dos pais.

II - Centro Municipal de Educação Infantil José Teodoro Dias:
a)Suzana da Silva Dias, representante dos professores;
b)Samara Tosta Jordão, representante dos professores;
c)Claudineia Deoracki Picagecvz, representante dos funcionários;
d)Luciana Soares de Souza, representante dos pais;
e) Aline Aparecida Langa, representante dos pais.

IV – Escola Municipal Rural Tiradentes:
Janete Filakovski de Andrade, representante dos professores;
Hebe de Cássia Toffoli, representante dos professores;
b)Oneide da Paz Wenceslau, representante dos funcionários;
c)Rosenilda Peregrino Povaluck, representanate dos pais;
d) Estevo Gonsales Filho, representante dos pais.

Art. 2º As Comissões Escolares elegerão entre seus membros um presidente.
Art. 3° As Comissões Escolares se extinguem com a divulgação do resultado final.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9066701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2022

COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Súmula: Informa a relação de candidatos aptos a consulta a comunidade escolar

A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei Municipal n°833/2022, após a oferta de curso de gestor escolar, aplicação de avaliação escrita e análise de todos os requisitos legais

=**TORNAPÚBLICO=**

Art. 1º A relação dos candidatos aptos a consulta à comunidade escolar para função de Diretor:
I –Centro Muncipal de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus:
Elvira Regina Cogo Figueira

II – Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico:
Jaqueline Rigamonte Andrade

III - Centro Municipal de Educação Infantil José Teodor Dias:
Sandra Mara Belarmino

IV – Escola Municipal Marechal Deodoro:
sem candidato

V – Escola Municipal Rural Tiradentes:
Euclides Antonio dos Reis
Braganey,aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2AB9C83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO N° 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara.

SUMÁRIO

TÍTULO I 7
DA CÂMARA MUNICIPAL.. 7
CAPÍTULO I 7
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 7
CAPÍTULO II 7
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA.. 7
SESSÃO I 9
CAPÍTULO III 11
DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 11
SEÇÃO II 11
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.. 11
TÍTULO II 12
CAPÍTULO I 12
SEÇÃO I 12
SEÇÃO II 13
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES.. 13
SEÇÃO III 14
DA COMPETÊNCIA DA MESA.. 14
SEÇÃO IV.. 16
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA.. 16
SEÇÃO V.. 18
DO PRESIDENTE.. 18
SEÇÃO VI 23
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES.. 23
SEÇÃO VII 23
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES.. 23
CAPÍTULO II 24
DO PLENÁRIO.. 24
CAPITULO III 28
DA LIDERANÇA.. 28
CAPITULO IV.. 29
DAS COMISSÕES.. 29
SEÇÃO I 29
DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 29
SEÇÃO II 34
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.. 34
SUBSEÇÃO I 34
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.. 34
SUBSEÇÃO II 35
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO.. 35
SUBSEÇÃO II 36
DAS COMISSÕES PROCESSANTES.. 36
TÍTULO III 37
DOS VEREADORES.. 37
CAPÍTULO I 37
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 37
CAPÍTULO II 38
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.. 38
CAPÍTULO III 40
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO.. 40
TÍTULO IV.. 42
DAS REUNIÕES.. 42
CAPÍTULO I 42
DAS SESSÕES EM GERAL.. 42
SEÇÃO I 43
SESSÕES ORDINÁRIAS.. 43
SEÇÃO II 44
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.. 44
SEÇÃO III 45
SESSÕES SOLENES.. 45
SEÇÃO IV.. 45
SESSÕES SECRETAS.. 45
CAPÍTULO II 46
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.. 46
SEÇÃO I 46
DO PEQUENO EXPEDIENTE.. 46
SEÇÃO II 47
DO GRANDE EXPEDIENTE.. 47
SEÇÃO III 48
DA ORDEM DO DIA.. 48
SEÇÃO IV.. 48
EXPLICAÇÕES PESSOAIS.. 48
SEÇÃO V.. 49
TRIBUNA LIVRE.. 49
CAPÍTULO III 49
DA ORDEM DOS DEBATES.. 49
SEÇÃO I 49
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 49
SEÇÃO II 50
DO USO DA PALAVRA.. 50
SEÇÃO III 51
DOS APARTES.. 51
SEÇÃO IV.. 51
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM... 51
CAPÍTULO IV.. 52
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE.. 52
CAPÍTULO V.. 53
DAS ATAS E DOS ANAIS.. 53
TÍTULO V.. 54
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.. 54
CAPÍTULO I 54
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL.. 54
SEÇÃO I 56
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.. 56
SEÇÃO II 57

DOS PROJETOS.. 57
SEÇÃO III 59
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS.. 59
SEÇÃO IV.. 60
DAS RESOLUÇÕES.. 60
SEÇÃO V.. 61
DAS MOÇÕES.. 61
SEÇÃO VI 61
DAS INDICAÇÕES.. 61
SEÇÃO VII 62
DOS REQUERIMENTOS.. 62
SUBSEÇÃO I 63
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE.. 63
SUBSEÇÃO II 64
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.. 64
SEÇÃO VIII 66
DAS EMENDAS.. 66
TÍTULO VI 66
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO.. 66
E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES.. 66
CAPÍTULO I 66
DA TRAMITAÇÃO.. 66
CAPÍTULO II 67
DAS DELIBERAÇÕES.. 67
CAPÍTULO III 67
DA DISCUSSÃO.. 67
CAPÍTULO IV.. 68
DA VOTAÇÃO.. 68
SEÇÃO I 70
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO.. 70
SEÇÃO II 70
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO.. 70
CAPÍTULO V.. 72
DA REDAÇÃO FINAL.. 72
CAPÍTULO VI 73
DA PREFERÊNCIA.. 73
CAPÍTULO VII 74
DO REGIME DE URGÊNCIA.. 74
TÍTULO VII 74
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.. 74
CAPÍTULO I 74
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS E DO ORÇMENTO ANUAL 74
CAPÍTULO II 75
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 75
CAPÍTULO III 77
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 77
CAPÍTULO IV.. 78
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.. 78
CAPÍTULO V.. 79
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL.. 79
CAPÍTULO VI 80
DO VETO.. 80
CAPÍTULO VII 80
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO.. 80
CAPÍTULO VIII 81
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.. 81
CAPÍTULO IX.. 83
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 83
TÍTULO VIII 84
DA POLÍCIA INTERNA.. 84
TÍTULO IX.. 85
PEDIDO DE INFORMAÇÃO.. 85
TÍTULO X.. 85
DISPOSIÇÕES FINAIS.. 85

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal de Cafeara, Paraná, é o órgão que exerce o Poder Legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional nos termos da legislação vigente.
§ 1° O número de Vereadores será fixado proporcionalmente, à população do Município, nos termos do inciso IV, do art. 29°, da Constituição Federal.
§ 2° A alteração do número de Vereadores, somente se dará de uma legislatura para outra, mediante resolução da Câmara, publicada regularmente até um ano da realização do pleito Municipal, com base em elementos populacionais fornecidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2° Câmara Municipal de Cafeara que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Av. Brasil, nº 188, centro, CEP de n° 86640-000.
§ 1º Por necessidade, motivo relevante ou de força maior, por decisão do Presidente, ad referendum da Mesa Executiva, a Câmara poderá funcionar, no todo ou em parte, em outro edifício, observando o disposto no art. 16°, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções, definidas no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, limitado este a quatro datas mensais e desde que:
I – seja solicitado por representante legal do órgão ou entidade interessada;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 4º Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.
§ 5º Compete ao Presidente autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior, conforme regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva.
§ 6º A utilização, por terceiros, das demais dependências desta Casa dependerá de prévia autorização do Presidente, vedada está para a Sala de Reuniões, que se destinará exclusivamente aos serviços afetos às funções da Câmara.
§ 7° No recinto de reuniões do Plenário, ou qualquer repartição da Câmara é proibido, terminantemente, a fixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes, ou fotografias, que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de bandeiras, ou brasão da união, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como símbolos que representem a Edilidade.
§ 8° Somente por autorização, expressa, da Presidência, e quando o interesse Público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara, ser utilizado ou cedido para fins estranhos à sua finalidade.
Art. 3° Qualquer cidadão pode assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente, em conformidade com o disposto no Título VII, deste Regimento.

Art. 4° O Poder Legislativo exerce as seguintes funções:
I – legislativa: de legislar sobre matérias de competência e interesse do Município, suplementando, quando for o caso, e respeitadas as reservas constitucionais e a legislação pertinente;
II – fiscalizadora: de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – julgadora: na hipótese de julgamento do Prefeito e dos Vereadores quando tais agentes cometerem no exercício de suas funções infrações político-administrativas previstas em lei, em especial na Lei Orgânica do Município de Cafeara e neste Regimento Interno;
IV – de assessoramento ao Poder Executivo;
V – de assessoramento e de administração interna: na gestão dos assuntos de economia interna do Legislativo, por meio da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação administrativa de seus serviços auxiliares; e
VI – de interação com a sociedade, por meio do controle social, através de uma atuação sistêmica do Poder Legislativo municipal e seus membros, os Vereadores, no estabelecimento de redes:
a) da transformação dessas redes informais para canais institucionais;
b) do aperfeiçoamento dos mecanismos formais de atuação em rede;
c) da preparação dos diferentes atores sociais para agirem cooperativamente em rede; e
d) eliminação de fronteiras e barreiras institucionais que prejudicam a interação e o alcance do interesse público.

DA INSTALAÇÃO
SESSÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES

Art. 5° A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 10h, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente, será instalada a Legislatura em sessão solene e festiva.
§ 1º Antes do início da sessão de compromisso e posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e Suplentes presentes, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, obrigatoriamente, entregarão à Secretaria do legislativo:
I - Diploma ou fotocópia autenticada;
II - Declaração pública de bens.
§ 2º A seguir o Presidente fará a leitura da relação nominal dos diplomados, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE CAFEARA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, em ordem alfabética que declarará: "ASSIM O PROMETO", sendo, então, pelo Presidente todos declarados empossados.

§ 3º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 4° O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.
§ 5° Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior, sendo convocado o respectivo Suplente, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art.6° A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1º As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 3º Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

SEÇÃO II
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 7° Instalada a Legislatura nos termos do Capítulo III, do Título I, deste Regimento, serão introduzidos no Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, que tomarão posse, prestando perante a Mesa o compromisso solene disposto no § 2º do artigo 5º deste Regimento, em conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei Orgânica.
§ 1º Após será encerrada a Sessão, com as solenidades de praxe, sem não antes, ouvir a palavra de quem dela quiser fazer uso, pelo prazo de 3min (três minutos) cada um.
§ 2º Se o Prefeito eleito, por motivo justificado, não comparecer, para o compromisso e posse, será compromissado e empossado o Vice-Prefeito, assumindo o cargo, e se este também não comparecer, justificadamente, assumirá o cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.
§ 3º O prazo para justificar a ausência é de 10 (dez) dias, em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada pela Presidência, após, serão declarados vagos os cargos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 8° Cumprindo o disposto no artigo anterior e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora, em escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes e respectivos cargos.
§ 1º Havendo candidaturas isoladas para qualquer dos cargos da Mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente e, depois, sucessivamente, os demais componentes.
§ 2º A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida à urna, à vista do Plenário, tudo em chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética.
§ 3º Quando ocorrer erro, o Vereador poderá solicitar nova cédula da Presidência, que de imediato e a vista do Plenário, tornará sem efeito a primeira.
§ 4º Encerrada a votação, far-se-á a apuração dos votos, à vista de dois Vereadores, especialmente designado pelo Presidente, que atuarão como "fiscais de apuração".
§ 5º Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate o mais idoso.
§ 6º Proclamado o resultado, o Presidente declarará eleitos e empossados os Membros da Mesa e os chamará para assinar o competente "Termo de Posse" e assumirem imediatamente os respectivos cargos para os quais foram eleitos.
Art. 9º Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
Art. 10º A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda Sessão Legislativa, se dará na última sessão ordinária do ano respectivo, com posse automática dos eleitos em 1º de janeiro.
Art. 11° O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus Membros no mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte.
Parágrafo Único. Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa de acordo com o § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 12° A mesa Diretora tem função diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da

Câmara Municipal e será composta do Presidente, Vice-Presidente, e dos 1° e 2° Secretários.
§ 1º O Vice-Presidente e o Segundo Secretário, não integram a Mesa, na direção dos trabalhos, substituindo, todavia, o Presidente e o Primeiro Secretário, respectivamente, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.
§ 2º No horário regimental, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 13° As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I – pela posse da Mesa eleita para a Sessão Legislativa seguinte;
II – pelo término do mandato;
III – pela renúncia do cargo, representada por escrito;
IV – pela morte;
V – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – for o Vereador destituído da Mesa pelo Plenário;
VII – pelos demais outros casos de extinção de mandato previsto em Lei.
§ 1º A destituição do Membro da Mesa, pelo Plenário, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha ele se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou escusos, dependendo, todavia, de processo regular, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, especialmente quando:
I – o Membro da Mesa faltar 4 (quatro) sessões consecutivas, ou 6 (seis) alternativas, sem devida justificação;
II – transferir o domicílio quer física ou eleitoralmente.
§ 2º Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar, na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.
§ 3º Em caso de renúncia total da Mesa, e para completar o restante do mandato, proceder-se-á a nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observados para tanto o disposto no artigo 8º deste Regimento.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 14° Compete privativamente a Mesa Diretora, além das atribuições previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal, a ser incluída no orçamento do município, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;
III – propor os Decretos Legislativos concessivos às licenças do Prefeito e Vice-Prefeito;
IV – propor as respectivas Resoluções ou os Decretos Legislativos atinentes à licença do Vereador, nos mais variados critérios, inclusive licença-maternidade, amparada por Lei;
V – proceder a redação final das Resoluções e dos Decretos Legislativos;
VI – determinar no início de cada Legislatura, o arquivamento das proposições apresentadas e não apreciadas na Legislatura anterior e que se achem sem Parecer, ressalvadas, no entanto, as sujeitas a deliberação por prazo certo;
VII – enviar ao Executivo Municipal mediante ofício e sob protocolo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os respectivos balancetes financeiros das despesas orçamentárias da Câmara, relativas ao mês anterior, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município;
VIII – devolver ao Executivo, por ofício e sob protocolo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os valores financeiros correspondente ao saldo numerário, que não esteja comprometido com despesas empenhadas no exercício e a pagar;
IX – designar Vereadores para missão de representação da Câmara municipal.
X - propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
XII – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
XIII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XIV – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XV – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XVI – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XIVI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVIII – requisitar servidores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIX – autorizar a assinatura de convênios;
XX – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XXI – Intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XXII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XXIII – expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
§ 1º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.
Art. 15° A Mesa decidirá sempre por maioria de seus Membros, em caso de empate na votação, o Plenário será chamado a decidir.
Art.16° A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e avaliação do Legislativo.

SEÇÃO IV
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 17° A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 18° A destituição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafeara, ou de parte dela, somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
IV – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
§ 1º A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa, ou substituto, quando este:
I – deixar de recolher por três meses consecutivos as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar por dois meses consecutivos o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
III – não enviar ao Prefeito até 31 (trinta e um) de agosto do exercício seguinte as contas da Mesa Diretora.

Art. 19° No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente.
Art. 20° Na hipótese de vacância de cargo de Secretário assumirá o próximo Secretário, obedecendo-se à numeração ordinal.
Art. 21° É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretorana mesma Legislatura.

SEÇÃO V
DO PRESIDENTE

Art. 22° O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 23° O presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 24° Compete privativamente ao Presidente, as seguintes atribuições:
I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
IV – dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V – executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
VI – substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VII – promulgar as Leis que receberam a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VIII – fazer publicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, que independam de sanção do Poder Executivo e as Leis que vier a promulgar;
IX – convocar suplente de Vereador nos casos legais;
X – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XI – delegar a representação da Câmara em atos cívicos ou sociais, credenciando para tanto um ou mais Vereadores, mediante ato formal;
XII – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da Secretaria;
XIII – nomear, demitir, promover, suspender funcionários da Câmara e conceder-lhes férias, licenças, inclusive especiais e de maternidade, bem como abonar faltas e conceder-lhes aumentos de vencimentos e promover, ainda, as responsabilidades dos mesmos nas esferas administrativas, civil ou criminal;
XIV – encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Permanentes, para os devidos Pareceres, controlando os prazos, esgotados estes, sem qualquer pronunciamento, ou justificativa, nomear relator substituto, obedecidas as cautelas legais;
XV – fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
XVI – elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos Projetos, na conformidade do aprovado;
XVII – encaminhar ao Prefeito, por ofício e protocolado, os Projetos de Lei do legislativo aprovados, e comunicar-lhe, da mesma forma, os Projetos de sua iniciativa aprovados ou não, bem como os vetos mantidos ou rejeitados;
XVIII – dar encaminhamento regimental as proposições, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XIX – ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, assinar cheques e ordens de pagamento;
XX – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete mensal, preparado e assinado pelo encarregado das finanças, relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, ficando na secretaria, à disposição dos Vereadores, pelo prazo de 10 (dez) dias da apresentação, findo o qual, será arquivado, se não houver impugnação;
XI – encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 1º de março do ano subsequente, a prestação de contas da Câmara de Vereadores, para que em conjunto com as contas do Município, sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas, para consequente parecer prévio;
XXII – apresentar no final do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXIII – determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativo;
XXIV – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXV – solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
XXVI – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXII – determinará por requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXIII – recusará o substitutivo ou a emenda que não seja pertinente com a proposição original;
XXIX – declarará prejudicada a proposição em face de rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
XXX – zelará pelos prazos dos processos legislativos e aos prazos concedidos às Comissões e ao Plenário;
XXXI – participará ao Plenário, a qualquer momento, de comunicado de interesse público;
XXXII – reiterará, ouvido o Plenário, sob qualquer caso omitido neste Regimento;
XXXIII – desempatará as votações;
XXXIV – quanto às Sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, podendo solicitar força necessária para esse fim;
c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
d) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassa a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
f) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, inclusive cassar a palavra, com o desligamento de microfone ou qualquer aparelho de áudio;
g) decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, submetendo-as ao Plenário quando o Regimento for omisso;
h) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presente, submeter à discussão e votação a matéria dela constante, atendendo prioritariamente as mais urgentes e proclamar o respectivo resultado da votação;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
j) proceder à verificação de quórum, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador;
k) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
XXXV – quanto às Comissões:
a) nomear os respectivos Membros indicados para as Comissões Especiais e de Inquérito, criadas por Resolução Plenária;
b) declarar a destituição do Vereador, de seu cargo nas Comissões e nomear substituto eventual;
c) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.
XXXVI – autorizar viagens de Vereadores, desde que realizadas em prol do interesse do Município tenham caráter eventual ou transitório; e
XXXVII – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º Para obter a autorização de que trata o inciso XXXVI deste artigo o Vereador proponente deverá encaminhar à Presidência requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 2º A autorização de que trata o inciso XXXVII deste artigo dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado, devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 3º Basta autorização do Presidente da Câmara nas hipóteses de viagens realizadas pelo Vereador cujos destinos sejam:
a) assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
b) ministérios da República Federativa do Brasil;

c) consulados estrangeiros no Brasil;
d) secretarias de Estado do Paraná;
e) câmaras e Prefeituras Municipais; e
f) palácios de Governos e da Presidência da República.
§ 4º O Vereador requerente, no prazo de 30 (trinta) dias do retorno da viagem, deverá apresentar relatório em que conste a programação e suas atividades.
§ 5º Denegada a autorização para o previsto nos incisos XXXIV e XXXVII do caput deste artigo, caberá pedido de reconsideração, desde que juntadas novas considerações e/ou documentos.
Art. 25° O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Art. 26° O Presidente votará:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria de 2/3 (dois terços);
III – quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
IV – nas votações secretas.
Parágrafo Único. O Presidente é impedido de votar nos processos em que for interessado, como denunciante ou denunciado.
Art. 27° O Presidente não poderá:
I – dar parecer, exceto às matérias cujo Regimento determina análise prévia da Mesa;
II – tomar parte em qualquer discussão de mérito;
III – fazer parte de qualquer Comissão, salvo Comissão Especial de Representação.
Art. 28° Conta-se a pessoa do Presidente para efeito de quórum, de presença e de deliberação qualificada.
Art. 29° O Presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões, atendendo diligentemente suas solicitações, e assistindo sempre que possível suas reuniões, participando ou não dos debates.
Art. 30° O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito Municipal, ficará impedido de exercer atribuição ou praticar qualquer ato relacionado com sua função Legislativa.
Art. 31° O Presidente poderá apresentar proposição ao Plenário, mas deverá afasta-se da Presidência, durante a discussão.

SEÇÃO VI
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32° Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1° No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2° Compete ainda, ao Vice-presidente, promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de Membro da Mesa.
§ 3° No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas obedecendo os termos deste Regimento Interno.

SEÇÃO VII
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33° São atribuições do 1º secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, na abertura da sessão, verificando o número legal, anotando os que compareceram e os que faltaram, confrontando com o Livro de Presenças, no final da sessão;
II – ler a matéria do expediente;
III – anotar as discussões e votações, as emendas, os requerimentos, despachos do Presidente e outras proposições apresentadas pelos Vereadores, para orientar a lavratura da ata da Sessão.
IV – acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
V – superintender a redação da ata das Sessões Públicas, assinando-a, depois do Presidente, após sua aprovação.
VI – redigir e lavrar a ata das Sessões Secretas;
VII – assinar com o Presidente, os atos da Mesa, as Resoluções, e Decretos Legislativos;
VIII – manter em dia toda correspondência e protocolos da Casa, providenciando a expedição de ofícios, comunicados, individuais ou coletivos aos Vereadores, assinar A.R. (avisos de recebimento), endereçados inclusive à Presidência, excluídos os de caráter pessoal, quando constatados;
IX – substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
X – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento.
Art. 34° São atribuições do Segundo Secretário:
I – substituir, eventualmente o Primeiro Secretário, em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II - ler a matéria do expediente sob discricionariedade do Presidente;
III – fazer o assentamento de votos, nas eleições da Mesa, acompanhado de outro Vereador nomeado pelo Presidente, especialmente para esse fim;
IV– assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das Sessões Plenárias.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 35° O plenário é órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto específico de sua sede, e só por motivo de impossibilidade, de acordo com o artigo 2° §2º, deste Regimento, por decisão própria e no caso de Sessões Solenes, o Plenário se reunirá em lugar diverso.
§ 2º A forma legal para a deliberação é a Sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º Quórum é o número determinado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento para a realização de suas sessões ou deliberações.
Art. 36° As deliberações do Plenário, serão tomadas conforme determinações constitucionais, legais, ou regimentais, por:
I - maioria simples – a maioria dos Vereadores presentes na Sessão;
II - por maioria absoluta – o número inteiro imediato a metade dos membros da composição originária da Câmara;
III - maioria de 2/3 (dois terços) – ou maioria qualificada, o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal.
§ 1º Sempre que não houver determinação em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, todavia, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I – rejeição de veto;
II – aprovação de:
a) lei complementar;
b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privada do Prefeito.
III – eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio;
§ 3º Dependem da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores:
I – a deliberação sobre perda de mandato de Vereador, referida no art. 35° da Lei Orgânica do Município;
II - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – a rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
IV – a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 4º Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.
§ 5º Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar essa convocação.
Art. 37° É de competência exclusiva do Plenário, como órgão soberano, as atribuições seguintes, dentre outras previstas no artigo 32° da Lei Orgânica do Município:
I – elaborar as Leis Municipais, de sua competência;
II – eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – discutir e votar o Orçamento Anual e as respectivas Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – conceder licença ao Prefeito ao Vice-Prefeito e Vereadores;

V – elaborar o Regimento Interno;
VI – apreciar e votar "vetos", mantendo-os ou rejeitando-os;
VII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, ou substituto eventual, quando no exercício de seu cargo, ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias do País, por qualquer tempo, nos casos seguintes:
a) por motivo de doença devidamente comprovada;
b) a serviço ou missão de representação do Município;
c) quando em gozo de férias regulamentares.
VIII – autorizar, o chefe do poder Executivo, nos casos previstos em lei, observadas, todavia, as restrições constitucionais e legais, os atos e negócios administrativos seguintes:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) aquisição onerosa de bens imóveis;
c) alienação ou oneração real de bens imóveis do Município;
d) concessão e permissão de serviço público de interesse local, a terceiros;
e) concessão de direito real e administrativo de uso de bens do Município.
IX – discutir e votar proposições;
X – tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observando-se, todavia, o seguinte:
a) o parecer do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo acima, sem deliberação da Câmara, as contas serão automaticamente, consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado cuja decisão será adotada;
c) rejeitadas as contas, na forma acima, serão elas, de imediato, no prazo de 10 (dez) dias remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os fins de direito.
XI – decretar perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, inclusive Suplentes em exercício, nos casos indicados na Constituição Federal, Lei Orgânica, e Legislação Federal aplicável;
XII – procederá tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da respectiva Sessão Legislativa;
XIII – aprovar ou não, bem como rever acordos, convênios, ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, da situação do Município, bem assim, outros Municípios, ou pessoas jurídicas de Direito Público, ou entidades assistenciais, filantrópicas ou culturais;
XIV – solicitar informações do Prefeito Municipal, sobre assuntos da administração, direta ou indireta com prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta e convocar secretários, diretores ou auxiliares, para prestarem esclarecimentos de fatos ou atos, aprazando dia, hora e local;
XV – estabelecer ou mudar, temporariamente, o local de reuniões e, ainda, deliberar sobre o seu adiamento;
XVI – criar Comissão de Inquérito, para apurar determinados fatos ou atos, estipulando prazo para início, término ou prorrogação, mediante requerimento de 1/3 (um terço), de seus membros, porém, com dois terços para aprovação;
XVII – solicitar nos casos previstos em Lei, a intervenção do Estado no Município, pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) dos Membros;
XVIII – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, quando no exercício, pela prática de qualquer infração político administrativa, com ampla defesa;
XIX – fiscalizar e controlar dentro dos princípios legais, os atos do Prefeito Municipal, incluídos os atos da administração direta e indireta;
XX – fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do Artigo 32° da Lei Orgânica do Município inciso V do artigo 29° da Constituição Federal;
XXI – fixar a remuneração dos Vereadores, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29° da Constituição Federal;
XXII – criar Comendas, com denominações próprias, de modo a reconhecer, em diversos graus, a contribuição individual ou coletiva, de pessoas, ou entidades, por quaisquer benefícios relevantes prestados ao Município, mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara;
XXIII – propor a realização de consulta plebiscitaria, para os fins de direito e observada as formalidades legais;
XXIV – deliberar sobre a concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
XXV – sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado, ou da União, medidas de interesse do Município;
XXVI – formular representações junto às autoridades federais e estaduais;
XXVII – cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, a Lei Orgânica do Município;
XXVIII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros a públicos;
XXIX – julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;
XXX – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

CAPITULO III
DA LIDERANÇA

Art. 38° Líder é o porta-voz de uma representação partidária, e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal e do Município, para em seu nome, expressar pontos de vista sobre assuntos em debate e, em casos específicos, votarem em nome da bancada, nos termos do artigo 23° e parágrafos da Lei orgânica do Município.
§ 1° As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, os respectivos líderes.
§ 2° Cabe aos líderes indicar e dar conhecimento à Mesa:
I – dos Vice-Líderes;
II – representantes partidários para integrarem comissões da Câmara;
III – respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 3° O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 39° É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 40° As Comissões são órgãos técnicos, compostas de 3 (três) Vereadores, com caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar matéria em tramitação, emitir pareceres, especializados, realizar investigações e praticar todos os demais atos de sua competência prevista neste Regimento.
Parágrafo único. As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 41° As Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário da Câmara e têm como objetivo, auxiliar no exame de matérias que lhe são submetidas, manifestar sobre elas e emitir opinião em forma de parecer e preparar, por sua iniciativa própria ou por solicitação do Plenário, Projetos, Emendas ou Substitutivos atinentes à sua especialidade.
Art. 42° As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Redação, Justiça e Legislação - CRJL;
II – Finanças e Orçamento - CFO;
III – Obras e Serviços Públicos - COSP;
IV – Educação, Saúde Pública e Assistência Social - CESPAS.
Parágrafo Único. Cada Comissão será constituída de um Presidente, um Secretário e um Membro ou Vogal.
Art. 43° A formação das Comissões Permanentes dar-se-á por eleição, na forma de escrutínio secreto e por voto de maioria simples, com posse imediata e respectivo termo, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.
§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas ou datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente, não podendo o mesmo Vereador ser eleito para mais de três Comissões.
§ 3º Os Vereadores concorreram à eleição sob a mesma legenda, com a qual foram eleitos, não podendo votar os Vereadores licenciados e os respectivos Suplentes.
Art. 44° As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus Membros.
Parágrafo Único. Na constituição das Comissões, quer Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que compõe a Câmara.
Art. 45° As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em atas, através de livro próprio.
Parágrafo Único. Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não compareceram a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 46° Nos casos de vaga, licença ou impedimento legal de qualquer Membro das Comissões cabe ao Presidente da Câmara, com a aquiescência do Plenário, a designação de um substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária do substituído.
Art. 47° Compete ao Presidente de cada Comissão:
I – convocar e presidir as respectivas reuniões;
II – receber as matérias e zelar pela observância dos prazos regimentais para emissão dos pareceres;
III – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IV – conceder vistas aos Membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
V – designar Relator para cada matéria.
§ 1º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º Dos atos do Presidente cabe a qualquer Membro da Comissão, recurso ao Plenário, no prazo de dois dias.
Art. 48° Compete a Comissão de Redação, Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto legal, jurídico, constitucional e regimental e também sob a ética legislativa.
§ 1º É obrigatória a audiência dessa Comissão, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outra destinação regimental.
§ 2º Concluindo essa Comissão pela ilegalidade, extemporaneidade, ou inconstitucionalidade, de um Projeto que lhe for apresentado, deve o respectivo parecer ir ao Plenário, para ser amplamente discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o Projeto a sua tramitação.
Art. 49° Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a:
I – proposta orçamentária e emendas atinentes;
II – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e os que direta ou por qualquer outra forma, mesmo indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, ou ainda, acarretarem qualquer responsabilidade por dívida de pequeno, médio ou longo prazo;
III – proposições que fixem ou alteram os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Presidente da Câmara;
IV – dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 1º Compete ainda mais a referida Comissão:
I – apresentar no final de cada Legislatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições municipais, projeto de Decreto Legislativo, fixando a remuneração do Prefeito Municipal e a respectiva verba para sua representação, bem como, Projeto de Resolução, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, para a Legislatura seguinte:
§ 2º É imprescindível e obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre todas as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e consequente votação pelo Plenário, sem o devido Parecer.
Art. 50° Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar e emitir Pareceres, sobre todos os Processos Legislativos que se refiram ou envolvam à realização de obras e a serviços prestados pelo Município, Autarquias, fundações e outras entidades concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, assim como opinar sobre projetos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura, à pecuária e aos transportes em geral.
Parágrafo Único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete, ainda, especialmente:
I – a fiscalização da execução do Plano de Desenvolvimento do Município;
II – emitir Parecer sobre matéria que estabeleça ou por qualquer forma altere a Legislação urbana básica (Leis de estabelecimento ou alteração do Perímetro Urbano, Zoneamento para uso de ocupação do Solo Urbano, Códigos de Obras e Posturas);
III – opinar sobre Projetos que tratem de estradas, pontes, aterros, bueiros e outros assuntos ligados à malha viária do Município;
IV – opinar sobre os projetos que digam respeito ou refiram ao transporte em geral.
Art. 51° Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir Pareceres sobre Processos Legislativos referentes à educação, ensino de um modo geral, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública, obras sociais e assistenciais.
Art. 52° Ao Presidente da Câmara, incumbe, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminha-las à Comissão Competente, para exarar seu Parecer.
Art. 53° O prazo para a Comissão exarar seu parecer é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Processo pelo Presidente da Comissão, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do Relator se houver complexidade no exame da matéria e a critério da Mesa.
§ 1º Recebido o Processo, o Presidente da Comissão, prosseguirá nos seguintes termos:
I – designará o Relator, que redigirá o Parecer nos termos da decisão da Comissão.
II – o Relator designado deverá entregar o Processo com devido Parecer, com antecedência de dois dias a finalizar o prazo designado à Comissão.
III – findo o prazo sem que o Parecer seja apresentado pelo Relator, o Presidente da Comissão avocará o Processo e emitirá Parecer.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, de Processos de Prestação de Contas do Município triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.
§ 3º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitado Regime de Urgência, e de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.
Art. 54° Findo o prazo regimental sem que o Parecer seja exarado, e não havendo prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara ouvido o Plenário, designará uma Comissão Especial, para fazê-lo no prazo improrrogável de 3 (três) dias, ou considerará omissa a Comissão, dando a devida sequência da matéria, sem o Parecer.
Parágrafo Único. Somente será dispensado o Parecer em caso de extrema urgência, proposto por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
Art. 55° Sempre que a Comissão solicitar diligências, informações de autoridades e Parecer técnico especializado que não de sua própria assessoria, o prazo regimental será suspenso até o atendimento do requerido.
Art. 56° Parecer da Comissão a que for submetido o Projeto, concluirá pela sua total adoção ou rejeição, em parte, propondo, então, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo Único. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 57° O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus Membros, ou ao menos pela sua maioria, devendo o voto vencido, se

houver, ser apresentado em separado, pelo Membro contrário à decisão, indicando a restrição.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 58° Comissões temporárias são as que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado seu objetivo são elas:
I – especiais - CTE;
II – Inquérito - CTI;
III – processantes – CTP.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara nomeará os Membros das Comissões Temporárias, observando a representação partidária sempre que possível.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 59° As Comissões Especiais serão destinadas ao estudo e análise de assuntos específicos e de assunto de especial interesse do Legislativo, como reforma ou alteração deste Regimento, e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º Havendo necessidade de instalação de Comissão Especial, será apresentado requerimento ao Presidente, contendo a indicação de Membros, e a matéria a ser examinada pela Comissão.
§ 2º As Comissões Especiais serão criadas através de Resolução, aprovada por 1/3 (um terço), dos Membros da Casa, onde constará sua finalidade específica, os Membros que a comporem, bem como o prazo para apresentação de seus trabalhos.
§ 3º As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) Membros, observada a representação partidária.
§ 4° Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 60° A Câmara poderá constituir Comissão de inquérito, nos moldes e formas das anteriores, com o fim de proceder investigações, apurar irregularidades administrativa dos poderes Executivo, da Administração Indireta, e da própria Câmara, no desempenho de suas funções.
§ 1º A Comissão de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 2º A Comissão terá poder de investigação próprio de autoridades judiciais.
§ 3º A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a pedido, para exarar seu Parecer ou apresentar relatório circunstanciado e minudente sobre o assunto objeto de sua finalidade.
§ 4º Comprovada a irregularidade, o Plenário em Sessão Especial, decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto administrativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes à Sessão.
§ 5º Deliberará o Plenário sobre a remessa das conclusões ao Ministério público, nos casos de infração que se configure como crime comum, previsto no Código Penal ou mesmo de responsabilidade.
§ 6º Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente, o seu Parecer, que se aprovado, determinará o arquivamento do Inquérito.
Art. 61° As denúncias sobre irregularidades e as indicações de provas, deverão constar no requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 62° A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar através da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou ao dirigente de entidade da Administração indireta.
Art. 63° O Membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado perante a Mesa, solicitar dispensa da mesma.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 64° As Comissões Processantes destinam-se a:
I – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento, cominados com perda de mandato;
II – a aplicação de procedimentos instaurados em face de representação contra Membro da Mesa Diretora por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento;
III – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Prefeito Municipal ou contra Secretários Municipais, por infração político -administrativa previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Art. 65° As Comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, do artigo anterior, os Vereadores subscritores da representação, e o Membro da Mesa contra a qual é dirigida a representação, no caso do inciso II, do artigo anterior.
§ 2º Cabe aos seus Membros, dentro do prazo de 48h de sua instalação, eleger o Presidente e o Relator.
§ 3º A Comissão Processante seguirá o trâmite do disposto no CAPÍTULO III do TÍTULO VII, deste Regimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 66° Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário, e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Art. 67° Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município.
Art. 68° São deveres do Vereador, além de outros previstos no artigo 34 (trinta e quatro) da Lei Orgânica do Município:
I – comparecer, a hora regimental nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município de sua população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 69° A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II, do artigo 35 (trinta e cinco) da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Parágrafo Único. Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 182 e seguintes, deste Regimento.
Art. 70° A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus Membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V e VI, do artigo 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I – a Mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II – no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;

III – apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;
IV – a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
Art. 71° Para o efeito do artigo 35, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;
VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Art. 72° Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Câmara poderá instituir Comissão Especial, que será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I – censura pública;
II – perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo 90 (noventa) dias.
§ 1º A Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos, em caso contrário, o relatório dirá sobre a penalidade cabível, e será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.
Art. 73° A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora, em ofício autenticado independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo favorável ao denunciado e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.
Art. 74° O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO

Art. 75° Salvo justificativa comprovada, será atribuído falta ao Vereador que não comparecer às reuniões das Comissões, não comparecer às sessões ou quando ausentar-se das sessões antes do término dos trabalhos.
§ 1° Para efeito de justificativa de falta ás sessões, considera-se motivo justo, além de outros, desde que, esclarecidos com antecedência em Plenário:
I – doença;
II – luto;
III – gala;
IV – desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V – atividades inerentes ao exercício do mandato
§ 2° As justificativas de ausência serão apresentadas por escrito até a segunda sessão ordinária do mês subsequente à falta.
§ 3° Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
Art. 76° O Vereador poderá licenciar-se:
I – por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias e nem inferior a 30 (trinta) dias, por Sessão Legislativa, sendo que o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – a Vereadora gestante poderá licenciar-se, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 77º A investidura em cargo previsto no § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente licenciado.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 78º Considerar-se-á como licença, independente de requerimento, a impossibilidade de comparecimento de Vereador nas sessões da Câmara, por estar temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de questões relacionadas ao Juízo Criminal.
Parágrafo Único. Neste caso, enquanto perdurar a licença o Vereador não fará jus à remuneração do mandato.
Art. 79º Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo 78, pela privação da liberdade previsto no artigo 79, ambos deste Regimento, nos casos de vacância, e nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º O Presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.
I – considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 2º O Suplente entregará o cargo quando da possibilidade de o Vereador licenciado retomar suas atividades;
§ 3º O Suplente também poderá licenciar-se, nos moldes do Vereador titular, para tanto, precisa antes assumir o seu cargo, para depois, solicitá-la, fato que demandará nova convocação do Suplente respectivo.
§ 4º A recusa formal ou expressa, do Suplente convocado, ou seu não comparecimento para assumir, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, ouvido o Plenário, declarar extinto o seu mandato e convocar Suplente imediato.
Art. 80º O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação única.
§ 1° Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.
§ 2° Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.
Art. 81º O Mandato do Vereador da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, será remunerado nos termos e limites permitidos pela Legislação específica, observados, ainda, o suporte e a realidade financeira do Município.
§ 1º O Projeto de Resolução para a fixação da remuneração dos Vereadores, bem como o Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado, pela Mesa, até dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Será descontado da remuneração dos Vereadores a importância de 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião que vier a faltar, salvo quando houver mais de 4 (quatro) reuniões no mês.

TÍTULO IV
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 82º As sessões da Câmara Municipal de Vereadores, serão sempre públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela Presidência, pela Mesa, pelo Plenário, ou pela maioria dos membros quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º As sessões deverão ser sempre realizadas no recinto oficial destinado ao seu funcionamento, consideradas nulas e de nenhum efeito, as que se realizarem fora dele, salvo decisão tomada pela maioria dos Membros da Câmara.

§ 2º As sessões somente poderão ser abertas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município.
Art. 83º Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Cafeara, com a divulgação da pauta da mesa até às 17h do dia da sessão.
Parágrafo único. As sessões serão gravadas e transmitidas via internet através de vídeo ao vivo, por meio de canais de comunicação da própria Câmara Municipal de Cafeara, garantindo a publicidade de seus atos.
Art. 84º A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservação da Ordem;
II – permitir que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III – entendimento de liderança sobre matéria em discussão;
IV – recepcionar visitantes ilustres.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 85º A sessão será encerrada antes da hora regimental:
I – por falta de quórum regimental;
II – esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para a explicação pessoal;
III – em caráter excepcional, por motivo de falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.
IV – por tumulto grave.
Art. 86º As sessões poderão ser:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes, especiais ou secretas.

SEÇÃO I
SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 87º As Sessões Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, compreendida dentro do período ordinário, anual, estabelecido no artigo 6 deste Regimento.
§ 1º As sessões ordinárias terão início às vinte 20h, às segundas-feiras, com a duração máxima de 1h e 30min, prorrogável por mais 1h, em um número mínimo de quatro 4 (quatro) sessões, e um máximo de seis 6 (seis) sessões por mês.
§ 2º Quando a segunda-feira for feriado, a sessão ficará, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente independente de convocação.
§ 3º Sempre que houver matéria pendente na pauta, o Presidente com aquiescência do Plenário, poderá, na última sessão normal do mês, marcar mais uma ou duas Sessões Ordinárias, nos dias subsequentes, consecutivos ou não, para apreciá-la, desde que não exceda o número máximo de Sessões Ordinária mensais, previstas no parágrafo primeiro.
§ 4º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO II
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 88º As Sessões Extraordinárias são as realizadas em dia diverso do fixado para as Sessões Ordinárias, sendo tantas quanto necessárias, nos casos de urgência comprovada ou interesse públicos relevante, inclusive no período de recesso, mediante convocação:
I – do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 2° O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado escrito, mediante recibo, constando à hora, a data e a Ordem do Dia.
§ 3º O procedimento desta Sessão segue o rito normal das Sessões Ordinárias, exceto ao que se refere ao grande expediente.

SEÇÃO III
SESSÕES SOLENES

Art. 89º As Sessões Solenes serão realizadas quando ocorrer motivo que as justifiquem, tais como, instalação da Legislatura, posse, recepção, homenagens a pessoas e autoridades e outros, por critérios e convocações do Presidente.
§ 1º As Sessões Solenes, poderão ser realizadas fora do recinto oficial da Câmara e terão protocolo próprio, oficializado por ato da Mesa, ouvido se necessário o Plenário.
§ 2º As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, e a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO IV
SESSÕES SECRETAS

Art. 90º A Câmara Municipal realizará, Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus Membros, quando ocorrer motivo relevante e sob proposta única e exclusiva do Presidente, ouvida a Mesa.
§ 1º Deliberada a transformação da sessão, de pública para secreta, ainda que, para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e das dependências da Câmara dos funcionários e assessores, do público e dos representantes da imprensa e, ato contínuo, determinará também, que se interrompa a transmissão e a gravação dos trabalhos.
§ 2º A Ata desta Sessão Secreta deverá ser lavrada pelo secretário da mesa, lida e aprovada no final da sessão, e será lacrada e arquivada, com o respectivo título denominativo, datado e assinado pela mesa.
§ 3º As atas lacradas, somente poderão ser abertas, para exame ou reexame em outra Sessão Secreta, adrede convocada, sob pena de incorrer o Presidente em responsabilidade civil e criminal.
§ 4º Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 91º As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – ordem do dia;
VI – explicação pessoal;
V – tribuna livre.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 92º A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente.
Parágrafo Único. Poderá ser concedida uma carência máxima de 10 (dez) minutos para o início da abertura da Sessão, em caso de atraso.
Art. 93º O pequeno expediente destina-se:
I – a aprovação da ata;
II – a leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – a leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
§ 1° Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

SEÇÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 94º O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o pequeno expediente e terá a duração de uma 1h, e se destinará aos pronunciamentos e debates plenários.
§ 1º Somente poderá fazer uso da palavra o Vereador que se inscrever até o final do pequeno expediente.
§ 2° Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez no limite de 7min, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.

§ 3º Serão permitidas a réplica e a tréplica uma única vez, pelo prazo de 3min improrrogáveis quando o assunto for direcionado a algum Vereador, ou quando for de interesse direto da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 4º O tempo destinado ao grande expediente, previsto neste artigo, será dividido de forma exata, entre os Vereadores inscritos.
§ 5º Caso haja apenas 1 (um) ou 2 (dois) Vereadores inscritos, não se aplica o tempo descrito neste artigo, sendo o limite máximo 10min para o uso da palavra para cada Vereador.
§ 6° O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 95º Findo o tempo destinado ao grande expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá duração indeterminada e se destinará, à discussão e votação das matérias constantes da pauta da Sessão.
§ 1° Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecendo a ordem de preferência descrita no artigo 174 deste Regimento.
§ 2° O 1° Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.
§ 4º A discussão da matéria da Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou pedido de "vistas", por 5 (cinco) dias, apresentado em requerimento e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO IV
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 96º A explicação pessoal destina-se a manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos e votados na sessão, atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 1º Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 5min nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.
§ 2º O vereador com a palavra, não poderá se desviar da finalidade da "explicação pessoal". Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3º A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

SEÇÃO V
TRIBUNA LIVRE

Art. 97º Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente representante de entidades da sociedade civil, sendo permitido apenas uma pessoa por Sessão.
§ 1º A mesma entidade somente poderá fazer uso da Tribuna Livre uma vez por mês.
§ 2º O requerimento será apresentado a mesa com antecedência mínima de 72h do início da Sessão, e conterá:
I – a qualificação completa do representante;
II – o tema que será abordado;
III – documento comprovando que representa entidade ou Órgão Público.
§ 3º O orador terá a palavra por dez 10min, admitido prorrogação de mais 5min, sendo advertido pelo Presidente 2min antes de encerrar o seu tempo.
§ 4º É facultativo a qualquer Vereador interrogar o orador com no máximo 2 (duas) questões cada um.
Art. 98º Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - por representantes de partidos políticos;
II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99º Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2° O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3° O orador deverá falar em pé e de frente para a mesa.
§ 4° Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 100º O Vereador poderá falar:
I – por 3min, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar Ata;
b) para declaração de voto;
II – por 5min, para explicação pessoal;
III – por 5min, sem aparte para formular questão de Ordem ou pela Ordem;
IV – por 5min, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
V – por 5min, com apartes:
a) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
VI – por 5min, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2° Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 101º É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 102º Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação importante e inadiável a Câmara;
II – para recepção de visitantes ilustres;
III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV – por ter transcorrido o tempo regimental;
V – para formulação de questão de Ordem ou manifestação pela Ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 103º Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 104º Não é permitido aparte:
I – a palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo ou cruzado;
IV – nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte;
Parágrafo único. O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 105º Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 106º Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1° É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 107º Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 108º O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da decisão.
§ 1° Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se até 1h depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° No prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° No prazo improrrogável 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer sobre o recurso.
§ 4° O recurso e o Parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5° A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO V
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 109º As sessões ordinárias, extraordinárias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária, escrita de forma sucinta, constando os trabalhos apreciados pela mesa no dia da sessão.
§ 1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário, ficará à disposição dos Vereadores 24h antes do início da sessão e será considerada aprovada, independentemente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 2º Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.
§ 3º Não sendo realizada a sessão será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o motivo de sua não realização.
Art. 110º As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.
Art. 111º As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
§ 1º A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por 5 (cinco) anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 112º Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste capítulo.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 113º Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, que depois de protocolada, passa a constituir o Processo Legislativo que comporta as seguintes espécies:
I – projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica;
II – lei Complementar;
III – lei Ordinária;
IV – decreto Legislativo;
V – resolução.
§ 1º Também poderão ser consideradas como Proposições, as seguintes matérias a ser processadas:
I – indicações;
II – requerimentos;
III – moções;
IV – emendas e Subemendas;
V – pareceres e Recursos em Geral.
Art. 114º Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1° As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3° As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos, bem como transcrever cláusula de contratos ou concessões, quando dela se fizer menção.
Art. 115º Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.
§ 4° No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 116º A Mesa deixará de aceitar proposição que tenha sido rejeitada anteriormente e novamente apresentada.
Parágrafo único. A matéria constante no Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto no mesmo ano, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara, ressalvadas as Proposições de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 117º A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada, ou seja, protocolo.
Parágrafo Único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.
Art. 118º Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 119º O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição, obedecidas as cláusulas legais.
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável da respectiva Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, competirá ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º Se a matéria já recebeu Parecer favorável da Comissão ou se já tiver sido submetida à deliberação do Plenário, somente a este competirá a decisão.
Art. 120º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

SEÇÃO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 121º Lei Orgânica do Município de Cafeara, somente poderá ser alterada por emendas, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, sem contrariar, contudo, o disposto nesta Seção I.

§ 1º A Lei Orgânica, no entanto, não será emendada, na vigência de intervenção no município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, independente de sanção do Executivo.
Art. 122º Poderá propor emenda à Lei Orgânica, os previstos nos incisos I e II do artigo 40 da mesma Lei, e ainda 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do município, em Requerimento ao Presidente da Câmara.
Art. 123º Será constituída Comissão Especial, de acordo com o Artigo 59 e seguintes deste Regimento que, sobre a proposta, exarará parecer, em quinze dias.
§ 1° Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° Incumbe à comissão preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta nos termos deste Regimento.
§ 3º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, contra esse Parecer, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.
Art. 124º A proposta de emenda à Lei orgânica, será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos turnos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.
§ 1º Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 20min prorrogáveis por mais 15min.
§ 2° No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão.
§ 3° Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer na hipótese do disposto do § 3° do artigo 123.
Art. 125º O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar**.**
Art. 126º Matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou tida como prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, no mesmo ano Legislativo.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 127º Os Projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 128º Além da hipótese de inadmissibilidade total (art.48 deste Regimento), o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 129º Nenhum Projeto será discutido e votado sem que esteja devidamente instruído com parecer da Comissão competente, e incluído na pauta da Ordem do Dia no mínimo, com 24h de antecedência.
Art. 130º As leis municipais denominam-se:
I – ordinárias, quando de caráter geral;
II – complementares, quando oriundas ou previstas na Lei Orgânica e, efetivamente a complementem.
Art. 131º A iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Cafearenses, de um modo geral.
§ 1º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham ou dizem respeito sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores Públicos e seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação e estruturação das secretarias e departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios, ou subvenções.
§ 2º Não será admitido aumento de despesas previstas nos anteprojetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no item IV, primeira parte.
§ 3º Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos.
§ 4º A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação a Câmara, de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, de bairros, ou distritos administrativos, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do Município, de acordo com artigo 41 da a Lei Orgânica do Município.
Art. 132º O Prefeito Municipal, deverá enviar à Câmara, Projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, do seu efetivo recebimento, ou menos, dependendo da urgência, e critério exclusivo da Presidência.
Parágrafo Único. O prazo aplicado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 133º Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos, com interstício, no mínimo de vinte e quatro 24h, considerando-se aprovado se obtiverem em ambos, o quórum exigido.
Parágrafo Único. Se, no decorrer dos dois turnos, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final.
Art. 134º As Leis Complementares expressamente previstas no artigo 42 da Lei Orgânica, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos.
Art. 135º Os Projetos de Lei, tanto Ordinário, como Complementar, independentemente de sua iniciativa, constituem matéria de competência exclusiva da Câmara, com sanção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 136º As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal, destinadas ou não no artigo 30 ou 31 e seus incisos da Lei Orgânica do Município que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo.
§ 1º Constituem casos de Decreto Legislativo:
I – concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município tempo superior a 15 (quinze dias);
II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre contas;
III – fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito se for o caso, bem como as verbas de representação;
IV – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome do Município;
V – mudança de local de funcionamento da Câmara, mesmo que temporariamente;
VI – referendo ou ratificação de acordos ou convênios assinados pelo Prefeito em nome do Município;
VII – perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Suplentes na forma prevista em Lei;
VIII - Autorização de Plebiscito ou Referendo Popular.
§ 2º O projeto de Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 137º As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara definidos ou não no artigo 31 ou 32 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, e que tenham efeito interno, e refiram-se a assuntos político administrativos, e de sua economia interna, constituem objeto político de Resolução.
§ 1º São alguns casos de Resolução:
I – fixação de subsídio de Vereadores;
II – concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei e por este Regimento;
III – criação de Comissão Especial ou Temporária e Comissão de Inquérito;
IV – conclusões de Comissão de Inquérito;
V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou informativo, que não se compreenda nos limites do simples ato da Mesa.
§ 2º Os projetos de Resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V
DAS MOÇÕES

Art. 138º Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos.
Parágrafo Único. A moção só terá trâmite se subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, independentemente de Pareceres das Comissões para ser apreciada e votada em uma única votação.

SEÇÃO VI
DAS INDICAÇÕES

Art. 139º Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.
§ 1º Não é permitido dar forma de indicação a assuntos que sejam regimentalmente objetos de requerimento.
§ 2° As indicações recebidas pela Mesa, independem de apreciação do Plenário, sujeitas apenas ao critério da Mesa, para o seu encaminhamento.
§ 3° Se a Mesa entender que a indicação não deva ser encaminhada sem que as comissões ou o Plenário sejam ouvidos, dará conhecimento dessa decisão ao autor e incluirá a matéria na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária imediata.
Art. 140º A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para converte-lo em Projeto de Lei ou de Resolução de Decreto Legislativo.
§ 1º Aceitada a sugestão pela Mesa, elaborará a Comissão competente o Projeto que deverá ser apresentado e seguir os Trâmites legais e regimentais.
§ 2º Não aceita a sugestão, a Comissão dirá o porquê, em Parecer circunstanciado, ficando a decisão por conta da Mesa.
Art. 141º É a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I – sugerir ao poder executivo o envio de preposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste, mediante documento escrito independente de deliberação plenária;
II – sugerir ao Prefeito e órgãos da Administração Indireta e Funcional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão, independente de deliberação plenária;
III – sugerir aos órgãos públicos em nível Estadual ou Federal, da Administração Direita, Indireta, Autárquica e Fundacional a realização de ato administrativo ou de gestão, mediante documento escrito, independentemente de deliberação plenária;
§ 1° As indicações somente serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até às 15h das segundas-feiras.
§ 2° O Vereador terá 3min para explicação pessoal quando a Indicação for de sua autoria.
§ 3° As indicações de que tratam o os incisos I, II e III deste artigo serão deferidas *in totum* (no todo/completamente) pelo presidente.
§ 4° Os pedidos de que trata este artigo, somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.

SEÇÃO VII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 142º Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.
§ 3° Os requerimentos escritos, somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até às 15h das segundas-feiras.
§ 3° O Vereador terá 3min para explicação pessoal quando o Requerimento for de sua autoria.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 143º Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I – a palavra, ou sua desistência;
II – permissão para falar sentado;
III – retificação de ata;
IV – verificação de quórum;
V – verificação de votação pelo processo simbólico;
VI – a posse de Vereador;
VII – Pela Ordem, à observância de disposição regimental.
VII – retirada de proposição apresentada pelo autor, ainda, não submetida à deliberação do Plenário;
IX – esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
X – a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
XI – a anexação de proposições semelhantes;
XII – desarquivamento de proposição;
XIII – voto de pesar por falecimento.
Art. 144º Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de Membro da Mesa;
II – renúncia de Membro de Comissão;
III – audiência de Membro de Comissão;
IV – designação de Comissão Especial ou temporária;
V – instauração de Comissão de Inquérito, requerido por iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
VI – juntada ou desentranhamento de documentos em Processo Legislativo, tramitando;
VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa, do Presidente, ou da Câmara.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 145º Serão verbais, mas sujeitos à deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de Sessão Ordinária;
II – destaque de matéria para votação;
III – mudança no processo normal de votação;
IV – a inversão da Ordem do Dia;
V – dispensa da segunda e última votação, para os projetos aprovados em primeira e sem emendas;
VI – a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
VII – a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII – o encerramento da Sessão antes de acabado o procedimento normal para encerramento.
Art. 146º Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – a constituição de comissão de representação;
II – a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não;
III – a retirada pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
IV – licença de Vereador;
V – inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VI – a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;
VII – a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII – informações Oficiais.
Art. 147º Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – realização de sessão extraordinária ou solene;
II – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do plenário;
III – inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significância;
IV – regime de urgência para determinada proposição;
V – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;

VI – inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII – licença do Prefeito;
VIII – licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;
IX – submissão à deliberação do Plenário de Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 48 deste Regimento;
X – convocação de titulares da Administração Municipal;
XI – realização de cursos ou seminários.
Art. 148º Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.
Parágrafo Único. Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhes garantam provimento.

SEÇÃO VIII
DAS EMENDAS

Art. 149º Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva, a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
II – substitutiva, quando manda substituir o artigo, o parágrafo ou inciso do Projeto;
III – aditiva, quando acrescenta alguma coisa aos termos do artigo, do parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
IV – modificativa, a que altera apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto, sem alterar a sua substância.
Art. 150º As Emendas deverão ser apresentadas na secretaria, com no mínimo, vinte e quatro 24h de antecedência da sessão em cuja Ordem do Dia figurará a proposição principal.
§ 1° No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2° No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 3° Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 151º Toda proposição, após apresentada, protocolada, numerada, datada e processada pela secretaria da Câmara, será objeto da decisão do Presidente que a despachará:
I – autorizando a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária imediata para conhecimento do Plenário e início da tramitação;
II – devolvendo-a ao autor nos seguintes casos:
a) não estiver devidamente formalizada em termos;
b) verse sobre matéria alheia a competência da Câmara;
c) seja evidentemente inconstitucional;
d) seja antirregimental.
§ 1º No caso de devolução, poderá o autor recorrer da decisão do Presidente, que, por sua vez, deverá submeter o recurso à decisão do Plenário.
§ 2º Se o Plenário der provimento ao recurso, voltará a proposição ao Presidente, para o encaminhamento nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 152º Depois de lida, a proposição será encaminhada às respectivas e competentes Comissões Permanentes da Câmara, para a formulação dos pareceres nos prazos previstos por este Regimento.
Art. 153º A tramitação de uma proposição terminará após sua discussão, sua votação, e posterior aprovação ou rejeição pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 154º As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24h, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 155º Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 156º Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para parecia-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 2 (dois) dias úteis, voltando a proposição à discussão na sessão imediatamente seguinte.
Art. 157º O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3° Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
Art. 158º A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 159º Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2° O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito a voto nos casos previstos nos incisos do artigo 26 deste Regimento.
§ 3° Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4° O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5° O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 6° O voto será secreto:
I – na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
II – na eleição da Mesa;
III – na deliberação sobre veto;
IV – na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
V – na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI – aplicação de penalidades ao Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afere a dignidade da investidura, como:
a) censura;
b) impedimento temporário do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias.
VII – no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
§ 7° Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8° Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação

da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 160º A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2° Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4° O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 161º O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 5min improrrogáveis, sem apartes.
§ 2° Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3° Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 162º São três os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto.
Parágrafo único. O início da votação e a verificação de quórum serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.
Art. 163º O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.
§ 1° O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2° Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 164º O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1° É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2° A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4° O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6° A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7° Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 165º O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas, e nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 166º O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – cédula impressa, datilografada ou carimbada;
III – destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário, como cabine indevassável;
IV – chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V – colocação pelo votante da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI – repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII - Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII – abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores;
IX – contagem dos votos favoráveis, contrários e abstenções, pelos escrutinadores;
X – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 167º Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto por escrito, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
Parágrafo único. Não se admite declaração de voto escrito, ou verbal, dado em votação secreta.

CAPÍTULO V
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 168º O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I – elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II – afixação no local de costume;
III – inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de 24h.
Parágrafo único. A Mesa terá prazo de 2 (dois) dias para elaborar a redação final.
Art. 169º Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto em votação.
Art. 170º Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 171º Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I – matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II – veto;
III – redação final;
IV – projeto de Lei orçamentária;
V – matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
VI – projetos de lei em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII – demais proposições.
Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 172 e 173, terão preferência dentro da mesma discussão.
Art. 172º O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 173º Nas demais emendas, terão preferência:
I – a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III – a de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV – os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 174º A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou do autor da proposição, desde que, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1º A Câmara, poderá deliberar sobre o pedido de urgência, por maioria simples de seus Membros.
§ 2º No caso de a Câmara denegar a urgência solicitada, a tramitação do projeto, passará a ser normal.
Art. 175º O regime de urgência implica:
I – no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 3 (três) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS E DO ORÇMENTO ANUAL

Art. 176º Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 177º Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para Parecer.
§ 1° Exarado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das 3 (três) sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2° Havendo apresentação de emendas, o processado retomará à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3° Após a emissão do Parecer, o projeto deverá ser imediatamente incluído em Ordem do Dia da Sessão que a seguir.
§ 4° Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO a elaboração da redação para o segundo turno de votação.
Art. 178º A Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e protocolo, para discutir e votar o Orçamento, após o que, a proposta Orçamentária será aprovada por decurso de prazo, na sua forma original, sem o devido pronunciamento do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 179º Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Mesa da Câmara, acompanhadas do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I – encaminhará o processado à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.
Art. 180º Terminado o prazo do inciso I do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento - CFO emitirá Parecer, no prazo de quinze 15 (quinze) dias.
§ 1° Em seu Parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso I do artigo anterior.
§ 2° Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 3° Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 4° A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Mesa da Câmara e de cada entidade da administração indireta.
Art. 181º Se o Projeto de Decreto Legislativo acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
I – considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;
II – considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
II - Não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 182º Recebida a denúncia de infração político-administrativa definida em Lei, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.
Art. 183º Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 184º Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante.
Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 185º Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas.
§ 2° Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.
Art. 186º Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá Parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° Se o Parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.
Art. 187º Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24h, permitindo a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 188º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.
Art. 189º De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de **1h e 30min** para produzir defesa oral.
§ 2° Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4° Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 190º Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 191º Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 192º O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa da Câmara;
II – de 1/3 (um terço,) no mínimo, dos Vereadores;
III – de Comissão especial.
Art. 193º Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante 3 (três) sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2° Publicadas no Mural da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3° Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial para esse fim, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1°, deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO VETO

Art. 194 Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no mural da Câmara e, em seguida, encaminhados ambos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Ao término do prazo previsto, com ou sem Parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
Art. 195º No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
Art. 196º O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais matérias, até sua votação final.
§ 2º Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 3º Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 197º O Prefeito, quando no exercício do cargo, poderá licenciar-se mediante autorização do Plenário Legislativo, para fins específicos e embasados na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Quando devidamente licenciado ou em gozo de férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou no impedimento deste pelo Presidente da Câmara, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A posse do Vice-Prefeito ou de seu sucessor, uma vez autorizada a licença do titular, será de ofício à Câmara de Vereadores, por se tratar de substituto legal já devidamente empossado.
§ 3º O Prefeito Municipal, ao reassumir o cargo, comunicará à Câmara de ofício.

CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 198º A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I – para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;
II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III – será secreto o processo de votação de proposições sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito;
IV – no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Art. 199º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I – expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° Poderá ser outorgado mais de um Título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2º Havendo mais de um Título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3° Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.
§ 4° Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título será entregue ao seu representante, no gabinete da Presidência.
§ 5° O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 6° Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.
Art. 200º Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Cafeara."
c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Cafeara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° (...), datada de (...) de (...) de 20 (...) de autoria do Vereador (...) conferem ao Exmo. Sr. (a) (...) o Título de (...) de Cafeara, para o que mandaram expedir o presente diploma".
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 201º Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 202º O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta

municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 203º No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá em Sessão Extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 10 (dez) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5 (cinco) minutos, sem apartes.
§ 4° O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° Será adotado o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO VIII
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 204º Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.
§ 1º O Vice-Presidente da Câmara, funcionará como Corregedor e se responsabilizará pelo cumprimento do disposto neste artigo, usando para isso o próprio funcionalismo da Casa e pedindo que se requisite força policial, se for necessário, ao órgão competente.
§ 2º Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto, o segundo Secretário da Mesa.
Art. 205º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:
I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
a) se a constatação do fato se der em relação a Vereador, será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda aos Vereadores;
VI – atenda às determinações da Mesa;
VII – não interpele os Vereadores ou funcionários.
§ 1º Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser convidados pela Mesa, a se retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas preliminares.
§ 2º O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de infração e instauração do processo crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração de Inquérito.
Art. 206º No recinto do Plenário só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretária Administrativa, estes quando em serviços.

TÍTULO IX
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 207º Compete a Câmara solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.
§ 1º As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2º O Prefeito tem o prazo de 15 (quinze) dias, para prestar as informações solicitadas, não podendo se negar, sob pena de responsabilidade funcional, mesmo negativa.
§ 3º Caso o Prefeito necessite de mais tempo para prestar as informações, poderá solicitar a Câmara, uma prorrogação do prazo cabendo ao Plenário, decidir sobre o pedido em 15 (quinze) dias.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 208º Publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 209º Quando a Câmara estiver reunida e durante o expediente normal de suas atividades, deverão estar hasteadas as Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado e Bandeira do Município.
Art. 210º Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º Nas disposições em que este Regimento não mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos Regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 211º No decorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá estar sobre a Mesa dos trabalhos da Presidência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, este Regimento, e a Bíblia Sagrada, que poderão ser consultados por qualquer Vereador que o desejar.
Art. 212º Ficam revogados todos os precedentes regimentais firmados anteriormente.
Art. 213º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAFEARA, PLENÁRIO DA CÂMARA, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Mesa Diretora

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente

JOELMIR BATISTA SOARES
Vice-Presidente

JAIRO ANTONIO FEREIRA
1° Secretário

JOICE MARIA BARNABÉ
2° Secretário

DEMAIS VEREADORES

EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA

UDISON ESTEVÃO DE SÁ DIAS

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

BARTOLOMEU DOS SANTOS

ATUALIZAÇÃO: Dr. GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE
GESTÃO 2021/2024

ELABORAÇÃO: Drª SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
ASSESSORA LEGISLATIVA
GESTÃO 2001/2004

REVISÃO: SERVIDORES

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
LÍDIA BEZERRA FEITOZA
DR. LEONARDO FREGONESI MORAES
GESTÃO 2021/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3B4808E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 62/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial** Tipo Menor Preço Por **ITEM** para **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Cafeara/PR por um período de 12 (doze) meses,** com abertura no dia 06/01/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na Divisão de Licitação.

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de dezembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3560E1DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 010/2022 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Fundo para Infância e Adolescência- FIA, do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhante Inter setorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 06 anos de idade- Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar por unanimidade a destinação do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, com o valor de referência de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), após apreciação na Reunião Extraordinária deste Conselho;

Art. 2º Aprovar, Por Unanimidade, Em Sessão Plenária Deste Conselho, Realizada No Dia 19 de dezembro de 2022, e lavrada na ata de n° 15. O Termo de Adesão e o Plano De Ação Do Recurso: Apoio E Fortalecimento Ao Acompanhamento Inter setorial Às Famílias Com Gestantes E/Ou Crianças De 0 A 6 Anos De Idade – Primeira Infância, Apresentado Pelo Órgão Gestor, No Valor De R$ 75.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais), Conforme Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAE79767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.883/2022

Lei nº 1.883/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cesta de Natal a todos os agentes públicos Municipal, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei:

I. Servidores Públicos Efetivos e Comissionados;
II. Agentes Políticos Municipais;
III. Estagiários Bolsistas;
IV. Jovem Aprendiz;
V. Aposentados e Pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária específica para este fim.

Art. 3º - Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F62FDB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação N. 02/2022

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020 - 2024

A Sr. Waldomiro Salles Svolinski Junior**,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Sra. FABIANA PEIXOTO KOMMERS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, para substituir os Conselheiros Tutelares, por motivo de férias, para os períodos de janeiro de 2023 a junho 2023,

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;
· Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
· Cópia do CPF;
· Cópia Identidade (RG);
· Cópia Titulo de Eleitoral;
· Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
· Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
· Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
· Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
· Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
· Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
· Cópia do comprovante de residência;
· Cópia do número do PIS Pasep;
· Número da conta Bancária – ITAÚ;
· Declaração de bens;
· Telefone para contato.
Telefones para contato: (45) 3241-4300

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 19 de dezembro de 2022.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
Mandato 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79B83AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M., para o Exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2021, é de R$ 94,76 (Noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F477639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização e aumento do valor venal, para fins de lançamento do IPTU no âmbito municipal, referentes ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 144 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que o índice oficial do Município de Cafelândia é o IPCA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo do IPTU, em relação ao valor lançado no exercício de 2022, em 5,90% (por cento) - IPCA, período dezembro/2021 a novembro/2022, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9AC4F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.085 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cafelândia com a seguinte composição:

I. 01 (um) Representante do Poder Executivo:
- Titular: Cláudia Gomes do Nascimento;
- Suplente: Eduarda Sales Cardoso.

II. 02 (dois) Representantes dentre docentes (Professores), discentes (alunos) e ou trabalhadores da Educação:
- Titulares:
Ligiane Ferreira Gomes Santiago;
Micheli Aparecida Moletta Conke.

- **Suplentes:**
Rosangela Vieira de Almeida;
Marilene Pereira Selhorst.

III. 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos:
- Titulares:
Flaviani Cristina Anunciação;
Jhessica Burdelack Luduvico.

- **Suplentes:**
Claudemir Krik;
Flávia Damasceno Tassi.
V- 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil:
- Titulares:
Hector Antônio Pertile;
Fernando Motter.

- Suplentes:
Waldomiro Salles Svolinski Junior;
Marcia Fabiane Squizatto Stein.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
8refeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0AAECFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2022-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	ESTÁVEL
LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321580	16/12/2019	16/12/2022
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	VIGIA	767321581	16/12/2019	16/12/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C31D39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.891.162/0001-18, endereço RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 111 - CEP: 80210050 - BAIRRO: JD BOTANICO, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: central.apoio.adm@gmail.com, TELEFONE: 41 3024 4760, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG Nº 3.015.297-2, devidamente inscrito no CPF N° 300.390.299-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA–PR, PARA ATENDER PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR PARA REALIZAR TRATAMENTOS DE SAÚDE**.**
Valor Total: R$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D33E8806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A R SCHUSTER PAPEIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.026.567/0001-98, endereço RUA RUI BARBOSA, 550 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: vendas1@schuster.com.br, TELEFONE: 045-2101-0514 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ RAFAEL SCHUSTER, portador da cédula de identidade RG Nº 5.406.604-0, devidamente inscrito no CPF N° 017.439.119-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 43.420,50 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRÉ RAFAEL SCHUSTER
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDC78579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **B.A EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.639.898/0001-

88, endereço RUA CONSTITUIÇÃO, 200, 0 SALA 01 - CEP: 87200161 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cianorte/PR E-MAIL: Correio Eletrônico: diego@grupoetk.com/ juliana@grupoetk.com/tais@grupoetk.com, TELEFONE: 4499180503, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BRUNA AYLON, portador da cédula de identidade RG Nº 124971225, devidamente inscrito no CPF N° 083.387.839-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 13.485,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNA AYLON
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4053573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.930.390/0001-37, endereço RUA CASTIGLIANO, CEP: 30720310 - BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO, CIDADE Belo Horizonte/MG, E-MAIL: licita.comercialdsm@gmail.com, TELEFONE: 3135172344, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE DOS SANTOS MARTINS, devidamente inscrito no CPF N° 133.205.766-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 19.428,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16A853B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENISE FARIA DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.563.042/0001-31, endereço ROD SC 416, 1171, CEP: 89249000 - BAIRRO: SAI MIRIM, CIDADE Itapoá/SC E-MAIL: denisefariadias@gmail.com, TELEFONE: 4199223128, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DENISE FARIA DIAS, portador da cédula de identidade RG Nº 63567108, devidamente inscrito no CPF N° 018.448.809-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 3.550,50 (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e DENISE FARIA DIAS
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A92F7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.828.722/0001-02, endereço RUA SÃO LUIZ, 1960, CEP: 89870000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pinhalzinho/SC E-MAIL: polisport@polisport.ind.br, TELEFONE: 4933662028, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS ALAN HEINEN, portador da cédula de identidade RG Nº 3570643, devidamente inscrito no CPF N° 018.731.439-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DOUGLAS ALAN HEINEN
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CD86B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 453241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS

AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 252.014,25 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87082335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.190.313/0001-13, endereço RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7, CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL: lcembalagens22@gmail.com, TELEFONE: 5496960366, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 1039660285, devidamente inscrito no CPF N° 497.121.100-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 11.588,94 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIS CARLOS TOMAZELLI
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A50AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI,** sediada na Rua Vereador José Nalepa, 965, B.3, Cep: 83535000, Bairro: Mato Limpo, Telefone:(41)33342061, e-mail: lousas@lousasbrasil.com.br, na cidade de Campo Magro/PR inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCIANO COUTO DE CARVALHO** portador(a) do RG Nº 3.687.127-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 874.274.009-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 19.960,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA1C8DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.186.229/0001-63, endereço RUA ICARAÍMA 2802, CEP: 87404400 - BAIRRO: ZONA IV, CIDADE Umuarama/PR, E-MAIL: maqpelpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: 4420206263, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS GABRIEL, portador da cédula de identidade RG Nº 8.823.533-9, devidamente inscrito no CPF N° 052.803.109-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 29.194,35 (Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS GABRIEL
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5D0F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MOAB SOLUZIONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.944.404/0001-05, endereço AV 01, 46, CEP: 13500400 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Rio Claro/SP E-MAIL: moabsoluzioni@gmail.com, TELEFONE: 1995264707, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUAN VITOR PEREIRA ROCHA, portador da cédula de identidade RG Nº 505834923, devidamente inscrito no CPF N° 380.699.848-56.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 4.981,80 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUAN VITOR PEREIRA ROCHA
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8424CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.272.796/0001-09, endereço HUMBERTO DE CAMPOS, SALA - CEP: 88523140 - BAIRRO: CORAL, CIDADE Lages/SC, E-MAIL: licitacao.prolicitante@gmail.com, TELEFONE: 4991329784, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **KLEBER MACHADO** portador(a) do RG Nº 2.828.608 SSP/SC, devidamente inscrito(a) no CPF N° 933.125.129-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.201,80 (Um Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **KLEBER MACHADO**
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DCB7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, endereço RUA ROCHA POMBO, 2053 - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3016-2725, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG Nº 7604345-0, devidamente inscrito no CPF N° 043.778.839-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 25.065,30 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61D9E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TCM OFFICE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.454.034/0001-84, endereço AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, CEP: 87303115 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: licitacao@aquatrosuprimentos.com.br, TELEFONE: 4430171585, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO GONÇALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 53442498, devidamente inscrito no CPF N° 851.471.769-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 54.335,75 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RONALDO GONÇALVES DA SILVA
Vigência: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Data da Assinatura:16/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:325BA32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 265/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 139/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a Registro de Preços visando eventuais e futuras contratação de serviços de manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, **INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** e Memorial Descritivo **(Anexo V)** do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de janeiro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3EED9947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 266/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 140/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA/PR. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de janeiro de 2023 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF37C342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO N.02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Abre Crédito Suplementar, por anulação de dotação, conforme Lei nº 1891/2021 de 26/11/2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementação da seguinte categoria econômica.

01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 0001 Recursos do Tesouro (descentralizado)
01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Artº 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior, fica cancelada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destacada da seguinte dotação orçamentária:

01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 0001 Recursos do Tesouro (descentralizado)
01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9616DE85

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2022** para aquisição de: **Equipamentos de áudio e vídeo para suprir necessidades da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação) desta instituição, especificamente para a sala de sessões, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo a este processo.**

Empresas:
TEREZINHA SANTOS DOS REIS 03538952965
CNPJ - 28.566.676/0001-66
VALOR: R$ 26.339,00(vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais)

LB VILAS BOAS
CNPJ – 44.869.722/0001-52
VALOR: R$ 8.680,00(oito mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 35.019,00 (trinta e cinco mil e dezenove reais)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 19 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FD61ED31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 180/2022, de 16 de dezembro do ano de 2022, que designou a nomeação do funcionário **ATAIDE VIANA BARBOSA** para exercer a função de Coordenador do Setor de Empenho**.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:569295F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- Evelyn Beatriz Ferreira dos Santos, concedidas através da Portaria 171/2022, de 05/12/2022.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1697033B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 170/2022, de 05 de dezembro do ano de 2022, que designou férias à funcionária **Thaine Voidela Nunes.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B697DBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adenilson Marques Delecrode	22/12/2021 à 21/12/2022	20/12/2022 à 18/01/2023
Adriana Canovas Matias Cassins	15/09/2021 à 15/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Alfredo J Gonzalez Di Landro	20/12/2021 à 19/12/2022	02/01/2023 à 11/01/2023
Antônio de Pádua Gerônimo	15/05/2021 à 24/05/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
Daniel Lucas dos Santos Mattos	08/10/2021 à 08/10/2022	19/01/2023 à 17/02/2023
Elza Viana Barboza	05/07/2021 à 03/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ilzelene Krupniski França	09/06/2021 à 09/06/2022	02/01/2023 à 06/01/2023
Jose da Cruz Farias	09/02/2021 à 10/02/2022	02/01/2023 à 22/01/2023
Monique Andressa Matos Amadio Pazini	14/06/2021 à 16/06/2022	03/01/2023 à 17/01/2023
Neuzeli Federovicz	26/11/2019 à 12/12/2020	02/01/2023 à 16/01/2023
Neuzeli Federovicz	13/12/2020 à 20/12/2021	17/01/2023 à 31/01/2023
Rony Mara Gasparetto	10/01/2022 à 10/01/2023	17/01/2023 à 15/02/2023
Valmor Rufo Tomaz	29/06/2021 à 28/06/2022	20/12/2022 à 18/01/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:20799332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°103/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 17/01/2023, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
12150	35º	GRACIELE APARECIDA CHILEIDE DE OLIVEIRA	65,20
10130	36º	EDIDENES JOSPE DOS SANTOS	65,10
12520	37º	ESTER BEATRIZ MARIANO	65,10
11181	38º	DIEGO DUARTE FIRMAN	64,90
12132	39º	TAIMARA CRISTINA GIMENEZ	64,80

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1821AD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT 2182

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT 2182/2022 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRINIA DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ENPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Califórnia do Estado do Paraná, por ora representado por PAULO WILSON MENDES, portador do CPF: 045.433.009-04 e RG 761.650-3 por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 757712790001-06, sediada em Rua 17 de Dezembro, 149 CEP-86.820-000, na cidade de Califórnia – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ross, inscrito no CPF nº. 044.726.16904 e RG nº 808.783-0, residente na Rua Horeslau Saviski, 1080 - CEP 86.809-070 – Apucarana – PR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Califórnia - PR como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I. PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a: I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL: a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER; e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos; g)Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho. II – Obrigações da CONAFER a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER; e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados: a) Pela CONAFER/BR: Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento Estado civil: Divorciado Cargo: Coordenador Técnico Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560 Telefone: (91) 98456-3677 E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL Nome: RAFAELA FERREIRA DE ALMEIRA Estado Cívil: SOLTEIRA Endereço de Trabalho: Rua Jose Cunha Neto, 190 Cargo:: Veterinária Fprmação: Superior Telefone Celular: (43) 99960-5671 - ou 43-3429-1549 Emaiul: califórniaagricultura@gmail.com CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE Os empregados sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a CONAFER, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER. CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93. CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo. CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição. b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções. PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA Parágrado primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo. Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos o u ô n u s a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária. CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita. Califórnia, 12 de dezembro de 2022. PAULO WILSION MENDES Prefeito PEDRO ROSS Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES Presidente CONAFER/BR TESTEMUNHAS: 1. 2. Nome: Amanda Soares da Silva Nome: CPF: 037.225.981-25 CPF: ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER 1. Dados cadastrais Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS) CNPJ 14.815.352/0001-00 Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA Cidade: BRASILIA UF DF CEP 70352-020 DDD/Telefone 61 3548-4360 E.A Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES CPF 905.698.811-53 CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO Cargo PRESIDENTE Função Matrícula 2. Outros partícipes 2.1. Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA CNPJ / CPF 75771279/0001-06 Endereço Rua 17 de Dezembro, 149 Cidade Califórinia UF PARANA CEP 86,820-000 DDD/Telefone 43-3429-1242 Nome do Responsável PAULO WILSON MENDES CPF 86.820-000 CI / Órgão Expedidor 761.650-3 Cargo PREFEITO Função PREFEITO Endereço: RUA 17 DE DEZEMBRO, 149 CEP 86.820-000 2.2. Nome SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ / CPF xxxxxxxxx Endereço Rua Jose Cunha Neto, 190 Cidade Califórinia UF PR CEP 86,820-000 DDD/Telefone Celular do Sec. 43-3429-1549 Nome do Responsável PEDRO ROSS CPF 044.726.169-04 CI / Órgão Expedidor 808.783-0 Cargo Secretario Função Secretario Endereço: José Cunha Neto, 190 CEP 86,820-000 E-Mail da Secretaria: californiaagricultura@gmail.com 3. Descrição do projeto 3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER. Período de Execução Início 12/2022 Validade 12/2024 3.2 Identificação do objeto: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Municipio de Califórnia – Estado do Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte. 3.3 Justificativa da proposição: MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR 3.4 Especificação das atividades: 1. Cadastramento das propriedades rurais; 2. Identificação animal; 3. Treinamento e Capacitação; 4. Controle Sanitário; 5. Manejo Reprodutivo; 6. Assistência técnica e acompanhamento. 4. Cronograma de execução Metas 2022, 2023, 2024 (meses) 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 01 X X X X 02 X X X 03 X 04 X X X X 05 X X X X 06 X X X X X X X X X X X X 5. Obrigação das partes 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal: a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER; e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos; g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto; h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho. 5.3. Responsabilidades da CONAFER: a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da

equipe da CONAFER; e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução. 6. Aprovação dos partícipes

Califórnia , PR, aos 12 de Dezembro de 2022.

PAULO WILSION MENDES
Prefeito

PEDRO ROSS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil 1. Da propriedade: a. Estrada de acesso para veículos; b. Curral em condição de uso; c. Local para contenção adequada dos animais; d. Pasto com cerca que contenham os animais; e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca; f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização; 2. Do rebanho: a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual; b. Estar vermifugado; c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5; d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Califórnia, - PR, aos 12 de Dezembro de 2022.

PAULO WILSION MENDES
Prefeito

PEDRO ROSS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:40179C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. Trata-se de licitação integrada entre o executivo e o legislativo do Município de Califórnia-PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/12/2022, às 09:00h na plataforma COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 675.523,60 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.252.028/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 675.523,60 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DA99BFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022

DO OBJETO: **Contratação de empresa para revisão do veículo Micro Volare W9C Executivo – Euro V, placas RHW-4C67, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo.**

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor **R$ 3.446,57 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Ratifico a contratação de empresa de centro de integração de estágio.

Califórnia, 19 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:85AB6C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022 DISPENSA Nº 046/2022

Extrato Processo Licitatório nº 189/2022
Dispensa Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo Micro Volare W9C Executivo – Euro V, placas RHW-4C67, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da Garantia Técnica do veículo.

VALORES: Valores concebidos através de pesquisa de mercado com instituições do ramo, onde o valor abaixo foi o menor dentre eles.

VALOR: Valor **R$ 3.446,57 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:661D6045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°093/2022 de 08 de Junho de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 16 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia, foi SUSPENSA, para alterações nos documentos de habilitação do Edital. Julgamento. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 19 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0663120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- Carla Geovana Fornel, concedidas através da Portaria 171/2022, de 05/12/2022.
- Mariana Souza Bernardino dos Santos, concedidas através da Portaria 171/2022, de 05/12/2022.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D822B63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 04

DECRETO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa:00010 Fonte: 00001

3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R$ 1.200,00
Conta Despesa:00050 Fonte: 00001

3.1.90.40.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa:00080 Fonte: 00001
Valor Total R$ 13.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 13.200,00
Conta Despesa:00090 Fonte: 00001
Valor Total R$ 13.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:635AFC34

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1032, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1032, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Decreta Recesso Administrativo de 21 a 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Define o **Recesso administrativo** de **21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;**

Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Recesso Administrativo**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Plantão Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde;

- Sala de Vacinas (fechada de 23 de dezembro a 02 de janeiro de 2022), retornando atendimento normal em 03 de janeiro de 2022;

- Farmácia Municipal (fechada de 21 de dezembro a 02 de janeiro de 2023), retornando atendimento normal em 03 de janeiro de 2022;

- Serviço de Coleta de Resíduos (Lixo);

- Serviço de Emissão de Nota ao Produtor Rural, e GTA – guia de trânsito animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6E828CF3

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Decreta Férias Coletivas aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias Coletivas de **02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Férias Coletivas**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Secretaria de Administração e Finanças: Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno (serviços internos) conforme escala de servidores.

- Saúde: Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro de Saúde, Serviço de Farmácia, Sala de Vacina, Transporte de Pacientes, conforme escalas de atendimento reduzido devido a férias de servidores;

- **Secretaria de Assistência Social**, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV - Projeto Conviver), Atendimento Normal, conforme Escala de servidores.

- Meio Ambiente: Coleta de Resíduos (Lixo) na sede e comunidades;

- Agricultura: Emissão de Notas ao Produtor Rural e Guias de Trânsito Animal – GTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:216A419F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 80.000,00
TOTAL	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:74556FE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 16, de 19 de dezembro de 2022

- Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social constantes no Art. 11, em especial o inciso XII, da Lei nº273, de 16 de dezembro de 2008;
- Considerando o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, por meio do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, bem como, a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social registrada em Ata nº 12/2022 de reunião do dia 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a utilização do Espaço e Equipamentos presentes na Associação/Salão dos Idosos adquiridos por meio de recursos vinculados a Política de Assistência Social e/ou da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A utilização do Espaço e Equipamentos presentes na Associação/Salão dos Idosos depende de prévia assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade junto à Associação da Melhor Idade (AMI), para controle e manutenção dos mesmos.

Art. 3º. O uso do Espaço e Equipamentos presentes na Associação/Salão dos Idosos seguirá os critérios estabelecidos pela Associação da Melhor Idade (AMI).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução N° 08, de 27 de julho de 2022, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 19 de dezembro de 2022.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:D7250455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3C860FC2

GABINETE
DECRETO Nº. 1901, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 1901, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810 de 15 de dezembro de 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.33.00.00	1001	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
4.4.90.52.00.00	1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1901, 19 DE DEZEMBRO DE 2022
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810 de 15 de dezembro de 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.33.00.00	1001	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
4.4.90.52.00.00	1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2CE8E1B6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Institui o Calendário de pagamento de benefícios para o ano de 2023 da Previdência Social do Município de Campina Grande Do Sul - PREVICAMP.

A Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2010,

Considerando a importância do planejamento das atividades desta Autarquia Municipal,

Considerando a expectativa dos aposentados/pensionistas em poder programar suas despesas com base na data de recebimento de seus proventos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP para o ano de 2023, conforme tabela abaixo.

MÊS DE REFERENCIA - 2023	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	30/01/2023
FEVEREIRO	27/02/2023
MARÇO	30/03/2023
ABRIL	28/04/2023
MAIO	30/05/2023
JUNHO	29/06/2023
JULHO	28/07/2023
AGOSTO	30/08/2023
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	30/10/2023
NOVEMBRO	29/11/2023
DEZEMBRO 13º	A definir
DEZEMBRO	22/12/2023

Art. 2º - O presente calendário poderá ser alterado em razão do relevante interesse público ou motivo de força maior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:9154A0C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 206 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 206/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 11 de janeiro de 2023, às 09h00min, tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA e as alterações realizadas no Edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7A3F674

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 201 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 201/2022
Processo nº. 456/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 456/2022, Pregão n.º 201/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31.666.544/0001-10	R$ 13.351,40
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13.338.681/0001-44	R$ 1.400,40
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	R$ 936,00
CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	43.994.088/0001-17	R$ 15.370,00
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP	04.151.335/0001-61	R$ 60.965,00
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	34.823.982/0001-33	R$ 8.837,90
UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.103.228/0001-94	R$ 2.771,80

Campina Grande do Sul, 19/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32300E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 72/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

LICITAÇÃO				LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 72/2022	17/11/2022	Contratação de empresa especializada para confecção de letreiro turistico Eu Amo Campo do Tenente, para a Secretaria de Educação.	- Fabio Augusto Principe – ME – CNPJ: 31.784.105/0001-02	R$ 37.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D844B0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada **Rua Luzia de Jesus dos Santos** à rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 329 a qual se inicia em Rua Antonio Walenga e termina na Rua Ary Salgado do Espírito Santo, com extensão de 144,00 metros na localidade Jardim das Águas Claras.
Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C4AD963B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Estende o nome da **Rua Acácia** à rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 149 a qual se inicia na Rua Acácia e termina sem saída, com extensão de 193,00 metros na localidade Passaúna.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C645F17C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Estende o nome da **Rua Paranavaí** à rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 135 a qual é continuação da Rua Paranavaí e termina sem saída, com extensão de 151,00 metros na localidade Samambaia.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:20CBB64C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Estende o nome da **Rua Dom Pedro I** à rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 340 a qual se inicia em Rua Dom Pedro I e termina sem saída, com extensão de 214,00 metros na localidade Samambaia/Jardim Pioneiro.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1D9B23E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **Rua Cravina** aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-151, a qual se inicia na Rua Acácia e tem término sem saída, com extensão de 100,00 metros, na localidade Passaúna.

Art. 2° Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B1B1A27B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **Rua Astromélia** aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-150, a qual se inicia na Rua Acácia e tem término sem saída, com extensão de 97,00 metros, na localidade Passaúna.

Art. 2° Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:850D3A19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **Rua Callas**, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como Camilo Pedro Carlos.

Art. 2° Fica denominada **Rua Camilo Pedro Carlos**, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM 18, a qual se inicia na Rua Boca de Leão e termina na Rua dos Pinheiros, com extensão de 177,00 metros, na localidade Passaúna.

Art. 3° Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1A194AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 625/2022

Convoca para a1ª Conferência Municipal de Cultura no Município de Campo Magro e nomeia a Comissão Preparatória sobre a presidência do Diretor do Departamento de Cultura.

O Prefeito de Campo MagroClaudio Cesar Casagrande, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo Magro, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2023, no período das 19h00 às 21h00, nas dependências do Centro de Eventos Antônio DomingosLeonardi, localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº 61, Vila Nova 2, neste Município de Campo Magro, sob a presidência do Senhor Diego Henrique da Silva Raimundo - Diretor do Departamento de Cultura com colaboração da Comissão Organizadora e apoio das demais Secretarias Municipais, tendo os seguintes objetivos:
I - Propor e deliberar com base na avaliação local, temas e eixos propostos, ações culturais no município por meio de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas correlatas.
II -Eleger os novos representantes do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, seguindo a LEI N.º 1.254/2022,"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campo Magro", que em seu capítulo III, prevê os "representantes da Sociedade Civil Organizada".
III- Propor e deliberar sobre o Regimento Interno de Conselho Municipal de Cultura.
IV- Propor e deliberar sobre o Regimento do Fundo Municipal de Cultura, seguindo a Lei Municipal nº 1.254/2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campo Magro, Título VIII, art.45.
Art. 2.º - A Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte composição:
a)Diego Henrique da Silva Raimundo;
b)Andrieli Vaz da Silva Campos;
c)Eric Jean dos Santos;
d)JocileiaKrelling.

Art. 3.º - A Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura expedirá o Regimento Interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecimento no artigo primeiro desse decreto.

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13D88ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620/2022

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor PAULO ADELCIO PAMPUCH na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Protocolo 4983/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **PAULO ADELCIO PAMPUCH,** matrícula nº 645, a partir de 04/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1EBF7A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621/2022

Concede licença sem vencimentos ao servidor PAULO ADELCIO PAMPUCH, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4983/2022;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **PAULO ADELCIO PAMPUCH,** matrícula nº 645, ocupante do cargo efetivo de Motorista I em extinção, a partir de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ADE86E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622/2022

Nomeia FLAVIA ROBERTA DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FLAVIA ROBERTA DE SOUZA,** portador do RG: 7.482.199/PR e do CPF: 069.318.159-11, para o cargo de Ass.Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saude(SESAU), a partir de 19/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4CF6BC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2022

Nomeia GABRIEL LAZARETTI MARDEGAN na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 6198/2022 e 4997/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 009/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 19 de DEZEMBRO de 2022, **GABRIEL LAZARETTI MARDEGAN,** portador da RG: 100923548/SSP-PR e do CPF n.º 047.564.649-55, para ocupar o cargo de Médico, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19/12/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de DEZEMBRO de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80EA38DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 14/2022 - FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet, reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para a reunião mensal. Para a reunião de hoje, foi realizada uma pesquisa via grupo de WhatsApp para a manifestação do formato da reunião: presencial ou on-line, e a grande maioria dos segmentos se manifestou via Meet, devido a grande demanda de todos os conselheiros e da praticidade em mais conselheiros poderem participar. Viviane deu as boas vindas, informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 5 estão sendo representados nesta reunião. Viviane no uso de suas palavras deu as boas vindas a todos em nome da presidente deste Conselho Elisangela que não pode participar desta reunião no dia de hoje. Viviane lembrou que os balancetes já foram colocados no grupo de Whatsapp antecipadamente para que todos os membros pudessem

analisá-los. Assim, iniciou a reunião passando a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de outubro/2022. Em seguida Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de outubro de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, se colocando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de outubro/2022 o município recebeu R$ 1.313.850,20 (Hum milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 25.860,15 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 982.779,16 (Novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 331.071,04 (Trezentos e trinta e um mil, setenta e um reais e quatro centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 945.355,37 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e pago R$ 692.253,59 (Seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 184.127,54 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e pago R$ 583.608,15 (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos) e outras despesas empenhado R$ 39.319,53 (Trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) e pago R$ 208.065,84 (Duzentos e oito mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 119.136,48 (Cento e dezenove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) e pago R$ 81.398,77 (Oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 21.046,07 (Vinte e um mil, quarenta e seis reis e sete centavos) e pago R$ 59.523,19 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos) outras despesas empenhado R$ 623.306,35 (Seiscentos e vinte e três mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos) e pago R$ 499.165,85 (Quatrocentos e novena e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.932.291,34 (Hum milhão, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) empenhado e R$ 2.124.015,39 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quinze reais e trinta e nove centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.808.930,41 (Três milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.933.990,92 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 84,31% (Oitenta e quatro vírgula trinta e um por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 75,02% (Setenta e cinco vírgula dois por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 6.825.514,28 (Seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Com relação as receitas projetadas com acréscimo de 10% em relação a 2021, a principio com os repasses se mantendo nos valores que estão, o município tem um superávit de final de ano de R$ 172.295,90 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), o qual será acompanhado mês a mês. Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros, confirmando os demonstrativos onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Com relação ao recibo do SIOPE, Jonathan explicou que amanhã é o prazo final para o envio, o qual será apresentado na próxima reunião demonstrando que o Município está em dia com a prestação de contas junto ao Governo Federal. Viviane apresentou as datas das próximas reuniões: 28/02, 28/03, 25/04, 30/05, 27/06, 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11. Essas datas já estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. Viviane aproveitou e agradeceu aos conselheiros, reforçando que o Decreto n° 283/2021 do Regimento Interno deste Conselho nas disposições finais e transitórias, em seu paragrafo único explica que o primeiro mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos. Assim, esta sendo realizada a indicação e a eleição para os novos conselheiros que tomarão posse no dia 01/01/2023 para uma posse de 4(quatro) anos, encerrando em 31 de dezembro de 2026.
Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CBC34A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 13/2022 – INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização de reunião om os representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino de cada Instituição e a presidente deste Conselho Elisangela da Costa Barbosa de Lima para a indicação de dois representantes titulares e dois suplentes para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), tendo em vista o Decreto nº 283/2021, o qual consta o regimento Interno do FUNDEB. Nas disposições finais e transitórias consta que o primeiro mandato encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos. Para esse processo, a presidente deste conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento de Pais de alunos, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Angela da Luz Zem, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Vanderlei Roxinski, Escola Municipal João Menegusso Filho – Anderson William Martins, Escola Municipal José Valenga – Niuceia Aparecida Chimanski de Cristo, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Simone Matoso de Lara, Escola Municipal Palmas – Emanuella Keity Itô, Escola Municipal Sagrada Família – Amanda Boza, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Marli de Paula Oliveira, Cmei Ester Woller Borowski – Nakely Pinheiro, Cmei Deputado Aníbal Khury – Kelly Regina Gonçalves, Cmei Eva Nalepa Iarek – Zeni Maria Schirlo Zanetti, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Simone Ferreira. Desta forma, todos os indicados que participaram desta reunião foram: Angela da Luz Zem, Vanderlei Roxinski, Anderson William Martins, Emanuella Keity Itô, Marli de Paula Oliveira, Nakely Pinheiro, Kelly Regina Gonçalves e Zeni Maria Schirlo Zanetti, onde procedeu a escolha de forma democrática, onde por

aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titulares Vanderlei Roxinski, CPF 709.718.701-87 e Zeni Maria Schirlo Zanetti, CPF 723.256.159 - 87 e como suplentes: Anderson William Martins, CPF 059.341.369 -50 e Nakely Pinheiro, CPF 070.108.019– 16. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDERSON WILLIAM MARTINS

ANGELA DA LUZ ZEM

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

EMANUELLA KEITY ITÔ

KELLY REGINA GONÇALVES

MARLI DE PAULA OLIVEIRA

NAKELY PINHEIRO

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D395124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 12/2022 – INDICAÇÃO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas e 30 minutos, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a reunião com os Técnicos administrativos das escolas municipais e a presidente deste Conselho Elisangela da Costa Barbosa de Lima para a indicação de dois representantes para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), tendo em vista o Decreto nº 283/2021, o qual consta o regimento Interno do FUNDEB. Nas disposições finais e transitórias consta que o primeiro mandato encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos. Para esse processo, a presidente deste conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento do Técnico-Administrativo pertencente à rede Municipal de Ensino, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Vantuil Assis de Souza, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Valdete de Paula Pego, Escola Municipal João Menegusso Filho – Hanna Luiza Madeira Rogge, Escola Municipal José Valenga – Gisele Kuznik Araszewski dos Santos, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Sandra Mara Alves Biernaski, Escola Municipal Palmas – Jaqueline Riz, Escola Municipal Sagrada Família – Lucia Botega, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Jailson Luciano de Paula, Cmei Ester Woller Borowski – Luciane Marques da Silva, Cmei Deputado Aníbal Khury – Luciane Marques da Sillva, Cmei Eva Nalepa Iarek – Luciane Marques da Silva, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Luciane Marques da Silva. Desta forma, todos os indicados que participaram desta reunião, procederam com a escolha de forma democrática, onde por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titular Sandra Mara Alves Biernaski, CPF 938.458.399-53 e como suplente Gisele Kuznik Araszewski dos Santos, CPF 032.752.949-03. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

Viviane Cristina Wantuk Stawinski
Elisangela da Costa Barbosa de Lima
Gisele Kuznik Araszewski dos Santos
Hanna Luiza Madeira Rogge
Jailson Luciano de Paula
Jaqueline Riz
Lucia Botega
Luciane Marques da Silva
Sandra Mara Alves Biernaski
Valdete de Paula Pego
Vantuil Assis de Souza

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CBAD6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 11/2022 – INDICAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização de reunião com os diretores das Escolas e Cmeis pertencente à rede Municipal de Ensino, com o objetivo de indicar dois representantes de diretores municipais para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), tendo em vista o Decreto nº 283/2021, o qual consta o regimento Interno do FUNDEB. Nas disposições finais e transitórias consta que o primeiro mandato encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos. Para esse processo, a presidente deste Conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento de diretores das Escolas e Cmeis pertencente à rede Municipal de Ensino, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Bárbara Homan dos Santos, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Maria Ermelina de Andrade Carachenski, Escola Municipal João Menegusso Filho – Valdenice Aparecida Klaine Tavares, Escola Municipal José Valenga – Graciele Tomazi da Luz, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Tatiane Cristina Dina Dembicki, Escola Municipal Palmas – Dirlete Costa, Escola Municipal Sagrada Família – Maria do Carmo de Lima, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Maria Luiza Teilo de Araujo, Cmei Ester Woller Borowski – Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho, Cmei Deputado Aníbal Khury – Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Cmei Eva Nalepa Iarek – Dorair Bernardim Volete Spak, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Elisangela da Costa Barbosa de Lima. Desta forma, todos os indicados que participaram desta reunião foram: Bárbara Homan dos Santos, Maria Ermelina de Andrade Carachenski, Valdenice Aparecida Klaine Tavares, Graciele Tomazi da Luz, Tatiane Cristina Dina Dembicki, Dirlete Costa, Maria do Carmo de Lima, Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho, Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Dorair Bernardim Volete Spak e Elisangela da Costa Barbosa de Lima, onde procedeu a escolha de forma democrática e por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titular Juliana Mattos de Almeida Pianaro, CPF: 041.170.729-94 e como suplente Valdenice Aparecida Klaine Tavares, CPF: 019.464.029-90. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

BARBARA HOMAN DOS SANTOS

BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO

DIRLETE COSTA

DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

GRACIELE TOMAZI DA LUZ

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MARIA DO CARMO DE LIMA

MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI

TATIANE DINA DEMBICKI

VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7AD21844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2022 - FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet, reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a reunião mensal. Para a reunião de hoje, foi realizada uma pesquisa via grupo de WhatsApp para a manifestação do formato da reunião: presencial ou on-line, e a grande maioria dos segmentos se manifestou via Meet, devido a grande demanda de todos os conselheiros e da praticidade em mais conselheiros poderem participar. Viviane deu as boas vindas, informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 6 estão sendo representados nesta reunião. Giovana no uso de suas palavras deu as boas vindas a todos lembrando que os balancetes já foram colocados no grupo de Whatsapp antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. A Presidente deste Conselho Elisangela também deu as boas vindas, passando a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de setembro/2022. Em seguida Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de setembro de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, se colocando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de setembro/2022 o município recebeu R$ 1.282.789,99 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 34.079,11 (Trinta e quatro mil, setenta e nove reais e onze centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.023.281,60 (Hum milhão, vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 259.508,39 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.115.848,87 (Hum milhão, cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e pago R$ 811.784,57 (Oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 219.852,72 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 39.247,34 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e pago R$ 241.157,88 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 119.042,11 (Cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e onze centavos) e pago R$ 81.440,93 (Oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 20.915.61 (Vinte mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) e pago R$ 0,00 outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 29.512,52 (Vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.514.906,65 (Hum milhão quinhentos e quatorze mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) empenhado e R$ 1.163.895,90 (Hum milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.655.957,21 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.808.930,41 (Três milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 101,43% (Cento e um vírgula quarenta e três cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 75,62% (Setenta e cinco vírgula sessenta e dois por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 6.133.761,04 (Seis milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Com relação as receitas projetadas com acréscimo de 10% em relação a 2021, a principio com os repasses se mantendo nos valores que estão, o município tem um superávit de final de ano de R$ 548.712,23 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos), o qual será acompanhado mês a mês. Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros, confirmando os demonstrativos onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Com relação ao recibo do SIOPE, Jonathan apresentou o recibo do 4° Bimestre de 2022, o qual foi enviado dentro do prazo e demonstra que o Município está em dia com a prestação de contas junto ao Governo Federal. Giovana aproveitou para reforçar que a habilitação do SIOPE é uma condicionante da nova Lei do FUNDEB para o recebimento dos recursos. As datas das próximas reuniões, serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próxima reunião: 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.
Viviane Cristina Wantuk Stawinski
Araci Batista Ferreira Martins
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
Elisangela da Costa Barbosa de Lima
Elizabeth Gambetta Hoening
Fernanda Barbik Teixeira
Giovana Mion Casagrande
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
Marcos Urbano da Silva
Rosangela Maria de Melo de Souza
Tadeu Luiz Manfron Junior
Taiana Dechristan Molina

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C2A70740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 10/2022 - CME

Aosnove dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trintaminutos, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência através do MEET para a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos:SEMEC,Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF's das Escolas Municipais, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrandepara uma reunião extraordinária.Giovana no uso da palavra deu as boas vindas a todos os conselheiros, passando a fala

para a presidente deste Conselho Julianaque dando início a reunião, deu as boas vindas a todos, passando a pauta de hoje: Aprovação do Calendário Escolar 2023. Giovana dando sequência iniciou as prévias dos calendários letivos para 2023. A prévia 1 tem como Conselhos de Classe nos sábados e na prévia 02 nas sextas-feiras. Foi colocado essas duas prévias antecipadamente no grupo deste Conselho e Giovana explicou que essas prévias foram apresentadas no dia da reunião de diretores na data de 05 de dezembro para apreciação dos professores para que os mesmos juntocom seus grupos, realizassem a escolhada prévia para apresentar neste Conselho, no dia de hoje, através dos representantes de cada instituição. Assim, Giovana iniciou a projeção dos slides que será anexado a esta ata, apresentando a resoluçãoda SEED 6534/2022 e a normativa n°08/22-DNE/DPGE/SEED. As prévias 1 e 2 foram apresentadas mês a mês, enfatizando o cumprimento mínimo de 200 dias letivos e 4 horas diárias, tendo como fundamentação a Legislação Educacional emanados na LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No dia de hoje o Conselho Municipal de Educação aprovará uma prévia que, para entrar em vigor deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e enviado ao Núcleo para apreciação. Este Conselho havia solicitado mais dias para formação continuada de professores e esta solicitação está na prévia 1. Também foi enfatizado que o recreio deve ser dirigido para cumprir as 4 horas diárias e os feriados municipais devem obedecer as leis ou decretos municipais. O Plano de Abandono acontecerá no 1° semestre e no 2° semestre e a Prova Paraná 2023 deverá seguir o cronograma da SEED, conforme consta na Resolução n° 6534/2022 – GS/SEED.Iniciando a apresentação mês a mês, **fevereiro** é igual nas duas prévias, com Estudo e Planejamento nos dias 1,2 e 3, sendo o dia 06/02 início das aulas e dias 20, 21 e 22 recesso do Carnaval. **Março** na prévia 01 tem o dia 31/03 como Estudo e Planejamento e na prévia 2 não. **Abril**na prévia 01 o dia 06/04 será recesso e na prévia 02 não. **Maio** é o mês que acontece o Conselho de Classe, assim na prévia 01 o conselho será no dia 20/05 (sábado) e na prévia 02 no dia 19/05 (sexta-feira).Neste mês de maio tem a Família na escola. Giovana explicou que algumas sugestões chegaram até a SEMEC com relação a essa data, para que as escolas trabalhem mais com as famílias através de oficinas e não como apresentação do dia das mães e dos pais e que a Viviane pesquisou junto ao Núcleo Regional de Educação e pode ser realizado em qualquer data dentro de cada respectivo trimestre, não necessitando ser realizada no mês de maio ou agosto. **Junho** em ambas as prévias os dias ficam iguais.Neste mês acontece a festa junina que pode ser realizada durante os meses de junho ou julho. **Julho** também é igual em ambas as prévias. **Agosto** é igual em ambas as prévias. **Setembro** é o mês que acontece o Conselho de Classe, sendo na prévia 01 no dia 16/09 (sábado) e na prévia 02 no dia 15/09 (sexta-feira).No dia 02 de setembro de 2023 (sábado) será realizado o desfile cívico, a pedidos de algumas famílias que gostariam de acompanhar seus filhos no desfile. Será um momento piloto, pois será acompanhado pelas diretoras e coordenadores junto com seus alunos e os professores como convidados. Este dia não está assinalado como sábado letivo mas comobanco de horas aos diretores e coordenadores. Já nos CMEI's as famílias serão convidadas a participar com seus filhos. **Outubro** é igual em ambas as prévias. **Novembro**é igual em ambas as prévias. **Dezembro** na prévia 01 o conselho de classe será no dia 02/12 (sábado) e na prévia 02 será no dia 01/12 (sexta-feira) com o fechamento do ano letivo dia 21/12 em ambas as prévias. A professora Taiana, em nome da Escola Municipal José Valenga, sugeriu que o conselho de classe seja uma semana mais próxima do fechamento do ano letivo. A professora Rosinete, em nome da Escola Municipal Bom Pastor, também concordou com a sugestão. Giovana acolheu as sugestões, mas primeiro foi realizado a aprovação do calendário como prévia 01 ou 02.Todos os participantes registraram no chat suas escolhas e por unanimidade foi aprovado o calendário escolar da prévia 02. Em seguida voltou a discussão sobre o conselho de classe ser mais próximo da data do fechamento do ano letivo. A professora Mary Jeninffer sugeriu que o conselho não seja sempre nas sextas-feiras, devido as permanências da área específica. Mas Viviane explicou que em análise da prévia 01 e 02, as sextas feiras na prévia 01 teriam mais dias sem permanência para área específica do que a 02 e independentemente do dia da semana quem estará de permanência no dia do conselho de classe não terá esse momento de planejamento seja área específica, 1° ano, 2° ano, ou outra turma, sendo uma questão de organização do professor, já que a orientação é que se planeje para 15 dias. A professora Vania também falou sobre o conselho não ser nas sextas-feiras, talvez na quinta-feira ou no dia 12/12 e Viviane explicou que ao ser pensado na sexta-feira, a logística tanto familiar quanto escolar ficaria melhor, pois ter aula na segunda, terça e quarta, mas na quinta-feira ser conselho de classe (sem aluno) e na sexta ter aula normal também não seria adequado para as famílias se organizarem. E com relação ao dia 12/12 fica muito próximo do fechamento do ano letivo, preocupando um pouco o fechamento no sistema SERE, mesmo porque ano que vem todas as instituições de ensino participarão do LRCOM – livro de chamada online e estamos ainda aprendendo como ele funciona em questão de prazos. Após várias indagações, todos concordaram em manter no dia 08/12 o conselho de classe do 3° trimestre. Sendo assim ficou decidido que todos os Conselhos de Classe no ano de 2023 serão nas sextas-feiras. Viviane reforçou que todas as Instituições realizaram a adesão da utilização do LRCOM no dia 07 de dezembro de 2022 para todas as regentes, incluindo área específica e inglês. Apenas os professores de literatura e produção de texto farão o livro físico, pois literatura e produção de texto estão dentro da matriz curricular de língua portuguesa.As orientações do livro online serão realizadas logo no início do ano letivo escolar de 2023, bem como as orientações da Família na escola no formato de oficinas direcionadas as famílias como um todo e não somente em comemoração aos dias das mães e dos pais. Após a apresentação, Giovana resgatou as aprovações desta reunião: Prévia 02 do calendário escolar 2023, com alteração na data do conselho de classe para o dia 08/12/2023. Claudia explicou que na sequência, os diretores serão informados, através do grupo de whatsApp sobre a aprovação para ser realizada a reunião com o Conselho Escolar para aprovação do mesmo, a qual deve constar em ata e encaminhado a cópia em formato PDF para o e-mail de claudia.oliveira@campomagro.pr.gov.br até o dia 14/12/22, para que seja feito o encaminhamento ao Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Norte .Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e anexada a lista de presença.

Viviane Cristina WantukStawinski
Andrea Aparecida Bavati
Araci Batista Ferreira Martins
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
Edna da Costa
JailsonLuciano de Paula
Josimara da Silveira de Lara
Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Giovana Mion Casagrande
Luciana Marin Bueno de Moraes Stival
Lucimara Santos Cardoso Menegusso
Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron
Marcos Urbano da Silva
Marli Paula de Oliveira
Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes
Monique Francini de Oliveira
Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
Rosinete Santos Bonfim Paolim
TaianaDechristan Molina
Vania Maria Biernaski

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:171F2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 09/2022 - CME

Aosvinte e cinco dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões do Departamento da Cultura, sito a rua Silvestre Jarek, n° 155, sala 5, Centro, Campo Magro – PR, os seguintes segmentos:SEMEC,Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social,a diretora de Gestão e Controle da SEMEC e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrandepara uma reunião mensal.Giovana no uso da palavra deu

as boas vindas a todos os conselheiros, passando a fala para a presidente deste Conselho Julianaque dando inicio a reunião, deu as boas vindas a todos os presentes, passando a pauta de hoje: critérios de escolhas de turmas (Escola e CMEI); Termo de Fomento das Escolas Especiais: COCEC e Tia Maria; Estudo sobre o Estatuto do Magistério Municipal e autorização de uso de imagem dos alunos.Maria José iniciou a reunião dando as boas vindas informando que as Instituições:Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - (COCEC), Termo de Fomento nº007/2022 e Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria", Termo de Fomento nº 008/2022 fizeram adequação em seus planos de aplicação referente a natureza das despesas, ou seja, as rubricas foram separadas para melhor detalhar o uso do recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal no que diz respeito ao pagamento de salários e pagamentos de Imposto de Renda e INSS. Cada despesa deve ser detalhada em rubricas próprias/separadas. Na adequação dos planos de aplicação não houve alteração de valores. Os Conselheiros Municipais tiveram a oportunidade de folhear e analisar as alterações realizadas para que estejam de acordo com as normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Todos de comum acordo aprovaram as alterações. Em seguida, Juliana passou a pauta do Estudo do Estatuto do Magistério Municipal, onde alguns professores pedem o início deste estudo para atualização. Giovana sugeriu ter um consultor jurídicopara sanar as dúvidas durante os momentos de estudose confeccionar uma agenda de trabalho dasfuturas ações.Como temos um representante de cada instituição dentro deste Conselho Municipal, sugere-se que sejam pessoas indicadas do próprio Conselho de Educação para participar do grupo de estudo. Seguindo a pauta, com relação a autorização do uso de imagem dos alunos, a professora Monique falou que algumas Escolas e CMEI's estão colocando imagens no WhatsApp, outras no face e ainda outras,no pessoal do próprio professor, ficando a dúvida se está correto. Giovana alertou que é necessário definir um termo de responsabilidade mais específico sobre o Termo para uso de Imagem na primeira reunião de pais, destacando onde serão inseridas tais imagens e oferecendo orientações aos pais sobre as postagens. Lembrando que enquanto professora, há a representação de uma instituição, mas enquanto pessoa física deve ter um cuidado especial, respeitando a Lei de Proteção de Dados. A professora Edna relatou um exemplo onde participou de um passeio com a sua turma do 1° ano e que conversou com os pais sobre os cuidados das imagens tiradas neste dia, dizendo que todos os alunos têm direito ao uso das imagens, mas as famílias devem ter o bom senso no manuseio e postagem destas imagens. É importante orientar os familiares no termo de autorização que as fotos postadas nos grupos de WhatsApp não devem ser compartilhadas por pessoas físicas. Viviane aproveitou e perguntou se tiver algum aluno que não tem a autorização, como as instituições fazem? Juliana explicou que no CmeiAnibalKhury todos os alunos participam da foto interna e se tiver algum aluno que não possa aparecer é realizado uma outra dinâmica que faça com que o aluno não sinta-se excluído da atividade ou foto, reforçando que não se deve usar o emoji no rostinho da criança que não tenha a autorização. Todo o cuidado é importante e repassar essas orientações a todos os profissionais da Instituição também é essencial. Na primeira reunião do ano com os familiares é necessário reforçar todas as orientações. Sem mais duvidas sobre o termo de uso de imagem, Juliana abordou a temática sobre os critérios de escolha de turmas. Viviane explicou que teve que alterar a tabela que se refere a carga horária da formação no munícipio, pois para o ano de 2022 terá como carga 60 horas do curso Formação pela Escola: Módulo do PAR – Plano de Ações Articuladas, 20 horas de formação com o pedagógico, 04 horas de Estudo e Planejamento em fevereiro e 04 horas de Estudo e Planejamento em setembro, totalizando 88 horas. Juliana apresentou a tabela dosCMEI's, cujos critérios são: tempo de serviço no município, formação na área de educação, formação no município e formação acadêmica. No critério formação acadêmica que contabilizava a maior formação – graduação: 1ª graduação = 2 pontos, 2ª graduação = 3 pontos e pós graduação: 1ª pós = 4 pontos, 2ª pós = 5 pontos e mestrado = 6 pontos, foi sugerido que se contemple mais pontuações, ficando graduação: 1ª graduação = 2 pontos, 2ª graduação = 3 pontos e pós graduação: 1ª pós = 4 pontos, 2ª pós = 5 pontos, 2 graduações e 1 pós = 6 pontos, 2 graduações e 2 pós = 7 pontos e mestrado = 8 pontos. Todos de comum acordo aceitaram as alterações, ficando a ficha anexada a esta ata. Com relação a ficha dos critérios de escolha de turmas das escolas, também foi alterada a carga horaria da formação no município e da pontuação na formação acadêmica ficando igual do CMEI. Porém, em reunião de diretores ficou acordado queas Escolas tem autonomia para definir como realizar o processo de escolha de turmas, inclusive utilizar a ficha de critérios de escolha de turmas,se necessário, como anexado nesta ata. A professora Andrea perguntou se a escolha de turmas será no final deste ano ou no início do ano de 2023 e Janete respondeu que será ainda este ano, nos últimos dias, respeitando o calendário de remoção e fixação de professores. Ainda com relação aos critérios de escolha dos CMEIs é interessante não vincular com a escolha do horário, pois mudanças podem ocorrer durante o ano letivo e o concurso dos professores de CMEI é de 8 horas, independentemente do horário da entrada e/ou saída, podendo o professor ter que adaptar o horário dentro da Instituição.Giovana convidou os conselheiros para a audiência pública de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, que será no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardino dia 26 de outubro às 19H00. Giovana também convidou para o XI Encontro Estadual da UNCME Paraná, que acontecerá no dia 05 de dezembro, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais com o tema: "Os Conselhos Municipais da Educação e a participação no Controle Social das Políticas Educacionais dos Municípios". Quando os conselheiros forem realizar a inscrição será perguntado o endereço eletrônico, sendo assim, Juliana passará no grupo de WhatsApp a todos os conselheiros o endereço eletrônico do CME cme@campomagro.pr.gov.br. Viviane falou que também estará colocando no grupo de WhatsApp o link do convite. Juliana perguntou se os professores de PSS – Processo Seletivo Simplificado escolhema turma. Janete explicou quedevido eles não terem vaga fixa, podem mudar de escolas e/ou turmas e não participam do processo de escolha de turma.Outra dúvida foi, se o professor que estiver de atestado no dia da escolha de turma perde o direito da escolha. Em consenso com os presentes, foi sugerido que o próprio grupoestudaráa decisão, se participará da escolha ou não.Juliana retomou que quem tiver interesse no grupo de estudo do EstatutoMunicipal do Magistério pode enviar o nome a ela para futuras reuniões.Ficou definido que as pautas a serem abordadas nas reuniões, devem ser passadas antecipadamente para a presidente Juliana, para melhor organização. Como consta na ata anterior n° 09/22, a professora Vania ficou responsável em trazer a projeção do estudo do quadro de turmas, onde os professores não trabalhariam com as turmas, mas sim com os componentes curriculares, exemplo: professor de matemática, ciências, língua portuguesa, entre outras. A professora Vania, pediu desculpas, mas devido a demanda não teve tempo hábil para realizar o esboço e socializar com a SEMEC para repassar a este Conselho, portanto esta projeção será abordada em outra reunião. Como hoje é a última reunião mensal do ano de 2022, ficaram agendadas as próximas reuniões do CME para o ano de 2023, as quais estarão no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a da reunião nogrupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Educação. (Próximas reuniões para o ano de 2023: 28/02, 25/04, 27/06, 29/08 e 31/10). Giovana lembrou que provavelmente este Conselho fará uma reunião extraordinária ainda este ano para tratar do calendário letivo que ainda não chegou para a SEMEC. Assim, Giovana agradeceu a todos os presentes, passando a fala para Juliana que, como presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, finalizando a reunião. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e anexada a lista de presença.

Viviane Cristina WantukStawinski

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:254CD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 08/2022 - CME

Aostrinta dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de reuniões do Departamento da Cultura, sito a rua Gumercindo Boza, n° 155, sala 5, Centro, Campo Magro – PR, os seguintes segmentos:SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino,Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar,Conselho Municipal da

Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social,as nutricionistas da SEMEC, a diretora do CMEI Eva Nalepa, a diretora de Gestão e Controle da SEMEC, a assessora do Vereador Marcio Bosa, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande e o Prefeito Municipal Claudio Cesar Casagrande para uma reunião mensal.Juliana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando a pauta de hoje: festa de aniversário no CMEI, ampliação do CMEI, avanço vertical dos professores e as condicionalidades do FUNDEB. Giovana no uso de suas palavras, deu as boas vindas a todos, sugerindo iniciar a pauta de hoje com a demanda da ampliação dos CMEI's. Giovana explicou que devido a demanda das vagas em lista de espera, há duas possibilidades: construção de CMEI novo ou ampliação. Para a construção há previsões do CMEI Lagoa da Pedra, que comportaria aproximadamente 188 crianças e já está em fase final de documentação, após esse documento estar finalizado passará para a fase da licitação. E mesmo com a construção deste CMEI a lista de espera não será suprida, portanto as ampliações são necessárias. O CMEI Eva Nalepa foi escolhido para a ampliação devido ser um CMEI bem procurado pela região central, pela estrutura e espaço físico que permite a ampliação das salas necessárias. A Secretaria do Urbanismo elaborou o projeto de como ficaria essa ampliação. Assim, Giovana convidou o prefeito Claudio Casagrande a apresentar através de slides como ficará o CMEI Eva Nalepa. O prefeito Claudio Casagrande iniciou sua fala dando boa tarde a Juliana, presidente deste Conselho, e a todos os presentes. O Prefeito explicou que o CMEI escolhido para a ampliação contabilizará mais 6 salas de aula com banheiro.A sala 7 que não tem banheiro no momento, será construído também um banheiro em anexo. Na ampliação, a nova entrada do CMEI passará na frente da Secretaria, tendo mais segurança. Giovana relatou a preocupação do CMEI trazida pela diretora e alguns professores em perder espaços devido a ampliação. Mas já foi pensado em ampliar num outro projeto o refeitório, o parquinho e a sala dos professores. Prefeito explicou que o que foi pedido para essa ampliação foram as 6 salas de aulas, por isso na próxima ampliação será colocada as demais demandas abordadas. Haverá também uma área grande coberta, aumentando o espaço no fundo para a ampliação do parquinho, refeitório, almoxarifado e demais acessos. Assim, foi apresentado a planta baixa, com as estruturas, banheiros, ampliação da sala 7, entre outros espaços. Giovana explicou que tudo é muito moroso, que não há uma data certa para o início da ampliação. Prefeito Casagrande lembrou que no CMEI AnibalKhury está sendo construída a sala dos professores e o almoxarifado com estudo para mais 4 salas de aula. No CMEI Ester WollerBorowskitambém tem como projeto mais 4 salas de aula. O intuito é aproveitar os espaços disponíveis para a ampliação, pois para a construção de um CMEI novo é mais complicado, antes era necessário liberar e pleitear o terreno agora primeiro precisa apontar o terreno plano em nome da Prefeitura para depois pleitear o recurso, o que acaba dificultando todo processo. Prefeito agradeceu a todos, dizendo que qualquer dúvida ou sugestão pode falar direto com a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou indo diretamente até a Prefeitura. Giovana agradeceu a fala do prefeito, também se colocando a disposição. A professora Andrea Bavati perguntou sobre o andamento do CMEI da Lagoa da Pedra e Giovana explicou que este CMEI é do Governo Federal, o qual tem o Sistema SIMEC e dentro deste sistema tem o PAR, onde consta o cadastro do CMEI, faltando ainda um documento do FNDE que não há precisão de data. Devido ao período eleitoral até o final de outubro esse documento não virá. Mas a partir da chegada deste documento é aberto o processo licitatório que demanda de várias etapas. Giovana relatou que para esse ano é difícil, por depender de muitas burocracias, mas para o ano que vem é bem possível. Passando para outra demanda da pauta, que se refere as festas de aniversários nas instituições, Giovana apresentou as nutricionistas da SEMEC Thayná e Talita lembrando da preocupação da procedência dos produtos e especificamente aos CMEIs, onde há uma resolução que veta sobre o não açúcar, não refrigerante e ao não processado. A diretora Juliana do CmeiAnibalKhuryexplanou que na primeira reunião de pais já ficou acordado em não fazer festas de aniversariantes dentro dos CMEIs devido a procedência dos produtos e das crianças com intolerâncias. A diretora Dorair do Cmei Eva Nalepa também explanou sobre a conversa com os pais da procedência dos produtos, evitando qualquer situação. A nutricionista Thayná falou sobre o formulário sobre a procedência dos alimentos e sobre a questão da resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que veda o açúcar. Estimulando as frutas e a alimentação saudável nas instituições com cardápios saudáveis. Giovana reforçou que pode ser realizada a festa de aniversário mas sem alimentos, canta-se o parabéns criando estratégias que não envolvam a alimentação. Professora Edna falou que realiza as comemorações de aniversário em sala de forma diferenciada também sem abordar a alimentação.Finalizando esta temática Giovana explicou que as nutricionistas farão um oficio com essas orientações que será encaminhado aos diretores escolares. Seguindo a pauta, Giovana lembrou que dentro do Conselho do FUNDEB há representantes deste Conselho que são o professor Vanderlei e Silvana. Giovana apresentou alguns slides sobre o FUNDEB abordando a Lei Federal n°14.113, de 25 de dezembro de 2020, o FUNDEB torna-se permanente e tem algumas complementações da União como o VAAF, VAAT e o VAAR. Enfatizando o VAAR que é o Valor aluno por ano resultados, a qual tem uma escala anual, sendo em 2023 de 0,75%, em 2024 de 1,5%, em 2025 de 2% e em 2026 de 2,5% da complementação do FUNDEB. Essa complementação veio com certas condicionalidades previstas na lei acima citada. Para o município receber esses recursos, o mesmo deve estar atento a cumprir as 5 condicionalidades, fazendo com que o VAAR esteja habilitado para o recebimento dos recursos. A Resolução n° 01/2022 aprova as metodologias de aferição das condicionalidades do VAAR. A 1ª condicionalidade se refere ao provimento docargo ou função de gestor escolar de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. O prazo para inserção no sistema é até 15/09. Giovana explicou que estão participando de várias reuniões, lives, webinar sobre essa demanda e que o documento do município já está no jurídico para avaliação. Assim que o documento estiver finalizado será apresentado. Os critérios são sobre a formação interna pela SEMEC ou externas. Com relação ao desempenho será através da avaliação escrita e formação em pedagogia ou especialização em gestão pública ou gestão escolar. A 2ª condicionalidade é com relação a participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, mas devido a pandemia essa condicionalidade não será aplicada neste ano. A 3ª condicionalidade se refere a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. Sendo que o Inep vai divulgar até o dia 30/09 usando a série histórica do SAEB 2017/2019. O município não precisa informar nada. A 4ª condicionalidade se refere ao regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020, sendo essa a responsabilidade do Estado, pois trata do ICMS que foi uma sansão da lei estadual realizada até o dia 26/08 redistribuindo o ICMS cota- parte municipal a partir dos indicadores educacionais de desempenho, equidade e nível socioeconômico. A 5ª condicionalidade se refere ao Referencial Curricular alinhado a Base Nacional Comum Curricular aprovado nos termos do respectivo sistema de ensino que deve ser anexado no Simec e essa documentação o município já tem pronta só precisa ser inserido no sistema. Com relação ao VAAT, toda a explanação em que o Jonathan realiza apresentando os balancetes, pareceres e os recibos do SIOPE, devem estar em dia para que o VAAT esteja habilitado corretamente.Giovana entregou aos conselheiros todas essas informações sobre as condicionalidades em formato impresso, com mais detalhes.Com relação ao crescimento vertical, o jurídico realizou os estudos e na folha do mês de agosto sairá uma folha complementar com o valor do crescimento vertical, sendo do retroativo dos meses de janeiro de 2022 até a data de hoje. Professora Monique perguntou dos anos anteriores 2020 e 2021. Giovana falou que está em análise devido a Lei n° 173 de 2020, da Pandemia que não permitia pagar nenhum avanço/gratificações. Assim que for autorizado o pagamento retroativo de 2020 e 2021 será realizado o pagamento. A professora

Vania sugeriu que com o uso do Livro de chamada on-line (LRCO) os professores poderiam escolher não as turmas, mas sim os componentes curriculares para trabalharem, exemplo: professor de matemática, ciências, língua portuguesa, entre outras. Janete explicou que é difícil fechar o quadro pensando desta maneira, pois podem haver bastante janelas, professores que talvez teriam que ir para outra escola para fechar a carga horária. Viviane deu a sugestão que a escola faça uma projeção. Pensando que língua portuguesa e matemática teria uma carga horária maior. E se a professora de história faltar quem substituiria já que teria somente uma professora de história na escola. Professora Edna falou que na escola dela ninguém gostaria de sair da escola dela para outra escola. Giovana perguntou como seria a permanência? Cada professor deveria trabalhar do 1° ao 5° ano com cada componente curricular, seriam vários planejamentos. Viviane perguntou sobre a interdisciplinaridade como seria já que cada professor faria o planejamento para apenas um componente. Giovana falou que estamos em estudo para a implantação do LRCO para todas as escolas e CMEI's para ano que vem. Foram realizadas várias reflexões e sugeriu-se que a escola da professora Vania faça essa projeção para apresentar na próxima reunião. Juliana como presidente deste Conselho agradeceu a participação de todos, passando a fala para a Giovana que finalizou a reunião agradecendo a todos. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e anexada a lista de presença.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CAE0DFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 07/2022 - CME

Aosvinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, utilizou-se como ferramenta para esta reunião, uma videoconferência para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC,Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar,Conselho Municipal da Criança e do Adolescentee a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, para uma reunião mensal.Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando a fala para a Presidente deste Conselho Juliana que iniciou agradecendo a presença de todos os conselheiros apresentando um breve histórico do funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME, através de slides com o histórico dos Conselhos no Brasil, sendo um processo de lutaem favor da redemocratização do país.O CME é um exercício assegurado pela Constituição Federal de 88 e pela LDB/1996. A participação da sociedade civil na definição, avaliação e fiscalização das políticas educacionais é essencial. Assim Juliana explicou que o Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter permanente, autônomo e harmônico com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tem como objetivos assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais. Tendo como funções consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social. Como competências tem-se: I – Assessorar a SEMEC na formação de políticas públicas e planos educacionais;II – Participar da elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação; III-Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas de seu atendimento;IV – Acompanhar o cumprimento da legislação aplicável à Educação e emitir orientações, recomendações ou outros documentos que serão homologados pela SEMEC;V – Reformular o Regimento Interno do CME, quando se fizer necessário;VI – Pronunciar-se sobre a criação e funcionamento das escolas localizadas no município;VII – Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município;VIII – Acompanhar, avaliar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados á educação e IX – Opinar e sugerir procedimentos específicos para melhoria da Educação no município. Juliana reforçou que as demandas do Conselho Municipal de Educação são pontuais de Conselho Municipal, conforme consta no Regimento Interno e algumas demandas que chegam até a presidente podem ser resolvidas dentro das próprias Instituições de Ensino com o intermédio das diretoras, sendo que, caso ainda seja necessário, pode ser passada a demanda a este Conselho para discussão com todos os segmentos. Passando a fala para Viviane que iniciou apresentando uma breve retomada das ações da Semec do 1° semestre. Com relação as formações, até este momento, aconteceram no mês de fevereiro, abril, maio e junho. Sendo em fevereiro com as temáticas- Autoestima e valores: como ter uma autoestima saudável e ajudar as crianças à desenvolvê-las, com o palestrante Marcos Meier e a palestra A Arte de Educar, com o palestrante Luis Fernando Milleo. No mês de abril tivemos as formações realizadas pelos Técnicos da SEMEC: Educação Infantil 4 e 5 anos - O Brincar como Direito. Área Específica: Planejamento e Socialização de atividades e materiais.Ensino Fundamental e Classe Especial: Interdisciplinariedade. Já no mês de maio as formações foram com a temática sobre o autismo realizado para os professores com a palestrante Luciane de Oliveira Vianna e para os coordenadores pedagógicos com os Técnicos da SEMEC com o tema O que é autismo? No mês de junho tivemos para a Educação Infantil a formação Espaço, Tempo e Materiais na Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, Classe Especial, Produção de Texto e Inglês: Planejamento e Socialização realizado com os Técnicos da SEMEC. Com relação as avaliações realizadas no 1° semestre, no mês de março aconteceram as avaliações de leitura e escrita realizada com todos os alunos do Infantil 4 ao 5° ano, de forma individual, o qual proporciona mapear quais são os alunos que tem maior defasagem na aprendizagem nominalmente, pois no inicio do mês de agosto os Técnicos da SEMEC retornarão as escolas com esses nomes para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e orientar os que ainda não atingiram os objetivos. No mês de maio, entre os dias 04 e 05 os alunos realizaram a Prova Paraná que é uma avaliação diagnóstica que tem como objetivo identificar as dificuldades apresentadas por cada um dos estudantes e apontar as habilidades já apropriadas no processo de ensino e aprendizagem, nas áreas de linguagens,ciências, ciências da natureza e matemática. A próxima avaliação se dará nos dias 23 e 24 de agosto e no mês de outubro ainda com data a definir. Também no mês de maio aconteceu o período do Pré-Conselho, Conselho e Pós-Conselho, o qual segundo o PPP - Projeto Político Pedagógico nos mostra que o objetivo destes momentos são dediscutir como está o desenvolvimento das crianças, dificuldades encontradas e procurar estratégias para solucioná-los.O conselho de classe é de suma importância para reflexão das professoras em relação ao seu trabalho e como as crianças estão assimilando os conteúdos.É o momento de traçar metas e ações para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem.Ainda sobre as avaliações na semana de 20 a 24 de junho foram realizadas os simulados para as turmas dos 4° anos, pois serão esses alunos que realizarão as avaliações do SAEB do ano que vem, a qual gerará o IDEB. Viviane lembrou que os Técnicos da SEMEC vem acompanhando e orientando diretamente os professores nas Instituições de Ensino. Giovana relatou sobre os projetos, iniciando com o MPT na Escola que tem como objetivo levar a temática do trabalho infantil/reciclagem para a sociedade, através da comunidade escolar.Sendo que as turmas do 4° ANO enfatizam o Trabalho Infantil e as turmas do 5° ano com a temática Trabalho Infantil/Reciclagem. Outro projeto é o Agrinho que tem como tema Alimentar o mundo, com saúde e sustentabilidade que é direcionado aos alunos do infantil 4 ao 5° ano. Giovana lembrou que o município já foi contemplado com algumas premiações neste projeto. Com relação ao Projeto DER – Escolas Práticas Educativas de Trânsito, as escolas levaram os alunos do 5° ano na semana de 20 a 24 de junho ao DER para aula prática. O projeto Aprender Valor é um programa do Banco Central que estimula a educação financeira nas escolas direcionado aos alunos do 5° ano. O projeto Educa Juntos é uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME) com o objetivo de ampliar o suporte técnico e pedagógico aos municípios, direcionado aos alunos do 1º e 2º ano, enfatizando Língua Portuguesa e Matemática. O projeto Ler e Pensar é realizado pela Gazeta do Povo e pelo Instituto GRPCOM que será lançado ainda no segundo semestre com assinatura online para os professores inscritos.

A Escola Municipal Sagrada Família está com o projeto piloto LRCOM desde o início do ano letivo com o livro de chamada on-line. Em parceria com a Secretaria de Saúde, há um acompanhamento de casos de COVID, onde a SEMEC tem uma ficha de acompanhamento desses casos, onde aparecem o nome da instituição, turma, data da sanitização (se necessário), data do ensino remoto (se necessário), ambientalização dos professores e dos alunos (se tiver casos positivos) e o modelo do bilhete que foi para a turma (se necessário). Com relação a atividade complementar foi implantada na Escola Municipal João Menegusso Filho e para o segundo semestre há projeções de início das atividades nas Escolas Bom Pastor e Mercedes Marques. Com relação aos Projetos Internos temos: Horta (Cmei ao 5° ano), Bullying (Infantil 4 ao 5° ano e Estado), Feira de Ciências (Infantil 4 ao 5° ano), Contação de histórias, Independência, Estudo e Planejamento, Páscoa, Dias das crianças, Dia do professor e aniversariantes. Para o segundo semestre ainda a preocupação é com relação a aprendizagem. Através do mapeamento realizado pelos Técnicos da Semec estão sendo orientados e acompanhados através de resgate da aprendizagem. Outro fator importante é a Busca Ativa que é de responsabilidade da diretora da instituição, a qual tem vários passos a seguir como o contato escrito para a família, parente, vizinho, visitas a família, ajuda das ACS – Agentes Comunitárias de Saúde, encaminhamento a Rede de Proteção, Conselho Tutelar e em ultimo caso Ministério Público. Finalizando a apresentação, Giovana passou a fala para Juliana que agradeceu a todos perguntando se algum conselheiro gostaria de acrescentar alguma fala. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.
Viviane Cristina WantukStawinski
Diego Carazzai Tavares
DirleyAntonia Alves de Paula Bueno
Giovana Mion Casagrande
Janaina da Silva Dallalibera
Josiane Gomes Garcia Ferreira
Josimara da Silveira de Lara
Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Lucimara Santos Cardoso Menegusso
Marcos Urbano da Silva
Márcio Bosa
Maria Luiza Teilo de Araujo
Marli Paula de Oliveira
Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
Rosinete Santos Bonfim Paolim
Sonia Mara Gonçalves
TaianaDechristan Molina

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D81F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodoméstico (forno elétrico), 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 10:00:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00078/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
44923685000113	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920
45769285000168	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
45762579000168	ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA
35455821000116	SSBARCAR VEICULOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas**HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	*ITEM*
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	1.
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	*2*
DESERTO	*3*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h21min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1B530E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/01/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de dezembro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FFC5005D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.115/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 153/2022, Processo nº 5.115/2022, para **"Contratação de empresa especializada para realização de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento com Psicólogo, Fonoaudiólogo e Pedagogo e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 05 de janeiro de 2023.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A9BC543

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 PROCESSO Nº 5.336/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 154/2022, Processo nº 5.336/2022, para **"Aquisição de Fórmula Infantil para complementação do tratamento de paciente com baixo ganho de peso e absorção de nutrientes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 6 de janeiro de 2023.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EE9EC01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.168/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 155/2022, Processo nº 5.168/2022, para **"Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 06 de janeiro de 2023.
Hora: 13h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59439271

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.272/2022 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
CONTRATO Nº 123/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA JJEA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CONSTRUTORA JJEA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.000.488/0001-61, com sede na Rua Brasil, n° 15, Vila Copel, CEP 85.195-000, Reserva do Igraçu - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. IRRAEL

NOGUEIRA DO AMARAL, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 372.016.629-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.050.993-7 – SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Brasil, n°15, Vila Copel, CEP 85.190-000, Reserva do Igraçu – PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 123/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação Poliédrica na comunidade de Matas do Cavernoso, conforme Convênio 301/2021 firmado entre a SEAB (Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento) e o Municipio de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Conforme solicitação de aditivo de prazo apresentada pela empresa supracitada, protocolizado sob o nº 1.493/2022, onde justifica o seguinte fator que ocasionou atraso na execução da obra:
Ocorreram atrasos na evolução física da obra em epígrafe em virtude de fatos alheios à vontade das partes, tal atraso se justifica pelo elevado índice de precipitação pluviométrica ocorrido neste ano e que, pela particularidade da obra, prejudica muito o andamento dos serviços.
Neste documento consta anexo o índice pluviométrico 2022 – Candói – PR, tendo como fonte o Instituto das Águas do Paraná.
Dificuldade de contratação de mão de obra especializada para a execução dos trabalhos e a necessidade de consertos não previstos de máquinas e equipamentos, o que acarretou na necessidade de retira-los do canteiro de obras para realização de tais reparos.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **19 de julho de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de dezembro de 2022.
Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL***
Prefeito	Construtora Jjea Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63445AFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.334/2022 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.478/2022
CONTRATO Nº 086/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68 com sede na Avenida Attilio Fontana, nº 3323, bairro Pinheirinho, CEP 85.306-025, Francisco Beltrão-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 839.614.619- 53, Cédula de Identidade Civil sob o n°5.987.741-0 SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP 85.605-380, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 086/2022 da Tomada de Preços nº 014/2022, qual Constitui objeto do presente contrato, a execução de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Vila Thomé.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando a Solicitação de Aditivo de Prazo recebida da empresa Perfuribel Poços Artesianos LTDA no dia 14 de dezembro de 2022, via e-mail, devido a alterações a serem executadas na rede de distribuição, rede adutora, e ainda, alteração da tensão da rede elétrica conforme disponibilidade da concessionária.
Outro fator a ser levado em conta, é que o prazo de execução da referida obra vence no dia 13 de janeiro de 2023 e que neste período grande parte dos servidores municipais, bem como, a equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente estará cumprindo com o período de férias, e que, os prazos de execução não são suspensos devido a este.
Assim, constatou-se a necessidade de prorrogar o prazo de execução para que se possa dar o andamento normal ao processo, sem prejudicar o andamento da obra

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **27 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de dezembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CLAUDIMAR LUBIAN
Perfuribel Pocos Artesianos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F126A26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 263/2022

DATA: 19/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 19 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8000E914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 157/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 598/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,*** localizada na Av. Paul Harris, 100, Centro, Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande Sul, CEP: 96.810-408, inscrita no CNPJ sob n. º 06.106.005/0001-80, neste ato representada legalmente por *MILTON JUNIOR MAINARDI*, portador do CPF sob n. º 007.945.350-38. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 01.01.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:979CE66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 199 2022

PORTARIA N. º 893/2022 de 19.12.2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 199/2022 de 30.11.2022,** destinado a aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 04, 18 e 24 no valor de R$ 2.314,24 – ***DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 12 no valor de R$ 33.475,00 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 03, 05, 07, 13 e 17 no valor de R$ 17.345,00 – ***MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 11 e 15 no valor de R$ 31.820,00– ***STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.*** com o item n. º 06 no valor de R$ 6.825,00– ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 08 e 20 no valor de R$ 9.990,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 10, 19 e 23 no valor de R$ 54.154,90– ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 16 e 22 no valor de R$ 31.730,00–***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 28.880,00 ***- A G KIENEN & CIA LTDA*** com os itens nº 14 e 21 no valor de R$ 1.090,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 217.624,14 (duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 673/2022 ao 682/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 199/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e A G KIENEN & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 217.624,14 (duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.2.228.3.3.90.32.02.00.00.00(877/2022);**
*** 13.02.2.099.3.3.90.32.02.00.00.00 (878/2022);**
*** 13.02.2.099.3.3.90.32.02.00.00.00 (1194/2022);**
***** Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5B7BF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022 PROCESSO INTERNO Nº 238/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços elétrico, que consiste na instalação de poste com transformador, com ampliação de rede de baixa tensão para o local da Antena de TV Digital.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.787,16 (doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FB45D9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

PARTES CONTRATANTES:
Pelo presente Termo Aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, **Consórcio Público de Direito Privado,** com inscrição no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08**,** neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Iguatu, Sr. **Vlademir Antonio Barella**, doravante denominado **CISOP**; e
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 e portador do RG nº 4.250.754-7, doravante denominado **CONSORCIADO, CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, aditivar o contrato de rateio celebrado em 01 de Janeiro de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira – Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), repasse este que será utilizado para custear as despesas excedentes de manutenção do CISOP no exercício de 2022.

Cláusula Segunda – As demais Cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Catanduvas

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6188F759

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 321/2022

Súmula: Aprova o plano anual de auditoria interna (PAAI) do executivo municipal de Catanduvas/PR, para o exercício de2023e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Professor Moises Aparecido de Souza, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além daLei Municipal nº 102/2019, e
CONSIDERANDOque o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;
CONSIDERANDOque a realização de autorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;
CONSIDERANDOque o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

DECRETA

Art. 1º) Fica aprovadoO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2023, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.
Art. 2º)O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de auditoria em todos os setores do EXECUTIVO e na concessão de diárias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º) Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2023 os seguintes:
I - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;
II - Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;
III - Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;
IV – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR;
V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo,implementá-los.
Art. 4º)O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2023 será executado no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PAAI.
Parágrafo único.O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.
Art. 5º) Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder EXECUTIVO a fim de tomem ciência e adotem as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.
Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.
Art. 6º)A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informaçõesasunidades executoras acerca de quais processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI 2023.
Parágrafo único.A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder EXECUTIVO e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.
Art. 7º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C0A8EB88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	**KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**	R$ 110.480,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL´APRIA
Presidente da comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37FA60FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
V TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

V TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência até 28/02/2023, contados a partir do dia 01/01/2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4828A84D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR, Ad Referendum, o TERMO DE ADESÃO ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 42.000,00, conforme Resolução Nº 069/2022 - CEAS/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, Ad Referendum, o PLANO DE AÇÃO ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 42.000,00, conforme Resolução Nº 069/2022 - CEAS/PR.
ARTIGO 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2702AB2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº383/2022

DECRETO Nº383/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 137/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:71C9C211

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 375/2022

DECRETO Nº 375/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2023, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:
PARCELA ÚNICA.....10/02/2023
1ª Parcela.....10/02/2023
2ª Parcela.....10/03/2023
3ª Parcela.....10/04/2023
4ª Parcela.....10/05/2023
5ª Parcela.....10/06/2023
6ª Parcela.....10/07/2023
7ª Parcela.....10/08/2023
8ª Parcela.....10/09/2023

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:748B15A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 381/2022

DECRETO Nº 381/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora: AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA**, brasileira, Agente de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade nº 12.705.195-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 086.718.229-66, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL**, atribuindo-lhe como vencimento o valor fixado na Lei Municipal nº 3090/2021, de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos no dia 01 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D9F91F4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 382/2022

DECRETO Nº 382/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora: LIDIANE PEREIRA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **LIDIANE PEREIRA LIMA**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 10.682.010-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.899.089-03, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR(A) DO CAPS**, atribuindo-lhe como vencimento o valor fixado na Lei Municipal nº 3090/2021, de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos no dia 01 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:73BF0F3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/2022

DECRETO Nº 380/2022

SÚMULA: Revogação de Decreto Municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar, na íntegra, no dia 19 de dezembro de 2022, o decreto n° 353/2022, de 30 de novembro de 2022.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7DD0598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 20 de dezembro de 2022, **DARIANE ELISA PRANDO**, portadora da CI=RG sob no 10.791.505-2-SESP/PR e do CPF sob nº 072.801.759-88, Data de Nascimento: 20/06/1990, PIS nº 200.102.38.74-8, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Simbologia AP-02, que ocupava por força do Decreto Legislativo nº 016/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:74D14C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 068/2022

ESTABELECE O RECESSO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo a todos os servidores integrantes deste Poder Legislativo Municipal, a partir do dia **21 de dezembro de 2022 (quarta)**, e tendo o retorno as atividades no dia 1**1 de janeiro de 2023 (quarta)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:60FA6B58

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 212/2022. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a eleição realizada em 11 (onze) de dezembro de 2022, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 19 de dezembro de 2022, BRAZ COSTA ROSA, portador do RG nº 3.441.933-7, para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul, com mandato até janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDE4ECA2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 012/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

Conisderando a não apresemtação da candidata, convocada atraves do edital nº 11 do PSS 04/2022;

Considerando a Aposentadoria dos Servidores Efetivos e o Pedido de Exoneração dos Servidores Contratados;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*
3°	Aline Rosner	5

Cerro Azul – PR 19 de Dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8DE0969A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1267/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARLEI CRISTIANE MIGUEL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração referente período aquisitivo de 12/03/2021 A 11/03/2022. Para usufruir a partir de 12(doze) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:931AF93F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1268/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/02/2021 A 05/02/2022. Para usufruir a partir de 06(SEIS) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:48DF7352

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1270/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2023 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
EDICLEIA DE MATTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022
EDNA MARI LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS	2021/2022
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO	AUX. SERV. GERAIS	2021/2022
GRASIELA RIBEIRO LEAL	AUX.SERV. GERAIS	2021/2022
IBIRACI CORDEIRO DE MATOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2021/2022
JUCIMARA DO PRADO	AUX SERV GERAIS	2021/2022
MARIA APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
NEILI CHRISTINO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
ROSANA DOS SANTOS DESPLANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
SIRLEI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
ZILDA DA APRECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA	GARI	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CDA64B2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1271/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** férias para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
ADINETE DO CARMO BRINE	2021/2022
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	2021/2022
JOSE DE CASTRO	2021/2022
NOELI SCHELEIDER DE LIMA	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:191AE044

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1277/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora GISIANE DE BONFIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 27/03/2021 A 26/03/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:68BB942B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1278/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILENE VAZ DE FARIA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 02(dois) de fevereiro a 02(dois) de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7AD78930

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1279/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2021 A 18/05/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:86CEEF04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1280/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora NOREONICE PAULISTA URSULANO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/03/2021 A 19/03/2022. Para usufruir a partir de 03(TRES) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7FE3ACE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1281/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI DE FARIAS ROSNER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2010/2020, para ser usufruídas a partir de 13(treze) de fevereiro a 13(treze) de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 08 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1702A674

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1285/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 06/03/2021 A 05/03/2022. Para usufruir a partir de 17(dezessete) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED31B0C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1286/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora SEBASTIANA DO PRADO DE OLIVEIRA cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está APTA para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, para carregar peso acima de 5kilos como extensão e rotação da coluna vertebral. No período de 09/12/2022 a 09/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:76A1191C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1287/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO que conforme Parecer Medico Pericial, o mesmo está APTO para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para erguer e carregar peso acima de 10 quilos e flexão da coluna lombar, e elevar os braços acima do ombro pelo período de 09/12/2022 a 09/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B900D1FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1288/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) DIVONEI DOS SANTOS cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, que conforme Parecer Medico Pericial, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo com restrição temporárias, deve evitar grandes esforços pelo período de 09/12/2022 a 09/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1345BB20

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1289/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE que conforme Parecer Medico Pericial, o mesmo está INAPTO temporariamente para o trabalho no período de 25/11/2022 a 23/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:03E3516B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1298/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ELIZIANE

DE FATIMA ROSNER ocupante do cargo em Comissão CC01, atua Como Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura lotado na mesma, com o período aquisitivo de férias de 02/01/2022 A 01/01/2023. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5DDE2EC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1303/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2023 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021
ELY RUBAN MULLER	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27FBD541

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1308/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 11/03/2020 A 10/03/2021. Para usufruir a partir de 16(dezesseis) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D44448B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1309/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 25(vinte cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora FABIANA CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 21/03/2020 A 20/03/2021. Para usufruir a partir de 23(vinte três) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7BEB443A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1310/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ALINE PEZZY ALBERT ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 18/01/2021 A 17/01/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 1101 de 04 de novembro de 2022.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B1FDDC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1311/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ADRIANA PINTO DOS SANTOS ocupante do cargo DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotada na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 20/05/2021 A 19/05/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AFBD9A1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1312/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ROSANE DE JESUS TRIZOTE CASAGRANDE ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotada na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 26/12/2020 A 25/12/2021. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6084EE0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 214/2022. NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 004/2021, em
seu artigo 3º;

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição
do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –
FUNDEB, conforme dispõe a Lei Municipal 004/2021, para gestão 2023 a 2026, conforme
abaixo relacionado:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular Suplente
Izandra Nicolau da Silva Lobo Angela Maria Hilmann
Egon Eduardo da Silva Godoy Ely Ruban Muller
Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino
Fundamental

TITULAR SUPLENTE
Adriane do Carmo Lourenço Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamentl
TITULAR SUPLENTE
Adriana Bestel Teilo Vania Maria da Guia Silva

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos

TITULAR SUPLENTE

Elvio Rosner Marche Adulti Platner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

“Feliz é a Nação cujo DEUS é o Senhor...” (Salmo 33.12)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul- Rua Barão do Cerro Azul nº 63 – Centro – CEP 83570-000 - Fone 41 3662-1222
Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

TITULAR SUPLENTE
Rosangela Maria Braine dos Santos Silmara do Rocio dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
Rosemari Raab Rocha Andreia Cristiane Coutinho

Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR SUPLENTE

Maria Izabel Rodrigues Adriana Pereira

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

TITULAR SUPLENTE
Nelson Lorenski Ricardo Luiz de Oliveira

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando outras disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor
Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2DAF31D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 61.998,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2635DB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**25 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATEIRIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS E APROPRIADOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023**. Valor Máximo: de **R$ 186.852,46 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B72FD622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**18 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO – TIPO PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICAS, PLAYGROUND E CAMA ELÁTICA, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM INCLUSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mi, novecentos e sessenta reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C51BBEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**26 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados da área de topografia, agrimensura e afins, para elaboração de levantamento topográfico, planialtimétrico,

cadastral e georreferenciado de vias e terrenos, para desenvolvimento de estudos e projetos de revitalização urbana, construção de pontes, parques e outras obras públicas em Cerro Azul - PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das **10:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023**, no valor global de **R$ 123.783,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta e três reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A0EF0801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**24 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: Contratação integrada de seviços técnicos especializado de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação, em blocos de concreto, de vias urbanas da Cidade de Cerro Azul- Paraná.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das **10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023**, no valor global de **R$ 150.387,92 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5D641D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678/2022

PORTARIA N.º 678/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** Senhora **Bianca Maria Dias**, portadora do RG n.º 13214851-1, CPF n.º 110-551-809-40, para o cargo de Assessora da Assessoria de Gabinetedo Departamento Administrativo da Superintendência da Regional Osasco, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D23E2AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 679/2022

PORTARIA Nº 679/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de apoio que auxiliará a Coordenação de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo, nos lançamentos e acompanhamentos dos sistemas estadual (SISDC) e federal (S2ID), conforme segue:

NOME	CPF
CARLOS ALEXANDRE SCHEREMETA	479.019.509-00
CEZAR BUENO DE JESUS	047.671.069-31
DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR	055.195.289-00
JOCIMARA DE FATIMA NUNES MARCHAUKOSKI FOLTRAN	020.540.349-24

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:00190B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 680/2022

PORTARIA N.° 680/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimento da Servidora Pública Municipal **SWELLEN DA SILVA MACHADO**, matricula n.° 13.650**,** devendo retornar as suas atividadesna Unidade de Saúde da Mulher, a paritr de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7A623995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2021. PROCESSO: 23698/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 23698/2022 e conforme Memorando nº 1332/2022-SMS-CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEM 05 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, cuja especificação é Algodão Hidrófilo 500g.
Local e data: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F7C39F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PROCESSO: 31823/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74.
Objeto: O presente termo tem como objeto o **CANCELAMENTO** da ATA 204/2022, firmado entre as partes em 03/05/2022, referente a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8AFB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A8D47B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 541/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022. PROCESSO: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 16.308,00 (Dezesseis mil trezentos e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5463D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CA85CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de nacional, compreendendo as ligações Tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, com tecnologia 4G ou superior e acesso à internet por meio de Smartphone o Modem/Roteador.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7D25F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 134/2022 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 134/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21de dezembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 05de janeirode 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7DF0C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. PROCESSO: 30422/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 16.970.999/0001-31
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.
Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de medicamento Escopolamina butilbrometo + dipirona (20mg + 2,5g – ampola 5ml (4mg + 500mg/ml) para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8AF0AFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511/2022.

INTERESSADAS:
CONSTRUTORA GUETTER LTDA
CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
CONSTRUTORA TRIADE LTDA
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RAC ENGENHARIA SA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 003/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do hospital geral do município de Colombo/Pr.
Conforme a decisão proferida pelo Excelentíssimo Dr. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito, Autos 0005633-8.2022.8.16.0193, Memorando nº. 821/2022 da PRG/Judicial e com fundamento no Art. 487, Inciso I, do NCPC e na Lei nº. 12.016/2009, fica ANULADO do Procedimento o reconhecimento da CONSTRUTORA TRIADE LTDA - EPP como vencedora do certame e dos atos até então decorrentes.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C368F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511/2022.

INTERESSADAS:
CONSTRUTORA GUETTER LTDA
CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
CONSTRUTORA TRIADE LTDA
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RAC ENGENHARIA SA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022 cujo objetoconsiste na Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do hospital geral do município de Colombo/Pr.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas acolhea decisãoproferida pelo Excelentíssimo Dr. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito, Autos 0005633-8.2022.8.16.0193 e o Parecer nº. 661/2022 - CCL,decide pelo PROVIMENTO do recurso impetrado pela licitanteENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Protocolo nº. 27391/2022, não concedendo os benefícios da lei complementar 123/06 / 147/14 à Licitante CONSTRUTORA TRIADE LTDA mantendo assim a classificação original das Propostas.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19de dezembrode 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:391EB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2022. PROCESSO: 29005/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº95.409.611/0001-02
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Denise Teresinha Do Perpétuo Socorro Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.418.052-9 e CPF: 846.662.429-53 e Fiscal Técnico o Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.199.016-3 e CPF sob n° 781.285.529-53 e Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14
Objeto: Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 56ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 02, 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Mapa da Festa (Anexo XI) do Pregão Presencial nº 121/2022.
Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de dezembro de 2022.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A0A6667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO 601/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2020 (CHAMAMENTO Nº 006/2020) PROCESSOS: 37769/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de novembro de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A498A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO: 572/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14EB4613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PROCESSO: 37561/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33.
Objeto: O presente termo tem como objeto o **CANCELAMENTO** da ATA 028/2022, firmado entre as partes em 03/02/2022, referente a Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6A82168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 21 a 27 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	GISLAINE JUK SANTOS	NUTRICIONISTA
02°	YASMIN JULIANE DA COSTA	NUTRICIONISTA
03°	ANA CAROLINA ARNONI SOARES SOUZA	NUTRICIONISTA
04°	NATÁLIA FERREIRA DE PAULA	NUTRICIONISTA
224° - 01° PcD	DÉBORA DA SILVA PERES	NUTRICIONISTA
28° - 01° AFRO-BRASILEIRO	DAÍZA DÓRIS DA COSTA ROSA	NUTRICIONISTA
05°	CRISTHIANNE SOARES SILVA MORAES	NUTRICIONISTA

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F7FC74FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 21 a 27 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	MARIELLY RODRIGUES MANDIRA	PSICÓLOGO
02°	HENRIQUE ABE OGAKI	PSICÓLOGO
03°	RALF BARBOSA HARA	PSICÓLOGO
04°	BIANCA ZANCHI MACHADO	PSICÓLOGO

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:991346C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de mais **R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para tratar da ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733904000000 1000
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94
DATA: 16/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:93C95DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Veículo tipo VAN para investimento no CRAS (Centro De Referência De Assistência Social) E Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através do sistema de gestão de transferências voluntarias (SIGTV)**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 327.934,44** (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 10/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/01/2023 às 10h:00min. Do dia 10/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:396BA060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2022

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DO MUNICIPIO DE CONTENDA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.529.103,69** (Tres milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 11/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/01/2023 às 10h:00min. Do dia 11/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AD7FEDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE MUTIRÕES REALIZADAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 438.253,50** (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 12/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/01/2023 às 10h:00min. Do dia 12/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C078F64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material de Armarinhos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 100.622,89** (Cem mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 13/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/01/2023 às 10h:00min. Do dia 13/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FEEBDD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2022
Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 410.183,80 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 16/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/01/2023 às 10h:00min. Do dia 16/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:12297E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 81.272,25** (Oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/12/2022 às 08h30min. do dia 17/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 17/01/2023 às 10h:00min. Do dia 17/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 17/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7E637DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 132/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022
OBJETO: Contratação de refeições tipo Buffet a ser realizado em espaço destinado pela municipalidade para realização de jantar, a ser realizado para os profissionais das secretarias municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 339/2022,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 fonte1000
04001041230004200113390390000 1000
05001206060008200153390390000 fonte 1000
07001101220019200413390390000 1000
09001154510022200603390390000 fonte1000
VALOR TOTAL: R$ 25.987,50 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
FORNECEDOR: JOISELI CZLUSNIACKI DYBAS - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - CNPJ: 05.945.272/0001-88
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7E765545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 133/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO EM GERAL E MATÉRIAS CONGÊNERES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200833903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (Quatro mil cem reais)
FORNECEDOR: EDITORA BEM PARANA LTDA - CNPJ: 76.637.305/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:89CD0F93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 091/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MECÂNICO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	EVERTON MACHADO CERRI DE ALMEIDA
5°	DANIEL OLIVEIRA DE CAMARGO

Contenda, 19 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:5C5CE311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MECÂNICO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2° (*)	MANOEL CZARNESKI DA SILVA

(*) candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:973ABDB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 380/2022

SÚMULA: Encerra nomeações de servidores efetivos em cargo de agente político e cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam encerradas as nomeações dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
MARIO CELSO DZIERVA	Secretário Municipal de Finanças	31/12/2022
NEI CEZAR STABACH	Chefe da Divisão de Agropecuária	31/12/2022
RAFAEL STANCZYK	Chefe da Divisão de Edificações	31/12/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:23E6B78E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 381/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MAURO LUIS MARTINS	217.859-0/PR	Controlador Geral	26963	31/12/2022
Regime: Comissionado Causa: Término de mandato.				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7F5DFC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8063 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.063, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F63DE33D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8064 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.064, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIEL JOSÉ FRIZON DE CAMARGO** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:CD919541

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8065 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.065, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VANESSA MARIA FRIZON DE CAMARGO,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade Central**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:AD795C77

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8066 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.066, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade Central**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B6DDEBCC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8067 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.067, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GILVANA DOS SANTOS SZCZEPKOWSKI,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- Unidade Vista Alegre – Zona Rural, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência das **localidades: Anjo da Guarda, Santa Terezinha, Envolvido, São Braz, Canarinho do Rio, Quieto, Rio quieto, Santo Antônio, Bela Vista, Quatro Irmãos, Barra Verde, Linha Mussato, Linha Crispin, Bom Jesus, Vista Alegre, Linha Borsatto e Mãe Rainha,** conforme mapa traçado pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:899EC80E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8068 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.068, de 19 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **RODRIGO DE FARIAS** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:4CBE9903

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8062 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE POR FUNÇÃO.

DECRETO Nº. 8.062, de 19 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre Designação para finalidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR,

DECRETA

Art. 1º. Designar, o servidor **LUIS CARLOS DE FARIAS** ocupante do cargo de Agente Oficial de Transporte, para responder interinamente pelas funções da **Secretária Municipal de Obras Viação e Urbanismo**, em virtude de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2.º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua validade no período de 20.12.2022 a 08.01.2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8A014253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 26/2022, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, COMO FINALIDADE EXCLUSIVA, COM A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO, QUE SEJA REALIZADO A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, COM AUMENTO DA CAPACIDADE DE CARGA, PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS, IMPULSIONAR AS EXISTENTES, FORNECENDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE AS MESMAS TENHAM CONDIÇÕES DE CRESCER, GERANDO POSTOS DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO. Abertura as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023, na sala de abertura de licitações do Município, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O valor mínimo é de R$ 40.879,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1111.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0A9638E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 13/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1.717,69	3.435,38
2	S. C. COMERCIAL EIRELI	1.584,00	1.584,00
3	S. C. COMERCIAL EIRELI	2.484,00	2.484,00
8	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.500,00	4.500,00
9	M R COMPRESSORES LTDA	7.306,00	7.306,00
10	P A P AR CONDICIONADO LTDA	1.917,00	19.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321/0001-41	3.435,38
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.721.018/0001-92	4.500,00
M R COMPRESSORES LTDA	07.382.890/0001-92	7.306,00
P A P AR CONDICIONADO LTDA	43.075.236/0003-61	19.170,00
S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	4.068,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 38.479,38 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Os itens nº 04, 05, 06 e 07, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

DATA: 23/11/22 ABERTURA: 13/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 109/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1.717,69	3.435,38
2	S. C. COMERCIAL EIRELI	1.584,00	1.584,00
3	S. C. COMERCIAL EIRELI	2.484,00	2.484,00
8	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.500,00	4.500,00
9	M R COMPRESSORES LTDA	7.306,00	7.306,00
10	P A P AR CONDICIONADO LTDA	1.917,00	19.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321/0001-41	3.435,38
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.721.018/0001-92	4.500,00
M R COMPRESSORES LTDA	07.382.890/0001-92	7.306,00
P A P AR CONDICIONADO LTDA	43.075.236/0003-61	19.170,00
S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	4.068,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 38.479,38 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Os itens nº 04, 05, 06 e 07, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C8A636D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 ao Termo de Colaboração nº 01/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Termo de Colaboração nº 03/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022. Município: Município de Coronel Vivida. Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato n° 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício interno nº 048/2022 expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica excluído o item 11 – módulo ITBI online e incluído o módulo LCPE. Pela exclusão do módulo ITBI, fica diminuído o valor de R$ 1.567,00. Pela inclusão do módulo LCPE, fica aumentado o valor em R$ 1.500,00 mensais por mais esta licença. Devido a exclusão e inclusão das licenças a diferença dos valores é de R$ 67,00. O valor mensal passa a ser de R$ 34.794,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:778502F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3212/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3212, de 19 de dezembro de 2022.
Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida – AMAF.
Autoria: Verª Tássia Castelli
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF, registrada no CNPJ sob n°. 44.559.597/0001-84, com Sede na Rua Barão do Cerro Azul, 210, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:594C51F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3213/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3213, de 19 de dezembro de 2022.

Súmula: Denomina Ruas no Loteamento Jardim Itália.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **"AMABILE STÉDILE"** a rua localizada entre a Rua Waldemar A. Fischer e parte do Lote 52, Chácaras 23 e 24 e entre as quadras nº.s 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 2º. Fica denominada de **"ROMA"** a rua localizada entre as Ruas Waldemar A. Fischer e João Lazarin e entre as quadras nº.s 03, 04, 05, 06 e 07 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 3º. Fica denominada de **"MILANO"** a rua localizada entre as Ruas Waldemar A. Fischer e João Lazarin e entre as quadras nº.s 03, 06, 07 e 08 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 4º. Fica denominada de **"VENEZA"** a rua localizada entre as Ruas Waldemar A. Fischer e João Lazarin e entre as quadras nº.s 03, 06, 08 e 09 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 5º. Fica denominada de **"TRENTO"** a rua localizada entre as Ruas Waldemar A. Fischer e João Lazarin e entre as quadras nº.s 03, 06, 09 e 10 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 6º. Fica denominada de **"TERRAGNOLO"** a rua localizada entre as Ruas Waldemar A. Fischer e João Lazarin e entre as quadras nº.s 03, 06, 10 e a Faixa de Segurança do Loteamento Jardim Itália.
Art. 7º. Fica denominada de **"GENOVA"** a rua localizada entre as quadras nº.s 11 e 12 do Loteamento Jardim Itália.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8CAD5C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 021/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contrato:	Contrato n.º 021/2022.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Marcos Vinícius Duarte Obras EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS, JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR. – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Valor total:	R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo:	12 meses – De 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024
Data da assinatura:	19 de dezembro de 2022

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3E21A145

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022 - INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022 - INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022
Inscrição para Jornada Suplementar 2023

Luis Carlos Turatto – Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 47 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O regulamento que estabelece normas e procedimentos para a inscrição de prestação de serviços e formação de **cadastro de reserva** para o ano de 2023 em regime de JORNADA SUPLEMENTAR, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo VIII Seção II que trata da Jornada Suplementar.

A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	**23/01/2023 a 24/01/2023**
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	**25/01/2023**
DIVULGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	**26/01/2023**

1. Participação

Todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais em acordo com o Art. 47 da Lei 1416/2008 interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.

Em conformidade com a Lei 1416/2008 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso profissional da titulação, nível inicial, de acordo com a tabela salarial, sendo garantida a função devida, quando for o caso, de conformidade com esta Lei.

2. Dos requisitos

Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação que possuir (diploma ou histórico de Magistério, Licenciatura, Pós e mestrado na área da Educação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.

A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.

A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino até o dia 24 de janeiro, até 17 horas.

O professor que se encontrar em período de estágio probatório ou em substituição de regência não receberá gratificação pelo exercício em docência de Classe Especial, Sala de Recurso ou Educação do Campo;

3. Da classificação
A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com a Lei1416/2008 **Art. 16**
respeitando os incisos:

I – a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar- se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço prestado no município, exceto para docência em Sala de Recurso e Classe Especial;
II – na definição do inciso anterior, será considerado 0,5 (meio) ponto por ano de serviço e, para a formação os seguintes valores: magistério 01 (um) ponto; licenciatura plena 02 (dois) pontos; especialização lato senso na área da educação 03 (três) pontos e especialização stricto senso na área da educação 04 (quatro) pontos.

Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.

4. Da publicação dos resultados
Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria Nº 156/2022**,** o acompanhamento do processo de classificação dos inscritos para vagas de jornada suplementar.

O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no dia 26 do mês de janeiro de 2023.

Após a convocação o Professor terá dois dias úteis para assinar o **Termo de Aceitação de Vaga**, caso não compareça no prazo determinado será registrado o **Termo de Não Comparecimento.**
Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.

5. Revoga-se a Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS no dia 08/02/2022.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CAAFCF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 197/2022, no dia 16 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2668, página 266), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	318//2022 – Chamamento Público 014/2022.

Leia-se:

Contrato	318//2022 – Inexigibilidade de Licitação 053/2022

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA334C2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 153/2022

PORTARIA N.º 153/2022

Nomeia a Comissão responsável pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão responsável pelo PNE (Plano Nacional de Educação), composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Representação
Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação
Jailene Dal Bosco	Professores Municipais
Nilton Almeida	Executivo Municipal
Neori Favero	Diretores Municipais
Catiane Aparecida Soares de Morais	Educação Infantil

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FEF8599

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
234	CLAUDINEI TONIETTI EPP	28.732.430/0001-17
235	T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.666.165/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FF40451

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E QUADRICROMÁTICA PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6524E19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E HIDROGEL PARA SEREM UTILIZADOS NA JARDINAGEM E PAISAGISMO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E LAGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 778.790,59 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais, cinquenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F239DF4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022.
O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 9 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, munípio de Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	Rolo compactador vibratório autopropelido	01	756.666,67	120 dias
02	Caminhão caçamba basculante 6x4	01	839.433,33	120 dias
03	Caminhão chassis 6x4	01	722.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536-8851 - E-mail mateus.lima@doisvizinhos.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 8:00 às 17:30 horas.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9854EA69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 198/2022

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 198/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ROUPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Onde no edital consta Pregão Eletrônico nº 195/2022, leia-se Pregão Eletrônico nº 198/2022.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:961246AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 200/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 200/2022.

Contrato	319/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação da associação dos oficiais de arbitragem de futebol de salão do Estado do Paraná – CNPJ: 79.197.448/0001-05, filiada e reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS. Objetivando o pagamento de arbitragem dos jogos válidos pelas 2ª E 3ª fases do campeonato Paranaense de Futsal – SERIE OURO / 2022 nos jogos em Dois Vizinhos – PR, disputado pela Associação Duovizinhense De Futsal – ADF / (GALO FUTSAL).
Valor	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Grafica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ n° 75.104.422/0008-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.494,20 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECFDAA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2022 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

DECRETO Nº 269/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**:**

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: SIRLEI DE SOUZA ROSA - CPF: 019.249.709-02
SUPLENTE: SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS - CPF: 093.423.289-03
1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: ROSELIA DE FÁTIMA DAVID DA ROSA CPF: 677.220.329-15
SUPLENTE: VANI FELEX DA SILVA CPF: 043.751.439-08

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES CPF: 067.321.599-76
SUPLENTE: ARLETE ALPES MACHADO CPF: 035.661.669-01

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARLENE APARECIDA WOLKER CPF: 046.104.539-75
SUPLENTE: SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL CPF: 975.368.309-04

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR - PRESIDENTE: MARILAND ANTONIA DE CARVALHO CPF: 489.638.289-72 –
SUPLENTE: LÉA REGINA CORREA DE MORAES CPF: 032.273.199-26

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: SILVIA MARA RAAB CPF: 054.512.399-24
SUPLENTE: EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE CPF: 057.997.929-63
5.1- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: VANESSA ANTUNES DE SOUZA CPF: 120.959.649-00 –
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE: JURANDIR KAPP JUNIOR- CPF: 072.668.469-43

6- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE CPF: 051.953.959-18
SUPLENTE: JÉSSICA DE BARROS BARBOZA CPF: 083.650.479-85

7- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: MAILSON FIDALGO DOS SANTOS CPF: 025.706.579-21
SUPLENTE: JOSÉ DA SILVA NETO CPF: 126.484.019-54

7.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: PEDRO DESPLANCHES CPF: 403.231.969-34
SUPLENTE: MARCIANO RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 815.768.549-49
Art. 2º - A composição de que se trata este decreto vigorará dentro do mandato de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:57689639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0270/2022 NOMEAR, A SENHORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ.

DECRETO Nº 0270/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2022;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ,** portadora do CPF/MF nº 060.834.109-67, no cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 14/12/2022, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:506F1AF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, por meio do presente, torna público que por determinação do Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA que a licitação objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DO S.C.F.V. CIDADÃO DO FUTURO INCLUINDO REFORMA DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO, CALHA E RUFOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PINTURAS, REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E GÁS GLP, INSTALAÇÕES PLUVIAIS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, da Tomada de Preços nº 0004/2022, com entrega dos envelopes e abertura das propostas marcada para 22/12/2022 às 09:00, foi **CANCELADA**, a pedido do Departamento de engenharia do município, tendo em vista, que serão necessárias alterações na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro devido a não inclusão do cálculo do BDI, maiores informações poderão ser solicitadas nos endereços e meios divulgados no edital. Novo processo será oportunamente aberto e divulgado através dos meios de praxe.

Doutor Ulysses/PR, 19 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1C8B2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 208/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- TERESINHA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Teresinha de Andrade, matrícula 1091-1, do cargo de provimento emprego público de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 19/11/2021 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0701B9FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 209/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- SARA GARCIA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Sara Garcia, matrícula 1092-1, do cargo de provimento emprego público de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 19/11/2021 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B319585D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 210/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- RUDINEIA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Rudineia dos Santos, matrícula 1093-1, do cargo de provimento emprego público de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 23/11/2021 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A93F7DA5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL (Suplente), no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 94/2022, que tem por objeto o fornecimento de dois tratores agrícola plataformado com tração 4X4, motor potência de 80 CV, combustível diesel, contendo transmissão sincronizada, bloqueio do diferencial traseiro, direção hidráulica, tomada de força, sistema hidráulico com comando, da marca John Deere modelo 5080E, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedor: MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.702.079/0003-64
Valor Global: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC1A45D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto o fornecimento de dois tratores agrícola plataformado com tração 4X4, motor potência de 80 CV, combustível diesel, contendo transmissão sincronizada, bloqueio do diferencial traseiro, direção hidráulica, tomada de força, sistema hidráulico com comando, da marca John Deere modelo 5080E, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 094/2022:

Vencedor: MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.702.079/0003-64
Valor Global: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:50120102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 211/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 1104-1, do cargo de provimento emprego público de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 14/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:44640CAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 102/2022

Contrato de Fornecimento de Equipamento nº 102/2022
Pregão, na Forma Eletrônica nº 094/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ sob o nº 00.702.079/0003-64
Objeto: Fornecimento de dois tratores agrícola plataformado com tração 4X4, motor potência de 80 CV, combustível diesel, contendo transmissão sincronizada, bloqueio do diferencial traseiro, direção hidráulica, tomada de força, sistema hidráulico com comando, da marca John Deere modelo 5080E, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
Valor Global Contratual: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Prazo de Execução: contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário e Termo de Convênio a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993, até o dia 30/08/2023.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
FABIO JACOMEL
Contratante

Macponta Maquinas Agricolas Ltda
JOSÉ DIVALSIR GONDASKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:42BE1D49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 212/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO PÚBLICO- SILVIO NEI DOMINGUES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, Silvio Nei Domingues, matrícula 1098-1, do cargo de provimento emprego público de Inspetor de Alunos, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:20EDD93D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 214/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- LORIETE CHAVES KULLER

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, LORIETE CHAVES KULLER, matrícula 1099-1, do cargo de provimento emprego público de Merendeira, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
PrefeitO Municipal EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16267627

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 213/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- MARIA HELOISE RAIMUNDO ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Maria Heloise Raimundo Andrade, matrícula 1100-1, do cargo de provimento emprego público de Educador Infantil, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:85BAB892

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 215/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- GESIELE LOURENÇO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Gesiele Lourenço de Souza, matrícula 1101-1, do cargo de provimento emprego público de Educador Infantil, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E40772C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 216/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- LUANA PEREIRA MARCOLINO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, Luana Pereira Marcolino, matrícula 1102-1, do cargo de provimento emprego público de Educador Infantil, a partir de 17/12/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 02/02/2022 a 16/12/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3B5DB32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da Cidade de Fernandes Pinheiro até as Instituições de Ensino Superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
CNPJ nº 77.147.387/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ Único – Conforme previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com parecer jurídico, fica alterada a previsão anual de km do item 5 do anexo único do contrato, passando de 36.000 km para 38.500 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
§ 1º – Pela alteração do item acima descrito, fica acrescido o valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) no contrato, correspondente ao percentual de **2,01%** do valor original contratado.
§ 2º – Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 680.112,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e doze reais) para R$ 693.812,00 (seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e doze reais).

Fernandes Pinheiro, 15 de novembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Transportes Coletivos Pérola do Oeste LTDA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR /
THIAGO NASTAS GULIN
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6A840462

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 114/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidoraCaroline Rodrigues Dea

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 456/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Caroline Rodrigues Dea, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, matrícula 1054-1, 10 (dez) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/12/2022 a 27/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2903E315

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 217/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Fica Prorrogado por mais 30 dias o afastamento remunerado do servidor indiciado através do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto n° 191/2022.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 16 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8B0C0202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

PROCESSO Nº 107/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMEMORAÇÕES AO 30° ANIVERSARIO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** nos termos do processo nº 107/2022.
CONTRATADA: *VIGIBRAZIL SERVIÇOES DE SEGURANÇA LTDA*
CPNJ: *36.037.055/0001-13*
ENDEREÇO: R MARINGÁ, 60 - **, VILA NOVA, *Francisco Beltrão– Pr.*
CEP: *85.6605-010*
PRAZO DE VIGENCIA: 15 de Dezembro de 2022 a 14 de Março de 2023.

Flor da Serra do Sul/Pr, 15 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A9550AED

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2022
b) Licitação Nr.:	13/2022-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	15/12/2022
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMEMORAÇÕES AO 30° ANIVERSARIO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005106 - VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	2	0,0000	3.760,00
	2		3.760,00

Flor da Serra do Sul, 15 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B527596A

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 304/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Valor.....: 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2022 Término: 19/03/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 67.059,21
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMEMORAÇÕES AO 30° ANIVERSARIO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:37E3C363

PREFEITURA
DIÁRIA 57

Requisição nº 057/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 17/11/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 22/11/2022 até 24/11/2022
Destino: CURITIBA -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Jorge Bernardi para consulta no Hospital Angelina Caron e Nelci Terezinha Ribeiro para consulta no Hospital de Olhos.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:83B0FE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Flórida nos dias 22/12/2022 a 30/12/2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:B11251D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 1.765,60 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 18.922,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais).
Total Geral Homologado: R$ 20.687,60 (vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:64BF0180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA n° 870/2021.
Valor total da Contratação	**: R$ 18.922,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8BD8C005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 92/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 92/2022
CONTRATADA: M.G.E ÓTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.107.629/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armação óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
VALOR: R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:086C765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 93/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 93/2022
CONTRATADA: ADRIANA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 29.890.362/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida-PR.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:113F0FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 94/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 94/2022
CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA
CNPJ: 04.400.137/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cadernos de linguagem personalizados para compor o kit escolar dos alunos do Ensino Fundamental I do Município de Flórida.
VALOR: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4C8D9371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 95/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 95/2022
CONTRATADA: A C DE ANDRADE – EDITORA NOVOS PASSOS
CNPJ: 30.288.532/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cartilhas educativas para prevenção e combate de substâncias psicoativas para a Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9837A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA n° 870/2021.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.765,60 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:208D3CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 061/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 061/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: RECEBIMENTO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 16 de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:32FE25E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 037/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS COM COMORBIDADES ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAUDE".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A	**05.912.018/0001-83**	**R$ 12.180,00**

Foz do Jordão, 19 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:CFA70799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022.

PROCESSO: Pregão nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 02.667.088/0001-25)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA AREA DE 4.326,27M²"
VALOR TOTAL: R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:678985AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORÇO DE REDE PARA ATENDER LIGAÇÃO TIPO 3X200A COM FORNECEIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO INDUSTRIAL JOAO MAURINA, COM INSTALAÇAO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CONDUTORES, E ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA-ERD"
VALOR TOTAL: R$ 48.576,12 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6A978FDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - PMFJ** cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS**

E PERICIAS MÉDICAS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E-SOCIAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997". Empresas vencedoras:

SAUDAX MEDICINA LTDA ME (08741163000137) com o lote: 1 no valor total de R$126.058,10 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:56A181F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2022 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 100/2022 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EQUIPAR A SALA DE INFORMATICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E DOLESCENTES QUE SERÃO ATENDIDAS PELO PROJETO CONFORME DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR VIOLENCIA DIGITAL/CYBERBULLYNG"**. Empresas vencedoras:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA(18770897000106) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA(46260769000140) com o lote: 1 no valor total de R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:11E647F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (CNPJ Nº 03.776.284/0034-69)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS AREAS DE PANIFICAÇÃO E COSTURA INDUSTRIAL OBJETIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICIPIO"
VALOR TOTAL: R$ 49.488,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A2C2FDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E MELHORIAS PARA FECHAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO SEGREDO"
VALOR TOTAL: R$ 273.965,01 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B70A8671

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 974-2022

LEI Nº 974/2022

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regulamenta no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Foz do Jordão.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Foz do Jordão.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer

condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à livre criação e expressão;

III - o direito ao livre acesso à cultura;

IV - o direito à livre difusão;

V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;

VI - o direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Foz do Jordão, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiras e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Departamento Municipal de Cultura

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura é órgão subordinado à Secretaria de Educação, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando o setor público com o privado no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e do Fórum de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e sempre que possível participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. Ao Departamento Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal de n.º 618/2013, permanece inalterado e em vigência conforme as disposições constantes da lei mencionada.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 40. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
Parágrafo único. O instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracteriza como ferramenta de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 41. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 42. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 43. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Foz do Jordão:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura - FUMAC, definido pela lei municipal de n.º 618/2013;
III - Outros que venham a ser criados pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMAC

Art. 44. O Fundo Municipal de Cultura – FUMAC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMAC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, além das vedações constantes no art. 14 da Lei Municipal 618/2013.

Art. 45. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMAC, além daquelas dispostas no art. 13 da Lei Municipal de n.º 618/2013:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Foz do Jordão e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMAC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMAC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos de exercícios anteriores; e
XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 46. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMAC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de

interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMAC será formalizada por meio de instrumentos específicos.
Art. 47. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMAC será analisada pela Comissão do Conselho Deliberativo, conforme disposto na Lei Municipal de n.º 618/2013 de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 48. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Departamento Municipal de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 51. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O Município de Foz do Jordão deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 53. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se de forma subsidiária a Lei Municipal de n. 618/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:863EE616

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI Nº 976-2022

LEI Nº 976/2022

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Foz do Jordão, o programa de controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica.

Art. 2º - É proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas nos programas sociais, limitados a no máximo 10 (dez) procedimentos mensais.

Art. 5º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado.

Art. 6º - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal.
§2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que forem necessários no pós cirurgico.

Art. 7º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 9605/98.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz de Jordão, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:A50D226D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
470_22 - AGENTE TRANSFORMADOR PARA CIÊNCIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Credencia a servidora Ana Carolina Carboni Bózio como Agente Transformador para Ciência no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credencia Ana Carolina Carboni Bózio como Agente Transformador para Ciência (ATC) do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa Agente Transformador para Ciência (ATC) é um instrumento estratégico de desenvolvimento da ciência local importante para implementação de políticas públicas básicas de Promoção e Popularização do Ensino da Ciência juntamente com o Poder Público Municipal e as lideranças locais.

Art. 3º O objetivo do Agente Transformador para Ciência (ATC) é apoiar, planejar e executar ações ligadas ao ensino da ciência em âmbito municipal e regional como instrumento de fortalecimento da educação do ensino básico visando a divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 4º Compete ao Agente Transformador para Ciência (ATC):

a) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, instituições de pesquisa e organizações, dentre outras;

b) estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;

c) consolidar a expansão da Ciência com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de pessoas envolvidas com o tema.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B382EA4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
643_22 - NOMEAÇÃO - EDUARDO DE SOUZA KOZAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 643 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia EDUARDO DE SOUZA KOZAN para o cargo CCA-SAD-10C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDUARDO DE SOUZA KOZAN, portadora do RG n.º 14.400.726-3 para o cargo de CCA-SAD, símbolo 10-C, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2DE688C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 06/2022,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovaçãodo Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nºnº 3113 de 01 de julho de 2004,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 01 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2023.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**02/02/2023**	Quinta-feira
Março	**02/03/2023**	Quinta-feira
Abril	**06/04/2023**	Quinta-feira
Maio	**04/05/2023**	Quinta-feira
Junho	**01/06/2023**	Quinta-feira
Julho	**06/07/2023**	Quinta-feira
Agosto	**03/08/2023**	Quinta-feira
Setembro	**07/09/2023**	Quinta-feira
Outubro	**05/10/2023**	Quinta-feira
Novembro	**02/11/2023**	Quinta-feira
Dezembro	**07/12/2023**	Quinta-feira

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19de dezembro de 2022.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05B6B6C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 024/2022,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 024/2022,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovaçãodo Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850 de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 15de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**15/02/2023**	Quarta-feira
Março	**15/03/2023**	Quarta-feira
Abril	**19/04/2023**	Quarta-feira
Maio	**17/05/2023**	Quarta-feira
Junho	**21/06/2023**	Quarta-feira
Julho	**19/07/2023**	Quarta-feira
Agosto	**16/08/2023**	Quarta-feira
Setembro	**20/09/2023**	Quarta-feira
Outubro	**18/10/2023**	Quarta-feira
Novembro	**15/11/2023**	Quarta-feira
Dezembro	**20/12/2023**	Quarta-feira

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19de dezembro de 2022.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4099AB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CLEIDIR ROSSAROLLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 466 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora CLEIDIR ROSSAROLLA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDIR ROSSAROLLA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126598, a partir de 03 de outubro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A42ABAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
472_22 - REVOGA - 143_22 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a licença para cursar especialização à servidora PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 12.886/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença para cursar especialização à servidora PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 143 de 08 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E217066A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2022 e registrada na Ata nº 011/2022/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.
ARTIGO 2º Aprovar,sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A534992

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2022 e registrada na Ata nº 011/2022/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77873929

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado a pedido, conforme solicitação protocolada nesta data, o servidor efetivo **CLAITON CHARLES COMIM,** do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno – símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2022, com retorno em 01 de janeiro de 2023 ao Cargo do Concurso Público para o qual foi convocado, conforme Decreto 013 de 01 de março de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:097A0F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa N. ANTONIOLI MARIOTTI EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1132/2021, Tomada de Preços Nº 020/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projeto de estruturas metálicas: strutural glazing 1.039,97m2 e estrutura metálica para cobertura do átrio – aproximadamente 106,45m2 e estrutura metálica para cobertura com vão livre, para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.992/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 30 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:960798A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1129/2021, Tomada de Preços Nº 020/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração do projeto de climatização para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37,000/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 29 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1EC5D0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1246/2022 - Pregão nº 211/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1247/2022 - Pregão nº 211/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1249/2022 - Pregão nº 211/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1250/2022 - Pregão nº 211/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.522,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MB CATARINENSE LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1251/2022 - Pregão nº 211/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.504,30 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1630	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
1610	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E660C96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO0 DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1235/2022-PMFB – CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR, 483, KM 9, s/nº, Zona Rural do Município de Francisco Beltrão - PR, representada pela senhora Clair Bernardetti Tesser, portadora da Cédula de Identidade nº 3.147.825-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 839.835.709-68.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

VALOR: R$ 460.317,41 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Contas 8282 e 8240, Órgão/Unidade 11.002,
Funcional Programática 15.451.1501.1.011, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02.02, Fontes 1262 e 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300(trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00867082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R$ 13,30; 04 R$ 17,99; 05 R$ 12,00; 06 R$ 14,00; 07 R$ 14,99; 08 R$ 8,00; 09 R$ 13,48; 10 R$ 37,22.
2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R$ 12,00; 11 R$ 116,00.
DESERTO - 01
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.626,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3E227C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R$ 13,30; 04 R$ 17,99; 05 R$ 12,00; 06 R$ 14,00; 07 R$ 14,99; 08 R$ 8,00; 09 R$ 13,48; 10 R$ 37,22.
2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R$ 12,00; 11 R$ 116,00.
DESERTO - 01
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.626,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1107F0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO: Em atendimento ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.782/2022.
Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 485 (quatrocentos d oitenta e cinco) dias, ou seja até dia 31 de julho de 2024 e o prazo de vigência até o dia 07 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D599EFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, Itens desertos do Pregão 134/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:599B9509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1234/2022 - Referente ao Pregão nº 193/2022.
OBJETO: Aquisição de caminhão modelo 2021/2022, utilitário carca seca 4X2, para manutenção das atividades da Municipalidade.
PRAZO DE ENTREGA: 120(cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis após da recepção do recurso financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1253/2022 - Referente ao Pregão nº 193/2022.
OBJETO: Aquisição de caminhão modelo 2021/2022 utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.
PRAZO DE ENTREGA: 180(cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis após da recepção do recurso financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9121	12.002.18.542.1801.2074	1254	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:030DB336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 187/2022
OBJETO: Aquisição de um armário de cozinha fabricado sob medida, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Bairro Miniguaçu, incluindo confecção, montagem e instalação.

FORNECEDOR: R. D. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 06.336.209/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 15.535,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:15E45980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 027/2022

PORTARIA N° 027/2022, de 19 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Que o parágrafo 7º§ do artigo 13 da Lei 1127/2010 determina que, após o transcurso do período de recurso do resultado deliberado pela Comissão Especial de Progressão, seja homologado o resultado final dos pedidos de progressão funcional pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Considerando também o resultado constante da **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ,** através do qual foram **deferidos os pedidos de progressão funcional por aperfeiçoamento e desempenho** dos Servidores Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal, Marcelo Dalton Dalmolin e Robson Luiz da Cruz.

O Presidente do Legislativo Municipal RESOLVE:

Art. 1° Homologar o resultado final constante da ata da 1º reunião ordinária da Comissão Especial do Processo de Progressão dos Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro. Passando os servidores para as seguintes referências:

Servidor	Cargo	Classe/Referência
Alexsander Martendal	Agente Administrativo	B - 08
Ana Paula Bendlin Heil	Contadora	C - 05
Marcelo Dalton Dalmolin	Advogado	C - 05
Robson Luiz da Cruz	Agente Administrativo	B - 08

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E56C9141

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 028/2022

PORTARIA N° 028/2022, de 19 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contados:
Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli, telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail: ana.p.angeli@hotmail.com

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: anapaulakoroluk12@gmail.com

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 20/12/2022 à 31/12/2022 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto, em casos de Urgência e atividades administrativas inadiáveis serão realizados Presencialmente.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:94582A2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 701/2022

PORTARIA Nº 701/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **CRISTINA DE FATIMA C. ORNES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7C925285

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 704/2022

PORTARIA Nº 704/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KELEN ALINE ALVES,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2642D5F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO PARA CORREÇÃO: PORTARIA N° 651/2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XI n° 2668, pg. 291.

OBJETIVO: Desconsiderar a Portaria n° 651/2022, Publicado por erro.

DESCRIÇÃO: Torna-se Nulo a Portaria n° 651/2022.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6EB26CEA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 710/2022

PORTARIA Nº 710/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2F9016C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 706/2022

PORTARIA Nº 706/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA DE FATIMA WALEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DB1DC4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 711/2022

PORTARIA Nº 711/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADRIANO RAULIN CHASS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADRIANO RAULIN CHASS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B18DABEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712/2022

PORTARIA Nº 712/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de **02/01/20230 até 11/01/2023** com retorno em **12/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2F42F92

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 716/2022

PORTARIA Nº 716/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A9D6C4ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 709/2022

PORTARIA Nº 709/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **DENIS JOSE MELLO JEKEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:929D7997

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 705/2022

PORTARIA Nº 705/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **DULCEMARA BRAGHINI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C7E7B685

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 699/2022

PORTARIA Nº 699/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**IVETE SILVA SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MATINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43AD6AFE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698/2022

PORTARIA Nº 698/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**RENI DE FATIMA KOROLUK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:40283ABE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 700/2022

PORTARIA Nº 700/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE D. KARMAZYN,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E5CD430

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714/2022

PORTARIA Nº 714/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA MARIA MELLO JEKEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EAB121E1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715/2022

PORTARIA Nº 715/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GILBERTO DE CASTILHO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B290842

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 717/2022

PORTARIA Nº 717/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **KAUE DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C1624C45

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 721/2022

PORTARIA Nº 721/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ADRIANE DE FATIMA KRULIKOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01298C8D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 720/2022

PORTARIA Nº 720/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **LINO DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8ED49E98

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 719/2022

PORTARIA Nº 719/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA CELIA BERNART MAIA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A22043AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 718/2022

PORTARIA Nº 718/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4D9C92C1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713/2022

PORTARIA Nº 713/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 45 dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON ROBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (27 dias), 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (8 dias), a partir de **20/12/2022 até 02/02/2023** com retorno em **03/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A0AD8B8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 708/2022

PORTARIA Nº 708/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DCA5E42F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 707/2022

PORTARIA Nº 707/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **RENATA CARDOSO,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9AC0F63B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 703/2022

PORTARIA Nº 703/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ENIO GROCHOVSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5D27084A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 702/2022

PORTARIA Nº 702/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JOSELE SAIONARA M. VALKIU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7FF3FE55

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697/2022

PORTARIA Nº 697/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**CLENAIR CORREIA KOROLUK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:15B09A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 431/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**
Vigência: Início 20/12/2022 a 20/12/2023
Valor da despesa: R$ 5.609,00 (cinco mil e seiscentos e nove reais).
Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados a Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas em atendimento a Emenda Impositiva n° 006/2021**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC2118BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 432/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**
Vigência: Início 20/12/2022 a 20/12/2023
Valor da despesa: R$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).
Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados a Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas em atendimento a Emenda Impositiva n° 006/2021**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C477FEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 433/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**
Vigência: Início 20/12/2022 a 20/12/2023
Valor da despesa: R$ 1.369,70 (Um mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados a Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas em atendimento a Emenda Impositiva n° 006/2021**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2CC25C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2022
Tomada de Preços nº 017/2022
Adjudicação: 19/12/2022
Fornecedor: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**
Valor: R$ 171.384,92 (cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CMEI Luzia Ionara Olinquevicz, situados neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5B1D4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2022
Tomada de Preços nº 017/2022
Homologação: 19/12/2022
Fornecedor: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**
Valor: R$ 171.384,92 (cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CMEI Luzia Ionara Olinquevicz, situados neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD5C2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 226/2022
Tomada de Preços nº 017/2022
Contrato 434/2022
Adjudicação: 19/12/2022
Homologação: 19/12/2022
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 20/12/2022 à 20/12/2023
Valor: R$ 171.384,92 (cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Recursos: 02.04.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (439);
02.04.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (440); e,
02.04.2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (284).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CMEI Luzia Ionara Olinquevicz, situados neste município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EC9BD6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 436/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ***SANTAGRO COMERCIO AGRICLA EIRELI***
Vigência: Início 20/12/2022 a 20/12/2023
Valor da despesa: *R$ 115.999,98 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).*
Objeto: ***Aquisição de 03 Equipamentos Agrícola, tipo Motocultivador e 02 Colhedoras de Forragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR***

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:613C23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 435/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ***ALMEIDA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA***
Vigência: Início 20/12/2022 a 20/12/2023
Valor da despesa: *R$ 9.555,00 (nove mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais).*
Objeto: ***Aquisição de 03 Equipamentos Agrícola, tipo Motocultivador e 02 Colhedoras de Forragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR***

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0B8634FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 221/2022
Pregão Eletrônico nº 111/2022
Adjudicação: 19/12/2022
Objeto: ***Aquisição de 03 Equipamentos Agrícola, tipo Motocultivador e 02 Colhedoras de Forragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR***

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
ALMEIDA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	01
SANTAGRO COMERCIO AGRICLA EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 19 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A190C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 221/2022
Pregão Eletrônico nº 111/2022
Homologação: 19/12/2022
Objeto: ***Aquisição de 03 Equipamentos Agrícola, tipo Motocultivador e 02 Colhedoras de Forragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.***

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
ALMEIDA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	01
SANTAGRO COMERCIO AGRICLA EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF90F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 232/2022
Pregão Eletrônico nº 115/2022
Adjudicação: 19/12/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	01
L. L . MALKUT LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	04

General Carneiro - Paraná, 19 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:055F1C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 232/2022
Pregão Eletrônico nº 115/2022
Homologação: 19/12/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	01
L. L . MALKUT LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	04

General Carneiro - Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:79E8068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: nº 209/2022
Modalidade: Concorrência
Licitação: nº 006/2022
Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022.

O Sr. **Bruno Ruan Tuchlinovicth**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto nº 501/2022 de 11 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **209/2022** na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob nº **006/2022**, cujo objeto é a: "Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022". Fica declarado como **DESERTO**, em virtude de não haver participantes no certame, o qual foi aberto em data e hora marcada.

General Carneiro - Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1BFD911A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de dezembro de 2022, foi publicada **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº006/2022**, onde a data foi escrita equivocadamente:

Onde se lê:
"...**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de vigência e execução observará a data de 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro de **2.023**, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2.022..."

Leia-se:
"...**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de vigência e execução observará a data de 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro de **2.022**, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:8C2C771E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2.022
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 014/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A , instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.893/2.022, inscrita no CNPJ sob o nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS S.O.S**, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representado por seu Diretor Presidente do Conselho **MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portadora de RG n.º 2.116.174-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 444.708.439-20, residente e domiciliado neste município, na Avenida Pinhalão, n° 115, Vila Guaíra, nesta cidade de Goioerê/Paraná

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Na modalidade - Serviço de Acolhimento, dirigida a jovens e adultos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitam de acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo.
Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
A faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos do sexo masculino e que não apresentem outras demandas clínicas graves.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.1000
14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.1000
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**178.217,60 (cento e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado,

anexo único deste instrumento, dividido em doze parcelas, sendo com início em **janeiro e término em dezembro de 2.023.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7 em nome da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 01 de janeiro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 19 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Centro de Reintegração Cristo te Ama – Cristma
MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO
Representante/presidente
Tomador

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:CDE44B74

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2.022
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.
TOMADOR: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A**.
CNPJ: 40.374.123/0001-07
OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Na modalidade - Serviço de Acolhimento, dirigida a jovens e adultos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitam de acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo.
Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
A faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos do sexo masculino e que não apresentem outras demandas clínicas graves.
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**178.217,60 (cento e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, dividido em doze parcelas, sendo com início em **janeiro e término em dezembro de 2.023.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7 em nome da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.
Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.1000
14.02.08.244.0014.2.095 3.1.50.41.1000
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 01 de janeiro de 2.023 até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e parágrafo 2º do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

Goioerê, 19 de dezembro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:A155085E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.971/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamento na forma da Lei Federal nº14113, de 25 de dezembro de 2020".

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº LEI 2.816/2021 de 25 de março de 2021 os membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Kèsia Lopes Da Silva Mendes
Suplente: Mayara Santos Vian.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Rosangela Rodrigues
Suplente: Sueli de Lourdes Rossi

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia de Assis Jesus.
Suplente: Elaine Regina de Jesus.

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Valdenilson da Rocha de Paula.
Suplente: Paulo Henrique de Souza Araújo.

e) Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Thalita Francino Preto Sousa.
Suplente: Eliane Cristina Bassalobre Francisco
Titular: Rosângela de Godoi Costa
Suplente: Túlio Cesar Avelar.

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Alaide Candido Macedo Eloy.
Suplente: Damiana Florêncio da Silva do Nascimento.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Cintia Pinheiro.
Suplente: Maria Aparecida Dantas.

h) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Antônio João Pereira
Suplente: Dâmaris Ramalho Gonçalves.

i) Representantes das Entidades de Estudantes secundarista
Titular: Luana Rodrigues
Suplente: Vitória Ribeiro Guerra.

J) Representante da Secretária Municipal de Educação.
Titular: Debora do Prado Costa.
Suplente: Emerson de Almeida.

Art. 2º. Os conselheiros representarão seu segmentos com vigência de quatro anos com início em Dois de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2026.

Art. 3º. As alterações dos representantes, quando se fizer necessárias devem seguir a LEI Nº 2.816/2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias especialmente o Decreto nº. 7.082/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:84BF4C3F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.972/2.022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em observância ao disposto nos artigos. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território do Município de Goioerê, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Art. 3º. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA.

Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Art. 5º. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

– adequado – o suficiente para alcançar o fim almejado;

– animais de açougue – são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos e aves;

– animal silvestre – animal cuja exploração, criação ou abate necessitada autorização do órgão de proteção ambiental;

– casa atacadista – estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

– contaminação cruzada – é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

– embalagem – invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

– entreposto de produtos de origem animal – estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

– estabelecimento de produtos de origem animal – qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

– fiscalização – ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;

– inspeção – atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação,

elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

– parceria – designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

– produto de origem animal – é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

– responsável técnico legalmente habilitado – profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

– registro – ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

– registro prévio – autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

XVI – rotulagem – ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima,

produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

– RTIQ – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

– visitante – é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de pescado e derivados; III – de ovos e derivados;
IV – de leite e derivados;
– de produtos de abelhas e derivados;

– de armazenagem.

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados

em:

– abatedouro frigorífico; e

– unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o

estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

em:

Art. 8º. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados

– abatedouro frigorífico de pescado; e

– unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico

de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 9º. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

– granja avícola; e

– unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 10. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

– granja leiteira;

– posto de refrigeração;

– usina de beneficiamento;

– fábrica de laticínios; e

– queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de

armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

– unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

– entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 12. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

– entreposto de produtos de origem animal; e

– casa atacadista.

§ 1º. Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que

necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º. Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º. Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

Art. 13. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento que, cumulativamente:

– pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

– é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

– possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. As atividades previstas nos estabelecimentos descritos no caput devem observar as competências e as normas relacionados ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 3°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos Subseção I
Disposições Gerais

Art. 14. É obrigatório o registro na Secretaria competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no município de Goioerê.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura ou no Serviço de Inspeção do Paraná
– SIP, da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro nos órgãos municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 15. É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza o comércio municipal de produtos de origem animal.

Art. 16. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 17. O requerimento para o registro deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, com a finalidade de “Registro no Serviço de Inspeção Municipal”.

Art.18. O médico veterinário do SIM/POA, realizará a vistoria prévia no terreno ou no estabelecimento (caso já esteja construído) e emitirá um laudo de vistoria prévia. O requerente deverá, em posse do laudo, protocolar a documentação solicitada neste Decreto para então início da análise.

Art. 19. O médico veterinário do SIM/POA irá verificar a documentação, proceder uma análise técnica e emitir um parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para avaliação final e emissão do registro.

Art. 20. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado.

Art. 21. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao médico veterinário chefe do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será

verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 22. O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e 180 (oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário do SIM/POA.

Art. 23. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 24. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Chefe do SIM/POA.

§ 1º. Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.

§ 2º. Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3º. Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.

§ 4º. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 25. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 26. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Subseção II Do Registro

Art. 27. Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado junto ao serviço municipal de inspeção de produtos de origem animal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e em suas normas regulamentadoras.

§ 1°. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento classificado como de pequeno porte para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

§ 2°. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

Art. 29. Para a solicitação de registro de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

– laudo de aprovação prévia do terreno pelo Serviço de Inspeção Municipal; caso a obra tenha sido realizada sem a autorização do S.I.M., necessitará de um laudo de vistoria prévia elaborado pelo veterinário responsável pelo S.I.M.;

– Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

– contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

– planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

– alvará da prefeitura para propriedades localizadas em zona urbana ou CAD-PRO para propriedades localizadas em zona rural;

– Comprovação da legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

– cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária;

– Atestado de Saúde dos Trabalhadores;

– Memorial Econômico Sanitário.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Todos os documentos, conforme o caput deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao SIM/POA, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 30. Para o registro do estabelecimento agroindustrial classificados como de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

– laudo de aprovação prévia do terreno pelo Serviço de Inspeção Municipal; caso a obra tenha sido realizada sem a autorização do S.I.M., necessitará de um laudo de vistoria prévia elaborado pelo veterinário responsável pelo S.I.M.;

– laudo de análise microbiológica da água;

– contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

– planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

– licenciamento ambiental, de acordo com resolução do CONAMA nº 385/2006;

– documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

– alvará da prefeitura para propriedades localizadas em zona urbana ou CAD-PRO para propriedades localizadas em zona rural;

– atestado de saúde dos trabalhadores;

XII – Memorial Econômico Sanitário.

X – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária;

Art. 31. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 32. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 33. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM/POA, por documento expedido pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal no município.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 36. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º. Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 37. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/POA, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 38. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 39. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I Da Inspeção

Art. 40. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 41. Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

– permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;

– periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 42. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:

– nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;

– nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

– nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

– nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

– nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

– nos estabelecimentos de produtos apícolas;

– nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte,

matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 2º. A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a

existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 43. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

– as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;

– os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

– leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;

– os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

– os ovos e seus subprodutos e assemelhados;

– o mel e demais produtos apícolas;

– os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 44. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:

– os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue, que seguirão o descrito no Título V, Capítulos I, II, III e IV do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017;

– o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação,

elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

– a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

– a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

– a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

– os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;

– o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 45. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção II
Dos Estabelecimentos

Art. 46. O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

– estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

– dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

– dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;

– dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;

– possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;

– possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção;

– possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

– dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;

– dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;

– dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou outro tipo de tratamento de água aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

– dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

– dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;

– possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

– possuir janelas e portas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;

– possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

– dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos;

– apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 1º. Os estabelecimentos classificados como pequeno porte, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimentos com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os estabelecimentos classificados como pequeno porte devem apresentar boletim oficial de exame da água de abastecimento apenas com resultados que atendam os padrões microbiológicos.

Art. 47. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 48. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 49. O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 50. As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 51. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 52. O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§ 1º. O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§ 2º. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022.

Seção III Do Pessoal

Art. 53. O funcionário do estabelecimento que tenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara, preferencialmente branco e limpo.

– possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;

– não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;

– não usar adornos;

– não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;

– apresentar-se asseado.

Art. 54. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Art. 55. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 56. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção IV
Do Registro de Produtos, Da Embalagem, Da Rotulagem e Dos Carimbos de Inspeção

Subseção I
Do Registro de Produtos

Art. 57. Todo produto de origem animal produzido no Município deve ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º. O registro deve ser renovado a cada dez anos.

§ 3º. Os produtos não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 58. No processo de solicitação de registro, devem constar:

– matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

– descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

– descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

– relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 59. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 58 deste Decreto, o requerente deve apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

– proposta de denominação de venda do produto;

– especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;

– informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

– embasamento em legislação estadual, nacional ou internacional, quando existentes; e

– literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

– a segurança e a inocuidade do produto;

– os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

– a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 60. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 61. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 62. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 63. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Subseção II Da Embalagem

Art. 64. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 65. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM/POA.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Subseção III Da Rotulagem

Art. 66. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 67. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis.

Art. 68. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 69. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 70. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

– nome do produto;

– nome empresarial ou nome do produtor e endereço do estabelecimento produtor;

– carimbo oficial do SIM/POA;

– CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

– marca comercial do produto, quando houver;

– data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

– lista de ingredientes e aditivos;

– indicação do número de registro do produto na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e;

– localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;

– instruções sobre a conservação do produto;

– indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

– instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório.

§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.

§ 4º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 71. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 72. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 73. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 74. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 75. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/POA.

Art. 76. Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 77. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 78. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

Parágrafo único. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 79. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suínos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/POA diretamente em sua superfície.

Art. 80. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 81. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 82. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º. Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 83. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 84. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 85. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

– não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

– conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

Art. 86. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM/POA, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Subseção IV
Dos Carimbos de Inspeção

Art. 87. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento

Inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 88. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º. O carimbo deve conter:

– a expressão “Secretaria Municipal de Agricultura”, na borda superior externa;

– a palavra “Goioerê”, na parte superior interna;

– palavra “Inspecionado”, ao centro;

– o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”; e

– as iniciais “SIM”, na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais “SIM” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua

abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º. Pode ser dispensado o uso da expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 89. Os carimbos do SIM/POA devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 90. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.

Art. 91. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devem obedecer às seguintes especificações:

– modelo 1:

dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

forma: hexagonal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Goioerê", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M", acompanhando a curva inferior; e

uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

– modelo 2:

dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

uso: para carcaças de suínos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

– modelo 3:

dimensões:

1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

forma: hexagonal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Goioerê", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

– modelo 4:

dimensões:

3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

forma: hexagonal;

dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

– modelo 5:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: hexagonal;

dizeres: a palavra "Goioerê" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e

uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

– modelo 6:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: hexagonal;

dizeres: a palavra "Goioerê" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

– modelo 7:

dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

forma: hexagonal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Goioerê" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e

uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e

nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

Seção V Do Trânsito

Art. 92. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do município de Goioerê.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal, depositados ou em trânsito, estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 93. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do Município de Goioerê deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM/POA.

Art. 94. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 95. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito firmada pelo responsável técnico do estabelecimento.

Art. 96. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

Seção VI Das Obrigações

Art. 97. O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Decreto estão obrigados a:

– manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Decreto e normas complementares ou relacionadas;

– cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;

– cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

– fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

– dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

– fornecer transporte dos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

– fornecer gratuitamente alimentação aos agentes públicos fiscais, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

– obedecer às determinações dos agentes públicos fiscais quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

– recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;

– encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao médico veterinário do SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;

– comunicar os Agentes Fiscais Sanitários, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;

– comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

– apresentar ao agente público fiscal, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;

– utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

– fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

– manter à disposição do Agente Fiscal Sanitário os resultados das análises laboratoriais.

§ 1º. O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao Veterinário competente pela inspeção.

§ 2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos Agentes Fiscais Sanitários, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 98. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 99. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Goioerê, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 100. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 42 e 43.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 101. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 102. Considera-se Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal — SIM/POA e designado por

Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 103. O médico veterinário competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único. Os médicos veterinários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 104. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao Ministério Público, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 105. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 106. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 107. Cumpre à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 106 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

Art. 109. O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 110. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 111. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 113. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 7.484/2022.

Paço Municipal “14 de dezembro” Em 19 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0243147

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.974/2022

DECLARA SUSPENSA A EXIGÊNCIA PRÉVIA DO RECOLHIMENTO DO ITBI PELOS TABELIONATOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 21 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 52, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/2009 (Código Tributário de Goioerê), que exige dos tabelionatos comprovação de prévia quitação do ITBI inter vivos;
Considerando que o sistema *Betha*, que emite as guias de ITBI para os contribuintes, estará suspenso dos dias 21 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em razão da migração dos dados do referido software para a nuvem, de modo que não será possível emitir guias do imposto de transmissão dos bens imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a exigência prévia do recolhimento do ITBI pelos tabelionatos no período compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, sendo permitido o recolhimento postergado do tributo.
Art. 2º A suspensão referida no artigo anterior não alcança os Cartórios Registradores dos Imóveis.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ED745090

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2.022

CONTRATANTE: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR e do CPF/MF nº 897.614.809-68, e

CONTRATADA:CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Cristo Rey, no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 892/2022, Memorial Descritivo Planilha e Projetos.

VALOR: R$ 158.243,89 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 885 e 1108.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

19, de dezembro de 2022.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6A9B2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 513/2.022

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA filial**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº84.938.430/0002-20, sediada na cidade de Cascavel-PR, na Rod Br, 277, km 582,6, Caixa Postal 760, Industrial, CEP 85.818-560, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDON**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.128.330-7**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 867.272..659-68, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 513/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 138/2022, Pregão Eletrônico nº 070/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
897	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	8518
898	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	5518
954	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	7518

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FBB57629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 657/2022, Inexigibilidade nº 103/2022, na Edição ANO XI | Nº 2669, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 19 de dezembro de 2022, na página, fazendo constar que:

Onde se lê:
Vigência: 12 (doze) meses

Leia-se:
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E848EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Canadá Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1263/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 298.786,95 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7ADF7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Bairro Jaracatiá, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1088/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

VALOR DA DESPESA: R$ 157.028,22 (cento e cinqüenta e sete mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:92EFCC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Morumbi, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1087/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 153.640,30 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CCD05F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº.022/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o ato de ATESTAR notas fiscais ou outros documentos emitidos por aquisição de bens, serviços, contratos de locação, faturas e demais espécies do gênero, para o exercício de 2.022, DESIGNANDO para tanto, o **Secretário Municipal** e/ou **Diretor de Departamento,** respectivamente, de cada Unidade Administrativa pela qual responde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.022.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 12 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3FEE1FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
CONTRATADO: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.883,20 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

DATA: 19/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C05ACD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 05/2.022- FUNDEB

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás treze horas e trinta minutos, reuniu – se na Secretária de Educação do município de Goioerê, os representantes dos professores e pais de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas de Educação Básica Municipal de Goioerê a fim de se escolher os novos representantes dos seguimentos que irão participar do CACS – FUNDEB de 2023 -2026, tais membros foram designados pelos seus pares através de assembleias realizadas nas escolas que foram oficializadas a designar um representante por segmento de professores e pais de alunos através da secretaria de educação, conforme descrito na lei municipal Nº 2816/2021 em seu capitulo III, art. 6º, art. 7º, art. 8º , que Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Sendo assim, convocados a estarem participando da reunião colegiada para a escolha dos representantes que serão nomeados conselheiros , eu Josiane Aline de Oliveira Benatti, atual presidente faço o uso da palavra a fim de apresentar o CACS- FUNDEB e suas ações além das funções dos conselheiros, a periodicidade em que se deve fazer presente além de deixar o regimento a disposição para sanar quaisquer dúvida, após explanação se convoca os presentes para decidirem o representante, ficando o professor(a) Sueli de Lourdes Rossi representantes dos professores que atuam em CMEI como titular e o professor(a) e Rosangela Rodrigues representante dos professores que atuam na educação básica como suplente. no segmento de pais de alunos se auto manifestaram a participar a senhora Thalita Francino Preto Sousa como titular e Eliane Cristina Bassalobre Francisco suplente , ambas representando os CMEIs, a senhora Rosângela de Godoi Costa como titular e Túlio Cesar Avelar como suplente representando as escolas pública de educação básica. Se fez presente pelo representante da secretaria de Educação, Priscila Veloso Eber Ilto. Sem mais nada a se declarar eu Josiane Aline de Oliveira Benatti lavro esta ATA, que segue assinada pelos presentes.

THALITA FRANCINO PRETO SOUZA

JOÃO MARCOS KRACHISNSKI

DAIANE DESTEFANI RODRIGUES

MARIANA GOES BENEVIDES

ROSILEIDE GOMES FERES ROCHA

ROSÂNGELA RODRIGUES

ROSÂNGELA DE GODOI COSTA

MARIA LUCIA KELLER DE FARIA

ANA MARIA BUENO CAVALCANTE

LARISSA RODRIGUES FLORENTINO CAVALCANTE

GEISIANE GREGUI MARIANO

ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS

ROZANA APARECIDA DA SILVA

DANIELA MACENA

SUELI DE LURDES ROSSI

MICHELLE TIEMI KIMURA

DANIELA FERNANDA SOUZA DE MATOS FREI

JHENIFER DAYANE DE SOUZA

JOSIANE ALINE DE O. BENATTI

ABRÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE

VÂNIA NEGRI SAKATA

ELIANE CRISTINA BASSALOBRE FRANCISCO

BRUNA BUENO CAVALCANTE

GESSICA SEABRA

RENATA BORTOLUZZI

OTAVIO CESAR DE SOUZA AVELAR

GRACE KELLY SOARES DE BARROS

VANESSA DE LIMA BATISTA

FRANCIELE DOMINGUES DA TRINDADE PACACHAN

RAMIZA MARIA GONÇALVES

PRISCILA VELOSO ELER ILTO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26D2BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 06/2.022- FUNDEB

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Secretária municipal de Educação do município de Goioerê, pela representante, Priscila Veloso Eber Ilto, que encaminhou a

presidente em exercício do CACS- FUNDEB Josiane Aline de Oliveira Benatti, os representantes dos segmentos que irão compor CACS – FUNDEB de 2023 -2026. Conforme descrito na lei municipal Nº 2816/2021 em seu capitulo III, art. 6º, art. 7º, art. 8º , que Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 assim foram indicados por segmentos para compor o conselho Diretores CMEIs/ Escolas: Titular Marcia de Assis Jesus, Suplente Elaine Regina de Jesus. Servidores técnicos Administrativos: Titular Valdenilson da Rocha de Paula, Suplente Paulo Henrique de Souza Araújo. CME (Conselho municipal de Educação): Titular Cintia Pinheiro, Suplente Maria Aparecida Dantas. Secretaria de educação: titular Débora do Prado Costa, Suplente Emerson de Almeida Que foram previamente convocados para reunião colegiada entre seus pares para escolha dos representantes. Sem mais nada a se declarar eu Josiane Aline de Oliveira Benatti lavro esta ATA, que segue assinada por mim e pelo representante da secretaria de Educação.
Priscila Veloso Eler Ilto.
Josiane Aline de Oliveira Benatti.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7368CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 07/2.022- FUNDEB

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o conselho tutelar do município de Goioerê e a organizações sociedade civil Previamente oficializadas por esse conselho, Pastoral da Criança e Centro educacional Santa Clara, encaminharam a presidente em exercício do CACS- FUNDEB Josiane Aline de Oliveira Benatti, os representantes do segmentos que irão compor CACS – FUNDEB de 2023 -2026. Conforme descrito na lei municipal Nº 2816/2021 em seu capitulo II E III, que Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 assim foram indicados pelo Conselho tutelar Antônio João Pereira sendo o titular e Dâmaris Ramalho Gonçalves como suplente. Pastoral da Criança e Centro educacional Santa Clara Luciana Lopes Catafesta como titular e Sandra de Lourdes Plaza Lopes sendo sua suplente,Sem mais nada a se declarar eu Josiane Aline de Oliveira Benatti lavro esta ATA, que segue assinada.

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA DE BENATTI

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E1CBCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 08/2.022- FUNDEB

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás Dezesseis horas reuniu-se na Secretária municipal de Educação do município de Goioerê, os representantes dos segmentos que irão compor CACS – FUNDEB de 2023 -2026. Conforme descrito na lei municipal Nº 2816/2021 em seu capitulo III, art. 6º, art. 7º, art. 8º , que Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 assim foram nomeados por segmentos para compor o conselho. Diretores CMEIs/ Escolas: Titular Marcia de Assis Jesus, Suplente Elaine Regina de Jesus. Professores. CMEIs/Escolas: Titular, Rosangela Rodrigues. Suplente Sueli de Lourdes Rossi. Servidores técnicos Administrativos: Titular Valdenilson da Rocha de Paula, Suplente Paulo Henrique de Souza Araújo. CME (Conselho municipal de Educação): Titular Cintia Pinheiro, Suplente Maria Aparecida Dantas. Pais de Alunos CMEIs/Escolas: Titulares Thalita Francino Preto Sousa e Rosângela de Godoi Costa, Suplentes Eliane Cristina Bassalobre Francisco e Túlio Cesar Avelar. Conselho tutelar: Titular Antônio João Pereira, Damaris suplente Ramalho Gonçalves, Organizações sociedade civil: Titular Luciana Lopes Catafesta, Suplente Sandra de Lourdes Plaza Lopes. Secretaria de educação: titular Débora do Prado Costa, Suplente Emerson de Almeida. Estudantes Educação Básica Publica: Alaíde Candido Macedo Eloy, suplente Damiana Florêncio da Silva do Nascimento, que foram previamente convocados para reunião colegiada para escolha de presidente, vice presidente e secretário do CACS – FUNDEB durante o período de 2023 -2026, eu Josiane Aline de Oliveira Benatti, atual presidente faço o uso da palavra a fim de apresentar o CACS- FUNDEB e suas ações além das funções dos conselheiros e dos cargos a serem preenchidos, a periodicidade em que se deve fazer presente além de deixar o regimento a disposição para sanar quaisquer dúvida, após explanação se convoca os presentes para decidir o representante que demostram interesse em ocupar a presidência sendo Marcia Assis de Jesus e Cintia Pinheiro. Foi aberta a votação para escolha de quem ocupará o cargo. Após decisão fica decidido pela maioria que a senhora Marcia Assis de Jesus ocupará a função se presidente e Cintia Pinheiro vice-presidente. Depois foi indicado o nome dos membros do novo conselho que ocuparão a função de secretários, sendo primeiro secretário Rosangela Rodrigues e Emerson de Almeida. Sem mais nada a se declarar eu Josiane Aline de Oliveira Benatti lavro esta ATA, que segue assinada por mim e pelos demais presentes e pela representante da secretária de educação.
EMERSON DE ALMEIDA

ANTONIO JOÃO PEREIRA

MAYARA SANTOS VIAN

CINTIA PINHEIRO

VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA

KESIA LOPES DA SILVA MENDES

ELIANE CRISTINA BASSALOBRE FRANCISCO

DEBORA DO PRADO COSTA

PAULO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO

MARCIA DE ASSIS JESUS

LUCIANA LOPES CATAFESTA

TÚLIO CESAR AVELAR

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI

PRISCILA VELOSO ELER ILTO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1AF9BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/12/2022	8713,59
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	19/12/2022	47.665,17

Goioerê, 19 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2B50FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.969/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.671.758,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 25-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 570,00
DOTAÇÃO 26-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 181,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 46-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 544,00
DOTAÇÃO 47-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 164,00
0302-OUVIDOR MUNICIPAL	
0302.04.122.0002.2.014-OUVIDOR MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 52-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 672,00
DOTAÇÃO 53-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 203,00
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 58-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
0400-ASSESSORIA JURIDICA	
0401-ASSESSORIA JURIDICA	
0401.02.061.0004.2.010-MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
DOTAÇÃO 74-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 433,00
DOTAÇÃO 75-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 323,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1130-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 14.178,00
DOTAÇÃO 102-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
DOTAÇÃO 1128-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 4.768,00
DOTAÇÃO 110-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.327,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1170-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 29.078,00
DOTAÇÃO 127-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 139-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 21.314,00
DOTAÇÃO 140-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.838,00
DOTAÇÃO 141-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 154-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.800,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 182-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 22.544,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 229-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 261-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 138.694,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 305-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 320-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 507,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 353-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 788,00
DOTAÇÃO 354-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 362-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 11.405,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
DOTAÇÃO 370-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 3.082,00
DOTAÇÃO 371-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 280,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 386-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 335.537,00
DOTAÇÃO 387-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 77.761,00
DOTAÇÃO 388-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 32.128,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 427-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 104.547,00
1302.12.365.0007.2.037-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA – CRECHE	
DOTAÇÃO 443-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 33.138,00
DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 7.027,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
DOTAÇÃO 495-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 134,00
DOTAÇÃO 496-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 710,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 513-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 462,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 537-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 33.558,00
DOTAÇÃO 538-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.039,00
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.235,00
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 1049-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 561-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1935	R$ 3.078,00
1402.08.244.0014.2.321-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DOTAÇÃO 1201-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 111.070,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 598-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 957,00
DOTAÇÃO 599-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.163,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
1404.08.482.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
DOTAÇÃO 611-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 612-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.699,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

DOTAÇÃO 619-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
DOTAÇÃO 620-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 899,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 1202-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 64.671,00
DOTAÇÃO 639-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 640-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.299,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
DOTAÇÃO 648-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 649-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.721,00
DOTAÇÃO 650-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 872,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 658-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 1.624,00
DOTAÇÃO 1180-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 86.550,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1601-GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
1601.18.122.0018.2.115-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 671-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 160,00
DOTAÇÃO 672-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 149,00
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 679-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.840,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 690-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 57.446,00
DOTAÇÃO 1203-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 36.586,00
DOTAÇÃO 691-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 18.348,00
DOTAÇÃO 1204-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 16.370,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1701-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
1701.22.122.0016.2.116-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DOTAÇÃO 709-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.405,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 730-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 510,00
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.334.0016.2.087-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DOTAÇÃO 1205-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 11.892,00
DOTAÇÃO 738-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.846,00
DOTAÇÃO 739-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.554,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 752-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 12.494,00
DOTAÇÃO 1206-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 10.203,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 771-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.040,00
DOTAÇÃO 772-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.575,00
DOTAÇÃO 773-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.960,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.04.091.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DOTAÇÃO 1207-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 14.568,00
DOTAÇÃO 802-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.129,00
DOTAÇÃO 803-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 231,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 1208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 21.039,00
DOTAÇÃO 816-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.450,00
TOTAL	R$ 1.671.758,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1002, 1103, 1494, 1510, 1511 e 1935 nos valores de R$ 372.949,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), R$ 590.138,00 (quinhentos e noventa mil cento e trinta e oito reais), R$ 138.694,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), R$ 22.544,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais) e R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
DOTAÇÃO 32-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.786,00
0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
DOTAÇÃO 88-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
DOTAÇÃO 89-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0004.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
DOTAÇÃO 96-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 125-3.1.90.03-PENSÕES-FONTE 1000	R$ 433,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 152-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
DOTAÇÃO 153-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.165,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.122.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
DOTAÇÃO 174-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.114,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 231-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.128.0010.2.293-GESTÃO DO SUS	
DOTAÇÃO 258-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 23.337,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 24.648,00
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 14.487,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 304-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 19.879,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 341-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 398-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 511-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 596,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1050-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 597-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	R$ 2.163,00

PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 626-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 627-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 48.024,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 659-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.870,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 678-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.800,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 715-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 25.200,00
DOTAÇÃO 716-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.548,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 729-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.251,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 751-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.593,00
TOTAL	R$ 485.285,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5E0143F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0278/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0278/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 43.434.048/0001-10, situada na RUA ANDREA SONDA, 178 SALA 3 - CEP: 99750000 - BAIRRO: Erval Grande/RS;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 093/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 73.440,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC63AE17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940,** inscrita CNPJ sob nº 29.946.788/0001-05, situada a ESTRADA RURAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por CLEMACIL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 111057850, e CPF sob n.º 080.667.979-40, residente e domiciliado(a) à ESTRADA RURAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 063/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 189/2018 até 19/08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica inalterada a Cláusula do valor a qual permanece o mesmo valor mensal de R$ 2.235,15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 760 **Funcional Programática 07.001.12.361.0007.2026 Fonte de Recurso** 000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940
CNPJ 29.946.788/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF :_____

2. NOME: _____
CPF :_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67262687

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 304 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor PEDRO NAUMIUK, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 16/12/2022, ao Servidor, PEDRO NAUMIUK, matrícula n° 12521, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FCB8D5C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora MARIA EDICLEIA FREITAS CORDEIRO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 19/12/2022, a Servidora, MARIA EDICLEIA FREITAS CORDEIRO, matrícula n° 75361, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:43F1AF1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 306 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora NELSON FERREIRA DE SOUZA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/12/2022, ao Servidor, NELSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 8501, ocupante de cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2C8C2D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/2022
D a t a:- 16 de dezembro de 2022.

Ementa: Regulamenta a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1°Esta Resolução regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA – e definir as tarefas de cada agente envolvido no planejamento.

Art. 2°Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente (Presidente) - agente político com poder de decisão responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante – agente (s) ou unidade (s) responsável (is) por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - documento de formalização de requisição - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício especificado;

V - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito da Câmara, tendo a responsabilidade de analisar o documento de formalização de requisição, e promover a

agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

Parágrafo único. As definições constantes dos incisos do *caput* não ensejarão a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara.

Art. 3° O PCA será elaborado pela Assessoria Jurídica Comissionada da Presidência, e será aprovado pelo Presidente mediante Portaria.

§ 1° A elaboração do PCA ocorrerá após consolidação das demandas apresentadas pelos requisitantes, além daquelas apresentadas pela Diretoria Geral e das que a Autoridade Competente julgar necessárias.

§ 2° Todo o trâmite ocorrerá por sistema Memorando, ou por outro que vier a substitui-lo.

Art. 4° A elaboração do PCA pela Câmara tem como objetivos:

I - racionalizar o uso de produtos e serviços pelos setores da Casa;

II - garantir planejamento, transparência e o alinhamento com outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração do orçamento do Poder Legislativo;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - aumentar o diálogo potencial com o mercado, incrementar a competitividade e favorecer as Microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nos procedimentos licitatórios.

Art. 5° Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada exercício, as unidades da Câmara poderão encaminhar ao setor de contratações as informações de suas respectivas necessidades de materiais e serviços, as quais serão recebidas e compiladas, para posteriormente serem avaliadas e aprovadas, ou não, pela Autoridade competente do exercício seguinte.

§ 1° O setor de contratações compilará todas as informações até o dia 05 (cinco) de janeiro do ano subsequente e as encaminhará à Assessoria Jurídica Comissionada, a qual elaborará a minuta do PCA com as demandas solicitadas à Direção Geral e à Presidência.

§ 2° A primeira versão do PCA deverá ser assinada pela autoridade competente e
publicada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento pela Assessoria Jurídica Comissionada.

§ 3º Antes da publicação, a autoridade competente poderá se reunir com os demais Vereadores, a fim de ouvir eventuais demandas relacionadas aos Gabinetes ou à Câmara.

Art. 6° Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e lei Municipal n°. 2.012/2017 ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 7° Para elaboração do PCA, o requisitante encaminhará sua respectiva demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – se a quantidade solicitada abrange todo o setor ou apenas as necessidades do servidor requisitante;

V – a urgência ou não na contratação.

Parágrafo único. As requisições serão feitas em modelo padronizado.

Art. 8° Caso haja dúvida na requisição, o setor de contratações poderá solicitar informações adicionais, para fins de complementação das informações, compilação de demandas e padronização, antes do envio à Assessoria Jurídica Comissionada.

Art. 9° Na compilação das requisições, o setor de contratações fará constar a descrição sucinta do objeto, a quantidade, o valor preliminar estimado e demais informações que julgar necessárias para subsidiar a futura contratação.

Parágrafo único. As estimativas de quantidade e de valores fixados no PCA poderão sofrer alterações quando do início do processo de contratação, preferencialmente no estudo técnico preliminar mencionado no inciso XX do artigo 6° da Lei 14.133/2021.

Art. 10 Na elaboração do PCA, a Assessoria Jurídica Comissionada deverá:

I - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e

II - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1° O prazo para início da tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso II do caput.

§ 2° O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3° A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observados os prazos previstos nesta Resolução.

§ 4° A autoridade competente poderá optar pela prorrogação de contratos de serviços continuados já existentes, em detrimento de novas contratações, desde que em favor do interesse público, fazendo-se constar do PCA.

§ 5° O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e em outros portais exigidos pela legislação.

Art. 11 A qualquer momento no decorrer do exercício financeiro, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, por meio de justificativa da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - para a sua adequação ao orçamento do Poder Legislativo;

II – caso o quantitativo previsto na primeira versão se mostre inviável ao cumprimento do interesse público envolvido na contratação;

III – para fazer frente a necessidades supervenientes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão publicadas por meio de novas Portarias e disponibilizadas nos sítios eletrônicos mencionados no § 4° do artigo anterior.

Art. 12 Antes do impulso inicial de cada processo, o setor de contratações verificará se há consonância entre os objetos constantes do estudo técnico preliminar e o plano de contratações anual.

Parágrafo único. Não havendo consonância, haverá revisão do plano ou da demanda, a critério da Presidência.

Art. 13 Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 14 Excepcionalmente, a primeira versão do Plano de Contratações Anual de 2023 será elaborada apenas com as demandas apresentadas pela Direção Geral e pela Presidência.

Art. 15 Na falta de Assessor Jurídico Comissionado, o PCA será elaborado por servidor designado pelo Presidente.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6CFAB057

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 240/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com o lote: 16.**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**(46218314000166) com o lote: 2.**HDX COMERCIAL EIRELI**(24039450000156) com os lotes: 4, 5, 9 e 12.**EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**(04718950000107) com os lotes: 8, 10 e 13.**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**(42650279000107) com os lotes: 6, 11 e 15**,** foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:22EF6CBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 092/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 153/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **1,003%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 153/2022, que tem como valor total **R$ 971.909,25 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 52 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4A86F3E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, CNPJ nº 03.957.310/0001-97**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade Futsal para o exercício de 2022/2023, visando a participação de atletas e equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até **12 (doze) meses**, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:339AE052

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 298/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 103/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALCEU SILVEIRO JUNIOR – COMÉRCIO DE APARELHOS CLÍNICOS - ME, CNPJ: 16.978.344/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS**, inscrita no **CNPJ nº 16.978.344/0001-00**, especializada em manutenção preventiva, incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a essa secretaria, visando garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos equipamentos. Os serviços de qualificação devem ser periodicamente executados (anualmente), conforme descrito na RDC 17/2010, no capítulo IV, Art. 476, parágrafo único: "Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.

Valor Total: R$ 1.720,00 (Mil e setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **18 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E029F19

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE: FRASCO DE ASPIRAÇÃO".

RESULTADO: DESERTO.

Cascavel – PR, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A7CBB28B

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZARI".

RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 10 com valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI**nos lotes 01, 06, 08 e 13, com valor total de R$ 19.845,25 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** no lote 02 com valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
KF ANTONELLI LTDA nos lotes 04, 05, 07, 09, 11, 12 e 14 com valor total de R$ 88.881,20 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **MHOR ZAGO CIA LTDA** no lote 03 com valor total de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Cascavel – PR, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F9ECEA66

PROJUR
LEI Nº 2.267/2022 DATA: 19.12.2022 EMENTA: ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017 E LEI MUNICIPAL 2.025/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 23 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:

I. Diretoria de Trânsito;
II. Superintendência da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMST:

(...)

III. Diretor de Trânsito;
IV. Assessor da Diretoria de Trânsito;
V. Superintendente da Guarda Municipal. "

Art. 2ºO artigo 27 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Ao Diretor da Diretoria de Trânsito, compete:

(...)."

Art. 3º O artigo 28 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Ao Assessor da Diretoria de Trânsito, subordinado à Diretoria de Trânsito, compete:

(...). "

"Art. 4º O artigo 148 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 148. São as seguintes as funções que ensejam a gratificação de função:
I – No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):
a) Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal, com formação mínima em nível superior, com as seguintes atribuições: Chefiar a sua equipe de turno dos guardas municipais; Distribuir tarefas aos Guardas e transmitir-lhes as ordens emanadas dos superiores e fazendo cumpri-las na integra; Fazer rondas nos postos de vigilância e trânsito; Orientar diretamente os Guardas nas situações decorrentes de suas atividades; Fiscalizar a atuação dos Guardas; Inspecionar a apresentação individual dos Guardas; Intermediar a colaboração entre os Guardas e os servidores de outros órgãos públicos e o público em geral; Relatar todas as ocorrências diretamente ao seu superior imediato; Prestar toda orientação possível aos Guardas para o desempenho de suas atribuições; Prestar assistência direta ao Superintendente a quem está subordinado; Comandar frações de Guardas Municipais, conforme a complexidade da situação.

1. O quantitativo de Inspetores Operacionais obedecerá ao máximo de 15 (quinze), sendo que, ao menos 1 (um) deverá ser do sexo feminino, exceto se não houver candidatas.

2. Será designado o Inspetor Operacional com maior tempo de serviço para substituir o Superintendente em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções. "

Art. 5º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os uniformes, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Guaíra serão determinados por ato do Chefe do Executivo em regulamentos específicos. "

Art. 6º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Guarda Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Superintendência da Guarda Municipal
II – Inspetoria da Guarda Municipal
III – Guardas Municipais.

a) O cargo de Superintendente é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados em lista tríplice elaborada pelos servidores da Guarda Municipal, devendo os candidatos possuírem mais de 5 (cinco) anos de serviço na Guarda Municipal.

b) O Superintendente terá mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução pelo mesmo período, sendo que a perda do mandato será decidida pelo Colegiado do Secretariado Municipal, por maioria absoluta.

c) Os cargos de Inspetores Operacionais são cargos de confiança e de livre escolha do Superintendente, dentre aqueles que colocarem seu nome à disposição e que possuam, ao menos, 3 (três) anos de serviço na Guarda Municipal, podendo ser substituídos havendo interesse público ou quebra de confiança.

d) Ao menos 1 (um) Inspetor Operacional deverá ser do sexo feminino, exceto se não houver candidatas. "

Art. 7º O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 O Município de Guaíra, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá criar Centro de Formação e Treinamento, assim como conveniar com órgãos estaduais ou federais e/ou outras instituições que possuam estrutura comprovada para a formação e aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Guaíra, respeitado o que preceitua e couber na legislação federal sobre licitações/contratos e do Estatuto Geral das Guardas Municipais. "

Art. 8º O artigo 48 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 Quanto à apresentação pessoal o Guarda Municipal deve:

(...)

V – é permitido o uso de barba, desde que discreta e aparada;
VI - é permitido o uso do bigode, desde que discreto, aparado e não ultrapassando as comissuras labiais;

(...). "

Art. 9º Fica suprimido o inciso III do artigo 50 da Lei Municipal nº 2.025/2017.

Art. 10. O artigo 86 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 Às faltas do primeiro grupo comina-se pena de suspensão de até dois dias:
(...)

VIII - usar em serviço equipamentos, acessórios ou uniforme em desacordo com a regulamentação, sendo que os equipamentos e acessórios poderão ser permitidos mediante autorização do Superintendente, com justificativa;

(...). "

Art. 11. O artigo 87 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 Às faltas do quarto grupo comina-se a pena de suspensão de 12 (doze) a 18 (dezoito) dias:

(...)

II - portar armamento particular em serviço, salvo se com autorização do Superintendente, sem prejuízo a outros dispositivos legais;

(...). "

Art. 12. O inciso I do artigo 92 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 [...]

I – agredir fisicamente subordinado, superior ou qualquer cidadão, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;"

Art. 13. O artigo 98 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, ainda que não contenham a identificação do denunciante, possuindo, no entanto, um mínimo de autenticidade. "

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C58E25FB

PROJUR
DECRETO Nº 461/2022 DATA: 19.12.2022 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 16/2022 DE 19.12.2022, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 16/2022 de 19 de dezembro de 2022, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento nº 2020/2022 de 08.04.2022, protocolado por LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, domiciliada na Rodovia BR 163 KM 324 + 600 metros comunidade de Bela Vista do Oeste, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.752.293/0155-43, que atua como atividade econômica de PRODUÇÃO DE OVOS FERTEIS, solicita incentivo de horas máquina a ser utilizadas na terraplanagem, aterramento, readequação e cascalhamento de acesso interno totalizando 11.490 m² entre os núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no Município de Guaíra, na propriedade rural do Encruzo Lovera nos imóveis rurais localizados na Gleba Nº 05, da "Colônia "C" Serra Maracaju" Lotes Rurais Nº 24-A; 24-B e 25, Matricula Nº 20.251 com área total de 207,9744 Hectares, tudo de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022, que autoriza a concessão de incentivos até a data de 31.12.2024, não podendo exceder a soma de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4159153D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14 / 2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 14 / 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, bem como a lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006 e considerando:

-As atribuições do Conselho Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, complementada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013;

-A deliberação da plenária do CMDCA em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 1° SEMESTRE DE 2021-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16920FBF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/ 2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 15/ 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, bem como a lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006 e considerando:

-As atribuições do Conselho Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, complementada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013;

-A deliberação da plenária do CMDCA em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 1° SEMESTRE DE 2021-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6FA9B295

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16 / 2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 16 / 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, bem como a lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006 e considerando:

-As atribuições do Conselho Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, complementada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013;

-A deliberação da plenária do CMDCA em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE- 1° SEMESTRE DE 2021-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA68EFAE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/ 2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 17/ 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, bem como a lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006 e considerando:

-As atribuições do Conselho Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, complementada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013;

-A deliberação da plenária do CMDCA em 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE- 2° SEMESTRE DE 2021-** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0E45599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 352/2022

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Lei nº 892/2001,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Executivo, em face do servidor W.J.R.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, Enfermeira, que a presidirá; FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, Enfermeira, ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, Agente de Controle Endêmico e CASSIA APARECIDA SOARES, Telefonista, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 232 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2506785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 355/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

ONDE SE-LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos para espetáculo de Balé, no dia 17 de dezembro, com saída às 12:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos para espetáculo de Balé, no dia 17 de dezembro, com saída às 12:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E3397E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 356/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículo BEY 1H67 para revisão, no dia 20 de dezembro, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículo BEX 9I93 para revisão, no dia 21 de dezembro, com saída às 07:30 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes em consulta médica, no mês de janeiro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Castilho Zago, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de janeiro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de janeiro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Zago, para levar paciente Eliza Correia Cosmo em consulta médica, no dia 19 de dezembro, com saída às 19:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Sandra Gme de Sá em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 21:00 e retorno às 01:32 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 20 de dezembro, com saída às 10:00 e retorno às 14:30 hrs, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA76F065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 728/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Munic.Ação.Social/As.Família
251 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 17.000,00

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.C.Ref.Assist.Social-CRAS
272 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.Bem Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 40.200,00

Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2367 Ações que Cont.Conc.Benef.Eventuais
348 3.3.90.48.00.00 1000 Outros Aux.Financ.-Pessoa Física R$ 20.000,00

Unidade : 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Funcional :08.241.0007.2370 Atendimenbto Integr.Idoso à Sociedade
398 3.3.90.39.00.00 1000 Obrigações Tribut.Contributivas R$ 33.000,00

TOTAL R$ 110.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º , serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)provenientes de **Excesso de Arrecadação do recurso (1000).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5482F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°177/2022 PE 57/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°177/2022

Origem: Pregão Eletrônico 57/2022
Compromitente: A.A. ZUB DISTR0I BUIDORA
CNPJ: 27.185.629/0001-00
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"
Valor Global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 19 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:360E1313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 / 2022

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 61 / 2022

Ao dia dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Pregoeira**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS** - Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. as empresa protocolou seus envelopes. De acordo com o Art. 11 , Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores , por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas . Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Pregoeira decidiu por: CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: HABILITAR as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados		
Licitante	Representante	
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
21.405.272/0001-41 RR ÁUDIO LTDA-ME	85618954 SSPR RAFAEL RAMOS	072.147.299-03
08.663.333/0001-02 **SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME**	5546887 SSPR ERLON CARLON DA SILVA	016.661.919-14
01.110.447/0001-86 **WB EVENTOS LTDA**	2282872 SC WILSON BUSARELLO	468.394.969-53

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 61 / 2022

21.405.272/0001-41 RR ÁUDIO LTDA-ME

LOTE 5 R$ 200.000,00
LOTE 6 R$ 75.000,00
LOTE 9 R$ 145.000,00
LOTE 10 R$ 66.000,00

Quantidade de Lotes: 4 Quantidade de Itens: 10 Total da Empresa: R$ 486.000,00

08.663.333/0001-02 SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME

LOTE 1 R$ 171.000,00
LOTE 2 R$ 2 48.799,00
LOTE 3 R$ 191.399,00
LOTE 4 R$ 56.000,00
LOTE 8 R$ 26.900,00
LOTE 19 R$ 65.700,00

Quantidade de Lotes: 6 Quantidade de Itens: 14 Total da Empresa: R$ 559.798,00

01.110.447/0001-86 WB EVENTOS LTDA

LOTE 11 R$ 46.350,00
LOTE 13 R$ 77.040,00
LOTE 14 R$ 13.520,00
LOTE 15 R$ 83.520,00
LOTE 16 R$ 27.840,00
LOTE 17 R$ 219.650,00
LOTE 18 R$ 64.150,00

Quantidade de Lotes: 8 Quantidade de Itens: 16 Total da Empresa: R$ 607.370,00

Total do Pregão Presencial: R$ 1.653.168,00
Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso . Desta forma, a Pregoeiro declara adjudicados os lotes acima relacionados , objetos do presente certame as empresas classificadas em 1º lugar. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, a Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados . Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:45 min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS –
Pregoeira
Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO –
Membro
Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES –
Membro
Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

08.663.333/0001-02 –
Silva & Dal Molin Promocao De Eventos LTDA - ME
016.661.919-14 –
ERLON CARLON DA SILVA

21.405.272/0001-41 –
Rr Áudio LTDA-ME
072.147.299-03 –
RAFAEL RAMOS

01.110.447/0001-86 –
Wb Eventos LTDA
468.394.969-53 –
WILSON BUSARELLO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DEDC11DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
8° Termo aditivo do contrato nº.184/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/01/2023 com finalidade de Prorrogação de prazo

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de dezembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Tfi Engenharia LTDA
CNPJ:277.239.240-00172
FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F897D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.113/2022

TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.113/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA SITUADO NA PRAÇA DA BIBLIA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.027.777/0001-99, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por José Roberto Porpeta, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 275.512.379-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/02/2023 com finalidade de A secretaria solicita a prorrogação de execução e prazo de vigência da obra por 60 dias . com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 19 de dezembro de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Produspar Construcoes LTDA ME
CNPJ:070.277.770-00199
JOSÉ ROBERTO PORPETA
L CPF:275.512.379-68
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:25B8CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.113/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA SITUADO NA PRAÇA DA BIBLIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.027.777/0001-99, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por José Roberto Porpeta, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 275.512.379-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/02/2023 com finalidade de A secretaria solicita a prorrogação de execução e prazo de vigência da obra por 60 dias . com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 19 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Produspar Construcoes LTDA ME
CNPJ:070.277.770-00199
JOSÉ ROBERTO PORPETA
CPF:275.512.379-68
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDB3420A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 213 do dia 19 de dezembro de 2022
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 89 de 30/11/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 17/2022 de 19/12/2022, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANA SABRINA MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.795.850-9 SSP-PR , para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINSTRATIVO,** com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 89/2022 de 30/11/2022,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 19 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19/12/2022.
Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:35560D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2022

Ref: Contrato n.º 010/2022

Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR.
OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023.
1. Planejamento;
2. Contabilidade e tesouraria;
3. Compras e licitação;
4. Patrimônio público;
5. Recursos humanos e folha de pagamento (e-Social);
6. Gestão de frota;
7. Portal da transparência;
8. Leis TCE-PR;
9. Prestação de contas TCR-PR (SIAP/SIM-AM);

Outros que forem necessários devidos a mudança na legislação
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade de licitação nº 001/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos à partir de 01/01/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D487600

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR, no valor total de R$ 20.484,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), anuais, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10540/2020

IGUARAÇU/PR., 19/12/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5352C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 47/2022

LEI Nº 47/2022

SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA RESTAURA MORADIA DE REFORMA E OBRAS DE MELHORIAS DE CASAS DESTINADO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTE NO

MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Restaura Moradia, onde o Poder Executivo Municipal realizará melhorias de habitações destinadas às pessoas de baixa renda, cujas moradias estejam em condições precárias e inabitáveis, residentes do Município de Iguaraçu, mediante o fornecimento de mão-de-obra e de materiais de construção necessários, no todo ou em parte.
§ 1º - Os beneficiários autorizados por esta Lei só poderão ser concedidos para residências que tenham a área de construção de até 80m² (oitenta metros quadrados).
§ 2º - Para os efeitos dessa Lei, consideram-se como melhorias, inclusive, pinturas úteis e necessárias, os pequenos reparos em telhados, paredes e em partes elétricas, hidráulicas e sanitárias e ampliações e pequenos aumentos de cômodos e das dependências, respeitando o limite de área construída previsto no parágrafo anterior.
§ 3º - Consideram-se pessoas de baixa renda as que tenham renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.
§ 4º - O cumprimento desta Lei dependerá sempre de disponibilidade financeira e obedecerá a uma ordem cronológica para o atendimento aos interessados.

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiadas as pessoas de baixa renda que sejam proprietárias, possuidoras legitimas, titulares de domínio útil a qualquer título, de imóveis que se encontrem em situação de risco ou perigo iminente, ou que tenha sido danificada por intempéries.
§ 1º - Para ampliações, reformas ou outras melhorias de casas, nos casos previstos nesta Lei, serão rigorosamente observados os seguintes requisitos:
I – Cadastramento prévio da família no Departamento Municipal de Assistência Social;
II – Estudo social circunstanciado elaborado pelo Departamento da Assistência Social, de forma a aferir as reais condições socioeconômicas da parte interessada.
III - Levantamento técnico e aprovação pelo setor de Obras do Município;
IV – Elaboração do projeto a ser executado também pelo setor de Obras;
V – Aprovação e autorização pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - Os interessados no presente programa que atenderem aos requisitos legais, após a aprovação de seu pedido pelo Prefeito Municipal, serão atendidos na ordem de concessão do benefício, conforme previsão do § 4º, do art. 1º, desta Lei.
§ 3º - Havendo situação excepcional, provocada por caso fortuito, poderá ser invertida a ordem de que trata o parágrafo anterior, com atendimento preferencial aquele que se encontra em tal situação, observados os requisitos contidos no § 1º, que serão providenciados em caráter de urgência.

Art. 3º - Para a execução dos serviços previstos nesta Lei, a cessão de mão-de-obra poderá ser feita pela Administração através de seu próprio pessoal, no entanto, se necessário e urgente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para sua execução, mediante processo seletivo, em caráter temporário, pelo período estabelecido pelo Setor de Obras do Município para a conclusão da obra.
§ 1º - Sendo mais viável ao Poder Executivo Municipal, poderá ser empreitada a mão-de-obra;
§ 2º - Se atestada pelo Departamento de Assistência Social da disponibilidade de mão-de-obra no meio familiar beneficiado, os serviços deverão ser executados com a ajuda do interessado, que firmará compromisso nesse sentido, cumprindo jornada a ser definida conforme o volume da obra.

Art. 4º - Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Departamento de Assistência Social, o Setor de Obras repassará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser procedida vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 5º - As pessoas contempladas com os benefícios decorrentes desta Lei ficam obrigadas mediante declaração, a não alienarem os seus imóveis durante o prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento do benefício.
Parágrafo único – A família contemplada com alguns dos benefícios descritos nesta Lei fica impedida de receber nova doação, cuja proibição se estende ao cônjuge e/ou companheiro, em caso de separação.

Art. 6º - Para a contabilização das despesas constantes no presente projeto de Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal usar recurso da rubrica denominada de "livre".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3EE33BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 257/2022

PORTARIA N.° 257/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4723-1	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:295BED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 258/2022

PORTARIA N.° 258/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1082-1	FERNANDA YURI KURIHARA ARAGAO	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9489D486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 259/2022

PORTARIA N.° 259/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
865-2	SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C72629B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 260/2022

PORTARIA N.° 260/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
196-1	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9510DD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 262/2022

PORTARIA N.° 262/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
212-1	ANTONIO	TECNICO EM	2021/2022	30	03/01/2023 A

	WANDERLEI DA SILVA	ADMINISTRACAO II			01/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CBA547E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 264/2022

PORTARIA N.° 264/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4730-1	ALINE FRANCIELE CAETANO MORAES	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48C0C495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 265/2022

PORTARIA N.° 265/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
134-2	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVAO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4CBAF77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 266/2022

PORTARIA N.° 266/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4136-1	CANDIDA APARECIDA ROCHA RODRIGUES	CHEFE DA DIVDE PATRIMÔNIO	2022/2023	30	05/01/2023 A 03/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2CFFAEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 267/2022

PORTARIA N.° 267/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
161-1	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D3C4353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 268/2022

PORTARIA N.° 268/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
141-1	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C9F4375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 269/2022

PORTARIA N.° 269/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
30-1	ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO	OPERARIO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30EA1C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 270/2022

PORTARIA N.° 270/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
102-1	RAFAELLA MORAES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8AA5EE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 271/2022

PORTARIA N.° 271/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1105-1	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC908E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 272/2022

PORTARIA N.° 272/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
33-2	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C107E39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 273/2022

PORTARIA N.° 273/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
202-1	MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7464BB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 274/2022

PORTARIA N.° 274/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4734-1	GISLAINE APARECIDA FANELLI	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:994EF137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 275/2022

PORTARIA N.° 275/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
11-1	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	OPERARIO	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E16372F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 276/2022

PORTARIA N.° 276/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4618-2	ANGELICA APARECIDA BERNIN	CHEFE DA DIV TÉCNICO-PEDAGÓGICA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2ADFFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 277/2022

PORTARIA N.° 277/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
992-2	DANIELA MENDES DA SILVA	CHEFE DA DIV DE MERENDA ESCOLAR	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7854C0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 278/2022

PORTARIA N.° 278/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
115-2	SIMONE ROSANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2CE7BEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 279/2022

PORTARIA N.° 279/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
199-1	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1E31B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 280/2022

PORTARIA N.° 280/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
12-2	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA	NUTRICIONISTA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56290F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 281/2022

PORTARIA N.° 281/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
219-1	ROSANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A95E2AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 282/2022

PORTARIA N.° 282/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
173-1	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1A02400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 256/2022

PORTARIA N.° 256/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1183-1	LEILA MACIEL DA FONSECA	COZINHEIRA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:08DFBE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da deliberação 89/2019 Incentivo atenção a criança e adolescente do período pagamento a junho de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006/2015 e suas alterações (Lei nº25/2016. 07/2017,09/2018 e 02/2019)

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de contas total da deliberação 89/2019 Incentivo atenção a criança e adolescente do período do pagamento a junho de 2021 recurso via fundo da Infância e adolescência .

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA MORETI DA SILVA BIAZON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:351F1E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da deliberação 89/2019 Incentivo atenção a criança e adolescente do segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006/2015 e suas alterações (Lei nº25/2016. 07/2017,09/2018 e 02/2019)

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de contas total da deliberação 89/2019 Incentivo atenção a criança e adolescente do segundo semestre de 2021 recurso via fundo da Infância e adolescência .

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA MORETI DA SILVA BIAZON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13BD3FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO n° 01.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023.

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Credenciamento, que tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, por período de 12 meses, conforme requisitos técnicos constantes no EDITAL e PROJETO BÁSICO, nos termos seguintes:

1) Com relação a cobrança de titulação de especialista de profissional executor de procedimento constante no edital, qual a qualificação adequada?
Resposta: A titulação do profissional Odontologista/Dentista, é matéria de mérito abordada e regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia - **CFO**, e Conselho Regional de Odontologia do Paraná **CRO-PR**. Ao passo que estando adequado a informação perante o conselho respectivo, a informação se torna publica de modo a ser consultada pela comissão credenciante ou qualquer cidadão.

2) Com relação a titulação para "especialista" de profissional executor de procedimento constante no edital?
Resposta: A definição do profissional Odontologista/Dentista "especialista", é matéria de mérito abordada e regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO, e Conselho Regional de Odontologia do Paraná CRO-PR. É matéria especificamente abordada pelo respectivo conselho, de modo que segue os links abaixo para maiores informações:
https://www.cropr.org.br/index.php/conteudo/cursos/19
https://transparencia.cfo.org.br/portarias-de-especialidades/
https://www.cropr.org.br/index.php/conteudo/inscricao-e-documentacao-necessaria/16

Assim, as "especialidades" são as reconhecidas pelo CFO, passiveis de conferência pelo ente credenciante. Como intuito de maiores esclarecimentos pode ser encontrado matéria, (https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Consolidac%CC%A7a%CC%83o-das-Normas-1-1.pdf), cita-se especificamente o Art. 36 e Art.37;

CAPÍTULO VIII - Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas.
Art. 36. A especialidade é uma área específica do conhecimento, exercida por profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, na busca de eficácia e da eficiência de suas ações.
Parágrafo único. No exercício de qualquer especialidade odontológica o cirurgião-dentista poderá prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

Art. 37. O anúncio do exercício das especialidades em Odontologia obedecerá ao
disposto nestas normas e no Código de Ética Odontológica.

3) Com relação a solicitação titulação para "especialista" de profissional executor de procedimento constante no edital?
Resposta: Cabe a cada profissional individual solicitar o assentamento/atualizações de suas anotações perante o Conselho Federal de Odontologia - CFO, e Conselho Regional de Odontologia do Paraná CRO-PR.

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, mantendo-se inalterado o Edital.
O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023, será disponibilizado no site do CIS Amcespar, https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/, e também no menu Transparência – Licitações CIS Amcespar, bem como no espaço físico do CIS Amcespar/Setor de Credenciamento, para ciência de todos os interessados.

Irati, 14 de dezembro de 2022

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42.576
Presidente da Comissão de Credenciamento
CIS Amcespar

KAUANA VIER LITKA
Comissão de Credenciamento
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Comissão de Credenciamento
CIS Amcespar

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado – CIS Amcespar
OAB-PR 64.811

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1778A9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 285/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação Asfáltica em TST nas vias urbanas: Ruas, Silvino Izidoro Eidth; Pastor Nilson Ferreira F. Braga, José Bonifácio, Katsuo Nakata, Carlos Gomes – Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 343.655,90 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 19/12/2022 á 19/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 258/2022 e Tomada de Preços nº 014/2022.

Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4426000

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 284/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: GAE- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 19/12/2022 á 19/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 267/2022 e Dispensa nº 121/2022.

Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0884C37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 286/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Recapeamento Asfáltico em TST da Rua Rui Barbosa conforme autorização da Caixa nº128/2022 – Contrato de Repasse 1028937-57 – Convênio nº 829661/2016-Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Planejamento Urbano- CAIA Município/Caixa Econômica Federal - Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 24.893,45 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 19/12/2022 á 19/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 259/2022 e Tomada de Preços nº 015/2022.

Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BD52EE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 249/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 249/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2022 - PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins a favor das empresas:

- MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
- I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
- JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
- CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3884018F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 078/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos para iluminação pública, destinados a suprir a necessidade da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA	R$ 77.363,15

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A28AEF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 434/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 413/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DÉBORA APARECIDA DIAS	200839	EDUCADOR SOCIAL	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1CF6777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por Erro de digitação numérica republicaremos a Resolução abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2° semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3AD108DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 435/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 415/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
PATRÍCIA SOARES	600210	CHEFE DE DIVISÃO DO SUAS	05/04/2021 a 04/04/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:879DB7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 436/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 414/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ROSÂNGELA	600206	DIRETOR DO	18/02/2021 a	03/01/2023	01/02/2023

APARECIDA CRUZ		CENTRO DO IDOSO	17/02/2022		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4A298162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 437/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 931/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ARIANA AMALIN NAME	500650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2021 a 30/05/2022	09/01/2023	07/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B2722A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 438/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 806/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FRANCISCO SANCHES FILHO	200743	MOTORISTA	29/03/2020 a 28/03/2021	09/01/2023	28/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BF1CBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 439/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 806/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	200805	MOTORISTA	03/08/2020 a 02/08/2021	09/01/2023	07/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:52595359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 440/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Dezembro/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	200844	Motorista	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de **Oficio nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação**, a seguir: desempenho das atribuições pertinentes a seu cargo, bem como participação de funções vinculadas às atividades culturais que serão realizadas ***nas Festividades do Natal.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga **exclusivamente no mês de dezembro/2022.**

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7E6D1C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Adm: Nº 137/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos): **PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME**, CNPJ:81.722.829/0001-08 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E3B0A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 441/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 413/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2021 a 04/08/2022	04/01/2023	02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1BCCE81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 442/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 972/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LOURDE APARECIDA MENDES FÁCIO	200783	PSICÓLOGA	06/11/2021 a 05/11/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4371DAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 443/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO	200799	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03/02/2021 a 02/02/2022	04/01/2023	23/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE4AE73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4895/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a deliberação do Conselho Municipal de Cultura

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear nos termos da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Cultura CMC, Lei nº 1921/2022 Data de 20/09/2022, Ata nº 01/2022 data de 14 de dezembro 2022, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fátima Aparecida Saugo
Suplente: Eder Roni Montanheiro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fernando da Silva
Suplente: Rafaela Tavares Bassetto

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Assembléia de Deus
Titular: Gedielson Pinto da Silva
Suplente: Jainy Cristina de Siqueira

Lar São Vicente de Paula
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Suelen Almeida Porto

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura - CMC, assim composta:

Presidente: Mônica Cristina Siviero Fabris
Vice-Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias
Secretário Geral do Conselho: Gedielson Pinto da Silva
Secretária Executiva: Fátima Aparecida Saugo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 19 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A05BD7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2022 - CMC

O Conselho Municipal de Cultura no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Municipal nº 1921/2022 da data de 20 de Setembro de 2022; considerando Ata de Reunião nº 01/2022 no dia 14 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar e referendar o Plano Municipal de Cultura – Decênio 2022 – 2032.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fátima Aparecida Saugo
Suplente: Eder Roni Montanheiro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fernando da Silva
Suplente: Rafaela Tavares Bassetto

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Assembléia de Deus
Titular: Gedielson Pinto da Silva
Suplente: Jainy Cristina de Siqueira

Lar São Vicente de Paula
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Suelen Almeida Porto

Presidente: Mônica Cristina Siviero Fabris
Vice-Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias

Secretário Geral do Conselho: Gedielson Pinto da Silva
Secretária Executiva: Fátima Aparecida Saugo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 19 de dezembro de 2022

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:23CEC7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 110/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	19/12/2022	Levar paciente para consulta médica.	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,19 de dezembro de 2022.
.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:2BFBDF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2022 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO proximidade das festividades de Natal;

CONSIDERANDO o agradecimento desta Secretaria para com seus servidores;

RESOLVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que em data de 21/dezembro/2022 o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde e todos seus órgãos, será das 07hrs as 11hrs, por motivo de festividade entre os servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Itambaracá/PR, 19 de dezembro de 2022.

MARISTELA DA LUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9DA8441D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Fábio Alves de Andrade**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado a Rua Geraldo Maluta, nº 884, bairro Centro, município de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 3º lugar para o provimento da vaga de Eletricista de Autos, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 071/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/12/2022, edição 2666.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itambaracá – PR, 14 de Dezembro de 2022.

FÁBIO ALVES DE ANDRADE
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5E22BB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 110/2022 – ID/TCE: 42490

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ N.º 60.746.948/0001-12

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para Prestação de Serviços de Pagamento de Subsídios e Vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos, Efetivos, Celetistas e Comissionados da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 42/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:33F1CEBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022 – ID/TCE: Nº 42503

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. C. P. DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 10.805.127/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral (com especialização em Clínica Médica), nas Unidades de Saúde do Município de Itambé, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/12/2022 a 20/04/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/04/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 18/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C472DA46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**, proveniente do Chamamento Público nº. 09/2022, o qual objetiva a **contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral (com especialização em Clínica Médica), nas Unidades de Saúde do Município** de Itambé, em favor da empresa: R. C. P. DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 10.805.127/0001-31, cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 105/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:74AE4BD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022– ID/TCE: Nº 42504

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BELANDA & THOMAZINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 17.373.999/0001-17

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2023 a 09/01/2024.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 12/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 17/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5089B96D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 185/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -
SAMU PROAMUSEP
343 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
284 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B51803AD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 191/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
558 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
544 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
156 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
185 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
210 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
219 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
226 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
551 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇÃOESPECIAL 70%
242 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
273 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 7.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
316 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 172.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 20.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 152.100,00
Total da Receita: 172.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:819E53EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2022

PORTARIA Nº 1939/2022
DATA: 19.12.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5°, parágrafo III do Decreto 032/2006 de 31 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar o servidor CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.959 – 46, para o cargo de Pregoeiro, para que juntamente com a Equipe de Apoio, realizem os processos licitatórios, na modalidade Pregão, para o ano de 2023.
Parágrafo único – Ficam nomeados como equipe de apoio os seguintes servidores: Senhor Vlademir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49, a Senhora Daiani Hoffman, portadora do CPF nº 053.308.859-30 e o Senhor Eduardo Arsego, portador do CPF nº 063.364.469-21.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36C0A3C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2022

DECRETO Nº 196/2022
DATA: 19.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consorcio Publico (233)	303	100.000,00
10.00	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
10.01	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção Unidade Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (481)	000	20.000,00
TOTAL R$ 120.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (251)	303	100.000,00
10.00	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
10.01	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção Unidade Desenvolvimento Cultural		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (473)	000	20.000,00
TOTAL R$ 120.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DCBFAE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Emenda Aditiva
Altera dispositivos na Resolução 01/2022 que regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação Marilucia Andriguetti propõe para a Resolução 01/2022, que regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino, a seguinte Emenda Aditiva:
Art. 1º - Adiciona alínea C no artigo 5º, que passa ater a seguinte redação:
Art. 5º. Mantém
a) mantém
b) mantém
c) Professores admitidos a partir do Concurso Público 001/2021, Edital n.º 07/2022, a classificação será definida após consulta pública, entre os pares, a ser realizada no 20 de dezembro de 2022, a partir das 10h, na Casa da Cultura, Rua Santos Dumont nº 80.
Parágrafo único: mantém
Art. 2º. Esta Emenda aditiva entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 19 de dezembro de 2022.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F1D87D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 057/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
7°	ROSIMARA Apª PASK DOS SANTOS	70,0

Art. 2°. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:51E4A147

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 059/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13°	JOSÉ KAPP	10,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:878E17F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o Art.2ª, Inciso I da lei 446/2013 de 20 de setembro de 2013 e Parecer do conselho Municipal de Educação

RESOLVE:
Art.1º- HOMOLOGAR – O resultado dos eleitos no processo de escolha de diretores das escolas municipais de Itaperuçu, conforme abaixo discriminadas:

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCÍDIO CAVALCANTE

DIRETORA

PAULA CRISTINA CAVALCANTE

RG: 7.148.912-4 CPF: 023.388.499-81

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BOLO GRANDE

DIRETORA

IVONETE BUENO DOS SANTOS

RG: 6.928.866-9 CPF: 016.796.319-85

CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA

DIRETORA

NILZA DA GUIA TAVARES

RG:11.060.649-0 CPF: 077.240.109-86

ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI

DIRETORA

SILMARA DE FRANÇA PASKE

RG: 6.595.055-3 CPF: 018.634.209-83

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JHONSON BINI

DIRETORA

SUZANA RIBEIRO DE CRISTO

RG: 6.782.407-5 CPF: 022.231.569-59

CMEI PINGO DE GENTE

DIRETORA

JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA

RG: 7.217.950-1 CPF: 032.649.569-30

ESCOLA MUNICIPAL PAULO ARTIGAS DE CRISTO

DIRETOR

LUIZ JOSÉ DE CRISTO

RG: 4.964.23-8 CPF: 718.905.489-87

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER

DIRETORA

SUELI DE FRANÇA MOREIRA

RG: 6.779.125-8 CPF: 021.125.649-86

CMEI DONA CINDINHA

DIRETORA

ISOLENE BERNADETE DE CRISTO

RG: 4.324.519-8 CPF: 687.743.709-87

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS

DIRETORA

DENISE TOSTO TEIXEIRA

RG: 7.329.162-3 CPF:022.249.299-60

COMISSÃO CONSULTIVA

DIRCELIA DORNELLES
ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ
LUCILENE GEFFER
MICHELE CRISTINE GASPARIM
DEBORA DAS NEVES
DIRLEI PORTES

Art.2ª- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:3891C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº191/2022

CONTRATO Nº 191/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais"
DO VALOR ADITIVADO: R$ 37.317,04 (trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB8222B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº112/2022, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL..".** Cujo vencedores foram as empresas: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 34.832.381/0001-97** no valor de **R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais);** e a empresa **DECOR REI MOVEIS LTDA, CNPJ 28.978.214/0001-56** no valor de **R$ 137.898,42 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8276BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 11/01/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/01/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de mobiliário e dispositivos para armazenamento e transporte de equipamentos de Laboratórios Educacionais de Ciências para atender à necessidade das escolas municipais de ensino Fundamental**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 178.552,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A819B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº126/2022, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..".** Cujo vencedores foram as empresas:
MARCELO SIMONI, CNPJ nº 04.664.811/0001-48 no valor de **R$ 7.899,92 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);** e a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03** no valor de **R$ 48.499,98 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E6AFC037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº254/2022

CONTRATO Nº 254/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "Aquisição de materiais de eventos e decorações para atender as demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. "
DO VALOR: R$ 176.849,50 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:52FF6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO CONTRATO Nº275/2021

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: ""Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, gestão de convênios, elaboração de prestação de contas e consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu."
DO VALOR ACRESCENTADO: R$ 69.024,00 (sessenta e nove mil e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B3E3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº275/2021

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: ""Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, gestão de convênios, elaboração de prestação de contas e consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu."
DO VALOR: R$ 349.344,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022 e encerrando-se em até 21 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F6C40E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência do Servidor em atividade como Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui servidores efetivos suficientes para realização dos serviços realizados pela servidora;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Servidora **MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 348, RG nº 6.301.936-4/PR, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, Licença Prêmio período aquisitivo de 2009/2014 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C8682C4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 435/2022

PORTARIA Nº 435/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CICERO DA SILVA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor CICERO DA SILVA, matrícula nº 492, RG nº 5.143.165-0/PR, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (Trinta) dias, a partir de 15/12/2022 conforme atestados médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:119A7F13

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 436/2022

PORTARIA Nº 436/2022

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 29/11/2022, conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/11/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B8543356

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 437/2022

PORTARIA Nº 437/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar MARIA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 736, RG. Nº 8.722.386-8/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/12/2022 a 11/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D63A1828

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 438/2022

PORTARIA Nº 438/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 390, RG. Nº 10.646.322-0 SSP/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Divisão de Saúde, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/12/2022 a 07/01/2023, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5A38336F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **NICOLI CROCOLI,** Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:101438DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Servidora **TANIA KIELT**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus aos cofres públicos municipais, no período de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, em substituição a Sra. **NICOLI CROCOLI,** Secretária Municipal de Saúde, que estará de férias neste período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:212311F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **LARISSA MENDES,** Fonoaudióloga, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 14 de dezembro de 2022 a 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A54CCF58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA BOBEK,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:08AF9977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.184.214/0001-93, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2022-PMI, no valor de R$ 16.875,10 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21881D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 049/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Persiana e Cortina Anti Chamas Motorizada para a Manutenção do Centro Cultural Carlos Alberto Mori em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 à empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.826.948/0001-63, no valor de R$ 13.809,00 (treze mil oitocentos e nove reais). Item 02 à empresa ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, no valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 14 de dezembro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D211CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de dezembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 049/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Persiana e Cortina Anti Chamas Motorizada para a Manutenção do Centro Cultural Carlos Alberto Mori em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.826.948/0001-63, no valor de R$ 13.809,00 (treze mil oitocentos e nove reais). Item 02 à empresa ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, no valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:658AB583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2022 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2022

Antonio Paulino de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2022, fica definido da seguinte forma:

a) No período de **20/12/2022 a 31/12/2022,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2022, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

André Luis de Mello – 43 – 99602-6053
Eliana B. M. Sandoli – 43 – 99955-7087

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A88BA394

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

Antonio Paulino de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no início do mês de janeiro de 2022, fica definido da seguinte forma:

a) No período de **02/01/2023 a 03/01/2023,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:97C49907

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 51/2022 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

LEI Nº051/2022

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 52, de 07 de dezembro de 2021), compatibilizando-o com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguapitã, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a programação físico-financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, constantes dos anexos da Lei nº 52 de 07 de dezembro de 2021, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:0111882A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 52/2022 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023

LEI Nº 052/2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 17, de 01 de junho de 2022), compatibilizando-a com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados as metas, indicadores e anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), instituída pela Lei Municipal nº 17, de 01 de junho de 2022, em conformidade com o anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:B18A3510

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 60/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	59.020,83	19/12/2022

Jaguapitã,PR, 19 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEE9B541

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.765/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, designada pela Portaria nº 702/2022.

RESOLVE

Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Sr. **SERGIO APARECIDO DE ANDRADE**, nos termos do Art. 190 da Lei Municipal nº 16/95 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:097C192D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Institui no âmbito municipal a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência no município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui no Município da Lapa a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema.

§ 1º – As ações educativas mencionadas no caput deste artigo serão realizadas através de materiais publicados e mantidos permanentemente no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura, mediante link próprio, devendo tais serem intensificadas no mês de setembro de cada ano.

§ 2º - São diretrizes da Campanha:

I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II - Incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos.

IV - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2º – Caberá ao Departamento de Comunicação, sob a orientação e com o apoio de profissionais habilitados na área da saúde, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município, organizar a realização da campanha objeto da presente lei.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo firmar convênios ou parcerias com outros órgãos governamentais, conselhos, fundações, associações, ongs, clínicas, entidades da sociedade civil organizada, entidades religiosas, academias e demais organizações ligadas ao tema para a ampliação da Campanha.

Art. 4º. - Eventuais despesas decorrentes da ampliação desta lei, realizada por iniciativa do Poder Executivo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Dezembro de 2022.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5F10DE7

GABINETE
LEI Nº 4050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Cria a Campanha Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate aos males do fumo, do consumo do álcool e de drogas em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria a Campanha Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate aos males do uso do fumo, do consumo do álcool e de drogas em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município da Lapa/PR, a ser realizada anualmente.

§ 1º - Na semana descrita no “caput” deste artigo, as escolas deverão realizar no mínimo um evento destinado a fomentar a prevenção, conscientização e combate ao uso do fumo, álcool e drogas, preferencialmente através de palestras, debates, seminários, fóruns ou qualquer ato que tenha por objetivo levar aos alunos e a seus responsáveis um maior conhecimento, disseminando informações

sobre as referidas drogas e seus malefícios, devendo estas serem proferidas por servidores de seu quadro próprio, preferencialmente professores.

§ 2º - Os profissionais de que trata o § 1º deste artigo deverão ser treinados e capacitados por profissionais da Saúde habilitados pertencente do quadro próprio do Poder Executivo, ou, ainda, através da participação em cursos fornecidos gratuitamente na modalidade a distância pelo Governo Federal.

§ 3º - Os eventos educativos, indicados no § 1º deste artigo terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos e a seus responsáveis sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2º – A Campanha Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate aos males do uso do Fumo, Álcool e Drogas tem por finalidade:

I – Evitar e prevenir que as crianças e os adolescentes se tornem fumantes, fiquem viciados na ingestão de álcool e /ou consumidores de drogas ilícitas;

II – Prevenir e combater os efeitos deletérios que todos esses vícios têm sobre o organismo humano;

III – Evitar e prevenir os prejuízos sociais causados por essas drogas;

IV – Melhorar a qualidade de vida dos estudantes das escolas e colégios do município, incentivando uma vida saudável com a prática de atividades físicas e esportes;

V - Divulgar os programas municipais, estaduais e federais de saúde, voltados à prevenção e combate ao uso abusivo de drogas;

VI – Encaminhar aos órgãos responsáveis as sugestões recebidas do público-alvo.

Art. 3º - O Poder Executivo, através das Secretarias e Saúde e Secretaria de Educação deverão adotar medidas cabíveis para fomentar, apoiar e organizar ações que visem à realização de eventos a serem realizados na campanha de que trata o Art. 1º, bem como as demais medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º – A Campanha Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso do Fumo, Álcool e Drogas, ira integrar o Programa Municipal de Prevenção contra o uso indevido de drogas ilícitas, doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS criado através da Lei nº 2598, de 24 de maio de 2011.

Art. 5º - Fica a cargo do Poder Executivo determinar a data em que será realizada a campanha, bem como firmar convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Conselhos, Fundações, Associações, Autarquias, Ongs, Entidades Religiosas, Academias, Atletas e demais organizações ligadas aos temas, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários para apoio na realização da campanha educativa a fim de viabilizar a implantação e dar efetividade a esta Lei.

Art. 6º. - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 1741, de 24 de outubro de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B02838E

GABINETE
DECRETO N° 26592, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 16.12.2022, o (a) servidor (a) THAIS RICARDO CAMPOS.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 30149/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho e o contido no Parecer Instrutório nº 1571/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 16.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

THAIS RICARDO CAMPOS
RG: 10806640-7/PR
CPF: 075.481.789-05
ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39006CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de esfigmomanômetros para a Secretaria de Saúde Desenvolvimento Social, a serem utilizadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Hospital de Campanha. Empresas vencedoras:
REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.754.482/0001-80 (item 1), no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
GODAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 42.296.880/0001-35 (item 2), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 88/2022.

Lapa/PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0AE9556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de

serviços de confecção de jogos de fotos 3x4.Empresa vencedora: ALTIVIR GAIO FILHO, CNPJ: 03.689.554/0001-36, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 87/2022.

Lapa/PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04247F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 18.11.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 062/2015, FIRMADO EM 24.06.2015, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À COLÔNIA RESTINGA, DISTRITO DE MARIENTAL, LAPA-PR, COM ÁREA DE 42M2, CONTENDO SALA, COZINHA E BANHEIRO, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 2919 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NA COLÔNIA RESTINGA NO DISTRITO DE MARIENTAL.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 062/2015.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS LOCADORES PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E953B4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 18.11.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 110/2014, FIRMADO EM 23.06.2014, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014, PARA LOCAÇÃO DE SALAS, SITO À RUA ALEXANDRE HORNUNG, 430, DISTRITO DE MARIENTAL, LAPA-PR, COM ÁREA DE 35M2, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 13.647 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MARIENTAL.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 110/2014.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS LOCADORES PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BB47B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26519/2022 QUE DETERMINOU NOVOS VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS A ESTAGIÁRIOS;
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO Nº 1763/2022 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E PARECER JURÍDICO 1592/2022 - PGM;
O VALOR MENSAL DAS BOLSAS AUXÍLIO PASSAM A SER OS SEGUINTES, PASSANDO A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:

QTDE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR RECESSO REMUNERADO (01 MÊS)
184	SUPERIOR	30	R$862,40	R$862,40
31	TÉCNICO	30	R$504,00	R$504,00
49	MÉDIO	20	R$320,00	R$320,00

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE ADITIVO RETROAGEM A 01.12.2022.
O VALOR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM A REAJUSTE É DE R$ 651.480,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA: 16/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17FCB207

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MUNYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 950.080,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A109F348

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 037/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR CONTRATUAL DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 037/2020, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 037/2020, ITEM 08, LINHA 10, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2022 E 20.12.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 9.060,48 (NOVE MIL, SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$5,24 (CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, CAP. 48P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LPB-2728.
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 037/2020, ITEM 08, LINHA 10, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2022 E 20.12.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 10.144,64 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$5,24 (CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, CAP. 48P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LPB-2728.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 1.084,16 (HUM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2C93296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.639.324/0001-96, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª, LUSIANA HARTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F675F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.12.2022 E 16.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80DB9903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 08/2022 - CANCELAMENTO E SUPLEMENTAÇAO

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2022 no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2022, no valor de R$ 193.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 13/2021 de 21/12/2021 e, nas seguintes dotações:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00060 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$100.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$28.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de pessoa física
Conta: 00070 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 5.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta: 000110 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 13/2021 de 21/12/2021, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais
Conta: 00010 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 20.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.40.93.00.00 Indenizações e restituições
Conta: 00040 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 23.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00060 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 65.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros ser. Terceiros de pessoa jurídica
Conta: 00080 Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) ..... R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava-PR, 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:B93C26B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA PORTRIA 057/2022

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 16/12/2022, edição 2668, código identificador 86011059, referente a PORTARIA 057/2022

Onde lê-se:

Art. 4º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/1933 e disposições contratuais assumidas.

Leia-se:

Art. 4º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias a partir de 18 de janeiro de 2023 (retorno das férias coletivas), para apresentar o

Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/1933 e disposições contratuais assumidas.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C77B6608

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 35.2022 - COMPAT.LOA/PPA

LEI Nº 35/2022

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em compatibilização com LOA para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os valores financeiros das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, considerando os valores estimados na Lei Orçamentária Anual 2023.
Art. 2º - As ações do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023 passarão a vigorar com valores financeiros de acordo com a distribuição da despesa por natureza dentro do Orçamento para 2023 nos projetos, atividades e operações especiais.
Art. 3º - Fica aprovado o Anexo de Metas de Prioridades da LDO para o Exercício de 2023 condizentes com o valor das ações do PPA para o mesmo exercício.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 19 dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:53157C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 159/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº159/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº266/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ettore Giovine, nº 2734, Jardim Renata, CEP: 87.701-150, Telefone: (44) 99126-5361, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Rodrigo de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.915-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.078.239-92, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº159/2021-PML, Tomada de Preços nº012/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizada na Rua Cristovão Colombo nº 67, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº159/2021-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação d da Secretária Municipal de Saúde e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$56.988,07(cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), correspondente a 14,824% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de nº159/2021-PML, na importância de R$56.988,07(cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº012/2021-PML, passando de R$384.410,98(trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), para R$441.399,05(quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº159/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Oliveira & Amorim Engenharia Ltda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:290D8173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 020/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Lote nº 01

Classificado em 1ºLugar:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 135.053,07 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e três reais e sete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Classificado em 2ºLugar

HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 141.286,72 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Lote nº 02

Classificado em 1ºLugar:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 135.053,07 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e três reais e sete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Classificado em 2ºLugar:

HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 141.286,72 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Nas planilhas de serviço da empresa **HF ENGENHARIA LTDA - ME** , em ambos lotes foi constatado que o item 9.2 , foi apresentado 63,28 m² sendo que o mesmo é 63,38m², e no item 14.5 foi apresentado 167,25 m e o correto é 167,65 m, que foram considerados pela comissão de Licitação como erro de digitação, prevalecendo a planilha do município, bem como o valor informado na proposta de preço e planilhas apresentadas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de dezembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:802B605C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 18, 28, 29, 30, 33, 37, perfazendo o valor global de R$52.030,81(cinquenta e dois mil, trinta reais e oitenta e um centavos).
· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 05, 11, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 35, 36, perfazendo o valor global de R$73.600,20(setenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 09, 10, 23, perfazendo o valor global de R$1.238,20(um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 19, 25, 27, 34, 38, 39, 40, 43, perfazendo o valor global de R$4.618,62(quatro mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta dois centavos).
· **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.715.704/0001-22, vencedora do Lote 41 perfazendo o valor global de R$2.700,00(dois mil e setecentos reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 04, 42.

Loanda, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71C8C922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos serviços de coleta seletiva da COOPERANDA Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA

Valor Contratado: Valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:
07.004.17.512.0017.2.108 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 01000
Código Reduzido: 905

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F09220F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº167/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora do Lote 01 e 03, perfazendo o valor global de R$292.425,00(duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.515.013/0001-67, vencedora do Lote 02 e 04, perfazendo o valor global de R$97.475,00(noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
ITENS DESERTOS: Item de nº 05.

Loanda, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41B2E612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 782/2022

PORTARIA Nº. 782/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 14/12/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** matricula 966070, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2016 a 27/04/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/12/2022 a 17/01/2023, devendo retornar em atividade em 18/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3771D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 783/2022

PORTARIA Nº. 783/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCENO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2020 a 22/02/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/01/2023 a 21/01/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/01/2023 a 31/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C6F82E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 784/2022

PORTARIA Nº. 784/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 15/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PAULO AVANZI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966744, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2019 a 28/02/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 09/01/2023 a 28/01/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 29/01/2023 a 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D3B09FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 786/2022

PORTARIA Nº. 786/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 15/12/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS,** matricula 61901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2020 a 23/06/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 27/12/2022 a 25/01/2023, devendo retornar em atividade em 26/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:83D8E054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 787/2022

PORTARIA Nº. 787/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, matrícula 965711, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 13/12/2022 a 19/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 20/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8DA1B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 788/2022

PORTARIA Nº. 788/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 14/12/2022 a 22/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F6ED3B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 789/2022

PORTARIA Nº. 789/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIANE NUNES FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 965816 Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 16/12/2022 a 31/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:347C50DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 790

PORTARIA Nº 790/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar as férias concedida à servidora municipal Jhenifer Dantas Rodrigues Treicher, matrícula nº 966962, ocupante do cargo efetivo de servente, registradas na Portaria nº 758/2022 de 08/12/2022.

Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 758/2020, de 08/12/2022.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:3FCCBF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr,** portadora do RG. nº. 13.570.347-8/SESP-PR e CPF nº. 103.332.459-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **21/12/2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2021 a 02/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:854D915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS, REFERENTE AOS DIAS REMANESCENTES DOS PERÍODOS AQUISITIVOS ABAIXO RELACIONADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.

FÁBIO CHICAROLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 20(vinte) dias de Férias, referente aos dias remanescentes dos períodos aquisitivos abaixo relacionados, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no exercício das atividades de direção e pedagógicas nas Unidades Escolares, bem como, atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo Único do Artigo 33, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 21/12/2022 a 09/01/2023, conforme segue:

Nome	Período Aquisitivo
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	01/01/2021 a 31/12/2021
Judinê Ribeiro de Oliveira	01/01/2021 a 31/12/2021
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	01/01/2020 a 31/12/2020
Marilza do Carmo Mantuani Silva	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6445D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, NO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de Professor Pedagogo, na forma do Parágrafo Único do Artigo 33, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 21/12/2022 a 19/01/2023, conforme segue:

Nome	Período Aquisitivo
Ieda Cotrim Ribeiro Alves	01/08/2021 a 31/07/2022
Sueli Aparecida Coquelete Lemos	31/07/2021 a 30/07/2022

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B5E1BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **30(trinta) dias** de **Férias**, aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente respondendo como **Coordenadores Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **21/12/2022 a 19/01/2023**, referente aos períodos aquisitivos, abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Joseslaine de Souza Carvalho	03/03/2020 a 02/03/2021
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	03/03/2020 a 02/03/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CDE828B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA GISELE DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Renata Gisele de Souza,** portadora do RG nº. 10.520.090-0/SESP-PR e CPF nº 097.813.389-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** com carga horária semanal de 20 horas, a contar de **22/12/2022 a 19/06/2023,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E90E579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2022 DE 19 DEZEMBRO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **22/12/2022 a 20/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **22/12/2020 a 21/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0634AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Lei 931/2006 – E e alterações posteriores declarando dispensável a licitação para **Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 24 e 26 da Lei n.º 8.666/93, pelo**período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 2.794,38 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) perfazendo um custo total de **R$ 33.532,56 (Trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Lobato – PR., 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:89142823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA DIAS DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 062/2010 de 08 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Tereza Dias dos Santos,** portadora do RG. nº. 5.829.990-1/SESP-PR e CPF nº. 965.526.039-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de ***25/02/1998 a 23/02/2003***, a contar de **12/04/2010 a 10/07/2010**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F967CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal 931/2006 - E e alterações posteriores.

OBJETO
Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, na seguinte conta de despesa funcional programática:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11.003	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.003.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00

CONTRATADO	
IVONE ALVES LUCIO DA SILVA	
EMITENTE **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**	**AUTORIZAÇÃO** **Prefeito Municipal**
Sirlene de Fátima Domingues	**Fábio Chicaroli**
VALOR CONTRATADO – R$ 2.794,38 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 33.532,56 (Trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**	**DATA: 16.12.2022**

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C7B1FE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA DIAS DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 207/2018 de 20 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Tereza Dias dos Santos,** portadora do RG. nº. 5.829.990-1/SESP-PR e CPF nº. 965.526.039-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de ***24/02/2003 a 22/02/2008***, a contar de **02/04/2018 A 30/06/2018**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D7EC5530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA DIAS DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 282/2018 de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Tereza Dias dos Santos,** portadora do RG. nº. 5.829.990-1/SESP-PR e CPF nº. 965.526.039-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de ***23/02/2008 a 20/02/2013***, a contar de **11/09/2018 a 09/12/2018**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BB818AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

Processo Administrativo nº 154/2022

Contrato n°: 066/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Objeto: Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, na seguinte conta de despesa funcional programática:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11.003	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.003.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08.
LOCADOR: IVONE ALVES LUCIO DA SILVA – CPF.

Valor: R$ 2.794,38 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 33.532,56 (Trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses

Início do Contrato: 16.12.2022.

Lobato – PR., 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3F914029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO

Processo Administrativo nº 154/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08
CONCESSIONÁRIA**: ANA CAROLINA LEITE TOTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.926.400/0001-89.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Objeto: Contrato de Incentivo e Concessão de uso de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Lobato – PR., 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:185BC6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A CERTIFICAR O CURSO ONLINE "AVAMEC - PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO", OFERTADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria de Educação a **Certificar** o curso online "**AVAMEC - PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO**", ofertado pelo Ministério da Educação, destinado a professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, assistentes de alfabetização e gestores municipais lotados na Rede Pública Municipal de Ensino, ou seja, Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental e para as Estagiárias lotadas em ambas as escolas, conforme segue:

Data	Carga Horária	Conteúdo Programático
01/02/2022 A 31/12/2022	120horas	APRESENTAÇÃO MÓDULO 1 – Compreendendo Notícias MÓDULO 2 – Manipulando Notícias MÓDULO 3 – Interpretação de Fatos: Causa e Efeito MÓDULO 4 – Condição MÓDULO 5 – Concessão MÓDULO 6 – O Efeito MÓDULO 7 – Comunicação é atuação MÓDULO 8 – A Relação de Tempo MÓDULO 9 – Assunto e Conclusão MÓDULO 10 – Consideração e Verificação MÓDULO 11 – Comparação MÓDULO 12 – Correlação Aditiva e Alternativa AVALIAÇÃO

O certificado só será expedido aos cursistas que obtiverem a frequência igual ou superior a 75%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43037772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.39.00.00 – 253	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

494 – Bloco de Custeio das Ação e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total dos Excessos	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C1BDBEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, as 09 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO n° 880 em LUPIONÓPOLIS, Paraná, Brasil, TOMADE DE
PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço
da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Construção de barracão industrial
Quantidade e unidade de medida: 550,00 m²
Prazo de execução: 180 dias
A pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 21/12/2022.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3660 1100.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5F1DEA12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2022 - REAJUSTE

Contrato N° 94/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).
- LOTE ADITIVADO: (LOTE - 01).
- ITENS ADITIVADOS: (02 – 11).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 7.187,82 (sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DDA4ECB8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 124/2022

Contrato N° 124/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 7.763,30 (sete mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:434AA976

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 125/2022

Contrato N° 125/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F51B724

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 126/2022

Contrato N° 126/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ESPORTE MULT PESCA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 9.920,40 (nove mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:561CE7A3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 127/2022

Contrato N° 127/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:343896EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 128/2022

Contrato N° 128/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B6B90217

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 129/2022

Contrato N° 129/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M GIROLDO DECORA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:04E2E184

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 130/2022

Contrato N° 130/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M.TESTA CONFECCAO ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 4.348,80 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F29C6E69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 131/2022

Contrato N° 131/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6CE99579

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 132/2022

Contrato N° 132/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 13.127,70 (treze mil e cento e vinte e sete reais e setenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:76A971EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 133/2022

Contrato N° 133/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D9FD4BCF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 134/2022

Contrato N° 134/2022 – PE N° 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE SAÚDE E ACESSÓRIOS E DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1831-02494 - Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual: 30/11/2022 – 29/11/2023.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6ABCDBBD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.133/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$258,20 (Duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.042	**Participação Financeira Consórcio Saúde-CISMEPAR**	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	258,20
	TOTAL	**258,20**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**258,20**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00303	(1.1.1.2.50.0.3.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa)	258,20
	TOTAL	**258,20**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B7E2FC74

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.134/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0.080	**Amort. Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
28.846.0000.0.082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**14.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**14.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	14.000,00
	TOTAL	**14.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6C81F522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, e dá outas providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (16.12.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:05A58752

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

Súmula: Rejeita integralmente o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 050/2022 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexta dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16.12.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E9A8F020

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

Súmula: Rejeita integralmente o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 061/2022 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexta dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16.12.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:258A600E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.828/2022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.828/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 22.133.198,65 (vinte e dois milhões cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.199.		Implantação de Trincheiras/Viadutos	
1393 - 4.4.90.51.00.00	1244	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.133.198,65
Total Suplementação:			22.133.198,65

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.133.198,65 (vinte e dois milhões cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.2.2.99.01.14.000 Receita-Convênio Trincheiras/ Viadutos	1244	22.133.198,65
Total:		22.133.198,65

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3AEC7FFB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AE3267A5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2022 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14C9377B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2022 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7F858AC7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 é a alteração do prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração nº 09/2022, modificando sua cláusula décima quarta.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:780E5E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2022 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 585/2022

Súmula: Regulamenta o funcionamento da Assistência Jurídica Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº. 3.817/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais e com , 0 base no art. 89, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº. 3.817/2022 que prevê a necessidade de regulamentação das atividades da Assistência Jurídica, competências, requisitos e triagens,

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O serviço de Assistência Jurídica Municipal será ofertado somente a pessoas residentes no perímetro urbano e rural do Município de Mandaguari/PR, sendo obrigatório passar por triagem socioeconômica, devidamente documentada, e enquadramento nos critérios econômicos individuais e/ou por unidade familiar limitadores para o atendimento.
Parágrafo único: A Assistência Jurídica não se confunde com o serviço da Defensoria Pública mantida pela União e/ou Estado do Paraná.

II - DAS AÇÕES

Art. 2º. A Assistência Jurídica poderá ajuizar as seguintes ações:
I - Ação de Alimentos;
II - Ação de Alimentos Gravídicos;
III - Pedido de Desconto de Pensão Alimentícia em Folha de Pagamento;
IV - Cumprimento de Sentença/Execução de Alimentos – Rito da Prisão e Penhora;
V- Cumprimento de Sentença/ Execução de Despesas Extraordinárias;
VI - Ação Revisional de Alimentos;
VII - Ação de Exoneração de Alimentos;
VIII-Ação de Regulamentação/Modificação de Guarda e Responsabilidade;
IX – Ação de Regulamentação/Modificação do Direito à Convivência;
X - Ação de Divórcio, Dissolução de União Estável e Conversão de Separação Judicial em Divórcio, sem partilha de bens tanto móveis quanto imóveis;
XI - Ação de Adoção;
XII - Ação de Investigação de Paternidade;
XIII - Ação de Reconhecimento de Maternidade/Paternidade Socioafetiva
XIV – Ação Negatória de Paternidade;
XV - Ação de Tutela;
XVI – Ação de Curatela, em que o curatelado não possua bens tanto móveis quanto imóveis que descaracterize seu estado de pobreza, observado os demais requisitos econômicos;
XVII – Ação de Alimentos Avoengos;

XVIII – Retificação de Documento Público;
XIX – Alvará Judicial, cujo valor não ultrapasse ao correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacional.
XX – Ação de Busca e Apreensão de Menor;
XXI – outras ações que a Assistência Jurídica entender viável, desde que não estejam vedadas no inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº. 3.817/2022 e atendam os demais requisitos legais.

Parágrafo único. As ações deverão ter como competência a comarca de Mandaguari/PR.

III - DAS TRIAGENS E DO ATENDIMENTO

Art. 3º. As triagens serão realizadas diretamente na Assistência Jurídica Municipal, em conformidade com o horário de expediente do órgão, sendo necessário apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I - documento de identificação (RG e CPF);
II - comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz ou telefone com CEP, preferencialmente no nome da pessoa que buscou o atendimento);
III - comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, contracheque, holerite, comprovante de aposentadoria, pensão, benefícios ou declaração de imposto de renda);
IV - dados pessoais da parte contrária: nome completo, telefone, endereço, dados do trabalho;
V - dados e documentos referentes ao processo que pretende iniciar;
VI – outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. A renda familiar *per capita* não poderá ultrapassar 1 (um) salário mínimo nacional e no limite máximo de 4 (quatro) salários mínimos nacional de renda familiar, observando-se o seguinte:
I - não serão computados no cálculo da renda a contribuição previdenciária, rendimentos recebidos de programas oficiais do governo (exemplo: Auxílio Brasil), benefícios assistenciais (exemplo: LOAS), imposto de renda, gastos mensais com tratamento de saúde de doença grave ou aquisição de medicamentos de uso contínuo, devidamente comprovados por meio de declaração/atestado médico;
II. a pessoa não poderá possuir bens móveis e/ou imóveis que descaracterizem o estado de pobreza, ressalvando que o disposto neste parágrafo será avaliado em conjunto com a renda, podendo, para complementação das informações, serem requisitadas certidões negativas para comprovação do alegado;
III. para complementação da avaliação poderá ser solicitado relatório de atendimento das pessoas acompanhadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Socialdeste Município.

§1º. Nos processos que envolvam partilhas de bens (divórcio, dissolução de união estável, conversão de separação judicial em divórcio) não valerá o disposto no inciso II deste artigo, tendo em vista que, independentemente de consenso/valoração dos bens, as mencionadas ações não serão realizadas pela Assistência Jurídica do Município, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas do Cartório de Imóveis e DETRAN;
§2º. Serão solicitados documentos adicionais em conformidade com a ação pretendida pela parte.

§3º. Em caso de o munícipe prestar declarações falsas sobre a renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento, o caso deve ser encaminhado ao Ministério Público para apurar o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Art. 5º. Preenchidos todos os requisitos, a triagem será aprovada para atendimento, devendo conter nome, cargo e assinatura da pessoa responsável pela avaliação.
§1º. As triagens deverão possuir 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao assistido, uma via para arquivo e outra via juntada no processo.
§2º. Será marcado dia e horário para atendimento individual do assistido, devendo ser disponibilizado, no mínimo, um período na semana para atendimento.
§3º. É vedado o atendimento de qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica, bem como consultas a processos em andamento e/ou defesas processuais dos mesmos.
§4º. É vedada a representação de parte contrária, até mesmo no protocolo de outra ação, somente sendo possível o atendimento após o arquivamento do processo da parte conflitante.

IV - DO PROTOCOLO DAS AÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Art. 6º. As ações deverão ser protocoladas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento, devendo o profissional da Assistência Jurídica Municipal:
I - visar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial;
II - prestar gratuitamente os serviços, sendo vedado receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios contratuais, gratificações ou compensações dos assistidos;
III - acompanhar as ações até o seu término.

§1º. Nos casos de desistência (artigo 485, VII, do CPC), abandono da causa (artigo 485, III, do CPC) e substabelecimento de ações a advogados particulares, o assistido não poderá solicitar nova triagem pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem dos dois primeiros itens a partir do trânsito em julgado da ação, e do terceiro a partir da data que foi solicitado o substabelecimento;
§2º. O prazo contido no *caput* deste artigo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

V - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSISTIDOS

Art. 7º. Após o primeiro atendimento e no decorrer do processo, são deveres do assistido:
I - manter dados pessoais atualizados, como endereço, telefone e/ou outros meios de comunicação;
II - retornar a Assistência Jurídica em intervalos regulares para acompanhamento do processo;
III – sempre que solicitado, apresentar as documentações e/ou informações necessárias para o prosseguimento da ação;
IV - informar qualquer alteração da situação econômico-financeira em relação à renda e patrimônio;
V – fornecer provas e dados de testemunhas quando existentes e solicitadas.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I, II e III será solicitada a intimação do assistido e, não sendo apresentadas as informações/documentos, será solicitada a extinção do processo. Já em relação ao inciso IV, sendo alterada a situação financeira/patrimonial que permite o atendimento pela Assistência Jurídica, será formalizado o termo de renúncia do processo, devendo o assistido continuar a ação por meio de procurador particular.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº. 577/2022, de 12/12/2022.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B56314D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONTAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:23D27155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 261,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B49D0C95

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 580,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:40214CEB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA
CNPJ: 79.043.675/0001-78
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 93,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:333A8768

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: TROPILHA GRILL
CNPJ: 10.271.890/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 626,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FA385B1B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: AUTO POSTO EMF
CNPJ: 15.099.561/0001-67
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:04E747F7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041 /2022
CONTRATADO: JOSE JOAO RIBEIRO LEMOS 58070168900
CNPJ: 40.895.730/0001-12
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 041/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:911C9E8A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 401,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:368A509E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 393,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C219208E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 311,04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD587DD8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: P R RIBAS LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 451,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:577F3187

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: SANTOS, MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ: 02.202.020/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 252,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2B5D07C2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: PIGEL PAES E CONVENIENCIAS
CNPJ: 04.679.375/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:079B2F30

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA EIRELI
CNPJ: 20.610.999/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 8,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGEMENTO ANTECIPADO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:12FB70BD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 110,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIOS
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5C6BED38

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044 /2022
CONTRATADO: MONALIZA SZESZ DE OLIVEIRA VARGAS
CNPJ: 19.544.991/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 044/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4290C3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1160/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, bem como nos termos do Ofício n.° 043/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba - CMDCA,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner, Conselheira Tutelar suplente entre as datas de 10 de janeiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2023, pelo período que perdurar as férias dos Conselheiros Tutelares, conforme Ofício n.° 043/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:64BA9835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PARA A PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS REFERENTE AO PERÍODO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2022 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 13/12/2022, aprovação da prestação de contas - Incentivo para a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas referente ao período – primeiro semestre de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2022.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:4E6BA7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Resolução 08/2022 do CMDCA referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 860/2015,

Considerando a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR que define a data de 13 de dezembro de 2024 para vigência das deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Resolução n.º 08/2022 do CMDCA de Mandirituba que considera como final a prestação de contas referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição n.º 2624 em 13/10/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2022.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:0F686AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 082/1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Criado pela Lei Municipal n.º 451 de 27 de agosto de 2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 737 de 02 de dezembro de 2020), nos termos do Processo Administrativo n.º 7890/2022, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, bem como pela Resolução n.º 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI - objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos) reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.8.244.6.2039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
JOSEFA ANTONINA TARTAS
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos

EVERLY STECH
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUDREY GHIZI
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:E1A13A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 596 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **IRINEU ALVES SEIXAS,** matrícula n.º 3627, portador da Cédula de Identidade n.º 7.915.498-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.908.619-31, do cargo comissionado de **COORRDEENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D14BAAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 597 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MURILO JUCIR DA CRUZ,** matrícula n.º 3852, portador da Cédula de Identidade n.º 9.828.359-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.654.379-42, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:283D96A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **IRINEU ALVES SEIXAS,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.915.498-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.908.619-31, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá coordenar os serviços de limpeza de vales e canais; coordenar as falhas e deteriorização em vias e calçadas municipais, os serviços de limpeza de caixas de passagem, bueiros, ralos e outros elementos de drenagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5086F9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 599 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MURILO JUCIR DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.828.359-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.654.379-42, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá coordenar os trabalhos dos braçais para os assentamentos de tubos de concreto e a confecção de bueiros e pontes, colocação de manilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7460D9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 600 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DIEGO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.937.091-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.084.369-57, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar os serviços de terraplanagem e base necessárias para a boa conservação das vias publicas efetuar relatórios referentes ao andamento das atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:453987C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1163/2022

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Saúde do Município de Mandirituba. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº451 de 27 de agosto de 2008 e a Lei nº 920 de 26 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Saúde do Município de Mandirituba.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Saúde do Município de Mandirituba.

I – Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo
II – Mariely Taise Santos
III – Darci Schmidt Hart
IV – Patricia Oliveira
V – Renata Franco Ariati
VI – Juvenal José da Rocha
VII – Zilea Marcet de Andrade
VIII – Marcia Castaman
IX – Sandra Oliveira de Assis
X – Joceli do Rocio Ribas
XI – Isabelle Maria Cerino

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E25D13D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1164/2022

Súmula: "Convoca a 13ª Conferência Municipal da Saúde de Mandirituba e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal da Saúde de Mandirituba**, a se realizar, a partir das 07h30 do dia 27 de março de 2023 no Teatro Municipal, com o tema: "**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRÁCIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA."**

Art. 2ºA 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mandirituba será precedida pelas conferências locais, conforme tabela abaixo.

Data - 24/01/2023
Horário - 10 horas
Unidade de Saúde - Unidade Básica Olímpio Jose da Rocha
Endereços Conferências Locais – Estrada Principal, s/n°
Espigão das Antas

Data - 25/01/2023
Horário - 10 horas
Unidade de Saúde - Unidade Básica Elsio de Assis
Endereços Conferências Locais - Rua: João Pedro de Assis, n° 30
Areia Branca dos Assis

Data - 26/01/2023
Horário - 10 horas
Unidade de Saúde - Unidade Básica Francisco Lineu Barbosa
Endereços Conferências Locais - Av. Paraná, n.° 2218
Lagoinha

Data - 27/01/2023
Horário - 10 horas
Unidade de Saúde - Policlínica Municipal de Mandirituba
Endereços Conferências Locais - Rua: João Barbosa Mendes, n°463
Centro

Art. 3° A 13ª Conferência Municipal de Saúde de MANDIRTUBA será presidida pela secretária Municipal de Saúde, Daniele dos Santos e, na sua ausência, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Art. 4° O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mandirituba será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° As despesas com a organização e realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mandirituba correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:03415348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 30-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.500,00(Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/12/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 30/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/12/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:78DF9721

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 29-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/12/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 29/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/12/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9ADCDBC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 77/2022

DECRETO Nº 077/2022

Recesso de final de ano da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de final de ano, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, do dia 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de dezembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8AAB77A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427 /2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de diversos Salgados, Fritos e Assados para a Confraternização de Fim de Ano dos Funcionários Públicos do Município de Marilena –PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, em favor da empresa, **APARECIDA KIYOKO ABIKO YANO 44655819989,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.570.588/0001-14 com sua proposta no valor total de R$ 5.288,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CBF1930F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: APARECIDA KIYOKO ABIKO YANO 44655819989, CNPJ Nº 23.570.588/0001-14;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SALGADOS, FRITOS E ASSADOS PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 5.288,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 -1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
26 - 1511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
109 -1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
168 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
169 - 3494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
186 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
260 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
302 - 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
312 - 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
332 - 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D14D7394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 426/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, a Servidora Pública Municipal de Cargo de Provimento Efetivo abaixo nominada, a partir do dia 01 de Dezembro de 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
JULIANE DOS SANTOS FRAUCHES ROCHA	018.487.059-30	MEDICO EFETIVO	GOPL06

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022 . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C22BA62C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2022

SÚMULA – Institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marilena na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB) com a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andressa Benteo
SUPLENTE: Andressa Pereira Lima de Ângelo
TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira
SUPLENTE: Silvana Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Fernando Gabriel dos Santos de Souza
SUPLENTE: José Roberto Travassi

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Isadora Matos de Camargo
SUPLENTE: Claudinei Garcia Ribeiro

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Ivanilda Aparecida Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andreia Romachella
SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Célia Maria dos Santos Moreira
SUPLENTE: Lucinéia Pimenta de Souza da Graça

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Igor Henrique da silva arruda
SUPLENTE: Vilmara Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Priscila Zowtyi
SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Severina Anedina de Oliveira
SUPLENTE: Elisangela dos Santos Taino

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Wesley dos Santos
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza
TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira
SUPLENTE: Wellington dos Santos Lava

Art. 2º - O presente Conselho tem a sra. Jordana Haddad como PRESIDENTE, a sra. Juliana Gonçalves Pereira como VICE-PRESIDENTE e o sr. Fernando Henrique Ribeiro Lima como SECRETÁRIO. O presente mandato abrangerá o período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E3C9A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2022

DECRETO N° 103/2022
DATA: 19/12/2022

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nos dias 23,26 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023. Em todas as repartições públicas municipais de Mariópolis.
Art. 2° - Os casos de urgências de saúde terão plantão de atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala elaborada por seus respectivos departamentos.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 19 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:04A848CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 101/2022
DATA: 20/12/2022

SÚMULA: "Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB"

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10/2021 de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR para mandato até 31 de Dezembro de 2026 o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, do município de Mariópolis, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
TITULAR: Leoni Espedito Sangaletti
RG: 3.859.296
CPF: 655.608.769-68
SUPLENTE: Bruna Almeida Zankoski
RG: 12.338.849-6

CPF: 078.511.779-28

II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Lucieli Fátima Piovesan - **2ª SECRETÁRIA**
RG: 10.609.221-4
CPF: 069.542.739-37
SUPLENTE: Luana Biasi Preto Capelli – **1ª SECRETÁRIA**
RG: 12.324.285-8
CPF: 083.466.249-30

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Marilu Gonzaga Brasiliano - **PRESIDENTE**
RG: 7.019.549-6
CPF: 027.356.189-86
SUPLENTE: Solange Célia Pacheco de Lima
RG: 7.273.136-6
CPF: 045.786.449-44

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Fernanda Aparecida Pacheco – **VICE-PRESIDENTE**
RG: 9.264.499-5
CPF: 051.692.479-66
SUPLENTE: Ivandro Garcia Leite
RG: 6.004.855-0
CPF: 977.281.799-34

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Lourdes Serpe
RG: 8.291.578-8
CPF: 042.879.549-80
SUPLENTE: Margarita Biondo
RG: 7.320.405-4
CPF: 028.729.809-46

VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Denise Cristina Ferreira Brites
RG: 1.253.294-97
CPF: 084.021.619-01
SUPLENTE: Vanessa Lisboa
RG: 13.9840259
CPF: 107.031.389-01
TITULAR: Lourdes Maria Contti de Lima
RG: 3.798.214
CPF: 020.861.539-37
SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva
RG: 10.757.427-1
CPF: 068.768.859-09

VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Carla Santos
RG: 8.210.062-8
CPF: 059.571.719-56
SUPLENTE: Ruth Cristina da Rosa
RG: 8.853.888-9
CPF: 041.771.089-

TITULAR: Adriana Aparecida Albani Seguro
RG: 8.210.125-00
CPF: 029.270.999-44
SUPLENTE: Ivanilce Luza Martinello
RG: 6.873.736-2
CPF: 031.346.979-20

VIII- REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
TITULAR: Maicon Charles Bassanese
RG: 9.558.789-5
CPF: 070.005.159-70
SUPLENTE: Milena Provenci Voitena
RG: 9.866.780-6
CPF: 058.319.199-19

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Roseli Cechin
RG: 7.116.702-0
CPF: 022.087.249-09
SUPLENTE: Angelita Voitena
CPF: 092.344.509-90
RG: 13.037.347-0

Art. 2º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/2021 de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, em 20 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0FE7B002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: "DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRETOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO ATUALIZADA" - CONTRATADA: AYER FELIPE DE FARIA NETO, CNPJ nº 21.183.741/0001-25 localizado na Avenida Afonso Pena nº 3268, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

VALOR: **R$ R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905218000
Reserva de Saldo	R$ 26.600,00

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

Câmara de Matinhos
RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
CPF: 009.479.889-39
RG: 9.856.082-3
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:C1BAB377

GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 28622/2022 e ofício nº 083/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JÚLIO CESAR DA SILVA MEDUNE, matrícula nº 76392/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de

Licença Prêmio a contar do dia 02 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA9808F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 35195/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
21989/1	Maria do Rocio da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FEC9B310

GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 298/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100496/1	Johnas Voitech de França	Motorista D	2019/2020
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D	2019/2020
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2019/2020
21679/2	Neusa do Rocio Woyciechowski Muller	Enfermeiro	2017/2018
80900/1	Caroline Cristina Guimaraes Trentin	Medico Clinico Geral	2018/2019
59226/1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro	2019/2020
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
52043/1	Mirian Ceccon	Psicólogo	2021/2022
100600/1	Beatriz Hadassa Nunes Alves	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0C8040E

GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 298/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
60577/1	Vitor Marcolin Coelli de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
100684/1	Emmely Landim Lanconi	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
100683/1	Adriane Matias do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F039027

GABINETE
PORTARIA Nº 1080/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº30383/2022 e Ofício nº112/2022 , resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VILMAR LUIZ MONTEMEZZO**, matrícula nº **100456/1,** ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2024**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95D51DE4

GABINETE
PORTARIA Nº 1081/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 34690/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83720/1	Augusto de Paula Tufanini	Engenheiro Civil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF89EE23

GABINETE
PORTARIA Nº 1082/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101249/1	Ariane Stephanie Silva Pereira	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2023**.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64813433

GABINETE
PORTARIA Nº 1083/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência dos servidores abaixo relacionados, para realizarem trabalhos junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos** por um ano, com início em **01 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Nome	Nome	Cargo
51390/2	MARLISE ALBOIT RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
75965/4	RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	CONTADOR
100507/1	ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEE4143C

GABINETE
PORTARIA Nº 1084/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **IRACIR NASCIMENTO SERAFIM,** matrícula 6963/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB6B04D3

GABINETE
PORTARIA Nº 1085/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67067/2	Ines de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem	29/11/2022 A 28/03/2023 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB159550

GABINETE
PORTARIA Nº 1086/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62626/1	Dione Florêncio da Silva Correa	Guarda Municipal	29/11/2022 A 28/12/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01DD90F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1087/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	09/12/2022 A 06/06/2023 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:147B6836

GABINETE
PORTARIA Nº 1088/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80322/1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	03/12/2022 A 31/01/2023 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 03 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCED7524

GABINETE
PORTARIA Nº 1089/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
83283/1	Fagner Marques Dos Santos Correa	Mestre de Obra	I.III.1-A	I.III.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:453BB7EB

GABINETE
PORTARIA Nº 1090/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 31234/2022 e ofício nº 111/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora ALAIR FREIRE, matrícula nº 6319/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AB94943

GABINETE
PORTARIA Nº 1091/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 25417/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 51373/2 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1383E67C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1067/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31328/2022 e ofício nº230/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANDREA CRISTINA AGOSTINHO** matrícula nº 1058/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 16 de dezembro de 2022 a 15 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Diário Oficial-PR nº 2664/2022
Publicado em 12/12/2022

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7296C071

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1021/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista	17/11/2022 A 15/01/2023 (60) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 17 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF84EFF6

GABINETE
PORTARIA Nº 1095/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DEBORAH LYS DA CUNHA SANTOS,** ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 51594/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/12/2022 até 17/12/2023**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram contato com crianças e sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão

e orientação educacional; manter-se atualizado sobre legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A3D8FEE

GABINETE
PORTARIA Nº 1092/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100415/1	Jean Marcos Dias Gomes	Guarda Municipal	12/12/2022 A 10/01/2023 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00764863

GABINETE
PORTARIA Nº 1093/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73296/1	Maria Aparecida de Alburquerque Amorim	Coordenador Educacional	12/12/2022 A 09/02/2023 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1A5E956

GABINETE
PORTARIA Nº 1094/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	12/12/2022 A 07/02/2023 (58) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CA1135C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150 /2022 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PMM

PROCESSO Nº 167/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 37.409.263/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, INCLUINDO PERFURAÇÃO EM SOLO, LAUDO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
369	08	005	2063	3339030000000000000	0000

Valor: R$ 3.426,53 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B22534C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NOVA FIBRA TELECOM S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA	NOVA FIBRA TELECOM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.868.136/0001-06, tendo a nova empresa seu endereço à Rua Jandaia Sul, nº 659, Jardim Emiliano Perneta , cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-440 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Lopes Montanher, portador do RG nº 23,3903618-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 134.952.388-75.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NOVA FIBRA TELECOM S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 117/2018 PMM Tomada de Preços n° 010/2018 PMM e o Processo n°208/2018 PMM cujo objeto é a "Contratação de empresa para implantação da rede em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia mpls (multi protocol label switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra óptica no perímetro urbano no Município de Matinhos/PR" , firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018, assinado em 20.12.2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 20 de Dezembro de 2022 e findando-se em 20 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, totalizará em R$ 489.780,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quinto Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sequência: 01 Dotação: 259 Órgão: 04 Unidade Funcional 1 004.0122.0104 Ação: 2009
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo : 0

Sequência: 01 Dotação: 670 Órgão: 12 Unidade Funcional: 1 0010.0301.0112 Ação: 2026
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 303

Sequência: 01 Dotação:130 Órgão: 06 Unidade Funcional: 1 0004.0121.0106 Ação: 2011
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação:109 Órgão: 05 Unidade Funcional: 1 0004.0123.0105 Ação: 2010
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo:0

Sequência: 01 Dotação: 60 Órgão :03 Unidade Funcional: 1 0002.0061.0103 Ação: 2006
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 454 Órgão: 11 Unidade Funcional: 1 0015.0452.0111 Ação: 2040
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 31 Órgão: 02 Unidade Funcional: 2 0004.0122.0102 Ação: 2002
Elemento:3339040970000000000 Vínculo:0

Sequência: 01 Dotação: 573 Órgão: 13 Unidade Funcional: 1 0006.0182.0113 Ação: 2035
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 628 Órgão: 16 Unidade Funcional: 1 0004.0124.0116 Ação:2046
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo:0

Sequência: 01 Dotação: 145 Órgão:07 Unidade Funcional: 1 0008.0244.0107 Ação: 2012
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 31 Órgão: 02 Unidade Funcional: 2 0004.0122.0102 Ação: 2002
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 427 Órgão: 10 Unidade Funcional: 1 0018.0542.0110 Ação: 2037
Elemento: 3339040970000000000 Vínculo: 0

Sequência: 01 Dotação: 259 Órgão: 08 Unidade Funcional: 1 0012.0361.0108 Ação: 2047
Elemento: 333904097000000000 Vínculo:104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2018 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
José Carlos do Espirito Santo
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOVA FIBRA TELECOM S.A
Ricardo Lopes Montanher
CPF nº 134.952.388-75
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:17D8E73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A AVENIDA BEIRA-MAR

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação

complementar com a finalidade de esclarecer, conforme abaixo descrito:

Mediante questionamento encaminhado por email quanto ao momento da apresentação da documentação técnica referente a luminária e projetor: laudo de ensaio, catálogo:

INFORMAMOS que:
Embora não esteja explícito o momento e considerando o prazo de amostra em até 10 dias, as empresas poderão enviar juntamente com as amostras, compreendido o prazo final desta como limite.
Por ser parte integrante do processo, tais documentos deverão ser impressos e entregues juntamente com os mesmos até o prazo limite para fins de complementações das amostras em que solicitam.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)
9.1 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
SUPRIMIR:
e) As Licitantes poderão modificar as planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo "Planilha Orçamentária Licitantes" apenas no conteúdo das colunas relativas ao preço unitário, sob pena de desclassificação. Os valores unitários deverão conter apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, sendo desclassificada a empresa que apresentar valor unitário diferente do disposto. As informações relativas aos preços ofertados serão de inteira responsabilidade da Licitante;

Tal informação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 30/11/2022, mantendo a data de abertura para o dia 20/12/2022, às 09h00min.

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6C418806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

VALOR: R$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FB6CF996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº: 29.715.704.000/122

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

VALOR: R$ 249.338,75 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5EB7F9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

VALOR: R$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D5AC3F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 29.496.518/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

VALOR: R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5478D49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A9111881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

CNPJ Nº: 03.302.477/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

VALOR: R$ 266.522,50 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4867983A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PMM

PROCESSO Nº 181/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 14.313.995.0001/55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

VALOR: R$ 70.040.00 (setenta mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8EBE5106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1152022 - PMM

PROCESSO Nº 220/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SILVANA SELL TAVARES

CNPJ Nº: 08.336.670.0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
429	10	1	2037	3339030399900000000	0
430	10	1	2037	3339039199900000000	0
453	11	1	2040	3339039199900000000	0
457	11	1	2040	3339030399900000000	0

VALOR: R$574.991,20 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A061A99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Manoel Ribas/PR
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES
O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado Por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 17.749,47 (dezesete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).***

Parágrafo Primeiro - O valor será em único repasse de ***R$ 17.749,47 (dezesete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-3.3.7170 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 17.749,47 (dezesete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 17.749,47 (dezesete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).***

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **05/12/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 05 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JOSÉ CARLOS CORONA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A3B98437

CIDCENTRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: PALMITAL/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Palmital/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).***

Parágrafo Primeiro - O valor será em único repasse de ***R$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO,

desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-3.3.7170 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ R$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).***

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **05/12/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 05 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F90D76A8

CIDCENTRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: PITANGA/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Pitanga/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 35.902,34 (Trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).***

Parágrafo Primeiro - O valor será em único repasse de ***R$ 35.902,34 (Trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão

fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-3.3.7170 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 35.902,34 (Trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 35.902,34 (Trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).***

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **05/12/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 05 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:04174696

CIDCENTRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: TURVO/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Turvo/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – **CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Pitanga/Pr, Inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**. Neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR. Doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 17.144,34 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).***

Parágrafo Primeiro - O valor será em único repasse de ***R$ 17.144,34 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do

CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-3.3.7170 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 17.144,34 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 17.144,34 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).***

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **05/12/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 05 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D26C8D7C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A GRNET TELECOM - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº022.848.119-81, e de outro lado a empresa GRNET TELECOM - ME, inscrito no CNPJ: 23.103.964/0001-60, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias, s/n, centro, CEP 85240-000, representada nesta ato pelo Senhor, Joel Gruchovski, portador da cédula de identidade RG n° 6.821.944-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 033.568.819-57, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 03/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício. Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 50 MBPS), ao Legislativo Municipal

Cláusula Segunda
O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogação de prazo de vigência por igual período, em 12 (dose) meses tendo por fim a vigência do contrato original em 21 de dezembro de 2022, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2023, sem prejuízo de fornecimento dos serviços contratados.

Cláusula Terceira
Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mantendo a forma de pagamento parcelada, mensal.

Cláusula quarta
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de dezembro de 2022.

Contratante:
Câmara Municípal de Mato Rico/pr
DANILO MIRANDA
Presidente do Legislativo

Contratada: Grnet Telecom - Me
JOEL GRUCHOVSKI
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Igor Hanicz
CPF: 040.676.209-00
Joel Aurélio
CPF: 581.461.139-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:74D83443

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 012/2022 CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 012/2022.

SUMULA: Regularizar a prestação de contas do Demonstrativo físico sintético e financeiro referente ao ano de 2020, conforme solicitação da Coordenação Geral de Prestação de Contas ANPC; para o Município de Mato Rico PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Regularizar a prestação de contas do Demonstrativo físico sintético e financeiro referente ao ano de 2020, conforme solicitação da Coordenação Geral de Prestação de Contas ANPC; para o Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 19 de dezembro de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F271D508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N º 46/2022

Súmula : Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Rogério Aparecido da Silva – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 656 de 18 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicadas:

SUPLEMENTAÇÕES

11.00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE	
11.001	SAMAE	
17.122.0013.2053	MANUTENÇAÕ DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
10076 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
10076 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
T O T A L		7.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I e III. do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 , servira como recursos os provenientes da Anulação de Dotações.

CANCELAMENTOS

11.00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE	
11.001	SAMAE	
17.122.0013.2053	MANUTENÇAÕ DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
10076 – 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.000,00
	T O T A L	7.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2.022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A2262737

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 18/2022.

Código da UASG: 987705

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SENDO 06 (SEIS) DE 56.000 BTUS, 01 (UM) DE 36.000 BTUS, 10 (DEZ) DE 12.000 BTUS E 05 (CINCO) DE 9.000 BTUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:20/12/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177

Abertura do Certame: em 05/01/2023 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4D30A490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 073/2022

PORTARIA N.º 073/2022

"Concede revisão salarial anual mediante aplicação de reajuste inflacionário aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o requerimento nº 0390000365/2022 protocolado pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes: Dinoel Alves do Carmo, Fernanda Ferreira Bontorin, Daniele de Lima Alves Sanches, Bianca Milena de Paula e André Simão da Silva;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Morretes e a previsão legal de reajuste anual através de aplicação de índice inflacionário referente ao acumulado nos últimos 12 meses do ano;

CONSIDERANDO que o último reajuste inflacionário foi concedido com aplicação dos índices acumulados do INPC em 2018, através da Portaria nº 060, de 04 de junho de 2019;

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 89, § 1º e 2º), Constituição Estadual do Estado do Paraná (artigo 27, inciso X) e Constituição Federal (artigo 37, inciso X) **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes a revisão salarial anual mediante aplicação do reajuste inflacionário nos percentuais de 4,48 % relativo ao período de 2019/2020, de 5,44% relativo ao período de 2020/2021 e de 10,16% para o período de 2021/2022, totalizando 20,08%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses de cada período.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4EF89401

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 074/2022

PORTARIA N° 074/2022

"Concede recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no período de 26 a 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER Recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no período de 26 a 30 de dezembro do corrente ano, em consonância com o Decreto nº 737, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Morretes retoma a partir de 02 de janeiro de 2023, sendo que as atividades legislativas respeitarão o recesso parlamentar previsto na LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de dezembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:6B0C5D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 075/2022

PORTARIA N° 075/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a Senhora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, nº 45.466, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.046.598-0 e inscrita no CPF/MF nº 050.652.159-10, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:68D2293F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 076/2022

PORTARIA N° 076/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Simbologia CC-2, a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, nº 49.557, portadora da cédula de identidade – RG/PR n° 7.099.112-8 e do CPF/MF n° 034.749.289-45.

Art. 2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:57EBEF9E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 077/2022

PORTARIA N° 077/2022

"Exonerar o Senhor João Manoel Gonsalves do cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, o Senhor JOÃO MANOEL GONSALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.392.753-3 e inscrito no CPF/MF nº 544.904.059-87, do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro/ Administrativo da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1B717AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 078/2022

PORTARIA N° 078/2022

"Exonera a Senhora Anelize de Goss Bodziak do cargo de provimento em comissão de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a Senhora ANELIZE DE GOSS BODZIAK, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.379.512-0, inscrita no CPF/MF nº 100.470.819-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A4139BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 079/2022

PORTARIA 079/2022

"Exonera o Senhor Reginaldo Charello ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, o Senhor REGINALDO CHARELLO, portador da cédula de identidade RG/PR n° 9.543.711-7, inscrito no CPF/MF sob n° 058.590.459-64, do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5D33F8DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 080/2022

PORTARIA N° 080/2022

"Exonera o Senhor Dalzir Wilbur Cândido da Silva do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, o Senhor **DALZIR WILBUR CÂNDIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Elói Nogueira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E6F685F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 081/2022

PORTARIA N° 081/2022

"Exonera a Senhora Tatiane Nunes Soares do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a Senhora **TATIANA NUNES SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG/SP nº 42.353.229-7 e inscrita no CPF/MF nº 314.315.198-63, do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Julio César Cassilha.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A40BE071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais especializados na área assistencial em saúde, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.

CONTRATO N.º 114/2022 – ID N.º 380/2022
EMPRESA: K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.
CNPJ/MF sob o nº 35.157.507/0001-38
VALOR TOTAL DE: R$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em até 5 (cinco) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SRA. ROSEMEIRE BELO DA SILVA PELA EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B198C7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 027/2022 – ID nº 131/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 **a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, e outro lado a Empresa **BETHA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.046/0001-39, com sede na Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º andar, centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5.118.710-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.552.079-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027/2020 – ID nº 131/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 16 de dezembro de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1432FA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 157/2022.
Dispensa de Licitação: 065/2022

Com base nas informações constantes no procedimento para contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná, conforme Projeto Básico, contendo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para execução do serviço, na hipótese do art. 24, inciso V, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **MTECH EDIFICAÇÕES LTDA** no CNPJ nº **07.468.331/0001-08,** pelo menor valor de **R$ 397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

LOTE ÚNICO				
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Global**
01	Execução da obra de pavimentação da Estrada Pedra Branca, conforme Projeto Básico	Serviço	01	R$ 397.756,18

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:88FB61BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2022 – ID Nº 316/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 210/2022 – ID nº 316/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 210/2022 – ID 316/2022, e outro lado a Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-83, com sede na Quadra Saan, quadra 01, nº 995, sala 2, Zona Industrial, cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 3.073.088, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 327.962.266-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 210/2022 – ID 316/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 210/2022 – ID nº 316/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2022 – ID Nº 311/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 205/2022 – ID nº 311/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 205/2022 – ID 311/2022, e outro lado a Empresa **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.916.172/0001-12, com sede na Rua João Vidal, s/n, Bairro Morrinho, na cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANE FRANCISCO DE OLVEIRA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 9.834.668-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 060.489.379-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 205/2022 – ID 311/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 205/2022 – ID nº 311/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022 – ID Nº 313/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 207/2022 – ID nº 313/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 207/2022 – ID 313/2022, e outro lado a Empresa **GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38, com sede na Rua Servidão Cisne Ral, nº 40, bairro Ingleses, Cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNA ROSAR GASPARINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6449460, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 089.562.599-76, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 207/2022 – ID 313/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 207/2022 – ID nº 313/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2022 – ID Nº 312/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 206/2022 – ID nº 312/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 206/2022 – ID 312/2022, e outro lado a Empresa **DIGITAPAR INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Rua vinte e cinco de Janeiro, nº 2460, bairro Jardim Menino de Deus, na cidade de Quatro Barras-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIO LUIS FINK, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.645.452, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 638.042.639-68, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 206/2022 – ID 312/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 206/2022 – ID nº 312/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2022 – ID Nº 317/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 211/2022 – ID nº 317/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 211/2022 – ID 317/2022, e outro lado a Empresa **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.654.502/0001-15, com sede na Praça Santa Cruz, nº 1370, Loja A, centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4.995.521-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 897.252.399-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 211/2022 – ID 317/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 211/2022 – ID nº 317/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2022 – ID Nº 314/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 208/2022 – ID nº 314/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 208/2022 – ID 314/2022, e outro lado a Empresa **GS INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.584.090/0001-20, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bairro Zona Industrial Norte, Joinville-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIEGO LUIZ MARTINELLSIDNEY VASCONCELLOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº xxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 486.655.849-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 208/2022 – ID 314/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 208/2022 – ID nº 314/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2022 – ID Nº 315/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 209/2022 – ID nº 315/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 209/2022 – ID 315/2022, e outro lado a Empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede na Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Taió – SC, CEP: 89.190-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIEGO LUIZ MARTINELLI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº xxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 092.102.009-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 209/2022 – ID 315/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 209/2022 – ID nº 315/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2022 – ID Nº 318/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 212/2022 – ID nº 318/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022 **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, a fim e manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Ata de Registro de Preços nº 212/2022 – ID 318/2022, e outro lado a Empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bufren, nº 473, sala 2, Centro, cidade de Irati-PR, CEP: 84.500-056, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 10.723.174-99, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 212/2022 – ID 318/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 212/2022 – ID nº 318/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:906F2AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:965764CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na confecção de "Kit de uso individual para ACS e ACE cursando o Programa Saúde com Agente", considerando a Portaria GM/MS nº 1.981/2022, através de dispensa de licitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO EPP.

CONTRATO N.º 113/2022 – ID N.º 376/2022
EMPRESA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO EPP.
CNPJ/MF sob o nº 04.267.668/0001-50
VALOR TOTAL DE: R$ R$ 5.580,00(cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022
VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. ARIEL DOV BER GANDELMAN PELA EMPRESA DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DF65B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 15/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, realizada em 25 de outubro – Ata de número 18/2022

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:4F6C6FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 16/2022

Súmula: Publicar o Repasse das doações no Imposto de Renda para a APAE Morretes, através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Publicar o Repasse ao FIA de Morretes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Morretes.

Art. 2º – O Repasse oriundo dos de doação de parte do "Imposto Devido" através da Conta do FIA Municipal no valor de R$ 11.396,14 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:9909A8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **PRATA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos oitenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade de litros.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:42E3B104

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, fica prorrogado a inexigibilidade de licitação nos termos do termos do caput Art. 25 e inciso II do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, em favor da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A – CNPJ Nº 42.422.253/0001-01,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com um valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D43C2DC9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 08/2022

DECRETO Nº 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal da Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6FB17593

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 09/2022

DECRETO N.º 09/2022

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, no dia 22 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FBE0495C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 - Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 450,00 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando que a obra já se encontra concluída, porém há necessidade de tempo adicional para liberação dos recursos financeiros por parte do SEDU/PARANACIDADE, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pelas Cláusulas Contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **27/02/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C468C215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 - Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 721,89 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando que a obra já se encontra concluída, porém há necessidade de tempo adicional para liberação dos recursos financeiros por parte do SEDU/PARANACIDADE, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pelas Cláusulas Contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **07/04/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0F870EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 20/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO N° 20/2022

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Sr. MILSON MONTEIRO TELES, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 21 de dezembro de 2022, a partir das 12h (doze horas), à 03 de janeiro de 2023, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - As atividades administrativas retornarão no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B561362B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 517/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SIRLEY APARECIDA RAMALHEIRA GALVANI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.854.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 06 de julho de 2004.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:37F4C20A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora NEUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.030.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.525.***-20, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA desde 01 de janeiro de 2001.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25ACA497

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 519/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.159.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.222.***-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR
-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18B47AC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 520/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***14 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.907.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.***-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDE346F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 521/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DA SILVA SANTOS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.608.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.***-79, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de março de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B3588B6E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 450/202 2

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***04 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ELISANGELA COSTENARO CALÇADO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.522.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-52, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 07 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C38374BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 451/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***05 a 14 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora DANIELE RODRIGUES FERREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.864.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.396.***-60, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F798C96

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 452/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor EMERSON PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.728.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.***-58, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 09 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B430DD1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 453/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LUCINEIA LOPES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.007.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.163.***-76, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 5 de agosto de 2015.
Registre-se, publique-se e umpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1DC4A8D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 454/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***05 a 19 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA HELENA DIAS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.742.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.333.***-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 1 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2726D071

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 455/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8D20EA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 456/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor WANDERLEI GOMES GORDO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.766.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.796.***-21, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 04 de setembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E47A134B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 457/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MAGDA RODRIGUES DA SILVA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.139.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:425EA04A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***508** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.589.***-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DEE1F4E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 459/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *MICHELE DA COSTA SOUZA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.239.***-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.***-66, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA577820

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de novembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora ESTER MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.184.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.236.***-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:15E1B381

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 05 de dezembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA, portadora do Registro Geral nº *.278.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.026.***-68, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *587*, Série *002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:576B5657

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 41/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de janeiro de 2023, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Giselli de Barros Thon (3ª).**

Nome da candidata	Classificação
ANA CAROLINA NAVARI DOS SANTOS	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 41/2022 de 19 de dezembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E7401026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de janeiro de 2023, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Raquel Tiago Fontes (63ª), Luzia Prina de Almeida (64ª) e ofício nº 491/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome das candidatas	Classificação
MARIA CARNEIRO DA SILVA	65ª
SANDRA ALVES DE SOUZA	66ª
ENEIA APARECIDA DE MORAES	67ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (65ª, 66ª e 67ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 297/2022 de 19 de dezembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F75E73D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de janeiro de 2023, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Percilia Fernandes Pesco (8ª).**

Nome da candidata	Classificação
JULIANA SERAVALLI GARRIDO	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (9ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 298/2022 de 19 de dezembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F852E3F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de janeiro de 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FONOAUDIOLOGO 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Carolina Aparecida Madeira de Mello (2ª).**

Nome do candidato	Classificação
BIANCA DA COSTA FELIZ	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FONOAUDIOLOGO 30 horas** (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 299/2022 de 19 de dezembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A5E53E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 354/2022

Dispõe, sobre a Lei Municipal Nº 2433/2015, sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criado pela Lei Municipal Nº 2433/2015; órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica reconstituído o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Elizangela Lisboa Fanti

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :
Titular: Bruna Mayara Lucas Santos
Suplente: Bianca Aparecida Piovezam

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Fernando Junior da Conceição
Suplente: Claudete Marques

Representantes da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Silvana Cristina Bitencourt Ribeiro
Suplente: Adriana do Nascimento Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Mateus Lourenço dos Santos
Suplente: Faustino Lopes

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores - SISMUP:
Titular: Lilian Mozer
Suplente: Rosangela Aparecida dos Reis Rodrigues

Representantes de Organizações de Assistência Social, CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro:
Titular: Júlio Sérgio Domiciano
Suplente: Abigail alves dos Santos

Representantes de Organizações de Assistência Social, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Representantes das Crianças e dos Adolescentes do Município de Paiçandu:
Titular: Lays Andreia Marconi dos Santos
Suplente: Sabrina Kauany da Silva

Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Sandra Madalena Pereira de Oliveira - **Paróquia Jesus Bom Pastor**
Suplente: Márcio Castilho dos Santos - **Paróquia Santo Cura D'ars**

Art. 2º - Este decreto revoga todas as disposições anteriores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 08 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:839E7CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora EDMARA DE OLIVEIRA VENCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C5A18C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTAR IA Nº 463/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora CICERA MATIAS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.725.460-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.929-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25568618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*/SESP-PR, devidamente inscrita

no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:415316E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 461/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias, de 21 de dezembro de 2022 a 1 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F591752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.342.399-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.974.789-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 20 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:57033B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.301.416-*/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.933.438-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga, desde 18 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E26BCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.463.558-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.175.259-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CD89B138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.079.461-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.318.229-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53B430E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor WAGNER SVIRKAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número M-*.963.7**/SSP-MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.444.366-**, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, desde 20 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8DC7BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor SAMUEL GABRIEL, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.008.693-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.278.549-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, desde 9 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA7C83A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.207.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96C7CCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.925.067-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.363.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9634C275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO CARLOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.764.848-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.366.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A43A5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARICLEIA BARBOSA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **851139-**/SSP-BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.626.239-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B38D662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA BEATRIZ BALTRUSCH RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.812.838-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.523.889-**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, desde 1 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FC72D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 19 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE MARCOS APARECIDO CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.206.536-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.759-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Serviços Públicos, desde 1 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2DF5997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 15 de dezembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI SANCHES SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.323.521-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.417.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96BA7D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora NATALIA CAROLINE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.166.058-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.309-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, atualmente na função de Chefe do Departamento de Tesouraria, C-02 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCC11953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ISABELA DOS REIS VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.788.075-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Conciliações e Pagamentos da Secretaria da Fazenda, C-06, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4EDF53DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora LAUDI MORALES PRIETO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.114.626-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.360.569-**, ocupante do

Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0DAF5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ARIANA ANDRIELLI PELISARI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.240.762-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.333.799-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Divida Ativa, C-08, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B300BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 3 a 10 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor FAUSTINO VICENTE LOPES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.203.765-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.816.009-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, desde 6 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD8666A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 até 2 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE MARIVAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.755.216-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.384-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 9 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C6D10A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora CICERA ANDRADE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.417.791-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.623.839-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F6915A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 12 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor EFSON JOSE PEREIRA WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.273.071-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.419-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Higiene, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4055259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 499/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ANDRÊA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.259.491-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.511.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 3 de agosto de 2017, atualmente na função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Fundação de Educação, C-05 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61F72410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 498/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de dezembro de 2022 até 4 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor CLEIVALDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.163.954-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.790.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2744D142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 497/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2022 até 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUYTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.672.561-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.601.839-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária de Meio Ambiente e Saneamento, desde 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A20465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N º 496/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de férias, de 23 de dezembro de 2022 até 2 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MAURO JOSE RODRIGUERO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.824.319-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.969-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, desde 1 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB794642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 495/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2022 até 8 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora LEONI MORAES FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.987.19*/SSP-PI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.728.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3AA6967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 494/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora KHENIA TEREZINHA BARBOSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.169.347-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.573.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, desde 4 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AFC0198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 493/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 19 de dezembro de 2022 até 2 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.134.426-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.746.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEDAEA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 492/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 19 de dezembro de 2022 até 17 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.873.166-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.190.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:578F404E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 491/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir de 22 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78750A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 490/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.063.898-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, atualmente na função de Chefe do Departamento de Planejamento, C-02 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB295797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 489/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 16 de janeiro até 14 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita WANISLEIDE TAMIRES FRASSÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.962.852-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.120.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1152764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 488/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 16 de janeiro até 14 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA ALICE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.971.362-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.138.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41D9D62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 487/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 10 a 29 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARTA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.738.314-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.813.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:883DF174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 486/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita THAIS CAROLINE NUNES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.465.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.610.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 7 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F938BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 485/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora SUSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.620.831-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.751.539-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5225F857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 484/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 2 a 31 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002, atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8804CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 483/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias, de 2 a 29 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor ANTONIO NATALINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.847.739-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.582.429-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:17A9F9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482 /2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 28 de dezembro de 2022 a 26 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA INES DA SILVA TODON, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.869.821-*/SESP-PR, devidamente inscrita

no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.613.959-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6EE27E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.831.248-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.038.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96C5BACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de dezembro de 2022 até 25 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor RICARDO APARECIDO TOFALINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.637.437-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de março de 1999, atualmente na função de Secretário da Junta Militar, C-10 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DDC14DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 355/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 355/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 158 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:924478F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/12/2023,** nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato**,** cujo objeto é fornecimento de serviços IP DIRETO – serviços de interconexão com a rede mundial de internet, compreende em porta de serviços IP, TAS – transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP e velocidade ou largura de banda nominal e garantida.
O valor mensal será de R$ 3.672,01 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e um centavos).
O valor atual do contrato R$ 98.004,72 (noventa e oito mil e quatro reais e setenta e dois centavos), passará para um valor total acumulado

de R$ 183.643,08 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr., 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FF5F1878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: ACARP – ASSOC. DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DEPAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 42.494.374/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL CLAUSULA QUARTA PARAGRAFO ÚNICO DO CONTRATO 090/2021**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com base no pedido do contratado protocolo nº 004/2022 datado em 21/11/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.
O referido reajuste tem por base a Clausula 4º, parágrafo único do contrato nº 090/202, ou seja, base IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 6,52%
O valor do item "b" e "c" da clausula quarta passara a um valor de R$ 213,04 (duzentos e treze reais, quatro centavos), R$ 639,12 (seiscentos trinta e nove reais, doze centavos) respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 22 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8B6C0AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2021 – DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 15/12/2023,** nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 103/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 4.795,20 (quatro mil setecentos noventa e cinco reais e vinte centavos), com o 1º aditivo de meta passou para o valor final de R$ 5.694,30 (cinco mil, seiscentos noventa e quatro reais, trinta centavos), com esse aditivo passará para o montante de R$ 11.688,30(onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
O valor do aumento é de R$ 5.994,00 (cinco mil noventa e noventa e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão do município de Paiçandu-Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 12 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47E9C1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 33.446.861/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 046/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
44	PAPEL SULFITE A4 75 gr. pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	R$ 213,00	**R$ 217,42**

Paiçandu-Pr., 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D084EBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 33.446.861/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 081/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender necessidades do **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social, **CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar e Cad-Único do Município de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
74	PAPEL SULFITE A4 75 gr. pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	R$ 219,00	**R$ 217,42**

Paiçandu-Pr., 02 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97A89385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22578/2022

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoramento às Secretarias Municipais. A abertura deu-se no dia 16 de dezembro de 2022, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041220012203933900390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHAO
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E812C66A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22578/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoramento às Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06001041220012203933900390000

Empresa vencedora: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

19 de dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHAO
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DBC4B4D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22578/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoramento às Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Publique-se.

19 de dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHAO
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6CEF52F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ITALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22651/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

ITALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AE3E134D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GABRIELLE JAGAS NEVES.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: GABRIELLE JAGAS NEVES**
Inscrição: 5592
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED49C4C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JULIANA GOMES DE MEDEIROS.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

JULIANA GOMES DE MEDEIROS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0CA47543

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA .

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA**
Inscrição: 5743
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C80CD95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RAFAEL NIEUWENHOFF DA COSTA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21241/2022.

Médico Clínico Geral:

RAFAEL NIEUWENHOFF DA COSTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:61792DCA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELE APARECIDA BATISTA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: DANIELE APARECIDA BATISTA**
Inscrição: 5651
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:71111183

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19910/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

RAFAELA UCOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2704C9DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEFERSON DO NASIMENTO MACHADO .

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JEFERSON DO NASIMENTO MACHADO**
Inscrição: 5234
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:15419DF2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LEON LOUIS CAMARGO ROLONSKI.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

LEON LOUIS CAMARGO ROLONSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B026B75C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FRANCISCA KELLY FREITA DE ARAÚJO.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: FRANCISCA KELLY FREITA DE ARAÚJO**
Inscrição: 5376
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6842C654

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CARINE COELHO.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21464/2022.

Psicólogo:

CARINE COELHO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3EA4EC49

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - EDNOMAR CALISTO LAURIANO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

EDNOMAR CALISTO LAURIANO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7CDE8F0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - GEYSA MACHADO CASCARDO.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20068/2022.

Psicólogo:

GEYSA MACHADO CASCARDO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3C311344

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - JACIARA ARAUJO VIEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

JACIARA ARAUJO VIEIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CE9A6AF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - MARIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

MARIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FCA786E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **RAFAELA UCOSKI**
Inscrição: 1807
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ACA64D51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

THAYNA DOMBROSKI MOREIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0C587FD2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.829 DE 19/12/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA NAILA KNUTZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 22351/2022, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **NAILA KNUTZ**, matrícula 301336, portadora do RG nº 11.0xx.xx1-0, inscrita no CPF sob nº. 075.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9B79BB39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.230 DE 19/12/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22576/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 10 dias de gozo das férias do período de 09/01/2022 à 18/01/2022, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.186 de 12/12/2022, do servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA**, matrícula 203112, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D72E0757

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.231 DE 19/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22707/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 20/01/2023 à 03/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022, a servidora **VERIDIANA HASS,** matrícula 203880, cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E2AC52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º30/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 574/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **TIAGO DA SILVA ARAUJO**

OBJETO: Tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo n.º 574/2022, resolvem rescindir o contrato n.º 30/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento das cláusulas quarta e quinta do referido contrato, nos artigos 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C1710A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1133/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

OBJETO: Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/96 e cláusula 7ª do contrato originário e a Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/96.

VALOR TOTAL: R$ 39.156,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C3A2CB01

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 34, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
19-0	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	18/072021 - 17/07/2022	30	19/01/2023	17/02/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D66E91B7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA // TERMO ADITIVO 05/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 482/2022

Eu, GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES, atualmente no cargo de Diretor-Geral, na qualidade do ordenador de despesas da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/1993, está incluída no Plano Plurianual 2021/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.
Dotação orçamentária: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
Aprovo a realização de Termo Aditivo. Encaminhem-se os autos para a CPL para análise e instrução do processo.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:BDC0744A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 35, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
39-0	JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA	03/11/2021 - 02/11/2022	30	16/01/2023	14/02/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:407FC2C4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:
Considerando a Portaria nº 31, de 06 de dezembro de 2022, no qual concedeu 15 dias de férias para o servidor CARLOS ADRIANO DE SOUZA, considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia. Resolve:

I – Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

II – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
3-0	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	02/04/2021 - 01/04/2022	15	01/02/2023	15/02/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:0CEE95BA

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 37, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:
Considerando a Portaria nº 12, de 20 de maio de 2022, no qual concedeu 10 dias de férias para o servidor TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA, considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia. Resolve:

I – Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

II – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
38-0	THIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2021 - 02/06/2022	10	06/03/2023	15/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C25DA288

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FAS

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
RENAN SCOPARO MANNO	361-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	16/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:93A4722F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 21/12/2022 a 27/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 3 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
47	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RENE CREPALDI JUNIOR
48	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCOS CESCHIN
49	CLASSIFICAÇÃO GERAL	YOLIMA JIMENEZ PENA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FF3E103B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 139/2022

Exonera JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS do cargo de GERENTE DE FARMACIA da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 004.743.069-92, do cargo de GERENTE DE FARMACIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3885E3B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 2498/2022

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:648A2181

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2022, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem por objeto: "Aquisição de Combustível através de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado, mediante Cartão Eletrônico", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/06/2498, e seus anexos. Empresas vencedoras:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP
CNPJ 05.340.639/0001-30

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EED4A238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2022 - CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 12/12/2022

Objeto: Contrato nº. 254/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 50569/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 77.824,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E1CEBD46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022-

CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, com sede à Rua , inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , e

CONTRATADA: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Recape de vias urbanas em CBUQ com área de 29.454,36 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos., conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 016/2022, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ 4.233.197,27 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as contas 12.04.2103.546.3449051.1504 e 12.04.2103.1392.3449051.1634.

PRAZO DE EXECUÇÃO:(180 cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca deParanaguá, Estado do Paraná.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D20910E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 030/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 12/12/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 030/2022. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 29 DE DEZEMBRO DE 2022 A 26 DE FEVEREIRO DE 2023, e o prazo de vigência fica prorrogado contando a partir de 12 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE ABRIL DE 2023. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo **n° 48047/2022.**

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:EB958DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 131/2022 - BARA CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BARA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.439.967/0001-49
Data: 12/12/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 131/2022. Fica restabelecido o prazo de execução dos serviços do contrato nº. 131/2022, tendo o início a partir de 25 de NOVEMBRO de 2022 de acordo com a assinatura da ordem de serviço. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 48702/2022.**

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1EDB0DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2022 - METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 65.295.172/0001-85
Data: 14/12/2022

Objeto: Contrato nº. 256/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone). Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 33477/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
EMMERSON RICIERI BRITO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:725694AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.971

PORTARIA Nº 5.971

"Concede licença maternidade à servidora Jamilly Faith Gonçalves de Paulo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.960/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JAMILLY FAITH GONÇALVES DE PAULO, matrícula nº 96.134-3, ocupante do cargo temporário de Coordenador de Avaliação Processual, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DD1A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.889

DECRETO Nº 3.889

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação Parnanguara de Ensino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.240, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE ENSINO", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 79.428.587/0001-94, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8508FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.975

PORTARIA Nº 5.975

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.898/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.898/2022, referente a denúncia de candidata não apresentar documentos de conclusão de ensino técnico, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e VI, e também ao Art. 152, incisos VIII, IX, XIV, XV, XVI, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95E0F0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.890

DECRETO Nº 3.890

"Estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolado sob nº 46.673/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2023, que será de R$ 3,9120 (três inteiros, nove mil, cento e vinte milésimos de real), correspondente ao IPCA-15 cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2021 a novembro/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 19 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03383630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.976

PORTARIA Nº 5.976

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.503/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 26.503/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CBB600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.977

PORTARIA Nº 5.977

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.580/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.580/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como perda de processo administrativo, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VII, VIII e X, e também ao Art. 152, incisos XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso I, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAD0B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.978

PORTARIA Nº 5.978

"Exclui o nome da servidora Ariana Gomes França Bueno Ziesemer da Portaria nº 5.898, de 25 de novembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 52.237/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 5.898, de 25 de novembro de 2022, o nome da servidora ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, matrícula n° 11.454-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 04/12/2012, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52B7EEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 053/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Dezembro de 2022.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:85E44AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

A Secretária Municipal de Saúde (interina) do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Empresa para Serviços de Extensão de Garantia de 117(cento e dezessete) microcomputadores Desktop Lenovo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, instalados na Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 43.734/2022.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LENOVO TECNOLOGIA(BRASIL) LIMITADA -** CNPJ Nº 07.275.920/0001-61.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2ADDF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

PROCESSO Nº 38.691/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TRUCADOS BASCULANTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Forza Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.135.499/0001-45

LOTE	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	• Caminhão Trucado 6x2 • Ano 2022/Modelo 2022 ou superior • Motorização Mínima de 256 cv • Turbinado e Interculado • Transmissão Mecânica • PBT 23.000 kg • PBTC 33.000 kg • Motorização Euro V • Freio a Ar • Tacógrafo • Ar Condicionado • Vidros Elétricos • Rádio AM/FM • Estepe • Kit de Ferramentas: Macaco, Chave de Roda, Triângulo de Sinalização • 1° Emplacamento • Revisão de 10.000 km • Revisão de 20.000 km • Garantia 12 Meses • Equipado Com Caçamba de 10M³ com: • Apara-Barros de Borracha • Barrica D'água • Caixa de Ferramentas • Porta Estepe Frontal Com Levantador a Cabo • Escada de Acesso Lateral • Para lamas em Aço • Pára-choque Traseiro • Faixas Refletivas • Sirene de Marcha a Ré **• MARCA/MODELO: VOLVO / VM 270 (6X2)**	Un.	**03**	**R$ 623.833,33**	**R$ 1.871.499,99**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.871.499,99**

VALOR TOTAL: R$ 1.871.499,99 (Um milhão oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Paranaguá/PR, 16 de dezembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4B77E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 13 (treze) de Janeiro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 319.391,89 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBF5E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 PROCESSO Nº 33.602/2022

Na data de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de Galpão Pré-moldado em concreto armado com área total de 1.500 m², na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CELPA CONSTRUTORA CIVIL LTDA – ME – C.N.P.J. NJ 17.464.326/0001-72	Rodrigo Lecz Cardoso – C.P.F. nº 023.893.509-41
SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 24.378.765/0001-28	Daniel José de Brito – C.P.F. nº 022.911.089-48

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43,

§2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes. Ainda foi aberta oportunidade aos licitantes presentes de opor questionamentos, dada a palavra o representante da empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, aduziu: "Referente a empresa CELPA CONSTRUTORA CIVIL LTDA: "No *acervo não há tesouras de cobertura em concreto armado, conforme item 04 do anexo I do termo de referência, nada mais"*. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências para instrução do processo licitatório, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a manifestação técnica, para a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Celpa Construtora Civil LTDA – ME
Representante:
RODRIGO LECZ CARDOSO
C.P.F. nº 023.893.509-41

Sergio Valus Engenharia LTDA
Representante:
DANIEL JOSÉ DE BRITO
C.P.F. nº 022.911.089-48

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:80329CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados Confeccionados em MDF, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. I.D. 979377
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 30/12/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 544.116,46 (quinhentos e quarenta quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CD12B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 21.834/2022

Na data de 19 (dezenove) de dezembro(12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIO GEOLÓGICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UAI – UNIDADE DE ACOLHIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**. Uma vez que as licitantes foram declarada HABILITADAS por cumprir integralmente as exigências com relação à habilitação contidas no Edital e decorrido o prazo legal , a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública específica, à qual não houve representantes presentes somente os membros que a compõem a Comissão. Aberto o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, foi lido em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, após o que todos os presentes rubricaram os documentos juntados e, em seguida, deliberado no sentido de suspender a sessão para fins de análise mais detalhada da documentação juntada, lavrada ata circunstanciada, assinada por todos. Após a conferência dos documentos que compõem o Envelope 2 – Proposta de Preços pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLOG, onde a equipe técnica concluiu o seu parecer informando na sequencia 24 dos autos: **" Por tais razões este departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, em juízo de apreciação das planilhas apresentadas pelas licitantes, adstrito ao processo administrativo nr. 21.834/2022, fima entendimento único pela desclassificação das empresa licitantes Jarda Engenharia e Arquitetura, …., TFI Engenharia Ltda, …. e URBE Ateliê de Arquitetura, …. .Ante a desclassificação de todas as propostas das licitantes, solução melhor não há, senão pela concessão do prazo estabelecido no § 3º do artigo 48 da lei 8666/94 para adequações , o qual desde já se recomenda. CONSIDERANDO QUE: (1)** todas as três Propostas de Preços juntadas pelas licitantes participantes do certame licitatório, e consideradas HABILITADAS à sua continuidade, foram consideradas pela equipe técnica **desclassificadas** para a fase de julgamento, posto que não atenderam adequadamente às exigências contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); **(2)** não é possível à Comissão de Licitação, no presente caso, fixar o prazo de oito dias úteis para a correção das propostas a que se refere o § 3º, art. 48 Lei 8.666/93; **(3)** que em reunião realizada pela Comissão Especial de Licitação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na qual constatou-se existir ajuste a ser feito no objeto da licitação, no termo de referência e também na planilha de preços e quantidades,

DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de recomendar a REVOGAÇÃO do processo licitatório consubstanciado pela TOMADAS DE PREÇOS Nº 009/2022 (processo administrativo nº 21.834/2022),

na forma do que prevê o inciso IX do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e também o inciso III da cláusula 30.1 do Edital, para que sejam providenciados ajustes no objeto da licitação, bem como no Termo de Referência e na Planilha de Serviços.

Paranaguá (PR), 19 de Dezembro de 2022.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RONALDO RANGEL CORDEIRO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFFE9CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

Súmula: Designar servidor para exercer atividades jurídicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o senhor Adriano Pereira dos Santos , para desempenhar as atividades jurídicas com a emissão de pareceres, auxílio em consulta ao TCE/PR, participação em assembleias e reuniões, incluindo a análise e pareceres em documentos jurídicos gerais , no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, pelo período de 30(trinta) dias , a partir de 20.12.2022.
Art. 2º Está Portaria é de acordo com a Portaria nº 286/2022 emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:284B51F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIT0A79	277490A000193906	16/11/2022	76332
ARJ2E66	277490A000193917	30/11/2022	55414
AUA1047	277490A000193905	16/11/2022	51930

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FFCC5B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.415/2022

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 23.377/2022, que concede licença sem vencimento a servidor;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 153988/2022, que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*
Considerando *o Art. 90, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido, da licença sem vencimento do servidor **BRUNO MATIAS MUSSI,** Matrícula nº. 8223, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**, conforme requerimento protocolado sob nº. 153988/2022, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D002BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.416/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA, C.P.F. nº. 395.452.098-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D08932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 344/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA, C.P.F. nº. 395.452.098-28,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.416/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de dezembro de 2022 e 03 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17B3A282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PROCESSO Nº 82/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Pato Branco,torna público aos interessados, que:
Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, oPresidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 4DE JANEIRODE 2023,***na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da proponente habilitada**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 510.364,39 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global e regime de execução "*empreitada por preço global*"
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1500/1547, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 19de dezembrode 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER
Presidente a Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 25/2022

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:ACF0F0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2022 A 547/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 140/2022. PROCESSO Nº 326/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 533/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, com o valor total de R$ 36.785,69. Ata de Registro de Preços n.º 534/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, com o valor total de R$ 36.941,67. Ata de Registro de Preços n.º 535/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***2B DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.555.146/0001-21, com o valor total de R$ 29.248,50. Ata de Registro de Preços n.º 536/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 185.541,90. Ata de Registro de Preços n.º 537/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.282.485/0001-89, com o valor total de R$ 317.947,62. Ata de Registro de Preços n.º 538/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CATARINA CADERNOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.168.566/0001-10, com o valor total de R$ 166.918,80. Ata de Registro de Preços n.º 539/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53, com o valor total de R$ 77.392,16. Ata de Registro de Preços n.º 540/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***FRANCESCON - PRESENTES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R$ 167.103,38. Ata de Registro de Preços n.º 541/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***H R CARLONE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total de R$ 9.340,76. Ata de Registro de Preços n.º 542/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.236.457/0001-35, com o valor total de R$ 11.088,00. Ata de Registro de Preços n.º 543/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, com o valor total de R$ 71.895,70. Ata de Registro de Preços n.º 544/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.959.675/0001-72, com o valor total de R$ 324.116,82. Ata de Registro de Preços n.º 545/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***OTIS DISTRIBUICAO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com o valor total de R$ 137.181,02. Ata de Registro de Preços n.º 546/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 335.584,21. Ata de Registro de Preços n.º 547/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PRATICO COMERCIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.736.529/0001-06, com o valor total de R$ 18.620,10.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:00071583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 140/2022. PROCESSO: 326/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, com o valor total de R$ 36.785,69. ***ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, com o valor total de R$ 36.941,67. ***2B DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.555.146/0001-21, com o valor total de R$ 29.248,50. ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 185.541,90. ***C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.282.485/0001-89, com o valor total de R$ 317.947,62. ***CATARINA CADERNOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.168.566/0001-10, com o valor total de R$ 166.918,80. ***DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53, com o valor total de R$ 77.392,16. ***FRANCESCON - PRESENTES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R$ 167.103,38. ***H R CARLONE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total de R$ 9.340,76. ***JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.236.457/0001-35, com o valor total de R$ 11.088,00. ***LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, com o valor total de R$ 71.895,70. ***LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.959.675/0001-72, com o valor total de R$ 324.116,82. ***OTIS DISTRIBUICAO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com o valor total de R$ 137.181,02. ***P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 335.584,21. ***PRATICO COMERCIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.736.529/0001-06, com o valor total de R$ 18.620,10.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF33351B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022. INEXIGIBILIDADE N.º 77/2022 – PROCESSO N.º 83/2022, REMANEJAMENTO 63 DA EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 36/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: O acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. **Do Prazo:** Considerando o processo administrativo nº 13.698/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, com base no Decreto nº 9.309 de 1º de setembro de 2022, Art. 42, conforme o disposto na Cláusula Sexta incisos I do Termo de Colaboração as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses, ficando o mesmo até 30 de junho de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0BCFAF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2022 - PROCESSO N° 402/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PIRAMIDE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 79.852.406/0001-52. **OBJETO:** A aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL**: R$ 90.249,00.

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.

DJALMA GIACOMONI JUNIOR –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3BBBB1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 186/2022. PROCESSO: 402/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***PIRAMIDE VEICULOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.852.406/0001-52, com o valor total de R$ 90.249,00.

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:717D855A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2022 - PROCESSO N° 382/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** O fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, incluindo protocolo eletrônico, gestão de documentos internos e externos e nos processos administrativos, objetivando uma padronização da comunicação interna e externa e da gestão documental, contemplando serviço de migração, implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, com armazenamento em nuvem e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais. **VALOR TOTAL**: R$ 299.000,00. Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.
JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Representante Legal.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0E280330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 175/2022. PROCESSO: 382/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, incluindo protocolo eletrônico, gestão de documentos internos e externos e nos processos administrativos, objetivando uma padronização da comunicação interna e externa e da gestão documental, contemplando serviço de migração, implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, com armazenamento em nuvem e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com o valor total de R$ 299.000,00.

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0D97BCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 175/2022. PROCESSO: 382/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, incluindo protocolo eletrônico, gestão de documentos internos e externos e nos processos administrativos, objetivando uma padronização da comunicação interna e externa e da gestão documental, contemplando serviço de migração, implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, com armazenamento em nuvem e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com o valor total de R$ 299.000,00.

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BC2F4B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PROCESSO N.º 405/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 14:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 16/2022, que tem por objeto a Construção de Meu campinho – Bairro Planalto – Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.279,67 m², contendo: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***AMG Engenharia Eireli ME***, sem representante e ***Xlam do Brasil Exportação e Comércio Ltda***, sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente ***Xlam do Brasil Exportação e Comércio Ltda*** deixou de apresentar o documento solicitado na alínea "i", do subitem 3 do item 10.2 do edital: *"cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido (...)"*, uma vez que apresentou novamente a declaração solicitada na alínea "h" do subitem 3 do item 10.2 do edital, ficando portanto INABILITADA para a próxima fase do certame. A proponente ***AMG Engenharia Eireli ME*** apresentou o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos solicitado na alínea "i", do subitem 3 do item 10.2 do edital, demonstrando o cronograma dos meses 01, 02 e 04, estando oculta a coluna do mês 03. Considerando tratar-se de erro material sanável, a Comissão permanente, em diligência, entrou em contato com a empresa que manifestasse sobre a omissão do prazo no terceiro mês. Em resposta a empresa manifestou-se informando que *"houve equívoco no momento de preenchimento de lacunas, o qual no momento do preenchimento deve ter ocultado sem intenção a lacuna dos 90 dias"*. Enviou também, o documento contendo o cronograma completo. Assim, com amparo no item 13.4 do edital: "*é falcultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários"* e que o documento foi encaminhado, apenas contendo equívoco em uma das colunas, sanável, a empresa fica, portanto, HABILITADA para a próxima fase do certame. Em tempo, informo que em razão das férias da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o andamento da diligência e finalização da ata foi realizado pela Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:882BC2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 184/2022. PROCESSO: 392/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***COMPANHIA ULTRAGAZ S A,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com o valor total de R$ 286.880,00. ***ITACIR ALBERTON & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 157.866,37.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6BFD6F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2022 A 575/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 184/2022. PROCESSO Nº 392/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 574/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***COMPANHIA ULTRAGAZ S A,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com o valor total de R$ 286.880,00. Ata de Registro de Preços n.º 575/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ITACIR ALBERTON & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 157.866,37.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:266A789D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO NO 9.414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Município de Pato Branco, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, denominado "Programa Sandbox".

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal no 5.942, de 7 de julho de 2022, que criou a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco, estabelecendo medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, bem como criando mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas, visando alcançar autonomia, capacitação e desenvolvimento empresarial e tecnológico do Município de Pato Branco;
Considerando o disposto na Lei Federal no 11.196, de 21 de novembro de 2005, que instituiu o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital, e dispôs sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica;
Considerando o contido na Lei Estadual no 14.895, de 10 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 15.634, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre tratamento tributário em relação ao ICMS aos estabelecimentos industriais de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, em favor de empresas localizadas nos Municípios de Foz do Iguaçu, Pato Branco,
Francisco Beltrão e Dois Vizinhos;
Considerando o disposto na Lei Federal no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a referida Lei;
Considerando o disposto no Decreto Federal no 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas e dispôs sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas;
Considerando as disposições da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;
Considerando as disposições da Lei Federal no 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
Considerando o contido na Lei Complementar Federal no 182, de 1 de junho de 2021, que instituiu o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, estabelecendo os princípios e as diretrizes para a atuação da Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e apresentando medidas de fomento ao ambiente de negócios e ao aumento da oferta de capital para investimento em empreendedorismo inovador; bem como disciplinando a licitação e a contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública; e
Considerando o disposto na Lei Municipal no 5.983, de 8 de setembro de 2022, que instituiu o "Programa ForTech" no Município de Pato Branco, com o objetivo de apoiar e potencializar a formação de talentos na área tecnológica no Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I- DO PROGRAMA SANDBOX E DA FINALIDADE
Art. 1o Institui o Programa Sandbox no Município de Pato Branco, a fim de constituir ambientes regulatórios e experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sujeitos a requisitos regulatórios customizados e mais brandos do que aqueles normalmente estabelecidos, em observância ao disposto na Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§ 1º O Programa Sandbox fundamenta-se no art. 2º, II, da Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022, onde consta a possibilidade de se criar espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo dentro do Município de Pato Branco, os quais servirão como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos, práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação que objetivem a geração de inovações, proporcionando:
I - o fomento à inovação em escala urbana em Pato Branco;
II - a integração de iniciativas e metas da Administração Pública Municipal, inclusive para o apoio institucional em infraestrutura e recursos humanos necessários à estruturação e execução do Programa de que trata este Decreto;
III - a orientação aos participantes sobre questões regulatórias relevantes durante o desenvolvimento das experimentações, visando maximizar a segurança jurídica e minimizar colisões futuras;
IV - a diminuição dos custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócios inovadores; e
V - o aumento da visibilidade e a elaboração de modelos de negócios inovadores, com possíveis impactos positivos em sua atratividade para o capital de risco.
§ 2º Os espaços de que trata o § 1º deste artigo serão constituídos em caráter temporário e previamente aprovados pela Comissão instituída por este Decreto,
§ 3º Além do disposto neste Decreto, aplicam-se aos ambientes descritos no caput deste artigo, no que couber, as disposições dos seguintes atos normativos:
I - Lei Federal no 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
II - Decreto Federal no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;
III - Decreto Federal no 9.854, de 25 de junho de 2019;
IV - Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019; e
V - Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 2º O Programa Sandbox tem como premissa constituir o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, ao desenvolvimento, execução, operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e serviços, nos termos estabelecidos neste Decreto e em observância ao disposto no inciso VI, do art. 3o, da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019, quando as normas infra legais se mostrarem desatualizadas, em razão do desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente.
CAPÍTULO II - DOS BANCOS DE TESTES REGULATÓRIOS E TECNOLÓGICOS
Art. 3º No âmbito do Programa Sandbox, a Comissão instituída por este Decreto, poderá autorizar a suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, desde que configurado, de modo inequívoco, o caráter inovador, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações temáticas.
§ 1º São presumidos como produtos e serviços de caráter inovador e elegíveis ao Programa Sandbox aqueles baseados, majoritariamente, em soluções de Big Data e Internet das Coisas (IoT), nos eixos

estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no âmbito do Plano Nacional de IoT e do Ministério das Comunicações, quais sejam: Indústria 4.0, Saúde, Rural, Conectividade e Cidade Inteligente (Smart City), conforme disciplinado pelo Decreto Federal no 9.854, de 2019, bem como pelos atos posteriores dos Ministérios competentes, sem prejuízo de outros produtos e serviços que, motivadamente, sejam assim configurados por ato da Comissão instituída por este Decreto.

§ 2º Compete à Comissão instituída por este Decreto promover, de ofício ou mediante requerimento de interessado(s), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), o enquadramento de empreendimentos, produtos e serviços, específicos ou por delimitação temática, nos ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora no ambiente urbano do Município de Pato Branco, enquadrado, desde a publicação deste Decreto, como ambiente experimental, passando a incidir sobre tais projetos a suspensão de eficácia referida no caput deste artigo.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Comissão do Programa Sandbox, poderão disciplinar seus ambientes experimentais aplicáveis aos serviços e utilidades públicas de sua competência, especialmente no tocante a produtos e serviços inovadores destinados à majoração dos indicadores nacionais e/ou internacionais de inteligência urbanística, sob o conceito de Cidade Inteligente (Smart City), disciplinados pelas normas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pela International Organization for Standardization – ISO , incidindo o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III -DA COMISSÃO DO PROGRAMA SANDBOX

Art. 4º Fica instituída a Comissão do Programa Sandbox, como órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, a qual compete:

I - instituir, no perímetro urbano de Pato Branco, os temas prioritários de ambientes experimentais, de acordo com as vocações e demandas identificadas;

II - disciplinar, por Resolução, o âmbito das medidas de suspensão de eficácia referidas no caput do art. 3o deste Decreto;

III - monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;

IV - interagir e cooperar com os órgãos e entidades externos à Administração Pública, de forma a viabilizar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais; e

V - rever seus atos, sempre que se mostrarem contrários ao interesse público ou aos objetivos das legislações federais e municipais.

Art. 5° A Comissão do Programa Sandbox será composta da seguinte forma:

I - 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - 01 (um) representante Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º A Comissão deverá, na reunião inaugural, eleger seu presidente, para mandato de 01 (um) ano, ficando a critério daquela a instituição de diretrizes suplementares para o funcionamento dos trabalhos.

§ 2º Havendo empate nas votações, caberá ao presidente a decisão.

CAPÍTULO IV-DOS RESULTADOS DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS

Art. 6º Após o término de cada ciclo experimental, que poderá ser de 06 (seis) a 12 (doze) meses, caberá à Comissão do Programa Sandbox encaminhar aos órgãos e/ou entidades competentes um relatório contendo os resultados colhidos e destacando eventuais necessidades de ajustes ou implementação de norma jurídica, sempre no intuito de fomentar o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços, em observância ao estabelecido no inciso VI, do art. 3o, da Lei Federal no 13.874, de 2019.

Parágrafo único. Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, a Comissão poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.

Art. 7º Os resultados dos ambientes experimentais de serviços e utilidades públicas, promovidos pelos órgãos e/ou entidades da Administração Pública do Município de Pato Branco, deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo órgão responsável, em coordenação com a Comissão do Programa Sandbox, a fim de que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidade Inteligente e Sustentável.

CAPÍTULO V-DA COMUNICAÇÃO

Art. 8º Todo material de divulgação elaborado pelo participante do Programa Sandbox, inclusive em sua página na rede mundial de computadores, se houver, deverá conter o seguinte aviso: "*As tecnologias e ações descritas neste material são realizadas mediante autorização em caráter experimental, para desenvolvimento de atividade em ambiente Sandbox regulamentado através do Decreto nº 9.414, de 16 de dezembro de 2022".*

CAPÍTULO VI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete ao Executivo Municipal, especialmente à Comissão do Programa Sandbox, expedir orientações suplementares para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução do Programa no Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F6ECFD10

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO 6º COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - APMF**
OBJETO:	Viabilizar a realização da solenidade de Formatura de alunos do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2022, às 19h, no Parque da Pedreira, localizado na Rua Ivaí, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Pato Branco - PR.
VIGÊNCIA:	Até 19 de dezembro de 2022.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3ADDFBB8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Núcleo de Atendimento ao Consumidor Superendividado - NACS no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, de acordo com o art. 5º, XXXII, da Constituição Federal, o Estado deve promover a defesa do consumidor;

Considerando o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a legitimidade dos municípios para exercerem a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas, direta ou indiretamente;

Considerando o disposto no art. 82, II, "a", bem como no art. 2º do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a integração dos municípios no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC;
Considerando o disposto na Lei n° 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso, para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento; e
Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.846, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Núcleo de Atendimento ao Consumidor Superendividado - NACS, no âmbito de atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Pato Branco, com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados, orientando e promovendo a renegociação de dívidas com seus credores, garantindo a conciliação e a mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural.
Art. 2º São atribuições do NACS:
I - promover o atendimento individual de consumidores superendividados;
II - desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;
III - orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira;
IV - instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios;
V - realizar a intermediação e a negociação com os credores, de modo a viabilizar a renegociação das dívidas em audiências em bloco, nos termos dos arts. 104-A e 104-C do Código de Defesa do Consumidor;
VI - auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informando-os para as tomadas de decisões, de forma a priorizar os pagamentos;
VII - promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável;
VIII - promover audiências de renegociação de dívidas com todos os credores, a fim de elaborar um plano consensual de pagamento com prazo máximo de 05 (cinco) anos, tendo em vista o orçamento familiar do consumidor, garantindo a subsistência básica de sua família com a preservação do mínimo existencial.
Art. 3º O NACS será coordenado pelo(a) Diretor(a) do PROCON de Pato Branco e constituído por profissionais do quadro de servidores do referido órgão, bem como de instituições conveniadas ou organismos parceiros.
Parágrafo único. A fim de dar efetividade ao propósito da educação financeira, o NACS poderá solicitar o apoio do Município na formalização de equipe multidisciplinar das áreas de economia, psicologia e assistência social, de acordo com a necessidade.
Art. 4º Considera-se como superendividado o consumidor, pessoa natural, impossibilitado economicamente de quitar o conjunto de suas dívidas e que, de boa-fé, pretende pagar seus débitos de consumo, exigíveis, vencidos e vincendos, contraídos por motivos como má administração do orçamento familiar, casos fortuitos, doença, morte de familiar, desemprego, efeitos da pandemia da Covid-19, entre outros, sem prejuízo de seu sustento e de seus familiares e sem comprometer o seu mínimo existencial, nos termos do artigo 54-A, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Ficam excluídas do âmbito de atuação do NACS as dívidas alimentícias, fiscais, habitacionais e profissionais decorrentes de indenização ou que tenham como credora empresas públicas da União Federal, Estados e Municípios.
Art. 5º O NACS funcionará na sede do PROCON no Município Pato Branco, em horário de trabalho coincidente com o do referido órgão.
Parágrafo único. Por se tratar de atendimentos complexos e que demandam tempo e planejamento, estes serão realizados somente mediante prévio agendamento.
Art. 6º O NACS atenderá os consumidores por meio das seguintes ações:
I - negociação de dívidas;
II - informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com os programas de educação financeira;
III - orientação quanto ao planejamento financeiro dos consumidores.
§ 1º Para a negociação, as dívidas englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada, excluídas do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento, conforme art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor.
§ 2º O NACS não incluirá no plano de pagamento as dívidas com garantia real, de financiamentos imobiliários, as contraídas por indenizações judiciais, as alimentícias, as fiscais, as de condomínio, as rurais e as de aluguel, as quais devem ser levadas em conta para o estabelecimento do mínimo existencial do consumidor, embora não sejam incluídas no processo de repactuação de dívidas.
§ 3º O cálculo do mínimo existencial levará em conta a situação familiar, de moradia, alimentação e vestuário mínimo do consumidor, nos termos da legislação vigente.
§ 4º Na ausência de legislação que regule o percentual ou o valor do mínimo existencial, poderá ser considerado como regra geral, nas seguintes faixas entre 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos, a necessidade de manutenção de cerca de 60% (sessenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração mensal do consumidor para as despesas de sobrevivência, podendo diminuir para até 50% (cinquenta por cento) nas faixas superiores a 05 (cinco) salários mínimos, mediante análise do caso.
Art. 7º Poderão requerer os serviços do NACS toda pessoa natural ou física, maior, capaz e de boa-fé, desde que constatada a condição de superendividado.
Art. 8º O consumidor deverá se dirigir ao NACS munido dos seguintes documentos:
I - cópia do RG e CPF;
II - cópia do comprovante de residência;
III - comprovantes de renda individual, complementar e familiar;
IV - comprovantes de despesas;
V - demonstrativos das dívidas.
Parágrafo único. Caso o consumidor não disponha da documentação relativa às suas dívidas, será orientado pelo Núcleo para a juntada da documentação necessária.
Art. 9º O NACS instaurará a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas previsto no art. 104-C do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o seguinte procedimento:
I - ato, por escrito, da autoridade competente de instauração do processo de repactuação de dívidas;
II - recebimento da demanda do consumidor com as seguintes informações:
a) qualificação completa do consumidor;
b) dados socioeconômicos do consumidor, em especial atenção se idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada, ou se a contratação envolveu prêmio;
c) descrição do problema financeiro e informação sobre o recebimento do endividado de cópia do contrato e das informações previstas no art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, bem como se foi observado o disposto no art. 54-B do referido diploma legal, nas contratações efetuadas após 1º de julho de 2021;
d) serviço requerido ao Núcleo, previsto nos incisos do art. 6º deste Decreto.
III - atendimento multidisciplinar do consumidor;
IV - parecer técnico da consultoria de planejamento financeiro, quando possível;
V - notificação de todos os credores, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento do procedimento instaurado e apresentação de documentação necessária para a audiência global de conciliação com todos os credores, alertando que o seu não comparecimento de forma injustificada, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação, acarretará a aplicação do disposto no art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida, se o montante devedor ao credor ausente for certo e conhecido

pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória, ou ainda, o previsto no art. 104-B, a pedido do consumidor;
VI - realização de audiência global de conciliação com todos os credores;
VII - aprovação, na audiência de conciliação, do plano de pagamento, preservado o mínimo existencial;
VIII - encaminhamento ao judiciário dos casos em que não for exitosa a conciliação para abertura de processo por superendividamento, a pedido de consumidor, nos termos do art. 104-B do Código de Defesa do Consumidor, ou o arquivamento da demanda do consumidor em caso de êxito na conciliação de todas as suas dívidas.
Art. 10. A aprovação do plano de pagamento do consumidor na audiência global de conciliação com todos os credores levará em consideração os seguintes critérios:
I - prazo máximo de 5 (cinco) anos;
II – preservação do mínimo existencial; e
III - garantias e formas de pagamento originalmente pactuadas.
§ 1º O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o caput deste artigo, acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida, se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória.
§ 2º Constarão do plano de pagamento:
I - medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;
II - referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;
III - data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;
IV - condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.
Art. 11. A audiência de conciliação consiste na harmonização formal dos interesses conflitantes, visando à pacificação das relações de consumo, tendo como partes o devedor e o(s) credor(es), com caráter solene, e será realizada em local próprio destinado a este fim.
§ 1º Ao conciliador incumbe:
I - empenhar-se tecnicamente, dando às partes a oportunidade de expor os fatos e suas razões, ponderando as vantagens de um acordo;
II - expor a(s) proposta(a) dos interessados e sugerir alternativas de aproximação nos termos do pedido inicial, empenhando-se na obtenção do êxito.
III - lavrar o Termo de Audiência, em linguagem clara e precisa, com as informações acerca do plano de pagamento, nos termos do §3º do art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar obrigatoriamente, ao menos, as seguintes informações:
a) medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;
b) referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;
c) data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;
d) condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento;
e) proposta de plano de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, sendo que a primeira parcela será devida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
f) penalidades pelo descumprimento do plano de pagamento.
§ 2º Em caso de conciliação entre as partes, o conciliador deve informar se o acordo assinado pelas partes será submetido à homologação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/PR.
§ 3º Não ocorrendo a composição entre as partes, o conciliador informará às partes sobre o procedimento adotado pelo Procon Pato Branco e encaminhá-lo para arquivamento, devendo também orientar o consumidor sobre os procedimentos judiciais que poderá sofrer, em decorrência das dívidas relacionadas no procedimento.
Art. 12. Firmado ou não acordo entre as partes, o assessor jurídico poderá encaminhar o consumidor à equipe de orientação de planejamento financeiro para realização de atividades de reeducação financeira cabíveis.
Art. 13. As entrevistas serão sempre agendadas previamente pelo NACS, devendo o consumidor comparecer, independentemente de notificação, sob pena de cancelamento das demais entrevistas.
§ 1º O serviço de acompanhamento social será realizado por um acadêmico ou profissional da área de assistência social, mediante requerimento do consumidor.
§ 2º Sempre que o consumidor não puder comparecer à entrevista, deverá informar ao Núcleo, apresentando os comprovantes de justificativa de ausência.
Art. 14. Os procedimentos não previstos no presente Decreto serão regulados pela Direção do Procon de Pato Branco.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5102F280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, referente à aquisição de tablets para as agentes comunitárias de saúde ACSs,
2.2. Estes equipamentos serão utilizados na reposição de equipamentos que já foram dado baixa devido ao fim de sua vida útil, bem como os tablets necessitam ser atualizados devido a atualizações no aplicativo de trabalho SIGS, sendo também que há recurso exclusivo para a compra dos tablets através da resolução SESA 1.071/2021 no valor de R$ 8.400,00
2.3. Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as seguintes especificações:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de tablets para as agentes comunitárias de saúde ACSs para uso em visitas domiciliares e transmissão de dados de produção para o sistema de gestão em saúde SIGSS da Secretaria Municipal de Saúde.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 08.714.919/0001-59, localizada na Rua Altino Ferreira de Lima, 1480 – Centro São Mateus do Sul/PR pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens do objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Agostinho de Souza, 700, Centro, Paula Freitas/ PR CEP: 84630-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
5.2. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Caberá ao servidor Lucas Augusto Fenker, nomeado pelo Decreto 2.577/2021, a fiscalização do contrato, com a anuência do Prefeito Municipal, promovendo todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8 DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
Paula Freitas, 01 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Aquisição de tablets para as agentes comunitárias de saúde ACSs para uso em visitas domiciliares e transmissão de dados de produção para o sistema de gestão em saúde SIGSS da Secretaria Municipal de Saúde.*

Contratada: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.919/0001-59
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022**.**

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:45435B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 40/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 39/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2669, em 19 de dezembro de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Auditor Interno

Classificação	Nome
2º	Felipe Joly da Cruz

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:08CED337

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
5.º Lugar	Luiz Luan Barth	143175
6.º Lugar	Bruno Rodrigues	143921
7.º Lugar	Sâmua Loth de Freitas	142978

Cargo: Auditor Interno

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Bruna de Fátima Majolo Joly	143174

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:427B6AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017 DO PROCESSO Nº 61/2017 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: Rizzatto & Rizzatto Ltda EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Responsável: RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro
Vigência: 18/11/2022 á 18/11/2023.

Paulo Frontin, 18 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5950D650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2022

Dispõe sobre a fixação do valor da UFM – Unidade Fiscal do Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, bem como a autoriza a Lei Municipal 1365/2022;

DECRETA

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2023, conforme determina o Artigo 463, da Lei Municipal 975/2013, tem seu valor fixado em R$ 175,29 (cento e setenta e cinco reais com vinte e nove centavos), com base no percentual de 6,17% do índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:77A12F2A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 21/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 FMS

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2022. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR E O EMPRESA JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, NA FORMA ABAIXO:

A ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR****, por intermédio do (a) Secretaria*, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 204, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Bruna Cristina Markevicz, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ***JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S***, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *14.787.581/0001-68*, sediado(a) na Rua Cruz Machado 468, Centro, União da Vitória/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TEÓFILO MAMCARZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.320.043, expedida pela (o) II-PR, e CPF nº 322.514.839-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato n° 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a RESCISÃO, de comum acordo e na melhor forma de direito, do Contrato nº 10/2022, firmado entre as partes em 04/04/2022, cujo objeto a "contratação de serviços continuados de contabilidade, com disponibilização de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 10/2022, a contar de 04/01/2023, do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Esta rescisão ocorre de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e na Cláusula Décima terceira, tendo em vista a conveniência para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e página de internet do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO
Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até a data de assinatura deste Termo, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 19 de dezembro 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Contratante

TEÓFILO MAMCARZ
Contratada

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B648CF2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 276/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 276/2022
O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 35/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
VCA AUTOMOTORES LTDA: R$ 612.800,00
TOTAL GERAL: R$ 612.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:763DAC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 233/2022

Altera a composição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 057/2021, que passara a vigorar com a seguinte redação:
1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Michelle Regina Potuk
2- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno
3- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Cristiane Vergutz,
4- Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Fabieli Gavron
5- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Romualdo Dorochinski Filho
6- Representante do Conselho Tutelar:
Cristina Vollmann Ignaczuk
7- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Joana Maria Bredun Zulkiewicz,
8- Representante de pais da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Mariluci Izabel Antosczyszyn Gibowsli
9- Representante de pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Janderson Repczuk
10- Representante de pais da Escola Municipal Santana:
Paulo Jacinto Tabaka
11- Representante de pais de alunos da Escola Municipal Tecla Romko:
Sabrina Konkel
12- Representante de pais de alunos do Centro de Educação Infantil Dona Anice:
Mônica Chilanti

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023 e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B8656932

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 254/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 254/2022
O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 32/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI: R$ 9.400,00
CENTURY COMERCIAL LTDA: R$ 5.190,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS: R$ 2.359,94
MUNIZ & ROCHA LTDA: R$ 3.331,95
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: R$ 550,00
RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP: R$ 605,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI: R$ 2.186,37
WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA: R$ 38.076,74
TOTAL GERAL: R$ 61.700,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7B607F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2022

Prorroga até 05/12/2023 a vigência do Edital 001/2021 da Prefeitura e sua homologação do resultado final e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 05/12/2022 até 05/12/2023 a vigência do Edital do PSS 001/2021 da Prefeitura e a sua homologação do resultado final.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0AB4C412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602037-87, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602037-87, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA. II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.924.290/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) Edsom Luiz Bagetti, CPF nº. 629.393.609-44, RG nº 37196248, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar as ações orçamentárias constantes no Anexo I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0602037-87 firmado em 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA PROJETOS/AÇÕES 10000.10001.18.541.15.2.33 4.4.90.52.00 Preservação e Conservação Ambiental Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA 2 28.117 v003 micro 10000.10002.20.608.8.2.31 4.4.90.52.00 Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização 10000.10002.20.608.8.2.31 4.4.90.51.00 Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização 9000.9001.27.812.23.326 4.4.90.51.00 Eventos Esportivos 9000.9001.27.812.23.326 4.4.90.52.00 Eventos Esportivos 9000.9001.27.812.23.2.30 4.4.90.51.00 Eventos Esportivos 11000.11001.11.782.17.2.7 4.4.90.52.00 Abertura e Conservação de Estradas 11000.11001.11.782.17.2.7 4.4.90.51.00 Abertura e Conservação de Estradas 11000.11001.11.782.17.1.6 4.4.90.51.00 Construir Pontes, Pontilhões e Boeiros 12000.12001.15.452.13.1.4 4.4.90.51.00 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas 12000.12001.15.452.13.2.8 4.4.90.52.00 Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos 12000.12001.15.452.13.2.8 4.4.90.51.00 Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Peróla D'Oeste, 15 de novembro de 2022.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR AGENTE FINANCEIRO TOMADOR Nome: Carlos André Correa Cardoso Nome: EDSOM LUIZ BAGETTI CPF: 2000950930-CONFEA CPF: 629.393.609-44 Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA 3 28.117 v003 micro TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome: CPF: CPF: Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B33FA2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602037-87, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602037-87, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR, NA FORMA ABAIXO. I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA. II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.924.290/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) Edsom Luiz Bagetti, CPF nº. 629.393.609-44, RG nº 37196248, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar as ações orçamentárias constantes no Anexo I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0602037-87 firmado em 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA PROJETOS/AÇÕES 10000.10001.18.541.15.2.33 4.4.90.52.00 Preservação e Conservação Ambiental Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA 2

28.117 v003 micro 10000.10002.20.608.8.2.31 4.4.90.52.00 Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização 10000.10002.20.608.8.2.31 4.4.90.51.00 Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização 9000.9001.27.812.23.326 4.4.90.51.00 Eventos Esportivos 9000.9001.27.812.23.326 4.4.90.52.00 Eventos Esportivos 9000.9001.27.812.23.2.30 4.4.90.51.00 Eventos Esportivos 11000.11001.11.782.17.2.7 4.4.90.52.00 Abertura e Conservação de Estradas 11000.11001.11.782.17.2.7 4.4.90.51.00 Abertura e Conservação de Estradas 11000.11001.11.782.17.1.6 4.4.90.51.00 Construir Pontes, Pontilhões e Boeiros 12000.12001.15.452.13.1.4 4.4.90.51.00 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas 12000.12001.15.452.13.2.8 4.4.90.52.00 Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos 12000.12001.15.452.13.2.8 4.4.90.51.00 Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Peróla D'Oeste, 15 de novembro de 2022. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR AGENTE FINANCEIRO TOMADOR Nome: Carlos André Correa Cardoso Nome: EDSOM LUIZ BAGETTI CPF: 2000950930-CONFEA CPF: 629.393.609-44 Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA 3 28.117 v003 micro

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:F8CD1F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 031/2022

RETIFICA A PORTARIA 028/2022 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARLISE TELMA KUROVSKI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2022.04.00139P, da servidora MARLISE TELMA KUROVSKI.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1° da portaria 028/2022 que concedeu aposentadoria a partir de 17 de agosto de 2021 a **MARLISE TELMA KUROVSKI** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 16 de dezembro de 2022, aposentadoria a que faz jus **MARLISE TELMA KUROVSKI**, no valor de R$ 2.879,52 (Dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos da Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

Piên, 20 de dezembro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:7E4E8B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.493, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 016/2022 - Legislativo

Dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadores de serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Piên-Estado do Paraná."

A Câmara Municipal de Piên, estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Piên, a Secretaria de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde - SUS do Estado do Paraná, compreendidos Estado e Municípios, deve dar transparência, por meio da publicação atualizada em site oficial de Piên, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas discriminadas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública e de instituições privadas prestadores de serviços de saúde.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente e demais ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. O paciente deverá ser identificado mediante as iniciais do nome e número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, acompanhados do código do nome do procedimento solicitado, conforme classificação da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES.

Art. 3º O quantitativo dos pacientes de que trata esta Lei deve ser disponibilizado e atualizado semanalmente pelo Munícipio de Piên, conforme dados obtidos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SUS- Sistema Único de Saúde e dos Consórcios de Saúde, em seus respectivos sites oficiais, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Art. 4º O quantitativo deve conter:
I - a data de solicitação da consulta, discriminada por especialidade, do exame, da intervenção cirúrgica ou de outros procedimentos;
II - a posição momentânea que o paciente ocupa na lista, ressalvados os critérios de agudização dos casos;
III - as iniciais dos nomes e o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS dos inscritos para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV - a relação dos pacientes já atendidos, mediante iniciais dos nomes e o número do CNS.

Parágrafo único. Os critérios de agudização de que trata o inciso II deste artigo serão dispostos em Resolução da Secretaria Municipal de Piên e orientações normativas da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Faculta à Administração Pública Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei e

ou aplicativo que funcione sem o consumo de internet do aparelho celular.

Art. 6º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4A72573C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 225, de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos, abaixo relacionados, para a composição do Grupo de Trabalho para elaboração e articulação dos instrumentos de fortalecimento da agricultura familiar:
I – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Alexandre Forteski de Oliveira (titular) e Carlos Augusto Magon (suplente);
II – Representantes da Secretaria de Educação: Joselayne Correa dos Santos (titular) e Daiane dos Santos (suplente);
III – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcos Aurélio Melenek (titular) e Ana Cássia Ferreira de Lima (suplente);
IV – Representantes da Secretaria de Saúde: Gilmar Fabiano Nogueira (titular) e Marialina Stoeberl (suplente);
V – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso (titular) e Scheila Fuerst Schroth (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07C1E990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 131/2022

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para futura aquisição de estojos e materiais escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 154.848,72 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8B72EE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 307/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2022
ATA 307-2022- Contratado: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 191.180,00 (cento e noventa e um mil e cento e oitenta reais).

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:41133A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 1.473, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 1.473, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
...
III – Scheila Fuerst Schroth" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07D68C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 1.473, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 1.473, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
...
III – Scheila Fuerst Schroth" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36BE21B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018 PIÊNPREV

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DORIVALDO RITZMANN

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro **DORIVALDO RITZMANN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.049.350-2 e inscrito no CPF nº 896.715.899-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 147, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 08 (oito) meses a partir de 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em mais R$ 8.683,52 (Oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:63CA64C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA os projetos apresentados pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida advindas do ir.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, advindas do IR, conforme a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em reunião ordinária realizada aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **AMA + Idade**
Valor do Projeto: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças Piên – Santa Casa de Piên
Endereço: Rua Natal, 334
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ: 76.613.835/0012-31
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **Santa Casa de Piên cuidando do idoso de coração.**

Valor do Projeto: R$ 181.147,03 (Cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF0427BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.594/2022 DE 19 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.594/2022
DE 19 DEZEMBRO DE 2022
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Josete de Souza Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para remoção de paciente para a cidade de Luiz Alves/SC.	14/12/2022	Luiz Alves/SC	01 (uma)	50,00	10149/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A6E549AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.595/2022 DE 19 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.595/2022
DE 19 DEZEMBRO DE 2022
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião Ordinária do Cisnordeste.	15/12/2022	Joinville/SC	01 (uma)	50,00	10150/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:492D1637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.596/2022 DE 19 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.596/2022
DE 19 DEZEMBRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião Ordinária do Cisnordeste.	15/12/2022	Joinville/SC	01 (uma)	50,00	10151/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:732C56AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 da Lei 1070/2010 e considerando o Decreto n º 157, de 09 de setembro de 2022, tornar público a relação dos candidatos escolhidos para a função de Direção de Unidade Escolar para o triênio 2023 a 2025.

CANDIDATO(A)	Unidade Escolar
Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
Cintia Renata Lesniovski	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
Juliana Pscheidt da Silva	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
Claudimeri Lang da Silva Liebl	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
Viviane Miriam Balansin Rutz	Escola M. Marciano de Carvalho
Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	Escola M. Alminda A. de Andrade
Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola M. do Campo Santa Isabel
Leniza Clarisse Minickovski	Escola M. do Campo de Gramados
Claudiana Lang da Silva	Escola M. do Campo Etelvina Pacheco
Silmara Aparecida do Prado	Escola M. do Campo Frei Demétrio
Laís Carine Barbosa Stafin	Escola M. do Campo Prefeito Laércio

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E194CCAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, tornar público a relação de candidatos escolhidos para a função de Suporte Pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2023/2025.

CANDIDATO (A)	Unidade Escolar	Porte	Carga Horária
Jussara Aparecida Zappe de Lara	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	III	20
Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	40
Cirlene Forteski	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	II-B	20
Rosemari de França Vieira	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	II-B	20
Marilene Pereira Nogueira	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40
Ivanize de Fatima Nenemann	Escola M. Alminda A. de Andrade	V	40
Neuza Pscheidt Melenek	Escola M. do Campo de Gramados	III	20
Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola M. do Campo Santa Isabel	II-B	20
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Escola M. do Campo Frei Demétrio	II-A	20
Aldri Marina Grosskopf Anton	Escola M. do Campo Prefeito Laércio	II-B	20

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AB908E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 94/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/01/2023, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de massa asfáltica CBUQ", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 05/01/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/01/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2C914EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **FABIO GAZONI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/11/2023** a contar a partir de **01/12/2022**, conforme Pregão nº 77/2021 e Contrato nº 186/2021 firmado em 01/12/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 30/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:466D899E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JLIMA SAUDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 216.999,96 96 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/12/2023 a contar a partir de 10/12/2022, conforme Pregão nº 80/2021 e Contrato original nº 188/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/12/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:11BCBA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 10.383,75 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/01/2023 a contar a partir de 19/12/2022, conforme Pregão nº 74/2021 e Contrato original nº 178/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0D4D0DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº117 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa (casa de repouso) para prestação de serviço de acolhimento de Longa Permanência para o Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme as especificações previstas nesse termo de referência, conforme processo de Pregão nº 86/2022.

CONTRATADO: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 173.199,84 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C07EE3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº116 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas através de publicação de imagens e vídeos no site oficial do Município e suas respectivas manutenções, monitoramento e publicações em redes sociais do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 85/2022.

CONTRATADO: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA 04410199943.

VALOR CONTRATADO: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2D02A093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/01/2023** a contar a partir de **19/12/2022**, conforme Pregão nº 74/2021 e Contrato nº 177/2021 firmado em 19/11/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C8000366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/01/2023** a contar a partir de **19/12/2022**, conforme Pregão nº 74/2021 e Contrato nº 179/2021 firmado em 22/11/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B01E1975

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 353/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5431
Órgão de Lotação: Departamento de Esporte
Cargo ou função: Diretor de Departamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/12/2022
Destino: Barracão/PR
Valor de diárias: R$ 200,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Transporte para Fortalecimento de Vínculos, sob o processo de N° 0001473-58.2022.8.16.0186/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituição de acolhimento: Casa lar pequeno Girassol, RUA ARNALDO BRAZ PRESTES, 40 – CASA – INDUSTRIAL – Barracão – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19/12/2022

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBCAC91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DO 2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: Quales Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **20.078.018/0001-13**.
OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a extensão do prazo de vigência do contrato original e também o prazo de execução da obra até a data de 01/06/2023 por conta da necessidade de adequações no projeto e também por intempéries climáticas.
DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

Piraquara, 19 de dezembro de 2022

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1E7FB7A0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
OBJETO: Prorrogação da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, com mão-de-obra residente, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: 24/12/2022 até 28/02/2023.
DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 25.464,27 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:22EC8EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos Recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinados a Associação Beneficente Dikaion.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e 87
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos Recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinados a Associação Beneficente Dikaion, com CNPJ nº 05.263.038/0001-70, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de dezembro de 2022.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDBD885C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.675/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.332 de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 373,03
Total			**R$ 373,03**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A34FB451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.678/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Augusta Ghiraldi Rizzatto	459931	Professor III especialização	19/12/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF749305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.679/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosimeri Oliveira de Almeida	409161	Professor III especialização (1º padrão)	19/12/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:69DE72DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.680/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Enicelia Ramos Martins	580411	Professor III especialização	19/12/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4F9651A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 2/2022
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e O.A. Bittencourt Ltda - CNPJ nº 08.873.509/0001-50.

Objeto: serviços em Segurança e Medicina Ocupacional para os empregados devidamente registrados em caráter temporário e ou permanente.
Valor do contrato: R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) mensal, globalizando R$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00
Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023.
Data da assinatura: 16/12/2022.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:92C26CC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PITANGA, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

PRESIDENTE: Regiane Farren
VICE-PRESIDENTE: Gisseli Regina Schupcheck

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Josiane da Silva Santos Santiago
SUPLENTE: Thiago Tecachuk

1.1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Angela Maria Tortato
SUPLENTE: Janete Machado Vieira

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Gisseli Regina Schupcheck
SUPLENTE: Celma Aparecida Miranda

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Regiane Farren
SUPLENTE: Edilma Ferreira

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Edevaldo da Silva Pedroso
SUPLENTE: Leonardo Vaz

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Deonildo Zat
SUPLENTE: Cristina Aleixo

5.1- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Andreia Ribeiro
SUPLENTE: Maiara Neneve

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Lucineia Rodrigues
SUPLENTE: Jocimar dos Santos Ribeiro

6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: Francisco José Cedorak de Lima
SUPLENTE: Ana Eduarda Stocki

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Dircelia Aparecida Maia
SUPLENTE: Ana Maria Roque Tizot

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Lourdes Aparecida da Costa Furlaneto
SUPLENTE: Ademir Lourenço dos Santos

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Celsi Fátima Orlandini Manica
SUPLENTE: Sandra Feliz Matos

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Silvania Aparecida Velozo
SUPLENTE: Adriana Pilz Pontes

10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Francieli Prestes da Silva
SUPLENTE: Marta Helck

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C139766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO TOMADA DE PREÇO N° 20/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO ÁREA DESTINADA A VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PITANGA, NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. A abertura será no dia 10 de JANEIRO de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de DEZEMBRO de 2022. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:08DC7BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ENGENHARIA DE VIABILIDADE DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de Janeiro de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AB6F16A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2022

DATA: 19 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Estabelece o valor do aporte para amortização do déficit técnico do FPMP – Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 697/2021 de 13 de Maio de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecido o valor dos aportes para amortização do déficit técnico do FPMP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 697/2021 de 13 de Maio de 2021, a saber:

Ano	Ente Anual
	Aporte Financeiro
2022	379.351,25
2023	520.171,83
2024	1.075.299,20
2025	1.640.046,34
2026	1.675.750,25
2027	1.712.042,91
2028	1.748.893,85
2029	1.786.310,61
2030	1.824.300,81
2031	1.862.872,19
2032	1.902.032,56
2033	1.941.789,86
2034	1.982.152,09
2035	2.023.127,40
2036	2.064.723,99
2037	2.106.950,20
2038	2.149.814,46
2039	2.193.325,32
2040	2.237.491,41
2041	2.282.321,49
2042	2.327.824,42
2043	2.374.009,18
2044	2.420.884,85
2045	2.468.460,63
2046	2.516.745,84
2047	2.565.749,91
2048	2.615.482,38
2049	2.665.952,93
2050	2.717.171,35
2051	2.769.147,53
2052	2.821.891,52
2053	2.875.413,48
2054	2.929.723,69
2055	2.984.799,89

Parágrafo Único: O valor constante do quadro acima, do Aporte Financeiro, deve ser pago até o final de cada exercício.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20FE1327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº 1065-0/1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com Função Gratificada FG-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início nesta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 049/2022, de 08 de março de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1446A5F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Processo Administrativo nº 113/2022
Objeto: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 devidamente apta para ministrar oficinas de teatro e fanfarra para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

Recorrente: FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA 09898068981, CNPJ nº 22.865.129/0001-03

Protocolo: 866/2022

A) DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou recurso na data de 19/11/2022, sendo tempestiva foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise que segue.

B) DA IMPUGNAÇÃO

O recurso se deu contra a decisão da Pregoeira que inabilitou a Recorrente por apresentar cópia simples de documento devidamente requerido em Edital para a habilitação da empresa.

A Recorrente argumenta que apresentou o menor preço e que o documento de identificação pessoal apresentado por ocasião do credenciamento, CNH, seria suficiente para fazer aceitar cópia simples de outro documento apresentado junto da habilitação da empresa, Cédula de Identidade.

C) DO CONTRARECURSO

Ultrapassado o prazo para apresentação de contra recurso, não havendo manifestação, a Pregoeira procedeu com a análise do recurso apresentado.

D) DA ANÁLISE DO RECURSO

Esta Pregoeira solicitou análise jurídica do feito, que conforme parecer datado de 24/11/2022, resta o entendimento de que é obrigatória a observação dos requisitos editalícios.
Quanto ao Edital, quanto a qualificação técnica foi solicitado, no item 10.1.3., Item 01, letra 'a' documento de Identificação do Profissional: RG e CPF.
Ainda no subitem 10.2.1 temos: "*Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação*."
Neste contexto a empresa apresentou cópia simples de documento de Identidade e não possuía original para sua autenticação, motivo pelo qual a empresa restou inabilitada para o certame.

E) DO JULGAMENTO

Diante do exposto, com base na legislação aplicável, no Edital do Pregão Presencial nº 62/2022 e no Parecer Jurídico datado de 24/11/2022, esta Pregoeira acolhe o recurso por ser tempestivo, e **nega** o provimento do recurso apresentado pelos motivos já apresentados, mantendo assim, a inabilitação da empresa para o certame.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FCEEA66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Comunico a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município".**

A suspensão se faz necessária para adequações ao termo de referência e edital, em atendimento à recomendação da Procuradoria Jurídica do Município, face ao deferimento parcial da impugnação apresentada pela Empresa EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTE E TURISMO.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5E3AB713

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2022 – 19/12/2022 DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2.066 de 1° de Setembrode 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de Dezembrode 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de Agostode 2014. Considerando a Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 012/2022 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e prorrogada pela Portaria nº 014/2022, suspensa pela portaria 016/2022 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em observância a portaria 676/2022 e 677/2022, da Secretaria Municipal de Administração, que nomeia a nova Comissão Processante e o novo Corregedor, juntamente com o relatório da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

I –ARQUIVAR, o processo 8028/2022. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da Lei nº 2.066 de 1º de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Pontal do Paraná/PR, 08 de Setembrode 2022.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:A64E3D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.746 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Revogar o Decreto nº. 5396/2015 ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5396/2015 de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDF5CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 925 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 20.089/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **RAFAELA AMORIM FREIRE- MATRICULA: 324.882**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **30 de dezembro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **30 de dezembro de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04F6E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 926 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 20.088/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO- MATRICULA: 324.878**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **28 de dezembro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **28 de dezembro de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7C68347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 927 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 20.087/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **JOSILIANE DE ARAUJO- MATRICULA: 324.880**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **28 de dezembro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **28 de dezembro de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DD2A328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 928 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no **Protocolo nº 12.790/2022**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 651 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**, que Substituiu membro da Comissão de Sindicância, para apurar as eventuais irregularidades contido no **Memorando nº 7920/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **18 de dezembro de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88C924A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 929 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 19.200/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DÉBORA JOELMA SILVA GOMES – MATRICULA– 248991,** ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/11/2012 a 25/11/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

Rudisney Gimenes Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0067EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 930 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 19.200/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DÉBORA JOELMA SILVA GOMES – MATRICULA– 323947,** ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C998404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 931 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 15.680/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GREICY DIAS ALVES – MATRICULA– 323300,** ocupante do cargo de **Agente Educativo** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A195754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 932 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **PROTOCOLO nº 18.391/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
CONTRATO Nº 281/2021 (Período de 23.11.2022 a 23.11.2023)

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	RODRIGO CHAVES MARCZUCK

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de dezembro de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCE4264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 933 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e conforme solicitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.026/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) as (os) servidores público municipais abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscais do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATO Nº 434/2022

FISCAIS DO CONTRATO:

SMED - **BRUNO RODRIGUES BRANCO**
SMAS – **ELIANE FELDHAUS BARBOSA**
SMMAAP - **VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ**
SMOSP –**RENATO BALDUINOFERNANDES**
SMESLJ –**STHEFANISILVA PEROTTO**
SMPPRU –**MARCIA REGINA ABBA ROMERO**
SMTD -**JANPIERDAIEN SAPPELLI**

Parágrafo Único – Os servidores designados observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de dezembro de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42DA2138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 05/2022 - CMDCA

Resolução nº 05/2022

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- FIA do período do 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- FIA do período do 1º semestre de 2021.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:153C03D6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 06/2022 - CMDCA

Resoluçãonº 06 /2022

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente-FIA do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente-FIA do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:56DACFEF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 07/2022 - CMDCA

Resoluçãonº 07 /2022

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares-FIA do período de 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares-FIA do período de 1º semestre de 2021.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C78CEB7E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 08/2022 - CMDCA

Resoluçãonº 08 /2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso da Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase-AFAI. Período 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/12/2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso da Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase-AFAI. Período 1º semestre de 2021.
.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AB5E9AC5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO ELEIÇÃO - CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal da Criança de do Adolescente
Eleição Extraordinária para Titular e Suplentes do Conselho Tutelar- Edital nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 532/92 de 28/11/1992e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº12.696, de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 532/92 de 28 de novembro de 1992 e suas alterações;
CONSIDERANDO que no processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional que ocorreu em outubro de 2019, foram eleitos para o Município de Porto Amazonas 10 conselheiros tutelares, sendo cinco titulares e cinco suplentes;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido de algumas conselheiras e convocação dos respectivos (as) suplentes para assumir o cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para cobrir o período de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares;
CONSIDERANDO o dispositivo legal que prevê o funcionamento do colegiado de Conselheiros Tutelares em número de cinco, o que justifica a eminência na necessidade de suprir o número de titulares e de suplentes neste colegiado, hoje sem uma vaga de titular e as cinco vagas de suplentes;
CONSIDERANDO a urgência e relevância no cumprimento da prerrogativa de "colegiado", evitando situações em que venham a ocorrer a ausência de suplente;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar em caráter de urgência Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, exercício 2022/2024, prevista para**15/03/2022**e com as tramitações necessárias.
Art. 2º Tornar público o Edital 01/2022 do Processo de Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes de Conselheiro Tutelar, exercício 2020/2024.
Art. 3º ºA candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular e suplentes será individual, não sendo admitida a composição de chapas e sem vinculação a partido político.
Art. 4º Os conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.
Art. 5ºA escolha definitiva dos conselheiros tutelares titular e suplentes ocorrerá no dia **15/03/2022.**
Art. 6°Os candidatos mais votados serão recebidos pelo Chefe do Poder Executivo municipal como conselheiros tutelares titular e suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
Parágrafo Único: O mandato não será de 4 anos, devendo findar juntamente com o mandato dos atuais conselheiros.
Art. 7ºSão requisitos para candidatura no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Porto Amazonas, no ano de 2022:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através desta resolução;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Porto Amazonas há mais de 02 (dois) anos documentalmente comprovados;
IV – possuir ensino médio completo.
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
Art. 8º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para o Conselho Tutelar de Porto Amazonas, no ano de 2022, são:

I -Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
II -Cédula de Identidade;
III -Comprovante de inscrição no CPF/MF;
IV -Uma foto 3 x 4;
V -Carteira do Trabalho (caso possua);
VI -Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Porto Amazonas por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
VII -Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
VIII -Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
X -Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
XI –Participação na formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso.
Art. 9-O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Departamento de Assistência Social**, Rua Barão do Rio Branco,637 de 23 janeiro à 26 de janeiro de 2023, das 09:00h as 11:00h e 13h:30 ás 16h30.**
Art. 10-O candidato ao Conselho Tutelar ocupante de cargo público deverá licenciar-se ou exonerar-se do cargo, obedecendo a Legislação Municipal, Estadual ou federal, nos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.
Art. 11-Para compor a Comissão eleitoral do processo de escolha de membro suplente de Conselho Tutelar, designa-se os seguintes conselheiros:
- Elaine Cristina Marcondes Kazeker
- Dircelene Martins Gomes da Costa
- Luciéli Cristina de Mello
- Ocimar de Paula Junior,

Art. 12-A não observância das regras determinadas nesta resolução e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.
Art. 13-Não havendo número suficiente de inscritos ou de aprovados na prova de conhecimentos poderá a comissão abrir novo prazo para inscrição, alterando dessa forma o calendário dentro do prazo estipulado no mesmo.
Art.14– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9A02605A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 065/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, fornecimento, de forma fracionada, de aquisição de gêneros alimentícios , pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste termo de referência, que serão utilizados na para o Departamento Municipal de Saúde, Departamento de Educação, Assistência Social, Departamento de Obras, Departamento de Administração e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 065/2022:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS CNPJ 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 3, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 75, 78, 82, 83, 84, 86, 89, 92, 93, 98, 99, 100, 103, 104, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123 e 124 no valor total de R$207.635,05 (duzentos e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

CARLOS ALEXANDRE VIANTE CNPJ 19.508.817/0001-01 com os lotes: 2, 21, 35, 36, 55, 61, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 97 e 119 no valor total de R$32.001,55 (trinta e dois mil e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ 32.656.339/0001-37 com os lotes: 4, 5, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 30, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 90, 91, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 125, 126, 127 e 128 no valor total de R$94.517,40 (noventa e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Itens cancelados: 115 e 120
Itens desertos: 11, 76 e 112
Item fracassado: 121

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E8C29AD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°1045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de um motor 5 (cinco) cilindros instalado completo a base de troca, destinados para utilização nas manutenções a serem executadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 03 de janeiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 03 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 122.869,70 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F4DBDFD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2022 - REAJUSTA AS TABELAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

REAJUSTA AS TABELAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS IPTU; ISSQN; ITBI E TAXAS PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 11 da Lei n.º 443/1989;

D E C R E T A:

Art. Ficam reajustadas as Tabelas dos Tributos Municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI e Taxas, para o exercício de 2023, no percentual de 5,90%, com base no IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas (PR), 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA4A4C33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2022 - RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO N.º 116, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO

PERÍODO DE 26/12/2022 A 30/12/2022, FACE ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 26/12/2022 a 30/12/2022, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.
Art. 2º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos, a qual terá seu expediente em caráter normal nos dias em que houver certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei n.º 8.666/1993.
Art. 3º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9992CD22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°015/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PINGUIM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°28.410.602/0001-36, com sede na Rua Gumercindo Bahr, n°179, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para construção de grade de proteção em tubo de aço, com revestimento de tela em aço galvanizado na ponte da Rua Gumercindo Bahr no Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 22.132,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais).

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7618EA8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°151/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°151/2022.
Data: 19/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: PINGUIM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Protocolo: 1359/2022
Licitação: Dispensa de Licitação nº015/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de grade de proteção em tubo de aço, com revestimento de tela em aço galvanizado, na ponte da Rua Gumercindo Bahr no Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 22.132,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais)
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 20/12/2022 à 19/03/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6CF619B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2022 - REGULAMENTA A MUDANÇA DE SENTIDO NA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFÍCA

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 117 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a mudança de sentido na via pública que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas art. 30, I, da Constituição Federal; no Art. 6, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e; considerando as disposições do art. 24, II, da Lei n.º 9.503/1997; as disposições da Lei Municipal n.º 838, de 02 de fevereiro de 2009 e a Resolução CONTRAN n.º 302 de 18 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sentido único na Rua Gumercindo Bahr, com início no portal próximo a Rua José Portela, até o portal que dá acesso as Ruas XV de Novembro, Conrado Buhrer, João Pessoa e Guilherme Schiffer, sendo sentido bairro/centro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1CD93833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição: 01 (um) Conjunto Moto Bomba Leão com Bombeador Leão 5 HP para retirar, 8,5 metros cúbicos/hora e 01 (uma) manutenção e instalação do poço artesiano com Caminhão Guincho para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo

24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais),** em favor da empresa **ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME - CNPJ: 02.486.286/0001-92**, com endereço na Rua Alcides Amadeu Meassi, nº 355, Santos Dumont, situada na Cidade de Cascavel-PR, CEP: 84.804-607, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ABCF1D4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de Inspeção em autoclave para atendimento da norma regulamentadora NR 13**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$17.094,99 (dezessete mil e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 19 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8CF590F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 40,76 (quarenta reais e setenta e seis centavos)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Paula Roberta dos Santos,*** RG nº 7.672.845-3 e CPF nº 045.046.449-08, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/11/2022, em que participou a Capacitação "Estratificação de Risco na Linha de Cuidado Hipertensão e Diabetes, no auditório da PUC, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:92C5656E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 379,46 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)***, em favor do Diretor do Departamento de Finanças, ***Moacir de Moura Gonzales,*** RG nº 5.453.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento para o Treinamento sobre ITR-Imposto Territorial Rural, um novo olhar e novas rotinas na fiscalização, realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, em Barracão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A07612D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2022

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula Regina Guedes, CPF nº 522.706.539-04;
Suplente: Thalyta Manieri Silva, CPF nº 045.963.919-63;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Gerônimo dos Santos, CPF nº 058.431.509-09;
Suplente: Maria Linares Sanches Belentani, CPF nº 960.018.019-91;

Departamento Municipal de Administração:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Beatriz Ferreira Correa, CPF nº 082.572.819-30;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Júlia Wanderley:
Titular: Eliana dos Santos Silva, CPF nº606.242.219-20;
Suplente: Marinalva Pereira dos Santos Reis, CPF nº611.117.839-34;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Rubia Sbellutti de Assis, CPF nº 107.477.509-04;
Suplente: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Ciranda do Saber:
Titular: Paula Vitória Orador Rocha, CPF 104.875.209-71
Suplente: Amanda Gleicielli de Freitas Araújo, CPF 098.340.689-80

Representante de Entidades Religiosas que realizam trabalho com crianças (Igreja Missionária):
Titular: Ana Lucia Bonfá Chiquetti, CPF nº 029.678.579-20;
Suplente: Maisa Daiane Chiquetti, CPF nº032.870.389-31;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:48F031EF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°14/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONVOCA AS EMPRESAS: **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 38.299.380/0001-80, E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA CNPJ: 10.442.992/0001-60 e NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 41.171.531/0001-24,** PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022, NO DIA 22/12/2022 às 14:00 Horas na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada na Rua São Paulo, 191.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0FC0304B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - DISPENSA Nº 52/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - DISPENSA Nº 52/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA-RESTAURANTE E PIZZARIA – CNPJ 44.344.633/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (Sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:22752E30

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Certifico que por decisão da Pregoeira em exercício e da Comissão Permanente de Licitações, o Pregão Eletrônico nº 31/2022, sob processo administrativo nº 85/2022, foi anulado.
No dia 29 de setembro de 2022, houve um pedido de impugnação ao Edital por parte da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94. No dia 14 de outubro de 2022, a prefeita e o pregoeiro em exercício anterior decidiram conhecer o pedido de impugnação, para julgá-lo procedente parcialmente.
Desta feita, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o aviso de suspensão no dia 05 de outubro de 2022. Porém, o certame não foi cancelado na plataforma "comprasnet" e no dia 10 de outubro de 2022 o certame que estava suspenso ocorreu automaticamente, sem a observância do pregoeiro em exercício anterior, tendo como resultado deserto, conforme ata em anexo.
Portanto, houve prejuízo à Administração Pública porque não foi possível obter a proposta mais vantajosa ou outro princípio previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93; e visando resguardar o direito dos licitantes, a pregoeira em exercício decidiu anular o Pregão Eletrônico nº 31/2022 e dar andamento a um novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4BBFC63D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022.

Autos: Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo Administrativo nº 85/2022.

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório que visa o registro de preços para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados de gestão pública, com acesso simultâneo ilimitado, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte e orientação técnica, destinados à prefeitura municipal, câmara municipal e serviço autônomo municipal de água e esgoto do município de Prado Ferreira, conforme descrito no anexo I do edital

II. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, para fins de:

II.I. **ANULAR** o procedimento licitatório citado, mediante o exposto pela pregoeira.
III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e início de novo processo licitatório.

Publique-se. Registrem-se. Notifiquem-se.

Prado Ferreira, 19 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A464A619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 44/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a IVANAZIO ALVES PIRES, RG nº 183.151.**/PR e CPF ***.792.579.**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operário, Matrícula Funcional 130, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.045,88 (Um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 69% (sessenta e nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal13/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:280A7EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 30/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a LOI GARCIA DE REZENDE, RG nº 1.866.xxx/PR e CPF ***.272.889-**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operário, Matrícula Funcional 170, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.041,06 (Um mil e quarenta e um reais e seis centavos), correspondente a 69% (sessenta e nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal13/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:83CC0651

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Recurso FIA/PR de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares 2019 – 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso FIA/PR de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares 2019 – 1º Semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:23F0F173

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2022

Súmula: Aprovar a Prorrogação de Prazo para a Execução do Plano de Incentivo à Crianças e Adolescentes Impactados pelo COVID – 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.363/2020, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2022 e,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prorrogação de Prazo para a Execução do Plano de Incentivo à Crianças e Adolescentes Impactados pelo COVID – 19.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:189B950C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019 – 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019 – 1º Semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 16 de dezembro de 2022.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7CC11F36

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 51/2022, Parecer Contábil nº 33/2022/Previ/AC e Exame Técnico nº 56/2022 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 54/2022/Previ
DATA: 10/11/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de banner e placa de identificação para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS.
EMPRESA: Appel Comunicação Visual Ltda.
VALOR: R$ 1.702,56 (hum mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea “a” c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6212AA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros jurídicos para atender a demanda Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 142/2022 que foi aberto no dia 19 de dezembro de 2022 às 14h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens: 2; 5 e 12, restando desertos.
Quatro Barras, 19 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B2C4B17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 092/2022

PORTARIA Nº 092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2023, **30 (trinta)** dias de férias, ao Servidor **EDUARDO BETTIN CORRADI**, portador da CI/RG nº 6.932.695-1/PR, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6F5F8654

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 093/2022

PORTARIA Nº 093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

GIOVANI BRAUN, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2023, **30 (trinta)** dias de férias, a Servidora **NARA LETICIA BORSATTO**, portadora da CI/RG nº 6.978.297-3/PR, ocupante do cargo de Advogada da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, ao 20 (dois) dia do mês de dezembro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1DFA753A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Nº 014/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - CNPJ. 13.353.759/0001-08

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2022 de 16/12/2022.

OBJETO: Aquisição de Lavadora de Alta Pressão.

0101.0103100011.003 – Equipamento e Material Permanente.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensilios Domésticos.

Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Valor do Contrato: **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega e a instalação do objeto licitado.

Duração Contratual: 19/12/2022 a 19/02/2022.

Querência do Norte-PR, 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:12496C79

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 013/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA - CNPJ. 90.180.605/0001-02.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2022 de 05/12/2022.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de bens

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral.

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Valor do Contrato: **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: À vista, no ato da contratação, através de boleto bancário.

Duração Contratual: 06/12/2022 a 06/12/2023.

Querência do Norte-PR, 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0F050348

LICITAÇÃO
EXTRATO 153/2019

4º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMQN
CONTRATO Nº 153/2019
Vencimento 19/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.028.641/0001-66, RUA MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, brasileiro, portador da

RG nº 80814399 e CPF 050.160.849-47, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência **12 MESES**, contados a partir de 19 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor mensal constante na clausula primeira do contrato, será de R$ 9.141,60 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta centavos), com base no INPC acumulado publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 153/2019.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 19 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal De Querência Do Norte

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio De Materiais E. E

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:24C91BB9

LICITAÇÃO
TA 3 TP 3 2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Querência do Norte, 09 de dezembro de 2022.

TATIANE APARECIDA CARINHANA
Contratada

T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA
Contratante
CNPJ:132.570.610-00180
RG:

Municipio de Querencia do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

3° Termo aditivo do contrato nº.232/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 03/2021 de -Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Juriti e da Caveira.
-Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas.
-Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML.
- Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Juriti ou Caveira e sejam impreterivelmente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.257.061/0001-80, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **TATIANE APARECIDA CARINHANA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 043.811.619-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – dilatação do prazo de vigência até 22 de maio de 2023, a pedido da empresa – motivo: processos das Barragens com Portaria de Outorgas Prévias, com aprovação parcial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
Representante Legal
CPF:043.811.619-47
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:51C04D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
LICENÇA AMBIENTAL PB E ICATU

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a LP (Licença Prévia), para a Área de Resíduos Classe II-B, situado na Estrada Rural que liga Querência do Norte ao Porto Brasílio/Icatu, Lotes Nº 27, 28 e 29 da Gleba Nº 28, 2ª Secção e Lotes Nº 33, 34 e 35 e parte do Lote Nº 32 da Gleba N° 27-A, 1ª Secção, todos da Colônia de Paranavaí, situados no Município de Querência do Norte, Comarca de Loanda.

Querência do Norte - PR, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:99245B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 60/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 60/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município ao Diácono José Coelho Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao **DIÁCONO JOSÉ COELHO ALVES**, como forma de reconhecimento ao seu

trabalho social, evangelístico e educacional prestado ao Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 15 de dezembro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BC3C2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97, Memorando n° 103/2022/SMAS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Evandro Cesar Ludwig – Presidente;
- Irene Das Graças Piontkievicz De Oliveira – Vice-Presidente;
- Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic – 1º Secretária;
- Mozzara Ribeiro – 2º Secretária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de dezembro 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D182FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.856,76 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de novembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:851E1634

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1661/08/2022

DECRETO Nº 1661/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 823/08/2021 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
41.220.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	259	0	20.000,00
TOTAL.....				20.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
41.220.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	267	0	20.000,00
TOTAL.....				20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BC79EB7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº423/08/2022

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº087/08/2021 de 19/02/2021 onde o Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS responde pelas atribuições de SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR, junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, a partir de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 087/08/2021 de 19/02/2021, onde o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO VILSON DOS SANTOS** portador da CI/RG nº 4.026.655-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34, responde pelas atribuições de **SECRETARIO GERAL ESCOLAR junto a Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., **a partir de 31/12/2022.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3F7F06E3

EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 1.660/08/2022

Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no Quadriênio 2023-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Sr. **Everton Cássio Zanuto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n° 793/08/2021, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2023:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Anderson Luiz Borgo – CPF N°: 037.226.429-81
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo – CPF N°: 001.757.339-45

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Sandra Nunes Machado – CPF N°: 034.564.859-56
Suplente: Giliardi Arantes - CPF N°: 035.841.459-88

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Roseli Aparecida dos Santos– CPF N°: 057.873.889-92
Suplente: Josélia Alves Moreschi – CPF N°: 047.288.329-10

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Silvana de Oliveira Conceição– CPF N°: 897.621.939-20
Suplente: Eliane dos Santos Macedo Oliveira - CPF N°: 062.707.909-13

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS:

Titular: Vanildo da Silva– CPF N°: 023.543.099-45
Suplente: Viviane Ribeiro da Luz da Silva - CPF N°: 008.136.779-12

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Eliane Fiorotto – CPF N°: 034.861.249-43
Suplente: Erica Thayrini Pereira dos Anjos- CPF N°: 084.749.779-83
Titular: Marina Gomes da Silva Clara – CPF N°: 080.264.569-04
Suplente: João Alex Lagos Coelho - CPF N°: 026.802.339-56

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Lucimar Aparecida Torres - CPF N°: 088.309.909-81
Suplente: Karen da Silva Mello– CPF N°: 116.199.359-29
Titular: Flávia Torres– CPF N°: 128.866.959-39
Suplente: Ana Beatriz Monteiro de Souza - CPF N°: 107.843.719-03

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Everton Josimar de Oliveira – CPF N°: 051.364.659-05
Suplente: Gisele de Souza Conceição - CPF N°: 006.410.529-60

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Titular: Terezinha de Lourdes Porfirio Marques– CPF N°: 709.208.939-53
Suplente: Marlene Favaro de Aragão - CPF N°: 264.193.698-43

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" Em 19 de dezembro de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:E1DD2F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.494/2022 13/12/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.032/2022 de 12 de dezembro de 2022, para o Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Realeza,

Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias e do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57D4A0A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.892/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de hoje 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5344FA91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.893/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir da data de hoje 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NELCI MAGNANI ERD DA SILVA	22/23
TEREZINHA ERNESTA DE MELLO LOTICI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E00D26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.894/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **19/12/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário (Processo Seletivo Simplificado 06/2022) de Agente de Coleta de Lixo, conforme Edital de Convocação Nº 04:

AGENTE DE COLETA DE LIXO

VALCIR PEREIRA DA CRUZ	RG Nº 9.882.802-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:16C17788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.895/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA FRANCESCON	Agente Comunitário de Saúde	C05	C06
LUANA DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	C05	C06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FBA54FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.896/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LUCIANA CHRISTINA HEINZEN	Auxiliar Administrativo	F03	F04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4BA0C68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.898/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANTENOR GONCALVES	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA39CA25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.899/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 07 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 09/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GEOVANI ALVES RODRIGUES	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D958AD10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.900/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 11/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CELSO DE AMARAL	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9372CB44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.897/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir da data de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GILMAR ROHLING	21/22
JONEI SZEKUT RITTER	21/22
LAUDIR PEREIRA	21/22
RENATO MULBEIER	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AB63A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.901/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MÁRCIO DOS SANTOS AMARAL	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BABDE3F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.902/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VALDOMIRO GOMES	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EBE2E20D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.903/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO IRACY JOSÉ DUARTE	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32EC23CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.904/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARILENE FURTADO GOULART	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97A6C450

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.905/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 24 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEC38757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.906/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 03/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PEDRO PAVAN	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76B0D8D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.907/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 04/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISA FÁTIMA ROSA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42FA1E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.908/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIONEMAR BELENDÉ	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38E78900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.909/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ODENIR LUIZ DE SOUZA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D1E250C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.910/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E73D97DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.911/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DENILSON BIERHALZ	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7CC47D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.912/2022 19/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDDCAEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANSÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual Unilateral com a empresa INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.359.849/0001-44, com sede à Rua Professor Dr. Pedro Ribeiro Macedo da Costa nº 694, CEP: 80.320-330 - bairro: Vila Izabel, Curitiba/PR, aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Realeza/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso a esta decisão.

Realeza, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:C970D34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 527/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A K CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ADITIVO: suprimir o valor dos itens descritos abaixo, totalizando R$7.189,90 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
Redução quantitativa:
· Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhado de até 02 águas para telha em encaixe de cerâmica ou de concreto,

incluso transporte vertical. AF. 07/2019 – código nº 92568. **Redução de 25,00 m²**.
· Muro de Gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura menor ou igual a 4 m fornecimento e execução. AF 12/2015 – código nº 92749. **Redução de 03 m³**.
· Tela passarinheira, fornecimento e instalação – itens 2.3.3; 5.3.1; 6.4.1; da planilha contratada. **Redução de 112,00m**.
·

REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 12/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:6AC8B616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 527/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A K CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ADITIVO: aditivar o valor de R$ 14.130,42 (quatorze mil cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, referente ao aumento de meta física:
· Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_P – Código nº 100745. Quantidade 1.136,80 m²
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 12/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:76AC12FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 223/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De aquisição de OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA para manutenção e reparos conforme as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7E79CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 684/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **OX-AIR GASES LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Fortaleza, 3340 - CEP: 85807090 - Bairro: Recanto Tropical, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De aquisição de OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA para manutenção e reparos conforme as necessidades do Município de Realeza/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 223/2022
VALOR TOTAL: R$1.776,60 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:64B896AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 310/2022

ABERTURA: DIA: 15/12/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-OX-AIR GASES LTDA - ME, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL T GERAL DE **R$ 1.776,60** (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7515763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 332/2022

ABERTURA: DIA: 07/12/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA OFICINA DE MÚSICA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS DURANTE OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**
- COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**
- CLAUDINEI TONIETTI EPP, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 21.134,00** (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5B2C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 218/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Oficina de Música, os quais serão utilizadas durante os ensaios e apresentações organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:118BA937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 685/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.666.165/0001-09, com sede na Av Manoel Mendes De Camargo, 1225 B - CEP: 87302080 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Oficina de Música, os quais serão utilizadas durante os ensaios e apresentações organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 218/2022
VALOR TOTAL: R$6.568,00 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 686/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 32.850.995/0001-76, com sede na R 438, 401 - CEP: 88220000 - Bairro: Moretes, Itapema/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Oficina de Música, os quais serão utilizadas durante os ensaios e apresentações organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 218/2022
VALOR TOTAL: R$4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 687/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.732.430/0001-17, com sede na PC PRUDENTE DE MORAES, 78 - CEP: 13720000 - Bairro: Centro, São José do Rio Pardo/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Oficina de Música, os quais serão utilizadas durante os ensaios e apresentações organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 218/2022
VALOR TOTAL: R$9.716,00 (Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:629E93E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 21.210,96 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro."
O Município de Renascença-PR, torna pública a ANULAÇÃO do Processo licitatório modalidade Concorrência n° 005/2022, por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de correções no Edital de licitação.

Renascença, 19 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CEE4BC0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 365 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Kariza Salete Morcelli para o cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 10 de dezembro de 2009, e 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear **Kariza Salete Morcelli**, para o cargo efetivo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** Nível 09-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 095 de 06 de junho de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CA2B5FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade a servidora Kariza Salete Morcelli.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Kariza Salete Morcelli**, **Auxiliar em Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 19 de dezembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AC6E82A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 367 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria a servidora Oneide Arisi Karkling.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **Oneide Arisi Karkling,** matrícula nº 825/7, **Técnica em Contabilidade,** Nível 14-P, lotada na Secretaria Municipal de Finança.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 5.440,81 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oitenta e um centavos) mensais, composto de remuneração básica, adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6A5C94B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 52

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 052/2022, **AMANDA DAL COMUNE KRAP 06589541990**, inscrita no **CNPJ:** 43.177.248/0001-35, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS ELÉTRICOS CONFORME PROJETO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA",** pelo valor total de R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Reserva do Iguaçu, 16 dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:22DBEB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CONSTRUTORA KUSTER LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Governador Garces, 162 - Mangueirinha-PR, CEP. 85540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.620.622/0001-36.
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 051/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MELHORIAS EM RUAS DO QUADRO URBANO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:15 de dezembro de 2022

Reserva do Iguaçu, 15 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:726601F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO CIA LTDA- ME, com sede na Av. Morro Verde, nº. 1141, Foz do Jordão - PR, CEP: 85.145000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.31/0001-89, representada pela Sra. ELOÁ DE FATIMA FREITAS ECCO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.128.559-3 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 500.533.889-68.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 124.749,00 (cento e vinte e quatro, setecentos e quarenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:BA6D9D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Pernambuco, 1451, Bairro São Cristóvão, CEP: 85884-000, Medianeira-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 31.810.636/0001-22.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 6.864,53 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:253D662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Rua Frederico Willig, nº 255, Distrito Industrial, município Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 63.704,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:65158C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA, com sede a Rua Joaquim Zanini, nº 80, Apartamento 04, Centro, Quatiguá - PR, CEP: 86.450-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 43.326.642/0001-98.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:07B236C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, N° 88, Bairro Parque. Industrial Araçatuba/SP, CEP. 16075-370 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:456B9DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PR COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, com sede na Av. Américo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá/PR, CEP: 87023-150 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 8.219,00 (oito mil, duzentos e dezenove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:BB94C412

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PREMIER LC LTDA – ME, com sede na Rua Romano Serenato, n° 613, bairro Viverti, Tibagi – PR, CEP 84.300-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 46.669.125/0001-00.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 57.658,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4C0378C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PRIDE ATACADO LTDA, estabelecida na Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto, nº 2457 - Jd La Salle, Toledo -PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.732.659/0001-40.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:17EC27D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, com sede na Av Manoel Mendes De Camargo, 1071 – Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87302-080 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.269.422/0001-55.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F9AFF1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Endereço: Av. João Ferreira Neves, n° 3037, Sala 03, Bairro: Centro, Campina do Simão, Estado: Paraná, CEP 85.162-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-06.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 124.749,00 (cento vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:7745E516

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO 83/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 83/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 83/2022**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**". Sendo as proponentes: **ARCHILLA E ARCHILLA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.545.317/0001-92**, com importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 40.708.647/0001-97**, com a importância de R$ 3.515,88 (três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), **JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 08.710.340/0001-18**, com a importância de R$ 60.094,00 (sessenta mil e noventa e quatro reais), **MB CATARINENSE EIRELI inscrito no CNPJ Nº 16.961.181/0001-52**, com a importância de R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.231.651/0001-98**, com a importância de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D54D5564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO P. 84/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 084/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** a proponente**, JOÃO HENRIQUE KARPP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 08.710.340/0001-18, tendo como valor total a importância de R$: 157.780,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B4C98F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 085/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 085/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE**". Sendo as proponentes: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.070.281/0001-46, com importância de R$ 73.130,00 (setenta e três mil e cento e trinta reais)estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:95923B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AMANDA DAL COMUNE KRAPP 06589541990, com sede na Rua Francisco Delle, 63, Andar 03, Centro, Pinhão - PR, CEP: 85170-000
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 052/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS ELÉTRICOS CONFORME PROJETO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA"
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:19 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 19 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:09C492D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE PROCESSO DISPENSA N°73/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 21/12/2023 o prazo de vigência, contido na Cláusula Sexta do Contrato 100/2021.

Rio Azul, 19 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOAQUIM FONSECA -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:6623DF23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2022

DECRETO Nº 215/2022

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, a partir do dia 26 de dezembro de 2022 até o dia 30 de dezembro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2.º - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso, ficando a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer escalas de plantões durante esse período. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério das respectivas secretarias municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 16 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A748C953

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 40/2022 - ESTATUTÁRIO
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Motorista, 40 horas/semanais, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
19º	RENATO SCHUSKI	Motorista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documentos que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Motorista	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 16 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A585E7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 010/2022- AÇÃO SOCIAL

Resolução nº 010/2022

"O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 485/2016".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DESPLANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:63FFA23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 010/2022- AÇÃO SOCIAL

Resolução nº 010/2022

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 522/2018".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C75D7BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 011/2022- AÇÃO SOCIAL

Resolução nº 011/2022

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 522/2018".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o uso do Recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, da Agência: 2086-9, Conta: 109221-9, referente 1º semestre de 2021;

Art. 2º. Aprovar o uso do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, da Agência: 2086-9, Conta: 21954-1, referente do pagamento à 30 de Junho;

Art.3º. Aprovar o uso do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, da Agência: 2086-9, Conta: 21001-3, referente 1º semestre de 2021;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0E5A6F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 011/2022- AÇÃO SOCIAL

Resolução nº 011/2022

"O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 485/2016".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o uso do Recurso Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, da Agência: 2086-9, Conta: 21396-9, referente 2º semestre de 2021;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1A4A3913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2022

Súmula: " Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio nº 272/21 pela IRREGULARIDADE das contas de gestão do Poder Executivo do ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando **REJEITADAS** as Contas de Gestão do ano de 2019 do ex- prefeito Cezar Gibran Johnsson, por esta Câmara Municipal.

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio nº 272/21 pela IRREGULARIDADES das contas de gestão do Poder Executivo do ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná ficando **REJEITADAS** as Contas da Gestão do ano de 2019 do ex- prefeito Cezar Gibran Johnsson, por esta Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DICA NALFICO
1º Secretario

ANA FLAVIA DE CASTRO
2º Secretaria

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8CD24966

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.041/2022

Considerando o período de recesso parlamentar previsto no Regimento Interno;
Considerando a baixa demanda de atividades legislativas no referido período;
Considerando o período aquisitivo de férias dos servidores da casa;
Considerando o principio da economicidade aplicada ao setor publico:

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar período de Férias Coletivas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul correspondente aos dias 22/12/2022 a 20/01/2023.
Art. 2º – Em havendo necessidade, a convocação de servidores poderá ser feita pela administração para atender eventuais demandas de trabalho, devendo o servidor convocado ser compensado a critério

pelo período aquisitivo a que se faz jus, sem o prejuízo de seus direitos.
Art. 3º –Pela peculiaridade de suas funções, o departamento de segurança do legislativo excetua-se desta norma, devendo dar continuidade as suas atividades e cronogramas previstos dentro de suas escalas de trabalho e normativas vigentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EF8231AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3262/2022

Dispõe sobre o custeio das despesas dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro/PR em atividades fora do Município relacionadas com o serviço público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o regime de concessão de diária aos Vereadores e Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Rio Negro – PR, para custeio das despesas em atividades fora do Município relacionadas com o serviço público.
Parágrafo único. Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do usuário, destinado à cobertura de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, para deslocamento de sua Sede em objeto de serviço ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 2º As indenizações a que se refere o art. 1º somente poderão ser concedidas em caso de deslocamentos do Município, compatíveis com o interesse público, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nas seguintes situações:

I - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Rio Negro - PR;
II - para participação de encontros, seminários, cursos, congressos, eventos de natureza educacional, administrativa de interesse do Poder Legislativo Municipal, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Rio Negro - PR;
IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida viagem para a participação de eventos em feriados e finais de semana, salvo na ocorrência de situação especial devidamente justificada.

Art. 3º O solicitante deverá, preferencialmente, utilizar para seu deslocamento veículo oficial. Em caso de uso de veículo próprio a Câmara Municipal de Rio Negro fica isenta da responsabilidade sobre qualquer dano que estes vierem a sofrer e/ou causarem a terceiros e não custeará qualquer tipo de despesa com combustível, pedágio, ou prejuízo extraordinário.

Art. 4º Não serão custeadas pela Câmara Municipal despesas:

I - de viagens relacionadas à participação em eventos de cunho político-partidário;
II - viagens sem motivação clara de interesse da Câmara Municipal.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara apreciar as solicitações de diárias.

§1º A concessão de diária em desacordo com o disposto nesta Lei implica na responsabilidade solidária do Presidente da Câmara e do solicitante.
§ 2º Se o solicitante da diária for o Presidente da Câmara, o requerimento deverá ser dirigido à Mesa Diretora.

Art. 6º O custeio de viagens é de caráter personalíssimo e se limita a seis no mês, observado o limite de vinte e quatro diárias por ano para cada Vereador ou Servidor.

§ 1º O valor das diárias serão os constantes do Anexo I desta Lei.
§ 2º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das despesas correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do solicitante e autorização do Presidente da Câmara.

Art. 7º A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite em outro Município.

§ 1º quando ocorrer o afastamento da Sede sem a necessidade de pernoite, a concessão de diárias dar-se-á da seguinte forma:
I - quando o afastamento se der por período de até 08 (oito) horas, será devido o valor de 30% (trinta por cento) da diária integral.
II - ocorrendo afastamento por período superior a 08 (oito) horas, será devido o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
III - quando o Vereador ou Servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União, ao Estado ou ao Município, ou quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de pousada, será devido o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§ 2º Para fins de contagem do período de afastamento, terá como termo inicial e final, respectivamente, a hora da partida e da chegada à Sede do Município de Rio Negro - PR.

Art. 8º Quando o deslocamento for efetuado via transporte rodoviário coletivo e/ou via transporte aéreo, as despesas com passagens serão pagas pela Câmara Municipal de Rio Negro.
Art. 9º A concessão de diária deverá ser requerida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, devendo conter:

I - o objetivo da viagem;
II - o período de afastamento;
III - o destino do interessado;
IV - o meio de transporte.

§ 1º O requerimento deverá ser realizado em formulário próprio e entregue à Diretoria Administrativa / Financeira da Câmara Municipal.
§ 2º Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha cumprido os requisitos do art. 12 ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendida.

Art. 10. Deferido o pedido, o Presidente encaminhará para o responsável a autorização para as providências relativas ao pagamento de diárias.

Art. 11. As diárias serão pagas mediante depósito em conta bancária do beneficiário até o primeiro dia útil anterior ao deslocamento.

Art. 12. No prazo de cinco dias úteis, contados do último dia do evento, o requerente apresentará os documentos de comprovação à diretoria da Câmara que, concordando, atestará sua regularidade. Sendo os seguintes documentos:
I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a

presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II - relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Parágrafo único. Não apresentados os documentos dos incisos I e II, o valor recebido será descontado em folha de pagamento no respectivo mês, ou não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Art. 13. As diárias deverão ser restituídas nas seguintes hipóteses:
I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;
II - retorno antecipado do servidor, com devolução proporcional do valor recebido;
III - não comprovação da realização do objeto no prazo estipulado, com devolução integral do valor percebido;
IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

§ 1º As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto a Diretoria Administrativa / Financeira da Câmara Municipal.
§ 2º Não havendo a restituição, o valor recebido será descontado em folha de pagamento no respectivo mês, ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Art. 14. Os atos de concessão de diária deverão ser publicados no Portal da Transparência e na Imprensa Oficial do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIA INTEGRAL	R$ 540,00
DIÁRIA CAPITAL FEDERAL	R$ 980,00

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77DCEB3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1267/2022

Nomeia segurados municipais para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2023-2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2023, para compor o CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, gestão 2023-2025, os segurados abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) **Titular:** Kelly Cristiane Peters;
b) Suplente: Janice Sconieczny Grein.

II – Representante do Poder Legislativo:
a) **Titular:** Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
b) Suplente: Micheli Maclin Liebel John.

III – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) **Titular:** Carla Juliana Ferreira da Cruz;
b) Suplente: Tatiane Karise Langovski Gomes;
c) **Titular:** Edilson Kohut;
d) Suplente: Viviane Torres Pereira da Silva;
e) **Titular:** Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
f) Suplente: Veranice Ferreira Rivelles.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso III do § 4º do art. 8º da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:605EC8AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1268/2022

Nomeia segurados municipais para composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2023-2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 5º, § 1º, da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2023, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, gestão 2023-2025, os segurados abaixo relacionados:

I – Membro nato:
a) Diretora Executiva do IPRERINE: Ana Paula Portes Chapiewski.

II – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: André Klemann Koch;
b) Suplente: Kaio Ricardo Dutra;
c) Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
d) Suplente: Jussara do Rocio Heide.

III – Representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Kelly Regina França Uhlig;
b) Suplente: Luciana Kaiss.

IV – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) Titular: Marcelo Paisani Klapouch;
b) Suplente: Karina Künel Spagnol;
c) Titular: Márcia Mêne de Castro Komochena;
d) Suplente: Sheila Cristine Schitt Dums;
e) Titular: Ana Cristina Schütz;
f) Suplente: André Cachiminski Henrique.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso III do art. 6º da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85EC512A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1269/2022

Nomeia segurados municipais para composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2023-2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11-E, § 1º, da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2023, para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, gestão 2023-2025, os segurados abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) **Titular:** Cleiton Ferreira Dvojatzki;
b) Suplente: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms.

II – Representante do Poder Legislativo:
a) **Titular:** Loraine Szostak Cubas;
b) Suplente: Roger Eliazer Gerber.

III – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) **Titular:** Fagner Becker Cordeiro;
b) Suplente: Tiago Michael Fernandes de Andrade;
c) **Titular:** Márcia Lourenço;
d) Suplente: Gilson Marcos Nogacz;
e) **Titular:** Lidiane Gomes Flores;
f) Suplente: Elisangela Pilz da Silva.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso III do art. 6º da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6F3404F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 162/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II- ...
...
f) ...
Titular: ...;
Suplente: Ezilda Nunes.
...
...
IV - ...
a) ...
Titular: Rosnei Correa;
Suplente: Liliane Hack.
...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D450DEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1270/2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 53/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 19 de dezembro de 2022, à servidora ELIANE TEREZINHA RITZMANN NENEMANN, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5266-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.842,61 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe “C”, Referência 11 carga horária 20 horas semanais (PC20-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda

Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3985083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.435.876/0001-11, neste ato representada por ANGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 148/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MATHIAS AUGUSTO BOHN. Vigência: 15/12/2022 até 15/02/2023. Execução:30 (trinta)dias Preço: R$ 23.362,70 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.33390302400000000000-503 Fonte 0010406.004.0012.0365.0003.2110.33390302400000000000-1481 Fonte 00103 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 15/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:72B7DCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.124.663/0001-30, neste ato representada por LEONARDO STREHER MATTÉ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 143/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA Nº 927274/2022. Vigência: 13/12/2022 até 13/03/2023. Execução: 60 (sessenta) dias. Preço: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1760 Fonte 10176
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3250367E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 07.858.206/0001-04, neste ato representada por ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVAIAGGIO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 143/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA Nº 927274/2022. Vigência: 13/12/2022 até 13/03/2023. Execução: 60 (sessenta) dias Preço: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1760 Fonte 10176
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FCEB8A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 41.389.018/0001-04, neste ato representada por TAUA DE FREITAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 143/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA Nº 927274/2022. Vigência: 13/12/2022 até 13/03/2023. Execução: 60 (sessenta) dias Preço: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1760 Fonte 10176
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F8D34775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 36.929.543/0001-35, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 143/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA Nº 927274/2022. Vigência: 13/12/2022 até 13/03/2023. Execução: 60 (sessenta) dias Preço: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1263 Fonte 00000;
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1760 Fonte 10176.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BFF1D638

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 017/2022

Concede Pensão por Morte à dependente Ernestina Scheneider de Souza

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 55/2022,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, a partir de **29 de novembro de 2022**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **Ernestina Scheneider de Souza**, na qualidade de companheira supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo João Ademir Krajewski, aposentado voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, conforme Portaria nº 397, de 1º de dezembro de 2003.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 3.395,65 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de novembro de 2022.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A4C85C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.787/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59DD391E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.788/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar

saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, CNPJ nº 46.353.775/0001-41, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FC61DEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.789/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

Art. 2º - Autoriza os servidores elencados a: solicitar saldos, extratos e comprovantes, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito.

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD9F8EA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.790/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na

forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.737.323/0001-74, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI,** portadora do RG 57690429 SSP/PR e cadastrada no CPF 913.968.329-04;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A5C74AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.791/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.805.284/0001-54, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO,** portadora do RG 60789029 SSP/PR e cadastrada no CPF 019.688.839-59;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A3FC7E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.792/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.352.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;
■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG n° 8.850.658-8 SSP/PR e CPF: n° 057.183.499-09;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:17C11933

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3.731, de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera-se os incisos II, IV, VII, do art. 2º da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, e acrescenta os incisos IX, X, XI e XII, que terão as seguintes redações:

"Art. 2º [...]

II - assistência a emergências nas áreas de saúde e segurança pública;

IV - atender ao suprimento de profissionais nas áreas da saúde, educação, informática, assistência social, infraestrutura, serviços públicos, engenharia e arquitetura;

VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais, inclusive estradas rurais;

IX - atender outras necessidades temporárias e essenciais da Administração, inclusive em programas sociais, especificamente nas áreas de cultura, educação, esporte, saúde e assistência social, meio ambiente, desde que restem evidenciados o caráter transitório das atividades e a inviabilidade de investidura mediante cargos efetivos do quadro de pessoal;

X - realizar atividade de vigilância e inspeção, relacionada à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, bem como realizar a defesa e proteção ambiental através do fomento, execução de obras, fiscalização e monitoramento;

XI - atender necessidades havidas com a criação de secretarias e/ou órgãos;

XII - dar cumprimento à recomendação do Ministério Público ou determinação judicial.

Art. 2º Altera-se os incisos III e V, do § 2º, e revoga o § 3º, todos do art. 5º da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, que terão as seguintes redações:

Art. 5º [...]
§ 2º [...]
III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de adicionais decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

V - pronunciamentos das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, contendo:

§3º (revogado)

Art. 3º Altera-se o § 1º do art. 6º da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, que terá a seguinte redação:

Art. 6º [...]
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de

profissionais de saúde e para as funções de professor nas Instituições Municipais de Ensino, com profissões regulamentadas, do Quadro Próprio do Magistério, respeitadas as disposições dos incisos XVI e XVII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal; dos incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição Estadual; e, dos incisos XVI e XVIII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Altera-se o caput do art. 7º da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, que terá a seguinte redação:

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, observando a proporcionalidade da carga horária, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições previstas em cargos públicos de Municípios vizinhos ou então Convenção Coletiva da Categoria.

Art. 5º Altera-se o caput do art. 10, acrescenta-lhe os incisos I, II e III e insere os §§ 1º e 2º, da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, que terão as seguintes redações:

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente ou por escrito em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta Lei.

§ 1º É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º O contratado que tiver seu contrato rescindido por aplicação de penalidade ficará impedido de participar do processo subsequente de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º Altera-se os §§ 1º e 2º do art. 13, da Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015, que terão as seguintes redações:

Art. 13 [...]
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Conforme parágrafo anterior, a não comunicação no prazo implicará impedimento de participação no processo subsequente de contratação de pessoal por tempo determinado.

§ 3º A extinção do contrato por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de salário.

Art. 7º. No prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo promoverá a sua regulamentação, em especial quanto aos critérios a serem utilizados no processo de seleção e recrutamento, prazos, contratação direta, padronização dos contratos, consolidação do edital, eventuais rescisões, normas específicas para a aplicação dos direitos e deveres e outros temas relacionados ao processo de seleção e à contratação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 064/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 082/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D05052F1

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. Nº 001/2.022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.- O Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro, CEP 86.600-067, por intermédio da Secretaria Municipal de Asssitência Social neste ato representado pela Srta Michele da Silva Pereira , torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, e com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 30, VI, da Lei 13.019/14,visando suprir o déficit gerado pela crescente demanda populacional no município de Rolândia/PR. nos termos e condições a seguir elencados.

2. – JUSTIFICATIVA
2.1. - A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de Crianças e Adolescentes 7 a 14 anos de idade; Idosos em situção de vulnerabilidade social ; Pessoa em situção de Rua, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas.
2.2. - O Decreto Municipal n.º 8.453/2.017, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso VI do art. 12, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.
2.3. - O Decreto Municipal n.º 527/2.022, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, atuantes nas áreas da educação, saúde e assistência social, conforme o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019 e Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
2.4. - Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Assistência, torna público o presente Edital de Credenciamento.

3. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. - Regem o presente procedimento:
Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
Decreto Municipal n.º 8.453/2.017;
Decreto Municipal 527/2.022;
Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº8742/1993.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias- Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.
Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente.
Plano Municipal de Assistência Social
Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Crianças de 6 a 15 anos
Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso
Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua.

4. – OBJETO

4.1. - Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, conceituada nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituída, cujo objeto social permita possíveis e futuras parcerias com a Administração Pública Municipal nas áreas de para atendimento Serviços Socioassistenciais, sendo:

a) Serviço de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, de 7 a 14 anos de idade;

b) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, de ambos os sexos;

c) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

4.2. - Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis Termos de Fomento ou Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social na área prevista no item 4.1. de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar do presente edital de credenciamento todas as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e que tenham contemplado em seus estatutos os objetos descritos no item 4.1.

5.2 - As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão solicitar o Requerimento de Credenciamento à Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, acompanhado de toda a documentação elencada no item 6 deste edital através de protocolo disposto da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma .1DOC denominado "01.02. CREDENCIAMENTO DE OSC's - Lei n.º 13.019/2014"; podendo ser acessado:

no endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento;

através de banner específico ao edital na tela inicial do site oficial do município: www.rolandia.pr.gov.br;

no site oficial do Município de Rolândia, aba "PROTOCOLO ON LINE"

5.3 - Não será admitida a apresentação de requerimento em forma diversa ao descrito no item 5.2.

5.4. - A responsabilidade de acesso, cadastro, concessão de login e senha a usuário externo da Plataforma 1DOC fica a cargo do próprio usuário.

5.5. - O presente edital ficará disponível para requerimento das Organizações da Sociedade Civil interessadas no período de **20 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.**

5.6. - Ficam vedadas às Organizações da Sociedade Civil que desejam atender ao credenciamento a prática de cobrança de valores da família de qualquer taxa de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço ou a qualquer título, considerando que nos casos de eventuais termos a serem pactuados com o município a cobrança se torna indevida e irregular.

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - As Organizações da Sociedade Civil, interessadas no presente credenciamento deverão apresentar Processo Administrativo de acordo com o disposto no ITEM 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, anexando os seguintes documentos:

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

Cópia do estatuto atualizado e registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014 prevendo expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou documento equivalente do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;

Comprovação através de contrato ou conta de consumo de luz ou água, devidamente atualizada, de que a Organização da Sociedade Civil – OSC, funciona no endereço por ela declarado;

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

Cópia da Declaração de Utilidade Pública;

Certidão Liberatória Municipal;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), da organização da sociedade civil;

Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCE/PR de todos os dirigentes da entidade;

Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – de todos os dirigentes da entidade.

Balanço patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;

Declaração de Atendimento, de acordo com o anexo I do presente edital;

Certificado de Registro da entidade emitido pelo conselho municipal referente à política de da demanda específica ao edital de credenciamento

Modelo de declaração de contador responsável;

6.2 - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil - OSC, de que trata o item VII, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;

currículo de profissional ou equipe responsável, demonstrando a experiência prévia na realização do objeto da parceria;

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil, no Brasil ou no exterior ou internacionais recebidos;

quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

6.3. - Instituições que não atendam aos requisitos determinados no item 6.1 terão a requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior.

7. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. - A aferição do atendimento aos requisitos constantes em edital pela OSC deverá ser realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável, realizada atravésda Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, designada pela Portaria n.º 3023 de 21 novembro de 2.022.

7.2. - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá atestar a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão.
7.3. - A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo realizado pela Organização da Sociedade Civil para análise.
7.4. - O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

8. – DO RECURSO.
8.1. - Do resultado publicado pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por meio de representantelegal das Organizações da Sociedade Civil, mediante protocolo através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma 1DOC.
8.2. - O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo ainda, a critério da Comissão, ser veiculado em demais veículos de comunicação como forma de transparência.
8.3. - Da decisão final não caberá outro recurso.
8.4. - Decorrido o prazo recursal, será realizada a publicação da homologação das OSC's credenciadas.

9. – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
9.1. - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 36 (trinta e seis) meses.
9.2. - A habilitação obtida a partir do processo de Credenciamento e a celebração de prorrogações de vigência dos termos pactuados, está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada pela OSC.

10. – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
10.1. - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;
10.2. - Durante a vigência do credenciamento, a OSC credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital, principalmente no tocante a habilitação, e nos eventuais termos contratuais que celebrar com a administração pública municipal.
10.3. - O não cumprimento do item 10.2 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mediante procedimento sancionatório:
advertência por escrito;
suspensão temporária do seu credenciamento;
descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.4. - O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

11. – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11.1. - A Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos na elaboração e execução do presente prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Edital de Credenciamento, mediante solicitação através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma .1DOC,desde que os pedidos tenham sido recebidos até 01 (um) dia útil antes da data de encerramento do prazo para apresentação do requerimento.
11.2. - Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no item anterior, não será objeto de apreciação pela Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos no presente processo;
11.3. - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
11.4. - As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site oficial do município, junto ao edital;
11.5. - Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a o princípio da isonomia.

12. – DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este credenciamento será homologado pelo Prefeito e publicado no endereço eletrônico oficial do município, para a qual não caberá recurso.
12.2. - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à contratação.
12.3. - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no diário oficial do município através do site da Prefeitura Municipal de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.

13. – DA EVENTUAL FUTURA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS POR DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO
13.1. - A formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação utilizando-se como base legal sobre o presente edital somente se dará a partir da demanda dos serviços e pela oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
13.2. - Para a celebração de Termo com a OSC credenciada, o Município de Rolândia somente realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
Convocação de todas os credenciados para manifestação de interesse e contratar com o município;
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Justificativa do gestor sobre a modalidade da contratação.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - O credenciamento de que trata o presente Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, com as instituições credenciadas.
14.2. - Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas em processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis Termos de Fomento ou Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência no atendimento aos objetos previstos no item 2.1. de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014
14.3. – O credenciamento de que trata o presente Edital não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos e, por isso, a qualquer momento, a administração pública municipal poderá revogar o credenciamento das OSC's, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas em edital, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
14.4 - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no descredenciamento da OSC e abertura de processo Administrativo Sancionatório.
14.5. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria do Município de Rolândia, com base na legislação sobre o tema.
14.6. - O credenciamento advindo deste edital não impede que as Organizações da Sociedade Civil participem de demais processos de chamamento público ou credenciamento.
14.7. - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

14.8. - É vedado o credenciamento de instituições que se encontrem em ocorrência dos incisos previstos nos art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
14.9. - Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento do edital e da legislação aplicável;
14.10. - A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.
14.11. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após a manifestação.
14.12. – Fazem parte do presente Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC;
ANEXO III. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA OSC;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL;

14.13. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será a do Município de Rolândia – PR.

Rolândia, 12 de dezembro de 2022.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
(Assinado Digitalmente)

DOCUMENTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

1. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. - Regem o presente Termo de Referência:

Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
Decreto Municipal n.º 8.453/2.017;
Decreto Municipal 527/2.022;
Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº8742/1993.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias- Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.
Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente.
Plano Municipal de Assistência Social
Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Crianças de 6 a 15 anos
Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso
Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua.

2. – OBJETO E DIRETRIZES
2.1. - Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam atendimentos:
a) Serviço de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes 7 a 14 anos de idade;
b) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, de ambos os sexos;
c) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

2.2. –Para a oferta dos serviços a OSC deverá possuir autorização para funcionamento de estabelecimentos pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Registro no Conselho Municipal de Acordo com serviço estabelecido(Conselho Municipal da Assistencia Social; Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal do Idoso)

3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do edital de credenciamento todas as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e que tenham contemplado em seus estatutos os objetos descritos no item 2.1.
3.2. –Ficam vedadas às Organizações da Sociedade Civil que desejam atender ao credenciamento a prática de cobrança obrigatória de valores da família de qualquer taxa de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço ou a qualquer título, considerando que nos casos de eventuais termos a serem pactuados com o município a cobrança se torna indevida e irregular.
3.3. - As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão solicitar o Requerimento de Credenciamento à Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, acompanhado de toda a documentação elencada no item 4 deste edital através de protocolo disposto da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma .1DOC denominado "01.02. CREDENCIAMENTO DE OSC's - Lei n.º 13.019/2014"; podendo ser acessado:
no endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento;
através de banner específico ao edital na tela inicial do site oficial do município: www.rolandia.pr.gov.br;
no site oficial do Município de Rolândia, aba "PROTOCOLO ON LINE"

3.4 - Não será admitida a apresentação de requerimento em forma diversa ao descrito no item 3.3.
3.5. - A responsabilidade de acesso, cadastro, concessão de login e senha a usuário externo da Plataforma 1DOC fica a cargo do próprio usuário.
3.6. - O edital deverá estar disponível para requerimento das Organizações da Sociedade Civil interessadas no período **de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.**

4. – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. - As Organizações da Sociedade Civil, interessadas no credenciamento deverão apresentar Processo Administrativo de acordo com o disposto no ITEM 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, anexando os seguintes documentos:
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
Cópia do estatuto atualizado e registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014 prevendo expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
informação quanto da escrituração realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou documento equivalente do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;
Comprovação através de contrato ou conta de consumo de luz ou água, devidamente atualizada, de que a Organização da Sociedade Civil – OSC, funciona no endereço por ela declarado;
Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
Cópia da Declaração de Utilidade Pública;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), da organização da sociedade civil;
Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCE/PR de todos os dirigentes da entidade;
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – de todos os dirigentes da entidade.
Balanço patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;
Declaração de Atendimento, de acordo com o anexo I do presente edital;
Certificado de Registro da entidade emitido pelo conselho municipal referente à política de da demanda específica ao edital de credenciamento;
Modelo de declaração de contador responsável;

4.2 - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil - OSC, de que trata o item VII, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
relatório de atividades desenvolvidas;
publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;
currículo de profissional ou equipe responsável, demonstrando a experiência prévia na realização do objeto da parceria;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil, no Brasil ou no exterior ou internacionais recebidos;
quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

4.3. - Instituições que não atendam aos requisitos determinados no item 4.1 terão a requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior.

5. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.
5.1. - A aferição do atendimento aos requisitos constantes em edital pela OSC deverá ser realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável, realizada através da Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, designada pela Portaria n.º 3.023 de 21 de novembro de 2.022.
5.2. - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá atestar a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão.
5.3. - A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo realizado pela Organização da Sociedade Civil para análise.
5.4. - O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

6. – DO RECURSO.
6.1. - Do resultado publicado pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por meio de representantelegal das Organizações da Sociedade Civil, mediante protocolo através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma 1DOC.
6.2. - O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo ainda, a critério da Comissão, ser veiculado em demais veículos de comunicação como forma de transparência.
6.3. - Da decisão final não caberá outro recurso.
6.4. - Decorrido o prazo recursal, será realizada a publicação da homologação das OSC's credenciadas.

7. – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1. - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 36 (trinta e seis) meses.
7.2. - A habilitação obtida a partir do processo de Credenciamento e a celebração de prorrogações de vigência dos termos pactuados, está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada pela OSC.

8. – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
8.1. - O processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;
8.2. - Durante a vigência do credenciamento, a OSC credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital, principalmente no tocante a habilitação, e nos eventuais termos contratuais que celebrar com a administração pública municipal.
8.3. - O não cumprimento do item 82 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mediante procedimento sancionatório:
advertência por escrito;
suspensão temporária do seu credenciamento;
descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.4. - O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

9. – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
9.1. - A Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos na elaboração e execução do presente prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre oEdital de Credenciamento, mediante solicitação através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma .1DOC,desde que os pedidos tenham sido recebidos até 01 (um) dia útil antes da data de encerramento do prazo para apresentação do requerimento.
9.2. - Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no item anterior, não será objeto de apreciação pela Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos no presente processo;
9.3. - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
9.4. - As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site oficial do município, junto ao edital;
9.5. - Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a o princípio da isonomia.

10. – DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, o credenciamento será homologado pelo Prefeito e publicado no endereço eletrônico oficial do município, para a qual não caberá recurso.
10.2. - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à contratação.
10.3. - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no diário oficial do município através do site da Prefeitura Municipal de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.

11. – DA EVENTUAL FUTURA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. - A formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação utilizando-se como base legal sobre o edital de credenciamentosomente se dará a partir da demanda dos serviços e pela oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
11.2. - Para a celebração de Termo com a OSC credenciada, o Município de Rolândia somente realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
Convocação de todas os credenciados para manifestação de interesse e contratar com o município;
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Justificativa do gestor sobre a modalidade da contratação.

12. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. - O credenciamento de que trata o presente termo de referência não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, com as instituições credenciadas.
12.2. - Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas em processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis Termos de Fomento ou Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento aos objetos previstos no item 2.1. de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014.
12.3. – O credenciamento de que trata o presente Edital não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos e, por isso, a qualquer momento, a administração pública municipal poderá revogar o credenciamento das OSC's, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas em edital, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
12.4. - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no descredenciamento da OSC e abertura de processo Administrativo Sancionatório.
12.5. - Os casos não previstos no termo de referência serão decididos pela Procuradoria do Município de Rolândia, com base na legislação sobre o tema.
12.6. - O credenciamento advindo de edital não impede que as Organizações da Sociedade Civil participem de demais processos de chamamento público ou credenciamento.
12.7. - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.
12.8. - É vedado o credenciamento de instituições que se encontrem em ocorrência dos incisos previstos nos art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
12.9. - Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento do edital e da legislação aplicável;
12.10. - A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.
12.11. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após a manifestação.
12.12. – Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
ANEXO I –MINUTA DO EDITAL;
ANEXO II - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC;
ANEXO III. - MODELO DE DECLARAÇÃO DA OSC;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL;

12.13. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será a do Município de Rolândia – PR.

Rolândia, 12 de dezembro de 2022.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78E0D29D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** e **CLAUDIO ALBERTO METZGER** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, **RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MURILO BRAGGION ROSSI, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **CREONICE MARIA TOZINI,** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EF6926E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e MARCELO DA SILVA PEREIRA** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MURILO BRAGGION ROSSI, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **CREONICE MARIA**

TOZINI como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33029BB1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários, uma faixa de terras no interior do Lote nº 14-A1 da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 1.179,44 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia no ponto situado na divisa com o Lote n°14-A, distante 391,74m do bordo da Estrada Municipal. Deste ponto segue confrontando com o Próprio Lote n°14-A1 no rumo SW-40°39’52”, medindo 120,98m e no rumo NW-88°36’39”, medindo 82,24m até o ponto situado na margem direita do Ribeirão Vermelho. Deste ponto, segue ribeirão abaixo no rumo NE-28°30’30”, medindo 6,73m até o ponto situado na mesma margem e divisa com o próprio lote n°14-A1. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o próprio lote no rumo SE-88°36’39”, medindo 76,34m e no rumo NE-40°39’52”, medindo 113,59m até o ponto situado na divisa com o Lote n°14-A. Deste ponto, deflete novamente para a direita e segue confrontando com o Lote n°14-A, no rumo SE-86°07’00”, medindo 7,53m até o ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:082C2E85

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários, uma faixa de terras no interior do Lote nº 14-A da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 1.346,40 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia no ponto situado na divisa com o Lote n°14-A1, distante 388,70m do bordo da Estrada Municipal. Deste ponto segue confrontando com o Lote n°14-A1, no rumo NW-86°07’00”, medindo 7,52m. Do final desta medida deflete para a direita e segue confrontando com o próprio Lote n°14-A nos seguintes rumos e distâncias: NE-40°54’’49”, medindo 47,72m; NE-54°27’46”, medindo 38,23m; NE-43°00’46”, medindo 101,94m e finalmente NE-63°23’37”, medindo 35,56m até o ponto situado no bordo da Estrada Municipal. Deflete para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SE-82°23’00”, medindo 10,67m até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o próprio Lote n°14-A. Deste ponto, deflete novamente para a direita e segue confrontando com o Lote n°14-A, nos seguintes rumos e distâncias: SW-63°23’37”, medindo 43,30m; SW-43°00’46”, medindo 101,46m; SW-54°27’46”, medindo 38,12m e finalmente SW-40°54’49”, medindo 42,48m até o ponto situado na divisa com o Lote n°14-A1, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F0ED809E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários, uma faixa de terras no interior do Lote nº 14-REM da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 498,93 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia no ponto situado no bordo da Estrada Municipal que vai para o Km 2, distante 247,33m da intersecção dessa estrada com a Estrada Municipal que vai em direção à Rolândia. Deste ponto segue pelo bordo da referida estrada que vai para o Km 2, no rumo NW-79°41’47”, medindo 6,91m. Do final desta medida deflete para a direita e segue confrontando com o próprio Lote n°14-REMANESCENTE nos seguintes rumos e distâncias: NW-19°24’25”, medindo 16,58m; NE-56°21’27”, medindo 20,01m; NE-43°38’43”, medindo 56,14m até o ponto situado na intersecção com a Servidão de Passagem de Esgoto do Interceptor da Bacia do Ribeirão Vermelho da Sanepar. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com

a referida passagem de esgoto, no rumo SW-21°15'31", medindo 15,75m. Do final desta medida segue confrontando com o próprio Lote n°14-REMANESCENTE, no seguintes rumos e distâncias: SW-43°38'43", medindo 42,24m; SW-56°21'27", medindo 16,01m e finalmente SE-19°24'25", medindo 15,33m até o ponto situado no bordo da Estrada Municipal que vai para o Km 2, distante 247,33m da intersecção dessa estrada com a Estrada Municipal que vai em direção à Rolândia, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD826A91

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários e rede de drenagem de águas pluviais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários e rede de drenagem de águas pluviais, uma faixa de terras no interior do Lote nº 69-C, 70 e 71 da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 456,60 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia no ponto situado na divisa com o Lote n°72, distante 861,58m do espigão (Divisa com o Lote n°76 e 76-A). Segue confrontando com o Lote n°72 no rumo SE-23°32'00", medindo 11,03m. Do final desta medida deflete para a direita e segue confrontando com o próprio Lote n°69-C,70 e 71, nos seguintes rumos e distâncias: NW-88°36'369", medindo 47,98m; NE-01°23'21", medindo 10,00m e finalmente SE-88°36'39", medindo 43,34m até o ponto situado na divisa com o Lote n°72, distante 861,58m do espigão, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C210028

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários e rede de drenagem de águas pluviais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem de rede de coleta de esgotos sanitários e rede de drenagem de águas pluviais, uma faixa de terras no interior do Lote nº 72 da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 164,21 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia no ponto situado na divisa com o Lote n°69-C, 70 e 71, distante 861,63m do espigão, (Divisa com o Lote n°76 e 76-A). Segue confrontando com o Lote n°69-C, 70 e 71 no rumo SE-23°32'00", medindo 11,03m. Do final desta medida deflete para a esquerda e segue confrontando com o próprio Lote nº 72, no rumo SE-88°36'39", medindo 11,55m até o ponto situado na margem esquerda do Ribeirão Vermelho. Deste ponto, deflete para a esquerda e segue pela margem esquerda do ribeirão no rumo NE-28°21'44", medindo 11,22m até o ponto situado na mesma margem e divisa com o próprio Lote n°72. Daí, deflete novamente para a esquerda e segue confrontando com o Lote n°72, no rumo NW-88°36'39", medindo 21,219 até o ponto situado na divisa com o Lote n°69-C, 70 e 71, distante 861,63m do espigão, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A8A017F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 567, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social para fins de abertura de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote nº 69-A (Rua Projetada), subdividido do Lote nº 69 da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 1.863,00 m2, para fins de abertura de via pública de tráfego de veículos, conforme a descrição a seguir:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE..... : NE - 67º04'00", confrontando com os Lotes n°01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra n°01, do Residencial Aida Nogueira, numa distância de 124,20m;

LADO DIREITO.....:SE – 21º09'00", confrontando com o Lote nº69-B-1(Rua Projetada), medindo 15,01m;

FUNDOS.....:SW – 67º04'00", confrontando com o Lote n°69-REM, medindo 124,20m;

LADO ESQUERDO: NW – 21º09'00", confrontando com o Lote n°68/68-A, medindo 15,00m.

Obs. Descrição de quem está dentro do lote, olhando para o Residencial Aida Nogueira.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3996F882

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social para fins de abertura de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote nº 69-B-1 (Rua Projetada), subdividido do Lote nº 69-B da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 760,28 m2, para fins de abertura de via pública de tráfego de veículos, conforme a descrição a seguir:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE..... : NE - 67º04'00", confrontando com os Lotes n°07 da Quadra n°01, com a Rua Henrique Knoor e com o Lote n°01 da Quadra n°02, todos do Residencial Ainda Nogueira, numa distância de 50,60m;

LADO DIREITO.....: SE – 21º48'00", confrontando com o Lote nº69-C,70 e 71, medindo 15,00m;

FUNDOS.....: SW – 67º04'00", confrontando com o Lote n°69-B-REM, medindo 50,77m;

LADO ESQUERDO: NW – 21º09'00", confrontando com o Lote n°69-A (Rua Projetada), medindo 15,00m.

Obs. Descrição de quem está dentro do lote, olhando para o Residencial Aida Nogueira.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B70A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PMR.
PROCESSO Nº 325/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos vestiários, reforma do espaço onde funcionava a Secretaria de Esportes, troca de todas esquadrias (janelas e portas), pintura geral (paredes, pisos), entorno do ginásio com cercamento e calçamento novo, refazer toda parte elétrica em LED.

Tendo em visto o parecer jurídico, o qual manteve a habilitação, fica remarcada a sessão para abertura dos envelopes nº 2 – de proposta, para a data de 21/12/2022 às 13:00h na sala de licitações do Município de Rolândia, com transmissão ao vivo pelo Youtube. Ciência aos interessados.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9B955FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO CONTRATO 069/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 74.906,29** (setenta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte nove centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 6.836.073,33** (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setenta e três reais e trinta e três centavos), para **R$ 6.761.167,04** (seis milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quatro centavos) denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal substituta do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:050D26C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 15/12/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

884 - CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (04.185.076/0001-90)
Item 1 ---------- R$ 6.610,44

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,15/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FCBB7FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 89/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/12/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS de Salgado Filho
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6873 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68)
Item 1 ---------- R$ 68.246,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,15/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BC490991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 94/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista no âmbito do município de Salgado Filho – PR (Reabertura 83/2022)

Data de entrega dos envelopes: 12/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 12/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de dezembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7A1180E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 95/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados

em Instituições de Ensino Superior (graduação) ou Pós-Graduação, com frequência efetiva, para exercício de atividades na Secretaria de Educação, e demais Secretarias do município de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 13/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 13/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de dezembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CEE3500D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 117/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Valor.....: R$ 6.610,44
Vigência...: Início: 20/12/2022 Término: 20/12/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 28/2022
Recursos...: Dotação: 253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
656 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
282 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
636 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D548FD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 91/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/12/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3933 - ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME (22.057.846/0001-09)
Item 1, 2, 3, 4, 5, 6 ---------- R$ 79.530,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C1392E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2021 a 11.03.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C1CD96A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 59/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME - CNPJ: 22.057.846/0001-09, com o valor total de R$ 79.530,00

Valor Total: R$ 79.530,00
Vigência: Início: 20/12/2022 Término: 20/12/2023
Licitação: Pregão Nº: 91/2022
Recursos: Dotação: 405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A3468DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas conforme períodos aquisitivos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
ADRIANA BOFF	963	PROFESSORA	01.01.2022 A 31.12.2022
KATIANE APARECIDA RECH	1330	PROFESSORA	01.01.2021 A 31.12.2021
PAULA JOZIANE PICINI	1191	PROFESSORA DE ED. INFANTIL	02.01.2022 A 01.01.2023
DENICE M. SUTILI GHISSI	443	PROFESSORA	01.01.2022 A 31.12.2022
KELIMARA RECH	1375	PROFESSORA	01.01.2021 A 31.12.2021

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:629BB3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas conforme períodos aquisitivos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
CLESIANE CENTENARO HEIMANN	903	PROFESSORA	01.01.2022 A 31.12.2022
ROZANE CORDEIRO PILGER	682	PROFESSORA	01.01.2022 A 31.12.2022

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:02E8914C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 15 de dezembro de 2022, a servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355)**, ocupante do efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6D62E229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a organização da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adelaide A. Treim	1335	Monitor de Creche	01.01.2022 a 31.12.2022
Eliane C. P. Pires	1374	Monitor de Creche	01.01.2022 a 31.12.2022
Isaeli Klein	1329	Monitor de Creche	01.01.2022 a 31.12.2022
Tauna C. dos Santos	1328	Monitor de Creche	01.01.2022 a 31.12.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D5BE078A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias antecipadas para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a organização da Secretaria Municipal de Educação referente ao calendário escolar;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias antecipadas de 30 (trinta) dias**, a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andrieli dos S. Quoos de Oliveira	1448	Monitor de Creche	14.02.2022 a 31.12.2022
Claudia P. de Oliveira Cavalheiro	1435	Monitor de Creche	10.02.2022 a 31.12.2022
Eduarda C. Rossoni	1429	Monitor de Creche	03.02.2022 a 31.12.2022
Juliane Coser Pavan	1428	Monitor de Creche	03.02.2022 a 31.12.2022
Marilza F. dos Santos	1430	Monitor de Creche	07.02.2022 a 31.12.2022
Osmarina de Abreu	1458	Monitor de Creche	03.03.2022 a 31.12.2022
Tatiane Gonçalves	1432	Monitor de Creche	08.02.2022 a 31.12.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2A132AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **IRONI RIVA (997),** ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, à partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 09.09.2020 a 08.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F00B0259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E53CF4A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 09 de janeiro de

2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2019 a 11.06.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:88F45045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 09 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B4808FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo de Dentista- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 10 de janeiro de 2023, conforme segue:

-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021;
-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D234A816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alex S. da Silva Quell	1140	Motorista	04.08.2021 a 03.08.2022
Eldon L. Schwingel	981	Motorista	01.08.2021 a 31.07.2022
Gilberto L. Rech	592	Motorista	04.10.2021 a 03.10.2022
Miguel G. de Souza	980	Motorista	01.08.2021 a 31.07.2022
Pedro Hillesheim	615	Motorista	08.02.2021 a 07.02.2022
Valdir B. Filho	1047	Motorista	02.05.2021 a 04.05.2022
Tiago O. dos Santos	1350	Motorista	01.07.2021 a 30.06.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CE5643A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO A ERRATA DA PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO A ERRATA DA PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos publicou a Errata a Portaria nº 311, de 07 de dezembro de 2022, na data de 14/12/2022, edição nº 2666, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, equivocando-se com relação ao período de férias, do servidor Claudir Mauricio Petry , matrícula nº 1059, tornando-se público a presente Retificação:
Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021;
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

Leia-se:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

Salgado Filho-Pr, 19 de dezembro de 2022.

GILVANA CANESSO
Técnico Administrativo

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C672FFFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 03/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução 05/2022, torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, realizada no dia 18 de dezembro de 2022.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	191
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
2º	VALMOR DE OLIVEIRA	150
3º	SILVANO KIEDIS	128
4º	JAIRO ANTONIO PALAORO	42

Fica aberto o prazo de 20/12/2022 à 22/12/2022, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Salgado Filho, 19 de dezembro de 2022.

DANILO PRETO CAVALHEIRO
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE APARECIDA PADUAN
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE RODRIGUES CARNIEL
Comissão Especial Eleitoral

MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ
Comissão Especial Eleitoral

FERNANDA CAMARGOS PEGO
Comissão Especial Eleitoral

LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:477EAFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
ERRATA: ONDE SE LÊ LEI Nº 433/2022, LEIA-SE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2022.

ERRATA: ONDE SE LÊ LEI Nº 433/2022, LEIA-SE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2022.

SÚMULA: ACRESCENTA O ARTIGO 105-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA (PR) FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1° - Fica inserido o artigo 105-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 105-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 CF)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Esta proposta de emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

LADAIR CASANOVA CAVILHA
Vice-Presidente

ANDRÉ NAVA
Primeiro Secretário

IBANES DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:382FC730

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 014/2022.

PORTARIA Nº 014/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	**Cargo**	**Requisição**
VALDECIR BALDESSAR CPF: 856.028.099-53	Vereador	015/2022
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 20/12/2022 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão- PR.	Reunião na ACAMSOP.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D2BE4A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 015/2022.

PORTARIA Nº 015/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER CPF: 030.316.179-59	Vereador	016/2022
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 20/12/2022 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão -BR	Reunião na ACAMSOP.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C5082621

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 016/2022.

PORTARIA Nº 016/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao servidor, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado:

Nome e CPF	**Cargo**	**Requisição**
CLOVIS ANTUNES CPF: 063.207.979-75	AGENTE DE COMUNICAÇÃO	017/2022
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 20/12/2022 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR.	Acompanhar os Vereadores em reunião na ACAMSOP.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3202D251

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 017/2022.

PORTARIA Nº 017/2022.

Súmula: Estabelece horário especial de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art.1º- Em virtude do recesso parlamentar o horário especial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores será das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas) ininterruptas, no período de 04 de janeiro de 2023 até 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:4625E982

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, do dia 21 de Dezembro de 2022 à 03 de Janeiro de 2023.

Art.2º - No período que trata o artigo anterior, o Poder Legislativo funcionará em regime de PLANTÃO através do telefone celular nº (46) 93505-0911.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F062EA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 06/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº.
01	AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.566.103/0001-26

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
02	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	37.108.163/0001-00

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de dezembro de 2022

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D0BC32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 80/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 80/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 91/2022
Licitação n°: 36/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 19/12/2022
Data de adjudicação: 19/12/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA MARCAÇÃO DE TÚMULOS

MARMOREX - MÁRMORES E GRANITOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PLACA DE MARCAÇÃO DE TÚMULO CONTENDO A PALAVRA "PERPÉTUA"	UNI	200,00	9,76	1.952,00
2	PLACA DE MARCAÇÃO DE TÚMULO CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	UNI	200,00	13,31	2.662,00
TOTAL					4.614,00

Valor homologado: 4.614,00

Santa Amélia, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E777D79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1.105/2022, de 16/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FE11CC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES**, matrícula 3401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1.104/2022, de 16/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CBD70F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2023. 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1.110/2022, de 16/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F6F2C2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 33761, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C21C6EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 28 de dezembro de 2022, 03 (três) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1.108/2022, de 16/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:206D1CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F9DE006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

REFERENTE A Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e HIGIENIZAÇÃO de persianas no prédio da Câmara Municipal.

.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 011/2022 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 011/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa **ABNER SILVA GOMES,** inscrita no CNPJ de nº 82.074.683/0001-96, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 898, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, perfazendo o valor total de **R$ 8.805,40 (oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)**

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 19 de dezembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:146796DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.649/2022

PORTARIA N.º 1.649/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.252.612-9 e CPF/MF sob o n° 048.091.869-46, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a partir de 19 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D14B11D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.650/2022

PORTARIA Nº 1.650/2022

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Rosana Bergo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. Rosana Bergo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.602.903-0 e do CPF sob o n.º 048.328.269-30, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/12/2022, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:84F3F7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DETERMINA A FORMA DE ADESÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INCLUÍDAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OEST

LEI Nº 2.566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina a forma de adesão dos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 5º da Lei nº 2.443, de 18 de outubro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica determinada a forma de adesão dos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 5º da Lei nº 2.443, de 18 de outubro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências na forma que especifica.

Art. 2º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, tem seu início de vigência a partir de 13 de junho de 2022, de acordo com o art. 3º da Lei nº 2.443, de 2021, e a publicação no Diário Oficial da União da Portaria PREVIC nº 945, de 16 de outubro de 2022; sendo aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, que ingressarem no serviço público do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, a partir da data desta vigência, bem como aqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o art. 40, §16, da Constituição Federal.

Art. 3º Os servidores referidos no art. 2º desta Lei poderão optar em aderir ao Regime de Previdência Complementar, de forma facultativa, irrevogável e irretratável, através de adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, o Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, está na condição de entidade fechada de previdência complementar, e celebrado com o Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, este na condição de patrocinador, tendo sido aprovado e publicado no Diário Oficial da União, por meio da Portaria PREVIC nº 945, de 2022.

Art. 4º Apesar de ser um único plano de benefícios de previdência complementar, todos os servidores referidos no art. 2º desta Lei, farão sua opção de adesão de maneira individual, distinta, dentro das condições presentes na Lei nº 2.443, de 2021, e nos termos do regulamento do próprio plano citado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os servidores descritos no art. 2º desta Lei, que ingressarem a partir do início da vigência do Regime de Previdência Complementar, e que possuam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de que trata o art. 3º desta Lei, desde a data de entrada em exercício e tendo a contrapartida do Patrocinador, segundo as disposições da Lei nº 2.443, de 2021, art. 13 e art. 15, respectivamente.

Parágrafo Único - É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo, manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de que trata o art. 3º desta Lei, sendo seu silêncio ou inércia, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do seu ingresso no serviço público em cargo efetivo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição. Se ocorrer esta manifestação dentro do prazo estipulado, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a serem pagas nos termos do regulamento do plano e da Lei nº 2.443, de 2021.

Art. 6º Os servidores referidos no art. 2º desta Lei, que ingressarem a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar, e que não possuam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, também poderão aderir ao respectivo plano de que trata o art. 3º desta Lei, contudo, não terão a contrapartida do Patrocinador, segundo as disposições do art. 15 da Lei nº 2.443, de 2021.

Art. 7º Todos os servidores referidos nos artigos 5º e 6º desta Lei, independente da sua adesão ao Regime de Previdência Complementar, terão o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, limitados ao máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o art. 1º, § 1º e art. 4º da Lei nº 2.443, de 2021.

Art. 8º Para os servidores descritos no art. 2º desta Lei, e que tenham ingressado até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao plano de que trata o art. 3º desta Lei, como expressa o art. 40, § 16, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Referente a contrapartida do Patrocinador, somente terão esta contrapartida os servidores descritos no caput deste artigo, que possuam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, segundo as disposições presentes no art. 15 da Lei nº 2.443, de 2021.

Art. 9º A adesão ao Regime de Previdência Complementar dos servidores referidos no art. 2º desta Lei, deverá ser através do preenchimento do Termo de Opção de Adesão ao Regime de Previdência Complementar (RPC) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, o qual estará à disposição junto ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

Parágrafo Único - A adesão ao plano de que trata o art. 3º desta Lei, será de acordo com a documentação pertinente ao próprio plano, considerando condições da Lei nº 2.443, de 2021.

Art. 10 Todos os detalhes referentes ao Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, estão contidos na Lei nº 2.443, de 18 de outubro de 2021.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E726ECFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.567 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.567 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de

Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposta de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **Lote Urbano nº 11-D (onze-D) da quadra nº 182 (cento e oitenta e dois) com área de 783,08m² (setecentos e oitenta e três zero oito metros quadrados) situado na Rua Travessa Grápia parque industrial.**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art. 14º da Lei 22204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 02(dois) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV – Fechamento do terreno.
V- Remuneração mensal pelo uso do imóvel.
VI- Edificação de barracão de no mínimo 150 metros quadrados.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando dor necessárias.

Art. 3ºO concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da

transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único- Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:

I –Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –Que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III -Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – Que defina que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art.12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III –Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C52A2462

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.568 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.568 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposta de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **CHACÁRA nº 123-AB situada no Perímetro Urbano de Santa Izabel do Oeste – Paraná, com área de 1.484,37m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados).**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuará as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art. 14º da Lei 22204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 12 (doze) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 04 (quatro) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV- Fechamento do terreno.
V- Remuneração mensal pelo uso do imóvel.
VI- Edificação de um Barracão de no mínimo 400 metros quadrados.
§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando necessárias.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:
I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V - Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI- Que defina que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C0DB8BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 de forma onerosa e mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **Lote Urbano nº 11-C (onze –C) da quadra 182 (cento e oitenta e dois) com área de 783,08m² (setecentos e oitenta e três virgula oito metros quadrados), contendo a edificação de um pré-moldado inacabado de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar 01 (uma) unidade industrial, comercio atacadista/e ou serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.
§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de **05 (cinco) anos,** podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, comércio atacadista e/ou serviços consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social;
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão;
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato;
IV- Conclusão da edificação existente sobre o imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária deverá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

Art. 3ºO concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo à área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

Parágrafo ÚnicoA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará

indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Sem prejuízo da efetivação de outras exigências legais e regulamentares, a licitação pública deverá prever a necessidade do desembolso, pelos licitantes, como preço ou oferta mínima, dos custos financeiros estimados para construção do quiosque a ser edificado na fração ideal, cujos padrões arquitetônicos devem ser definidos nos respectivos projetos de construção elaborados pelo órgão técnico competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 10 Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 11 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único- em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 12 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:

I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que estipule o prazo para início e término da construção das benfeitorias essenciais ao desenvolvimento das atividades iniciais da Concessionária;
III- Que preveja permissão de prorrogação da concessão; e
IV - Que identifique as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel que se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
V - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
VI - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
VII- Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VIII- Que defina que, as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
IX- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
X- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
XI- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento, urbanidade e respeitar o uso do acesso coletivo a todos que se utilizarem dela;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade do bem vinculados à outorga;
IV – Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental;

Art. 13 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 14 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.12 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.262 de 18 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:336E913B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2.570 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº2.570 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.542 de 16 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.542 de 16 de setembro de 2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante renumeração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, os imóveis abaixo descritos, oriundos do parcelamento e/ou desmembramento do Lotes Rurais n.º 147 e 147-AA da Gleba 10-AM de matrícula nº 31.990, aprovado através do Decreto nº 3.489 de 15 de agosto de 2022, contendo as seguintes descrições:

I- LOTE Nº 02 DA QUADRA 286-A, com área de (1.517,22m2) com edificação a ser construída com até 300 (trezentos) metros quadrados.

II- LOTE Nº 04 DA QUADRA 286-A, com área de (2.521,20m2) com edificação a ser construída com até 600 (seiscentos) metros quadrados.

III- LOTE Nº 05 DA QUADRA 286-A, com área de (1.721,28m2).

IV- LOTE Nº 06 DA QUADRA 286-A, com área de (1.721,28m2) com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados.

V- LOTE Nº 07 DA QUADRA 286-A, com área de (1.427,75m2).

VI- LOTE Nº 08 DA QUADRA 286-A, com área de (1.427,75m2).

VII- LOTE Nº 09 DA QUADRA 286-A, com área de (1.427,75m2).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:334FAC98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.571 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.571 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a promover a desapropriação amigável e/ou judicial de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover, a desapropriação amigável e/ou judicial, dos imóveis a seguir relacionados:

Parte ideal de até 2.500m² do Lote Rural 10 da Gleba 31-AM conforme mapa, memorial e matricula nº 17.747.
Lote Rural 10-A da Gleba 31-AM com área de 1.192 m² tendo testada principal para o prolongamento da Rua Cendro, conforme mapa, memorial descritivo e matricula nº 1.195.

Art. 2º A aquisição dos imóveis que trata o artigo anterior, tem por finalidade a construção do Portal do lago municipal, a fim de alavancar o turismo no município, ter um local de convivência social, lazer, esporte e demais atividades para a sociedade Izabelense.

Art. 3º Os valores dos imóveis constantes dos incisos do art. 1º desta Lei, serão avaliados pela comissão especifica nomeada na portaria nº 13.931 que avaliaram em consonância com os valores de mercado, sendo pago mediante a escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1F2DCE87

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município, para provimento efetivo ou em comissão.
§ 1º Os cargos públicos podem ser:
I - efetivos, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
II - em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 2º Os cargos públicos do Poder Executivo do município de Santa Izabel do Oeste são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.
§ 3º Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão aplicam-se os mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos, ressalvados os casos expressamente previstos em lei, e as normas de aplicação exclusiva aos servidores efetivos.

Art. 4º Os cargos públicos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre nomeação e exoneração pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais e, nos percentuais definidos em lei, por servidores do quadro efetivo.

Art. 5º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei, ou em casos de efetiva necessidade pública que justifique a prestação de serviços gratuitos.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
VII - a capacidade civil, na forma da lei;
VIII - os requisitos exigidos para o exercício do cargo, nos termos da lei;
IX - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e/ou condições do serviço, podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em lei.
§ 2º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da autoridade máxima do Poder Executivo.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - disponibilidade e aproveitamento;
IV – reversão;
V - readaptação.

Art. 8º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - a identificação do nomeado;
II - a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;
III - o fundamento legal;
IV - a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
V - a data do provimento.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados o prazo de validade e a ordem de classificação, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Concurso Público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendidos os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.
§ 2º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 3º A convocação do candidato, aprovado em concurso público, far-se-á por meio de edital publicado em veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.
§ 4º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito ou não comparecimento no prazo determinado no edital de chamamento ou, ainda, caso o candidato aprovado e convocado não apresente toda a documentação necessária para assumir o cargo pelo qual foi convocado.
§ 5º Quando houver servidor público municipal em disponibilidade, não será permitida a realização de concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o servidor disponível.

Art. 10 Na existência de candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade ainda não esteja expirado, não poderá ser realizado novo concurso para o mesmo cargo.

Art. 11 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme regulamento ou edital.
§ 1º Serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no concurso, contudo na nomeação será observada a ordem de classificação da listagem geral para a aplicação do percentual.
§ 2º Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.

Art. 12 A realização de concurso público condiciona-se ao cumprimento dos seguintes fatores:
I - necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada;
II - existência de cargos vagos e criados por lei;
III - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
IV - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
V - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, origem dos recursos para o custeio, respeitado o limite de despesas com pessoal, fixado em lei.

Art. 13 O concurso público, abrangerá duas etapas:
I - de caráter eliminatório, composto por:
a) prova escrita de conhecimentos;
b) exame médico ocupacional, que poderá abranger os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos;
II - de caráter facultativo, podendo ser incluídos todos ou alguns dos seguintes itens:
a) prova prática de aferição dos conhecimentos das funções previstas para o cargo;
b) prova de títulos;
c) prova de aptidão física;
d) avaliação psicológica, com análise do perfil exigido para o cargo.
§ 1º O concurso para o cargo de Professor incluirá obrigatoriamente a prova de títulos.
§ 2º Se as funções a serem exercidas pelo servidor exigirem obrigatoriamente habilidade técnica ou manual ou grande esforço físico, poderá ser aplicada prova prática ou de aptidão física, de caráter eliminatório, nos termos do edital do concurso.
§ 3º Se as funções a serem exercidas e considerando a complexidade do cargo, a avaliação psicológica poderá possuir caráter eliminatório, nos termos do edital do concurso.

Art. 14 Os candidatos classificados no concurso serão chamados conforme oferta de vagas existentes, segundo a ordem de classificação.
§ 1º Ao candidato classificado no concurso, quando convocado, deverá cumprir com as determinações legais e do edital para o provimento no cargo e em caso de não cumpridos os requisitos será desclassificado.
§ 2º Concluído o prazo de validade do concurso, inclusive sua prorrogação, e havendo candidato aprovado e não preenchidas todas

as vagas ofertadas no edital, fica vedado ao Município a abertura de novo concurso para os mesmos cargos, até o preenchimento do total das vagas ofertadas.

SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO

Art. 15 A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter definitivo, quando se tratar de cargo público de provimento efetivo;
II - em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que em virtude de lei, assim deva ser provido.
III - em caráter temporário quando tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, que será realizado de acordo com norma e regulamento próprio e quando devidamente justificado o interesse público.
§ 1º O candidato ao cargo público deverá apresentar os documentos solicitados ao órgão de pessoal no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
§ 2º A não apresentação de um dos elementos necessários para a investidura no cargo, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.
§ 3º O servidor nomeado prestará serviços de acordo com o cargo e em local a ser definido pela Administração Municipal conforme interesse público e poderá ser alterado sempre em atendimento ao serviço público municipal.

SEÇÃO II
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 16 Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Parágrafo único. São autoridades competentes para dar posse:
I - o Prefeito;
II - o Secretário Municipal de Administração;
III - o Dirigente superior de Autarquia Pública;
IV - o Dirigente superior de Fundação Pública.

Art. 17 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação oficial do ato de provimento.

Art. 18 A posse poderá dar-se mediante procuração por instrumento público, com poderes expressos e específicos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

Art. 19 Em se tratando de servidora pública que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença maternidade, o prazo estabelecido no art. 17 será contado do término do impedimento.

Art. 20 Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art. 21 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e completa o processo de investidura.
§ 1º O prazo para o servidor público entrar em exercício é de 3 (três) dias úteis contados da data da posse.
§ 2º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 3º À autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.
§ 4º Para entrar em exercício o servidor público apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
§ 5º Os efeitos financeiros serão devidos, tão somente, a partir do início do efetivo exercício.
§ 6º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor público.
§ 7º Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, com remuneração reduzia à metade, até decisão final, transitada em julgado, tendo direito à diferença se absolvido.
§ 8º A perda da função pública só se efetiva com o trânsito em julgado da sentença e considerando o devido procedimento legal.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores, sem prejuízo de outros necessários ao desempenho das funções:
Assiduidade: Avaliar se o servidor é um indivíduo assíduo, se é alguém que não falta frequentemente. É uma pessoa diligente, incessante, frequente.
Pontualidade: Analisar se o servidor cumpre corretamente sua jornada de trabalho no horário estabelecido, se é capaz de completar uma tarefa exigida ou cumprir uma obrigação antes ou em um horário previamente designado.
Disciplina: Observar se o servidor é obediente às regras e normas estabelecidas, se cumpre corretamente suas responsabilidades e obrigações inerentes à sua função.
Capacidade de iniciativa: Avaliar a capacidade de propor e/ou a realizar qualquer coisa, empreender ou tomar decisões por conta própria, se possuí disposição, ânimo pronto e enérgico para conceber e executar antes mesmo de que
lhe seja solicitado.
Produtividade: Diz respeito à capacidade de o servidor realizar tarefas utilizando-se das ferramentas disponíveis apresentando resultados que comprovem sua eficiência, economia de recursos e conclusão de tarefas.
Responsabilidade: Se o servidor é sensato, responde pelos próprios atos, é criterioso e age com seriedade na execução das tarefas que lhe são atribuídas.
Aptidão funcional: Avaliar se o servidor está em condições de executar as tarefas necessárias ao cargo que o mesmo exerce e se possuí as habilidades necessárias para realizar suas tarefas de forma correta.
VIII - Relações humanas no trabalho: Analisar se o servidor interage com seus colegas de trabalho, de forma a obter um clima organizacional produtivo e harmonioso, com empatia, colaboração e alinhamento de objetivos.
§ 1º O procedimento e a periodicidade das avaliações do estágio probatório serão definidos de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento da respectiva carreira ou cargo.
§ 2º A avaliação de desempenho será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 23 Cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1º O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.
§ 2º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 3º O tempo de serviço em outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

Art. 24 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento nos setores da Administração Pública Municipal.

Art. 25 Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, III, IV, VI e VIII do artigo 137 desta Lei e os afastamentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 133, sem prejuízo de demais afastamentos cabíveis ou determinados por ato administrativo ou judicial.

Art. 26 O estágio probatório ficará suspenso durante:
I – a licença para tratamento de saúde acima de 180 dias;
Caso a licença prevista no inciso I ultrapasse 180 dias, o estágio ficará suspenso desde o primeiro dia da licença.

II - as licenças previstas nos incisos IV, VI e VIII do artigo 137;
III - os afastamentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 133 desta Lei.
IV - o exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento, exceto quando no exercício do cargo em comissão o servidor permanecer exercendo suas funções inerentes ao cargo de carreira;
V - o exercício de cargo de agente político.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 27 Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do caput do art. 22.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo não proíbe a realização do procedimento em prazo diferente, desde que atingida a finalidade da avaliação.

Art. 28 Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, este será exonerado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, não havendo necessidade de processo administrativo para tal exoneração, considerando a reprovação no estágio probatório.

SEÇÃO ÚNICA
DA ESTABILIDADE

Art. 29 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 30 O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 31 Reintegração é a reinvestidura do servidor quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas com os acréscimos de lei, ou conforme decisão que determinar a reintegração.
Parágrafo único. A decisão judicial que determinar a reintegração somente será cumprida após o trânsito em julgado da decisão ou se deferida tutela provisória que assim determine.

Art. 32 A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§1º Caso o cargo anteriormente ocupado tenha sofrido alguma transformação, o retorno deverá ocorrer no cargo resultante desta transformação ou, encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
§2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observados os requisitos legais.
§ 3º O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial transitada em julgado.
§ 4º O ressarcimento dos prejuízos deverá ser feito no prazo máximo de até 12 (doze) meses da reintegração do servidor, respeitando-se, em caso de decisão judicial, os prazos nela estabelecidos.

CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 33 Poderá ocorrer a disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo efetivo ou declarada a sua desnecessidade e desde que não seja possível atribuir, de imediato ao servidor, cargo ou função compatível.
§ 1º Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.
§ 2º O ato que colocar em disponibilidade servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.

Art. 34 Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

Art. 35 O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o cargo anteriormente ocupado.
Parágrafo único. Os requisitos previstos no caput deste artigo deverão ser analisados com maior proximidade a fim de realizar o aproveitamento do servidor em cargo que atenda as finalidades administrativas e que melhor se adeque ao serviço público.

Art. 36 Serão tornados sem efeito o aproveitamento e a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1º A hipótese prevista no *caput* deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§ 2º O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 3º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a ser fixado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.
§ 4o Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.

CAPÍTULO VI
DA REVERSÃO

Art. 37 Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação por junta médica oficial de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.
§ 2º O aposentado não poderá retornar à atividade se contar com mais de 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 3º A partir da publicação do ato de reversão cessa o pagamento dos proventos de aposentadoria.
§ 4º Será considerado abandono de cargo do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato.

Art. 38 A reversão se fará no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, se extinto o cargo original ou declarada a sua desnecessidade, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o máximo de proximidade com a habilitação profissional.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, devendo a Administração providenciar imediatamente a criação de vaga, mediante lei específica.

Art. 39 O tempo em que o servidor esteve aposentado será considerado exclusivamente para fins de concessão de futura aposentadoria ou disponibilidade, caso tenha contribuído para a previdência neste período.

CAPÍTULO VII
DA READAPTAÇÃO

Art. 40 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§ 1º A readaptação se fará a pedido ou de ofício.
§ 2º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.
§ 3º O servidor, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
§ 4º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a proximidade com a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 5º O órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor.
§ 6º A readaptação será feita sempre com o objetivo de reaproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria ou de auxílio-doença.
§ 7º Em se tratando de limitação temporária e reversível, o servidor realizará outra função, compatível com sua limitação, até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica.
§ 8º Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica, desde que aquelas que foram vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
§ 9º Quando a perícia médica concluir que as limitações do servidor são permanentes e impedem o exercício das atribuições totais do seu cargo ou a execução de qualquer outra atividade no serviço público municipal, o readaptando deverá ser aposentado por invalidez.
§ 10. É vedada a readaptação do servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

TÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 São formas de movimentação de pessoal:
I - remoção;
II - redistribuição;
III - cessão ou permuta;
IV - substituição.

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO

Art. 42 Remoção é o deslocamento do servidor ocupante do cargo efetivo, dentro do âmbito municipal, podendo ocorrer a pedido, de ofício ou por permuta.
§ 1º A remoção fica condicionada a existência de vaga no órgão de destino e conveniência administrativa.
§ 2º A remoção do servidor de uma Secretaria para outra, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, quando por este autorizado, pelo Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.
§ 3º A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes e por ato final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 43 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:
I-interesse da administração;
II-equivalência de vencimentos;
III-manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
§1ºA redistribuição ocorrerá*ex-officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO OU PERMUTA

Art. 44 A cessão ou permuta consiste no afastamento por tempo determinado de servidor público, titular de cargo efetivo, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e/ou reciprocidade, para ter exercício em entidades de fins ideais ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios.
§ 1º A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couber, os critérios elencados no *caput*.
§ 2º A cessão ou permuta deverá ocorrer através de Termo de Convênio firmado entre as partes, para execução de serviços de interesse comum, ou simples termo de cessão ou permuta a ser firmado com o cessionário, que deverá conter, entre outras medidas:
I - prazo;
II - ônus do pagamento da remuneração;
III - atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias estabelecidas em lei.
§ 3º A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, podendo ser renovada anualmente, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo ou novo Termo de Convênio.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá a qualquer tempo, por necessidade administrativa, solicitar o retorno do servidor cedido, sem a expressa concordância do servidor.

Art. 45 Consideram-se entidades de fins ideais as instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que tenham como finalidade a prestação de serviços de assistência técnica, jurídica, médica, social, segurança pública, educacional, cultural e esportiva.

Art. 46 A cessão ou permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - para cumprimento de convênio com órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios;
II - nos casos previstos em lei específica;
III - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada;
IV – para atender a finalidade de interesse púbico e coletivo devidamente demonstradas.
Parágrafo único. O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses do inciso III deste artigo.

Art. 47 A cessão poderá se dar com ou sem ônus para o município cedente.
§ 1º Na hipótese de cessão com ônus caberá ao município cedente cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, devendo o cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetivo exercício do servidor.
§ 2º Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, podendo o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme disposto em termo específico.

§ 3º Na hipótese do inciso III, do artigo 46, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico.
§ 4º Em caso de cedência com ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurado os mesmos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.
§ 5º Em caso de cedência sem ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cessionário sem a garantia dos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.

Art. 48 No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos, a remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao órgão de origem.

Art. 49 O período da cessão com ônus ou permuta será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 50 A cessão ou a permuta dar-se-á mediante Decreto do Executivo, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município, e em cumprimento ao previsto na presente Lei.

Art. 51 Aplicam-se aos servidores cedidos ou permutados as disposições próprias do Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO.

Art. 52. A cedência com ônus ou permuta não prejudicará a contagem do tempo para fins de:
I - licença prêmio;
II - promoção, na forma em que dispuser lei das respectivas carreiras.
Parágrafo único. A licença prêmio somente poderá ser gozada quando o servidor retornar às suas atividades no Município, ou caso a cedência ou permuta realizada com interesse público ultrapasse o período necessário à aquisição do direito à segunda licença, caso em que poderá gozar da licença.

Art. 53 O ato de cedência ou permuta é de competência do Chefe do Poder Executivo, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54 No interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargo em comissão ou em função de direção, chefia ou assessoramento, nos impedimentos legais superiores a 15 (quinze) dias, poderá ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear.
§ 1º O servidor efetivo que exercer cargo em comissão ou função de confiança em substituição, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus pelo cargo de carreira, o acréscimo que se refere ao cargo em substituição, vedado o acúmulo de gratificações.
§ 2º A remuneração percebida em decorrência da substituição será incorporada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive abono natalino e férias.
§ 3º Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre o total da remuneração.
§ 4º O substituto assumirá o exercício do cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento, desde que possua a qualificação e os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo ou função, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulatividade.

Art. 55 O ato de substituição é de competência do Chefe do Poder Executivo, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 56 A vacância de cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento;
VI - declaração judicial de ausência.

Art. 57 A vacância ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar a idade estabelecida na legislação vigente para a aposentadoria compulsória;
III - da publicação, nos demais casos.

Art. 58 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:
I - de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III - a pedido do servidor.

Art. 59 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente; ou
II - a pedido do próprio servidor.

Art. 60 A demissão será aplicada como penalidade, observadas as disposições nessa Lei ou de legislação própria.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
§ 1º Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos, do respectivo Plano de Carreira.
§ 2º A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 62 A remuneração corresponde ao vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
§ 1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, exceto no caso de previsão legal expressa onde possibilite a redução do vencimento em detrimento da redução da carga horária.
§ 2º A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual.
§ 3º Vantagem permanente é aquela que se incorpora de forma automática e/ou definitiva à remuneração do servidor.
I - As vantagens a serem obtidas em cumprimento aos direitos estabelecidos no plano de carreiras depende do cumprimento dos requisitos para sua concessão, sempre implantados ao vencimento tão somente após o competente procedimento administrativo.
§ 4º Vantagem temporária é aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor somente nas hipóteses e condições previstas em lei e quando exercidas as atribuições que justifiquem a vantagem.
§ 5º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, excetos àqueles de implantação definitiva em cumprimento ao Plano de Carreira.

Art. 63 A remuneração do servidor público municipal, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Não são incluídas, para os fins do disposto neste artigo, as vantagens correspondentes à gratificação natalina, à indenização de férias, honorários advocatícios de sucumbência pertencentes ao ocupante de cargo de assessoramento jurídico efetivo e outras vantagens de caráter indenizatório previstas em lei ou fixadas em decisão judicial.

Art. 64 Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafoúnico. Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração.

Art. 65 As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, consignadas em parcelas mensais sucessivas, não inferiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.
§ 1º A Administração Municipal adotará, na atualização dos valores, os mesmos índices utilizados na correção dos tributos municipais e os acréscimos de lei.
§ 2º As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal.
§3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de tutela provisória ou decisão liminar, ocorrendo decisão ou sentença que venha a ser revogada ou rescindida, os valores a serem repostos pelo servidor ao município serão atualizados até a data da reposição.

Art. 66 O débito com o erário de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Art. 67 O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos resultantes de decisão judicial.

Art. 68 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.

Art. 69 É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, obedecido para a remuneração do servidor público a legislação municipal que estabelece a remuneração de cada cargo.

Art. 70 É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies de carga horária para efeito de fixação de horário de trabalho do servidor público, obedecida a legislação municipal que estabelece a carga horária de cada cargo.

Art. 71 O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:
I - faltas não justificadas;
II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário na forma de regulamento.
§ 1º A remuneração mensal somente sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos e saídas antecipadas no mês, na forma de regulamento, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) minutos.
§ 2º No caso de faltas sucessivas, em dias seguidos ou intercalados, serão computados para efeito de desconto no vencimento básico.
§ 3º Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser reduzida, a valores correspondentes à minutos, hora e dia, conforme o caso, devendo processar-se na mesma proporção do período de tempo a ser descontado.
§ 4º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício, utilizando-se também, caso seja cabível, a compensação de horas prevista neste Lei.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - auxílios;
V - abonos.

SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 73 Constituem indenizações ao servidor:
I - diárias;
II - regime de suprimento de fundos.

Art. 74 As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 75 A diária se destina a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas as decorrentes de hospedagem e alimentação, exceto decorrente de transporte.

Art. 76 As diárias, aplicável a toda Administração Municipal, quando em viagem fora do território municipal, obedecerá às disposições estabelecidas em lei específica.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 77 O Suprimento de Fundos consiste no adiantamento de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração Pública Municipal que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 60 da Lei Federal nº 4320/64.
Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de suprimento de fundos ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 78 Poderão realizar-se sob o regime de suprimento de fundos os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
I - Despesas com material de consumo;
II - Despesas com serviços de terceiros;
III - Despesas com transporte em geral;
IV - Despesas relativas ao preparo de atos judiciais;
V - Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município.
VI - Despesas que pela comprovada necessidade pública demandam pronto investimento a fim de atender ao interesse público e coletivo.
Parágrafo único. Os valores referentes a suprimento de fundos poderão ser utilizados para abastecimento de veículo próprio de servidor público efetivo, agentes políticos ou ocupantes de função de chefia, direção ou assessoramento, desde que comprovado que em deslocamento para realização de serviço de interesse público.

Art. 79 O valor do adiantamento para cada servidor será de até 50 (cinquenta) vezes o valor da UFM, com exceção dos que se destinem a despesas judiciais, despesa de missão oficial fora da sede do Município, que serão no valor necessário, devidamente comprovado.

Art. 80 As requisições de suprimento de fundos serão feitas pela Secretaria na qual o servidor está lotado, mediante preenchimento de formulário padrão, dirigido ao setor competente pelo encaminhamento e pagamento.

Art. 81 Das requisições de suprimento de fundos constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - Dispositivo legal em que se baseia;
II - Identificação da espécie da despesa mencionando inciso do artigo 78 no qual ela se classifica;

III - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - Dotação orçamentária a ser onerada.

Art. 82 É vedado novo adiantamento a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal.

Art. 83 O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem o passar de um exercício financeiro para outro.
Parágrafo único – O responsável pelo adiantamento reverterá ao erário público o valor numerário não utilizado na efetivação da despesa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data limite para aplicação do valor, prevista no caput deste artigo, cujo comprovante será apresentado como item obrigatório da prestação de contas.

Art. 84 O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de análise pelo serviço de contabilidade ou, sendo necessário, de análise do setor jurídico do órgão ou entidade.

Art. 85 O responsável pelo suprimento de fundos prestará contas da aplicação do adiantamento recebido, conforme disposto a seguir:
I – Prestação de contas total da aplicação do adiantamento a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data limite para a efetuação da despesa, conforme previsto no art. 83, quando findo o prazo para a destinação do numerário;

Art. 86 Será descontado diretamente do servidor, dos proventos para ele devido, no mês imediatamente subsequente ao prazo determinado no artigo 83, quando não apresentada a prestação de contas regularmente.

Art. 87 Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os artigos 83 e 85, I, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 88 Será considerado em alcance:
I - O responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II - O responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III - O responsável que movimentar numerário para fins outros que não o pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 89 O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 90 Aos servidores poderão ser deferidas as seguintes gratificações:
I - pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;
II - pelo exercício das funções de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas;
III - de responsabilidade técnica.
§ 1º A nomenclatura e os valores das gratificações previstas nos incisos do art. 90 serão definidas em lei específica, nas normas de estrutura administrativa do Executivo Municipal e no Plano de Carreira dos Servidores do quadro geral e do quadro próprio do Magistério.
§ 2º A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.
§ 3º É vedado ao servidor a percepção de mais de uma gratificação ao mesmo tempo.
§ 4º É vedada a percepção de gratificações aos servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
§ 5º Poderá ser concedida gratificação aos servidores efetivos ocupantes de cargos de 20 (vinte) horas semanais, não sendo exigida dedicação exclusiva, contanto que no exercício da função gratificada pratique encargos adicionais às atribuições normais do cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91 Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.
Parágrafo único. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 92 Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I - por tempo de serviço;
II - de insalubridade ou periculosidade;
III - por serviços extraordinários;
IV - pela prestação de trabalho noturno;
V - de férias.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 93 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, incluído o período do estágio probatório.
§ 1º O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, sem necessidade de requerimento.
§ 2º Ao servidor em regime de acumulação de cargos permitidos em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um.
§ 3º O adicional por tempo de serviço será incorporado nos proventos do servidor quando de sua aposentadoria ou na pensão por morte.
§ 4º O servidor exonerado de um cargo público e nomeado em outro cargo do serviço público municipal, por aprovação em novo concurso público, terá o tempo de serviço no cargo anterior contado para o adicional por tempo de serviço, mediante requerimento, desde que não haja interrupção entre a exoneração e a nova nomeação.

SUBSEÇÃO III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 94 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia, com observância da legislação federal pertinente.
§ 2º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos.
§ 3º A Administração Municipal aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas e critério de caracterização de insalubridade, segundo a legislação federal pertinente.

Art. 95 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do menor vencimento básico do quadro dos servidores do Município, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.

Art. 96 O exercício de trabalho em condições de periculosidade constatado pelo laudo técnico, assegura ao servidor público um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações.

Art. 97 O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.
Parágrafo único. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.

Art. 98 A servidora gestante ou lactante será afastada das atividades e locais considerados como insalubres ou perigosos enquanto perdurar a gestação ou lactação.

Art. 99 Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
§ 1º A cada 12 (doze) meses deverá ser elaborado novo laudo pericial sobre as condições de insalubridade ou periculosidade sobre o local ou condições de trabalho do servidor.
§ 2º Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.
§ 3º Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.
§ 4º Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 100 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único. O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor pelo total de horas normais de trabalho a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do *caput* deste artigo.

Art. 101 Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado se o interesse público exigir.
§ 1º O serviço extraordinário deverá ocorrer se houver demanda de serviço, justificando-se, portanto, no interesse público.
§ 2º Desde que justificado no interesse público, poderão ser realizadas horas extras habituais, com a concordância tácita do servidor que a realizar, que não serão integralizadas ou objeto de indenização quando da supressão total ou parcial.
§ 3º A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor, mesmo quando praticadas com habitualidade.

Art. 102 Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:
I - o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.

Art. 103 Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 104 Não será submetido ao regime de serviço extraordinário:
I - o servidor em gozo de férias ou licenciado;
II - em regime de turno ininterrupto de seis horas.

Art. 105 Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, também denominado Banco de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada normal de trabalho, sempre justificada no interesse do serviço público.
§ 1º O servidor poderá optar pelo recebimento das horas extraordinárias de acordo com o previsto no art. 100, quando serão remuneradas em pecúnia e com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), ou pela compensação da hora de trabalho sob o regime de banco de horas, que neste caso será de uma hora de serviço extraordinário para uma hora a ser compensada.
§ 2º A compensação de que trata este artigo somente será realizada com a autorização prévia da chefia imediata ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º As horas excedentes ao horário normal de trabalho serão computadas como horas crédito, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.
§ 4º As horas trabalhadas além da jornada mencionadas no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro de Ponto Eletrônico.
§ 5º O banco de horas será gerenciado pelo Setor de Recursos Humanos, que manterá sistema atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.
§ 6º As horas acumuladas serão convertidas em horas de folga, que deverão ter seu gozo no período máximo de 12 (doze) meses subsequentes à sua aquisição, devendo a referida circunstância ser informada ao seu superior imediato e ter seu aval com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de antecedência.
§ 7º Caso o servidor não realize a compensação no prazo previsto no § 6º, o saldo de horas não compensadas poderão ser pagas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto do art. 100.
§ 8º A compensação de horas será concedida mediante solicitação prévia, no interesse e conveniência da Administração, após autorização da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação a Divisão de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 9º O servidor não poderá entrar em gozo de férias ou quaisquer licenças sem antes quitar seu saldo de folgas acumulado no Banco de Horas.
§ 10 Em caso de falecimento ou exoneração do servidor, as horas restantes em seu banco de horas serão pagas em pecúnia, com o acréscimo de 50%, conforme previsão do art. 100.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 106 O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional de que trata este artigo incidirá também sobre as horas extraordinárias pagas com os acréscimos previstos no *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS
Art. 107 Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração mensal.
§ 1º O adicional de que trata este artigo deverá ser pago integralmente e calculado sobre a remuneração média do período aquisitivo.
§ 2º No caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.
§ 3º O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias.

SEÇÃO V
DOS AUXÍLIOS
SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 108 Salário-família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor de baixa renda ativo, inativo ou em disponibilidade, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos.

Art. 109 O salário-família será concedido na forma e condições previstas pela Lei Federal que dispõe sobre a matéria, bem como por suas normas regulamentadoras ou o que dispuser a legislação municipal.

SEÇÃO VI
DOS ABONOS PECUNIÁRIOS
SUBSEÇÃO I
DO ABONO NATALINO

Art. 110 O abono natalino corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1º A fração no mês de dezembro igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2º O abono natalino deverá ser pago até o dia 20 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser antecipada total ou parcialmente, a critério do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º No caso de parcelamento, o pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação.
§ 4º O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o abono natalino em ambos os cargos.

Art. 111 Caso o servidor deixe o serviço público municipal, o abono natalino será devido proporcionalmente pelos meses trabalhados.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão.

SUBSEÇÃO II
DO ABONO SALARIAL

Art. 112 É permitida a concessão de outros abonos, desde que estabelecidos em lei federal ou local, os quais poderão ser incorporados nos respectivos vencimentos, segundo o que dispuser a legislação municipal que os instituir.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 113 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos e máximos de 03 (três) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, salvo quando estiverem cumprindo jornada de trabalho em regime de turnos ou de revezamento.
§ 1º A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de turnos ou de revezamento, em razão das necessidades do serviço público.
§ 2º Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.

Art. 114 O regime de turnos ou revezamento poderá ser implantado em duas formas, conforme a necessidade administrativa, como segue:
I – Jornada de trabalho 12x36.
a) Refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.
II – Jornada de trabalho 24x72.
a) Refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 24 (vinte e quatro) horas seguidas e obterá folga de 72 (setenta e duas) horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.
§ 1º O servidor que desempenhar suas funções em jornadas de trabalho por escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, terá direito a um período diário de uma hora a cada doze horas laboradas, para repouso e/ou alimentação a ser realizado no local do trabalho.
I - Os intervalos de descanso de que trata o § 1º serão computados na duração da jornada de trabalho.
§ 2º As horas-extras serão computadas da seguinte forma:
I - O que exceder a carga horária referente ao turno diário de trabalho do servidor;
II - Caso o servidor trabalhe em domingos ou feriados oficiais, estas horas serão consideradas serviço extraordinário e também serão computadas como horas-extras.
III - A remuneração da hora extra será de 50% superior à da hora normal.
§ 3º As jornadas a que se referem o caput deste artigo tem caráter temporário e atendem a necessidade do setor, não configurando alterações definitivas na jornada de trabalho ou carga horária do servidor vinculado, podendo o Chefe do Poder Executivo definir horário de trabalho diverso, sempre em atendimento ao interesse público.
§ 4º Poderá o servidor ser retirado das escalas a que se refere o caput deste artigo, voltando assim à sua jornada de trabalho natural, a qualquer tempo, conforme decisão do secretário responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado ou em caso de realocação.

Art. 115 As horas excedentes também poderão ser compensadas em igual proporção por folgas posteriores e não remuneradas em pecúnia, conforme previsão do art. 105, para que o servidor possa gozar das folgas quando for conveniente à administração.
Parágrafo único. O gozo das folgas deverá ser concedido, obrigatoriamente, no período máximo de 12 (doze) meses após o acúmulo das horas excedentes.

Art. 116 A frequência do servidor será apurada:
I - pelo registro diário de ponto de forma obrigatória; ou
II - segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
§ 1º Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.
§ 2º Os ocupantes de cargos de agentes políticos ficam dispensados do registro biométrico considerando sua dedicação exclusiva.

Art. 117 O servidor perderá a remuneração:
I - do dia em que faltar ao serviço;
II - correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;
III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.
Parágrafo único. Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.

Art. 118 Os servidores municipais terão uma tolerância diária, de ingresso ou saída, de 10 (dez) minutos, durante a jornada de trabalho.

Art. 119 O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 120 O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO II
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 121 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos e meses, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência e folha de pagamento.

Art. 122 São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:
I - férias regulamentares;
II - exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo Municipal;
III - exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União e do Estado, com ônus para o Município;
IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - desempenho de mandato eletivo municipal, desde que mantido o exercício das funções inerentes ao cargo;
VII - licença prêmio;
VIII - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
IX - licença para tratamento de saúde;
X - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e em razão da paternidade;
XI - missão ou estudo de interesse da administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou com ônus para o Município;
XII - representação classista;
XIII - afastamento por processo disciplinar se o servidor for declarado inocente;
XIV - prisão, se colocado em liberdade ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XV - licença por motivo de doença em pessoa da família;
XVI - em disponibilidade;
XVII - concessões previstas no art. 172 desta Lei;
XVIII - recesso escolar.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III, IV e VI o tempo de serviço não será considerado para promoção.

Art. 123 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* nos casos de prestação de serviço concomitante no serviço público e na atividade privada, ressalvados os casos de acumulação legal.

Art. 124 O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta e Indireta, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos de aposentadoria, sendo necessária, para tal finalidade, a comprovação da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 125 Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito às férias e adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de prisão, suspensão preventiva ou disciplinar, ressalvados os casos previstos no art. 122, incisos XIII e XIV.
§ 1º O período aquisitivo de férias será suspenso pelo período em que o servidor perceber do Regime Geral da Previdência, do Regime Previdenciário do Município ou do Município, prestações de auxílio-doença superiores a 6 (seis) meses.
§ 2º Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito ao adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de licença para tratar de interesse particular.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, após o período de suspensão de que trata este artigo, será retomada pelo prazo remanescente do respectivo período aquisitivo.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 126 O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, e entregar a justificativa da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.
§ 1º A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da chefia imediata ou da autoridade competente.
§ 2º O atestado médico ou odontológico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.
§ 3º O servidor deverá apresentar o atestado médico ou odontológico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o seu retorno, para sua justificativa e, se for o caso, o abono da falta.
§ 4º O abono de falta ao serviço por motivo relevante será concedido mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente para abonar as faltas ao serviço, que decidirá de plano a forma de compensação, se necessário.
§ 5º Poderá ser exigido do servidor a compensação da falta, condição em que não haverá o desconto nos vencimentos.
§ 6º A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do período em que o servidor houver faltado.
§ 7º O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;
II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.

Art. 127 As ausências por doença que impossibilitem o servidor de comparecer ao serviço serão abonadas desde que sejam comprovadas por atestado médico ou odontológico que indique a necessidade de repouso do servidor ou a incapacidade para o exercício de suas funções.
§ 1º Para concessão de afastamento por motivo de saúde por período superior a 10 (dez) dias dentro do período de 60 (sessenta) dias, contínuos ou acumulados, a perícia deve ser feita por junta médica oficial do Município ou órgão equivalente, ou por designação deste, ou pelo servidor profissional competente pela
realização da perícia.
§ 2º A junta médica oficial do Município ou órgão equivalente poderá suspender o afastamento quando comprovar insubsistente a doença, ficando o
servidor cientificado de retornar ao exercício de seu cargo no dia subsequente.
§ 3º Serão considerados como faltas injustificadas os dias em que o servidor deixar de comparecer ao serviço, quando recusar-se a submeter-se à inspeção médica ou considerado apto em exame médico e não reassumir o exercício do cargo.
§ 4º Quando o servidor necessitar de mais dias consecutivos de repouso por motivo de doença, será encaminhado ao órgão equivalente, sendo-lhe atribuída licença para tratamento de saúde e sujeito às normas pertinentes.

Art. 128 Com a apresentação do atestado, em consultas médicas, odontológicas e outros procedimentos médico-hospitalares, será abonado 1 (um) dia a cada 30 (trinta) dias, para acompanhamento de:
I - cônjuge ou companheiro(a);
II - filhos, enteados, curatelados, tutelados, menores de 18 (dezoito) anos;
III - genitores acima de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 129 O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas.
Parágrafo único. Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maior, devidamente comprovados, a serem compensados em horário ou dia determinados a ser definido pela chefia imediata.

Art. 130 A Administração Direta e Indireta poderão, através de regulamento, dispor sobre a autoridade competente para abonar as ausências, atrasos ou saídas antecipadas.

Art. 131 Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o art. 172 desta Lei e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 132 A divisão de Recursos humanos deverá adotar medidas a fim de fiscalizar:
I - a forma e prazo de comprovação da impossibilidade de comparecimento ao serviço;
II - o procedimento administrativo para o abono das ausências;
III - as hipóteses em que será dispensado ou obrigatório o comparecimento do servidor à junta médica oficial do Município ou órgão equivalente;
IV - os critérios para a compensação de faltas.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133 O servidor será afastado do cargo para:
I - exercício de cargo de provimento em comissão;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atividade político-partidária;
§ 1º Dar-se-á também o afastamento do servidor, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos seguintes casos:
I - participação em congresso e certames culturais, técnicos ou científicos de comprovado interesse do Município;
II - participação em missão ou representação oficial de governo que se relacione com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro, desde que para tanto haja autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo;
III - frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de comprovado interesse do Município.
§ 2º Será também considerado afastado o servidor:
I - preso em flagrante delito ou mediante ordem judicial, enquanto durar a prisão;
II - em caso de ser declarada pela Justiça a ilegalidade de greve de que tenha participado;
III - suspenso disciplinarmente;
IV - denunciado por crime funcional;
V - a pedido da comissão processante.
§ 3º O período de afastamento, em razão das hipóteses previstas no parágrafo anterior não será considerado para quaisquer efeitos.
§ 4º No caso de condenação criminal transitada em julgado, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor ou que permita a suspensão da execução da pena, impõe-se a demissão por absoluta impossibilidade de cumprimento das obrigações funcionais.
§ 5º A critério da Administração poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, com remuneração total ou parcial, quando:
I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;
II - indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 134 O servidor investido em cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo enquanto durar o comissionamento.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 135 Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sem remuneração;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
c) havendo incompatibilidade de horário para o exercício de atividades no cumprimento do mandato de vereador e o exercício do cargo efetivo, o servidor poderá, sem prejuízo ao serviço público e mediante autorização da chefia imediata, ausentar-se para o exercício de atividades como vereador, com posterior compensação de jornada.
Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado, por meio de comprovação documental, para todos os efeitos legais, exceto promoção horizontal.

SEÇÃO IV
DO AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Art. 136 O afastamento do servidor que se candidatar a cargo eletivo observará o que dispuser a legislação eleitoral.
§ 1º Configurada fraude no afastamento de que trata o artigo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebido durante o afastamento, devidamente corrigidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 2º O servidor afastado para concorrer a cargo eletivo de representação político-partidária que não for aprovado em convenção do partido político, obriga-se a retornar ao exercício do cargo efetivo no primeiro dia útil após o ato partidário que não escolheu seu nome como candidato, sob pena de suspensão dos efeitos financeiros do cargo, ou, caso recebidos, de ressarcimento ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137 Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
III - por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
IV - para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
VII - licença prêmio;
VIII - para ocupar cargo eletivo.

Art. 138 O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos dos incisos IV, VI e VIII do artigo anterior.
Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo.

Art. 139 É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 137.

Art. 140 As licenças concedidas dentro de 30 (trinta) dias contados do término da anterior serão consideradas prorrogação.

Art. 141 O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar o seu endereço por escrito à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.

Art. 142 Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão se aplicam somente as licenças previstas nos incisos I e III do art. 137, nos demais casos haverá a exoneração do cargo.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 143 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, por motivo de doença, acidente em serviço ou moléstia profissional, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração e pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
§ 1º Em qualquer hipótese, é indispensável, para a concessão da licença, a inspeção médica.
§ 2º Estando o servidor impossibilitado de locomover-se em razão da sua doença, a inspeção médica poderá ser realizada com base em documentos oficiais solicitados pelo perito, sem a necessidade da presença do paciente e sendo necessária a inspeção médica *in loco*, poderá ser realizada por órgão equivalente ou por servidor designado, em sua residência ou no hospital onde esteja em tratamento.
§ 3º O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou a práticas incompatíveis com o tratamento da doença, sob pena de ter cassada a licença e ser obrigado a ressarcir os valores percebidos indevidamente.
§ 4º Para a concessão da licença será necessário laudo ou atestado médico de livre escolha do servidor e ratificação pelo médico perito indicado pelo Município, podendo ser exigido exames complementares.
§ 5º No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.
§ 6º Considerado apto em exame médico, o servidor licenciado assumirá o exercício de suas funções, sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência.
§ 7º A licença a servidor acometido de doença grave, prevista em legislação específica, será concedida com base nas conclusões da medicina especializada.
§ 8º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desconsiderado.
§ 9º Se a perícia médica concluir que o servidor não tem condições físicas ou mentais para executar todas as atribuições de seu cargo efetivo, mas tem condições de desempenhar parte dessas atribuições, ou de executar outra função no serviço público municipal, compatível com a sua capacidade, encaminhará o servidor ao órgão de recursos humanos a fim de que ele seja submetido a um processo de readaptação, nos termos desta Lei.
§ 10. O servidor que se encontrar em licença para tratamento de doença ou por acidente em serviço poderá ser visitado pelo órgão de recursos humanos, pelo serviço social, psicólogo e de medicina do trabalho, para acompanhamento da sua recuperação.

Art. 144 O servidor que for considerado competente a juízo da autoridade sanitária ou do órgão de saúde, suspeito de ser portador de doença infectocontagiosa, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.
§ 1º Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluindo na licença os dias em que esteve afastado.
§ 2º Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 145 Poderá ser concedida ao servidor, licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, na condição de dependente, a critério da Administração e desde que não haja prejuízo ao serviço público, mediante laudo médico oficial e desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e não haver outro membro da família para o atendimento.
§ 1º A licença de que trata este artigo poderá ser concedida por até 12 (doze) meses dentro de um período de 5 (cinco) anos nas seguintes condições:
I - com remuneração total pelo prazo máximo de 3 (três) meses;
II - com 2/3 (dois terços) da remuneração, no caso de exceder o prazo estipulado no parágrafo anterior, até o 6º (sexto) mês.
III - com 1/3 (um terço) da remuneração, no caso de exceder a 6 (seis) meses, até o limite de 12 (doze) meses previsto no § 1º.
§ 2º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
§ 3º Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.
§ 4º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.
§ 5º Para efeito deste artigo, considera-se como pessoa da família somente o cônjuge ou companheiro, os pais e os filhos, equiparando-se a eles os padrastos e madrastas e enteados.
§ 6º O órgão de assistência social e de saúde do Município poderão acompanhar e confirmar a necessidade da licença do servidor para atendimento ao membro da família enfermo.
§ 7º Caso a demanda de serviço público exija e sendo devidamente justificado e motivado o ato, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar o servidor em licença para retornar ao exercício do cargo, devendo ser concedida novamente licença, pelo prazo restante daquele previsto no § 1º, caso o servidor solicite, quando a demanda de serviço público assim o autorizar.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE, GUARDA JUDICIAL E PATERNIDADE

Art. 146 Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento.
§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença remunerada.
§ 5º A partir do início do 9º (nono) mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante.
§ 6º A licença à servidora gestante será remunerada com base na sua última remuneração.
§ 7º Durante o período da licença a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade e não poderá manter a criança recém-nascida em creche ou organização similar, exceto para fins de adaptação no últimos 30 (trinta) dias de afastamento.
§ 8º No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a licença remunerada abrangerá a remuneração dos 2 (dois) cargos públicos ocupados pela servidora, se ambos forem remunerados.
§ 9º A servidora gestante que vier a ser exonerada e comprovar perante o órgão de recursos humanos que se encontrava em estado de gravidez antes de sua exoneração, terá direito a uma indenização correspondente ao período da licença de que trata esta seção.

Art. 147 Ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de uma ou mais crianças será concedida licença maternidade, para a assistência ao adotado de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
§ 1º O servidor nas condições deste artigo terá direito à remuneração integral.
§ 2º A licença não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 3º Para a concessão da licença para adoção é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome do servidor adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
§ 4º Quando houver adoção ou guarda judicial de mais de uma criança, é devida a licença relativa à criança de menor idade.

Art. 148 As prorrogações de que tratam os artigos 146 e 147 serão concedidas por meio de requerimento da servidora ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com 30 (trinta) dias de antecedência do término da licença de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A prorrogação não será concedida caso haja o falecimento da criança antes do término dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Art. 149 Para amamentar o próprio filho até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a intervalo de 30 (trinta) minutos por turno.
§ 1º Quando se tratar de jornada de até 4 (quatro) horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**
§ 2º A servidora perde o direito ao período de descanso para amamentação quando a administração tomar conhecimento de que cessou a amamentação da criança.
§ 3º Se a condição de saúde do filho o exigir, o período de amamentação previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante prescrição médica e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 150 Ao servidor será concedida licença paternidade de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento.
§ 1º Ocorrendo nascimento sem vida ou aborto não criminoso será concedida licença paternidade de 3 (três) dias corridos.
§ 2º Em caso de falecimento da parturiente e sobrevivência da criança, será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias ao pai, sem prejuízo de seus vencimentos.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 151 O servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedido licença sem vencimentos.
§ 1º A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou Secretário Municipal, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.
§ 2º O servidor desincorporado, reassumirá dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.

Art. 152 Ao servidor oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença, sem vencimentos, durante os estágios previstos nos regulamentos militares.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 153 Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.
§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo, podendo indicar no requerimento a data em que pretende iniciar o seu gozo.
§ 2º A concessão da licença ficará exclusivamente ao arbítrio da Administração, após comprovação de que não haverá necessidade de substituição do servidor, nem prejuízo das atividades a ele concernentes.

Art. 154 A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1º A interrupção da licença, a pedido do servidor, ocorrerá somente após o deferimento da Administração Pública e desde que de interesse público.
§ 2º Interrompida a licença, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou, havendo interesse público devidamente demonstrado, o servidor poderá ser convocado a retornar ao exercício em prazo menor, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo em ato próprio.

Art. 155 A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser renovada no período de 5 (cinco) anos do retorno da licença anterior, ressalvada a possibilidade de continuidade da licença interrompida nos termos do artigo anterior ou a nova concessão no caso de reingresso do servidor no serviço público municipal, a critério da Administração Municipal.
Parágrafo único. A licença que trata esta sessão não será cumulativa.

Art. 156 Não se concederá licença ao servidor:
I - que esteja sujeito a indenização ou devolução aos cofres públicos;
II - na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;
III - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 157 A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima do Poder Executivo, quando o interesse público o exigir.
§ 1º A convocação do servidor será feita pessoalmente quando conhecido seu endereço, ou por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal do Município, por duas vezes, quando esgotados todos os meios hábeis para localizá-lo.
§ 2º O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de recursos humanos a eventual alteração de seu endereço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
§ 3º O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reassumir o exercício do cargo quando devidamente convocado para esse fim, ou no prazo previsto em ato próprio quando se tratar da interrupção constante no § 2º do art. 154, findo o prazo, deverá ser aberto processo administrativo para apuração de falta disciplinar, na forma desta Lei.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 158 Ao servidor público municipal será concedida a licença prêmio de 3 (três) meses, após período aquisitivo de 5 (cinco) anos contínuos ou resultantes da somatória de períodos alternados de trabalho, ininterruptos ou não, prestados ao Município de Santa Izabel do Oeste.
§ 1º O tempo para concessão da licença de que trata o caput deste artigo passa a ser contabilizado a partir da entrada em efetivo exercício.
§ 2º Compõem o vencimento para fins da licença prêmio tão somente o salário base do servidor e eventuais adicionais por tempo de serviço adquiridos em cumprimento ao plano de carreiras.

Art. 159 Não serão considerados como efetivo exercício, para fins da concessão da licença prêmio, os afastamentos em virtude de:
I - pena de suspensão;
II - faltas injustificadas ao serviço, por mais de 10 (dez) dias, de forma contínua ou alternada, durante o período aquisitivo;
III - licença sem vencimentos;
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família, acima de 30 (trinta) dias;
V - licença para atividade político-partidária;
VI - desempenho de mandato sindical ou representação;
VII - licença para exercício de mandato eletivo;
VIII - licença para tratamento de saúde, acima de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 160 Os afastamentos previstos nos incisos I, II e III do art. 159, interrompem a contagem para efeitos da licença prêmio, reiniciada a sua contagem após o retorno do servidor às suas atividades, desprezando o tempo anterior.

Art. 161 Os afastamentos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 159, suspendem a contagem para efeitos da licença prêmio, retomando a sua contagem após o retorno do servidor às suas atividades, sem prejuízo do tempo anterior.

Art. 162 Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença prêmio, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, recesso escolar, faltas abonadas e as concessões previstas no art. 172 desta Lei.

Art. 163 O servidor deverá requerer e aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
§ 2º Caso ocorram situações de comprovado interesse público demonstrado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor em licença poderá ser convocado a retornar às atividades do cargo, em prazo que a urgência e o serviço público demandar.
§ 3º Caso ocorra a necessidade de retorno ao serviço público no caso do previsto no parágrafo anterior, a licença será interrompida, e tão logo encerre o motivo de interesse público que a interrompeu, o servidor poderá retornar a licença pelo prazo que ainda resta.
§ 4º A licença prêmio já adquirida e não usufruída será paga ao servidor nos casos de exoneração ou aposentadoria, no entanto o servidor não poderá acumular mais do que duas licenças para recebimento em pecúnia.
§ 5º A licença prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento.
§ 6º O indeferimento de pedido da licença prêmio feito pelo servidor dentro do prazo fixado por este Estatuto e não concedida pela Administração, implicará no direito a uma indenização equivalente, nunca possibilitando a acumulação de mais de duas licenças.
I - Quando da entrada em vigência desta Lei, os servidores que tiverem mais de duas licenças prêmios vencidas, poderão ser indenizados em pecúnia com o valor referente as licenças não gozadas, além do limite de duas.
II - Para o pagamento previsto no inciso anterior, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, observada a disponibilidade financeira e o limite da folha de pagamento.
§ 7º Ato do Poder Executivo definirá os critérios de concessão, tomando por base o tempo de serviço e elaborando escala para liberação, sendo que não será permitida a concessão da licença prêmio simultaneamente para servidores lotados no mesmo órgão e que sua falta possa gerar prejuízo ao serviço público.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO SINDICAL OU REPRESENTAÇÃO

Art. 164 É assegurado ao servidor o direito à licença para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da categoria do servidor público de âmbito municipal, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.
§ 1º A licença para o desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos, só poderá ser concedida ao servidor eleito para a direção na referida entidade.
§ 2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§ 3º Durante a licença constante nesse artigo o servidor não poderá exercer outra atividade remunerada.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 165 O servidor terá direito à licença remunerada quando candidato a cargo eletivo, dentro do período determinado pela Lei Eleitoral.
§ 1º A partir do registro da candidatura ou do prazo estabelecido para desincompatibilização previsto em norma eleitoral e até o dia do pleito, o servidor fará jus a licença para atividade política, assegurada a remuneração pelo período
determinado pela Lei Eleitoral.
§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça exclusivamente cargo em comissão será exonerado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ou da data estabelecida em legislação eleitoral para desincompatibilização.
§ 3º O servidor afastado para concorrer a cargo eletivo de representação político-partidária que não for aprovado em convenção do partido político, obriga-se a retornar ao exercício do cargo efetivo no primeiro dia útil após o ato partidário que não escolheu seu nome como candidato, sob pena de suspensão dos efeitos financeiros do cargo, ou, caso recebidos, de ressarcimento ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DAS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS

Art. 166 Nos períodos de férias, licenças e afastamentos, aplicam-se os seguintes princípios em relação à remuneração:
I - nos afastamentos em decorrência de licença para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, doença profissional, licença à gestante, licença à adotante e licença paternidade, a remuneração constará do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações;
II - nos afastamentos em decorrência das demais licenças, a remuneração será constituída pelo vencimento básico acrescido apenas do adicional por tempo de serviço;
III - o adicional noturno e o adicional de insalubridade ou periculosidade não serão pagos nos períodos de afastamentos ou licenças, exceto no período de férias que será realizada a média dos meses recebidos os adicionais.
IV - ocorrendo o afastamento durante o mês, os adicionais e gratificações serão pagos proporcionalmente ao período trabalhado no mês.

CAPÍTULO VII
DAS FÉRIAS

Art. 167 Todo servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de 30 (trinta) dias, preferencialmente consecutivos, de férias, com direito às vantagens previstas nesta Lei, acrescido do adicional de férias.
§ 1º O período aquisitivo de férias é de 12 (doze) meses de exercício, sendo que para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de serviço público municipal.
§ 2º O servidor ficará obrigado a usufruir no mínimo 30 (trinta) dias de férias, 60 (sessenta) dias antes de completar o terceiro período aquisitivo, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, salvo se não deferidas pela Administração.
§ 3º As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço público, observada a escala que for organizada pelas secretarias municipais.
I – a escala de férias organizada poderá ser alterada pela secretaria, com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de atender ao interesse público.
§ 4º O servidor que gozar de licença sem vencimentos, ao retornar ao serviço, obterá direito às férias após completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, somando-se os períodos anteriores e posteriores a licença.
§ 5º As férias poderão ser divididas, por interesse da Administração Pública Municipal, em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais períodos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um.
§ 6º Os prazos previstos no parágrafo anterior poderão ser alterados em comum acordo entre o servidor e a Administração Pública Municipal quando atender ao interesse público.
§ 7º O servidor poderá solicitar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário cabendo à Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira.
§ 8º O disposto no parágrafo anterior só se aplica ao servidor que durante o período aquisitivo não possuir ausência(s) injustificada(s), bem como, não possuir mais de 5 (cinco) dias de atestados acumulados no período aquisitivo.
§ 9º É vedada a conversão total do período de férias em pecúnia.
§ 10. As férias não serão interrompidas quando coincidirem com qualquer licença concedida nos termos desta Lei, com exceção das férias que coincidirem total ou parcialmente com o período de licença à gestante, ficando garantido o direito ao gozo do período de férias a que tenham direito.
§ 11 É vedado o início das férias no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado, salvo se houver comum acordo entre servidor e a Administração Pública.

Art. 168 Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço por mais de 5 (cinco) vezes no período;

II - 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias no período;
III - 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias no período;
IV - 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias no período;
V - sem direito a férias, relativo ao período aquisitivo em que se ausentou por qualquer motivo por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou houver faltado injustificadamente 32 (trinta e dois) dias no período.
Parágrafo único. Os períodos previstos no presente artigo podem ser fracionados de acordo com o art. 167, mediante registro interno junto a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 169 Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:
I - nos casos referidos no art. 172 desta Lei;
II - nas hipóteses de licença à gestante, ao adotante e à paternidade;
III - abonada pelo órgão competente, nos termos dos arts. 126 a 132 desta Lei;
IV - durante o período de licença para tratamento de doença, nos limites previstos nesta Lei;
V - durante o afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente, ou por prisão, se ocorrer soltura ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
VI - nos dias em que não tenha havido serviço, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII - em decorrência de convocação do Poder Público;
VIII - durante o período de licença para exercer atividade junto ao órgão representativo dos servidores ou atividade político partidária.

Art. 170 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Quando as férias não forem concedidas ao servidor na época prevista na escala de férias por interesse do serviço público, elas poderão ser gozadas oportunamente, mediante prévia convenção entre o servidor e o superior hierárquico.

Art. 171 Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.
§ 1ºO servidor perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2ºA indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de aposentadoria, exoneração ou demissão.
§ 3º Aos dependentes do servidor que vier a falecer, após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não fruído.
§ 4º O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES

Art. 172 Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - por até 4 (quatro) dias ao ano, em caso de doação de sangue;
O prazo constante no inciso I refere-se tão somente ao dia reservado para a doação de sangue.
II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento;
III - por 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de cônjuge ou companheiro, pais e filhos de qualquer natureza, mediante apresentação de documento comprobatório;
IV - por 3 (três) dias em razão de falecimento de padrasto, madrasta, irmãos, avós, netos, mediante apresentação de documento comprobatório;
V - por 1 (um) dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista;
VI - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que atender a intimação ou convocação judicial.
Parágrafo único. Quando o servidor deixar de requerer a concessão para ausentar-se do serviço pelos motivos previstos neste artigo, decairá o direito tão logo encerre-se o fato gerador da possível concessão.

Art. 173 Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como realizar estágio obrigatório exigido por Instituição de Ensino Superior credenciada, com posterior compensação dos dias em que se ausentou, conforme estabelecido em legislação específica, e desde que não haja prejuízo ao serviço público.

CAPÍTULO IX
DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS

Art. 174 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os casos expressos na Constituição Federal, a saber:
I - a de 2 (dois) cargos privativos de professor;
II - a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de 2 (dois) cargos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
§ 2º Em hipótese alguma deverá ser dada preferência de horário ao servidor em detrimento da melhor prestação dos serviços públicos, devendo o mesmo adequar-se ao interesse da Administração no exercício das funções de seu cargo.

Art. 175 A proibição de acumular se estende a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo poder público.
Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade e/ou cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 176 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que estiver subordinado o servidor o notificará, por intermédio de seu superior hierárquico imediato em qualquer dos cargos, empregos ou funções desempenhadas, para apresentar opção acerca daquele em que deseja permanecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
§ 1º Na hipótese de recusa ou omissão em relação à opção, será suspenso o pagamento de um dos cargos, e a autoridade mencionada no *caput* representará ao Secretário ou agente competente para instauração de procedimento objetivando a apuração e regularização imediata.
§ 2º Provada a má fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.

Art. 177 As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.

Art. 178 Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 179 Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - de pensões com vencimento;
II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis;
III - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

Art. 180 O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de todos aqueles, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local de seu exercício, ainda que apenas em relação a um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidade(s) envolvidos(as).
Parágrafo único. O acúmulo de cargo efetivo com cargo de provimento em comissão somente será admitido caso o acumulo seja lícito, observando-se a legislação de ambos os entes federativos ao qual o servidor possua vínculo.

CAPÍTULO X
DA APOSENTADORIA
Art. 181 A aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais obedecerá aos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação que rege o Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, quando vinculado ao Regime Próprio de Previdência, e quando vinculados ao Regime Geral, a aposentadoria será regida pelas normas deste regime.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 182 Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre pessoas que reúnam condições necessárias ao desempenho das funções e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.
§ 2º Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 183 A nomenclatura, condições, remuneração e atribuições dos cargos em comissão serão definidas nas leis que estabelecem a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Art. 184 Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função.

Art. 185 Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.

Art. 186 A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, de que for titular, exceto se possível a acumulação de cargo efetivo com o cargo em comissão.

Art. 187 Retornando o servidor ao seu cargo efetivo, após ocupar por determinado tempo o cargo em comissão, voltará a receber o valor de seu cargo efetivo, com os acréscimos decorrentes das progressões a que teria direito se no cargo estivesse, desde que cumpridos os requisitos legais para as progressões, inclusive a manutenção das funções de atribuições do cargo efetivo.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULOI
DOS DEVERES

Art. 188São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra a ilegalidade, abuso do poder, ato omissivo ou comissivo.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada
pela via hierárquica.
XIII - Manter seus documentos pessoais atualizados na Divisão de Recursos Humanos.
§ 1o Por documentos pessoais entende-se: Documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Regularidade de Conselho de Classe, Documento de Comprovação de Estado Civil, Documentação dos Dependentes, bem como todos os documentos que sejam diretamente relacionados ao servidor e sua carreira pública.
§ 2o Sempre que solicitado, o servidor deverá, obrigatoriamente, trazer sua documentação para a Divisão de Recursos Humanos, para recadastramento ou outras finalidades correlatas, no prazo indicado pelo ato de solicitação.

CAPÍTULOII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 189 Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestação de desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição, no exercício da função pública ou em detrimento desta;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII - o exercício de atividade sindical nas dependências dos prédios públicos, salvo autorização específica por escrito da autoridade competente;
IX - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
X - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XI - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet;
XII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º (segundo) grau civil;
XIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o
Município;

XV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau civil, cônjuge ou companheiro ou atividade profissional que não influencie diretamente na decisão administrativa;
XVI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII - proceder de forma desidiosa;
XIX - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, fora dos casos previstos em lei, exceto em situações emergenciais e transitórias, devidamente autorizadas por ato do Chefe do Executivo;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividade particular;
XXI - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem.

CAPÍTULOIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 190O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 191A responsabilidade civil decorre do ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 65.
§ 2º Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor público perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 192A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 193 As sansões civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 194A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência de fato ou à sua autoria, exceto nos casos de comprovada responsabilização administrativa baseada em processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULOIV
DAS PENALIDADES

Art. 195São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão ou destituição de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança;
IV - cassação de disponibilidade.

Art. 196 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 197O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 198 As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito, as de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função de confiança;
II - pela chefia imediata em caso de advertência verbal;
III - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal nos casos de advertência verbal, escrita ou de suspensão;
IV - pelo Dirigente, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nas Fundações e Autarquias Municipais, nos casos de advertência, suspensão e demissão.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 199A advertência será aplicada ao servidor que:
I - cometer faltas leves que não acarretem prejuízo ao Erário, mas que perturbam a ordem do serviço;
II - deixar de observar as condutas previstas no art. 188 desta Lei;
III - cometer as infrações e transgressões listadas nos incisos I a XI do art. 189 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna.

Art. 200A sansão administrativa disciplinar de advertência será aplicada de forma:
I - verbal, por iniciativa e responsabilidade da chefia imediata, secretário ou
Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser mantido registro da advertência junto ao setor de lotação do servidor advertido;
II - escrita, por meio de comunicação formal, onde será dada ciência do servidor, sendo o termo anexado à ficha funcional do mesmo pela Divisão de Recursos Humanos.
Caso o servidor advertido se recuse a dar ciência da advertência, poderá ser coletada a assinatura de pelo menos duas testemunhas.
§ 1º A advertência verbal não poderá ser aplicada por mais de 3 (três) ocasiões, sem que seja aplicada ao servidor, advertência escrita.
§ 2º A sanção administrativa disciplinar de advertência verbal ou escrita não demanda a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, devendo o chefe imediato justificar e motivar o ato que deu origem a aplicação da penalidade.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO

Art. 201A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
Art. 202 Os dias de suspensão aplicados ao servidor serão descontados de seu vencimento, sendo computados como ausências sem justificativa para fins de cálculo de:
I - férias;
II - licença prêmio;
III - adicional por tempo de serviço;
IV - progressões.
Art. 203 Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO III
DA DEMISSÃO OU DESTITUIÇÃO DE CARGO EFETIVO, EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 204A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular de recursos públicos;
VIII - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X - corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XII - transgressão reiterada aos incisos do art. 189;
XIII - embriaguez habitual ou encontrar-se sob efeito de substâncias entorpecentes em serviço.

Art. 205 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor público ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 206 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 207 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, a autoridade notificará o servidor para apresentar opção por um dos cargos, empregos ou funções, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor não se manifestar no prazo fixado, a autoridade adotará procedimento sumário para a apuração e regularização imediata da acumulação ilícita, mediante processo administrativo.

Art. 208A demissão ou destituição de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança por infração que gerem prejuízo ao erário, implicará no ressarcimento, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

Art. 209A demissão ou destituição de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança por infração aos incisos do art. 189 ou 204 desta Lei, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 210Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infração ao art. 204, incisos I e X, pelo prazo de 8 (oito) anos.

SEÇÃO IV
DA CASSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Art. 211 Será cassada a disponibilidade, se ficar provado que o servidor cometeu falta punível com pena de demissão.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO

Art. 212A ação punitiva da Administração Pública Municipal prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou cassação de disponibilidade ou destituição de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 1 (um) ano, quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição inicia-se a partir da data em que o fato imputável ao servidor se tornou conhecido pela autoridade competente para instauração de procedimento.
§ 2º Interrompe-se a prescrição:
I - por qualquer ato que importe apuração do fato.
§ 3º Suspende o curso do prazo prescricional:
I - enquanto não proferida decisão judicial da qual dependa o prosseguimento do processo administrativo disciplinar;
II - em razão de ordem judicial que suspenda o curso da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPÍTULOI
DA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE

Art. 213 O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 214 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover sua apuração imediata, mediante sindicância, quando necessária, ou processo administrativo, assegurada, nesse caso, o contraditório e a ampla defesa ao acusado.
Parágrafo único. A apuração poderá ser efetuada:
I - de modo sumário, se o caso configurado for passível de aplicação da penalidade prevista no inciso I do art. 195 desta Lei, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada, não demandando instauração de processo administrativo;
II - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, nos casos cujo enquadramento ocorra nos incisos II, III e IV do art. 195 desta Lei, e não existam elementos que possibilitam a instauração imediata de processo administrativo;
III - por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior for confessado, documentalmente provado ou manifestamente comprovada.

Art. 215 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 216 Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência;
III – instauração de processo administrativo.

CAPÍTULOII
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 217 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULOIII
DA SINDICÂNCIA

Art. 218 A sindicância poderá ser instaurada por solicitação do Secretário Municipal da unidade administrativa, dirigentes das Autarquias e Fundações Municipais a que estiver subordinado o servidor ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.

Art. 219 A sindicância será promovida por uma comissão designada pela autoridade nomeante, composta de 3 (três) servidores, de reconhecida experiência administrativa e funcional.
§ 1º Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.
§ 2º A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um de seus membros, sem prejuízo do seu direito de voto.
§ 3º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 220 A comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos da sindicância.

Art. 221 A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da portaria designatória dos membros da comissão, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 222 Cabe à comissão de sindicância:
I - proceder todas as diligências necessárias à correta apuração da ocorrência e dos indícios de autoria;
II - tomar depoimentos e promover acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, apuração da ocorrência e identificação de autoria;
III - promover a juntada de documentos e demais materiais pertinentes;

IV - registrar em ata todas as deliberações adotadas;
V - elaborar relatório, onde deverão constar os seguintes elementos:
descrição dos elementos apurados durante o trabalho da comissão;
opinião sobre a veracidade das ocorrências;
enquadramento da irregularidade ou transgressão nas disposições contidas neste Estatuto ou em outros dispositivos legais ou normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores;
identificação do(s) eventual(is) autor(es), com suas respectiva(s) qualificação(ões).
opinar pela instauração de processo administrativo.

Art. 223 A autoridade competente, de posse do relatório da comissão de sindicância e dos elementos que instruíram o processo, terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar o processo e decidir:
I - pela instauração de processo administrativo;
II - pelo arquivamento, nos seguintes casos:
quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo;
na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato.
Parágrafo único. A autoridade competente pode decidir pela devolução do processo à Comissão de Sindicância, no caso de julgar necessária a realização de diligências complementares, que devem ser feitas, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da autoridade competente.

CAPÍTULOIV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 224 É competente para determinar a instauração de processo administrativo o Chefe do Poder Executivo ou o dirigente de órgão da administração direta ou indireta.
Parágrafo único. O processo precederá sempre à aplicação das penas de suspensão, demissão e cassação de disponibilidade.

Art. 225 O processo administrativo será conduzido por comissão especial, composta de 3 (três) servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, seu presidente.

Art. 226 A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
Parágrafo único. O fornecimento de cópia de documentos integrantes de processo administrativo ou de sindicância, com sigilo decretado, somente ocorrerá por decisão da autoridade competente para sua instauração ou por decisão judicial.

Art. 227 O processo administrativo inicia-se com a publicação do ato que constituir a comissão.

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO ADOTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 228 No processo administrativo será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 229O relatório da sindicância e as peças produzidas, total ou parcialmente, poderão integrar o processo administrativo, caso necessário, como peça informativa da instrução do processo.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público, para abertura do inquérito, independentemente da imediata instauração do processo administrativo.

Art. 230 O prazo para conclusão do inquérito não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do ato que se constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados das funções habituais, até a entrega do relatório final.
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 3º Os atos da comissão poderão ser produzidos em mídia digital.

Art. 231 Na fase do processo administrativo, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 232 É assegurado ao servidor público o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 3º Caso a testemunha sinta-se prejudicada ou desconfortável com a presença da parte acusada no ato, o presidente poderá solicitar a sua saída, assegurada a presença de procurador.

Art. 233 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º Caso a testemunha recuse-se a dar o ciente na intimação, o presidente ou o responsável pelo ato poderá certificar a recusa.
§ 2º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 234 O depoimento poderá ser prestado oralmente e reduzido a termo ou registrado em mídia digital de áudio de vídeo.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou sendo assim compreendido pela comissão, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 235 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
Parágrafo único. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 236 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 237 Tipificada a infração disciplinar, será elaborada a peça de instrução do processo, com a indiciamento do servidor público.
§ 1º O indiciado será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição e/ou solicitar cópias do mesmo.
§ 2º Caso haja sigilo decretado, o indiciado e todas as partes que tiverem acesso ao processo deverão observar a obrigatoriedade em manter sigilo das informações obtidas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
§ 3º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 4º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 5º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia do mandado de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.
§ 6º No caso de citação via postal, o prazo se iniciará da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.

Art. 238 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de serem realizados os atos sem sua presença ou de seu procurador,

caso em que não poderá futuramente alegar prejuízo à defesa ou nulidade dos atos.

Art. 239 Estando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 240 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, podendo ser um servidor municipal.

Art. 241 Apreciada a defesa e todos os atos praticados, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido.

Art. 242 O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 243 No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada, exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de 1 (um) indiciado e diversidade de sansões, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a de exoneração ou cassação de disponibilidade, o julgamento caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 244 O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito, salvo quando contrário às provas dos autos e desde que devidamente motivada e justificada a decisão.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor público de responsabilidade.

Art. 245 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do Processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade no processo.

Art. 246 Quando a infração estiver capitulada como crime ou outro ilícito, o processo administrativo será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal ou para a autoridade competente, ficando transladado na repartição.

Art. 247 O servidor que responde a processo administrativo somente poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 248 O processo administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 249 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 250 A falta de apresentação de prova pré-constituída acarretará o não recebimento do pedido de revisão, assim como, a simples alegação de inocência não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 251 O requerente da revisão encaminhará o pedido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo administrativo.
Parágrafo único. Recebida a petição, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão, na forma prevista nesta Lei.

Art. 252 A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Art. 253 A comissão revisora terá até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 254 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de processo administrativo.

Art. 255 O julgamento caberá:
I - ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando o processo revisto acarretar penalidade de suspensão, exoneração ou cassação de disponibilidade;
II - aos Diretores de Autarquias e Fundações Municipais, quando a esses couber.
Parágrafo único. Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 256 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, ressarcindo-se o servidor de eventuais prejuízos remuneratórios.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 257 O plano de carreira dos servidores do quadro geral definirá a organização dos cargos públicos, os que permanecem em atividade, os cargos em extinção ao vagarem e os cargos automaticamente extintos.

Art. 258 O prazo para a concessão das licenças previstas neste Estatuto, que não existiam na legislação anterior, terá seu tempo de fruição com início a partir da aprovação desta Lei.

Art. 259 Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:
I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até 1 (um) ano após o final do mandato, exceto a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 260 É assegurado o direito de greve, que será exercido nos estritos limites dos princípios constitucionais e da lei regulamentadora.
§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 261 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 262 Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não haja expediente, exceto os prazos que o dispositivo legal específico prever diversamente.

Art. 263 São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo, exceto os de alto custo para a administração municipal.

Art. 264 O Município poderá promover cursos de treinamento para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo.

Art. 265 Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo basicamente:
I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios por serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Art. 266 O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto ou instrumento cabível, o que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 267 A Administração Municipal instituirá, através de Lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 268 As contratações temporárias por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, serão efetuadas na forma de contrato especial de trabalho, nos termos da legislação específica.

Art. 269 Fica assegurado a todo servidor público municipal uma data base para a revisão geral anual, na qual os vencimentos poderão ser reajustados, levando em conta os índices inflacionários do período, de acordo com disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Fica estabelecido como data base o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 270 Fica revogada a Lei Complementar nº 01, de 28 de outubro de 1991 e as Leis nº 2.100, de 15 de junho de 2018, nº 2.113, de 17 de agosto de 2018, nº 2.202, 20 de maio de 2019 e nº 2.206, de 30 de maio de 2019.

Art. 271 Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:55DC2564

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

LEI Nº. 2.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada - FG, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, as seguintes **"Funções Gratificadas – FG"**, para designação exclusiva aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo em regime **"estatutário"** e **"celetistas",** aprovados em concurso público municipal, que, detenham capacitação profissional respectiva, e, venham a ser designados para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias administrativas, a ser cumprida cumulativamente com a sua função de origem do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Munícipio de Santa Izabel do Oeste – Pr, a seguinte **"Função Gratificada – FG",** com o símbolo **"XIX" de "Coordenador do Programa de Coleta Seletiva de Lixo"**

Parágrafo Único- O **"Coordenador do Programa de Coleta Seletiva de Lixo",** terá as seguintes atribuições no exercício de seu cargo.

Contrato/Termo de parceria ou formalização com a associação e/ou cooperativa;
Apoio a formalização das associações e/ou cooperativas;
Cadastro dos catadores;
Documentação do barracão;
Acompanhamento, assessoria técnica e intermédio entre as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e Associações e/ou cooperativas;
Coordenação da parceria entre o município e as associações e/ou cooperativas devidamente formalizadas e com chancela da Procuradoria Jurídica do município;
Organização da composição, estatuto e treinamentos, tendo como foco o assessoramento técnico e os aspectos sócio econômicos e produtivo das associações e/ou cooperativas;
Acompanhamento da estruturação das associações e/ou cooperativas com aquisição de máquinas e equipamentos e toda infraestrutura operacional necessária para promover a coleta, processamento, triagem, classificação, a comercialização e a destinação final dos materiais recicláveis e dos rejeitos gerados;
Organização das coletas seletivas na área urbana e rural do município;
Organização de treinamentos sobre segurança do trabalho, uso de equipamentos e NR – 1;
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da associação e/ou cooperativa;
Programa de prevenção de riscos ambientais (NR9) da associação e/ou cooperativa;
Documentos de entrega de EPI´s e EPC´s;
Participação no programa de educação ambiental do município;
Encaminhamento de informações aos órgãos de controle e fiscalização, sempre que necessário.

Art. 3º Fica criado, no âmbito do Munícipio de Santa Izabel do Oeste – Pr, a seguinte **"Função Gratificada – FG",** com o símbolo **"XX"** de **"Coordenador de Equipe de Serviços Públicos"**

Parágrafo Único- O "Coordenador de Equipe de Serviços Públicos", terá as seguintes atribuições no exercício de seu cargo.

A coordenação da execução e fiscalização, dos serviços de projetos, construção e restauração das obras de cascalhamento rodoviários, bem como sua aprovação e, ainda, as atividades voltadas à pesquisa e desenvolvimento de técnicas de cascalhamento rodoviários;
A coordenação de aquisição ou aluguel de jazidas de cascalho urbano e rural.
A coordenação das atividades de obras de construção de cascalhamento rodoviário, visando a maximização dos padrões de qualidade;

Aprovação e adequação dos cronogramas de execução dos serviços e obras de cascalhamento rural e urbano;
O provimento, às unidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, de dados e informações sobre as atividades de execução dos serviços de cascalhamento rural e urbano;
A emissão de ordens de serviço para execução de estudos, projetos, obras e serviços de cascalhamento rural e urbano, quando necessária;
A instauração e a homologação dos processos de licitação, realizados na sua área, observada a sua esfera de competência;
Autorização de despesas oriundas de compras, serviços e obras de cascalhamento rural e urbano, observa da sua esfera de competência;
Aprovação de faturas correspondentes ás medições de estudos e projetos, obras e serviços de cascalhamento rural e urbano, observada sua esfera de competência;
Orientar os funcionários no trabalho diário de cascalhamento rural e urbano;
O desempenho de outras atividades correlatas ao cascalhamento rural e urbano.
Coordenar equipe para todos e quaisquer serviços públicos o que foi designado pela chefia imediata, afim de zelar pela boa prestação dos serviços públicos efetuados pela equipe que coordena.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Munícipio de Santa Izabel do Oeste – Pr, a seguinte **"Funções Gratificadas – FG",** com o símbolo **"XXII – Coordenador Geral do IPRESIO Municipal"**

Parágrafo Único- O "Coordenador Geral do IPRESIO Municipal", terá as seguintes atribuições no exercício de seu cargo.

A administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime IPRESIO;
A concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime IPRESIO;
A arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime IPRESIO;
A gestão dos fundos e recursos arrecadados ao IPRESIO;
A manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, dos agregados ou licenciados, e respectivos dependentes, e dos pensionistas.
O desempenho de outras atividades correlatas;

Parágrafo Único - A função gratificada criada no caput deste artigo fica adicionada ao quantitativo estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.980 de 21 de agosto de 2017, Lei Municipal nº. 2.234 de 16 de agosto de 2019 e, demais atinentes a espécie.

Art. 5º Poderá ser concedido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma gratificação de 01% (um por cento) até 100% (cem por cento), para o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo em regime "estatutário", e, "celetistas" que desempenhar funções excepcionais, e, demais criada por esta Lei.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput deste artigo, somente será concedida em caráter temporário, por serviço excepcional prestado pelo Servidor Público Municipal.

Art. 6º A função gratificada criada por esta Lei será preenchida em conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 7° A remuneração das Funções Gratificadas – FG, ora criados serão as estipuladas e constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e, demais legislações aplicáveis a espécie.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:244B7990

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.573 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CRIA VAGAS PARA O CARGO EFETIVO, COMO ESPECÍFICA.

LEI Nº. 2.573 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria Vagas para o Cargo Efetivo, como específica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga do cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, e 01 (uma) vaga do Cargo Público de provimento efetivo de Contador.

Art. 2º Ficam criadas e inseridas na tabela de Cargos do Quadro de Pessoal (situação nova), no anexo I da Lei nº 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007, no anexo II da Lei nº 864/2007 de 13 de novembro de 2007 e no anexo I da Lei 1.804/2015 de 28 de dezembro de 2015.

01 (uma) vaga do cargo público de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**
01 (uma) vaga do cargo público de provimento efetivo de **Contador**

Art. 3º As vagas criadas serão acrescidas à nova estrutura do quadro geral do Município, com relação à progressão horizontal e vertical, e, serão regidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e de Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, conforme a Lei nº 799/2007, Lei nº 864/2007 e Lei nº 1.804/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3C37AC0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.574 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 799/2007, PARA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "ARQUITETO E URBANISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.574 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 799/2007, para criação no âmbito do Poder Executivo Municipal, do cargo de provimento efetivo de "arquiteto e urbanista", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de "arquiteto e urbanista", com carga horária de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º Compete ao cargo de arquiteto e urbanista as seguintes atribuições:

I- analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
II- planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
III- elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras;
IV- elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município;
V- preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município;
VI- elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município;

VII- estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município;
VIII- preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de-obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;
IX- orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos;
X- elaborar laudos técnicos de edificações;
XI -participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
XII- analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;
XIII- elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exeqüibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas;
XIV- coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária;
XV- participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infra-estrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros;
XVI- realizar estudo, projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental;
XVII- organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infra-estrutura;,
XVIII- analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias;
XIX- colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas;
XX- elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infra-estrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico;
XXI- elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados;
XXII- elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exeqüibilidade e viabilidade de execução;
XXIII- vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas;
XXIV- exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto de infração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir;
XXV- integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes;
XXVI- avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno;
XXVII- integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico;
XXVIII- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

Art. 3º Fica criado e inserido na tabela de vencimento, Cargo de Provimento Efeitivo, 20 horas, Agente Profissional do Anexo III, da Lei nº 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007, os vencimentos e a carga horária do cargo de provimento efetivo de "Aarquiteto e Urbanista", que será conforme tabela abaixo:

Carga horária semanal	CARGO EFETIVO	REF. SALARIAL MENSAL
20 horas	Arquiteto e Urbanista	R$ 5.848,27

Art. 4º O cargo de provimento efetivo de arquiteto e urbanista deverá ser ocupado por profissional de formação especifica com ensino superior completo, regularmente habilitado e/ou credenciado junto ao CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Art. 5º Os cargos criados serão acrescidos ao quadro geral do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com relação à progressão horizontal e vertical e, serão regidos pelo Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste–PR.

Art. 6º Esta lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DBE352A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 261/2022 AO CONTRATO Nº 348/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

OBJETO: Aumento Quantitativo (25%)
DATA:19/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 259/2022 AO CONTRATO Nº 142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/05/2023
DATA:15/12/2022.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 260/2022 AO CONTRATO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 17/02/2024
DATA:16/12/2022.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 245/2022 AO CONTRATO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2023
DATA:05/12/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AD0224BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXONERAR, A PEDIDO, SILVANO RIBEIRO, DO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 14.099
Data: 19.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SILVANO RIBEIRO, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 7.***.***-0, do Cargo efetivo de Motorista, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19.12.2022.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ERRATA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2F009884

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.102
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO, RG n. 12.***.***-7, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4AF89D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, BRUNA ALERICO BREITENBACH, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.103
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, BRUNA ALERICO BREITENBACH, RG n. 10.***.***-2, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:188B334A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, MARLETE CARDOSO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.104
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, MARLETE CARDOSO, RG n. 10.***.***-1, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:955D6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.105
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI, RG n. 8.***.***-0, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EF410B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.106
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA, RG n. 10.***.***-4, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:19A9FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, VANESSA DUARTE DOS SANTOS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.107
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, VANESSA DUARTE DOS SANTOS, RG n. 10.***.***-8, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FAC7554F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SUELI INES BATISTELLA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.108
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, SUELI INES BATISTELLA, RG n. 10******8, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3F0D6200

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, LARISSA BRUNKHORST LOPES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.109
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, LARISSA BRUNKHORST LOPES, RG n. 10.***.***-5, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:77FD8482

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.110
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA, RG n. 10.***.***-2, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:282EEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, JOANA SPONCHIADO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.111
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, JOANA SPONCHIADO, RG n. 12.***.***-5, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6972F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ADRIANA EDITE APOLINARIO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.112
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ADRIANA EDITE APOLINARIO, RG n. 12.***.***-9, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2258B934

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ANA CRISTINA WALENDOLF, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.113
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ANA CRISTINA WALENDOLF, RG n. 12.***.***-2, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:87C4423A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.114
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI, RG n. 10.***.***-0, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1138AD37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, EDIMAR PADILHA DA SILVA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.115
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, EDIMAR PADILHA DA SILVA, RG n. 12.***.***-3, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:97FB3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, DANIELLA FREITAS BONATTI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.116
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, DANIELLA FREITAS BONATTI, RG n. 10.***.***-5, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:94A89EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, VANESSA DA SILVA WRONSKI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.117
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, VANESSA DA SILVA WRONSKI, RG n. 10.***.***-0, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AEB4D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, MARIELLY CORADIN DE MOURA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.118
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, MARIELLY CORADIN DE MOURA, RG n. 10.***.***-3, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:64A53872

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, CARMEN APARECIDA SOARES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.119
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, CARMEN APARECIDA SOARES, RG n. 8******4, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5A65E776

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, EDIMERI KAMPHORST DE LIMA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.120
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, EDIMERI KAMPHORST DE LIMA, RG n. 10.***.***-9, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:40D306BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ADRIANE PICOLOTTO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.121
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ADRIANE PICOLOTTO, RG n. 5.***.***-0, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F3B5078F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO MATCIULEVICZ, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.122
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO MATCIULEVICZ, RG n. 8.***.***-2, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FE1FC8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, PATRICIA VANDRESEN, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.123
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, PATRICIA VANDRESEN, RG n. 12.***.***-1, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4FCB3B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ANDREA DIETRICH UNTINI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.124
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ANDREA DIETRICH UNTINI, RG n. 10.***.***-5, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DDFBFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, FERNANDA BEDIN, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.125
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial devido ao termino do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, FERNANDA BEDIN, RG n. 7.***.***-9, do cargo temporário de Professor, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:305B9284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, MARIA LETICIA DAMBROS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.126
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, MARIA LETICIA DAMBROS, RG n. 14.***.***-3, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D9B8EBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ELENISE FERNANDA DA CRUZ, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.127
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ELENISE FERNANDA DA CRUZ, RG n. 10.***.***-0, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4FC47DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.128
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, RG n. 5.***.***-4, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4F566A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE TURNO EXTRAORDINARIO

PORTARIA Nº 14.129
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, as servidoras relacionadas a seguir, a partir de 20 de dezembro de 2022.

NOME	RG. Nº
ANA PAULA ROESE	8.968.925-2
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	6.628.409-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:76E2589B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2022 DATA: 19/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VERENICE ECKERT	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	15/12/2022 à 13/01/2023	14/01/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 15 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AB5B9BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2022 DATA: 19/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **19 de dezembro de 2022** a **17 de janeiro de 2023**, conforme segue:

NOME	CARGO
Valdelice Santos De Almeida Menezes	Auxiliar De Serviços Gerais
Gilvana Luiza Mainardi Raizer	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias
Salete Gaio	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FEEC3088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2022 DATA: 19/12/2022 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 006/2022 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022.

NOME	RG	CARGO
FRANCIELY CECILIA SCHMDT DA LUZ	12.617.427-6	TECNICO DE ENFERMAGEM
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	9.003.271-2	ENFERMEIRO

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:903E4A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 036/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 14/11/2022
Data fim: 14/11/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor da Diária: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Londrina-PR
Código do IBGE do Município destino: 13700
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Vereador até a cidade de Londrina-PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4BBB8306

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2022

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 25 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2022;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS entre os dias 21 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Ficam suspensos os prazos administrativos de 21 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 19 de dezembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2E7DBFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa:Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 3.984/2022, expedido pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, dispondo sobre orecesso de final de ano nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado**RECESSO**, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste,no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), a partir das 12h:00min.

Art. 2º. Fica também declarado**RECESSO**, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste,no dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira), e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), das 08h:00min às 12h:00min.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9D83AEB0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022
Processo dispensa nº 24/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JESUS ANTONIO ZANINI-MEI
CNPJ Nº: 14.911.324/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de chapeação e pintura da porta traseira direita, lateral, saída do tanque de combustível e para-choque traseiro do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/12/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:243C91BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
Processo inexigibilidade nº 4/2022
OBJETO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDENIR MARAN-ME;
VALOR: R$ 7.818,75
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDENIR MARAN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50F7F75B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 56/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
Processo dispensa nº 56/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de barra de revestimento de aço carbono, para utilização da Secretaria de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA;
VALOR: R$ 4.140,00
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCIANO ANILTON KOHL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C0D02E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021 PREGÃO Nº 97/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
Pregão nº 97/2021
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN
VIGENCIA ATUAL: 28/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
ADILSON KRUGER GARBIN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:40320BA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019 PREGÃO Nº 70/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
VIGENCIA ATUAL: 12/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
ODINARA APARECIDA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19C722FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2022
Tomada de preços nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².
VALOR TOTAL: R$ 326.930,73 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A2DDB45D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 0108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2022
Processo dispensa nº 0108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro.
VALOR TOTAL: R$ 16.530,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 14/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35D2040D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2022
Processo inexigibilidade nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M & M SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.754.491/0001-92
Representante: MONIKY MARTINS BASTOS
CPF nº 014.527.281-86
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFA8A9FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2022
Tomada de preços nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 38.183.453/0001-73
Representante: ALEXANDRE LUAN DALAZEN
CPF nº 070.456.499-83
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².
VALOR TOTAL: R$ 345.619,22 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FE322E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.725/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **ELYNE PIRES**, matrícula 5513350, ocupante do cargo em emprego público de Técnica Em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:11C46642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.726/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Emprego público de Técnico em Enfermagem – 40 horas, ocupado pela servidora **ELYNE PIRES**, matrícula 5513350, em razão de pedido de exoneração, a partir de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9718F6E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.727/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **CIRLENE PAGNO MOREIRA**, matrícula 5513543, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:42A06BB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.728/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 40 horas, ocupado pela servidora **CIRLENE PAGNO MOREIRA**, matrícula 5513543, em razão de pedido de exoneração, a partir de 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8C5A2915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 142/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 182/2022, de 16 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 382.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$382.000,00
00825- CV. Aquisição de um trator agricola com grade aradora	382.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$382.000,00
00825- CV. Aquisição de um trator agricola com grade aradora	382.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1845B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 143/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 184/2022, de 16 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 795.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$795.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	545.000,00

00826- CV. Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$795.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	545.000,00
00826- CV. Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:11BFA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 144/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 185/2022, de 16 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 346.666,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$346.666,67
00000- RECURSOS LIVRES	280.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	66.666,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$346.666,67
00000- RECURSOS LIVRES	280.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	66.666,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DF2C2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 140/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.940,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$33.800,00
00000- RECURSOS LIVRES	33.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$140,00
00000- RECURSOS LIVRES	140,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33.940,00
00000- RECURSOS LIVRES	33.800,00
00000- RECURSOS LIVRES	140,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C66F65A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 138/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 138/2022, de 14 de Julho de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$300.000,00
00496- (SF) - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	174.384,76
00497- (SF) - VIGILANCIA EM SAUDE	125.615,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$300.000,00
00496- (SF) - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	174.384,76
00497- (SF) - VIGILANCIA EM SAUDE	125.615,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8CB85D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NAIR SINGULANI – GÁS.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NAIR SINGULANI – GÁS.

o Município **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07, neste ato denominada **PERMITENTE**, e de outro, a empresa **NAIR SINGULANI - GÁS,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Raul Proença, nº 594, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.787.842/0001-59, neste ato representado pela Senhora **NAIR SINGULANI,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 5.981.350-7 e do CPF/MF nº. 019.135.009-59, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Credenciamento nº. 016/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Bens de Consumo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes, em especial nos termos da Lei Municipal nº 148/2022 relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2. Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Prestadores de Serviços e de Fornecimento de Bens de Consumo, para oferta a famílias carentes beneficiárias pelo programa Natal Para Todos da Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração 12 (doze) meses, ou até que o programa seja integralmente executado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO
4.1. O Credenciado não está vinculado a uma remuneração específica, este por sua vez, credenciará para recebimento e entrega de produtos e gêneros autorizados a famílias beneficiárias do programa Natal para Todos, em contrapartida receberá destas o "Voucher" para recebimento dos valores junto a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O Credenciado para fazer jus ao pagamento nos termos do art. 2, §2 da Lei 148/2022 deverá apresentar juntamente com o Voucher entregue pelo beneficiário, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos fornecidos, assim como, o valor a ser custeado, sendo que todos estes documentos devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a conferência e remeterá ao pagamento do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
6.1. O prazo de duração do programa é de 12 (doze) meses podendo ser rescindido antecipadamente caso os Voucher forem executados ou reprogramados a famílias carentes do município.
6.2. A previsão de Voucher concedidos faz remissão a quantidade de famílias beneficiadas com programa Auxilio Brasil na data de 01/11/2022.
6.3. Será obrigação do Credenciado a Fixação de Material de Publicidade constando em local visível que aquele estabelecimento é credenciado no programa municipal Natal para Todos.
6.4. É **PROIBIDA** a prática de sobrepreços acima daquela previstas no mercado de consumo, estabelecido no Edital de Chamamento Público o qual o credenciado fica vinculado.
6.5**. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos nocivos a família beneficiária seja qualquer gênero.**
6.6. A previsão descrita no Edital é estimada, não gerando à credenciada nenhuma expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.
7.3. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.
7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;
7.6. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1. Constitui obrigação do CREDENCIADO garantir a fiel execução do projeto Natal para Todos, fornecendo os gêneros autorizados as famílias que disporem do Voucher da Prefeitura Municipal.
8.2. Encaminhar toda a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o pagamento do preço contido nas operações indicadas;
8.3. Garantir as mesmas condições de mercados praticadas, evitando sobrepreços e outras condições que gerem malefício as famílias carentes beneficiadas;
8.4 Manter durante toda a vigência da contratualização as condições fiscais;
8.5 Denunciar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade na execução do programa;
8.6 Não fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos a família, tendo ciência que caso tal bem seja identificado o valor será glosado do pagamento;
8.7 Manter funcionamento do estabelecimento e atendimento humanitário respeitando as famílias beneficiárias pelo programa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Credenciado, sem prejuízo da revogação do Credenciamento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO
10.1. O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) Mútuo acordo entre as partes;
e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO
11.1. A publicação do extrato e dos credenciados do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, e renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Permitente

NAIR SINGULANI - GÁS
Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A3038AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA	25/05/2021 A 24/05/2022 25/05/2022 A 24/05/2023	19/12/2022 A 17/01/2023
SANDRA MARIA PAULINI	06/03/2021 A 05/03/2022	19/12/2022 A 07/01/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B4DE8450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º e AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS PROENÇA DE SOUZA,** Professora do Ensino Fundamental, de PD-A, para PD-E-1, RG 7.096.268-3, a partir de 01/01/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2022.

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:782181EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CASTURINO ALMEIDA	02/02/2022 A 01/02/2023	19/12/2022 A 14/01/2023
FLAVIA DE JESUS FERREIRA	02/02/2022 A 01/02/2023	“
GRICIANO DA CRUZ DIAS	10/08/2021 A 09/08/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
LEVI DE CARVALHO PROENÇA	22/01/2021 A 21/01/2022 22/01/2022 A 21/01/2023	“
VALDEMILSON LUZ	14/01/2022 A 13/01/2023	“

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:BA0D3ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	01/04/2021 A 31/03/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS	01/04/2022 A 31/01/2023	16/12/2022 A 06/01/2023
NATALIA CRISTINA SUTIL	11/01/2021 A 10/01/2022 11/01/2022 A 10/01/2023	16/12/2022 A 14/01/2023
VALDINEI SOARES DE MELLO	05/01/2021 A 04/01/2022	“
VANILDE DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	21/02/2021 A 20/02/2022	“

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:906815C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ARMANDO DAVID DOS SANTOS	10/08/2021 A 09/08/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
CIRO FRANCISCO BISPO	16/07/2020 A 15/07/2021	16/12/2022 A 04/01/2023
DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO	28/07/2021 A 27/07/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
ERICK NOMURA SAMPAIO	04/09/19 A 03/09/2020	“
ISRAEL PRADO DE SOUZA	01/09/2021 A 31/08/2022	“
IVAN CORDEIRO	10/08/2021 A 09/08/2022	“
JACONIAS VIEIRA	10/08/2020 A 09/08/2021	“
JOELSON APARECIDO SUTIL	23/07/2021 A 22/07/2022	“
LEANDRO CAMARGO	20/08/2021 A 19/08/2022	“
MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES	10/08/2021 A 09/08/2022	“
MARCO ANTONIO RIBEIRO	19/07/2021 A 18/07/2022	“

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:AD4E9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ALINE FERNANDA MOREIRA	18/03/2021 A 17/03/2022	20/12/2022 A 18/01/2023
DEISE GRAZIELE PALMA DE CAMPOS	01/02/2021 A 31/01/2022	“
DIANARA CHRISTINA MARTINS	01/04/2021 A 31/03/2022 01/04/2022 A 31/03/2023	26/12/2022 A 24/01/2023
DJALMA DIAS BATISTA	18/06/2021 A 17/06/2022 18/06/2022 A 17/06/2023	20/12/2022 A 18/01/2023
FABIANE CUNHA DE SOUZA	30/01/2021 A 19/01/2022 20/01/2022 A 19/01/2023	26/12/2022 A 24/01/2023
IDEGINA ROD. DOS SANTOS PROENÇA	21/02/2021 A 20/02/2022	20/12/2022 A 18/01/2023
JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	01/03/2021 A 28/02/2022	“
JUDITH IZABEL DA SALLES	13/05/2021 A 12/05/2022 13/05/2022 A 12/05/2023	“
LILLAN GABRIELLE ROD. T. AVELAR	07/01/2021 A 06/01/2022 07/01/2022 A 06/01/2023	26/12/2022 A 24/01/2023
MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA	11/10/2021 A 10/10/2022	20/12/2022 A 18/01/2023
SELMA DA SILVA SAMPAIO CAMARGO	03/03/2021 A 02/03/2022 03/03/2022 A 02/03/2023	“

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:D5B3D112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDERLEI RODRIGUES DE PROENÇA, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 018/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2020 a 06/02/2021, a partir de 12/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 11/01/2023./

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:60CE2640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 450/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 185/2022 – Dispensa de Licitação nº 68/2022, tendo por objeto a locação de imóvel comercial para realocar os atendimentos realizados pelos profissionais de fisioterapia e psicologia;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 185/2022 a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B50DB6C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 185/2021
Objeto: Locação de imóvel comercial para realocar os atendimentos realizados pelos profissionais de fisioterapia e psicologia.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. X e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso VIII, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ANTÔNIO PEREIRA LIMA, que indicou o valor Total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AFD264A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 131/2022-Processo administrativo nº 185/2022
Objeto: Locação de imóvel comercial para realocar os atendimentos realizados pelos profissionais de fisioterapia e psicologia
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: ANTÔNIO PEREIRA LIMA
Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. X da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. VIII.

São José da Boa Vista PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31957AAD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 21/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 21/2020
Beneficiário: MARIA ROSANE DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1BF6CF80

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 78/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 78/2022
Beneficiário: SUELLEN FAUSTINO VACILOTO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FBC46086

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2019 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2019
Beneficiário: FAVIANA FRANÇA PORTAS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais) mensais
Vigência do objeto: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C066D733

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 36/2016 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 36/2016
Beneficiário: JAQUELINE DE JESUS ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:85D5A64E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2018 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2018
Beneficiário: NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D474F485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.º 045/2022 - APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO" LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO N.º 45/2022
DATA: 30 de maio de 2022

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO" localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de São José Das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art.30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 427 de 10 de dezembro de 2009, que trata sobre o parcelamento do solo do Município de São José Das Palmeiras,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras, conforme Alvará de execução de obras concedido para início das obras de loteamento, licenciado pelo Alvará de nº 03/2022, expedido em 26/04/2022.

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO", situado na Gleba São José, Colônia Santa Helena, no Município de São José Das Palmeiras-PR, constituída de parte do Lote Rural nº 48, com superfície de 14.746,56 m² (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena sob matrícula nº 21.793.

Art. 2º - O proprietário executará no "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO", as seguintes obras de infraestrutura:
1 – Terraplanagem;
2 – Pavimentação Asfáltica;
3 – Meio Fio com Sarjeta;
4 – Galerias de águas pluviais;
5 – Rede de Água Potável;
6 – Arborização;
7 – Calçada;
8 – Nomenclatura de Ruas e Sinalização Horizontal e Vertical.

Art. 3º - O prazo para execução das obras, previstas no Artigo 2º deste Decreto, será de 12 (doze) meses após a publicação deste Decreto, de conformidade com os projetos aprovados e aceito pelos setores competentes desta municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Para garantia de execução das obras mencionadas no artigo 2º, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 427/2009, serão caucionados em favor do município de São José das Palmeiras, conforme Termo de Caução anexado ao processo de aprovação do Loteamento, os seguintes imóveis proposto pelo proprietário:

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR EM R$
01	04	250,00 m²	55.570,00
03	04	250,45 m²	55.570,00
04	04	250,17 m²	55.570,00
05	04	251,45 m²	55.570,00
06	04	250,57 m²	55.570,00
Valor Total			277.850,00

Total de Lotes a serem caucionados: 05 lotes.
Área total dos lotes caucionados: 1.252,64 m².

§ 1º - O Loteador terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do registro do Loteamento, para averbar a caução prevista no caput deste artigo, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, à margem da respectiva Matrícula, a fim de assegurar a execução das obras relacionadas no Art. 2º, sob pena de ser anulada a presente aprovação. As despesas correspondentes serão arcadas pelo Loteador.

§ 2º - Os lotes mencionados neste artigo, garantem o valor necessário à execução da complementação da infraestrutura do Loteamento.

§ 3º - A liberação da Caução, fica vinculada à Conclusão das Obras de Infraestrutura descritas no Art.2º do presente decreto.

Art. 5º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:
a) – Sistema de circulação (ruas e passeio público):

Área = 1.990,47 m²

b) – Área de Preservação Permanente:

Área = 5.083,89 m²

c) – Área Institucional:

Área = 1.029,19 m²
Art. 6º - Os Lotes obedecerão aos parâmetros do Zoneamento.

Parágrafo Único – O zoneamento referido neste artigo será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 426/2009, de 10 de dezembro de 2009 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art.7º - O Loteador deverá remeter ao Cartório do Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais descritivos e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CD2E8C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., localizada naAv. José Bonifácio, 1267, centro, São José das Palmeiras – PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 16.693.832/0001-70, para a aquisição de diversos doces/salgados, para presentear as crianças do Município, nas festividades de comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR., conforme especificado no Termo de Referência.

São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7DC00CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 020/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de diversos doces/salgados, para presentear as crianças do Município, nas festividades de comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Endereço: Av. José Bonifácio, 1267, centro.
Cidade:São José das Palmeiras – PR.
CNPJ/MF: 16.693.832/0001-70.
Preço: O valor será de R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).
Prazo:Os produtos deverão ser entreguesimpreterívelmente até o dia 22 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4DAF0F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 020/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de diversos doces/salgados, para presentear as crianças do Município, nas festividades de comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:294D8C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: Aquisição de diversos doces/salgados, para presentear as crianças do Município, nas festividades de comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 16 de março de 2023. (90 dias)

São José das Palmeiras, em 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5759D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2022 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 192/2022
DATA: 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Retira período suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,
R E S O L V E

Art. 1º Retirar, a partir desta data, período suplementar concedido as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de PROFESSORA, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Nome	Matricula
DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	61441
LILIAN CRISTINA DAMASCENO	61381
MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	61391
MARCIA JANDREY DA SILVA	61401
VALERIA ZIEM	61421
VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	61431
KAREN ALINE DA SILVA	61451
LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	61511

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido as servidoras acima mencionadas era de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6DF803C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 193/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº193/2022
DATA: 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal Senhor HERBERT CORREA BARROS, matricula funcional 5948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 04/12/2021 a 03/12/2022, com direito ao gozo no período de 20/12/2022 a 18/01/2023
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:32B856A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 135/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 135/2022
DATA: 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2030 - Manutenção do Programa PNAE - Fundamental
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 34.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2030 - Manutenção do Programa PNAE - Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 16.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B1064B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 374/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 49/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 49/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 49/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ R$ 415.039,89(quatrocentos e quinze mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), em favor dos proponentes:

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF Nº 28.643.008/0001-95, no valor total de R$ 6.997,00 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais) – LOTES 01, 95, 111, 148 e 149;

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF Nº 29.032.903/0001-36, no valor total de R$ 81.302,34 (oitenta e um mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) – LOTES 04, 08, 12, 17, 28, 33, 37, 41, 54, 57, 66, 69, 74, 81, 88, 93, 100, 110, 114, 122, 126, 132, 142, 143, 145, 146, 151, 157, 159, 161, 165, 169, 170, 171, 196, 198, 199, 200, 203, 207, 229, 234, 237, 239, 243, 246, 248, 252;

CIRURGICA ONIX – EIRELI – CNPJ/MF Nº 20.419.709/0001-33, no valor total de R$ 22.563,30 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) – LOTES 06, 07, 24, 25, 30, 44, 53, 60, 127, 128, 144, 152, 158, 162, 163, 179, 180, 181, 186, 191, 193, 204, 210, 215, 231, 232, 235, 241, 242, 249;

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME – CNPJ/MF Nº 23.228.076/0001-74, no valor total de R$ 34.699,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais) – LOTES 13, 34, 36, 61, 63, 65, 101, 134, 139, 166, 173, 184, 195, 217, 218, 251;

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 41.365.113/0001-78, no valor total de R$ 15.272,80 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) –LOTES 26, 45, 46, 121, 150, 175, 187, 188, 223, 250;

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 85.477.586/0001-32, no valor total de R$ 31.065,80 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) – LOTES 27, 48, 55, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 85, 86, 89, 97, 102, 109, 116, 133, 155, 156, 197, 214, 226;

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ/MF Nº 32.743.242/0001-61, no valor total de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) –LOTES 29, 183;

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 37.714.493/0001-31, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – LOTES 124;

RANGEL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF Nº 29.907.666/0001-00, no valor total de R$ 1.340,00 (mil, trezentos e quarenta reais) – LOTES 213, 228.

Art. 2º Fica declarado desertos os LOTES 02, 03, 05, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 62, 64, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 147, 153, 154, 160, 164, 167, 168, 172, 174, 176, 177, 178, 182, 185, 189, 190, 192, 194, 201, 202, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 216, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 230, 233, 236, 238, 240, 244, 245, 247, 253.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A39D20CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 375/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 51/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.303.0022.1460 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 756.192,32(setecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), em favor dos proponentes:

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, NO VALOR DE R$ 200.495,30 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

CIRURGICA ONIX – EIRELI, CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, NO VALOR DE R$ 43.555,80 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, NO VALOR DE R$ 16.880,40 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08, NO VALOR DE R$ 2.491,65 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 39.346.590/0001-44, NO VALOR DE R$ 9.062,50 (nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 45.344.935/0001-23, NO VALOR DE R$ 18.134,00 (dezoito mil, cento e trinta e quatro reais).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, NO VALOR DE R$ 1.278,24 (mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51, NO VALOR DE R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59, NO VALOR DE R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ/MF nº 03.620.716/0001-80, NO VALOR DE R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 29.196.977/0001-08, NO VALOR DE R$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03, NO VALOR DE R$ 4.040,05 (quatro mil, quarenta reais e cinco centavos).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 08.697.852/0001-91, NO VALOR DE R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29, NO VALOR DE R$ 2.279,30 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CNPJ/MF nº 19.142.596/0001-92, NO VALOR DE R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os LOTES 22, 249 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DC255CCC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ, CPF/MF nº 152.125.439-75

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8BFC3C21

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F9EB5A26

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C4C607E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Ata da Nona Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 18 de dezembro de 2022, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 09h30min. Em seguida, ressaltou-se que essa Sessão Extraordinária seria para Eleição da Mesa Executiva da Câmara de Vereadores para o Biênio 2023-2024. Antes de iniciar a votação, o Senhor Presidente convidou todos os presentes para ficarem em pé para cantar o Hino Nacional Brasileiro. Sendo assim, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da composição das chapas inscritas, sendo CHAPA ÚNICA composta pelo Vereador José Aparecido Braga como Presidente; Vereador José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa como 1º Secretário; Vereador Aparecido Miguel – 2º Secretário e tendo como Apoiadores os Vereadores Devair Crispim Ferreira, Sumitaka Tamura, Maria Ap. Ramalho Fernandes e André Luis Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente declarou aberta a votação e por ordem alfabética solicitou que os Nobres Vereadores dissessem em voz alta e clara em qual chapa votavam, ressaltando o nome do Presidente da mesma. Sendo assim, primeiramente, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira proferiu seu voto contra a Chapa Única que tem como Presidente o Vereador José Aparecido Braga. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Adiante, o Vereador Aparecido Miguel proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Logo após, o Vereador João Batista Alves da Costa proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Adiante, o Vereador José Aparecido Braga proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Em seguida, o Vereador e Presidente, José Armando Cursino Neto, com fundamento no artigo 149 do Regimento Interno, proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Logo após, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Por fim, o Vereador Sumitaka Tamura proferiu seu voto em favor da Chapa Única - Presidente José Aparecido Braga. Logo após a votação, o Senhor Presidente declarou ELEITA, com oito votos favoráveis, para assumir a Mesa Executiva da Câmara de Vereadores para o Biênio 2023-2024, a CHAPA ÚNICA composta pelo Vereador José Aparecido Braga como Presidente; Vereador José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa como 1º Secretário; Vereador Aparecido Miguel – 2º Secretário. Adiante, foi dada uma salva de palmas para a Mesa Diretora Eleita e o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar o Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:407632B3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÃO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de ABRIL de 2018 a 01 de ABRIL de 2019, a contar do dia 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F5B54878

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor PAULO SERGIO MANESCO ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, a contar do dia 28 de dezembro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:75E7EE23

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora RENATA CAROLINA CARVALHO VOLTOLINI ocupante do cargo ADVOGADA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de OUTUBRO de 2021 a 01 de OUTUBRO de 2022, a contar do dia 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:802F94AA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede a Senhora FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA ocupante do cargo ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAUDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, a contar do dia 20 de DEZEMBRO de 2022 a 08 de JANEIRO de 2023, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A06C3309

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora KARINA MENEZES SOUTO ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 12 de DEZEMBRO de 2021 a 12 de DEZEMBRO de 2022, a contar do dia 13 de DEZEMBRO de 2022 a 01 de JANEIRO de 2023, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:944252D0

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor DALVIM MAGALHÃES ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de JULHO de 2021 a 01 de JULHO de 2022, a contar do dia 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:64B1C0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o Artigo 1º do Decreto nº 214/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 214 de 17 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, o período de 21/12/2022 a 02/01/2023, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano. "*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:223AF2A5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 276/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **aquisição dos itens descritos para revisar a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 3.020,14 (três mil e vinte reais e quatorze centavos)**.

Em, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2985FD62

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 425/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: O DE PAULA VIEIRA NETO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F775381C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 422/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 422/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Instituto de Saúde Ocupacional do Norte do Pioneiro S/S Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realização das informações básicas necessárias em regime de urgência.

Valor Total: **R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **16/06/2023**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F3C738FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Drogamais São Sebastião LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda judicial em virtude de lotes malsucedidos (fracassados) do pregão eletrônico 97/2022, processo administrativo 174/2022.

Valor Total: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 19/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9F8D63C6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 424/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 424/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: A aquisição dos itens descritos para revisar a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX

Valor: R$ 3.020,14 (três mil e vinte reais e quatorze centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D29F11BF

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa **APLAUSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.975.586/0001-94, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da dupla João Marcio e Fabiano, com vistas à realização da festa comemorativa de fim de ano no município, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022.**

Em, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:674F7938

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 283/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação de Show Artístico da dupla João Márcio e Fabiano, com vistas à realização da festa comemorativa de fim de ano no município,** sendo adjudicada à empresa **APLAUSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.975.586/0001-94**, pelo preço total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Em, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:ABC0E21C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 426/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 426/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Publis Sistemas e Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de software de sistemas.

Valor: R$ 57.354,24 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 08 (oito) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2EC91F7B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA,** CNPJ 09.273.960/0001-08, para **Contratação de empresa para locação mensal de software de sistemas.**

Em, 19 de Dezembro de 2022.
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F80C76C9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 19/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 257/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação de empresa para locação mensal de software de sistemas** sendo adjudicada a **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA,** CNPJ 09.273.960/0001-08, localizada na Avenida Higienópolis – 174 – Sala 801 e 803 – Centro – CEP 86.020-920 – Londrina - Paraná, pelo preço total de **R$ 57.354,24 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos)**.

Em, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C0FB3765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2022

RESOLUÇÃO Nº 20/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada 19 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

1- Programação Anual de Saúde 2023.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 20 /2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:610C21A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1380/2022

LEI Nº 1380/2022

Súmula:Acrescenta o parágrafo 5º, ao art. 34 e altera o art. 38, ambos da Lei Municipal nº 1331/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA, a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 34, da Lei Municipal nº 1331/2022, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º. O servidor poderá gozar das férias de forma fracionada, conforme conveniência e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema."

Art. 2º. Altera-se o art. 38 da Lei Municipal nº 1331/2022, onde lia-se: *"Considerando a necessidade da execução do serviço público prestado, fica assegurado ao servidor efetivo o pagamento, a título de indenização, do período de licença prêmio, integral ou parcialmente, cujo direito haja adquirido e não usufruído, por meio de ato normativo próprio do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema."*
Passa-se a ler:
"Considerando a necessidade da execução do serviço público prestado, fica assegurado ao servidor efetivo o pagamento de 12 (doze) dias de licença prêmio por ano, até o limite de 60 (sessenta) dias, cujo direito haja adquirido e não usufruído, por meio de ato facultativo e normativo do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:11CC2184

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º2/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05,neste ato representado pelo **Sr.Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 2.604,64 (dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 390,05 km. Referente ao Lote nº 05 do Contrato nº 17/2022. O aditivo se faz necessário devido o ano letivo de 2022 ter realizado várias atividades extracurriculares fora do ambiente escolar. Fazendo necessário o uso do Transporte Escolar .

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DCE71FDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 05.01/2022

Concurso Público 01/2022
EDITAL Nº 05.01/2022

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Sapopema, Estado do Paraná, designada através do Decreto Municipal nº 282/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**do Concurso Público nº 01/2022 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Fiscal de Tributos Municipal, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**, como segue.

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 21/12 a 22/12/2022. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Sapopema-Pr.,19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D85068B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 12/2022-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO-2022.

PORTARIA Nº 12/2022

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o recesso Legislativo que se inicia em 15 de dezembro de 2022 até o dia 01º de fevereiro de 2023, e tendo em vistas as festividades de final de ano Natal e Ano Novo.

DETERMINA:
Que a partir dia 22 de dezembro de 2022 até o dia 04 de janeiro de 2023, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 04 de janeiro de 2023. Com o seguinte horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas, salvo necessidade de plena urgência que serão convocadas sessões extraordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:ACC10D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 129/2022
(Processo de Licitação N.º 247/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONCESSÃO da "Festa do Peão do Município de Sengés", a realizar-se entre os dias 09, 10, 11 e 12 de março de 2.023, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes, neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO DO REPASSE: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 09 DE JANEIRO DE 2023.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82083C37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 099/2022
(Processo de Licitação n.º 203/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços aquisição de Andadores, balanças antropométricas, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, muletas e oxímetros destinados as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, nos lotes 001, 006 e 009 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 30.938,80 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME – CNPJ: 23.217.514/0001-07, no lote 002 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, no lote 003 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.153.043/0001-87, no lote 004 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.583.026/0001-69, no lote 007 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.842,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

GUSTAVO VINICIUS DE SOUCA – MEI – CNPJ: 40.380.377/0001-38, no lote 008 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

HOMOL: 19/12/2022.

Obs: lote 005 **FRACASSADO.**

Sengés, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94049781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022

Pregão Presencial nº 064/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funerais a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira momentânea assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em decorrência de falecimento de membro familiar, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	KM	7.000,00	TRANSLADO COTA 25% MPE	R$ 2,80	**R$ 19.600,00**
1/2	R$	20,00	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS COTA 25% MPE	R$ 900,00	**R$ 18.000,00**
1/3	R$	5,00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS COTA 25% MPE	R$ 350,00	**R$ 1.750,00**
2/1	KM	23.000,00	TRANSLADO	R$ 2,80	**R$ 64.400,00**
2/2	R$	60,00	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS	R$ 900,00	**R$ 54.000,00**
2/3	R$	15,00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS	R$ 350,00	**R$ 5.250,00**
VALOR TOTAL					**R$ 163.000,00**

2 – DETENTORA DA ATA: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE3018C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.523/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
10031	José Antonio Leite	Depto. Agricultura	31/01/2020 a 30/01/2021
19191	Cristiano Silva Mazur	Depto. de Meio Ambiente	16/11/2021 a 15/11/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3ABEA2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.524 /2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
4631	Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos	03/05/2020 a 02/05/2021
21791	Lucilene Rodrigues de Almeida	01/06/2021 a 31/05/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A48B13D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.526/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora, Elisangela Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 15841, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 23/07/2021 a 22/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C91D38D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.527/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares antecipadas, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
972595	Danilo Silva Danielewski	Departamento de Esportes	02/05/2022 a 01/05/2023
972613	Rafael Pereira Borges	Departamento de Esportes	18/05/2022 a 17/05/2023
972594	André Ribeiro dos Santos	Departamento de Esportes	02/05/2022 a 01/05/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45731A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.522/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
A servidora de Keila da Silva Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 19081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16/11/2022, relativas ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D9B3953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.525/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
141	José Carlos dos Santos Pereira	Depto de Assistência Social	31/01/2021 a 30/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5BCE6776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3508/2022

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO Nº 3049/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 3049/2021, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AA2E4F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3509 /2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015:

NOMEIA:
Art. 1º - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município para o biênio 2022/2024, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Tacyane Martins O. Messias

Vice- Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

1ª Secretária:
Caroline Leonor N. Schaitel Fernandes

2ª Secretária:

Francine Mignoso Dib Pinheiro

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Caroline L. N.S. Fernandes
Tacyane Martins O. Messias
Franciele Cleto Mariano
Marina F. D. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Minéia Barbosa Jorge
Rosiane Jorge Ferraz
Sueli Aparecida Lourenço
Elaine S. Cleto Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine Mignoso Dib Pinheiro
Marcela R. M. dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves
Ane Karine D. Damielewski

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Joselma Aparecida dos Santos Pereira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE CONGREGUEM PAIS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
Janir Dias Novaes de Almeida
Mariany Freitas Pinheiro de Medeiros

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM JUNTO À POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elisangela Berezov Moleda
Rosilca Costa Miranda

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 19 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43672507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3507/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000, bem como no art. 10 e seguintes da Lei Municipal n.º 489, de março de 2.021.

DECRETA

Art. 1º. – Reajusta o valor da tarifa para utilização do serviço público de transporte de passageiros nas linhas rurais do município para o valor de R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º. – O valor de que trata o artigo 1º entrará em vigor após decorridos 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 14 da Lei Municipal n.º 489, de março de 2.021.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:99838574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Aprova a adesão ao Incentivo paraApoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade Primeira Infânciapara co-financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C430D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Aprova a prestação de contas referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EA1516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 /2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social.

Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente o ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 17 de Novembro de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:603BA0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Aprova a prestação de contas referente ao Incentivo: Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente para co-financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1ECBAAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Aprova a prestação de contas referente ao Incentivo: Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente para co-financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A372298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a adesão ao serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, prevista pela Deliberação nº069/2022 do CEAS/PR

2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8DAF378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 211 DE 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.217/2022 de 16/12/2022

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.233. Serviços de Vigilância Sanitária
- 4.0.00.00.00.00 497 DESPESAS CORRENTES
- 4.4.00.00.00.00 497 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 497 APLICAÇÕES DIRETAS
165 - 4.4.90.52.00.00 497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00
Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.233. Serviços de Vigilância Sanitária
- 3.0.00.00.00.00 497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 497 APLICAÇÕES DIRETAS
140 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6.500,00
Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIM MARTINS SILVA
Diretora Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda – SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2D2A965

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 212 DE 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3216/2022 de 16/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 30.527,66(trinta mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220 Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
164 - 4.4.90.93.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.527,66

Total Suplementação: 30.527,66
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64
Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assisteência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 30.527,66

Total da Suplementação: 30.527,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda – SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9791AFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 071/2022 que estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CE5D2AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 11/2022 DE 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legislativas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desservirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legislativas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
18 - 3.3.90.13.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2022

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:E5064AD3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.129/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.129/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA RENé DESCARTES, 247, Bairro MARINGá, Londrina-PR neste ato representada por Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.831,51 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), com finalidade de correção de arredondamentos da planilha orçamentária, com fundamento art. 65, III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A0BE861

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 179/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2023**, às **09h00min** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2022 na modalidade Concorrência. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e/ou https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, conforme Contrato de Repasse n° 925774/2021/MDR/CAIXA.

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A221D8EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 219/2022 – ID 84280

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022
CONTRATO N.º 219/2022 – ID 84280

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) tenda 10x10m e 96 (noventa e seis) peças de gradil.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Ana Ruth Secco.

DO CONTRATADO: Paranoá Produções e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.452.006/0001-16, com sede na Av. São João n.º 2677, Antares, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Augusto Barrozo Cavalcanti, portador do RG n.º 5.502.730-7/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 023.319.769-96.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se à realização das festividades de Reveillon 2023, posto ter havido rescisão contratual com a empresa que forneceria referidos itens, por descumprimento contratual, não havendo mais tempo hábil à realização de novo procedimento licitatório.

DO VALOR: R$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, posto rescisão contratual operada nos autos do Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29B1044E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 220/2022 – ID 84281

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022
CONTRATO N.º 220/2022 – ID 84281

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) palco profissional 13x10m, 02 (duas) tendas 5x5m e 02 (dois) camarins 5x5m com piso e carpete.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Ana Ruth Secco.

DO CONTRATADO: Everson Rogério do Nascimento – One Designer, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 34.890.193/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Everson Rogério do Nascimento, inscrito no CPF/MF n.º 097.480.179-82.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se à realização das festividades de Reveillon 2023, posto ter havido rescisão contratual com a empresa que forneceria referidos itens, por descumprimento contratual, não havendo mais tempo hábil à realização de novo procedimento licitatório.

DO VALOR: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, posto rescisão contratual operada nos autos do Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E962F50E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 168, 19 DE DEZEMBRO 2.022

SÚMULA:Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas, ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de 11/11/22 a 10/12/22. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F539B26C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º169, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **DEZEMBRO DE 2022**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Dezembro de 2022. Revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:804D1EB1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 170, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **DEZEMBRO DE 2.022,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Dezembro de 2022, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B71E7110

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A-N.º 171, 19 DE D E Z E M B R O DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de DEZEMBRO DE 2.022 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/11/22 a 12/12/22, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:421B7B16

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 172, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2022,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:86065B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 076/2022 DE: 19/12/2022

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II- 02 de janeiro, ponto facultativo;
III- 21 de janeiro, emancipação política administrativa do Município de Sulina, feriado Municipal;

IV – 20, 21 e 22 de fevereiro, ponto facultativo, carnaval e Quarta-feira de cinzas;
V – 06 de abril, ponto facultativo;
VI – 07 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional:
VII – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VIII – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
IX – 08 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
X – 09 de junho, ponto facultativo;
XI – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
XII – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XIII – 08 de setembro, ponto facultativo;
XIV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XV – 13 de outubro, ponto facultativo;
XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, feriado Municipal;
XVII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XVIII – 03 de novembro, ponto facultativo;
XIX – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XX – 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XXI – 22/12/2023 a 02/01/2024, recesso;
XXII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a escala de sobreavisos conforme Artigo 1º deste Decreto, para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou que não possam ser paralisados sem o comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes de cada Secretaria a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de recesso ou ponto facultativo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9B01006A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 153/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Lei nº 957/2017,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido** a Senhora **ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA,** matrícula funcional 7994/1, portador do CPF sob o nº 009.419.009-75, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, a partir de 23/12/2022, conforme requerimento protocolado sob o número 261/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 022/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em19/12/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:216EB9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 154/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Servidor Efetivo ocupante do Cargo de Tesoureiro, Senhor **JACKSON ROBERTO SCHNEIDER,** Matrícula Funcional nº 3069/1, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** a partir de 19/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 013/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/12/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A53810D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRONICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA
CNPJ: 80.870.439/0001-04
Vigência: DE 19/12/2022 ATÉ 19/12/2023
Valor: R$ 9.150,12 (Nove mil, cento e cinquenta reais e doze centavos)
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCF17BA7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA
CNPJ	80.870.439/0001-04

OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.28/2022
VALOR	9.150,12 (nove mil cento e cinquenta reais e doze centavos)
VIGÊNCIA	19 de dezembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C577BA89

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	268.614,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	132.180,00
J P BELEZE	19.734,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEU LTDA	7.640,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1964AE53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 76/2022
CONTRATO: 216/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 76/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	
CNPJ N. 77.092.617/0001-09	
ENDEREÇO:RUA BENJAMIN PERETTO, N. 3140 - BAIRRO: JARDIM CONCÓRDIA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 268.614,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE1C8189

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 76/2022
CONTRATO: 217/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 76/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	
CNPJ N. 05.689.415/0001-38	
ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, N. 610 - BAIRRO: LUTHER KING - CEP: 85605-147 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 132.180,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e oitenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35A528A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 76/2022
CONTRATO: 218/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 76/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J P BELEZE	
CNPJ N. 54.054.937/0001-79	
ENDEREÇO:RUA DO EXPEDICIONARIO, n. 1029 - Bairro: CENTRO- CEP: 19900-041 - Cidade: OURINHOS - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 19.734,00 (Dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D8AD75C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 76/2022
CONTRATO: 219/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 76/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEU LTDA	
CNPJ N. 23.794.633/0001-14	
ENDEREÇO:RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, SL 02, N. 3617 - BAIRRO: SANTA ROSA- CEP: 89400-000 - CIDADE: PORTO UNIÃO - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D05BE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1.910, de 30 de março de 2020 e considerando o início do recesso legislativo nesta Câmara Municipal no dia 23 de dezembro, RESOLVE estabelecer o Sistema de Plantão a todos os Servidores deste Poder Legislativo nos dias 26 a 30 de dezembro de 2022.

O servidor que em algum destes dias necessite permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, sob pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.

Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal do próximo dia 26 ao dia 30 de dezembro de 2022.

Será afixado COMUNICADO em ambas as portas externas da Sede desta Câmara Municipal, no qual ficará disponibilizado ao público e-mail para eventuais necessidades de contato.

Publique-se. Registre-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:A200A17F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, COMUNICA a quem interessar possa que a Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2023/2024 ficou assim constituída:
Presidente: Carlos Alberto Gorte;
Vice-Presidente: Emerson Vidal dos Santos;
Primeiro Secretário: Claudinei de Souza;
Segundo Secretário: Marcelo Acordi.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:36A9E5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 29/2022**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Plantão de Urgência e Emergência a serem realizados no Hospital Municipal São Judas Tadeu, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.117.263/0001-62
RAFAEL DE C. DEL R CONVERSANI CLINICA MÉDICA LTDA	46.406.338/0001-49

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93466F3F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 527/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 29/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.117.263/0001-62, com sede RUA NOBREGA, 180, CENTRO, CEP 87230000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESIAS, CPF: 086.923.909-09, carteira de Identidade nº 107110801.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24,25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por hora de plantão, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8A94CB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 528/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 29/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.406.338/0001-49, com sede AVENIDA AV BRASIL, 333, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI, CPF: 813.201.752-87, carteira de Identidade nº 1139822868.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24,25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por hora de plantão , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C0FA426

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 174/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 174/2022**

Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.988.944/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.684,88 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D9D4794

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 529/2022 - PREGÃO N° 174/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº 03.988.944/0001-07, com sede AVENIDA BRASIL, 192, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 57.684,88 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:79AD9DA3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 157/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 157/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.964,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

2) EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.325.797/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

3) NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.303,36 (doze mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE39C21C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2018

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial, em atendimento a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/12/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4965D95

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 530/2022 - PREGÃO N° 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede RUA DR PAULO GARCIA, 90, JOSE BONIFACIO, CEP 99701786, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATO BUSETTO, CPF: 810.672.400-04, carteira de Identidade nº 3070619949.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28EE1231

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Objeto: Termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4, de 27/12/2019**.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 31/12/2023

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F8E8F10

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

DE TERRA BOA, inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA, ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 530/2021

CLÁUSULA SEGUNDA
Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2023, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7075773

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

R E S O L U Ç Ã O N º 0 1 7 / 2 0 2 1

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de saúde de Terra Boa para o ano de 2021 – PAS / Plano Anual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para o ano de 2021 - PAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 22 de abril do ano de dois e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 17/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E5AB052B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Av. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Av. James Patrick Clark, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 denominada**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, cadastrada no CNPJ n°. 00.165.960/0001-01, Rua João Pessoa, nº. 1183, térreo, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Fogassa dos Santos portador do RG nº 10.612.668-2/SSPPR e do CPF nº 074.850.209-27 a seguir denominado**CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2018 aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESOCIAL E ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 001/2018, Processo nº 002/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA:O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do presente contrato no valor de R$20.624,34 (Vinte Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), três meses, até 31 de Março de 2023, ao presente contrato que tem como valor atual R$ 313.539,06 (Trezentos e Treze Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos), perfazendo o montante de R$ 334.163,40 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;
CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 03(três) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois); com vigência até dia 31 (trinta e um) de março de 2023 (dois mil e vinte e três);
CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 02 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Governançabrasil S/A Tec. Gest. Serv.
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:24218429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 291/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ, CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2021, objetivando a **Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/03/2023 (trinta e um dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2021 de 20/07/2021.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*RENATO COSTA FARIAS*
04803095906	02724265980

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2E76E123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46 com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128 - BAIRRO: , neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128 - a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 30/06/2023 (trinta dias de junho de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
04803095906

SÉRGIO TEODORO DE SOUZA
00549192905

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:67B1D7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 870/2022

DECRETO Nº 870/2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 037/2007 E PELA PORTARIA FNDE Nº 481/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Juliana Peres Camargo
Suplente: Camila Akemi Kamei

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Suplente: Noemi Oliveira da Costa

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Publica
Titular: Edneia Freire de Gouvea Santos
Suplente: Edite Maria Rodrigues Moreno

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Bruna Barboza dos Santos
Suplente: Sarah Rodrigues Gay Orlando

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Rafael Angelo Braga de Almeida
Suplente: Camila de Almeida Lodi de Campos

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Jéssica França Pereira Vitorette
Suplente: Fernanda Aparecida Sant'Anna Martin
Titular: Daiane Souza Del Bianco Venâncio
Suplente: Vitória Ariele Marques de Brito

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Iraci de Souza
Suplente: Sonia Maria de Souza Marcelino

VIII - Representantes das Entidades de Estudantes Secundaristas
Titular: Isabelly da Costa Ferreira
Suplente: Gabriel Henrique Dourado Xavier

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Natalina de Jesus Brito
Suplente: Cristiane Teixeira Sobrinho

X- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Istácio de Moraes Leite
Suplente: Maycon Rodrigues de Souza

XI- Representantes da Sociedade Civil
Titular: Leonardo Mafra Zanquetta
Suplente: Eduardo de Arruda Camargo
Titular: Nilson Marcelino Tonzar
Suplente: Wlademir Gomes Penna

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 262/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE dezembro DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:482102A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 142/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 218 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano -Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 218
Termo de Adjudicação
Processo n°: 208/2022
Licitação n°: 142/2022
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2, 3, 4
R$48.419,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais)	
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
R$3.080,00 (três mil e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8EFD1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N° 012/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, Processo Administrativo nº 209/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY (A=289,18m²) INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO, PILARES E CALHAS CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO	01

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D21DA45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 09/03/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/04/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ED6A2AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tijucas do Sul para o exercício financeiro de 2023, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na LDO 2023, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 106.800.000,00 (cento e seis milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discrimina o anexo 03 desta lei.

Art. 4º A Despesa será executada segundo as discriminações constantes do Anexo 05 desta lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos diversos órgãos e unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro órgão e unidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2023.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2023.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 7° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 7°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Acompanha esta lei orçamentária anual 2023 os seguintes anexos:

Anexo 01- sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do governo lei nº 4.320-64, artigo 2º, parágrafo 1º, item i;
Anexo 02 - demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas anexo 01 da lei 4.320-64;
Anexo 03 receita segundo as categorias econômicas anexo 2 da lei 4.320-64;
Anexo 04 demonstrativo da despesa por órgão e funções anexo 09 da lei 4.320- 64;
Anexo 05 natureza da despesa anexo 02 da lei 4.320-64;
Anexo 06 programa de trabalho do governo - anexo 08 da lei 4.320-64;
Anexo 07 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) instituto;
Anexo 08 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) prefeitura;
Anexo 09 programa de trabalho - anexo 07 da lei 4.320-64;
Anexo 10 receita orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 11 receita orçamentária por fonte de recurso (instituto);
Anexo 12 demonstrativo da despesa entre unidades;
Anexo 13 demonstrativo da despesa entre unidades (instituto);
Anexo 14 despesa orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 15 despesa orçamentária por fonte de recurso (instituto)

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E6BEAC19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2023, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo 02 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo 06 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 10º, III.
VI - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 12 Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV.

Art. 14 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente as do Anexo 01 e Anexo 02 que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas e atividades, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 16 O município aplicará ate o final do exercicio financeiro, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) ate o final do exercicio financeiro.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária com seus respectivos anexos.

Art. 19 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 20 Será procedido a revisão e atualização da carreira e plano de cargos dos servidores efetivos do poder executivo e será realizada atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2022, após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer tambem o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar processados por mais de 5 (cinco) anos por motivo de prescrição, após publicação de decreto com prazo para questionamento dos respectivos fornecedores e orgãos que possuem direito ao credito a ser cancelado.

Art. 24 Aplica-se ao processo legislativo orçamentário municipal, no que couber, as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 25 O Poder Executivo não limitará empenho no exercício de 2023 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR.

Art. 26 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 27 Acompanham esta lei de diretrizes orçamentárias:

Anexo 01 – LDO – Físico Financeiro
Anexo 02 – Metas e Prioridades da Administração Publica
Anexo 03 – Riscos Fiscais
Anexo 04 – Metas Anuais
Anexo 05 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Anexo 06 – Metas Fiscais atuais comparadas com os 3 exercícios anteriores
Anexo 07 – Evolução do Patrimônio Liquido
Anexo 08 – Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Bens
Anexo 09 – Receitas e Despesas do RPPS
Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS
Anexo 11 – Estimativa e Compensação Renúncia de Receitas
Anexo 12 – Evolução da Receita

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:21DE8C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 860, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Torna obrigatória a publicação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME no Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º Como instrumento de publicidade e transparência do serviço público, passa a ser obrigatória a publicação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - no Município de Tijucas do Sul, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação desta Lei entende-se por REMUME, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, consubstanciada na lista de medicamentos seguros e efetivos, padronizados para prescrição e dispensação no serviço público municipal de saúde de Tijucas do Sul.

Art. 2º A lista dos medicamentos que compõem o REMUME deverá ser publicada em site oficial do Poder Executivo Municipal de Tijucas do Sul, sendo atualizada somente quando houver alteração em relação aos medicamentos ofertados.

Art. 3º Ao início de cada semana deverá ser publicada a listagem completa de medicamentos indisponíveis no estoque do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo único. A publicação da relação de medicamentos disponíveis e indisponíveis deverá ser feita obrigatoriamente em site oficial da Prefeitura Municipal e redes sociais mantidas pela Instituição, a exemplo Instagram e Facebook.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:512B51EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 024/2021, apresentado por **CLAUDINEI GONÇALVES** (CPF 008.913.389-77), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada, na localidade Lagoa, contendo 998,65 m², conforme documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:976ADD67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 061/2022, apresentado por **FRANCISCO DIRCEU ALVES** (CPF 842.927.689-00), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada, na localidade denominada Colono, contendo 3.937,14 m², parte ideal da matrícula nº 58.925, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8EBE12F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 058/2022, apresentado por **LUIS CARLOS ALVES** (CPF 567.664.169-04) **e SIRLENE PEREIRA DA CRUZ** (CPF 049.746.249-46), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada, planta central, contendo 526,16 m², contendo edificação de dois pavimentos com área de 560,00 m², conforme documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C4B41EC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 19 de dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso III, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FILLIPI GUSTAVO FERREIRA DOURADO	373.***.***-36	7925/00005/2022
ROSILEI INI COSTA	004.***.***-94	7925/00027/2022
SILVIO RICARDO BARCHECHEN	771.***.***-87	7925/00029/2022
HOMERO FERNANDO FERREIRA DE PAULA	026.***.***-09	7925/00038/2022

HENRIQUE RAFAEL S. ARRUDA
Fiscal
Matrícula nº 1639

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:71204EC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 059/2022, apresentado por **RAFAEL DA SILVA PERUSSO** (CPF 045.341.289-08), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada, comunidade da Lagoinha, Loteamento Dewille, contendo 816,00 m², conforme documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:612C1292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 49/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: Revisão automotiva de 10.000 km, do veículo RENAUT KWID PLACA SDP 6J33.
Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.895.893/0001-45.**
VALOR: R$ 765,26 (Setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
0001 Departamento de Apoio à Cultura e ao Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5860 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F8BAAB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.3 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 3ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1, 2, 3, 4 e 5 da licitante relacionada abaixo:
AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP CNPJ: 21.136.749/0001-30 para os itens 1,3,4 e 5.
W.R. BOLSAS E UNIFORMES EIRELI CNPJ: 32.133.930/0001-00 para os itens 2.

Tijucas do Sul, 19 de dezembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:EB2C3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social par o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado á APAE Tijucas do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado a APAE por meio da emenda parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Ação apresentado pela APAE Tijucas do Sul.
.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário..

Tijucas do Sul, 19 de dezembro de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:65590A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 255/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de dezembro/2022.

NOME	CPF
CAMILA CRISTINA DE SOUZA PRADO	040.539.029-75

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F801137A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 249/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o Sr. **RODRIGO LEAL RAMOS**, portador(a) do RG nº **7.971.267-1** SSP/PR, CPF nº **053.579.369-35**, do Cargo de "PROFESSOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 155/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:003499E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 250/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, a Sra. **JULIANA ACOSTA DO PRADO**, portador(a) do RG nº **7.971.297-3** SSP/PR, CPF nº **040.964.549-40**, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 140/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:95B73D3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 251/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, a Sra. **VALQUÍRIA RIBEIRO TOSTA**, portador(a) do RG nº **6.016.294-8** SSP/PR, CPF nº **004.276.219-76**, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 154/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:38054A20

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 252/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, a Sra. **MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA**, portador(a) do RG nº **12.441.049-5** SSP/PR, CPF nº **008.282.219-01**, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 152/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96E3A2EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 253/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, a Sra. **ROSEMARY APARECIDA DA COSTA**, portador(a) do RG nº **64.157.185-9** SSP/PR, CPF nº **051.836.799-16**, do Cargo de "AUX. SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 125/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CCA9846

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 254/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 16 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o Sr. **CRISTIANO MARCONDES TOSTA**, portador(a) do RG nº **96.668.435-5** SSP/PR, CPF nº **066.927.519-00**, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) através da Portaria de nº 156/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0C8F8D23

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 53/2022

Súmula: "Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo."

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em 5,97%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, com vigência até 31/12/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52F265ED

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2022

Súmula: "Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º – Fica permitido a título precário o uso de um imóvel de propriedade do município de Tomazina, localizado na Rodoviária Municipal, consistente em uma sala comercial, para o NELSON ROBERTO CRISOSTOMO, inscrito no CPF 653.221.779-49, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Art. 2º - O imóvel em questão trata-se de uma sala comercial, localizada no prédio da Rodoviária Municipal, medindo 24,75m².
Art. 3º - O permissionário pagará o valor mensal de R$355,55 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) pela ocupação do imóvel em questão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 19 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8D88900D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
PROCESSO Nº 36/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 2.690,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D8479527

CÂMARA MUNICIPAL
ATA MESA DIRETORA 2023 2024

ATA N.º 09/2022
Ata da Eleição da Nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná para o Biênio 2023/2024.

No dia dez do mês de dezembro, de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniram-se os senhores vereadores, em sessão especial conforme determina o Art. 8º do Regimento Interno, para eleição da Nova Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para o Biênio 2023/2024. No horário determinado ou seja às quatorze horas, a Presidente Andréia Pereira, iniciou a sessão com uma oração e explicou que as cédulas serão distribuídas a cada vereador, para votação cargo a cargo, a iniciar pelo Presidente, em votação secreta, de acordo com o Artigo 3º do Regimento Interno. Em seguida a Presidente concedeu um prazo de 5 (cinco) minutos para os candidatos a Presidente se manifestar. O Vereador Antenor Carlos da Motta, usou a palavra agradeceu o companheirismo dos colegas vereadores e servidores da Câmara e falou sobre suas pretensões em concorrer ao cargo e pediu o apoio dos colegas vereadores. Realizada a votação, o resultado foi o seguinte para o cargo de Presidente Antenor Carlos da Motta, 5 (cinco) votos, Osmar Zorsi, 4 (quatro) votos, eleito Presidente Antenor Carlos da Motta, brasileiro, maior e capaz, casado, autônomo, portador do RG n.º 5.936.336-0 - SESP-PR e CPF n.º 805.464.809-00, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 138, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Vice-Presidente Ivone Bonetti Brandt, 5 (cinco) votos, Tatiane Renosto Zancheta, 3 (três) votos, Kainan Maxoel da Silva, 1 (um) voto. Eleito Vice-Presidente Ivone Bonetti Brandt, brasileira, maior e capaz, casada, agricultora, Portadora do RG n.º 7.954.545-7 - SESP-PR e

CPF n.º 025.196.849-92, residente e domiciliada na Linha Água Verde, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Primeiro Secretário, Leandro Mocelin Salla, 5 (cinco) votos, Dirceu Duarte, 4 (quatro) votos, eleito Primeiro Secretário Leandro Mocelin Salla, brasileiro, maior e capaz, casado, autônomo, Portador do RG n.º 10.298.447-1 - SESP-PR e CPF n.º 088.731.029-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 1128, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Segundo Secretário, Dirceu Duarte, 5 (cinco) votos, Andréia Pereira, 2 (dois) votos, Gilmar Bissoto, 1 (um) voto e Leandro M. Salla 1 (um) voto. Eleito Segundo Secretário Dirceu Duarte, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor, Portador do RG n.º 5.040.600-8 - SESP-PR e CPF n.º 710.250.739-91, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Terceiro Secretário, Gilmar Bissoto, 5 (cinco) votos, Kainan Maxoel da Silva, 4 (quatro) votos. Eleito Gilmar Bissoto, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, Portador do RG n.º 5.748.129-3 - SESP-PR e CPF n.º 782.438.079-34, residente e domiciliado na Rua Rio Branco n.º 829, neste Município de Três Barras do Paraná. A Presidente Andréia Pereira, anunciou a nova mesa da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024, sendo que a posse se dará automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. Em seguida suspendeu a sessão por alguns minutos, para elaboração das chapas para eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Biênio 2023/2024, sendo que a posse também será automática no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. O Vereador Antenor Carlos da Motta apresentou chapa única, que ficou assim constituída: Comissão de Justiça e Redação: Presidente: Andréia Pereira, Secretário: Ivone B. Brandt, Membro: Leandro M. Salla; Comissão de Finanças e Orçamentos: Presidente: Dirceu Duarte, Secretário: Leandro M. Salla; Membro: Tatiane R. Zancheta; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Presidente: Ivone B. Brandt, Secretário: Dirceu Duarte, Membro: Kainan M. da Silva; Comissão de Comércio, Indústria e Agropecuária: Presidente: Osmar Zorsi, Secretário: Dirceu Duarte, Membro: Gilmar Bissoto; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente: Kainan M. da Silva, Secretário: Gilmar Bissoto, Membro: Andréia Pereira; chapa essa que foi aprovada por unanimidade de votos ou seja 9 (nove) votos favoráveis. Em seguida a Presidente deixou a palavra com o Novo Presidente eleito Antenor Carlos da Motta, o qual agradeceu os colegas pelo apoio e confiança, desejou a todos os presentes nessa sessão, um feliz natal e um próspero ano novo, com muita saúde e paz. A Presidente Andréia Pereira fez as considerações finais, confirmou a próxima sessão ordinária para segunda feira dia 12 de dezembro às 09:00 horas, falou que a última sessão ordinária será dia 19 de dezembro de 2022 e declarou encerrada a sessão. Para constar, lavramos a presente ata que, após a sua leitura e achada conforme, será devidamente assinada pela Presidente da Mesa, pelos novos representantes da Mesa Diretora da Câmara e por mim Roberto Tavares Técnico Legislativo que a lavrei e conferi.

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9F96ABF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 011/2022

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, delibera ratifica a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021*.

RESOLUÇÃO
011/2022
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 012/2022.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.*

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34D19A9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 012/2022

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, delibera e ratifica a *Prestação de Contas do Incentivo para o fortalecimento dos CT referente ao período do 1º semestre de 2021.*

RESOLUÇÃO
012/2022
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 012/2022.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento do CT, referente ao período do primeiro semestre de 2021*.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC56DCDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2022

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, delibera ratifica a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao período do segundo semestre de 2021*.

RESOLUÇÃO
013/2022
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, conforme Ata nº 013/2022.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor,

aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao período do segundo semestre de 2021*.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E8B5608

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 02 DE JANEIRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C267A0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 74/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 11.76.334/0001-78, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84 e NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:15627221

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº947/2022

PORTARIA Nº947/2022
Data 19.12.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matricula	Simbolo
Geni dos Santos Grein	1209-2/1	2 – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:99F7C9DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 20

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Geni dos Santos Grein**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 19 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9D71F307

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 03 DE JANEIRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4C88A565

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 21/22

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Lucimara Carvalho dos Santos**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 12 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0550CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO (CONSEGBARRAS).
OBJETO: Assumir partes das despesas de aquisição de materiais (limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos da polícia militar e rodoviária estabelecida na sede do Município e na PR 484.
LEGALIDADE: Lei nº 2402/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA. 01/01/2023, até 31/12/2023.
VALOR: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:23A01E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 921 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula: Acrescenta a alínea a) no inciso I do Artigo 22 e Altera o caput e acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 25 da lei 349/2007 do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do município de Tunas do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea a) no Inciso I do Artigo 22 da Lei 349/2007, passando a vigorar com a seguinte Redação.
Artigo 22 (...)
I - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração e representação da unidade gestora, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, todos nomeados por ato privado do Chefe do Poder Executivo Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, dentre os servidores efetivos dotados dos requisitos mínimos exigidos pelo § 1º deste artigo.
Os cargos da diretoria quando exercidos por servidor efetivo, farão jus Função Gratificada, desde que não acumulados com demais gratificações percebidas pelo servidor no exercício funcional no ente de origem:

de Coordenador Técnico para o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná - RPPS ou outra similar que venha a substituí-la;

de Assessor Técnico para as nomeações de Vice-Presidente e de Diretor(a) Financeiro(a); ou outra similar que venha a substituí-la.

Art. 2º - Fica alterado a nomenclatura do órgão responsável e acrescido o Parágrafo Único no Artigo 25 da Lei 349/2007, que passa a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 25 Incumbirá a Secretaria de Administração do Município proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.
Parágrafo Único - Os servidores efetivos nomeados e designados para desempenhar funções de Supervisão e de Responsabilidade Técnica junto ao RPPS e órgãos de controle, relacionados as áreas Jurídica, Contábil e Gestão de Recursos farão jus Função Gratificada de Supervisor Técnico, desde que não acumulados com demais gratificações percebidas pelo servidor no exercício funcional no ente de origem.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08F08DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº922 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do município de Tunas do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná autorizado a instituir o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

Art. 3º São Órgãos de Deliberação e Fiscalização Coletivos abrangidos pela presente Lei:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Poderão ser integrados novos Órgãos de Deliberação Coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Ministério da Previdência Social ou Legislação Municipal relacionada a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 4º O "Jeton de Presença" ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados, especialmente pela relevância de que trata o artigo 5º, desta Lei.

Art. 5º As funções dos membros do Conselho do RPPS, de titulares e suplentes, são consideradas de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

Art. 6º Os membros titulares dos órgãos de Deliberação, Fiscalização e Investimento, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões periódicas, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir de sua indicação/nomeação constante da Portaria do Poder Executivo.

Art. 7º O "Jeton de Presença" será atualizado na mesma data e no mesmo percentual concedido aos Servidores Municipais e, somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, conforme consta do Art. 3º.

§ 1º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 2º Os Conselheiros(as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" após:
Comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência
Comprovados todos os requisitos exigidos pelo § 2º do Artigo 22 da Lei 349/2007 ou da norma que vier substitui-la.

Art. 8º O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

Art. 9º A presente Lei, caso necessário, poderá ser regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos no exercício financeiro subsequente.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E04E3007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 9.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E5BFE1AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 16/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022 "

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77C35384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 8/2022

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2022.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o pedido de credenciamento, conforme o edital de Chamamento Público n.º8/2022: fica ratificado o resultado em favor de:
ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA – CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA – CNPJ: 36.488.133/0001-04

Tunas do Paraná/PR, 20 de dezembro de 2022.

RAQUEL SKORA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C612896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 16/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor DENIAM JOSÉ VIANA, portador do RG n°. 10.399.397 – 0 e do CPF n°. 086. 210. 939 – 60, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, permanecendo na função até 31 de Dezembro.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6907AF44

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 17/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor OILSON CORDEIRO, portador do RG n°. 4.486.915 - 2 e do CPF n°. 632.855.509 - 10, do cargo em comissão de Secretário Geral, permanecendo na função até 31 de Dezembro.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AE3F6F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve e:3

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como recesso administrativo de final de ano, no âmbito do Poder Legislativo de Turvo entre o período de 21 de dezembro à 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:98A78A20

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PORTARIA N°. 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor JOÃO LUCAS BATISTA, portador do RG n°. 13.896.942 - 8 e do CPF n°. 131.114.399 – 84, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, permanecendo na função até 31 de Dezembro.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4AF914B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 16/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Tomada de Preço N° 16/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, sendo a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia de baixa tensão, na Avenida 12 de Maio. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CC5C1C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 878/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

I.Elton de Matos Leão, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

II.Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

III.Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D043567F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°17/2022– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N° 43/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECAS - ASCOIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **MARCOS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00 – **Objeto:** Repasse de produtos alimentícios - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 16/12/2022 e encerramento em 15/12/2023 – **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:508617C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações emanadas no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral por fonte de recursos para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a Quantidade e valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa; Evolução dos Montantes dos Créditos tributários, e as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, através dos anexos III, IV e V.

Art. 3º Os anexos I, II deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C281BC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 400/2022 e Parecer Jurídico nº 490/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 158/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal, em favor da empresa **JUNIOR C DOS SANTOS (CNPJ N° 12.147.814/0001-32)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:58BCC481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 879/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor comissionado Ari Ruths Carriel, inscrito no CPF nº 060.900.199-09, no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 31de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:50823072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 880/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a partir de 21 de dezembro de 2022, o pagamento de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais dos professores relacionados abaixo:
I.Aderli de Fatima Santana;
II.Adriane Regina Chortoszko Ferreira;
III.Ana Chumlak Chmilouski;
IV.Andreia Korobinski;
V.Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara
VI.Daiane Dirings;
VII.Dalvana HOnorio Ribas;
VIII.Deocleia de Macedo Taques;
IX.Deyse Lorrayne Perira dos Santos;
X.Dimarilda do Nascimento;
XI.Edejane Venski Machado;
XII.Edina Pelosi Araujo;
XIII.Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira;
XIV.Geovane Szymonek;
XV.Gisele Pepes da Silva;
XVI.Graciele Tluski
XVII.Guilherme Honorio;
XVIII.Irineia Michalichen;
XIX.Ivete Novakoski dos Santos;
XX.Ivonete Heidemann;
XXI.Janete Alcangela Oliveira Karpinski;
XXII.Jaqueline Horst de Almeida;
XXIII.João Soeth;
XXIV.Jocelene Bottini;
XXV.Josiane Otalakoski Gomes;
XXVI.Jucimara dos Santos Batista;
XXVII.Juliane Jadvizak;
XXVIII.Juraci de Fatima Almeida Chimiloski;
XXIX.Keli Chaiane Mereth Gonçalves;
XXX.Kelly Cristina Rosa de Souza;
XXXI.Lenira da Aparecida Brugge Batista;
XXXII.Leonice Braga Penteado;
XXXIII.Leticia Fernanda Santos;
XXXIV.Liceria Zwaretck Giovanella;
XXXV.Lucia Xavier Pereira;
XXXVI.Lucimara dos Santos Viana;
XXXVII.Madalena Valus;
XXXVIII.Marcela Aparecida Wynnek;
XXXIX.Marcela Szymanski
XL.Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich;
XLI.Marcia Miranda Paulowski;
XLII.Margarete Ferreira;
XLIII.Maria de Lourdes Verhagen;
XLIV.Maria Vanderlea Lara de Oliveira;
XLV.Pablo dos Santos Ribas;
XLVI.Poliana Dominico de Jesus;
XLVII.Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira;
XLVIII.Robson Luiz de Bastos Silvestri;
XLIX.Rosangela Mendes Pereira Terleski;
L.Roseli Fiuza Weber Ivanski;
LI.Sandra Mara Cordeiro;
LII.Selma Basso Ribeiro Moreira;
LIII.Selma Irene Peplinski Antunes;
LIV.Solange Meira de Souza Poczenek;
LV.Tatiane de Fatima Andrade Stori;
LVI.Tatiane Domingos;
LVII.Vanessa Penteado dos Santos;
LVIII.Zeni Tluscik Szcerepa Wennek;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:76D8BC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 881/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 19 de dezembro de 2022, o servidor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D1299F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022

Contrato Administrativo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico N° 158/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUNIOR C DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.814/0001-32, com sede localizada na Rua José Mathias Gomes, Nº 345, no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Junior Campos dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 105578040 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.705.529-84 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/12/2022 a 18/12/2023 - **Valor global:** R$ 78.990,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29D0022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022

Contrato Administrativo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico N° 158/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUNIOR C DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.814/0001-32, com sede localizada na Rua José Mathias Gomes, Nº 345, no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Junior Campos dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 105578040 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.705.529-84 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/12/2022 a 18/12/2023 - **Valor global:** R$ 78.990,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:10D98A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 882/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Diogo Augusto de Oliveira, inscrito no CPF nº 030.109.089-03, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2B30AB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 883/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, Auxiliar Operacional, para a Classe B, nível 03, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso "Assistente Administrativo" ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, conforme solicitação protocolada.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:80CF8381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 34/22

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** junto ao Poder Legislativo de União da Vitória de 21 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:96734B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 35/22

REVOGA PORTARIAS

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica revogado as portarias de n.º 9 e 14/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:90CE3EC7

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/22

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/22

CONTRATADA: CNPJ 38.129.457/0001-73 - TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO, com sede na Av. Paraná, 985, Bairro São Vicente, Bituruna-PR, CEP 84.640-000, e-mail:awrublewski@bol.com.br. representada por ADILSON WRUBLEWSKI, CPF 031.266.319-17

OBJETO: Contratação de empresa para Constitui objeto do presente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS NA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL, elaboração e implantação do PCMSO/PGR / LTCAT, LIP, Fichas de EPI, Ordens de Serviço, Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, Lançamentos das informações na Plataforma do E-social SST – s-2240, s2210. Visitas técnicas em todos os locais de atividades, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, lançamento, investigação e acompanhamento dos acidentes de trabalho. Exames médicos ADMISSIONAIS, PEDRIÓDICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. Treinamentos necessários sobre a Integração e Boas práticas em Segurança do trabalho, NA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

VALOR GLOBAL: - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE INÍCIO: 20 DEZEMBRO DE 2022.
PRAZO DE TÉRMINO: 20 DEZEMBRO DE 2023.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO
PROJ./ATIV. 2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.06.00.00.00 - COMPLEMENTO DE ELEMENTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DIAS (ÚTEIS) MEDIANTE, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDA DE ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. FORAM OBTIDOS 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS E CONTRATADA A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, A QUAL SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 195, §3.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666-93

FORO: Comarca de União da Vitória/PR

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F3CD18AC

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/22

CONTRATADA: CNPJ 38.129.457/0001-73 - TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO, com sede na Av. Paraná, 985, Bairro São Vicente, Bituruna-PR, CEP 84.640-000, e-mail:awrublewski@bol.com.br. representada por ADILSON WRUBLEWSKI, CPF 031.266.319-17.

OBJETO: Contratação de empresa para Constitui objeto do presente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS NA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL, elaboração e implantação do PCMSO/PGR / LTCAT, LIP, Fichas de EPI, Ordens de Serviço, Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, Lançamentos das informações na Plataforma do E-social SST – s-2240, s2210. Visitas técnicas em todos os locais de atividades, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, lançamento, investigação e acompanhamento dos acidentes de trabalho. Exames médicos ADMISSIONAIS, PEDRIÓDICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. Treinamentos necessários sobre a Integração e Boas práticas em Segurança do trabalho, NA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

VALOR GLOBAL: - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE INÍCIO: 20 DEZEMBRO DE 2022.
PRAZO DE TÉRMINO: 20 DEZEMBRO DE 2023.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 - PODER LEGISLATIVO
PROJ./ATIV. 2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.06.00.00.00 - COMPLEMENTO DE ELEMENTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DIAS (ÚTEIS) MEDIANTE, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDA DE ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. FORAM OBTIDOS 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS E CONTRATADA A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, A QUAL SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 195, §3.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666-93

FORO: Comarca de União da Vitória/PR

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:288F535F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 36/22

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora MIRIAM APARECIDA CIOCZEK, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 07/08/2023 a 21/08/2023;
15 (quinze) dias de 08/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9C94B51F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 37/22

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 24/04/2023 a 03/05/2023;
10 (dez) dias de 23/10/2023 a 01/11/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5E8DDEFC

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 38/22

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
18 (dezoito) dias de 10/07/2023 a 27/07/2023;
12 (doze) dias de 16/11/2023 a 27/11/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4E75C720

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 39/22

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
20 (vinte) dias de 09/01/2023 a 28/01/2023;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5601545E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ANESTÉSICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº149/2022 – SEQUENCIAL Nº 741
CONTRATADO(A):**SERVIÇOS DE ANESTESIA SÃO BRAZ**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:16/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D2FB2427

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA** CNPJ N°07.052.571/0001-19; Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 327,sala 07 - Navegantes- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 19 de dezembro de2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9442968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 21/2022, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.com data de abertura no dia 16 de dezembro de 2022, às 14h00min*, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 19 de dezembro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DCC343CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022, que tem por objeto***Aquisição de 4.000 (quatro mil) Tablets Educacionais por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022 – SEE, Processo Administrativo nº 0014.004769.00032/2022-58 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre – SEE, UASG 927996,***em favor da empresa**MULTILASER INDUSTRIAL S.A.,**CNPJ nº 59.717.553/0006-17, com o Valor Global de R$ 3.141.880,00 (Três milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) Tablets Educacionais por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022 – SEE, Processo Administrativo nº 0014.004769.00032/2022-58 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre – SEE, UASG 927996.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - Valor Global de R$ 3.141.880,00 (Três milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais). Termo de Contrato nº 208/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/12/2022 à 15/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25°, CAPUT, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 16 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4E33F149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, que tem por objeto***Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) Chromebooks para uso educacional por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022/SEDUC do Pregão Eletrônico RP nº 048/2021, Processo nº 301683/2021 PGENet.: 2021.02.009034 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Governo do Estado de Mato Grosso,***em favor da empresa**MULTILASER INDUSTRIAL S.A.,**CNPJ nº 59.717.553/0006-17, com o Valor Global de R$ 1.690.000,00 (Um milhão seiscentos e noventa mil reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) Chromebooks para uso educacional por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022/SEDUC do Pregão Eletrônico RP nº 048/2021, Processo nº 301683/2021 PGENet.: 2021.02.009034 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Governo do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - Valor Global de R$ 1.690.000,00 (Um milhão seiscentos e noventa mil reais). Termo de Contrato nº 209/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/12/2022 à 15/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25°, CAPUT, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 16 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:926BCFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 725/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022 – Processo Administrativo nº 276/2022
Objeto:	Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) Chromebooks para uso educacional por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022/SEDUC do Pregão Eletrônico RP nº 048/2021, Processo nº 301683/2021 PGENet.: 2021.02.009034 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Governo do Estado de Mato Grosso.
Contratado(s):	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.,CNPJ nº 59.717.553/0006-17
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 209/2022
Vigência do(s) Contrato(s):	12 (doze) meses.
Fiscal do Contrato	Cirley da Aparecida de Oliveira.
Fiscal substituto	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C96556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 724/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022 – Processo Administrativo nº 275/2022
Objeto:	Aquisição de 4.000 (quatro mil) Tablets Educacionais por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022 – SEE, Processo Administrativo nº 0014.004769.00032/2022-58 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre – SEE, UASG 927996.
Contratado(s):	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.,CNPJ nº 59.717.553/0006-17
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 208/2022
Vigência do(s) Contrato(s):	12 (doze) meses.
Fiscal do Contrato	Cirley da Aparecida de Oliveira.
Fiscal substituto	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0607F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 107/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 348/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 107/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 19/12/2022 e a terminar em 17/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:485B13AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 105/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 30/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 350/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 105/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 20/12/2022 e a terminar em 18/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E5731BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 349/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 106/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 19/12/2022 e a terminar em 17/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6EA9283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A FUNDAÇÃO HERMON

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **FUNDAÇÃO HERMON**, inscrita no CNPJ nº 04.532.963/0005-10, com sede na RODOVIA BR 280 S/Nº KM 05, BAIRRO PINTADO, Porto União, Santa Catarina, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente da diretoria executiva Senhor **RENATO REIS ODEBRECHT**, **portador da carteira de identidade sob n°2.589.404 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob n° 312.237.619-91**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divido em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O referido termo, quanto aos valores da cláusula anterior, sofreu alteração em virtude da solicitação de rescisão anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 19/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

RENATO REIS ODEBRECHT
Presidente da Diretoria Executiva Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:748DE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 49/2022

PROCESSO N.º 155/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Alteração de Outras Cláusulas (Retificação).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento das Vigilâncias (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e da Saúde do Trabalhador) do Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO(S): DAL BÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ N.º 46.792.574/0001-40.
DA RETIFICAÇÃO:
Onde se lê:
1.1. O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento das Vigilâncias (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e da Saúde do Trabalhador) do Município de União da Vitória/PR.
1.2. Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, n.º 26, salas n.º 02, 03 e 04, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².
Leia-se:
1.1. O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento das Vigilâncias (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e da Saúde do Trabalhador) do Município de União da Vitória/PR.
1.2. Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, n.º 26, salas n.º 03, 04 e 05, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F36854B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221207_108239

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APW6G40	116100T000219482	29/11/2022	64400
APW6G40	116100T000219481	29/11/2022	57200
MBX0G59	279370NIC0003790	15/11/2022	50020
RTX5C69	279370NIC0003791	15/11/2022	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4B9C4ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221208_108344

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/01/2023

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDM5E17	279370NIC0003792	18/11/2022	50020
CNB0698	116100T000218363	30/11/2022	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BE7E3CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221209_108411 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJI4F34	116100T000382018	01/12/2022	65300
BBQ1J00	116100T000221546	01/12/2022	65300
BEC8B02	116100T000382136	01/12/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F7662A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221208_108371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DQL8A48	116100T000219267	06/09/2022	55250	07154111120

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FD952142

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221210_108520

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IRI9344	116100T000219555	28/09/2022	72340	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BFAE6B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221213_108616

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APK9H58	116100T000232455	29/09/2022	55250	
MIU3G91	116100T000223533	29/09/2022	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CCA55DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221208_108370

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASJ6I36	116100T000219369	07/09/2022	60501	R$ 293,47
EDY4A69	116100T000225153	06/09/2022	55411	R$ 195,23
HJE8G19	116100T000219443	15/09/2022	55411	R$ 195,23
QIL9I80	279370A000067340	04/08/2022	55412	R$ 195,23
QQW9F99	116100E008172145	15/07/2022	56144	R$ 195,23
RAG1B02	116100T000219305	06/09/2022	57380	R$ 293,47
RXK9G92	116100T000222409	05/09/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:581B86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221213_108615

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. Placa Veículo Auto Infração Data Infração Código Infração Valor Infração

AJT8958	116100T000217507	29/09/2022	54010 R$ 195,23
AVI0J82	116100T000223532	29/09/2022	55250 R$ 130,16
QJE1464	116100T000232454	29/09/2022	60502 R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:64A0C1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE META

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 198/2022 – Tomada de preços Nº 2/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da UBS NIS I, conforme Resolução SESA nº 198/2016 e Termo de Adesão nº 139/2018.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 29.568,87 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2CB281E9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 255/2022

Data 19/12/2022

Súmula. Exonera o servidor efetivo ARLEI DOS SANTOS do cargo de MOTORISTA do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor ARLEI DOS SANTOS - inscrito no CPF/MF sob nº 943.932.149-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a partir de 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de dezembro 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 19 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7DB0DCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 12/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
31.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	924,00
31.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	6.631,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.14,00	DIÁRIA PESSOAL CIVIL	7.555,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2CFDB534

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA PREGÃO 86

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a prorrogação da abertura do certame LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 86/2022 às 09:00 horas do dia 021/12/2022, para 29/12/2022 as 09:00 horas.

19/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4AAAF66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 92/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 030/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 92/2022, **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 96/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
19/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:110CFF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 204/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 204/2021 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BOEING & ROCHA LTDA situada à Rua XV DE NOVEMBRO, 1284, Bairro Centro, Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 05406668000157, neste ato representada por PAULO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 18921698949, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 6161/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 37.596,00. Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 20/12/2023. Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 19/12/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO ROCHA
Contratada
Boeing & Rocha LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:51186CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 348 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 348/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 202/2022, protocolo 6590/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D431BAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5132 - NOMEIA ANDRESA PIRES DA SILVA

Decreto 5.132, de 19 de Dezembro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Andresa Pires da Silva, portadora do RG n.° 5.732.xxx-x SESP/SC e do CPF n.° 097.280.xxx-xx, para ocupar o cargo de Enfermeira II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 01 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9189D221

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
15	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	15	R$ 94,05	R$ 1.410,75
85	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	260	R$ 0,57	R$ 148,20
86	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	260	R$ 0,64	R$ 166,40
87	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N 20	260	R$ 0,74	R$ 192,40
88	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	200	R$ 0,69	R$ 138,00
90	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	260	R$ 0,69	R$ 179,40
91	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	260	R$ 0,63	R$ 163,80
92	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	260	R$ 0,69	R$ 179,40
93	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	260	R$ 0,61	R$ 158,60
94	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	260	R$ 0,69	R$ 179,40
95	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	200	R$ 0,69	R$ 138,00
96	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	200	R$ 0,69	R$ 138,00
97	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	200	R$ 1,00	R$ 200,00
98	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2500	R$ 0,49	R$ 1.225,00
100	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,52	R$ 260,00
101	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,73	R$ 365,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PA	30	R$ 2,99	R$ 89,70
105	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	20	R$ 2,99	R$ 59,80
106	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	40	R$ 2,99	R$ 119,60
107	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, Nº 7, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	40	R$ 2,99	R$ 119,60
108	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	30	R$ 2,99	R$ 89,70
110	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,	40	R$ 2,99	R$ 119,60

	COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/			
111	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	40	R$ 3,62	R$ 144,80
116	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	200	R$ 2,62	R$ 524,00
118	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
120	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 500 ML	300	R$ 4,73	R$ 1.419,00
122	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	1000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO - P CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	1500	R$ 5,89	R$ 8.835,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO - G CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	1500	R$ 7,79	R$ 11.685,00
129	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, PAR.	400	R$ 1,09	R$ 436,00
130	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, PAR.	400	R$ 0,99	R$ 396,00
131	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, PAR.	400	R$ 0,99	R$ 396,00
132	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERD, PAR.	400	R$ 0,99	R$ 396,00
133	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERD, PAR.	200	R$ 0,90	R$ 180,00
134	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERD, PAR.	200	R$ 1,14	R$ 228,00
135	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL.	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
140	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2000 ML, COMPONENTES:ENTRADA PARA O2, TAMANHO: ADULTO	5	R$ 126,99	R$ 634,95
141	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	5	R$ 115,99	R$ 579,95
146	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 3,80	R$ 228,00
150	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL CONCHA DOBRÁVEL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95.	1500	R$ 0,49	R$ 735,00
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	100	R$ 3,25	R$ 325,00
152	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	1000	R$ 1,58	R$ 1.580,00

Valor Total Homologado - R$ 47.783,05

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1ADE5631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ONIX- EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	3000	R$ 0,07	R$ 210,00

103	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	30	R$ 3,85	R$ 115,50
121	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE 1 LITRO	50	R$ 17,79	R$ 889,50
148	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 4,07	R$ 244,20
149	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 4,09	R$ 245,40

Valor Total Homologado - R$ 1.704,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:95AF5E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,80 METROS.	30000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
16	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,69	R$ 345,00
17	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1500	R$ 0,64	R$ 960,00
18	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1500	R$ 0,64	R$ 960,00
19	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
21	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA COR	180	R$ 3,37	R$ 606,60
24	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
26	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO MACROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
34	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50	R$ 0,99	R$ 49,50
35	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 0,99	R$ 59,40
47	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX TAMANHO:ADULTO.	30	R$ 4,80	R$ 144,00
48	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO HOSPITALAR OU PARA NEBULIZADOR DOMÉSTICO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES 1,60M.	40	R$ 3,25	R$ 130,00
49	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICROBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO HOSPITALAR OU PARA NEBULIZADOR DOMÉSTICO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES 1,60M.	40	R$ 2,70	R$ 108,00
51	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	10	R$ 10,00	R$ 100,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.			
52	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 10,00	R$ 100,00
54	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 10,00	R$ 100,00
66	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	504	R$ 1,25	R$ 630,00
70	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
71	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4000	R$ 0,17	R$ 680,00
79	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO – 500ML	5000	R$ 1,95	R$ 9.750,00
81	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	300	R$ 0,29	R$ 87,00
82	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N 8	300	R$ 0,30	R$ 90,00
83	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	300	R$ 0,47	R$ 141,00
84	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	300	R$ 0,29	R$ 87,00
99	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R$ 0,51	R$ 255,00
109	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 8,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	40	R$ 3,00	R$ 120,00
123	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	40	R$ 30,98	R$ 1.239,20
124	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	40	R$ 31,79	R$ 1.271,60
136	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER 500 ML	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
142	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	5	R$ 116,55	R$ 582,75

Valor Total Homologado - R$ 37.875,05

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EAB25093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM., PACOTE 100 UNI.	150	R$ 3,68	R$ 552,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
08	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
12	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,80 METROS.	15000	R$ 0,56	R$ 8.400,00
13	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO	15	R$ 40,99	R$ 614,85

	MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.			
14	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.	15	R$ 53,99	R$ 809,85
20	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	20	R$ 41,00	R$ 820,00
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	400	R$ 0,80	R$ 320,00
23	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
25	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	R$ 46,00	R$ 11.500,00
27	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5	400	R$ 0,85	R$ 340,00
28	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
29	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
30	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	200	R$ 3,10	R$ 620,00
31	EQUIPO MULTIVIAS:CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ ESTERILIDADE:ESTÉRIL E TAMPA, EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, N° DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR DESCARTÁVEL.	2500	R$ 0,53	R$ 1.325,00
32	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	30	R$ 1,90	R$ 57,00
33	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	15	R$ 2,48	R$ 37,20
36	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL.	30	R$ 19,50	R$ 585,00
37	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 2,10	R$ 126,00
38	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 0,74	R$ 44,40
39	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 1,00	R$ 60,00
40	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	60	R$ 1,35	R$ 81,00
41	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
42	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	R$ 0,40	R$ 600,00
43	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	1000	R$ 3,72	R$ 3.720,00
	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
44	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	350	R$ 2,50	R$ 875,00
45	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM X 4,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	400	R$ 1,69	R$ 676,00
46	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	400	R$ 2,40	R$ 960,00
50	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 13,99	R$ 139,90
53	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 12,99	R$ 129,90
55	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	150	R$ 5,90	R$ 885,00
56	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNI.	30	R$ 14,99	R$ 449,70
57	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R$ 9,80	R$ 980,00
58	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	15	R$ 41,45	R$ 621,75
59	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL.	40	R$ 7,99	R$ 319,60
60	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	240	R$ 3,15	R$ 756,00
61	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	240	R$ 3,40	R$ 816,00
62	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	240	R$ 3,39	R$ 813,60
63	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	240	R$ 3,40	R$ 816,00
64	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	360	R$ 0,90	R$ 324,00
65	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	360	R$ 0,94	R$ 338,40
67	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	360	R$ 0,93	R$ 334,80
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	504	R$ 1,29	R$ 650,16
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO	300	R$ 0,94	R$ 282,00

	AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
72	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1200	R$ 0,11	R$ 132,00
73	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
74	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
75	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILEN O, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	16000	R$ 0,21	R$ 3.360,00
76	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
77	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
78	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
80	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4	300	R$ 0,48	R$ 144,00
89	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	200	R$ 0,70	R$ 140,00
114	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	10	R$ 17,50	R$ 175,00
115	SENSOR OXIMETRIA, DE DEDO, PARA OXÍMETRO DE PULSO, PERMANENTE, ADULTO	20	R$ 71,50	R$ 1.430,00
117	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO - M CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
153	FORMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSA, PARA CRIANÇA MENORES DE UM ANO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA. EMBALAGEM 800 GR. REFERENCIA: APTAMIL. ; SL/. DANONE	150	R$ 131,99	R$ 19.798,50
154	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA LACTENTES COM RESTRINÇÕES A LACTOSE E ALERGIA A PROTEINAS LÁCTEAS. APRESENTANDO ADIÇÃO DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400GR. REFERENCIA: PREGOMIN PEPTL-DANONE: ALFARÉ- NESTLÉ; A PREGOMIN PEPTI/ DANONE	120	R$ 212,56	R$ 25.507,20
155	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADO DE PREBIOTICOS. EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERENCIA: APITAMIL PROEXPERT PEPTI; APTAMIL. SL/. ; DANONE;	150	R$ 207,20	R$ 31.080,00
156	FORMULA INFANTIL, ANTI REGUGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO, CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALORICA. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NAN AR: APTAMIL AR: ENFAMIL A, ESPESSAR	240	R$ 53,28	R$ 12.787,20
157	FORMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE, PARA CRIANÇA MENORES DE UM ANO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA. EMBALAGEM 400 GR. REFERENCIA: APTAMIL ;SL ; DANONE ; NAN SL	240	R$ 65,96	R$ 15.830,40
158	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO OU CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRINÇÃO A LACTOSE E Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERENCIA: ALFAMINO- NESTLE; NEOCATE LCP-DANONE	270	R$ 201,90	R$ 54.513,00
159	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINA S E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE PROTEINAS LACTES E LACTOSE. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, REFERENCIA: MILNUTRI; SOJA; DANONE	120	R$ 86,60	R$ 10.392,00
160	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEINAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER : 1.2; NUTRINED	150	R$ 30,80	R$ 4.620,00
161	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEINAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO, REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1.2 NUTRMED, TRPHIC FIBER – PRODIET; NUTRISON ENERGY MULT FIBER DANONE	270	R$ 37,70	R$ 10.179,00
162	SUPLIMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, NUTRICÃO ORAL OU ENTERAL, COM FORMECIMENTO DE NO MINIMO 4KCAL POR GRAMA. NORMOPROTETICO Á HIPORPROTETICO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. EMBALAGEM 350 A 400 GR. REFERÊNCIA: ENSURE ABBOTT; NUTREN SENIOR – NESTLÉ; NUTRIDRINK MAX – DANONE	480	R$ 58,10	R$ 27.888,00
163	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SENDO 100% DE PROTEINAS LACTEAS, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM DE 200 A 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY DANONE; FRESUBIN PROTEIN – REFERÊNCIA: FRENESIUS KABI; RESURCE PROTEIN NESTLE; NUTRI HWHEY – NUTRIMED	480	R$ 92,90	R$ 44.592,00

Valor Total Homologado - R$ 355.333,41

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F61BAD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
137	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COM 20 METROS, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	50	R$ 11,34	R$ 567,00
138	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	10	R$ 35,38	R$ 353,80
139	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	10	R$ 35,37	R$ 353,70
147	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	40	R$ 5,99	R$ 239,60

Valor Total Homologado - R$ 1.514,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:203D20D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
112	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	10	R$ 21,24	R$ 212,40
113	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	10	R$ 21,24	R$ 212,40

Valor Total Homologado - R$ 424,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7165C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	62/2022

c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitatvos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
119	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 5 LITROS	20	R$ 36,66	R$ 733,20

Valor Total Homologado - R$ 733,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:594885F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	161/2022
b) Licitação nº:	67/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de celulares Smartphones e Scanner de documentos profissional para serem utilizados nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.1.505. - Adquirir Veículos e Equipamentos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V AMBROZIO INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 01.578.641/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SCANNER DUPLEX COLORIDO DE PASSAGEM ÚNICA COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTO: - MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO; - ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO); - SENSOR ÓTICO: COR (CIS); - FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI; - RESOLUÇÃO MÁXIMA INTERPOLADA: 1.200 DPI; - VELOCIDADE DO SCANNER 1 (ADF): PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 45 PPM/90 IPM1; - PROFUNDIDADE DE BITS DO SCANNER: 30-BIT ENTRADA/24- BIT SAÍDA; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: - MÍNIMO: 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2"); - MÁXIMO: 21,6 CM X 609,6 CM (8,5" X 240") A 200 DPI; - MÁXIMO: 21,6 CM X 546,1 CM (8,5" X 215") A 300 DPI; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA UNIVERSAL 24 V FORMATOS SUPORTADOS: - BMP, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PNG, TIFF CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - EPSON 770 II - CABO USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE - ADAPTADOR DE CORRENTE - GUIA DE INÍCIO COM 12 MESES DE GARANTIA. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON - MODELO: WORKFORCE DS-770 II OU OUTRO MODELO COM ESPECIFICAÇOES IGUAIS OU SUPERIORES,	1	R$ 4.535,00	R$ 4.535,00
2	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, Características: Cor: Preto TECNOLOGIA 5G com 6,4 polegadas. Especificações Técnicas: Proteção IP: IP68; Memória Interna total compartilhada: 128GB Memória RAM: 5GB Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.9GHz Capacidade da Bateria (mAh): 4500mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim (25W) /Carregamento Sem Fio: Sim Resolução Câmera Frontal: 32MP/ Abertura; F2.2/ Flash Frontal 2 Chips: Nano-SIM (4FF) USB: USB 3.2 Gen 1/ USB Type-C Taxa de atualização: 120Hz Tamanho do Display: 6.4 | 162.9mm Número de Pixels: 2340 x 1080 (FHD+) Quantidade de Cores: 16M /Vidro Reforçado Tipos de Sensores; Acelerômetro, Barômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor Hall, Proximidade, Luminosidade Segurança: Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial Localização: GPS/ A-GPS B2B Solutions: EAS IT Policy; 7.0/ MDM: Android 6.7/ ODE (On Device Encryption): Sim/ VPN; IPSec,SSL VPN/ KNOX; Android | 3.7 Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional + Versão: Android | 11.0 Plataforma: 64bit Dimensões Produto: 15 x 10 x 7 cm Peso: 200g O CELULAR DEVERÁ SER DESBLOQUEADO E HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA ANATEL. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário Garantia: 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MODELO: S21 FE 5G (SM-G990EZWRZTO) OU OUTRO MODELO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES.	2	R$ 3.395,00	R$ 6.790,00

Valor Total Homologado - R$ 11.325,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:58518DBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DE SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 6° do artigo 39 da Constituição Federal e artigo 1° do Provimento n° 56, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Sarandi torna público, para todos os efeitos, os valores das remunerações e subsídios de seus cargos e empregos públicos, referentes ao ano de 2022.

Cargo	Tipo	Remuneração / Subsídio inicial	Remuneração / Subsídio final
Advogado	Efetivo	R$ 4.180,62	R$ 10.012,22
Assessor Legislativo	Comissionado	R$ 2.898,20	R$ 2.898,20
Assessor Parlamentar	Comissionado	R$ 2.898,20	R$ 2.898,20
Assistente Legislativo*	Efetivo	R$ 2.236,39	R$ 7.739,93
Auxiliar Legislativo	Efetivo	R$ 3.018,53	R$ 7.229,13
Auxiliar de Serviços Gerais*	Efetivo	R$ 703,78	R$ 2.789,47
Auxiliar Técnico Legislativo*	Efetivo	R$ 4.588,92	R$ 14.063,00
Chefe de Gabinete	Comissionado	R$ 9.072,84	R$ 9.072,84
Contador	Efetivo	R$ 6.494,63	R$ 15.554,09
Diretor de Relações Institucionais	Comissionado	R$ 4.102,16	R$ 4.102,16
Oficial de Manutenção*	Efetivo	R$ 2.456,32	R$ 5.882,69
Oficial de Serviços Gerais*	Efetivo	R$ 1.845,62	R$ 4.420,11
Oficial Legislativo	Efetivo	R$ 4.398,43	R$ 10.533,87
Operador de Áudio e Webdesigner	Efetivo	R$ 3.535,97	R$ 8.468,34
Procurador Jurídico	Comissionado	R$ 9.072,84	R$ 9.072,84
Operador de Comunicação	Efetivo	R$ 2.673,55	R$ 6.402,93
Recepcionista	Efetivo	R$ 2.156,07	R$ 5.163,60
Vereador	Eletivo	R$ 10.128,55	R$ 10.128,55
Presidente da Câmara	Eletivo	R$ 10.128,90	R$ 10.128,90

*Cargos em extinção.

19 de dezembro 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E9594B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2873/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR**.**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 473.907.700,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e sete mil e setecentos reais), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				**VALOR**
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**348.579.156,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	64.817.855,00		
	Contribuições	R$	11.383.900,00		
	Receita Patrimonial	R$	4.616.838,00		
	Receita de Serviços	R$	13.014.405,00		
	Transferências Correntes	R$	246.831.742,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	7.914.416,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-25.384.800,00**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-24.123.000,00		

	Descontos Concedidos	R$	-1.164.830,00		
	Outras Deduções	R$	-19.610,00		
	Restituições	R$	-77.360,00		
SOMA					**323.194.356,00**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**28.904.517,00**
	Operações de Crédito	R$	18.606.901,00		
	Transferências de Capital	R$	10.297.616,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**352.098.873,00**

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**64.808.827,00**
	Contribuições	R$	28.480.663,00		
	Receita Patrimonial	R$	18.837.150,00		
	Receita de Serviços	R$	3.059.983,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	14.431.031,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**64.808.827,00**

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**34.348.989,69**
	Receita Patrimonial	R$	165.000,00		
	Receita de Serviços	R$	34.086.489,69		
	Outras Receitas Correntes	R$	97.500,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**22.651.010,31**
	Operação de Crédito	R$	15.000.000,00		
	Transferências de Capital	R$	7.651.010,31		
SUB-TOTAL				R$	**57.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**473.907.700,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**7.344.435,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.012.300,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	1.332.135,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.265.565,00**
	Investimentos	R$	1.265.565,00		
SUB-TOTAL				R$	**8.610.000,00**

2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**284.314.696,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	166.739.508,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	2.500.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	115.075.188,00		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**55.934.177,00**
	Investimentos	R$	47.413.177,00		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	8.521.000,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**3.240.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	3.240.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**343.488.873,00**

3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**32.878.453,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	30.868.128,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	2.010.325,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**971.241,00**
	Investimentos	R$	307.628,00		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	663.613,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**30.959.133,00**
	Reserva Orçamentária	R$	30.959.133,00		
SUB-TOTAL				R$	**64.808.827,00**

4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**28.383.101,01**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.236.400,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	100,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	20.146.601,01		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**28.273.409,09**
	Investimentos	R$	28.223.309,09		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	50.100,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**343.489,90**
	Reserva de Contingência	R$	343.489,90		
SUB-TOTAL				R$	**57.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**473.907.700,00**

Parágrafo Único – A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	7.731.357,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	6.033.841,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	663.274,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	6.262.567,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	9.917.178,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	14.499.567,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	70.244.494,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	4.322.425,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	127.969.210,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, EsporteeLazer- SEJUV	R$	5.367.801,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R$	11.391.589,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	53.168.513,00
Controladoria Geral	R$	979.232,00
Encargos Especiais	R$	21.697.825,00
Reserva de Contingência	R$	3.240.000,00
TOTAL	**R$**	**343.488.873,00**

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.838, de 01/08/2022, do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único – Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III – Superávit Financeiro do exercício de 2022;

IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V –Transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A017E2A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 517/2022 ID: 8945 PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

Fornecedor: SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELLI
CNPJ: 06.227.610/0001-09

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	47477	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	Quatri	16	R$ 19.990,00	R$ 319.840,00	
					TOTAL:	R$ 319.840,00	

Valor total: R$ 319.840,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)
Validade: 12 Meses

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8CDDDF2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2022 ID: 8952 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Fornecedor: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 55.118.103/0001-42
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20641	Agente Redutor Líquido automotivo - Arla 32 (embalagem com 20 litros)	GALÃO	365	R$ 99,90	R$ 36.463,50	ECONOX
					TOTAL:	R$ 36.463,50	

Valor total: R$ 36.463,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 Meses

Sarandi, 14 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:91584524

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2022 ID: 8944 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 10.494.777/0001-03
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$
1	47474	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça.	Quatri	7	R$ 8.000,00	R$ 56.000,00
2	36427	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça.	Diária	72	R$ 1.990,00	R$ 143.280,00
6	47472	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	Diária	23	R$ 8.000,00	R$ 184.000,00
10	47470	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	Diária	32	R$ 2.600,00	R$ 83.200,00
11	47476	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	Quatri	21	R$ 11.000,00	R$ 231.000,00
					TOTAL:	R$ 697.480,00

Valor total: R$ 697.480,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F8217DAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 487/2022 ID: 8915 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Rayor Vinicius Sales de Jesus
CNPJ: 40.015.985/0001-43
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	45234	Camisa Polo SAMU. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	36	R$ 38,16	R$ 1.373,76	RS
11	45233	Camisa Polo. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	320	R$ 34,99	R$ 11.196,80	RS
					TOTAL:	R$ 12.570,56	

Valor Total; R$12.570,56 (doze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C1D900D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**

CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:49F2AA14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FC520A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1191/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
631 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
639 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
Total Suplementação:			**24.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
600 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.100,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
851 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00

Total Redução:	**24.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8D45B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1192/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 390.264,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1933 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.864,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1934 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.400,00
Total Suplementação:			**390.264,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 390.264,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e sessenta e quatro reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00.	Transf União para Vencimentos dos ACS	51	147.864,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Transf União para Vencimentos ACE	51	242.400,00
TOTAL			**390.264,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7B7B050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1193/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
597 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
619 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
623 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
632 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
635 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
639 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1855 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
752 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
784 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

793 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
Total Suplementação:			**218.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
580 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
585 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
589 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
622 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1817 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
698 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
738 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	82.000,00
Total Redução:			**218.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A69ABB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1194/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.244.666,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1214 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	955.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1829 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1412 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.666,00
Total Suplementação: 1.244.666,00			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.244.666,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.30.26.00.00.00.	Rend. PMS - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - C/C-71.032-7	1002	19.666,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1101	1.225.000,00
TOTAL			**1.244.666,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B2215946

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1195/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 784/2021, de

17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	DE
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1823 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1832 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1406 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
1412 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.750,00
Total Suplementação:			**193.750,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	DE
130 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1168 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1408 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1410 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
1418 - 3.3.90.08.00.00	1002	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1434 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.750,00
Total Redução:			**193.750,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:BD870C50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 097/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 097/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material esportivo em geral e para taekwondo, troféus, medalhas, uniformes para atletas do município e uso em campeonatos Municipais, materiais de artes circenses para oficinas da Assistência Social, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
4	4	20,00	UN	ESTENCIL DE ACETATO PARA PINTURA 5,5X30CM CM – FIGURAS DIVERSAS.	OPA	48,0000
4	5	20,00	fls	ESTENCIL DE ACETATO PARA PINTURA OPA 13 X 13 CM – FIGURAS DIVERSAS A ESCOLHER	OPA	75,0000
4	6	25,00	UN	Estencil para pintura 10x30cm, medida do desenho 6.5x 25cm, tipo: simples, material: acetato,temas a escolher.	OPA	82,0000
4	8	2,00	UN	Monociclo bike, 1 roda, aro aero 2 (alumínio), confeccionado em aço carbono, super reforçado, reforçado. Possui banco anatômico estofado, garfo com pintura epóxi, canote de Selin com acabamento Zincado. Blocagem de selim automático, pedivela de aproximadamente 170 mm, acompanha Pneu, preferencialmente da marca Pirelli em alumínio.	ALTMAYER	1.010,0000
4	9	2,00	UN	MOSQUETÃO formato oval possibilita uma série de atividades, com toda a segurança necessária. Confeccionado em aço fechamento em rosca, carga de resistência de 25KN.	DYM	77,0000

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - 25.371.647/0001-50

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	40,00	UN	"Bola Futebol de Campo, Câmara 6D composta por 6 discos posicionados simetricamente, estrutura de anéis internos, tecnologia Cápsula SIS, seu miolo é lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar.PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS"	PENALTY	132,9000
1	5	30,00	UN	"Bola de Futsal Max 1000 tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água, possui amortecimento com camada externa, PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS. (Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal) "	PENALTY	334,0000
1	10	20,00	UN	Bola Handebol Oficial Masculino Adulto: bola confeccionada em microfibra de PU, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Energy blue/Deep bluede de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 3 da IHF.	KEMPA	294,0000
1	11	5,00	CX	Bola Tênis de Mesa Pro - Caixa com 6 bolas com a excelente qualidade tamanho oficial de 40 mm de diâmetro de acordo com as normas da ITTF	VOLLO	49,0000
1	13	10,00	UN	"Bola de Futevôlei oficial, modelo FT5, Confeccionada em poliuretano, a peça proporciona leveza e resistência à água. Além disso, sua câmara interna é fabricada com borracha butílica e traz discos posicionados simetricamente que oferecem amortecimento e alta precisão. Já seu miolo removível pode ser lubrificado e possui um bico alongado que envolve a agulha e retém o ar. Bola aprovada pela Fifa e garante chutes e passes mais precisos na areia, além de ótima durabilidade. Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano, Circunferência aproximada: 68 - 70 cm, Câmara: Feita com borracha butílica Miolo: Lubrificado e removível, Peso aproximado: 410 - 450 g "	MIKASA	394,0000
1	15	10,00	UN	"Bola Oficial de Beach Handball (Handebol de Praia) CBHb;. Bola moldada com revestimento em Borracha Celular;. Revestimento com alto grip;. Bola Profissional para jogos de Beach Handball;. 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido;. Circunferência: 56 cm;. Peso: 375 g. Bola Handebol de Praia Profissional / Beach. "	PENALTY	379,0000
1	20	3,00	UN	FITA MARCACAO QUADRA FUTEVOLEI, COMPOSICAO: POLIETILENO MATERIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 9 M X 18 M LARGURA 6 CM, COM 06 FIXADORES DE FERRO.	ANCORA	178,0000
1	23	15,00	par	Rede de Futebol Suiço fio 4mm de nylon Trançado, com 2.20m Altura e 5.25m comprimento, modelo Standard.	ANCORA	465,0000
1	24	5,00	par	Rede de Futebol de Salão, Nylon, fio 4mm Malha: 12x12 Largura: 3,00m Altura: 2,10 Lateral: 1,20m Superior: 0,50m	ANCORA	270,0000
1	27	300,00	M²	Rede de proteção para quadra fio 4mm de seda, malha 10x10	ANCORA	11,0000
1	28	2.000,00	M²	Rede de proteção para quadra fio 3mm de nylon. Malha 10x10.	ANCORA	9,5000
1	37	10,00	UN	step de E.V.A. 60x30x10 cm.	MUNDO DA BORRACHA	145,0000
1	42	5,00	JOG	Jogo de Bocha diametro 107 mm, 0,950 kg. Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições do País.	GREGORY	1.645,0000
1	43	2,00	par	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, MOLDURA E CANTONEIRAS DE AÇO,TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS,REDE EM 100% POLIPROPILENO FIO 3, MEDIDAS DA TABELA 1,8 X1,2 MT, MEDIDAS DO ARO 46 CM.	KEMPA	2.292,0000
3	1	500,00	UN	Medalhas esportiva nas cores ouro, prata e bronze brilhante, redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8mm, cunhada em metal, revestido e proteção com polímero espelhado metalizado a alto vácuo com passante externo na próxima medalha e fita personalizada nas cores e brasão do municipio, com escrita Governo Municipal e Secretaria de Esportes, medindo 30x80mm. Frente cunhada em alto relevo com friso para disco de metal de 40mm na modalidade de honra ao mérito, várias modalidades ou película auto adesiva, verso com	TROFEU SUL	11,4000

				friso para película auto adesiva de 50mm.		
3	4	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo: 138cm, 148cm, 158cm, base preta em polímero, medindo 26 cm de largura, 20 cm de altura, acima componentes de cor cinza, com um estágio 4 tubos dourados, base de madeira, estatueta intercambiável no meio da base.	VITORIA	1.290,0000
4	2	30,00	UN	CLAVE profissional modelo econômico. Peso: 210 g.Largura: 52 cm.Terminais em borracha injetada. Clave resistente e recomendada para quem trabalha no asfalto. 15 na cor verde neon, 15 na cor laranja neon.	TRIPCIRCO	69,0000
5	1	10,00	UN	Capacete sem grade Taekwondo, composiçao espuma PU injetada, encaixe perfeito com proteção para as orelhas fechamento com elastico e velcro, equipamento oficial Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	224,5000
5	2	20,00	UN	Aparador de chute e soco para golpes pegada dupla. Ideal Taekwondo. Dimensões 35x22x10; Excelente produto para desenvolvimento de chutes e socos; Desenvolvido para treinamentos de Taekwondo. Composição revestimento interno com E.V.A. e espuma camada externa em vinil sintetico, com alto reforço para impactos e treinos de alta potencia. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	203,0000
5	3	8,00	UN	Aparador de chute e soco para golpes. Ideal Taekwondo. Dimensões 56x38x10; Excelente produto para desenvolvimento de chutes e socos; Desenvolvido para treinamentos de Taekwondo. Composição revestimento interno com E.V.A. e espuma camada externa em vinil sintetico, com alto reforço para impactos e treinos de alta potencia. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	302,0000
5	4	20,00	par	Protetor de antebraço, material em vinil sintético com camada de espuma de alta densidade, fechamento com elastico e vélcro 50mm e 24cm de comprimento. Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	156,0000
5	5	20,00	par	Protetor de canela, material em vinil sintético com camada de espuma de alta densidade, fechamento com elastico e vélcro 50mm e 34cm de comprimento. Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	136,0000
5	6	20,00	par	Luva Protetora ideal para Taekwondo, Homologada pela Confederação Brasileira de Taekwondo. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	181,0000
5	8	20,00	UN	Raquete Simples de chute e soco para golpes. Ideal Taekwondo. Excelente produto para desenvolvimento de chutes e socos; Desenvolvido para treinamentos de Taekwondo. Composição revestimento interno com E.V.A. e espuma camada externa em vinil sintetico, com alto reforço para impactos e treinos de alta potencia. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	116,0000
5	9	10,00	UN	Raquete Dupla de chute e soco para golpes. Ideal Taekwondo. Excelente produto para desenvolvimento de chutes e socos; Desenvolvido para treinamentos de Taekwondo. Composição revestimento interno com E.V.A. e espuma camada externa em vinil sintetico, com alto reforço para impactos e treinos de alta potencia. (Homologado pela Confederação Braasileira de Taekwondo)	SCALIBU	193,0000

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA 19.468.880/0001-53

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	5,00	UN	Apito modelo fox, sem bolinha, com bocal siliconado. Tecnologia SpectraBurst ™; Possui sistema integrado de boquilha co-moldada CMG; Primeira escolha de organizações desportivas - incluindo a NFL, NCAA, NBA, CFL, FIBA, FIFA entre outras; Apito 100% em ABS de Alto Impacto; Design Patenteado, 3 Câmaras e sem partes removíveis; Potência Sonora: 115 dB;Origem: Importado (Made in Canadá); Produto Novo; Original	FOX	58,5000
1	2	3,00	par	Antena Oficial para Voleibol em fibra de vidro, com 1,80 metros de altura, cor oficial branca e vermelha	DUNK	149,0000
1	3	5,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL PRO 7.5 CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 E 78 CM. PESO ENTRE 600 E 650 G. MATIZADA. MICROFIBRA, MIOLO NO SISTEMA SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY 7.8	450,0000
1	6	10,00	UN	Bola de Futsal Max 200, recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para a categoria SUB 13, possui dupla camada de colagem para maior resistência e 0% absorção de água. PESO: 350-380G, CIRCUFERÊNCIA: 55-58 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	PENALTY MAX 200	190,0000
1	7	10,00	UN	" Bola Max 100, recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para competições SUB 11 / SUB 9. 0% absorção de água, PESO: 300-330G, CIRCUFERÊNCIA: 52-55 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. "	PENALTY MAX 100	185,0000
1	8	15,00	UN	Bola Handebol Oficial: bola confeccionada em microfibra de PU, com 49 a 52 cm de circunferência, pesando entre 280 e 300 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Cor Energy blue/Deep bluede laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 1 da IHF.	KEMPA SPECTRUM	291,0000
1	9	15,00	UN	Bola Handebol Oficial Feminino Adulto: bola confeccionada em microfibra de PU, com 54 a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 350 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Energy blue/Deep bluede de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 2 da IHF.	KEMPA SPECTRUM	291,0000
1	12	10,00	UN	"Bola De Futebol De Areia Beach Soccer Pró Ix, Confeccionada com PU Pró, a peça apresenta 08 gomos ultra resistentes e conta com a tecnologia Termotec, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água mesmo sob condições de chuva intensa. Ao unir o sistema Neogel com uma camada de dupla colagem, o modelo oferece amortecimento interno e reforça a junção dos gomos, melhorando a performance nos gramados e diminuindo o impacto nos cabeceios. Além disso, sua câmara 6D é construída com borracha butílica e apresenta 6 discos posicionados simetricamente, assegurando maior equilíbrio e alta precisão. Já seu miolo lubrificado e removível conta com o sistema Capsula Sis e carrega um bico along	PENALTY BEACH SOCCER	290,0000
1	14	10,00	UN	"Bola Volei De Praia Pro X Beach Volei 0% absorção de agua, Indicada para os jogadores de vôlei, a bola da Penalty, é a pedida certa para os craques aperfeiçoarem suas performances nas praias. Composição: Confeccionada com PU Pró, Circunferência aproximada: 66-68 cm, Miolo: Lubrificado e removível, Peso aproximado: 260 – 280 g	PENALTY VOLEI PRAIA PRO	328,0000

				Costura: Não possui, Origem: Nacional, Gomos: 12 Câmara 6D Sistema De Forro Termofixo Material Laminado Pu Pró Com Alta Perfomance Camada Neogel. "		
1	16	15,00	UN	Bola Oficial de Vôleibol, Fabricada em microfibra, possui 18 gomos tecnologia Termotec, 0% de absorção de água, amortecimento NEOTEC . Miolo removível e lubrificado com o sistema Cápsula Sis, aprovação da Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Peso aproximado: 260 - 280 g, Miolo: Removível e lubrificado, ?Material principal: Microfibra, Construção: Termotec.	PENALTY 8.0	447,0000
1	17	20,00	UN	Bola Society para jogos em grama sintética, fabricada com PU Super Soft, contém 32 gomos costurados à mão, garantindo menor absorção de água, sistema Evacel, miolo lubrificado e removível apresenta o sistema Capsula Sis. Composição: Confeccionada com PU Super Soft, Câmara: 6D, feita com borracha butílica. Circunferência aproximada: 62-64 cm, , Peso aproximado: 420 - 460. Grande Resistencia e Durabilidade, Peso: 420-450. Miolo: Slip Sustem - Removivel e Lubrificado, Câmara: AIRBILITY,	PENALTY STORM	169,0000
1	18	3,00	UN	"A Fita de Marcação para Beach Soccer. Material: Pvc Contendo - 2 peças de 28m cada, 2 peças de 37m cada, ganchos e ilhóis para fixação. "	DUNK	210,0000
1	19	3,00	UN	Demarcação para voley de areia em polipropileno 16x8 metros. Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	DUNK	128,0000
1	21	2,00	par	PAR REDE DE BASQUETE FIO 4MM MATERIAL UTILIZADO SEDA, COR: BRANCA; MEDIDAS:0,40X0,45CM.	DUNK	60,0000
1	22	2,00	par	Rede de Futebol de futebol de Campo tamanho Europeu. Fio 4mm de Nylon, malha 15x15. Contendo as medidas: 2.50m Altura 7,5m de comprimento 2,00	DUNK	760,0000
1	25	2,00	par	PAR DE REDE PARA HANDEBOL, LARGURA DE 3,0 METROS, ALTURA DE 2,10 METROS, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS, MALHA 12 X 12 CENTIMETROS, COM FUNDO FALSO, CONFECCIONADA EM FIO 4 DE POLIETILENO (NYLON)	DUNK	380,0000
1	26	5,00	UN	Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas, Polipropileno (seda), Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda), alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.	DUNK	212,0000
1	29	2,00	UN	Suporte e Rede para Tênis de Mesa Modelo P106, Material da rede: Nylon, Material do Suporte (Poste): Aço, Tamanho: (15cm (altura) x 1,78m (Comprimento), Modo de fixação: Pressão, Sistema de ajuste de altura, Barbantes para ajuste de tensão.	VOLLO	160,0000
1	30	2,00	UN	CALIBRADOR DIGITAL, METAL EMBORRACHADO, 1 CALIBRADOR E 2 AGULHAS.	MAGUSSY	120,0000
1	31	5,00	UN	CRONOMETRO OFICIAL COM CORDAO DE SEGURANCA,DIGITOS GRANDES QUE FACILITAM A LEITURA, FACIL DE OPERAR.	VOLLO	190,0000
1	32	3,00	CX	JOGO DE CARTAS ESPANHOL PARA JOGO DE TRUCO, TAMANHO: 8,7 CM X 5,7 CM, CAIXA COM 6 BARALHOS.	COPAG 157	92,0000
1	33	3,00	CX	JOGO DE CARTAS CANASTRA, CAIXA C/12 UNID, TIPO DE CARTA: PAPEL COUCHE 290G, TAMANHO DA CARTA 57X89MM, QUANTIDADE DE CARTAS: 12 CAIXINHAS CONTENDO 55 CARTAS CADA (52 CARTAS + 2 CORINGAS + CARTA GARANTIA), CAIXAS COM 6 AZUIS + 6 VERMELHOS.	COPAG 139	220,0000
1	34	5,00	JOG	Jogo de Cartão esportivo - Amarelo e Vermelho para árbitro.	SCALIBU	27,3000
1	35	6,00	UN	Bolsa para Material/Uniformes confeccionada 100% em poliéster, material altamente resistente e de qualidade. possui alça para carregamentos nos braços ou com a mão em sua parte superior e um zíper para abertura na parte superior do produto. composição: 100% Poliéster. Comprimento: 64cms de altura x 20cm de expessura x 40cms de comprimento.	BOZZA	110,0000
1	39	2,00	UN	Prancheta Magnética para Handebol desenvolvida para auxiliar o trabalho dos técnicos e auxiliares no momento de coletar e repassar as informações táticas a sua equipe. Acompanha um jogo completo de imãs e um canetão. Material em metal e plástico Tamanho: 23 x 36 cm Peso: 650 g Acompanha canetão e jogo completo de imãs.	KIEF	148,0000
1	40	2,00	UN	Prancheta Magnética para Futsal desenvolvida para auxiliar o trabalho dos técnicos e auxiliares no momento de coletar e repassar as informações táticas a sua equipe. Acompanha um jogo completo de imãs e um canetão. Material em metal e plástico Tamanho: 23 x 36 cm Peso: 650 g Acompanha canetão e jogo completo de imãs.	KIEF	145,0000
1	41	5,00	KIT	Kit Squeeze com cesta porta garrafas, com 6 garrafas de 550ml cesta com divisorias, facilitando a distribuições das garrafas.	MAGUSSY	130,0000
3	3	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo: 102cm, 94cm, 87cm de altura, base em polímero octogonal 26 cm de largura, 10 cm de altura, componente dourado, acima com mais uma base de madeira, estatuetas intercambiáveis nas laterais, uma coluna prata, com componentes dourado nas pontas, acima uma taça dourada com tampa, com 32 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	600,0000
3	6	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo:79cm, base 18,5 cm de largura, 23 cm de altura,72cm, base 18,5 cm de largura, 18 cm de altura, 66cm de altura, base 18,5 cm de largura, 11 cm de altura, cor preta em polímero, cone e taça dourada com tampa, com 32 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	350,0000
3	7	200,00	UN	TROFEU DE PREMIACAO INDIVIDUAL 25 CM DE ALTURA, BASE COM 08 CM DE LARGURA, 07 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETAVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DE ACORDO COM A MODALIDADE, COM ADESIVOS MULTICOLORIDOS PERSONALIZADOS.	JEBS	23,9000
4	1	50,00	UN	BOLAS para malabares, Medida: 65mm. Peso: 125g. Material: vinil atóxico, painço e pino de plástico. Cores diversas.	TRIP CIRCO	20,0000
4	3	10,00	UN	DIABOLO 295 Gramas, material ABS. 14.5 x 12 x 12 cm. Cores diversas. Contendo baquetas de plástico, cordão de um metro e meio.	TRIP CIRCO	80,9000
4	7	1,00	UN	MINI OPEN (trampolim) em tubos reforçados com rede de nylon. Molas de tração galvanizadas banhadas a prata. Protetor de molas em emborrachado EVA. Revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000, tamanho mínimo 120x120 cm.	TRIP CIRCO	5.290,0000
4	10	2,00	UN	COLCHÃO modelo gordo (não dobrável). Medindo 250x190x030cm. Espuma especial c/ densidade ideal para amortecimento. Revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-100. Solda eletrônica nas emendas. Totalmente impermeável e higienizável. Resistente a variação de temperatura.	SONOMAG	4.380,0000

EMPRESA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 28.451.892/0001-66

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	36	5,00	UN	Cola para handebol importada utilizada pelos maiores clubes do mundo., Utilizada por mais de 15 países como a cola oficial de competições. Lata com 500ml, consiste apenas em resina natural, é testado dermatologicamente e está livre de quaisquer substâncias hepatotóxicas. mantém fresco até 6 anos.	TRIMONA	429,9900

2	1	5,00	UN	CALCA GOLEIRO .COMPOSICAO: 100% POLIESTER. FORRO: EM ESPUMA, APLICADO NA REGIAO FRONTAL E LATERAL. MEDIDAS 10 / 12 /14 /16.	ATIVA	110,0000
2	2	5,00	UN	CALCA GOLEIRO .COMPOSICAO: 100% POLIESTER. FORRO: EM ESPUMA, APLICADO NA REGIAO FRONTAL E LATERAL. MEDIDAS P / M / G/ GG.	ATIVA	110,0000
2	3	30,00	par	MEIA PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, COM ACABAMENTO DUPLO EM POLIAMIDA ESPECIAL, PE ATOALHADO E ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO. ADULTO.	JOTAEME	21,0000
2	4	30,00	par	Meia profissional para futebol, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo Estampado Brasão do Municipio.	JOTAEME	29,0000
2	5	3,00	JOG	14 Regatas e 14 calções para Voleibol. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção.	ATIVA	1.290,0000
2	6	60,00	CJ	JAQUETA COM CALCA. TECIDO 100% POLIESTER. ESTAMPA COM TECNICA DE SUBLIMACAO NA JAQUETA, COM LOGO E NOME DO MUNICIPIO. JAQUETA COM AJUSTA REGULAVEL, ZIPER, PUNHO E FORRADO. CALCA FORRADA, COM BOLSOS E FAIXA NA LATERAL. EM TAMANHOS 8/10/12/14/16.	ATIVA	220,0000
2	7	80,00	CJ	Jaqueta com calça. Tecido 100% poliéster. Estampa com técnica de sublimação na jaqueta, com logo e nome do município. Jaqueta com ajusta regulável, zíper, punho e forrado. Calça forrada, com bolsos e faixa na lateral. Em tamanhos P/M/G/ GG/ EXG e maiores se necessário.	ATIVA	239,0000
2	8	4,00	JOG	25 Camisas e 25 calções e 25 Meias para Futebol Adulto. Tecido Dry fit – com elastano - 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras, tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	ATIVA	2.300,0000
2	9	4,00	JOG	25 Camisas e 25 calções e 25 Meias para Futebol Infantil. Tecido Dry fit , 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	ATIVA	2.100,0000
2	10	6,00	JOG	14 Camisas e 14 calções para Futsal. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Com 14 pares de meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	ATIVA	1.240,0000
2	11	6,00	JOG	16 Camisas e 16 calções para Handebol. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção.	ATIVA	1.380,0000
3	2	1.500,00	UN	Medalha esportiva nas cores ouro, prata e bronze confeccionada em metal, modelo circular com 70 mm de diâmetro, com peso do disco de 20,5 gramas ,lisa para a colocação de adesivo multicolorido personalizado, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante. Fita personalizada nas cores e brasão do municipio, escrita Governo Municipal e Secretaria de Esportes, medindo 30x80mm.	CRESPAR	7,0000
3	5	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo:50cm, 48cm, 45cm de altura, base redonda, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, taça dourada, medindo 32 cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	250,0000
5	7	80,00	UN	TATAME 30 MM TAMANHO 1X1	DUB	136,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0704A155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 02.044.526/0007-94, para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme abaixo descrito:

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125.000	LT	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$ 6,69	R$ 836.250,00
02	40.000	LT	GASOLINA COMUM	R$5,21	R$ 208.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.044.650,00 (um milhão quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 02.044.526/0007-94, para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme abaixo descrito:

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125.000	LT	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$ 6,69	R$ 836.250,00
02	40.000	LT	GASOLINA COMUM	R$5,21	R$ 208.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.044.650,00 (um milhão quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B13D46A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 138/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 37.766,10 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos.) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.076 de 17 de agosto de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 37.766,10 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Ensino
12.126.0018.1.162 – Convênio **nº 932472/2022 –** Aquisição de Computadores.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11049	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.288,82
3.3.90.93.00.00	11049	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.277,28
Total			**R$ 37.766,10**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0027.2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	294	Diárias-Civil	R$ 1.277,28
Total				**R$ 1.277,28**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79CC8CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
2°	964/2020	51/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02/01/2023 à 02/01/2024	R$ 324.539,08	BETHA SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:CA40F585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 109/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, Complementar nº 23/2012, Lei Complementar nº 98/2021, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 03/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA GERAL

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	1		000108	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	75,500	60,500	15,000
2			000351	JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA	71,000	51,000	20,000
3			000080	JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	71,000	56,000	15,000
4			000300	JOSE REINALDO MASSUQUETO	69,500	49,500	20,000
5			000074	PAULA ROSELIA DA COSTA SILVA ALVES	68,500	53,500	15,000
6			000373	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	68,500	53,500	15,000
7			000348	SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	68,500	48,500	20,000
8			000083	ALICE SCHERNER GORISCH	68,500	48,500	20,000
9			000358	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	65,500	55,500	10,000
10			000377	RONY MARCOS DE LIMA	63,000	63,000	0,000
11			000379	REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS	62,000	57,000	5,000
12			000381	FRANCIELE NATAL FERREIRA	60,500	55,500	5,000
13			000332	JOÃO VITOR GRANDE	59,500	59,500	0,000
14			000214	MARCOS ANTONIO FORNARI	57,000	57,000	0,000
15			000319	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	55,500	55,500	0,000
16			000068	DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA	55,000	55,000	0,000
17			000234	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	54,500	54,500	0,000
18			000344	ANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	52,500	52,500	0,000
19			000133	KAROLINE SCHUENCK MARTINS	52,000	52,000	0,000
20			000117	GEFERSON SOARES PEDRO	51,000	51,000	0,000
21			000271	BRUNO LUIZ HERZER DA SILVA	51,000	51,000	0,000
22			000179	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	50,500	50,500	0,000
23			000156	JULIANA APARECIDA DA SILVA	49,500	49,500	0,000
24			000120	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	49,000	49,000	0,000
25			000081	GUSTAVO PONTE ZIOLKOSKI	49,000	49,000	0,000
	2		000293	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	36,000	36,000	0,000

	3		000230	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	32,500	32,500	0,000
	4		000260	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	18,500	18,500	0,000

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			000047	MARCELO RENAN MUZI	64,500	44,500	20,000
2			000032	THIAGO GARBOS DE SOUZA	60,500	60,500	0,000
3			000045	LUANA AGNER	51,000	46,000	5,000
4			000041	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	47,000	27,000	20,000
5			000037	REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	39,000	34,000	5,000
6			000039	DAYANE BEBER ALVES	35,500	35,500	0,000
7			000036	TAÍS CRISTINA DOMACOSKI DOS SANTOS	32,000	27,000	5,000
8			000038	PATRÍCIA CARVALHO PEREIRA	31,000	31,000	0,000
9			000044	LIANDRA GARCIA FERREIRA DA SILVA	29,500	29,500	0,000
10			000033	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	27,000	27,000	0,000
11			000043	LARISSA MARINA MAZURECK	25,500	25,500	0,000
12			000049	JAQUELINE LETICIA LEMOS DE FARIA	20,000	20,000	0,000

Cargo: Técnico em Enfermagem
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			000837	JHONNY DIAS CASSILHA	78,000	63,000	15,000
2			000970	KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	71,500	51,500	20,000
3			001061	MARCIA CORREA DOS SANTOS	69,500	54,500	15,000
4			001140	MARYANE FERNANDES	69,000	54,000	15,000
5			001016	NADIA GUIMARÃES SERAFIM	64,500	49,500	15,000
6			000941	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	63,000	55,500	7,500
7			001047	BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	62,000	47,000	15,000
8			001131	LUANA BRUNA OKAMURA	60,500	60,500	0,000
9			001082	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	60,500	45,500	15,000
10			000975	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	59,500	44,500	15,000
11	1		000956	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	59,500	44,500	15,000
12			001080	ANGELA DE LIMA DE PAULA	58,000	50,500	7,500
13			001011	AMANDA HUK	55,000	55,000	0,000
	2		000981	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	53,500	38,500	15,000
14			000878	JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	52,000	47,000	5,000
15			000863	SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO	51,000	51,000	0,000
16			001068	JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	51,000	46,000	5,000
17			000948	REINALDO SEBASTIÃO DE ABREU	47,000	47,000	0,000
18			000882	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	47,000	47,000	0,000
19			000867	LUCIANE DE FÁTIMA SCREMIM	46,000	46,000	0,000
20			000894	CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	46,000	46,000	0,000
21			000865	PAULO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	45,500	45,500	0,000
22			001040	ALISSON PIRES BARBOSA	45,500	45,500	0,000
23			001089	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	44,500	44,500	0,000
24			000994	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	44,500	44,500	0,000
25			000936	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	44,500	44,500	0,000

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001613	MARIA SUELI BARBOZA	72,000	57,000	15,000
2			001626	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	69,000	54,000	15,000
3			001611	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	68,500	63,500	5,000
4			001617	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	66,000	51,000	15,000
5			001612	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	57,000	42,000	15,000
6			001610	PATRICIA OTTO	57,000	42,000	15,000
7			001622	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	57,000	42,000	15,000
8			001614	CLARICE DE FÁTIMA MACHADO	56,000	56,000	0,000
9			001628	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	53,500	38,500	15,000
10			001609	ALINE GLEYCE DOS SANTOS	53,000	53,000	0,000
11			001631	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	53,000	38,000	15,000
12			001615	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	51,000	36,000	15,000
13			001619	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	49,000	49,000	0,000
14			001608	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	49,000	49,000	0,000
15			001621	RAFAELA ANTUNES	48,000	48,000	0,000
16			001584	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	48,000	48,000	0,000
17			001618	ROSIANE ELEIA DE SOUSA	47,500	47,500	0,000
18			001606	ADRIANA XAVIER LAGE COTA	46,500	46,500	0,000
19			001624	DAIANE GONÇALVES DUTRA FERNANDES	46,500	46,500	0,000
20			001629	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	46,000	31,000	15,000
21			001620	JUCIL CRISTIANE GONÇALVES	45,500	45,500	0,000
22			001630	SILMARA BARROS	45,000	45,000	0,000
23			001627	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	41,500	41,500	0,000
24			001583	JENIFFER PAULA PENTEADO DOS SANTOS	37,000	37,000	0,000

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002182	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	76,500	56,500	20,000
2			002213	VICTOR MORAES PACHECO	72,500	72,500	0,000
3			002215	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	62,500	62,500	0,000
4			002217	FILIPE EMMANOEL GOMES DE ABREU	52,000	52,000	0,000
5			002179	ALEF BARBOSA RODRIGUES	50,500	50,500	0,000
6			002207	MAYARA BEATRIZ JOSÉ DA SILVA	47,500	47,500	0,000
7			002178	JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS	46,000	46,000	0,000
8			002183	PETTERSON JUNG	42,000	42,000	0,000
9			002209	CAUA MICAEL ALMEIDA	33,000	33,000	0,000
10			002180	LUAN DIEGO DE ANDRADE LEAL	10,000	10,000	0,000

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005635	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	57,000	52,000	5,000
2			005636	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	35,000	35,000	0,000

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001995	MARIANE SUZZE PEREIRA	87,500	77,500	10,000
2			001826	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	85,000	75,000	10,000
3			001877	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	82,500	82,500	0,000
4			001951	ELIZANE LUNARDON	82,500	77,500	5,000
5			001994	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	82,500	72,500	10,000
6			001947	JORDANA DE OLIVEIRA	80,000	70,000	10,000
7			001925	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000
8			001847	ANA PAULA PIONKEVICZ	75,000	70,000	5,000
9			001934	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	72,500	72,500	0,000
10			001871	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	72,500	62,500	10,000
11			001989	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	72,500	72,500	0,000
12			002007	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	72,500	67,500	5,000
13			001920	GISELE DE LOURDES VOROBI	72,500	62,500	10,000
14			001899	ALESSANDRO FERREIRA	72,500	62,500	10,000
15			001997	RICARDO RIFFERT	70,000	70,000	0,000
16			001844	GÉSSICA SANTOS MOREIRA	70,000	65,000	5,000
17			002267	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	70,000	65,000	5,000
18			002010	ABIGAIL SILVA BORGES	65,000	65,000	0,000
19			001841	JOANA SAWA	65,000	65,000	0,000
20			001895	RITA DE CÁSSIA BACCARIN LISBOA	65,000	65,000	0,000
21			001960	CÉLIA MUIÑOS GARCIA	62,500	62,500	0,000
22			001884	SUELEN JULIO CORTIANO	62,500	62,500	0,000
23			001941	KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	62,500	62,500	0,000
24			001837	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	62,500	62,500	0,000
25			001908	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	62,500	62,500	0,000
26			001948	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	62,500	62,500	0,000
27			001872	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	62,500	62,500	0,000
28			001937	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	62,500	62,500	0,000
	1		001889	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000
	2		001865	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	47,500	47,500	0,000
	3		001963	NEODETE XAVIER DE LIMA	45,000	45,000	0,000
	4		002000	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	42,500	42,500	0,000

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002443	CRISTINA SOKOLOSKI	90,000	80,000	10,000
2			002439	CIBELE LINDNER	85,000	75,000	10,000
3			002372	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	85,000	70,000	15,000
4			002426	TALINE PINHEIRO DA SILVA	80,000	75,000	5,000
5			002408	CAROLLINE KINDLEMANN DE OLIVEIRA FRANCO	80,000	75,000	5,000
6			002377	CAMILA CASTEX	77,500	72,500	5,000
7			001851	ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI	77,500	67,500	10,000
8			002371	CAMILE SANTOS MACIEL	77,500	72,500	5,000
9			002393	MAITHE LAYS HOEHNE	75,000	75,000	0,000
10			002418	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	75,000	70,000	5,000
11			002399	LENINE MARIA GARMUS	72,500	67,500	5,000
	1		002410	KATIA MARTINS JULIAO	72,500	62,500	10,000
12			002422	LISIANE TORRES DE MIRANDA	70,000	70,000	0,000
13			002405	DAYANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	70,000	70,000	0,000
14			002360	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	67,500	67,500	0,000
15			002401	KETHLYN ALINE DOS SANTOS DA COSTA	67,500	67,500	0,000
16			002429	FERNANDA LUIZA SANCHES MACHADO	67,500	67,500	0,000
17			002431	SARA DE NOVAIS	65,000	65,000	0,000
18			002416	JULIANE NOVAK PERIN	65,000	65,000	0,000
19			002365	AMANDA LOPES LAGO	65,000	65,000	0,000
20			002370	KARYLA ELISABETH MARCHIORO SANTOS	65,000	65,000	0,000
21			002444	NATALI CRUZ GOMES	65,000	65,000	0,000
22			002376	GABRIELA TEIXEIRA	65,000	65,000	0,000
23			002442	CARLA EDUARDA LAPOLA	65,000	65,000	0,000

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
24			002436	THAIS DE ALBUQUERQUE KARAM MATTAR	65,000	65,000	0,000
25			002412	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	65,000	65,000	0,000
26			002413	DANIELE COSTA LEAHY FREIRE	65,000	65,000	0,000

Cargo: Bibliotecário
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001659	JACKSON FRIESEN	80,000	75,000	5,000
2			001662	ERICA CLAUDINO	77,500	77,500	0,000
3			001663	BRENDON WILLIAM AMARAL CRUZ	72,500	72,500	0,000
4			001680	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	67,500	67,500	0,000
5			001655	FELIPE WOSNIAK	67,500	67,500	0,000
6			001654	DOUGLAS LENON DA SILVA	65,000	65,000	0,000
7			001678	ELIANE DA COSTA	65,000	65,000	0,000
8			001683	JONATHAN FRANÇA DE ARAUJO	62,500	62,500	0,000
9			001676	JOSIELE SCHEUER	60,000	60,000	0,000
10			001682	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	55,000	55,000	0,000
11			001653	MICHELLE LOURENCETO	50,000	50,000	0,000
12			001660	DANIELLE DOS SANTOS CAMPOS DE MACEDO	50,000	50,000	0,000
13			001664	LAIS MARIA ROBBIATI	50,000	50,000	0,000
14			001658	CHRISTIAN MARCELL LETTY	45,000	45,000	0,000
15			001681	WINNIE SOLART SICSU	40,000	40,000	0,000

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001793	ADRIANO SAVITRAS	95,000	95,000	0,000
2			001822	GABRIEL SALCEDO GOVONI	90,000	85,000	5,000
3			001774	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	90,000	85,000	5,000
4			001747	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	90,000	80,000	10,000
5			001781	SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR	87,500	87,500	0,000
6			001776	PAULO AUGUSTO IVAN	87,500	82,500	5,000
7	1		001767	DIEGO SILVA DE SOUZA	85,000	80,000	5,000
8			001722	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
9			001777	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	80,000	70,000	10,000
10			001804	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	77,500	77,500	0,000
11			001773	PAOLA KARINE DA SILVA	75,000	75,000	0,000
12			001769	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	75,000	75,000	0,000
13			001778	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	72,500	72,500	0,000
14			001792	MARIA EDUARDA CARVALHO DEMÉTRIO	65,000	65,000	0,000
15			001779	VILMAR WENDT	65,000	65,000	0,000
16			001772	LILIANE PIENTA DE MEIRA	62,500	62,500	0,000
17			001816	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	62,500	62,500	0,000
18			001817	ARTHUR CORDEIRO MELO	62,500	62,500	0,000
19			001795	INELVES ELIAS KUS	60,000	60,000	0,000
20			001725	DIERVAN HENRY MILANI	60,000	60,000	0,000

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001707	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	90,000	80,000	10,000
2			001714	CAMILA TAYNARA DA SILVA	87,500	82,500	5,000
3			001700	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	87,500	82,500	5,000
4			001688	RICIANE SANTOS BOBATO	82,500	82,500	0,000
5			001695	JAMES MILTON KERNE	80,000	70,000	10,000
6			001738	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	77,500	72,500	5,000
7		1	001718	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000
8			001735	RENATO ASSUERO RAMON	77,500	67,500	10,000
9			001706	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	75,000	75,000	0,000
10			001713	CLÁUDIO VALTER DOS SANTOS MARODIN	72,500	72,500	0,000
11			001743	ISABEL CRISTINA SOUSA FREITAS	70,000	70,000	0,000
12			001715	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	67,500	67,500	0,000
13			001689	MARCUS VINICIUS DE MOURA	67,500	67,500	0,000
14			001693	GABRIEL LUIS NASLOWSKI DA SILVA	67,500	57,500	10,000
15			001740	EDNEI KUJAWA	65,000	65,000	0,000
16			001731	ALISON WALTRICK	62,500	62,500	0,000
17			001711	RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	60,000	60,000	0,000
18			001717	RAFAEL HENRIQUE AGNER	55,000	55,000	0,000
19			001708	GRACIERE COSTA DE SOUZA	52,500	52,500	0,000
20			001709	EDILSON STEINHEUSER	52,500	52,500	0,000

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

Cargo: Enfermeiro							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			000620	DEBORA HOINASKI VERBINSKI	82,500	72,500	10,000
2			000708	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	80,000	70,000	10,000
3			000857	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	75,000	70,000	5,000
4			000787	EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	75,000	65,000	10,000
5			000403	EUNICE MOREIRA AQUINO	75,000	65,000	10,000
6			000673	EVERSON VANDO MELO MATOS	75,000	60,000	15,000
7	1		000593	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	72,500	67,500	5,000
8			000600	JORDANA BORTOLON PERES	72,500	72,500	0,000
9			000810	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	72,500	67,500	5,000
10			000807	JULIANE BADARO LEME PESCARA	72,500	67,500	5,000
11			000678	DAIANE FREITAS CARNEIRO	72,500	57,500	15,000
12			000619	JOSE CLERCIO SCHUDA	72,500	62,500	10,000
13			000546	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	70,000	70,000	0,000
14			000746	DENISE GOINSKI PRADO	70,000	60,000	10,000
15			000503	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	70,000	65,000	5,000
16			000401	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	70,000	65,000	5,000
17			000439	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	67,500	67,500	0,000
18			000727	GABRIELA TYSKI VIEIRA	67,500	67,500	0,000
19			000778	LUCAS LIMA DE SOUZA	67,500	57,500	10,000
20			000670	RAFAEL DA ROSA MACIEL	67,500	57,500	10,000
21			000765	LUCIANA APARECIDA SERPE	67,500	62,500	5,000
22			000606	ELAINE DIAS DELAROLI	67,500	57,500	10,000
23			000856	VITÓRIA LOPES SANT ANA	67,500	62,500	5,000
24			000617	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	67,500	57,500	10,000
25		1	000488	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	67,500	57,500	10,000
26			000584	MARCELO DE SOUZA	65,000	60,000	5,000
27	2		000528	ANA ROSA DA SILVA DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
28	3		000758	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	65,000	60,000	5,000
29			000704	LETICIA DIAS MACHADO	65,000	60,000	5,000
30			000738	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	65,000	65,000	0,000
31			000598	LUIS FELIPE BIORA COMIM	65,000	60,000	5,000
32			000462	ZENAIDE DA GAMA MORAES	65,000	65,000	0,000
33			000467	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	62,500	62,500	0,000
34			000671	FABRÍCIA APARECIDA REZENDE SOARES	62,500	62,500	0,000
35	4		000718	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	62,500	62,500	0,000
36			000680	DANIELE CRISTIAN MACHADO	60,000	60,000	0,000
37			000766	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	60,000	60,000	0,000
38			000613	JAINE LETICIA PABIS	60,000	60,000	0,000
39			000826	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	60,000	60,000	0,000
	5		000747	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	60,000	55,000	5,000
40			000681	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	57,500	57,500	0,000
41			000511	KAROLINE BIANCHI MELLO	57,500	57,500	0,000
42			000742	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	57,500	57,500	0,000
43	6		000698	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	57,500	57,500	0,000
44			000761	DAIANE GONÇALVES BECKER	57,500	57,500	0,000
45			000447	LUANA COSTA SIQUEIRA	57,500	57,500	0,000
46			000731	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	57,500	57,500	0,000
47			000655	LETÍCIA MALAQUIAS	57,500	57,500	0,000
48			000667	VALDEÍRES ALVES DE ANDRADE	57,500	57,500	0,000
49			000661	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	57,500	57,500	0,000
50			000660	VITÓRIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA DA MAIA	57,500	57,500	0,000
51	7		000717	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	57,500	57,500	0,000
52			000559	RENATA OLSZEWSKI SAVIO	57,500	57,500	0,000
	8		000426	KELLY REGINA ALVES ANDRÉ ARASHIRO DA SILVA	42,500	42,500	0,000
	9		000635	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	40,000	40,000	0,000
	10		000521	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	37,500	37,500	0,000
	11		000611	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	37,500	37,500	0,000
		2	000683	RODRIGO DE MATTOS	35,000	35,000	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002156	FERNANDA STANISUAVSKI	92,500	87,500	5,000
2			002155	JOSIANE DE SOUZA CALISTO	90,000	85,000	5,000
3			002174	MATHEUS SUSS	82,500	82,500	0,000
4			002148	JONAS LUCKEMEYER LIMA	72,500	72,500	0,000
5			002141	VINICIUS ADRIANO TOPOROSKI	70,000	70,000	0,000
6			002100	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	70,000	65,000	5,000
7			002122	VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI	70,000	70,000	0,000
8			002170	ARI DE OLIVEIRA MACIEL JÚNIOR	67,500	62,500	5,000
9			002121	DÉBORA LIZ RIBEIRO STELLE	65,000	65,000	0,000
10			002159	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	65,000	65,000	0,000
11			002134	EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000
12			002115	DEBORAH SANTANA FREITAS PEREIRA	60,000	55,000	5,000
13			002143	ANDRESSA RUVIARO ALMEIDA	57,500	57,500	0,000
14			002125	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	57,500	57,500	0,000
15			002119	THAYS IZADORA BORTOLOSO DA SILVA	57,500	57,500	0,000
16			002067	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	57,500	57,500	0,000
17			002101	ALESSANDRA BENATTO	55,000	55,000	0,000
18			002165	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	55,000	55,000	0,000
19			002142	GABRIEL GOMES ENGELHARDT BARRETO DE FARIA	55,000	55,000	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
20			002201	PEDRO CORDEIRO NEVES	55,000	55,000	0,000
21			002113	FILIPE MELO DE AGUIAR	55,000	55,000	0,000
	1		002120	CÉLIO ROQUE GUIMARÃES JUNIOR	45,000	45,000	0,000

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002046	RAYANA KAMINSKI	90,000	80,000	10,000
2			002057	ABBOUD FURSA	82,500	77,500	5,000
3			002041	MARIANA MARTINS GARCIA	82,500	72,500	10,000
4			002043	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	80,000	65,000	15,000
5			002034	FABIELE APARECIDA DA SILVA	77,500	77,500	0,000
6			002072	LETICIA COSTA MASTRANGELO COELHO	77,500	72,500	5,000
7			002078	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	75,000	75,000	0,000
8			002036	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	75,000	65,000	10,000
9			002055	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	75,000	65,000	10,000
10			002049	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	72,500	72,500	0,000
11			002074	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	72,500	67,500	5,000
12			002087	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	72,500	62,500	10,000
13			002050	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	72,500	62,500	10,000
14			002012	PAULO HENRIQUE GOUVEIA	72,500	67,500	5,000
15			002019	LEANDRO XAVIER WEISS	70,000	65,000	5,000
16			002079	REGIANE GIMENES CEDRAN	70,000	65,000	5,000
17			002071	EVELAINE LIMA DA SILVA	67,500	67,500	0,000
18		1	002059	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	67,500	62,500	5,000
19			002015	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	67,500	67,500	0,000
20			002085	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	67,500	62,500	5,000
21			002080	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	65,000	65,000	0,000
22			002089	STÉFANI BUENO PANZA	65,000	65,000	0,000
23			002093	NATALY VALERIA KNAUT	62,500	62,500	0,000
24			002094	PRISCILA BICHARA MARTINS	62,500	62,500	0,000

Cargo: Fisioterapeuta
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002300	ANDRÉA PIEPER	82,500	72,500	10,000
2			002318	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	75,000	65,000	10,000
3			002322	CARLA CAROLINA RIBEIRO ALMEIDA	70,000	70,000	0,000
4			002345	RODRIGO DE BRITO	70,000	70,000	0,000
5			002304	TAMIRAN DA SILVA SANTANA	67,500	67,500	0,000
6			002356	EMELLY DA CRUZ OSPEDAL	65,000	60,000	5,000
7			002325	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	65,000	60,000	5,000
8			002346	MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA	65,000	65,000	0,000
9			002331	ELISA SCHROEDER	65,000	60,000	5,000
10			002381	LETICIA FURLAN	62,500	62,500	0,000
11			002315	KAMYLLE MORO CAMARA	62,500	57,500	5,000
12			002340	PAMMELLA THAYS LEITE GENTIL	62,500	62,500	0,000
13			002319	HELENA GOLDBACH REIS	62,500	57,500	5,000
14			002305	MISLAINE PACHECO DOS SANTOS NUNES	62,500	57,500	5,000
15			002279	ALINE MOREIRA DOS SANTOS DA COSTA	60,000	60,000	0,000
16			002347	GABRIELI CATARINA LUZ	60,000	60,000	0,000
17			002317	ANA CAROLINA PERUSSI	57,500	57,500	0,000
18			002316	FRANCIELI CRISTINA DUTRA	57,500	57,500	0,000
19			002349	DAIANA GONÇALVES ARRUDA	57,500	57,500	0,000
20			002298	MARCELO RODRIGO FERREIRA	57,500	57,500	0,000
21			002343	GABRIELLE VIZINTIN SABATKE	57,500	57,500	0,000
22			002344	ANIELLA MENDES DA SILVA BARROS	57,500	57,500	0,000
23			002314	BRUNA FABIANA PINTO MORAES CARDOZO SIMÕES	57,500	57,500	0,000
24			002312	KATHLEEM FERNANDA DE CRISTO ARANTES	57,500	57,500	0,000
25			002280	MURIEL MACHADO	57,500	57,500	0,000
	1		002309	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50,000	45,000	5,000
	2		002276	LUCAS DEARO DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000

Cargo: Fonoaudiólogo
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005643	VANESSA WAGNER	70,000	70,000	0,000
2			005475	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	70,000	55,000	15,000
3			005639	ISABELLA LINNEA JANSSON	62,500	62,500	0,000
4			005641	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	57,500	52,500	5,000
5			005642	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	40,000	40,000	0,000
6			005645	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	20,000	20,000	0,000

Cargo: Gestor da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002231	MIRES MENDES CARVALHO	62,500	62,500	0,000
2			002223	DAPHNY JERUSSALEM FRANCO	55,000	55,000	0,000
3			002232	NICOLAS RODRIGUES GONÇALVES	55,000	50,000	5,000
4			002220	KETTULY COSTA MACHADO	55,000	50,000	5,000
5			002227	RAFAELA WILLE DE AGUIAR	52,500	52,500	0,000
6			002229	JORGE PERELLES NETO	42,500	42,500	0,000
7			002230	PAMELLA CRISTINA LEONCIO	40,000	40,000	0,000
8	1		002222	PAULA DEARO DOS SANTOS	40,000	40,000	0,000
9			002228	ELAINE INDJUKOV MARTINS	37,500	37,500	0,000
10			002233	SARA SCHNEIDER TABORDA	37,500	37,500	0,000
11			002221	TÂNIA MARA DIAS	32,500	32,500	0,000
12			002226	BEATRIZ PARISE CHAGURY	30,000	30,000	0,000
13			002225	IGOR GASPARIN ALVES	22,500	22,500	0,000

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002243	MAXIMILIANO WILLIAM ALVES	77,500	67,500	10,000
2			002247	EWERTON JULIAN RUBIO	75,000	70,000	5,000
3			002252	DANIELE CRISTINA DA SILVA	70,000	65,000	5,000
4			002294	EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	65,000	65,000	0,000
5			002239	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	62,500	62,500	0,000
6			002246	MAICON ROGERIO VIEIRA	57,500	57,500	0,000
7			002291	ANA BEATRIZ KINDINGER	57,500	57,500	0,000
8			002237	REGINALDO KORYELO	55,000	50,000	5,000
9			002241	JOÃO FERNANDO DA SILVEIRA	55,000	55,000	0,000
10			002263	JULIANO SARTORI LANGARO	55,000	50,000	5,000
11			002265	IVAN RICARDO BEZERRA	52,500	52,500	0,000
12			002242	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	52,500	52,500	0,000
13			002260	ISRAEL DE JESUS SANCHES FERREIRA	52,500	47,500	5,000
14			002253	ELIANE DA SILVA COELHO	52,500	47,500	5,000
15			002240	ARIANE STELA PACHECO TANNOURI LOPES	50,000	50,000	0,000
16			002244	CARLOS ROBERTO YUGI YAEDA	47,500	47,500	0,000
17			002261	LUIZ HENRIQUE ALVES DE LIMA	45,000	45,000	0,000
18			002238	ALCIONE CACHUK	45,000	45,000	0,000
19			002264	EZEQUIEL RIBEIRO VEIGA	42,500	42,500	0,000
20			002235	ERGERTON LUIZ SOLAK	42,500	42,500	0,000

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003827	REBECCA SARAY MARCHESINI STIVAL	70,000	55,000	15,000
2			003793	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	67,500	67,500	0,000
3			003820	FELIPE BRATFISCH	52,500	52,500	0,000
4			003821	SUZANE HELENA SOARES DE MELLO	52,500	52,500	0,000
5			003825	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	50,000	50,000	0,000
6			003795	MONIQUE ROSMAM SCHAAF	50,000	50,000	0,000
7			003796	JOSE ALVINO DOS SANTOS JUNIOR	47,500	47,500	0,000
8			003826	NATASSJA BOSZCZOWSKI	45,000	45,000	0,000
9			003784	YOANDRIS ZAYAS ROMERO	42,500	37,500	5,000
10			003788	EDUARDO BERVIAN	40,000	40,000	0,000

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003808	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	60,000	60,000	0,000
2			003809	LUISA BOSI RIBEIRO FERREIRA	50,000	50,000	0,000
3			003807	HIKARI SAITO	47,500	47,500	0,000
4			003801	PAULA FERNANDA BRITO	42,500	42,500	0,000

Cargo: Médico Especialista - ESF
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			004872	DAIZE MORAES DE AVILA	70,000	70,000	0,000

Cargo: Médico Angiologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005810	JOANE NATHACHE HATSBACH DE PAULA	80,000	75,000	5,000
2			005812	BRUNA CABRAL MEIRA CHAVES	72,500	72,500	0,000
3			005811	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	57,500	57,500	0,000

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Geriatra 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			004875	ANDRIELI CAROLINE MEHL	92,500	82,500	10,000
2			004874	NAIANA DIAZ	80,000	80,000	0,000

Cargo: Médico Urologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Angiologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Geriatra 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Urologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Veterinário
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003880	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	80,000	75,000	5,000
2			003834	EVELYN CRISTINE DA SILVA	80,000	70,000	10,000
3			003836	GIOVANA SCUISSIATTO DE SOUZA	77,500	72,500	5,000
4			003831	LUANY YONE MIYOSHI	77,500	72,500	5,000
5			003849	CAMILLE GOMES DE CARVALHO	72,500	72,500	0,000
6			003829	FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA	72,500	67,500	5,000
7			003851	HELOISA PACHECO BRAGA	72,500	72,500	0,000
8			003833	HELOISA ALVES DOS SANTOS	70,000	70,000	0,000
9			003873	HIZAEL LIMA DA SILVA	70,000	70,000	0,000
10			003832	INGRIDY FHADINE HARTMANN	70,000	70,000	0,000
11			003877	CAMILA CAVASSIN	70,000	70,000	0,000
12			003863	SUZANA MARIA ROCHA	70,000	70,000	0,000
13			003838	STHEPHANIE ZANELATTO	70,000	70,000	0,000
14			003879	DELAINE DA SILVA PERES	67,500	67,500	0,000
15			003847	FERNANDA TAQUES WENDT	67,500	67,500	0,000
16			003878	MARISTELA DE SIQUEIRA	62,500	62,500	0,000
17			003828	NICHOLAS STAUT ARACHESKI	62,500	62,500	0,000
18			003830	OZIAS ALEXANDRE FERREIRA ALVES	60,000	60,000	0,000
19			003848	CÉLINE FERNANDES BERNARD	60,000	60,000	0,000
20			003852	VIVIANE SAYURI ANDO	57,500	57,500	0,000
21			003837	ANDREA FARIAS DE SOUZA	57,500	57,500	0,000
22			003885	RAFAELA DE MORAIS	57,500	57,500	0,000

Cargo: Pedagogo
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001164	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	77,500	67,500	10,000
2			002476	MARCIA WOLANIUK DO AMARAL CARVALHO	72,500	62,500	10,000
3			002459	ELSTON AMERICO JUNIOR	70,000	65,000	5,000
4			002451	MICHELLE NALEPA	67,500	57,500	10,000
5			002466	MAITE CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	62,500	62,500	0,000
6			001157	FRANCIELE INÁCIO DE FARIAS	60,000	60,000	0,000
7			002475	PEDRO VITOR DELFINO	60,000	55,000	5,000
8			002452	RAFAELA PAULA DA SILVA	60,000	60,000	0,000
9			002474	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	55,000	45,000	10,000
10			001161	ANA CAROLINA DUCAT	55,000	55,000	0,000
11	1		002464	VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	55,000	55,000	0,000
12			002461	FERNANDA AUGUSTA RODRIGUES GUIMARÃES	52,500	52,500	0,000
13			001159	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	52,500	47,500	5,000
14			002462	JULIANA CECY GUSSO	50,000	50,000	0,000
15			002472	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	50,000	45,000	5,000
16			002445	ZENAIDE DE CRISTO	50,000	40,000	10,000
17			002455	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS MULLER	45,000	45,000	0,000
18			002453	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA	42,500	42,500	0,000
19			002447	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	40,000	40,000	0,000
20			001168	RAQUEL DE SOUZA COELHO MESQUITA	40,000	40,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001527	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	77,500	72,500	5,000
2			001572	JOYCE GOMES HEUKO	77,500	72,500	5,000
3			001191	SHANI FALCHETTI MENANDRO	77,500	62,500	15,000
4			001468	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BOMFIM	72,500	72,500	0,000
5			001559	TAMIRIS DA SILVA BENTO	70,000	65,000	5,000
6			001488	FLÁVIA CAVASSIN SILVA TELLES	70,000	60,000	10,000
7	1		001479	PATRICIA PEREIRA NATEL	70,000	60,000	10,000
8			001505	CAMILA AKEMI AOTO	70,000	70,000	0,000
9			001553	LETICIA CORREA TREVIZAN	70,000	65,000	5,000
10			001483	GABRIELA FAUTH FERNANDES	67,500	62,500	5,000
11			001592	RENATA ALVES FREIRE	67,500	67,500	0,000
12			001526	AMANDA THUNS BIAZZI	65,000	65,000	0,000
13			001476	BEATRIZ VALERIA GOVATISKI	65,000	60,000	5,000
14			001502	JAYNE HARDER STELKO	65,000	65,000	0,000

Cargo: Psicólogo							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
15			001578	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	65,000	65,000	0,000
16			001528	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	65,000	60,000	5,000
17			001568	ISABELA CAZE DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
18			001491	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	62,500	62,500	0,000
19			001570	DAVID SOLEY BATISTA	60,000	60,000	0,000
20			001521	HENRIQUE ABE OGAKI	60,000	60,000	0,000
21	2		001545	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	60,000	60,000	0,000
	3		001576	MARCILENI SODRE COELHO	57,500	57,500	0,000
	4		001555	MARIA MÔNICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	52,500	47,500	5,000

Cargo: Odontólogo 20 horas							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001250	LAÍSA VALLE GUTOSKI MOREIRA	95,000	85,000	10,000
2			001247	EMANUELA CARLA DOS SANTOS	92,500	77,500	15,000
3			001230	AMANDA CRISTINA ROCHA	90,000	80,000	10,000
4			001217	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	87,500	72,500	15,000
5			001276	NICOLE NICHELE PERDONCINI	87,500	77,500	10,000
6			001278	CAROLINA MENDES FRUSCA DO MONTE	82,500	77,500	5,000
7			001314	SALMO CORTIGLIO	82,500	77,500	5,000
8			001307	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	82,500	72,500	10,000
9			001308	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	82,500	72,500	10,000
10			001219	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	80,000	70,000	10,000
11			001251	JULIANA MARFUT HENNING LEME	77,500	72,500	5,000
12			001207	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	77,500	72,500	5,000
13			001226	RAFAEL ZANCAN MOBILE	75,000	75,000	0,000
14			001186	CECILIA MORAES HAUAGGE	75,000	75,000	0,000
15			001255	LEANDRO TAVARES DA SILVA	75,000	70,000	5,000
16			001194	LEONARDO CARLINI BARBOSA	75,000	70,000	5,000
17			001234	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	72,500	72,500	0,000
18			001266	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	72,500	72,500	0,000
19			001319	MANUELA ALVES DE LIMA	72,500	72,500	0,000
20			001287	FERNANDA STABACH GREMSKI	70,000	70,000	0,000
21			001296	THAÍS SPISILA	70,000	70,000	0,000
22			001225	JULIA TROIB	70,000	70,000	0,000
	1		001208	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	65,000	65,000	0,000
	2		001239	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000
		1	001248	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	45,000	45,000	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001422	CAROLINA CEOLIN DRUCK	95,000	85,000	10,000
2			001460	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	90,000	85,000	5,000
3			001454	FÁBIO LUIZ GONÇALVES CESÁRIO	87,500	82,500	5,000
4			001362	ELIZA SAYURI ONUKA	80,000	70,000	10,000
5			001426	LAÍS CRISTINA GIACOBBO	80,000	65,000	15,000
6			001339	AUDILENE KARINE BIANCHI	77,500	77,500	0,000
7			001394	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	77,500	72,500	5,000
8			001335	MAYARA BRITO DE SOUZA	77,500	72,500	5,000
9			001409	MIKAELA CORREIA BRANDT	75,000	75,000	0,000
10			001370	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	75,000	70,000	5,000
11			001414	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	72,500	67,500	5,000
12			001373	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	72,500	72,500	0,000
13			001387	MARION KOOL VERBURG DE LARA	72,500	67,500	5,000
14			001424	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	70,000	70,000	0,000
15			001336	ALVARO CARBONI DALAZEM	70,000	70,000	0,000
16			001344	NADINNY MARIANA HARMS	70,000	70,000	0,000
17			001413	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	67,500	67,500	0,000
18			001416	JOÃO VITOR AUER	67,500	67,500	0,000
19			001441	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	67,500	67,500	0,000
20			001459	ANNA FLAVIA VENDRAMINI	67,500	67,500	0,000
21			001343	PAULA REGINA DIAS MARTINS	65,000	65,000	0,000
22			001435	LISIANE TAMMY IGAMI	65,000	65,000	0,000
23			001328	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	65,000	65,000	0,000
24	1		001464	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	65,000	65,000	0,000
25			001450	LARISSA ALVES LEONARDI	65,000	65,000	0,000
	2		001331	CRISTIAN DA SILVA SERPA	47,500	47,500	0,000

Cargo: Técnico em Desportos							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001634	ELAINE CRISTINA VIEIRA	82,500	72,500	10,000
2			001648	GUILHERME ANDRÉ DA SILVA	80,000	70,000	10,000
3			001671	JULIANA LOVATO	77,500	72,500	5,000
4			001670	WILYNSON GOMES BOJARSKI	72,500	72,500	0,000

Cargo: Técnico em Desportos							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
5			001638	WASHINGTON LUIS CAVALLI	70,000	70,000	0,000
6			001673	CRISTIANO GUIMARÃES BENTO	70,000	70,000	0,000
7			001644	HENRIQUE FELIPE LINHARES	70,000	70,000	0,000
8			001641	FABIOLA RODRIGUES CEZAR	70,000	70,000	0,000
9			001633	THELMA HELOISA VELOSO GRUMT	65,000	65,000	0,000
10			001642	CÉSAR RICARDO MIGUEL	62,500	62,500	0,000
11			001636	FELIPE ANDREW PIMENTEL	62,500	57,500	5,000
12			001649	MAGNO DA SILVA DOS SANTOS	62,500	57,500	5,000
13			001639	ARNALDO CONSTANTE PEREIRA	60,000	55,000	5,000
14			001643	THIAGO SANTOS DA COSTA	55,000	55,000	0,000
15		1	001672	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	55,000	55,000	0,000
16			001640	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER LIMA	52,500	47,500	5,000
17			001669	ALISSON TAVARES DA SILVA	52,500	52,500	0,000
18			001668	MAYCON FRANÇA DOS SANTOS	50,000	50,000	0,000
19			001665	FAGNER WAGNER FAGUNDES	50,000	50,000	0,000
20			001651	JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	50,000	50,000	0,000
21			001674	MATHEUS NOGUEIRA CORREIA RABELLO	47,500	47,500	0,000

Cargo: Terapeuta Ocupacional							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005821	CAROLINE AGUIAR CANDIDO BITTENCOURT	77,500	72,500	5,000
2			005817	MARIANA ARRAIS GALEANO	62,500	57,500	5,000
3			005822	NICOLE MARIAH RIPKA DIAS	60,000	60,000	0,000
4			005813	MAYARA TRILO KLEINA	57,500	57,500	0,000
5			005818	PAOLA INGRID DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000
6			005819	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	52,500	52,500	0,000
7			005815	JOSIANE DA SILVA SPOLADORE	52,500	52,500	0,000
8			005814	LARISSA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000
9			005816	CLAUDIA SILMARA FERREIRA ARANTES	35,000	35,000	0,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000108	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	75,500	60,500	15,000
2	000293	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	36,000	36,000	0,000
3	000230	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	32,500	32,500	0,000
4	000260	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	18,500	18,500	0,000

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Enfermagem					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000956	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	59,500	44,500	15,000
2	000981	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	53,500	38,500	15,000

Cargo: Técnico em Saúde Bucal					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001889	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
2	001865	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	47,500	47,500	0,000
3	001963	NEODETE XAVIER DE LIMA	45,000	45,000	0,000
4	002000	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	42,500	42,500	0,000

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002410	KATIA MARTINS JULIAO	72,500	62,500	10,000

Cargo: Bibliotecário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001767	DIEGO SILVA DE SOUZA	85,000	80,000	5,000

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000593	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	72,500	67,500	5,000
2	000528	ANA ROSA DA SILVA DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
3	000758	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	65,000	60,000	5,000
4	000718	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	62,500	62,500	0,000
5	000747	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	60,000	55,000	5,000
6	000698	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	57,500	57,500	0,000
7	000717	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	57,500	57,500	0,000
8	000426	KELLY REGINA ALVES ANDRÉ ARASHIRO DA SILVA	42,500	42,500	0,000
9	000635	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	40,000	40,000	0,000
10	000521	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	37,500	37,500	0,000
11	000611	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	37,500	37,500	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002120	CÉLIO ROQUE GUIMARÃES JUNIOR	45,000	45,000	0,000

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fisioterapeuta					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002309	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50,000	45,000	5,000
2	002276	LUCAS DEARO DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000

Cargo: Fonoaudiólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002222	PAULA DEARO DOS SANTOS	40,000	40,000	0,000

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Especialista - ESF					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Veterinário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Pedagogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002464	VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001479	PATRICIA PEREIRA NATEL	70,000	60,000	10,000
2	001545	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	60,000	60,000	0,000
3	001576	MARCILENI SODRE COELHO	57,500	57,500	0,000
4	001555	MARIA MÔNICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	52,500	47,500	5,000

Cargo: Odontólogo 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001208	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	65,000	65,000	0,000
2	001239	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001464	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	65,000	65,000	0,000
2	001331	CRISTIAN DA SILVA SERPA	47,500	47,500	0,000

Cargo: Técnico em Desportos					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Terapeuta Ocupacional					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Enfermagem					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Bibliotecário
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001718	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000488	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	67,500	57,500	10,000
2	000683	RODRIGO DE MATTOS	35,000	35,000	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002059	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	67,500	62,500	5,000

Cargo: Fisioterapeuta
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fonoaudiólogo
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

Cargo: Gestor da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Especialista - ESF					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Veterinário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Pedagogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Psicólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Odontólogo 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001248	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	45,000	45,000	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Desportos					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001672	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	55,000	55,000	0,000

Cargo: Terapeuta Ocupacional					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EFC0ED1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N. 1. DE 16/12/2022

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2022

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Concurso Público n.º 01/2022, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores públicos da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 03/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO;**

c) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para o cargo de **ADVOGADO.** 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do ente promovente, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva & discursiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraamapora.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	35h	01	-	-	R$ 1.800,00
TABELA 3.2						
COMUM AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Advogado	Graduação em Direito c/c registro regular na OAB/PR.	17:30h	01	-	-	R$ 4.485,36
AC = Ampla Concorrência.	**AFRO** = Afrodescendentes.	**CHS** = Carga Horária Semanal.		**PcD** = Pessoa com Deficiência.		

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos; e) Possuir os requisitos indicados no item 3 para o cargo ao qual se candidatou;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital. **5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 17/12/2022 às 23h59min do dia 15/01/2023,** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

b) selecionar o concurso pretendido;

c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

f) selecionar o cargo pretendido;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Cooperativa Sicredi (código 748), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 748, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item

3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a

sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.

5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **16 de janeiro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem

5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. 5.20 A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.24 Da Isenção – Cadúnico:

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato

poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. c) O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Doador de Sangue:

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar ao menos 03 (três) doações de sangue num período de doze meses anteriores à data de publicação deste edital, no caso de candidato do sexo masculino;

c) comprovar ao menos 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anteriores à data de publicação deste edital, no caso de candidata de sexo feminino;

d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.17. 5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem

6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem

6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis,** subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência. 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

b) Fiscal ledor, intérprete de libras;

c) Acesso à cadeira de rodas;

d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem

7.3 deste Edital.

7.1.4.1O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem

7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem

7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem

8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
COMUM AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 40				--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--
TABELA 10.2						
COMUM AO CARGO DE ADVOGADO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Amaporã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item

11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-

lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados; e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem

16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem

11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.23 A prova objetiva terá a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital. **13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)**

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Amaporã, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 A prova discursiva somente será aplicada para o cargo de **ADVOGADO.**

13.1.2 Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela**

13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.

13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem

11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela

13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
12 (doze) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.3 A prova discursiva será composta por uma **02 (duas) questões**, a qual abordará o conteúdo de conhecimento específico contido no **ANEXO II** deste edital.

13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.5 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para redigir a resposta de cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.8.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

13.12 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

a) Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

b) Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

e) Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.13 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis,** subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II III	Atendimento ao tema proposto Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto. A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	10,00 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente ao cargo de **ADVOGADO.**

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico de cadastro de títulos encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";

c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela

14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela

14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.10 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;

b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela

14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 Para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.3 Para o cargo de **ADVOGADO,** a Nota Final será correspondente à soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos. 15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática;

f) obtiver maior pontuação na Prova discursiva, quando houver;

g) obtiver maior pontuação na Prova de títulos, quando houver;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

i) Sorteio Público.

15.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), em ordem de classificação;

b) Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO), em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados no Concurso Público, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, observando-se a ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO); e) contra o resultado da Prova Discursiva (PD); f) contra o resultado da Prova de títulos (PT) g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem

17.1 deste Edital. 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem

17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e as folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraamapora.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 A nomeação será precedida de inspeção médica sob as expensas do aprovado. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do registro regular no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

k) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS; l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de endereço;

n) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do Art. 37 da CF/88. o) PIS/PASEP;

p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

21.3 Caberá a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, no endereço eletrônico www.camaraamapora.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, www.camaraamapora.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2. 22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaraamapora.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR.

22.11 A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Fundação FAFIPA.

22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Amaporã (PR), 16 de dezembro de 2022.

JULIANO ANTÔNIO
Presidente da Câmara Legislativa

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição: a) executar e assessorar os trabalhos de responsabilidade de seu Departamento, bem como orientar e assessorar a execução dos serviços dos Departamentos Jurídico e Financeiro; b) elaborar atos relativos à admissão, nomeação, reversão ,transferência, reintegração, aposentadoria, disponibilidade, aproveitamento, exoneração, demissão e falecimento de servidores; c) lavrar em livro próprio os termos de declaração legal de posse dos servidores nomeados ou designados ao serem investidos em cargos ou funções constantes da estrutura organizacional da Câmara; d) verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos apresentados; e) orientar os servidores e Vereadores da Câmara quando necessário; f) controlar a frequência dos servidores da Câmara, de conformidade com o relógio ou livro ponto, e manter controle e verificação de seu uso; g) elaborar a folha de pagamento, mensalmente, dos servidores da Câmara e o respectivo extrato mensal para elaboração da DIRF e da RAIS; h) elaborar a folha de subsídios, mensalmente, dos Vereadores e o respectivo extrato mensal para elaboração da DIRF e da RAIS; i) organizar a escala de férias dos servidores da Câmara, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo; j) informar os processos administrativos quando solicitado; k) efetuar e controlar os descontos das consignações em folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; l) expedir certidões referentes a assentamentos dos servidores da Câmara; m) elaborar, sob a supervisão do Departamento Jurídico, editais e instruções de concursos públicos e manter organizado o arquivo de concursos realizados; n) efetuar os assentamentos relativos ao exercício do mandato dos Vereadores, mantendo atualizados os registros indicativos do partido através do qual se elegeram, o número de votos obtidos nas eleições, a data da eleição e da posse e outros dados necessários, assim como das funções que exercerem na Câmara; o) publicar, anualmente, relação de todos os cargos da Câmara Municipal e respectivas remunerações; p) planejar, supervisionar e avaliar os resultados de programas de qualificação de servidores; q) manter atualizado o arquivo de legislação pertinente à área de recursos humanos do Legislativo; r) representar à Câmara em audiências trabalhistas; s) elaborar o SEFIP providenciando, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais e outros que digam respeito ao pessoal; t) orientar a tomada de medidas relativas à segurança e à saúde dos servidores e propiciar condições para sua aplicação; u) fazer cumprir as normas relativas a estagiários; v) atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional dos servidores, bem como aos Vereadores; w) organizar a relação dos suplentes de Vereadores; x) alimentar as informações relativas às remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Amaporã, no Sistema de Informações Municipais- Atos de Pessoal SIM/AP, etc. junto ao Tribunal de Contas do Paraná, dentre outros. y) desempenhar outras atividades correlatas.
ADVOGADO
Descrição: I - Prestar assessoramento jurídico amplo às Comissões da Câmara, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais; II - Prestar assessoramento aos Vereadores em suas atividades legisladoras e aos demais órgãos da Administração da Câmara, através de pareceres e outros documentos jurídicos; III - Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica; IV - Zelar e conservar os bens patrimoniais e documentos oficiais sob sua responsabilidade e guarda; V - Analisar e emitir pareceres jurídicos acerca dos projetos resolução e decreto legislativo em trâmite na Câmara Municipal e, ainda elaborar pareceres jurídicos à Administração da Câmara, a pedido ou que julgar convenientes. VI - Prestar assistência jurídica à Câmara Municipal, representando-a judicial e extrajudicialmente; VII - Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; VIII - Responder a consultas sobre as interpretações de textos legais de interesse da Câmara em assunto de natureza jurídica; IX - Examinar projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; X - Elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra ato do Legislativo Municipal, responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XI - Supervisionar, dirigir, coordenar, controlar e orientar as atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal; XII - Prestar esclarecimentos, quando convocado, ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência; XIII - Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal

remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/12/2022 a 28/12/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/01/2023 a 10/01/2023
Homologação das isenções	12/01/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	17/12/2022 a 15/01/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	17/12/2022 a 15/01/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	17/12/2022 a 16/01/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	18/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/01/2023 a 23/01/2023
Homologação das inscrições	25/01/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	30/01/2023
Aplicação da prova objetiva	**12/02/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	13/02/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/02/2023 a 16/02/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/03/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/03/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/03/2023 a 09/03/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/03/2023
DA PROVA DISCURSIVA	
Listagem de candidatos habilitados à correção da prova discursiva	13/03/2023
Resultado preliminar da prova discursiva	20/03/2023
Espelho de resposta da prova discursiva	20/03/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	21/03/2023 a 23/03/2023
Resultado definitivo da prova discursiva	27/03/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/03/2023
Período para cadastramento dos títulos no formulário eletrônico	28/03/2023 a 04/04/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	17/04/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	18/04/2023 a 20/04/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	25/04/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/04/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/04/2023 a 28/04/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/05/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:49AD66EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 ID 2764

Processo Administrativo Nº 129/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
SRP nº 044/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GRAND COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.316/0001-74

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
97	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X40A	ETEk	12,00	240,00
98	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	ETEk	12,50	250,00
101	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X20A	ETEk	16,42	328,40
102	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X25A	ETEk	16,40	328,00
103	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X32A	ETEk	17,30	346,00

104	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X40A	ETEk	17,92	358,40
VALOR TOTAL.....						1.850,80

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.850,80 (Mil Oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E2BED2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 ID 2765

Processo Administrativo Nº 129/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
SRP nº 044/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	100	UNIDADE	Abraçadeira "U" B 3/4	PERFILAÇO	0,19	19,00
52	20	UNIDADE	Chave p/ Vent. 3 Tecla com Capacitor 127V	FACIT	49,05	981,00
166	50	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO 1X20W AFP BIVOLT	DSW	20,77	1.038,50
167	50	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP BIVOLT	DSW	29,56	1.478,00
168	80	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP BIVOLT	DSW	36,11	2.888,80
179	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 24X24	GERMER	0,27	54,00
180	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 30X30	GERMER	0,35	70,00
181	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	GERMER	0,55	110,00
205	100	PÇ	PINO MACHO 10 AMPERES	TRANSMOBIL	4,76	476,00
VALOR TOTAL.....						7.115,30

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.115,30 (Sete mil cento e quinze reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:68500869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 ID 2763

Processo Administrativo Nº 129/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
SRP nº 044/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UNIDADE	Abraçadeira "U" A 1/2	JANDRIGUES	0,14	7,00
3	50	UNIDADE	Abraçadeira "U" C1"	JANDRIGUES	0,33	16,50
4	40	UNIDADE	ABRACADEIRA UNIVERSAL	ALMEIDA	6,59	263,60
5	40	UNIDADE	Acessório 20x10 "T" para Canaleta	ENERBRÁS	2,45	98,00
6	50	UNIDADE	Acessório 20x10 Cotovelo 90º para Canaleta	ENERBRAS	2,59	129,50
7	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA	ENERBRÁS	2,65	132,50
8	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 COTOVELO INTERNO PARA CANALETA	ENERBRÁS	3,05	152,50
9	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 LUVA PARA CANALETA	ENERBRÁS	1,31	65,50
11	10	UNIDADE	Arame Galvanizado 16 AWG 01KG 56MT	GERDAL	23,69	236,90
12	20	UNIDADE	ARMAÇÃO PESADA REX 1X1	ALMEIDA	13,39	267,80
13	30	UNIDADE	ARRUELA DE ALUMINIO A 1/2	ZAMAK	0,52	15,60
14	30	UNIDADE	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	ZAMAK	0,58	17,40
15	30	UNIDADE	Arruela de Alumínio C 1"	ZAMAK	0,94	28,20
16	100	UNIDADE	ARRUELA QUADRADA	ROMAGNOLE	1,23	123,00
17	30	UNIDADE	BASE PARA RELE FOTO CELULA EXTERNA	MARGIRIUS	6,49	194,70
18	30	UNIDADE	Braço Chuveiro Branco 40cm	ENERBRÁS	14,69	440,70
19	100	UNIDADE	BRAÇO PARA LUMINARIA LM-1-BR-1	EPI	28	2.800,00
20	30	UNIDADE	BUCHA DE ALUMINIO A 1/2	ZAMAK	0,64	19,20
21	30	UNIDADE	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	ZAMAK	0,77	23,10
22	30	UNIDADE	Bucha de Alumínio C 1"	ZAMAK	1,3	39,00
23	30	UNIDADE	BUCHA DE ARRUELA PVC B 3/4	M&G	2,21	66,30
24	30	UNIDADE	Bucha e Arruela PVC C 1"	M&G	1,98	59,40
25	30	UNIDADE	Cabeçote de Alumínio C 1" PVC	CAVALCAMPO	2,99	89,70
26	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 16mm 1KV	CONDUSUL	10,99	2.198,00
27	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 25mm 1KV	CONDUSUL	17,09	3.418,00
28	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 35mm 1KV	CONDUSUL	24,29	4.858,00
29	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	CONDUSUL	0,97	388,00
30	600	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	CONDUSUL	1,49	894,00
31	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	CONDUSUL	2,49	996,00
32	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	CONDUSUL	3,64	1.456,00
33	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	CONDUSUL	6,73	2.692,00
34	300	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 16,0 MM	CONDUSUL	10,52	3.156,00
35	250	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 25,0 MM 1KV	CONDUSUL	16,78	4.195,00
36	250	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV	CONDUSUL	23,23	5.807,50
37	600	UNIDADE	Cabo para Transmissão de Dados Cat 5 - Internet	ATOPY	1,91	1.146,00
38	350	UNIDADE	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	4,5	1.575,00
39	400	UNIDADE	Cabo PP 2x4,0 mm 1KV	CONDUSUL	4,5	1.800,00
40	200	UNIDADE	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	6	1.200,00
41	30	UNIDADE	Caixa Arstop Externo Bifásica com 2P+T 20A	STECK	32,47	974,10
42	10	UNIDADE	Caixa Mediçao Metálica AN-1	ATHUAL	123,91	1.239,10
43	10	UNIDADE	Caixa Mediçao Metálica CN-1	HD	195,27	1.952,70
44	10	UNIDADE	CAIXA MEDIÇÃO METÁLICA CN MURO FRONTAL	HD	145,76	1.457,60
45	200	UNIDADE	CAIXA X PADRÃO	TRAMONTINA	2,91	582,00
46	100	UNIDADE	Canaleta 20x10x2000mm com Fita Dupla Face	ENERBRÁS	9,24	924,00
47	20	UNIDADE	CANALETA PARA PISO 30X10XCZ CLARO	ELESYS	20,33	406,60
48	20	UNIDADE	CANALETA PARA PISO 50X10 CZ CLARO	ELESYS	41,82	836,40
49	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 20x20 Cod.2020-EB/S Branca	ENERBRÁS	15,7	314,00
50	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 30x30 Cod.3030-EB/S Branca	ENERBRÁS	27,83	556,60
51	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 50x50 Cod.5050-EB/S Branca	ENERBRÁS	52,55	1.051,00
53	20	UNIDADE	Chave p/ Ventilador Oscilante 127V	RIMA	19,53	390,60
54	15	UNIDADE	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	ZAGONEL	46,99	704,85
55	15	UNIDADE	Chuveiro 04 Temperaturas 6000W x 220V	ZAGONEL	64,77	971,55
56	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 02x2,5mm Tipo A	INTELLI	12,02	2.404,00
57	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 1/0x2,5mm Tipo J	INTELLI	13,91	2.782,00
58	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 2/0x2,5mm Tipo C	INTELLI	13,34	2.668,00
59	100	UNIDADE	Conector Cunha IP 4/0x2,5mm Tipo L	INTELLI	17,62	1.762,00
60	50	UNIDADE	CONECTOR PARA HASTE COOPERW. PADRÃO COPEL	INTELLI	11,35	567,50
61	30	UNIDADE	Conector Parafuso 10mm	CONIMEL	5	150,00
62	30	UNIDADE	Conector Parafuso 16mm	CONIMEL	6,45	193,50
63	30	UNIDADE	Conector Parafuso 25mm	CONIMEL	7,9	237,00
64	30	UNIDADE	Conector Parafuso 35mm	CONIMEL	9,9	297,00
65	30	UNIDADE	Conector Parafuso 50mm	CONIMEL	13,1	393,00
66	300	UNIDADE	Conector Perf. 10-70x1,5 - 10,0mm	INCESA	6,84	2.052,00
67	20	UNIDADE	Conector Porcelana Bipolar 10mm	G20	4,99	99,80
68	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SEM 01 TOMADA 2P+T 10A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,69	334,50
69	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SEM 01 TOMADA 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,99	349,50
70	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,5	325,00
71	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TOMADA FONE RJ-11 COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	9,6	480,00
72	50	UNIDADE	Conjunto 01 Tomada Rede RJ-45 com Placa - 4x2 Embutir	ARIA	21,99	1.099,50
73	50	UNIDADE	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	ARIA	4,49	224,50
74	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	4,69	234,50
75	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TECLAS SEM 01 TOMADA 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	13,83	691,50
76	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TECLAS SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,84	342,00
77	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 10A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,99	349,50
78	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	7,24	362,00
79	50	UNIDADE	CONJUNTO 03 TECLAS SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	9,14	457,00
80	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tomada 10A 2P+T	TRAMONTINA	6,69	334,50
81	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tomada 20A 2P+T	TRAMONTINA	7,49	374,50
82	50	UNIDADE	CONJUNTO X 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES	TRAMONTINA	13,19	659,50
83	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tecla S+2P+T 10A	TRAMONTINA	8,69	434,50

84	50	UNIDADE	CONJUNTO X 1 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	6,99	349,50
85	50	UNIDADE	CONJUNTO X 2 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	8,59	429,50
86	50	UNIDADE	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 10A	TRAMONTINA	10	500,00
87	50	UNIDADE	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 20A	TRAMONTINA	11,12	556,00
88	50	UNIDADE	CONJUNTO X 3 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	11,64	582,00
89	30	UNIDADE	CONJUNTO FONE COM JACK	ARIA	8,02	240,60
90	30	UNIDADE	Conjunto X RJ-45	TRAMONTINA	36,02	1.080,60
91	5	UNIDADE	Contactor CWM 25.11 220V 60Hz	LUKMA	111,99	559,95
92	5	UNIDADE	CONTACTOR CWM 32.11 220V 60HZ	LUKMA	198,99	994,95
93	5	UNIDADE	CONTACTOR CWM 50.11 220V 60HZ	LUKMA	204,99	1.024,95
94	20	UNIDADE	Curva PVC 90º C 1"	UNIÃO	2,19	43,80
95	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X20A	LUKMA	13,5	270,00
96	20	UNIDADE	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x25A	LUKMA	13,5	270,00
99	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X100A	LUKMA	75,99	379,95
100	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X125A	LUKMA	84,99	1.699,80
105	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X50A	LUKMA	18,79	375,80
106	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X60A	LUKMA	45	225,00
107	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X80A	LUKMA	75,99	379,95
108	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X20A	LUKMA	5,39	107,80
109	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X25A	LUKMA	5,39	107,80
110	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X32A	LUKMA	5,77	115,40
111	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X40A	LUKMA	5,99	119,80
112	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X50A	LUKMA	6,29	125,80
113	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X63A	LUKMA	6,29	31,45
114	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A - NEMA	SOPRANO	75,99	379,95
115	5	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A - NEMA	SOPRANO	75,99	379,95
116	5	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 3s150A - Caixa Moldada	LUKMA	441,35	2.206,75
117	5	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200A - CAIXA MOLDADA	LUKMA	500,2	2.501,00
118	30	UNIDADE	Eletroduto PVC B 3/4 BR 1,5mts	LZ	4,37	131,10
119	30	UNIDADE	Eletroduto PVC B 3/4 BR 3,5mts	LZ	8,62	258,60
120	35	UNIDADE	Eletroduto PVC E 1" BR 3,5mts	LZ	13,7	479,50
121	30	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 2P+T 10A	FIOLUX	24,12	723,60
122	300	UNIDADE	FIO FONE F.I. - 2X0,60 CINZA TORCIDO	PIAZZA	1,04	312,00
123	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x1,5mm	CONDUSUL	2,17	868,00
124	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x2,5mm	CONDUSUL	3,39	1.356,00
125	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x4,0mm	CONDUSUL	5,4	2.160,00
126	600	UNIDADE	Fio Sólido 10,0mm 750V	CONDUSUL	6	3.600,00
127	30	UNIDADE	Fita Alta Fusão AF - 10mts	ENERBRÁS	14	420,00
128	300	UNIDADE	FITA GALVANIZADA LISA 3/4X0,5	JANDRIGUES	9,31	2.793,00
129	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20 MTS	TRAMONTINA	3,63	363,00
130	30	UNIDADE	Globo Anti-vandalismo Esférico 15x300mm	STILOPLAST	44,81	1.344,30
131	50	UNIDADE	GLOBO ANTI-VANDALISMO REPUBLICANO MOD. SÃO PAULO MÉDIO COM CINTA E PINÁCULO	FIBROMETAL	262,5	13.125,00
132	50	UNIDADE	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2,40MT - PADRÃO COPEL	INTELLI	56,46	2.823,00
133	100	UNIDADE	Lampada Economica 3U 15W 127V 6400K	OUROLUX	9,3	930,00
134	100	UNIDADE	Lampada Economica 3U 20W 127V 6400K	OUROLUX	10,88	1.088,00
135	100	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W 127V 6400K	OUROLUX	12,54	1.254,00
136	100	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 45W 127V 6400K	OUROLUX	32,2	3.220,00
137	200	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA ASPIRAL 33W 127V 6400K	OUROLUX	27,74	5.548,00
138	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W T10 - TUBULAR	OUROLUX	15,55	3.110,00
139	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W T10 - TUBULAR	OUROLUX	17,95	3.590,00
142	20	UNIDADE	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 - CALHA	LUMEPETRO	10,86	217,20
143	20	UNIDADE	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 - CALHA	LUMEPETRO	20,53	410,60
144	100	UNIDADE	LUMINÁRIA LM-1 COPEL COM POLICARBONO	EPI	137,17	13.717,00
145	20	UNIDADE	Luva PVC C 1"	UNIÃO	0,85	17,00
146	300	UNIDADE	Mangueira Garganta Amarela (B) 3/4 25mm	CIMFLEX	2,38	714,00
147	200	UNIDADE	Mangueira Garganta Amarela (B) 1" 25mm	CIMFLEX	3,13	626,00
148	100	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR FILETE	CARFLEX	4,33	433,00
149	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 150mm 5/8x6	ROMAGNOLE	11,15	334,50
150	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 200mm 5/8x8	ROMAGNOLE	14,64	439,20
151	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 250mm 5/8x8	ROMAGNOLE	11,8	354,00
153	30	UNIDADE	Parafuso Máquina 200mm 5/8x10	ROMAGNOLE	9,57	287,10
154	30	UNIDADE	Parafuso Máquina 250mm 5/8x10	ROMAGNOLE	11,8	354,00
155	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 250mm	ROMAGNOLE	14,55	436,50
156	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 300mm	ROMAGNOLE	15,92	477,60
157	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 350mm	ROMAGNOLE	17,1	513,00
158	50	UNIDADE	PLACA 4X2 CEGA	ARIA	2,83	141,50
159	50	UNIDADE	PLACA 4X4 CEGA	ARIA	5,47	273,50
160	200	UNIDADE	PLAFONIER PLÁSTICO BRANCO	REUE ILUMI	3,97	794,00
161	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-075/7,20 MTS 2F	INCOPOSTES	475	4.750,00
162	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-200/7,20 MTS	INCOPOSTES	628,21	6.282,10
163	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-300 / 7,20 MTS	INCOPOSTES	836,53	8.365,30
164	8	UNIDADE	Quadro com Bar.Externo DIN - 24 Disj. Trifásico 100A	MORATORI	403	3.224,00
165	5	UNIDADE	Quadro PVC Embutir 12/16 Disj. DIN	STECK	84,05	420,25
170	50	UNIDADE	REATOR V.METÁLICO EXTERNO 250W AFP 220V	INBRAX	107,99	5.399,50
171	50	UNIDADE	REATOR V. METÁLICO EXTERNO 400W AFP 220V	INBRAX	129,99	6.499,50
172	100	UNIDADE	Reator V. Sod/Met.Interno 250W AFP 220V - Com Selo Procel	INBRAX	91,99	9.199,00
173	50	UNIDADE	Reator V. Sod/Met.Interno 400W AFP 220V - Com Selo Procel	INBRAX	109,99	5.499,50
174	50	UNIDADE	Receptáculo Procelana Reforçado E-27	G20	5,77	288,50
175	50	UNIDADE	Refletor Retan. Para Lampada 400W (Aluminio)	OLIVO	88,7	4.435,00
176	100	UNIDADE	Rele Fotoeletrico 127V	DREIK	19,99	1.999,00
177	10	UNIDADE	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 127V	ZAGONEL	13,89	138,90
178	10	UNIDADE	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 220V	ZAGONEL	13,89	138,90
182	20	UNIDADE	Roldana Porcelana 72x72 Marrom	GERMER	7,69	153,80
183	100	UNIDADE	SOQUETE DE PRESSÃO PARA FLUORESCENTE	G20	4,01	401,00
184	50	UNIDADE	SOQUETE E-27 BRANCO	G20	4,51	225,50
185	20	UNIDADE	Veda Rosca 18x25Mts	TECNOTAPE	2,37	47,40
186	50	UNIDADE	Curva 90º p/ Eletrocalha 50x50 m	STOCK-PERF	16,69	834,50
187	100	UNIDADE	CAIXA 4X2 SOBREPOR PVC	RIMA	3,89	389,00

188	100	UNIDADE	Eletrocalha 50x50 mm	DISPAN	50,81	5.081,00
189	100	UNIDADE	Eletrocalha 50x100 mm	DISPAN	57,56	5.756,00
190	50	UNIDADE	Emenda para Eletrocalha 50x50 m	STOCK-PERF	3,59	179,50
191	50	UNIDADE	Emenda para Eletrocalha 50x100 m	STOCK-PERF	4,49	224,50
192	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 12 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	9,4	564,00
193	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 15 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	11,36	681,60
194	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 20 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	16,99	1.019,40
195	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 40 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	38,5	2.310,00
196	60	PÇ	LÂMPADAS TUBULAR LED 9 WATTS BIVOLT	LUMANTI	13,69	821,40
197	100	PÇ	LÂMPADAS TUBULAR LED 18 WATTS BIVOLT	LUMANTI	17,49	1.749,00
198	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 15 WATTS	LUMANTI	26,99	1.349,50
199	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 18 WATTS	LUMANTI	29,59	1.479,50
200	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 25 WATTS	LUMANTI	49,99	2.499,50
201	200	PÇ	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA 127 VOLTS	REMANCI	6,59	1.318,00
202	200	METRO	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE 127 VOLTS	REMANCI	6,89	1.378,00
203	200	METRO	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA 127 VOLTS	REMANCI	6,89	1.378,00
204	500	UNIDADE	PARAFUSOS P/ ELETROCALHA	COFEMA	0,76	380,00
206	100	PÇ	PINO MACHO 20 AMPERES	TRAMONTINA	4,75	475,00
207	100	PÇ	PINO FÊMEA 10 AMPERES	TRAMONTINA	4,12	412,00
208	100	PÇ	PINO FÊMEA 20 AMPERES	TRAMONTINA	6,99	699,00
209	10	PÇ	QUADRO PVC DE SOBREPOR 12/16 DISJ.DIN	STECK	111,28	1.112,80
210	50	PÇ	REFLETOR DE LED 10 WATTS	LUMANTI	24,99	1.249,50
211	50	PÇ	REFLETOR DE LED 20 WATTS	LUMANTI	25,89	1.294,50
212	50	PÇ	REFLETOR DE LED 50 WATTS	LUMANTI	59,99	2.999,50
213	50	PÇ	REFLETOR DE LED 100 WATTS	LUMANTI	54,99	2.749,50
214	50	UNIDADE	Suporte p/ Eletrocalha 50x100m	STOCK-PERF	6,49	324,50
VALOR TOTAL.....						258.335,70

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 258.335,70 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de dezembro de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B467E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 219/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2022

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT+ envio de informações para o e-social (s-2240 e s-2220) do município de Anahy – PR.Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT+ envio de informações para o e-social (s-2240 e s-2220) do município de Anahy – PR.	BERNARDI & XAVIER – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA -ME, CNPJ: 27.083.931/0001-57	R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy/PR, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5FA6E49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**terceiro colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 38**(COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES)**,**solicitou cancelamento do item devido que o valor de aquisição do produto se tornou superior ao registrado.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o **lote n° 38 - J.N.S. TEXTIL LTDA** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES	J.N.S. TEXTIL	UNID	37.000,0000	R$ 0,51	R$ 18.870,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
PORTARIA N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A56C460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS SAMAE - NOVEMBRO/2022

Relação de Diárias concedidas no mês de Novembro de 2022.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
22/11/2022	25	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	RETIRADA DE MATERIAIS HIDRAULICOS NA EMPRESA CONEXPAR.	70,00
25/11/2022	26	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	LEVAR MATERIAL "FRASCOS E VIDRARIA" DAS COLETAS DE EFLUENTES DA ETE COHAPAR NA EMPRESA LABB.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2345C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 303/2022

Decreto nº 303/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 826.929,84 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.346,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
36 - 3.1.90.16.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE FINANÇAS	64.497,33
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
83 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.584,24
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
88 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	23.200,00
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
97 - 3.1.90.11.00.00 05.003.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Obras	7.623,61
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.421,51
143 - 3.1.90.11.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
218 - 3.1.90.11.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE SAUDE	337.947,62
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
294 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.137,12
322 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.619,16
364 - 3.3.90.39.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.600,00
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
372 - 3.1.90.11.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.972,08

10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
390 - 3.1.90.11.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	17.192,91
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
432 - 3.1.90.11.00.00 12.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	15.788,26
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total Suplementação: 826.929,84

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte:	1000	298.982,22
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	337.947,62
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:	510	130.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	60.000,00
Total da Receita:			**826.929,84**

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , E Paraná, em 30 de novembro de 2022.

Rafael Neves Alves Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A179EED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 304/2022

Decreto nº 304/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.076.871,28 (dois milhões e setenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
143 - 3.1.90.11.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	227.748,96
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
218 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.514,61
220 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.274,30
222 - 3.1.90.16.00.00 06.002.12.365.0000.2.103.	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Manutenção das creches municipais	2.612,98
228 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.365.0000.2.104.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da pré-escola	30.481,77
247 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.048,92
250 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.362,18
253 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.873,12
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
295 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	637.223,66
297 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.166,24
319 - 3.3.90.36.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	

08.001.04.122.0051.2.300. Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente
359 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL

61.564,54

Total Suplementação: 2.076.871,28
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.9999.1.269.		Reserva de Contingencia	
64 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	883.954,44
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
150 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	215.023,13
155 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.725,83
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
219 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.415,52
221 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	149.841,40
224 - 3.1.90.94.00.00 06.002.12.365.0000.2.103.	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Manutenção das creches municipais	22.666,05
229 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.914,28
232 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
248 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.277,35
251 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
256 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.873,12
06.002.12.366.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
270 - 3.1.90.94.00.00 06.002.12.367.0021.2.312.	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Manutenção da Educação Especial	90.175,00
281 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.583,16
283 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.422,00
		Total Redução:	**2.076.871,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , E Paraná, em 30 de novembro de 2022.

Rafael Neves Alves Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64540AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2022 DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL 013/2022
DE NOTIFICAÇÃO

DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:

Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Espólio de João Pereira	Rua Leolino Gomes Polidoro, s/nº, Praia dos Polacos	1-03-026-1190-001
Espólio de Jane Maria Ferreira Caitano	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 128, Praia dos Polacos	1-03-026-1195-001
Espólio de Júlio Cesar Costa do Rosário	Rua TR Mario Alves, Antigo 88, Praia dos Polacos	1-03-027-0606-001
Espólio de Curt Klein Filho	Rua Sussumo Assunuma, nº 63, Praia dos Polacos	1-03-026-0792-001
Espólio de Pedro Edgar Favoretto	Rua Sussumo Assunuma, nº 32, Praia dos Polacos	1-03-026-1047-001
Espólio de Ernesto Antonuncio Filho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, s/nº, Itapema	1-03-017-3418-001
Espólio de Joubert Pinheiro	Rua Miguel Pedro Abib, nº 98, Praia dos Polacos	1-03-026-0130-001
Espólio de Mônica de Fátima Teobaldo	Rua Miguel Pedro Abib, nº 38, Praia dos Polacos	1-03-026-007-001
Espólio de Antonio José Moisés	Rua Miguel Pedro Abib, s/nº, Praia dos Polacos	1-03-026-0340-001
Espólio de Reginaldo Ribeiro	Rua Ricardo krenke, nº 58, Praia dos Polacos	1-03-010-0224-001
Espólio de Sandra da Silva	Rua Ascendino Costa Freire, nº 144, Praia dos Polacos	1-03-027-0505-001
Espólio de Sueli Oliveira da Veiga	Rua Pedro Uzeda, nº 139, Penha	1-01-104-0313-001
Espólio de Silvana Bender Jucoski	Rua João Gonçalves, nº 84-A, Penha	1-01-104-0030-002
Espólio de Otavia de Brito Balduino	Rua Padre Leonardo Starzinski, nº 97-A, Areao	1-01-048-0106-002
Espólio de Nair Alves Soares	Rua João Gonçalves, nº 292, Penha	1-01-105-0030-002
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº - Fundos, Penha	1-01-108-0096-002
Espólio de Laudemiro Dias Pinheiro	Rua Homero de Abreu. nº 30, Penha	1-01-107-0038-001
Espólio de Sueli Fernandes do Carmo	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 261, Portinho	1-02-024-0379-001
Espólio de Sebastião Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, s/nº, Portinho	1-02-032-0153-002
Espólio de Miguel Dias Pereira	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 660-Fundos, Portinho	1-02-035-1284-002
Espólio de Manoel Mendes	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 281, Portinho	1-02-002-0195-001
Espólio de Florisbela de Lima Martins	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 269, Portinho	1-02-002-0223-001
Espólio de Edgar Withers	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo – Portinho	1-02-035-0113-004
Espólio de Joel Meira Alves	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 17, Portinho	1-02-003-0331-001
Espólio de Joacir Alves Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 100D, Portinho	1-02-023-0202-005
Espólio de Marta Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 591, Portinho	1-02-032-0263-001
Espólio de Iracema Santos Machado	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 325, Portinho	1-02-032-0549-001
Espólio de Gelso Cordeiro Costa	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 324B, Portinho	1-02-023-0556-003
Espólio de Santine Cunha Ricardo	Rua Jorge Florêncio, nº 100F, Portinho	1-02-023-0202-004
Espólio de Joana Terezinha Ferreira	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 360, Portinho	1-02-002-0989-001

Espólio de Ronaldo Alves Portugal e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, APTOº 13, Penha	1-01-116-0043-018
Espólio de Jurandir Mendes Correa	Rua Profeta Daniel, nº 127, Areao	1-01-055-0595-001
Espólio de Reinaldo Rodrigues	Rua Profeta Daniel, nº 85, Areao	1-01-055-0475-001
Espólio de Manoel Fernandes Neto	Rua Lourival Nascimento, nº 103, Itapema	1-03-039-0070-001
Espólio de Geraldo Agostinho Avelino	Rua Félix Cardoso, s/nº, Itapema	1-03-035-1514-001
Espólio de Marlete Pinheiro	Rua TR Maria Alves Cardoso, nº 66, Itapema	1-03-035-1602-003
Espólio de Almir Félix Luder	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Caixa D'Água	1-01-063-0035-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0130-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0045-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-069-0208-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0090-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0111-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0087-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0147-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0250-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0123-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0274-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0298-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0135-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0286-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0160-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0099-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0172-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0262-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-074-0198-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Manoel Alves Martins, snº, km 04	1-04-068-0106-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0131-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1B Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0176-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0071-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-078-0056-001
Espólio de Nivaldo Benicio dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba s/nº, Saivá	1-01-070-0524-001
Espólio de Helen Fátima Meira Pavaneli	Rua Dr. Rebouças, nº 355, Centro	1-01-014-0162-001
Espólio de Eduir Heleno dos Santos e Outros	Rua Dr. Rebouças, nº 348, Centro	1-01-006-0243-002
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 12, Centro	1-01-017-0139-001
Espólio de Igreja Presbiteriana Conservadora	Rua Coronel Libero, nº 104, Centro	1-01-019-0505-001
Espólio de Anizia R. Túlio e Outros	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 173, Centro	1-01-033-0107-001
Espólio de Abílio Vieira Neto	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Centro	1-01-023-0256-001
Espólio de Valdir Fernandes de Souza	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 945, Praia dos Polacos	1-03-027-0079-001
Espólio de João Baron	Rua Laurival Rodrigues Passos, nº 317, Praia dos Polacos	1-03-005-0317-002
Espólio de Flávia Molinari Rodrigues de Lima	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 310, Praia dos Polacos	1-03-008-0062-001
Espólio de Soeli Pereira dos Santos	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 262, Praia dos Polacos	1-03-026-1140-001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Miguel Pedro Abib, 218ª, Praia dos Polacos	1-03-026-0290-003
Espólio de Celso Miguel	Rua Sussumo Assunuma, nº 75, Praia dos Polacos	1-03-026-0800-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0311-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0060-001
Espólio de Fátima Ribeiro da Fonseca	Rua Ricardo do Rosário, nº 89 Fundos, Penha	1-01-113-0467-002
Espólio de Ariel Cruz	Rua Benedito Abel de Paula, nº 125B, Matarazzo	1-03-022-1390-003
Espólio de João Roberto da Silva	Rua Deputado Alencar Furtado, s/nº, Tucunduva	1-02-028-0765-001
Espólio de Márcio Carvalho	Rua Profª. Elysio de Oliveira Viana, nº 1195, Tucunduva	1-02-072-0151-001
Espólio de Lauro A. da Costa	Rua Professora Claudionora, nº 268, Caixa d' Água	1-01-099-0606-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1-04-069-0016-001
João Basilio Pereima Neto	Rua Nossa Senhora da Penha, nº 246; Penha	1-01-107-0218-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Sem Den Fábio J. Sypniewski e Outros, s/nº km 04	1-04-078-0124-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski, s/nº km 04	1-04-072-0016-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski s/nº, km 04	1-04-072-0067-001
Espólio de Joaquim Satiro de Melo	Rua Vereador Izari Carlos da Silva, nº 202, Caixa D' Água	1-01-097-0233-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0041-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0068-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0047-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0059-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-075-0035-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-072-0079-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-077-0030-001
Espólio de Antonio Ribeiro Nunes	Rua Manoel Alves Martins s/nº, km 04	1-04-092-0236-001
Espólio Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Sem Dn 01 São João Feliz, s/nº km 04	1-04-002-0436-001
Espólio de Benedito Ramos Lins	Rua João Felipe Scarante, s/nº km 04	1-04-002-0647-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0016-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-077-0192-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0058-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0075-001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den. 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1-04-004-0045-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0238-001
Espólio de Zarra Aboud Mourad	Rua Beco Petrônio Peixoto, s/nº, Batel	1-02-029-0147-001
Espólio de Érico Seidel	Rua Olavo Seidel s/nº, Batel	1-02-028-0114-001
Espólio de Gabriel Zem	Rua Sawely Archipow s/nº, Tucunduva	1-02-018-0049-001
Espólio de Gabriel Zem	Rua Dr. Orandi s/nº, Tucunduva	1-02-018-0315-001
Espólio de Matsumi Ogura da Costa	Rua D. Condomínio Itamaracá, s/nº, Pinheirinho	1-03-061-0437-001
Espólio de João Lara de Cristo	Rua Setembrino da Costa Alves s/nº, km 04	1-04-081-0553-001
Espólio de Industria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios Jej LTDA	Rua Daniel Rodrigues s/nº, km 04	1-04-008-0122-001
Espólio de Trajano dos Santos Dias	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1-04-085-0165-001
Espólio de Rubens Alves da Costa	Rua Abílio Lopes Vieira, s/nº, km 04	1-04-022-1460-001
Espólio de Maria Madalena Marcola	Rua Betânia, s/nº, km 04	1-04-084-0889-001
Espólio de João Acir Lesinhovski	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, km 04	1-04-083-0214-001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1-04-004-0060-001
Espólio de Arlindo Silva de Oliveira	Rua Salomão Policarpo, s/nº, km 04	1-04-006-1016-001
Espólio de Maria Mendes	Rua Lauro Fabri, s/nº, Braigui	1-04-019-1779-001
Espólio de Valdomiro dos Santos Cordeiro	Rua Amir da Silva, s/nº, Itapetininga	1-04-045-0171-001
Espólio de Pedro Fonseca	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0234-001
Espólio de Prescille Lilian Putrich Versa	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0222-001

Espólio de Derli Pereira Santos	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0174-001
Espólio de Agenor Ventura de Souza	Rua Alameda Guarapirocaba, s/nº, Saivá	1-01-068-0361-002
Espólio de José Alberto Finger	Rua S/Den.L-Picão, s/nº, Saivá	1-01-071-0191-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nício França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0081-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0057-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0069-001
Espólio de Otaciano Ribeiro da Silva	Rua Av. Henrique Lage, nº 957, Itapema	1-03-017-0573-001
Espólio de Cassemiro Alves	Rua Mathias José Galdino, nº 207. Itapema	1-03-035-1930-001
Espólio de Arival Soares de Lima	Rua Av. Henrique Lage s/nº, Itapema	1-03-017-0140-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0012-001
Espólio de Nazir Modesto Gonçalves	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0903-001
Espólio de Helena Sposito	Rua Prefeito Roberto Conceição, s/nº, Itapema	1-03-024-0302-001
Espólio de Cloris Ferreira	Rua Daniel Pires, nº 93, Itapema	1-03-035-0709-001
Espólio de Elizabete Alves Bueno	Rua 13 de Maio, s/nº, Itapema	1-03-034-2768-005
Espólio de Solange Ribeiro Veloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, nº 54, Itapema	1-03-017-1812-001
Espólio de Maria Ivani Otto Porcino	Rua José Ferreira Martins Júnior, nº 45, Itapema	1-03-034-0757-001
Espólio de José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046B, Itapema	1-03-032-0017-002
Espólio de Edimir Gomes Rocha	Rua Daniel Pires, nº 210, Itapema	1-03-034-2560-01
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0075-001
Espólio de Demair Martins de Oliveira	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca	1-03-027-0079-002
Espólio de Ilda Veloso Marques	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1-03-034-0157-001
Espólio de Dirceu Prestes Santos	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0848-006
Espólio de Luiz Pinheiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1416, Itapema	1-03-017-3391-001
Espólio de Cipriano Alves da Costa	Rua Trajano Sigwalt, nº 32, Matarazzo	1-03-001-0196-001
Espólio de Jeovam Marcio Veloso	Rua Daniel Pires, nº 88ª, Itapema	1-03-034-2487-002
Espólio de Lindamir Freire Lopes	Rua Daniel Pires, nº 331, Itapema	1-03-035-0684-007
Espólio de Margarete do rocio Costa Fernandes	Rua Daniel Pires, nº 473, Itapema	1-03-035-0481-001
Espólio de Claudia Meire Ramos	Rua Daniel Pires, nº 141, Itapema	1-03-035-1315-001
Espólio de José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046, Itapema	1-03-032-0017-001
Espólio de Cassandra Mara Rodrigues Pereira	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1-03-050-0119-001
Espólio de Claudineia Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, nº 140, Praia dos Polacos	1-03-027-0580-001
Espólio de Almir Martins Claro	Rua Francisco Velloso, nº 306 – Fundos, Ponta da Pita	1-03-016-0945-002
Espólio de Almir Martins Claro	Rua Francisco Velloso, nº 306 – Fundos, Ponta da Pita	1-03-016-0945-002
Espólio de Leoncio Ribeiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1433, Ponta da Pita	1-03-020-0172-001
Espólio de Antonio Ramos de Oliveira	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1-03-017-1640-005
Espólio de Marivete Cecyn Alves de Paula	Rua Ricardo Krenke, nº83, Praia dos Polacos	1-03-010-0318-001
Espólio de Anthoni Alexandre Santos de Souza	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 84, Ponta da Pita	1-03-029-0385-001
Espólio de Margarida Domingues Santos	Rua Francisco velloso, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-1255-001
Espólio de Wellington de Lima Matthes	Rua Alcides Alves, nº 93, Ponta da Pita	1-03-033-0383-001
Espólio de Daniel Mendes	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 305, Praia dos Polacos	1-03-005-0232-001
Espólio de Rosangela Gonçalves	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 246, Praia dos Polacos	1-03-026-1135-001
Espólio de Juarez Martins	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 245, Praia dos Polacos	1-03-027-0339-001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Ricardo Krenke, nº 345, Praia dos Polacos	1-03-026-0290-002
Espólio de Rosangela do R. N. Pereira	Rua José Rodrigues Pereira, nº 164B, Ponta da Pita	1-03-016-0818-003
Espólio de Zotti Adminstradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, s/n º, Praia dos Polacos	1-03-009-0246-001
Espólio de Jorge Juan da Luz Rodrigues	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-0474-002
Espólio de Sylas de Paula Assis	Rua Francisco Velloso, nº 432, Ponta da Pita	1-03-016-1083-001
Espólio de Juracy Braz dos Santos	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 839, Praia dos Polacos	1-03-013-0023-002
Espólio de Dalva Cardoso	Rua Nestor Cardoso, nº 54, Praia dos Polacos	1-03-005-0040-003
Espólio de Roberto Fernandes	Rua Miguel Pedro Abib, nº 100B, Praia dos Polacos	1-03-026-0370-002
Espólio de Selma Aparecida N. Freire	Rua Salvador Graciano, nº 57, Ponta da Pita	1-03-029-0289-001
Espólio de Arnaldo Macedonnia	Rua Capitão Francisco Gonçalves Cordeiro, nº 26, Caixa D'Água	1-01-065-0161-001
Espólio de Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, 159B, Caixa D' Água,	1-01-067-2018-003
Espólio de Angela Landarin de Andrade	Rua Demétrio Machado, nº 104, Caixa D' Água	1-01-098-0503-001
Espólio de Luiza Alves Ferreira	Rua Caixa D' Água, nº 144, Caixa D' Água	1-01-137-0321-001
Espólio de Nestor Gonçalves e Outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533B, Saivá	1-01-062-0910-003
Espólio de Ione Veloso Belmiro	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 446, Caixa D' Água	1-01-067-1583-001
Espólio de Laura Martins de Campos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 48A, Caixa D' Água	1-01-097-0269-001
Espólio de Antonio Ramos de Oliveira	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 900, Caixa D' Água	1-01-137-0821-001
Espólio de Elpídio José Mendes	Rua Carlos Winthers, nº 153, Penha	1-01-128-0061-001
Espólio de João Carlos Hais	Rua Elias Salomão, nº 82, Penha	1-01-119-0354-001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 331, Jardim Maria Luiza	1-01-084-0098-001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 265, Jardim Maria Luiza	1-01-083-0351-001
Espólio de Carlito Gomes Gonçalves	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 422, Jardim Maria Luiza	1-01-078-0323-001
Espólio de Jair Machado	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 47, Jardim Maria Luiza	1-01-082-0155-001
Espólio de Maria Gracinha F. Pinheiro	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 403, Jardim Maria Luiza	1-01-075-0031-001
Espólio de Darlete Cardoso Cassilha	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 299, Jardim Maria Luiza	1-01-075-0139-001
Espólio Roberto Ribeiro Moreira	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 134, Jardim Maria Luiza	1-01-077-0075-001
Espólio de Melissa Sayuri da Luz	Rua Homero Lopes, nº 124, Jardim Maria Luiza	1-01-073-0225-001
Espólio de Mariza da Luz Ferreira Pereira	Rua Homero Lopes, nº 26, Jardim Maria Luiza	1-01-073-0130-001
Espólio de Jandir Ribeiro Moreira	Rua Coronel Marçalo, nº 152, Centro	1-01-004-0114-002
Espólio de Ari Haroldo de Oliveira	Rua Hilda Vieira, s/nº, Saivá	1-01-069-0450-001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1-01-108-0134-001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1-01-108-0108-001
Espólio de Sergue Eneze do Rosário Soares	Rua Ricardo do Rosário, nº 311, Penha	1-01-106-0344-001
Espólio de Balthazar Gomes	Rua João Gonçalves, s/nº, Penha	1-01-104-0167-001
Espólio de Mario Gomes Faria Sobrinho	Rua Pedro Uzeda, nº 102, Penha	1-01-102-0138-001
Espólio de Valdir Francisco Santos	Rua Leopoldino de Abreu, nº 230, Penha	1-01-105-0097-001
Espólio de Nilton Celso Costa	Rua Carlos Withers, nº 16, Penha	1-01-127-0011-001
Espólio de Neuza Andrade da Veiga	Rua Profeta Daniel, nº 107, Areao	1-01-055-0509-001
Espólio de Júlio Antonio Simão Ferreira	Rua Coronel Libero, nº 148, Centro	1-01-019-0452-001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/n º, Penha	1-01-108-0096-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 62, Penha	1-01-109-0062-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 74, Penha	1-01-109-0074-001
Espólio de Fernando Santos Jucoski	Rua Profeta Amos, nº 46, Penha	1-01-109-0146-001
Espólio de João Camargo Melo Filho	Rua Profeta Amós, s/nº, Penha	1-01-110-0076-001
Espólio de Aguinaldo Duarte Pinto	Rua Profeta Daniel, nº 95, Areao	1-01-055-0485-001
Espólio de Carlos Afonso Jacomassi	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1417, Caixa D' Água	1-01-098-0010-001
Espólio de Vitalin Soriani	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 678, Caixa D' Água	1-01-098-0580-001

Espólio de Rumildo Alves Dias	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1185, Caixa D' Água	1-01-098-0125-001
Espólio de Maria Amélia dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1013, Caixa D' Água	1-01-098-0260-001
Espólio de Severino dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1236, Caixa D' Água	1-01-062-1200-001
Espólio de Izidoro Maurício	Rua engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Espólio de Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522B, Caixa D' Água	1-01-067-1659-003
Espólio de Izolina da Silva Ricardo	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 374, Caixa D' Água	1-01-067-1521-001
Espólio de Luis Cesar dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 51, Caixa D' Água	1-01-065-0051-001
Espólio de Ismail dos Santos Ribeiro	Rua Maria Furucho, nº 61, Caixa D' Água	1-01-137-0456-001
Espólio de Adilson Fernandes de Castro	Rua Maria Furucho, nº 106, Caixa D' Água	1-01-137-0255-003
Espólio de Mirian Graciela da Silva	Rua Laudesir Martinski, nº 60, Caixa D' Água	1-01-066-0098-001
Espólio de Adilson Fernandes dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 100, Caixa D' Água	1-01-066-0130-001
Espólio de Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, nº 159A, Caixa D' Água	1-01-067-2018-002
Espólio de Gilberto Alves	Rua Demétrio Machado, nº 142, Caixa D' Água	1-01-098-0506-001
Espólio de Ari Cruz Costa	Rua São Manoel, nº 171, Caixa D' Água	1-01-137-0921-002
Espólio de Roberto Jacinto	Rua São Manoel, nº 67, Caixa D' Água	1-01-137-1013-001
Espólio de Edimar da Veiga Belém	Rua Alfredo Jacob, nº 102, Caixa D' Água	1-01-097-0055-001
Espólio de Izidoro Mauricio	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Espólio de Agnalda Marques	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 145, LTS 15, Caixa D' Água	1-01-090-0080-001
Espólio de Jair Francisco dos Santos Salles	Rua Professora Claudionora, nº 203 , Caixa D' Água	1-01-092-0024-001
Espólio de Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522, Caixa D' Água	1-01-067-1659-001
Espólio de Rubens Marçal de Oliveira Carvalho	Rua Estrada do Saivá, nº 192, Lotes 01 e 02, Saivá	1-04-047-0130-001
Espólio de Antonio Daga Sobrinho	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-071-0360-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão UNIF LTS nº 61, 63, Saivá	1-01-070-0826-001
Espólio de Algacir Arilton Biazetto	Rua Heitor Vieira, s/nº, Saivá	1-01-071—0933-001
Espólio de Aoly Picksius da Cunha	Rua S/Den. M – Picão s/nº, Saivá	1-01-072-0296-001
Espólio de João Carlos Leite de Araújo Wolff	Rua Estrada do saivá, nº 14, Saivá	1-04-046-0034-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-070-0896-001
Espólio de Fabio José Sypniewski e Outros	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0071-001
Espólio de Eliene Souza dos Santos	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 76, Portinho	1-02-035-0676-001
Espólio de Jandira Ribeiro	Rua Dr. Bruno, nº 86, Centro	1-01-006-0180-001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº 213, Centro	1-01-017-0222-001
Espólio de Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-01-012-0051-002
Espólio de Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-03-012-0051-001
Espólio de Antonia Davi Fernandes	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 585, Praia dos Polacos	1-03-011-0235-002
Espólio de Maria Rose Paulo	Rua José Rodrigues Pereira, nº 89, Ponta da Pita	1-03-020-0510-001
Espólio de Agenor Ventura de Souza	Rua Iraci Freire, nº 30, Itapema	1-03-035-1913-004
Espólio de Anadir Alves Pinheiro	Rua Av. Henrique Lage, nº 95, Itapema	1-03-024-0953-001
Espólio de Carmem dos Passos Martins	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-087-0331-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0154-001
Espólio de José Alves Cardoso	Rua Trajano Sgwalt, nº 20, Matarazzo	1-03-001-0018-001
Espólio de Maria Eduarda Fernandes dos Santos	Rua Arminio da Costa Marques, s/nº, Matarazzo	1-03-022-2770-001
Espólio de Gracia Regina Santos	Rua Profeta Jeremias, nº 76, Casa 02, Matarazzo	1-03-051-0076-002
Espólio de Enéas Dias Pinheiro	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 463, Centro	1-01-045-0043-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Fundos, Centro	1-01-043-0449-002
Espólio de Sara Alves de Oliveira	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363B, Centro	1-01-043-0449-003
Espólio de Airton Silva	Rua Ubaldo Veiga, nº 167, Areao	1-01-049-0320-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Centro	1-01-043-0449-001
Espólio de Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Antonina	Rua Av Conde Matarazzo, nº 867, Areao	1-01-054-0309-001
Espólio de Tereza Cordeiro Alves	Rua Av. Henrique Lage, nº 1363, Itapema	1-03-017-0162-001
Espólio de José Kosiski	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Areao	1-01-052-0177-001
Espólio de José Kosiski	Rua Pedro Uzeda, s/nº, Área 2, Penha	1-01-102-0189-001
Espólio de José Kosiski	Rua Ubaldo Veiga, s/nº, Casa 2, Areao	1-01-052-0176-002
Espólio de Jean Carlos Bispo e Marília dos Santos Bispo	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1-03-032-0269-010
Espólio de Marcelo Efigênio da Costa	Rua Av. Henrique Lage, nº 151, Itapema	1-03-024-0870-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 659, Areao	1-01-051-0364-001
Espólio de Otto Kesseli Júnior	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 513, Areao	1-01-117-0035-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 647, Areao	1-01-051-0377-001
Espólio de Dorival Silva	Rua Benedito Vieira da Costa, nº 40, Areao	1-01-048-0053-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1-03-050-0074-001
Espólio de Logel Adriano Dias	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 61, Frente	1-02-003-0300-002
Espólio de Ereonai Alves Deres	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 576, Portinho	1-02-004-0009-001
Espólio de Ironaldo Pereira de Deus	Rua Padre Pinto, s/nº, Graciosa de Cima	1-02-039-0616-001
Espólio de Djalma Alves da Silva Neto	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 108, Portinho	1-02-035-0698-001
Espólio de Edgar Whiters	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo	1-02-035-0113-001
Espólio de João Raimundo Alves	Rua Arthur de Sá, nº 226, Graciosa de Baixo	1-02-035-0373-001
Espólio de Donaide Martins Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 438, Portinho	1-02-035-1045-001
Espólio de Edna Fernandes Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 687, Portinho	1-02-004-0250-002
Espólio de Joel Velloso Martins	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 92, Portinho	1-02-035-1421-001
Espólio de Iodato Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 64, Portinho	1-02-035-1405-002
Espólio de Adilson Delfino	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 54, Portinho	1-02-035-1354-001
Espólio de Paulo Cesar Pereira Baltasar	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 425, Portinho	1-02-002-0066-001
Espólio de Lia Pinheiro da Veiga	Rua Dr. Mello, nº 193, Centro	1-01-043-0105-001
Espólio de Ironaldo Pereira de Deus Júnior	Rua Padre Pinto, nº 43, Portinho	1-02-039-0619-001
Espólio de Elisson Pinheiro	Rua Antonio Rodrigues, nº 30, km 04	1-04-004-0390-006
Espólio de Pedro Henrique do Rosário Pereira	Rua Mestre Adriano, nº 270, Centro	1-01-042-0333-001
Espólio de Literário e Recreativo de Antonina	Rua Sebastião de Souza, nº 40, Centro	1-01017-0191-001
Espólio de Venina Benta das Mercês	Rua Antonio Mendes, nº 201, Centro	1-01-041-0417-001
Espólio de Aurora Cunha da Cruz	Rua Dr. Rebouças, nº 370, Centro	1-01-006-0266-001
Espólio de José da Luz Neto	Rua Dr. Mello, nº 487, Centro	1-01-042-0011-001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº213A,	1-01-017-0222-002
Espólio de Hermina Coutinho	Rua Dr. Rebouças, nº 404, Centro	1-01-006-0304-001
Espólio de Luiz Augusto dos Santos	Rua Vicente Machado, nº 107, Centro	1-01-019-0090-001
Espólio de Eliane da Veiga Belém	Rua Antonio Mendes, nº 53, Esc. L. 123 FL.13, Centro	1-01-032-0387-001
Espólio de Theodoro de Camargo e Maria A.	Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 136, Centro	1-01-007-0200-001
Espólio de Jorge Henrique Alves	Rua LRG Marinho de Souza Pinto, nº 22, Centro	1-01-002-0107-001
Espólio de João Mauricio	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255, Térreo, Centro	1-01-032-0065-001
Espólio de Gladinilson Santos	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 08, Centro	1-01-034-0012-001
Espólio de Josué Alves Cordeiro	Rua Arthur de Sá, nº 197, Graciosa de Baixo	1-02-001-0319-001
Espólio de José Maria Trigo Pinon	Rua Comendador Araújo, nº 80, Centro	

Espólio de Mario Pereira	Rua 5 – São Mateus, nº 191, Saivá	1-04-049-0222-001
Espólio de Renato Miranda dos Santos	Rua Beatriz Batista Souza, n º 50, Batel	1-04-035-0232-001
Espólio de Beatriz Batista Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64, Batel	1-04-035-0246-001
Espólio de Osvaldo Matias Rodrigues	Rua Nicolau Feres, nº 118, Batel	1-04-029-1329-002
Espólio de Tarciano Antonio Bueno de Paula e Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1-04-029-0774-004
Espólio de Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1-04-029-0774-002
Espólio de Maria do Carmo Silva	Rua Escoteiro Milton Oribe, 437ª, Portinho	1-02-002-0041-002
Espólio de Zenita Ribeiro Teixeira	Rua Padre Pinto, nº 364, Graciosa de Cima	1-02-001-0961-001
Espólio de Joacyr Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 324, Portinho	1-02-023-0556-001
Espólio de Marli Ribeiro	Rua Hermância Mendes dos Santos, s/nº, Tucunduva	1-04-029-0009-001
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0214-001
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0203-001
Espólio de Marina N. dos Santos	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, Km 04	1-04-002-1400-043
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3618, Km 04	1-04-002-0670-001
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3604, Km 04	1-04-002-0648-001
Espólio de João Lara de Cristo	Rua Livir Simão, nº 27, Km 04	1-04-080-0724-001
Espólio de Adiva Rosendo Teixeira	Rua Joaquim Rodrigues, nº 92, Km 04	1-04-084-0230-001
Espólio de Selma Stein	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 453, Km 04	1-04-001-0230-001
Espólio de Selma Aencar Araripe	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 62, Km 04	1-04-002-0787-001
Espólio de Elena Domiciano Vicente	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 443, Batel	1-04-010-0931-001
Espólio de Manuel Luis de Araújo	Rua Daniel Rodrigues, nº 228, Km 04	1-04-085-0317-001
Espólio de Eliane Cristina da Cruz Nascimento	Rua Livir Simão, nº 54, Km 04	1-04-002-1400-048
Espólio de Hercílio Ferreira Pinheiro	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 669, Km 04	1-01-001-0059-001
Espólio de Sebastião Lemos	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº153, Tucunduva	1-02-070-0130-001
Espólio de Ildefonso Alves Pereira Filho	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº106, Tucunduva	1-02-072-0209-001
Espólio de Laura Alves Costa	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº40, Tucunduva	1-01-071-0036-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Manoel Araújo, s/nº, Tucunduva	1-02-060-0152-001
Espólio de Rhody Pavanelli Fonseca	Rua Rua Zezito Moreira, nº 74A, Tucunduva	1-02-059-0229-001
Espólio de Cerli Aparecida Eurich	Rua Profª Elysio de Oliveira Viann, nº 724, Tucunduva	1-02-047-0044-001
Espólio de Lisvania Pereira da Cruz	Rua Sem Den A COAPAR, s/nº, Tucunduva	1-02-068-0007-001
Espólio de Madirlene Ribeiro Barreto	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 133, Batel	1-02-033-0273-001
Espólio de Beatriz Batista de Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64B, Batel	1-04-035-0246-003
Espólio de Virson Arnaldo de Castro filho	Rua Manoel Amorim, nº 131, Fundos, Batel	1-04-051-0434-002
Espólio de Arnaldo Santos dos Santos	Rua Lourival Benedito Mayer, nº 36, Tucunduva	1-02-050-0095-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, nº 350, Tucunduva	1-02-060-0331-001
Espólio de Wagner Santos Prates	Rua João Leonardo Dias, nº 76, Tucunduva	1-02-069-0272-001
Espólio de Orlando Cezar Cardoso Ribeiro	Rua Profª Elysio de Oliveira Viann, nº 1293, Tucunduva	1-02-072-0034-001
Espólio de Daniel Carlos de Oliveira	Rua Heitor Costa Freire, s/nº, Ponta da Pita	2-9903103
Espólio de Indústria e Comércio de Conservas Vale Verde Eireli	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	2-20121408
Espólio de Ester Da Silva	Rua Olavo Seidel, nº 364, Tucunduva	1-02-060-0346-001
Espólio de Abner Rodrigues	Rua João Braga, nº 55, Tucunduva	1-02-071-0068-001
Espólio de Egledsonmar Affonso Mendes	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 228, Batel	1-02-028-0732-001
Espólio de Caetano Cândido Machado Filho	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 853, 1Pav Comércio, Batel	1-01-059-0241-001
Espólio de Marcelo Aboud Mourad	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1-04-056-0438-001
Espólio de Elias Pereira Pardinho	Rua José da Costa Amorim, nº 235, Batel	1-04-056-0063-001
Espólio de Nelson dos Santos Pinheiro	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1-04-051-0323-001
Espólio de Denise Yoshiko Furusho	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Batel	1-01-060-0224-001
Espólio de Waldir Gmach dos Prazeres	Rua Oscar Pereira Maia, nº 91, Casa, Batel	1-04-038-0264-001
Espólio de Luis Carlos Fabri	Rua Nicolau Feres, nº 168, Batel	1-04-029-1382-001
Espólio de Noemia Ribeiro de Jesus Rosa	Rua Professor João Xavier, nº 42, Batel	1-04-041-0323-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 315, Batel	1-04-035-0148-001
Espólio de Jucimara dos Santos Ferreira	Rua Zung Sui Shen, s/nº, Barigui	1-04-019-1171-001
Espólio de Sirley de Lourdes Wilczek	Rua Cláudio Ferreira, nº 290, Baruigui	1-04-067-0082-001
Espólio de Antonio Pinheiro dos Santos	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186A, Barigui	1-04-017-0282-002
Espólio de Valquiria dos S. Cardoso e Paulo S. Cardozo	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186, Barigui	1-04-017-0282-001
Espólio de Genilda Aparecida P. P. de Paula	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 113, Barigui	1-01-014-0160-001
Espólio de Patrícia dos Santos Fernandes	Rua Vadir de Castro, nº 42, Barigui	1-04-014-0039-001
Espólio de Noeli Nunes Pereira	Rua Zung Sui Shen, nº 413, Barigui	1-04-017-0031-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-035-0126-001
Espólio de Amanda Bueno de Paula	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-029-0774-005
Espólio de Rubevalde Leão	Rua João Leão, nº 443, Batel	1-04-026-0133-001
Espólio de Isabel Cristina Graça de Almeida	Rua TR. Pedro Amado, nº 196, Saivá	1-04-025-0087-001
Espólio de Gislaine Barros do Rosário Ricardo	Rua TR. Pedro Amado, nº 321, Saivá	1-01-062-0304-001
Espólio de Sebastiana Barbosa de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 72A, Saivá	1-01-069-0187-002
Espólio de Jorge Antonio de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 210, Unif. Lote 26 e 28, Saivá	1-01-069-0340-001
Espólio de Severino de Oliveira	Rua Hilda Vieira, nº 614, Saivá	1-01-069-0565-001
Espólio de Maria de Souza Alves	Rua 5, São Mateus, nº 79, Saivá	1-04-050-0038-001
Espólio de Esmeralda da Costa Dias	Rua 5, São Mateus, nº 231, Saivá	1-04-049-0290-001
Espólio de Miguel Pol	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, n º 75, Saivá	1-04-025-0563-001
Espólio de Nair de Castro Gouveia	Rua Dona Nair de Castro Gouveia, nº 61, Saivá	1-04-047-0050-001
Espólio de Rita Conceição Alves Carvalho	Rua Amadeu Pinheiro, nº 278, Saivá	1-01-062-0435-001
Espólio de Arlindo Neves Soares	Rua Sylvino Rodrigues, nº 46, Casa, Saivá	1-01-062-0460-001
Espólio de José do Amaral	Rua TR. Da Fonte, nº 230, Itapetininga	1-04-021-0254-001
Espólio de José do Amaral	Rua Benedito Ferreira da Costa, nº 30, Batel	1-04-023-0460-001
Espólio de Feliciano Garcia	Rua Amir da Silva, nº 24, Itapetininga	1-04-045-0045-001
Espólio de Izael Faria Sobrinho	Rua TR. Da Fonte, nº 97, Itapetininga	1-04-022-0648-001
Espólio de Mario Luiz Correa	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/n º, Caixa D'Água	1-01-0670140-001
Paulo Apolinário	Rua Honório Machado, nº 309, Tucunduva	1-02-031-0104-002
Estevam Carlos de Jesus Gipiela	Rua Dr. Orandi, nº 124, Tucunduva	1-02-056-0073-001
Levi Oliveira Maciel	Rua João Leonardo Dias, nº229, Tucunduva	1-04-024-0643-001
Espolio de João de Castro	Rua Profª Elisio de Oliveira Viana, s/n, Tucunduva	1-02-047-0219-003
João Luiz de Souza	Rua Profª Elisio de Oliveira Viana, nº 854, Tucunduva	1-02-048-0047-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profª Elisio de Oliveira Viana, nº 756,Tucunduva	1-02-047-0078-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profª Elisio de Oliveira Viana, nº 756 A, Tucunduva	1-02-047-0078-002
Espolio de José Carlos Bigaiski	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 817, Tucunduva	1-04-024-0354-001
Espolio de Jacira cezarino do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 261, Tucunduva	1-04-029-0162-001
Fernandina Cardoso Ricardo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº137, Tucunduva	1-04-029-0270-002
Osvaldir Chaurais do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº07, Tucunduva	1-04-029-0417-002
Espolio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, 64, Tucunduva	1-02-060-0234-001

Espolio de Alipio Alves dos Santos	Rua Padre José Milane, nº 331, Tucunduva	1-02-061-0167-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209, Batel	1-02-054-0139-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olga Fonseca Leite, 50, Batel	1-02-026-0010-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 A, Batel	1-02-054-0139-002
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 B, Batel	1-02-054-0139-003
Inira Rodrigues de Oliveira	Rua Professor João Xavier, nº 175, Batel	1-04-038-0103-001
Eberton Lima da Cruz	Rua Caixa Dàgua, 130, Caixa dàgua	1-01-137-0432-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olavo Seidel, s/n, Batel	1-02-028-0114-002
Maria Marta Pereira da Cruz	Avenida Thiago Peixoto, nº 358, Km 04	1-04-006-1061-001
Sidney Ramos	Rua Beco Petrônio Peixoto, nº 142 - Fundos - Batel	1-02-033-0811-003
Rodrigo Salles Fernandes	Avenida Thiago Peixoto, 1294, Batel	1-04-039-0368-002
Espolio de Pedro Luiz da Rocha Bezerra	Avenida Thiago Peixoto, 1262 A, acesso pela servidão- Batel	1-04-039-0340-001
Graziele Costa de Abreu	Avenida Thiago Peixoto, 808, Batel	1-02-029-0320-003
Espolio de Acir Volpato Kyt	Rua Manoel Boaventura, s/n, Rio do Nunes	2-01-067-0094-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-066-0136-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-086-0136-002
Luiz Roberto Rodrigues Gonçalves	Rua Prof. Durvalina A. dos Santos, 28, Barigui	1-04-011-0028-001
Itapema Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Vereador Cesar Mussi, s/n, Pinheirinho	1-03-079-0232-001
Lucimere D.P. Silva	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 1072 A, Caixa Dágua	1-01-067-0600-002
Obadias Ramos	Rua Maria Furucho, 161, Caixa Dágua	1-01-137-0364-001
Ereonilda Martins Alves	Rua Maria Furucho, 37, Caixa Dágua	1-01-137-0468-001
Celso Luiz Santos Wistuba	Rua João da Cruz Leite, 129 A, Jardim Maria Luiza	1-01-074-0031-002
Espolio de Avelino Pereira dos Santos	Rua Nelson Vassari, 83 B – fundos, Caixa Dágua	1-01-067-2077-001
Valdemiro Neuburguer	Rua Nelson Vassari, 159 - C, Caixa Dágua	1-01-067-2018-004
Luiz Carlos P. da Silva	Rua Reinaldo Salles, 396, Itapema	1-03-019-0890-001
Espolio de jose Antonio dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, 131, Praia dos Polacos	1-03-027-0160-001
Vilma Belem S. Miranda	Rua Leonino Gomes Polidoro, 293, Praia dos Polacos	1-03-027-0303-001
Célia Hiekis de Biassio	Ra Heitor da Costa Freire, 99, Itapema	1-03-032-0705-001
Leonel Alves	Rua Salvador Graciano, s/n, Ponta da Pita	1-03-015-0506-002
Altamiro do Rosário Alves	Rua Salvador Graciano, 62, Ponta da Pita	1-03-015-0299-001
Luiz Alburguetti	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0140-002
Moyses Galdino da Silva	Rua Mathias José Galdino, 54, Itapema	1-03-035-4302-001
Emerson Adilson Lyra Borges	Rua particular B, s/n, Itapema	1-03-030-0072-001
Espolio de Elimar Diesel	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1585-001
Dirceu Martins Velloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1450-001
Anthoni Alexandre Santos de Souza	Tr Dejair Polidoro, 89, Ponta da Pita	1-03-015-1659-002
Pedro Costa Freire	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1540-006
Maria Rose Paulo	Rua Jose Rodrigues Pereira, 89 – A, Ponta da Pita	1-03-020-0510-002
Antonio Carlos Freire	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1461 –A, Ponta da Pita	1-03-020-0138-002
Neri Ferreira Pinto, s/n, Itapema	Rua João Rodrigues Pereira, s/n, Itapema	1-03-032-0269-006
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 550, Itapema	1-03-036-0039-001
Espolio de Claudineia Fernandes dos Santos	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0903-002
Espolio de Carmem dos Santos Pereira/ Itapema Emp. Imob. Ltda.	Avenida Henrique Lage, S/n, Itapema	1-03-035-2294-001
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 556, Itapema	1-03-036-0029-001
Hollyood Pereira Leite	Rua Lauro Fabri, 155, Barigui	1-04-019-1692-001
Lucia Mara Vieira	Rua Lauro Fabri, 210, Barigui	1-04-019-1526-002
Espolio de João Antonio Ramalho	Rua Zung Sui Shen, 22, Barigui	1-04-019-0918-004
Iracema Cordeiro da Silva Zella	Rua Joaquim Rodrigues, 163, Km 04	1-04-084-0506-001
Airton Justo da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, s/n – Fundos, Km 04	1-04-084-0198-001
Acir Dias	Avenida Thiago Peixoto, s/n, Km 04	1-04-006-1180-001
Adami Correa Pereira	Estrada da Graciosa, 2880, Barigui	1-04-009-0559-001
Espolio de Lucimar Aparecida da Silva	Rua Antiga Estrada da Graciosa, 300, Km 04	1-04-006-1519-001
Espolio de Santino Pinheiro dos Santos	Avenida Thiago, 3518, Km 04	1-04-002-0450-001
Ubirajara de Oliveira Alves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-014
Ivo Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-006
Espolio de Antonio Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-024
Conceição Marques Martins	Rua Setembrino da Costa Alves, 107, Km 04	1-04-080-0609-001
Espolio de Lili de Souza Ferreira	Rua Abilio Lopes Vieira, 285, Km 04	1-04-001-0343-002
Espolio de Joacir Costa Pinto	Rua Abilio Lopes Vieira, 340 A	1-04-080-1170-002
Espolio de Tagildo Machado	Rua Abilio Lopes Vieira, 568 B, Km 04	1-04-080-2049-001
Alex Sander Alves de Oliveira	Rua Abilio Lopes Vieira, 718, Km 04	1-04-080-2339-001
Marcio Lozi	Rua Abilio Lopes Vieira, 140, Km 04	1-04-002-0831-001
Ravaglia Josefina Goulart Ferreira	Rua Antonio Rodrigues, 55, Km 04	1-04-006-1186-001
Espolio de Jose Lino da Cruz	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-087-0404-001
Jurema Lameu	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-086-0413-001
Marilene Cardoso Costa Nunes	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-006-1188-001
Industria e comércio de Conservas e Produtos Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n, Km 04	1-04-007-0255-001
Espolio de Maria Deniszewicz Juventino	Rua Daniel Rodrigues, 251, Km 04	1-04-086-0119-001
Espolio de Josmar Nunes de Carvalho	Rua Salomão Policarpo, 848, Km 04	1-04-006-1028-001
Maria Angela Cesar	Rua Demetrio Machado, 495, Caixa Dágua	1-01-099-0005-001
Lourival Vidal	Rua Demétrio Machado, 112, Caixa Dàgua	1-01-098-0507-001
Nilton da Silva Santos	Alameda Guarapirocaba, 1113, Caixa Dágua	1-01-098-0211-003
Neusa Maria de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295 – A, Caixa Dágua	1-01-099-0229-002
Neusa Maria de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295, Caixa Dágua	1-01-099-0229-001
Espolio de Jaime Carlos dos Anjos	Rua Demetrio Machado, 84, Caixa Dágua	1-01-098-0502-001
Espolio de Jose Carlos Couto	Rua Prof. Yolanda Pinto, 260, Caixa Dágua	1-01-089-0137-001
Espólio de Juni Feres Mousinho	Rua XV de Novembro, nº 128, Centro	1-01-009-0103-001
Espólio de Edilson Ribeiro de Souza	Rua S/Den.D-Rio do Nunes, s/nº, Rio do Nunes	2-01-091-0597-001
Espólio de Copel Distribuição S.A	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0361-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0225-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0210-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua F Pinheirinho, nº 512, Área Unificada, Pinheirinho	1-03-071-0094-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0255-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0240-001
Espólio de Gercino de Gregorio	Rua Miguel Pedro Abib, nº 43, Praia dos Polacos	1-03-005-0107-001
Espólio de Armando Marques	Rua TR Ildefonso, nº 53, Centro	1-01-035-0102-001
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº130 B, Ponta da Pita	1-03-015-0552-003
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº 130 A, Ponta da Pita	1-03-015-0552-002
Espólio de Cristian Sebastião da Cruz	Rua Arminio da Cosa Marques, nº 543, Matarazzo	1-03-022-2690-001

Espólio de Sergio Celli	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-091-0140-001
Espólio de Lauro Noto	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-1157-001
Espólio de André Camargo da Silva	Rua Salvador Graciano, nº 151, Ponta da Pita	1-03-029-0170-001
Espólio de Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2451-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua S/Den, s/nº, Itapema	1-03-071-0284-001
Espólio de Arlete Miranda de Assis Silva	Rua S/Den 282, s/nº, Itapema	1-03-036-0178-001
Espólio de Ruth Angelina Martins Marcorin	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1-03-019-0685-001
Espólio de Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0376-001
Espólio de Bernardo Peixoto Mader Gonçalves e S/M	Rua 13 de Maio, nº 67, Itapema	1-03-034-2886-001
Espólio de Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2542-001
Espólio de Luiz Aluisio Paixão	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-051-0262-001
Espólio de Marcos Rodrigues Pereira	Rua Dario Bezerra, nº790, Caixa d'água	1-01-144-0212-001
Espólio de Juarez Alves Pereira	Rua Manoel Dos Santos, nº 90, Praia dos Polacos	1-03-027-0200-001
Espólio de Zotti Administradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 127, Praia dos Polacos	1-03-009-0226-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Cons. Antonio Prado, s/nº, Centro	1-01-017-0115-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 18, Centro	1-01-017-0145-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 8, Centro	1-01-017-0133-001
Espólio de Mutsumi Ogura da Costa	Rua D – Condomínio Itamaraca, s/nº, Pinheirinho	1-03-061-0452-001
Espólio de Jairo Lopes	Rua Pedro Servolo Veloso, nº 30, Centro	1-02-037-0740-001
Espólio de Pedro Edgar Favoretto	Rua Sussumo Assunuma, nº 51, Praia dos Polacos	1-03-026-0785-001
Espólio de Jeferson Santos	Rua Coronel Libero, s/nº, Centro	1-01-018-0244-011
Espólio de Jorge Cardoso Takassaki	Rua Coronel João Viana, nº 153, Centro	1-01-004-0068-002
Espólio de José Alves da Rosa	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 956, Caixa D'Água	1-01-137-0882-001
Espólio de Ricardo Antonio Lopes Martins	Rua Dr Bruno, nº 19, Centro	1-01-002-0253-001
Espólio de Iara Nogueira	Rua Conselheiro Alves de Araújo	1-01-033-0244-001
Espólio de Gerhardt Ludwig Rothert	Rua Francisco Velloso, nº 306, Ponta da Pita	1-03-016-0945-001
Espólio de Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua 6 de Novembro, nº 55, Penha	1-01-121-0102-002
Espólio de Leoni Camargo Costa	Rua Mestre Adriano, nº268 – A – Fundos, Centro	1-01-042-0324-003
Espólio de Lenita Mariano do Prado	Rua Av Leovigildo de Freitas, nº 244, Centro	1-01-018-0263-001
Espólio de Joel Alves da Rosa	Rua Demetrio Machado, nº 56, Caixa D'Água	1-01-098-0500-001
Espólio de Adilson Costa Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – A, Centro	1-02-051-3183-002
Espólio de Marlene Ribeiro Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – B, Centro	1-02-051-3183-003
Espólio de Karine Gabriele de Padua	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 91, Caixa d'Água	1-01-089-0032-001
Espólio de Alannah Marinho Calisto	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 454, Centro	1-02-037-2808-001
Espólio de Maria Janete Beatriz Mangini	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 508, Centro	1-02-037-2872-001
Espólio de Ruth Scheafer	Rua Theofilo Soares Gomes, nº 133, Centro	1-01-001-0026-001
Espólio de Rosangela Ferreira Alves	Rua Riachuelo, nº 71, Centro	1-01-041-0062-001
Espólio de Mario Ramos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 2168, KM 04	1-04-004-0290-001
Espólio de Nadia Lameu Menaide	Rua Antonio Rodrigues, nº 171, KM 04	1-04-006-1580-001
Espólio de Jackson Dutra da Silveira	Rua Maria Furucho, nº 121, Caixa D'Água	1-01-137-0430-001
Espólio de Marcia Regina Mayer Calisto	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 913, Caixa D'Água	1-01-098-0360-001
Espólio de Jonas do Nascimento	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 283, Batel	1-04-010-1086-001
Espólio de Ronaldo do Nascimento	Rua Honorio Machado, nº 301, Tucunduva	1-02-031-0098-003
Espólio de Hamilton dos Santos	Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 155, Batel	1-04-051-0422-001
Espólio de Donaide da Cruz Costa	Rua Av Thiago Peixoto, s/nº, Batel	1-04-043-0432-001
Espólio de Neuri do Carmo Bonfim	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3621, KM 04	1-04-085-0114-001
Espólio de Claudiane da Costa	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 372, Batel	1-04-040-0161-001
Espólio de Erico Seidel	Rua Alceu Pinto de Almeida, nº 50, Batel	1-02-026-0160-001
Espólio de Ney Barreto	Rua Olavo Seidel, nº 112, Batel	1-02-026-0060-001
Espólio de João Carlos dos Reis	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 611, Saivá	1-01-062-0815-001
Espólio de Nestor Gonçalves e outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533, Saivá	1-01-062-0816-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436 A – Comércio, Caixa D'Água	1-01-137-0070-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436, Caixa D'Água	1-01-137-0070-001
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 406, Caixa D'Água	1-01-137-0030-002
Espólio de Marcio José Alves Nunes	Rua Av Thiago Peixoto, nº 462, Batel	1-02-051-3618-001
Espólio de Glauber Barreto Fonseca e outros	Rua Olavo Seidel, nº 21, Batel	1-02-028-0300-001
Espólio de Geraldina Alves Elias	Rua São Manoel, nº 151, Caixa D'Água	1-01-137-0931-001
Espólio de Ari Borges Parodi	Rua João Leão, nº 263, Batel	1-04-033-0104-001
Espólio de Amantino de Castro Santos	Rua Severino Vicente de Lima, nº 110, Batel	1-04-043-0612-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 168, Batel	1-04-035-0331-001
Espólio de Claiton Ferreira de Oliveira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 882 A, Batel	1-04-043-0422-002
Espólio de Air dos Santos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 874, Batel	1-04-043-0280-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 116, Batel	1-04-038-0359-001
Espólio de Afonso Pinheiro Rodrigues	Rua Oscar Buck, nº 88, Tucunduva	1-02-049-0147-001
Espólio de Luis Carlos Pereira	Rua Oscar Buck, s/nº, Tucunduva	1-02-049-0174-001
Espólio de Valmir de Castro Ferreira	Rua Arthur Shunemann, nº 281 – A, Tucunduva	1-02-030-0125-005
Espólio de Anibal Martins da Costa	Rua Honorio Machado, nº 89, Batel	1-04-043-0173-001
Espólio de Maria da Penha Alves Gonçalves	Rua Honorio Machado, nº 88, Tucunduva	1-02-050-0047-001
Espólio de Jair Gomes Leopoldino	Rua Honorio Machado, nº 827, Tucunduva	1-02-068-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 56, Tucunduva	1-02-063-0086-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-063-0100-001
Espólio de João Rodrigues Pereira	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-064-0251-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 126, Tucunduva	1-02-063-0185-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 98, Tucunduva	1-02-063-0127-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 84, Tucunduva	1-02-063-0114-001
Espólio de Nildo da Costa Freire	Rua José Pereira da Cruz, nº 142, Tucunduva	1-02-024-1960-001
Espólio de Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-002
Espólio de Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-001
Espólio de Graciele Aparecida Gotardi	Rua José Pereira da Cruz, nº 46 – A, Tucunduva	1-02-010-0050-002
Espólio de Stella Maris Winnikes da Silva	Rua José Pereira da Cruz, nº 9, Tucunduva	1-02-032-0600-001
Espólio de João Rodrigues Pereira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3560 – A Fundos, KM 04	1-04-002-0614-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 187, Tucunduva	1-02-065-0037-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 39, Tucunduva	1-02-060-0067-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 25, Tucunduva	1-02-060-0080-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 53, Tucunduva	1-02-060-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 67, Tucunduva	1-02-060-0041-001
Espólio de Eudoxia Santos Ribeiro	Rua Hemancia Mendes dos Santos, nº 173 – Fundos, Tucunduva	1-04-029-0221-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 42, Tucunduva	1-02-063-0073-001

Espólio de Lilian Ribeiro do Rosário	Rua Hermancia Mendes dos Santos, nº 603, Tucunduva	1-04-024-0149-001
Espólio de Noely Gonçalves de Souza Santos	Rua Maximilio Machado, nº 115, Saivá	1-01-062-0820-005
Espólio de Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximilio Machado, nº 102, Saivá	1-01-062-0813-015
Espólio de Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximilio Machado, nº 102, Saivá	1-01-062-0813-015
Espólio de Fidelcino Raimundo	Rua Luis Gomes Dias, nº 113, Saivá	1-04-049-0130-001
Espólio de Odete da Cruz Pires	Rua Lori Ari Godar, s/nº, Saivá	1-04-048-0128-001
Espólio de Helton Gomes Lopes	Rua Agostinho Dutra, nº 75, Saivá	1-01-062-0314-001
Espólio de Claudiane da Costa	Rua Luis Gomes Dias, nº 31, Saivá	1-04-049-0026-001
Espólio de Aracy da Silva Rodrigues	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 659 – Fundos, Saivá	1-01-062-0813-005
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, nº 22, Tucunduva	1-02-060-0195-001
Espólio de Irineu Stapassoli	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 417, KM 04	1-04-001-0255-001
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 310, KM 04	1-04-080-1136-001
Espólio de Antonio Rodrigues dos Santos	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 290, KM 04	1-04-080-1047-001
Espólio de João Marcio da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, nº 173, KM 04	1-04-006-0740-001
Espólio de Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Salomão Policarpo, nº 12, KM 04	1-04-002-0436-002
Espólio de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800, KM 04	1-04-001-0732-001
Espólio de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800 – A, KM 04	1-04-001-0732-002
Espólio de Antonio Rodrigues	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3475 – B, KM 04	1-04-005-0151-001
Espólio de Onesia Inacio Modesto	Rua Profª Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-001
Espólio de Onesia Inacio Modesto	Rua Profª Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-002
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 123, Tucunduva	1-02-006-0142-001
Espólio de Manoel da Costa Freire	Rua Princesa Isabel, nº 122, Tucunduva	1-02-012-0191-002
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 147, Tucunduva	1-02-006-0118-001

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

a) EXECUÇÃO JUDICIAL;

b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de Dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS
Responsável Pela Divisão De Fiscalização
Decreto 143/2019

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Mun de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C38284A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.650.784/0001-15, ELETRICA LIBERALDO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, HONORIO SOARES PACHECO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 08/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 08/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, inscrito no CNPJ/MF nº 34.650.784/0001- 15, com sede na Wadeco Krupa 444, Casa - CEP: 83.606-450 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 943.291.769-04.

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**18,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Obras	60.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Saúde	60.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Assistência Social	60.000,00
TOTAL				**230.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote: 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	100.000,00
2	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Assistência Social	35.000,00
3	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Saúde	35.000,00
4	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Obras	80.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Lote: 13 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**14,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2.239 - CEP: 83.702-185 - Bairro: Jd. Iguaçu em Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO, inscrito no CPF/MF nº 158.294.722- 87.

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Assistência Social	30.000,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Saúde	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**13,70%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Assistência Social	50.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Saúde	50.000,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
TOTAL				**220.000,00**

Lote: 8 – MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo

				total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**
Lote: 9 – ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA)				
				Preço máximo
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**6,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**
Lote: 11 – MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**
FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.				
REPRESENTANTE LEGAL: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68.				
Lote: 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**15,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	100.000,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	200.000,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Obras	200.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Saúde	100.000,00
TOTAL				**600.000,00**
Lote: 14 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**
FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.				
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05.				
Lote: 6 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Saúde	30.000,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Obras	30.000,00
TOTAL				**170.000,00**
Lote: 7 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Obras	70.000,00
TOTAL				**170.000,00**
Lote: 10 – MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo	**14,80%** A ser	Secretaria de	30.000,00

	extensor, bandejas e afins.	aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Agricultura e Meio Ambiente	
TOTAL				**30.000,00**

Lote: 12 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**5,40%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 08/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro.
Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
. Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO 7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços. 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:393DDF59

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	110.000,00	7,21	793.100,00
TOTAL								**793.100,00**

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001- 45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	485	GASOLINA COMUM	RAIZEN	LT	1.300,00	7,87	10.231,00
TOTAL								**10.231,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.

Contratada:
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

1º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.

Item com reequilíbrio de preços a partir de 12 de maio de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	Gasolina Comum	PONTUAL	LT	R$ 7,21	R$ 7,35

2º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 01 de julho de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	R$ 7,35	R$ 6,66

3º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 09 de agosto de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	R$ 6,66	R$ 5,33

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0472C269

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NOAR TURISMO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS E TERRESTRES**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOAR TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, 426 - CEP: 89.809-550 - Bairro: Efapi em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAURO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 036.115.609-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto sobre a taxa DU
1	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **ASSESSORIA DO GOVERNO**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SRV	1,00	35.000,00	100%
1	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**	SRV	1,00	7.000,00	100%
1	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	6	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	7	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO	SRV	1,00	2.000,00	100%

			REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
TOTAL							**76.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 34/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho. Deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOAR TURISMO LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2805B950

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93**, **CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40**, **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93, com sede na Eros Ruppel Abdala, 243 Sobreloja - CEP: 83.480-000 - Bairro: Centro em Tunas do Paraná/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 029.850.759- 55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Maringá	KG	4.300,00	9,90	42.570,00
19	1	6713	IOGURTE pacote bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	Unibaby	EMB	1.800,00	6,20	11.160,00
21	1	6273	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Rainha da Paz	KG	200,00	15,99	3.198,00
22	1	8344	LINGUIÇA TIPO CALABRESA defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Seara	EMB	200,00	22,00	4.400,00
23	1	6722	MAIONESE emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem sachê de 1kg. Prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Quero	KG	2.000,00	9,90	19.800,00
25	1	7103	MASSA PARA PASTEL massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	Anarella	EMB	150,00	8,50	1.275,00
28	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigomax	KG	800,00	24,90	19.920,00
30	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e camara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	São José	BJA	200,00	17,00	3.400,00
42	1	7102	STEAK DE FRANGO carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	Lar	UN.	1.000,00	1,80	1.800,00
TOTAL								**107.523,00**

FORNECEDOR: CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001- 40, com sede na Avenida Brasil, 560, loja 02 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIANE TEREZINHA PAINI MATOZO, inscrito no CPF/MF nº 044.269.319-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
29	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	WALEM AR	KG	3.000,00	25,80	77.400,00
TOTAL								**77.400,00**

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 349 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6270	BACON EM CUBOS congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICAS A	KG	680,00	25,48	17.326,40
2	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	29,99	23.992,00
3	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.700,00	29,99	110.963,00
4	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	30,98	24.784,00
5	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	5.100,00	30,98	157.998,00
6	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	600,00	29,79	17.874,00

7	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.900,00	29,79	116.181,00
8	1	8343	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM OSSO congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	FRIGOS ANTOS	KG	3.200,00	16,90	54.080,00
9	1	3759	BISTECA SUINA Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	FRIGOS ANTOS	KG	600,00	15,98	9.588,00
11	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	900,00	15,48	13.932,00
12	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.500,00	15,48	85.140,00
13	1	7099	EMPANADO carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 1,5kg.	BAITA	EMB	250,00	27,74	6.935,00
14	1	5105	FIGADO BOVINO EM TIRAS, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRIGOL ON	KG	800,00	19,21	15.368,00
15	1	4676	FILÉ DE TILÁPIA características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	SULPEX	KG	200,00	34,89	6.978,00
16	1	8346	IOGURTE bandeja iogurte integral sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIBAB Y	UN.	1.500,00	4,74	7.110,00
17	1	3147	IOGURTE natural integral embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	FRIMES A	UN.	300,00	2,79	837,00
18	1	4720	IOGURTE DIET sem adição de açúcar embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DANONE	EMB	60,00	6,89	413,40
20	1	7100	KIBE DE CARNE BOVINA composição: carne bovina, água, trigo integral, gordura suína, sal, condimento, hortelã, realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma natural de pimenta preta, aromatizante e antioxidante eritorbato de sódio (ins 316). Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 500gramas. Validade mínima de 90 dias após a data de entrega. O produto deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	DIM BRUNO	½ K	300,00	19,99	5.997,00
24	1	7104	MASSA PARA LASANHA massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias.	AMABEN E	KG	100,00	11,98	1.198,00
26	1	8345	MANTEIGA SEM SAL de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMES A	UN.	4.600,00	9,18	42.228,00
27	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	CREMO SY SOYA	EMB	4.300,00	6,99	30.057,00
31	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	GRAMJA FELIZ	BJA	4.000,00	16,48	65.920,00
32	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	27,96	22.368,00
33	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	4.800,00	27,96	134.208,00
34	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em	JAGUÁ	KG	800,00	16,98	13.584,00

			conformidade com as leis especificas vigentes.					
35	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.300,00	16,98	89.994,00
36	1	6274	PERU INTEIRO: temperado, congelado, embalado individualmente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	SADIA	KG	40,00	27,49	1.099,60
37	1	2731	PRESUNTO FATIADO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	PEPERI	KG	1.500,00	26,89	40.335,00
38	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	VINILAC	KG	140,00	39,99	5.598,60
39	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	VINILAC	KG	2.060,00	39,99	82.379,40
40	1	4723	REQUEIJÃO CREMOSO: embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à Anvisa e certificado de rotulagem com selo sim, sip ou sif.	UNIBAB Y	EMB	2.600,00	7,98	20.748,00
41	1	475	SALSICHA tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega	NOBRE	PCT	1.600,00	10,48	16.768,00
TOTAL								**1.241.982,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: Demais Secretarias Municipais Fundo Municipal de Saúde Município de Balsa Nova-PR Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento Inscrição Estadual – Isento
6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Periodicidade de entrega: 01 vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
7.3. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

• **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -** Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.
• **Sede Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
• **Secretaria Municipal de Saúde -** Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
• **CMEI Brincando e Criando** - Avenida Getúlio Vargas, nº 601.
• **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, nº 430.
• **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre.
• **CMEI Jardim da Alegria** - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha.
• **CMEI Cantinho da Serra** - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã.
• **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha.
• **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre.
• **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã.
• **Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade** - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro.
• **Escola Municipal Irmã Rosalina** - Rua Augusto Perussolo, nº 514.
• **Escola Joaquim da Rocha Soares** - Rua Feltrin N.77, Rodeio Santo Antônio.
• **Escola Municipal Rural João Andreassa** - Rua São Caetano, 392, São Caetano.
• **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã.
• **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** – Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro.
• **CRAS – Bugre -** Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV -** Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
• **Casa Lar Santo Antonio -** Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
• **Centro Médico Bom Jesus -** Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

ANGELA MARIA TEIXEIRA SANTOS ME
Contratada:

CASA DE CARNES E ASSADOS DOS MATOZO LTDA.
Contratada:

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:578EBB56

GABINETE
DECRETO N°428/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% /FUNDEB 30% - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	106.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		92.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**214.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	68.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais	R$	8.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**136.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	4.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**400.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		1.451.916,17			
2052	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		1.451.916,17	851.065,00	1.388.251,00	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.858.612,55	5.972.333,00	6.274.619,00	7.753.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.831.323,71	3.270.539,00	3.681.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	409	409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		760.818,00	863.316,00	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	38	38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		892.523,00	1.029.381,00	1.156,802,00	1.300.469,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1219 de 19/12/2021, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		1.451.916,17

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.858.612,55

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.831.323,71

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		760.818,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		892.523,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos de Decreto nº 422 de 05/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:35D29A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2576/2022

CGC: 76.950.062/0001-26

LEI COMPLEMENTAR Nº 2576/2022

SÚMULA: Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 2390/2020 que trata do Uso e Ocupação e Zoneamento do Solo no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º. Esta Lei Complementar revoga e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 2.390/2020, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Barbosa Ferraz.
Art.2º. Altera o disposto nas alíneas "d" e "e" do inciso III do artigo 7º da lei 2.390 de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. Para efeito desta Lei a área do Município fica subdividida nas seguintes zonas, conforme os Anexos IV e seguintes:
III. Zonas Residenciais - ZR, destinadas ao uso residencial em caráter exclusivo ou predominante, subdividem-se em:

d. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou bifamiliar de densidade baixa-média, constituída por projetos de conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular;
e. Zona Residencial Especial Um – ZRE1, predominantemente residencial, com padrão de ocupação de unifamiliar de densidade baixa, destinada a uso específico como as Vilas Rurais e de chácaras de subsistências ou de lazer;
Art.3º. Os artigos 9º e 10 da lei 2.390 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Somente o Município e as agências governamentais de habitação popular poderão construir conjuntos habitacionais populares no território municipal, os quais serão classificados como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.
Art. 10. As Vilas Rurais implantadas no Município serão consideradas áreas urbanas, recaindo sobre elas os parâmetros de uso e índices de ocupação do solo referentes à Zona Residencial Especial Um – ZRE1 contidos no Anexo II da Tabela de Uso e Ocupação do Solo e no Anexo III, tabela de parâmetros de ocupação do solo.
Art.4º. O artigo 20 da lei 2.390 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. É vedada a construção de edifícios em lotes pertencentes a zonas classificadas nesta Lei como Zona Residencial Um - ZR1.
Art.5º. Acrescenta o inciso II no artigo 23 da lei 2.390 de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. Os conjuntos residenciais deverão obedecer às seguintes condições:
§1º. O lote original deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio, e com as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence;
§2º. Quando constituídos por residências isoladas, residências geminadas ou em série, somente poderão ser construídos em zonas onde for permitida a bifamiliaridade;
§3º. Quando constituídos por edifícios ou blocos de edifícios de apartamentos, exclusivamente ou juntamente com residências, somente poderão ser construídos em zonas onde for permitida a multifamiliaridade;
I. Nos conjuntos residenciais em que houver residências geminadas ou em série, a fração do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros:
a. Quando em meio de quadra: testada mínima de 6m (seis metros), área mínima correspondente ao zoneamento ao qual esteja inserido, recuo mínimo frontal de 3m² (três metros quadrados), recuo mínimo lateral 1,5m² (um metro e meio quadrado).
b. Quando em esquina: testada mínima de 8m (oito metros), área mínima área mínima correspondente ao zoneamento ao qual esteja inserido, recuo mínimo frontal de 3m², recuo mínimo lateral 1,5m² e afastamento mínimo lateral externo 3m².
II. Nos casos de conjuntos habitacionais de interesse social, localizados em ZEIS, seguirão os seguintes parametros minimos:
a. Quando em meio de quadra: testada mínima de 6m (seis metros), área mínima de 125m², recuo mínimo frontal de 3m (três metros), recuo mínimo lateral 1,5m (um metro).
b. Quando em esquina: testada mínima de 8m (oito metros), área mínima área mínima de 150m², recuo mínimo frontal de 3m, recuo mínimo lateral 1,5m e afastamento mínimo lateral externo 3m.

Art.6º. Os Anexos II e III da Lei 2.390 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA DE USOS DO SOLO

ZONA		USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USOS TOLERADOS	USOS PROIBIDOS
ZCS		Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de alta densidade.	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais.	Ocupações unifamiliares e bifamiliares.	Todos os demais usos.
ZI		Industrias não incômodas, nocivas ou perigosas.	Atividade comercial de venda dos produtos da indústria.	-	Todos os demais usos.
ZR	1	Ocupações unifamiliares de baixa densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência.	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas. Ocupações bifamiliares de	Todos os demais usos.
	2	Ocupações unifamiliares e bifamiliares de baixa- média densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Postos de saúde.	baixa densidade. Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência. Comércio e serviços vicinais.	Todos os demais usos.

	3	Ocupações multifamiliares de média densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Postos de saúde.	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência; Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais.	Todos os demais usos
ZEIS	1	Ocupações unifamiliares, bifamiliares de baixa- média densidade; Conjuntos habitacionais populares; Habitação sub normal.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Templos.	Comércio e serviços vicinais; Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência.	Todos os demais usos.
	2 *	Ocupações unifamiliares de baixa densidade; Atividades silviagropastoris e Hortifruticultura.	Atividades de lazer e turismo	Ocupações bifamiliares	Todos os demais usos.
ZA		Atividades extrativas, silviagropastoris e Hortifruticultura.	Indústrias incômodas, nocivas ou perigosas; Postos de combustíveis e serviços; Armazenagem de gás; Aterros sanitários e vazadouros de lixo; Matadouros, frigoríficos e curtumes; Hotéis-fazenda, hotéis de repouso, motéis e drive-in; Universidades, colégios agrícolas e assemelhados; Clubes de campo, associações, estâncias e correlatos;	-	Todos os demais usos.

			Parques tecnológicos, temáticos e afins.		
ECS	1	Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais; Comércio e serviços setoriais; Ocupações unifamiliares de baixa densidade.	Pequenas indústrias não incômodas nem nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo.	Ocupações bifamiliares	Todos os demais usos.
	2	Comércio e serviços centrais; Ocupações multifamiliares de média densidade.	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais.	Ocupações unifamiliares e bifamiliares.	Todos os demais usos.

* No caso específico da Vila Rural serão permitidas apenas a ocupação unifamiliar e as atividades silviagropastoris e hortifrutigranjeiras. Será tolerada, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de comércio e serviços vicinais e pequenas indústrias familiares, desde que não incômodas, nem nocivas ou perigosas, com área máxima de 60,00m2. Todos os demais usos serão proibidos.

ANEXO III
TABELA DE USOS DO SOLO

ZONAS		Dimensões mín. Lotes Testada(m)/Área (m²) Meio quadra/esquina		Altura Máx. Edif.	Coef. Máx. Aprov.	Taxa Ocup. Max. do terreno (%)		Afastamento Mínimo (m)				
								Alinham. Predial*	Divisas Laterais		Divisa de Fundo	
									Até 02 Pav.	03 a 15 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZCS		06/250	10/250	15 pav.	7,0	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				
ZI		20/1000	30/1500	02 pav.	1,4	Subsolo	85	5,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Demais	70					
ZR	1	8/200	12/200	02 pav.	0,6	Subsolo	50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Térreo e 2º Pav.	50					
	2	8/200	12/200	02 pav.	1,2	Subsolo	70	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Térreo e 2º Pav.	70					
	3	8/300	12/300	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				
ZEIS	1	6/125	8/150	02 pav.	1,0	Térreo e 2º Pav.	70	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
	2 *	5.000,00 m²		02 pav.	0,05	Térreo e 2º Pav.	5	15,00	5,00	-	5,00	-
ZA***		Módulo INCRA	rural do	02 pav.	0,05	Térreo e 2º Pav.	5	15,00	5,00	-	5,00	-
ECS	1	Requisitos da zona a que pertencem										
	2	15/300	10/300	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				

ZONAS	Dimensões mín. Lotes	Altura	Coef. Máx.	Taxa Ocup.	Afastamento Mínimo (m)		
	Testada(m)/Área(m²)	Máx. Edif.	Aprov.	Max. do terreno	Alinham.	Divisas Laterais	Divisa de Fundo

		Testada(m)/Área(m²) em esquinas			(%)		Predial*	Até 02 Pav.	03 a 15 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZCS		6/125	15 pav.	8,2	Subsolo	85	C=disp.	S/ abert= disp	3	S/ abert= disp	5
					Térreo e		R=3,00	C/ abert=1,50		C/ abert=1,50	
					2º Pav.						
		8/160			Torre	50	3				
ZI		20/1000	2	1,4	Subsolo	85	5	S/ abert=	-	S/ abert=	-
		30/1500	pav.		Demais	70		disp C/ abert=1,50		disp C/ abert=1,50	
ZR	1	8/200	02 pav.	1	Subsolo	50	3	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
		12/200			Térreo e	50					
					2º Pav.						
	2	8/200	02 pav.	1,4	Subsolo	70	3	S/ abert=disp		S/ abert=disp	
		12/200			Térreo e	70		C/ abert=1,50	-	C/ abert=1,50	-
					2º Pav.						
	3	8/300	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp.	S/ abert=disp	3	S/ abert=disp	5
					Térreo e		R=3,00	C/abert=1,50		C/abert=1,50	
					2º Pav.						
		12/300			Torre	50	3				
ZEIS		6/125	02 pav.	1,4	Térreo e	70	3	S/ abert=disp	-	S/ abert=disp	-
		8/125			2º Pav.			C/abert=1,50		C/abert=1,50	
ZRE1		5.000,0m²	02 pav.	0,1	Térreo e	5	15	5	-	5	-
					2º Pav.						
ZPA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZA*		Módulo rural do INCRA	02 pav.	0,1	Térreo e	5	15	5	-	5	-
					2º Pav.						
ECS	1	6/200			Subsolo	50		S/ abert= disp		S/ abert= disp	
		8/200	02 pav.	1	Térreo e	50	3	C/ abert=1,50	-	C/ abert=1,50	-
					2º Pav.						
	2	6/150	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp.	S/ abert= disp	3	S/ abert= disp	5

				Térreo e	85	R=3,00	C/ abert=1,50		C/ abert=1,50	
	8/160			2º Pav.						
				Torre	50	3				

* Alinhamento predial, onde “C” corresponde a Comercial e “R” corresponde a Residencial.
** No caso específico da Vila Rural, os lotes devem obedecer à dimensão mínima de 5.000m² , com coeficiente máximo de aproveitamento de 0,02 e taxa de ocupação de 2%, sendo permitida apenas uma residência unifamiliar por lote.

Art.7º. O Anexo IV da Lei 2.390 de 26 de março de 2020, Mapa de Zoneamento Municipal, passa a vigorar conforme os anexos desta Lei Complementar.
Art.8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 19 de dezembro 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FC68DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2578/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2578/2022

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ADQUIRIDOS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ATUAL BANCO ITAÚ S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA MORADIA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ANUIR/TRANSFERIR na regularização de todos os imóveis listados no Anexo I desta Lei, que já foram alienados anteriormente, ou que estejam na posse de terceiros, mediante efetiva regularização fundiária em favor dos atuais possuidores/proprietários que se enquadrarem no “Programa Moradia Legal”, com consequente emissão do título definitivo em favor deles
.
Parágrafo único: A disposição do *caput*, aplicar-se-á aos imóveis, objetos da Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra lavrada na data de 03 de agosto de 1967 pelo Tabelionato de Notas de Barbosa Ferraz – Pr, inscrito em 09/02/1968 sob nº 4.353, livro 4-C de Registros Diversos, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão-PR, cujo imóveis foram objetos de transação da Instituição Financeira Banco do Estado do Paraná S/A em favor do Município de Barbosa Ferraz, ressalvados os casos em que os imóveis já tenham sido objeto de efetivo registro em nome dos atuais proprietários.

Art. 2º - Será concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença de jurisdição voluntária, em favor daqueles que aderirem ao Programa Moradia Legal dos imóveis objetos do Anexo I e aos demais que forem regularizados pelo referido programa.

Art. 3º - Para fins desta Lei, fica o Poder Executivo, através do Setor Responsável autorizado a aprovar o parcelamento do solo, quando for o caso para fins de regularização dos imóveis que exijam o desmembramento e/ou unificação de lotes.

Parágrafo único: As eventuais divisões e/ou unificações necessárias mencionadas no *caput*, para concretizar a regularização deverão ser objeto de procedimento próprio junto ao setor competente, (Lei nº 2.389/2020 – Parcelamento do Solo para fins urbanos de Barbosa Ferraz) ficando isento da cobrança das taxas municipais inerentes aos procedimentos mencionados neste artigo.

Art. 4º - Esta Lei se aplica exclusivamente a regularização fundiária, por intermédio do Programa Moradia Legal, regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde que o beneficiário cumpra todas as exigências do referido provimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz – PR, 19 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA LAVRADA NA DATA DE 03 DE AGOSTO DE 1967:

CIDADE BARBOSA FERRAZ:	
LOTE (S)	**QUADRA**
2 até 16	13
1 até 16	14

1 até 16	19
1 até 10, 12 até 16	24
1, 2, 4 até 7 e 9	25
1 até 16	26
1 até 12	28-A
1 até 3, 6 até 16	32
1 até 5, 7 até 16	33
1 até 11, 14 e 15	34
2 até 8, 11, 12, 15 e 16	36
1 até 8, 10, 11 até 14	37
4 até 6, 10, 12 até 14	38
1 até 4, 7 até 10 e 13	40
2 e 14	41
14 e 16	63
12	67
12 até 15	69
1 até 6	78-A
1 até 12	78-B
1 até 4, 6, 8, 11 até 15	79
1 até 4, 7, 9 até 16	80
1 até 11	80-A
1 até 4, 7 até 16	81
3 até 16	82
1 até 4, 6, 11 até 14	83
1 até 16	84
1 até 16	85
1 até 7, 14 até 16	86
1 até 15	87
1 até 16	88
1 até 12	89
1 até 16	90
1 até 14 e 16	94
1 até 16	95
1 até 16	96
1 até 10, 12 até 16	97
1 até 3, 5 até 7, 9, 10, 14 até 16	99
1 até 3, 5 até 16	104
1 até 6, 8, 10 até 13	105
3, 4, 6 e 7	106
1	106-A
2 até 5, 7, 12 até 14	112
2 até 7, 9, 10, 12 até 15	117
3 e 6	120
12	123
3, 5 e 13	132
2, 3, 5 até 7	133
4 até 8	134
1, 3, 4, 7 até 16	135
1 até 8, 10 e 16	136
2, 7, 10 e 15	139
2 até 5, 11 até 16	140
1, 3, 5 até 7	141
1 e 12	147
1	150
14	165
7, 8 e 13	166
3 e 4	167
4 e 5	175
3 até 5, 7 até 10, 13 até 16	180
1 até 7	184
1 até 16	185
1 até 16	186
1 até 16	186-A
1 até 14 e 16	187
1 até 16	188
1 até 16	191
1 até 16	191-A
1 até 10	191-B
1, 7, 8, 11 até 16	192
1 até 11, 13 até 16	193
1 até 16	194
1 até 16	195
5, 7, 9 até 16	196
1 até 16	196-A
4 até 16	197
2, 4, 6, 9 até 13, 15 e 16	198
1 até 16	199
1 até 16	200
1 até 11, 13 até 15	201
1 até 14	203
1 até 5, 7 até 16	204
1 até 16	205
1 até 16	206
1 até 16	207
1 até 7	208
1, 2, 4, 8, 10 até 16	209
1, 3 até 5, 7 até 10, 12 até 16	210
3 até 16	211
1 até 10, 12 até 15	212

1 até 16	213
1 até 3, 5, 9 até 12 e 16	214
1 até 15	215
1 até 5	216-A
1, 3 até 5, 7 e 8	217
2, 7, 8, 12, 14 até 16	218
13 até 15	220
1 até 4, 7 até 14	222
1 até 3, 7 e 9	223
1, 3 até 5, 9 e 10	225
1 até 4, 9, 10 e 12	226
2	228
3	229
3	232
4, 5, 11 até 13 e 15	234
1, 3, 7 até 9, 12 até 14	235
2, 3, 6 até 15	237
3 até 6, 8, 9, 14 até 16	238
3, 5, 6, 12 até 14	240
4 a 5	241
3 e 4	242
1	244
2 até 4 e 6	245
1 até 3, 5 até 16	246
1 até 16	250
1 até 16	251
2 até 5, 7 até 16	252
1 até 6, 8 até 16	253
1 até 16	256
1 até 16	258
1 até 16	259
1 até 16	260
1 até 16	261
3 até 16	263
1 até 5, 7 até 16	264
1, 2, 4 até 12, 15 e 16	265
1 até 11, 14 até 16	266
1 até 16	273
2 até 5, 7 até 10 e 12	277
1 até 4, 6, 9, 13 e 15	279
11, 13 até 16	287
12 até 15	288
4 até 6, 9, 10, 12 até 16	293
4 até 6, 12 até 16	294
3 até 5 e 8	296
CIDADE POCINHO:	
LOTE (S)	**QUADRA (S)**
1 até 16 digo 1, 2 e 11	2
2, 3 e 14	3
1 até 3, 8, 9 e 11	4
8	6
1 até 6	7
1 até 8, 10 até 13	8
1 até 7, 13, 15 até 22	9
19	10
1 até 3, 6, 13 e 22	11
2 até 11 e 15	13
3, 13, 15 e 16	14
1 até 3, 5, 10, 14 até 19	15
1, 2 e 3-A	16
1, 3 até 9, 11, 12, 14 até 22	18
1, 3 até 10	20
1 até 6 e 8	21
5 até 9, 11 e 13 até 15	12

INSCRIÇÃO Nº 4.353

CIDADE BARBOSA FERRAZ:	
LOTE (S)	**QUADRA**
2 até 16	13
1 até 16	14
1 até 16	19
1 até 10, 12 até 16	24
1, 2, 4 até 7 e 9	25
1 até 16	26
1 até 12	28-A
1 até 3, 6 até 16	32
1 até 5, 7 até 16	33
1 até 11, 14 e 15	34
2 até 8, 11, 12, 15 e 16	36
1 até 8, 10, 11 até 14	37
4 até 6, 10, 12 até 14	38
1 até 4, 7 até 10 e 13	40
2 e 14	41
14 e 16	63
12	67
12 até 15	69
1 até 6	78-A

1 até 12	78-B
1 até 4, 6, 8 e 11 até 15	79
1 até 4, 7, 9 até 16	80
1 até 11	80-A
1 até 4 e 7 até 16	81
3 até 16	82
1 até 4, 6 e 11 até 14	83
1 até 16	84
1 até 16	85
1 até 7, 14 até 16	86
1 até 15	87
1 até 16	88
1 até 12	89
1 até 16	90
1 até 14 e 16	94
1 até 16	95
1 até 16	96
1 até 10, 12 até 16	97
1 até 3, 5 até 7, 9, 10, 14 até 16	99
1 até 3, 5 até 16	104
1 até 6, 8, 10 até 13	105
3, 4, 6 e 7	106
1	106-A
2 até 5, 7, 12 até 14	112
2 até 7, 9, 10 e 12 até 15	117
3 e 6	120
3, 5 e 13	132
2, 3, 5 até 7	133
4 até 8	134
1, 3, 4, 7 até 16	135
1 até 8, 10 e 16	136
2, 7, 10 e 15	139
2 até 5, 11 até 16	140
1, 3, 5 até 7	141
1 até 12	147
1	150
14	165
7, 8 e 13	166
4 e 5	175
3 até 5, 7 até 10 e 13 até 16	180
1 até 7	184
1 até 16	185
1 até 16	186
1 até 16	186-A
1 até 14 e 16	187
1 até 16	188
1 até 16	191
1 até 16	191-A
1 até 10	191-B
1, 7, 8 e 11 até 16	192
1 até 11, 13 até 16	193
1 até 16	194
1 até 16	195
5, 7 e 9 até 16	196
1 até 16	196-A
4 até 16	197
2, 4, 6, 9 até 13, 15 e 16	198
1 até 16	199
1 até 16	200
1 até 11,13 até 15	201
1 até 14	203
1 até 5, 7 até 16	204
1 até 16	205
1 até 16	206
1 até 16	207
1 até 7	208
1, 2, 4, 8, 10 até 16	209
1, 3 até 5, 7 até 10 e 12 até 16	210
3 até 16	211
1 até 10, 12 até 15	212
1 até 16	213
1 até 3, 5, 9 até 12 e 16	214
1 até 15	215
1 até 5	216-A
2, 7, 8, 12 e 14 até 16	218
13 até 15	220
1 até 4, 7 até 14	222
1 até 3, 7 e 9	223
1, 3 até 5, 9 e 10	225
1 até 4, 9, 10 e 12	226
2	228
3	229
3	232
4, 5, 11 até 13 e 15	234
1, 3, 7 até 9, 12 até 14	235
2, 3, 6 até 15	237
3 até 6, 8, 9, 11 até 16	236
3, 5, 6, 12 até 14	240
4 e 5	241

3 e 4	242
1	244
2 até 4 e 6	245
1 até 3, 5 até 16	246
1 até 16	251
2 até 5, 7 até 16	252
1 até 6, 8 até 16	253
1 até 16	256
1 até 16	258
1 até 16	259
1 até 16	260
1 até 16	261
3 até 16	263
1 até 5, 7 até 16	264
1, 2, 4 até 12, 15 e 16	265
1 até 11, 14 até 16	266
1 até 16	273
2 até 5, 7 até 10 e 12	277
1 até 4, 6, 9, 13 e 15	279
11, 13 até 16	287
12 até 15	288
4 até 6, 9, 10, 12 até 16	293
4 até 6, 12 até 16	294
3 até 5 e 8	296
CIDADE POCINHO:	
LOTE (S)	**QUADRA**
1, 2 e 11	2
2, 3 e 14	3
1 até 3, 8, 9 e 11	4
8	6
1 até 6	7
1 até 8,10 até 13	8
1 até 7, 13 e 15 até 22	9
19	10
1 até 3, 6, 13 e 22	11
5 até 9, 11 e 13 até 15	12
2 até 11 e 15	13
3, 13, 15 e 16	14
1 até 3, 5, 10, 14 até 19	15
1, 2 e 3-A	16
1, 3 até 9, 11, 12, 14 até 22	18
1, 3 até 10	20
1 até 6 e 8	21

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F5E8749C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 38/ 2022

DECRETO Nº 38/ 2022

SUMULA: Dispões sobre a renovação e nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022 – 2026 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, nos artigos 2º, inciso IX, meta 17, estratégia7.3; meta 18, estratégia18.8.
CONSIDERANDO a necessidade da renovação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Art. 1º - Renova e nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE com os seguintes órgãos:
PODER EXECUTIVO

NOME COMPLETO	CPF	
Isadora Zamgelme Salustiano da Costa	125.710.339-30	TITULAR
Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90	SUPLENTE

PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO	CPF	
Jéssica Camargo Sbardelotto	104.889.999-36	TITULAR
Marta Soares Zchemeister	021.861.329-66	SUPLENTE
Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01	TITULAR
Regina Natalia Schuler Garcia	017.934.379-39	SUPLENTE

PAIS DE ALUNOS

NOME COMPLETO	CPF	
Ariane de Jesus Gomes	077.075.979-31	TITULAR
Marycelma de Castro	098.066.099-80	SUPLENTE
Grasieli Aparecida Maruqui Viana	063.354.479-59	TITULAR
Geana Roberta dos Santos Barbosa	007.195.149-08	SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO	CPF	
Idelma Aparecida Miquelante	723.299.049-91	TITULAR
Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04	SUPLENTE

Juliana Dourado Correia Benitz	003.394.969-75	TITULAR
Mirian de Souza Colombo	064.164.479-59	SUPLENTE

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01	PRESIDENTE
Ariane de Jesus Gomes	077.075.979-31	VICE-PRESIDENTE

Art. 2º Esta comissão coordenadora exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecido aos membros, o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à disposição em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de dezembro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - Pr

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0ACA7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

SÚMULA: Regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, em consonância com a nova Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Resolve:
Art.1º - Adequar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.457/2021, de 07 de abril de 2021, regulamentando-o conforme Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, mantendo a atual formação de membros escolhidos por seus pares.
REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular	Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26
Suplente	Antônio Pinheiro Lopes	489.181.489-68
Titular	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90
Suplente	Eliete Silva Frese	061.068.759-01

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular	Ione Ribeiro da Silva	038.770.029-62
Suplente	Rosemeri Almir de Paula	815.404.859-00

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

Titular	Edna Carla Rosina	028.032.419-78
Suplente	Sirlei Cristina de Mello Preisner	026.512.369-00

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular	Cláudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34
Suplente	Valquíria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Noeli Aparecida de Carvalho	938.744.809-68
Suplente	Isadora Zangelmi Salustiano da Costa	125.710.339-30

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Ariane de Jesus Gomes	077.075.979-31
Suplente	Maria de Lurdes Lares	043.653.929-21
Titular	Simone Aparecida Lares	055.934.879-79
Suplente	Adriana Barbosa de Castro Souza	068.339.539-45

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Viviane Aparecida da Cruz Oliveira	015.822.319-58
Suplente	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Rosemeire de Fátima Tomé Brandalize	070.662.149-27
Suplente	Nelson Carlos Ferreira	256.631.359-87

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Letícia Ayumi Isiri de Oliveira	801.051.949-99
Suplente	Wesley Henrique Maruchi Rodrigues	138.889.769-52

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de CACS-FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR, fica composta da seguinte maneira:

Presidente	Ione Ribeiro da Silva	038.770.029-62
Vice – Presidente	Rosemeri Almir de Paula	815.404.859-00
Secretária	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90

Art. 3º - Essa comissão terá validade por 4 (quatro) anos, a partir de 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecidos aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5º - Fica revogada em sua íntegra a Portaria 098/2021, de 05 de Abril de 2021.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 19 de Dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:AB3C673C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 470/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇOES E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇAO E CONTROLE", " EMENDAS IMPOSITIVAS NO CEN´´ARIO MUNICIPAL" E "PERSPECTIVAS DO FUNDEB PARA 2023 A LUZ DA EC N 108/2020". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de dezembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	250
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	470/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2022.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:85D9F054

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 469/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇOES E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇAO E CONTROLE", " EMENDAS IMPOSITIVAS NO CEN´´ARIO MUNICIPAL" E "PERSPECTIVAS DO FUNDEB PARA 2023 A LUZ DA EC N 108/2020". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 19/12 A 22/12/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 19 de dezembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 19/12/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	249
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	469/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/12	22/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 19/12/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5BEE5342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 003/2022 – EMPREGO PÚBLICO - CLT EDITAL 005/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2022

Considerando o Resultado do Concurso Público n.° 003/2022, a Senhora Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar, ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro Emprego Público, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

01.Agente de Endemias | Ensino Médio										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**
				Acer-tos	**Nota**	**Acer-tos**	**Nota**	**Acer-tos**	**Nota final**	
1	25383	PATRICIA CAROLINA SANTIAGO	27/06/1997	18	2,39	19	3,80	37	6,19	Aprovado
02.Médico 40h | Ensino Superior										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**

				Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota final	
1	26098	BRUNO LINDOLFO GOMES	01/03/1987	22	2,93	20	4,00	42	6,93	Aprovado
2	25381	RENAN THOMAKA DE FIGUEIREDO CRUZ	18/01/1987	21	2,79	19	3,80	40	6,59	Aprovado
3	25850	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	08/08/1995	17	2,26	20	4,00	37	6,26	Aprovado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E6FA6ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 140/2022

DECRETO N.º 140/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 291.840,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 291.840,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
04.123.0401.2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2040	00101-Fundeb 60%	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00101-Fundeb 60%	4.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00

07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
08.122.0701.2096	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	44.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	25.400,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120,00
	SUBTOTAL	1.220,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120,00
	SUBTOTAL	1.220,00
	TOTAL	**291.840,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**291.840,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
12.365.0521.2046	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00101-Fundeb 60%	69.000,00
	SUBTOTAL	189.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**199.500,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	92.340,00
	TOTAL	**92.340,00**

TOTAL GERAL DE RECURSOS.....	**291.840,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D20ACFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 134-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR134/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/12/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, equipamentos de som e serviços de manutenção.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
1201 - DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (05.401.626/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28070 - Conserto, limpeza, manutenção e lubrificação de equipamentos como: flautas, trompetes, bombardinos, clarinetes, saxofone contralto, violoncellos, contrabaixo e outros.	hs	SAFIRA SOM	60	205,00	12.300,00
2	28071 - Bango Acústico Bongo 7x8 Natural Cromado Pele Animal Material: Madeira Pele de Couro Animal. Tamanho: 7 x 8 (20.000 x 17.000 x 38.500 CM). Cor: Madeira Natural. Garantia: 3 meses.	UN	Vanguarda	1	690,00	690,00
3	28072 - Cojon acústico, F.S.A. Altura: 48,50 cm. Largura: 35,00 cm. Profundidade: 29,50 cm. Peso aproximadamente 5,90 cm Madeira do corpo MDF Pele Sumuana Esteira 12 fios Assento EVA.	UN	FSA	1	605,00	605,00
4	28073 - Bateria Pro Fire - Descrição - Configuração: Bumbo: 20x16"; Tons: 10x8" ; Surdo: 14x14" ; Caixa: 14x5,5", Madeira; HARD POPLAR, Pratos: 01 par cymbal 12; 01 ataque 14' ; Ferragens – cromada: 01 máquina de cymbal, 01 estante de Caixa, 01 estante de prato reta, 01 pedal de bumbo, 01 banco.	UN	PRO FIRE	1	2.900,00	2.900,00
5	28074 - Timba 70x14 vnz 8 afinações aro cromado.	UN	LUEN	1	578,00	578,00
6	28075 - Carrilhão com 30 Barras de Alumínio polido, medidas mínimas (A,L,C):21X1,5X38cm | Peso 530g. Material: Madeira De Compensado Tratado, 15mm - 01 Pedestal Para Carrilhão/Prato Tipo: Pedestal Para Carrilhão/Prato | Ponteira Reforçada Material: Aço | Polipropileno Medidas: (Altura mínima, Altura Máxima): 1,33x2,01 | Peso 1.50Kg Embalagem Medidas: (A,L,C):10X15X70cm | Peso 1,7 Kg.	UN	Spanking	1	600,00	600,00
7	28076 - Paletas saxo tenor nº 2 ou 2,5 (kit com 03 palhetas).	KIT	Gonzalez	10	145,00	1.450,00
8	28077 - Paletas clarinete nº 2 ou 2,5 (kit com 03 palhetas).	KIT	Gonzalez	10	98,00	980,00
9	28078 - Óleo lubrificante para válvulas, 60 ml.	UN	Paganini	1	70,00	70,00
10	28079 - Vaselina graxa, 5g, para clarinets e flautas.	UN	Paganini	1	53,00	53,00
11	28080 - Jogo de cordas de violancelo (04 unidades).	JOG	Strinberg	2	158,00	316,00
12	28081 - Jogo de cordas de contrabaixo (04 unidades.	JOG	NIG	2	310,00	620,00
13	28082 - Jogo de cordas de violino (4/4).	JOG	NIG	10	63,00	630,00
14	28083 - Breu de arco, 35 g Concert.	UN	Paganini	5	14,50	72,50
15	28084 - Paletas saxo contralto nº 2 ou 2,5 (kit com 03 palhetas).	KIT	Gonzalez	10	152,00	1.520,00
Total (R$):						23.384,50

Bom Jesus do Sul-PR, 19/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A51E63A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 19/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental e concurso público de emprego público para o Nível Superior e Médio, para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e Lei Municipal nº 572/2013 e alterações.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5458 - INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (02.276.193/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28091 - Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental e concurso público de emprego público para o Nível Superior e Médio, para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e Lei Municipal nº 572/2013 e alterações.	UN		1	62.000,00	62.000,00
Total (R$):						62.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBC0DBC0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL19/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 19/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5367 - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA (46.708.317/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28092 - Solicitamos a contratação por Dispensa a empresa: Nodari & Giacobbo Lar Para Idosos LTDA, para prestação de Serviços de acolhimento institucional para idosos.	MES		3	3.110,00	9.330,00
2	28093 - Pagamento de acompanhante para período em que o acolhido estiver em internação hospitalar.	DIA		20	200,00	4.000,00
Total (R$):						13.330,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6233934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, no valor de R$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, usando para esse fim a dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operacionais de Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (18)	000	2.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (19)	000	500,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.03	**Divisão de Compras, Licitações e Contrat**		
04.123.0004.2.10	**Atívid. Op da Div de Comp Licitção e Cont**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (72)	000	3.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	182.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	54.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (141)	303	20.000,00
10.301.0007.2.020	**Atívid Op. do Prog Ag Comum de Saúde**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (1792)	303	4.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Das Crianças e Adolescen**		
08.243.0009.2.028	**Atívid Op. do Conselho Tutelar**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (225)	000	2.000,00
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenc do Fundo Munic de Assist Soc**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (256)	000	36.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atívid Op. e Apoio a Ind. Com e Turismo**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (420)	000	15.000,00
TOTAL			**318.600,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.03	**Divisão de Comp, Licitações e Contrat**		
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	318.600,00
TOTAL			**318.600,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FC3390DB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.251 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas variáveis – P. Civil (141)	303	1.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (323)	104	61.000,00
TOTAL			**63.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (145)	303	2.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (326)	104	61.000,00
TOTAL			**63.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D4AA9F6D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.253, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.625 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, no valor de R$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, usando para esse fim a dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operacionais de Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (18)	000	2.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (19)	000	500,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.03	**Divisão de Compras, Licitações e Contrat**		
04.123.0004.2.10	**Atívid. Op da Div de Comp Licitção e Cont**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (72)	000	3.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	182.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	54.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (141)	303	20.000,00
10.301.0007.2.020	**Atívid Op. do Prog Ag Comum de Saúde**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (1792)	303	4.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Das Crianças e Adolescen**		

08.243.0009.2.028	**Ativid Op. do Conselho Tutelar**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (225)	000	2.000,00
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenc do Fundo Munic de Assist Soc**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (256)	000	36.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativid Op. e Apoio a Ind. Com e Turismo**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (420)	000	15.000,00
TOTAL			**318.600,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste Decreto correrão por conta da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.03	**Divisão de Comp, Licitações e Contrat**		
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	318.600,00
TOTAL			**318.600,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C3A66F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: OSMAR OSNY BASEGGIO – ME - CNPJ: 03.961.104/0001-50.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
46	**BALANÇA**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo. Marca sugerida: G-Tech.	UN	4	MULTILASER	149,00	596,00
51	**BUFFET SELF SERVICE** em aço inox brilhante; 6 cubas gastronômicas em aço inox; rodízios com travas; protetor salivar em aço inox brilhante; estrutura tubular com pintura eletrostática; iluminação fluorescente; Aquecimento por sistema banho-maria; termostato; lâmpada piloto; 110v; medidas das cubas gastronômicas quente: 32,5 cm de comprimento x 26,5 cm de largura x 10 cm de altura; com porta talheres e guardanapos;	UN	1	REDIFRIO	4.490,30	4.490,30
52	**CUBAS PARA BUFFET SELF SERVICE** medidas 32,5 cm de comprimento x 26,5 cm de largura x 10 cm de altura.	UN	10	REDIFRIO	96,50	965,00
53	**FRITADEIRA ELÉTRICA** com regulador de Temperatura. Capacidade 7 a 7,5 litros. Certificado segurança: INMETRO. Voltagem: 110V. Termostato: Atinge 200°C. material altamente resistente para uso doméstico ou profissional. Aço Inox: Ótima resistência à corrosão, superfície lisa que facilita a limpeza. Baixo consumo de energia com regulagem de temperatura, contendo cesto interno em alumínio, removível. Corpo externo em aço inox de alta resistência e o cesto interno (bacia) esmaltado.	UN	2	REDIFRIO	1.098,00	2.196,00
54	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS,** grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelhas removíveis 30 X 30 centímetros aproximadamente com 4 pontas. Modelo sem forno. Bandeja coletora de gordura e impurezas, totalmente desmontável Dimensões aproximadas, comprimento 150 cm, altura 80 cm, profundidade 115 cm.	UN	2	REDIFRIO	2.499,00	4.998,00
57	**SECADORA DE ROUPAS**, com funções de tecnologia passe-fácil, super carga e porta com sistema de segurança, potência 2000walts, capacidade de roupa molhada 10kg, consumo 110V, cor branca, de chão, garantia de no mínimo 12 meses, com ciclos: super carga, edredom, carga alta, carga média, carga baixa, desodorizador de ar frio, eliminação de fiapos, mecanismo antirrugas, led indicador de limpeza de filtro, programa certo e tecnologia passa fácil, painel superior, pés niveladores, porta com sistema de segurança, porta reversível, programas de secagem: roupas normais e roupa delicada, timer, peso liquido aproximado do produto 42,4kg. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	UN	3	MIDEA	2.399,00	7.197,00
59	**Geladeira/refrigerador frost free duplex**, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de porta: duplex. Quantidade de portas: 02. Tipo de abertura: frontal. Capacidade líquida do refrigerador: mínimo de 250L. Capacidade líquida do freezer: mínimo de 75L. Temperatura do freezer: mínimo 03 níveis ajustáveis. Painel: externo, eletrônico, LED com controle de temperatura do freezer. Quantidade de prateleiras: 03. Tipo de Prateleiras: ajustáveis. Tipo de gaveta: destinada para legumes, verduras e frutas. Recurso da geladeira: iluminação interna. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UN	1	CONSUL	2.999,98	2.999,98

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.442,28 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FA017FD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	**JARRA DE VIDRO** - 1l - c/ tampa de travamento fabricada em plástico e com rosca, em vidro liso. Medindo 25cm	UN	4	DOCESAR	39,40	157,60
35	**FAQUEIRO COM 30 PEÇAS** Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	SIMONAGGIO	118,90	475,60
37	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	UN	10	DOCESAR	36,00	360,00
38	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 47x34 cm. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	UN	10	DOCESAR	50,00	500,00
39	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 3 litros, resistente com alça de baquelite.	UN	6	BRINOX	93,00	558,00
41	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 10 litros, medidas 30x12. Linha hotel.	UN	8	DOCESAR	73,00	584,00
42	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 03 litros. Cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	40,00	320,00
43	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 05 litros. Cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	49,00	392,00
44	**PANELA DE ALUMÍNIO** resistente com tampa, altura 25cm, capacidade aproximada de 73 litros, cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	337,70	2.701,60
45	**PANELA PRESSÃO** modelo industrial - em alumínio reforçado, capacidade de 10l., com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro. Marca sugerida: Tramontina, MTA, Panelux.	UN	4	DOCESAR	207,00	828,00
48	**ESPÁTULA TOTALMENTE EM SILICONE**, resistente a altas temperaturas e com no mínimo 27cm de comprimento, material único sem divisória.	UN	6	PRONYL	30,00	180,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.056,80 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:978A123D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	10	PLASVALE	24,50	245,00
13	**POTE PLASTICO 3,0 A 3,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	7,95	159,00
14	**POTE PLASTICO 5,0 A 5,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	10,95	219,00
15	**POTE PLASTICO 2,0 a 2,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	6,34	126,80
16	**RODO DE PIA** em polipropileno e borracha, material de alta qualidade com cabo emborrachado. Marca sugerida: Condor.	UN	10	CONDOR	29,75	297,50
27	**CONCHA** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento. tamanho médio, 30 a 40 cm. Marca sugerida: Tramontina.	UN	10	TRAMONTINA	9,09	90,90
28	**COLHER DE SOBREMESA** em aço inox - descrição: Corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Espessura: 1,5 mm. Dimensões aproximadas: (a x l x c) 16 x 33 x 153 mm Marca sugerida: Tramontina.	UN	200	TRAMONTINA	1,70	340,00
29	**COLHER DE MESA (SOPA)** - descrição: colher com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Espessura: 1,5 mm. Dimensões aproximadas: (a x lx c) 27 x 39 x 176 mm Marca sugerida: Tramontina.	UN	200	TRAMONTINA	1,95	390,00
30	**COLHER DE SERVIR** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento. Marca sugerida: Tramontina.	UN	30	TRAMONTINA	5,42	162,60
32	**CUTELO FACA PARA CORTAR** carne com osso, aproximadamente 6" em aço inox, com cabo de polipropileno. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	TRAMONTINA	25,15	100,60
47	**GARRAFA TÉRMICA** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 1,8 Litros.	UN	4	ALADDIN	76,00	304,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.435,40 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBA15643

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 30.289.811/0001-15.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	**ESPREMEDOR DE BATATA INOX** com base: Aço Inox, resistente. Dimensões aproximadas 6,5x10x27cm	UN	4	KEHOME	34,70	138,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 138,80 (Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C6AE5720

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI- EPP - CNPJ: 10.614.788/0001-80.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	**ESCOVA DE SILICONE PARA LIMPEZA INTERNA** de copos e/ou garrafas, com cabo resistente medidas aproximadas 12cm e; comprimento total (cerda+ cabo) 24cm.	UN	4	CLINK	24,95	99,80
8	**FUNIL GRANDE No3** - 10CM, de plástico, multiuso, número 3, 10 cm	UN	4	ERCAPLAST	2,97	11,88
22	**ACENDEDOR DE FOGÃO** a gás com cabo em plástico ou material similar, exceto madeira.	UN	6	CHEF LINE	8,82	52,92
24	**AFIADOR/AMOLADOR** de facas, com duas a três opções de fases, em material de aço inoxidável e resistente.	UN	4	KEHGOME	32,72	130,88
25	**BANDEJA** de inox, de primeira qualidade, resistente. Retangular nas medidas aproximadas: 30 cm x 40 cm.	UN	10	KEHOME	27,93	279,30
34	**ESPÁTULA DE BOLO** feita em aço inox numa única peça sem emenda (cxlxa): 310x75x35mm.	UN	10	KEHOME	19,49	194,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 769,68 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:028F73AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 36.953.803/0001-08**, sediada na Rua Francisco Escorsin, 1256, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, neste ato representada pela **Srª Emanuele Aparecida Alves da Cruz,** portadora do **CI/RG Nº. 13.914.429-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 109.539.759-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	CONJUNTO CARTEIRA/CADEIRA INFANTIL. CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURADA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, PRATA PARTES METÁLICAS. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTOS NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10MM, REVESTIDO EM FÓRMICA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO.	UN PRÓPRIA	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E0CD491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugenio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 18.339,98 (Dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. MEDIDAS: 100 X 600 X 750 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 CHAPA 18. TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ), MADEIRA COMPENSADA REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE ACABAMENTO EM PVC PRETO DE 2 MM COLADO PELO PROCESSO HOT MELT. APRESENTAR NA PROPROSTA CERTIFICADO DO INMETRO DA CADEIRA. ACOMPANHA UMA CADEIRA EM TUBO 7/8 CHAPA 18 (1.2 MM), METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ), MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE ACABAMENTO VERNIZ.	UN EMOVARI	20	R$ 679,00	R$ 13.580,00
8	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L. O FREEZER HORIZONTAL POSSUI CAPACIDADE DE 309 LITROS, TEM CONTROLE ELETRÔNICO, PARA VOCÊ PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE. FLEXÍVEL, PERMITE ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, COM O DRENO FRONTAL PARA LIMPEZA, COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A COM LIGA	UN CONSUL	2	R$ 2.379,99	R$ 4.759,98

	METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51BB140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 20.732.659/0001-40**, sediada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2457, Sala 01, Jardim La Salle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.902-000, neste ato representado pelo **Sr José Luiz Sagrado Junior,** portadora do **CI/RG Nº. 10.627.730-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 079.526.429-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.395,00 (Dez mil, trezentos e noventa e cinco reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	SMART TV HD LED 32, WI-FI, HDR 2 HDMI 1 USB, COM TELA LED DE 32" E RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE. SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, HDR E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN SAMSUNG	7	R$ 1.485,00	R$ 10.395,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F8B7A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **REISPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 42.199.488/0001-78**, sediada na Rua Goiás, 2787, Sala 03, Jardim Colégio de Passos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-226, neste ato representada pelo **Sr Lucas Antonio Franklin Reis,** portador do **CI/RG Nº. 11175283 SSP/MG** e inscrito no **CPF/MF Nº. 053.754.776-29** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.425,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	ESTANTE ALTA SEIS PRATELEIRAS EM AÇO. CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA. COLORIDA NAS CORES: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 X 900 X400 MM	UN AMAPÁ	5	R$ 485,00	R$ 2.425,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6603603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugênio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 31.627,50 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	BACON DEFUMADO	KG MANÁ	10	R$ 29,94	R$ 299,40
5	CAFÉ EM PÓ (PACOTE 500 GRAMAS)	UN PRESIDENTE	700	R$ 13,98	R$ 9.786,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA	KG F. FERRARI	60	R$ 31,00	R$1.860,00
11	MANTEIGA SEM SAL – EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN ALTO ALEGRE	10	R$ 10,49	R$ 104,90
12	PALITO DE DENTE, CAIXA C/ 100UN	CX GINA	40	R$ 1,09	R$ 43,60
14	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	PCTE TRIANGULO	60	R$ 1,89	R$ 113,40
15	SUCO DE ABACAXI 1 LT	UN DAFRUTA	150	R$ 4,89	R$ 733,50
16	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BIS, CX COM 2O UN, 126 G	UN MYBIT	30	R$ 6,19	R$ 185,70
19	BISTECA DE SUINO S/ PELE	KG IMPERATRIZ	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
20	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 6 CUBOS	UN ARISCO	60	R$ 1,98	R$ 118,80
21	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO MÉDIO	UN VIAPANO	20	R$ 6,90	R$ 138,00
22	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO GRANDE	UN VIAPANO	40	R$ 11,89	R$ 475,60
23	COLORAU 50 GR	UN GERIBA	15	R$ 1,49	R$ 22,35
24	COSTELINHA SUÍNA SEM PELE	KG IMPERATRIZ	80	R$ 21,70	R$ 1.736,00
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	KG LAR	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
27	KETCHUP 180 GR	UN QUERO	10	R$ 4,89	R$ 48,90
28	MARGARINA CREMOSA COM SAL – 500 GRAMAS	UN DUALIS	100	R$ 4,49	R$ 449,00
30	MOSTARDA 180G, POTE	UN QUERO	10	R$ 4,89	R$ 48,90
33	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,	FR	150	R$ 5,49	R$ 823,50

	EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO SE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE ECORANTE CARAMELO	FUNADA			
34	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA E MAÇÃ, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL	FR FUNADA	150	R$ 5,49	R$ 823,50
37	ACELGA, IN NATURA	KG M. VERDE	20	R$ 3,24	R$ 64,80
38	ALFACE CRESPA IN NATURA	UN M. VERDE	80	R$ 3,49	R$ 279,20
39	ALHO IN NATURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	KG AVIÃO	30	R$ 20,99	R$ 629,70
41	BATATA DOCE IN NATURA	KG M. VERDE	50	R$ 2,99	R$ 149,50
42	BATATA INGLESA IN NATURA	KG M. VERDE	100	R$ 4,65	R$ 465,00
51	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG LAR	80	R$ 15,25	R$1.220,00
53	ERVILHA LATA 280 GR.	UN FUGINI	10	R$ 2,89	R$ 28,90
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG LAR	30	R$ 18,06	R$ 541,80
62	LARANJA PERA IN NATURA	KG M. VERDE	30	R$ 2,47	R$ 74,10
63	LEITE INTEGRAL CX 1 LT	UN LIDER	80	R$ 5,19	R$ 415,20
64	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG M. VERDE	10	R$ 4,49	R$ 44,90
66	MAIONESE 500G, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	UN SUAVIT	30	R$ 4,49	R$ 134,70
68	MANDIOCA DESCASCADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE	KG M. VERDE	40	R$ 5,85	R$ 234,00
69	MELANCIA IN NATURA	KG CONSTATINO	40	R$ 2,29	R$ 91,60
70	MORANGO BANDEJA, IN NATURA	UN M. VERDE	5	R$ 12,76	R$63,80
71	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN LEVE	150	R$ 8,29	R$ 1.243,50
74	PÊSSEGO NACIONAL IN NATURA	KG M. VERDE	10	R$ 11,49	R$ 114,90
77	TOMATE IN NATURA	KG M. VERDE	80	R$ 6,39	R$ 511,20
78	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ML	UN ROZINA	40	R$ 1,56	R$ 62,40
79	AMIDO DE MILHO 500 GR	UN APTI	10	R$ 4,90	R$ 49,00
80	ARROZ INTEGRAL, PACOTE DE 1KG	PCTE SABOR SUL	5	R$ 4,19	R$ 20,95
84	BATATA PALHA 80GR	UN MAIS SABOR	10	R$ 4,63	R$ 46,30
89	CHÁ MATE CX. C/ 250 GR.	UN 81	150	R$ 3,90	R$ 585,00
91	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	UN IDEAL	40	R$ 5,04	R$ 201,60
92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	PCTE JOIA	100	R$ 2,99	R$ 299,00
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G	UN JOIA	100	R$ 2,69	R$ 269,00
94	MOLHO DE PIMENTA150G POTE	UN FUGINI	10	R$ 5,65	R$ 56,50
95	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, 30 CM x 7,5	RL ALUMIPACK	200	R$ 4,22	R$ 844,00
96	PIMENTA DO REINO MOÍDA, 30G	PCTE BEIJA FLOR	10	R$ 3,99	R$ 39,90
97	PIRULITO MASTIGÁVEL 7 BELO, COM RECHEIO DA TRADICIONAL BALA SABOR FRAMBOESA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 600G	PCTE PRODAZA	100	R$ 7,99	R$ 799,00
98	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	UN DA FRUTA	150	R$ 4,49	R$ 673,50
99	SUCO DE UVA 1 LT	UN DA FRUTA	150	R$ 4,69	R$ 703,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F701297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.955,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	REFIL TINTA ORIGINAL T664120 AL - BLACK (70ML)	UN EPSON	15	R$ 38,00	R$ 570,00
15	REFIL TINTA ORIGINAL T664320 AL - MAGENTA (70 ML)	UN EPSON	15	R$ 35,00	R$ 525,00
16	REFIL TINTA ORIGINAL T664420 AL - YELLOW (70 ML)	UN EPSON	15	R$ 38,00	R$ 570,00
17	REFIL TINTA ORIGINAL T664220 AL- CYAN (70ML)	UN EPSON	15	R$ 38,00	R$ 570,00
18	REFIL TINTA ORIGINAL T5444120 - BLACK (65 ML)	UN EPSON	15	R$ 38,00	R$ 570,00
20	REFIL TINTA ORIGINAL T544420 - YELLOW (65 ML)	UN EPSON	15	R$ 38,00	R$ 570,00
21	REFIL TINTA ORIGINAL T544220 - CYAN (65 ML)	UN EPSON	15	R$ 33,00	R$ 495,00
22	REFIL TINTA ORIGINAL T504120 - BLACK (127ML)	UN EPSON	25	R$ 35,00	R$ 875,00
23	REFIL TINTA ORIGINAL T504420 - YELLOW (65ML)	UN EPSON	25	R$ 30,00	R$ 750,00
24	REFIL TINTA ORIGINAL T504220 - CYAN (65ML)	UN EPSON	25	R$ 35,00	R$ 875,00
25	REFIL TINTA ORIGINAL T504320 - MAGENTA (65ML)	UN EPSON	25	R$ 33,00	R$ 825,00
26	FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MATRICIAL S015631	UN MASTER	10	R$ 30,00	R$ 300,00
27	KIT CILINDRO ORIGINAL FOTOCONDUTOR DR620	UN MASTER	7	R$ 190,00	R$1.330,00
34	TONER ORIGINAL CF258X	UN LASERJET	10	R$ 415,00	R$ 4.150,00
36	TINTA ORIGINAL GI-190BK PRETO (135 ML)	UN MASTER	8	R$ 35,00	R$ 280,00
37	TINTA ORIGINAL GI-190Y AMARELO (70ML)	UN MASTER	10	R$ 35,00	R$ 350,00
38	TINTA ORIGINAL GI-190M MAGENTA (70 ML)	UN MASTER	10	R$ 35,00	R$ 350,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:312CA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **M I CANTERI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 11.789.618/0001-07** sediada Avenida Papagaios, 1944, Fundos Sala 01, Floresta, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.814-760, neste ato representado pelo **Sr Maikon Idamar Canteri,** portador do **CI/RG Nº. 7.928.351-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.080.419-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.998,90 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO ORIGINAL C2P23AB (934XL) 25,5ML	UM HP	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
32	FOTOCONDUTOR ORIGINAL 56FB0056FBH	UM LEXMARK	10	R$ 799,90	R$ 7.999,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4C0056C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA - ANO 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº 362/2011 e no Decreto nº 2116/2022, após a não interposição de recursos, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgada no ANEXO I do presente Edital a pontuação total atribuída aos servidores pelas comissões de Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 2116/2022.

Art. 2º – Fica divulgada no ANEXO II do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, para os quais foi atribuída a nota zero, conforme Art. 4º do Decreto nº 2116/2022.

Art. 3º - Fica divulgada no ANEXO III do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, mas que não terão a progressão de carreira prejudicada, conforme disposto no Art. 28 da Lei nº 353/2011 e os exonerados no período.

Art. 4º - Fica corrigido o Edital de Indicação Situacional dos Servidores em relação a Avaliação de Desempenho, em que consta o servidor Sebastião Benedito Pereira, Matrícula nº 377, no Anexo I, sendo o correto constar no Anexo II, com a devida justificativa.

Art. 5º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 14 de dezembro de 2022.

GÉSSICA FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

ANEXO I – PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA AOS SERVIDORES AVALIADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO (DE 0 A 100) PONTOS) (DE
	ADEMILSON DA SILVA SALES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	88
	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	90
	AMANDA QUERLINE DA SILVA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	97
	AMARILDO JOSE BEGA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	86
	ANDERSON TUROZI	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	90
	ANTONIO BELARMINO DE MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	75
	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS	81
	CARLOS ROBERTO CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	80
	CICERO ROBERTO AMBROSIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
	CLEBER DE MARCHI FABRINI	AGENTE UNIVERSITÁRIO – PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	88
	CORINTO CESAR CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	65
	CRISTIANO APARECIDO ALVES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	94
	DANIELA SOARES DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	86
	DANUZA APARECIDA FEITOSA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	92
	DAVID SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	89
	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO	88
	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	76
	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	75
	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	95
	ELIS MARIA CALVO	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	83
	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	84
	ELIZETE FERREIRA ALVES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	96
	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	87
	FLAVIO LUIZ BOTT	AG. ARREC. E FISC. - FISCAL TRIBUTÁRIO	85
	FLAVIO TOMADON	AG. OP. MÁQ. VEIC. – OP. MÁQ. RODOVIÁRIA	75
	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	84
	GEIZY DO CARMO GUASTALA	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	76
	GESSICA FERNANDA TOMADON	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	95
	GILMARA DA SILVA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	84
	GUERINO FAVARAO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FISIOTERAPEUTA	75
	HEVERSON JOSE TUROZI	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS	86
	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	78
	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	AGENTE UNIVERSITÁRIO-PEDIATRA	94
	ISAAC MAIA LEMES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	76
	IVETE GRENDENE CALORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO- CIRURGIÃO DENTISTA	83
	JAIRO ANTONIO FEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	78
	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	78

	JEDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	87
	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	93
	JOEL GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO	89
	JOSE ANTONIO BELARMINO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	75
	JOSE CLAUDIO COVRE	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	86
	JOSE FIDELIS FILHO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	84
	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	80
	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
	JUAREZ PEREIRA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA	72
	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	78
	KARINA FERREIRA MUNHOZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	76
	LEANDRO PEDRO DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	76
	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS	94
	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	75
	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	81
	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	80
	LUIZ CELSO SPERANDIO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	80
	MAGDA MARIA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	94
	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	AG. SERV. TÉNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	89
	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	100
	MARCOS ROGERIO SOARES	AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR	96
	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	81
	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	81
	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	85
	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	90
	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	76
	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO - VETERINÁRIO	84
	MIGUEL CARLOS DIAS	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	89
	NAIANA VIRGINIA ZANINI	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	83
	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	81
	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	AG. OP. MAQ. VEIC. – OP. MAQ.	90
	NILSON SOARES GUIMARÃES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	86
	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	70
	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	56
	PAULO ROGERIO REGGIANI	AG. MAN. PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	77
	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	AUX. DE DENTISTA: AUXILIAR DE DENTISTA	80
	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – ASSIST. SOCIAL	97
	ROBSON CURAN LEMES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	98
	ROSA NEIDE DOS SANTOS	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	82
	ROSELI APARECIDA CORREA	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	75
	SEBASTIAO VITOR SOARES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	75
	SERGIO APARECIDO REGGIANI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	75
	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	70
	SILVIA MARIA LAZARETTI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	80
	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	86
	SIMONE ALVES DE LIMA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	80
	SIZELY CAMPOS PIRES ROMERO	AGENTE ADMIN. – ATENDENTE ADMIN.	97
	SONIA REGINA BOSSI	AG. SERV. TEC.-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	82
	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	AGENTE UNIVERSITARIO – ENFERMEIRO	82
	SUELLEN PADUA BIANCHINI	AGENTE UNIVERSITARIO – MÉDICO C. GERAL	72
	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	85
	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	90
	VANESSA PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	79
	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL	96
	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	79
	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	78

ANEXO II – SERVIDORES NÃO AVALIADOS

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO (A):
	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PROFESSOR	POSSUÍ AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ANA PAULA ALVES NONATO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	ANDRÉA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	APARECIDA DA CRUZ SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	AFASTADO POR MAIS DE 6 MESES (INC. III, ART. 4º, DECRETO Nº 2116/2022)
	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	BEATRIZ PIRES LAZARETTI	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS-MOTORISTA	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	LICENÇA DE SAÚDE SUPERIOR A SEIS MESES (INC. III, DEC. Nº 2116/2022)
	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2021
	EDILEUZA ARAUJO DOS SANYTOS ASCENCIO	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2021
	EDINA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	EDNA VOLPATO SALVIANO	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ELAINE APARECIDA TONON	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ELIANE BERNADETE REGGIANI FABRIM DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ELIANE FERRARA BUGHI	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	ELTON FABIO LAZARETTI	PREFEITO	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)

	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS-MOTORISTA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	AG. UNIVERSITÁRIO-ASSIST. SOCIAL	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	SECRETÁRIA DE ASSITENCIA SOCIAL	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	GILMARA MILANI LAZARETTI	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	GISELI BARBOSA LOURENÇO	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	GISLEINE CARLA FABRINI	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	GUSTAVO CURAN	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – MEDICO CLINICO GERAL	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	IARA CAMILA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	MAIS QUE 2 FALTAS INJUSTIFICADAS (ART. 4º, INC. IV, DEC. Nº 2116/2022)
	JESSICA MAIARA DA SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022) LIC. MATERNIDADE
	JOAO JOSE TAVARES	AG. UNIVERSITARIO – CLINICO GERAL	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2021
	JOSE ANTONIO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	AFASTADO POR MAIS DE 6 MESES (INC. III, ART. 4º, DECRETO Nº 2116/2022)
	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	AG. UNIVERSITARIO – ENFERMEIRA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	KARINE MAIARA JOLLI	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	AG. TÉCNICO – TEC. EM ENFERMAGEM	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO - PSICOLOGO	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LILIAN DAIANE LUCIANO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMIN. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	LUIS CARLOS DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	MARIA APARECIDA PELAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART, 1º, DEC. 2116/2022)
	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	PROFESSOR	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	MAURÍCIO VICENTE DA SILVA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	LICENÇA DE SAÚDE SUPERIOR A SEIS MESES (INC. III, DEC. Nº 2116/2022)
	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	NAIARA MARATTI FRANÇA	AG. UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	NILDA APARECIDA FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	RAFAEL DE SOUZA BEGA	VICE-PREFEITO	CARGO NÃO É ESTÁVEL (ART. 1º, DEC. 2116/2022)
	REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	RENATO CEZAR ZAINE	AG. UNIVERSITÁRIO – PROFESSOR ED. FÍSICA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	RONALDO ADRIANO ROMERO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	ROSILEI CRISTINA MARQUES	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	MAIS QUE 2 FALTAS INJUSTIFICADAS (ART. 4º, INC. IV, DEC. Nº 2116/2022)
	SHEILA FERNANDES FABRINI	EDUCADOR INFANTIL	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	SIDNEI DAVI DE PAULA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI MENDES	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	THAIS FERNANDA TOMADON	AG. TECNICO ADM. – TECNICO ADM.	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)
	THAIS FERNANDA CABRAL	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSPS 001/2022
	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	VANESSA PAULA FRANCISCO	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	VIVIAN IZABELA JULIAO	PROFESSOR	POSSUI AVALIAÇÃO PRÓPRIA DO MAGISTÉRIO (LEI MUN. Nº 243/2005)
	WILSON DA SILVA	AG. ADM. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	ESTÁGIO PROBATÓRIO (INCISO I, ART. 4º, DEC. Nº 2116/2022)

ANEXO III – SERVIDORES NÃO AVALIADOS, MAS SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE CARREIRA E SERVIDORES NÃO AVALIADOS POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO NO PERÍODO

Nº	NOME	FUNÇÃO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO
	FLAVIA ELAINE ALVES MADA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARTIGO 28 DA LEI Nº 353/2011
	NATANE BIANCA BIANCA DA SILVA	AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICOLOGO	EXONERADA – PORTARIA 040/2022
	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	EXONERADA – PORTARIA 056/2022
	THATIANI SILVANIA FIAMENGO	AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	EXONERADA – PORTARIA 052/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CB28711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2022-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321580	GEM	B	H - I	2
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	VIGIA	767321581	GOO	A	R - I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8BF37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA–PR, PARA ATENDER PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR PARA REALIZAR TRATAMENTOS DE SAÚDE.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA CNPJ 04.891.162/0001-18 RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO CURITIBA-PR CEP 80210-050	26.985,00	VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:11990473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 157/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 249/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 133/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA–PR, PARA ATENDER PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR PARA REALIZAR TRATAMENTOS DE SAÚDE,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA CNPJ 04.891.162/0001-18 RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO CURITIBA-PR CEP 80210-050	26.985,00	VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E56F8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adelita Bento de Souza do Nascimento	01/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Adenir Rosa de Melo Szember	23/03/2022 à 22/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Adriana Berto Paulo	01/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Agda Mary Fernandes Viotto	21/12/2021 à 23/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Alessandra Martim Sinkoc	07/02/2021 à 08/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Alice Maria da Fonseca Bueno de Oliveira	25/04/2021 à 25/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Aline Martins de Souza	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Claudia Voltareli	01/11/2021 à 10/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana da Silva Sasso	07/02/2021 à 06/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Paula Gasparetto	07/02/2021 à 07/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Paula Gasparetto	08/02/2022 à 08/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Anderson da Silva Costa	17/03/2022 à 16/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Andrea Gimenes dos Reis	07/02/2021 à 07/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Andrea Gimenes dos Reis	02/01/2022 à 11/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Andrielly Ramos da Silva Abreu	21/03/2022 à 24/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Aparecida da Silva Holowka	23/04/2022 à 22/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Aparecida da Silva Holowka	14/03/2022 à 13/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Aryadna Vilma da Silva Biz	01/01/2022 à 05/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Bernadete das Dores Cordeiro	01/01/2022 à 20/08/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Bruna Ferreira de Pontes Mesquita	25/04/2022 à 24/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Bruna Gabriele Correia	01/10/2021 à 30/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Camila Andressa Neves Sincos	04/07/2022 à 05/07/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Carmen Fernandes Pazini	12/08/2021 à 14/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Carolina Maria Pereira de Sousa Bizon	01/07/2022 à 05/07/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Caroline Gimenes dos Reis	04/04/2022 à 04/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Claudia Tatiane da Silva	01/11/2021 à 08/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Daiane Rodrigues Andrade da Rocha	10/02/2022 à 12/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Daniela Aparecida Blum Gimenes	28/02/2021 à 28/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Daniela Aparecida Blum Gimenes	07/02/2021 à 07/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Daniele Cristine Rossegalli Bento	12/04/2022 à 16/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Debora Cristina Gonçalves	01/01/2022 à 05/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Debora Maria do Carmo Polato	01/01/2022 à 06/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Debora Martins Reis	14/03/2022 à 23/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Deise Cristina Angelo de Carvalho	15/06/2021 à 16/06/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Deise Kelly Aparecida de Melo	01/01/2022 à 03/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Denise Bartko Alencar Paulo	16/02/2021 à 15/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Diana Andrade dos Santos	01/12/2021 à 30/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Dirce Begali Alves Bueno	01/10/2021 à 02/10/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Dirce Begali Alves Bueno	07/02/2021 à 06/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins	08/02/2021 à 07/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Eliane Aparecida Fernandes Serra	08/05/2022 à 07/05/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Elinea Guimaraes de Freitas Souza	21/03/2022 à 20/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Elisangela Lopes dos Santos	08/05/2022 à 07/05/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Elizabeth Conerado da Silva	09/12/2020 à 17/12/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
Eliziane Carolina Coutinho Mantovani	01/01/2022 à 09/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Eva Aparecida Leal de Souza	01/07/2021 à 02/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Fabiana de Souza	22/03/2022 à 21/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Fatima Aparecida de Paula	31/01/2021 à 30/01/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Fernanda Carla Cazarim do Couto	25/04/2022 à 25/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Flavia Maria Lazareti	01/01/2022 à 04/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Francine Kely Cazarim Mendes	11/05/2022 à 10/05/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Geisiane Mayara Pereira da Cunha Santos	14/02/2022 à 01/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Helayne Regina Nunes Gallo Roquete	01/10/2021 à 02/10/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Ildelene Krupniski Di Landro	07/02/2021 à 06/02/2022	02/01/2023 à 11/01/2023
Ildelene Krupniski Di Landro	07/02/2022 à 07/02/2023	12/01/2023 à 31/01/2023
Isabella Cristina de Freitas	07/02/2022 à 09/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Ivanilza Aparecida de Souza	03/07/2022 à 02/07/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Jacira da Silva Landgraff	12/02/2021 à 25/02/2022	02/01/2022 à 31/01/2023
Janete Aparecida Paulino	12/02/2021 à 16/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Janete Maria do Couto	07/02/2021 à 07/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Jeferson Rodrigues Nunes	01/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Jessica Marceli Ferraz	09/02/2022 à 11/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Jhenifer Caroline Soares Souza	01/10/2021 à 05/10/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Jonilce Sinkos Sasso	11/01/2022 à 10/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho	21/03/2021 à 21/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Kellen Ferreira Kmeth	21/01/2022 à 20/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Lecha Juliana Osatchuk	19/01/2022 à 26/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Leticia Ramos Paulino	21/03/2022 à 20/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Luana Oliveira Magalhães	01/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucas Victo Sanches	01/04/2022 à 31/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucia Maria Sasso	28/02/2021 à 27/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucimara Pereira Voltareli	06/03/2021 à 13/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucimara Pereira Voltareli	18/03/2021 à 19/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcia Mayumi Kishino	21/03/2022 à 23/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcela Santiago de Oliveira	21/03/2022 à 21/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Aparecida Coelho	17/02/2021 à 16/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria de Fatima Martins Ferensovicz	16/12/2021 à 18/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria do Carmo Gonçalves	31/01/2022 à 09/08/2023	26/12/2022 à 04/01/2023
Maria Jose Machado	01/07/2021 à 11/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Lucia Miquelao Furtado	08/01/2022 à 25/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Lucia Voltareli	24/02/2022 à 24/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Stela dos Santos	20/02/2022 à 19/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Vicentina Tomaz	30/06/2021 à 03/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Mariane Laressa Hobal Costa	01/10/2021 à 01/10/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marilza Tardivo Chiconatto	07/02/2021 à 16/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Mariza Maria Campos Costa	10/05/2022 à 10/05/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Mateus Camargo Lazaretti	01/01/2022 à 16/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Micheli Pedraça Gonçalves Vieira	31/01/2022 à 08/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Michelle de Oliveira Siqueira Sousa	14/03/2022 à 18/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Nagila Andressa de Andrade	01/02/2022 à 01/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Neila Maria Fornel Sinkoc	16/02/2021 à 15/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Neila Maria Fornel Sinkoc	16/03/2021 à 15/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Pamela Tchieska da Costa Santos de Oliveira	18/02/2021 à 21/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Poliane Aparecida de Souza	01/10/2021 à 30/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Renata Taborda Dias	21/03/2022 à 21/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Rivelino Jose de Souza	21/12/2021 à 21/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Rivelino Jose de Souza	10/08/2022 à 09/08/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Rasangela Cristina Ribeiro Ramalho	08/05/2022 à 21/05/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Sabrina Antonia da Gloria Silva	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Silvana Aparecida Gonçalves de Camargo	20/07/2022 à 19/07/2023	10/01/2023 à 24/01/2023
Siomara Cristina dos Santos Landgraff	16/12/2021 à 17/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Sirlene Lopes dos Santos	01/07/2022 à 14/07/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Sirlene Maria Domingues	01/01/2022 à 11/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff	14/03/2022 à 13/03/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
Suziane Cazarin da Silva	01/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Suzimar Montanini de Souza	01/01/2022 à 05/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Tereza Rafaela Sinkoc	07/06/2022 à 11/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Valdirene de Jesus dos Santos	16/12/2021 à 15/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vana Aline Guizelini	01/11/2021 à 14/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanessa Vilela Kubalaki	07/02/2021 à 10/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanir Xavier da Silva	01/04/2022 à 03/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Wagner Cardoso de Aguiar	17/03/2022 à 22/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2A22404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022 e nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 046/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para revisão do veículo Micro Volare W9C Executivo – Euro V, placas RHW-4C67, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo,** na forma consignada que segue:

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviços de Geometria e Balanceamento	R$ 350,00	R$ 350,00
02	01	Serviço	Higienização do ar condicionado	R$ 210,00	R$ 210,00
03	07	Litro	Óleo Diferencial SAE 85W140 API GL5	R$ 43,07	R$ 301,49
04	02	Unidade	Abraçadeira Plástica 200 c 4.8mm	R$ 1,29	R$ 2,58
05	01	Unidade	Elemento do filtro de combustível	R$ 1.027,86	R$ 1.027,86
06	01	Unidade	Elemento secundário	R$ 143,71	R$ 143,71
07	01	Unidade	Elemento principal	R$ 245,62	R$ 245,62
08	01	Unidade	Anel de Vedação	R$ 42,83	R$ 42,83
09	11	Litro	Óleo de motor 15W40	R$ 32,09	R$ 352,99
10	01	Unidade	Elemento do filtro R90-10	R$ 190,11	R$ 190,11
11	01	Unidade	Elemento do filtro lubrificante	R$ 522,99	R$ 522,99
12	01	Unidade	Graxa para chassis 1234	R$ 23,29	R$ 23,29
13	01	Unidade	Limpa ar condicionado 250 ml	R$ 33,10	R$ 33,10
				Valor Total	**R$ 3.446,57**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 189/2022, Dispensa: nº 046/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EA486FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado de Avaliação de Progressão de Nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- INFORMAR o resultado de Avaliação de PROGRESSÃO de Nivel Salarial, **do corrente ano (2022)**, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia;

PONTUAÇÃO EXCEDENTE APÓS AVALIAÇÃO DE 2022

	NOME DO SERVIDOR	Pontuação Excedente (sobra)	Pontuação apurada no processo	Usada para elevação	Pontuação Excedente (sobra)
1	Adenilson Marques Delecrode	138	110	100	148
2	Adriana Aparecida dos Reis Ananias	189	130	100	219
3	Alfredo Jose Gonzales Di Landro	65	110	100	75
4	Amado Rodrigues Gomes	80	108	100	88
5	Amauri Beletato	160	0	100	60
6	Ana Maria dos Santos	368	110	100	378
7	Andre Luiz Reis dos Santos	139	120	100	159
8	Angela Maria da Silva	119	110	100	129
9	Antonio B. Bueno de Oliveira	80	110	100	90
10	Antonio de Padua Geronimo	100	110	100	110
11	Antonio Roberto de Souza	80	107	100	87
12	Ataide Viana Barbosa	217	110	100	227
13	Aulangina Maria Kava	105	110	100	115
14	Cacia Regina Sasso	220	120	100	240
15	Carlos Alberto Vilas Boas	160	110	100	170
16	Clair de Jesus Bento	100	120	100	120
17	Claudenice Aparecida Feltran	95	110	100	105
18	Cristovão Follador	80	110	100	90

19	Daisy Marciana Miquelão	115	110	100	125
20	Daniel Lucas Dos Santos Mattos	222	130	100	252
21	Dilson de Souza Peluzzo	150	110	100	160
22	Dirceu de Souza	80	109	100	89
23	Ederson Aparecido Mattos	140	110	100	150
24	Edila Amanda Lauriano da Cruz	263	150	100	313
25	Edson Aparecido Dias	79	110	100	89
26	Edson dos Santos Ferreira	80	110	100	90
27	Eduardo Voltarelli	160	110	100	170
28	Eliane de Fatima Vanzela	168	110	100	178
29	Elza Viana Barbosa	101	110	100	111
30	Eni Aparecida Rocha	80	110	100	90
31	Euclidia M. F. M. dos Santos	275	110	100	285
32	Everaldo de Paula Alves	80	110	100	90
33	Geane Aparecida dos Santos	170	110	100	180
34	Geisa Aparecida Santiago	229	210	100	339
35	Idarci Pacci	160	108	100	168
36	Igor Irineu Ossadtchuk	80	110	100	90
37	Ivanildo Aparecido de Melo	80	109	100	89
38	Izenilda F. Alves de Oliveira	275	Afastada em 2022		
39	Joanice Ap. Guil Santiago	180	130	100	210
40	Joao Domingos F. Correa	79	120	100	99
41	Joao Paulo Fagundes	273	110	100	283
42	Jose Carlos Souza	80	110	100	90
43	Jose Claudio Bovo	140	110	100	150
44	Jose da Cruz Farias	80	110	100	90
45	Jose Mariano da Silva	140	120	100	160
46	Jucimara de Oliveira da Silva	140	130	100	170
47	Juliano Pazini	114	110	100	124
48	Junior Cesar Belonci	48	110	100	58
49	Leandro Ap. S. M. de Lima	140	110	100	150
50	Leide Aparecida Pazine Bueno	80	110	100	90
51	Leonardo Jose Santiago	80	110	100	90
52	Lindalva A. R. Gomes Ferreira	90	110	100	100
53	Lucas Ferreira	79	93	100	72
54	Luciana Isono Pereira Piekny	180	120	100	200
55	Luis Antonio Domingues Neto	277	110	100	287
56	Luiz Costa Magalhaes Filho	158	120	100	178
57	Luiz Souza da Silva	70	109	100	79
58	Marcos Antonio de Barros	130	120	100	150
59	Maria do Carmo Gonçalves	226	130	100	256
60	Maria dos Anjos Giovani	142	115	100	157
61	Maria Franklin dos S. Santiago	120	110	100	130
62	Maria Margarida Ferreira de Souza	224	120	100	244
63	Maria José Alves		110	100	10
64	Maria Odete Gonçalves	35	110	100	45
65	Maria Vicentina Tomaz	275	119	100	294
66	Marilza do Carmo Teixeira	90	110	100	100
67	Maristela Emanuele Barbosa	311	130	100	341
68	Marlene Romualdo da Silva	110	120	100	130
69	Milton Jose dos Santos	78	110	100	88
70	Monica de Oliveira A. Veloso	174	120	100	194
71	Monique Andressa Matos A. Pazini	294	130	100	324
72	Nerli Cordeiro da Cruz	40	110	100	50
73	Neusely Faria Gonçalves	120	110	100	130
74	Neuzeli Federovicz	104	110	100	114
75	Nivaldo Santos Junior	266	110	100	276
76	Nilza Ney Costa	109	210	100	219
77	Osnei Santos de Oliveira	80	107	100	87
78	Paulo Bueno de Oliveira	120	109	100	129
79	Polliana Palussio Vieira	372	Afastada em 2022		
80	Renato do Nascimento	98	110	100	108
81	Renato Sponton	75	108	100	83
82	Roberto Alves de Abreu	140	150	100	190
83	Rosangela Jose dos Reis	280	130	100	310
84	Rosangela Maria de Souza Bueno	238	120	100	258
85	Rosano Pires	60	110	100	70
86	Roseli Aparecida Costa	170	130	100	200
87	Roseli Coati Barbosa	99	110	100	109
88	Roseli Lopes Vidor	60	110	100	70
89	Rosemary Machado	178	120	100	198
90	Sandra Pereira Mendes	110	120	100	130
91	Selma do Carmo Fornel	380	120	100	400
92	Sergio Luiz Volterelli	80	115	100	95
93	Sidnei Ferreira dos Santos	140	120	100	160
94	Silvana Ap. G. de Camargo	180	130	100	210
95	Sirlei Aparecida Infancio	120	120	100	140
96	Sirlene Maria de Souza	98	120	100	118
97	Suely A. da Silva Breganholi	180	130	100	210
98	Tatiana A. P. Golubkwick	180	110	100	190
99	Thais Carreira Miranda E. Souza	279	110	100	289
100	Vagner Cordeiro da Cruz	91	110	100	101
101	Valdir de Souza	413	110	100	423
102	Valmor Rufo Tomaz	140	109	100	149
103	Valter Junior Ravaneda	239	110	100	249
104	Vania Aparecida Alves	192	150	100	242
105	Veruska Maila Bernardo	277	110	100	287
106	Vicente Nascimento da Silva	80	110	100	90
107	Vinicius Fermino de Souza	80	110	100	90

Art. 2º- REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 19º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:65B91DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº. 908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, para compatibilização instituída no art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias que passam a vigorar na forma dos Anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	188.076.054,50	190.664.366,10	213.796.310,88	275.811.015,33	296.869.903,26	325.756.072,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.747.514,93	43.217.005,47	46.604.813,00	60.585.079,37	66.093.587,31	72.782.946,03
Contribuições	11.456.529,52	3.670.924,90	14.706.766,00	16.594.368,00	18.007.917,44	19.543.150,84
Receita Patrimonial	15.379.357,70	2.155.984,42	14.051.743,88	19.807.833,00	21.345.000,00	23.057.640,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.501.811,48	3.548.167,90	3.850.000,00	5.533.812,43	1.122.317,42	1.217.162,81
Transferências Correntes	118.969.052,85	136.714.126,78	131.032.988,00	165.691.944,53	182.205.148,99	200.425.663,89
Demais Receitas Correntes	3.021.788,02	1.358.156,63	3.550.000,00	7.597.978,00	8.095.932,10	8.729.508,51
Receitas de Capital	15.040.014,45	4.381.057,57	6.915.000,00	7.300.000,00	8.030.000,00	8.833.000,00
Operações de Crédito	6.617.890,78	1.593.133,24	6.200.000,00	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
Alienação de Bens	786.600,62	748.613,91	715.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.635.523,05	2.039.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-13.865.680,94	-20.813.041,56	-15.829.400,00	-19.836.200,00	-21.819.820,00	-24.001.802,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	-604.000,00	-664.400,00	-730.840,00
Restituições	-953.479,42	-3.092.887,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.175.120,71	-2.713.284,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-11.557.526,37	-14.903.995,47	-15.829.400,00	-19.232.200,00	-21.155.420,00	-23.270.962,00
Outras Deduções	-179.554,44	-102.873,98	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**189.250.388,01**	**174.232.382,11**	**204.881.910,88**	**263.274.815,33**	**283.080.083,26**	**310.587.270,08**
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	188.076.054,50	
2021	190.664.366,10	101,38
2022	213.796.310,88	112,13
2023	275.811.015,33	129,01
2024	296.869.903,26	107,64
2025	325.756.072,08	109,73
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	35.747.514,93	
2021	43.217.005,47	120,90
2022	46.604.813,00	107,84
2023	60.585.079,37	130,00
2024	66.093.587,31	109,09
2025	72.782.946,03	110,12
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.456.529,52	
2021	3.670.924,90	32,04
2022	14.706.766,00	400,63
2023	16.594.368,00	112,83
2024	18.007.917,44	108,52
2025	19.543.150,84	108,53
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	15.379.357,70	
2021	2.155.984,42	14,02
2022	14.051.743,88	651,76
2023	19.807.833,00	140,96
2024	21.345.000,00	107,76
2025	23.057.640,00	108,02
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	14.826.236,04	
2021	1.512.506,18	10,20
2022	13.600.663,88	899,21
2023	17.600.000,00	129,41
2024	19.118.000,00	108,63
2025	20.768.440,00	108,63
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	553.121,66	
2021	643.478,24	116,34
2022	451.080,00	70,10
2023	2.207.833,00	489,45
2024	2.227.000,00	100,87
2025	2.289.200,00	102,79
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.501.811,48	
2021	3.548.167,90	101,32
2022	3.850.000,00	108,51
2023	5.533.812,43	143,74
2024	1.122.317,42	20,28
2025	1.217.162,81	108,45
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	118.969.052,85	
2021	136.714.126,78	114,92
2022	131.032.988,00	95,84
2023	165.691.944,53	126,45
2024	182.205.148,99	109,97
2025	200.425.663,89	110,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.021.788,02	
2021	1.358.156,63	44,95
2022	3.550.000,00	261,38
2023	7.597.978,00	214,03
2024	8.095.932,10	106,55
2025	8.729.508,51	107,83
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.021.788,02	
2021	1.358.156,63	44,95
2022	3.550.000,00	261,38
2023	7.597.978,00	214,03
2024	8.095.932,10	106,55
2025	8.729.508,51	107,83
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	15.040.014,45	
2021	4.381.057,57	29,13
2022	6.915.000,00	157,84
2023	7.300.000,00	105,57
2024	8.030.000,00	110,00
2025	8.833.000,00	110,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	6.617.890,78	
2021	1.593.133,24	24,07
2022	6.200.000,00	389,17
2023	6.500.000,00	104,84
2024	7.150.000,00	110,00
2025	7.865.000,00	110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	786.600,62	
2021	748.613,91	95,17
2022	715.000,00	95,51
2023	800.000,00	111,89
2024	880.000,00	110,00
2025	968.000,00	110,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	7.635.523,05	
2021	2.039.310,42	26,71
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-13.865.680,94	
2021	-20.813.041,56	0,00
2022	-15.829.400,00	0,00
2023	-19.836.200,00	0,00
2024	-21.819.820,00	0,00
2025	-24.001.802,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	-604.000,00	0,00
2024	-664.400,00	0,00
2025	-730.840,00	0,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-953.479,42	
2021	-3.092.887,85	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-1.175.120,71	
2021	-2.713.284,26	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-11.557.526,37	
2021	-14.903.995,47	0,00
2022	-15.829.400,00	0,00
2023	-19.232.200,00	0,00
2024	-21.155.420,00	0,00
2025	-23.270.962,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-179.554,44	
2021	-102.873,98	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
Ia - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	123.087.356,42	138.401.174,67	149.618.690,88	200.091.522,94	214.573.379,40	235.609.988,23
Pessoal e Encargos Sociais	65.334.072,53	72.338.405,96	79.662.893,03	101.483.543,21	112.170.325,34	121.991.747,62
Juros e Encargos da Dívida	1.334.897,96	1.679.039,75	1.950.000,00	1.828.000,00	2.371.292,00	2.560.996,00
Outras Despesas Correntes	56.418.385,93	64.383.728,96	68.005.797,85	96.779.979,73	100.031.762,06	111.057.244,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	33.093.126,54	16.681.151,57	19.656.100,00	22.172.111,96	23.209.389,00	25.844.692,00
Investimentos	30.926.858,54	14.254.178,83	16.539.500,00	19.458.183,96	20.139.890,00	22.529.632,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.166.268,00	2.426.972,74	3.116.600,00	2.713.928,00	3.069.499,00	3.315.060,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**156.180.482,96**	**155.082.326,24**	**171.274.790,88**	**224.763.634,90**	**240.382.768,40**	**264.154.680,23**

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	136.495.949,28	
2021	142.410.218,26	104,33
2022	166.985.710,88	117,26
2023	221.129.335,37	132,42
2024	236.724.879,46	107,05
2025	259.381.437,80	109,57
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	77.650.266,37	
2021	75.613.201,03	97,38
2022	94.579.873,03	125,08
2023	119.886.543,21	126,76
2024	130.851.972,98	109,15
2025	142.095.302,18	108,59
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.334.897,96	
2021	1.679.039,75	125,78
2022	1.950.000,00	116,14
2023	1.828.000,00	93,74
2024	2.371.292,00	129,72
2025	2.560.996,00	108,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	57.510.784,95	
2021	65.117.977,48	113,23
2022	70.455.837,85	108,20
2023	99.414.792,16	141,10
2024	103.501.614,48	104,11
2025	114.725.139,62	110,84
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	33.293.128,23	
2021	16.768.415,47	50,37
2022	20.283.100,00	120,96
2023	22.542.111,96	111,14
2024	23.875.871,00	105,92
2025	26.928.235,00	112,78
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	31.126.860,23	
2021	14.341.442,73	46,07
2022	16.964.500,00	118,29
2023	19.728.183,96	116,29
2024	20.571.092,00	104,27
2025	23.013.175,00	111,87
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	202.000,00	0,00
2023	100.000,00	49,50
2024	235.280,00	235,28
2025	600.000,00	255,02
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.166.268,00	
2021	2.426.972,74	112,03
2022	3.116.600,00	128,42
2023	2.713.928,00	87,08
2024	3.069.499,00	113,10
2025	3.315.060,00	108,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	17.613.100,00	0,00
2023	19.603.368,00	111,30
2024	22.479.332,80	114,67
2025	24.277.597,28	108,00
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	188.076.054,50	190.664.366,10	213.796.310,88	275.811.015,33	296.869.903,26	325.756.072,08
Receita Tributária	35.747.514,93	43.217.005,47	46.604.813,00	60.585.079,37	66.093.587,31	72.782.946,03
Receita de Contribuições	11.456.529,52	3.670.924,90	14.706.766,00	16.594.368,00	18.007.917,44	19.543.150,84
Receita Patrimonial	15.379.357,70	2.155.984,42	14.051.743,88	19.807.833,00	21.345.000,00	23.057.640,00
Aplicações Financeiras (II)	14.826.236,04	1.512.506,18	13.600.663,88	17.600.000,00	19.118.000,00	20.768.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	553.121,66	643.478,24	451.080,00	2.207.833,00	2.227.000,00	2.289.200,00
Receita de Serviços	3.501.811,48	3.548.167,90	3.850.000,00	5.533.812,43	1.122.317,42	1.217.162,81
Transferências Correntes	118.969.052,85	136.714.126,78	131.032.988,00	165.691.944,53	182.205.148,99	200.425.663,89
Demais Receitas Correntes	3.021.788,02	1.358.156,63	3.550.000,00	7.597.978,00	8.095.932,10	8.729.508,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.021.788,02	1.358.156,63	3.550.000,00	7.597.978,00	8.095.932,10	8.729.508,51
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	173.249.818,46	189.151.859,92	200.195.647,00	258.211.015,33	277.751.903,26	304.987.632,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.040.014,45	4.381.057,57	6.915.000,00	7.300.000,00	8.030.000,00	8.833.000,00
Operações de Crédito (VI)	6.617.890,78	1.593.133,24	6.200.000,00	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	786.600,62	748.613,91	715.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00
Transferências de Capital	7.635.523,05	2.039.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.635.523,05	2.039.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-13.865.680,94	-20.813.041,56	-15.829.400,00	-19.836.200,00	-21.819.820,00	-24.001.802,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	-604.000,00	-664.400,00	-730.840,00
Restituições	-953.479,42	-3.092.887,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.175.120,71	-2.713.284,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-11.557.526,37	-14.903.995,47	-15.829.400,00	-19.232.200,00	-21.155.420,00	-23.270.962,00
Outras Deduções	-179.554,44	-102.873,98	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**167.019.660,57**	**170.378.128,78**	**184.366.247,00**	**238.374.815,33**	**255.932.083,26**	**280.985.830,08**
DESPESAS CORRENTES (XII)	136.495.949,28	142.410.218,26	166.985.710,88	221.129.335,37	236.724.879,46	259.381.437,80
Pessoal e Encargos Sociais	77.650.266,37	75.613.201,03	94.579.873,03	119.886.543,21	130.851.972,98	142.095.302,18
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.334.897,96	1.679.039,75	1.950.000,00	1.828.000,00	2.371.292,00	2.560.996,00
Outras Despesas Correntes	57.510.784,95	65.117.977,48	70.455.837,85	99.414.792,16	103.501.614,48	114.725.139,62
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	135.161.051,32	140.731.178,51	165.035.710,88	219.301.335,37	234.353.587,46	256.820.441,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	33.293.128,23	16.768.415,47	20.283.100,00	22.542.111,96	23.875.871,00	26.928.235,00
Investimentos	31.126.860,23	14.341.442,73	16.964.500,00	19.728.183,96	20.571.092,00	23.013.175,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	202.000,00	100.000,00	235.280,00	600.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.166.268,00	2.426.972,74	3.116.600,00	2.713.928,00	3.069.499,00	3.315.060,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	31.126.860,23	14.341.442,73	17.166.500,00	19.828.183,96	20.806.372,00	23.613.175,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	17.613.100,00	19.603.368,00	22.479.332,80	24.277.597,28
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**166.287.911,55**	**155.072.621,24**	**199.815.310,88**	**258.732.887,33**	**277.639.292,26**	**304.711.214,08**
DESPESA TOTAL	**169.789.077,51**	**159.178.633,73**	**204.881.910,88**	**263.274.815,33**	**283.080.083,26**	**310.587.270,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**731.749,02**	**15.305.507,54**	**-15.449.063,88**	**-20.358.072,00**	**-21.707.209,00**	**-23.725.384,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**14.223.087,10**	**15.138.973,97**	**-3.798.400,00**	**-4.586.072,00**	**-4.960.501,00**	**-5.517.940,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 22m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.685.055,76	43.015.252,84	38.887.909,75	42.776.700,73	47.054.370,80	51.759.807,88
DEDUÇÕES (II)	57.528.642,03	77.744.104,18	81.308.943,34	89.439.837,67	98.383.821,44	108.222.203,59
Ativo Disponível	57.989.919,93	75.781.027,06	79.415.618,43	87.357.180,27	96.092.898,30	105.702.188,13
Haveres Financeiros	188.983,54	2.538.305,99	2.468.553,78	2.715.409,16	2.986.950,07	3.285.645,08
(-) Restos a Pagar Processados	650.261,44	575.228,87	575.228,87	632.751,76	696.026,93	765.629,63
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-38.843.586,27	-34.728.851,34	-42.421.033,59	-46.663.136,95	-51.329.450,64	-56.462.395,71
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)

	72.471.188,63	4.114.734,93	-7.692.182,25	-4.242.103,36	-4.666.313,69	-5.132.945,06

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 111,314,774.90)

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.271.796,96	18.685.055,76	43.015.252,84	38.887.909,75	42.776.700,73	47.054.370,80	51.759.807,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.271.796,96	18.685.055,76	43.015.252,84	38.887.909,75	42.776.700,73	47.054.370,80	51.759.807,88
DEDUÇÕES (II)	125.586.571,86	57.528.642,03	77.744.104,18	81.308.943,34	89.439.837,67	98.383.821,44	108.222.203,59
Ativo Disponível	125.558.033,75	57.989.919,93	75.781.027,06	79.415.618,43	87.357.180,27	96.092.898,30	105.702.188,13
Haveres Financeiros	266.086,00	188.983,54	2.538.305,99	2.468.553,78	2.715.409,16	2.986.950,07	3.285.645,08
(-) Restos a Pagar Processados	237.547,89	650.261,44	575.228,87	575.228,87	632.751,76	696.026,93	765.629,63
DCL (III) = (I - II)	-111.314.774,90	-38.843.586,27	-34.728.851,34	-42.421.033,59	-46.663.136,95	-51.329.450,64	-56.462.395,71

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	188.076.054,50	207.331.972,30	213.796.310,88	275.811.015,33	296.869.903,26	325.756.072,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.747.514,93	43.217.005,47	46.604.813,00	60.585.079,37	66.093.587,31	72.782.946,03
Receita de Contribuições	11.456.529,52	14.354.839,36	14.706.766,00	16.594.368,00	18.007.917,44	19.543.150,84
Receita Patrimonial	15.379.357,70	4.996.986,08	14.051.743,88	19.807.833,00	21.345.000,00	23.057.640,00
Aplicações Financeiras (II)	14.826.236,04	4.353.507,84	13.600.663,88	17.600.000,00	19.118.000,00	20.768.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	553.121,66	643.478,24	451.080,00	2.207.833,00	2.227.000,00	2.289.200,00
Receita de Serviços	3.501.811,48	3.548.167,90	3.850.000,00	5.533.812,43	1.122.317,42	1.217.162,81
Transferências Correntes	118.969.052,85	136.714.126,78	131.032.988,00	165.691.944,53	182.205.148,99	200.425.663,89
Demais Receitas Correntes	3.021.788,02	4.500.846,71	3.550.000,00	7.597.978,00	8.095.932,10	8.729.508,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.021.788,02	4.500.846,71	3.550.000,00	7.597.978,00	8.095.932,10	8.729.508,51
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	173.249.818,46	202.978.464,46	200.195.647,00	258.211.015,33	277.751.903,26	304.987.632,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.040.014,45	4.381.057,57	6.915.000,00	7.300.000,00	8.030.000,00	8.833.000,00
Operações de Crédito (VI)	6.617.890,78	1.593.133,24	6.200.000,00	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	715.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	786.600,62	748.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.635.523,05	2.039.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.635.523,05	2.039.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-13.865.680,94	-20.813.041,56	-15.829.400,00	-19.836.200,00	-21.819.820,00	-24.001.802,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	-604.000,00	-664.400,00	-730.840,00
Restituições	-953.479,42	-3.092.887,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.175.120,71	-2.713.284,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-11.557.526,37	-14.903.995,47	-15.829.400,00	-19.232.200,00	-21.155.420,00	-23.270.962,00
Outras Deduções	-179.554,44	-102.873,98	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**167.019.660,57**	**184.204.733,32**	**184.366.247,00**	**238.374.815,33**	**255.932.083,26**	**280.985.830,08**
RECEITA TOTAL (I + V)	**189.250.388,01**	**190.899.988,31**	**204.881.910,88**	**263.274.815,33**	**283.080.083,26**	**310.587.270,08**
DESPESAS CORRENTES (XII)	136.495.949,28	142.410.218,26	166.985.710,88	221.129.335,37	236.724.879,46	259.381.437,80
Pessoal e Encargos Sociais	77.650.266,37	75.613.201,03	94.579.873,03	119.886.543,21	130.851.972,98	142.095.302,18
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.334.897,96	1.679.039,75	1.950.000,00	1.828.000,00	2.371.292,00	2.560.996,00
Outras Despesas Correntes	57.510.784,95	65.117.977,48	70.455.837,85	99.414.792,16	103.501.614,48	114.725.139,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	135.161.051,32	140.731.178,51	165.035.710,88	219.301.335,37	234.353.587,46	256.820.441,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	33.293.128,23	16.768.415,47	20.283.100,00	22.542.111,96	23.875.871,00	26.928.235,00
Investimentos	31.126.860,23	14.341.442,73	16.964.500,00	19.728.183,96	20.571.092,00	23.013.175,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	202.000,00	100.000,00	235.280,00	600.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.166.268,00	2.426.972,74	3.116.600,00	2.713.928,00	3.069.499,00	3.315.060,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	31.126.860,23	14.341.442,73	17.166.500,00	19.828.183,96	20.806.372,00	23.613.175,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	17.613.100,00	19.603.368,00	22.479.332,80	24.277.597,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**166.287.911,55**	**155.072.621,24**	**199.815.310,88**	**258.732.887,33**	**277.639.292,26**	**304.711.214,08**
DESPESA TOTAL	**169.789.077,51**	**159.178.633,73**	**204.881.910,88**	**263.274.815,33**	**283.080.083,26**	**310.587.270,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**731.749,02**	**29.132.112,08**	**-15.449.063,88**	**-20.358.072,00**	**-21.707.209,00**	**-23.725.384,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**14.223.087,10**	**31.806.580,17**	**-3.798.400,00**	**-4.586.072,00**	**-4.960.501,00**	**-5.517.940,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.685.055,76	43.015.252,84	38.887.909,75	42.776.700,73	47.054.370,80	51.759.807,88
DEDUÇÕES (II)	57.528.642,03	77.744.104,18	81.308.943,34	89.439.837,67	98.383.821,44	108.222.203,59
Ativo Disponível	57.989.919,93	75.781.027,06	79.415.618,43	87.357.180,27	96.092.898,30	105.702.188,13
Haveres Financeiros	188.983,54	2.538.305,99	2.468.553,78	2.715.409,16	2.986.950,07	3.285.645,08
(-) Restos a Pagar Processados	650.261,44	575.228,87	575.228,87	632.751,76	696.026,93	765.629,63
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-38.843.586,27	-34.728.851,34	-42.421.033,59	-46.663.136,95	-51.329.450,64	-56.462.395,71
RESULTADO NOMINAL	72.471.188,63	4.114.734,93	-7.692.182,25	-4.242.103,36	-4.666.313,69	-5.132.945,06
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 111,314,774.90)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 24m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do Paraná													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
Consolidado													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	263.274.815,33	253.148.860,89	44,114	178,82	283.080.083,26	263.747.398,92	46,731	138,17	310.587.270,08	280.947.327,07	50,514	117,97	
Receitas Primárias (I)	238.374.815,33	229.206.553,20	39,942	161,91	255.932.083,26	238.453.445,69	42,250	124,92	280.985.830,08	254.170.809,66	45,700	106,73	
Despesa Total	263.274.815,33	253.148.860,89	44,114	178,82	283.080.083,26	263.747.398,92	46,731 138,17		310.587.270,08	280.947.327,07	50,514	117,97	
Despesa Primárias (II)	258.732.887,33	248.781.622,43	43,353	175,74	277.639.292,26	258.678.181,55	45,833 135,51		304.711.214,08	275.632.034,45	49,559	115,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-20.358.072,00	-19.575.069,23	-3,411	-13,83	-21.707.209,00	-20.224.735,86	-3,583	-10,59	-23.725.384,00	-21.461.224,79	-3,859	-9,01	
Resultado Nominal	-4.242.103,36	-4.078.945,54	-0,711	-2,88	-4.666.313,69	-4.347.632,25	-0,770	-2,28	-5.132.945,06	-4.643.098,20	-0,835	-1,95	
Dívida Pública Consolidada	42.776.700,73	41.131.443,00	7,168	29,06	47.054.370,80	43.840.837,41	7,768	22,97	51.759.807,88	46.820.269,45	8,418	19,66	
Dívida Consolidada Líquida	-46.663.136,95	-44.868.400,91	-7,819	-31,70	-51.329.450,64	-47.823.954,76	-8,474	-25,05	-56.462.395,71	-51.074.080,24	-9,183	-21,45	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 24m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,70	1,70	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,25	7,50	7,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,10	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	596.809.000,00	605.762.000,00	614.848.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0400	1,0733	1,1055
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas 2021 (a**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas 2021 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	169.419.206,60	29,25	125,52	174.232.382,11	30,076	129,09	4.813.175,51	2,84
Receitas Primárias (I)	161.820.206,60	27,934	119,89	170.378.128,78	29,411	126,23	8.557.922,18	5,29
Despesa Total	169.419.206,60	29,246	125,52	159.178.633,73	27,478	117,93	-10.240.572,87	-6,04
Despesas Primárias (II)	165.696.731,40	28,603	122,76	155.072.621,24	26,769	114,89	-10.624.110,16	-6,41
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.876.524,80	-0,669	-2,87	15.305.507,54	2,642	11,34	19.182.032,34	-494,83
Resultado Nominal	4.114.734,93	0,710	3,05	4.114.734,93	0,710	3,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	43.015.252,84	7,425	31,87	43.015.252,84	7,425	31,87	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-34.728.851,34	-5,995	-25,73	-34.728.851,34	-5,995	-25,73	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 25m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2021	**579.300.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**579.300.000,00**							

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	203.116.068,95	211.713.029,87	-4,061	220.711.310,88	-4,077	282.061.015,33	-21,751	304.341.126,87	-7,321	334.677.739,55	-9,064
Receitas Primárias (I)	181.671.942,13	205.766.388,79	-11,710	200.910.647,00	2,417	259.061.015,33	-22,447	279.041.126,87	-7,160	306.847.739,55	-9,062
Despesa Total	169.789.077,51	169.728.102,37	0,036	204.881.910,88	-17,158	262.164.815,33	-21,850	282.488.306,87	-7,194	310.709.637,55	-9,083
Despesas Primarias (II)	166.287.911,55	165.622.089,88	0,402	199.815.310,88	-17,112	257.622.887,33	-22,439	277.047.515,87	-7,011	304.833.581,55	-9,115
Resultado Primário III = (I) - (II)	15.384.030,58	40.144.298,91	-61,678	1.095.336,12	3.565,021	1.438.128,00	-23,836	1.993.611,00	-27,863	2.014.158,00	-1,020
Resultado Nominal	72.471.188,63	4.114.734,93	1.661,260	-7.159.047,57	-157,476	-4.188.789,89	70,910	-4.607.668,88	-9,091	-5.068.435,77	-9,091
Dívida Pública Consolidada	18.685.055,76	43.015.252,84	-56,562	38.819.918,76	10,807	42.701.910,64	-9,091	46.972.101,70	-9,091	51.669.311,87	-9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida	-38.843.586,27	-34.728.851,34	11,848	-41.887.898,91	-17,091	-46.076.688,80	-9,091	-50.684.357,68	-9,091	-55.752.793,45	-9,091
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	236.297.185,83	227.024.095,63	4,085	220.711.310,88	2,860	272.422.560,14	-18,982	285.919.912,28	-4,721	306.371.701,98	-6,675
Receitas Primárias (I)	213.584.593,74	220.833.661,85	-3,283	200.910.647,00	9,916	249.884.098,60	-19,598	261.521.393,69	-4,450	279.927.373,62	-6,575
Despesa Total	198.994.827,82	181.902.064,98	9,397	204.881.910,88	-11,22	253.520.060,14	-19,185	266.071.594,93	-4,717	285.500.846,27	-6,805
Despesas Primarias (II)	194.838.943,83	177.473.730,51	9,785	199.815.310,88	-11,181	249.152.821,68	-19,802	261.002.377,56	-4,540	280.185.553,64	-6,847
Resultado Primário III = (I) - (II)	18.745.649,91	43.359.931,34	-56,767	1.095.336,12	3.858,596	731.276,92	49,784	519.016,13	40,897	-258.180,02	-301,029
Resultado Nominal	72.156.119,57	4.307.618,84	1.575,081	-7.159.047,57	-160,170	-4.120.320,37	73,750	-4.473.933,53	-7,904	-4.862.870,49	-7,998
Dívida Pública Consolidada	22.179.161,19	46.391.950,19	-52,192	38.819.918,76	19,506	41.059.529,46	-5,455	43.764.186,81	-6,180	46.738.409,65	-6,364
Dívida Pública Consolidada Líquida	-43.537.059,62	-36.506.222,29	19,259	-41.887.898,91	-12,848	-45.323.524,00	-7,580	-49.213.268,86	-7,904	-53.491.575,36	-7,998
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 25m.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2023					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,25	10,06	7,85	4,00	3,20	3,00
valor corrente x 1,1870	valor corrente x 1,0785	valor corrente	valor corrente / 1,0400	valor corrente / 1,0733	valor corrente / 1,1055
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	266.971.274,25	100,00	289.712.202,30	100,00	288.941.851,51	100,00
TOTAL	**266.971.274,25**	**100,00**	**289.712.202,30**	**100,00**	**288.941.851,51**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%

		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 25m.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	Metros Quadra	1	107.155,66	0	0,00	1	107.155,66
1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	Metros Quadra	1	426.395,51	0	0,00	1	426.395,51
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias P	Metros Quadra	1	12.178.890,01	0	0,00	1	12.178.890,01
1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	Metros Quadra	1	33.375,45	0	0,00	1	33.375,45
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**4**	**12.745.816,63**	**0**	**0,00**	**4**	**12.745.816,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.457,34	1.465,17	1.048,72
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	752.049,58	788.065,79	163.932,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	139.640,00
Alienação de Bens Imóveis	748.592,24	786.600,62	23.244,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**752.049,58**	**788.065,79**	**163.932,74**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	128.737,95	662.707,54	29.097,85
DESPESAS DE CAPITAL	128.737,95	662.707,54	29.097,85
Investimentos	128.737,95	662.707,54	29.097,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**128.737,95**	**662.707,54**	**29.097,85**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	883.504,77	260.193,14	134.834,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 26m.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	15.470.999,83	8.947.219,11	6.523.780,72	119.635.123,08
2023	18.194.437,34	9.366.621,65	8.827.815,69	130.766.973,74
2024	19.339.684,63	9.723.770,27	9.615.914,36	141.170.986,77
2025	19.858.997,76	10.510.209,34	9.348.788,42	150.252.649,24
2026	20.390.544,94	10.991.529,82	9.399.015,12	159.701.891,06
2027	20.926.425,07	11.438.915,64	9.487.509,43	169.277.894,80
2028	21.466.024,92	11.966.609,62	9.499.415,30	178.789.215,97
2029	21.940.807,25	13.143.995,13	8.796.812,12	186.883.424,91
2030	22.391.538,06	14.037.632,20	8.353.905,86	194.794.424,51
2031	22.776.901,46	15.268.169,06	7.508.732,40	201.457.983,45
2032	23.191.605,60	15.867.087,39	7.324.518,21	208.598.287,48
2033	23.553.156,79	16.630.039,84	6.923.116,95	215.120.003,17
2034	23.882.160,41	17.625.725,56	6.256.434,85	220.709.755,92
2035	24.173.366,06	18.626.329,85	5.547.036,21	225.547.393,49
2036	24.400.214,46	19.946.330,35	4.453.884,11	228.908.125,50
2037	24.563.333,74	21.461.102,98	3.102.230,76	230.658.702,91
2038	24.609.058,32	23.351.839,66	1.257.218,66	230.070.909,48
2039	24.576.239,98	24.839.685,71	-263.445,73	228.286.799,36
2040	24.559.209,73	25.422.929,12	-863.719,39	226.822.806,31
2041	24.437.080,03	26.622.828,84	-2.185.748,81	223.315.028,08
2042	24.229.921,56	27.640.570,21	-3.410.648,65	218.679.479,59
2043	24.065.263,84	27.586.042,30	-3.520.778,46	215.048.571,32
2044	23.902.686,84	27.360.129,43	-3.457.442,59	211.654.464,60
2045	23.733.971,60	27.361.256,55	-3.627.284,95	207.857.337,29
2046	23.563.700,58	26.816.502,14	-3.252.801,56	204.979.019,12
2047	23.415.097,59	26.410.825,75	-2.995.728,16	202.240.364,36
2048	23.249.135,94	26.352.911,89	-3.103.775,95	199.028.540,62

2049	23.103.003,48	25.943.611,94	-2.840.608,46	196.451.099,65
2050	22.968.821,16	25.495.815,29	-2.526.994,13	194.237.719,85
2051	22.902.014,93	24.486.581,16	-1.584.566,23	193.595.581,52
2052	22.825.410,48	23.850.770,52	-1.025.360,04	193.129.427,67
2053	22.760.918,59	23.559.307,05	-798.388,46	192.558.010,80
2054	22.779.315,47	22.725.184,97	54.130,50	193.464.660,25
2055	22.835.102,52	21.455.961,59	1.379.140,93	196.168.811,61
2056	12.922.167,40	20.262.220,79	-7.340.053,39	180.109.563,90
2057	12.522.494,83	18.686.261,57	-6.163.766,74	175.122.083,81
2058	12.187.804,67	17.239.927,83	-5.052.123,16	171.181.604,22
2059	11.898.738,55	15.542.352,06	-3.643.613,51	168.946.500,37
2060	11.674.116,41	14.171.866,97	-2.497.750,56	167.594.612,76
2061	11.529.528,58	13.136.143,39	-1.606.614,81	166.879.133,70
2062	11.413.935,95	11.987.587,00	-573.651,05	167.338.446,41
2063	11.314.546,89	10.875.969,75	438.577,14	168.789.251,74
2064	11.278.344,50	10.282.276,41	996.068,09	170.342.810,77
2065	11.252.104,51	9.946.123,90	1.305.980,61	171.958.703,91
2066	11.250.380,25	9.700.649,37	1.549.730,88	173.752.185,06
2067	11.262.572,58	9.337.556,57	1.925.016,01	176.052.486,19
2068	11.260.600,71	9.225.640,69	2.034.960,02	178.197.390,23
2069	11.276.285,39	9.220.531,87	2.055.753,52	180.273.937,25
2070	11.268.430,39	9.238.446,45	2.029.983,94	182.278.151,61
2071	11.243.336,42	9.358.773,28	1.884.563,14	184.017.293,96
2072	11.159.776,90	9.568.039,77	1.591.737,13	185.316.205,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	11.101.204,27	10.037.496,62	1.063.707,65	185.851.883,25
2074	11.032.633,38	10.497.075,43	535.557,95	185.859.291,50
2075	10.907.836,11	10.869.689,47	38.146,64	185.400.026,84
2076	10.765.685,46	11.559.861,96	-794.176,50	183.773.527,20
2077	10.615.670,79	12.189.301,20	-1.573.630,41	181.420.442,88
2078	10.454.638,47	12.653.222,91	-2.198.584,44	178.596.904,42
2079	10.270.100,22	12.837.066,97	-2.566.966,75	175.661.555,35
2080	10.061.431,58	12.972.171,39	-2.910.739,81	172.407.042,48
2081	9.844.998,84	13.067.524,05	-3.222.525,21	168.872.731,87
2082	9.607.026,21	13.167.593,14	-3.560.566,93	164.974.123,22
2083	9.354.769,15	13.249.231,94	-3.894.462,79	160.745.764,56
2084	9.087.055,27	13.246.455,14	-4.159.399,87	156.321.427,62
2085	8.804.525,95	13.052.324,64	-4.247.798,69	151.985.230,10
2086	8.496.545,22	12.942.419,91	-4.445.874,69	147.341.279,41
2087	8.193.133,50	12.862.177,34	-4.669.043,84	142.449.066,42
2088	7.892.765,65	12.727.488,31	-4.834.722,66	137.448.664,94
2089	7.572.310,51	12.503.976,05	-4.931.665,54	132.420.056,52
2090	7.269.213,33	12.238.678,38	-4.969.465,05	127.412.791,95
2091	7.001.185,40	11.773.843,93	-4.772.658,53	122.836.939,95
2092	6.710.774,61	11.008.522,56	-4.297.747,95	119.014.102,58
2093	6.462.752,71	10.361.812,09	-3.899.059,38	115.513.731,76
2094	6.244.373,66	9.462.940,10	-3.218.566,44	112.975.658,26
2095	6.067.664,34	8.661.889,27	-2.594.224,93	111.005.774,84
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Subsídio	INCENTIVO EMPRESARIAL - SECR. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	O valor do Benefício será considerado a menor na projeção da receita
ISS	Subsídio	INCETIVO EMPRESARIAL - SECR. MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	600.000,00	600.000,00	600.000,00	O valor do Benefício será considerado a menor na projeção da receita
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			**604.000,00**	**604.000,00**	**604.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 27m.						

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 28m.	

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Assunção de Passivos	300.000,00	Abertura de Crédito Adicionais	300.000,00
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	350.000,00
SUB-TOTAL	**650.000,00**	**SUB-TOTAL**	**650.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	350.000,00
Frustação de Arrecadação	1.800.000,00	Limitação de Empenho	1.800.000,00
Discrepância de Projeçes	200.000,00	utilização da reserva de Contingência	200.000,00
SUB-TOTAL	**2.350.000,00**	**SUB-TOTAL**	**2.350.000,00**
TOTAL	**3.000.000,00**	**TOTAL**	**3.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 15/dez/2022 as 14h e 29m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Objetivo : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Percentual	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1010 Metros Quadrados			P	1	100.000,00
Descrição: Edificação da Camara Municipal					
Produto : Edificação Construida					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2001 Outras	Unidades e Medidas		A	1	5.850.000,00
Descrição: Manutenção da Camara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
Unidade : 001 GOVERNO MUNICIPAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2002 Outras	Unidades e Medidas		A	1	2.689.847,78
Descrição: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2003 Outras	Unidades e Medidas		A	1	400.000,00
Descrição: Publicidade Institucional e Legal					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO					
Objetivo : Prover suporte e orientação jurdica aos órgãos e dirigentes da administração municipal e representar o Municpio em Juizo em questões de natureza jurdica					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; ; coordenação da execução das politicas; coordenação da execução dos ativos fiscais, defesa dos interesses do Municipio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2004 Outras	Unidades e Medidas		A	1	3.220.588,89
Descrição: Atividades da Procuradoria Geral do Municipio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0019 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2027 Outras	Unidades e Medidas		A	1	1.186.951,53
Descrição: Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2006 Outras	Unidades e Medidas		A	1	14.869.754,40
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1007 Metros	Quadrados			1	125.000,00
Descrição: Construção do Anexo da Prefeitura Municipal					
Produto : Edificação Construida					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL					
Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Gerente :					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2005 Outras	Unidades e Medidas		A	1	4.485.928,00
Descrição: Amortização da Divida Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL					
Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2038 Outras	Unidades e Medidas			1	16.730.000,00
Descrição: Outros Encargos Gerais do Municipio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.594,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
9999	Outras Unidades e Medidas		P	1	2.500.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0008 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Objetivo : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.541,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Merendas Servidas		Pessoas	11.806	12.275,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
6015	Pessoas		A	1	2.463.007,00
Descrição: Alimentação Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.541,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.724,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2007	Pessoas	A	1	7.830.853,33
Descrição: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0007 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo : Elevar a frequência dos alunos na escola.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Auxiliar no difícil acesso dos alunos, contribuindo para sua efetiva permanência na instituição de ensino.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.905	461,00	
Matriculas Infantil	Pessoas	1.858	2.136,00	
Alunos Transportados	Pessoas	6.722	6.989,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2008	Pessoas	A	1	9.407.815,73
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0022 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.541,00	
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.724,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1004	Metros Quadrados	P	1	420.683,96
Descrição: Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino				
Produto : Escola Construida/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.724,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2009	Pessoas	A	1	5.244.697,48
Descrição: Manutenção da Educação Infantil				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 003 FUNDEB				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.541,00	
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.724,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2010	Pessoas	A	1	22.165.208,00

Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2012	Pessoas	A	1	945.200,00

Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2023
1010	Metros Quadrados		1	50.000,00

Descrição: Obras de Ampliação e revitalização na Rede Municipal de ensino

Produto : Obra Construida/Ampliada

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.724,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2013	Pessoas	A	1	12.330.204,00

Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023
2014	Pessoas	A	1	820.348,00

Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2018	Pessoas	A	1	2.549.256,60

Descrição: Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019	Pessoas	A	1	30.563.368,69

Descrição: Manutenção dos Programas da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	23.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Metros Quadrados	P	1	50.000,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde

Produto : Obra Construida/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2017	Pessoas		1	9.997.852,55

Descrição: Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2020	Pessoas	A	1	1.066.745,00

Descrição: Vigillância em Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0026 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
Km de Estradas	Quilômetro	151	153,00
Km de Ruas	Quilômetro	142	142,00
Km de Vias Publicas	Quilômetro	293	295,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1005	Metros Quadrados	P	1	6.860.000,00

Descrição: Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1006	Metros Quadrados		1	50.000,00

Descrição: Obras de Infraestrutura em Parques e Praças

Produto : Obra Construida/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0020 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
Km de Estradas	Quilômetro	151	153,00
Km de Ruas	Quilômetro	142	142,00
Km de Vias Publicas	Quilômetro	293	295,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Metros Quadrados	A	1	13.664.266,27

Descrição: Manutenção de Vias Públicas

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2037	Outras Unidades e Medidas		1	236.000,00

Descrição: Manutenção de Parques e Praças
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0021 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municipio.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
Domicilios	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Pessoas	A	1	4.520.000,00

Descrição: Iluminação Pública
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal		Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER	CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023	Pessoas	A	1	1.729.660,00

Descrição: Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0016 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Familias	Unidade	11.195	12.753,00
Familias Pobres	Pessoas	2.544	2.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6024	Pessoas	A	1	1.670.850,00

Descrição: Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
Domicilios	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Pessoas	A	1	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade : 004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00
Familias	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Pessoas	A	1	2.880.130,00

Descrição: Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas	A	1	11.000,00

Descrição: Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034	Pessoas	A	1	656.000,00

Descrição: Beneficios Eventuais da LOAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
5002	Metros Quadrados	P	1	20.000,00

Descrição: Edificações e Reparos em Unidades Sociais
Produto : Edificação Construida
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2040	Pessoas		1	11.800.000,00

Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1009	Metros Quadrados		1	1.200.000,00

Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso
Produto : Edificação Construida
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DA CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0009 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestações culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestaçes culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.188.185,00

Descrição: Ações a Cargo do Departamento da Cultura
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0027 PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Objetivo : Programa do desenvolvimento sustentavel
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar condições e instrumentos que levem ao crescimento econômico e sustentável do Municipio, promover a formação e qualificação profissional na geração do trabalho emprego e renda, fomentar as atividades industriais de comércio, serviços e atividades afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00
Indice Gini	Percentual	0,44	0,49

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.515.278,00

Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA

Unidade : 001 SEGURANÇA PUBLICA

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil

Programa : 0018 PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Objetivo : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio,

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio, combatendo a criminalidade. Promover o suporte administrativo as atividades do programa abrangendo a guarda municipal, formular politica de cooperação e integração na área de segurança publica e trânsito, planejar, fomentar e promover a defesa civil no municipio

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Pessoas	A	1	10.141.000,00

Descrição: Manutenção da Segurança Publica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1008	Metros Quadrados		1	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria

Produto : Obra Construida/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0010 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
Domicilios	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6017	Pessoas	A	1	2.800.681,73

Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Esportes

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
5001	Metros Quadrados	P	1	50.000,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes

Produto : Edificação Construida

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0017 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS

Objetivo : Desenvolver as atividades industriais e comerciais; Estimular a prática esportiva, desenvolver o espirito e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas; Desenvolver as atividades turisticas.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver as atividades turisticas no Municipio e promoção de eventos, apoio as festividades tradicionais e viabilizar a realização de eventos e fomentar o turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.211.900,00

Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0014 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da area do deposito dos residuos sólidos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da área do deposito dos residuos sólidos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00
Domicilios	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022	Pessoas	A	1	4.159.705,51

Descrição: Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		1	908.512,45

Descrição: Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas		1	172.540,00

Descrição: Ações a cargo do Bem Estar Animal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0013 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2021	Outras Unidades e Medidas	A	0	925.615,00

Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Agricultura
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0020 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
População Municipal	Pessoas	43.685	45.283,00
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.594,00
Domicilios	Unidade	13.603	14.980,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		0	2.630.000,00

Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Limpeza Urbana
Produto : Outros Produtos
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0101 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
Objetivo : Programa de Administração da Previdência
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Programa de Administração da Previdência

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,73
PIB PER CAPITA	Valores Fi	43.685	45.283,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023

2102		Pessoas	A	1	943.812,43
Descrição: Programa de Administração da Previdencia					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU					
Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Objetivo : Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,75	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	18.260,00	
Beneficios Previdenciarios		Pessoas	319	342,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2101		Pessoas	A	1	14.514.000,00
Descrição: Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Produto : Aposentados Atendidos					
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU					
Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente :					
Público Alvo : Inativos e Pnsionistas					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,75	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	18.260,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
8999		Outras Unidades e Medidas	P	1	17.103.368,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**263.274.815,33**
Comentários					
-					

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:EC11029A

GABINETE
DECRETO Nº. 1903/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1903/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$110.614,15 (cento e dez mil e seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
229 - 4.4.90.51.00.00	1172	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.614,15
Total Suplementação:			110.614,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01	Fonte: 1172	110.614,15
Total da Receita:		110.614,15

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:54950E58

GABINETE
DECRETO Nº. 1902/2022 DE 19/12/2022

Municipio de Campina Grande do Sul
ESTADO DO: PR
Exercício: 2022
Decreto n° 1902/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$205.151,84 (duzentos e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.542,64
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	45.609,20
Total Suplementação:			205.151,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
255 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.286,92
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
259 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.788,93
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
256 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Redução			
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 4.4.90.52.00.00	1507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.616,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
251 - 3.1.90.13.00.00	1507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.350,79
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
231 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	585,16
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
238 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
239 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
241 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
242 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
246 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.495,62
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	

07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
256 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.428,42
Total Redução:			205.151,84

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2B20A570

GABINETE

ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 16 de dezembro de 2022, às 10hs00 min. na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, foi dado início a 3ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação Municipal de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Glaucio Dalprá Macedo, Antonio Adir Silva, Claudia Paola Carrasco Aguilar (on-line), Luciano da Silva Nogueira, Eliane Sehnem, também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal e Jhonathan Cruz Chagas, Diretor Administrativo e Financeiro. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes, Suelen da Cunha Ribas e Gertrudes Goetz Marconcin, todas as ausências justificadas por motivos de trabalho. Pelo Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanettti, foi declarada aberta a sessão, o qual fez uso da palavra para justificar a convocação da presente reunião extraordinária, esclareceu que devido a urgência de aprovação do assunto constante da ordem do dia, não haveria possibilidade de convocação de forma ordinária do presente ato. Continuando o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início às discussões da ordem do dia: 1ª Discussão e votação do orçamento de 2023 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul/PR, nos termos do Art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 18 de fevereiro de 2022, nesta oportunidade foi aberta a palavra aos membros da Diretoria Executiva para esclarecimentos sobre o orçamento apresentado, com a palavra o Diretor Geral esclareceu que as verbas constantes do orçamento apresentado são para o custeio e operacionalização da FASCAMP, no ano de 2023, incluindo custos operacionais e salários dos membros da Diretoria Executiva, da mesma forma uma previsão de gastos com profissionais médicos tendo como base a necessidade apresentada pelo Município de Campina Grande do Sul e o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o sindicato da categoria. Foi aberta aos conselheiros presentes a votação do orçamento apresentado, sendo aprovadas as indicações constantes com uma única ressalva, a Conselheira Claudia Paola Carrasco Aguilar argumentou que não recebeu o documento, portanto estaria se abstendo de externar o seu voto, contudo, irá se manifestar por e-mail após a análise do documento, sendo que fará parte desta ata a referida manifestação. O Diretor Geral da Fundação esclareceu aos presentes que a FASCAMP a exemplo do Município, enfrenta dificuldades com o Software de Gestão Pública, devido à substituição do sistema antigo por um novo realizado em novembro do corrente ano, salientou que a licença de uso deste sistema é temporária e decorreu de diálogos desenvolvidos entre Fundação, Município e a Empresa prestadora do serviço. Somente após a efetivação do Contrato de Gestão com os consequentes repasses é que terá a Fundação condições de realizar efetivamente a contratação deste Software, razão pela qual, o Diretor Geral pede a compreensão deste Conselho. O Conselheiro Gláucio disse que a maioria dos membros do Conselho tem conhecimento dos fatos narrados pelo Diretor Geral e que não há solução imediata neste momento. Com a palavra o Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos, especialmente da Dra. Claudia que desmarcou um compromisso profissional para se fazer presente na reunião, mesmo que de forma remota, deu os parabéns à Diretoria Executiva da Fundação pelos esforços realizados até aqui abrindo a palavra aos presentes. Não houveram manifestações, sendo o que tínhamos para a ordem do dia, declarou encerrada a reunião.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

DRA. CLAUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

JHONATHAN CRUZ CHAGAS

FASCAMP
PLANO ORÇAMENTÁRIO - 2023– Jan/23 a Dez/23.

Gastos com Pessoal e Encargos/c reposição capital/sal.	R$ 1.600.000,00
Contribuições Patronais/Encargos	R$ 400.000,00
Software – Elotech/Oxy	R$ 150.000,00
Estagiários	R$50.000,00

Assessoria Terceiros (Cursos/Treinamentos)	R$ 150.000,00
Telefone/Internet/Sanepar/Copel/Site	R$ 15.000,00
Manutenção Máq. E Equipamentos	R$60.000,00
Material de Expediente	R$ 50.000,00
Material de Higiene e Limpeza	R$ 50.000,00
Material de Copa e Cozinha	R$ 50.000,00
Certificado Digital – A1-E_Cnpj	R$ 500,00
Aluguel Equip. (Impressora/Retro Projetor)	R$ 10.000,00
Aluguel de Veículo	R$ 36.000,00
Combustivel	R$ 19.500,00
Diárias	R$ 60.000,00
Passagens	R$ 80.000,00
Pronto Pagamento	R$ 24.000,00
Multas e Taxas	R$ 5.000,00
Equipamentos – Informática	R$ 100.000,00
Móveis	R$ 100.000,00
Total	**R$ 3.115.000,00**

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5CB94630

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

A COMISSÃO DO **EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO** DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, nos termos do Edital nº. 001/2022 divulga a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições pós-impugnação**.**

INSCRIÇÕES CARGO DE PROFESSOR

Nº.	**Nome Completo**
1	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
2	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO
3	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO
4	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA
5	ANDREIA GEORGINA DE JESUS
6	ANDREIA GEORGINA DE JESUS
7	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS
8	ANGELA DO AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS
9	ANGELA FERREIRA DE MORAES
10	APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO
11	CÉLIA REGINA BRAGA
12	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA
13	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS
14	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI
15	EDILENE SOSSELA
16	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE
17	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON
18	ELAINE IRENO PEREIRA
19	ERICA RODRIGUES DA SILVA
20	EVELIZE ANTONIA GUENO
21	GABRIELA COVALSKI CAPOTE
22	GRAZIELI DE PAULA MACEDO
23	GREICY FERREIRA COLLERE
24	IRACEMA HORVATE DE LARA
25	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES
26	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES
27	JAQUELINE ROSA DA SILVA DOS SANTOS
28	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA
29	JÉSSICA DOS SANTOS
30	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES
31	JOCEANE HEINDRICKSON
32	JOSIANE AMARAL
33	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO
34	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO
35	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA
36	LIDIANE RIBEIRO BATISTA
37	LILIAN FERRARINI
38	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN
39	MARIA QUELI SGODA
40	MARIA QUELI SGODA
41	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
42	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
43	RENATA DE ALMEIDA GOMES
44	ROSANE DO ROCIO AVELAR
45	ROSANE DO ROCIO AVELAR
46	SANDRA JARAS
47	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA
48	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA
49	STEPHANIE MACHIONI
50	STEPHANIE MACHIONI
51	TAIRINE ALVES DE SOUZA
52	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA
53	VALDINEI DOS SANTOS
54	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS
55	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA

56	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA
57	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
58	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI

CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

Nº.	Nome Completo
1	CAROLINE REGIS OLIVEIRA
2	CIBELE APARECIDA DEPPA
3	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO
4	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA
5	DIENIFER ARIELI SOUSA ALVES GIMENEZ
6	ELENITA NUNES LACERDA BETIM
7	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA
8	IVONE CARVALHO DE SILVA
9	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
10	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO
11	MARIA ADENILZA SILVA DE SOUSA
12	SILVANA ALBERS LOUREIDO
13	STEPHANY CARSTENS
14	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA
15	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2022.

DAIHANE GISELE DOS SANTOS		
Presidente da Comissão		
ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA		***LUCIANE NOWOTNY***
Membro da Comissão		Membro da Comissão
EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA		***MIRIA DA ROSA CÓLIS***
Membro da Comissão		Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON		
Membro da Comissão		

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77D936D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

A COMISSÃO DO **EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO** DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, nos termos do Edital nº. 001/2022 divulga as notas **provisórias para os cargos de: Professor e Educador Infantil.**

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias **20 e 21 de dezembro de 2022**, protocolados diretamente no Protocolo Central do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, direcionado à Comissão do Concurso de Remoção.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO NOTAS PROVISÓRIAS - CONCURSO DE REMOÇÃO CARGO DE PROFESSOR

CLAS.	NOME	NOTA
1	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	17,6
2	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO	36,9
3	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO	34,0
4	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	27,5
5	ANDREIA GEORGINA DE JESUS	114,2
6	ANDREIA GEORGINA DE JESUS	93,1
7	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	37,9
8	ANGELA DO AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	26,8
9	ANGELA FERREIRA DE MORAES	15,0
10	APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO	15,0
11	CÉLIA REGINA BRAGA	25,2
12	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA	35,7
13	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS	0,8
14	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI	14,03
15	EDILENE SOSSELA	28,5
16	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	23,0
17	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	29,7
18	ELAINE IRENO PEREIRA	30,9
19	ERICA RODRIGUES DA SILVA	36,5
20	EVELIZE ANTONIA GUENO	26,2
21	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	23,7
22	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	44,2
23	GREICY FERREIRA COLLERE	30,1
24	IRACEMA HORVATE DE LARA	30,6
25	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	38,3
26	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	37,1
27	JAQUELINE ROSA DA SILVA DOS SANTOS	32,4
28	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	25,0

29	JÉSSICA DOS SANTOS	26,3
30	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	45,4
31	JOCEANE HEINDRICKSON	24,4
32	JOSIANE AMARAL	32,7
33	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	29,2
34	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	28,0
35	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	34,6
36	LIDIANE RIBEIRO BATISTA	38,7
37	LILIAN FERRARINI	49,2
38	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	84,89
39	MARIA QUELI SGODA	60,1
40	MARIA QUELI SGODA	51,2
41	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	31,6
42	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	30,0
43	RENATA DE ALMEIDA GOMES	35,7
44	ROSANE DO ROCIO AVELAR	29,1
45	ROSANE DO ROCIO AVELAR	28,05
46	SANDRA JARAS	56,2
47	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	31,7
48	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	5,0
49	STEPHANIE MACHIONI	44,7
50	STEPHANIE MACHIONI	39,0
51	TAIRINE ALVES DE SOUZA	10,7
52	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	37,6
53	VALDINEI DOS SANTOS	9,6
54	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	77,3
55	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA	54,0
56	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA	40,3
57	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	44,0
58	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI	30,7

DIVULGAÇÃO NOTAS PROVISÓRIAS - CONCURSO DE REMOÇÃO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CLAS.	NOME	NOTA
1	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	8,1
2	CIBELE APARECIDA DEPPA	32,4
3	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO	34,5
4	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	15,8
5	DIENIFER ARIELI SOUSA ALVES GIMENEZ	8,2
6	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	29,6
7	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	35,0
8	IVONE CARVALHO DE SILVA	11,7
9	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	8,1
10	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	28,2
11	MARIA ADENILZA SILVA DE SOUSA	8,4
12	SILVANA ALBERS LOUREIDO	14,6
13	STEPHANY CARSTENS	9,2
14	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	10,4
15	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	26,5

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

DAIHANE GISELE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	***LUCIANE NOWOTNY***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	***MIRIA DA ROSA CÓLIS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5CCC2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 69/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 69/2022	30/09/2022	Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização da 61ª Festa de Aniversário do município de Campo do Tenente, que acontecerá em 29 de outubro de 2022, com datas previstas para os eventos festivos compreendidos entre 02 de novembro a 06 de novembro do corrente ano.	Nova Era Promoções de Eventos Ltda – ME	R$ 138.500,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:790E60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 69/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
263/2022	Pregão Eletrônico nº 69/2022	Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização da 61ª Festa de Aniversário do município de Campo do Tenente, que acontecerá em 29 de outubro de 2022, com datas previstas para os eventos festivos compreendidos entre 02 de novembro a 06 de novembro do corrente ano.	Nova Era Promoções de Eventos Ltda – ME	19/10/2022	18/10/2023	R$ 138.500,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:CC41005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 72/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
301/2022	Pregão Eletrônico nº. 72/2022	Contratação de empresa especializada para confecção de letreiro turistico Eu Amo Campo do Tenente, para a Secretaria de Educação.	- Fabio Augusto Principe – ME – CNPJ: 31.784.105/0001-02	28/11/2022	27/05/2023	R$ 37.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:267C6AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.639.576,58 (Oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1218/2021".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.639.576,58 (Oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	72.000,00
TOTAL			72.000,00

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.101 – Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação e Cerimonial			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	6.119,92
TOTAL			6.119,92

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	57.480,14
TOTAL			67.680,14

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001- Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	135.000,00
TOTAL			135.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	550.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	420.000,00
TOTAL			970.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	159.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	107.000,00
TOTAL			266.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	110.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	0000	32.407,35
TOTAL			32.407,35

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	50.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	130.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0102	113.758,98
TOTAL			303.758,98

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	950.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	115.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	80.000,00
TOTAL			1.145.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	135.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	40.000,00
TOTAL			195.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	4.770,88
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	250.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	151,63
TOTAL			254.922,51

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção das Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	830.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	150.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	55.000,00
TOTAL			1.045.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	10.000,00

TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	50.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1009.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	5.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcios	0511	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	170.000,00
TOTAL			210.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	2.385,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	886,75
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	3.920,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	64.000,00
TOTAL			71.192,19

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0782	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0799	5.280,66
TOTAL			5.280,66

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais a Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	1.426.249,86
TOTAL			1.426.279,86

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	385,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.385,44

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	32.000,00
TOTAL			32.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	124.000,00
TOTAL			151.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	69.000,00
TOTAL			69.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1003.2.062 – Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0256	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1004.2.046 – Manutenção das Atividades Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	277,80
TOTAL			277,80

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	10.440,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	15.000,00
TOTAL			25.440,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	91.400,00
TOTAL			91.400,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	210.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	200.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	76.000,00
TOTAL			1.600.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1.002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	90.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	20.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	2.690,85
TOTAL			2.690,85

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003- Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	11.000,00
TOTAL			11.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	1.770,88
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	9.000,00
TOTAL			10.770,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2022, no importe de R$ 562.633,19 (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 8.076.943,39 (Oito milhões, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos):

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.101 – Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação e Cerimonial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.119,92
TOTAL			6.119,92

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0104	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros _ - PJ	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1009.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0799	5.280,66
TOTAL			5.280,66

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.385,44
TOTAL			22.382,44

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	385,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00
TOTAL			50.385,44

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0504	65.000,00
TOTAL			65.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0511	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1029.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1.002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	15.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.690,85
TOTAL			2.690,85

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	1.770,88
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	9.000,00
TOTAL			1.770,88

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003- Encargos com Sentenças			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	4.383.028,09
0101	1.070.000,00
0102	228.758,98
0103	262.000,00
0104	154.000,00
0107	110.000,00
0124	10.000,00
0256	0,00
0303	1.305.000,00
0495	120.151,63
0496	0,00
0504	20.360,00
0510	59.480,14
0511	221.164,55
0782	3.000,00
0799	0,00
1145	130.000,00
TOTAL	8.076.943,39

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	4.785.380,62	402.352,53	4.383.028,09	0,00
0101	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	0,00
0102	228.758,98	0,00	228.758,98	0,00
0103	312.000,00	50.000,00	262.000,00	0,00
0104	159.000,00	5.000,00	154.000,00	0,00
0107	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
0124	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0256	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
0303	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	0,00
0495	120.151,63	0,00	120.151,63	0,00
0496	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
0504	85.360,00	65.000,00	20.360,00	0,00
0510	59.480,14	0,00	59.480,14	0,00
0511	226.164,55	5.000,00	221.164,55	0,00
0782	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
0799	5.280,66	5.280,66	0,00	0,00
1145	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
TOTAL	8.639.576,58	562.633,19	8.076.943,39	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 44 da lei n. º 1207/2021 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:57D7D34E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO Nº 615/2022 - PROCESSO DE FIXAÇÃO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR

Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA DE OLIVEIRA	29/08/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	LEONICE VICENTE DA SILVA	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	JANETE COSTA	14/04/2002	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX

4	ADRIANE SCHREIBER	06/02/2003	SEMEC	DILVETE DE JESUS A. ROSA
5	ROSANGELA MARIA DE MELO	03/04/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	SONIA AP. SANTANA DE JESUS	04/03/2004	INGLÊS	XXXXXXXXXXXXXXXX
7	ROSINETE SANTOS BONFIM	13/02/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	ANDREA FERNANDEZ MONTES	15/05/2007	ESCOLA M. JD. PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO	23/02/2012	ESCOLA M. JD PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	ANGELA DA LUZ ZEM	01/03/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	JULIANA KMIECIK CARLOTO	18/02/2019	ESCOLA M. VER. HEMETÉRIO TORRES	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	01/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ADRIANE SCHREIBER	02/04/2007	SEMEC	DILVETE DE JESUS A. ROSA
3	ROSINETE BONFIM PAOLIM	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	BARBARA HOMAN DOS SANTOS	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSANGELA MARIA DE MELO	06/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	LEONICE VICENTE DA SILVA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	MAYRA S. GUIMARÃES	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANGELA DS LUZ ZEM	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 15 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
01	DIRLETE COSTA VAZ	01/03/1990	ESCOLA M. PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	DIRLEI MATIAS BRAZ	05/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	12/06/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ	16/02/1998	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	MARY JENINFFER J. CARVALHÃES	06/02/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS	03/10/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	VANDERLEI ROXINSKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	SONIA MARA GONÇALVES	01/02/2011	SEMEC	JOSIANE CRISTINA MANFRON
09	LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ	07/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	ROSICLEA APª DA C. TRENTINI	06/02/2015	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	JULIANA KMIECIK CARLOTO
11	JOSEANE APARECIDA DE ANDRADE	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA S. L. BOZA	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	MARILDE APARECIDA STAWINSKI	20/07/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA	02/02/2017	ESCOLA M. SAGRADA FAMÍLIA	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	JENNIFER R. RAUSIS FAGUNDES	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 15 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS	07/07/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LILIAN ALEIZ	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	DIRLETE COSTA VAZ	17/03/2003	ESCOLA M. PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	SONIA MARA GONÇALVES	10/02/2005	SEMEC	JOSIANE CRISTINA MANFRON
05	DIRLEI MATIAS BRAZ	17/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	VANDERLEI ROXINSKI	01/09/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	CRISTIANE DE FATIMA COSTA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	ANDREA APARECIDA BAVATI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	VALÉRIA DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	CARINA VEIGA MATTEI	21/07/2017	ESCOLA M. SAGRADA FAMILIA	ALDA FERREIRA RAMOS
12	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	05/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	ALESSANDRA FRANK	02/05/2018	ESCOLA M. SAGRADA FAMÍLIA	MARIA TERESA VIOLA W.
14	KARINA DE FÁTIMA ROCHA	03/07/2018	ESCOLA M. JARDIM PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	GISELE APARECIDA K. FAUCZ	03/07/2018	ESCOLA M. JARDIM PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
1	CLAUDIA ELIANE P. DE OLIVEIRA	20/03/1993	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	ROSANGELA VALLE NATEL	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	KATIA KOTOWSKI WANTUK	25/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	MARTA BARBOSA	17/02/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	03/04/2003	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	07/05/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	NEUSA CORREA PINTO	01/06/2012	LICENÇA MÉDICA	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	DILVETE DE JESUS A. ROSA	03/03/2015	ESCOLA M. BOM PASTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	CELIA APª L. WOLFF	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

10	JANAINA SOARES COLOMBO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	ROSÁRIA DA ROSA DOMINIAKI	19/05/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	MONIKE KARINE RODRIGUES	08/02/2018	ESCOLA M. SAGRADA FAMÍLIA	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	07/02/1996	SEMEC	DIOMARE C. DE MIRANDA
2	ROSANGELA VALLE NATEL	05/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	17/04/2002	SEMEC	KARINA DE FÁTIMA ROCHA
4	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES	06/05/2004	ESCOLA M. PALMAS	GISELE APARECIDA K. FAUCZ
5	DENISE ALVES STIVAL	01/02/2011	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA	09/05/2011	ESCOLA M. BOM PASTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ALDA FERREIRA RAMOS	13/02/2012	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	MARCELO MORAES	08/02/2018	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	FERNANDA EDUARDA C. DA LUZ	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 07- PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	RENATA KARACHESKI BATISTA	25/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	02/02/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	MEIRIELY FERRI	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	CLARICE TEREZINHA SANDRI	01/06/2012	ESCOLA M. BOM PASTOR	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
5	ISABEL BIERNASKI	01/06/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	CLAUDIA E. SLOMPO BLUM	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	KELLY FERNANDES ZOLKIEWICZ	08/02/2018	ESCOLA M. SAGRADA FAMÍLIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 05 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	MEIRIELY FERRI DE OLIVEIRA	02/02/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
2	LINDAMIR CALIARI SANTANA	02/01/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
3	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
4	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	13/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
5	SIMONE TÚLIO	03/03/2015	SEMEC	XXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ISMÊNIA IAREK	01/06/1988	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	VERA LUCIA COSTA DE PAULA	03/02/1994	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXXX
3	LINDA MARA ALVES DE SOUZA	01/03/1994	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
4	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	01/03/1994	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXX
5	EFIGENIA MINOSSO FURTADO	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
6	EDNA DA COSTA	05/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
7	DOLORES DO CARMO DE SOUZA	16/02/1998	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9	CLAUDIA CRISTINA SILVA	07/05/2002	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
10	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
11	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	01/02/2011	ESCOLA M. VALENGA	XXXXXXXXXXXXXX
12	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ISMÊNIA IAREK	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	MAGALI BOSA PANDOLFO	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	EDNA DA COSTA	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	07/10/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	DOLORES DO CARMO SOUZA	04/08/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	JANETE COSTA	01/02/2007	SEMEC	ALINE COLASSO
07	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	06/02/2015	SEMEC	DEBORA CRISTINA MANOSSO
08	NEUSA CORRÊA PINTO	06/02/2015	LICENÇA MÉDICA	DOMINIKE M. J. CAVALHEIRO
09	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	ANDERSON WILLIAN MARTINS	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	ADRIANE MACHADO SOARES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
1	DINALVA APARECIDA DOS S. ANDRADE	16/03/1987	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	01/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
3	ROSANE APARECIDA DOS S. R. MACHADO	01/05/2001	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
4	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
5	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	02/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
6	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
7	NILZA MARIA GAVELIK RIBAS MACHADO	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
8	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	06/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
9	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	01/10/1991	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	14/10/1991	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	06/03/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ROSANE AP. DOS SANTOS R. MACHADO	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	02/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ROSICLEA APARECIDA DA C. TRENTINI	04/06/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	DINALVA AP. SANTOS DE ANDRADE	10/08/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	06/08/2012	ESCOLA M. JOSÉ VALENGA	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	MARISA FERREIRA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS: 18 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSEMARI BARVIKI F. DE ANDRADE	01/03/1994	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	01/03/1994	CMEI ESTER	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	10/02/2005	E. M. DO C. MERCEDES M. DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	02/04/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	REGINA EMIDIA TORTATO	07/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	14/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	GESSELÉIA DE O. PONTES	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	LUIZA C. MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO	15/06/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	06/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
15	THALITA MARCELA A. DOS SANTOS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
16	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	14/06/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	CASSIANE GASPARETO SOARES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
18	ANA PAULA ZONTA	18/02/2019	ESCOLA M. SAGRADA FAMÍLIA	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LEILA DE MORAES	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	05/06/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	07/03/2003	CMEI ESTER	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	02/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	EMANUELLE SC. CORREA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	09/02/2015	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	GESSELEIA DE O. PONTES
10	EMANUELLA KEITY ITÔ	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ALINE COLASSO	11/02/2015	E. M. JOÃO MENEGUSSO FILHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	DEBORA CRISTINA MANOSSO	04/03/2015	E. M. JOÃO MENEGUSSO	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANNE CAROLINE A. SANTANA	06/03/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	GESIANE G. DE S. FERREIRA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	ALINE DE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16	SANDRA PAZIANI PEREIRA	10/03/2017	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	FERNANDA JUBANSKI ALVES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO (A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	NOELI APARECIDA C. MENEGUSSO	02/02/1985	SEMEC	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	05/03/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	JULIANA DAS GRAÇAS SILVA OSUGI	01/03/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	03/02/1995	SEMEC	MONIKE KARINE RODRIGUES
06	EDINA BOZA VOROBI	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	PATRICIA BIERNASKI FARIA	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	ANGELA MARIA PIRINI	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	JOSIANE CRISTINA MANFRON	02/06/2005	E. M. HEMETÉRIO TORRES	KELLY FERNANDES Z.
10	BERTILA BASSO	17/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	ANGELA FIAIS DE MELLO	01/06/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	JOCIMARA VARCHAKI ZAION	01/06/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	CARMEM MARIA FELIPE	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	SILVANA CORDEIRO	06/02/2015	SEMEC	ANA PAULA ZONTA
16	VANIA MARIA BIERNASKI	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	18/08/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	01/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	05/02/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	JULIANA DAS GRAÇAS S. OSUGI	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	EDINA BOZA VOROBI	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	MARIA JOSE FERRO	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	05/03/1996	SEMEC	CARINA VEIGA MATEI
08	TELMA CARPESKI BUDEL	05/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	03/03/1997	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	NOELI AP. COLODEL MENEGUSSO	01/02/2002	SEMEC	ALESSANDRA FRANK
11	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO	23/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	BERTILA BASSO	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	MARIA DO CARMO DE LIMA	01/02/2006	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	PATRICIA BIERNASKI FARIA	18/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	JOSIANE CRISTINA MANFRON	04/07/2007	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	CASSIANI MANFRON PINHEIRO	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	ANGELA MARIA PIRINI	01/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
18	SILVANA CORDEIRO	26/09/2011	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
19	VANIA MARIA BIERNASKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01				

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	01	ALESSANDRA MELO CAMARGO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

CMEI DEPUTADO ANIBAL KHURY
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSK	01/03/2009	BIBLIOTECA CIDADÃ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	LINDA ELIZA DA L. COELHO CUBAS	01/03/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	HAYANDA ALVES STIVAL	02/06/2009	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ELISANGELA DA COSTA B. DE LIMA	01/02/2011	CMEI JULIA LUGARINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ADELINA ALVES DOS SANTOS	09/05/2011	CMEI JULIA LUGARINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	23/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	KELLY REGINA GONÇALVES	15/05/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	DAVINA DE SOUZA E SILVA	09/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	18/03/2013	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	15/05/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LIGIA D. FAGUNDES	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	SUZANA AP. CAMARGO FABIENSKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	PATRÍCIA PAULISTA SCZANOSKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	IDINEIA Q. DA LUZ DE VASCANSELOS	01/08/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	DANIELE LARA DOS SANTOS	03/07/2018	CMEI JULIA LUGARINI	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	JOCASTA C. DE OLIVEIRA CAMARGO	18/02/2018	CMEI JULIA LUGARINI	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CMEI ESTER WOLLER BOROWSKI
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DTA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	GISELE PAULISTA SCZANOSKI	20/04/2006	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	01/02/2011	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXXXX
3	AMANDA ZAMPIER RAMOS	05/05/2011	SEMEC	JOSIMARA DA S. DE LARA
4	RAQUEL POLICIANO ALVES MORAES	20/04/2012	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
5	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
6	NAKELY PINHEIRO	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
7	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
8	LIDIANE C. SILVA OLIVEIRA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
9	CRISTIANE ROMÃO	03/07/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	ISABELLE KOSMAN PAZ	04/11/2015	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI EVA NALEPA IAREK
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	MARIA ERMELINA DE A. CARACHENSKI	01/03/2012	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
02	DORAIR BERNARDIM VOLETE	01/02/2006	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
03	IVETE BIERNASKI SPACKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
04	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
05	GESICA SVIAGUINSON OZORIO	01/10/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
06	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	07/11/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
07	GREICYELLEM C. FERREIRA	02/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
08	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
09	ZENI MARIA S. ZANETTI	10/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	MADALENA BORGES DA FONSECA	15/05/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	ALINE VIEIRA DE LIMA	22/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
13	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
14	RENATA ADELINA DER SOUZA LOPES	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
17	CRISTIANE BIERNASKI	03/07/2022	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI JULIA LUGARINI MENEGUSSO
Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	MARIZA MARCIA MEDEIROS VAZ	18/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
02	WANESSA CARMO DA SILVA	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
03	DAIANE MARIA DE ANDRADE	23/08/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX.
04	MARIA CLAUDIA DA SILVA	03/10/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA	01/02/2012	EVA NALEPA	DANIELE LARA DOS SANTOS
06	JULIANA DE M. DE ALMEIDA PIANARO	16/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
07	RAFAELA DOS SANTOS	02/02/2015	E. M. R. ALEXANDRE BUENO	JOCASTA C. DE OLIVEIRA C.
08	IZABEL APARECIDA NOLLI	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	NILZA DE FÁTIMA MAZON	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	YASILIS KRISTINI LEVINSK	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	ANGELITA DUARTE	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	EDINETE DO R. ALESSI G.	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	POLLYANA AP. RODRIGUES DA SILVEIRA	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
14	CAROLINE AP.DE A. SIQUEIRA	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	CARMEM VALERIA OBEZUTE	10/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	DEBORA CRISTINA BENATO	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
17	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
18	NYCOLE BOZA	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
19	JOSIMARA DA S. DE LARA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

Servidores(as) que cumpriram seu estágio probatório no ano de 2022, porém aguardam a disponibilidade de vaga para fixação no ano de 2023:

01	90571	Maria Teresa Viola Wantz	18/02/2019	29/11/1971	**T**
02	91598	Clarice Terezinha Sandri	13/03/2019	28/09/1963	**T**
03	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	13/03/2019	16/01/1996	**T**
04	2298	Diomare Cristiane de Miranda	15/04/2019	15/11/1972	**T**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EFB33474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626/2022

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal Nº 827/2013;
b) o contido no Decreto Nº577/2022;
c) o constante no Edital Nº 078/2022.

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2023, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL.**

Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CRESCIMENTO HORIZONTAL/2022, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 577/2022E EDITAL Nº 078/2022

Ord.	Matric.	Professor	Nível Atual	Nível Após Cresc. Horiz.
001	02209	Adriane Machado Soares	NP-02	NP-04
002	00722	Adriane Schreiber	NP-11	NP-13
003	90722	Adriane Schreiber	NP-09	NP-11
004	01443	Alessandra Alesse Budel	NP-06	NP-08
005	2220	Alessandra Frank	NP-02	NP-04
006	2215	Alessandra Melo de Camargo	NP-02	NP-04
007	01886	Aline Colaço	NS-04	NS-06
008	2098	Aline Freitas de Carvalho Girão	NP-02	NP-04
009	2093	Ana Carolina dos Santos da Silva	NS-02	NS-04
010	90896	Ana Maria Santos Dambrat	NP-06	NP-08
011	01491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-06	NP-08
012	91491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-02	NP-04
013	2277	Ana Paula Zonta	NP-02	NP-04
014	01895	Anderson Willian Martins	NP-04	NP-06
015	2091	Andrea Aparecida Bavati	NP-02	NP-04
016	01176	Andrea Fernandez Montes	NP-09	NP-11
017	00568	Andreia Bertoldi Scorsin	NP-06	NP-08
018	01967	Angela da Luz Zem	NP-04	NP-06
019	91967	Angela da Luz Zem	NP-02	NP-04
020	01289	Angela Fiais de Mello	NP-04	NP-06
021	00911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-09	NP-11
022	90911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-06	NP-08
023	1965	Anne Caroline Aparecida Santana	NP-04	NP-06
024	91345	Barbara Homan dos Santos	NP-06	NP-08
025	90267	Bertila Basso	NP-11	NP-13
026	91267	Bertila Basso	NP-09	NP-11
027	00272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-13	NP-15
028	90272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-10	NP-12
029	1877	Carmen Maria Felipe	NP-02	NP-04
030	2177	Carina Veiga Mattei	NP-02	NP-04
031	2208	Cassiane Gaspareto Soares	NP-02	NP-04
032	91503	Cassiani Manfron Pinheiro	NP-06	NP-08
033	1903	Celia Aparecida Leonardo Wolff	NP-04	NP-06
034	1598	Clarice Terezinha Sandri	NP-06	NP-08
035	91598	Clarice Terezinha Sandri	NS-02	NS-04
036	00650	Claudia Cristina Silva	NP-11	NP-13
037	00063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-14	NP-15
038	90063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-11	NP-13
039	01902	Claudia Elizabete Slompo Blum	NP-04	NP-06
040	01153	Claudia Simonea de Lara Pires	NP-08	NP-10
041	1552	Cristiane de Fátima Costa Braganholo	NP-06	NP-08
042	1904	Debora Cristina Manosso	NP-04	NP-06
043	01441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-06	NP-08
044	91441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-04	NP-06
046	90070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-09	NP-11
047	90073	Dirlei Matias de Freitas	NP-09	NP-11
048	2298	Diomare Cristina de Miranda	NS-02	NS-04
049	00075	Dirlete Costa	NP-14	NP-15
050	90075	Dirlete Costa	NP-11	NP-13
051	00337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-13	NP-15
052	90337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-10	NP-12
053	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	NS-02	NS-04
054	00081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-13	NP-15
055	90081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-06	NP-08
056	90083	Edina BozaVorobi	NP-14	NP-15
057	90085	Edna da Costa	NM-12	NM-14
058	0086	Edna Maria Freitas da Silva	NS-14	NS-15
059	01184	Eliane Terezinha da Silva	NP-09	NP-11
060	00581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-12	NP-14
061	90581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-04	NP-06
062	90095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-04	NP-06
063	095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-06	NP-08
064	90094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS-04	NP-06
065	00663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-11	NP-13
066	90663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-09	NP-11

067	1881	EmanuellaKeityItô	NP-04	NP-06
068	1539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-06	NP-08
069	91539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-04	NP-06
070	02221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	NP-02	NP-04
071	2214	Fernanda Jubanski Alves	NP-02	NP-04
072	0912	Francelize Baran de Oliveira	NP-06	NP-08
073	2099	Gesiane Gomes de Souza	NP-02	NP-04
074	00784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-09	NS-11
075	90784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-06	NS-08
076	2224	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	NP-02	NP-04
077	92258	Graciele Tomazi da Luz	NP-06	NP-08
079	1597	Isabel Biernaski	NP-06	NP-08
080	90107	Ismênia Iarek	NP-14	NP-15
081	2086	Janaina Soares Colombo	NP-02	NP-04
082	00642	Janete Costa	NP-12	NP-14
083	90642	Janete Costa	NP-09	NP-11
084	2219	Jennifer Ramin Rausis Fagundes	NP-02	NP-04
085	1462	JocimaraVarchakiZaion	NP-06	NP-08
086	1870	Joseane Aparecida Andrade	NP-04	NP-06
087	00932	Josiane Cristina Manfron	NP-05	NP-07
088	90932	Josiane Cristina Manfron	NP-04	NP-06
089	1884	Juliana Jasluk Cavalheiro	NP-04	NP-06
090	2276	Juliana KmiecikCarloto	NP-02	NP-04
091	2228	Karina de Fátima da Rocha	NS-02	NS-04
092	00628	Katia KotowskiWantuk	NP-11	NP-13
093	2092	Kelly Cristina Xavier Geremias	NP-02	NP-04
094	2213	Kelly Fernanda Zolkiewicz	NP-02	NP-04
095	00564	Leila de Moraes de Medeiros	NP-11	NP-13
096	00586	Leonice Vicente da Silva	NP-09	NP-11
097	90586	Leonice Vicente da Silva	NP-02	NP-04
098	00262	Leonidia Kmiecik Gogola	NP-11	NP-13
099	00578	Lilian Aleiz	NP-12	NP-14
100	00136	Linda Mara Alves de Souza	NP-14	NP-15
101	1243	Lindamir Caliari Sant'Ana	NP-06	NP-08
102	00138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-13	NP-15
103	90138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-06	NP-08
104	00585	Lucimara Aparecida Lucca	NP-12	NP-14
104	00585	Lucimara Aparecida Lucca	NP-12	NP-14
105	00701	Lucimara do Rocio Gonçalves	NS-07	NS-09
106	1556	Lucimara Santos Zandoná	NP-06	NP-08
107	1469	Luiza Cristina Mikolayczyk da Silva Galioto	NS-06	NS-08
108	2211	Marcelo Moraes	NP-02	NP-04
109	00993	Maria do Carmo de Lima	NP-08	NP-10
110	90177	Maria Inês Gonçalves Constantino	NP-06	NP-08
111	00157	Maria José Ferro	NP-14	NP-15
112	1543	Maria Luiza Teilo de Araujo	NP-06	NP-08
113	00571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-10	NP-12
114	90571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-02	NP-04
115	2176	Marilde Aparecida Stawinski	NP-02	NP-04
116	1554	Marisa Ferreira	NP-04	NP-06
117	91333	Maristela Carachenski do Carmo	NP-04	NP-06
118	00735	Marta Barbosa	NP-08	NP-10
119	00723	Mary Jenninfer de Jesus Carvalhães	NM-05	NM-07
120	2090	Mayra Souza Guimarães	NP-02	NP-04
121	01148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-08	NS-10
122	91148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-06	NS-08
123	1931	Mirian Cardoso Rodrigues	NP-04	NP-06
124	2210	Monike Karoline Rodrigues	NP-02	NP-04
125	01149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-09	NP-11
127	91149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-06	NP-08
128	90175	Noeli Aparecida ColodelMenegusso	NP-12	NP-14
129	90490	PatriciaBiernaski Faria	NP-10	NP-12
130	91490	PatriciaBiernaski Faria	NP-07	NP-09
131	01154	Regina Emidia Tortato	NP-09	NP-11
132	0627	Renata Karachenski Batista	NP-10	NP-12
133	1905	Rita de Cassia Ribeiro	NP-04	NP-06
134	2087	Rita de Cássia Nascimento G. dos Santos	NP-02	NP-04
135	90189	Rosana Antunes de Oliveira	NP-13	NP-15
136	00914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-09	NP-11
137	90914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-06	NP-08
138	00626	Rosane de Fátima Constantino	NP-11	NP-13
139	00738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-09	NP-11
140	90738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-06	NP-08
141	2165	Rosária da Rosa	NS-02	NS-04
142	00197	Rosemari Barvick Ferreira de Andrade	NP-14	NP-15
143	01167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-09	NP-11
144	91167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-04	NP-06
145	01169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-08	NP-10
146	91169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-06	NP-08
147	1901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-04	NP-06
148	91901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-02	NP-04
149	2133	Sandra Paziani Pereira	NP-02	NP-04
150	91465	Silvana Cordeiro	NP-04	NP-06
151	1465	Silvana Cordeiro	NP-06	NP-08
152	1880	Simone de Fátima Tulio	NP-04	NP-06
153	1892	Simone Tulio	NP-04	NP-06

154	1444	Sirlei Aparecida dos Santos	NS-06	NS-08
155	00772	Solange dos Santos Margarida	NS-08	NS-10
156	00768	Sonia Aparecida Santana de Jesus	NP-10	NP-12
157	00913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-09	NP-11
158	90913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-06	NP-08
159	1261	Taiana Dechristan Molina	NP-06	NP-08
160	91261	Taiana Dechristan Molina	NP-04	NP-06
161	00908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-08	NP-10
162	90908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-04	NP-06
163	00216	Telma Carpeski Budel	NP-14	NP-15
164	2094	Thalita Marcela Araujo dos Santos	NP-02	NP-04
165	1629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-06	NP-08
166	91629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-04	NP-06
167	2089	Valeria de Oliveira Laurentino dos Santos	NP-02	NP-04
168	00579	Valdenice Aparecida Klaine Tavares	NP-09	NP-11
169	01088	Vanderlei Roxinski	NP-09	NP-11
170	91088	Vanderlei Roxinski	NP-06	NP-08
171	00767	Vanderleia Basso Biernaski	NP-10	NP-12
172	1878	Vania Maria Biernaski	NP-04	NP-06
173	91878	Vania Maria Biernaski	NP-02	NP-04
174	00338	Viviane Araci Alberti da Cruz	NP-14	NP-15
175	90224	Viviane Cristina WantukStawinski	NP-11	NP-13

Ord.	**Matric.**	**Professor de Educação Infantil**	**Nível Atual**	**Nível Após/ C.H.**
001	01439	Adelina Alves dos Santos	NP-06	NP-08
002	1400	Aline Fernanda de Oliveira	NP-06	NP-08
003	1874	Aline Ribeiro de Souza	NP-04	NP-06
004	1953	Aline Vieira de Lima	NP-04	NP-06
005	1907	Angelita Duarte	NP-04	NP-06
006	1438	Amanda Zampier Ramos	NP-06	NP-08
008	1897	Carmem Valeria Obezute	NP-04	NP-06
009	1899	Caroline Aparecida de Almeida Siqueira	NP-04	NP-06
010	2225	Cristiane Biernaski	NP-02	NP-04
011	2178	Cristiane Romão	NS-02	NS-04
012	1488	Daiane Maria de Andrade	NM-06	NM-08
013	2229	Daniele Lara dos Santos	NP-02	NP-04
014	1950	Dayane Gonçalves da Luz	NP-04	NP-06
015	1637	Davina de Souza e Silva	NM-06	NM-08
016	1951	Debora Cristina Benato	NP-04	NP-06
017	1889	Dirley Antonia Alves de Paula Bueno	NP-04	NP-06
018	0986	Dorair BernardinVolete	NP-07	NP-09
019	1894	Edinete do Rocio Alessi Gaensly	NP-04	NP-06
020	91359	Elisangela da Costa Barbosa de Lima	NP-06	NP-08
021	1725	Fabiano do Rocio Ribeiro	NP-06	NP-08
022	1546	Felicia Mara Bertoldi de Lima	NS-02	NS-04
023	1514	Fernanda Barbik Teixeira	NP-06	NP-08
024	1496	Gesica Sviaguinson Ozorio	NP-06	NP-08
025	1057	Gisele Paulista Sczanoski	NP-04	NP-06
026	95014	Gislaine Rodrigues de Lima	NM-02	NM-04
027	1885	Greicyellem Cristina Ferreira	NS-04	NS-06
028	2183	Idineia Quedas da Luz de Vasconcelo	NS-02	NS-04
029	1393	Ivete BiernaskiSpacki	NP-06	NP-08
030	1869	Izabel Aparecida Nolli	NP-04	NP-06
031	1896	Janaina da Silva Dallalibera	NP-04	NP-06
032	2278	Jocasta Chaiane de Oliveira Camargo	NM-02	NM-04
033	2079	Josimara da Silveira de Lara	NS-02	NS-04
034	1113	Juliana Mattos de Almeida Pianaro	NP-08	NP-10
035	11585	Kelly Regina Gonçalves	NM-06	NM-08
036	1875	Lidiane Carvalho Silva Oliveira	NM-04	NM-06
037	2085	Ligia Dittrich Fagundes	NP-02	NP-04
038	1269	Linda Eliza da Luz Coelho Cubas	NP-07	NP-09
039	2076	Lindamir Aparecida Braga	NP-02	NP-04
040	1913	Madalena Borges da Fonseca	NP-04	NP-06
041	1499	Maria Claudia da Silva	NS-06	NS-08
042	0601	Maria Ermelina de Andrade Carachenski	NP-08	NP-10
043	612	Marisa Marcia Medeiros Vaz	NP-06	NP-08
044	1891	Mayara Phaola de Oliveira	NM-04	NM-06
045	2082	Monique Francini de Oliveira	NP-02	NP-04
046	1867	Nakely Pinheiro	NP-02	NP-04
047	2218	Neusa de Jesus Chiquitti	NS-02	NS-04
048	1890	Nilza de Fatima Mazon	NP-04	NP-06
049	1952	Nycole Boza	NM-04	NM-06
050	2083	Patricia Paulista Scznoski	NP-02	NP-04
051	1898	Pollyana Aparecida Rodrigues da Silveira	NM-04	NM-06
052	1861	Rafaela dos Santos Matoso	NP-04	NP-06
053	90549	Raquel Policiano Alves Moraes	NP-06	NP-08
054	2077	Renata Adelia de Souza Lopes	NM-02	NM-04
055	2084	Suzana Aparecida Camargo Fabienski	NP-02	NP-04
056	1492	Viviane do Rocio Gonçalves da Luz	NM-04	NM-06
057	1394	Wanessa Carmo da Silva	NM-06	NM-08
058	1882	YasilisKristiniLevinski	NM-04	NM-06
059	1888	Zeni Maria Schirlo Zanetti	NP-04	NP-06

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B960927F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00151/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 15:44 horas do dia 16 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.113/2022, Pregão nº 00151/2022.
Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais			
Descrição Complementar: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 101,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 96,0000 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 10:54:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.589.204/0001-94, Melhor lance: R$ 96,0000
Homologado	16/12/2022 15:44:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais			
Descrição Complementar: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 101,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 101,6700 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 10:54:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.589.204/0001-94, Melhor lance: R$ 101,6700
Homologado	16/12/2022 15:44:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais			
Descrição Complementar: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 124,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Cancelado no julgamento	16/12/2022 10:05:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	16/12/2022 15:44:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D1034F8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 5.292 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro

Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
039	01	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	CP	50.00000	0,0630	3,3333	0,0031	0,0651	3.255,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 105,00** (cento e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.255,00** (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **06 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C57A25E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 315/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 315/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. M.TESTA CONFECCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, com sede social na Avenida Genei Uehara, n° 1263, Bairro Residencial Nova Italia, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, neste ato representada pela Sra. MARINA TESTA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 064.458.499-89, CNH sob o n° 05842216212 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, n° 60, Bairro Zona 07, CEP 87.208-018, Cianorte-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
236	1	Máscara cirúrgica descartável em TNT, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades	PROPRIO MASCARA	CX	100,00	4,50	450,00
TOTAL							**450,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARINA TESTA***
Prefeito	M.Testa Confeccao

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CEEF0D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 319/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 319/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.384.602/0001-58, com sede social na Rua Uruguaiana, n° 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco-PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 052.653.599-74, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9228625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa, n° 380, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-530, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 17.776,80** (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	1	Cadeira de banho simples em aço carbono, para uso sanitário e chuveiro com sanitário removível, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais e encosto em nylon. Rodas traseiras de aro 6" giratórias com pneus maciços e rodas dianteiras de aro 6" com pneus maciços posicionados na parte interna da cadeira	PROLIFE SIMPLES	UN	15,00	245,00	3.675,00
64	1	Cadeira de roda. Material: liga de alumínio aeronáutico, temperado; rolamentos: blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos de aço reforçado; estofamento: nylon resistente; tensionamento de assento: fixado sem parafusos; estrutura dobrável em "x" com barras hexagonais para maior resistência e estabilidade; sistema de fechamento com articuladores; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; rodas traseiras de 24", infláveis e raiadas; rodas dianteiras 6", maciças e com garfo de alumínio; sistema de desmontagem rápida, quick release nas rodas traseiras; freios bilaterais; protetor lateral de roupas incorporado ao apoio de braços; apoio de braço e apoio de pés fixos com ajuste de altura; peso mínimo suportado: 100Kg	PROLIFE SEMI PLUS	UN	15,00	894,90	13.423,50
347	1	Tala de papelão usada em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores com tamanho: 50x20cm (médi) kit com 10 Un	RESGATE SP	UN	15,00	14,85	222,75
348	1	Tala de papelão usada em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores com tamanho: 30 x 20cm (pequena) kit com 10 Un	RESGATE SP	KT	15,00	9,45	141,75
349	1	Tala de papelão usada em resgate para imobilização provisória de membros superiores e inferiores, tamanho: grande, 70 x 20cm, kit com 10 unidades	RESGATE SP	KT	15,00	20,92	313,80
TOTAL							**17.776,80**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO LUIZ MARCON***
Prefeito	MZZ - Comercio De Produtos Para Saude LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:634D263F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 329/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
PROCESSO Nº 5.159/2022
ATA Nº 329/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.114.885/0001-48, com sede social na Rua Coronel Luis Lustosa, n° 2231, Bairro Batel, CEP 85.015-344, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. MOISES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 058.711.089-97, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.912.685-0, residente e domiciliado na Coronel Luis Lustosa, n° 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava/PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2022, Processo nº 5.159/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 90.700,00** (noventa mil e setecentos reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Almoço completo acompanhado de refrigerante ou copo de suco com no mínimo 290ml	UN	2.300,00	33,00	75.900,00
1	2	Café preto ou pingado com leite, servido no mínimo em copo americano ou xicara equivalente, acompanhado de um salgado (pastel, coxinha, quibe, risoles, assados entre outros)	UN	1.000,00	14,80	14.800,00
TOTAL						**90.700,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2615	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2785	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. As refeições deverão ser fornecidas parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado somente se solicitado diretamente por um servidor público Municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada refeição sua respectiva autorização de fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento deverá ser feito imediatamente no ato de apresentação da autorização.

9.2. As refeições deverão serem servidas na sede do Município de Guarapuava/PR, em local apropriado e de domínio e responsabilidade do FORNECEDOR

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.6. Pagar corretamente o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço

10.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital;

11.1.6. Substituir, no todo ou em partes, os alimentos com imperfeições, defeitos, mal cheiro
ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.7. O FORNECEDOR, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada no preparo das refeições, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando- se a reparar, às suas expensas, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

11.1.8. Se responsabilizar por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos e demais que se fizerem necessários para o preparo e/ou fornecimento das refeições;

11.1.9. Servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, acondicionamento e
local adequado, seguindo as normas e padrões de higiene;

11.1.10. Manter boas práticas de higiene, segurança e asseio do local onde será servido as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária

11.1.11. Assegurar aos usuários um excelente atendimento;

11.1.12. Durante o fornecimento das refeições todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentados;

11.1.13. Disponibilizar local, alimentação, pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras e demais itens necessários, para alimentação de no mínimo dez servidores público do MUNICÍPIO ao mesmo tempo.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato de consumação do prato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital, e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
12.2.2. Não atenda os padrões mínimos de higiene e qualidade
12.2.3. Não seja servido os alimentos mínimos exigidos
12.2.4. Não esteja acondicionado adequadamente, na temperatura ideal, ou apresente mal
cheiro ou sinais de avarias
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
16.1.2. Apresentar documentação falsa
16.1.3. Não mantiver a proposta
16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso, inexecução ou não substituição de motorista ou caminhão
16.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo defeito no equipamento, sem que haja justificativa aplausível
16.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MOISES RIBEIRO*
Prefeito	Batel Obras E Servicos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE5DCA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 08/2022
O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 728/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática, aptidão física e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

ACS - CENTRO (CIDADE)

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
153825	MARLI ALVES BIEDERMANN	28/06/1980	12,00	10,00	12,00	40,00	**74,00**	**Apto**	**74,00**	**Classif.**
153829	JHENIFER LUIZA KRESSIN	24/02/2001	8,00	10,00	12,00	36,00	**66,00**	**Apto**	**66,00**	**Classif.**
151756	LUCAS GABRIEL FAGUNDES	23/07/2005	10,00	14,00	8,00	32,00	**64,00**	**Aus.**		**Descl.**
152258	ELLEN MARIANA MEDEIRO NUNES	31/12/1990	14,00	16,00	4,00	28,00	**62,00**	**Inapto**		**Descl.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
152122	ROSEMERI THOMAS	10/05/1988	14,00	16,00	12,00	32,00	**74,00**	**Apto**	**74,00**	**Classif.**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
154087	REGINALDO CARROCIA DE ALMEIDA	20/10/1972	10,00	18,00	6,00	36,00	**70,00**	**Apto**	**70,00**	**Classif.**
151254	FERNANDO DENTE	23/09/1983	10,00	16,00	8,00	32,00	**66,00**	**Apto**	**66,00**	**Classif.**
154011	LUIZ FELIPE GONCALVES DA SILVA	02/03/1996	12,00	14,00	4,00	32,00	**62,00**	**Apto**	**62,00**	**Classif.**
152947	MARCIO EDUARDO HACKENHAAR	06/01/1980	10,00	16,00	6,00	28,00	**60,00**	**Apto**	**60,00**	**Classif.**
152433	DIEIME TAINA PAZ DA SILVA	06/11/1998	16,00	16,00	4,00	28,00	**64,00**	**Inapto**		**Descl.**

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PT	PP	NF	CLASSIF.
153613	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	16,00	16,00	14,00	28,00	**74,00**	**Apto**	**20,00**	**95,00**	**106,60**	**Classif.**
151224	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	26/12/1991	8,00	14,00	10,00	28,00	**60,00**	**Apto**	**19,00**	**100,00**	**103,00**	**Classif.**
153944	LANDERSON CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA	13/04/1991	8,00	14,00	6,00	32,00	**60,00**	**Apto**	**4,00**	**95,00**	**85,00**	**Classif.**

EDUCADOR FÍSICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
153669	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	17/10/1981	16,00	12,00	8,00	28,00	**64,00**	**Apto**	**4,00**	**68,00**	**Classif.**
153758	SABRINA LUIZA SZEKUT	27/03/2002	14,00	18,00	10,00	20,00	**62,00**	**Apto**		**62,00**	**Classif.**
151320	AMANDA PAGNO FARINA	10/12/2001	14,00	18,00	10,00	20,00	**62,00**	**Inapto**			**Descl.**

MERENDEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
151470	LUCIELI ZIMMERMANN	08/11/1992	16,00	16,00	10,00	20,00	**62,00**	**Apto**	**62,00**	**Classif.**
153860	BERENICE HELFENSTEIN SAVELA	06/10/1987	10,00	16,00	6,00	28,00	**60,00**	**Inapto**		**Descl.**
154023	ADRIANA ISABELA DE OLIVEIRA	18/07/1981	18,00	18,00	6,00	20,00	**62,00**	**Inapto**		**Descl.**
153973	LUIZA VANDREIA DE MOURA MACHADO	07/11/1991	18,00	10,00	14,00	20,00	**62,00**	**Aus.**		**Descl.**

MOTORISTA - D. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.
151384	ELIAS MAMEDE DE LIMA	29/03/1993	14,00	16,00	12,00	20,00	**62,00**	**Apto**	**85,00**	**75,80**	**Classif.**
151745	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	21/08/1991	14,00	20,00	14,00	24,00	**72,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
151582	CARLOS ROBERTO BUCATTI	13/03/1980	16,00	14,00	16,00	20,00	**66,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.
152385	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	25/11/1988	16,00	20,00	18,00	32,00	**86,00**	**Apto**	**90,00**	**88,40**	**Classif.**
153959	MARCELO MARION	28/12/1983	12,00	18,00	16,00	32,00	**78,00**	**Apto**	**85,00**	**82,20**	**Classif.**
152361	VILMAR DE PAULA DA SILVA	12/12/1981	18,00	20,00	20,00	20,00	**78,00**	**Apto**	**85,00**	**82,20**	**Classif.**
153700	RODRIGO FRANCESCHI DICKEL	30/01/1988	16,00	18,00	12,00	16,00	**62,00**	**Apto**	**90,00**	**78,80**	**Classif.**
152363	VALDEMIR JOSE KALKMANN MARQUES	15/07/1996	16,00	20,00	8,00	20,00	**64,00**	**Apto**	**85,00**	**76,60**	**Classif.**
152741	FABIO LUIZ CIGOGNINI	10/02/1981	16,00	18,00	12,00	28,00	**74,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
153580	JAIR LUNARDI	05/04/1971	12,00	18,00	16,00	24,00	**70,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
153743	DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI	17/03/1973	16,00	14,00	6,00	24,00	**60,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
152978	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	12,00	12,00	12,00	24,00	**60,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
151705	VITOR HUGO VALGAS MULLER	24/08/1998	18,00	18,00	12,00	16,00	**64,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
153027	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	18,00	14,00	14,00	20,00	**66,00**	**Aus.**	**Aus.**		**Descl.**

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.
151438	MARCOS ANDRE SCAPINI	12/09/1978	18,00	20,00	20,00	24,00	**82,00**	**Apto**	**100,00**	**92,80**	**Classif.**
153558	CLAUDIO RAUBER	30/12/1983	20,00	20,00	12,00	28,00	**80,00**	**Apto**	**100,00**	**92,00**	**Classif.**
151236	MARCELO JOSE BASSO	13/11/1985	18,00	18,00	18,00	20,00	**74,00**	**Apto**	**100,00**	**89,60**	**Classif.**
152068	SEBASTIAO GENESIO GARCIA	31/01/1976	16,00	20,00	10,00	20,00	**66,00**	**Apto**	**100,00**	**86,40**	**Classif.**
153170	WELINTON DE OLIVEIRA	20/08/1998	18,00	16,00	16,00	20,00	**70,00**	**Apto**	**90,00**	**82,00**	**Classif.**
152440	GEORGE ANTONIO DALMORA	15/07/1992	14,00	18,00	16,00	24,00	**72,00**	**Aus.**	**Aus.**		**Descl.**
151597	GILBERTO ADAO ODY	16/04/1984	16,00	20,00	14,00	20,00	**70,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
153877	VALTER ALVES BATISTA	12/02/2000	14,00	18,00	14,00	20,00	**66,00**	**Aus.**	**Aus.**		**Descl.**
153467	ANDERSON JOSE DA CONSEICAO	12/11/1988	14,00	20,00	12,00	16,00	**62,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
153784	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	16,00	20,00	16,00	16,00	**68,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
151311	EVERTON DE MATOS	07/11/2000	18,00	18,00	10,00	16,00	**62,00**	**Inapto**	**Aus.**		**Descl.**
152659	VALMIR RIBEIRO	18/02/1981	18,00	18,00	12,00	12,00	**60,00**	**Aus.**	**Aus.**		**Descl.**
151238	PEDRO MINSKI MAYA	11/06/1994	18,00	16,00	14,00	12,00	**60,00**	**Aus.**	**Aus.**		**Descl.**

AGENTE SANITARISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153341	MATHEUS CEZAR ZANETTI	27/06/1996	16,00	20,00	4,00	32,00	**72,00**	**5,00**	**77,00**	**Classif.**
153679	RAFAEL BUENO NOVAIS	08/01/1981	16,00	8,00	10,00	32,00	**66,00**	**4,00**	**70,00**	**Classif.**
153511	VITORIA KAROLINI BETIM F. CAUS	03/02/1999	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
153404	THIAGO DE LIMA DIAS	01/08/1996	10,00	14,00	6,00	32,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**
153262	PAMELA LUIZA TONELLO	08/10/1999	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**
154186	RODRIGO CAPELETTI	17/07/1996	8,00	10,00	10,00	32,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153629	RUTH NERES DO ESPIRITO SANTO	25/08/1988	12,00	10,00	8,00	32,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
151616	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13/05/1997	10,00	14,00	10,00	32,00	**66,00**	**4,00**	**70,00**	**Classif.**
153166	FELIPE GABRIEL BATISTA JAGUARIVEL	15/07/1999	14,00	10,00	8,00	36,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
153057	BEATRIZ MAGALHAES OST	10/11/2003	12,00	16,00	6,00	28,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
152151	SCHEILLA FERNANDA D. JACOBOWSKI	07/09/1987	18,00	16,00	12,00	20,00	**66,00**	**4,00**	**70,00**	**Classif.**
153410	JULIANA HOFFMANN	29/08/1991	10,00	18,00	12,00	28,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
152813	VIVIANE MARIA TONIAZO	06/10/1974	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**	**5,00**	**67,00**	**Classif.**
153585	ELOISA ROSA NASCIMENTO WINIARSKI	10/07/1993	16,00	18,00	4,00	28,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
154184	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	01/11/1993	14,00	18,00	8,00	24,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
151665	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**8,00**	**96,00**	**Classif.**
151588	DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	03/12/1985	14,00	16,00	14,00	40,00	**84,00**		**84,00**	**Classif.**
151221	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	14,00	12,00	10,00	40,00	**76,00**	**8,00**	**84,00**	**Classif.**
152524	MAURICIO RICARDO DIECKEL	06/05/1978	16,00	14,00	12,00	36,00	**78,00**		**78,00**	**Classif.**
153109	SILVANA BELLON HAUSER	03/12/1975	12,00	10,00	10,00	36,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
152696	KAREN ALINE DOS PASSOS	08/06/1997	18,00	12,00	10,00	28,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
152834	OZEIAS DE OLIVEIRA	25/10/1981	12,00	18,00	14,00	24,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
154015	RAFAEL TREVISAN	08/12/1990	14,00	18,00	8,00	24,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
154059	LEO VITOR ROTAVA	27/12/1994	12,00	16,00	6,00	28,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153338	KELLY MENDES	13/08/1997	12,00	12,00	10,00	32,00	**66,00**	**4,00**	**70,00**	**Classif.**

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153623	LUANA PANTANO BERGAMIN	24/06/1998	18,00	18,00	6,00	32,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
151759	EDUARDA STRITTHORST	19/07/1998	14,00	16,00	8,00	32,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
151810	VANIA RODRIGUEZ SANCHEZ	26/11/1982	14,00	12,00	4,00	32,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153439	LARYSSA DELABETHA ROSA	08/03/1996	20,00	20,00	16,00	40,00	**96,00**	**4,00**	**100,00**	**Classif.**
153914	POLIANA DE FATIMA BIEDERMAN	23/06/1988	16,00	20,00	10,00	40,00	**86,00**	**13,00**	**99,00**	**Classif.**
153994	MARIANA MACEDO RIBAS	08/03/1994	18,00	20,00	10,00	40,00	**88,00**	**9,00**	**97,00**	**Classif.**
154136	RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	10/05/1986	16,00	16,00	8,00	40,00	**80,00**	**13,00**	**93,00**	**Classif.**
153864	MICHAEL APARECIDO MACHADO	22/10/1992	16,00	20,00	12,00	36,00	**84,00**	**9,00**	**93,00**	**Classif.**
153955	VILSON SENGER ROSAS	06/09/1977	14,00	18,00	12,00	40,00	**84,00**	**8,00**	**92,00**	**Classif.**
152686	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	16,00	18,00	6,00	40,00	**80,00**	**8,00**	**88,00**	**Classif.**
154086	HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1975	20,00	18,00	6,00	40,00	**84,00**		**84,00**	**Classif.**

153878	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	16,00	20,00	8,00	40,00	**84,00**		**84,00**	**Classif.**
152523	THAYNA CAROLINA ZENI	22/07/1994	12,00	20,00	4,00	40,00	**76,00**	**5,00**	**81,00**	**Classif.**
153521	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	16/11/1989	16,00	18,00	6,00	40,00	**80,00**		**80,00**	**Classif.**
152957	THAINARA LARISSA GON DA SILVA	11/08/1996	12,00	20,00	6,00	40,00	**78,00**		**78,00**	**Classif.**
152564	GABRIEL PITTA MORINHO	14/11/2000	16,00	16,00	14,00	32,00	**78,00**		**78,00**	**Classif.**
153472	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	26/06/1994	14,00	14,00	8,00	40,00	**76,00**		**76,00**	**Classif.**
154132	NICOLAS MAZUR	23/11/1997	12,00	18,00	6,00	40,00	**76,00**		**76,00**	**Classif.**
151653	ALESSANDRA IENI PAZIO	18/12/2000	12,00	14,00	10,00	40,00	**76,00**		**76,00**	**Classif.**
152817	POLYANA SMIDERLE	21/06/1998	18,00	14,00	8,00	36,00	**76,00**		**76,00**	**Classif.**
153070	ALLAN JHONES BRUSNICKI	06/10/1993	12,00	18,00	4,00	40,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
154116	MONICA VITORIA BONDARENCO	22/12/1998	10,00	16,00	8,00	40,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
153369	VALERIA SUEMI DOS SANTOS	20/11/1994	12,00	14,00	10,00	36,00	**72,00**		**72,00**	**Classif.**
153651	FLAVIA FERREIRA FREYTAG	01/03/1999	14,00	16,00	10,00	32,00	**72,00**		**72,00**	**Classif.**
154064	JULIANA PAULA REFATTI	10/05/1986	12,00	10,00	8,00	40,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
151423	JOAO VICTOR OZORIO SILVEIRA	01/06/2000	10,00	14,00	10,00	36,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
153696	ANA CAROLINE KLEIN MANTEUFEL	03/03/1999	12,00	20,00	6,00	32,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
154114	MARLON ROSIN	09/07/1999	12,00	18,00	8,00	32,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
152418	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	26/11/1990	12,00	6,00	10,00	40,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
153090	LETICIA ELIS DE OLIVEIRA POSTAI	19/03/1996	12,00	8,00	6,00	40,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
153814	DJENIFER ALINE HOESEL	01/05/2000	12,00	12,00	6,00	36,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
153633	AMANDA NATHALIA GUARDA	23/07/1999	12,00	4,00	4,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
154043	ISABELLE LOLLI JURKIEWICZ	12/07/2002	8,00	8,00	4,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
151477	LUANA AMANDA WALTER	24/06/1999	6,00	10,00	8,00	36,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**

PEDAGOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153888	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	14,00	14,00	8,00	36,00	**72,00**		**72,00**	**Classif.**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153054	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	16/08/1971	16,00	20,00	14,00	40,00	**90,00**	**8,00**	**98,00**	**Classif.**
151823	ROSMERI NEU MARCHI	06/11/1982	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**8,00**	**96,00**	**Classif.**
153461	DAIANE ROSSI	19/08/1994	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**4,00**	**92,00**	**Classif.**
153503	MARLI SCHEURLEIN	26/09/1972	12,00	18,00	12,00	40,00	**82,00**	**8,00**	**90,00**	**Classif.**
153290	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	07/01/1970	12,00	16,00	12,00	40,00	**80,00**	**8,00**	**88,00**	**Classif.**
151677	EDILENE APARECIDA CEMIN	19/02/1975	14,00	20,00	8,00	36,00	**78,00**	**8,00**	**86,00**	**Classif.**
153004	ALINE BOTTAN	22/07/1984	14,00	20,00	8,00	36,00	**78,00**	**8,00**	**86,00**	**Classif.**
151604	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIOLLI	27/09/1974	12,00	16,00	12,00	40,00	**80,00**	**4,00**	**84,00**	**Classif.**
153781	FRANCIELI DOS SANTOS	27/02/1987	14,00	20,00	14,00	36,00	**84,00**		**84,00**	**Classif.**
153294	ANDREA FERNANDA DA CONCEICAO	21/10/1998	14,00	20,00	14,00	36,00	**84,00**		**84,00**	**Classif.**
151253	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	29/08/1996	16,00	16,00	10,00	36,00	**78,00**		**78,00**	**Classif.**
153314	KARINE PERONDI MADALOSSO	30/11/1997	12,00	18,00	14,00	24,00	**68,00**	**8,00**	**76,00**	**Classif.**
151586	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	07/11/1994	12,00	16,00	6,00	40,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
153876	ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	24/02/1990	14,00	14,00	6,00	36,00	**70,00**	**4,00**	**74,00**	**Classif.**
153530	ANA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1991	8,00	14,00	12,00	32,00	**66,00**	**8,00**	**74,00**	**Classif.**
153079	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	12/07/1994	12,00	14,00	6,00	36,00	**68,00**	**4,00**	**72,00**	**Classif.**
152657	ADAIANE COSTA NUNES	22/07/1992	8,00	16,00	12,00	28,00	**64,00**	**8,00**	**72,00**	**Classif.**
152211	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI	02/03/1984	16,00	18,00	10,00	20,00	**64,00**	**8,00**	**72,00**	**Classif.**
151873	LEONARDO MATHEUS BURATTI	21/12/1995	6,00	14,00	6,00	36,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
151783	JOELMA APARECIDA BATISTA	13/10/1980	12,00	10,00	8,00	32,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
153911	ANNA KETTY BATISTA SALVADOR	25/03/1985	10,00	10,00	10,00	32,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
152311	KARINA LUCIA BROETTO HATTGE DAL ACQUA	03/05/1985	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
153752	CARLA APARECIDA B. BORBA DE OLIVEIRA	17/04/1988	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
154076	DAIANA MOMBACH	13/11/1994	12,00	20,00	6,00	32,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
152977	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	16/01/2000	14,00	18,00	6,00	32,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
152653	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/1985	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
151381	CARLA CAROLINE PINTO	17/02/1994	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**	**8,00**	**70,00**	**Classif.**
152929	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990	8,00	8,00	12,00	40,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
153142	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS	24/12/1995	10,00	10,00	4,00	36,00	**60,00**	**8,00**	**68,00**	**Classif.**
151682	AMANDA PIMENTEL REITZ	30/10/1999	12,00	10,00	6,00	36,00	**64,00**	**4,00**	**68,00**	**Classif.**
152744	CHEILA BARBOZA RAIZEL DE MEIRA	23/06/1984	6,00	16,00	10,00	32,00	**64,00**	**4,00**	**68,00**	**Classif.**
152582	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	12/08/1993	12,00	16,00	8,00	28,00	**64,00**	**4,00**	**68,00**	**Classif.**
151284	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	12,00	28,00	**62,00**	**4,00**	**66,00**	**Classif.**
152953	JULIANA SMANIOTTO	30/10/1984	12,00	12,00	4,00	36,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
152281	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	10,00	14,00	8,00	32,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
152488	ANGELA MARGUTTI MATIASSO	20/04/1981	12,00	8,00	8,00	32,00	**60,00**	**4,00**	**64,00**	**Classif.**
152807	DANIELLI DUARTE BIANCO	08/02/1996	8,00	16,00	8,00	32,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
153273	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	8,00	14,00	6,00	32,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
153550	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	14,00	8,00	14,00	24,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
151928	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN	25/05/1984	18,00	12,00	14,00	36,00	**80,00**	**4,00**	**84,00**	**Classif.**
151343	ADRIELY MARIA PORTES	11/01/1991	18,00	10,00	10,00	32,00	**70,00**	**8,00**	**78,00**	**Classif.**
153542	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996	14,00	8,00	14,00	32,00	**68,00**	**4,00**	**72,00**	**Classif.**
152963	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	14,00	12,00	10,00	32,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova Escrita
Ap. Fís. – Aptidão Física
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 19 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques - PR

AROLDO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques – PR

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8364BF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0229/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0116/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0116/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	20	15,63	312,60
1	2	ALTERNADOR	visconde	UND	2	409,89	819,78
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	74,97	1.499,40
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	zm	UND	4	407,46	1.629,84
1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	337,38	2.699,04
1	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	289,31	578,62
1	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	2.995,35	17.972,10
1	10	BIELAS	mahle	UND	6	849,51	5.097,06
1	11	BIELETA	rei	UNI	4	611,46	2.445,84
1	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	231,15	462,30
1	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	240,87	481,74
1	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	534,96	1.069,92
1	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	235,65	471,30
1	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	2	7.366,50	14.733,00
1	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	UND	2	774,00	1.548,00
1	18	BOMBA DE OLEO	mirador	UND	2	1.508,31	3.016,62
1	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.574,99	11.149,98
1	20	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	184,50	738,00
1	21	BRONZINA BIELA	mahle	UND	2	874,56	1.749,12
1	22	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	2	1.022,19	2.044,38
1	23	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	4	32,40	129,60
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	710,55	1.421,10
1	25	CABECOTE	suzin	UND	2	6.442,44	12.884,88
1	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	333,30	666,60
1	27	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	582,33	1.164,66
1	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.555,75	7.111,50
1	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	2.191,23	4.382,46
1	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	3.230,97	6.461,94
1	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.274,92	6.549,84
1	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	196,23	392,46
1	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	177,84	711,36

1	34	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.724,97	3.449,94
1	35	Chave de seta	marilia	UNI	2	454,50	909,00
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	197,42	3.948,40
1	37	COIFA DE CÂMBIO	coffap	UND	4	369,84	1.479,36
1	38	COMUTADOR DE PARTIDA	zm	UND	4	322,83	1.291,32
1	39	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebras	CJT	4	306,42	1.225,68
1	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.519,81	7.039,62
1	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	1.123,14	2.246,28
1	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	1.378,89	2.757,78
1	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	125,76	754,56
1	44	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	156,24	624,96
1	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	477,48	1.909,92
1	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	748,26	2.993,04
1	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	4	241,32	965,28
1	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	506,67	2.026,68
1	49	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	290,16	1.160,64
1	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.551,09	6.204,36
1	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	864,39	3.457,56
1	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	499,47	1.997,88
1	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	616,71	2.466,84
1	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	30,84	493,44
1	55	EIXO CARDAN	spicer	UND	2	812,01	1.624,02
1	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	2.095,71	4.191,42
1	57	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	2.443,47	7.330,41
1	58	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.786,47	5.359,41
1	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.299,69	5.198,76
1	60	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	932,46	3.729,84
1	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	master	JG	4	811,41	3.245,64
1	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.843,80	3.687,60
1	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.318,65	2.637,30
1	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.199,04	2.398,08
1	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	806,52	1.613,04
1	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	866,91	1.733,82
1	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	804,00	1.608,00
1	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.307,91	2.615,82
1	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	2.463,99	4.927,98
1	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.383,08	4.766,16
1	71	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	846,51	1.693,02
1	72	ESTATOR	zm	UND	4	275,85	1.103,40
1	73	FAROL	nino	PCT	4	777,54	3.110,16
1	74	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	154,98	619,92
1	75	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	511,71	2.046,84
1	76	FREIO DO EIXO TRASEIRO	frasle	UND	8	368,22	2.945,76
1	77	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	390,30	1.561,20
1	78	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	86,22	1.034,64
1	79	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	621,90	1.243,80
1	80	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	405,15	1.620,60
1	81	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	3.915,51	7.831,02
1	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	496,26	3.970,08
1	83	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	650,64	1.301,28
1	84	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	2.048,64	8.194,56
1	85	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	436,26	2.617,56
1	86	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	366,96	2.201,76
1	87	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	179,64	1.437,12
1	88	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	458,64	917,28
1	89	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.074,30	8.148,60
1	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	108,69	2.173,80
1	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	100,83	3.024,90
1	92	LANTERNA	nino	PCA	6	324,51	1.947,06
1	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	362,58	2.900,64
1	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	368,58	2.948,64
1	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	817,47	3.269,88
1	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	679,47	2.717,88
1	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	spicer	UND	6	372,33	2.233,98
1	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	4	276,03	1.104,12
1	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	454,74	1.818,96
1	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	647,13	2.588,52
1	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	394,56	3.156,48
1	102	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	148,46	29.692,00
1	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	343,62	687,24
1	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.204,14	4.816,56
1	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.161,93	4.647,72
1	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	875,82	1.751,64
1	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	741,93	1.483,86
1	108	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	2	991,41	1.982,82
1	109	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.478,37	8.870,22
1	110	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	4	1.280,55	5.122,20
1	111	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	2	1.518,30	3.036,60
1	112	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.907,13	7.628,52
1	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	503,88	2.015,52
1	114	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	116,25	465,00
1	115	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	4	115,65	462,60
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	131,58	1.052,64
1	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	48,72	1.461,60
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	28,89	751,14
1	119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	447,30	1.789,20
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	30,84	246,72
1	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	317,13	2.537,04
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	316,44	2.531,52
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	37,44	299,52
1	124	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	146,07	584,28

1	125	PLANETARIAS	meritor	UND	4	798,75	3.195,00
1	126	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	218,46	873,84
1	127	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	2	971,70	1.943,40
1	128	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	659,82	1.319,64
1	129	PONTA DO EIXO	rochester	UND	2	1.222,44	2.444,88
1	130	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	217,83	871,32
1	131	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	244,23	1.953,84
1	132	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	105,87	846,96
1	133	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	117,87	942,96
1	134	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	25,32	405,12
1	135	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	2	43,59	87,18
1	136	RADIADOR	visconde	UND	2	2.677,92	5.355,84
1	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	261,06	1.044,24
1	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	marilia	UND	20	156,39	3.127,80
1	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	489,00	1.956,00
1	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	292,77	2.342,16
1	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	274,41	1.097,64
1	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	606,39	1.212,78
1	143	REPARO FREIO	master	JG	2	254,25	508,50
1	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	1.117,92	2.235,84
1	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	95,19	380,76
1	146	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	231,18	462,36
1	147	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	220,08	440,16
1	148	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	201,30	1.610,40
1	149	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	231,18	924,72
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,58	1.580,64
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	180,99	1.447,92
1	152	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	214,98	429,96
1	153	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.347,75	5.391,00
1	154	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	297,66	1.190,64
1	155	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	363,66	1.454,64
1	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	timken	UND	4	877,08	3.508,32
1	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	4	86,52	346,08
1	158	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	369,48	1.477,92
1	159	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	309,48	1.237,92
1	160	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	timken	UND	4	256,41	1.025,64
1	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	timken	UND	4	124,71	498,84
1	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	329,37	1.317,48
1	163	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	337,71	1.350,84
1	164	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	330,87	1.323,48
1	165	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	426,87	1.707,48
1	166	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	493,71	1.974,84
1	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	355,71	711,42
1	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	444,87	1.779,48
1	169	ROTOR	bosch	UND	4	412,71	1.650,84
1	170	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	186,75	373,50
1	171	Sensor map	3rho	UNI	2	301,62	603,24
1	172	Sensor oleo	3rho	UNI	2	168,03	336,06
1	173	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	276,03	552,06
1	174	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	463,50	927,00
1	175	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	3	2.526,75	7.580,25
1	176	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.070,82	2.141,64
1	177	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.372,32	2.744,64
1	178	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.310,82	2.621,64
1	179	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	28,23	282,30
1	180	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	124,98	499,92
1	181	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	364,26	1.457,04
1	182	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	4	1.338,51	5.354,04
1	183	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.259,07	2.518,14
1	184	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	488,19	1.952,76
1	185	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	18,06	108,36
1	186	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	202,41	1.214,46
1	187	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	101,16	606,96
1	188	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	36,72	293,76
1	189	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	44,22	265,32
1	190	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	39,72	317,76
1	191	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	30,72	245,76
1	192	TRAVA PORCA TRASEIRA	fama	UND	8	58,23	465,84
1	193	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	6	53,67	322,02
1	194	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	401,73	803,46
1	195	VALVULA DE ESCAPE	mastra	UND	2	130,80	261,60
1	196	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	603,60	1.207,20
1	197	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	223,44	446,88
1	198	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	94,23	188,46
1	199	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	35,10	561,60
1	200	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	7.078,50	14.157,00
1	201	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.495,43	4.990,86
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	10	19,98	199,80
2	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.537,20	1.537,20
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	2	1.130,04	2.260,08
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	1.148,76	2.297,52
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	491,31	9.826,20
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	2	277,43	554,86
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	4	140,76	563,04
2	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	431,55	1.726,20
2	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	508,46	3.050,76
2	10	BIELAS	mahle	UND	6	599,04	3.594,24
2	11	BIELETA	coffap	UNI	6	430,56	2.583,36
2	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	200,66	401,32
2	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	1.643,31	3.286,62
2	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	1	525,06	525,06

2	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	519,17	1.038,34
2	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	1	7.452,00	7.452,00
2	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	1	1.450,67	1.450,67
2	18	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	1	1.224,27	1.224,27
2	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	4.811,99	4.811,99
2	20	BRONZINA BIELA	mahle	UND	6	814,19	4.885,14
2	21	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	6	930,33	5.581,98
2	22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	2	180,27	360,54
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	743,72	1.487,44
2	24	CABECOTE	suzin	UND	1	5.758,52	5.758,52
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	1	212,31	212,31
2	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	239,18	478,36
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	2.702,21	2.702,21
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	1.575,09	1.575,09
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	spicer	UNI	1	4.933,22	4.933,22
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	spicer	UND	1	2.828,93	2.828,93
2	31	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	257,04	514,08
2	32	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	2	266,04	532,08
2	33	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.401,44	2.802,88
2	34	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	84,33	1.686,60
2	35	COIFA DE CÂMBIO	sabo	UND	2	277,56	555,12
2	36	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	2	483,17	966,34
2	37	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	262,80	525,60
2	38	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebraz	CJT	4	1.101,65	4.406,60
2	39	COROA E PINHÃO	spicer	UND	2	3.997,35	7.994,70
2	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	1.062,54	1.062,54
2	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	1.557,54	1.557,54
2	42	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	2	274,64	549,28
2	43	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	415,80	831,60
2	44	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	514,80	1.029,60
2	45	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	447,30	894,60
2	46	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	2	267,89	535,78
2	47	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	spicer	UND	2	1.086,89	2.173,78
2	48	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	2	350,42	700,84
2	49	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	2	1.034,28	2.068,56
2	50	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	6	825,44	4.952,64
2	51	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	474,44	948,88
2	52	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	6	482,90	2.897,40
2	53	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	8	53,55	428,40
2	54	EIXO CARDAN	rei	UND	2	438,44	876,88
2	55	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.943,82	3.887,64
2	56	EIXO PILOTO	eaton	UND	2	2.134,22	4.268,44
2	57	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	2	1.918,58	3.837,16
2	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	2	1.294,97	2.589,94
2	59	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	719,96	2.879,84
2	60	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	943,56	1.887,12
2	61	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	1.539,45	1.539,45
2	62	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	1.607,18	1.607,18
2	63	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.152,54	1.152,54
2	64	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	702,14	702,14
2	65	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	1.505,39	1.505,39
2	66	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	1.657,40	1.657,40
2	67	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	1.172,39	1.172,39
2	68	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.280,07	1.280,07
2	69	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	783,54	783,54
2	70	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	2.134,80	4.269,60
2	71	ESTATOR	mastra	UND	4	1.104,89	4.419,56
2	72	FAROL	nino	PCT	2	1.174,77	2.349,54
2	73	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	2	354,65	709,30
2	74	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	6	459,81	2.758,86
2	75	FREIO DO EIXO TRASEIRO	master	UND	2	199,80	399,60
2	76	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	2	521,15	1.042,30
2	77	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	31,05	372,60
2	78	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	988,02	1.976,04
2	79	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	412,43	1.649,72
2	80	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	2.160,95	4.321,90
2	81	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	369,41	1.477,64
2	82	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	2.526,57	5.053,14
2	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	1.847,07	7.388,28
2	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	4	492,17	1.968,68
2	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	423,81	1.695,24
2	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	2	942,89	1.885,78
2	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	492,89	985,78
2	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.152,60	8.305,20
2	89	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	10	45,54	455,40
2	90	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	20	45,27	905,40
2	91	LANTERNA	nino	PCA	6	368,42	2.210,52
2	92	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	457,02	1.828,08
2	93	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	380,52	1.522,08
2	94	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	1	931,91	931,91
2	95	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	1	852,89	852,89
2	96	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	4	471,06	1.884,24
2	97	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	4	331,16	1.324,64
2	98	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	2	332,69	665,38
2	99	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.551,06	6.204,24
2	100	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	4	981,54	3.926,16
2	101	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	133,29	26.658,00
2	102	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	2.709,81	5.419,62
2	103	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	2	1.223,55	2.447,10
2	104	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,03	3.270,06
2	105	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.680,03	3.360,06

2	106	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.168,56	2.337,12
2	107	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	4	1.466,69	5.866,76
2	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.496,21	2.992,42
2	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	2	1.515,92	3.031,84
2	110	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	4	984,33	3.937,32
2	111	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	1.925,15	3.850,30
2	112	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	2	774,14	1.548,28
2	113	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	2	139,91	279,82
2	114	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	2	155,52	311,04
2	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	61,16	489,28
2	116	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	93,06	2.791,80
2	117	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	61,56	1.600,56
2	118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	320,58	641,16
2	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	120	PINO DE JUMELO	fama	UND	4	31,77	127,08
2	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	65,52	262,08
2	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	123	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	961,02	3.844,08
2	124	PLANETARIAS	spicer	UND	4	1.537,02	6.148,08
2	125	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	303,03	1.212,12
2	126	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	1	1.627,02	1.627,02
2	127	POLIA VISCOSA	modefer	UND	1	2.383,56	2.383,56
2	128	PONTA DO EIXO	spicer	UND	2	1.790,15	3.580,30
2	129	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	163,67	654,68
2	130	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rochester	UND	4	424,67	1.698,68
2	131	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	132	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	133	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	38,66	618,56
2	134	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	4	32,31	129,24
2	135	RADIADOR	visconde	UND	1	2.860,29	2.860,29
2	136	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.316,93	5.267,72
2	137	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	10	602,55	6.025,50
2	138	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	2	353,66	707,32
2	139	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	4	88,83	355,32
2	140	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	357,89	1.431,56
2	141	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.324,67	2.649,34
2	142	REPARO FREIO	master	JG	2	144,14	288,28
2	143	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	859,19	1.718,38
2	144	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	48,06	192,24
2	145	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	164,52	329,04
2	146	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	88,83	177,66
2	147	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	4	79,29	317,16
2	148	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	183,33	733,32
2	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	4	88,83	355,32
2	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	120,06	480,24
2	151	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	114,17	228,34
2	152	RODA 10 FUROS	bz	UND	2	1.528,56	3.057,12
2	153	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	2	265,05	530,10
2	154	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	2	233,55	467,10
2	155	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	fag	UND	2	581,45	1.162,90
2	156	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	103,64	414,56
2	157	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	2	233,55	467,10
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	2	242,55	485,10
2	159	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	fag	UND	2	227,07	454,14
2	160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	2	150,57	301,14
2	161	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	265,05	530,10
2	162	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	2	155,07	310,14
2	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	256,05	512,10
2	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	2	310,05	620,10
2	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	2	141,57	283,14
2	166	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	231,57	463,14
2	167	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	229,32	917,28
2	168	ROTOR	bosch	UND	2	879,57	1.759,14
2	169	Sensor map	3rho	UNI	2	297,54	595,08
2	170	Sensor oleo	3rho	UNI	2	275,04	550,08
2	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	1	239,04	239,04
2	172	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	701,69	701,69
2	173	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	724,19	724,19
2	174	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	10	715,19	7.151,90
2	175	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	4	19,08	76,32
2	176	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	853,02	3.412,08
2	177	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	2	305,82	611,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	2	1.241,55	2.483,10
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.362,65	2.725,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	6	245,52	1.473,12
2	181	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	2	19,26	38,52
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	2	195,89	391,78
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	4	57,33	229,32
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	49,46	296,76
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	4	35,96	143,84
2	186	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	4	22,46	89,84
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	33,71	134,84
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	6	104,58	627,48
2	189	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	2	410,58	821,16
2	190	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	564,57	1.129,14
2	191	VALVULA DE ESCAPE	mahle	UND	2	226,40	452,80
2	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	724,91	1.449,82
2	193	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	826,16	1.652,32
2	194	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	204,03	408,06
2	195	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	52,29	836,64
2	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.127,65	4.255,30

3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	35,10	1.404,00
3	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.769,05	5.538,10
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	722,56	5.780,48
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	745,06	5.960,48
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	53,51	2.140,40
3	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	581,09	4.648,72
3	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	378,66	6.058,56
3	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	446,16	3.569,28
3	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	221,97	2.663,64
3	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.578,99	6.315,96
3	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	679,37	2.717,48
3	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	1.501,34	6.005,36
3	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.783,58	7.567,16
3	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	4	1.876,30	7.505,20
3	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.088,20	4.352,80
3	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.723,16	10.892,64
3	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.713,81	9.427,62
3	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	1.173,73	9.389,84
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	88,68	1.418,88
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	282,76	2.262,08
3	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	16	197,85	3.165,60
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	rei	UND	8	199,71	1.597,68
3	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	226,60	3.625,60
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	549,21	2.196,84
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	219,58	878,32
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	4	243,52	974,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.789,79	7.579,58
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.419,51	6.839,02
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	4.051,13	8.102,26
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	1.434,29	2.868,58
3	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	198,01	1.584,08
3	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	238,95	1.911,60
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	559,36	2.237,44
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	631,36	5.050,88
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	712,91	2.851,64
3	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	855,00	3.420,00
3	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	139,53	5.581,20
3	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	337,42	2.024,52
3	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	895,18	7.161,44
3	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.805,62	7.611,24
3	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	3.909,60	7.819,20
3	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	737,10	1.474,20
3	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	199,78	2.397,36
3	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	350,50	1.402,00
3	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	355,37	1.421,48
3	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	356,59	1.426,36
3	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	433,09	1.732,36
3	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	sthal	UND	8	492,04	3.936,32
3	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	590,09	4.720,72
3	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	270,77	2.166,16
3	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.134,98	9.079,84
3	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.901,72	15.213,76
3	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	566,49	4.531,92
3	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	3.889,85	31.118,80
3	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,80	1.337,60
3	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.309,61	5.238,44
3	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	732,80	2.931,20
3	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.679,67	10.078,02
3	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.449,01	8.694,06
3	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	8	1.537,45	12.299,60
3	61	Embuchamento da manga de eixo	vanncci	JG	8	718,58	5.748,64
3	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vanncci	JG	4	620,46	2.481,84
3	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	826,68	1.653,36
3	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	885,18	1.770,36
3	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	817,68	1.635,36
3	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.229,29	2.458,58
3	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.274,29	2.548,58
3	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	1.929,94	3.859,88
3	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.277,44	2.554,88
3	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	1.450,22	2.900,44
3	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.015,40	4.030,80
3	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.361,04	10.888,32
3	73	ESTATOR	bosch	UND	8	1.196,40	9.571,20
3	74	FAROL	nino	PCT	8	1.548,30	12.386,40
3	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	228,48	1.827,84
3	76	FECHADURA DE PORTA	vannucci	UND	16	509,27	8.148,32
3	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	reritor	UND	8	329,85	2.638,80
3	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	581,85	4.654,80
3	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	564,02	2.256,08
3	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	1.424,33	5.697,32
3	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	366,80	2.934,40
3	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	549,00	4.392,00
3	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.948,94	3.897,88
3	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	344,95	4.139,40
3	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	373,10	4.477,20
3	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	16	62,15	994,40
3	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	4	359,12	1.436,48
3	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	3.549,26	7.098,52
3	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	1.904,69	3.809,38
3	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	82,00	3.280,00
3	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	39,95	2.397,00

3	92	LANTERNA	nino	PCA	12	310,71	3.728,52
3	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	master	JG	16	380,78	6.092,48
3	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	master	JG	16	367,28	5.876,48
3	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	413,83	3.310,64
3	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	1.049,50	8.396,00
3	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	787,31	9.447,72
3	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	8	314,95	2.519,60
3	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	161,78	1.294,24
3	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.358,06	10.864,48
3	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebrqz	UND	16	393,72	6.299,52
3	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	192,76	30.841,60
3	103	Máquina de vidro	zig whel	UNI	4	500,46	2.001,84
3	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.150,84	9.206,72
3	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.188,04	9.504,32
3	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	908,90	3.635,60
3	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	785,75	3.143,00
3	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.157,89	4.631,56
3	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.292,72	15.512,64
3	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.308,78	18.470,24
3	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	430,13	3.441,04
3	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	91,96	735,68
3	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	97,99	783,92
3	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	74,05	1.184,80
3	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	63,95	3.837,00
3	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	343,11	1.372,44
3	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,87	749,92
3	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	98,62	1.577,92
3	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	103,12	1.649,92
3	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	55,87	893,92
3	121	Pivo de Suspensão	nakata	UND	16	354,23	5.667,68
3	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	1.444,30	11.554,40
3	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	718,95	5.751,60
3	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	8	251,82	2.014,56
3	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.754,78	7.019,12
3	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	971,77	3.887,08
3	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	20	270,86	5.417,20
3	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	349,17	2.793,36
3	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	136,29	2.180,64
3	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	236,68	3.786,88
3	131	PRISIONEIRO DO CUBO	zm	UND	32	77,15	2.468,80
3	132	PRISIONEIRO FREIO	zm	PCT	32	30,62	979,84
3	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.119,63	6.239,26
3	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	333,59	1.334,36
3	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	319,79	3.837,48
3	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	903,64	7.229,12
3	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	270,42	4.326,72
3	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	365,73	2.925,84
3	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	469,82	1.879,28
3	140	REPARO FREIO	master	JG	4	615,51	2.462,04
3	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	479,95	3.839,60
3	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	793,89	3.175,56
3	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	203,72	1.629,76
3	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	125,92	503,68
3	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	143,64	574,56
3	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	193,15	3.090,40
3	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	126,85	2.029,60
3	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	446,05	1.784,20
3	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	212,67	1.701,36
3	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.292,18	10.337,44
3	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	395,23	3.161,84
3	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	669,60	5.356,80
3	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	695,94	5.567,52
3	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	136,57	1.092,56
3	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	301,53	2.412,24
3	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	341,15	1.364,60
3	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	251,94	2.015,52
3	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	8	244,27	1.954,16
3	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	276,28	2.210,24
3	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	414,08	3.312,64
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	325,78	2.606,24
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	362,08	2.896,64
3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	281,21	2.249,68
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	434,38	1.737,52
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	272,74	1.090,96
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	369,36	2.954,88
3	167	ROTOR	bosch	UND	8	356,77	2.854,16
3	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.577,02	6.308,08
3	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	621,00	1.242,00
3	170	Sensor map	3rho	UNI	4	862,81	3.451,24
3	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	444,33	1.777,32
3	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	418,82	1.675,28
3	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	657,00	1.314,00
3	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.989,01	7.956,04
3	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.175,67	2.351,34
3	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.310,67	2.621,34
3	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.355,67	2.711,34
3	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	51,53	1.030,60
3	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	119,99	959,92
3	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	399,54	3.196,32
3	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.406,47	5.625,88
3	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.439,45	5.757,80

3	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	313,22	2.505,76
3	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	30,80	369,60
3	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	226,88	2.722,56
3	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	147,75	1.773,00
3	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,09	1.153,44
3	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	29,34	352,08
3	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	21,69	347,04
3	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,84	541,44
3	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	71,19	1.139,04
3	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	915,77	3.663,08
3	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	1.255,72	5.022,88
3	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	1.332,29	5.329,16
3	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	4	6.120,00	24.480,00
3	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.477,64	4.955,28
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebrqz	UND	20	31,58	631,60
4	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.256,75	4.513,50
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	28,33	566,60
4	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	3.791,45	15.165,80
4	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	2.244,02	17.952,16
4	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	318,02	1.272,08
4	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	652,11	3.912,66
4	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	1.691,25	3.382,50
4	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	427,69	855,38
4	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	711,16	1.422,32
4	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.389,44	8.778,88
4	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	2.260,71	4.521,42
4	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.780,79	3.561,58
4	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	2.248,88	4.497,76
4	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.881,17	9.762,34
4	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	216,75	867,00
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	80,62	644,96
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	431,88	1.727,52
4	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	196,85	1.574,80
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	134,99	539,96
4	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	174,73	1.397,84
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	545,09	1.090,18
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	163,27	326,54
4	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	182,79	365,58
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	cabovel	UND	2	3.209,47	6.418,94
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.107,21	6.214,42
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	2	4.267,66	8.535,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.173,81	6.347,62
4	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	182,73	730,92
4	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	250,04	1.000,16
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	fama	UND	2	467,15	934,30
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	480,65	1.922,60
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	702,50	1.405,00
4	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	675,00	2.700,00
4	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	20	136,08	2.721,60
4	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	179,36	538,08
4	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	893,07	3.572,28
4	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.629,91	7.259,82
4	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	684,44	1.368,88
4	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	436,94	873,88
4	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	224,29	1.345,74
4	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	292,28	584,56
4	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	358,91	717,82
4	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	404,88	809,76
4	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	395,88	791,76
4	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	4	397,44	1.589,76
4	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	451,07	1.804,28
4	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	236,48	945,92
4	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.261,94	5.047,76
4	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.534,75	6.139,00
4	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	627,21	2.508,84
4	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	665,17	2.660,68
4	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	41,27	660,32
4	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.536,82	3.073,64
4	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.454,45	2.908,90
4	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.568,15	4.704,45
4	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.390,43	4.171,29
4	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.530,82	6.123,28
4	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	620,26	2.481,04
4	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	570,13	1.140,26
4	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	873,85	1.747,70
4	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	716,35	1.432,70
4	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	527,35	1.054,70
4	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	714,92	1.429,84
4	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	678,92	1.357,84
4	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	622,16	1.244,32
4	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	680,66	1.361,32
4	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	884,55	1.769,10
4	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.357,99	2.715,98
4	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.355,08	5.420,32
4	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.827,91	7.311,64
4	74	FAROL	nino	PCT	4	513,27	2.053,08
4	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	518,00	2.072,00
4	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	379,12	3.032,96
4	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	401,64	1.606,56

4	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	379,14	1.516,56
4	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	408,09	816,18
4	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	757,92	1.515,84
4	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	939,52	3.758,08
4	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
4	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.271,24	2.542,48
4	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	220,71	1.324,26
4	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	310,71	1.864,26
4	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	135,48	1.083,84
4	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	442,52	885,04
4	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.459,82	8.919,64
4	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	3.003,79	6.007,58
4	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	47,57	951,40
4	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	41,00	1.230,00
4	92	LANTERNA	nino	PCA	6	455,09	2.730,54
4	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	569,54	4.556,32
4	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	547,04	4.376,32
4	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	943,66	3.774,64
4	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	1.098,95	4.395,80
4	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	6	457,85	2.747,10
4	98	MAÇANETA DA PORTA	soldisel	UND	4	248,82	995,28
4	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	50,98	203,92
4	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.120,68	4.482,72
4	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	461,88	3.695,04
4	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	187,99	15.039,20
4	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	412,98	825,96
4	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.357,52	5.430,08
4	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.476,13	5.904,52
4	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	986,50	1.973,00
4	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,71	3.271,42
4	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	525,83	1.051,66
4	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.649,55	9.897,30
4	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.250,07	9.000,28
4	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	618,78	2.475,12
4	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	127,03	508,12
4	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	132,90	531,60
4	114	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	8	30,92	247,36
4	115	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	30	47,95	1.438,50
4	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	603,01	1.206,02
4	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	46,21	369,68
4	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	41,71	333,68
4	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	75,46	603,68
4	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,46	387,68
4	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	199,37	1.594,96
4	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	932,69	3.730,76
4	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.386,24	5.544,96
4	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	500,82	2.003,28
4	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.981,88	3.963,76
4	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	2.080,45	4.160,90
4	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	1.104,71	11.047,10
4	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	170,94	683,76
4	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,72	597,76
4	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	82,84	662,72
4	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	91,60	1.465,60
4	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	41,62	665,92
4	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.306,54	3.306,54
4	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	991,62	1.983,24
4	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	206,39	1.238,34
4	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	370,66	1.482,64
4	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	64,77	518,16
4	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	282,70	1.130,80
4	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.056,48	2.112,96
4	140	REPARO FREIO	master	JG	2	1.783,65	3.567,30
4	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	244,99	979,96
4	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	rochester	UND	2	491,83	983,66
4	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	81,42	325,68
4	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	89,36	178,72
4	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	182,68	365,36
4	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	218,60	1.748,80
4	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,05	1.576,40
4	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	156,14	1.249,12
4	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	197,48	394,96
4	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.679,74	6.718,96
4	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	185,02	740,08
4	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	279,50	1.118,00
4	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	452,80	1.811,20
4	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	149,25	597,00
4	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	223,35	893,40
4	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	234,88	469,76
4	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	222,71	890,84
4	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	242,45	969,80
4	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	265,12	1.060,48
4	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	258,85	1.035,40
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	215,62	862,48
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	162,02	648,08
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	127,04	508,16
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	277,63	555,26
4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	1.630,33	3.260,66
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	218,63	874,52
4	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.375,34	5.501,36
4	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	1.794,11	3.588,22

4	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	585,00	1.170,00
4	170	Sensor map	3rho	UNI	2	469,05	938,10
4	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	404,34	808,68
4	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	293,85	587,70
4	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	810,00	1.620,00
4	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.827,82	3.655,64
4	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	708,80	708,80
4	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	906,80	906,80
4	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	1	866,30	866,30
4	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	39,79	397,90
4	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	131,85	527,40
4	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	440,43	1.761,72
4	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.445,49	2.890,98
4	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.425,00	2.850,00
4	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	rochester	UND	6	554,64	3.327,84
4	184	TERMINAL BATERIA	rochester	PCT	6	34,93	209,58
4	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	224,50	1.347,00
4	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	8	114,16	913,28
4	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	40,26	241,56
4	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	8	40,26	322,08
4	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	2	86,24	172,48
4	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	332,66	665,32
4	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	721,53	1.443,06
4	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	1	471,00	471,00
4	195	VIRABREQUIM	suzim	PCT	2	5.607,00	11.214,00
4	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	1	2.766,97	2.766,97
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	25,41	1.016,40
5	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.385,82	4.771,64
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	687,67	5.501,36
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	701,17	5.609,36
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	66,29	2.651,60
5	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.269,90	10.159,20
5	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	195,49	3.127,84
5	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	208,99	1.671,92
5	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	447,46	5.369,52
5	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.194,48	4.777,92
5	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	572,10	2.288,40
5	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	686,05	2.744,20
5	13	Bomba de alta diesel	mirador	UNI	2	5.714,65	11.429,30
5	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	991,31	3.965,24
5	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.641,30	6.565,20
5	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.655,36	6.621,44
5	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	3.962,01	7.924,02
5	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	350,55	2.804,40
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	75,49	1.207,84
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	235,87	1.886,96
5	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	88,17	1.410,72
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	161,36	1.290,88
5	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	191,69	3.067,04
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	424,66	1.698,64
5	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	267,43	1.069,72
5	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	267,09	1.068,36
5	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.600,69	7.201,38
5	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.579,09	9.158,18
5	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.916,18	11.832,36
5	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	4.601,28	9.202,56
5	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	182,12	1.456,96
5	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	212,66	1.701,28
5	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	464,71	1.858,84
5	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	464,71	3.717,68
5	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	832,87	3.331,48
5	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	585,00	2.340,00
5	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	134,77	5.390,80
5	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	102,50	615,00
5	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	176,44	1.411,52
5	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	5.863,15	11.726,30
5	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	1.626,02	3.252,04
5	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	1.693,52	3.387,04
5	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	160,42	1.925,04
5	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	322,69	1.290,76
5	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	262,67	1.050,68
5	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	380,50	1.522,00
5	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	529,00	2.116,00
5	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	273,84	2.190,72
5	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	463,06	3.704,48
5	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	302,97	2.423,76
5	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.034,51	8.276,08
5	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.262,69	10.101,52
5	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	444,83	3.558,64
5	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	572,66	4.581,28
5	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	45,47	1.455,04
5	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	2.132,67	8.530,68
5	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	2.349,24	9.396,96
5	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	2.163,53	12.981,18
5	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	2.103,08	12.618,48
5	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.564,66	12.517,28
5	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	750,80	6.006,40
5	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	635,04	2.540,16
5	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.116,29	2.232,58

5	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.071,29	2.142,58
5	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.062,29	2.124,58
5	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.125,37	2.250,74
5	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.071,37	2.142,74
5	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	900,64	1.801,28
5	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.487,75	2.975,50
5	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.435,78	11.486,24
5	73	ESTATOR	mastra	UND	8	521,94	4.175,52
5	74	FAROL	nino	PCT	8	597,81	4.782,48
5	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	309,79	2.478,32
5	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	243,64	3.898,24
5	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	566,57	4.532,56
5	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	589,07	4.712,56
5	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	465,71	1.862,84
5	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	754,43	3.017,72
5	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	556,51	4.452,08
5	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	405,00	1.620,00
5	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.762,54	3.525,08
5	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	326,96	3.923,52
5	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	871,81	10.461,72
5	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	78,54	1.256,64
5	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	373,39	1.493,56
5	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.133,25	8.266,50
5	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.140,25	4.280,50
5	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	60,62	2.424,80
5	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	22,79	1.367,40
5	92	LANTERNA	orgus	PCA	12	835,99	10.031,88
5	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	377,69	6.043,04
5	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	404,69	6.475,04
5	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	576,41	4.611,28
5	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	735,81	5.886,48
5	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	630,23	7.562,76
5	98	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	8	260,12	2.080,96
5	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	70,74	565,92
5	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.433,22	11.465,76
5	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	304,79	4.876,64
5	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	186,17	29.787,20
5	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	359,92	1.439,68
5	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.217,36	9.738,88
5	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.172,36	9.378,88
5	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	936,77	3.747,08
5	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	998,40	3.993,60
5	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,33	5.225,32
5	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.280,78	15.369,36
5	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.665,27	13.322,16
5	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	864,96	6.919,68
5	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	104,08	832,64
5	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	154,85	1.238,80
5	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	46,58	745,28
5	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	121,94	7.316,40
5	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	420,79	1.683,16
5	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	198,37	3.173,92
5	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	323,90	2.591,20
5	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	709,68	5.677,44
5	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	363,65	2.909,20
5	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	854,28	3.417,12
5	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.511,51	6.046,04
5	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	532,78	10.655,60
5	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	525,35	4.202,80
5	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	85,60	1.369,60
5	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	86,91	1.390,56
5	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	77,61	2.483,52
5	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	36,96	1.182,72
5	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.150,91	6.301,82
5	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	zm	UND	4	562,40	2.249,60
5	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	12	147,38	1.768,56
5	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	459,72	3.677,76
5	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	soldisel	JG	16	161,01	2.576,16
5	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	281,56	2.252,48
5	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	4	784,74	3.138,96
5	140	REPARO FREIO	master	JG	4	185,27	741,08
5	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	149,87	1.198,96
5	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	398,76	1.595,04
5	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	112,60	900,80
5	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	160,87	643,48
5	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	123,74	494,96
5	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,94	2.335,04
5	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	110,77	1.772,32
5	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	137,47	2.199,52
5	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	115,84	463,36
5	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.271,72	10.173,76
5	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	375,16	3.001,28
5	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	303,67	2.429,36
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	8	563,29	4.506,32
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	126,23	1.009,84

5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	267,53	2.140,24
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	278,37	1.113,48
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	271,03	2.168,24
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	196,27	1.570,16
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	280,30	2.242,40
5	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	264,34	2.114,72
5	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	157,86	1.262,88
5	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	330,42	1.321,68
5	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	270,68	1.082,72
5	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	271,55	2.172,40
5	167	ROTOR	bosch	UND	8	289,95	2.319,60
5	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.193,71	4.774,84
5	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	1.125,00	2.250,00
5	170	Sensor map	3rho	UNI	4	1.276,28	5.105,12
5	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	402,20	1.608,80
5	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	350,12	1.400,48
5	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	531,00	1.062,00
5	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	760,54	3.042,16
5	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.165,45	2.330,90
5	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	178	SOQUETE LAMPADA	zm	UND	20	68,78	1.375,60
5	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	257,09	2.056,72
5	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	857,57	6.860,56
5	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.305,89	5.223,56
5	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.307,80	5.231,20
5	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	529,93	4.239,44
5	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,68	308,16
5	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	219,09	2.629,08
5	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	193,91	2.326,92
5	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	37,73	603,68
5	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	62,48	749,76
5	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	52,02	832,32
5	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	259,37	1.037,48
5	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	700,07	2.800,28
5	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	514,99	2.059,96
5	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.750,00	13.500,00
5	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.713,05	5.426,10
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	27,03	540,60
6	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.070,00	4.140,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	592,61	2.370,44
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	3.913,61	15.654,44
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	32,19	643,80
6	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.268,77	5.075,08
6	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	182,61	1.460,88
6	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	182,61	730,44
6	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	606,60	3.639,60
6	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	4.021,07	8.042,14
6	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	4.874,78	9.749,56
6	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	815,13	1.630,26
6	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.600,00	7.200,00
6	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	927,00	1.854,00
6	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.440,00	2.880,00
6	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.650,00	3.300,00
6	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	6.444,00	12.888,00
6	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	224,79	899,16
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	87,64	701,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	218,60	874,40
6	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	150,80	1.206,40
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	171,45	685,80
6	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	189,77	1.518,16
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	377,93	755,86
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	188,77	377,54
6	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	122,24	244,48
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	2	5.160,00	10.320,00
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.680,00	9.360,00
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.000,00	12.000,00
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.110,00	8.220,00
6	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	173,40	693,60
6	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	195,08	780,32
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	436,10	872,20
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	457,09	1.828,36
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.222,49	2.444,98
6	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	571,50	2.286,00
6	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	154,24	3.084,80
6	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	140,03	420,09
6	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	302,06	1.208,24
6	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.830,00	9.660,00
6	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	758,48	1.516,96
6	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	776,48	1.552,96
6	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	147,00	882,00
6	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	401,32	802,64
6	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	289,38	578,76
6	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	602,63	1.205,26
6	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	596,64	1.193,28
6	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	2.139,27	8.557,08
6	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	3.863,84	15.455,36

6	50	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	346,33	1.385,32
6	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.352,66	5.410,64
6	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	903,00	3.612,00
6	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	377,96	1.511,84
6	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	458,11	1.832,44
6	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	46,48	743,68
6	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.220,00	4.440,00
6	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	2.308,23	4.616,46
6	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.861,25	5.583,75
6	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.790,37	5.371,11
6	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.401,00	5.604,00
6	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	823,78	3.295,12
6	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	740,45	1.480,90
6	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	2	1.431,71	2.863,42
6	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	2	1.413,71	2.827,42
6	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	2	1.398,71	2.797,42
6	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	2	1.394,23	2.788,46
6	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	2	1.367,23	2.734,46
6	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	2	1.051,17	2.102,34
6	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	2	1.087,17	2.174,34
6	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	2	908,31	1.816,62
6	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	2	1.646,55	3.293,10
6	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	2.097,29	8.389,16
6	73	ESTATOR	bosch	UND	4	328,01	1.312,04
6	74	FAROL	nino	PCT	4	744,40	2.977,60
6	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	216,16	864,64
6	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	256,82	2.054,56
6	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	652,37	2.609,48
6	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	4	682,36	2.729,44
6	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	583,96	1.167,92
6	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	1.064,79	2.129,58
6	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	480,38	1.921,52
6	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	391,50	1.566,00
6	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.350,00	2.700,00
6	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	655,44	3.932,64
6	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	904,74	5.428,44
6	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	58,67	469,36
6	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	244,04	488,08
6	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.890,00	9.780,00
6	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	2	3.393,01	6.786,02
6	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	52,34	1.046,80
6	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	23,27	698,10
6	92	LANTERNA	nino	PCA	6	242,06	1.452,36
6	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	372,53	2.980,24
6	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	387,52	3.100,16
6	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	908,94	3.635,76
6	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	1.030,12	4.120,48
6	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	441,38	2.648,28
6	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	281,58	1.126,32
6	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,25	361,00
6	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.558,48	6.233,92
6	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	387,37	3.098,96
6	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	173,96	13.916,80
6	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	397,84	795,68
6	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.457,40	5.829,60
6	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.572,24	6.288,96
6	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.369,11	2.738,22
6	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.562,82	3.125,64
6	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.537,83	3.075,66
6	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.675,59	10.053,54
6	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.652,92	6.611,68
6	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	701,55	2.806,20
6	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	104,41	417,64
6	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	165,50	662,00
6	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	52,97	423,76
6	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	74,29	2.228,70
6	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	286,26	572,52
6	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	50,00	400,00
6	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	89,01	712,08
6	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	92,01	736,08
6	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,51	388,08
6	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	176,49	1.411,92
6	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	213,36	853,44
6	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	458,93	1.835,72
6	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	326,33	1.305,32
6	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.289,93	2.579,86
6	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	1.630,40	3.260,80
6	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	355,08	3.550,80
6	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rex	UND	4	380,10	1.520,40
6	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	133,70	1.069,60
6	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	131,72	1.053,76
6	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	80,15	1.282,40
6	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,16	738,56
6	133	RADIADOR	visconde	UND	1	4.507,38	4.507,38
6	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	532,19	1.064,38
6	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	196,02	1.176,12
6	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	613,71	2.454,84
6	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	148,20	1.185,60
6	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	299,92	1.199,68
6	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	783,95	1.567,90
6	140	REPARO FREIO	master	JG	2	862,45	1.724,90

6	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	269,87	1.079,48
6	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	635,90	1.271,80
6	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	145,88	583,52
6	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	198,34	396,68
6	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	103,64	207,28
6	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	112,71	901,68
6	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	101,50	812,00
6	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	116,48	931,84
6	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	150,08	300,16
6	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	315,11	1.260,44
6	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	424,38	1.697,52
6	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	631,48	2.525,92
6	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	145,78	583,12
6	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	421,69	1.686,76
6	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	320,19	640,38
6	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	435,91	1.743,64
6	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	248,50	994,00
6	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	303,63	1.214,52
6	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	269,59	1.078,36
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	315,64	1.262,56
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	4	385,97	1.543,88
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	191,65	766,60
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	345,65	691,30
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	247,84	495,68
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	305,78	1.223,12
6	167	ROTOR	bosch	UND	4	277,77	1.111,08
6	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.590,00	3.180,00
6	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	828,00	1.656,00
6	170	Sensor map	3rho	UNI	2	925,46	1.850,92
6	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	522,23	1.044,46
6	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	340,29	680,58
6	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	850,50	1.701,00
6	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.275,00	2.550,00
6	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	1.338,46	2.676,92
6	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	81,45	814,50
6	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	168,85	675,40
6	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	1.060,97	4.243,88
6	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.365,00	2.730,00
6	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.335,00	2.670,00
6	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	751,14	3.004,56
6	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	25,42	152,52
6	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	196,43	1.178,58
6	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	139,50	837,00
6	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	64,89	519,12
6	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	78,39	470,34
6	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	8	55,03	440,24
6	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	286,38	572,76
6	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	783,04	1.566,08
6	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	424,85	849,70
6	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.660,00	13.320,00
6	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.376,14	4.752,28
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	80	23,84	1.907,20
7	2	ALTERNADOR	bosch	UND	6	1.940,47	11.642,82
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	20	561,21	11.224,20
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	20	585,21	11.704,20
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	80	31,32	2.505,60
7	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	16	287,13	4.594,08
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	32	176,19	5.638,08
7	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	16	176,19	2.819,04
7	9	BICO INJETOR	bosch	UND	24	145,37	3.488,88
7	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	8	542,30	4.338,40
7	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	8	657,05	5.256,40
7	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	8	748,13	5.985,04
7	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	8	3.236,79	25.894,32
7	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	8	894,30	7.154,40
7	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	8	1.386,71	11.093,68
7	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	8	1.607,09	12.856,72
7	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	8	5.918,48	47.347,84
7	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	20	197,87	3.957,40
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	32	80,86	2.587,52
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	32	192,62	6.163,84
7	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	32	146,61	4.691,52
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	32	163,74	5.239,68
7	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	32	179,14	5.732,48
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	16	359,86	5.757,76
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	8	179,07	1.432,56
7	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	8	113,36	906,88
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	8	4.532,02	36.256,16
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	8	4.487,72	35.901,76
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	8	5.592,77	44.742,16
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	8	3.885,06	31.080,48
7	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	16	165,38	2.646,08
7	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	16	183,59	2.937,44
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	406,36	3.250,88
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	16	442,36	7.077,76
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	8	1.116,28	8.930,24

7	36	Chave de seta	marilia	UNI	6	585,00	3.510,00
7	37	CHICOTE ELÉTRICO	bosch	UND	80	143,51	11.480,80
7	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	12	136,45	1.637,40
7	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	16	233,12	3.729,92
7	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	4	4.384,73	17.538,92
7	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	8	724,78	5.798,24
7	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	8	739,78	5.918,24
7	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	24	140,97	3.383,28
7	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	8	499,93	3.999,44
7	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	8	265,49	2.123,92
7	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	8	577,35	4.618,80
7	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	8	571,36	4.570,88
7	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	16	128,26	2.052,16
7	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	16	471,09	7.537,44
7	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	16	334,08	5.345,28
7	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	16	1.317,02	21.072,32
7	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	16	1.261,61	20.185,76
7	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	16	348,08	5.569,28
7	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	16	426,30	6.820,80
7	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	64	44,86	2.871,04
7	56	EIXO CARDAN	spicer	UND	8	2.163,82	17.310,56
7	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	8	2.114,52	16.916,16
7	58	EIXO PILOTO	rex	UND	12	1.795,63	21.547,56
7	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	12	1.730,48	20.765,76
7	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	32	1.273,46	40.750,72
7	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	32	777,93	24.893,76
7	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	8	708,19	5.665,52
7	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	8	1.290,94	10.327,52
7	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	8	1.317,94	10.543,52
7	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	8	1.227,94	9.823,52
7	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	8	1.227,52	9.820,16
7	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	8	1.203,52	9.628,16
7	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	8	1.028,42	8.227,36
7	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	8	1.034,42	8.275,36
7	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	8	850,94	6.807,52
7	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	8	1.584,41	12.675,28
7	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	16	1.851,36	29.621,76
7	73	ESTATOR	mastra	UND	16	311,54	4.984,64
7	74	FAROL	nino	PCT	16	713,58	11.417,28
7	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	16	219,88	3.518,08
7	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	32	262,23	8.391,36
7	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	16	550,75	8.812,00
7	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	16	631,75	10.108,00
7	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	8	541,44	4.331,52
7	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	8	962,44	7.699,52
7	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	16	453,81	7.260,96
7	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	16	382,50	6.120,00
7	83	JOGO JUNTA MOTOR	fama	JG	4	1.239,52	4.958,08
7	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	24	652,43	15.658,32
7	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	24	707,42	16.978,08
7	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	32	59,47	1.903,04
7	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	8	235,33	1.882,64
7	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	8	4.467,20	35.737,60
7	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	4	3.087,50	12.350,00
7	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	80	48,15	3.852,00
7	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	120	22,80	2.736,00
7	92	LANTERNA	nino	PCA	24	223,88	5.373,12
7	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	32	354,73	11.351,36
7	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	bz	JG	32	378,73	12.119,36
7	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	16	877,13	14.034,08
7	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	16	989,63	15.834,08
7	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	24	400,51	9.612,24
7	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	16	267,79	4.284,64
7	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	16	82,45	1.319,20
7	100	Manga eixo	vannucci	UNI	16	1.372,96	21.967,36
7	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	32	371,13	11.876,16
7	102	MAO DE OBRA	propria	UND	400	161,88	64.752,00
7	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	8	369,66	2.957,28
7	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	32	1.363,78	43.640,96
7	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	32	1.480,39	47.372,48
7	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	16	1.355,99	21.695,84
7	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	16	1.407,74	22.523,84
7	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	16	1.497,44	23.959,04
7	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	32	1.615,45	51.694,40
7	110	MOTOR DE PARTIDA	fama	UND	16	1.587,88	25.406,08
7	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	16	695,11	11.121,76
7	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	16	97,68	1.562,88
7	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	16	160,72	2.571,52
7	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	64	44,64	2.856,96
7	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	120	55,29	6.634,80
7	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	8	273,45	2.187,60
7	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	32	89,29	2.857,28
7	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	92,30	2.953,60
7	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	32	166,86	5.339,52
7	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	16	204,31	3.268,96
7	123	PLANETARIAS	rex	UND	16	444,68	7.114,88
7	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	16	313,21	5.011,36
7	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	8	1.059,93	8.479,44
7	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	8	1.515,11	12.120,88

7	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	40	343,19	13.727,60
7	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	16	360,39	5.766,24
7	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	121,39	3.884,48
7	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	32	119,17	3.813,44
7	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	64	73,27	4.689,28
7	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	64	45,41	2.906,24
7	133	RADIADOR	visconde	UND	4	4.197,32	16.789,28
7	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	8	510,79	4.086,32
7	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	24	168,35	4.040,40
7	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	16	610,99	9.775,84
7	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	32	144,42	4.621,44
7	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	16	291,16	4.658,56
7	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	8	711,54	5.692,32
7	140	REPARO FREIO	master	JG	8	764,41	6.115,28
7	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	16	265,99	4.255,84
7	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	8	614,00	4.912,00
7	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	16	142,31	2.276,96
7	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	8	196,14	1.569,12
7	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	8	97,79	782,32
7	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	32	105,98	3.391,36
7	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	32	97,00	3.104,00
7	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	32	108,50	3.472,00
7	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	142,50	1.140,00
7	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	16	1.250,32	20.005,12
7	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	16	297,41	4.758,56
7	152	ROLAMENTO DA COROA	skf	UND	16	414,08	6.625,28
7	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	skf	UND	16	605,24	9.683,84
7	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	skf	UND	16	142,47	2.279,52
7	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	16	414,24	6.627,84
7	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	skf	PCA	8	285,40	2.283,20
7	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	16	427,46	6.839,36
7	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	skf	UND	16	247,00	3.952,00
7	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	skf	UND	16	293,98	4.703,68
7	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	274,62	4.393,92
7	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	16	311,98	4.991,68
7	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	16	377,13	6.034,08
7	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	16	174,60	2.793,60
7	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	8	332,44	2.659,52
7	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	8	255,78	2.046,24
7	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	295,78	4.732,48
7	167	ROTOR	bosch	UND	16	264,98	4.239,68
7	168	Semieixo completo	rex	UNI	8	1.522,02	12.176,16
7	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	8	823,50	6.588,00
7	170	Sensor map	3rho	UNI	8	880,52	7.044,16
7	171	Sensor oleo	3rho	UNI	8	315,59	2.524,72
7	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	8	325,58	2.604,64
7	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	8	850,50	6.804,00
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	8	1.260,77	10.086,16
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	4	1.249,12	4.996,48
7	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	40	75,20	3.008,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	16	165,02	2.640,32
7	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	952,88	15.246,08
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	8	1.301,68	10.413,44
7	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	8	1.288,39	10.307,12
7	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	16	709,34	11.349,44
7	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	24	26,15	627,60
7	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	24	182,92	4.390,08
7	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	24	130,65	3.135,60
7	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	63,55	2.033,60
7	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	24	74,05	1.777,20
7	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	32	51,85	1.659,20
7	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	8	257,32	2.058,56
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	8	748,85	5.990,80
7	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	8	393,62	3.148,96
7	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	6	6.435,00	38.610,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	6	2.321,09	13.926,54
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	26,60	532,00
8	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.989,00	1.989,00
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	639,00	2.556,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	657,00	2.628,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	33,89	677,80
8	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.107,00	4.428,00
8	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	183,92	1.471,36
8	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	183,92	735,68
8	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	221,40	1.328,40
8	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	346,50	693,00
8	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	639,00	1.278,00
8	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	795,20	1.590,40
8	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	4.189,45	4.189,45
8	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.076,57	2.153,14
8	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.472,69	2.945,38
8	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.617,26	3.234,52
8	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	6.556,85	6.556,85
8	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	242,24	968,96
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	93,21	745,68
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	246,91	987,64
8	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	136,22	1.089,76

8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	169,43	677,72
8	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	199,16	1.593,28
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	359,89	719,78
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	163,90	327,80
8	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	277,87	555,74
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	2	4.859,99	9.719,98
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.722,60	9.445,20
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.094,67	12.189,34
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.233,73	8.467,46
8	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	224,11	896,44
8	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	243,12	972,48
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	393,14	786,28
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	393,14	1.572,56
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.113,73	2.227,46
8	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	445,50	891,00
8	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	146,48	2.929,60
8	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	180,80	542,40
8	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	381,09	1.524,36
8	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.825,59	9.651,18
8	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	737,23	1.474,46
8	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	743,98	1.487,96
8	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	148,49	890,94
8	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	336,48	672,96
8	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	312,57	625,14
8	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	420,20	840,40
8	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	426,95	853,90
8	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	288,41	1.153,64
8	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	616,25	2.465,00
8	50	CRUZETA DO CARDAM	rei	UND	4	303,50	1.214,00
8	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.039,00	4.156,00
8	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.017,00	4.068,00
8	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	445,43	1.781,72
8	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	507,17	2.028,68
8	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	65,21	1.043,36
8	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.542,37	5.084,74
8	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	1.819,85	3.639,70
8	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.846,87	5.540,61
8	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.785,56	5.356,68
8	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.678,27	6.713,08
8	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	794,67	3.178,68
8	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	669,68	1.339,36
8	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	1	1.085,57	1.085,57
8	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	1	1.054,07	1.054,07
8	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	1	1.018,07	1.018,07
8	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	1	1.092,35	1.092,35
8	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	1	1.081,10	1.081,10
8	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	1	879,26	879,26
8	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	1	897,26	897,26
8	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	1	894,47	894,47
8	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	1	1.151,33	1.151,33
8	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.516,94	6.067,76
8	73	ESTATOR	mastra	UND	4	420,00	1.680,00
8	74	FAROL	nino	PCT	4	671,10	2.684,40
8	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	256,75	1.027,00
8	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	237,19	1.897,52
8	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	416,04	1.664,16
8	78	GARFO DA EMBREAGEM	rochester	UND	4	641,04	2.564,16
8	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	556,43	1.112,86
8	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	697,19	1.394,38
8	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	446,06	1.784,24
8	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	10	441,00	4.410,00
8	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.443,16	1.443,16
8	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	209,17	1.255,02
8	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	277,11	1.662,66
8	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	63,25	506,00
8	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	181,55	363,10
8	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	1	4.309,19	4.309,19
8	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	1	2.457,02	2.457,02
8	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	53,77	1.075,40
8	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	16,02	480,60
8	92	LANTERNA	philips	PCA	6	241,60	1.449,60
8	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	421,54	3.372,32
8	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	432,79	3.462,32
8	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	823,41	3.293,64
8	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	969,18	3.876,72
8	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	626,07	3.756,42
8	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	260,38	1.041,52
8	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,38	361,52
8	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.325,22	5.300,88
8	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	360,56	2.884,48
8	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	215,46	17.236,80
8	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	394,26	788,52
8	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.070,10	4.280,40
8	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.075,86	4.303,44
8	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	928,67	1.857,34
8	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.016,73	2.033,46
8	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.192,50	2.385,00
8	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.260,00	7.560,00
8	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.746,00	6.984,00
8	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	498,83	1.995,32
8	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	125,12	500,48

8	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	79,51	318,04
8	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	43,46	347,68
8	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	19,19	575,70
8	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	640,90	1.281,80
8	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	57,02	456,16
8	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	59,27	474,16
8	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	163,49	1.307,92
8	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	401,27	1.605,08
8	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	1.390,50	5.562,00
8	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	131,40	525,60
8	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	963,00	1.926,00
8	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	773,10	1.546,20
8	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	234,00	2.340,00
8	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	4	463,50	1.854,00
8	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,54	596,32
8	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	76,08	608,64
8	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	88,71	1.419,36
8	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	31,00	496,00
8	133	RADIADOR	visconde	UND	1	2.970,00	2.970,00
8	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	1.270,78	2.541,56
8	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	163,53	981,18
8	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	263,57	1.054,28
8	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	62,56	500,48
8	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	242,87	971,48
8	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	658,44	1.316,88
8	140	REPARO FREIO	master	JG	2	159,68	319,36
8	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	152,82	611,28
8	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	346,35	692,70
8	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	70,32	281,28
8	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	77,02	154,04
8	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	99,22	198,44
8	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	128,57	1.028,56
8	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	116,25	930,00
8	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	129,72	1.037,76
8	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	175,63	351,26
8	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.251,00	5.004,00
8	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	328,67	1.314,68
8	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	254,06	1.016,24
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	398,22	1.592,88
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	97,18	388,72
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	169,03	676,12
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	201,29	402,58
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	192,61	770,44
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	183,75	735,00
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	216,95	867,80
8	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	224,39	897,56
8	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	131,45	525,80
8	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	185,21	740,84
8	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	84,97	339,88
8	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	257,47	514,94
8	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	216,51	433,02
8	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	184,17	736,68
8	167	ROTOR	bosch	UND	4	484,16	1.936,64
8	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.813,50	3.627,00
8	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	162,00	324,00
8	170	Sensor map	3rho	UNI	2	398,20	796,40
8	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	279,34	558,68
8	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	206,69	413,38
8	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	108,00	216,00
8	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.372,50	2.745,00
8	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	342,70	685,40
8	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	320,20	640,40
8	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	329,20	658,40
8	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	43,43	434,30
8	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	608,78	2.435,12
8	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	272,96	1.091,84
8	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	666,00	1.332,00
8	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.620,00	3.240,00
8	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	600,22	2.400,88
8	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	29,12	174,72
8	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	200,14	1.200,84
8	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	123,75	742,50
8	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	56,84	454,72
8	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rainha	UND	6	32,09	192,54
8	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	27,59	220,72
8	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	29,84	238,72
8	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	42,94	343,52
8	192	VALVULA DE DESCARGA	knor	UND	2	425,07	850,14
8	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	knor	UND	2	684,06	1.368,12
8	194	VALVULA SERVO FREIO	knor	PCT	2	794,77	1.589,54
8	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.400,00	10.800,00
8	196	VOLANTE DO MOTOR	autimpex	UND	1	1.169,91	1.169,91
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	28,71	1.148,40
9	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	735,42	1.470,84
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	608,98	4.871,84
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	622,48	4.979,84
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	29,11	1.164,40
9	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.111,46	8.891,68
9	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	173,25	2.772,00

9	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	177,75	1.422,00
9	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	322,53	3.870,36
9	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	627,56	2.510,24
9	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	580,35	2.321,40
9	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	663,62	2.654,48
9	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	1.170,00	2.340,00
9	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.086,47	4.345,88
9	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	988,47	3.953,88
9	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.608,89	6.435,56
9	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.095,46	8.190,92
9	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	245,21	1.961,68
9	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	81,27	1.300,32
9	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	248,62	1.988,96
9	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	8	95,16	761,28
9	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	152,70	1.221,60
9	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	170,49	2.727,84
9	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	294,80	1.179,20
9	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	158,00	632,00
9	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	159,47	637,88
9	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.480,78	6.961,56
9	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.344,70	6.689,40
9	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.836,89	11.673,78
9	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.806,41	7.612,82
9	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	164,49	1.315,92
9	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	218,80	1.750,40
9	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	398,23	1.592,92
9	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	425,23	3.401,84
9	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	526,39	2.105,56
9	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	441,00	882,00
9	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	144,52	5.780,80
9	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	86,02	516,12
9	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	357,33	2.858,64
9	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.403,81	6.807,62
9	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	565,84	1.131,68
9	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	570,34	1.140,68
9	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	158,21	1.898,52
9	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	288,14	1.152,56
9	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	353,94	1.415,76
9	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	351,32	1.405,28
9	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	342,32	1.369,28
9	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	294,20	2.353,60
9	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	460,88	3.687,04
9	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	216,32	1.730,56
9	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.460,92	11.687,36
9	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.732,82	13.862,56
9	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	553,74	4.429,92
9	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	660,35	5.282,80
9	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	40,19	1.286,08
9	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.577,14	6.308,56
9	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.494,39	5.977,56
9	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.765,56	10.593,36
9	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.552,19	9.313,14
9	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.618,37	12.946,96
9	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	726,51	5.812,08
9	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	580,55	2.322,20
9	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	876,10	1.752,20
9	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	831,10	1.662,20
9	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	898,60	1.797,20
9	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	747,87	1.495,74
9	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	770,37	1.540,74
9	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	782,29	1.564,58
9	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	908,29	1.816,58
9	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	999,99	1.999,98
9	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	990,16	1.980,32
9	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.044,37	8.354,96
9	73	ESTATOR	mastra	UND	8	845,83	6.766,64
9	74	FAROL	nino	PCT	8	688,73	5.509,84
9	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	281,93	2.255,44
9	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	203,73	3.259,68
9	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	354,47	2.835,76
9	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	282,47	2.259,76
9	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	212,35	849,40
9	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	529,75	2.119,00
9	81	INDUZIDO DE PARTIDA	zm	UND	8	542,27	4.338,16
9	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
9	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	918,82	1.837,64
9	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	212,00	2.544,00
9	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	287,96	3.455,52
9	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	55,94	895,04
9	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	221,08	884,32
9	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.426,99	6.853,98
9	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.059,88	4.119,76
9	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	34,00	1.360,00
9	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	15,88	952,80
9	92	LANTERNA	nino	PCA	12	207,03	2.484,36
9	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	295,00	4.720,00
9	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	326,50	5.224,00
9	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	621,36	4.970,88
9	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	806,25	6.450,00
9	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	442,31	5.307,72
9	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	254,21	2.033,68

9	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	94,60	756,80
9	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.500,20	12.001,60
9	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	336,38	5.382,08
9	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	224,19	35.870,40
9	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	396,39	1.585,56
9	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	848,25	6.786,00
9	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.011,51	8.092,08
9	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	730,71	2.922,84
9	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	526,28	2.105,12
9	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	979,92	3.919,68
9	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.182,06	14.184,72
9	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.747,53	13.980,24
9	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	922,83	7.382,64
9	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	102,06	816,48
9	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	117,06	936,48
9	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	52,33	837,28
9	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	25,79	1.547,40
9	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	4	1.131,71	4.526,84
9	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	47,74	763,84
9	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	54,49	871,84
9	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	58,99	943,84
9	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,24	691,84
9	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	166,73	2.667,68
9	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	939,04	7.512,32
9	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	987,95	7.903,60
9	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	532,82	4.262,56
9	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.098,21	4.392,84
9	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.509,29	6.037,16
9	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	166,16	3.323,20
9	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	eaton	UND	8	212,70	1.701,60
9	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	73,98	1.183,68
9	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,52	1.208,32
9	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	72,13	2.308,16
9	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	26,35	843,20
9	133	RADIADOR	visconde	UND	2	2.410,56	4.821,12
9	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	224,55	898,20
9	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	329,47	3.953,64
9	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	284,81	2.278,48
9	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	57,50	920,00
9	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	241,62	1.932,96
9	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	656,90	2.627,60
9	140	REPARO FREIO	master	JG	4	437,43	1.749,72
9	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	152,26	1.218,08
9	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	410,63	1.642,52
9	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	63,15	505,20
9	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	58,74	234,96
9	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	91,35	365,40
9	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,59	2.329,44
9	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	173,36	2.773,76
9	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	141,54	2.264,64
9	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	100,40	401,60
9	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	615,84	4.926,72
9	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	312,38	2.499,04
9	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	234,81	1.878,48
9	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	395,15	3.161,20
9	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	69,76	558,08
9	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	8	212,78	1.702,24
9	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	244,48	977,92
9	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	231,85	1.854,80
9	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	200,77	1.606,16
9	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	238,20	1.905,60
9	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	204,99	1.639,92
9	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	233,70	1.869,60
9	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	201,96	1.615,68
9	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ina	UND	8	88,77	710,16
9	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	4	277,61	1.110,44
9	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	215,53	862,12
9	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	8	191,77	1.534,16
9	167	ROTOR	bosch	UND	8	527,07	4.216,56
9	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.321,13	5.284,52
9	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	405,00	810,00
9	170	Sensor map	3rho	UNI	4	335,23	1.340,92
9	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	434,20	1.736,80
9	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	321,04	1.284,16
9	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	585,00	1.170,00
9	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.779,75	7.119,00
9	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	430,61	861,22
9	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	453,02	906,04
9	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	462,11	924,22
9	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	28,75	575,00
9	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	360,16	2.881,28
9	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	297,31	2.378,48
9	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	629,55	2.518,20
9	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	681,83	2.727,32
9	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	637,23	5.097,84
9	184	TERMINAL BATERIA	rainha	PCT	12	28,99	347,88
9	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	216,75	2.601,00
9	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	104,36	1.252,32
9	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	meritor	UND	16	34,20	547,20
9	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	meritor	UND	12	40,95	491,40
9	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	29,70	475,20

9	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	29,70	475,20
9	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	49,27	788,32
9	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	495,40	1.981,60
9	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	723,90	2.895,60
9	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	568,52	2.274,08
9	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.040,00	10.080,00
9	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.479,50	4.959,00
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	18,11	724,40
10	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.121,04	4.242,08
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	781,83	6.254,64
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	399,33	3.194,64
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	28,27	1.130,80
10	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	822,21	6.577,68
10	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	182,70	2.923,20
10	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	178,20	1.425,60
10	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	517,50	6.210,00
10	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	258,72	1.034,88
10	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	496,53	1.986,12
10	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	729,39	2.917,56
10	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.396,08	8.792,16
10	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.067,59	4.270,36
10	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	965,87	3.863,48
10	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.252,08	9.008,32
10	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.559,70	11.119,40
10	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	293,49	2.347,92
10	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	78,34	1.253,44
10	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	233,61	1.868,88
10	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	147,34	2.357,44
10	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	130,66	1.045,28
10	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	174,61	2.793,76
10	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	334,36	1.337,44
10	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	176,88	707,52
10	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	137,84	551,36
10	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.750,30	7.500,60
10	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.108,84	6.217,68
10	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.147,76	10.295,52
10	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.571,77	7.143,54
10	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	187,17	1.497,36
10	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	227,14	1.817,12
10	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	427,33	1.709,32
10	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	481,33	3.850,64
10	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	657,77	2.631,08
10	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	378,00	756,00
10	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	136,43	5.457,20
10	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	269,41	1.616,46
10	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	443,14	3.545,12
10	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.181,48	6.362,96
10	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	662,30	1.324,60
10	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	702,80	1.405,60
10	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	179,26	2.151,12
10	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	264,59	1.058,36
10	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	358,97	1.435,88
10	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	360,15	1.440,60
10	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	351,15	1.404,60
10	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	8	307,22	2.457,76
10	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	451,33	3.610,64
10	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	236,71	1.893,68
10	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.119,38	8.955,04
10	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.175,37	9.402,96
10	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	654,68	5.237,44
10	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	454,19	3.633,52
10	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,29	1.321,28
10	56	EIXO CARDAN	meritor	UND	4	1.334,37	5.337,48
10	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.072,97	4.291,88
10	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.389,28	8.335,68
10	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.346,66	8.079,96
10	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	8	1.531,57	12.252,56
10	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	688,38	5.507,04
10	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	502,59	2.010,36
10	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	717,37	1.434,74
10	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	604,88	1.209,76
10	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	852,38	1.704,76
10	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	769,16	1.538,32
10	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	746,66	1.493,32
10	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	826,07	1.652,14
10	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	781,07	1.562,14
10	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	886,28	1.772,56
10	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.088,66	2.177,32
10	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	780,93	6.247,44
10	73	ESTATOR	mastra	UND	8	123,11	984,88
10	74	FAROL	orgus	PCT	8	744,40	5.955,20
10	75	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	8	266,10	2.128,80
10	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	319,93	5.118,88
10	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	343,29	2.746,32
10	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	320,79	2.566,32
10	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	304,37	1.217,48
10	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	669,12	2.676,48
10	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.073,90	8.591,20
10	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
10	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	1.002,58	2.005,16
10	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	265,90	3.190,80

10	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	333,23	3.998,76
10	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	72,41	1.158,56
10	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	240,51	962,04
10	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.604,50	7.209,00
10	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.463,98	4.927,96
10	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	33,51	1.340,40
10	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	16,22	973,20
10	92	LANTERNA	nino	PCA	12	97,22	1.166,64
10	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	325,58	5.209,28
10	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	339,08	5.425,28
10	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	583,34	4.666,72
10	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	627,26	5.018,08
10	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	12	430,72	5.168,64
10	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	303,32	2.426,56
10	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	120,76	966,08
10	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	693,59	5.548,72
10	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	332,48	5.319,68
10	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	204,93	32.788,80
10	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	428,94	1.715,76
10	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.043,56	8.348,48
10	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.161,82	9.294,56
10	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	384,20	1.536,80
10	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	390,05	1.560,20
10	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	527,90	2.111,60
10	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.003,47	12.041,64
10	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.141,10	17.128,80
10	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	583,74	4.669,92
10	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	108,97	871,76
10	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	96,83	774,64
10	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	51,21	819,36
10	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	35,73	2.143,80
10	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	4	580,13	2.320,52
10	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,20	739,20
10	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	55,20	883,20
10	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,45	919,20
10	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	34,05	544,80
10	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	172,24	2.755,84
10	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	932,48	7.459,84
10	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	1.701,39	13.611,12
10	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	8	546,08	4.368,64
10	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.847,45	7.389,80
10	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.990,99	7.963,96
10	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	164,39	3.287,80
10	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	8	220,19	1.761,52
10	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,31	1.156,96
10	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,95	1.215,20
10	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	78,06	2.497,92
10	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	34,79	1.113,28
10	133	RADIADOR	visconde	UND	2	1.165,82	2.331,64
10	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.306,71	5.226,84
10	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	440,43	5.285,16
10	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	204,26	1.634,08
10	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	53,58	857,28
10	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	458,22	3.665,76
10	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	516,88	2.067,52
10	140	REPARO FREIO	master	JG	4	154,52	618,08
10	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	128,09	1.024,72
10	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	491,99	1.967,96
10	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	104,03	832,24
10	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	102,91	411,64
10	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	128,36	513,44
10	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	177,99	2.847,84
10	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	196,73	3.147,68
10	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	196,14	3.138,24
10	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	202,13	808,52
10	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.859,60	14.876,80
10	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	319,04	2.552,32
10	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	235,40	1.883,20
10	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	565,39	4.523,12
10	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	131,23	1.049,84
10	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	191,57	1.532,56
10	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	194,31	777,24
10	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	200,39	1.603,12
10	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	242,70	1.941,60
10	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	184,24	1.473,92
10	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	236,39	1.891,12
10	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	247,24	1.977,92
10	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	8	238,55	1.908,40
10	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	127,18	1.017,44
10	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	237,31	949,24
10	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	199,24	796,96
10	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	214,16	1.713,28
10	167	ROTOR	bosch	UND	8	925,25	7.402,00
10	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.883,53	7.534,12
10	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	261,00	522,00
10	170	Sensor map	3rho	UNI	4	626,59	2.506,36
10	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	314,30	1.257,20
10	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	311,37	1.245,48
10	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	261,00	522,00
10	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	2.209,97	8.839,88
10	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	493,08	986,16

10	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	538,08	1.076,16
10	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	470,58	941,16
10	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	27,63	552,60
10	179	SUPORTE DE ESCOVA	ZM	UND	8	72,27	578,16
10	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	454,13	3.633,04
10	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	600,78	2.403,12
10	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.918,60	7.674,40
10	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ina	UND	8	424,86	3.398,88
10	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,81	309,72
10	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	229,17	2.750,04
10	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	102,83	1.233,96
10	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	67,26	1.076,16
10	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	49,26	591,12
10	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	45,62	729,92
10	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	485,73	1.942,92
10	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	310,34	1.241,36
10	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	151,31	605,24
10	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	72,00	144,00
10	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.363,19	4.726,38
11	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	28,94	578,80
11	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	3.796,78	3.796,78
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	31,75	635,00
11	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	451,54	1.806,16
11	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	382,47	3.059,76
11	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	494,97	1.979,88
11	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	663,44	3.980,64
11	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	655,79	1.311,58
11	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	757,76	1.515,52
11	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	2.606,38	5.212,76
11	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	3.262,30	3.262,30
11	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.463,65	2.927,30
11	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	2.422,07	4.844,14
11	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	3.826,41	7.652,82
11	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	2.497,37	2.497,37
11	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	148,44	593,76
11	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	140,81	1.126,48
11	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	261,41	1.045,64
11	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	127,48	1.019,84
11	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	163,13	652,52
11	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	483,28	3.866,24
11	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	1.791,95	3.583,90
11	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	1.086,99	2.173,98
11	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	1.529,42	3.058,84
11	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	1.905,08	1.905,08
11	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	4.508,73	4.508,73
11	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	1	4.533,72	4.533,72
11	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	1	3.658,50	3.658,50
11	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	220,08	880,32
11	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	234,78	939,12
11	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	534,40	1.068,80
11	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	538,90	2.155,60
11	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	801,44	1.602,88
11	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	765,00	1.530,00
11	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	147,38	2.947,60
11	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	293,45	880,35
11	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.529,14	6.116,56
11	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	1	3.126,25	3.126,25
11	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	752,72	752,72
11	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	685,22	685,22
11	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	232,40	1.394,40
11	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	558,09	1.116,18
11	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	435,50	871,00
11	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	648,95	1.297,90
11	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	585,95	1.171,90
11	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	4	321,11	1.284,44
11	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	243,81	975,24
11	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	254,73	1.018,92
11	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	2.053,61	8.214,44
11	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	2.188,84	8.755,36
11	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	1.009,71	4.038,84
11	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	1.116,56	4.466,24
11	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	42,85	685,60
11	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.965,03	3.930,06
11	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.419,16	2.838,32
11	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.514,95	4.544,85
11	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.294,09	3.882,27
11	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.667,90	6.671,60
11	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	756,33	3.025,32
11	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	639,57	1.279,14
11	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	818,53	818,53
11	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	841,03	841,03
11	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.201,03	1.201,03
11	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	811,57	811,57
11	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	870,07	870,07
11	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	859,84	859,84
11	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	927,34	927,34
11	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.325,13	1.325,13

11	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	929,98	929,98
11	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.439,82	5.759,28
11	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.568,30	6.273,20
11	74	FAROL	nino	PCT	4	1.100,95	4.403,80
11	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	496,04	1.984,16
11	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	521,27	4.170,16
11	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	403,79	1.615,16
11	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	493,79	1.975,16
11	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	485,21	970,42
11	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	749,20	1.498,40
11	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.760,93	7.043,72
11	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	432,00	1.728,00
11	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.311,24	1.311,24
11	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	317,88	1.907,28
11	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	381,63	2.289,78
11	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	68,00	544,00
11	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	258,59	517,18
11	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	1	3.824,44	3.824,44
11	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	1	3.070,12	3.070,12
11	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	56,20	1.124,00
11	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	552,49	16.574,70
11	92	LANTERNA	nino	PCA	6	332,15	1.992,90
11	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	356,99	2.855,92
11	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	406,49	3.251,92
11	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	532,39	2.129,56
11	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	755,57	3.022,28
11	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	6	650,08	3.900,48
11	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	310,68	1.242,72
11	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	59,02	236,08
11	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.597,29	6.389,16
11	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	406,54	3.252,32
11	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	203,53	16.282,40
11	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	485,92	971,84
11	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,89	5.227,56
11	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.357,55	5.430,20
11	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.233,20	2.466,40
11	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.299,17	2.598,34
11	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.551,74	3.103,48
11	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.731,65	10.389,90
11	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.033,04	8.132,16
11	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	zm	UND	4	635,10	2.540,40
11	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	165,87	663,48
11	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	127,04	508,16
11	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	75,06	600,48
11	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	14,75	442,50
11	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	1.902,50	3.805,00
11	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	48,19	385,52
11	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	63,94	511,52
11	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	68,44	547,52
11	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	50,44	403,52
11	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	204,46	1.635,68
11	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	1.797,08	7.188,32
11	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.170,73	4.682,92
11	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	845,77	3.383,08
11	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.734,21	3.468,42
11	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	1.753,07	3.506,14
11	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	200,32	2.003,20
11	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	215,36	861,44
11	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	106,25	850,00
11	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	116,79	934,32
11	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	86,81	1.388,96
11	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,81	748,96
11	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.303,67	3.303,67
11	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	956,68	1.913,36
11	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	6	285,26	1.711,56
11	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	255,08	1.020,32
11	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	65,04	520,32
11	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	378,41	1.513,64
11	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.559,17	3.118,34
11	140	REPARO FREIO	master	JG	2	371,66	743,32
11	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	166,56	666,24
11	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	518,65	1.037,30
11	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	88,53	354,12
11	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	104,17	208,34
11	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	133,34	266,68
11	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	164,98	1.319,84
11	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	265,22	2.121,76
11	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	377,71	3.021,68
11	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	171,57	343,14
11	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.717,14	6.868,56
11	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	550,23	2.200,92
11	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	304,35	1.217,40
11	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	354,44	1.417,76
11	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	169,39	677,56
11	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	4	376,46	1.505,84
11	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	242,51	485,02
11	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	251,69	1.006,76
11	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	256,22	1.024,88
11	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	294,02	1.176,08
11	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	274,46	1.097,84
11	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	226,52	906,08

11	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	307,25	1.229,00
11	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	184,27	737,08
11	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	249,45	498,90
11	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	185,37	370,74
11	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	175,75	703,00
11	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.384,93	5.539,72
11	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	2.143,42	4.286,84
11	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	270,00	540,00
11	170	Sensor map	3rho	UNI	2	669,97	1.339,94
11	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	374,88	749,76
11	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	392,08	784,16
11	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	540,00	1.080,00
11	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	2.068,71	4.137,42
11	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	951,07	1.902,14
11	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.311,07	2.622,14
11	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	995,96	1.991,92
11	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	34,56	345,60
11	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	924,20	3.696,80
11	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	557,54	2.230,16
11	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.044,22	2.088,44
11	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.920,78	3.841,56
11	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	687,31	2.749,24
11	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	33,72	202,32
11	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	304,26	1.825,56
11	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	115,29	691,74
11	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	86,18	689,44
11	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	140,18	841,08
11	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	41,18	329,44
11	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	54,68	437,44
11	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	128,62	1.028,96
11	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	1.280,75	2.561,50
11	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	1.181,07	2.362,14
11	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	840,24	1.680,48
11	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.850,00	11.700,00
11	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.805,96	5.611,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0116/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	20	15,63	312,60
1	2	ALTERNADOR	visconde	UND	2	409,89	819,78
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	74,97	1.499,40
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	zm	UND	4	407,46	1.629,84
1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	337,38	2.699,04
1	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	289,31	578,62
1	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	2.995,35	17.972,10
1	10	BIELAS	mahle	UND	6	849,51	5.097,06
1	11	BIELETA	rei	UNI	4	611,46	2.445,84
1	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	231,15	462,30
1	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	240,87	481,74
1	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	534,96	1.069,92
1	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	235,65	471,30
1	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	2	7.366,50	14.733,00
1	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	UND	2	774,00	1.548,00
1	18	BOMBA DE OLEO	mirador	UND	2	1.508,31	3.016,62
1	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.574,99	11.149,98
1	20	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	184,50	738,00
1	21	BRONZINA BIELA	mahle	UND	2	874,56	1.749,12
1	22	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	2	1.022,19	2.044,38
1	23	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	4	32,40	129,60
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	710,55	1.421,10
1	25	CABECOTE	suzin	UND	2	6.442,44	12.884,88
1	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	333,30	666,60
1	27	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	582,33	1.164,66
1	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.555,75	7.111,50
1	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	2.191,23	4.382,46

1	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	3.230,97	6.461,94
1	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.274,92	6.549,84
1	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	196,23	392,46
1	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	177,84	711,36
1	34	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.724,97	3.449,94
1	35	Chave de seta	marilia	UNI	2	454,50	909,00
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	197,42	3.948,40
1	37	COIFA DE CÂMBIO	coffap	UND	4	369,84	1.479,36
1	38	COMUTADOR DE PARTIDA	zm	UND	4	322,83	1.291,32
1	39	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebras	CJT	4	306,42	1.225,68
1	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.519,81	7.039,62
1	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	1.123,14	2.246,28
1	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	1.378,89	2.757,78
1	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	125,76	754,56
1	44	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	156,24	624,96
1	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	477,48	1.909,92
1	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	748,26	2.993,04
1	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	4	241,32	965,28
1	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	506,67	2.026,68
1	49	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	290,16	1.160,64
1	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.551,09	6.204,36
1	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	864,39	3.457,56
1	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	499,47	1.997,88
1	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	616,71	2.466,84
1	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	30,84	493,44
1	55	EIXO CARDAN	spicer	UND	2	812,01	1.624,02
1	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	2.095,71	4.191,42
1	57	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	2.443,47	7.330,41
1	58	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.786,47	5.359,41
1	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.299,69	5.198,76
1	60	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	932,46	3.729,84
1	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	master	JG	4	811,41	3.245,64
1	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.843,80	3.687,60
1	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.318,65	2.637,30
1	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.199,04	2.398,08
1	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	806,52	1.613,04
1	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	866,91	1.733,82
1	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	804,00	1.608,00
1	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.307,91	2.615,82
1	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	2.463,99	4.927,98
1	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.383,08	4.766,16
1	71	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	846,51	1.693,02
1	72	ESTATOR	zm	UND	4	275,85	1.103,40
1	73	FAROL	nino	PCT	4	777,54	3.110,16
1	74	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	154,98	619,92
1	75	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	511,71	2.046,84
1	76	FREIO DO EIXO TRASEIRO	frasle	UND	8	368,22	2.945,76
1	77	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	390,30	1.561,20
1	78	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	86,22	1.034,64
1	79	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	621,90	1.243,80
1	80	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	405,15	1.620,60
1	81	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	3.915,51	7.831,02
1	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	496,26	3.970,08
1	83	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	650,64	1.301,28
1	84	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	2.048,64	8.194,56
1	85	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	436,26	2.617,56
1	86	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	366,96	2.201,76
1	87	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	179,64	1.437,12
1	88	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	458,64	917,28
1	89	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.074,30	8.148,60
1	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	108,69	2.173,80
1	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	100,83	3.024,90
1	92	LANTERNA	nino	PCA	6	324,51	1.947,06
1	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	362,58	2.900,64
1	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	368,58	2.948,64
1	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	817,47	3.269,88
1	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	679,47	2.717,88
1	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	spicer	UND	6	372,33	2.233,98
1	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	4	276,03	1.104,12
1	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	454,74	1.818,96
1	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	647,13	2.588,52
1	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	394,56	3.156,48
1	102	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	148,46	29.692,00
1	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	343,62	687,24
1	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.204,14	4.816,56
1	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.161,93	4.647,72
1	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	875,82	1.751,64
1	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	741,93	1.483,86
1	108	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	2	991,41	1.982,82
1	109	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.478,37	8.870,22
1	110	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	4	1.280,55	5.122,20
1	111	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	2	1.518,30	3.036,60
1	112	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.907,13	7.628,52
1	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	503,88	2.015,52
1	114	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	116,25	465,00
1	115	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	4	115,65	462,60
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	131,58	1.052,64
1	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	48,72	1.461,60
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	28,89	751,14
1	119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	447,30	1.789,20
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	30,84	246,72

1	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	317,13	2.537,04
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	316,44	2.531,52
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	37,44	299,52
1	124	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	146,07	584,28
1	125	PLANETARIAS	meritor	UND	4	798,75	3.195,00
1	126	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	218,46	873,84
1	127	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	2	971,70	1.943,40
1	128	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	659,82	1.319,64
1	129	PONTA DO EIXO	rochester	UND	2	1.222,44	2.444,88
1	130	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	217,83	871,32
1	131	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	244,23	1.953,84
1	132	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	105,87	846,96
1	133	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	117,87	942,96
1	134	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	25,32	405,12
1	135	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	2	43,59	87,18
1	136	RADIADOR	visconde	UND	2	2.677,92	5.355,84
1	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	261,06	1.044,24
1	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	marilia	UND	20	156,39	3.127,80
1	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	489,00	1.956,00
1	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	292,77	2.342,16
1	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	274,41	1.097,64
1	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	606,39	1.212,78
1	143	REPARO FREIO	master	JG	2	254,25	508,50
1	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	1.117,92	2.235,84
1	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	95,19	380,76
1	146	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	231,18	462,36
1	147	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	220,08	440,16
1	148	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	201,30	1.610,40
1	149	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	231,18	924,72
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,58	1.580,64
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	180,99	1.447,92
1	152	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	214,98	429,96
1	153	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.347,75	5.391,00
1	154	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	297,66	1.190,64
1	155	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	363,66	1.454,64
1	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	timken	UND	4	877,08	3.508,32
1	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	4	86,52	346,08
1	158	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	369,48	1.477,92
1	159	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	309,48	1.237,92
1	160	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	timken	UND	4	256,41	1.025,64
1	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	timken	UND	4	124,71	498,84
1	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	329,37	1.317,48
1	163	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	337,71	1.350,84
1	164	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	330,87	1.323,48
1	165	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	426,87	1.707,48
1	166	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	493,71	1.974,84
1	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	355,71	711,42
1	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	444,87	1.779,48
1	169	ROTOR	bosch	UND	4	412,71	1.650,84
1	170	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	186,75	373,50
1	171	Sensor map	3rho	UNI	2	301,62	603,24
1	172	Sensor oleo	3rho	UNI	2	168,03	336,06
1	173	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	276,03	552,06
1	174	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	463,50	927,00
1	175	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	3	2.526,75	7.580,25
1	176	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.070,82	2.141,64
1	177	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.372,32	2.744,64
1	178	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.310,82	2.621,64
1	179	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	28,23	282,30
1	180	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	124,98	499,92
1	181	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	364,26	1.457,04
1	182	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	4	1.338,51	5.354,04
1	183	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.259,07	2.518,14
1	184	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	488,19	1.952,76
1	185	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	18,06	108,36
1	186	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	202,41	1.214,46
1	187	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	101,16	606,96
1	188	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	36,72	293,76
1	189	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	44,22	265,32
1	190	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	39,72	317,76
1	191	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	30,72	245,76
1	192	TRAVA PORCA TRASEIRA	fama	UND	8	58,23	465,84
1	193	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	6	53,67	322,02
1	194	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	401,73	803,46
1	195	VALVULA DE ESCAPE	mastra	UND	2	130,80	261,60
1	196	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	603,60	1.207,20
1	197	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	223,44	446,88
1	198	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	94,23	188,46
1	199	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	35,10	561,60
1	200	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	7.078,50	14.157,00
1	201	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.495,43	4.990,86
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	10	19,98	199,80
2	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.537,20	1.537,20
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	2	1.130,04	2.260,08
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	1.148,76	2.297,52
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	491,31	9.826,20
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	2	277,43	554,86
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	4	140,76	563,04
2	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	431,55	1.726,20
2	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	508,46	3.050,76
2	10	BIELAS	mahle	UND	6	599,04	3.594,24

2	11	BIELETA	coffap	UNI	6	430,56	2.583,36
2	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	200,66	401,32
2	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	1.643,31	3.286,62
2	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	1	525,06	525,06
2	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	519,17	1.038,34
2	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	1	7.452,00	7.452,00
2	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	1	1.450,67	1.450,67
2	18	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	1	1.224,27	1.224,27
2	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	4.811,99	4.811,99
2	20	BRONZINA BIELA	mahle	UND	6	814,19	4.885,14
2	21	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	6	930,33	5.581,98
2	22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	2	180,27	360,54
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	743,72	1.487,44
2	24	CABECOTE	suzin	UND	1	5.758,52	5.758,52
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	1	212,31	212,31
2	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	239,18	478,36
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	2.702,21	2.702,21
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	1.575,09	1.575,09
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	spicer	UNI	1	4.933,22	4.933,22
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	spicer	UND	1	2.828,93	2.828,93
2	31	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	257,04	514,08
2	32	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	2	266,04	532,08
2	33	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.401,44	2.802,88
2	34	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	84,33	1.686,60
2	35	COIFA DE CÂMBIO	sabo	UND	2	277,56	555,12
2	36	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	2	483,17	966,34
2	37	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	262,80	525,60
2	38	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebraz	CJT	4	1.101,65	4.406,60
2	39	COROA E PINHÃO	spicer	UND	2	3.997,35	7.994,70
2	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	1.062,54	1.062,54
2	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	1.557,54	1.557,54
2	42	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	2	274,64	549,28
2	43	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	415,80	831,60
2	44	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	514,80	1.029,60
2	45	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	447,30	894,60
2	46	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	2	267,89	535,78
2	47	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	spicer	UND	2	1.086,89	2.173,78
2	48	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	2	350,42	700,84
2	49	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	2	1.034,28	2.068,56
2	50	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	6	825,44	4.952,64
2	51	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	474,44	948,88
2	52	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	6	482,90	2.897,40
2	53	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	8	53,55	428,40
2	54	EIXO CARDAN	rei	UND	2	438,44	876,88
2	55	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.943,82	3.887,64
2	56	EIXO PILOTO	eaton	UND	2	2.134,22	4.268,44
2	57	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	2	1.918,58	3.837,16
2	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	2	1.294,97	2.589,94
2	59	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	719,96	2.879,84
2	60	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	943,56	1.887,12
2	61	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	1.539,45	1.539,45
2	62	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	1.607,18	1.607,18
2	63	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.152,54	1.152,54
2	64	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	702,14	702,14
2	65	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	1.505,39	1.505,39
2	66	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	1.657,40	1.657,40
2	67	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	1.172,39	1.172,39
2	68	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.280,07	1.280,07
2	69	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	783,54	783,54
2	70	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	2.134,80	4.269,60
2	71	ESTATOR	mastra	UND	4	1.104,89	4.419,56
2	72	FAROL	nino	PCT	2	1.174,77	2.349,54
2	73	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	2	354,65	709,30
2	74	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	6	459,81	2.758,86
2	75	FREIO DO EIXO TRASEIRO	master	UND	2	199,80	399,60
2	76	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	2	521,15	1.042,30
2	77	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	31,05	372,60
2	78	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	988,02	1.976,04
2	79	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	412,43	1.649,72
2	80	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	2.160,95	4.321,90
2	81	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	369,41	1.477,64
2	82	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	2.526,57	5.053,14
2	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	1.847,07	7.388,28
2	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	4	492,17	1.968,68
2	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	423,81	1.695,24
2	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	2	942,89	1.885,78
2	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	492,89	985,78
2	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.152,60	8.305,20
2	89	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	10	45,54	455,40
2	90	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	20	45,27	905,40
2	91	LANTERNA	nino	PCA	6	368,42	2.210,52
2	92	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	457,02	1.828,08
2	93	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	380,52	1.522,08
2	94	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	1	931,91	931,91
2	95	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	1	852,89	852,89
2	96	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	4	471,06	1.884,24
2	97	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	4	331,16	1.324,64
2	98	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	2	332,69	665,38
2	99	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.551,06	6.204,24
2	100	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	4	981,54	3.926,16
2	101	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	133,29	26.658,00

2	102	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	2.709,81	5.419,62
2	103	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	2	1.223,55	2.447,10
2	104	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,03	3.270,06
2	105	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.680,03	3.360,06
2	106	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.168,56	2.337,12
2	107	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	4	1.466,69	5.866,76
2	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.496,21	2.992,42
2	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	2	1.515,92	3.031,84
2	110	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	4	984,33	3.937,32
2	111	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	1.925,15	3.850,30
2	112	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	2	774,14	1.548,28
2	113	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	2	139,91	279,82
2	114	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	2	155,52	311,04
2	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	61,16	489,28
2	116	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	93,06	2.791,80
2	117	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	61,56	1.600,56
2	118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	320,58	641,16
2	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	120	PINO DE JUMELO	fama	UND	4	31,77	127,08
2	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	65,52	262,08
2	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	123	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	961,02	3.844,08
2	124	PLANETARIAS	spicer	UND	4	1.537,02	6.148,08
2	125	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	303,03	1.212,12
2	126	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	1	1.627,02	1.627,02
2	127	POLIA VISCOSA	modefer	UND	1	2.383,56	2.383,56
2	128	PONTA DO EIXO	spicer	UND	2	1.790,15	3.580,30
2	129	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	163,67	654,68
2	130	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rochester	UND	4	424,67	1.698,68
2	131	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	132	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	133	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	38,66	618,56
2	134	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	4	32,31	129,24
2	135	RADIADOR	visconde	UND	1	2.860,29	2.860,29
2	136	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.316,93	5.267,72
2	137	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	10	602,55	6.025,50
2	138	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	2	353,66	707,32
2	139	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	4	88,83	355,32
2	140	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	357,89	1.431,56
2	141	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.324,67	2.649,34
2	142	REPARO FREIO	master	JG	2	144,14	288,28
2	143	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	859,19	1.718,38
2	144	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	48,06	192,24
2	145	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	164,52	329,04
2	146	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	88,83	177,66
2	147	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	4	79,29	317,16
2	148	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	183,33	733,32
2	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	4	88,83	355,32
2	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	120,06	480,24
2	151	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	114,17	228,34
2	152	RODA 10 FUROS	bz	UND	2	1.528,56	3.057,12
2	153	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	2	265,05	530,10
2	154	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	2	233,55	467,10
2	155	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	fag	UND	2	581,45	1.162,90
2	156	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	103,64	414,56
2	157	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	2	233,55	467,10
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	2	242,55	485,10
2	159	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	fag	UND	2	227,07	454,14
2	160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	2	150,57	301,14
2	161	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	265,05	530,10
2	162	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	2	155,07	310,14
2	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	256,05	512,10
2	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	2	310,05	620,10
2	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	2	141,57	283,14
2	166	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	231,57	463,14
2	167	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	229,32	917,28
2	168	ROTOR	bosch	UND	2	879,57	1.759,14
2	169	Sensor map	3rho	UNI	2	297,54	595,08
2	170	Sensor oleo	3rho	UNI	2	275,04	550,08
2	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	1	239,04	239,04
2	172	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	701,69	701,69
2	173	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	724,19	724,19
2	174	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	10	715,19	7.151,90
2	175	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	4	19,08	76,32
2	176	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	853,02	3.412,08
2	177	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	2	305,82	611,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	2	1.241,55	2.483,10
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.362,65	2.725,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	6	245,52	1.473,12
2	181	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	2	19,26	38,52
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	2	195,89	391,78
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	4	57,33	229,32
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	49,46	296,76
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	4	35,96	143,84
2	186	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	4	22,46	89,84
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	33,71	134,84
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	6	104,58	627,48
2	189	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	2	410,58	821,16
2	190	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	564,57	1.129,14
2	191	VALVULA DE ESCAPE	mahle	UND	2	226,40	452,80
2	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	724,91	1.449,82

2	193	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	826,16	1.652,32
2	194	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	204,03	408,06
2	195	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	52,29	836,64
2	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.127,65	4.255,30
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	35,10	1.404,00
3	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.769,05	5.538,10
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	722,56	5.780,48
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	745,06	5.960,48
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	53,51	2.140,40
3	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	581,09	4.648,72
3	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	378,66	6.058,56
3	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	446,16	3.569,28
3	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	221,97	2.663,64
3	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.578,99	6.315,96
3	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	679,37	2.717,48
3	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	1.501,34	6.005,36
3	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.783,58	7.567,16
3	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	4	1.876,30	7.505,20
3	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.088,20	4.352,80
3	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.723,16	10.892,64
3	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.713,81	9.427,62
3	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	1.173,73	9.389,84
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	88,68	1.418,88
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	282,76	2.262,08
3	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	16	197,85	3.165,60
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	rei	UND	8	199,71	1.597,68
3	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	226,60	3.625,60
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	549,21	2.196,84
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	219,58	878,32
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	4	243,52	974,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.789,79	7.579,58
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.419,51	6.839,02
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	4.051,13	8.102,26
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	1.434,29	2.868,58
3	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	198,01	1.584,08
3	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	238,95	1.911,60
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	559,36	2.237,44
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	631,36	5.050,88
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	712,91	2.851,64
3	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	855,00	3.420,00
3	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	139,53	5.581,20
3	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	337,42	2.024,52
3	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	895,18	7.161,44
3	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.805,62	7.611,24
3	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	3.909,60	7.819,20
3	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	737,10	1.474,20
3	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	199,78	2.397,36
3	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	350,50	1.402,00
3	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	355,37	1.421,48
3	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	356,59	1.426,36
3	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	433,09	1.732,36
3	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	sthal	UND	8	492,04	3.936,32
3	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	590,09	4.720,72
3	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	270,77	2.166,16
3	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.134,98	9.079,84
3	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.901,72	15.213,76
3	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	566,49	4.531,92
3	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	3.889,85	31.118,80
3	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,80	1.337,60
3	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.309,61	5.238,44
3	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	732,80	2.931,20
3	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.679,67	10.078,02
3	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.449,01	8.694,06
3	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	8	1.537,45	12.299,60
3	61	Embuchamento da manga de eixo	vanncci	JG	8	718,58	5.748,64
3	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vanncci	JG	4	620,46	2.481,84
3	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	826,68	1.653,36
3	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	885,18	1.770,36
3	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	817,68	1.635,36
3	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.229,29	2.458,58
3	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.274,29	2.548,58
3	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	1.929,94	3.859,88
3	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.277,44	2.554,88
3	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	1.450,22	2.900,44
3	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.015,40	4.030,80
3	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.361,04	10.888,32
3	73	ESTATOR	bosch	UND	8	1.196,40	9.571,20
3	74	FAROL	nino	PCT	8	1.548,30	12.386,40
3	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	228,48	1.827,84
3	76	FECHADURA DE PORTA	vannucci	UND	16	509,27	8.148,32
3	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	reritor	UND	8	329,85	2.638,80
3	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	581,85	4.654,80
3	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	564,02	2.256,08
3	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	1.424,33	5.697,32
3	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	366,80	2.934,40
3	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	549,00	4.392,00
3	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.948,94	3.897,88
3	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	344,95	4.139,40
3	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	373,10	4.477,20
3	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	16	62,15	994,40
3	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	4	359,12	1.436,48

3	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	3.549,26	7.098,52
3	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	1.904,69	3.809,38
3	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	82,00	3.280,00
3	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	39,95	2.397,00
3	92	LANTERNA	nino	PCA	12	310,71	3.728,52
3	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	master	JG	16	380,78	6.092,48
3	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	master	JG	16	367,28	5.876,48
3	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	413,83	3.310,64
3	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	1.049,50	8.396,00
3	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	787,31	9.447,72
3	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	8	314,95	2.519,60
3	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	161,78	1.294,24
3	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.358,06	10.864,48
3	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebrqz	UND	16	393,72	6.299,52
3	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	192,76	30.841,60
3	103	Máquina de vidro	zig whel	UNI	4	500,46	2.001,84
3	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.150,84	9.206,72
3	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.188,04	9.504,32
3	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	908,90	3.635,60
3	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	785,75	3.143,00
3	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.157,89	4.631,56
3	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.292,72	15.512,64
3	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.308,78	18.470,24
3	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	430,13	3.441,04
3	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	91,96	735,68
3	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	97,99	783,92
3	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	74,05	1.184,80
3	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	63,95	3.837,00
3	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	343,11	1.372,44
3	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,87	749,92
3	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	98,62	1.577,92
3	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	103,12	1.649,92
3	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	55,87	893,92
3	121	Pivo de Suspensão	nakata	UND	16	354,23	5.667,68
3	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	1.444,30	11.554,40
3	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	718,95	5.751,60
3	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	8	251,82	2.014,56
3	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.754,78	7.019,12
3	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	971,77	3.887,08
3	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	20	270,86	5.417,20
3	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	349,17	2.793,36
3	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	136,29	2.180,64
3	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	236,68	3.786,88
3	131	PRISIONEIRO DO CUBO	zm	UND	32	77,15	2.468,80
3	132	PRISIONEIRO FREIO	zm	PCT	32	30,62	979,84
3	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.119,63	6.239,26
3	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	333,59	1.334,36
3	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	319,79	3.837,48
3	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	903,64	7.229,12
3	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	270,42	4.326,72
3	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	365,73	2.925,84
3	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	469,82	1.879,28
3	140	REPARO FREIO	master	JG	4	615,51	2.462,04
3	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	479,95	3.839,60
3	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	793,89	3.175,56
3	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	203,72	1.629,76
3	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	125,92	503,68
3	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	143,64	574,56
3	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	193,15	3.090,40
3	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	126,85	2.029,60
3	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	446,05	1.784,20
3	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	212,67	1.701,36
3	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.292,18	10.337,44
3	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	395,23	3.161,84
3	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	669,60	5.356,80
3	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	695,94	5.567,52
3	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	136,57	1.092,56
3	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	301,53	2.412,24
3	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	341,15	1.364,60
3	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	251,94	2.015,52
3	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	8	244,27	1.954,16
3	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	276,28	2.210,24
3	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	414,08	3.312,64
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	325,78	2.606,24
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	362,08	2.896,64
3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	281,21	2.249,68
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	434,38	1.737,52
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	272,74	1.090,96
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	369,36	2.954,88
3	167	ROTOR	bosch	UND	8	356,77	2.854,16
3	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.577,02	6.308,08
3	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	621,00	1.242,00
3	170	Sensor map	3rho	UNI	4	862,81	3.451,24
3	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	444,33	1.777,32
3	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	418,82	1.675,28
3	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	657,00	1.314,00
3	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.989,01	7.956,04
3	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.175,67	2.351,34
3	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.310,67	2.621,34
3	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.355,67	2.711,34
3	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	51,53	1.030,60

3	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	119,99	959,92
3	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	399,54	3.196,32
3	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.406,47	5.625,88
3	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.439,45	5.757,80
3	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	313,22	2.505,76
3	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	30,80	369,60
3	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	226,88	2.722,56
3	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	147,75	1.773,00
3	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,09	1.153,44
3	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	29,34	352,08
3	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	21,69	347,04
3	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,84	541,44
3	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	71,19	1.139,04
3	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	915,77	3.663,08
3	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	1.255,72	5.022,88
3	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	1.332,29	5.329,16
3	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	4	6.120,00	24.480,00
3	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.477,64	4.955,28
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebrqz	UND	20	31,58	631,60
4	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.256,75	4.513,50
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	28,33	566,60
4	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	3.791,45	15.165,80
4	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	2.244,02	17.952,16
4	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	318,02	1.272,08
4	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	652,11	3.912,66
4	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	1.691,25	3.382,50
4	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	427,69	855,38
4	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	711,16	1.422,32
4	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.389,44	8.778,88
4	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	2.260,71	4.521,42
4	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.780,79	3.561,58
4	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	2.248,88	4.497,76
4	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.881,17	9.762,34
4	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	216,75	867,00
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	80,62	644,96
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	431,88	1.727,52
4	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	196,85	1.574,80
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	134,99	539,96
4	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	174,73	1.397,84
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	545,09	1.090,18
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	163,27	326,54
4	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	182,79	365,58
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	cabovel	UND	2	3.209,47	6.418,94
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.107,21	6.214,42
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	2	4.267,66	8.535,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.173,81	6.347,62
4	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	182,73	730,92
4	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	250,04	1.000,16
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	fama	UND	2	467,15	934,30
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	480,65	1.922,60
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	702,50	1.405,00
4	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	675,00	2.700,00
4	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	20	136,08	2.721,60
4	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	179,36	538,08
4	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	893,07	3.572,28
4	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.629,91	7.259,82
4	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	684,44	1.368,88
4	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	436,94	873,88
4	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	224,29	1.345,74
4	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	292,28	584,56
4	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	358,91	717,82
4	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	404,88	809,76
4	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	395,88	791,76
4	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	4	397,44	1.589,76
4	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	451,07	1.804,28
4	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	236,48	945,92
4	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.261,94	5.047,76
4	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.534,75	6.139,00
4	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	627,21	2.508,84
4	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	665,17	2.660,68
4	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	41,27	660,32
4	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.536,82	3.073,64
4	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.454,45	2.908,90
4	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.568,15	4.704,45
4	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.390,43	4.171,29
4	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.530,82	6.123,28
4	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	620,26	2.481,04
4	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	570,13	1.140,26
4	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	873,85	1.747,70
4	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	716,35	1.432,70
4	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	527,35	1.054,70
4	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	714,92	1.429,84
4	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	678,92	1.357,84
4	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	622,16	1.244,32
4	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	680,66	1.361,32
4	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	884,55	1.769,10
4	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.357,99	2.715,98
4	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.355,08	5.420,32
4	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.827,91	7.311,64

4	74	FAROL	nino	PCT	4	513,27	2.053,08
4	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	518,00	2.072,00
4	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	379,12	3.032,96
4	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	401,64	1.606,56
4	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	379,14	1.516,56
4	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	408,09	816,18
4	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	757,92	1.515,84
4	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	939,52	3.758,08
4	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
4	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.271,24	2.542,48
4	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	220,71	1.324,26
4	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	310,71	1.864,26
4	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	135,48	1.083,84
4	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	442,52	885,04
4	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.459,82	8.919,64
4	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	3.003,79	6.007,58
4	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	47,57	951,40
4	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	41,00	1.230,00
4	92	LANTERNA	nino	PCA	6	455,09	2.730,54
4	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	569,54	4.556,32
4	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	547,04	4.376,32
4	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	943,66	3.774,64
4	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	1.098,95	4.395,80
4	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	6	457,85	2.747,10
4	98	MAÇANETA DA PORTA	soldisel	UND	4	248,82	995,28
4	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	50,98	203,92
4	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.120,68	4.482,72
4	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	461,88	3.695,04
4	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	187,99	15.039,20
4	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	412,98	825,96
4	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.357,52	5.430,08
4	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.476,13	5.904,52
4	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	986,50	1.973,00
4	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,71	3.271,42
4	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	525,83	1.051,66
4	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.649,55	9.897,30
4	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.250,07	9.000,28
4	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	618,78	2.475,12
4	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	127,03	508,12
4	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	132,90	531,60
4	114	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	8	30,92	247,36
4	115	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	30	47,95	1.438,50
4	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	603,01	1.206,02
4	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	46,21	369,68
4	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	41,71	333,68
4	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	75,46	603,68
4	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,46	387,68
4	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	199,37	1.594,96
4	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	932,69	3.730,76
4	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.386,24	5.544,96
4	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	500,82	2.003,28
4	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.981,88	3.963,76
4	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	2.080,45	4.160,90
4	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	1.104,71	11.047,10
4	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	170,94	683,76
4	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,72	597,76
4	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	82,84	662,72
4	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	91,60	1.465,60
4	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	41,62	665,92
4	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.306,54	3.306,54
4	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	991,62	1.983,24
4	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	206,39	1.238,34
4	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	370,66	1.482,64
4	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	64,77	518,16
4	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	282,70	1.130,80
4	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.056,48	2.112,96
4	140	REPARO FREIO	master	JG	2	1.783,65	3.567,30
4	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	244,99	979,96
4	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	rochester	UND	2	491,83	983,66
4	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	81,42	325,68
4	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	89,36	178,72
4	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	182,68	365,36
4	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	218,60	1.748,80
4	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,05	1.576,40
4	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	156,14	1.249,12
4	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	197,48	394,96
4	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.679,74	6.718,96
4	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	185,02	740,08
4	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	279,50	1.118,00
4	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	452,80	1.811,20
4	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	149,25	597,00
4	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	223,35	893,40
4	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	234,88	469,76
4	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	222,71	890,84
4	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	242,45	969,80
4	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	265,12	1.060,48
4	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	258,85	1.035,40
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	215,62	862,48
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	162,02	648,08
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	127,04	508,16
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	277,63	555,26

4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	1.630,33	3.260,66
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	218,63	874,52
4	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.375,34	5.501,36
4	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	1.794,11	3.588,22
4	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	585,00	1.170,00
4	170	Sensor map	3rho	UNI	2	469,05	938,10
4	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	404,34	808,68
4	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	293,85	587,70
4	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	810,00	1.620,00
4	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.827,82	3.655,64
4	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	708,80	708,80
4	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	906,80	906,80
4	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	1	866,30	866,30
4	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	39,79	397,90
4	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	131,85	527,40
4	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	440,43	1.761,72
4	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.445,49	2.890,98
4	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.425,00	2.850,00
4	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	rochester	UND	6	554,64	3.327,84
4	184	TERMINAL BATERIA	rochester	PCT	6	34,93	209,58
4	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	224,50	1.347,00
4	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	8	114,16	913,28
4	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	40,26	241,56
4	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	8	40,26	322,08
4	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	2	86,24	172,48
4	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	332,66	665,32
4	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	721,53	1.443,06
4	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	1	471,00	471,00
4	195	VIRABREQUIM	suzim	PCT	2	5.607,00	11.214,00
4	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	1	2.766,97	2.766,97
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	25,41	1.016,40
5	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.385,82	4.771,64
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	687,67	5.501,36
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	701,17	5.609,36
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	66,29	2.651,60
5	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.269,90	10.159,20
5	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	195,49	3.127,84
5	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	208,99	1.671,92
5	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	447,46	5.369,52
5	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.194,48	4.777,92
5	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	572,10	2.288,40
5	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	686,05	2.744,20
5	13	Bomba de alta diesel	mirador	UNI	2	5.714,65	11.429,30
5	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	991,31	3.965,24
5	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.641,30	6.565,20
5	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.655,36	6.621,44
5	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	3.962,01	7.924,02
5	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	350,55	2.804,40
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	75,49	1.207,84
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	235,87	1.886,96
5	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	88,17	1.410,72
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	161,36	1.290,88
5	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	191,69	3.067,04
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	424,66	1.698,64
5	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	267,43	1.069,72
5	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	267,09	1.068,36
5	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.600,69	7.201,38
5	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.579,09	9.158,18
5	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.916,18	11.832,36
5	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	4.601,28	9.202,56
5	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	182,12	1.456,96
5	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	212,66	1.701,28
5	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	464,71	1.858,84
5	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	464,71	3.717,68
5	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	832,87	3.331,48
5	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	585,00	2.340,00
5	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	134,77	5.390,80
5	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	102,50	615,00
5	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	176,44	1.411,52
5	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	5.863,15	11.726,30
5	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	1.626,02	3.252,04
5	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	1.693,52	3.387,04
5	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	160,42	1.925,04
5	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	322,69	1.290,76
5	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	262,67	1.050,68
5	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	380,50	1.522,00
5	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	529,00	2.116,00
5	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	273,84	2.190,72
5	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	463,06	3.704,48
5	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	302,97	2.423,76
5	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.034,51	8.276,08
5	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.262,69	10.101,52
5	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	444,83	3.558,64
5	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	572,66	4.581,28
5	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	45,47	1.455,04
5	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	2.132,67	8.530,68
5	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	2.349,24	9.396,96
5	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	2.163,53	12.981,18
5	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	2.103,08	12.618,48

5	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.564,66	12.517,28
5	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	750,80	6.006,40
5	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	635,04	2.540,16
5	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.116,29	2.232,58
5	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.071,29	2.142,58
5	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.062,29	2.124,58
5	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.125,37	2.250,74
5	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.071,37	2.142,74
5	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	900,64	1.801,28
5	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.487,75	2.975,50
5	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.435,78	11.486,24
5	73	ESTATOR	mastra	UND	8	521,94	4.175,52
5	74	FAROL	nino	PCT	8	597,81	4.782,48
5	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	309,79	2.478,32
5	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	243,64	3.898,24
5	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	566,57	4.532,56
5	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	589,07	4.712,56
5	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	465,71	1.862,84
5	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	754,43	3.017,72
5	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	556,51	4.452,08
5	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	405,00	1.620,00
5	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.762,54	3.525,08
5	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	326,96	3.923,52
5	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	871,81	10.461,72
5	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	78,54	1.256,64
5	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	373,39	1.493,56
5	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.133,25	8.266,50
5	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.140,25	4.280,50
5	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	60,62	2.424,80
5	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	22,79	1.367,40
5	92	LANTERNA	orgus	PCA	12	835,99	10.031,88
5	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	377,69	6.043,04
5	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	404,69	6.475,04
5	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	576,41	4.611,28
5	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	735,81	5.886,48
5	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	630,23	7.562,76
5	98	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	8	260,12	2.080,96
5	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	70,74	565,92
5	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.433,22	11.465,76
5	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	304,79	4.876,64
5	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	186,17	29.787,20
5	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	359,92	1.439,68
5	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.217,36	9.738,88
5	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.172,36	9.378,88
5	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	936,77	3.747,08
5	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	998,40	3.993,60
5	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,33	5.225,32
5	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.280,78	15.369,36
5	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.665,27	13.322,16
5	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	864,96	6.919,68
5	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	104,08	832,64
5	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	154,85	1.238,80
5	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	46,58	745,28
5	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	121,94	7.316,40
5	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	420,79	1.683,16
5	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	198,37	3.173,92
5	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	323,90	2.591,20
5	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	709,68	5.677,44
5	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	363,65	2.909,20
5	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	854,28	3.417,12
5	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.511,51	6.046,04
5	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	532,78	10.655,60
5	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	525,35	4.202,80
5	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	85,60	1.369,60
5	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	86,91	1.390,56
5	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	77,61	2.483,52
5	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	36,96	1.182,72
5	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.150,91	6.301,82
5	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	zm	UND	4	562,40	2.249,60
5	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	12	147,38	1.768,56
5	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	459,72	3.677,76
5	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	soldisel	JG	16	161,01	2.576,16
5	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	281,56	2.252,48
5	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	4	784,74	3.138,96
5	140	REPARO FREIO	master	JG	4	185,27	741,08
5	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	149,87	1.198,96
5	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	398,76	1.595,04
5	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	112,60	900,80
5	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	160,87	643,48
5	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	123,74	494,96
5	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,94	2.335,04
5	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	110,77	1.772,32
5	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	137,47	2.199,52
5	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	115,84	463,36
5	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.271,72	10.173,76

5	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	375,16	3.001,28
5	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	303,67	2.429,36
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	8	563,29	4.506,32
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	126,23	1.009,84
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	267,53	2.140,24
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	278,37	1.113,48
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	271,03	2.168,24
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	196,27	1.570,16
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	280,30	2.242,40
5	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	264,34	2.114,72
5	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	157,86	1.262,88
5	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	330,42	1.321,68
5	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	270,68	1.082,72
5	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	271,55	2.172,40
5	167	ROTOR	bosch	UND	8	289,95	2.319,60
5	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.193,71	4.774,84
5	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	1.125,00	2.250,00
5	170	Sensor map	3rho	UNI	4	1.276,28	5.105,12
5	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	402,20	1.608,80
5	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	350,12	1.400,48
5	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	531,00	1.062,00
5	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	760,54	3.042,16
5	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.165,45	2.330,90
5	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	178	SOQUETE LAMPADA	zm	UND	20	68,78	1.375,60
5	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	257,09	2.056,72
5	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	857,57	6.860,56
5	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.305,89	5.223,56
5	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.307,80	5.231,20
5	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	529,93	4.239,44
5	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,68	308,16
5	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	219,09	2.629,08
5	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	193,91	2.326,92
5	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	37,73	603,68
5	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	62,48	749,76
5	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	52,02	832,32
5	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	259,37	1.037,48
5	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	700,07	2.800,28
5	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	514,99	2.059,96
5	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.750,00	13.500,00
5	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.713,05	5.426,10
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	27,03	540,60
6	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.070,00	4.140,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	592,61	2.370,44
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	3.913,61	15.654,44
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	32,19	643,80
6	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.268,77	5.075,08
6	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	182,61	1.460,88
6	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	182,61	730,44
6	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	606,60	3.639,60
6	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	4.021,07	8.042,14
6	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	4.874,78	9.749,56
6	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	815,13	1.630,26
6	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.600,00	7.200,00
6	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	927,00	1.854,00
6	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.440,00	2.880,00
6	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.650,00	3.300,00
6	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	6.444,00	12.888,00
6	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	224,79	899,16
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	87,64	701,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	218,60	874,40
6	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	150,80	1.206,40
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	171,45	685,80
6	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	189,77	1.518,16
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	377,93	755,86
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	188,77	377,54
6	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	122,24	244,48
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	2	5.160,00	10.320,00
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.680,00	9.360,00
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.000,00	12.000,00
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.110,00	8.220,00
6	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	173,40	693,60
6	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	195,08	780,32
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	436,10	872,20
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	457,09	1.828,36
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.222,49	2.444,98
6	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	571,50	2.286,00
6	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	154,24	3.084,80
6	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	140,03	420,09
6	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	302,06	1.208,24
6	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.830,00	9.660,00
6	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	758,48	1.516,96
6	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	776,48	1.552,96
6	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	147,00	882,00
6	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	401,32	802,64
6	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	289,38	578,76

6	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	602,63	1.205,26
6	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	596,64	1.193,28
6	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	2.139,27	8.557,08
6	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	3.863,84	15.455,36
6	50	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	346,33	1.385,32
6	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.352,66	5.410,64
6	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	903,00	3.612,00
6	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	377,96	1.511,84
6	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	458,11	1.832,44
6	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	46,48	743,68
6	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.220,00	4.440,00
6	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	2.308,23	4.616,46
6	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.861,25	5.583,75
6	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.790,37	5.371,11
6	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.401,00	5.604,00
6	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	823,78	3.295,12
6	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	740,45	1.480,90
6	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	2	1.431,71	2.863,42
6	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	2	1.413,71	2.827,42
6	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	2	1.398,71	2.797,42
6	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	2	1.394,23	2.788,46
6	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	2	1.367,23	2.734,46
6	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	2	1.051,17	2.102,34
6	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	2	1.087,17	2.174,34
6	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	2	908,31	1.816,62
6	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	2	1.646,55	3.293,10
6	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	2.097,29	8.389,16
6	73	ESTATOR	bosch	UND	4	328,01	1.312,04
6	74	FAROL	nino	PCT	4	744,40	2.977,60
6	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	216,16	864,64
6	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	256,82	2.054,56
6	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	652,37	2.609,48
6	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	4	682,36	2.729,44
6	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	583,96	1.167,92
6	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	1.064,79	2.129,58
6	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	480,38	1.921,52
6	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	391,50	1.566,00
6	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.350,00	2.700,00
6	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	655,44	3.932,64
6	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	904,74	5.428,44
6	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	58,67	469,36
6	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	244,04	488,08
6	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.890,00	9.780,00
6	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	2	3.393,01	6.786,02
6	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	52,34	1.046,80
6	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	23,27	698,10
6	92	LANTERNA	nino	PCA	6	242,06	1.452,36
6	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	372,53	2.980,24
6	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	387,52	3.100,16
6	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	908,94	3.635,76
6	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	1.030,12	4.120,48
6	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	441,38	2.648,28
6	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	281,58	1.126,32
6	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,25	361,00
6	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.558,48	6.233,92
6	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	387,37	3.098,96
6	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	173,96	13.916,80
6	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	397,84	795,68
6	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.457,40	5.829,60
6	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.572,24	6.288,96
6	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.369,11	2.738,22
6	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.562,82	3.125,64
6	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.537,83	3.075,66
6	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.675,59	10.053,54
6	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.652,92	6.611,68
6	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	701,55	2.806,20
6	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	104,41	417,64
6	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	165,50	662,00
6	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	52,97	423,76
6	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	74,29	2.228,70
6	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	286,26	572,52
6	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	50,00	400,00
6	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	89,01	712,08
6	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	92,01	736,08
6	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,51	388,08
6	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	176,49	1.411,92
6	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	213,36	853,44
6	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	458,93	1.835,72
6	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	326,33	1.305,32
6	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.289,93	2.579,86
6	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	1.630,40	3.260,80
6	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	355,08	3.550,80
6	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rex	UND	4	380,10	1.520,40
6	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	133,70	1.069,60
6	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	131,72	1.053,76
6	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	80,15	1.282,40
6	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,16	738,56
6	133	RADIADOR	visconde	UND	1	4.507,38	4.507,38
6	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	532,19	1.064,38
6	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	196,02	1.176,12
6	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	613,71	2.454,84

6	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	148,20	1.185,60
6	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	299,92	1.199,68
6	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	783,95	1.567,90
6	140	REPARO FREIO	master	JG	2	862,45	1.724,90
6	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	269,87	1.079,48
6	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	635,90	1.271,80
6	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	145,88	583,52
6	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	198,34	396,68
6	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	103,64	207,28
6	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	112,71	901,68
6	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	101,50	812,00
6	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	116,48	931,84
6	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	150,08	300,16
6	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	315,11	1.260,44
6	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	424,38	1.697,52
6	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	631,48	2.525,92
6	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	145,78	583,12
6	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	421,69	1.686,76
6	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	320,19	640,38
6	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	435,91	1.743,64
6	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	248,50	994,00
6	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	303,63	1.214,52
6	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	269,59	1.078,36
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	315,64	1.262,56
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	4	385,97	1.543,88
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	191,65	766,60
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	345,65	691,30
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	247,84	495,68
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	305,78	1.223,12
6	167	ROTOR	bosch	UND	4	277,77	1.111,08
6	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.590,00	3.180,00
6	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	828,00	1.656,00
6	170	Sensor map	3rho	UNI	2	925,46	1.850,92
6	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	522,23	1.044,46
6	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	340,29	680,58
6	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	850,50	1.701,00
6	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.275,00	2.550,00
6	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	1.338,46	2.676,92
6	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	81,45	814,50
6	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	168,85	675,40
6	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	1.060,97	4.243,88
6	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.365,00	2.730,00
6	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.335,00	2.670,00
6	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	751,14	3.004,56
6	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	25,42	152,52
6	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	196,43	1.178,58
6	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	139,50	837,00
6	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	64,89	519,12
6	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	78,39	470,34
6	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	8	55,03	440,24
6	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	286,38	572,76
6	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	783,04	1.566,08
6	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	424,85	849,70
6	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.660,00	13.320,00
6	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.376,14	4.752,28
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	80	23,84	1.907,20
7	2	ALTERNADOR	bosch	UND	6	1.940,47	11.642,82
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	20	561,21	11.224,20
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	20	585,21	11.704,20
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	80	31,32	2.505,60
7	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	16	287,13	4.594,08
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	32	176,19	5.638,08
7	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	16	176,19	2.819,04
7	9	BICO INJETOR	bosch	UND	24	145,37	3.488,88
7	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	8	542,30	4.338,40
7	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	8	657,05	5.256,40
7	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	8	748,13	5.985,04
7	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	8	3.236,79	25.894,32
7	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	8	894,30	7.154,40
7	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	8	1.386,71	11.093,68
7	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	8	1.607,09	12.856,72
7	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	8	5.918,48	47.347,84
7	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	20	197,87	3.957,40
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	32	80,86	2.587,52
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	32	192,62	6.163,84
7	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	32	146,61	4.691,52
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	32	163,74	5.239,68
7	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	32	179,14	5.732,48
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	16	359,86	5.757,76
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	8	179,07	1.432,56
7	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	8	113,36	906,88
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	8	4.532,02	36.256,16
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	8	4.487,72	35.901,76
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	8	5.592,77	44.742,16
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	8	3.885,06	31.080,48
7	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	16	165,38	2.646,08

7	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	16	183,59	2.937,44
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	406,36	3.250,88
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	16	442,36	7.077,76
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	8	1.116,28	8.930,24
7	36	Chave de seta	marilia	UNI	6	585,00	3.510,00
7	37	CHICOTE ELÉTRICO	bosch	UND	80	143,51	11.480,80
7	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	12	136,45	1.637,40
7	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	16	233,12	3.729,92
7	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	4	4.384,73	17.538,92
7	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	8	724,78	5.798,24
7	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	8	739,78	5.918,24
7	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	24	140,97	3.383,28
7	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	8	499,93	3.999,44
7	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	8	265,49	2.123,92
7	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	8	577,35	4.618,80
7	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	8	571,36	4.570,88
7	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	16	128,26	2.052,16
7	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	16	471,09	7.537,44
7	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	16	334,08	5.345,28
7	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	16	1.317,02	21.072,32
7	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	16	1.261,61	20.185,76
7	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	16	348,08	5.569,28
7	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	16	426,30	6.820,80
7	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	64	44,86	2.871,04
7	56	EIXO CARDAN	spicer	UND	8	2.163,82	17.310,56
7	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	8	2.114,52	16.916,16
7	58	EIXO PILOTO	rex	UND	12	1.795,63	21.547,56
7	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	12	1.730,48	20.765,76
7	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	32	1.273,46	40.750,72
7	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	32	777,93	24.893,76
7	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	8	708,19	5.665,52
7	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	8	1.290,94	10.327,52
7	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	8	1.317,94	10.543,52
7	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	8	1.227,94	9.823,52
7	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	8	1.227,52	9.820,16
7	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	8	1.203,52	9.628,16
7	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	8	1.028,42	8.227,36
7	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	8	1.034,42	8.275,36
7	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	8	850,94	6.807,52
7	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	8	1.584,41	12.675,28
7	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	16	1.851,36	29.621,76
7	73	ESTATOR	mastra	UND	16	311,54	4.984,64
7	74	FAROL	nino	PCT	16	713,58	11.417,28
7	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	16	219,88	3.518,08
7	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	32	262,23	8.391,36
7	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	16	550,75	8.812,00
7	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	16	631,75	10.108,00
7	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	8	541,44	4.331,52
7	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	8	962,44	7.699,52
7	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	16	453,81	7.260,96
7	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	16	382,50	6.120,00
7	83	JOGO JUNTA MOTOR	fama	JG	4	1.239,52	4.958,08
7	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	24	652,43	15.658,32
7	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	24	707,42	16.978,08
7	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	32	59,47	1.903,04
7	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	8	235,33	1.882,64
7	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	8	4.467,20	35.737,60
7	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	4	3.087,50	12.350,00
7	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	80	48,15	3.852,00
7	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	120	22,80	2.736,00
7	92	LANTERNA	nino	PCA	24	223,88	5.373,12
7	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	32	354,73	11.351,36
7	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	bz	JG	32	378,73	12.119,36
7	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	16	877,13	14.034,08
7	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	16	989,63	15.834,08
7	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	24	400,51	9.612,24
7	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	16	267,79	4.284,64
7	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	16	82,45	1.319,20
7	100	Manga eixo	vannucci	UNI	16	1.372,96	21.967,36
7	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	32	371,13	11.876,16
7	102	MAO DE OBRA	propria	UND	400	161,88	64.752,00
7	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	8	369,66	2.957,28
7	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	32	1.363,78	43.640,96
7	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	32	1.480,39	47.372,48
7	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	16	1.355,99	21.695,84
7	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	16	1.407,74	22.523,84
7	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	16	1.497,44	23.959,04
7	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	32	1.615,45	51.694,40
7	110	MOTOR DE PARTIDA	fama	UND	16	1.587,88	25.406,08
7	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	16	695,11	11.121,76
7	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	16	97,68	1.562,88
7	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	16	160,72	2.571,52
7	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	64	44,64	2.856,96
7	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	120	55,29	6.634,80
7	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	8	273,45	2.187,60
7	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	32	89,29	2.857,28
7	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	92,30	2.953,60
7	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	32	166,86	5.339,52
7	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	16	204,31	3.268,96

7	123	PLANETARIAS	rex	UND	16	444,68	7.114,88
7	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	16	313,21	5.011,36
7	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	8	1.059,93	8.479,44
7	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	8	1.515,11	12.120,88
7	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	40	343,19	13.727,60
7	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	16	360,39	5.766,24
7	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	121,39	3.884,48
7	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	32	119,17	3.813,44
7	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	64	73,27	4.689,28
7	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	64	45,41	2.906,24
7	133	RADIADOR	visconde	UND	4	4.197,32	16.789,28
7	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	8	510,79	4.086,32
7	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	24	168,35	4.040,40
7	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	16	610,99	9.775,84
7	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	32	144,42	4.621,44
7	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	16	291,16	4.658,56
7	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	8	711,54	5.692,32
7	140	REPARO FREIO	master	JG	8	764,41	6.115,28
7	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	16	265,99	4.255,84
7	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	8	614,00	4.912,00
7	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	16	142,31	2.276,96
7	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	8	196,14	1.569,12
7	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	8	97,79	782,32
7	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	32	105,98	3.391,36
7	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	32	97,00	3.104,00
7	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	32	108,50	3.472,00
7	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	142,50	1.140,00
7	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	16	1.250,32	20.005,12
7	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	16	297,41	4.758,56
7	152	ROLAMENTO DA COROA	skf	UND	16	414,08	6.625,28
7	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	skf	UND	16	605,24	9.683,84
7	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	skf	UND	16	142,47	2.279,52
7	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	16	414,24	6.627,84
7	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	skf	PCA	8	285,40	2.283,20
7	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	16	427,46	6.839,36
7	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	skf	UND	16	247,00	3.952,00
7	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	skf	UND	16	293,98	4.703,68
7	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	274,62	4.393,92
7	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	16	311,98	4.991,68
7	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	16	377,13	6.034,08
7	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	16	174,60	2.793,60
7	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	8	332,44	2.659,52
7	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	8	255,78	2.046,24
7	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	295,78	4.732,48
7	167	ROTOR	bosch	UND	16	264,98	4.239,68
7	168	Semieixo completo	rex	UNI	8	1.522,02	12.176,16
7	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	8	823,50	6.588,00
7	170	Sensor map	3rho	UNI	8	880,52	7.044,16
7	171	Sensor oleo	3rho	UNI	8	315,59	2.524,72
7	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	8	325,58	2.604,64
7	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	8	850,50	6.804,00
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	8	1.260,77	10.086,16
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	4	1.249,12	4.996,48
7	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	40	75,20	3.008,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	16	165,02	2.640,32
7	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	952,88	15.246,08
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	8	1.301,68	10.413,44
7	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	8	1.288,39	10.307,12
7	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	16	709,34	11.349,44
7	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	24	26,15	627,60
7	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	24	182,92	4.390,08
7	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	24	130,65	3.135,60
7	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	63,55	2.033,60
7	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	24	74,05	1.777,20
7	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	32	51,85	1.659,20
7	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	8	257,32	2.058,56
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	8	748,85	5.990,80
7	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	8	393,62	3.148,96
7	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	6	6.435,00	38.610,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	6	2.321,09	13.926,54
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	26,60	532,00
8	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.989,00	1.989,00
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	639,00	2.556,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	657,00	2.628,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	33,89	677,80
8	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.107,00	4.428,00
8	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	183,92	1.471,36
8	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	183,92	735,68
8	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	221,40	1.328,40
8	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	346,50	693,00
8	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	639,00	1.278,00
8	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	795,20	1.590,40
8	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	4.189,45	4.189,45
8	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.076,57	2.153,14
8	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.472,69	2.945,38
8	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.617,26	3.234,52
8	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	6.556,85	6.556,85

8	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	242,24	968,96
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	93,21	745,68
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	246,91	987,64
8	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	136,22	1.089,76
8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	169,43	677,72
8	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	199,16	1.593,28
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	359,89	719,78
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	163,90	327,80
8	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	277,87	555,74
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	2	4.859,99	9.719,98
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.722,60	9.445,20
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.094,67	12.189,34
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.233,73	8.467,46
8	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	224,11	896,44
8	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	243,12	972,48
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	393,14	786,28
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	393,14	1.572,56
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.113,73	2.227,46
8	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	445,50	891,00
8	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	146,48	2.929,60
8	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	180,80	542,40
8	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	381,09	1.524,36
8	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.825,59	9.651,18
8	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	737,23	1.474,46
8	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	743,98	1.487,96
8	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	148,49	890,94
8	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	336,48	672,96
8	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	312,57	625,14
8	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	420,20	840,40
8	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	426,95	853,90
8	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	288,41	1.153,64
8	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	616,25	2.465,00
8	50	CRUZETA DO CARDAM	rei	UND	4	303,50	1.214,00
8	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.039,00	4.156,00
8	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.017,00	4.068,00
8	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	445,43	1.781,72
8	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	507,17	2.028,68
8	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	65,21	1.043,36
8	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.542,37	5.084,74
8	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	1.819,85	3.639,70
8	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.846,87	5.540,61
8	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.785,56	5.356,68
8	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.678,27	6.713,08
8	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	794,67	3.178,68
8	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	669,68	1.339,36
8	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	1	1.085,57	1.085,57
8	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	1	1.054,07	1.054,07
8	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	1	1.018,07	1.018,07
8	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	1	1.092,35	1.092,35
8	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	1	1.081,10	1.081,10
8	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	1	879,26	879,26
8	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	1	897,26	897,26
8	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	1	894,47	894,47
8	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	1	1.151,33	1.151,33
8	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.516,94	6.067,76
8	73	ESTATOR	mastra	UND	4	420,00	1.680,00
8	74	FAROL	nino	PCT	4	671,10	2.684,40
8	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	256,75	1.027,00
8	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	237,19	1.897,52
8	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	416,04	1.664,16
8	78	GARFO DA EMBREAGEM	rochester	UND	4	641,04	2.564,16
8	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	556,43	1.112,86
8	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	697,19	1.394,38
8	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	446,06	1.784,24
8	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	10	441,00	4.410,00
8	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.443,16	1.443,16
8	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	209,17	1.255,02
8	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	277,11	1.662,66
8	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	63,25	506,00
8	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	181,55	363,10
8	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	1	4.309,19	4.309,19
8	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	1	2.457,02	2.457,02
8	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	53,77	1.075,40
8	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	16,02	480,60
8	92	LANTERNA	philips	PCA	6	241,60	1.449,60
8	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	421,54	3.372,32
8	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	432,79	3.462,32
8	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	823,41	3.293,64
8	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	969,18	3.876,72
8	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	626,07	3.756,42
8	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	260,38	1.041,52
8	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,38	361,52
8	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.325,22	5.300,88
8	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	360,56	2.884,48
8	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	215,46	17.236,80
8	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	394,26	788,52
8	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.070,10	4.280,40
8	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.075,86	4.303,44
8	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	928,67	1.857,34
8	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.016,73	2.033,46
8	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.192,50	2.385,00

8	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.260,00	7.560,00
8	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.746,00	6.984,00
8	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	498,83	1.995,32
8	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	125,12	500,48
8	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	79,51	318,04
8	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	43,46	347,68
8	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	19,19	575,70
8	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	640,90	1.281,80
8	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	57,02	456,16
8	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	59,27	474,16
8	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	163,49	1.307,92
8	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	401,27	1.605,08
8	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	1.390,50	5.562,00
8	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	131,40	525,60
8	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	963,00	1.926,00
8	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	773,10	1.546,20
8	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	234,00	2.340,00
8	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	4	463,50	1.854,00
8	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,54	596,32
8	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	76,08	608,64
8	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	88,71	1.419,36
8	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	31,00	496,00
8	133	RADIADOR	visconde	UND	1	2.970,00	2.970,00
8	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	1.270,78	2.541,56
8	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	163,53	981,18
8	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	263,57	1.054,28
8	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	62,56	500,48
8	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	242,87	971,48
8	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	658,44	1.316,88
8	140	REPARO FREIO	master	JG	2	159,68	319,36
8	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	152,82	611,28
8	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	346,35	692,70
8	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	70,32	281,28
8	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	77,02	154,04
8	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	99,22	198,44
8	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	128,57	1.028,56
8	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	116,25	930,00
8	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	129,72	1.037,76
8	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	175,63	351,26
8	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.251,00	5.004,00
8	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	328,67	1.314,68
8	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	254,06	1.016,24
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	398,22	1.592,88
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	97,18	388,72
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	169,03	676,12
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	201,29	402,58
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	192,61	770,44
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	183,75	735,00
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	216,95	867,80
8	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	224,39	897,56
8	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	131,45	525,80
8	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	185,21	740,84
8	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	84,97	339,88
8	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	257,47	514,94
8	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	216,51	433,02
8	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	184,17	736,68
8	167	ROTOR	bosch	UND	4	484,16	1.936,64
8	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.813,50	3.627,00
8	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	162,00	324,00
8	170	Sensor map	3rho	UNI	2	398,20	796,40
8	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	279,34	558,68
8	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	206,69	413,38
8	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	108,00	216,00
8	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.372,50	2.745,00
8	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	342,70	685,40
8	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	320,20	640,40
8	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	329,20	658,40
8	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	43,43	434,30
8	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	608,78	2.435,12
8	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	272,96	1.091,84
8	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	666,00	1.332,00
8	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.620,00	3.240,00
8	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	600,22	2.400,88
8	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	29,12	174,72
8	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	200,14	1.200,84
8	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	123,75	742,50
8	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	56,84	454,72
8	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rainha	UND	6	32,09	192,54
8	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	27,59	220,72
8	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	29,84	238,72
8	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	42,94	343,52
8	192	VALVULA DE DESCARGA	knor	UND	2	425,07	850,14
8	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	knor	UND	2	684,06	1.368,12
8	194	VALVULA SERVO FREIO	knor	PCT	2	794,77	1.589,54
8	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.400,00	10.800,00
8	196	VOLANTE DO MOTOR	autimpex	UND	1	1.169,91	1.169,91
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	28,71	1.148,40
9	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	735,42	1.470,84
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	608,98	4.871,84

9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	622,48	4.979,84
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	29,11	1.164,40
9	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.111,46	8.891,68
9	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	173,25	2.772,00
9	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	177,75	1.422,00
9	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	322,53	3.870,36
9	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	627,56	2.510,24
9	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	580,35	2.321,40
9	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	663,62	2.654,48
9	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	1.170,00	2.340,00
9	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.086,47	4.345,88
9	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	988,47	3.953,88
9	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.608,89	6.435,56
9	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.095,46	8.190,92
9	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	245,21	1.961,68
9	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	81,27	1.300,32
9	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	248,62	1.988,96
9	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	8	95,16	761,28
9	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	152,70	1.221,60
9	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	170,49	2.727,84
9	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	294,80	1.179,20
9	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	158,00	632,00
9	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	159,47	637,88
9	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.480,78	6.961,56
9	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.344,70	6.689,40
9	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.836,89	11.673,78
9	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.806,41	7.612,82
9	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	164,49	1.315,92
9	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	218,80	1.750,40
9	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	398,23	1.592,92
9	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	425,23	3.401,84
9	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	526,39	2.105,56
9	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	441,00	882,00
9	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	144,52	5.780,80
9	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	86,02	516,12
9	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	357,33	2.858,64
9	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.403,81	6.807,62
9	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	565,84	1.131,68
9	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	570,34	1.140,68
9	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	158,21	1.898,52
9	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	288,14	1.152,56
9	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	353,94	1.415,76
9	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	351,32	1.405,28
9	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	342,32	1.369,28
9	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	294,20	2.353,60
9	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	460,88	3.687,04
9	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	216,32	1.730,56
9	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.460,92	11.687,36
9	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.732,82	13.862,56
9	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	553,74	4.429,92
9	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	660,35	5.282,80
9	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	40,19	1.286,08
9	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.577,14	6.308,56
9	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.494,39	5.977,56
9	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.765,56	10.593,36
9	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.552,19	9.313,14
9	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.618,37	12.946,96
9	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	726,51	5.812,08
9	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	580,55	2.322,20
9	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	876,10	1.752,20
9	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	831,10	1.662,20
9	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	898,60	1.797,20
9	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	747,87	1.495,74
9	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	770,37	1.540,74
9	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	782,29	1.564,58
9	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	908,29	1.816,58
9	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	999,99	1.999,98
9	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	990,16	1.980,32
9	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.044,37	8.354,96
9	73	ESTATOR	mastra	UND	8	845,83	6.766,64
9	74	FAROL	nino	PCT	8	688,73	5.509,84
9	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	281,93	2.255,44
9	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	203,73	3.259,68
9	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	354,47	2.835,76
9	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	282,47	2.259,76
9	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	212,35	849,40
9	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	529,75	2.119,00
9	81	INDUZIDO DE PARTIDA	zm	UND	8	542,27	4.338,16
9	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
9	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	918,82	1.837,64
9	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	212,00	2.544,00
9	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	287,96	3.455,52
9	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	55,94	895,04
9	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	221,08	884,32
9	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.426,99	6.853,98
9	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.059,88	4.119,76
9	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	34,00	1.360,00
9	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	15,88	952,80
9	92	LANTERNA	nino	PCA	12	207,03	2.484,36
9	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	295,00	4.720,00
9	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	326,50	5.224,00

9	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	621,36	4.970,88
9	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	806,25	6.450,00
9	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	442,31	5.307,72
9	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	254,21	2.033,68
9	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	94,60	756,80
9	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.500,20	12.001,60
9	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	336,38	5.382,08
9	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	224,19	35.870,40
9	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	396,39	1.585,56
9	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	848,25	6.786,00
9	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.011,51	8.092,08
9	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	730,71	2.922,84
9	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	526,28	2.105,12
9	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	979,92	3.919,68
9	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.182,06	14.184,72
9	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.747,53	13.980,24
9	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	922,83	7.382,64
9	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	102,06	816,48
9	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	117,06	936,48
9	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	52,33	837,28
9	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	25,79	1.547,40
9	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	4	1.131,71	4.526,84
9	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	47,74	763,84
9	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	54,49	871,84
9	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	58,99	943,84
9	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,24	691,84
9	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	166,73	2.667,68
9	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	939,04	7.512,32
9	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	987,95	7.903,60
9	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	532,82	4.262,56
9	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.098,21	4.392,84
9	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.509,29	6.037,16
9	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	166,16	3.323,20
9	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	eaton	UND	8	212,70	1.701,60
9	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	73,98	1.183,68
9	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,52	1.208,32
9	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	72,13	2.308,16
9	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	26,35	843,20
9	133	RADIADOR	visconde	UND	2	2.410,56	4.821,12
9	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	224,55	898,20
9	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	329,47	3.953,64
9	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	284,81	2.278,48
9	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	57,50	920,00
9	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	241,62	1.932,96
9	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	656,90	2.627,60
9	140	REPARO FREIO	master	JG	4	437,43	1.749,72
9	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	152,26	1.218,08
9	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	410,63	1.642,52
9	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	63,15	505,20
9	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	58,74	234,96
9	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	91,35	365,40
9	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,59	2.329,44
9	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	173,36	2.773,76
9	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	141,54	2.264,64
9	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	100,40	401,60
9	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	615,84	4.926,72
9	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	312,38	2.499,04
9	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	234,81	1.878,48
9	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	395,15	3.161,20
9	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	69,76	558,08
9	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	8	212,78	1.702,24
9	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	244,48	977,92
9	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	231,85	1.854,80
9	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	200,77	1.606,16
9	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	238,20	1.905,60
9	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	204,99	1.639,92
9	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	233,70	1.869,60
9	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	201,96	1.615,68
9	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ina	UND	8	88,77	710,16
9	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	4	277,61	1.110,44
9	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	215,53	862,12
9	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	8	191,77	1.534,16
9	167	ROTOR	bosch	UND	8	527,07	4.216,56
9	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.321,13	5.284,52
9	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	405,00	810,00
9	170	Sensor map	3rho	UNI	4	335,23	1.340,92
9	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	434,20	1.736,80
9	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	321,04	1.284,16
9	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	585,00	1.170,00
9	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.779,75	7.119,00
9	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	430,61	861,22
9	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	453,02	906,04
9	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	462,11	924,22
9	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	28,75	575,00
9	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	360,16	2.881,28
9	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	297,31	2.378,48
9	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	629,55	2.518,20
9	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	681,83	2.727,32
9	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	637,23	5.097,84
9	184	TERMINAL BATERIA	rainha	PCT	12	28,99	347,88
9	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	216,75	2.601,00

9	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	104,36	1.252,32
9	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	meritor	UND	16	34,20	547,20
9	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	meritor	UND	12	40,95	491,40
9	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	29,70	475,20
9	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	29,70	475,20
9	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	49,27	788,32
9	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	495,40	1.981,60
9	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	723,90	2.895,60
9	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	568,52	2.274,08
9	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.040,00	10.080,00
9	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.479,50	4.959,00
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	18,11	724,40
10	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.121,04	4.242,08
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	781,83	6.254,64
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	399,33	3.194,64
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	28,27	1.130,80
10	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	822,21	6.577,68
10	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	182,70	2.923,20
10	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	178,20	1.425,60
10	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	517,50	6.210,00
10	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	258,72	1.034,88
10	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	496,53	1.986,12
10	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	729,39	2.917,56
10	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.396,08	8.792,16
10	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.067,59	4.270,36
10	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	965,87	3.863,48
10	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.252,08	9.008,32
10	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.559,70	11.119,40
10	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	293,49	2.347,92
10	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	78,34	1.253,44
10	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	233,61	1.868,88
10	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	147,34	2.357,44
10	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	130,66	1.045,28
10	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	174,61	2.793,76
10	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	334,36	1.337,44
10	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	176,88	707,52
10	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	137,84	551,36
10	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.750,30	7.500,60
10	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.108,84	6.217,68
10	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.147,76	10.295,52
10	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.571,77	7.143,54
10	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	187,17	1.497,36
10	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	227,14	1.817,12
10	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	427,33	1.709,32
10	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	481,33	3.850,64
10	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	657,77	2.631,08
10	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	378,00	756,00
10	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	136,43	5.457,20
10	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	269,41	1.616,46
10	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	443,14	3.545,12
10	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.181,48	6.362,96
10	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	662,30	1.324,60
10	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	702,80	1.405,60
10	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	179,26	2.151,12
10	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	264,59	1.058,36
10	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	358,97	1.435,88
10	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	360,15	1.440,60
10	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	351,15	1.404,60
10	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	8	307,22	2.457,76
10	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	451,33	3.610,64
10	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	236,71	1.893,68
10	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.119,38	8.955,04
10	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.175,37	9.402,96
10	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	654,68	5.237,44
10	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	454,19	3.633,52
10	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,29	1.321,28
10	56	EIXO CARDAN	meritor	UND	4	1.334,37	5.337,48
10	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.072,97	4.291,88
10	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.389,28	8.335,68
10	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.346,66	8.079,96
10	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	8	1.531,57	12.252,56
10	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	688,38	5.507,04
10	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	502,59	2.010,36
10	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	717,37	1.434,74
10	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	604,88	1.209,76
10	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	852,38	1.704,76
10	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	769,16	1.538,32
10	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	746,66	1.493,32
10	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	826,07	1.652,14
10	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	781,07	1.562,14
10	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	886,28	1.772,56
10	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.088,66	2.177,32
10	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	780,93	6.247,44
10	73	ESTATOR	mastra	UND	8	123,11	984,88
10	74	FAROL	orgus	PCT	8	744,40	5.955,20
10	75	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	8	266,10	2.128,80
10	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	319,93	5.118,88
10	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	343,29	2.746,32
10	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	320,79	2.566,32
10	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	304,37	1.217,48
10	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	669,12	2.676,48

10	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.073,90	8.591,20
10	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
10	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	1.002,58	2.005,16
10	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	265,90	3.190,80
10	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	333,23	3.998,76
10	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	72,41	1.158,56
10	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	240,51	962,04
10	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.604,50	7.209,00
10	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.463,98	4.927,96
10	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	33,51	1.340,40
10	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	16,22	973,20
10	92	LANTERNA	nino	PCA	12	97,22	1.166,64
10	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	325,58	5.209,28
10	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	339,08	5.425,28
10	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	583,34	4.666,72
10	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	627,26	5.018,08
10	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	12	430,72	5.168,64
10	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	303,32	2.426,56
10	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	120,76	966,08
10	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	693,59	5.548,72
10	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	332,48	5.319,68
10	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	204,93	32.788,80
10	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	428,94	1.715,76
10	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.043,56	8.348,48
10	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.161,82	9.294,56
10	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	384,20	1.536,80
10	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	390,05	1.560,20
10	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	527,90	2.111,60
10	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.003,47	12.041,64
10	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.141,10	17.128,80
10	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	583,74	4.669,92
10	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	108,97	871,76
10	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	96,83	774,64
10	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	51,21	819,36
10	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	35,73	2.143,80
10	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	4	580,13	2.320,52
10	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,20	739,20
10	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	55,20	883,20
10	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,45	919,20
10	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	34,05	544,80
10	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	172,24	2.755,84
10	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	932,48	7.459,84
10	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	1.701,39	13.611,12
10	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	8	546,08	4.368,64
10	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.847,45	7.389,80
10	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.990,99	7.963,96
10	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	164,39	3.287,80
10	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	8	220,19	1.761,52
10	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,31	1.156,96
10	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,95	1.215,20
10	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	78,06	2.497,92
10	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	34,79	1.113,28
10	133	RADIADOR	visconde	UND	2	1.165,82	2.331,64
10	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.306,71	5.226,84
10	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	440,43	5.285,16
10	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	204,26	1.634,08
10	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	53,58	857,28
10	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	458,22	3.665,76
10	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	516,88	2.067,52
10	140	REPARO FREIO	master	JG	4	154,52	618,08
10	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	128,09	1.024,72
10	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	491,99	1.967,96
10	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	104,03	832,24
10	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	102,91	411,64
10	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	128,36	513,44
10	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	177,99	2.847,84
10	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	196,73	3.147,68
10	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	196,14	3.138,24
10	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	202,13	808,52
10	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.859,60	14.876,80
10	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	319,04	2.552,32
10	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	235,40	1.883,20
10	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	565,39	4.523,12
10	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	131,23	1.049,84
10	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	191,57	1.532,56
10	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	194,31	777,24
10	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	200,39	1.603,12
10	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	242,70	1.941,60
10	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	184,24	1.473,92
10	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	236,39	1.891,12
10	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	247,24	1.977,92
10	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	8	238,55	1.908,40
10	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	127,18	1.017,44
10	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	237,31	949,24
10	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	199,24	796,96
10	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	214,16	1.713,28
10	167	ROTOR	bosch	UND	8	925,25	7.402,00
10	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.883,53	7.534,12
10	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	261,00	522,00
10	170	Sensor map	3rho	UNI	4	626,59	2.506,36
10	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	314,30	1.257,20

10	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	311,37	1.245,48
10	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	261,00	522,00
10	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	2.209,97	8.839,88
10	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	493,08	986,16
10	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	538,08	1.076,16
10	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	470,58	941,16
10	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	27,63	552,60
10	179	SUPORTE DE ESCOVA	ZM	UND	8	72,27	578,16
10	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	454,13	3.633,04
10	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	600,78	2.403,12
10	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.918,60	7.674,40
10	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ina	UND	8	424,86	3.398,88
10	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,81	309,72
10	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	229,17	2.750,04
10	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	102,83	1.233,96
10	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	67,26	1.076,16
10	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	49,26	591,12
10	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	45,62	729,92
10	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	485,73	1.942,92
10	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	310,34	1.241,36
10	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	151,31	605,24
10	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	72,00	144,00
10	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.363,19	4.726,38
11	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	28,94	578,80
11	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	3.796,78	3.796,78
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	31,75	635,00
11	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	451,54	1.806,16
11	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	382,47	3.059,76
11	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	494,97	1.979,88
11	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	663,44	3.980,64
11	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	655,79	1.311,58
11	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	757,76	1.515,52
11	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	2.606,38	5.212,76
11	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	3.262,30	3.262,30
11	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.463,65	2.927,30
11	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	2.422,07	4.844,14
11	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	3.826,41	7.652,82
11	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	2.497,37	2.497,37
11	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	148,44	593,76
11	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	140,81	1.126,48
11	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	261,41	1.045,64
11	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	127,48	1.019,84
11	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	163,13	652,52
11	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	483,28	3.866,24
11	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	1.791,95	3.583,90
11	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	1.086,99	2.173,98
11	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	1.529,42	3.058,84
11	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	1.905,08	1.905,08
11	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	4.508,73	4.508,73
11	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	1	4.533,72	4.533,72
11	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	1	3.658,50	3.658,50
11	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	220,08	880,32
11	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	234,78	939,12
11	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	534,40	1.068,80
11	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	538,90	2.155,60
11	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	801,44	1.602,88
11	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	765,00	1.530,00
11	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	147,38	2.947,60
11	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	293,45	880,35
11	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.529,14	6.116,56
11	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	1	3.126,25	3.126,25
11	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	752,72	752,72
11	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	685,22	685,22
11	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	232,40	1.394,40
11	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	558,09	1.116,18
11	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	435,50	871,00
11	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	648,95	1.297,90
11	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	585,95	1.171,90
11	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	4	321,11	1.284,44
11	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	243,81	975,24
11	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	254,73	1.018,92
11	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	2.053,61	8.214,44
11	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	2.188,84	8.755,36
11	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	1.009,71	4.038,84
11	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	1.116,56	4.466,24
11	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	42,85	685,60
11	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.965,03	3.930,06
11	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.419,16	2.838,32
11	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.514,95	4.544,85
11	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.294,09	3.882,27
11	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.667,90	6.671,60
11	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	756,33	3.025,32
11	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	639,57	1.279,14
11	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	818,53	818,53
11	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	841,03	841,03
11	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.201,03	1.201,03
11	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	811,57	811,57

11	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	870,07	870,07
11	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	859,84	859,84
11	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	927,34	927,34
11	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.325,13	1.325,13
11	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	929,98	929,98
11	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.439,82	5.759,28
11	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.568,30	6.273,20
11	74	FAROL	nino	PCT	4	1.100,95	4.403,80
11	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	496,04	1.984,16
11	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	521,27	4.170,16
11	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	403,79	1.615,16
11	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	493,79	1.975,16
11	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	485,21	970,42
11	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	749,20	1.498,40
11	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.760,93	7.043,72
11	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	432,00	1.728,00
11	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.311,24	1.311,24
11	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	317,88	1.907,28
11	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	381,63	2.289,78
11	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	68,00	544,00
11	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	258,59	517,18
11	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	1	3.824,44	3.824,44
11	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	1	3.070,12	3.070,12
11	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	56,20	1.124,00
11	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	552,49	16.574,70
11	92	LANTERNA	nino	PCA	6	332,15	1.992,90
11	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	356,99	2.855,92
11	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	406,49	3.251,92
11	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	532,39	2.129,56
11	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	755,57	3.022,28
11	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	6	650,08	3.900,48
11	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	310,68	1.242,72
11	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	59,02	236,08
11	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.597,29	6.389,16
11	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	406,54	3.252,32
11	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	203,53	16.282,40
11	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	485,92	971,84
11	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,89	5.227,56
11	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.357,55	5.430,20
11	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.233,20	2.466,40
11	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.299,17	2.598,34
11	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.551,74	3.103,48
11	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.731,65	10.389,90
11	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.033,04	8.132,16
11	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	zm	UND	4	635,10	2.540,40
11	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	165,87	663,48
11	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	127,04	508,16
11	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	75,06	600,48
11	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	14,75	442,50
11	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	1.902,50	3.805,00
11	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	48,19	385,52
11	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	63,94	511,52
11	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	68,44	547,52
11	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	50,44	403,52
11	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	204,46	1.635,68
11	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	1.797,08	7.188,32
11	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.170,73	4.682,92
11	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	845,77	3.383,08
11	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.734,21	3.468,42
11	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	1.753,07	3.506,14
11	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	200,32	2.003,20
11	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	215,36	861,44
11	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	106,25	850,00
11	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	116,79	934,32
11	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	86,81	1.388,96
11	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,81	748,96
11	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.303,67	3.303,67
11	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	956,68	1.913,36
11	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	6	285,26	1.711,56
11	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	255,08	1.020,32
11	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	65,04	520,32
11	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	378,41	1.513,64
11	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.559,17	3.118,34
11	140	REPARO FREIO	master	JG	2	371,66	743,32
11	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	166,56	666,24
11	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	518,65	1.037,30
11	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	88,53	354,12
11	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	104,17	208,34
11	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	133,34	266,68
11	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	164,98	1.319,84
11	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	265,22	2.121,76
11	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	377,71	3.021,68
11	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	171,57	343,14
11	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.717,14	6.868,56
11	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	550,23	2.200,92
11	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	304,35	1.217,40
11	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	354,44	1.417,76
11	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	169,39	677,56
11	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	4	376,46	1.505,84
11	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	242,51	485,02
11	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	251,69	1.006,76

11	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	256,22	1.024,88
11	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	294,02	1.176,08
11	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	274,46	1.097,84
11	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	226,52	906,08
11	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	307,25	1.229,00
11	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	184,27	737,08
11	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	249,45	498,90
11	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	185,37	370,74
11	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	175,75	703,00
11	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.384,93	5.539,72
11	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	2.143,42	4.286,84
11	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	270,00	540,00
11	170	Sensor map	3rho	UNI	2	669,97	1.339,94
11	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	374,88	749,76
11	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	392,08	784,16
11	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	540,00	1.080,00
11	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	2.068,71	4.137,42
11	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	951,07	1.902,14
11	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.311,07	2.622,14
11	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	995,96	1.991,92
11	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	34,56	345,60
11	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	924,20	3.696,80
11	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	557,54	2.230,16
11	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.044,22	2.088,44
11	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.920,78	3.841,56
11	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	687,31	2.749,24
11	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	33,72	202,32
11	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	304,26	1.825,56
11	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	115,29	691,74
11	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	86,18	689,44
11	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	140,18	841,08
11	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	41,18	329,44
11	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	54,68	437,44
11	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	128,62	1.028,96
11	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	1.280,75	2.561,50
11	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	1.181,07	2.362,14
11	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	840,24	1.680,48
11	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.850,00	11.700,00
11	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.805,96	5.611,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	20	15,63	312,60
1	2	ALTERNADOR	visconde	UND	2	409,89	819,78
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.197,42	4.789,68
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	74,97	1.499,40
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	zm	UND	4	407,46	1.629,84
1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	337,38	2.699,04
1	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	289,31	578,62
1	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	2.995,35	17.972,10
1	10	BIELAS	mahle	UND	6	849,51	5.097,06
1	11	BIELETA	rei	UNI	4	611,46	2.445,84
1	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	231,15	462,30
1	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	240,87	481,74
1	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	534,96	1.069,92
1	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	235,65	471,30
1	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	2	7.366,50	14.733,00
1	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	UND	2	774,00	1.548,00
1	18	BOMBA DE OLEO	mirador	UND	2	1.508,31	3.016,62
1	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.574,99	11.149,98
1	20	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	184,50	738,00
1	21	BRONZINA BIELA	mahle	UND	2	874,56	1.749,12
1	22	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	2	1.022,19	2.044,38
1	23	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	4	32,40	129,60
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	710,55	1.421,10
1	25	CABECOTE	suzin	UND	2	6.442,44	12.884,88
1	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	333,30	666,60
1	27	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	582,33	1.164,66
1	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.555,75	7.111,50
1	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	2.191,23	4.382,46
1	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	3.230,97	6.461,94
1	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.274,92	6.549,84
1	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	196,23	392,46
1	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	177,84	711,36
1	34	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.724,97	3.449,94

1	35	Chave de seta	marilia	UNI	2	454,50	909,00
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	197,42	3.948,40
1	37	COIFA DE CÂMBIO	coffap	UND	4	369,84	1.479,36
1	38	COMUTADOR DE PARTIDA	zm	UND	4	322,83	1.291,32
1	39	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebras	CJT	4	306,42	1.225,68
1	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.519,81	7.039,62
1	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	1.123,14	2.246,28
1	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	1.378,89	2.757,78
1	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	125,76	754,56
1	44	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	156,24	624,96
1	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	477,48	1.909,92
1	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	748,26	2.993,04
1	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	4	241,32	965,28
1	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	506,67	2.026,68
1	49	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	290,16	1.160,64
1	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.551,09	6.204,36
1	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	864,39	3.457,56
1	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	499,47	1.997,88
1	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	616,71	2.466,84
1	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	30,84	493,44
1	55	EIXO CARDAN	spicer	UND	2	812,01	1.624,02
1	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	2.095,71	4.191,42
1	57	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	2.443,47	7.330,41
1	58	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.786,47	5.359,41
1	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.299,69	5.198,76
1	60	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	932,46	3.729,84
1	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	master	JG	4	811,41	3.245,64
1	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.843,80	3.687,60
1	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.318,65	2.637,30
1	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.199,04	2.398,08
1	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	806,52	1.613,04
1	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	866,91	1.733,82
1	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	804,00	1.608,00
1	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.307,91	2.615,82
1	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	2.463,99	4.927,98
1	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.383,08	4.766,16
1	71	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	846,51	1.693,02
1	72	ESTATOR	zm	UND	4	275,85	1.103,40
1	73	FAROL	nino	PCT	4	777,54	3.110,16
1	74	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	154,98	619,92
1	75	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	511,71	2.046,84
1	76	FREIO DO EIXO TRASEIRO	frasle	UND	8	368,22	2.945,76
1	77	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	390,30	1.561,20
1	78	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	86,22	1.034,64
1	79	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	621,90	1.243,80
1	80	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	405,15	1.620,60
1	81	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	3.915,51	7.831,02
1	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	496,26	3.970,08
1	83	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	650,64	1.301,28
1	84	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	2.048,64	8.194,56
1	85	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	436,26	2.617,56
1	86	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	366,96	2.201,76
1	87	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	179,64	1.437,12
1	88	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	458,64	917,28
1	89	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.074,30	8.148,60
1	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	108,69	2.173,80
1	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	100,83	3.024,90
1	92	LANTERNA	nino	PCA	6	324,51	1.947,06
1	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	362,58	2.900,64
1	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	368,58	2.948,64
1	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	817,47	3.269,88
1	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	679,47	2.717,88
1	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	spicer	UND	6	372,33	2.233,98
1	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	4	276,03	1.104,12
1	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	454,74	1.818,96
1	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	647,13	2.588,52
1	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	394,56	3.156,48
1	102	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	148,46	29.692,00
1	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	343,62	687,24
1	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.204,14	4.816,56
1	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.161,93	4.647,72
1	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	875,82	1.751,64
1	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	741,93	1.483,86
1	108	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	2	991,41	1.982,82
1	109	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.478,37	8.870,22
1	110	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	4	1.280,55	5.122,20
1	111	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	2	1.518,30	3.036,60
1	112	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.907,13	7.628,52
1	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	503,88	2.015,52
1	114	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	116,25	465,00
1	115	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	4	115,65	462,60
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	131,58	1.052,64
1	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	48,72	1.461,60
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	28,89	751,14
1	119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	447,30	1.789,20
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	30,84	246,72
1	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	317,13	2.537,04
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	316,44	2.531,52
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	37,44	299,52
1	124	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	146,07	584,28
1	125	PLANETARIAS	meritor	UND	4	798,75	3.195,00

1	126	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	218,46	873,84
1	127	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	2	971,70	1.943,40
1	128	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	659,82	1.319,64
1	129	PONTA DO EIXO	rochester	UND	2	1.222,44	2.444,88
1	130	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	217,83	871,32
1	131	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	244,23	1.953,84
1	132	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	105,87	846,96
1	133	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	117,87	942,96
1	134	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	25,32	405,12
1	135	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	2	43,59	87,18
1	136	RADIADOR	visconde	UND	2	2.677,92	5.355,84
1	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	261,06	1.044,24
1	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	marilia	UND	20	156,39	3.127,80
1	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	489,00	1.956,00
1	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	292,77	2.342,16
1	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	274,41	1.097,64
1	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	606,39	1.212,78
1	143	REPARO FREIO	master	JG	2	254,25	508,50
1	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	1.117,92	2.235,84
1	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	95,19	380,76
1	146	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	231,18	462,36
1	147	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	220,08	440,16
1	148	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	201,30	1.610,40
1	149	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	231,18	924,72
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,58	1.580,64
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	180,99	1.447,92
1	152	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	214,98	429,96
1	153	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.347,75	5.391,00
1	154	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	297,66	1.190,64
1	155	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	363,66	1.454,64
1	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	timken	UND	4	877,08	3.508,32
1	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	4	86,52	346,08
1	158	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	369,48	1.477,92
1	159	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	309,48	1.237,92
1	160	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	timken	UND	4	256,41	1.025,64
1	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	timken	UND	4	124,71	498,84
1	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	329,37	1.317,48
1	163	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	337,71	1.350,84
1	164	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	330,87	1.323,48
1	165	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	426,87	1.707,48
1	166	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	493,71	1.974,84
1	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	355,71	711,42
1	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	444,87	1.779,48
1	169	ROTOR	bosch	UND	4	412,71	1.650,84
1	170	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	186,75	373,50
1	171	Sensor map	3rho	UNI	2	301,62	603,24
1	172	Sensor oleo	3rho	UNI	2	168,03	336,06
1	173	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	276,03	552,06
1	174	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	463,50	927,00
1	175	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	3	2.526,75	7.580,25
1	176	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.070,82	2.141,64
1	177	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.372,32	2.744,64
1	178	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.310,82	2.621,64
1	179	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	28,23	282,30
1	180	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	124,98	499,92
1	181	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	364,26	1.457,04
1	182	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	4	1.338,51	5.354,04
1	183	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.259,07	2.518,14
1	184	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	488,19	1.952,76
1	185	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	18,06	108,36
1	186	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	202,41	1.214,46
1	187	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	101,16	606,96
1	188	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	36,72	293,76
1	189	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	44,22	265,32
1	190	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	39,72	317,76
1	191	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	30,72	245,76
1	192	TRAVA PORCA TRASEIRA	fama	UND	8	58,23	465,84
1	193	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	6	53,67	322,02
1	194	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	401,73	803,46
1	195	VALVULA DE ESCAPE	mastra	UND	2	130,80	261,60
1	196	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	603,60	1.207,20
1	197	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	223,44	446,88
1	198	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	94,23	188,46
1	199	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	35,10	561,60
1	200	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	7.078,50	14.157,00
1	201	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.495,43	4.990,86
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	10	19,98	199,80
2	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.537,20	1.537,20
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	2	1.130,04	2.260,08
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	2	1.148,76	2.297,52
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	491,31	9.826,20
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	2	277,43	554,86
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	4	140,76	563,04
2	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	431,55	1.726,20
2	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	508,46	3.050,76
2	10	BIELAS	mahle	UND	6	599,04	3.594,24
2	11	BIELETA	coffap	UNI	6	430,56	2.583,36
2	12	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	200,66	401,32
2	13	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	1.643,31	3.286,62
2	14	BOIA TANQUE	marilia	UND	1	525,06	525,06
2	15	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	519,17	1.038,34

2	16	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	1	7.452,00	7.452,00
2	17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	1	1.450,67	1.450,67
2	18	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	1	1.224,27	1.224,27
2	19	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	4.811,99	4.811,99
2	20	BRONZINA BIELA	mahle	UND	6	814,19	4.885,14
2	21	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	6	930,33	5.581,98
2	22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	2	180,27	360,54
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	743,72	1.487,44
2	24	CABECOTE	suzin	UND	1	5.758,52	5.758,52
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	1	212,31	212,31
2	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	239,18	478,36
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	2.702,21	2.702,21
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	1.575,09	1.575,09
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	spicer	UNI	1	4.933,22	4.933,22
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	spicer	UND	1	2.828,93	2.828,93
2	31	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	257,04	514,08
2	32	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	2	266,04	532,08
2	33	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.401,44	2.802,88
2	34	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	84,33	1.686,60
2	35	COIFA DE CÂMBIO	sabo	UND	2	277,56	555,12
2	36	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	2	483,17	966,34
2	37	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	262,80	525,60
2	38	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebraz	CJT	4	1.101,65	4.406,60
2	39	COROA E PINHÃO	spicer	UND	2	3.997,35	7.994,70
2	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	1.062,54	1.062,54
2	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	1.557,54	1.557,54
2	42	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	2	274,64	549,28
2	43	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	415,80	831,60
2	44	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	514,80	1.029,60
2	45	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	447,30	894,60
2	46	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	vannucci	UND	2	267,89	535,78
2	47	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	spicer	UND	2	1.086,89	2.173,78
2	48	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	2	350,42	700,84
2	49	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	2	1.034,28	2.068,56
2	50	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	6	825,44	4.952,64
2	51	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	474,44	948,88
2	52	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	6	482,90	2.897,40
2	53	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	8	53,55	428,40
2	54	EIXO CARDAN	rei	UND	2	438,44	876,88
2	55	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.943,82	3.887,64
2	56	EIXO PILOTO	eaton	UND	2	2.134,22	4.268,44
2	57	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	2	1.918,58	3.837,16
2	58	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	2	1.294,97	2.589,94
2	59	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	719,96	2.879,84
2	60	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	943,56	1.887,12
2	61	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	1.539,45	1.539,45
2	62	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	1.607,18	1.607,18
2	63	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.152,54	1.152,54
2	64	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	702,14	702,14
2	65	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	1.505,39	1.505,39
2	66	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	1.657,40	1.657,40
2	67	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	1.172,39	1.172,39
2	68	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.280,07	1.280,07
2	69	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	783,54	783,54
2	70	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	2.134,80	4.269,60
2	71	ESTATOR	mastra	UND	4	1.104,89	4.419,56
2	72	FAROL	nino	PCT	2	1.174,77	2.349,54
2	73	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	2	354,65	709,30
2	74	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	6	459,81	2.758,86
2	75	FREIO DO EIXO TRASEIRO	master	UND	2	199,80	399,60
2	76	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	2	521,15	1.042,30
2	77	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	31,05	372,60
2	78	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	988,02	1.976,04
2	79	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	412,43	1.649,72
2	80	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	2.160,95	4.321,90
2	81	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	369,41	1.477,64
2	82	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	2.526,57	5.053,14
2	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	1.847,07	7.388,28
2	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	4	492,17	1.968,68
2	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	423,81	1.695,24
2	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	2	942,89	1.885,78
2	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	492,89	985,78
2	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.152,60	8.305,20
2	89	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	10	45,54	455,40
2	90	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	20	45,27	905,40
2	91	LANTERNA	nino	PCA	6	368,42	2.210,52
2	92	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	457,02	1.828,08
2	93	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	4	380,52	1.522,08
2	94	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	1	931,91	931,91
2	95	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	1	852,89	852,89
2	96	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	4	471,06	1.884,24
2	97	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	4	331,16	1.324,64
2	98	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	2	332,69	665,38
2	99	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.551,06	6.204,24
2	100	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	4	981,54	3.926,16
2	101	MÃO DE OBRA	propria	SRV	200	133,29	26.658,00
2	102	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	2.709,81	5.419,62
2	103	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	2	1.223,55	2.447,10
2	104	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,03	3.270,06
2	105	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.680,03	3.360,06
2	106	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.168,56	2.337,12

2	107	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	4	1.466,69	5.866,76
2	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.496,21	2.992,42
2	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	2	1.515,92	3.031,84
2	110	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	4	984,33	3.937,32
2	111	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	1.925,15	3.850,30
2	112	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	2	774,14	1.548,28
2	113	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	2	139,91	279,82
2	114	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	2	155,52	311,04
2	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	61,16	489,28
2	116	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	30	93,06	2.791,80
2	117	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	26	61,56	1.600,56
2	118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	320,58	641,16
2	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	120	PINO DE JUMELO	fama	UND	4	31,77	127,08
2	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	65,52	262,08
2	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	4	36,27	145,08
2	123	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	961,02	3.844,08
2	124	PLANETARIAS	spicer	UND	4	1.537,02	6.148,08
2	125	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	303,03	1.212,12
2	126	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	1	1.627,02	1.627,02
2	127	POLIA VISCOSA	modefer	UND	1	2.383,56	2.383,56
2	128	PONTA DO EIXO	spicer	UND	2	1.790,15	3.580,30
2	129	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	163,67	654,68
2	130	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rochester	UND	4	424,67	1.698,68
2	131	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	132	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	4	68,04	272,16
2	133	PRISIONEIRO DO CUBO	carretao	UND	16	38,66	618,56
2	134	PRISIONEIRO FREIO	carretao	PCT	4	32,31	129,24
2	135	RADIADOR	visconde	UND	1	2.860,29	2.860,29
2	136	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.316,93	5.267,72
2	137	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	10	602,55	6.025,50
2	138	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	2	353,66	707,32
2	139	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	4	88,83	355,32
2	140	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	357,89	1.431,56
2	141	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.324,67	2.649,34
2	142	REPARO FREIO	master	JG	2	144,14	288,28
2	143	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	859,19	1.718,38
2	144	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	48,06	192,24
2	145	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	164,52	329,04
2	146	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	88,83	177,66
2	147	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	4	79,29	317,16
2	148	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	183,33	733,32
2	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	4	88,83	355,32
2	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	120,06	480,24
2	151	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	114,17	228,34
2	152	RODA 10 FUROS	bz	UND	2	1.528,56	3.057,12
2	153	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	2	265,05	530,10
2	154	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	2	233,55	467,10
2	155	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	fag	UND	2	581,45	1.162,90
2	156	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	103,64	414,56
2	157	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	2	233,55	467,10
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	2	242,55	485,10
2	159	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	fag	UND	2	227,07	454,14
2	160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	2	150,57	301,14
2	161	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	265,05	530,10
2	162	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	2	155,07	310,14
2	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	256,05	512,10
2	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	2	310,05	620,10
2	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	2	141,57	283,14
2	166	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	231,57	463,14
2	167	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	229,32	917,28
2	168	ROTOR	bosch	UND	2	879,57	1.759,14
2	169	Sensor map	3rho	UNI	2	297,54	595,08
2	170	Sensor oleo	3rho	UNI	2	275,04	550,08
2	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	1	239,04	239,04
2	172	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	701,69	701,69
2	173	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	724,19	724,19
2	174	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	10	715,19	7.151,90
2	175	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	4	19,08	76,32
2	176	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	853,02	3.412,08
2	177	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	2	305,82	611,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	2	1.241,55	2.483,10
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.362,65	2.725,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	6	245,52	1.473,12
2	181	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	2	19,26	38,52
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	2	195,89	391,78
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	4	57,33	229,32
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	49,46	296,76
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	4	35,96	143,84
2	186	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	4	22,46	89,84
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	33,71	134,84
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	6	104,58	627,48
2	189	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	2	410,58	821,16
2	190	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	564,57	1.129,14
2	191	VALVULA DE ESCAPE	mahle	UND	2	226,40	452,80
2	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	724,91	1.449,82
2	193	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	826,16	1.652,32
2	194	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	204,03	408,06
2	195	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	52,29	836,64
2	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.127,65	4.255,30
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	35,10	1.404,00

3	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.769,05	5.538,10
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	722,56	5.780,48
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	745,06	5.960,48
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	53,51	2.140,40
3	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	581,09	4.648,72
3	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	378,66	6.058,56
3	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	446,16	3.569,28
3	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	221,97	2.663,64
3	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.578,99	6.315,96
3	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	679,37	2.717,48
3	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	1.501,34	6.005,36
3	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.783,58	7.567,16
3	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	marilia	UND	4	1.876,30	7.505,20
3	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.088,20	4.352,80
3	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.723,16	10.892,64
3	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.713,81	9.427,62
3	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	1.173,73	9.389,84
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	88,68	1.418,88
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	282,76	2.262,08
3	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	16	197,85	3.165,60
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	rei	UND	8	199,71	1.597,68
3	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	226,60	3.625,60
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	549,21	2.196,84
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	219,58	878,32
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	4	243,52	974,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.789,79	7.579,58
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.419,51	6.839,02
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	4.051,13	8.102,26
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	1.434,29	2.868,58
3	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	198,01	1.584,08
3	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	238,95	1.911,60
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	559,36	2.237,44
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	631,36	5.050,88
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	712,91	2.851,64
3	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	855,00	3.420,00
3	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	139,53	5.581,20
3	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	337,42	2.024,52
3	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	895,18	7.161,44
3	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.805,62	7.611,24
3	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	3.909,60	7.819,20
3	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	737,10	1.474,20
3	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	199,78	2.397,36
3	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	350,50	1.402,00
3	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	355,37	1.421,48
3	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	356,59	1.426,36
3	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	433,09	1.732,36
3	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	sthal	UND	8	492,04	3.936,32
3	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	590,09	4.720,72
3	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	270,77	2.166,16
3	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.134,98	9.079,84
3	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.901,72	15.213,76
3	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	566,49	4.531,92
3	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	3.889,85	31.118,80
3	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,80	1.337,60
3	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.309,61	5.238,44
3	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	732,80	2.931,20
3	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.679,67	10.078,02
3	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.449,01	8.694,06
3	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	rochester	UND	8	1.537,45	12.299,60
3	61	Embuchamento da manga de eixo	vanncci	JG	8	718,58	5.748,64
3	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vanncci	JG	4	620,46	2.481,84
3	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	826,68	1.653,36
3	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	885,18	1.770,36
3	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	817,68	1.635,36
3	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.229,29	2.458,58
3	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.274,29	2.548,58
3	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	1.929,94	3.859,88
3	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	1.277,44	2.554,88
3	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	1.450,22	2.900,44
3	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	2.015,40	4.030,80
3	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.361,04	10.888,32
3	73	ESTATOR	bosch	UND	8	1.196,40	9.571,20
3	74	FAROL	nino	PCT	8	1.548,30	12.386,40
3	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	228,48	1.827,84
3	76	FECHADURA DE PORTA	vannucci	UND	16	509,27	8.148,32
3	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	reritor	UND	8	329,85	2.638,80
3	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	581,85	4.654,80
3	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	564,02	2.256,08
3	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	1.424,33	5.697,32
3	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	366,80	2.934,40
3	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	8	549,00	4.392,00
3	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.948,94	3.897,88
3	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	344,95	4.139,40
3	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	373,10	4.477,20
3	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	16	62,15	994,40
3	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	4	359,12	1.436,48
3	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	3.549,26	7.098,52
3	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	1.904,69	3.809,38
3	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	82,00	3.280,00
3	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	39,95	2.397,00
3	92	LANTERNA	nino	PCA	12	310,71	3.728,52

3	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	master	JG	16	380,78	6.092,48
3	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	master	JG	16	367,28	5.876,48
3	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	413,83	3.310,64
3	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	1.049,50	8.396,00
3	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	787,31	9.447,72
3	98	MAÇANETA DA PORTA	vannucci	UND	8	314,95	2.519,60
3	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	161,78	1.294,24
3	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.358,06	10.864,48
3	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebrqz	UND	16	393,72	6.299,52
3	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	192,76	30.841,60
3	103	Máquina de vidro	zig whel	UNI	4	500,46	2.001,84
3	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.150,84	9.206,72
3	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.188,04	9.504,32
3	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	908,90	3.635,60
3	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	785,75	3.143,00
3	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.157,89	4.631,56
3	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.292,72	15.512,64
3	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.308,78	18.470,24
3	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	430,13	3.441,04
3	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	91,96	735,68
3	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	97,99	783,92
3	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	74,05	1.184,80
3	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	63,95	3.837,00
3	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	343,11	1.372,44
3	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,87	749,92
3	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	98,62	1.577,92
3	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	103,12	1.649,92
3	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	55,87	893,92
3	121	Pivo de Suspensão	nakata	UND	16	354,23	5.667,68
3	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	1.444,30	11.554,40
3	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	718,95	5.751,60
3	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	8	251,82	2.014,56
3	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.754,78	7.019,12
3	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	971,77	3.887,08
3	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	20	270,86	5.417,20
3	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	349,17	2.793,36
3	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	136,29	2.180,64
3	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	236,68	3.786,88
3	131	PRISIONEIRO DO CUBO	zm	UND	32	77,15	2.468,80
3	132	PRISIONEIRO FREIO	zm	PCT	32	30,62	979,84
3	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.119,63	6.239,26
3	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	333,59	1.334,36
3	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	319,79	3.837,48
3	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	903,64	7.229,12
3	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	270,42	4.326,72
3	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	365,73	2.925,84
3	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	469,82	1.879,28
3	140	REPARO FREIO	master	JG	4	615,51	2.462,04
3	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	479,95	3.839,60
3	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	793,89	3.175,56
3	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	203,72	1.629,76
3	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	125,92	503,68
3	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	143,64	574,56
3	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	193,15	3.090,40
3	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	126,85	2.029,60
3	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	446,05	1.784,20
3	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	212,67	1.701,36
3	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.292,18	10.337,44
3	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	395,23	3.161,84
3	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	669,60	5.356,80
3	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	695,94	5.567,52
3	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	136,57	1.092,56
3	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	301,53	2.412,24
3	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	341,15	1.364,60
3	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	251,94	2.015,52
3	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	8	244,27	1.954,16
3	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	276,28	2.210,24
3	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	414,08	3.312,64
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	325,78	2.606,24
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	362,08	2.896,64
3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	281,21	2.249,68
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	434,38	1.737,52
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	272,74	1.090,96
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	369,36	2.954,88
3	167	ROTOR	bosch	UND	8	356,77	2.854,16
3	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.577,02	6.308,08
3	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	621,00	1.242,00
3	170	Sensor map	3rho	UNI	4	862,81	3.451,24
3	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	444,33	1.777,32
3	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	418,82	1.675,28
3	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	657,00	1.314,00
3	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.989,01	7.956,04
3	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.175,67	2.351,34
3	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.310,67	2.621,34
3	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.355,67	2.711,34
3	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	51,53	1.030,60
3	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	119,99	959,92
3	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	399,54	3.196,32
3	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.406,47	5.625,88
3	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.439,45	5.757,80
3	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	313,22	2.505,76

3	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	30,80	369,60
3	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	226,88	2.722,56
3	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	147,75	1.773,00
3	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,09	1.153,44
3	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	29,34	352,08
3	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	21,69	347,04
3	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,84	541,44
3	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	71,19	1.139,04
3	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	915,77	3.663,08
3	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	1.255,72	5.022,88
3	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	1.332,29	5.329,16
3	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	4	6.120,00	24.480,00
3	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.477,64	4.955,28
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebrqz	UND	20	31,58	631,60
4	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.256,75	4.513,50
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	893,58	3.574,32
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	28,33	566,60
4	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	3.791,45	15.165,80
4	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	2.244,02	17.952,16
4	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	318,02	1.272,08
4	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	652,11	3.912,66
4	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	1.691,25	3.382,50
4	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	427,69	855,38
4	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	711,16	1.422,32
4	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.389,44	8.778,88
4	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	2.260,71	4.521,42
4	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.780,79	3.561,58
4	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	2.248,88	4.497,76
4	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.881,17	9.762,34
4	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	216,75	867,00
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	80,62	644,96
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	431,88	1.727,52
4	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	196,85	1.574,80
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	134,99	539,96
4	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	174,73	1.397,84
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	545,09	1.090,18
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	163,27	326,54
4	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	182,79	365,58
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	cabovel	UND	2	3.209,47	6.418,94
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.107,21	6.214,42
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	2	4.267,66	8.535,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.173,81	6.347,62
4	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	182,73	730,92
4	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	250,04	1.000,16
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	fama	UND	2	467,15	934,30
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	480,65	1.922,60
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	702,50	1.405,00
4	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	675,00	2.700,00
4	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	20	136,08	2.721,60
4	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	179,36	538,08
4	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	893,07	3.572,28
4	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.629,91	7.259,82
4	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	684,44	1.368,88
4	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	436,94	873,88
4	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	224,29	1.345,74
4	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	292,28	584,56
4	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	358,91	717,82
4	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	404,88	809,76
4	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	395,88	791,76
4	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	4	397,44	1.589,76
4	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	451,07	1.804,28
4	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	236,48	945,92
4	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.261,94	5.047,76
4	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.534,75	6.139,00
4	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	627,21	2.508,84
4	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	665,17	2.660,68
4	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	41,27	660,32
4	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.536,82	3.073,64
4	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.454,45	2.908,90
4	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.568,15	4.704,45
4	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.390,43	4.171,29
4	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.530,82	6.123,28
4	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	620,26	2.481,04
4	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	570,13	1.140,26
4	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	873,85	1.747,70
4	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	716,35	1.432,70
4	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	527,35	1.054,70
4	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	714,92	1.429,84
4	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	678,92	1.357,84
4	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	622,16	1.244,32
4	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	680,66	1.361,32
4	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	884,55	1.769,10
4	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.357,99	2.715,98
4	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.355,08	5.420,32
4	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.827,91	7.311,64
4	74	FAROL	nino	PCT	4	513,27	2.053,08
4	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	518,00	2.072,00
4	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	379,12	3.032,96
4	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	401,64	1.606,56
4	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	379,14	1.516,56

4	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	408,09	816,18
4	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	757,92	1.515,84
4	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	939,52	3.758,08
4	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
4	83	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	2	1.271,24	2.542,48
4	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	220,71	1.324,26
4	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	310,71	1.864,26
4	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	135,48	1.083,84
4	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	442,52	885,04
4	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	4.459,82	8.919,64
4	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	3.003,79	6.007,58
4	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	47,57	951,40
4	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	41,00	1.230,00
4	92	LANTERNA	nino	PCA	6	455,09	2.730,54
4	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	569,54	4.556,32
4	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	547,04	4.376,32
4	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	943,66	3.774,64
4	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	1.098,95	4.395,80
4	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	6	457,85	2.747,10
4	98	MAÇANETA DA PORTA	soldisel	UND	4	248,82	995,28
4	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	50,98	203,92
4	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.120,68	4.482,72
4	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	461,88	3.695,04
4	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	187,99	15.039,20
4	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	412,98	825,96
4	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.357,52	5.430,08
4	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.476,13	5.904,52
4	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	986,50	1.973,00
4	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.635,71	3.271,42
4	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	525,83	1.051,66
4	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.649,55	9.897,30
4	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.250,07	9.000,28
4	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	618,78	2.475,12
4	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	127,03	508,12
4	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	132,90	531,60
4	114	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	8	30,92	247,36
4	115	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	30	47,95	1.438,50
4	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	603,01	1.206,02
4	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	46,21	369,68
4	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	41,71	333,68
4	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	75,46	603,68
4	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,46	387,68
4	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	199,37	1.594,96
4	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	932,69	3.730,76
4	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.386,24	5.544,96
4	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	500,82	2.003,28
4	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.981,88	3.963,76
4	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	2.080,45	4.160,90
4	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	1.104,71	11.047,10
4	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	170,94	683,76
4	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,72	597,76
4	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	82,84	662,72
4	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	91,60	1.465,60
4	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	41,62	665,92
4	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.306,54	3.306,54
4	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	991,62	1.983,24
4	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	206,39	1.238,34
4	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	370,66	1.482,64
4	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	64,77	518,16
4	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	282,70	1.130,80
4	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.056,48	2.112,96
4	140	REPARO FREIO	master	JG	2	1.783,65	3.567,30
4	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	244,99	979,96
4	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	rochester	UND	2	491,83	983,66
4	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	81,42	325,68
4	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	89,36	178,72
4	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	182,68	365,36
4	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	218,60	1.748,80
4	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	197,05	1.576,40
4	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	156,14	1.249,12
4	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	197,48	394,96
4	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.679,74	6.718,96
4	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	185,02	740,08
4	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	279,50	1.118,00
4	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	452,80	1.811,20
4	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	149,25	597,00
4	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	223,35	893,40
4	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	234,88	469,76
4	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	222,71	890,84
4	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	242,45	969,80
4	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	265,12	1.060,48
4	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	258,85	1.035,40
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	215,62	862,48
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	162,02	648,08
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	127,04	508,16
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	277,63	555,26
4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	1.630,33	3.260,66
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	218,63	874,52
4	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.375,34	5.501,36
4	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	1.794,11	3.588,22
4	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	585,00	1.170,00

4	170	Sensor map	3rho	UNI	2	469,05	938,10
4	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	404,34	808,68
4	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	293,85	587,70
4	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	810,00	1.620,00
4	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.827,82	3.655,64
4	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	1	708,80	708,80
4	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	1	906,80	906,80
4	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	1	866,30	866,30
4	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	39,79	397,90
4	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	131,85	527,40
4	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	440,43	1.761,72
4	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.445,49	2.890,98
4	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.425,00	2.850,00
4	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	rochester	UND	6	554,64	3.327,84
4	184	TERMINAL BATERIA	rochester	PCT	6	34,93	209,58
4	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	224,50	1.347,00
4	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	8	114,16	913,28
4	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	40,26	241,56
4	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	8	40,26	322,08
4	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	35,76	286,08
4	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	2	86,24	172,48
4	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	332,66	665,32
4	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	721,53	1.443,06
4	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	1	471,00	471,00
4	195	VIRABREQUIM	suzim	PCT	2	5.607,00	11.214,00
4	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	1	2.766,97	2.766,97
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	25,41	1.016,40
5	2	ALTERNADOR	zm	UND	2	2.385,82	4.771,64
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	687,67	5.501,36
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	701,17	5.609,36
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	66,29	2.651,60
5	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.269,90	10.159,20
5	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	195,49	3.127,84
5	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	208,99	1.671,92
5	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	447,46	5.369,52
5	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	1.194,48	4.777,92
5	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	572,10	2.288,40
5	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	686,05	2.744,20
5	13	Bomba de alta diesel	mirador	UNI	2	5.714,65	11.429,30
5	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	991,31	3.965,24
5	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	1.641,30	6.565,20
5	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.655,36	6.621,44
5	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	3.962,01	7.924,02
5	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	350,55	2.804,40
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	75,49	1.207,84
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	235,87	1.886,96
5	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	88,17	1.410,72
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	161,36	1.290,88
5	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	191,69	3.067,04
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	424,66	1.698,64
5	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	267,43	1.069,72
5	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	267,09	1.068,36
5	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.600,69	7.201,38
5	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.579,09	9.158,18
5	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.916,18	11.832,36
5	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	4.601,28	9.202,56
5	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	182,12	1.456,96
5	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	212,66	1.701,28
5	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	464,71	1.858,84
5	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	464,71	3.717,68
5	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	832,87	3.331,48
5	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	585,00	2.340,00
5	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	134,77	5.390,80
5	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	102,50	615,00
5	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	176,44	1.411,52
5	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	5.863,15	11.726,30
5	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	1.626,02	3.252,04
5	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	1.693,52	3.387,04
5	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	160,42	1.925,04
5	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	322,69	1.290,76
5	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	262,67	1.050,68
5	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	380,50	1.522,00
5	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	529,00	2.116,00
5	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	273,84	2.190,72
5	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	463,06	3.704,48
5	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	302,97	2.423,76
5	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.034,51	8.276,08
5	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.262,69	10.101,52
5	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	444,83	3.558,64
5	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	572,66	4.581,28
5	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	45,47	1.455,04
5	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	2.132,67	8.530,68
5	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	2.349,24	9.396,96
5	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	2.163,53	12.981,18
5	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	2.103,08	12.618,48
5	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.564,66	12.517,28
5	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	750,80	6.006,40
5	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	635,04	2.540,16
5	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	1.116,29	2.232,58
5	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	1.071,29	2.142,58

5	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	1.062,29	2.124,58
5	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	1.125,37	2.250,74
5	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	1.071,37	2.142,74
5	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	953,86	1.907,72
5	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	900,64	1.801,28
5	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.487,75	2.975,50
5	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.435,78	11.486,24
5	73	ESTATOR	mastra	UND	8	521,94	4.175,52
5	74	FAROL	nino	PCT	8	597,81	4.782,48
5	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	309,79	2.478,32
5	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	243,64	3.898,24
5	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	566,57	4.532,56
5	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	589,07	4.712,56
5	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	465,71	1.862,84
5	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	754,43	3.017,72
5	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	556,51	4.452,08
5	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	405,00	1.620,00
5	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.762,54	3.525,08
5	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	326,96	3.923,52
5	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	871,81	10.461,72
5	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	78,54	1.256,64
5	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	373,39	1.493,56
5	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.133,25	8.266,50
5	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.140,25	4.280,50
5	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	60,62	2.424,80
5	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	22,79	1.367,40
5	92	LANTERNA	orgus	PCA	12	835,99	10.031,88
5	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	377,69	6.043,04
5	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	404,69	6.475,04
5	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	576,41	4.611,28
5	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	735,81	5.886,48
5	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	630,23	7.562,76
5	98	MAÇANETA DA PORTA	rochester	UND	8	260,12	2.080,96
5	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	70,74	565,92
5	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.433,22	11.465,76
5	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	304,79	4.876,64
5	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	186,17	29.787,20
5	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	359,92	1.439,68
5	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.217,36	9.738,88
5	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.172,36	9.378,88
5	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	936,77	3.747,08
5	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	998,40	3.993,60
5	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,33	5.225,32
5	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.280,78	15.369,36
5	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.665,27	13.322,16
5	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	864,96	6.919,68
5	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	104,08	832,64
5	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	154,85	1.238,80
5	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	46,58	745,28
5	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	121,94	7.316,40
5	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	4	420,79	1.683,16
5	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,07	913,12
5	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,57	697,12
5	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	198,37	3.173,92
5	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	323,90	2.591,20
5	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	709,68	5.677,44
5	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	363,65	2.909,20
5	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	854,28	3.417,12
5	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.511,51	6.046,04
5	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	532,78	10.655,60
5	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	525,35	4.202,80
5	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	85,60	1.369,60
5	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	86,91	1.390,56
5	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	77,61	2.483,52
5	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	36,96	1.182,72
5	133	RADIADOR	visconde	UND	2	3.150,91	6.301,82
5	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	zm	UND	4	562,40	2.249,60
5	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	12	147,38	1.768,56
5	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	459,72	3.677,76
5	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	soldisel	JG	16	161,01	2.576,16
5	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	281,56	2.252,48
5	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	4	784,74	3.138,96
5	140	REPARO FREIO	master	JG	4	185,27	741,08
5	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	149,87	1.198,96
5	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	398,76	1.595,04
5	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	112,60	900,80
5	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	160,87	643,48
5	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	123,74	494,96
5	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,94	2.335,04
5	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	110,77	1.772,32
5	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	137,47	2.199,52
5	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	115,84	463,36
5	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.271,72	10.173,76
5	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	375,16	3.001,28
5	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	303,67	2.429,36
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	8	563,29	4.506,32
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	126,23	1.009,84
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	267,53	2.140,24

5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	278,37	1.113,48
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	271,03	2.168,24
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	196,27	1.570,16
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	280,30	2.242,40
5	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	300,04	2.400,32
5	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	264,34	2.114,72
5	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	157,86	1.262,88
5	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	330,42	1.321,68
5	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	270,68	1.082,72
5	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	271,55	2.172,40
5	167	ROTOR	bosch	UND	8	289,95	2.319,60
5	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.193,71	4.774,84
5	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	1.125,00	2.250,00
5	170	Sensor map	3rho	UNI	4	1.276,28	5.105,12
5	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	402,20	1.608,80
5	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	350,12	1.400,48
5	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	531,00	1.062,00
5	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	760,54	3.042,16
5	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	1.165,45	2.330,90
5	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	1.210,45	2.420,90
5	178	SOQUETE LAMPADA	zm	UND	20	68,78	1.375,60
5	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	257,09	2.056,72
5	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	857,57	6.860,56
5	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	1.305,89	5.223,56
5	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.307,80	5.231,20
5	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	529,93	4.239,44
5	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,68	308,16
5	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	219,09	2.629,08
5	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	193,91	2.326,92
5	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	37,73	603,68
5	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	62,48	749,76
5	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	48,98	783,68
5	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	52,02	832,32
5	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	259,37	1.037,48
5	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	700,07	2.800,28
5	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	514,99	2.059,96
5	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.750,00	13.500,00
5	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.713,05	5.426,10
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	27,03	540,60
6	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.070,00	4.140,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	592,61	2.370,44
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	3.913,61	15.654,44
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	32,19	643,80
6	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.268,77	5.075,08
6	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	182,61	1.460,88
6	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	182,61	730,44
6	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	606,60	3.639,60
6	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	4.021,07	8.042,14
6	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	4.874,78	9.749,56
6	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	815,13	1.630,26
6	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	3.600,00	7.200,00
6	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	927,00	1.854,00
6	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.440,00	2.880,00
6	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.650,00	3.300,00
6	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	6.444,00	12.888,00
6	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	224,79	899,16
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	87,64	701,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	218,60	874,40
6	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	150,80	1.206,40
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	171,45	685,80
6	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	189,77	1.518,16
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	377,93	755,86
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	188,77	377,54
6	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	2	122,24	244,48
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	2	5.160,00	10.320,00
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.680,00	9.360,00
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.000,00	12.000,00
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.110,00	8.220,00
6	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	173,40	693,60
6	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	195,08	780,32
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	436,10	872,20
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	457,09	1.828,36
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.222,49	2.444,98
6	36	Chave de seta	marilia	UNI	4	571,50	2.286,00
6	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	154,24	3.084,80
6	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	140,03	420,09
6	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	302,06	1.208,24
6	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.830,00	9.660,00
6	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	758,48	1.516,96
6	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	776,48	1.552,96
6	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	147,00	882,00
6	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	401,32	802,64
6	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	289,38	578,76
6	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	602,63	1.205,26
6	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	596,64	1.193,28
6	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	2.139,27	8.557,08
6	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	3.863,84	15.455,36
6	50	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	4	346,33	1.385,32

6	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.352,66	5.410,64
6	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	903,00	3.612,00
6	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	377,96	1.511,84
6	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	458,11	1.832,44
6	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	46,48	743,68
6	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.220,00	4.440,00
6	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	2.308,23	4.616,46
6	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.861,25	5.583,75
6	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.790,37	5.371,11
6	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.401,00	5.604,00
6	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	823,78	3.295,12
6	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	740,45	1.480,90
6	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	2	1.431,71	2.863,42
6	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	2	1.413,71	2.827,42
6	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	2	1.398,71	2.797,42
6	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	2	1.394,23	2.788,46
6	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	2	1.367,23	2.734,46
6	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	2	1.051,17	2.102,34
6	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	2	1.087,17	2.174,34
6	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	2	908,31	1.816,62
6	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	2	1.646,55	3.293,10
6	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	2.097,29	8.389,16
6	73	ESTATOR	bosch	UND	4	328,01	1.312,04
6	74	FAROL	nino	PCT	4	744,40	2.977,60
6	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	216,16	864,64
6	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	256,82	2.054,56
6	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	652,37	2.609,48
6	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	4	682,36	2.729,44
6	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	583,96	1.167,92
6	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	1.064,79	2.129,58
6	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	480,38	1.921,52
6	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	391,50	1.566,00
6	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	2	1.350,00	2.700,00
6	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	655,44	3.932,64
6	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	904,74	5.428,44
6	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	58,67	469,36
6	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	244,04	488,08
6	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	4.890,00	9.780,00
6	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	2	3.393,01	6.786,02
6	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	52,34	1.046,80
6	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	23,27	698,10
6	92	LANTERNA	nino	PCA	6	242,06	1.452,36
6	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	372,53	2.980,24
6	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	387,52	3.100,16
6	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	908,94	3.635,76
6	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	1.030,12	4.120,48
6	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	441,38	2.648,28
6	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	281,58	1.126,32
6	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,25	361,00
6	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.558,48	6.233,92
6	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	387,37	3.098,96
6	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	173,96	13.916,80
6	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	397,84	795,68
6	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.457,40	5.829,60
6	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.572,24	6.288,96
6	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.369,11	2.738,22
6	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.562,82	3.125,64
6	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.537,83	3.075,66
6	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.675,59	10.053,54
6	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.652,92	6.611,68
6	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	701,55	2.806,20
6	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	104,41	417,64
6	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	165,50	662,00
6	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	52,97	423,76
6	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	74,29	2.228,70
6	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldisel	UND	2	286,26	572,52
6	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	50,00	400,00
6	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	89,01	712,08
6	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	92,01	736,08
6	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	48,51	388,08
6	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	176,49	1.411,92
6	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	213,36	853,44
6	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	458,93	1.835,72
6	124	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	326,33	1.305,32
6	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.289,93	2.579,86
6	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	1.630,40	3.260,80
6	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	355,08	3.550,80
6	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	rex	UND	4	380,10	1.520,40
6	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	133,70	1.069,60
6	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	131,72	1.053,76
6	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	80,15	1.282,40
6	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,16	738,56
6	133	RADIADOR	visconde	UND	1	4.507,38	4.507,38
6	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	532,19	1.064,38
6	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	196,02	1.176,12
6	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	613,71	2.454,84
6	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	148,20	1.185,60
6	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	299,92	1.199,68
6	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	783,95	1.567,90
6	140	REPARO FREIO	master	JG	2	862,45	1.724,90
6	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	269,87	1.079,48

6	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	635,90	1.271,80
6	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	145,88	583,52
6	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	198,34	396,68
6	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	103,64	207,28
6	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	112,71	901,68
6	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	101,50	812,00
6	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	116,48	931,84
6	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	150,08	300,16
6	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	315,11	1.260,44
6	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	424,38	1.697,52
6	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	631,48	2.525,92
6	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	145,78	583,12
6	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	421,69	1.686,76
6	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	320,19	640,38
6	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	435,91	1.743,64
6	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	248,50	994,00
6	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	303,63	1.214,52
6	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	269,59	1.078,36
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	315,64	1.262,56
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	4	385,97	1.543,88
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	191,65	766,60
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	345,65	691,30
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	247,84	495,68
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	305,78	1.223,12
6	167	ROTOR	bosch	UND	4	277,77	1.111,08
6	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.590,00	3.180,00
6	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	828,00	1.656,00
6	170	Sensor map	3rho	UNI	2	925,46	1.850,92
6	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	522,23	1.044,46
6	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	340,29	680,58
6	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	850,50	1.701,00
6	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.275,00	2.550,00
6	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	1.413,47	2.826,94
6	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	1.338,46	2.676,92
6	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	81,45	814,50
6	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	4	168,85	675,40
6	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	1.060,97	4.243,88
6	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.365,00	2.730,00
6	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.335,00	2.670,00
6	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	751,14	3.004,56
6	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	25,42	152,52
6	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	196,43	1.178,58
6	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	139,50	837,00
6	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	rochester	UND	8	64,89	519,12
6	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	78,39	470,34
6	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	81,40	651,20
6	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	8	55,03	440,24
6	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	286,38	572,76
6	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	783,04	1.566,08
6	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	424,85	849,70
6	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	6.660,00	13.320,00
6	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.376,14	4.752,28
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	80	23,84	1.907,20
7	2	ALTERNADOR	bosch	UND	6	1.940,47	11.642,82
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	20	561,21	11.224,20
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	20	585,21	11.704,20
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	80	31,32	2.505,60
7	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	16	287,13	4.594,08
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	32	176,19	5.638,08
7	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	16	176,19	2.819,04
7	9	BICO INJETOR	bosch	UND	24	145,37	3.488,88
7	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	8	542,30	4.338,40
7	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	8	657,05	5.256,40
7	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	8	748,13	5.985,04
7	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	8	3.236,79	25.894,32
7	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	8	894,30	7.154,40
7	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	8	1.386,71	11.093,68
7	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	8	1.607,09	12.856,72
7	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	8	5.918,48	47.347,84
7	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	20	197,87	3.957,40
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	32	80,86	2.587,52
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	32	192,62	6.163,84
7	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	32	146,61	4.691,52
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	32	163,74	5.239,68
7	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	32	179,14	5.732,48
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	16	359,86	5.757,76
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	8	179,07	1.432,56
7	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	8	113,36	906,88
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	8	4.532,02	36.256,16
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	8	4.487,72	35.901,76
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	8	5.592,77	44.742,16
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	8	3.885,06	31.080,48
7	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	16	165,38	2.646,08
7	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	16	183,59	2.937,44
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	406,36	3.250,88
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	16	442,36	7.077,76
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	8	1.116,28	8.930,24
7	36	Chave de seta	marilia	UNI	6	585,00	3.510,00

7	37	CHICOTE ELÉTRICO	bosch	UND	80	143,51	11.480,80
7	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	12	136,45	1.637,40
7	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	16	233,12	3.729,92
7	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	4	4.384,73	17.538,92
7	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	8	724,78	5.798,24
7	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	8	739,78	5.918,24
7	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	24	140,97	3.383,28
7	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	8	499,93	3.999,44
7	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	8	265,49	2.123,92
7	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	8	577,35	4.618,80
7	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	8	571,36	4.570,88
7	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	16	128,26	2.052,16
7	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	16	471,09	7.537,44
7	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	16	334,08	5.345,28
7	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	16	1.317,02	21.072,32
7	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	16	1.261,61	20.185,76
7	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	16	348,08	5.569,28
7	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	16	426,30	6.820,80
7	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	64	44,86	2.871,04
7	56	EIXO CARDAN	spicer	UND	8	2.163,82	17.310,56
7	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	8	2.114,52	16.916,16
7	58	EIXO PILOTO	rex	UND	12	1.795,63	21.547,56
7	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	12	1.730,48	20.765,76
7	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	32	1.273,46	40.750,72
7	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	32	777,93	24.893,76
7	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	8	708,19	5.665,52
7	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	8	1.290,94	10.327,52
7	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	8	1.317,94	10.543,52
7	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	8	1.227,94	9.823,52
7	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	8	1.227,52	9.820,16
7	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	8	1.203,52	9.628,16
7	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	8	1.028,42	8.227,36
7	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	8	1.034,42	8.275,36
7	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	8	850,94	6.807,52
7	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	8	1.584,41	12.675,28
7	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	16	1.851,36	29.621,76
7	73	ESTATOR	mastra	UND	16	311,54	4.984,64
7	74	FAROL	nino	PCT	16	713,58	11.417,28
7	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	16	219,88	3.518,08
7	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	32	262,23	8.391,36
7	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	16	550,75	8.812,00
7	78	GARFO DA EMBREAGEM	rex	UND	16	631,75	10.108,00
7	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	8	541,44	4.331,52
7	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	8	962,44	7.699,52
7	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	16	453,81	7.260,96
7	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	16	382,50	6.120,00
7	83	JOGO JUNTA MOTOR	fama	JG	4	1.239,52	4.958,08
7	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	24	652,43	15.658,32
7	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	24	707,42	16.978,08
7	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	32	59,47	1.903,04
7	87	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	8	235,33	1.882,64
7	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	8	4.467,20	35.737,60
7	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	4	3.087,50	12.350,00
7	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	80	48,15	3.852,00
7	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	120	22,80	2.736,00
7	92	LANTERNA	nino	PCA	24	223,88	5.373,12
7	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	32	354,73	11.351,36
7	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	bz	JG	32	378,73	12.119,36
7	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	16	877,13	14.034,08
7	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	16	989,63	15.834,08
7	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	24	400,51	9.612,24
7	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	16	267,79	4.284,64
7	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	16	82,45	1.319,20
7	100	Manga eixo	vannucci	UNI	16	1.372,96	21.967,36
7	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	32	371,13	11.876,16
7	102	MAO DE OBRA	propria	UND	400	161,88	64.752,00
7	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	8	369,66	2.957,28
7	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	32	1.363,78	43.640,96
7	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	32	1.480,39	47.372,48
7	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	16	1.355,99	21.695,84
7	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	16	1.407,74	22.523,84
7	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	16	1.497,44	23.959,04
7	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	32	1.615,45	51.694,40
7	110	MOTOR DE PARTIDA	fama	UND	16	1.587,88	25.406,08
7	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	16	695,11	11.121,76
7	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	16	97,68	1.562,88
7	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	16	160,72	2.571,52
7	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	64	44,64	2.856,96
7	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	120	55,29	6.634,80
7	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	8	273,45	2.187,60
7	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	32	89,29	2.857,28
7	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	92,30	2.953,60
7	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	32	47,30	1.513,60
7	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	32	166,86	5.339,52
7	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	16	204,31	3.268,96
7	123	PLANETARIAS	rex	UND	16	444,68	7.114,88
7	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	16	313,21	5.011,36
7	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	8	1.059,93	8.479,44
7	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	8	1.515,11	12.120,88
7	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	40	343,19	13.727,60

7	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	16	360,39	5.766,24
7	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	121,39	3.884,48
7	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	32	119,17	3.813,44
7	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	64	73,27	4.689,28
7	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	64	45,41	2.906,24
7	133	RADIADOR	visconde	UND	4	4.197,32	16.789,28
7	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	8	510,79	4.086,32
7	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	24	168,35	4.040,40
7	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	16	610,99	9.775,84
7	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	32	144,42	4.621,44
7	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	16	291,16	4.658,56
7	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	8	711,54	5.692,32
7	140	REPARO FREIO	master	JG	8	764,41	6.115,28
7	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	16	265,99	4.255,84
7	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	8	614,00	4.912,00
7	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	16	142,31	2.276,96
7	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	8	196,14	1.569,12
7	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	8	97,79	782,32
7	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	32	105,98	3.391,36
7	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	32	97,00	3.104,00
7	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	32	108,50	3.472,00
7	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	8	142,50	1.140,00
7	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	16	1.250,32	20.005,12
7	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	16	297,41	4.758,56
7	152	ROLAMENTO DA COROA	skf	UND	16	414,08	6.625,28
7	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	skf	UND	16	605,24	9.683,84
7	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	skf	UND	16	142,47	2.279,52
7	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	16	414,24	6.627,84
7	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	skf	PCA	8	285,40	2.283,20
7	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	16	427,46	6.839,36
7	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	skf	UND	16	247,00	3.952,00
7	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	skf	UND	16	293,98	4.703,68
7	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	274,62	4.393,92
7	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	16	311,98	4.991,68
7	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	16	377,13	6.034,08
7	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	16	174,60	2.793,60
7	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	8	332,44	2.659,52
7	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	8	255,78	2.046,24
7	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	skf	UND	16	295,78	4.732,48
7	167	ROTOR	bosch	UND	16	264,98	4.239,68
7	168	Semieixo completo	rex	UNI	8	1.522,02	12.176,16
7	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	8	823,50	6.588,00
7	170	Sensor map	3rho	UNI	8	880,52	7.044,16
7	171	Sensor oleo	3rho	UNI	8	315,59	2.524,72
7	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	8	325,58	2.604,64
7	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	8	850,50	6.804,00
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	8	1.260,77	10.086,16
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	4	1.294,12	5.176,48
7	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	4	1.249,12	4.996,48
7	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	40	75,20	3.008,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	16	165,02	2.640,32
7	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	952,88	15.246,08
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	8	1.301,68	10.413,44
7	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	8	1.288,39	10.307,12
7	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	16	709,34	11.349,44
7	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	24	26,15	627,60
7	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	24	182,92	4.390,08
7	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	24	130,65	3.135,60
7	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	32	63,55	2.033,60
7	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	24	74,05	1.777,20
7	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	32	77,05	2.465,60
7	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	32	51,85	1.659,20
7	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	8	257,32	2.058,56
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	8	748,85	5.990,80
7	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	8	393,62	3.148,96
7	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	6	6.435,00	38.610,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	6	2.321,09	13.926,54
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	26,60	532,00
8	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	1.989,00	1.989,00
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	639,00	2.556,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	657,00	2.628,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	33,89	677,80
8	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	1.107,00	4.428,00
8	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	183,92	1.471,36
8	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	183,92	735,68
8	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	221,40	1.328,40
8	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	346,50	693,00
8	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	639,00	1.278,00
8	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	795,20	1.590,40
8	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	4.189,45	4.189,45
8	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.076,57	2.153,14
8	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	1.472,69	2.945,38
8	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	1.617,26	3.234,52
8	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	6.556,85	6.556,85
8	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	242,24	968,96
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	93,21	745,68
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	246,91	987,64
8	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	136,22	1.089,76
8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	169,43	677,72

8	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	199,16	1.593,28
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	359,89	719,78
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	cabovel	UND	2	163,90	327,80
8	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	277,87	555,74
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	2	4.859,99	9.719,98
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	4.722,60	9.445,20
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	2	6.094,67	12.189,34
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	2	4.233,73	8.467,46
8	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	224,11	896,44
8	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	243,12	972,48
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	393,14	786,28
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	393,14	1.572,56
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	1.113,73	2.227,46
8	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	445,50	891,00
8	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	146,48	2.929,60
8	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	180,80	542,40
8	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	381,09	1.524,36
8	40	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	4.825,59	9.651,18
8	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	2	737,23	1.474,46
8	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	2	743,98	1.487,96
8	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	148,49	890,94
8	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	336,48	672,96
8	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	312,57	625,14
8	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	420,20	840,40
8	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	426,95	853,90
8	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	rex	UND	4	288,41	1.153,64
8	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	616,25	2.465,00
8	50	CRUZETA DO CARDAM	rei	UND	4	303,50	1.214,00
8	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	1.039,00	4.156,00
8	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	1.017,00	4.068,00
8	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	445,43	1.781,72
8	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	507,17	2.028,68
8	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	65,21	1.043,36
8	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	2.542,37	5.084,74
8	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	1.819,85	3.639,70
8	58	EIXO PILOTO	rex	UND	3	1.846,87	5.540,61
8	59	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	1.785,56	5.356,68
8	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.678,27	6.713,08
8	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	794,67	3.178,68
8	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	669,68	1.339,36
8	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	1	1.085,57	1.085,57
8	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	1	1.054,07	1.054,07
8	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	1	1.018,07	1.018,07
8	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	1	1.092,35	1.092,35
8	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	1	1.081,10	1.081,10
8	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	1	879,26	879,26
8	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	1	897,26	897,26
8	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	1	894,47	894,47
8	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	1	1.151,33	1.151,33
8	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.516,94	6.067,76
8	73	ESTATOR	mastra	UND	4	420,00	1.680,00
8	74	FAROL	nino	PCT	4	671,10	2.684,40
8	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	256,75	1.027,00
8	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	237,19	1.897,52
8	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	416,04	1.664,16
8	78	GARFO DA EMBREAGEM	rochester	UND	4	641,04	2.564,16
8	79	GARFO DE CÂMBIO	rex	UND	2	556,43	1.112,86
8	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	697,19	1.394,38
8	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	446,06	1.784,24
8	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	10	441,00	4.410,00
8	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.443,16	1.443,16
8	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	209,17	1.255,02
8	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	277,11	1.662,66
8	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	63,25	506,00
8	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	181,55	363,10
8	88	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	1	4.309,19	4.309,19
8	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	rex	KIT	1	2.457,02	2.457,02
8	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	53,77	1.075,40
8	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	16,02	480,60
8	92	LANTERNA	philips	PCA	6	241,60	1.449,60
8	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	421,54	3.372,32
8	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	432,79	3.462,32
8	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	823,41	3.293,64
8	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	969,18	3.876,72
8	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rex	UND	6	626,07	3.756,42
8	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	260,38	1.041,52
8	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	90,38	361,52
8	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.325,22	5.300,88
8	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	360,56	2.884,48
8	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	215,46	17.236,80
8	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	394,26	788,52
8	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.070,10	4.280,40
8	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.075,86	4.303,44
8	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	928,67	1.857,34
8	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.016,73	2.033,46
8	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.192,50	2.385,00
8	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.260,00	7.560,00
8	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.746,00	6.984,00
8	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	498,83	1.995,32
8	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	125,12	500,48
8	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	79,51	318,04

8	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	43,46	347,68
8	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	19,19	575,70
8	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	640,90	1.281,80
8	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	57,02	456,16
8	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	59,27	474,16
8	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	43,52	348,16
8	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	163,49	1.307,92
8	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	401,27	1.605,08
8	123	PLANETARIAS	rex	UND	4	1.390,50	5.562,00
8	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	131,40	525,60
8	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	963,00	1.926,00
8	126	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	773,10	1.546,20
8	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	rex	UND	10	234,00	2.340,00
8	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	4	463,50	1.854,00
8	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	74,54	596,32
8	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	76,08	608,64
8	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	88,71	1.419,36
8	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	31,00	496,00
8	133	RADIADOR	visconde	UND	1	2.970,00	2.970,00
8	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	1.270,78	2.541,56
8	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	6	163,53	981,18
8	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	263,57	1.054,28
8	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	62,56	500,48
8	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	242,87	971,48
8	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	sachs	PCT	2	658,44	1.316,88
8	140	REPARO FREIO	master	JG	2	159,68	319,36
8	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	4	152,82	611,28
8	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	346,35	692,70
8	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	70,32	281,28
8	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	77,02	154,04
8	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	99,22	198,44
8	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	128,57	1.028,56
8	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	116,25	930,00
8	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	129,72	1.037,76
8	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	175,63	351,26
8	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.251,00	5.004,00
8	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	328,67	1.314,68
8	152	ROLAMENTO DA COROA	timken	UND	4	254,06	1.016,24
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	sachs	UND	4	398,22	1.592,88
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	97,18	388,72
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	169,03	676,12
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	201,29	402,58
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	4	192,61	770,44
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	183,75	735,00
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	216,95	867,80
8	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	224,39	897,56
8	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	4	131,45	525,80
8	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	4	185,21	740,84
8	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	4	84,97	339,88
8	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	257,47	514,94
8	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	216,51	433,02
8	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	4	184,17	736,68
8	167	ROTOR	bosch	UND	4	484,16	1.936,64
8	168	Semieixo completo	rex	UNI	2	1.813,50	3.627,00
8	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	162,00	324,00
8	170	Sensor map	3rho	UNI	2	398,20	796,40
8	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	279,34	558,68
8	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	206,69	413,38
8	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	108,00	216,00
8	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	1.372,50	2.745,00
8	175	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	342,70	685,40
8	176	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	320,20	640,40
8	177	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	329,20	658,40
8	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	43,43	434,30
8	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	608,78	2.435,12
8	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	272,96	1.091,84
8	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	666,00	1.332,00
8	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.620,00	3.240,00
8	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	600,22	2.400,88
8	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	29,12	174,72
8	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	200,14	1.200,84
8	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	123,75	742,50
8	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	56,84	454,72
8	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rainha	UND	6	32,09	192,54
8	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	27,59	220,72
8	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	29,84	238,72
8	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	42,94	343,52
8	192	VALVULA DE DESCARGA	knor	UND	2	425,07	850,14
8	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	knor	UND	2	684,06	1.368,12
8	194	VALVULA SERVO FREIO	knor	PCT	2	794,77	1.589,54
8	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.400,00	10.800,00
8	196	VOLANTE DO MOTOR	autimpex	UND	1	1.169,91	1.169,91
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	28,71	1.148,40
9	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	735,42	1.470,84
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	608,98	4.871,84
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	622,48	4.979,84
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	29,11	1.164,40
9	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	1.111,46	8.891,68
9	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	173,25	2.772,00
9	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	177,75	1.422,00

9	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	322,53	3.870,36
9	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	627,56	2.510,24
9	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	580,35	2.321,40
9	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	663,62	2.654,48
9	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	1.170,00	2.340,00
9	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.086,47	4.345,88
9	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	988,47	3.953,88
9	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	1.608,89	6.435,56
9	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	4.095,46	8.190,92
9	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	245,21	1.961,68
9	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	81,27	1.300,32
9	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	248,62	1.988,96
9	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	rei	PCA	8	95,16	761,28
9	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	152,70	1.221,60
9	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	170,49	2.727,84
9	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	294,80	1.179,20
9	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	158,00	632,00
9	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	159,47	637,88
9	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.480,78	6.961,56
9	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.344,70	6.689,40
9	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.836,89	11.673,78
9	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.806,41	7.612,82
9	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	164,49	1.315,92
9	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	218,80	1.750,40
9	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	398,23	1.592,92
9	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	425,23	3.401,84
9	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	526,39	2.105,56
9	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	441,00	882,00
9	37	CHICOTE ELÉTRICO	marilia	UND	40	144,52	5.780,80
9	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	86,02	516,12
9	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	357,33	2.858,64
9	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.403,81	6.807,62
9	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	565,84	1.131,68
9	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	570,34	1.140,68
9	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	158,21	1.898,52
9	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	288,14	1.152,56
9	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	353,94	1.415,76
9	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	351,32	1.405,28
9	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	342,32	1.369,28
9	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	meritor	UND	8	294,20	2.353,60
9	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	460,88	3.687,04
9	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	216,32	1.730,56
9	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.460,92	11.687,36
9	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.732,82	13.862,56
9	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	553,74	4.429,92
9	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	660,35	5.282,80
9	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	40,19	1.286,08
9	56	EIXO CARDAN	rei	UND	4	1.577,14	6.308,56
9	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.494,39	5.977,56
9	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.765,56	10.593,36
9	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.552,19	9.313,14
9	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	8	1.618,37	12.946,96
9	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	726,51	5.812,08
9	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	580,55	2.322,20
9	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	876,10	1.752,20
9	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	831,10	1.662,20
9	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	898,60	1.797,20
9	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	747,87	1.495,74
9	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	770,37	1.540,74
9	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	782,29	1.564,58
9	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	908,29	1.816,58
9	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	999,99	1.999,98
9	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	990,16	1.980,32
9	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	1.044,37	8.354,96
9	73	ESTATOR	mastra	UND	8	845,83	6.766,64
9	74	FAROL	nino	PCT	8	688,73	5.509,84
9	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	8	281,93	2.255,44
9	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	203,73	3.259,68
9	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	354,47	2.835,76
9	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	282,47	2.259,76
9	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	212,35	849,40
9	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	529,75	2.119,00
9	81	INDUZIDO DE PARTIDA	zm	UND	8	542,27	4.338,16
9	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
9	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	918,82	1.837,64
9	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	212,00	2.544,00
9	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	287,96	3.455,52
9	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	55,94	895,04
9	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	221,08	884,32
9	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.426,99	6.853,98
9	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.059,88	4.119,76
9	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	34,00	1.360,00
9	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	15,88	952,80
9	92	LANTERNA	nino	PCA	12	207,03	2.484,36
9	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	295,00	4.720,00
9	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	326,50	5.224,00
9	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	621,36	4.970,88
9	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	806,25	6.450,00
9	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	12	442,31	5.307,72
9	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	254,21	2.033,68
9	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	94,60	756,80

9	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	1.500,20	12.001,60
9	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	336,38	5.382,08
9	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	224,19	35.870,40
9	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	396,39	1.585,56
9	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	848,25	6.786,00
9	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.011,51	8.092,08
9	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	730,71	2.922,84
9	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	526,28	2.105,12
9	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	979,92	3.919,68
9	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.182,06	14.184,72
9	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.747,53	13.980,24
9	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	922,83	7.382,64
9	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	102,06	816,48
9	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	117,06	936,48
9	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	52,33	837,28
9	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	25,79	1.547,40
9	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	soldiesel	UND	4	1.131,71	4.526,84
9	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	47,74	763,84
9	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	54,49	871,84
9	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	58,99	943,84
9	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	43,24	691,84
9	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	166,73	2.667,68
9	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	939,04	7.512,32
9	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	987,95	7.903,60
9	124	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	8	532,82	4.262,56
9	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.098,21	4.392,84
9	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.509,29	6.037,16
9	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	166,16	3.323,20
9	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	eaton	UND	8	212,70	1.701,60
9	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	73,98	1.183,68
9	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,52	1.208,32
9	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	72,13	2.308,16
9	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	26,35	843,20
9	133	RADIADOR	visconde	UND	2	2.410,56	4.821,12
9	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	224,55	898,20
9	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	329,47	3.953,64
9	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	284,81	2.278,48
9	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	57,50	920,00
9	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	knor	UND	8	241,62	1.932,96
9	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	656,90	2.627,60
9	140	REPARO FREIO	master	JG	4	437,43	1.749,72
9	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	152,26	1.218,08
9	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	410,63	1.642,52
9	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	63,15	505,20
9	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	58,74	234,96
9	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	91,35	365,40
9	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	145,59	2.329,44
9	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	173,36	2.773,76
9	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	141,54	2.264,64
9	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	100,40	401,60
9	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	615,84	4.926,72
9	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	312,38	2.499,04
9	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	234,81	1.878,48
9	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	395,15	3.161,20
9	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	69,76	558,08
9	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	8	212,78	1.702,24
9	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	244,48	977,92
9	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	231,85	1.854,80
9	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	200,77	1.606,16
9	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	238,20	1.905,60
9	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	204,99	1.639,92
9	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	233,70	1.869,60
9	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	8	201,96	1.615,68
9	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ina	UND	8	88,77	710,16
9	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	4	277,61	1.110,44
9	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	4	215,53	862,12
9	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	8	191,77	1.534,16
9	167	ROTOR	bosch	UND	8	527,07	4.216,56
9	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.321,13	5.284,52
9	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	405,00	810,00
9	170	Sensor map	3rho	UNI	4	335,23	1.340,92
9	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	434,20	1.736,80
9	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	321,04	1.284,16
9	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	585,00	1.170,00
9	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	1.779,75	7.119,00
9	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	430,61	861,22
9	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	453,02	906,04
9	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	462,11	924,22
9	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	28,75	575,00
9	179	SUPORTE DE ESCOVA	zm	UND	8	360,16	2.881,28
9	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	297,31	2.378,48
9	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	629,55	2.518,20
9	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	681,83	2.727,32
9	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	8	637,23	5.097,84
9	184	TERMINAL BATERIA	rainha	PCT	12	28,99	347,88
9	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	216,75	2.601,00
9	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	104,36	1.252,32
9	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	meritor	UND	16	34,20	547,20
9	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	meritor	UND	12	40,95	491,40
9	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	29,70	475,20
9	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	29,70	475,20

9	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	49,27	788,32
9	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	495,40	1.981,60
9	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	723,90	2.895,60
9	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	568,52	2.274,08
9	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.040,00	10.080,00
9	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.479,50	4.959,00
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	40	18,11	724,40
10	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	2.121,04	4.242,08
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	8	781,83	6.254,64
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	399,33	3.194,64
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	40	28,27	1.130,80
10	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	8	822,21	6.577,68
10	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	16	182,70	2.923,20
10	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	8	178,20	1.425,60
10	9	BICO INJETOR	bosch	UND	12	517,50	6.210,00
10	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	4	258,72	1.034,88
10	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	4	496,53	1.986,12
10	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	4	729,39	2.917,56
10	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	2	4.396,08	8.792,16
10	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	4	1.067,59	4.270,36
10	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	4	965,87	3.863,48
10	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	4	2.252,08	9.008,32
10	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	2	5.559,70	11.119,40
10	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	8	293,49	2.347,92
10	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	16	78,34	1.253,44
10	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	8	233,61	1.868,88
10	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	16	147,34	2.357,44
10	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	8	130,66	1.045,28
10	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	16	174,61	2.793,76
10	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	4	334,36	1.337,44
10	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	4	176,88	707,52
10	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	4	137,84	551,36
10	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	2	3.750,30	7.500,60
10	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	2	3.108,84	6.217,68
10	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	5.147,76	10.295,52
10	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	3.571,77	7.143,54
10	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	8	187,17	1.497,36
10	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	8	227,14	1.817,12
10	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	427,33	1.709,32
10	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	8	481,33	3.850,64
10	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	4	657,77	2.631,08
10	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	378,00	756,00
10	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	40	136,43	5.457,20
10	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	6	269,41	1.616,46
10	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	443,14	3.545,12
10	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	2	3.181,48	6.362,96
10	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	2	662,30	1.324,60
10	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	2	702,80	1.405,60
10	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	12	179,26	2.151,12
10	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	4	264,59	1.058,36
10	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	358,97	1.435,88
10	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	360,15	1.440,60
10	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	351,15	1.404,60
10	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	8	307,22	2.457,76
10	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	8	451,33	3.610,64
10	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	8	236,71	1.893,68
10	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	8	1.119,38	8.955,04
10	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	8	1.175,37	9.402,96
10	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	8	654,68	5.237,44
10	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	8	454,19	3.633,52
10	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	32	41,29	1.321,28
10	56	EIXO CARDAN	meritor	UND	4	1.334,37	5.337,48
10	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	4	1.072,97	4.291,88
10	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	6	1.389,28	8.335,68
10	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.346,66	8.079,96
10	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	8	1.531,57	12.252,56
10	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	8	688,38	5.507,04
10	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	4	502,59	2.010,36
10	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	2	717,37	1.434,74
10	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	2	604,88	1.209,76
10	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	2	852,38	1.704,76
10	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	2	769,16	1.538,32
10	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	2	746,66	1.493,32
10	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	2	826,07	1.652,14
10	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	2	781,07	1.562,14
10	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	2	886,28	1.772,56
10	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	2	1.088,66	2.177,32
10	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	8	780,93	6.247,44
10	73	ESTATOR	mastra	UND	8	123,11	984,88
10	74	FAROL	orgus	PCT	8	744,40	5.955,20
10	75	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	8	266,10	2.128,80
10	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	16	319,93	5.118,88
10	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	8	343,29	2.746,32
10	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	320,79	2.566,32
10	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	4	304,37	1.217,48
10	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	4	669,12	2.676,48
10	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	8	1.073,90	8.591,20
10	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	315,00	1.260,00
10	83	JOGO JUNTA MOTOR	cumins	JG	2	1.002,58	2.005,16
10	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	12	265,90	3.190,80
10	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	333,23	3.998,76

10	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	16	72,41	1.158,56
10	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	4	240,51	962,04
10	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	2	3.604,50	7.209,00
10	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	2	2.463,98	4.927,96
10	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	40	33,51	1.340,40
10	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	60	16,22	973,20
10	92	LANTERNA	nino	PCA	12	97,22	1.166,64
10	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	325,58	5.209,28
10	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	16	339,08	5.425,28
10	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	8	583,34	4.666,72
10	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	8	627,26	5.018,08
10	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	meritor	UND	12	430,72	5.168,64
10	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	8	303,32	2.426,56
10	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	8	120,76	966,08
10	100	Manga eixo	vannucci	UNI	8	693,59	5.548,72
10	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	16	332,48	5.319,68
10	102	MAO DE OBRA	propria	UND	160	204,93	32.788,80
10	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	4	428,94	1.715,76
10	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	8	1.043,56	8.348,48
10	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	8	1.161,82	9.294,56
10	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	4	384,20	1.536,80
10	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	4	390,05	1.560,20
10	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	4	527,90	2.111,60
10	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	12	1.003,47	12.041,64
10	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	8	2.141,10	17.128,80
10	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	8	583,74	4.669,92
10	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	8	108,97	871,76
10	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	8	96,83	774,64
10	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	16	51,21	819,36
10	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	60	35,73	2.143,80
10	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	4	580,13	2.320,52
10	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	16	46,20	739,20
10	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	16	55,20	883,20
10	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	57,45	919,20
10	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	16	34,05	544,80
10	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	16	172,24	2.755,84
10	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	8	932,48	7.459,84
10	123	PLANETARIAS	meritor	UND	8	1.701,39	13.611,12
10	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	8	546,08	4.368,64
10	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	4	1.847,45	7.389,80
10	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	4	1.990,99	7.963,96
10	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	20	164,39	3.287,80
10	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	8	220,19	1.761,52
10	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	72,31	1.156,96
10	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	16	75,95	1.215,20
10	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	32	78,06	2.497,92
10	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	32	34,79	1.113,28
10	133	RADIADOR	visconde	UND	2	1.165,82	2.331,64
10	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	1.306,71	5.226,84
10	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	12	440,43	5.285,16
10	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	8	204,26	1.634,08
10	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	16	53,58	857,28
10	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	8	458,22	3.665,76
10	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	4	516,88	2.067,52
10	140	REPARO FREIO	master	JG	4	154,52	618,08
10	141	REPARO TRAMBULADOR	vannucci	UND	8	128,09	1.024,72
10	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	4	491,99	1.967,96
10	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	8	104,03	832,24
10	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	4	102,91	411,64
10	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	4	128,36	513,44
10	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	16	177,99	2.847,84
10	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	16	196,73	3.147,68
10	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	16	196,14	3.138,24
10	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	4	202,13	808,52
10	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	8	1.859,60	14.876,80
10	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	8	319,04	2.552,32
10	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	8	235,40	1.883,20
10	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	8	565,39	4.523,12
10	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	8	131,23	1.049,84
10	155	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	8	191,57	1.532,56
10	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	4	194,31	777,24
10	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	8	200,39	1.603,12
10	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	8	242,70	1.941,60
10	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	184,24	1.473,92
10	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	236,39	1.891,12
10	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	8	247,24	1.977,92
10	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ina	UND	8	238,55	1.908,40
10	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	8	127,18	1.017,44
10	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	4	237,31	949,24
10	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	4	199,24	796,96
10	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	8	214,16	1.713,28
10	167	ROTOR	bosch	UND	8	925,25	7.402,00
10	168	Semieixo completo	meritor	UNI	4	1.883,53	7.534,12
10	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	261,00	522,00
10	170	Sensor map	3rho	UNI	4	626,59	2.506,36
10	171	Sensor oleo	3rho	UNI	4	314,30	1.257,20
10	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	4	311,37	1.245,48
10	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	261,00	522,00
10	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	4	2.209,97	8.839,88
10	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	493,08	986,16
10	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	538,08	1.076,16

10	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	470,58	941,16
10	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	20	27,63	552,60
10	179	SUPORTE DE ESCOVA	ZM	UND	8	72,27	578,16
10	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	454,13	3.633,04
10	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	4	600,78	2.403,12
10	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	4	1.918,60	7.674,40
10	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ina	UND	8	424,86	3.398,88
10	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	12	25,81	309,72
10	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	12	229,17	2.750,04
10	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	12	102,83	1.233,96
10	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	16	67,26	1.076,16
10	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	12	49,26	591,12
10	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	16	33,51	536,16
10	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	gatti	UND	16	45,62	729,92
10	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	4	485,73	1.942,92
10	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	4	310,34	1.241,36
10	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	4	151,31	605,24
10	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	72,00	144,00
10	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.363,19	4.726,38
11	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebraz	UND	20	28,94	578,80
11	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	3.796,78	3.796,78
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	1.552,78	6.211,12
11	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	20	31,75	635,00
11	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	451,54	1.806,16
11	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	8	382,47	3.059,76
11	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	4	494,97	1.979,88
11	9	BICO INJETOR	bosch	UND	6	663,44	3.980,64
11	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	655,79	1.311,58
11	11	BOIA TANQUE	marilia	UND	2	757,76	1.515,52
11	12	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	2.606,38	5.212,76
11	13	Bomba de alta diesel	bosch	UNI	1	3.262,30	3.262,30
11	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	mirador	UND	2	1.463,65	2.927,30
11	15	BOMBA DE OLEO	shadeck	UND	2	2.422,07	4.844,14
11	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ampri	PCA	2	3.826,41	7.652,82
11	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	2.497,37	2.497,37
11	18	BORRACHA PORTA	autotravi	JG	4	148,44	593,76
11	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	8	140,81	1.126,48
11	20	BUCHA CHASSI/CABINE	rei	PCA	4	261,41	1.045,64
11	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	vannucci	PCA	8	127,48	1.019,84
11	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	fama	UND	4	163,13	652,52
11	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	fama	UND	8	483,28	3.866,24
11	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	1.791,95	3.583,90
11	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	1.086,99	2.173,98
11	26	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	1.529,42	3.058,84
11	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	eaton	UND	1	1.905,08	1.905,08
11	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	UND	1	4.508,73	4.508,73
11	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	1	4.533,72	4.533,72
11	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	1	3.658,50	3.658,50
11	31	CALCO DE MOLA	fama	UND	4	220,08	880,32
11	32	CALCO MOLEJO	fama	UND	4	234,78	939,12
11	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	534,40	1.068,80
11	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	538,90	2.155,60
11	35	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	801,44	1.602,88
11	36	Chave de seta	marilia	UNI	2	765,00	1.530,00
11	37	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	20	147,38	2.947,60
11	38	COIFA HOMOCINETICA	coffap	UND	3	293,45	880,35
11	39	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.529,14	6.116,56
11	40	COROA E PINHÃO	meritor	UND	1	3.126,25	3.126,25
11	41	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	eaton	UND	1	752,72	752,72
11	42	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	eaton	UND	1	685,22	685,22
11	43	CORREIRA ALTERNADOR	gates	UNI	6	232,40	1.394,40
11	44	COXIM DO CAMBIO	rei	UND	2	558,09	1.116,18
11	45	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	435,50	871,00
11	46	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	648,95	1.297,90
11	47	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	585,95	1.171,90
11	48	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	eaton	UND	4	321,11	1.284,44
11	49	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	meritor	UND	4	243,81	975,24
11	50	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UND	4	254,73	1.018,92
11	51	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	2.053,61	8.214,44
11	52	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	2.188,84	8.755,36
11	53	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	1.009,71	4.038,84
11	54	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	1.116,56	4.466,24
11	55	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	42,85	685,60
11	56	EIXO CARDAN	rei	UND	2	1.965,03	3.930,06
11	57	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	eaton	UND	2	1.419,16	2.838,32
11	58	EIXO PILOTO	eaton	UND	3	1.514,95	4.544,85
11	59	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	3	1.294,09	3.882,27
11	60	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	4	1.667,90	6.671,60
11	61	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	756,33	3.025,32
11	62	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	639,57	1.279,14
11	63	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	1	818,53	818,53
11	64	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	1	841,03	841,03
11	65	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	1	1.201,03	1.201,03
11	66	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	1	811,57	811,57
11	67	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	1	870,07	870,07
11	68	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	eaton	UND	1	859,84	859,84
11	69	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	eaton	UND	1	927,34	927,34
11	70	ENGRENAGEM DE COMANDO	eaton	UND	1	1.325,13	1.325,13
11	71	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	eaton	UND	1	929,98	929,98

11	72	ESCAPAMENTO	mastra	UND	4	1.439,82	5.759,28
11	73	ESTATOR	mastra	UND	4	1.568,30	6.273,20
11	74	FAROL	nino	PCT	4	1.100,95	4.403,80
11	75	FAROL AUXILIAR	nino	PCT	4	496,04	1.984,16
11	76	FECHADURA DE PORTA	zig wehl	UND	8	521,27	4.170,16
11	77	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	meritor	UND	4	403,79	1.615,16
11	78	GARFO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	493,79	1.975,16
11	79	GARFO DE CÂMBIO	eaton	UND	2	485,21	970,42
11	80	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	749,20	1.498,40
11	81	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	1.760,93	7.043,72
11	82	JOGO DE LONA DE FREIO	frasle	JG	4	432,00	1.728,00
11	83	JOGO JUNTA MOTOR	sphal	JG	1	1.311,24	1.311,24
11	84	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	317,88	1.907,28
11	85	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	381,63	2.289,78
11	86	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sphal	UND	8	68,00	544,00
11	87	JUNTA TAMPA CARTER	sphal	UND	2	258,59	517,18
11	88	KIT EMBREAGEM	eaton	KIT	1	3.824,44	3.824,44
11	89	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	meritor	KIT	1	3.070,12	3.070,12
11	90	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	56,20	1.124,00
11	91	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	552,49	16.574,70
11	92	LANTERNA	nino	PCA	6	332,15	1.992,90
11	93	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	356,99	2.855,92
11	94	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	frasle	JG	8	406,49	3.251,92
11	95	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	eaton	UND	4	532,39	2.129,56
11	96	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	eaton	UND	4	755,57	3.022,28
11	97	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	eaton	UND	6	650,08	3.900,48
11	98	MAÇANETA DA PORTA	zig wehl	UND	4	310,68	1.242,72
11	99	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	59,02	236,08
11	100	Manga eixo	vannucci	UNI	4	1.597,29	6.389,16
11	101	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	406,54	3.252,32
11	102	MAO DE OBRA	propria	UND	80	203,53	16.282,40
11	103	Máquina de vidro	zig wehl	UNI	2	485,92	971,84
11	104	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.306,89	5.227,56
11	105	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	1.357,55	5.430,20
11	106	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	1.233,20	2.466,40
11	107	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	1.299,17	2.598,34
11	108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.551,74	3.103,48
11	109	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	6	1.731,65	10.389,90
11	110	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	2.033,04	8.132,16
11	111	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	zm	UND	4	635,10	2.540,40
11	112	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	165,87	663,48
11	113	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	4	127,04	508,16
11	114	PARAFUSO DE RODA	rochester	UND	8	75,06	600,48
11	115	PARAFUSOS COM PORCA	rochester	UND	30	14,75	442,50
11	116	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	sol diesel	UND	2	1.902,50	3.805,00
11	117	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	48,19	385,52
11	118	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	63,94	511,52
11	119	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	68,44	547,52
11	120	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	50,44	403,52
11	121	Pivo de Suspensão	trw	UND	8	204,46	1.635,68
11	122	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	1.797,08	7.188,32
11	123	PLANETARIAS	meritor	UND	4	1.170,73	4.682,92
11	124	POLIA DE PARTIDA	gates	UND	4	845,77	3.383,08
11	125	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	1.734,21	3.468,42
11	126	PONTA DO EIXO	meritor	UND	2	1.753,07	3.506,14
11	127	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	meritor	UND	10	200,32	2.003,20
11	128	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	meritor	UND	4	215,36	861,44
11	129	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	106,25	850,00
11	130	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	116,79	934,32
11	131	PRISIONEIRO DO CUBO	rochester	UND	16	86,81	1.388,96
11	132	PRISIONEIRO FREIO	rochester	PCT	16	46,81	748,96
11	133	RADIADOR	visconde	UND	1	3.303,67	3.303,67
11	134	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	2	956,68	1.913,36
11	135	RELÊ PISCA/AUXILIAR	zm	UND	6	285,26	1.711,56
11	136	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadeck	JG	4	255,08	1.020,32
11	137	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	65,04	520,32
11	138	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	378,41	1.513,64
11	139	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	eaton	PCT	2	1.559,17	3.118,34
11	140	REPARO FREIO	master	JG	2	371,66	743,32
11	141	REPARO TRAMBULADOR	rochester	UND	4	166,56	666,24
11	142	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserplastic	UND	2	518,65	1.037,30
11	143	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	88,53	354,12
11	144	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	104,17	208,34
11	145	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	133,34	266,68
11	146	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	164,98	1.319,84
11	147	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	265,22	2.121,76
11	148	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	377,71	3.021,68
11	149	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	171,57	343,14
11	150	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	1.717,14	6.868,56
11	151	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	550,23	2.200,92
11	152	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	304,35	1.217,40
11	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	eaton	UND	4	354,44	1.417,76
11	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	169,39	677,56
11	155	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	4	376,46	1.505,84
11	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	fag	PCA	2	242,51	485,02
11	157	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	251,69	1.006,76
11	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	4	256,22	1.024,88
11	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	294,02	1.176,08
11	160	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	274,46	1.097,84
11	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	226,52	906,08
11	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	307,25	1.229,00

11	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	184,27	737,08
11	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	PCT	2	249,45	498,90
11	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ina	UND	2	185,37	370,74
11	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	175,75	703,00
11	167	ROTOR	bosch	UND	4	1.384,93	5.539,72
11	168	Semieixo completo	meritor	UNI	2	2.143,42	4.286,84
11	169	SENSOR FREIO	3rho	UND	2	270,00	540,00
11	170	Sensor map	3rho	UNI	2	669,97	1.339,94
11	171	Sensor oleo	3rho	UNI	2	374,88	749,76
11	172	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	2	392,08	784,16
11	173	SENSOR VELOCIDADE	3rho	PCT	2	540,00	1.080,00
11	174	SERVO DE EMBREAGEM	wabco	UND	2	2.068,71	4.137,42
11	175	SINCRONIZADO DA 1ª	eaton	UND	2	951,07	1.902,14
11	176	SINCRONIZADO DA 2	eaton	UND	2	1.311,07	2.622,14
11	177	SINCRONIZADO DA 3	eaton	UND	2	995,96	1.991,92
11	178	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	34,56	345,60
11	179	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	924,20	3.696,80
11	180	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	557,54	2.230,16
11	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	1.044,22	2.088,44
11	182	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	1.920,78	3.841,56
11	183	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	4	687,31	2.749,24
11	184	TERMINAL BATERIA	ditrator	PCT	6	33,72	202,32
11	185	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	304,26	1.825,56
11	186	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	rainha	UND	6	115,29	691,74
11	187	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	86,18	689,44
11	188	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	rochester	UND	6	140,18	841,08
11	189	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	41,18	329,44
11	190	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	54,68	437,44
11	191	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	8	128,62	1.028,96
11	192	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	1.280,75	2.561,50
11	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	1.181,07	2.362,14
11	194	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	840,24	1.680,48
11	195	VIRABREQUIM	suzin	PCT	2	5.850,00	11.700,00
11	196	VOLANTE DO MOTOR	suzin	UND	2	2.805,96	5.611,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.646.938,45 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0707F04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO INTERNO Nº 211/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0112/2022 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 12 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de livros para atualização e ampliação dos acervos pertencentes a Biblioteca Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LIVRO- BIBLIOTECA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 313 VOLUMES - ALUNOS DE 0(ZERO) A 4(QUATRO) ANOS	PNAE	KIT	6	8.996,00	53.976,00
1	2	LIVRO- BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 356 VOLUMES - ALUNOS DE 5 (CINCO) A 9 (NOVE) ANOS	PNAE	KIT	4	9.196,00	36.784,00
1	3	LIVRO- BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 328 VOLUMES - ALUNOS DE 09 (NOVE) A 14 (QUATORZE) ANOS	PNAE	KIT	1	8.796,00	8.796,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.556,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.556,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A5B2D8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0114/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 - CNPJ: 43.247.050/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18	SERVIÃ‡OS	UNI	500	37,15	18.575,00
2	2	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 20	SERVIÃ‡OS	UND	1000	44,53	44.530,00
2	3	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 22	SERVIÃ‡OS	UND	200	42,86	8.572,00
2	4	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 24	SERVIÃ‡OS	UND	400	147,22	58.888,00
4	1	Tip top VD 2	VPAL	UNI	50	16,67	833,50
4	2	Tip top VD 3	VPAL	UNI	50	21,67	1.083,50
4	3	Tip top VD 4	VPAL	UNI	60	28,33	1.699,80
4	4	Tip top VD 5	VPAL	UNI	80	38,33	3.066,40
4	5	Tip top VD 6	VPAL	UNI	100	49,17	4.917,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 142.165,20 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de alinhamento de veículo leve	SERVIÃ‡O	UNI	300	48,50	14.550,00
1	2	Serviços de balanceamento de veículo leve	SERVIÃ‡O	UNI	800	16,00	12.800,00
1	3	SERVIÇOS DE CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CARROS	SERVIÃ‡O	UND	1000	15,32	15.320,00
1	4	VULCANIZO INTERNO	SERVIÃ‡O	SRV	400	70,00	28.000,00
1	5	Serviço de alinhamento de veiculo tipo VAN	SERVIÃ‡O	UNI	150	83,00	12.450,00
1	6	Serviço de balanceamento de veículo tipo Van	SERVIÃ‡O	SRV	400	20,00	8.000,00
1	7	Serviço de Caster	SERVIÃ‡O	UNI	250	50,00	12.500,00
1	8	Serviço de Cambagem	SERVIÃ‡O	UNI	250	50,00	12.500,00
1	9	SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETA	SERVIÃ‡O	UND	20	19,00	380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA. - CNPJ: 01.179.914/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CAMARA DE AR 18	MAGNUM	UND	50	119,00	5.950,00
3	2	Câmara de ar aro 1400x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	MAGNUM	UND	80	214,00	17.120,00
3	3	Câmara de ar aro 1000x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	MAGNUM	UND	250	105,90	26.475,00
3	4	Câmara de ar aro 900x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	MAGNUM	UND	200	87,50	17.500,00
3	5	Câmara de ar aro 19,5x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	DOBERMANN	UND	20	320,00	6.400,00
3	6	Câmara de ar aro 17,5-25 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	MAGNUM	UND	20	272,00	5.440,00
3	7	Câmara de Ar 12-16,5 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	TORTUGA	UND	20	115,00	2.300,00
3	8	Protetor 1000 da marca: Zonaflex, Pirelli, Carreteiro.	IRBO	UND	250	29,80	7.450,00
3	9	PROTETOR DE ARO 24	IRBO	UND	50	64,00	3.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 91.835,00 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 350.500,20 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais e vinte centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9539DA19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 PROCESSO INTERNO Nº 219/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 008/2022 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 07 de dezembro de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Pavimentação de via urbana com CBUQ, 5.132026 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 37.394.549/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO		SRV	1	2.226.524,08	2.226.524,08

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.226.524,08 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.226.524,08 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7724FEF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 PROCESSO INTERNO Nº 194/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 05/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 27 de outubro de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 4.980,47 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - CNPJ: **10.704.562/0001-70**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	execução de obra para pavimentação com blocos de concreto sextavados		SRV	1	1.095.915,34	1.095.915,34

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.095.915,34 (um milhão e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.095.915,34 (um milhão e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B1115CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0115/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, ge**
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0115/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	30	20,00	600,00
3	2	ALTERNADOR	visconde	UND	3	1.920,00	5.760,00
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	30	30,00	900,00
3	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	zm	UND	2	500,00	1.000,00
3	7	AUTOMATICO PARTIDA	coffap	UND	6	280,82	1.684,92
3	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	12	180,00	2.160,00
3	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	bosch	UND	2	194,01	388,02
3	10	BICO INJETOR	mahle	UND	2	1.800,00	3.600,00
3	11	BOBINA DE CAMPO	rei	UND	6	351,54	2.109,24
3	12	BOIA TANQUE	bosch	UND	3	575,93	1.727,79
3	13	BOMBA D' AGUA	bosch	UND	6	563,74	3.382,44
3	14	BOMBA DE ALTA	marilia	UND	3	4.758,86	14.276,58
3	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	urba	UND	3	1.158,57	3.475,71
3	16	BOMBA DE OLEO	bosch	UND	3	755,65	2.266,95
3	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	bosch	UND	3	2.031,39	6.094,17
3	18	BORRACHA PORTA	mirador	JG	4	263,09	1.052,36

3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	bosch	UND	6	172,90	1.037,40
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	autotravi	PCA	4	254,28	1.017,12
3	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	mahle	UND	4	197,80	791,20
3	22	BUCHA DE BANDEIRA	mahle	UND	6	245,15	1.470,90
3	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	rei	UND	3	1.214,41	3.643,23
3	24	CABECOTE	trw	PCT	3	5.000,00	15.000,00
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	suzin	UND	3	250,16	750,48
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	3	208,36	625,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	eaton	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	3	2.000,00	6.000,00
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	3	1.010,00	3.030,00
3	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	205,18	820,72
3	32	CALCO MOLEJO	master	UND	4	237,53	950,12
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	12	450,75	5.409,00
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	rochester	UND	12	400,00	4.800,00
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	marilia	UND	4	1.112,72	4.450,88
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	30	75,00	2.250,00
3	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	coffap	UND	2	2.192,00	4.384,00
3	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	zm	UND	2	1.000,00	2.000,00
3	39	COIFA HOMOCINETICA	manguebras	UND	3	121,00	363,00
3	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	meritor	UND	2	1.016,00	2.032,00
3	41	COMUTADOR DE PARTIDA	rex	UND	6	185,09	1.110,54
3	42	COROA E PINHÃO	rex	UND	6	3.107,10	18.642,60
3	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	gates	UND	6	903,00	5.418,00
3	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rei	UND	6	903,42	5.420,52
3	45	CORREIA DO ALTERNADOR	rei	UND	9	176,98	1.592,82
3	46	CORRENTE DE COMANDO	rei	UND	2	1.719,84	3.439,68
3	47	COXIM DO CAMBIO	vannucci	UND	2	352,27	704,54
3	48	COXIM DO CARDAM	meritor	UND	6	333,54	2.001,24
3	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	spicer	UND	6	326,21	1.957,26
3	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	frum	UND	6	326,21	1.957,26
3	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	frum	UND	6	406,14	2.436,84
3	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	master	UND	6	406,14	2.436,84
3	53	CRUZETA DO CARDAM	master	UND	6	362,18	2.173,08
3	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	master	UND	6	684,63	4.107,78
3	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	spicer	UND	6	565,07	3.390,42
3	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	58	DISCO DE FREIO	eaton	UND	6	466,71	2.800,26
3	59	EIXO CARDAN	vannucci	UND	3	1.174,05	3.522,15
3	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	vannucci	UND	3	723,64	2.170,92
3	61	EIXO PILOTO	master	UND	6	1.774,61	10.647,66
3	62	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.368,57	8.211,42
3	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	6	1.811,66	10.869,96
3	64	Embuchamento da manga de eixo	eaton	JG	12	608,16	7.297,92
3	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	eaton	JG	2	689,09	1.378,18
3	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	6	1.711,11	10.266,66
3	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	mastra	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	zm	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	nino	UND	6	650,00	3.900,00
3	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	nino	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	75	ESCAPAMENTO	spicer	UND	3	487,02	1.461,06
3	76	ESTATOR	frasle	UND	6	852,01	5.112,06
3	77	FAROL	eaton	UND	4	898,86	3.595,44
3	78	FAROL AUXILIAR	mahle	PCT	4	208,61	834,44
3	79	FECHADURA DE PORTA	modefer	UND	4	253,84	1.015,36
3	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	bosch	UND	9	293,95	2.645,55
3	81	GARFO DA EMBREAGEM	mahle	UND	6	507,34	3.044,04
3	82	HÉLICE DO RADIADOR	frasle	UND	3	591,50	1.774,50
3	83	HOMOCINETICA	mahle	UND	4	597,16	2.388,64
3	84	INDUZIDO DE PARTIDA	sabo	UND	6	347,31	2.083,86
3	85	JG Pastilha Dianteira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	86	JG Pastilha Traseira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	87	JOGO CAMISA MOTOR	sabo	JG	3	1.516,42	4.549,26
3	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	sabo	JG	3	1.358,54	4.075,62
3	89	JOGO JUNTA MOTOR	eaton	JG	6	755,79	4.534,74
3	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	91	JUMELO TRASEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	nino	UND	12	150,00	1.800,00
3	93	JUNTA TAMPA CARTER	frasle	UND	4	300,89	1.203,56
3	94	KIT EMBREAGEM	frasle	KIT	6	2.000,00	12.000,00
3	95	KIT PINÇA DO FREIO	eaton	KIT	2	1.259,01	2.518,02
3	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	eaton	KIT	1	1.178,71	1.178,71
3	97	LÂMPADA DE FAROL	spicer	UND	30	50,00	1.500,00
3	98	LÂMPADA DE LANTERNA	vannucci	UND	45	20,00	900,00
3	99	LANTERNA	rei	PCA	10	350,00	3.500,00
3	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	vannucci	JG	9	400,00	3.600,00
3	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	manguebraz	JG	9	450,00	4.050,00
3	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	propria	UND	6	300,00	1.800,00
3	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	zig wehl	UND	6	300,00	1.800,00
3	104	MAÇANETA DA PORTA	fama	UND	6	200,00	1.200,00
3	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	fama	UND	4	113,54	454,16
3	106	Manga eixo	fama	UNI	12	500,00	6.000,00
3	107	MANGUEIRA RADIADOR	fama	UND	12	700,00	8.400,00

3	108	Máquina de vidro	fama	UNI	12	350,00	4.200,00
3	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	bosch	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	113	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	6	1.110,00	6.660,00
3	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	dyna	UND	6	350,00	2.100,00
3	115	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	6	125,61	753,66
3	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	12	36,44	437,28
3	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	50	20,00	1.000,00
3	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	40	28,38	1.135,20
3	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	master	UND	2	436,49	872,98
3	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	124	Pivo de Suspensão	bosch	UND	8	269,13	2.153,04
3	125	PLACA DE IODO	meritor	UND	6	253,86	1.523,16
3	126	PLANETARIAS	dayco	UND	6	208,64	1.251,84
3	127	POLIA ALTERNADOR	rei	UND	2	315,68	631,36
3	128	POLIA DE PARTIDA	modefer	UND	6	186,43	1.118,58
3	129	POLIA DO VIRABREQUIM	rochester	UND	2	435,40	870,80
3	130	POLIA VISCOSA	rochester	UND	3	743,32	2.229,96
3	131	PONTA DO EIXO	gatti	UND	12	850,00	10.200,00
3	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	6	93,23	559,38
3	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	12	50,00	600,00
3	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	135	PORCA EIXO TRASEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	136	PRISIONEIRO FREIO	visconde	PCT	4	46,13	184,52
3	137	RADIADOR	bosch	UND	3	1.792,42	5.377,26
3	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	marilia	UND	6	209,27	1.255,62
3	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	shadeck	UND	30	100,00	3.000,00
3	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	master	JG	6	100,00	600,00
3	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	wabco	JG	12	100,00	1.200,00
3	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	eaton	UND	6	237,77	1.426,62
3	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	master	PCT	4	617,17	2.468,68
3	144	REPARO TRAMBULADOR	reserplastic	UND	4	97,54	390,16
3	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	sabo	UND	2	643,61	1.287,22
3	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	12	120,00	1.440,00
3	147	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	3	184,89	554,67
3	148	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	3	61,44	184,32
3	149	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	12	60,00	720,00
3	152	ROLAMENTO CARDAN	sabo	UND	6	232,30	1.393,80
3	153	ROLAMENTO DA COROA	bz	UND	6	248,45	1.490,70
3	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	rei	UND	6	474,79	2.848,74
3	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	15	60,00	900,00
3	156	ROLAMENTO DO BERCO	timken	UND	6	212,73	1.276,38
3	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	372,75	745,50
3	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	6	232,59	1.395,54
3	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	6	169,19	1.015,14
3	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	302,35	1.814,10
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	258,52	1.551,12
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	6	232,30	1.393,80
3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	2	208,41	416,82
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	320,58	641,16
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	timken	UND	3	152,29	456,87
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	6	232,59	1.395,54
3	167	ROTOR	ina	UND	6	207,00	1.242,00
3	168	Semieixo completo	timken	UNI	2	879,92	1.759,84
3	169	Sensor map	bosch	UNI	3	438,26	1.314,78
3	170	Sensor oleo	3rho	UNI	3	320,63	961,89
3	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	3	320,63	961,89
3	172	SERVO DE EMBREAGEM	3rho	UND	2	1.941,10	3.882,20
3	173	SINCRONIZADO DA 1ª	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	174	SINCRONIZADO DA 2	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	175	SINCRONIZADO DA 3	wabco	UND	3	677,89	2.033,67
3	176	SOQUETE LAMPADA	eaton	UND	20	10,00	200,00
3	177	SUPORTE DE ESCOVA	eaton	UND	6	180,63	1.083,78
3	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	eaton	PCT	6	851,02	5.106,12
3	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	philips	UND	2	884,56	1.769,12
3	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	zm	UND	6	361,78	2.170,68
3	181	TERMINAL BATERIA	fama	PCT	10	26,00	260,00
3	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	frum	UND	9	150,00	1.350,00
3	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	frum	UND	9	50,00	450,00
3	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gates	UND	12	12,00	144,00
3	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ditrator	UND	9	32,25	290,25
3	186	TRAVA PINO JUMELO	nakata	UND	12	86,88	1.042,56
3	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	rainha	UND	12	86,88	1.042,56
3	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	12	96,68	1.160,16
3	189	Turbina	rochester	UNI	3	5.605,00	16.815,00
3	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	fama	UND	6	700,75	4.204,50
3	191	VALVULA SERVO FREIO	fama	PCT	6	730,39	4.382,34
3	192	VOLANTE DO MOTOR	fama	UND	3	2.672,36	8.017,08
3	193	MAO DE OBRA	propria	UND	240	100,00	24.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.628,90	3.257,80
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	575,81	2.303,24
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	320,00	1.280,00
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	25,49	509,80
1	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	506,67	1.013,34
1	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	147,25	589,00
1	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	446,75	3.574,00
1	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	182,31	729,24
1	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.600,00	15.600,00
1	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	241,01	482,02
1	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	452,22	1.808,88
1	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	364,67	729,34
1	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.462,74	5.462,74
1	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,81	1.313,62
1	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	653,04	2.612,16
1	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.970,00	3.940,00
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	233,35	466,70
1	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	86,23	344,92
1	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	399,38	1.597,52
1	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	129,45	517,80
1	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	202,95	1.217,70
1	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	663,77	1.327,54
1	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.889,50	9.779,00
1	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	196,69	393,38
1	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	163,56	981,36
1	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.213,08	4.426,16
1	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.161,07	4.322,14
1	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.449,92	4.899,84
1	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.587,67	3.175,34
1	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	166,80	667,20
1	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	181,03	724,12
1	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	10,00	20,00
1	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,87	891,48
1	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	875,24	1.750,48
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	68,24	1.364,80
1	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.002,62	2.005,24
1	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	432,70	865,40
1	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	92,04	276,12
1	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	628,12	1.256,24
1	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	112,60	675,60
1	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.320,75	4.641,50
1	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,63	627,78
1	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.499,98	2.999,96
1	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	447,99	1.791,96
1	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	270,85	1.083,40
1	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	356,31	1.425,24
1	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	404,28	1.617,12
1	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	190,60	762,40
1	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	407,72	1.630,88
1	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	349,74	1.398,96
1	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	479,93	7.678,88
1	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	620,40	1.240,80
1	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	200,00	400,00
1	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.311,36	3.934,08
1	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	805,50	2.416,50
1	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.584,95	6.339,80
1	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	360,06	1.440,24
1	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	442,09	884,18
1	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.402,33	1.402,33
1	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.332,91	1.332,91
1	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.369,14	1.369,14
1	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.323,23	1.323,23
1	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.348,62	1.348,62
1	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	727,24	727,24
1	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	874,02	874,02
1	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	497,68	1.990,72
1	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	476,25	2.857,50
1	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	978,75	3.915,00
1	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	184,74	738,96
1	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	323,25	1.939,50
1	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	218,18	872,72
1	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	571,79	5.717,90
1	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	540,22	2.160,88
1	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	456,36	1.825,44
1	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	216,22	2.162,20
1	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	351,43	1.405,72
1	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	358,76	1.435,04

1	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	840,42	1.680,84
1	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.537,74	3.075,48
1	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	641,59	2.566,36
1	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	188,53	1.508,24
1	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	240,84	963,36
1	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.500,00	10.000,00
1	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	407,58	815,16
1	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.182,93	4.365,86
1	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	48,94	978,80
1	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	27,24	817,20
1	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	368,15	2.208,90
1	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	344,26	1.377,04
1	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,60	390,40
1	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	500,24	2.000,96
1	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	363,53	2.908,24
1	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	326,40	652,80
1	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	50,00	200,00
1	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	594,03	2.376,12
1	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	875,49	1.750,98
1	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	796,00	4.776,00
1	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.227,31	4.909,24
1	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	370,99	1.483,96
1	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	117,73	470,92
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	27,48	109,92
1	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	28,34	226,72
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	10,00	300,00
1	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	208,25	416,50
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	680,63	5.445,04
1	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	157,40	629,60
1	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	162,79	651,16
1	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	246,58	493,16
1	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	257,44	1.029,76
1	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	397,69	795,38
1	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	331,02	662,04
1	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	874,90	1.749,80
1	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	36,38	582,08
1	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.711,22	3.422,44
1	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	162,52	812,60
1	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	149,45	1.494,50
1	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	105,35	421,40
1	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
1	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	111,56	446,24
1	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	711,73	1.423,46
1	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	62,55	250,20
1	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	393,05	786,10
1	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	37,14	148,56
1	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	107,15	214,30
1	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,80	83,60
1	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	52,77	422,16
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,79	128,37
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	79,76	638,08
1	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	181,28	725,12
1	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	189,11	756,44
1	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	369,01	1.476,04
1	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	55,74	222,96
1	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	171,79	687,16
1	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	333,56	667,12
1	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	181,16	724,64
1	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	124,83	499,32
1	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	184,92	739,68
1	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	180,77	723,08
1	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	179,75	719,00
1	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	146,40	585,60
1	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	362,22	724,44
1	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	118,68	237,36
1	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	178,85	715,40
1	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	167,34	669,36
1	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	759,36	1.518,72
1	169	Sensor map	MTE	UNI	2	333,23	666,46
1	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	236,87	473,74
1	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	236,87	473,74
1	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	413,30	826,60
1	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48

1	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,53	185,30
1	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	74,61	298,44
1	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	346,64	693,28
1	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	479,06	958,12
1	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	280,63	1.122,52
1	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,96	89,76
1	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	111,98	671,88
1	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	62,74	376,44
1	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	25,44	152,64
1	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	79,14	633,12
1	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.331,25	8.662,50
1	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	387,60	775,20
1	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	271,98	543,96
1	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.898,86	3.797,72
1	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	166,00	13.280,00
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	17,25	345,00
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.577,46	3.154,92
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	558,30	2.233,20
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	24,81	496,20
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	486,54	973,08
2	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	145,98	583,92
2	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	427,82	3.422,56
2	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	177,41	709,64
2	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.500,00	15.000,00
2	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	237,93	475,86
2	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	440,12	1.760,48
2	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	356,06	712,12
2	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.648,98	4.648,98
2	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,36	1.312,72
2	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	633,38	2.533,52
2	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.460,30	2.920,60
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	227,08	454,16
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	83,95	335,80
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	384,13	1.536,52
2	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	125,93	503,72
2	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	197,52	1.185,12
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	640,78	1.281,56
2	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.635,50	9.271,00
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	191,41	382,82
2	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	159,18	955,08
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.154,03	4.308,06
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.093,21	4.186,42
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.397,91	4.795,82
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.545,87	3.091,74
2	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
2	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	176,19	704,76
2	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	216,88	433,76
2	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	216,88	867,52
2	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	851,78	1.703,56
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	66,55	1.331,00
2	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	977,81	1.955,62
2	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	421,66	843,32
2	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	89,83	269,49
2	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	624,64	1.249,28
2	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	109,70	658,20
2	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.269,04	4.538,08
2	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,12	624,72
2	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.455,18	2.910,36
2	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	430,34	1.721,36
2	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	263,54	1.054,16
2	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	344,27	1.377,08
2	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	389,75	1.559,00
2	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	184,78	739,12
2	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	396,00	1.584,00
2	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	336,19	1.344,76
2	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	463,33	7.413,28
2	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	623,24	1.246,48
2	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	465,47	930,94
2	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.282,24	3.846,72
2	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	784,47	2.353,41
2	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.540,16	6.160,64
2	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	356,77	1.427,08
2	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	430,69	861,38
2	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.350,70	1.350,70
2	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.279,08	1.279,08
2	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.315,83	1.315,83
2	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.272,30	1.272,30
2	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.296,36	1.296,36
2	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48

2	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48
2	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	708,65	708,65
2	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	837,38	837,38
2	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	481,64	1.926,56
2	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	480,65	2.883,90
2	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	946,08	3.784,32
2	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,95	719,80
2	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	310,01	1.860,06
2	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	213,56	854,24
2	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	549,57	5.495,70
2	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	519,77	2.079,08
2	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	444,34	1.777,36
2	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	213,68	2.136,80
2	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	342,17	1.368,68
2	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	344,21	1.376,84
2	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	819,23	1.638,46
2	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.464,80	2.929,60
2	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	621,57	2.486,28
2	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	180,51	1.444,08
2	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	230,59	922,36
2	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.017,98	8.071,92
2	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	397,00	794,00
2	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.104,79	4.209,58
2	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	47,72	954,40
2	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	26,40	792,00
2	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	357,51	2.145,06
2	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16
2	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16
2	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	331,68	1.326,72
2	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	94,24	376,96
2	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	487,31	1.949,24
2	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	355,93	2.847,44
2	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	318,05	636,10
2	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	400,00	1.600,00
2	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	578,68	2.314,72
2	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	851,67	1.703,34
2	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	775,47	4.652,82
2	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.172,91	4.691,64
2	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	360,25	1.441,00
2	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	113,82	455,28
2	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	26,86	107,44
2	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	27,74	221,92
2	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	22,81	684,30
2	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	204,97	409,94
2	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	649,44	5.195,52
2	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	154,70	618,80
2	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	158,56	634,24
2	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	239,24	478,48
2	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	250,77	1.003,08
2	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	386,98	773,96
2	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	325,08	650,16
2	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	852,31	1.704,62
2	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	35,40	566,40
2	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.651,65	3.303,30
2	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	155,82	779,10
2	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	143,43	1.434,30
2	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	102,65	410,60
2	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
2	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	108,66	434,64
2	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	677,29	1.354,58
2	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	61,33	245,32
2	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	377,86	755,72
2	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	36,17	144,68
2	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	102,34	204,68
2	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,32	82,64
2	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	51,95	415,60
2	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,38	127,14
2	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	80,15	641,20
2	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	176,57	706,28
2	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	184,65	738,60
2	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	359,47	1.437,88
2	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	54,29	217,16
2	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	166,78	667,12
2	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	320,75	641,50
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	176,70	706,80
2	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	121,95	487,80
2	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	180,06	720,24

2	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	176,08	704,32
2	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	175,35	701,40
2	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	144,16	576,64
2	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	349,08	698,16
2	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	115,60	231,20
2	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	174,27	697,08
2	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	162,22	648,88
2	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	743,07	1.486,14
2	169	Sensor map	MTE	UNI	2	325,20	650,40
2	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	231,86	463,72
2	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	231,86	463,72
2	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	403,12	806,24
2	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,05	180,50
2	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	72,66	290,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	334,25	668,50
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	461,15	922,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	273,38	1.093,52
2	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,56	87,36
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	109,08	654,48
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	61,11	366,66
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	24,75	148,50
2	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	76,68	613,44
2	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	3.600,00	7.200,00
2	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	377,59	755,18
2	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	228,32	456,64
2	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.844,05	3.688,10
2	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	150,00	12.000,00
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
4	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.726,15	3.452,30
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,73	554,60
4	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	479,26	958,52
4	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	241,35	965,40
4	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	50,00	400,00
4	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	50,00	200,00
4	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.940,00	11.640,00
4	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	301,90	603,80
4	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	495,26	1.981,04
4	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	484,92	969,84
4	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.097,34	4.097,34
4	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	467,79	935,58
4	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	649,92	2.599,68
4	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.750,03	3.500,06
4	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	226,14	452,28
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	148,89	595,56
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	218,59	874,36
4	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	170,21	680,84
4	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	210,77	1.264,62
4	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.046,36	2.092,72
4	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	6.642,00	19.926,00
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	215,13	430,26
4	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	179,18	1.075,08
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.432,08	4.864,16
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.373,47	4.746,94
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.871,16	5.742,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.769,52	3.539,04
4	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	173,96	695,84
4	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	199,10	796,40
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	384,70	769,40
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	384,70	1.538,80
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	956,87	1.913,74
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	76,28	1.525,60
4	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.888,37	3.776,74
4	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	856,78	1.713,56
4	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	103,57	310,71
4	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	861,87	1.723,74
4	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	156,60	939,60
4	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.670,87	5.341,74
4	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	152,36	914,16
4	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.479,10	2.958,20
4	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	303,15	1.212,60
4	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	273,49	1.093,96
4	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	280,52	1.122,08
4	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	280,52	1.122,08
4	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	311,95	1.247,80
4	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	589,40	2.357,60
4	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	486,99	1.947,96
4	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60

4	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60
4	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	401,49	6.423,84
4	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	1.007,67	2.015,34
4	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	621,17	1.242,34
4	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.525,41	4.576,23
4	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.177,91	3.533,73
4	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	800,00	3.200,00
4	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	522,43	2.089,72
4	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	592,91	1.185,82
4	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.473,41	1.473,41
4	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.063,76	1.063,76
4	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	614,17	614,17
4	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	933,34	933,34
4	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	418,77	1.675,08
4	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	730,67	4.384,02
4	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	772,90	3.091,60
4	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,28	717,12
4	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	218,52	1.311,12
4	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	252,63	1.010,52
4	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	436,70	4.367,00
4	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	509,32	2.037,28
4	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	513,54	2.054,16
4	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	298,37	2.983,70
4	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	374,70	1.498,80
4	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	421,67	1.686,68
4	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	1.307,68	2.615,36
4	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.171,51	2.343,02
4	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	639,56	2.558,24
4	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	172,57	1.380,56
4	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	258,33	1.033,32
4	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.669,31	10.677,24
4	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	1.085,00	2.170,00
4	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	1.011,67	2.023,34
4	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	53,67	1.073,40
4	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,45	853,50
4	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	394,43	2.366,58
4	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	233,55	934,20
4	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,73	390,92
4	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	542,50	2.170,00
4	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	853,64	6.829,12
4	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	362,45	724,90
4	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.473,81	5.895,24
4	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.352,67	5.410,68
4	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.646,67	3.293,34
4	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.628,91	9.773,46
4	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.263,66	5.054,64
4	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,84	1.591,36
4	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	108,06	432,24
4	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	31,32	125,28
4	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	31,20	249,60
4	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,41	732,30
4	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	375,57	751,14
4	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	231,62	1.852,96
4	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	218,23	872,92
4	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	179,40	717,60
4	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	271,45	542,90
4	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	159,84	639,36
4	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	374,17	748,34
4	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	639,77	1.279,54
4	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	969,49	1.938,98
4	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	19,67	314,72
4	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.542,36	3.084,72
4	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	180,34	901,70
4	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	140,90	1.409,00
4	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	91,27	365,08
4	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	183,75	735,00
4	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	204,76	819,04
4	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	532,30	1.064,60
4	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	83,85	335,40
4	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	554,68	1.109,36

4	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	163,84	655,36
4	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	159,47	318,94
4	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	52,75	105,50
4	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	64,67	517,36
4	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	55,41	166,23
4	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	116,31	930,48
4	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	213,59	854,36
4	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	408,25	1.633,00
4	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	133,07	532,28
4	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	182,99	731,96
4	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	358,32	716,64
4	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	141,83	567,32
4	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	260,20	1.040,80
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,38	889,52
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	179,01	716,04
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	275,78	551,56
4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	130,95	261,90
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	178,09	712,36
4	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	755,74	1.511,48
4	169	Sensor map	MTE	UNI	2	903,53	1.807,06
4	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	275,57	551,14
4	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	275,57	551,14
4	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.673,64	3.347,28
4	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,43	204,30
4	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	155,60	622,40
4	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	733,65	1.467,30
4	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	762,39	1.524,78
4	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,08	1.244,32
4	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	22,39	134,34
4	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,46	1.082,76
4	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,04	414,24
4	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,73	221,84
4	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,73	166,38
4	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	83,14	665,12
4	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	5.200,00	15.600,00
4	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	603,17	1.206,34
4	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	629,85	1.259,70
4	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.292,75	4.585,50
4	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	160,00	12.800,00
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	19,48	389,60
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.356,21	2.712,42
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,52	550,40
5	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	380,08	760,16
5	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	231,69	926,76
5	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	153,68	1.229,44
5	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	157,92	631,68
5	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.800,00	10.800,00
5	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	269,80	539,60
5	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	504,91	2.019,64
5	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	408,02	816,04
5	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.000,00	4.000,00
5	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	858,39	1.716,78
5	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	668,44	2.673,76
5	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.095,90	2.191,80
5	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	221,44	442,88
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	117,20	468,80
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	195,64	782,56
5	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	202,01	808,04
5	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	215,09	1.290,54
5	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	735,71	1.471,42
5	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	216,74	433,48
5	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	181,48	1.088,88
5	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.467,10	4.934,20
5	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.964,36	3.928,72
5	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.763,38	5.526,76
5	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.802,07	3.604,14
5	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	152,84	611,36
5	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	169,81	679,24
5	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	248,25	496,50
5	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	248,25	993,00
5	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	948,43	1.896,86
5	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	74,87	1.497,40
5	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	798,83	1.597,66
5	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	572,99	1.145,98
5	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	101,54	304,62
5	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	745,46	1.490,92
5	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	168,98	1.013,88
5	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.600,76	5.201,52

5	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	167,49	1.004,94
5	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.298,37	2.596,74
5	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	327,83	1.311,32
5	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	289,69	1.158,76
5	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	212,50	850,00
5	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	437,73	1.750,92
5	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	368,61	1.474,44
5	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	421,59	6.745,44
5	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	858,11	1.716,22
5	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	535,08	1.070,16
5	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.497,43	4.492,29
5	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.064,55	3.193,65
5	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.546,62	6.186,48
5	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	476,41	1.905,64
5	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	594,57	1.189,14
5	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.654,71	1.654,71
5	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.207,84	1.207,84
5	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97
5	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97
5	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	548,95	548,95
5	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.097,68	1.097,68
5	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	420,24	1.680,96
5	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	566,07	3.396,42
5	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	780,63	3.122,52
5	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	170,53	682,12
5	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	241,05	1.446,30
5	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	242,61	970,44
5	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	297,81	2.978,10
5	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	576,32	2.305,28
5	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	524,39	2.097,56
5	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	277,34	2.773,40
5	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	375,37	1.501,48
5	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	407,07	1.628,28
5	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	409,93	819,86
5	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	921,28	1.842,56
5	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	685,17	2.740,68
5	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	204,53	1.636,24
5	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	262,41	1.049,64
5	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.994,51	7.978,04
5	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	426,33	852,66
5	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	858,94	1.717,88
5	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	52,73	1.054,60
5	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	29,66	889,80
5	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	406,56	2.439,36
5	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	238,54	954,16
5	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	104,47	417,88
5	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	540,90	2.163,60
5	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	324,08	2.592,64
5	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	361,57	723,14
5	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	896,58	3.586,32
5	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	661,22	2.644,88
5	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	975,37	1.950,74
5	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	884,71	5.308,26
5	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	572,48	2.289,92
5	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	414,39	1.657,56
5	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	114,22	456,88
5	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	29,67	118,68
5	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	30,69	245,52
5	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	25,00	750,00
5	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	399,34	798,68
5	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	249,89	1.999,12
5	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	215,54	862,16
5	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,87	715,48
5	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	114,40	228,80
5	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	278,51	1.114,04
5	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	359,85	719,70
5	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	454,17	908,34
5	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	956,97	1.913,94

5	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	41,92	670,72
5	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.674,09	3.348,18
5	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	215,29	1.076,45
5	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	163,88	1.638,80
5	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	82,24	328,96
5	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	91,44	365,76
5	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	123,91	495,64
5	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	678,53	1.357,06
5	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	84,12	336,48
5	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	666,08	1.332,16
5	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	93,75	375,00
5	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	114,09	228,18
5	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,60	93,20
5	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	57,39	459,12
5	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,12	144,36
5	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	82,73	661,84
5	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	202,25	809,00
5	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	211,58	846,32
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	493,39	1.973,56
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	154,46	617,84
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	189,56	758,24
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	365,27	730,54
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	138,38	553,52
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	200,10	800,40
5	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	229,89	919,56
5	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	200,87	803,48
5	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	162,09	648,36
5	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	287,95	575,90
5	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	132,42	264,84
5	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	186,24	744,96
5	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	686,20	1.372,40
5	168	Sensor map	MTE	UNI	2	375,40	750,80
5	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	265,80	531,60
5	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	265,80	531,60
5	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	517,07	1.034,14
5	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,12	201,20
5	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	179,31	717,24
5	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	546,47	1.092,94
5	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	621,06	1.242,12
5	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,78	1.247,12
5	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	16,41	98,46
5	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	123,84	743,04
5	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,16	414,96
5	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,25	218,00
5	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,25	163,50
5	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,52	220,16
5	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,38	219,04
5	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	89,14	713,12
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	431,17	862,34
5	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	296,65	593,30
5	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.072,31	2.144,62
5	191	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	170,00	13.600,00
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.500,00	3.000,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	495,34	1.981,36
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	26,32	526,40
6	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	450,00	900,00
6	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	220,17	880,68
6	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	145,98	1.167,84
6	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	149,77	599,08
6	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.600,00	9.600,00
6	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	253,64	507,28
6	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	483,30	1.933,20
6	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	388,96	777,92
6	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	3.900,84	3.900,84
6	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	900,00	1.800,00
6	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	640,88	2.563,52
6	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.054,34	2.108,68
6	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	210,76	421,52
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	112,78	451,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	10,00	40,00
6	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	10,00	40,00
6	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	203,64	1.221,84
6	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	711,14	1.422,28
6	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	6.000,00	12.000,00
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	207,37	414,74
6	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	173,67	1.042,02
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.360,90	4.721,80
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.879,98	3.759,96

6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.626,62	5.253,24
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.724,68	3.449,36
6	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	146,37	585,48
6	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	5,00	10,00
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	906,91	1.813,82
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	71,41	1.428,20
6	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	751,89	1.503,78
6	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	550,44	1.100,88
6	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	96,80	290,40
6	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	696,61	1.393,22
6	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	162,93	977,58
6	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.475,21	4.950,42
6	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	162,06	972,36
6	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.237,41	2.474,82
6	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	316,21	1.264,84
6	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	276,95	1.107,80
6	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	273,17	1.092,68
6	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	273,17	1.092,68
6	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	204,35	817,40
6	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	419,52	1.678,08
6	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	357,86	1.431,44
6	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	480,00	7.680,00
6	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	799,80	1.599,60
6	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	499,66	999,32
6	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.426,03	4.278,09
6	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.023,25	3.069,75
6	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.476,63	5.906,52
6	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	449,60	1.798,40
6	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	610,65	1.221,30
6	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.605,89	1.605,89
6	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.172,21	1.172,21
6	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	516,08	516,08
6	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.071,81	1.071,81
6	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	401,75	1.607,00
6	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	519,39	3.116,34
6	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	746,10	2.984,40
6	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	161,89	647,56
6	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	233,22	1.399,32
6	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	230,49	921,96
6	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	284,01	2.840,10
6	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	558,96	2.235,84
6	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	502,09	2.008,36
6	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	262,11	2.621,10
6	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	430,00	1.720,00
6	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	400,00	1.600,00
6	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	394,66	789,32
6	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	900,69	1.801,38
6	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	658,71	2.634,84
6	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	199,64	1.597,12
6	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	251,27	1.005,08
6	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.917,12	7.668,48
6	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	406,70	813,40
6	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	800,35	1.600,70
6	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	50,30	1.006,00
6	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,25	847,50
6	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	390,05	2.340,30
6	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	228,41	913,64
6	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	100,88	403,52
6	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	516,52	2.066,08
6	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	360,00	2.880,00
6	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	345,44	690,88
6	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	856,74	3.426,96
6	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	632,04	2.528,16
6	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	933,99	1.867,98
6	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	845,58	5.073,48
6	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	552,79	2.211,16
6	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,73	1.590,92
6	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	109,82	439,28
6	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	28,22	112,88
6	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	29,13	233,04

6	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,05	721,50
6	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	384,55	769,10
6	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	241,18	1.929,44
6	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	250,00	1.000,00
6	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,13	712,52
6	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	104,44	208,88
6	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	266,13	1.064,52
6	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	341,92	683,84
6	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	433,29	866,58
6	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	914,16	1.828,32
6	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	40,18	642,88
6	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.613,79	3.227,58
6	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	210,31	1.051,55
6	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	159,54	1.595,40
6	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	77,46	309,84
6	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	87,73	350,92
6	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	118,46	473,84
6	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	666,90	1.333,80
6	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	80,34	321,36
6	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	650,91	1.301,82
6	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	91,31	365,24
6	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	111,68	223,36
6	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	43,73	87,46
6	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	54,07	432,56
6	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	45,06	135,18
6	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	84,41	675,28
6	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	193,38	773,52
6	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	100,00	400,00
6	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	392,27	1.569,08
6	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	150,63	602,52
6	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	120,00	480,00
6	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	354,68	709,36
6	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	131,78	527,12
6	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	191,20	764,80
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	220,69	882,76
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	192,01	768,04
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	152,81	611,24
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	276,72	553,44
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	126,60	253,20
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	179,10	716,40
6	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	646,27	1.292,54
6	169	Sensor map	MTE	UNI	2	358,17	716,34
6	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	252,62	505,24
6	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	252,62	505,24
6	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	495,39	990,78
6	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	19,22	192,20
6	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	174,51	698,04
6	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	532,20	1.064,40
6	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	604,04	1.208,08
6	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	297,99	1.191,96
6	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	26,98	161,88
6	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	118,36	710,16
6	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	66,11	396,66
6	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,05	208,40
6	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	26,05	156,30
6	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,32	210,56
6	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,19	209,52
6	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	85,81	686,48
6	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.715,00	9.430,00
6	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	412,12	824,24
6	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	288,13	576,26
6	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.006,03	2.012,06
6	193	MAO DE OBRA	MÃ*f*O DE OBRA	UND	80	152,40	12.192,00
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	150	5,00	750,00
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	15	1.700,00	25.500,00
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	60	620,00	37.200,00
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	60	350,00	21.000,00
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	30	5,00	150,00
7	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	329,99	3.299,90
7	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	30	224,07	6.722,10
7	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	60	195,00	11.700,00
7	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	30,00	300,00
7	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	10	1.494,00	14.940,00
7	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	90	280,62	25.255,80
7	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	30	459,40	13.782,00
7	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	15	500,00	7.500,00

7	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	5	4.400,00	22.000,00
7	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	20	434,70	8.694,00
7	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	15	860,00	12.900,00
7	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	10	1.330,00	13.300,00
7	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	209,81	2.098,10
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	20	100,46	2.009,20
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	30	10,00	300,00
7	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	10,00	150,00
7	22	BUCHA DE BANDEIRA	AXIOS	UND	60	195,57	11.734,20
7	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	20	800,00	16.000,00
7	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	7.800,00	31.200,00
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	20	90,00	1.800,00
7	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	15	150,00	2.250,00
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.200,00	12.000,00
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	15	2.300,00	34.500,00
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	15	2.000,00	30.000,00
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.641,39	16.413,90
7	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	15	138,54	2.078,10
7	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	15	162,00	2.430,00
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	15	226,02	3.390,30
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	20	227,13	4.542,60
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	20	1.170,00	23.400,00
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	60	71,15	4.269,00
7	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	10	1.050,00	10.500,00
7	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	10	670,00	6.700,00
7	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	20	120,00	2.400,00
7	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	10	1.000,00	10.000,00
7	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	150	145,69	21.853,50
7	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	15	2.492,94	37.394,10
7	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00
7	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00
7	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	30	141,59	4.247,70
7	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	6	1.600,00	9.600,00
7	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	45	282,01	12.690,45
7	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	30	267,41	8.022,30
7	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	30	261,50	7.845,00
7	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	30	261,50	7.845,00
7	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	30	187,37	5.621,10
7	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	396,41	11.892,30
7	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	30	299,87	8.996,10
7	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	2,00	60,00
7	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	2,00	90,00
7	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	45	490,00	22.050,00
7	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	120	50,00	6.000,00
7	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	15	582,04	8.730,60
7	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	15	1.423,65	21.354,75
7	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	30	1.000,00	30.000,00
7	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	30	1.452,74	43.582,20
7	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	30	488,47	14.654,10
7	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	60	551,80	33.108,00
7	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	10	1.367,98	13.679,80
7	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	30	987,69	29.630,70
7	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	30	574,14	17.224,20
7	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	30	864,74	25.942,20
7	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	30	390,45	11.713,50
7	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	15	686,47	10.297,05
7	77	FAROL	ORIGINAL	UND	30	720,65	21.619,50
7	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	220,00	4.400,00
7	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	20	203,06	4.061,20
7	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	20	235,89	4.717,80
7	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	60	281,56	16.893,60
7	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	472,99	2.364,95
7	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	20	629,00	12.580,00
7	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	440,00	6.600,00
7	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	40	494,00	19.760,00
7	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	40	440,00	17.600,00
7	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	30	437,00	13.110,00
7	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	20	900,00	18.000,00
7	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	15	800,00	12.000,00
7	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	213,58	6.407,40
7	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	213,58	9.611,10
7	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	45	159,91	7.195,95
7	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	6	300,00	1.800,00
7	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	15	2.300,00	34.500,00
7	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	10	500,00	5.000,00
7	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	10	568,26	5.682,60
7	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	10	65,00	650,00
7	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	150	34,00	5.100,00
7	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	25	365,73	9.143,25
7	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	50	309,26	15.463,00
7	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	45	309,26	13.916,70
7	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	45	305,12	13.730,40

7	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	303,22	9.096,60
7	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	45	216,62	9.747,90
7	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	30	90,52	2.715,60
7	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	20	505,96	10.119,20
7	107	Mangueira da turbina	ORIGINAL	UNI	4	1.200,00	4.800,00
7	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	60	400,00	24.000,00
7	109	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	400	160,00	64.000,00
7	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	60	337,99	20.279,40
7	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	839,50	12.592,50
7	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	610,04	9.150,60
7	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	886,54	13.298,10
7	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	818,92	12.283,80
7	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	487,34	7.310,10
7	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	15	368,89	5.533,35
7	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	30	100,17	3.005,10
7	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	30	29,08	872,40
7	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	30	30,50	915,00
7	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	22,63	1.357,80
7	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	10	348,06	3.480,60
7	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	27,22	272,20
7	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	40	214,58	8.583,20
7	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	60	203,63	12.217,80
7	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	30	166,43	4.992,90
7	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	20	142,77	2.855,40
7	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	258,00	7.740,00
7	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	347,39	3.473,90
7	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	30	423,89	12.716,70
7	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	15	899,42	13.491,30
7	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	60	76,88	4.612,80
7	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	30	76,88	2.306,40
7	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	60	36,79	2.207,40
7	139	RADIADOR	VALEO	UND	20	1.256,07	25.121,40
7	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	15	166,73	2.500,95
7	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	30	130,36	3.910,80
7	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	30	84,82	2.544,60
7	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	60	82,15	4.929,00
7	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	30	114,34	3.430,20
7	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	20	491,48	9.829,60
7	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	20	77,81	1.556,20
7	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	10	512,75	5.127,50
7	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	60	75,70	4.542,00
7	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	10	88,40	884,00
7	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	15	49,04	735,60
7	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	60	60,09	3.605,40
7	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	60	51,53	3.091,80
7	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	60	109,22	6.553,20
7	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	30	199,29	5.978,70
7	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	30	380,66	11.419,80
7	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	75	123,34	9.250,50
7	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	30	170,45	5.113,50
7	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	10	298,00	2.980,00
7	160	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	30	186,47	5.594,10
7	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	30	132,35	3.970,50
7	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	187,12	5.613,60
7	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	207,12	6.213,60
7	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	167,41	5.022,30
7	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	256,79	2.567,90
7	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	15	122,10	1.831,50
7	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	186,47	5.594,10
7	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	30	165,79	4.973,70
7	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	453,53	4.535,30
7	171	Sensor map	MTE	UNI	15	351,49	5.272,35
7	172	Sensor oleo	MTE	UNI	15	257,30	3.859,50
7	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	15	257,30	3.859,50
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	470,74	4.707,40
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	178	SOQUETE LAMPADA	DNI	UND	100	19,05	1.905,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	30	144,33	4.329,90
7	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	20	433,25	8.665,00
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	20	498,14	9.962,80
7	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	30	380,00	11.400,00
7	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	50	15,06	753,00
7	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	45	151,00	6.795,00
7	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	45	64,38	2.897,10
7	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	45	25,86	1.163,70
7	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	60	77,38	4.642,80
7	191	TUBO DA BOMBA DE AGUA	ORIGINAL	UND	3	1.100,00	3.300,00

7	192	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	6.800,00	20.400,00
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	20	399,83	7.996,60
7	194	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	20	223,99	4.479,80
7	195	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UND	4	418,00	1.672,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	994,00	5.964,00
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	28,36	567,20
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.152,91	4.305,82
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	903,00	3.612,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	768,00	3.072,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	40,21	804,20
8	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.022,07	2.044,14
8	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	171,22	684,88
8	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	937,41	7.499,28
8	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	299,36	1.197,44
8	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.394,88	14.369,28
8	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	299,36	598,72
8	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	735,37	2.941,48
8	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	570,49	1.140,98
8	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.345,97	5.345,97
8	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	598,72	1.197,44
8	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.139,70	4.558,80
8	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.493,61	2.987,22
8	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	384,03	768,06
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	136,04	544,16
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	359,24	1.436,96
8	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	212,57	850,28
8	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	334,43	2.006,58
8	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.222,86	2.445,72
8	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	324,16	648,32
8	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	269,42	1.616,52
8	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.665,00	7.330,00
8	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.329,59	6.659,18
8	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	3.686,25	7.372,50
8	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.675,80	5.351,60
8	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	367,10	734,20
8	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	367,10	1.468,40
8	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.445,43	2.890,86
8	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	105,22	2.104,40
8	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.620,80	3.241,60
8	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	689,42	1.378,84
8	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	140,29	420,87
8	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	662,85	1.325,70
8	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	181,42	1.088,52
8	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.571,53	7.143,06
8	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	179,62	1.077,72
8	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	2.146,89	4.293,78
8	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	898,08	3.592,32
8	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	419,70	1.678,80
8	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	658,60	2.634,40
8	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	782,59	3.130,36
8	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68
8	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68
8	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	334,43	1.337,72
8	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	477,11	1.908,44
8	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	451,61	1.806,44
8	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	876,83	14.029,28
8	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	451,61	903,22
8	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	501,33	1.002,66
8	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.092,67	6.278,01
8	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.288,13	3.864,39
8	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.715,49	10.861,96
8	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	407,86	1.631,44
8	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	722,71	1.445,42
8	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,58	2.745,58
8	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.651,36	2.651,36
8	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.766,86	2.766,86
8	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.804,66	1.804,66
8	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.804,51	1.804,51
8	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.176,89	1.176,89
8	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.838,66	1.838,66
8	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	903,66	3.614,64
8	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	301,22	1.807,32
8	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.807,31	7.229,24
8	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	301,22	1.204,88
8	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	662,69	3.976,14
8	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	325,32	1.301,28
8	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	716,82	7.168,20
8	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	1.086,20	4.344,80
8	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	743,27	2.973,08
8	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	260,04	2.600,40
8	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	675,00	2.700,00

8	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	592,00	2.368,00
8	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	1.804,66	3.609,32
8	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	3.489,57	6.979,14
8	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	1.124,82	4.499,28
8	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	393,94	3.151,52
8	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	393,94	1.575,76
8	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	3.840,30	15.361,20
8	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	650,10	1.300,20
8	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	4.191,04	8.382,08
8	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	90,00	1.800,00
8	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	50,00	1.500,00
8	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	630,61	3.783,66
8	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	658,60	2.634,40
8	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	179,62	718,48
8	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	816,28	3.265,12
8	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	543,10	4.344,80
8	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	537,14	1.074,28
8	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.322,40	5.289,60
8	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	964,97	3.859,88
8	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.462,96	2.925,92
8	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.300,88	7.805,28
8	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	2.649,24	10.596,96
8	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	638,65	2.554,60
8	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	214,69	858,76
8	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	40,64	162,56
8	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	40,64	325,12
8	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	40,64	1.219,20
8	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	286,96	573,92
8	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	274,57	2.196,56
8	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	214,69	858,76
8	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	264,04	1.056,16
8	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	419,11	838,22
8	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	403,61	1.614,44
8	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	658,60	1.317,20
8	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	644,53	1.289,06
8	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.394,61	2.789,22
8	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	32,60	130,40
8	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	45,35	181,40
8	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	60,11	961,76
8	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	2.706,99	5.413,98
8	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	334,43	1.672,15
8	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	305,90	3.059,00
8	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	171,22	684,88
8	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	139,03	556,12
8	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	180,34	721,36
8	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	1.405,02	2.810,04
8	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	87,69	350,76
8	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	780,46	1.560,92
8	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	60,11	240,44
8	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	231,86	463,72
8	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,19	92,38
8	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	69,25	554,00
8	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,31	144,93
8	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	60,11	480,88
8	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	598,43	2.393,72
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	88,04	352,16
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	662,85	1.325,70
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	190,01	760,04
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	299,36	1.197,44
8	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	296,23	1.184,92
8	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	196,38	785,52
8	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	697,92	1.395,84
8	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	190,01	380,02
8	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	297,24	1.188,96
8	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.143,95	2.287,90
8	168	Sensor map	MTE	UNI	2	528,64	1.057,28
8	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	356,89	713,78
8	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	356,89	713,78
8	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	658,60	1.317,20
8	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36

8	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	29,21	292,10
8	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	120,22	480,88
8	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	660,66	1.321,32
8	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	937,41	1.874,82
8	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	454,61	1.818,44
8	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	23,41	140,46
8	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,34	1.082,04
8	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	101,97	611,82
8	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	40,21	241,26
8	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	139,03	1.112,24
8	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	631,03	1.262,06
8	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	538,61	1.077,22
8	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.130,02	2.260,04
8	191	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	210,68	16.854,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.675.255,18 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0115/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de dezembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	30	20,00	600,00
3	2	ALTERNADOR	visconde	UND	3	1.920,00	5.760,00
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	30	30,00	900,00
3	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	zm	UND	2	500,00	1.000,00
3	7	AUTOMATICO PARTIDA	coffap	UND	6	280,82	1.684,92
3	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	12	180,00	2.160,00
3	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	bosch	UND	2	194,01	388,02
3	10	BICO INJETOR	mahle	UND	2	1.800,00	3.600,00
3	11	BOBINA DE CAMPO	rei	UND	6	351,54	2.109,24
3	12	BOIA TANQUE	bosch	UND	3	575,93	1.727,79
3	13	BOMBA D' AGUA	bosch	UND	6	563,74	3.382,44
3	14	BOMBA DE ALTA	marilia	UND	3	4.758,86	14.276,58
3	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	urba	UND	3	1.158,57	3.475,71
3	16	BOMBA DE OLEO	bosch	UND	3	755,65	2.266,95
3	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	bosch	UND	3	2.031,39	6.094,17
3	18	BORRACHA PORTA	mirador	JG	4	263,09	1.052,36
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	bosch	UND	6	172,90	1.037,40
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	autotravi	PCA	4	254,28	1.017,12
3	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	mahle	UND	4	197,80	791,20
3	22	BUCHA DE BANDEIRA	mahle	UND	6	245,15	1.470,90
3	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	rei	UND	3	1.214,41	3.643,23
3	24	CABECOTE	trw	PCT	3	5.000,00	15.000,00
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	suzin	UND	3	250,16	750,48
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	3	208,36	625,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	eaton	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	3	2.000,00	6.000,00
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	3	1.010,00	3.030,00
3	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	205,18	820,72
3	32	CALCO MOLEJO	master	UND	4	237,53	950,12
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	12	450,75	5.409,00
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	rochester	UND	12	400,00	4.800,00
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	marilia	UND	4	1.112,72	4.450,88
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	30	75,00	2.250,00
3	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	coffap	UND	2	2.192,00	4.384,00
3	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	zm	UND	2	1.000,00	2.000,00
3	39	COIFA HOMOCINETICA	manguebras	UND	3	121,00	363,00
3	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	meritor	UND	2	1.016,00	2.032,00
3	41	COMUTADOR DE PARTIDA	rex	UND	6	185,09	1.110,54
3	42	COROA E PINHÃO	rex	UND	6	3.107,10	18.642,60
3	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	gates	UND	6	903,00	5.418,00
3	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rei	UND	6	903,42	5.420,52
3	45	CORREIA DO ALTERNADOR	rei	UND	9	176,98	1.592,82
3	46	CORRENTE DE COMANDO	rei	UND	2	1.719,84	3.439,68
3	47	COXIM DO CAMBIO	vannucci	UND	2	352,27	704,54

3	48	COXIM DO CARDAM	meritor	UND	6	333,54	2.001,24
3	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	spicer	UND	6	326,21	1.957,26
3	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	frum	UND	6	326,21	1.957,26
3	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	frum	UND	6	406,14	2.436,84
3	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	master	UND	6	406,14	2.436,84
3	53	CRUZETA DO CARDAM	master	UND	6	362,18	2.173,08
3	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	master	UND	6	684,63	4.107,78
3	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	spicer	UND	6	565,07	3.390,42
3	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	58	DISCO DE FREIO	eaton	UND	6	466,71	2.800,26
3	59	EIXO CARDAN	vannucci	UND	3	1.174,05	3.522,15
3	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	vannucci	UND	3	723,64	2.170,92
3	61	EIXO PILOTO	master	UND	6	1.774,61	10.647,66
3	62	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.368,57	8.211,42
3	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	6	1.811,66	10.869,96
3	64	Embuchamento da manga de eixo	eaton	JG	12	608,16	7.297,92
3	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	eaton	JG	2	689,09	1.378,18
3	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	6	1.711,11	10.266,66
3	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	mastra	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	zm	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	nino	UND	6	650,00	3.900,00
3	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	nino	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	75	ESCAPAMENTO	spicer	UND	3	487,02	1.461,06
3	76	ESTATOR	frasle	UND	6	852,01	5.112,06
3	77	FAROL	eaton	UND	4	898,86	3.595,44
3	78	FAROL AUXILIAR	mahle	PCT	4	208,61	834,44
3	79	FECHADURA DE PORTA	modefer	UND	4	253,84	1.015,36
3	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	bosch	UND	9	293,95	2.645,55
3	81	GARFO DA EMBREAGEM	mahle	UND	6	507,34	3.044,04
3	82	HÉLICE DO RADIADOR	frasle	UND	3	591,50	1.774,50
3	83	HOMOCINETICA	mahle	UND	4	597,16	2.388,64
3	84	INDUZIDO DE PARTIDA	sabo	UND	6	347,31	2.083,86
3	85	JG Pastilha Dianteira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	86	JG Pastilha Traseira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	87	JOGO CAMISA MOTOR	sabo	JG	3	1.516,42	4.549,26
3	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	sabo	JG	3	1.358,54	4.075,62
3	89	JOGO JUNTA MOTOR	eaton	JG	6	755,79	4.534,74
3	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	91	JUMELO TRASEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	nino	UND	12	150,00	1.800,00
3	93	JUNTA TAMPA CARTER	frasle	UND	4	300,89	1.203,56
3	94	KIT EMBREAGEM	frasle	KIT	6	2.000,00	12.000,00
3	95	KIT PINÇA DO FREIO	eaton	KIT	2	1.259,01	2.518,02
3	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	eaton	KIT	1	1.178,71	1.178,71
3	97	LÂMPADA DE FAROL	spicer	UND	30	50,00	1.500,00
3	98	LÂMPADA DE LANTERNA	vannucci	UND	45	20,00	900,00
3	99	LANTERNA	rei	PCA	10	350,00	3.500,00
3	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	vannucci	JG	9	400,00	3.600,00
3	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	manguebraz	JG	9	450,00	4.050,00
3	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	propria	UND	6	300,00	1.800,00
3	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	zig wehl	UND	6	300,00	1.800,00
3	104	MAÇANETA DA PORTA	fama	UND	6	200,00	1.200,00
3	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	fama	UND	4	113,54	454,16
3	106	Manga eixo	fama	UNI	12	500,00	6.000,00
3	107	MANGUEIRA RADIADOR	fama	UND	12	700,00	8.400,00
3	108	Máquina de vidro	fama	UNI	12	350,00	4.200,00
3	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	bosch	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	113	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	6	1.110,00	6.660,00
3	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	dyna	UND	6	350,00	2.100,00
3	115	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	6	125,61	753,66
3	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	12	36,44	437,28
3	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	50	20,00	1.000,00
3	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	40	28,38	1.135,20
3	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	master	UND	2	436,49	872,98
3	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	124	Pivo de Suspensão	bosch	UND	8	269,13	2.153,04
3	125	PLACA DE IODO	meritor	UND	6	253,86	1.523,16
3	126	PLANETARIAS	dayco	UND	6	208,64	1.251,84
3	127	POLIA ALTERNADOR	rei	UND	2	315,68	631,36
3	128	POLIA DE PARTIDA	modefer	UND	6	186,43	1.118,58
3	129	POLIA DO VIRABREQUIM	rochester	UND	2	435,40	870,80
3	130	POLIA VISCOSA	rochester	UND	3	743,32	2.229,96
3	131	PONTA DO EIXO	gatti	UND	12	850,00	10.200,00
3	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	6	93,23	559,38
3	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	12	50,00	600,00
3	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	135	PORCA EIXO TRASEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	136	PRISIONEIRO FREIO	visconde	PCT	4	46,13	184,52

3	137	RADIADOR	bosch	UND	3	1.792,42	5.377,26
3	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	marilia	UND	6	209,27	1.255,62
3	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	shadeck	UND	30	100,00	3.000,00
3	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	master	JG	6	100,00	600,00
3	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	wabco	JG	12	100,00	1.200,00
3	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	eaton	UND	6	237,77	1.426,62
3	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	master	PCT	4	617,17	2.468,68
3	144	REPARO TRAMBULADOR	reserplastic	UND	4	97,54	390,16
3	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	sabo	UND	2	643,61	1.287,22
3	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	12	120,00	1.440,00
3	147	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	3	184,89	554,67
3	148	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	3	61,44	184,32
3	149	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	12	60,00	720,00
3	152	ROLAMENTO CARDAN	sabo	UND	6	232,30	1.393,80
3	153	ROLAMENTO DA COROA	bz	UND	6	248,45	1.490,70
3	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	rei	UND	6	474,79	2.848,74
3	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	15	60,00	900,00
3	156	ROLAMENTO DO BERCO	timken	UND	6	212,73	1.276,38
3	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	372,75	745,50
3	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	6	232,59	1.395,54
3	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	6	169,19	1.015,14
3	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	302,35	1.814,10
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	258,52	1.551,12
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	6	232,30	1.393,80
3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	2	208,41	416,82
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	320,58	641,16
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	timken	UND	3	152,29	456,87
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	6	232,59	1.395,54
3	167	ROTOR	ina	UND	6	207,00	1.242,00
3	168	Semieixo completo	timken	UNI	2	879,92	1.759,84
3	169	Sensor map	bosch	UNI	3	438,26	1.314,78
3	170	Sensor oleo	3rho	UNI	3	320,63	961,89
3	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	3	320,63	961,89
3	172	SERVO DE EMBREAGEM	3rho	UND	2	1.941,10	3.882,20
3	173	SINCRONIZADO DA 1ª	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	174	SINCRONIZADO DA 2	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	175	SINCRONIZADO DA 3	wabco	UND	3	677,89	2.033,67
3	176	SOQUETE LAMPADA	eaton	UND	20	10,00	200,00
3	177	SUPORTE DE ESCOVA	eaton	UND	6	180,63	1.083,78
3	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	eaton	PCT	6	851,02	5.106,12
3	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	philips	UND	2	884,56	1.769,12
3	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	zm	UND	6	361,78	2.170,68
3	181	TERMINAL BATERIA	fama	PCT	10	26,00	260,00
3	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	frum	UND	9	150,00	1.350,00
3	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	frum	UND	9	50,00	450,00
3	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gates	UND	12	12,00	144,00
3	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ditrator	UND	9	32,25	290,25
3	186	TRAVA PINO JUMELO	nakata	UND	12	86,88	1.042,56
3	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	rainha	UND	12	86,88	1.042,56
3	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	12	96,68	1.160,16
3	189	Turbina	rochester	UNI	3	5.605,00	16.815,00
3	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	fama	UND	6	700,75	4.204,50
3	191	VALVULA SERVO FREIO	fama	PCT	6	730,39	4.382,34
3	192	VOLANTE DO MOTOR	fama	UND	3	2.672,36	8.017,08
3	193	MAO DE OBRA	propria	UND	240	100,00	24.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.628,90	3.257,80
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	575,81	2.303,24
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	320,00	1.280,00
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	25,49	509,80
1	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	506,67	1.013,34
1	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	147,25	589,00
1	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	446,75	3.574,00
1	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	182,31	729,24
1	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.600,00	15.600,00
1	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	241,01	482,02
1	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	452,22	1.808,88
1	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	364,67	729,34
1	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.462,74	5.462,74
1	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,81	1.313,62
1	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	653,04	2.612,16
1	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.970,00	3.940,00
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	233,35	466,70
1	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	86,23	344,92
1	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	399,38	1.597,52
1	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	129,45	517,80
1	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	202,95	1.217,70
1	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	663,77	1.327,54
1	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.889,50	9.779,00
1	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	196,69	393,38
1	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	163,56	981,36
1	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.213,08	4.426,16

1	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.161,07	4.322,14
1	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.449,92	4.899,84
1	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.587,67	3.175,34
1	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	166,80	667,20
1	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	181,03	724,12
1	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	10,00	20,00
1	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,87	891,48
1	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	875,24	1.750,48
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	68,24	1.364,80
1	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.002,62	2.005,24
1	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	432,70	865,40
1	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	92,04	276,12
1	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	628,12	1.256,24
1	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	112,60	675,60
1	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.320,75	4.641,50
1	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,63	627,78
1	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.499,98	2.999,96
1	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	447,99	1.791,96
1	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	270,85	1.083,40
1	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	356,31	1.425,24
1	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	404,28	1.617,12
1	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	190,60	762,40
1	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	407,72	1.630,88
1	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	349,74	1.398,96
1	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	479,93	7.678,88
1	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	620,40	1.240,80
1	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	200,00	400,00
1	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.311,36	3.934,08
1	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	805,50	2.416,50
1	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.584,95	6.339,80
1	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	360,06	1.440,24
1	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	442,09	884,18
1	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.402,33	1.402,33
1	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.332,91	1.332,91
1	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.369,14	1.369,14
1	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.323,23	1.323,23
1	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.348,62	1.348,62
1	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	727,24	727,24
1	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	874,02	874,02
1	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	497,68	1.990,72
1	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	476,25	2.857,50
1	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	978,75	3.915,00
1	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	184,74	738,96
1	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	323,25	1.939,50
1	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	218,18	872,72
1	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	571,79	5.717,90
1	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	540,22	2.160,88
1	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	456,36	1.825,44
1	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	216,22	2.162,20
1	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	351,43	1.405,72
1	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	358,76	1.435,04
1	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	840,42	1.680,84
1	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.537,74	3.075,48
1	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	641,59	2.566,36
1	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	188,53	1.508,24
1	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	240,84	963,36
1	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.500,00	10.000,00
1	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	407,58	815,16
1	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.182,93	4.365,86
1	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	48,94	978,80
1	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	27,24	817,20
1	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	368,15	2.208,90
1	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	344,26	1.377,04
1	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,60	390,40
1	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	500,24	2.000,96
1	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	363,53	2.908,24
1	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	326,40	652,80
1	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	50,00	200,00
1	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	594,03	2.376,12
1	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	875,49	1.750,98
1	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	796,00	4.776,00
1	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.227,31	4.909,24
1	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	370,99	1.483,96
1	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	117,73	470,92
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	27,48	109,92

1	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	28,34	226,72
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	10,00	300,00
1	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	208,25	416,50
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	680,63	5.445,04
1	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	157,40	629,60
1	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	162,79	651,16
1	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	246,58	493,16
1	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	257,44	1.029,76
1	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	397,69	795,38
1	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	331,02	662,04
1	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	874,90	1.749,80
1	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	36,38	582,08
1	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.711,22	3.422,44
1	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	162,52	812,60
1	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	149,45	1.494,50
1	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	105,35	421,40
1	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
1	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	111,56	446,24
1	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	711,73	1.423,46
1	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	62,55	250,20
1	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	393,05	786,10
1	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	37,14	148,56
1	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	107,15	214,30
1	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,80	83,60
1	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	52,77	422,16
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,79	128,37
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	79,76	638,08
1	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	181,28	725,12
1	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	189,11	756,44
1	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	369,01	1.476,04
1	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	55,74	222,96
1	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	171,79	687,16
1	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	333,56	667,12
1	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	181,16	724,64
1	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	124,83	499,32
1	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	184,92	739,68
1	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	180,77	723,08
1	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	179,75	719,00
1	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	146,40	585,60
1	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	362,22	724,44
1	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	118,68	237,36
1	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	178,85	715,40
1	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	167,34	669,36
1	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	759,36	1.518,72
1	169	Sensor map	MTE	UNI	2	333,23	666,46
1	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	236,87	473,74
1	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	236,87	473,74
1	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	413,30	826,60
1	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,53	185,30
1	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	74,61	298,44
1	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	346,64	693,28
1	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	479,06	958,12
1	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	280,63	1.122,52
1	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,96	89,76
1	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	111,98	671,88
1	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	62,74	376,44
1	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	25,44	152,64
1	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	79,14	633,12
1	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.331,25	8.662,50
1	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	387,60	775,20
1	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	271,98	543,96
1	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.898,86	3.797,72
1	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	166,00	13.280,00
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	17,25	345,00
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.577,46	3.154,92
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	558,30	2.233,20
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	24,81	496,20
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	486,54	973,08
2	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	145,98	583,92
2	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	427,82	3.422,56
2	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	177,41	709,64
2	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.500,00	15.000,00
2	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	237,93	475,86
2	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	440,12	1.760,48

2	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	356,06	712,12
2	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.648,98	4.648,98
2	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,36	1.312,72
2	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	633,38	2.533,52
2	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.460,30	2.920,60
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	227,08	454,16
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	83,95	335,80
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	384,13	1.536,52
2	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	125,93	503,72
2	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	197,52	1.185,12
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	640,78	1.281,56
2	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.635,50	9.271,00
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	191,41	382,82
2	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	159,18	955,08
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.154,03	4.308,06
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.093,21	4.186,42
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.397,91	4.795,82
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.545,87	3.091,74
2	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
2	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	176,19	704,76
2	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	216,88	433,76
2	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	216,88	867,52
2	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	851,78	1.703,56
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	66,55	1.331,00
2	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	977,81	1.955,62
2	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	421,66	843,32
2	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	89,83	269,49
2	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	624,64	1.249,28
2	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	109,70	658,20
2	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.269,04	4.538,08
2	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,12	624,72
2	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.455,18	2.910,36
2	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	430,34	1.721,36
2	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	263,54	1.054,16
2	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	344,27	1.377,08
2	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	389,75	1.559,00
2	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	184,78	739,12
2	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	396,00	1.584,00
2	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	336,19	1.344,76
2	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	463,33	7.413,28
2	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	623,24	1.246,48
2	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	465,47	930,94
2	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.282,24	3.846,72
2	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	784,47	2.353,41
2	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.540,16	6.160,64
2	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	356,77	1.427,08
2	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	430,69	861,38
2	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.350,70	1.350,70
2	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.279,08	1.279,08
2	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.315,83	1.315,83
2	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.272,30	1.272,30
2	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.296,36	1.296,36
2	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48
2	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48
2	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	708,65	708,65
2	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	837,38	837,38
2	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	481,64	1.926,56
2	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	480,65	2.883,90
2	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	946,08	3.784,32
2	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,95	719,80
2	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	310,01	1.860,06
2	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	213,56	854,24
2	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	549,57	5.495,70
2	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	519,77	2.079,08
2	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	444,34	1.777,36
2	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	213,68	2.136,80
2	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	342,17	1.368,68
2	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	344,21	1.376,84
2	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	819,23	1.638,46
2	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.464,80	2.929,60
2	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	621,57	2.486,28
2	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	180,51	1.444,08
2	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	230,59	922,36
2	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.017,98	8.071,92
2	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	397,00	794,00
2	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.104,79	4.209,58
2	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	47,72	954,40
2	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	26,40	792,00
2	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	357,51	2.145,06
2	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16
2	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16

2	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	331,68	1.326,72
2	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	94,24	376,96
2	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	487,31	1.949,24
2	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	355,93	2.847,44
2	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	318,05	636,10
2	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	400,00	1.600,00
2	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	578,68	2.314,72
2	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	851,67	1.703,34
2	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	775,47	4.652,82
2	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.172,91	4.691,64
2	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	360,25	1.441,00
2	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	113,82	455,28
2	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	26,86	107,44
2	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	27,74	221,92
2	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	22,81	684,30
2	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	204,97	409,94
2	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	649,44	5.195,52
2	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	154,70	618,80
2	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	158,56	634,24
2	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	239,24	478,48
2	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	250,77	1.003,08
2	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	386,98	773,96
2	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	325,08	650,16
2	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	852,31	1.704,62
2	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	35,40	566,40
2	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.651,65	3.303,30
2	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	155,82	779,10
2	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	143,43	1.434,30
2	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	102,65	410,60
2	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
2	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	108,66	434,64
2	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	677,29	1.354,58
2	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	61,33	245,32
2	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	377,86	755,72
2	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	36,17	144,68
2	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	102,34	204,68
2	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,32	82,64
2	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	51,95	415,60
2	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,38	127,14
2	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	80,15	641,20
2	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	176,57	706,28
2	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	184,65	738,60
2	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	359,47	1.437,88
2	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	54,29	217,16
2	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	166,78	667,12
2	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	320,75	641,50
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	176,70	706,80
2	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	121,95	487,80
2	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	180,06	720,24
2	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	176,08	704,32
2	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	175,35	701,40
2	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	144,16	576,64
2	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	349,08	698,16
2	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	115,60	231,20
2	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	174,27	697,08
2	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	162,22	648,88
2	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	743,07	1.486,14
2	169	Sensor map	MTE	UNI	2	325,20	650,40
2	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	231,86	463,72
2	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	231,86	463,72
2	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	403,12	806,24
2	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,05	180,50
2	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	72,66	290,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	334,25	668,50
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	461,15	922,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	273,38	1.093,52
2	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,56	87,36
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	109,08	654,48
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	61,11	366,66
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	24,75	148,50
2	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	76,68	613,44
2	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	3.600,00	7.200,00
2	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	377,59	755,18

2	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	228,32	456,64
2	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.844,05	3.688,10
2	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	150,00	12.000,00
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
4	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.726,15	3.452,30
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,73	554,60
4	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	479,26	958,52
4	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	241,35	965,40
4	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	50,00	400,00
4	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	50,00	200,00
4	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.940,00	11.640,00
4	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	301,90	603,80
4	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	495,26	1.981,04
4	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	484,92	969,84
4	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.097,34	4.097,34
4	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	467,79	935,58
4	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	649,92	2.599,68
4	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.750,03	3.500,06
4	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	226,14	452,28
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	148,89	595,56
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	218,59	874,36
4	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	170,21	680,84
4	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	210,77	1.264,62
4	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.046,36	2.092,72
4	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	6.642,00	19.926,00
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	215,13	430,26
4	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	179,18	1.075,08
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.432,08	4.864,16
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.373,47	4.746,94
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.871,16	5.742,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.769,52	3.539,04
4	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	173,96	695,84
4	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	199,10	796,40
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	384,70	769,40
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	384,70	1.538,80
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	956,87	1.913,74
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	76,28	1.525,60
4	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.888,37	3.776,74
4	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	856,78	1.713,56
4	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	103,57	310,71
4	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	861,87	1.723,74
4	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	156,60	939,60
4	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.670,87	5.341,74
4	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	152,36	914,16
4	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.479,10	2.958,20
4	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	303,15	1.212,60
4	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	273,49	1.093,96
4	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	280,52	1.122,08
4	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	280,52	1.122,08
4	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	311,95	1.247,80
4	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	589,40	2.357,60
4	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	486,99	1.947,96
4	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60
4	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60
4	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	401,49	6.423,84
4	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	1.007,67	2.015,34
4	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	621,17	1.242,34
4	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.525,41	4.576,23
4	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.177,91	3.533,73
4	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	800,00	3.200,00
4	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	522,43	2.089,72
4	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	592,91	1.185,82
4	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.473,41	1.473,41
4	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.063,76	1.063,76
4	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	614,17	614,17
4	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	933,34	933,34
4	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	418,77	1.675,08
4	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	730,67	4.384,02
4	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	772,90	3.091,60
4	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,28	717,12
4	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	218,52	1.311,12
4	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	252,63	1.010,52
4	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	436,70	4.367,00
4	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	509,32	2.037,28
4	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	513,54	2.054,16
4	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	298,37	2.983,70
4	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	374,70	1.498,80
4	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	421,67	1.686,68

4	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	1.307,68	2.615,36
4	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.171,51	2.343,02
4	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	639,56	2.558,24
4	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	172,57	1.380,56
4	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	258,33	1.033,32
4	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.669,31	10.677,24
4	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	1.085,00	2.170,00
4	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	1.011,67	2.023,34
4	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	53,67	1.073,40
4	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,45	853,50
4	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	394,43	2.366,58
4	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	233,55	934,20
4	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,73	390,92
4	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	542,50	2.170,00
4	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	853,64	6.829,12
4	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	362,45	724,90
4	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.473,81	5.895,24
4	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.352,67	5.410,68
4	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.646,67	3.293,34
4	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.628,91	9.773,46
4	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.263,66	5.054,64
4	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,84	1.591,36
4	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	108,06	432,24
4	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	31,32	125,28
4	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	31,20	249,60
4	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,41	732,30
4	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	375,57	751,14
4	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	231,62	1.852,96
4	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	218,23	872,92
4	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	179,40	717,60
4	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	271,45	542,90
4	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	159,84	639,36
4	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	374,17	748,34
4	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	639,77	1.279,54
4	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	969,49	1.938,98
4	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	19,67	314,72
4	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.542,36	3.084,72
4	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	180,34	901,70
4	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	140,90	1.409,00
4	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	91,27	365,08
4	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	183,75	735,00
4	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	204,76	819,04
4	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	532,30	1.064,60
4	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	83,85	335,40
4	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	554,68	1.109,36
4	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	163,84	655,36
4	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	159,47	318,94
4	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	52,75	105,50
4	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	64,67	517,36
4	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	55,41	166,23
4	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	116,31	930,48
4	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	213,59	854,36
4	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	408,25	1.633,00
4	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	133,07	532,28
4	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	182,99	731,96
4	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	358,32	716,64
4	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	141,83	567,32
4	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	260,20	1.040,80
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,38	889,52
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	179,01	716,04
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	275,78	551,56
4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	130,95	261,90
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	178,09	712,36
4	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	755,74	1.511,48
4	169	Sensor map	MTE	UNI	2	903,53	1.807,06
4	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	275,57	551,14
4	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	275,57	551,14
4	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.673,64	3.347,28
4	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14

4	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,43	204,30
4	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	155,60	622,40
4	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	733,65	1.467,30
4	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	762,39	1.524,78
4	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,08	1.244,32
4	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	22,39	134,34
4	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,46	1.082,76
4	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,04	414,24
4	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,73	221,84
4	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,73	166,38
4	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	83,14	665,12
4	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	5.200,00	15.600,00
4	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	603,17	1.206,34
4	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	629,85	1.259,70
4	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.292,75	4.585,50
4	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	160,00	12.800,00
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	19,48	389,60
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.356,21	2.712,42
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,52	550,40
5	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	380,08	760,16
5	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	231,69	926,76
5	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	153,68	1.229,44
5	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	157,92	631,68
5	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.800,00	10.800,00
5	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	269,80	539,60
5	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	504,91	2.019,64
5	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	408,02	816,04
5	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.000,00	4.000,00
5	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	858,39	1.716,78
5	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	668,44	2.673,76
5	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.095,90	2.191,80
5	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	221,44	442,88
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	117,20	468,80
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	195,64	782,56
5	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	202,01	808,04
5	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	215,09	1.290,54
5	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	735,71	1.471,42
5	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	216,74	433,48
5	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	181,48	1.088,88
5	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.467,10	4.934,20
5	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.964,36	3.928,72
5	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.763,38	5.526,76
5	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.802,07	3.604,14
5	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	152,84	611,36
5	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	169,81	679,24
5	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	248,25	496,50
5	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	248,25	993,00
5	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	948,43	1.896,86
5	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	74,87	1.497,40
5	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	798,83	1.597,66
5	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	572,99	1.145,98
5	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	101,54	304,62
5	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	745,46	1.490,92
5	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	168,98	1.013,88
5	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.600,76	5.201,52
5	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	167,49	1.004,94
5	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.298,37	2.596,74
5	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	327,83	1.311,32
5	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	289,69	1.158,76
5	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	212,50	850,00
5	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	437,73	1.750,92
5	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	368,61	1.474,44
5	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	421,59	6.745,44
5	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	858,11	1.716,22
5	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	535,08	1.070,16
5	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.497,43	4.492,29
5	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.064,55	3.193,65
5	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.546,62	6.186,48
5	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	476,41	1.905,64
5	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	594,57	1.189,14
5	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.654,71	1.654,71
5	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.207,84	1.207,84
5	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97
5	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97

5	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	548,95	548,95
5	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.097,68	1.097,68
5	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	420,24	1.680,96
5	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	566,07	3.396,42
5	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	780,63	3.122,52
5	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	170,53	682,12
5	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	241,05	1.446,30
5	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	242,61	970,44
5	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	297,81	2.978,10
5	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	576,32	2.305,28
5	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	524,39	2.097,56
5	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	277,34	2.773,40
5	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	375,37	1.501,48
5	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	407,07	1.628,28
5	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	409,93	819,86
5	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	921,28	1.842,56
5	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	685,17	2.740,68
5	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	204,53	1.636,24
5	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	262,41	1.049,64
5	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.994,51	7.978,04
5	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	426,33	852,66
5	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	858,94	1.717,88
5	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	52,73	1.054,60
5	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	29,66	889,80
5	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	406,56	2.439,36
5	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	238,54	954,16
5	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	104,47	417,88
5	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	540,90	2.163,60
5	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	324,08	2.592,64
5	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	361,57	723,14
5	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	896,58	3.586,32
5	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	661,22	2.644,88
5	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	975,37	1.950,74
5	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	884,71	5.308,26
5	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	572,48	2.289,92
5	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	414,39	1.657,56
5	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	114,22	456,88
5	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	29,67	118,68
5	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	30,69	245,52
5	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	25,00	750,00
5	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	399,34	798,68
5	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	249,89	1.999,12
5	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	215,54	862,16
5	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,87	715,48
5	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	114,40	228,80
5	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	278,51	1.114,04
5	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	359,85	719,70
5	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	454,17	908,34
5	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	956,97	1.913,94
5	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	41,92	670,72
5	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.674,09	3.348,18
5	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	215,29	1.076,45
5	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	163,88	1.638,80
5	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	82,24	328,96
5	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	91,44	365,76
5	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	123,91	495,64
5	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	678,53	1.357,06
5	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	84,12	336,48
5	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	666,08	1.332,16
5	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	93,75	375,00
5	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	114,09	228,18
5	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,60	93,20
5	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	57,39	459,12
5	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,12	144,36
5	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	82,73	661,84
5	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	202,25	809,00
5	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	211,58	846,32
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	493,39	1.973,56
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	154,46	617,84
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	189,56	758,24
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	365,27	730,54
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	138,38	553,52
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	200,10	800,40
5	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	229,89	919,56

5	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	200,87	803,48
5	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	162,09	648,36
5	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	287,95	575,90
5	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	132,42	264,84
5	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	186,24	744,96
5	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	686,20	1.372,40
5	168	Sensor map	MTE	UNI	2	375,40	750,80
5	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	265,80	531,60
5	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	265,80	531,60
5	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	517,07	1.034,14
5	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,12	201,20
5	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	179,31	717,24
5	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	546,47	1.092,94
5	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	621,06	1.242,12
5	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,78	1.247,12
5	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	16,41	98,46
5	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	123,84	743,04
5	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,16	414,96
5	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,25	218,00
5	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,25	163,50
5	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,52	220,16
5	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,38	219,04
5	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	89,14	713,12
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	431,17	862,34
5	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	296,65	593,30
5	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.072,31	2.144,62
5	191	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	170,00	13.600,00
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.500,00	3.000,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	495,34	1.981,36
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	26,32	526,40
6	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	450,00	900,00
6	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	220,17	880,68
6	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	145,98	1.167,84
6	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	149,77	599,08
6	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.600,00	9.600,00
6	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	253,64	507,28
6	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	483,30	1.933,20
6	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	388,96	777,92
6	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	3.900,84	3.900,84
6	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	900,00	1.800,00
6	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	640,88	2.563,52
6	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.054,34	2.108,68
6	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	210,76	421,52
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	112,78	451,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	10,00	40,00
6	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	10,00	40,00
6	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	203,64	1.221,84
6	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	711,14	1.422,28
6	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	6.000,00	12.000,00
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	207,37	414,74
6	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	173,67	1.042,02
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.360,90	4.721,80
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.879,98	3.759,96
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.626,62	5.253,24
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.724,68	3.449,36
6	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	146,37	585,48
6	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	5,00	10,00
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	906,91	1.813,82
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	71,41	1.428,20
6	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	751,89	1.503,78
6	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	550,44	1.100,88
6	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	96,80	290,40
6	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	696,61	1.393,22
6	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	162,93	977,58
6	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.475,21	4.950,42
6	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	162,06	972,36
6	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.237,41	2.474,82
6	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	316,21	1.264,84
6	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	276,95	1.107,80
6	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	273,17	1.092,68
6	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	273,17	1.092,68
6	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	204,35	817,40
6	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	419,52	1.678,08
6	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	357,86	1.431,44
6	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	480,00	7.680,00

6	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	799,80	1.599,60
6	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	499,66	999,32
6	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.426,03	4.278,09
6	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.023,25	3.069,75
6	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.476,63	5.906,52
6	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	449,60	1.798,40
6	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	610,65	1.221,30
6	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.605,89	1.605,89
6	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.172,21	1.172,21
6	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	516,08	516,08
6	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.071,81	1.071,81
6	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	401,75	1.607,00
6	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	519,39	3.116,34
6	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	746,10	2.984,40
6	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	161,89	647,56
6	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	233,22	1.399,32
6	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	230,49	921,96
6	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	284,01	2.840,10
6	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	558,96	2.235,84
6	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	502,09	2.008,36
6	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	262,11	2.621,10
6	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	430,00	1.720,00
6	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	400,00	1.600,00
6	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	394,66	789,32
6	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	900,69	1.801,38
6	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	658,71	2.634,84
6	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	199,64	1.597,12
6	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	251,27	1.005,08
6	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.917,12	7.668,48
6	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	406,70	813,40
6	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	800,35	1.600,70
6	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	50,30	1.006,00
6	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,25	847,50
6	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	390,05	2.340,30
6	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	228,41	913,64
6	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	100,88	403,52
6	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	516,52	2.066,08
6	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	360,00	2.880,00
6	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	345,44	690,88
6	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	856,74	3.426,96
6	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	632,04	2.528,16
6	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	933,99	1.867,98
6	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	845,58	5.073,48
6	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	552,79	2.211,16
6	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,73	1.590,92
6	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	109,82	439,28
6	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	28,22	112,88
6	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	29,13	233,04
6	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,05	721,50
6	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	384,55	769,10
6	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	241,18	1.929,44
6	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	250,00	1.000,00
6	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,13	712,52
6	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	104,44	208,88
6	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	266,13	1.064,52
6	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	341,92	683,84
6	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	433,29	866,58
6	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	914,16	1.828,32
6	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	40,18	642,88
6	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.613,79	3.227,58
6	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	210,31	1.051,55
6	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	159,54	1.595,40
6	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	77,46	309,84
6	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	87,73	350,92
6	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	118,46	473,84
6	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	666,90	1.333,80
6	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	80,34	321,36
6	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	650,91	1.301,82
6	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	91,31	365,24
6	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	111,68	223,36

6	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	43,73	87,46
6	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	54,07	432,56
6	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	45,06	135,18
6	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	84,41	675,28
6	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	193,38	773,52
6	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	100,00	400,00
6	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	392,27	1.569,08
6	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	150,63	602,52
6	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	120,00	480,00
6	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	354,68	709,36
6	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	131,78	527,12
6	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	191,20	764,80
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	220,69	882,76
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	192,01	768,04
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	152,81	611,24
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	276,72	553,44
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	126,60	253,20
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	179,10	716,40
6	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	646,27	1.292,54
6	169	Sensor map	MTE	UNI	2	358,17	716,34
6	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	252,62	505,24
6	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	252,62	505,24
6	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	495,39	990,78
6	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	19,22	192,20
6	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	174,51	698,04
6	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	532,20	1.064,40
6	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	604,04	1.208,08
6	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	297,99	1.191,96
6	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	26,98	161,88
6	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	118,36	710,16
6	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	66,11	396,66
6	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,05	208,40
6	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	26,05	156,30
6	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,32	210,56
6	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,19	209,52
6	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	85,81	686,48
6	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.715,00	9.430,00
6	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	412,12	824,24
6	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	288,13	576,26
6	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.006,03	2.012,06
6	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	152,40	12.192,00
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	150	5,00	750,00
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	15	1.700,00	25.500,00
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	60	620,00	37.200,00
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	60	350,00	21.000,00
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	30	5,00	150,00
7	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	329,99	3.299,90
7	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	30	224,07	6.722,10
7	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	60	195,00	11.700,00
7	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	30,00	300,00
7	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	10	1.494,00	14.940,00
7	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	90	280,62	25.255,80
7	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	30	459,40	13.782,00
7	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	15	500,00	7.500,00
7	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	5	4.400,00	22.000,00
7	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	20	434,70	8.694,00
7	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	15	860,00	12.900,00
7	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	10	1.330,00	13.300,00
7	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	209,81	2.098,10
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	20	100,46	2.009,20
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	30	10,00	300,00
7	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	10,00	150,00
7	22	BUCHA DE BANDEIRA	AXIOS	UND	60	195,57	11.734,20
7	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	20	800,00	16.000,00
7	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	7.800,00	31.200,00
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	20	90,00	1.800,00
7	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	15	150,00	2.250,00
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.200,00	12.000,00
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	15	2.300,00	34.500,00
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	15	2.000,00	30.000,00
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.641,39	16.413,90
7	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	15	138,54	2.078,10
7	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	15	162,00	2.430,00
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	15	226,02	3.390,30
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	20	227,13	4.542,60
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	20	1.170,00	23.400,00
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	60	71,15	4.269,00
7	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	10	1.050,00	10.500,00
7	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	10	670,00	6.700,00
7	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	20	120,00	2.400,00
7	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	10	1.000,00	10.000,00
7	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	150	145,69	21.853,50
7	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	15	2.492,94	37.394,10
7	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00

7	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00
7	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	30	141,59	4.247,70
7	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	6	1.600,00	9.600,00
7	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	45	282,01	12.690,45
7	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	30	267,41	8.022,30
7	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	30	261,50	7.845,00
7	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	30	261,50	7.845,00
7	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	30	187,37	5.621,10
7	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	396,41	11.892,30
7	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	30	299,87	8.996,10
7	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	2,00	60,00
7	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	2,00	90,00
7	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	45	490,00	22.050,00
7	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	120	50,00	6.000,00
7	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	15	582,04	8.730,60
7	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	15	1.423,65	21.354,75
7	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	30	1.000,00	30.000,00
7	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	30	1.452,74	43.582,20
7	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	30	488,47	14.654,10
7	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	60	551,80	33.108,00
7	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	10	1.367,98	13.679,80
7	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	30	987,69	29.630,70
7	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	30	574,14	17.224,20
7	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	30	864,74	25.942,20
7	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	30	390,45	11.713,50
7	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	15	686,47	10.297,05
7	77	FAROL	ORIGINAL	UND	30	720,65	21.619,50
7	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	220,00	4.400,00
7	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	20	203,06	4.061,20
7	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	20	235,89	4.717,80
7	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	60	281,56	16.893,60
7	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	472,99	2.364,95
7	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	20	629,00	12.580,00
7	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	440,00	6.600,00
7	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	40	494,00	19.760,00
7	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	40	440,00	17.600,00
7	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	30	437,00	13.110,00
7	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	20	900,00	18.000,00
7	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	15	800,00	12.000,00
7	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	213,58	6.407,40
7	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	213,58	9.611,10
7	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	45	159,91	7.195,95
7	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	6	300,00	1.800,00
7	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	15	2.300,00	34.500,00
7	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	10	500,00	5.000,00
7	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	10	568,26	5.682,60
7	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	10	65,00	650,00
7	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	150	34,00	5.100,00
7	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	25	365,73	9.143,25
7	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	50	309,26	15.463,00
7	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	45	309,26	13.916,70
7	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	45	305,12	13.730,40
7	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	303,22	9.096,60
7	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	45	216,62	9.747,90
7	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	30	90,52	2.715,60
7	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	20	505,96	10.119,20
7	107	Mangueira da turbina	ORIGINAL	UNI	4	1.200,00	4.800,00
7	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	60	400,00	24.000,00
7	109	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	400	160,00	64.000,00
7	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	60	337,99	20.279,40
7	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	839,50	12.592,50
7	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	610,04	9.150,60
7	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	886,54	13.298,10
7	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	818,92	12.283,80
7	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	487,34	7.310,10
7	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	15	368,89	5.533,35
7	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	30	100,17	3.005,10
7	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	30	29,08	872,40
7	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	30	30,50	915,00
7	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	22,63	1.357,80
7	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	10	348,06	3.480,60
7	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	27,22	272,20
7	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	40	214,58	8.583,20
7	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	60	203,63	12.217,80
7	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	30	166,43	4.992,90
7	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	20	142,77	2.855,40
7	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	258,00	7.740,00
7	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	347,39	3.473,90
7	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	30	423,89	12.716,70

7	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	15	899,42	13.491,30
7	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	60	76,88	4.612,80
7	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	30	76,88	2.306,40
7	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	60	36,79	2.207,40
7	139	RADIADOR	VALEO	UND	20	1.256,07	25.121,40
7	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	15	166,73	2.500,95
7	141	RELÉ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	30	130,36	3.910,80
7	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	30	84,82	2.544,60
7	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	60	82,15	4.929,00
7	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	30	114,34	3.430,20
7	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	20	491,48	9.829,60
7	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	20	77,81	1.556,20
7	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	10	512,75	5.127,50
7	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	60	75,70	4.542,00
7	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	10	88,40	884,00
7	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	15	49,04	735,60
7	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	60	60,09	3.605,40
7	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	60	51,53	3.091,80
7	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	60	109,22	6.553,20
7	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	30	199,29	5.978,70
7	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	30	380,66	11.419,80
7	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	75	123,34	9.250,50
7	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	30	170,45	5.113,50
7	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	10	298,00	2.980,00
7	160	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	30	186,47	5.594,10
7	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	30	132,35	3.970,50
7	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	187,12	5.613,60
7	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	207,12	6.213,60
7	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	167,41	5.022,30
7	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	256,79	2.567,90
7	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	15	122,10	1.831,50
7	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	186,47	5.594,10
7	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	30	165,79	4.973,70
7	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	453,53	4.535,30
7	171	Sensor map	MTE	UNI	15	351,49	5.272,35
7	172	Sensor oleo	MTE	UNI	15	257,30	3.859,50
7	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	15	257,30	3.859,50
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	470,74	4.707,40
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	178	SOQUETE LAMPADA	DNI	UND	100	19,05	1.905,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	30	144,33	4.329,90
7	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	20	433,25	8.665,00
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	20	498,14	9.962,80
7	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	30	380,00	11.400,00
7	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	50	15,06	753,00
7	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	45	151,00	6.795,00
7	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	45	64,38	2.897,10
7	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	45	25,86	1.163,70
7	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	60	77,38	4.642,80
7	191	TUBO DA BOMBA DE AGUA	ORIGINAL	UND	3	1.100,00	3.300,00
7	192	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	6.800,00	20.400,00
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	20	399,83	7.996,60
7	194	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	20	223,99	4.479,80
7	195	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UND	4	418,00	1.672,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	994,00	5.964,00
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	28,36	567,20
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.152,91	4.305,82
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	903,00	3.612,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	768,00	3.072,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	40,21	804,20
8	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.022,07	2.044,14
8	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	171,22	684,88
8	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	937,41	7.499,28
8	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	299,36	1.197,44
8	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.394,88	14.369,28
8	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	299,36	598,72
8	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	735,37	2.941,48
8	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	570,49	1.140,98
8	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.345,97	5.345,97
8	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	598,72	1.197,44
8	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.139,70	4.558,80
8	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.493,61	2.987,22
8	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	384,03	768,06
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	136,04	544,16
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	359,24	1.436,96
8	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	212,57	850,28
8	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	334,43	2.006,58
8	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.222,86	2.445,72
8	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	324,16	648,32
8	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	269,42	1.616,52

8	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.665,00	7.330,00
8	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.329,59	6.659,18
8	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	3.686,25	7.372,50
8	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.675,80	5.351,60
8	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	367,10	734,20
8	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	367,10	1.468,40
8	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.445,43	2.890,86
8	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	105,22	2.104,40
8	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.620,80	3.241,60
8	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	689,42	1.378,84
8	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	140,29	420,87
8	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	662,85	1.325,70
8	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	181,42	1.088,52
8	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.571,53	7.143,06
8	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	179,62	1.077,72
8	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	2.146,89	4.293,78
8	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	898,08	3.592,32
8	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	419,70	1.678,80
8	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	658,60	2.634,40
8	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	782,59	3.130,36
8	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68
8	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68
8	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	334,43	1.337,72
8	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	477,11	1.908,44
8	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	451,61	1.806,44
8	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	876,83	14.029,28
8	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	451,61	903,22
8	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	501,33	1.002,66
8	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.092,67	6.278,01
8	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.288,13	3.864,39
8	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.715,49	10.861,96
8	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	407,86	1.631,44
8	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	722,71	1.445,42
8	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,58	2.745,58
8	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.651,36	2.651,36
8	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.766,86	2.766,86
8	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.804,66	1.804,66
8	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.804,51	1.804,51
8	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.176,89	1.176,89
8	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.838,66	1.838,66
8	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	903,66	3.614,64
8	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	301,22	1.807,32
8	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.807,31	7.229,24
8	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	301,22	1.204,88
8	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	662,69	3.976,14
8	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	325,32	1.301,28
8	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	716,82	7.168,20
8	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	1.086,20	4.344,80
8	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	743,27	2.973,08
8	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	260,04	2.600,40
8	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	675,00	2.700,00
8	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	592,00	2.368,00
8	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	1.804,66	3.609,32
8	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	3.489,57	6.979,14
8	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	1.124,82	4.499,28
8	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	393,94	3.151,52
8	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	393,94	1.575,76
8	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	3.840,30	15.361,20
8	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	650,10	1.300,20
8	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	4.191,04	8.382,08
8	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	90,00	1.800,00
8	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	50,00	1.500,00
8	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	630,61	3.783,66
8	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	658,60	2.634,40
8	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	179,62	718,48
8	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	816,28	3.265,12
8	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	543,10	4.344,80
8	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	537,14	1.074,28
8	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.322,40	5.289,60
8	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	964,97	3.859,88
8	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.462,96	2.925,92
8	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.300,88	7.805,28
8	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	2.649,24	10.596,96
8	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	638,65	2.554,60
8	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	214,69	858,76

8	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	40,64	162,56
8	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	40,64	325,12
8	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	40,64	1.219,20
8	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	286,96	573,92
8	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	274,57	2.196,56
8	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	214,69	858,76
8	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	264,04	1.056,16
8	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	419,11	838,22
8	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	403,61	1.614,44
8	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	658,60	1.317,20
8	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	644,53	1.289,06
8	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.394,61	2.789,22
8	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	32,60	130,40
8	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	45,35	181,40
8	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	60,11	961,76
8	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	2.706,99	5.413,98
8	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	334,43	1.672,15
8	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	305,90	3.059,00
8	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	171,22	684,88
8	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	139,03	556,12
8	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	180,34	721,36
8	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	1.405,02	2.810,04
8	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	87,69	350,76
8	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	780,46	1.560,92
8	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	60,11	240,44
8	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	231,86	463,72
8	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,19	92,38
8	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	69,25	554,00
8	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,31	144,93
8	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	60,11	480,88
8	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	598,43	2.393,72
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	88,04	352,16
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	662,85	1.325,70
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	190,01	760,04
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	299,36	1.197,44
8	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	296,23	1.184,92
8	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	196,38	785,52
8	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	697,92	1.395,84
8	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	190,01	380,02
8	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	297,24	1.188,96
8	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.143,95	2.287,90
8	168	Sensor map	MTE	UNI	2	528,64	1.057,28
8	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	356,89	713,78
8	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	356,89	713,78
8	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	658,60	1.317,20
8	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	29,21	292,10
8	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	120,22	480,88
8	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	660,66	1.321,32
8	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	937,41	1.874,82
8	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	454,61	1.818,44
8	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	23,41	140,46
8	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,34	1.082,04
8	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	101,97	611,82
8	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	40,21	241,26
8	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	139,03	1.112,24
8	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	631,03	1.262,06
8	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	538,61	1.077,22
8	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.130,02	2.260,04
8	191	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	210,68	16.854,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.675.255,18 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal
Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal**nuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	manguebras	UND	30	20,00	600,00
3	2	ALTERNADOR	visconde	UND	3	1.920,00	5.760,00
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	coffap	UND	12	593,09	7.117,08
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sabo	UND	30	30,00	900,00
3	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	zm	UND	2	500,00	1.000,00
3	7	AUTOMATICO PARTIDA	coffap	UND	6	280,82	1.684,92
3	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	coffap	PCT	12	180,00	2.160,00
3	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	bosch	UND	2	194,01	388,02
3	10	BICO INJETOR	mahle	UND	2	1.800,00	3.600,00
3	11	BOBINA DE CAMPO	rei	UND	6	351,54	2.109,24
3	12	BOIA TANQUE	bosch	UND	3	575,93	1.727,79
3	13	BOMBA D' AGUA	bosch	UND	6	563,74	3.382,44
3	14	BOMBA DE ALTA	marilia	UND	3	4.758,86	14.276,58
3	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	urba	UND	3	1.158,57	3.475,71
3	16	BOMBA DE OLEO	bosch	UND	3	755,65	2.266,95
3	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	bosch	UND	3	2.031,39	6.094,17
3	18	BORRACHA PORTA	mirador	JG	4	263,09	1.052,36
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	bosch	UND	6	172,90	1.037,40
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	autotravi	PCA	4	254,28	1.017,12
3	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	mahle	UND	4	197,80	791,20
3	22	BUCHA DE BANDEIRA	mahle	UND	6	245,15	1.470,90
3	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	rei	UND	3	1.214,41	3.643,23
3	24	CABECOTE	trw	PCT	3	5.000,00	15.000,00
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	suzin	UND	3	250,16	750,48
3	26	CABO FREIO MÃO	cabovel	UND	3	208,36	625,08
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	fania	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	eaton	UND	3	2.000,00	6.000,00
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ampri	UNI	3	2.000,00	6.000,00
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	3	1.010,00	3.030,00
3	31	CALCO DE MOLA	meritor	UND	4	205,18	820,72
3	32	CALCO MOLEJO	master	UND	4	237,53	950,12
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	12	450,75	5.409,00
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	rochester	UND	12	400,00	4.800,00
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	marilia	UND	4	1.112,72	4.450,88
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	zm	UND	30	75,00	2.250,00
3	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	coffap	UND	2	2.192,00	4.384,00
3	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	zm	UND	2	1.000,00	2.000,00
3	39	COIFA HOMOCINETICA	manguebras	UND	3	121,00	363,00
3	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	meritor	UND	2	1.016,00	2.032,00
3	41	COMUTADOR DE PARTIDA	rex	UND	6	185,09	1.110,54
3	42	COROA E PINHÃO	rex	UND	6	3.107,10	18.642,60
3	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	gates	UND	6	903,00	5.418,00
3	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rei	UND	6	903,42	5.420,52
3	45	CORREIA DO ALTERNADOR	rei	UND	9	176,98	1.592,82
3	46	CORRENTE DE COMANDO	rei	UND	2	1.719,84	3.439,68
3	47	COXIM DO CAMBIO	vannucci	UND	2	352,27	704,54
3	48	COXIM DO CARDAM	meritor	UND	6	333,54	2.001,24
3	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	spicer	UND	6	326,21	1.957,26
3	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	frum	UND	6	326,21	1.957,26
3	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	frum	UND	6	406,14	2.436,84
3	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	master	UND	6	406,14	2.436,84
3	53	CRUZETA DO CARDAM	master	UND	6	362,18	2.173,08
3	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	master	UND	6	684,63	4.107,78
3	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	spicer	UND	6	565,07	3.390,42
3	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	eaton	UND	9	377,27	3.395,43
3	58	DISCO DE FREIO	eaton	UND	6	466,71	2.800,26
3	59	EIXO CARDAN	vannucci	UND	3	1.174,05	3.522,15
3	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	vannucci	UND	3	723,64	2.170,92
3	61	EIXO PILOTO	master	UND	6	1.774,61	10.647,66
3	62	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UND	6	1.368,57	8.211,42
3	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	eaton	UND	6	1.811,66	10.869,96
3	64	Embuchamento da manga de eixo	eaton	JG	12	608,16	7.297,92
3	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	eaton	JG	2	689,09	1.378,18
3	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	eaton	UND	6	1.711,11	10.266,66
3	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	eaton	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	mastra	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	zm	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	nino	UND	6	650,00	3.900,00

3	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	nino	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	75	ESCAPAMENTO	spicer	UND	3	487,02	1.461,06
3	76	ESTATOR	frasle	UND	6	852,01	5.112,06
3	77	FAROL	eaton	UND	4	898,86	3.595,44
3	78	FAROL AUXILIAR	mahle	PCT	4	208,61	834,44
3	79	FECHADURA DE PORTA	modefer	UND	4	253,84	1.015,36
3	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	bosch	UND	9	293,95	2.645,55
3	81	GARFO DA EMBREAGEM	mahle	UND	6	507,34	3.044,04
3	82	HÉLICE DO RADIADOR	frasle	UND	3	591,50	1.774,50
3	83	HOMOCINETICA	mahle	UND	4	597,16	2.388,64
3	84	INDUZIDO DE PARTIDA	sabo	UND	6	347,31	2.083,86
3	85	JG Pastilha Dianteira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	86	JG Pastilha Traseira	fama	JG	20	350,00	7.000,00
3	87	JOGO CAMISA MOTOR	sabo	JG	3	1.516,42	4.549,26
3	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	sabo	JG	3	1.358,54	4.075,62
3	89	JOGO JUNTA MOTOR	eaton	JG	6	755,79	4.534,74
3	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	91	JUMELO TRASEIRO	philips	UND	9	350,00	3.150,00
3	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	nino	UND	12	150,00	1.800,00
3	93	JUNTA TAMPA CARTER	frasle	UND	4	300,89	1.203,56
3	94	KIT EMBREAGEM	frasle	KIT	6	2.000,00	12.000,00
3	95	KIT PINÇA DO FREIO	eaton	KIT	2	1.259,01	2.518,02
3	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	eaton	KIT	1	1.178,71	1.178,71
3	97	LÂMPADA DE FAROL	spicer	UND	30	50,00	1.500,00
3	98	LÂMPADA DE LANTERNA	vannucci	UND	45	20,00	900,00
3	99	LANTERNA	rei	PCA	10	350,00	3.500,00
3	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	vannucci	JG	9	400,00	3.600,00
3	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	manguebraz	JG	9	450,00	4.050,00
3	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	propria	UND	6	300,00	1.800,00
3	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	zig wehl	UND	6	300,00	1.800,00
3	104	MAÇANETA DA PORTA	fama	UND	6	200,00	1.200,00
3	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	fama	UND	4	113,54	454,16
3	106	Manga eixo	fama	UNI	12	500,00	6.000,00
3	107	MANGUEIRA RADIADOR	fama	UND	12	700,00	8.400,00
3	108	Máquina de vidro	fama	UNI	12	350,00	4.200,00
3	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	6	1.000,00	6.000,00
3	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	bosch	UND	6	1.200,00	7.200,00
3	113	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	6	1.110,00	6.660,00
3	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	dyna	UND	6	350,00	2.100,00
3	115	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	6	125,61	753,66
3	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rochester	UND	12	36,44	437,28
3	117	PARAFUSO DE RODA	carretao	UND	50	20,00	1.000,00
3	118	PARAFUSOS COM PORCA	carretao	UND	40	28,38	1.135,20
3	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	master	UND	2	436,49	872,98
3	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	121	PINO DE JUMELO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	12	50,00	600,00
3	124	Pivo de Suspensão	bosch	UND	8	269,13	2.153,04
3	125	PLACA DE IODO	meritor	UND	6	253,86	1.523,16
3	126	PLANETARIAS	dayco	UND	6	208,64	1.251,84
3	127	POLIA ALTERNADOR	rei	UND	2	315,68	631,36
3	128	POLIA DE PARTIDA	modefer	UND	6	186,43	1.118,58
3	129	POLIA DO VIRABREQUIM	rochester	UND	2	435,40	870,80
3	130	POLIA VISCOSA	rochester	UND	3	743,32	2.229,96
3	131	PONTA DO EIXO	gatti	UND	12	850,00	10.200,00
3	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	6	93,23	559,38
3	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	12	50,00	600,00
3	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	135	PORCA EIXO TRASEIRO	carretao	UND	12	30,00	360,00
3	136	PRISIONEIRO FREIO	visconde	PCT	4	46,13	184,52
3	137	RADIADOR	bosch	UND	3	1.792,42	5.377,26
3	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	marilia	UND	6	209,27	1.255,62
3	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	shadeck	UND	30	100,00	3.000,00
3	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	master	JG	6	100,00	600,00
3	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	wabco	JG	12	100,00	1.200,00
3	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	eaton	UND	6	237,77	1.426,62
3	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	master	PCT	4	617,17	2.468,68
3	144	REPARO TRAMBULADOR	reserplastic	UND	4	97,54	390,16
3	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	sabo	UND	2	643,61	1.287,22
3	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	12	120,00	1.440,00
3	147	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	3	184,89	554,67
3	148	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	3	61,44	184,32
3	149	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	12	50,00	600,00
3	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	12	60,00	720,00
3	152	ROLAMENTO CARDAN	sabo	UND	6	232,30	1.393,80
3	153	ROLAMENTO DA COROA	bz	UND	6	248,45	1.490,70
3	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	rei	UND	6	474,79	2.848,74
3	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	timken	UND	15	60,00	900,00
3	156	ROLAMENTO DO BERCO	timken	UND	6	212,73	1.276,38
3	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	timken	PCA	2	372,75	745,50
3	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ina	UND	6	232,59	1.395,54
3	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ina	UND	6	169,19	1.015,14
3	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	302,35	1.814,10
3	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	timken	UND	6	258,52	1.551,12
3	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	timken	UND	6	232,30	1.393,80

3	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	timken	UND	2	208,41	416,82
3	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	timken	PCT	2	320,58	641.16
3	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	timken	UND	3	152,29	456,87
3	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	timken	UND	6	232,59	1.395,54
3	167	ROTOR	ina	UND	6	207,00	1.242,00
3	168	Semieixo completo	timken	UNI	2	879,92	1.759,84
3	169	Sensor map	bosch	UNI	3	438,26	1.314,78
3	170	Sensor oleo	3rho	UNI	3	320,63	961,89
3	171	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	3	320,63	961,89
3	172	SERVO DE EMBREAGEM	3rho	UND	2	1.941,10	3.882,20
3	173	SINCRONIZADO DA 1ª	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	174	SINCRONIZADO DA 2	3rho	UND	3	677,89	2.033,67
3	175	SINCRONIZADO DA 3	wabco	UND	3	677,89	2.033,67
3	176	SOQUETE LAMPADA	eaton	UND	20	10,00	200,00
3	177	SUPORTE DE ESCOVA	eaton	UND	6	180,63	1.083,78
3	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	eaton	PCT	6	851,02	5.106,12
3	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	philips	UND	2	884,56	1.769,12
3	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	zm	UND	6	361,78	2.170,68
3	181	TERMINAL BATERIA	fama	PCT	10	26,00	260.00
3	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	frum	UND	9	150,00	1.350,00
3	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	frum	UND	9	50,00	450,00
3	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gates	UND	12	12,00	144.00
3	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ditrator	UND	9	32,25	290,25
3	186	TRAVA PINO JUMELO	nakata	UND	12	86,88	1.042,56
3	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	rainha	UND	12	86,88	1.042,56
3	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	rochester	UND	12	96,68	1.160,16
3	189	Turbina	rochester	UNI	3	5.605,00	16.815,00
3	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	fama	UND	6	700,75	4.204,50
3	191	VALVULA SERVO FREIO	fama	PCT	6	730,39	4.382,34
3	192	VOLANTE DO MOTOR	fama	UND	3	2.672,36	8.017,08
3	193	MAO DE OBRA	propria	UND	240	100,00	24.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.628,90	3.257,80
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	575,81	2.303,24
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	320,00	1.280,00
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	25,49	509,80
1	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	506,67	1.013,34
1	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	147,25	589,00
1	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	446,75	3.574,00
1	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	182,31	729,24
1	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.600,00	15.600,00
1	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	241,01	482,02
1	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	452,22	1.808,88
1	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	364,67	729,34
1	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.462,74	5.462,74
1	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,81	1.313,62
1	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	653,04	2.612,16
1	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.970,00	3.940,00
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	233,35	466,70
1	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	86,23	344,92
1	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	399,38	1.597,52
1	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	129,45	517,80
1	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	202,95	1.217,70
1	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	663,77	1.327,54
1	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.889,50	9.779,00
1	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	196,69	393,38
1	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	163,56	981,36
1	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.213,08	4.426,16
1	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.161,07	4.322,14
1	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.449,92	4.899,84
1	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.587,67	3.175,34
1	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	166,80	667,20
1	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	181,03	724,12
1	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	10,00	20,00
1	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,87	891,48
1	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	875,24	1.750,48
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	68,24	1.364,80
1	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.002,62	2.005,24
1	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	432,70	865,40
1	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	92,04	276,12
1	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	628,12	1.256,24
1	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	112,60	675,60
1	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.320,75	4.641,50
1	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.588,09	3.176,18
1	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,63	627,78
1	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.499,98	2.999,96
1	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	447,99	1.791,96
1	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	270,85	1.083,40
1	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	356,31	1.425,24
1	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	404,28	1.617,12
1	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	314,01	1.256,04
1	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	190,60	762,40

1	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	407,72	1.630,88
1	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	349,74	1.398,96
1	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
1	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	479,93	7.678,88
1	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	620,40	1.240,80
1	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	200,00	400,00
1	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.311,36	3.934,08
1	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	805,50	2.416,50
1	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.584,95	6.339,80
1	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	360,06	1.440,24
1	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	442,09	884,18
1	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.402,33	1.402,33
1	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.332,91	1.332,91
1	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.369,14	1.369,14
1	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.323,23	1.323,23
1	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.348,62	1.348,62
1	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	993,83	993,83
1	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	727,24	727,24
1	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	874,02	874,02
1	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	497,68	1.990,72
1	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	476,25	2.857,50
1	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	978,75	3.915,00
1	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	184,74	738,96
1	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	323,25	1.939,50
1	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	218,18	872,72
1	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	571,79	5.717,90
1	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	540,22	2.160,88
1	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	456,36	1.825,44
1	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	216,22	2.162,20
1	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	351,43	1.405,72
1	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	358,76	1.435,04
1	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	840,42	1.680,84
1	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.537,74	3.075,48
1	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	641,59	2.566,36
1	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	204,78	1.228,68
1	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	188,53	1.508,24
1	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	240,84	963,36
1	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.500,00	10.000,00
1	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	407,58	815,16
1	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.182,93	4.365,86
1	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	48,94	978,80
1	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	27,24	817,20
1	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	368,15	2.208,90
1	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	299,25	2.394,00
1	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	701,09	2.804,36
1	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	344,26	1.377,04
1	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,60	390,40
1	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	500,24	2.000,96
1	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	363,53	2.908,24
1	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	326,40	652,80
1	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	50,00	200,00
1	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	594,03	2.376,12
1	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	875,49	1.750,98
1	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	796,00	4.776,00
1	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.227,31	4.909,24
1	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	370,99	1.483,96
1	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	117,73	470,92
1	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	27,48	109,92
1	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	28,34	226,72
1	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	10,00	300,00
1	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	208,25	416,50
1	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,37	210,96
1	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	680,63	5.445,04
1	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	157,40	629,60
1	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	162,79	651,16
1	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	246,58	493,16
1	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	257,44	1.029,76
1	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	397,69	795,38
1	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	331,02	662,04
1	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	874,90	1.749,80
1	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	53,73	214,92
1	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	45,75	366,00
1	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	36,38	582,08
1	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.711,22	3.422,44
1	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	162,52	812,60
1	139	RELÉ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	149,45	1.494,50
1	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	105,35	421,40
1	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
1	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	111,56	446,24

1	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	711,73	1.423,46
1	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	62,55	250,20
1	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	393,05	786,10
1	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	37,14	148,56
1	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	107,15	214,30
1	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,80	83,60
1	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	52,77	422,16
1	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,79	128,37
1	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	79,76	638,08
1	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	181,28	725,12
1	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	189,11	756,44
1	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	369,01	1.476,04
1	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	55,74	222,96
1	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	171,79	687,16
1	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	333,56	667,12
1	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	181,16	724,64
1	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	124,83	499,32
1	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	184,92	739,68
1	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	180,77	723,08
1	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	179,75	719,00
1	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	146,40	585,60
1	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	362,22	724,44
1	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	118,68	237,36
1	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	178,85	715,40
1	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	167,34	669,36
1	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	759,36	1.518,72
1	169	Sensor map	MTE	UNI	2	333,23	666,46
1	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	236,87	473,74
1	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	236,87	473,74
1	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	413,30	826,60
1	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	586,74	1.173,48
1	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,53	185,30
1	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	74,61	298,44
1	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	346,64	693,28
1	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	479,06	958,12
1	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	280,63	1.122,52
1	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,96	89,76
1	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	111,98	671,88
1	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	62,74	376,44
1	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	25,44	152,64
1	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,45	203,60
1	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	79,14	633,12
1	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.331,25	8.662,50
1	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	387,60	775,20
1	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	271,98	543,96
1	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.898,86	3.797,72
1	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	166,00	13.280,00
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	17,25	345,00
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.577,46	3.154,92
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	558,30	2.233,20
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	24,81	496,20
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	486,54	973,08
2	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	145,98	583,92
2	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	427,82	3.422,56
2	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	177,41	709,64
2	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.500,00	15.000,00
2	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	237,93	475,86
2	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	440,12	1.760,48
2	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	356,06	712,12
2	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.648,98	4.648,98
2	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	656,36	1.312,72
2	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	633,38	2.533,52
2	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.460,30	2.920,60
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	227,08	454,16
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	83,95	335,80
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	384,13	1.536,52
2	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	125,93	503,72
2	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	197,52	1.185,12
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	640,78	1.281,56
2	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	4.635,50	9.271,00
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	191,41	382,82
2	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	159,18	955,08
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.154,03	4.308,06
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.093,21	4.186,42
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.397,91	4.795,82
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.545,87	3.091,74
2	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
2	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	176,19	704,76
2	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	216,88	433,76
2	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	216,88	867,52
2	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	851,78	1.703,56
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	66,55	1.331,00
2	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	977,81	1.955,62
2	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	421,66	843,32

2	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	89,83	269,49
2	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	624,64	1.249,28
2	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	109,70	658,20
2	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.269,04	4.538,08
2	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.521,00	3.042,00
2	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	104,12	624,72
2	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.455,18	2.910,36
2	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	430,34	1.721,36
2	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	263,54	1.054,16
2	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	344,27	1.377,08
2	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	389,75	1.559,00
2	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	303,57	1.214,28
2	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	184,78	739,12
2	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	396,00	1.584,00
2	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	336,19	1.344,76
2	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	2,00	8,00
2	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	463,33	7.413,28
2	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	623,24	1.246,48
2	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	465,47	930,94
2	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.282,24	3.846,72
2	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	784,47	2.353,41
2	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.540,16	6.160,64
2	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	356,77	1.427,08
2	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	430,69	861,38
2	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.350,70	1.350,70
2	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.279,08	1.279,08
2	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.315,83	1.315,83
2	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.272,30	1.272,30
2	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.296,36	1.296,36
2	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48
2	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	961,48	961,48
2	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	708,65	708,65
2	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	837,38	837,38
2	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	481,64	1.926,56
2	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	480,65	2.883,90
2	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	946,08	3.784,32
2	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,95	719,80
2	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	310,01	1.860,06
2	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	213,56	854,24
2	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	549,57	5.495,70
2	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	519,77	2.079,08
2	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	444,34	1.777,36
2	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	213,68	2.136,80
2	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	342,17	1.368,68
2	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	344,21	1.376,84
2	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	819,23	1.638,46
2	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.464,80	2.929,60
2	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	621,57	2.486,28
2	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	199,74	1.198,44
2	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	180,51	1.444,08
2	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	230,59	922,36
2	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.017,98	8.071,92
2	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	397,00	794,00
2	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.104,79	4.209,58
2	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	47,72	954,40
2	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	26,40	792,00
2	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	357,51	2.145,06
2	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16
2	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	291,52	2.332,16
2	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	674,21	2.696,84
2	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	331,68	1.326,72
2	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	94,24	376,96
2	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	487,31	1.949,24
2	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	355,93	2.847,44
2	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	318,05	636,10
2	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	400,00	1.600,00
2	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	578,68	2.314,72
2	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	851,67	1.703,34
2	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	775,47	4.652,82
2	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.172,91	4.691,64
2	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	360,25	1.441,00
2	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	113,82	455,28
2	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	26,86	107,44
2	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	27,74	221,92
2	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	22,81	684,30
2	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	204,97	409,94
2	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	25,69	205,52
2	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	649,44	5.195,52
2	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	154,70	618,80
2	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	158,56	634,24
2	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	239,24	478,48

2	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	250,77	1.003,08
2	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	386,98	773,96
2	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	325,08	650,16
2	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	852,31	1.704,62
2	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	54,30	217,20
2	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,78	358,24
2	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	35,40	566,40
2	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.651,65	3.303,30
2	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	155,82	779,10
2	139	RELÉ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	143,43	1.434,30
2	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	102,65	410,60
2	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	5,00	20,00
2	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	108,66	434,64
2	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	677,29	1.354,58
2	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	61,33	245,32
2	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	377,86	755,72
2	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	36,17	144,68
2	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	102,34	204,68
2	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	41,32	82,64
2	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	51,95	415,60
2	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	42,38	127,14
2	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	80,15	641,20
2	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	176,57	706,28
2	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	184,65	738,60
2	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	359,47	1.437,88
2	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	54,29	217,16
2	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	166,78	667,12
2	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	320,75	641,50
2	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	176,70	706,80
2	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	121,95	487,80
2	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	180,06	720,24
2	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	176,08	704,32
2	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	175,35	701,40
2	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	144,16	576,64
2	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	349,08	698,16
2	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	115,60	231,20
2	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	174,27	697,08
2	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	162,22	648,88
2	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	743,07	1.486,14
2	169	Sensor map	MTE	UNI	2	325,20	650,40
2	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	231,86	463,72
2	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	231,86	463,72
2	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	403,12	806,24
2	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	565,80	1.131,60
2	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	18,05	180,50
2	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	72,66	290,64
2	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	334,25	668,50
2	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	461,15	922,30
2	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	273,38	1.093,52
2	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	14,56	87,36
2	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	109,08	654,48
2	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	61,11	366,66
2	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	24,75	148,50
2	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	24,75	198,00
2	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	76,68	613,44
2	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	3.600,00	7.200,00
2	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	377,59	755,18
2	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	228,32	456,64
2	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.844,05	3.688,10
2	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	150,00	12.000,00
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
4	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.726,15	3.452,30
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	510,02	2.040,08
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,73	554,60
4	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	479,26	958,52
4	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	241,35	965,40
4	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	50,00	400,00
4	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	50,00	200,00
4	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.940,00	11.640,00
4	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	301,90	603,80
4	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	495,26	1.981,04
4	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	484,92	969,84
4	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.097,34	4.097,34
4	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	467,79	935,58
4	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	649,92	2.599,68
4	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.750,03	3.500,06
4	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	226,14	452,28
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	148,89	595,56
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	218,59	874,36
4	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	170,21	680,84
4	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	210,77	1.264,62
4	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.046,36	2.092,72

4	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	6.642,00	19.926,00
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	215,13	430,26
4	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	179,18	1.075,08
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.432,08	4.864,16
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	2.373,47	4.746,94
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.871,16	5.742,32
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.769,52	3.539,04
4	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	173,96	695,84
4	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	199,10	796,40
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	384,70	769,40
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	384,70	1.538,80
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	956,87	1.913,74
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	76,28	1.525,60
4	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.888,37	3.776,74
4	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	856,78	1.713,56
4	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	103,57	310,71
4	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	861,87	1.723,74
4	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	156,60	939,60
4	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.670,87	5.341,74
4	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	777,29	1.554,58
4	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	152,36	914,16
4	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.479,10	2.958,20
4	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	303,15	1.212,60
4	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	273,49	1.093,96
4	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	280,52	1.122,08
4	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	280,52	1.122,08
4	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	349,61	1.398,44
4	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	311,95	1.247,80
4	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	589,40	2.357,60
4	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	486,99	1.947,96
4	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60
4	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	324,40	1.297,60
4	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	401,49	6.423,84
4	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	1.007,67	2.015,34
4	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	621,17	1.242,34
4	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.525,41	4.576,23
4	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.177,91	3.533,73
4	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	800,00	3.200,00
4	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	522,43	2.089,72
4	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	592,91	1.185,82
4	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.473,41	1.473,41
4	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.063,76	1.063,76
4	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.114,18	1.114,18
4	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.145,43	1.145,43
4	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	614,17	614,17
4	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	933,34	933,34
4	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	418,77	1.675,08
4	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	730,67	4.384,02
4	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	772,90	3.091,60
4	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	179,28	717,12
4	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	218,52	1.311,12
4	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	252,63	1.010,52
4	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	436,70	4.367,00
4	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	509,32	2.037,28
4	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	513,54	2.054,16
4	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	298,37	2.983,70
4	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	374,70	1.498,80
4	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	421,67	1.686,68
4	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	1.307,68	2.615,36
4	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.171,51	2.343,02
4	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	639,56	2.558,24
4	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	384,76	2.308,56
4	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	172,57	1.380,56
4	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	258,33	1.033,32
4	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.669,31	10.677,24
4	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	1.085,00	2.170,00
4	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	1.011,67	2.023,34
4	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	53,67	1.073,40
4	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,45	853,50
4	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	394,43	2.366,58
4	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	513,75	4.110,00
4	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	326,38	1.305,52
4	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	233,55	934,20
4	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	97,73	390,92
4	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	542,50	2.170,00
4	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	853,64	6.829,12
4	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	362,45	724,90
4	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.473,81	5.895,24
4	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.352,67	5.410,68
4	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.646,67	3.293,34
4	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.628,91	9.773,46

4	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.263,66	5.054,64
4	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,84	1.591,36
4	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	108,06	432,24
4	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	31,32	125,28
4	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	31,20	249,60
4	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,41	732,30
4	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	375,57	751,14
4	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,08	608,64
4	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	231,62	1.852,96
4	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	218,23	872,92
4	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	179,40	717,60
4	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	271,45	542,90
4	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	159,84	639,36
4	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	374,17	748,34
4	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	639,77	1.279,54
4	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	969,49	1.938,98
4	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	82,52	330,08
4	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,64	429,12
4	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	19,67	314,72
4	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.542,36	3.084,72
4	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	180,34	901,70
4	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	140,90	1.409,00
4	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	91,27	365,08
4	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	183,75	735,00
4	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	204,76	819,04
4	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	532,30	1.064,60
4	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	83,85	335,40
4	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	554,68	1.109,36
4	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	163,84	655,36
4	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	159,47	318,94
4	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	52,75	105,50
4	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	64,67	517,36
4	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	55,41	166,23
4	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	116,31	930,48
4	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	213,59	854,36
4	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	408,25	1.633,00
4	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	133,07	532,28
4	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	182,99	731,96
4	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	358,32	716,64
4	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	141,83	567,32
4	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	260,20	1.040,80
4	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	222,38	889,52
4	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	199,75	799,00
4	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	179,01	716,04
4	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	275,78	551,56
4	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	130,95	261,90
4	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	199,99	799,96
4	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	178,09	712,36
4	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	755,74	1.511,48
4	169	Sensor map	MTE	UNI	2	903,53	1.807,06
4	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	275,57	551,14
4	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	275,57	551,14
4	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.673,64	3.347,28
4	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	583,57	1.167,14
4	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,43	204,30
4	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	155,60	622,40
4	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	733,65	1.467,30
4	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	762,39	1.524,78
4	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,08	1.244,32
4	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	22,39	134,34
4	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,46	1.082,76
4	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,04	414,24
4	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,73	221,84
4	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,73	166,38
4	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	74,88	599,04
4	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	83,14	665,12
4	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	5.200,00	15.600,00
4	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	603,17	1.206,34
4	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	629,85	1.259,70
4	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.292,75	4.585,50
4	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	160,00	12.800,00
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	19,48	389,60
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.356,21	2.712,42
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	517,60	2.070,40
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	27,52	550,40
5	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	380,08	760,16
5	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	231,69	926,76
5	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	153,68	1.229,44

5	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	157,92	631,68
5	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.800,00	10.800,00
5	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	269,80	539,60
5	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	504,91	2.019,64
5	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	408,02	816,04
5	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	4.000,00	4.000,00
5	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	858,39	1.716,78
5	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	668,44	2.673,76
5	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.095,90	2.191,80
5	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	221,44	442,88
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	117,20	468,80
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	195,64	782,56
5	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	202,01	808,04
5	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	215,09	1.290,54
5	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	735,71	1.471,42
5	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	216,74	433,48
5	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	181,48	1.088,88
5	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.467,10	4.934,20
5	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.964,36	3.928,72
5	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.763,38	5.526,76
5	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.802,07	3.604,14
5	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	152,84	611,36
5	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	169,81	679,24
5	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	248,25	496,50
5	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	248,25	993,00
5	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	948,43	1.896,86
5	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	74,87	1.497,40
5	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	798,83	1.597,66
5	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	572,99	1.145,98
5	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	101,54	304,62
5	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	745,46	1.490,92
5	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	168,98	1.013,88
5	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.600,76	5.201,52
5	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	813,53	1.627,06
5	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	167,49	1.004,94
5	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.298,37	2.596,74
5	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	327,83	1.311,32
5	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	289,69	1.158,76
5	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	285,45	1.141,80
5	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	257,19	1.028,76
5	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	212,50	850,00
5	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	437,73	1.750,92
5	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	368,61	1.474,44
5	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	327,64	1.310,56
5	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	421,59	6.745,44
5	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	858,11	1.716,22
5	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	535,08	1.070,16
5	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.497,43	4.492,29
5	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.064,55	3.193,65
5	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.546,62	6.186,48
5	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	476,41	1.905,64
5	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	594,57	1.189,14
5	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.654,71	1.654,71
5	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.207,84	1.207,84
5	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.241,87	1.241,87
5	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97
5	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.262,97	1.262,97
5	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	548,95	548,95
5	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.097,68	1.097,68
5	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	420,24	1.680,96
5	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	566,07	3.396,42
5	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	780,63	3.122,52
5	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	170,53	682,12
5	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	241,05	1.446,30
5	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	242,61	970,44
5	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	297,81	2.978,10
5	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	576,32	2.305,28
5	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	524,39	2.097,56
5	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	277,34	2.773,40
5	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	375,37	1.501,48
5	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	407,07	1.628,28
5	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	409,93	819,86
5	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	921,28	1.842,56
5	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	685,17	2.740,68
5	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	223,31	1.339,86
5	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	204,53	1.636,24
5	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	262,41	1.049,64
5	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.994,51	7.978,04
5	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	426,33	852,66
5	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	858,94	1.717,88
5	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	52,73	1.054,60
5	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	29,66	889,80

5	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	406,56	2.439,36
5	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	333,94	2.671,52
5	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	302,84	1.211,36
5	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	238,54	954,16
5	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	104,47	417,88
5	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	540,90	2.163,60
5	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	324,08	2.592,64
5	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	361,57	723,14
5	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	896,58	3.586,32
5	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	661,22	2.644,88
5	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	975,37	1.950,74
5	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	884,71	5.308,26
5	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	572,48	2.289,92
5	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	414,39	1.657,56
5	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	114,22	456,88
5	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	29,67	118,68
5	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	30,69	245,52
5	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	25,00	750,00
5	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	399,34	798,68
5	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	28,60	228,80
5	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	249,89	1.999,12
5	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	215,54	862,16
5	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,87	715,48
5	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	114,40	228,80
5	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	278,51	1.114,04
5	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	359,85	719,70
5	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	454,17	908,34
5	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	956,97	1.913,94
5	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	62,84	251,36
5	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	51,33	410,64
5	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	41,92	670,72
5	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.674,09	3.348,18
5	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	215,29	1.076,45
5	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	163,88	1.638,80
5	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	82,24	328,96
5	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	91,44	365,76
5	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	123,91	495,64
5	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	678,53	1.357,06
5	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	84,12	336,48
5	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	666,08	1.332,16
5	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	93,75	375,00
5	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	114,09	228,18
5	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,60	93,20
5	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	57,39	459,12
5	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,12	144,36
5	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	82,73	661,84
5	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	202,25	809,00
5	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	211,58	846,32
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	493,39	1.973,56
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	154,46	617,84
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	189,56	758,24
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	365,27	730,54
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	138,38	553,52
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	200,10	800,40
5	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	229,89	919,56
5	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	200,87	803,48
5	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	162,09	648,36
5	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	287,95	575,90
5	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	132,42	264,84
5	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	201,03	804,12
5	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	186,24	744,96
5	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	686,20	1.372,40
5	168	Sensor map	MTE	UNI	2	375,40	750,80
5	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	265,80	531,60
5	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	265,80	531,60
5	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	517,07	1.034,14
5	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	646,81	1.293,62
5	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,12	201,20
5	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	179,31	717,24
5	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	546,47	1.092,94
5	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	621,06	1.242,12
5	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	311,78	1.247,12
5	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	16,41	98,46
5	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	123,84	743,04
5	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	69,16	414,96
5	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,25	218,00
5	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	27,25	163,50
5	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,52	220,16
5	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,38	219,04

5	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	89,14	713,12
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	431,17	862,34
5	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	296,65	593,30
5	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.072,31	2.144,62
5	191	MAO DE OBRA	MÃ*f*O DE OBRA	UND	80	170,00	13.600,00
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	5,00	100,00
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.500,00	3.000,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	495,34	1.981,36
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	380,00	1.520,00
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	26,32	526,40
6	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	450,00	900,00
6	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	220,17	880,68
6	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	145,98	1.167,84
6	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	149,77	599,08
6	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	1.600,00	9.600,00
6	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	253,64	507,28
6	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	483,30	1.933,20
6	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	388,96	777,92
6	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	3.900,84	3.900,84
6	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	900,00	1.800,00
6	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	640,88	2.563,52
6	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.054,34	2.108,68
6	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	210,76	421,52
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	112,78	451,12
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	10,00	40,00
6	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	10,00	40,00
6	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	203,64	1.221,84
6	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	711,14	1.422,28
6	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	6.000,00	12.000,00
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	207,37	414,74
6	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	173,67	1.042,02
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.360,90	4.721,80
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	1.879,98	3.759,96
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.626,62	5.253,24
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.724,68	3.449,36
6	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	146,37	585,48
6	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	161,51	646,04
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	5,00	10,00
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	5,00	20,00
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	906,91	1.813,82
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	71,41	1.428,20
6	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	751,89	1.503,78
6	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	550,44	1.100,88
6	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	96,80	290,40
6	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	696,61	1.393,22
6	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	162,93	977,58
6	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.475,21	4.950,42
6	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	782,65	1.565,30
6	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	162,06	972,36
6	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.237,41	2.474,82
6	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	316,21	1.264,84
6	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	276,95	1.107,80
6	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	273,17	1.092,68
6	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	273,17	1.092,68
6	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	246,07	984,28
6	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	204,35	817,40
6	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	419,52	1.678,08
6	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	357,86	1.431,44
6	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	313,23	1.252,92
6	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	480,00	7.680,00
6	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	799,80	1.599,60
6	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	499,66	999,32
6	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.426,03	4.278,09
6	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.023,25	3.069,75
6	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.476,63	5.906,52
6	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	449,60	1.798,40
6	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	610,65	1.221,30
6	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.605,89	1.605,89
6	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.172,21	1.172,21
6	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.202,56	1.202,56
6	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.221,38	1.221,38
6	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	516,08	516,08
6	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.071,81	1.071,81
6	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	401,75	1.607,00
6	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	519,39	3.116,34
6	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	746,10	2.984,40
6	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	161,89	647,56
6	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	233,22	1.399,32
6	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	230,49	921,96
6	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	284,01	2.840,10
6	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	558,96	2.235,84
6	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	502,09	2.008,36
6	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	262,11	2.621,10

6	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	430,00	1.720,00
6	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	400,00	1.600,00
6	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	394,66	789,32
6	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	900,69	1.801,38
6	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	658,71	2.634,84
6	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	212,96	1.277,76
6	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	199,64	1.597,12
6	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	251,27	1.005,08
6	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	1.917,12	7.668,48
6	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	406,70	813,40
6	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	800,35	1.600,70
6	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	50,30	1.006,00
6	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	28,25	847,50
6	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	390,05	2.340,30
6	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	319,22	2.553,76
6	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	286,15	1.144,60
6	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	228,41	913,64
6	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	100,88	403,52
6	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	516,52	2.066,08
6	107	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	360,00	2.880,00
6	108	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	345,44	690,88
6	109	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	856,74	3.426,96
6	110	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	632,04	2.528,16
6	111	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	933,99	1.867,98
6	112	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	845,58	5.073,48
6	113	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	552,79	2.211,16
6	114	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	397,73	1.590,92
6	115	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	109,82	439,28
6	116	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	28,22	112,88
6	117	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	29,13	233,04
6	118	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	24,05	721,50
6	119	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	384,55	769,10
6	120	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	121	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	122	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	123	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	27,31	218,48
6	124	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	241,18	1.929,44
6	125	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	250,00	1.000,00
6	126	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	178,13	712,52
6	127	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	104,44	208,88
6	128	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	266,13	1.064,52
6	129	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	341,92	683,84
6	130	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	433,29	866,58
6	131	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	914,16	1.828,32
6	132	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	133	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	57,49	229,96
6	134	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	135	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	48,79	390,32
6	136	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	40,18	642,88
6	137	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.613,79	3.227,58
6	138	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	210,31	1.051,55
6	139	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	159,54	1.595,40
6	140	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	77,46	309,84
6	141	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	87,73	350,92
6	142	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	118,46	473,84
6	143	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	666,90	1.333,80
6	144	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	80,34	321,36
6	145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	650,91	1.301,82
6	146	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	91,31	365,24
6	147	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	111,68	223,36
6	148	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	43,73	87,46
6	149	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	54,07	432,56
6	150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	45,06	135,18
6	151	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	84,41	675,28
6	152	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	193,38	773,52
6	153	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	100,00	400,00
6	154	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	392,27	1.569,08
6	155	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	150,63	602,52
6	156	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	120,00	480,00
6	157	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	354,68	709,36
6	158	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	159	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	131,78	527,12
6	160	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	191,20	764,80
6	161	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	220,69	882,76
6	162	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	192,01	768,04
6	163	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	152,81	611,24
6	164	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	276,72	553,44
6	165	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	126,60	253,20
6	166	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	192,16	768,64
6	167	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	179,10	716,40
6	168	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	646,27	1.292,54
6	169	Sensor map	MTE	UNI	2	358,17	716,34
6	170	Sensor oleo	MTE	UNI	2	252,62	505,24
6	171	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	252,62	505,24
6	172	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	495,39	990,78
6	173	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44

6	174	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	175	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	626,22	1.252,44
6	176	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	19,22	192,20
6	177	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	174,51	698,04
6	178	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	532,20	1.064,40
6	179	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	604,04	1.208,08
6	180	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	297,99	1.191,96
6	181	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	26,98	161,88
6	182	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	118,36	710,16
6	183	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	66,11	396,66
6	184	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,05	208,40
6	185	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	26,05	156,30
6	186	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	26,32	210,56
6	187	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	26,19	209,52
6	188	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	85,81	686,48
6	189	Turbina	ORIGINAL	UNI	2	4.715,00	9.430,00
6	190	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	412,12	824,24
6	191	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	288,13	576,26
6	192	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.006,03	2.012,06
6	193	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	152,40	12.192,00
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	150	5,00	750,00
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	15	1.700,00	25.500,00
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	60	620,00	37.200,00
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	60	350,00	21.000,00
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	30	5,00	150,00
7	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	329,99	3.299,90
7	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	30	224,07	6.722,10
7	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	60	195,00	11.700,00
7	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	30,00	300,00
7	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	10	1.494,00	14.940,00
7	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	90	280,62	25.255,80
7	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	30	459,40	13.782,00
7	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	15	500,00	7.500,00
7	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	5	4.400,00	22.000,00
7	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	20	434,70	8.694,00
7	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	15	860,00	12.900,00
7	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	10	1.330,00	13.300,00
7	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	209,81	2.098,10
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	20	100,46	2.009,20
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	30	10,00	300,00
7	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	10,00	150,00
7	22	BUCHA DE BANDEIRA	AXIOS	UND	60	195,57	11.734,20
7	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	20	800,00	16.000,00
7	24	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	7.800,00	31.200,00
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	20	90,00	1.800,00
7	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	15	150,00	2.250,00
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.200,00	12.000,00
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	15	2.300,00	34.500,00
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	15	2.000,00	30.000,00
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.641,39	16.413,90
7	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	15	138,54	2.078,10
7	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	15	162,00	2.430,00
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	15	226,02	3.390,30
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	20	227,13	4.542,60
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	20	1.170,00	23.400,00
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	60	71,15	4.269,00
7	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	10	1.050,00	10.500,00
7	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	10	670,00	6.700,00
7	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	20	120,00	2.400,00
7	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	10	1.000,00	10.000,00
7	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	150	145,69	21.853,50
7	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	15	2.492,94	37.394,10
7	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00
7	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	723,50	21.705,00
7	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	30	141,59	4.247,70
7	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	6	1.600,00	9.600,00
7	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	45	282,01	12.690,45
7	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	30	267,41	8.022,30
7	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	30	261,50	7.845,00
7	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	30	261,50	7.845,00
7	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	30	236,10	7.083,00
7	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	30	187,37	5.621,10
7	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	396,41	11.892,30
7	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	30	299,87	8.996,10
7	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	2,00	60,00
7	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	2,00	90,00
7	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	45	490,00	22.050,00
7	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	120	50,00	6.000,00
7	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	15	582,04	8.730,60
7	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	15	1.423,65	21.354,75
7	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	30	1.000,00	30.000,00
7	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	30	1.452,74	43.582,20
7	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	30	488,47	14.654,10
7	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	60	551,80	33.108,00
7	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	10	1.367,98	13.679,80
7	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	30	987,69	29.630,70
7	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30

7	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.035,21	31.056,30
7	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.064,68	31.940,40
7	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	30	574,14	17.224,20
7	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	30	864,74	25.942,20
7	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	30	390,45	11.713,50
7	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	15	686,47	10.297,05
7	77	FAROL	ORIGINAL	UND	30	720,65	21.619,50
7	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	220,00	4.400,00
7	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	20	203,06	4.061,20
7	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	20	235,89	4.717,80
7	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	60	281,56	16.893,60
7	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	472,99	2.364,95
7	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	20	629,00	12.580,00
7	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	440,00	6.600,00
7	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	40	494,00	19.760,00
7	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	40	440,00	17.600,00
7	87	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	30	437,00	13.110,00
7	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	20	900,00	18.000,00
7	89	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	15	800,00	12.000,00
7	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	213,58	6.407,40
7	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	213,58	9.611,10
7	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	45	159,91	7.195,95
7	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	6	300,00	1.800,00
7	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	15	2.300,00	34.500,00
7	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	10	500,00	5.000,00
7	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	10	568,26	5.682,60
7	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	10	65,00	650,00
7	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	150	34,00	5.100,00
7	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	25	365,73	9.143,25
7	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	50	309,26	15.463,00
7	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	45	309,26	13.916,70
7	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	45	305,12	13.730,40
7	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	303,22	9.096,60
7	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	45	216,62	9.747,90
7	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	30	90,52	2.715,60
7	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	20	505,96	10.119,20
7	107	Mangueira da turbina	ORIGINAL	UNI	4	1.200,00	4.800,00
7	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	60	400,00	24.000,00
7	109	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	400	160,00	64.000,00
7	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	60	337,99	20.279,40
7	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	839,50	12.592,50
7	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	610,04	9.150,60
7	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	886,54	13.298,10
7	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	818,92	12.283,80
7	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	487,34	7.310,10
7	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	15	368,89	5.533,35
7	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	30	100,17	3.005,10
7	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	30	29,08	872,40
7	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	30	30,50	915,00
7	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	22,63	1.357,80
7	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	10	348,06	3.480,60
7	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	27,22	272,20
7	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	27,22	1.633,20
7	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	40	214,58	8.583,20
7	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	60	203,63	12.217,80
7	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	30	166,43	4.992,90
7	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	20	142,77	2.855,40
7	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	258,00	7.740,00
7	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	347,39	3.473,90
7	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	30	423,89	12.716,70
7	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	15	899,42	13.491,30
7	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	60	76,88	4.612,80
7	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	30	76,88	2.306,40
7	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	49,79	2.987,40
7	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	60	36,79	2.207,40
7	139	RADIADOR	VALEO	UND	20	1.256,07	25.121,40
7	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	15	166,73	2.500,95
7	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	30	130,36	3.910,80
7	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	30	84,82	2.544,60
7	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	60	82,15	4.929,00
7	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	30	114,34	3.430,20
7	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	20	491,48	9.829,60
7	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	20	77,81	1.556,20
7	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	10	512,75	5.127,50
7	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	60	75,70	4.542,00
7	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	10	88,40	884,00
7	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	15	49,04	735,60
7	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	60	60,09	3.605,40
7	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	60	51,53	3.091,80
7	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	60	109,22	6.553,20
7	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	30	199,29	5.978,70
7	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	30	380,66	11.419,80
7	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	75	123,34	9.250,50
7	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	30	170,45	5.113,50

7	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	10	298,00	2.980,00
7	160	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	30	186,47	5.594,10
7	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	30	132,35	3.970,50
7	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	187,12	5.613,60
7	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	207,12	6.213,60
7	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	30	186,25	5.587,50
7	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	167,41	5.022,30
7	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	256,79	2.567,90
7	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	15	122,10	1.831,50
7	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	186,47	5.594,10
7	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	30	165,79	4.973,70
7	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	453,53	4.535,30
7	171	Sensor map	MTE	UNI	15	351,49	5.272,35
7	172	Sensor oleo	MTE	UNI	15	257,30	3.859,50
7	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	15	257,30	3.859,50
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	470,74	4.707,40
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	15	542,31	8.134,65
7	178	SOQUETE LAMPADA	DNI	UND	100	19,05	1.905,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	30	144,33	4.329,90
7	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	20	433,25	8.665,00
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	20	498,14	9.962,80
7	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	30	380,00	11.400,00
7	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	50	15,06	753,00
7	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	45	151,00	6.795,00
7	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	45	64,38	2.897,10
7	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	45	25,86	1.163,70
7	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	25,86	1.551,60
7	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	60	77,38	4.642,80
7	191	TUBO DA BOMBA DE AGUA	ORIGINAL	UND	3	1.100,00	3.300,00
7	192	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	6.800,00	20.400,00
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	20	399,83	7.996,60
7	194	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	20	223,99	4.479,80
7	195	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UND	4	418,00	1.672,00
7	196	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	994,00	5.964,00
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	28,36	567,20
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.152,91	4.305,82
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	903,00	3.612,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	768,00	3.072,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	40,21	804,20
8	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.022,07	2.044,14
8	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	171,22	684,88
8	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	937,41	7.499,28
8	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	299,36	1.197,44
8	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	2.394,88	14.369,28
8	11	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	299,36	598,72
8	12	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	735,37	2.941,48
8	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	570,49	1.140,98
8	14	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.345,97	5.345,97
8	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	598,72	1.197,44
8	16	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.139,70	4.558,80
8	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.493,61	2.987,22
8	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	384,03	768,06
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	136,04	544,16
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	359,24	1.436,96
8	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	212,57	850,28
8	22	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	334,43	2.006,58
8	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.222,86	2.445,72
8	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	324,16	648,32
8	25	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	269,42	1.616,52
8	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.665,00	7.330,00
8	27	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.329,59	6.659,18
8	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	3.686,25	7.372,50
8	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.675,80	5.351,60
8	30	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	31	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	299,36	1.197,44
8	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	367,10	734,20
8	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	367,10	1.468,40
8	34	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.445,43	2.890,86
8	35	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	105,22	2.104,40
8	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.620,80	3.241,60
8	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	689,42	1.378,84
8	38	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	140,29	420,87
8	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	662,85	1.325,70
8	40	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	181,42	1.088,52
8	41	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.571,53	7.143,06
8	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	3.352,83	6.705,66
8	44	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	179,62	1.077,72
8	45	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	2.146,89	4.293,78
8	46	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	898,08	3.592,32
8	47	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	419,70	1.678,80
8	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	658,60	2.634,40
8	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	782,59	3.130,36
8	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68
8	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	578,17	2.312,68

8	52	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	334,43	1.337,72
8	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	697,92	2.791,68
8	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	477,11	1.908,44
8	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	451,61	1.806,44
8	57	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	876,83	14.029,28
8	58	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	451,61	903,22
8	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	501,33	1.002,66
8	60	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.092,67	6.278,01
8	61	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.288,13	3.864,39
8	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.715,49	10.861,96
8	63	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	407,86	1.631,44
8	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	722,71	1.445,42
8	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,58	2.745,58
8	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.745,61	2.745,61
8	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.651,36	2.651,36
8	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.766,86	2.766,86
8	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.804,66	1.804,66
8	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.804,51	1.804,51
8	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.176,89	1.176,89
8	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.838,66	1.838,66
8	74	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	903,66	3.614,64
8	75	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	301,22	1.807,32
8	76	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.807,31	7.229,24
8	77	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	301,22	1.204,88
8	78	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	662,69	3.976,14
8	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	325,32	1.301,28
8	80	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	716,82	7.168,20
8	81	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	1.086,20	4.344,80
8	82	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	743,27	2.973,08
8	83	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	260,04	2.600,40
8	84	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	675,00	2.700,00
8	85	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	4	592,00	2.368,00
8	86	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	1.804,66	3.609,32
8	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	3.489,57	6.979,14
8	88	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	1.124,82	4.499,28
8	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	90	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	324,16	1.944,96
8	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	393,94	3.151,52
8	92	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	393,94	1.575,76
8	93	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	3.840,30	15.361,20
8	94	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	650,10	1.300,20
8	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	4.191,04	8.382,08
8	96	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	90,00	1.800,00
8	97	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	50,00	1.500,00
8	98	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	630,61	3.783,66
8	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	486,79	3.894,32
8	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	1.445,43	5.781,72
8	103	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	658,60	2.634,40
8	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	179,62	718,48
8	105	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	816,28	3.265,12
8	106	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	543,10	4.344,80
8	107	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	537,14	1.074,28
8	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.322,40	5.289,60
8	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	964,97	3.859,88
8	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.462,96	2.925,92
8	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.300,88	7.805,28
8	112	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	2.649,24	10.596,96
8	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	638,65	2.554,60
8	114	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	214,69	858,76
8	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	40,64	162,56
8	116	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	40,64	325,12
8	117	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	40,64	1.219,20
8	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	286,96	573,92
8	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	120	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	42,94	343,52
8	123	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	274,57	2.196,56
8	124	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	214,69	858,76
8	125	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	264,04	1.056,16
8	126	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	419,11	838,22
8	127	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	403,61	1.614,44
8	128	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	658,60	1.317,20
8	129	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	644,53	1.289,06
8	130	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.394,61	2.789,22
8	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	32,60	130,40
8	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	45,35	181,40
8	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	134	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	69,25	554,00
8	135	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	60,11	961,76
8	136	RADIADOR	VALEO	UND	2	2.706,99	5.413,98
8	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	334,43	1.672,15
8	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	305,90	3.059,00
8	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	171,22	684,88
8	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	139,03	556,12

8	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	180,34	721,36
8	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	1.405,02	2.810,04
8	143	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	87,69	350,76
8	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	780,46	1.560,92
8	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	60,11	240,44
8	146	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	231,86	463,72
8	147	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	46,19	92,38
8	148	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	69,25	554,00
8	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	48,31	144,93
8	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	60,11	480,88
8	151	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	152	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	598,43	2.393,72
8	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	88,04	352,16
8	155	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	662,85	1.325,70
8	157	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	190,01	760,04
8	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	299,36	1.197,44
8	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	296,23	1.184,92
8	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	296,23	1.184,92
8	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	196,38	785,52
8	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	697,92	1.395,84
8	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	190,01	380,02
8	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	294,10	1.176,40
8	166	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	297,24	1.188,96
8	167	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.143,95	2.287,90
8	168	Sensor map	MTE	UNI	2	528,64	1.057,28
8	169	Sensor oleo	MTE	UNI	2	356,89	713,78
8	170	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	356,89	713,78
8	171	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	658,60	1.317,20
8	172	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	173	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	174	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	1.122,18	2.244,36
8	175	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	29,21	292,10
8	176	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	120,22	480,88
8	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	660,66	1.321,32
8	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	937,41	1.874,82
8	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	454,61	1.818,44
8	180	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	23,41	140,46
8	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	180,34	1.082,04
8	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	101,97	611,82
8	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	40,21	241,26
8	185	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	40,21	321,68
8	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	139,03	1.112,24
8	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	631,03	1.262,06
8	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	538,61	1.077,22
8	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.130,02	2.260,04
8	191	MAO DE OBRA	MÃƒO DE OBRA	UND	80	210,68	16.854,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.675.255,18 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:656A0AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 398/2022 À Nº 404/2022.

CONTRATO Nº 398/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo

assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ROSEMARA DOS SANTOS ME**, estabelecida na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.947.090/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosemara dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.979.648-2, e do CPF nº 041.923.639-25, residente e domiciliada a Rua Gabriel Ferreira, Nº 11, bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.730,00 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	Uni	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	RS/WORK10100	1.970,00	17.730,00
VALOR TOTAL						**17.730,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município de Catanduvas Rosemara Dos Santos ME
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
ROSEMARA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 041.923.639-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 399/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, estabelecida na Rua Americana, Nº 365, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.964.820/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marlene Mannrich, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 274.574-5, e do CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliada na Rua Americana, Nº 365, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.254,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	Uni	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w	PHILIPS/242V8A	806,00	7.254,00
VALOR TOTAL						**7.254,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município de Catanduvas Franciele Cristine Lamin ME
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
MARLENE MANNRICH
Representante Legal
CPF: 846.141.459-49

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 400/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VR INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Prefeito Alcides Boese, Nº 70, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.789.615/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eliton Miguel Van Ryn, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.229.743-4, e do CPF nº 114.287.719-13, residente e domiciliado na Pov Pinho, sem Nº, Área Rural, na cidade de Irati, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.258,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Uni	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	SAMSUNG/ NP550XDA-KH2BR	3.129,00	6.258,00
VALOR TOTAL						**6.258,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – São obrigações do Município:
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município de Catanduvas vr Informatica LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
ELITON MIGUEL VAN RYN
Representante Legal
CPF: 114.287.719-13

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 401/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147**, estabelecida na Av. Odilon Borges de Carvalho, Nº 51, bairro Shangri-Lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.316.596/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.201.823-9, e do CPF nº 006.639.441-47, residente e domiciliado na Av. Odilon Borges de Carvalho, Nº 51, bairro Shangri-Lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.409,97 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais, noventa e sete centavos).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3	Uni	Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida, multifuncional sem utilização de cartuchos. Com sistema de abastecimento externo via refil de tinta com cores CMYK separadas individualmente. Com sistema de Scaner ADF (Alimentador automático de papel para scanner).	EPSON/L3250	1.469,99	4.409,97
VALOR TOTAL						**4.409,97**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município de Catanduvas Crysthofer Pyl Cury 00663944147
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
CRYSTHOFER PYL CURY
Representante Legal
CPF: 006.639.441-47

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 402/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, Nº 60-B, bairro Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.607.287/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilson Aparecido dos Santos Quintino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.482.529-1, e do CPF nº 018.021.409-80, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, Nº 1345, bairro Jardim Belo Horizonte, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	Uni	Caixa acústica. 200W RMS. 1 Alto falante de 12'; Driver de titânio; controle de volume master; controle de volume MP3/Line; controle remoto; Entrada SD/USB com controle de busca por pasta; rádio FM; display LCD; equalizador High e Low; 2 entradas balanceadas MIC (XLR Fêmea) com controle de volume; 1 entrada de Microfone (P10 1/4) com controle de volume; 1 entrada Line (P10 1/4) com controle de Volume; entrada line RCA L&R; saida Line RCA L&R; tecla de seleção MP3/Line; Proteção contra curto (SCP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); resposta de frequência 49Hz-20Khz; saída amplificada para caixa passiva (SPOT); alça superior e lateral para transporte; suporte para pedestal, tensão de rede 115V/230V 50/60Hz; dimensões (altura x largura x profundidade 580x380x300mm; Peso 11kg	TCR/5529	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL						**1.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município de Catanduvas Centro Musical Ivaiporã Ltda ME
MOISES APARECIDO DE SOUZA GILSON
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Representante Legal
CPF: 018.021.409-80

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Contrato Nº 403/2022.

Pelo Presente Instrumento, o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Inscrito no Cnpj/mf Sob o N° 76.208.842/0001-03, Com Sede a Av. Dos Pioneiros, Nº 500, Neste Ato Representado Pelo Senhor Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, Portador da Cédula e Identidade Nº 4.250.754-7 Ssp-pr, e do Cpf Nº 842.080.829-68, Residente e Domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, Abaixo Assinado, Doravante Designado Município de um Lado, e de Outro a Empresa Josiane do Rocio Michaloski, Estabelecida na Av. Expedicionário, Nº 2758, Bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, Inscrita no Cadastro Nacional Das Pessoas Jurídicas/mf Sob N° 46.318.775/0001-00, Neste Ato Representada Por Seu Representante Legal a Sra. Josiane do Rocio Michaloski, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade Nº 7.588.699-3, e do Cpf Nº 018.049.459-78, Residente e Domiciliado na Rua xv de Novembro, Nº 591, Bairro Centro, na Cidade de Mallet, Estado do Paraná, ao Final Assinado, Doravante Designada Contratada, Estando as Partes Sujeitas as Normas da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Subsequentes, Ajustam o Presente Contrato Decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 81/2022, Mediante as Seguintes Cláusulas e Condições.

Cláusula Primeira – Objeto

O Presente Contrato Tem Por Objeto Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática Para as Secretarias Municipais.
Parágrafo Primeiro – o Produto Deverá Ser de Primeira Qualidade e Atender as Quantidades e Especificações Constantes no Termo de Referencia.
Parágrafo Segundo – a Empresa Deverá Dispor e Arcar Com Todos os Custos de Instalação, e de Transporte Até o Local de Entrega.
Parágrafo Terceiro – os Produtos Deverão Ter Garantia Mínima de 12 Meses, Seja Pelo Fabricante ou Pelo Fornecedor, Devendo Para Tanto Apresentar Termo de Garantia no Ato da Entrega Dos Equipamentos.
I – Caso Seja Necessário Encaminhamento Para Manutenção no Prazo de Garantia, o Município Comunicará o Fornecedor e Este Será Responsável Pelo Encaminhamento Para Garantia, Incluindo Desmontagem, Conserto e Montagem.
Ii – Todo Equipamento Encaminhado a Manutenção de Garantia Deverá Ser Devolvido no Prazo Máximo de 15 Dias, E, em Não Estando Pronto Nesse Prazo, Deverá o Fornecedor Entregar Equipamento Novo em Substituição.

Cláusula Segunda – Condições de Fornecimento

Parágrafo Primeiro - Independente da Aceitação o Adjudicatário Garantirá a Qualidade Dos Produtos.
Parágrafo Segundo - Não Serão Aceitos Produtos Cujas Condições de Armazenamento e Transporte Não Sejam Satisfatórias.

Cláusula Terceira – Preço

Paragrafo Primeiro - a Contratada se Obriga a Fornecer os Produtos, Objeto Deste Contrato, Pelo Preço de R$ 360,00 (trezentos e Sessenta Reais).

Item Qtde Uni Descrição Marca/modelo Valor Unitário Valor Total 6 2 Uni Headset 40mm, Múltiplas Plataformas, p2 e P3, Driver Dinâmico 40mm Com Magnetos de Neodímio; Tipo: Circumaural, Resposta de Frequência: 20hz–20.000hz; Impedância: 16 ω, Nível de Pressão Sonora: 99dbspl/mw a 1khz, Tipo e Comprimento do Fio: Headset (1,3), Plugue de 3,5 mm (4 Polos), Cabo de Extensão Para Pc: (1,7m) - Plugues Para Estéreo e Microfone de 3,5 Mm, Elemento: Microfone Condensador Electret, Padrão Polar: Unidirecional, Cancelamento de Ruído Resposta de Frequência: 50hz-18.000 Hz, Sensibilidade: -41,5dbv (0db=1v/pa,1khz) Hyper X/ Cloud Stinger Core 180,00 360,00 Valor Total 360,00

Paragrafo Segundo - os Preços Serão Fixos e Irreajustáveis e Deverão Ser Expressos em Reais, Limitando-se a Duas Casas Decimais Após a Vírgula, Exceto em Face da Superveniência de Normas Federais Aplicáveis à Espécie.

Cláusula Quarta - Pagamento

Parágrafo Primeiro – o Pagamento Será Efetuado em Até 30 (trinta) Dias Após Entrega e Emissão da Nota Fiscal, Mediante Emissão da Nota Fiscal Acompanhada Dos Seguintes Documentos:
1 - Laudo de Entrega Emitido Pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade Junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do Fgts;
4 - Prova de Regularidade de Tributos Municipais.

Parágrafo Segundo – o Município Poderá Deduzir do Montante a Pagar os Valores Correspondentes a Multas ou Indenizações Devidas Pelo Fornecedor.
Parágrafo Terceiro – o Pagamento Efetuado Não Isentará o Fornecedor Das Responsabilidades Decorrentes do Fornecimento.
Parágrafo Quarto – Caso a Empresa Não Tenha Conta na Caixa Economica Federal ou no Banco do Brasil, ou Ainda, Não Tenha Emitido Boleto Para Pagamento, Será Descontado o Valor Referente a Transferência Bancária.
Parágrafo Quinto - os Recursos Destinados ao Pagamento Dos Produtos de Que Trata o Presente Contrato, São Oriundos da Seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria 02.02.04.122.1050.2.049 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.03.04.124.1054.2.050 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.04.04.122.1050.2.051 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.05.04.123.1051.2.052 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.06.04.121.1053.2.053 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.11.10.301.1300.3.007 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.12.08.243.1201.6.025 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.12.08.243.1201.6.025 3.3.90.31 Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. 02.13.08.244.1200.2.064 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Sexto - os Pagamentos Serão Realizados Através de Transferência On-line Para a Conta Corrente Bancária da Contratada.
Paragrafo Sétimo - o Pagamento Somente Será Efetuado Depois de Aprovado Pelas Partes Convenientes.

Cláusula Quinta – Prazo e Local de Entrega

Parágrafo Primeiro – o Contrato Terá Validade de 90 Dias, Sendo Que o Inicio da Contagem se Dará a Partir do 6º Dia Após a Data de Emissão do Contrato.
Paragrafo Segundo – a Entrega Deverá Ocorrer em Até 60 (sessenta) Dias Corridos, a Partir do Recebimento do Pedido de Compras/ Ordem de Fornecimento.
Paragrafo Terceiro - o Prazo de Vigência é de 30 Dias Além do Prazo de Entrega.
Paragrafo Quarto - Local de Entrega – Será Informado no Ato do Pedido, Dentro do Período Urbano da Cidade.

Cláusula Sexta – Penalidades

Parágrafo Primeiro - o Fornecedor Está Sujeito às Seguintes Penalidades:
1 - à Licitante Vencedora Deste Certame Serão Aplicadas as Sanções Previstas na Lei Nº 8.666/93, Nas Seguintes Situações, Dentre Outras:
2 - Pela Recusa Injustificada Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Nos Prazos Previstos Neste Edital, Será Aplicada Multa na Razão de 10% (dez Por Cento) Calculado Sobre o Valor Total da Proposta, Até 05 (cinco) Dias Consecutivos.
3 - Pelo Atraso ou Demora Injustificados Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Além Dos Prazos Estipulados Neste Edital, Aplicação de Multa na Razão de R$ 100,00 (cem Reais), Por Dia, de Atraso ou de Demora.
4 - Pela Entrega em Desacordo Com o Solicitado ou Problemas na Emissão da Nota Fiscal, Aplicação de Multa na Razão de 10% (dez Por Cento), Sobre o Valor Total da Proposta, Por Infração, Com Prazo de Até 24 (vinte e Quatro) Horas Para a Efetiva Substituição Dos Produtos.
5 - Nos Termos do Art. 7° da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, a Licitante, Sem Prejuízo Das Demais Cominações Legais e Contratuais, Poderá Ficar, Pelo Prazo de Até 60 (sessenta) Meses, Impedida de Licitar e Contratar Com a Administração Pública e Descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, Nos Casos De:
A) Apresentação de Documentação Falsa;
B) Retardamento na Execução do Objeto;
C) Não Manutenção da Proposta Escrita ou Lance Verbal, Após a Adjudicação;
D) Comportamento Inidôneo;
E) Fraude na Execução do Contrato;
F) Falha na Execução do Contrato.

6 - Será Facultado à Licitante o Prazo de 05 (cinco) Dias úteis Para a Apresentação de Defesa Prévia, na Ocorrência de Quaisquer Das Situações Previstas Neste Edital.
7 - as Multas Previstas Nesta Seção Não Eximem a Adjudicatária da Reparação Dos Eventuais Danos, Perdas ou Prejuízos Que Seu Ato Punível Venha Causar à Administração.

Cláusula Sétima – Rescisão

O Presente Contrato Poderá Ser Rescindido de Pleno Direito, Independentemente de Notificação Judicial, Nas Seguintes Hipóteses;
A) Infringência de Qualquer Obrigação Ajustada;
B) Liquidação Amigável ou Judicial, Concordata ou Falência da Contratada.
C) se a Contratada, Sem Previa Autorização do Município, Transferir, Caucionar ou Transacionar Qualquer Direito Decorrente Deste Contrato.
D) e os Demais Mencionados no Artigo 77 da Lei N° 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - a Contratada, Indenizará o Município Por Todos os Prejuízos Que Esta Vier a Sofrer em Decorrência da Rescisão Por Inadimplemento de Suas Obrigações Contratuais.
Parágrafo Segundo - no Caso de o Município Precisar Recorrer a Via Judicial Para Rescindir o Presente Contrato, Ficará a Contratada Sujeita a Multa Convencional de 30% (trinta Por Cento) do Valor do Contrato, Além Das Custas Processuais e Honorários Advocatícios, Estes Fixados em 20% (vinte Por Cento) do Valor do Contrato.
Parágrafo Terceiro – Mesmo Comprovada a Ocorrência de Situação Prevista na Alínea “d” do Inciso ii do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se Julgar Conveniente, Poderá Optar Por Cancelar o Contrato e Iniciar Outro Processo Licitatório.
Paragrafo Quarto - o Cancelamento do Contrato Poderá Ser Formalizado, de Pleno Direito, Nas Hipóteses a Seguir Indicadas, Precedidas Sempre, Porém, do Oferecimento de Prazo de 5 (cinco) Dias úteis Para o Exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.
Paragrafo Quinto – o Contrato Poderá Ser Cancelado Pelo órgão Responsável Quando o Contratado:
1 - Descumprir as Condições Constantes Neste Edital, em Seus Anexos e no Próprio Contrato;
2 - Recusar-se a Celebrar o Contrato ou Não Retirar o Instrumento Equivalente, no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;
3 - For Declarado Inidôneo Para Licitar ou Contratar Com a Administração, Nos Termos do Artigo 87, Inciso Iv, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
4 - For Impedido de Licitar e Contratar Com a Administração Nos Termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.
Paragrafo Sexto - a Autoridade Competente Para Determinar a Contratação Poderá Revogar a Licitação em Face de Razões de Interesse Público, Derivado de Fato Superveniente Devidamente Comprovado, Pertinente e Suficiente Para Justificar Tal Conduta, Devendo Anulá-la Por Ilegalidade, de Ofício ou Por Provocação de Qualquer Pessoa, Mediante Ato Escrito e Fundamentado.
Paragrafo Setimo - a Anulação do Procedimento Licitatório Induz à do Contrato.
Paragrafo Oitavo - os Licitantes Não Terão Direito à Indenização em Decorrência da Anulação do Procedimento Licitatório, Ressalvado o Direito do Contratado de Boa-fé de Ser Ressarcido Pelos Encargos Que Tiver Suportado no Cumprimento do Contrato.
Paragrafo Nono - a Comunicação do Cancelamento do Contrato Deverá Ser Feita Pessoalmente, ou Então Por Correspondência Com Aviso de Recebimento, Juntando o Comprovante Aos Autos.
Paragrafo Decimo - no Caso de Ser Ignorado, Incerto ou Inacessível o Endereço da Empresa, a Comunicação Será Feita Por Meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, Por Duas Vezes Consecutivas, Considerando Cancelado o Contrato a Contar da última Publicação.
Paragrafo Decimo Primeiro - Independentemente Das Previsões Retro Indicadas, o Fornecedor Poderá Solicitar o Cancelamento do Contrato na Ocorrência de Fato Superveniente Que Venha Comprometer a Perfeita Execução Contratual, Decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior Devidamente Comprovado.
Paragrafo Décimo Segundo - Ocorrendo a Hipótese Prevista no Parágrafo Anterior, a Solicitação de Cancelamento do Fornecedor Deverá Ser Formulada Com Antecedência Mínima de 30 (trinta) Dias, Sendo Facultada ao Município a Aplicação Das Penalidades Previstas no Edital.

Cláusula Oitava – Obrigações Das Partes

1 – São Obrigações do Município:
1.1 – Permitir o Acesso de Funcionários Dos Fornecedores às Suas Dependências, Para a Entrega Das Notas Fiscais/faturas;
1.2 – Prestar as Informações e os Esclarecimentos Atinentes ao Fornecimento Que Venham a Ser Solicitados Pelos Empregados Dos Fornecedores;
1.3 – Impedir Que Terceiros Efetuem o Fornecimento Objeto Deste Pregão;
1.4 – Efetuar o Pagamento Devido Pelo Fornecimento da (s) Mercadorias, Desde Que Cumpridas Todas as Exigências Deste Edital e de Seus Anexos e do Contrato;
1.5 – Comunicar Oficialmente ao Fornecedor Quaisquer Falhas Ocorridas, Consideradas de Natureza Grave.
2 – São Obrigações do Fornecedor.
2.1 – Ser Responsável, em Relação Aos Seus Empregados, Por Todas as Despesas Decorrentes da Entrega, Tais Como Salários, Seguros de Acidentes, Taxas, Impostos e Contribuições, Indenizações, Vale Refeição, Vale-transporte e Outras Que Porventura Venham a Ser Criadas e Exigidas Pela Legislação;
2.2 – Manter Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade Com as Obrigações Assumidas, Todas as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação;
2.3 – Indicar o Responsável Por Representa-la na Execução do Contrato, Assim Como A(s) Pessoa(s) Que, na Ausência do Responsável, Poderá Substituí-lo;
2.4 – Efetuar o Fornecimento Dentro Das Especificações E/ou Condições Constantes Neste Edital de Pregão e em Seus Anexos;
2.5 – Executar Diretamente o Contrato, Sem Transferência de Responsabilidades ou Subcontratações Não Autorizadas Pelo Município;
2.6 – Ser Responsável Pelos Danos Causados Diretamente ao Município ou a Terceiros, Decorrentes de Sua Culpa ou Dolo;
2.7 – Ser Responsável Por Quaisquer Danos Causados Diretamente Aos Bens de Propriedade do Município, ou Bens de Terceiros, Quando Estes Tenham Sido Ocasionados Por Seus Empregados.
2.8 – Prestar Todos os Esclarecimentos Que Forem Solicitados Município, Obrigando-se a Atender, de Imediato, Todas as Reclamações a Respeito da Qualidade Dos Produtos e Fornecimento;
2.9 – Comunicar Por Escrito ao Município Qualquer Anormalidade de Caráter Urgente e Prestar os Esclarecimentos Que Julgar Necessário;
2.10 – Entregar a Mercadoria, Conforme Solicitação da Secretaria Competente, do Município.
2.11 – Garantir a Qualidade Das Mercadorias, Obrigando-se a Repor Aquela Que For Entregue em Desacordo Com o Apresentado na Proposta; E

3 – Adicionalmente, o Fornecedor Deverá:

3.1 – Assumir a Responsabilidade Por Todos os Encargos Previdenciários e Obrigações Sociais Previstos na Legislação Social e Trabalhista em Vigor, Obrigando-se a Saldá-los na época Própria, Vez Que os Seus Empregados Não Manterão Nenhum Vínculo Empregatício Com o Município.
3.2 – Assumir, Também, a Responsabilidade Por Todas as Providências e Obrigações Estabelecidas na Legislação Específica de Acidentes de Trabalho, Quando, em Ocorrência da Espécie, Forem Vítimas os Seus Empregados Quando da Execução do Objeto Licitado ou em Conexão Com Ela, Ainda Que Acontecido em Dependência do Município;
3.3 – Assumir Todos os Encargos de Possível Demanda Trabalhista, Civil ou Penal, Relacionadas ao Fornecimento do Objeto Licitado, Originariamente ou Vinculada Por Prevenção, Conexão ou Continência; E
3.4 – Assumir, Ainda, a Responsabilidade Pelos Encargos Fiscais e Comerciais Resultantes da Adjudicação do Objeto Deste Pregão.
3.5 – a Inadimplência do Fornecedor, Com Referência Aos Encargos Estabelecidos no Subitem 23.3, Não Transfere a Responsabilidade Por Seu Pagamento ao Município, Nem Poderá Onerar o Objeto Deste Edital, Razão Pela Qual o Fornecedor Signatário do Contrato Renuncia Expressamente a Qualquer Vínculo de Solidariedade, Ativa ou Passiva, Com o Município.
3.6 – Deverá o Fornecedor Observar, Ainda, o Seguinte:
3.6.1 – é Expressamente Proibida a Contratação de Servidor Pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, ou Que Nela Ocupe Cargo de Confiança, Durante a Vigência do Contrato;
3.6.2 – é Expressamente Proibida, Também, a Veiculação de Publicidade Acerca do Contrato, Salvo se Houver Prévia Autorização do Município.
3.6.3 – é Vedada a Subcontratação de Outra Empresa Para a Execução do Objeto Deste Edital.

Clausula Nona- Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro – o Presente Contrato Somente Terá Eficácia Após a Publicação do Respectivo Extrato no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – Integram o Presente Instrumento, Independente de Transcrição, Todas as Condições e Respectivos Atos do Pregão Presencial em Epigrafe.
Parágrafo Terceiro – a Gestão do Presente Contrato Será de Responsabilidade do Departamento de Compras.
Paragrafo Quarto – o Fiscal de Contrato Responsável Pela Fiscalização Das Obrigações Decorrentes do Presente Contrato é o (a) Sr. (a) Representante da Secretaria Contratante.
Paragrafo Quinto - da Fraude e da Corrupção
I - os Licitantes Devem Observar e o Contratado Deve Observar e Fazer Observar, Por Seus Fornecedores e Subcontratados, se Admitida Subcontratação, o Mais Alto Padrão de ética Durante Todo o Processo de Licitação, de Contratação e de Execução do Objeto Contratual.
Para os Propósitos Desta Cláusula, Definem-se as Seguintes Práticas:
A) Prática Corrupta: Oferecer, Dar, Receber ou Solicitar, Direta ou Indiretamente, Qualquer Vantagem Com o Objetivo de Influenciar a Ação de Servidor Público no Processo de Licitação ou na Execução de Contrato;
B) Prática Fraudulenta: a Falsificação ou Omissão Dos Fatos, Com o Objetivo de Influenciar o Processo de Licitação ou de Execução de Contrato;
C) Prática Colusiva: Esquematizar ou Estabelecer um Acordo Entre Dois ou Mais Licitantes, Com ou Sem o Conhecimento de Representantes ou Prepostos de órgão Licitador, Visando Estabelecer Preços em Níveis Artificiais e Não Competitivos;
D) Prática Coercitiva: Causar Danos ou Ameaçar Causar Dano, Direta ou Indiretamente, às Pessoas ou Sua Propriedade, Visando Influenciar Sua Participação em um Processo Licitatório ou Afetar a Execução do Contrato;
E) Prática Obstrutiva:
(i) Destruir, Falsificar, Alterar ou Ocultar Provas em Inspeções ou Fazer Declarações Falsas Aos Representantes do Organismo Financeiro Multilateral, Com o Objetivo de Impedir Materialmente a Apuração de Alegações de Prática Prevista, Deste Edital; (ii) Atos Cuja Intenção Seja Impedir Materialmente o Exercício do Direito de o Organismo Financeiro Multilateral Promover Inspeção.
Ii – na Hipótese de Financiamento, Parcial ou Integral, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou Reembolso, Este Organismo Imporá Sanção Sobre Uma Empresa ou Pessoa Física, Inclusive Declarando-a Inelegível, Indefinidamente ou Por Prazo Determinado, Para a Outorga de Contratos Financiados Pelo Organismo Se, em Qualquer Momento, Constatar o Envolvimento da Empresa Diretamente ou Por Meio de um Agente, em Práticas Corruptas, Fraudulentas, Colusivas, Coercitivas ou Obstrutivas ao Participar da Licitação ou da Execução de um Contrato Financiado Pelo Organismo.
Iii – Considerando os Propósitos Das Cláusulas Acima, o Licitante Vencedor, Como Condição Para a Contratação, Deverá Concordar e Autorizar Que, na Hipótese de o Contrato Vir a Ser Financiado, em Parte ou Integralmente, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou Reembolso, Permitirá Que o Organismo Financeiro E/ou Pessoas Por Ele Formalmente Indicadas Possam Inspecionar o Local de Execução do Contato e Todos os Documentos, Contas e Registros Relacionados à Licitação e à Execução do Contrato.

Cláusula Décima - Sucessão e Foro

Paragrafo Primeiro - as Partes Firmam o Presente Instrumento em 02 (duas) Vias de Igual Teor e Forma, Obrigando-se Por si e Seus Sucessores, ao Fiel Cumprimento do Que Ora Ficou Ajustado, Elegendo Para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, Não Obstante Qualquer Mudança de Domicílio da Contratada, Que em Razão Disso é Obrigada a Manter um Representante Com Plenos Poderes Para Receber Notificações, Citação Inicial e Outras em Direito Permitidas.

Catanduvas – Pr, 16 de Dezembro2022.

Município de Catanduvas Josiane do Rocio Michaloski
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Representante Legal
CPF: 018.049.459-78

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Contrato Nº 404/2022.

Pelo Presente Instrumento, o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Inscrito no Cnpj/mf Sob o N° 76.208.842/0001-03, Com Sede a Av. Dos Pioneiros, Nº 500, Neste Ato Representado Pelo Senhor Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, Portador da Cédula e Identidade Nº 4.250.754-7 Ssp-pr, e do Cpf Nº 842.080.829-68, Residente e Domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, Abaixo Assinado, Doravante Designado Município de um Lado, e de Outro a Empresa mb Catarinense Eireli, Estabelecida na Av. Sul Brasil, Nº 1069, Bairro Centro, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Inscrita no Cadastro Nacional Das Pessoas Jurídicas/mf Sob N° 16.961.181/0001-52, Neste Ato Representada Por Seu Representante Legal o Sr. Felipe Matheus Helfer, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade Nº 5.019.735, e do Cpf Nº 087.339.579-40, Residente e Domiciliado na na Av. Sul Brasil, Nº 1069, Bairro Centro, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, ao Final Assinado, Doravante Designada Contratada, Estando as Partes Sujeitas as Normas da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Subsequentes, Ajustam o Presente Contrato Decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 81/2022, Mediante as Seguintes Cláusulas e Condições.

Cláusula Primeira – Objeto

O Presente Contrato Tem Por Objeto Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática Para as Secretarias Municipais.
Parágrafo Primeiro – o Produto Deverá Ser de Primeira Qualidade e Atender as Quantidades e Especificações Constantes no Termo de Referencia.
Parágrafo Segundo – a Empresa Deverá Dispor e Arcar Com Todos os Custos de Instalação, e de Transporte Até o Local de Entrega.
Parágrafo Terceiro – os Produtos Deverão Ter Garantia Mínima de 12 Meses, Seja Pelo Fabricante ou Pelo Fornecedor, Devendo Para Tanto Apresentar Termo de Garantia no Ato da Entrega Dos Equipamentos.
I – Caso Seja Necessário Encaminhamento Para Manutenção no Prazo de Garantia, o Município Comunicará o Fornecedor e Este Será Responsável Pelo Encaminhamento Para Garantia, Incluindo Desmontagem, Conserto e Montagem.
Ii – Todo Equipamento Encaminhado a Manutenção de Garantia Deverá Ser Devolvido no Prazo Máximo de 15 Dias, E, em Não Estando Pronto Nesse Prazo, Deverá o Fornecedor Entregar Equipamento Novo em Substituição.

Cláusula Segunda – Condições de Fornecimento

Parágrafo Primeiro - Independente da Aceitação o Adjudicatário Garantirá a Qualidade Dos Produtos.
Parágrafo Segundo - Não Serão Aceitos Produtos Cujas Condições de Armazenamento e Transporte Não Sejam Satisfatórias.

Cláusula Terceira – Preço

Paragrafo Primeiro - a Contratada se Obriga a Fornecer os Produtos, Objeto Deste Contrato, Pelo Preço de R$ 7.500,00 (sete Mil e Quinhentos Reais).

Item Qtde Uni Descrição Marca/modelo Valor Unitário Valor Total 7 2 Uni "projetor, 4000 Lumens, Wxga, X1326awh - Hdmi, Usb, Imagem: - Resolução Nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do Modo Padrão: Até 4000 Lm, - Proporção Nativa: 16:10, Proporção Compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de Contraste: 20.000: 1, - Relação de Arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 Mm), - Zoom Digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização Vertical Máxima: 120 Hz, - Sincronização Horizontal Máxima: 100 Khz, - Sincronização Vertical Mínima: 24 Hz, - Sincronização Horizontal Mínima: 15 Khz. Compatível Com Cores: 1,07 Bilhões de Cores (30 Bits), Lente de Projeção: - Abertura Mínima da Lente: f / 2.41, - Abertura Máxima da Lente: f / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 Mm, - Comprimento Focal Máximo: 24 Mm, - Tamanho Mínimo da Imagem Diagonal: 685,80 Mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 "") - Distância Mínima de Projeção: 1 M, - Distância Máxima de Projeção: 10 M, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de Lâmpada: Osram, - Número de Lâmpadas: 1, - Potência da Lâmpada: 220 W, - Vida da Lâmpada do Modo Normal: 6000 Horas, - Vida útil da Lâmpada do Modo Econômico: 7000 Horas, - Vida útil da Lâmpada do Modo Extremeeco: 10.000 Horas, Interfaces / Portas Hdmi, - Número de Portas Usb: 1, - Vídeo Composto: Sim, - Número de Entradas Vga: 1, - Número de Saídas Vga: 1, - Número de Entradas de áudio: 1, - Número de Saídas de áudio: 1, - Número Total de Portas Hdmi: 1. Acer/x1329whp 3.750,00 7.500,00 Valor Total 7.500,00
Paragrafo Segundo - os Preços Serão Fixos e Irreajustáveis e Deverão Ser Expressos em Reais, Limitando-se a Duas Casas Decimais Após a Vírgula, Exceto em Face da Superveniência de Normas Federais Aplicáveis à Espécie.

Cláusula Quarta - Pagamento

Parágrafo Primeiro – o Pagamento Será Efetuado em Até 30 (trinta) Dias Após Entrega e Emissão da Nota Fiscal, Mediante Emissão da Nota Fiscal Acompanhada Dos Seguintes Documentos:
1 - Laudo de Entrega Emitido Pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade Junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do Fgts;
4 - Prova de Regularidade de Tributos Municipais.

Parágrafo Segundo – o Município Poderá Deduzir do Montante a Pagar os Valores Correspondentes a Multas ou Indenizações Devidas Pelo Fornecedor.
Parágrafo Terceiro – o Pagamento Efetuado Não Isentará o Fornecedor Das Responsabilidades Decorrentes do Fornecimento.
Parágrafo Quarto – Caso a Empresa Não Tenha Conta na Caixa Economica Federal ou no Banco do Brasil, ou Ainda, Não Tenha Emitido Boleto Para Pagamento, Será Descontado o Valor Referente a Transferência Bancária.
Parágrafo Quinto - os Recursos Destinados ao Pagamento Dos Produtos de Que Trata o Presente Contrato, São Oriundos da Seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria 02.02.04.122.1050.2.049 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.03.04.124.1054.2.050 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.04.04.122.1050.2.051 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.05.04.123.1051.2.052 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.06.04.121.1053.2.053 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.11.10.301.1300.3.007 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.12.08.243.1201.6.025 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 02.12.08.243.1201.6.025 3.3.90.31 Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. 02.13.08.244.1200.2.064 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Sexto - os Pagamentos Serão Realizados Através de Transferência On-line Para a Conta Corrente Bancária da Contratada.
Paragrafo Sétimo - o Pagamento Somente Será Efetuado Depois de Aprovado Pelas Partes Convenientes.

Cláusula Quinta – Prazo e Local de Entrega

Parágrafo Primeiro – o Contrato Terá Validade de 90 Dias, Sendo Que o Inicio da Contagem se Dará a Partir do 6º Dia Após a Data de Emissão do Contrato.
Paragrafo Segundo – a Entrega Deverá Ocorrer em Até 60 (sessenta) Dias Corridos, a Partir do Recebimento do Pedido de Compras/ Ordem de Fornecimento.
Paragrafo Terceiro - o Prazo de Vigência é de 30 Dias Além do Prazo de Entrega.
Paragrafo Quarto - Local de Entrega – Será Informado no Ato do Pedido, Dentro do Período Urbano da Cidade.

Cláusula Sexta – Penalidades

Parágrafo Primeiro - o Fornecedor Está Sujeito às Seguintes Penalidades:
1 - à Licitante Vencedora Deste Certame Serão Aplicadas as Sanções Previstas na Lei Nº 8.666/93, Nas Seguintes Situações, Dentre Outras:
2 - Pela Recusa Injustificada Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Nos Prazos Previstos Neste Edital, Será Aplicada Multa na Razão de 10% (dez Por Cento) Calculado Sobre o Valor Total da Proposta, Até 05 (cinco) Dias Consecutivos.
3 - Pelo Atraso ou Demora Injustificados Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Além Dos Prazos Estipulados Neste Edital, Aplicação de Multa na Razão de R$ 100,00 (cem Reais), Por Dia, de Atraso ou de Demora.
4 - Pela Entrega em Desacordo Com o Solicitado ou Problemas na Emissão da Nota Fiscal, Aplicação de Multa na Razão de 10% (dez Por Cento), Sobre o Valor Total da Proposta, Por Infração, Com Prazo de Até 24 (vinte e Quatro) Horas Para a Efetiva Substituição Dos Produtos.
5 - Nos Termos do Art. 7° da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, a Licitante, Sem Prejuízo Das Demais Cominações Legais e Contratuais, Poderá Ficar, Pelo Prazo de Até 60 (sessenta) Meses, Impedida de Licitar e Contratar Com a Administração Pública e Descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, Nos Casos De:
A) Apresentação de Documentação Falsa;
B) Retardamento na Execução do Objeto;
C) Não Manutenção da Proposta Escrita ou Lance Verbal, Após a Adjudicação;
D) Comportamento Inidôneo;
E) Fraude na Execução do Contrato;
F) Falha na Execução do Contrato.
6 - Será Facultado à Licitante o Prazo de 05 (cinco) Dias úteis Para a Apresentação de Defesa Prévia, na Ocorrência de Quaisquer Das Situações Previstas Neste Edital.
7 - as Multas Previstas Nesta Seção Não Eximem a Adjudicatária da Reparação Dos Eventuais Danos, Perdas ou Prejuízos Que Seu Ato Punível Venha Causar à Administração.

Cláusula Sétima – Rescisão

O Presente Contrato Poderá Ser Rescindido de Pleno Direito, Independentemente de Notificação Judicial, Nas Seguintes Hipóteses;
A) Infringência de Qualquer Obrigação Ajustada;
B) Liquidação Amigável ou Judicial, Concordata ou Falência da Contratada.
C) se a Contratada, Sem Previa Autorização do Município, Transferir, Caucionar ou Transacionar Qualquer Direito Decorrente Deste Contrato.
D) e os Demais Mencionados no Artigo 77 da Lei N° 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - a Contratada, Indenizará o Município Por Todos os Prejuízos Que Esta Vier a Sofrer em Decorrência da Rescisão Por Inadimplemento de Suas Obrigações Contratuais.
Parágrafo Segundo - no Caso de o Município Precisar Recorrer a Via Judicial Para Rescindir o Presente Contrato, Ficará a Contratada Sujeita a Multa Convencional de 30% (trinta Por Cento) do Valor do Contrato, Além Das Custas Processuais e Honorários Advocatícios, Estes Fixados em 20% (vinte Por Cento) do Valor do Contrato.
Parágrafo Terceiro – Mesmo Comprovada a Ocorrência de Situação Prevista na Alínea “d” do Inciso ii do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se Julgar Conveniente, Poderá Optar Por Cancelar o Contrato e Iniciar Outro Processo Licitatório.
Paragrafo Quarto - o Cancelamento do Contrato Poderá Ser Formalizado, de Pleno Direito, Nas Hipóteses a Seguir Indicadas, Precedidas Sempre, Porém, do Oferecimento de Prazo de 5 (cinco) Dias úteis Para o Exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.
Paragrafo Quinto – o Contrato Poderá Ser Cancelado Pelo órgão Responsável Quando o Contratado:
1 - Descumprir as Condições Constantes Neste Edital, em Seus Anexos e no Próprio Contrato;
2 - Recusar-se a Celebrar o Contrato ou Não Retirar o Instrumento Equivalente, no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;
3 - For Declarado Inidôneo Para Licitar ou Contratar Com a Administração, Nos Termos do Artigo 87, Inciso Iv, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
4 - For Impedido de Licitar e Contratar Com a Administração Nos Termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.
Paragrafo Sexto - a Autoridade Competente Para Determinar a Contratação Poderá Revogar a Licitação em Face de Razões de Interesse Público, Derivado de Fato Superveniente Devidamente Comprovado, Pertinente e Suficiente Para Justificar Tal Conduta, Devendo Anulá-la Por Ilegalidade, de Ofício ou Por Provocação de Qualquer Pessoa, Mediante Ato Escrito e Fundamentado.
Paragrafo Setimo - a Anulação do Procedimento Licitatório Induz à do Contrato.
Paragrafo Oitavo - os Licitantes Não Terão Direito à Indenização em Decorrência da Anulação do Procedimento Licitatório, Ressalvado o Direito do Contratado de Boa-fé de Ser Ressarcido Pelos Encargos Que Tiver Suportado no Cumprimento do Contrato.
Paragrafo Nono - a Comunicação do Cancelamento do Contrato Deverá Ser Feita Pessoalmente, ou Então Por Correspondência Com Aviso de Recebimento, Juntando o Comprovante Aos Autos.
Paragrafo Decimo - no Caso de Ser Ignorado, Incerto ou Inacessível o Endereço da Empresa, a Comunicação Será Feita Por Meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, Por Duas Vezes Consecutivas, Considerando Cancelado o Contrato a Contar da última Publicação.
Paragrafo Decimo Primeiro - Independentemente Das Previsões Retro Indicadas, o Fornecedor Poderá Solicitar o Cancelamento do Contrato na Ocorrência de Fato Superveniente Que Venha Comprometer a Perfeita Execução Contratual, Decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior Devidamente Comprovado.
Paragrafo Décimo Segundo - Ocorrendo a Hipótese Prevista no Parágrafo Anterior, a Solicitação de Cancelamento do Fornecedor Deverá Ser Formulada Com Antecedência Mínima de 30 (trinta) Dias, Sendo Facultada ao Município a Aplicação Das Penalidades Previstas no Edital.

Cláusula Oitava – Obrigações Das Partes

1 – São Obrigações do Município:
1.1 – Permitir o Acesso de Funcionários Dos Fornecedores às Suas Dependências, Para a Entrega Das Notas Fiscais/faturas;
1.2 – Prestar as Informações e os Esclarecimentos Atinentes ao Fornecimento Que Venham a Ser Solicitados Pelos Empregados Dos Fornecedores;
1.3 – Impedir Que Terceiros Efetuem o Fornecimento Objeto Deste Pregão;
1.4 – Efetuar o Pagamento Devido Pelo Fornecimento da (s) Mercadorias, Desde Que Cumpridas Todas as Exigências Deste Edital e de Seus Anexos e do Contrato;
1.5 – Comunicar Oficialmente ao Fornecedor Quaisquer Falhas Ocorridas, Consideradas de Natureza Grave.
2 – São Obrigações do Fornecedor.
2.1 – Ser Responsável, em Relação Aos Seus Empregados, Por Todas as Despesas Decorrentes da Entrega, Tais Como Salários, Seguros de Acidentes, Taxas, Impostos e Contribuições, Indenizações, Vale Refeição, Vale-transporte e Outras Que Porventura Venham a Ser Criadas e Exigidas Pela Legislação;
2.2 – Manter Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade Com as Obrigações Assumidas, Todas as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação;
2.3 – Indicar o Responsável Por Representa-la na Execução do Contrato, Assim Como A(s) Pessoa(s) Que, na Ausência do Responsável, Poderá Substituí-lo;
2.4 – Efetuar o Fornecimento Dentro Das Especificações E/ou Condições Constantes Neste Edital de Pregão e em Seus Anexos;
2.5 – Executar Diretamente o Contrato, Sem Transferência de Responsabilidades ou Subcontratações Não Autorizadas Pelo Município;
2.6 – Ser Responsável Pelos Danos Causados Diretamente ao Município ou a Terceiros, Decorrentes de Sua Culpa ou Dolo;
2.7 – Ser Responsável Por Quaisquer Danos Causados Diretamente Aos Bens de Propriedade do Município, ou Bens de Terceiros, Quando Estes Tenham Sido Ocasionados Por Seus Empregados.
2.8 – Prestar Todos os Esclarecimentos Que Forem Solicitados Município, Obrigando-se a Atender, de Imediato, Todas as Reclamações a Respeito da Qualidade Dos Produtos e Fornecimento;
2.9 – Comunicar Por Escrito ao Município Qualquer Anormalidade de Caráter Urgente e Prestar os Esclarecimentos Que Julgar Necessário;
2.10 – Entregar a Mercadoria, Conforme Solicitação da Secretaria Competente, do Município.
2.11 – Garantir a Qualidade Das Mercadorias, Obrigando-se a Repor Aquela Que For Entregue em Desacordo Com o Apresentado na Proposta; E

3 – Adicionalmente, o Fornecedor Deverá:
3.1 – Assumir a Responsabilidade Por Todos os Encargos Previdenciários e Obrigações Sociais Previstos na Legislação Social e Trabalhista em Vigor, Obrigando-se a Saldá-los na época Própria, Vez Que os Seus Empregados Não Manterão Nenhum Vínculo Empregatício Com o Município.
3.2 – Assumir, Também, a Responsabilidade Por Todas as Providências e Obrigações Estabelecidas na Legislação Específica de Acidentes de Trabalho, Quando, em Ocorrência da Espécie, Forem Vítimas os Seus Empregados Quando da Execução do Objeto Licitado ou em Conexão Com Ela, Ainda Que Acontecido em Dependência do Município;
3.3 – Assumir Todos os Encargos de Possível Demanda Trabalhista, Civil ou Penal, Relacionadas ao Fornecimento do Objeto Licitado, Originariamente ou Vinculada Por Prevenção, Conexão ou Continência; E
3.4 – Assumir, Ainda, a Responsabilidade Pelos Encargos Fiscais e Comerciais Resultantes da Adjudicação do Objeto Deste Pregão.
3.5 – a Inadimplência do Fornecedor, Com Referência Aos Encargos Estabelecidos no Subitem 23.3, Não Transfere a Responsabilidade Por Seu Pagamento ao Município, Nem Poderá Onerar o Objeto Deste Edital, Razão Pela Qual o Fornecedor Signatário do Contrato Renuncia Expressamente a Qualquer Vínculo de Solidariedade, Ativa ou Passiva, Com o Município.
3.6 – Deverá o Fornecedor Observar, Ainda, o Seguinte:
3.6.1 – é Expressamente Proibida a Contratação de Servidor Pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, ou Que Nela Ocupe Cargo de Confiança, Durante a Vigência do Contrato;
3.6.2 – é Expressamente Proibida, Também, a Veiculação de Publicidade Acerca do Contrato, Salvo se Houver Prévia Autorização do Município.
3.6.3 – é Vedada a Subcontratação de Outra Empresa Para a Execução do Objeto Deste Edital.

Clausula Nona- Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro – o Presente Contrato Somente Terá Eficácia Após a Publicação do Respectivo Extrato no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – Integram o Presente Instrumento, Independente de Transcrição, Todas as Condições e Respectivos Atos do Pregão Presencial em Epigrafe.
Parágrafo Terceiro – a Gestão do Presente Contrato Será de Responsabilidade do Departamento de Compras.
Paragrafo Quarto – o Fiscal de Contrato Responsável Pela Fiscalização Das Obrigações Decorrentes do Presente Contrato é o (a) Sr. (a) Representante da Secretaria Contratante.
Paragrafo Quinto - da Fraude e da Corrupção
I - os Licitantes Devem Observar e o Contratado Deve Observar e Fazer Observar, Por Seus Fornecedores e Subcontratados, se Admitida Subcontratação, o Mais Alto Padrão de ética Durante Todo o Processo de Licitação, de Contratação e de Execução do Objeto Contratual.
Para os Propósitos Desta Cláusula, Definem-se as Seguintes Práticas:
A) Prática Corrupta: Oferecer, Dar, Receber ou Solicitar, Direta ou Indiretamente, Qualquer Vantagem Com o Objetivo de Influenciar a Ação de Servidor Público no Processo de Licitação ou na Execução de Contrato;
B) Prática Fraudulenta: a Falsificação ou Omissão Dos Fatos, Com o Objetivo de Influenciar o Processo de Licitação ou de Execução de Contrato;
C) Prática Colusiva: Esquematizar ou Estabelecer um Acordo Entre Dois ou Mais Licitantes, Com ou Sem o Conhecimento de Representantes ou Prepostos de órgão Licitador, Visando Estabelecer Preços em Níveis Artificiais e Não Competitivos;
D) Prática Coercitiva: Causar Danos ou Ameaçar Causar Dano, Direta ou Indiretamente, às Pessoas ou Sua Propriedade, Visando Influenciar Sua Participação em um Processo Licitatório ou Afetar a Execução do Contrato;
E) Prática Obstrutiva:
(i) Destruir, Falsificar, Alterar ou Ocultar Provas em Inspeções ou Fazer Declarações Falsas Aos Representantes do Organismo Financeiro Multilateral, Com o Objetivo de Impedir Materialmente a Apuração de Alegações de Prática Prevista, Deste Edital; (ii) Atos Cuja Intenção Seja Impedir Materialmente o Exercício do Direito de o Organismo Financeiro Multilateral Promover Inspeção.
Ii – na Hipótese de Financiamento, Parcial ou Integral, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou Reembolso, Este Organismo Imporá Sanção Sobre Uma Empresa ou Pessoa Física, Inclusive Declarando-a Inelegível, Indefinidamente ou Por Prazo Determinado, Para a Outorga de Contratos Financiados Pelo Organismo Se, em Qualquer Momento, Constatar o Envolvimento da Empresa Diretamente ou Por Meio de um Agente, em Práticas Corruptas, Fraudulentas, Colusivas, Coercitivas ou Obstrutivas ao Participar da Licitação ou da Execução de um Contrato Financiado Pelo Organismo.
Iii – Considerando os Propósitos Das Cláusulas Acima, o Licitante Vencedor, Como Condição Para a Contratação, Deverá Concordar e Autorizar Que, na Hipótese de o Contrato Vir a Ser Financiado, em Parte ou Integralmente, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou

Reembolso, Permitirá Que o Organismo Financeiro E/ou Pessoas Por Ele Formalmente Indicadas Possam Inspecionar o Local de Execução do Contato e Todos os Documentos, Contas e Registros Relacionados à Licitação e à Execução do Contrato.

Cláusula Décima - Sucessão e Foro

Paragrafo Primeiro - as Partes Firmam o Presente Instrumento em 02 (duas) Vias de Igual Teor e Forma, Obrigando-se Por si e Seus Sucessores, ao Fiel Cumprimento do Que Ora Ficou Ajustado, Elegendo Para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, Não Obstante Qualquer Mudança de Domicílio da Contratada, Que em Razão Disso é Obrigada a Manter um Representante Com Plenos Poderes Para Receber Notificações, Citação Inicial e Outras em Direito Permitidas.

Catanduvas – Pr, 16 de Dezembro2022.

Município de Catanduvas mb Catarinense EIRELI

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

FELIPE MATHEUS HELFER
Representante Legal
CPF: 087.339.579-40

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7EDADEF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 405/2022 À Nº 411/2022.

CONTRATO Nº 405/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PREMIER LC LTDA**, estabelecida na Rua Romano Serenato, Nº 613, bairro Viverti, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.669.125/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Henri Keistoni Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.757.883-4, e do CPF nº 113.280.239-31, residente e domiciliado na Rua Romano Serenato, Nº 613, bairro Viverti, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.689,95 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	5	Uni	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por	SAMSUNG	3.149,99	15.749,95

			voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saida de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).			
11	1	Uni	Bebedouro elétrico galão de 20 litros, com 2 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza, 110 volts.	BRITANIA	500,00	500,00
15	1	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio	ELGIN	5.440,00	5.440,00
VALOR TOTAL						**21.689,95**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Premier LC LTDA
HENRI KEISTONI RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 113.280.239-31

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 406/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**,

estabelecida na Rua Francisco Basso, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.615.312/0001-91, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Teixeira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.251.905-1, e do CPF nº 080.361.839-51, residente e domiciliada na Rua Americo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro , na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 58.538,99 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e nove centavos).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	2	Uni	Bebedouro Industrial 25 litros inox, com duas torneiras (natural e gelada), mais kit de instalação e filtro. Descrição: Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, serpentina interna em inox 304, aparador de água (pingadeira) em Inox, reservatório armazenamento 25 l, capacidade de fornecimento de água gelada 70 (L/h), temperatura de resfriamento 10º C, tamanho aproximado sem embalagem (alt x larg x prof) 1050 x 410 x 500mm. tensão 127 V.	KNOX/KF02	1.790,00	3.580,00
10	1	Uni	Bebedouro Industrial 15 Litros Inox, com duas torneiras (natural e gelada). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, aparador de água (pingadeira) em ABS, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L)15, Tensão (V) 127 ou 220V, temperatura de resfriamento (C) 10, Frequência (Hz) 60, Tamanho aproximado sem embalagem (Alt x Larg x Prof) 650 x 410 x 460 mm.	KNOX/KF02	1.798,99	1.798,99
13	4	Uni	Arquivo de Aço com 05 gavetas, confeccionado em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm), acabamento tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, cor cinza claro. Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico, porta-etiqueta estampado em cada gaveta, fechamento com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, puxadores alça perfil em PVC, capacidade média de 40Kg por gaveta.	LUNASA/ AQL22202	1.700,00	6.800,00
14	12	Uni	Fragmentadora de Papel, Abertura de inserção: 245 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V ou 220V.	AURORA/ AS152CM	3.390,00	40.680,00
17	27	Uni	Apoio descanso suporte ergonômico para os pés antiderrapante, estrutura fabricada em Aço, plataforma fabricada em polipropileno com textura antiderrapante e massageadora; Dimensões aproximadas 440 x 290 x 176 mm, dimensões aproximadas da plataforma: 440 x 290 x 25mm	RESOLVE/SP-PP	100,00	2.700,00
19	2	Uni	Armário de Aço, duas portas, com 4 prateleiras internas reguláveis, medidas aproximadas AxLxP = 1,98 x L 1,20 x P 0,45, cor cinza.	LUNASA/AL18012	1.490,00	2.980,00
VALOR TOTAL						**58.538,99**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

AC Master Comércio De Equip. EIRELI
ANA CAROLINE TEIXEIRA
Representante Legal
CPF: 080.361.839-51

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 407/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SILVANI ALTINO DE FRANÇA**, estabelecida na Rua Arnoldo Fritz, Nº 609, bairro warnow, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.315.493/0001-66, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Silvani Altino de França, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.175.075, e do CPF nº 776.880.749-91, residente e domiciliada na Rua Arnoldo Fritz, Nº 609, bairro warnow, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 748,90 (Setecentos e quarenta e oito reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	2	Uni	Calculadora financeira 12C, gold, exibição LCD de 1 linha x 10 caracteres, lógica do sistema de entrada dois modos: RPN (Reverse Polish Notation) e ALG (algebraic), mais de 120 funções internas, entre elas funções financeiras de negócios, funções estatísticas, funções matemáticas, capacidade de memória: Para 20 fluxos de caixas e 99 passos. Administração de tempo e dados, programação de teclas, bateria de lítio CR2023 de 3 volts, garantia de um ano, Itens incluso: 1calculadora, manual de instruções em português e 1 capa. Dimensões (LxAxP)12,7x7,87x1,52cm	HP/12C	374,45	748,90
VALOR TOTAL						**748,90**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Silvani Altino De França
SILVANI ALTINO DE FRANÇA
Representante Legal
CPF: 776.880.749-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 408/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, estabelecida na Av. Seiscentos, sem Nº, bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.060.520/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natacha Candido Tcholakian, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.954.075, e do CPF nº 055.411.699-50, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Nº 2687, apto 601, bairro Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.119,97 (Nove mil, cento e dezenove reais, noventa e sete centavos).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	3	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio	AGRATTO/ ICS18QF-R4	3.039,99	9.119,97
VALOR TOTAL						**9.119,97**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – São obrigações do Município:

1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Go Atacadista LTDA
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Representante Legal
CPF: 055.411.699-50

Francisco Alves Dos Santos
Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 409/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, estabelecida na Av. 25 de Janeiro, Nº 2460, bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Inácio Lindolfo Mendes Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.975, e do CPF nº 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. 25 de Janeiro, Nº 2460, bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1	Uni	Projetor com sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE	MULTILASER/ PJ005	4.500,00	4.500,00

			- Razão de contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30"" a 350"" (0,76 a 10,34 m).			
VALOR TOTAL						**4.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – São obrigações do Município:
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

I.L. Mendes Junior EIRELI ME
INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Representante Legal
CPF: 343.195.811-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 410/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua América do Norte, Nº 309, bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.087.715/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Thais Camargo dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 114.345.489-88, residente e domiciliada na Rua América do Norte, Nº 309, bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao final

assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	11	Uni	Tablet, com armazenamento Interno: 64GB Tamanho da Tela:10,5" Tipo de Tela: LCD Resolução da Tela: 1920 x 1200 (WUXGA) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexões: USB Type-C Sistema Operacional: fabricante Características da Câmera: FHD (1920 x 1080) | @30fps Câmera Traseira: 8.0MP Câmera Frontal: 5.0MP Suporte ao Cartão de Memória: Micro SD de até 1TB Processador: UniSOC T618 Memória RAM: 4GB	SAMSUNG/ TAB A8 WI-FI (X-200)	1.400,00	15.400,00
VALOR TOTAL						**15.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – São obrigações do Município:
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Emporio Das Licitações Com. LTDA
THAIS CAMARGO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 114.345.489-88

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 411/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA – ME**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, Nº 919, bairro Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.368.638/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Badin Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 70.792.179-77, e do CPF nº 022.851.200-01, residente e domiciliado na na Av. Presidente Vargas, Nº 919, bairro Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 81/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	5	Uni	Câmera de conferencia, resolução de gravação: 3 MP; Zoom óptico: 3 x, tamanho da tela 1 polegadas; Características especiais Luz baixa; Distância focal 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Abertura de diafragma 3.5 Millimeters; Tecnologia de conexão USB; Entrada de cartão de memória; Vezes de aumento ou zoom 2 x; Resolução de vídeo 1080p; Com controle de remoto.	SPEDAL/FF931	1.296,00	6.480,00
VALOR TOTAL						**6.480,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT.
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Será informado no ato do pedido, dentro do período urbano da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jonas Badin Silveira – INF.– ME
JONAS BADIN SILVEIRA
Representante Legal
CPF: 022.851.200-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:72E57F49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022 À Nº 420/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 318, BAIRRO JARDIM MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: ANAZIO FRANCISCO CPF: 283.370.349-04
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 318, BAIRRO JARDIM MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 447.768,75 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,35	54,00
8	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	3,25	130,00
9	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,05	42,00
18	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	TIGRE	60	9,85	591,00
19	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	TIGRE	60	7,00	420,00
20	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	TIGRE	60	2,25	135,00
23	UN	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	TIGRE	60	2,70	162,00
24	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	TIGRE	60	1,50	90,00
25	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	TIGRE	60	19,25	1.155,00
35	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	TIGRE	40	2,20	88,00
39	M³	AREIA MEDIA	PORTO	600	164,00	98.400,00
43	UN	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	J LOBATO	40	25,80	1.032,00
59	UN	BROCA 7 MM PARA FERRO	VILA	30	17,35	520,50
66	UN	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,09	135,00
67	UN	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,04	60,00
74	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	SANTIL	30	9,00	270,00
75	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	SANTIL	30	8,00	240,00
88	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRA CAL	350	16,00	5.600,00
89	L	CAL LIQUIDO 1L	CAL FACIL	250	8,95	2.237,50
96	UN	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VILA	5	15,95	79,75
97	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VILA	10	15,85	158,50
98	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VILA	10	14,95	149,50
99	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VILA	10	13,65	136,50
100	UN	CHAVE PHILIPS	VILA	10	11,95	119,50
105	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	20	200,00	4.000,00
106	UN	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 ML	VONDER	50	17,00	850,00
112	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	POLIBOL	50	20,50	1.025,00
113	FR	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	100	4,95	495,00
114	KG	CORDA	VONDER	60	62,00	3.720,00
115	UN	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	250	63,40	15.850,00
116	UN	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,90	1.335,00
117	UN	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,80	1.320,00
133	UN	DISJUNTOR 2X70A	FOCO	25	119,50	2.987,50
134	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A	FOCO	25	180,00	4.500,00
135	UN	DISJUNTOR 3X70A	FOCO	25	179,50	4.487,50
137	M	EMENDA PVC H 8MM	URIO	300	8,10	2.430,00
139	UN	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	VILA	10	52,00	520,00
140	UN	ENXADÃO NORTE 2.F COM CABO	VILA	10	49,90	499,00
157	M	FIO SOLIDO 1.5MM	SC CABLE	750	1,90	1.425,00
158	M	FIO SOLIDO 10MM	SC CABLE	400	9,75	3.900,00
163	UN	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	VILA	30	17,90	537,00
164	UN	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VILA	100	10,00	1.000,00
171	UN	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	28,15	140,75
172	UN	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	26,90	134,50
173	UN	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	27,70	138,50
174	M	FORRO DE MADEIRA	LEAL	1000	27,90	27.900,00
175	M	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URIO	1500	29,45	44.175,00
177	UN	GOIVO (CUMEIRA) DE FIBROCIMENTO DE 5MM	IACO	250	4,95	1.237,50
178	UN	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CAPITAO	250	28,00	7.000,00
181	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	70	8,00	560,00
192	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	0,89	89,00
193	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	2,20	220,00
203	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	100	10,00	1.000,00
219	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	TRAMONTINA	40	32,90	1.316,00
221	UN	LAPIS DE PEDREIRO	VONDER	20	2,88	57,60
222	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	SOLAR	20	114,90	2.298,00
230	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	10	130,95	1.309,50
231	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	10	266,95	2.669,50

236	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	200	1,49	298,00
237	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	1,69	169,00
240	UN	MARRETA SEM CABO 5 KG	VILA	20	400,00	8.000,00
245	M	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	VILA	30	9,95	298,50
246	M	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	400	3,90	1.560,00
249	M	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	POLIBOL	200	2,99	598,00
250	M	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	2000	2,99	5.980,00
255	UN	MARRETA DE 2 KG	VILA	3	84,45	253,35
256	UN	MARTELO BORRACHA 60MM	VILA	5	24,95	124,75
257	UN	MARTELO UNHA 18 MM	VILA	3	38,45	115,35
258	UN	MÁSCARA DE PÓ	NORTON	50	4,50	225,00
262	M	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	DISTRIFORT	500	2,20	1.100,00
263	M	MEIA CANA PVC CURVA	URIO	1000	6,35	6.350,00
264	M	MEIA CANA PVC MOLDURA	URIO	1000	7,90	7.900,00
265	M	MEIA CANA PVC U	URIO	800	6,05	4.840,00
266	M	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URIO	1000	7,99	7.990,00
282	UN	PARAFUSADEIRA 100V 1600WATS	VONDER	1	647,50	647,50
283	UN	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CIZER	3000	0,08	240,00
284	UN	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	CIZER	600	0,06	36,00
285	UN	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CIZER	3000	0,14	420,00
318	UN	PROTETOR AURICULAR	VONDER	50	3,09	154,50
319	UN	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VILA	3	34,90	104,70
320	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	15	29,40	441,00
321	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	15	49,40	741,00
323	UN	RALO SIFONADO 100X100X50	TIGRE	30	17,00	510,00
333	UN	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	VILA	30	80,00	2.400,00
337	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	40	42,95	1.718,00
339	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	30	50,95	1.528,50
344	M	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	400	6,09	2.436,00
352	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VILA	100	13,09	1.309,00
353	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VILA	10	44,85	448,50
357	UN	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	200	23,45	4.690,00
361	UN	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VILA	5	22,85	114,25
362	UN	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VILA	5	32,45	162,25
363	UN	TE ESGOTO 100 X 100MM	TIGRE	70	24,95	1.746,50
370	UN	TE SOLDAVEL 32MM	TIGRE	50	6,50	325,00
371	UN	TE SOLDAVEL 32 X 25MM	TIGRE	30	8,95	268,50
379	UN	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	100	4,55	455,00
382	UN	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CAPITÃO	2000	4,28	8.560,00
384	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ETERNIT	400	52,95	21.180,00
385	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	300	61,95	18.585,00
411	BR	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6 METROS	BONAMIGO	1300	45,79	59.527,00
423	BR	Tubo de PVC 20 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	25,85	2.585,00
426	BR	Tubo de PVC 40 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	79,10	7.910,00
429	UN	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	80	70,95	5.676,00
431	UN	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	TIGRE	100	24,45	2.445,00
433	UN	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	TIGRE	50	29,40	1.470,00
Total do Fornecedor						**447.768,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & Cia LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVEZ VAZ, Nº 361, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 250.353,50 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,40	256,00
5	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,30	252,00
6	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	3,00	120,00
16	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM	TRAMONTINA	60	44,50	2.670,00
17	UN	ADAPTADOR INTERNO 1"	TRAMONTINA	60	4,15	249,00
26	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	60	1,50	90,00
27	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	60	1,60	96,00
28	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	60	3,50	210,00
29	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	60	5,40	324,00
44	UN	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	50	34,00	1.700,00
45	UN	BACIA SANITARIA COMUM	VOTORAM	30	118,00	3.540,00
53	UN	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	120	17,30	2.076,00
63	UN	BROCA 9 MM PARA FERRO	VONDER	30	29,00	870,00
64	UN	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	VONDER	30	14,00	420,00
71	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM	VONDER	40	10,80	432,00
72	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	VONDER	40	6,60	264,00
73	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	VONDER	40	7,00	280,00
81	M	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PROPRIA	2000	4,40	8.800,00
86	UN	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	VONDER	15	148,00	2.220,00
87	UN	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	VONDER	15	218,00	3.270,00
90	UN	CANALETA ADESIVA 3 M	VONDER	400	15,00	6.000,00
91	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	VONDER	10	218,00	2.180,00
92	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	114,00	1.140,00
93	UN	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	44,50	445,00
101	UN	CHAVE TESTE 110V/220 V	VONDER	5	19,80	99,00
102	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	FAME	80	67,00	5.360,00
103	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V	FAME	40	68,00	2.720,00
118	UN	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	VONDER	10	17,20	172,00
119	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
120	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
121	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	VONDER	10	10,80	108,00
125	UN	DISJUNTOR 1 X 10 A	VONDER	25	19,80	495,00
126	UN	DISJUNTOR 1X15A	VONDER	25	21,80	545,00
127	UN	DISJUNTOR 1X20A	VONDER	25	21,50	537,50
128	UN	DISJUNTOR 1X30A	VONDER	25	21,50	537,50
129	UN	DISJUNTOR 1X40A	VONDER	25	28,00	700,00
130	UN	DISJUNTOR 1X50A	VONDER	25	29,00	725,00
131	UN	DISJUNTOR 2X30A	VONDER	25	99,00	2.475,00
132	UN	DISJUNTOR 2X50A	VONDER	25	113,00	2.825,00
141	UN	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	VONDER	5	208,50	1.042,50
147	UN	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	KRONA	15	28,00	420,00
148	UN	ESQUADRO EM METAL 12"	VONDER	5	24,00	120,00
161	M	FIO SOLIDO 6MM	SIL	400	6,00	2.400,00
167	UN	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	VONDER	100	8,50	850,00
183	UN	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	VONDER	50	14,00	700,00
196	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	TIDRE	50	4,70	235,00
197	UN	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	TIGRE	30	9,80	294,00
198	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	1,25	125,00
205	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	TIGRE	100	9,80	980,00
206	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	TIGRE	100	8,90	890,00
207	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	40	2,90	116,00
208	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	50	5,95	297,50
211	UN	LAMPADA DE LED 40 WTS	AVANT	250	55,00	13.750,00
212	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	200	24,50	4.900,00
215	UN	LAMPADA MISTA 160W	AVANT	100	26,00	2.600,00
216	UN	LAMPADA MISTA 250W	AVANT	100	42,00	4.200,00
217	UN	LAMPADA MISTA 500W	AVANT	100	66,50	6.650,00
220	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANT	500	15,30	7.650,00
232	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	5	434,00	2.170,00
233	M	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	400	2,95	1.180,00
243	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	VONDER	20	98,00	1.960,00
253	M	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	1000	1,29	1.290,00
254	M	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	VONDER	1000	1,90	1.900,00
272	UN	MULTIMETRO DIGITAL	ALIANÇA	5	79,00	395,00
273	UN	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	ALIANÇA	5	19,50	97,50
274	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO	ALIANÇA	25	10,90	272,50
275	UN	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	ALIANÇA	5	48,00	240,00
276	UN	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	ALIANÇA	5	67,50	337,50
279	UN	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER.	VONDER	50	49,00	2.450,00
288	UN	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	1500	2,30	3.450,00
295	UN	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	5	57,00	285,00
304	UN	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	VONDER	250	5,50	1.375,00
305	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	VONDER	10	17,80	178,00
306	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	VONDER	10	21,80	218,00
310	UN	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	VONDER	20	30,00	600,00
315	PCT	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAL	100	23,70	2.370,00
316	PCT	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAL	100	23,00	2.300,00
322	UN	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	VONDER	30	32,00	960,00
325	UN	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	VONDER	30	97,00	2.910,00
328	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W	VONDER	80	35,00	2.800,00
331	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	VONDER	100	136,00	13.600,00
342	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	VONDER	20	27,00	540,00
345	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	CONDOR	50	5,90	295,00
346	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM	CONDOR	60	17,70	1.062,00

347	UN	ROLO DE LÃ 15CM	CONDOR	60	19,80	1.188,00
348	UN	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	CONDOR	160	25,50	4.080,00
354	UN	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	VONDER	30	8,80	264,00
355	UN	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	50	15,00	750,00
360	M	TABUA 25CMX1"	PROPRIA	2000	12,70	25.400,00
375	UN	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	50	18,25	912,50
376	UN	TE SOLDAVEL 50X32MM	KRONA	20	26,00	520,00
387	UN	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	5	36,00	180,00
391	Lt	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	BRASILUX	50	430,00	21.500,00
394	GL	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	70,00	2.100,00
396	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	33,00	990,00
399	UN	TOMADA ALVENARIA 10A	TRAMONTINA	100	11,90	1.190,00
400	UN	TOMADA ALVENARIA 20A	TRAMONTINA	100	13,80	1.380,00
401	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	20	17,90	358,00
407	UN	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TRAMONTINA	150	7,70	1.155,00
408	UN	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TRAMONTINA	250	50,00	12.500,00
410	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TRAMONTINA	250	4,95	1.237,50
420	UN	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	MULTILIT	50	99,00	4.950,00
424	BR	Tubo de PVC 25 mm, barra com 6 metros	MULTILIT	350	30,00	10.500,00
428	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	MULTILIT	100	30,00	3.000,00
434	UN	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	MULTILIT	30	5,00	150,00
435	UN	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	VONDER	15	48,00	720,00
436	UN	VEDA CALHA TUBO 280G	VONDER	40	20,00	800,00
437	GL	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	40	135,00	5.400,00
Total do Fornecedor						**250.353,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Com. e Ser. Terc. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, Nº 1112, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
CNPJ: 25.101.787/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: DALVO KOERICH JUNIOR CPF: 007.138.249-64
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 124, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
267	UN	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	KW	500	60,00	30.000,00
270	UN	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	600	53,00	31.800,00
440	M	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	KW	300	690,00	207.000,00
Total do Fornecedor						**268.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

KW Artefatos e Tubos de Cimento
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLEANS, Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI ZANCANARO CPF: 015.975.539-56
ENDEREÇO: RUA ORLEANS, Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 74.311,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e onze reais).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	UN	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	GERBAU	75	170,00	12.750,00
49	BR	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" BARRA COM 1M	GERBAU	60	28,00	1.680,00
50	BR	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	6,00	360,00
51	BR	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	15,50	930,00
52	BR	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	11,90	714,00
151	BR	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	38,00	3.800,00
152	BR	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	178,00	17.800,00
153	BR	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	82,00	8.200,00
154	BR	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERBAU	200	19,20	3.840,00
184	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	ZANCANARO	30	305,50	9.165,00
185	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	ZANCANARO	20	364,90	7.298,00
186	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ZANCANARO	20	279,00	5.580,00
187	UN	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ZANCANARO	20	109,70	2.194,00
Total do Fornecedor						**74.311,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Metalurgica e Chapeação Z. LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA – ME
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 619, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: JUNIOR JOSE SANTIN CPF: 017.574.299-56
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, SEM Nº, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 420.273,60 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos setenta e três reais, sessenta centavos).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	60	1,75	105,00
11	UN	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TOMADA	350	8,25	2.887,50
21	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	60	2,55	153,00
22	UN	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	CIPLA	60	3,40	204,00
36	UN	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE	60	12,40	744,00
37	UN	ANTIFERRUGEM 100 ML	VONDER	20	12,00	240,00
38	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	20	56,30	1.126,00
41	SC	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPER	250	14,50	3.625,00
46	UN	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	30	15,00	450,00
47	UN	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	CONDOR	25	9,60	240,00
56	UN	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	IRWIN	30	12,70	381,00
57	UN	BROCA 6 MM PARA FERRO	IRWIN	30	13,00	390,00
65	UN	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	1500	0,09	135,00
76	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ALUMINIO	30	5,40	162,00
77	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	30	8,95	268,50
78	UN	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	19,40	485,00
84	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	30	49,90	1.497,00
85	UN	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	250	1,03	257,50
95	M²	CERAMICA 45X45 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	600	29,30	17.580,00
104	SC	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	800	40,00	32.000,00
110	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	RIGIDO	50	18,30	915,00
111	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	RIGIDO	50	21,30	1.065,00
122	UN	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	50	41,90	2.095,00
123	UN	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	30	21,00	630,00
124	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	VONDER	10	47,80	478,00
136	UN	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	GRANDE	100	5,85	585,00
138	GL	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	VONDER	50	90,00	4.500,00
142	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,15	157,50
143	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,35	167,50
156	M	FIO PARALELO 2X4MM	ENERGY	500	8,95	4.475,00
160	M	FIO SOLIDO 4MM	ENERGY	500	3,95	1.975,00
165	UN	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	AMANCO	100	8,55	855,00
166	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	AMANCO	100	7,00	700,00
168	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	10	55,50	555,00
169	UN	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	28,00	224,00
170	UN	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	27,90	223,20
182	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	70	17,85	1.249,50
194	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	100	5,85	585,00
195	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	50	9,65	482,50
209	Kit	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	50	148,90	7.445,00
210	Kit	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	50	58,90	2.945,00
213	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	TASCHIBRA	400	12,90	5.160,00
218	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OUROLUX	50	89,40	4.470,00
223	UN	LIMA PARA ENXADA	KF	30	18,90	567,00
224	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	NICH	40	7,00	280,00
225	UN	LINHA DE NYLON 100 MTS	DOURADO	25	20,40	510,00
226	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	200	1,55	310,00
227	UN	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	200	2,25	450,00
228	UN	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	200	2,65	530,00
229	UN	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	200	3,65	730,00
238	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	50	3,55	177,50
239	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	50	4,35	217,50
244	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	20	140,00	2.800,00
251	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	2000	7,00	14.000,00
259	UN	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	50	11,95	597,50
260	UN	MASSA PARA CALAFETAR	VONDER	3	12,30	36,90
261	SC	MASSA PVA 25KG	BELLCOLOR	100	37,90	3.790,00
280	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	SANRO	30	11,75	352,50
281	UN	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	150	11,95	1.792,50
286	UN	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON 5/8X6" PADRÃO ELETRICO	GALVON	40	15,60	624,00
287	UN	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10 CM	VONDER	2000	1,05	2.100,00
296	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	400	108,95	43.580,00
297	UN	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	CONDOR	50	5,30	265,00
298	UN	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	CONDOR	50	3,20	160,00
299	UN	PINCEL 4"	CONDOR	30	18,00	540,00
300	UN	PINO PLUGUE FEMEA	FAME	200	5,99	1.198,00
302	M²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	300	30,20	9.060,00
303	M²	PISO 56X56M PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	200	37,90	7.580,00
308	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	50	112,90	5.645,00
309	UN	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	10	370,00	3.700,00
313	PCT	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	30	30,40	912,00
314	PCT	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	150	21,95	3.292,50
324	UN	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	20	28,95	579,00
327	UN	REATOR ELETRONICO 2X20W	INTRAL	30	34,90	1.047,00
329	UN	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	70	9,95	696,50
330	UN	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	50	4,99	249,50
335	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	40	17,90	716,00
338	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	40	49,90	1.996,00
340	UN	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	100	5,19	519,00
341	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	20	28,90	578,00
343	M	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	4000	2,19	8.760,00
349	UN	ROLO DE LA 5CM	CONDOR	30	10,85	325,50
350	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	CONDOR	30	38,90	1.167,00
351	UN	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	60	41,90	2.514,00

364	UN	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	70	6,50	455,00
365	UN	TE ESGOTO 50 X 50MM	AMANCO	40	9,95	398,00
366	UN	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	150	10,95	1.642,50
372	UN	TE SOLDAVEL 40MM	AMANCO	50	8,85	442,50
373	UN	TE SOLDAVEL 40X25MM	AMANCO	30	8,45	253,50
374	UN	TE SOLDAVEL 40X32MM	AMANCO	20	9,95	199,00
378	UN	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	100	5,35	535,00
380	M	TELA DE ARAME 1.5X1M	VONDER	500	10,79	5.395,00
381	UN	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	2000	2,17	4.340,00
383	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	600	24,97	14.982,00
386	UN	Telha de amianto 2,44x0,50X4mm	ISDRALIT	300	70,85	21.255,00
389	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	BARRO	25000	0,92	23.000,00
390	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	25000	1,03	25.750,00
409	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DURIN	40	85,90	3.436,00
412	UN	TRENA 30 METROS	VONDER	5	67,40	337,00
418	UN	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	50	104,90	5.245,00
419	UN	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	100	66,90	6.690,00
421	BR	Tubo de ESGOTO, 150 mm, barra de 6 metros	KRONA	50	253,90	12.695,00
422	UN	TUBO ESGOTO 200MMX6M	KRONA	50	543,00	27.150,00
425	BR	Tubo de PVC 32 mm, barra com 6 metros	KRONA	250	69,70	17.425,00
430	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	100	115,90	11.590,00
432	UN	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	DOCOL	50	144,90	7.245,00
Total do Fornecedor						**420.273,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati Ltda – ME
JUNIOR JOSE SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 263.008,70 (Duzentos e sessenta e três mil, oito reais e setenta centavos).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	CONEX	450	0,13	58,50
2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	CONEX	450	0,11	49,50
3	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	40	6,50	260,00
12	UN	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	60	15,30	918,00
13	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	60	19,80	1.188,00
14	UN	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	60	30,00	1.800,00
15	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	60	41,00	2.460,00
30	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	40	7,20	288,00
31	UN	ADITIVO CAL LIGA	BOA LIGA	120	16,40	1.968,00
32	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	60	2,70	162,00
33	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	40	0,85	34,00
34	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	40	1,73	69,20
40	SC	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	250	33,70	8.425,00
42	SC	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	150	42,90	6.435,00
54	UN	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,90	837,00
55	UN	BROCA 10 MM PARA FERRO	IRWIM	30	44,50	1.335,00
58	UN	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	21,70	651,00
60	UN	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	22,00	660,00
61	UN	BROCA 8 MM PARA FERRO	IRWIM	30	26,50	795,00

62	UN	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,80	834,00
68	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	KRONA	40	1,20	48,00
69	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	KRONA	40	2,10	84,00
70	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	KRONA	40	3,20	128,00
79	UN	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	29,00	725,00
80	M	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	SALETE	2000	9,60	19.200,00
82	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS, MATERIAL FIBRA.	FORTLEV	10	580,00	5.800,00
83	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	15	350,00	5.250,00
94	M²	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	200	37,00	7.400,00
107	UN	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	KRONA	50	20,50	1.025,00
108	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VILA	10	24,00	240,00
109	M	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	500	2,90	1.450,00
144	UN	ESPATULA 8 CM	VILA	20	17,50	350,00
145	M	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	SALETE	250	25,00	6.250,00
146	UN	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	LIEGE	100	10,50	1.050,00
149	UN	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	70	68,00	4.760,00
150	UN	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	70	49,00	3.430,00
155	M	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	1000	9,00	9.000,00
159	M	FIO SOLIDO 2.5MM	CORFIO	1000	2,90	2.900,00
162	UN	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	50	17,50	875,00
176	UN	FOTO CELULA COM SUPORTE	FOCO	100	65,50	6.550,00
179	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	TRAMONTINA	25	72,00	1.800,00
180	GL	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SELATON	30	56,00	1.680,00
188	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	KRONA	50	11,30	565,00
189	UN	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	50	2,90	145,00
190	UN	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	KRONA	50	4,60	230,00
191	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	KRONA	50	12,50	625,00
199	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	250	1,69	422,50
200	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	100	2,50	250,00
201	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	100	7,20	720,00
202	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	100	11,00	1.100,00
204	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	100	4,70	470,00
214	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TASHIBA	200	16,00	3.200,00
234	M	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
235	M	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
241	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	50	7,60	380,00
242	UN	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VILA	5	46,00	230,00
247	M	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,00	600,00
248	M	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,90	870,00
252	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	1000	5,60	5.600,00
271	UN	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	50	29,50	1.475,00
301	M²	PISO 45X45CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	300	30,00	9.000,00
307	UN	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	25	342,00	8.550,00
317	PCT	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAU	150	23,40	3.510,00
326	UN	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	SOPRANO	30	68,40	2.052,00
332	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 L	PLASTUTIL	10	26,00	260,00
334	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	LEKAT	40	65,00	2.600,00
336	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	HERC	40	24,50	980,00
356	UN	SILICONE EM TUBO 280 G	UNIPEGA	40	22,80	912,00
358	GL	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	100	92,00	9.200,00
359	M	TABUA 20CMX1"	SALETE	2000	9,30	18.600,00
367	UN	TE SOLDAVEL 20MM	AMANCO	150	2,40	360,00
368	UN	TE SOLDAVEL 25MM	AMANCO	100	2,30	230,00
369	UN	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	AMANCO	100	3,55	355,00
377	UN	TE SOLDAVEL 50X40MM	AMANCO	100	28,50	2.850,00
388	SC	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	200	82,00	16.400,00
392	GL	TINTA ACRILICA 3.6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	60	112,00	6.720,00
393	Lt	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	325,00	9.750,00
395	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	40	130,00	5.200,00
397	GL	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	50	119,00	5.950,00
398	GL	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	91,00	2.730,00
402	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	ILUMI	10	21,00	210,00
403	UN	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	ILUMI	150	12,20	1.830,00
404	UN	TOMADA SIMPLES 10A	ILUMI	200	10,90	2.180,00
405	UN	TOMADA SIMPLES 20A	ILUMI	200	11,90	2.380,00
406	UN	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	HERC	100	85,00	8.500,00
427	BR	Tubo de PVC 50 mm, barra com 6 metros	AMANCO	100	113,50	11.350,00
438	UN	VERNIZ COPAL 900ML	REVCOLOR	50	38,50	1.925,00
Total do Fornecedor						**263.008,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti Cia LTDA

VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **83/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 652, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIUS VAZ PRIM CPF: 052.822.379-89
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 652, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 449.790,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
268	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	1000	48,00	48.000,00
269	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	1000	36,00	36.000,00
277	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	PRÓPRIA	50	58,00	2.900,00
278	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	PRÓPRIA	50	71,00	3.550,00
289	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	PRÓPRIA	150	40,50	6.075,00
290	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	47,00	9.400,00
291	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM, NATURAL	PRÓPRIA	300	36,00	10.800,00
292	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00
293	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	PRÓPRIA	100	73,50	7.350,00
294	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM,	PRÓPRIA	150	50,50	7.575,00
311	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	PRÓPRIA	30	190,00	5.700,00
312	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	PRÓPRIA	30	203,00	6.090,00
413	UN	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	PRÓPRIA	250	44,00	11.000,00
414	UN	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	PRÓPRIA	600	61,00	36.600,00
415	UN	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	PRÓPRIA	500	100,00	50.000,00
416	UN	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	PRÓPRIA	50	175,00	8.750,00
417	M²	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	PRÓPRIA	50	160,00	8.000,00
439	M	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO, INSTALADA.	PRÓPRIA	180	1.000,00	180.000,00
Total do Fornecedor						**449.790,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vaz Prim Pre Moldados Ltda
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF: 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E5394E5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 78/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990 CNPJ:30.200.905/0001-76		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		**383.909,44**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA CNPJ: 05.338.039/0001-37		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
2	3 CAMINHÕES VOLKSWAGEN	30.099,99
4	3 VAN MERCEDES BENZ	47.400,00
5	F350 FORD	14.768,00
8	2 AMBULANCIA FIAT	36.200,00
10	VECTRA CHEVROLET	14.000,00
14	2 SIENA FIAT	32.000,00
15	5 ONIBUS VOLARE	85.000,00
17	2 ONIBUS IVECO	32.000,00
18	3 ONIBUS AGRALE	48.199,98

19	MICROONIBUS VOLARE	18.800,00
20	ROLO COMPACTADOR CG11	10.800,00
24	ROLO COMPACTADOR CG14 TEMA TERRA	10.900,00
32	5 SPIN CHEVROLET	109.799,97
34	ONIBUS VOLARE V9L MARCOPOLO	16.800,00
35	DUCATO CARGO FIAT	16.800,00
36	MICROONIBUS VOLARE V8L	16.600,00
42	2 AMBULANCIA MONTANA R7L CHEVROLET	34.400,00
43	HB20 HYUNDAI	19.800,00
45	1 AMBULANCIA E 1 VAN PEUGEOT	44.200,00
VALOR TOTAL		**638.567,94**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
23	MOTONIVELADORA CAT 120H CATERPILLAR	28.000,00
25	TRATOR ESTEIRA D41E	26.200,00
26	2 RETROESCAVADEIRA JCB	35.000,00
27	MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILLAR	27.800,00
28	ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR	19.200,00
29	RETROESCAVADEIRA 416E CAT CATERPILLAR	17.300,00
30	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	11.700,00
33	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	28.000,00
37	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	12.000,00
38	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	21.800,00
48	PÁ CARREGADEIRA XCMG350	25.240,00
VALOR TOTAL		**252.240,00**
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904 CNPJ: 32.779.642/0001-27		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
6	UNO MILLE FIAT	10.568,00
11	CRUZE CHEVROLET	17.200,00
13	LOGAN RENAULT	15.700,00
40	AIRCROSS CITROEN	20.400,00
41	PRISMA CHEVROLET	18.600,00
46	NISSAN FRONTIER	18.500,00
47	2 BLAZER CHEVROLET	37.800,00
VALOR TOTAL		**138.768,00**

Catanduvas, 07 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:326C29DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990 CNPJ:30.200.905/0001-76		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		**383.909,44**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA CNPJ: 05.338.039/0001-37		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
2	3 CAMINHÕES VOLKSWAGEN	30.099,99
4	3 VAN MERCEDES BENZ	47.400,00
5	F350 FORD	14.768,00
8	2 AMBULANCIA FIAT	36.200,00
10	VECTRA CHEVROLET	14.000,00
14	2 SIENA FIAT	32.000,00
15	5 ONIBUS VOLARE	85.000,00
17	2 ONIBUS IVECO	32.000,00
18	3 ONIBUS AGRALE	48.199,98
19	MICROONIBUS VOLARE	18.800,00
20	ROLO COMPACTADOR CG11	10.800,00

24	ROLO COMPACTADOR CG14 TEMA TERRA	10.900,00
32	5 SPIN CHEVROLET	109.799,97
34	ONIBUS VOLARE V9L MARCOPOLO	16.800,00
35	DUCATO CARGO FIAT	16.800,00
36	MICROONIBUS VOLARE V8L	16.600,00
42	2 AMBULANCIA MONTANA R7L CHEVROLET	34.400,00
43	HB20 HYUNDAI	19.800,00
45	1 AMBULANCIA E 1 VAN PEUGEOT	44.200,00
VALOR TOTAL		**638.567,94**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 00.778.049/0001-70**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
23	MOTONIVELADORA CAT 120H CATERPILLAR	28.000,00
25	TRATOR ESTEIRA D41E	26.200,00
26	2 RETROESCAVADEIRA JCB	35.000,00
27	MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILLAR	27.800,00
28	ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR	19.200,00
29	RETROESCAVADEIRA 416E CAT CATERPILLAR	17.300,00
30	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	11.700,00
33	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	28.000,00
37	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	12.000,00
38	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	21.800,00
48	PÁ CARREGADEIRA XCMG350	25.240,00
VALOR TOTAL		**252.240,00**
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904 **CNPJ: 32.779.642/0001-27**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
6	UNO MILLE FIAT	10.568,00
11	CRUZE CHEVROLET	17.200,00
13	LOGAN RENAULT	15.700,00
40	AIRCROSS CITROEN	20.400,00
41	PRISMA CHEVROLET	18.600,00
46	NISSAN FRONTIER	18.500,00
47	2 BLAZER CHEVROLET	37.800,00
VALOR TOTAL		**138.768,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:11D5CD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 116/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 116/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CASA DE CARNES DO DAVI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
16	CARNE BOVINA músculo em cubos - na entrega acondicionar em embalagem de 2kg EXCLUSIVO EPP/ME/MEI	KG	23,00	10,86	25,50
17	CARNE BOVINA músculo moído - na entrega acondicionar em embalagem de 2kg	KG	20,80	10,81	23,05
18	CARNE SUÍNA pernil em cubos - na entrega acondicionar em embalagem de 2kg	KG	10,90	15,50	12,59

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:061BB4D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMORESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE COMPREENDENDO A MIGRÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 8,25% **(oito virgula vinte e cinco por cento)** ao valor do contrato original, baseado no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o montante de **R$ 51. 635,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com solicitação da contratada, secretaria solicitante e autoridade superior, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.

Lote	Item	Serviços	Quant.	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PÓS IMPLANTAÇÃO, SOB DEMANDA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	150,00 horas	118,00	8,25%	127,73
1	2	LICENÇA DE USO (SOFTWARE) SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM	12,00 meses	2.500,00 mensal	8,25%	2.706,25

VIGENCIA: Conforme o previsto na **cláusula sexta** do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 30 **de Novembro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, de acordo com solicitação da contratada, secretaria solicitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:FE087069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379/2022

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
AGOSTINHO JOSE WOJCIK	10.869.991-4/PR	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	37139	31/12/2022
ALINE TRZASKOS STIGAR	10.226.551-3/PR	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social	37363	31/12/2022
ANTONIA AFONSO FERNANDES	5.341.402-8/PR	Assessor Especial IV	37130	31/12/2022
CECILDA DE JESUS PINHEIRO	6.922.350-8/PR	Assessor Especial III	37099	31/12/2022
FABIO SANTOS FERNANDES	091.320-019/RJ	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	37327	31/12/2022
FRANCIELI WAGNER	11.043.864-8/PR	Chefe da Divisão de Expediente	37353	31/12/2022
GISELY CRISTINE CARVALHO DOS ANJOS	6.754.463-3/PR	Assessor Especial III	37158	31/12/2022
JAINE DE FATIMA THOME	10.277.715-8/PR	Assessor Especial IV	37270	31/12/2022
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.311.468-3/PR	Chefe da Divisão de Pré-Escolas e Creches	37212	31/12/2022
LAISA APARECIDA KNAUTH	12.750.823-2/PR	Chefe da Divisão de Esportes	37211	31/12/2022
MAYNARA CORDEIRO	9.688.001-4/PR	Assessor Especial III	37189	31/12/2022
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	8.258.388-2/PR	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização	37441	31/12/2022
VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA	8.128.020-7/PR	Assessor Especial III	37286	31/12/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:62C6D38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3210-2022 - SEDU INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL.PDF

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3210/2022, de 15 de dezembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA**
- Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	970-EA	2.000.000,00
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU Nº 145/2022-INFRAESTRUTURA E CONSOLIDAÇÃO DE AREA INDUSTRIAL	SEDU	970	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2B09EC96

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3211-2022 - ACS-ACE - NOVA FONTE.PDF

LEI N. º 3211/2022, de 15 de dezembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA**
- Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde	1051-EA	100.000,00
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	MS/SUS	1051	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9A1571A7

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8046.PDF

DECRETO N.º 8046/2022, de 15 de dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3211/2022, de 15 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-EA	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	MS/SUS	1051	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:853F8960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19039/2022

DECRETO Nº 19039/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 61.010,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 61.010,00 (sessenta e um mil e dez reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5190	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.110,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.900,00
	SUBTOTAL	7.010,00
	TOTAL	61.010,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5200	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.110,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4890	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.300,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4950	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.700,00
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5270	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	7.010,00
	TOTAL	61.010,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F784454

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19040/2022

DECRETO Nº 19040/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.134.515, 00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.134.515,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais) proveniente dos excessos de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4001	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	150.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3654	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	160.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3962	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	600.000,00
	SUBTOTAL	910.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4891	01148-AMEAÇADOS DE MORTE	35.415,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5141	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	15.000,00
	SUBTOTAL	54.515,00
	TOTAL	1.134.515,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42134A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 267/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 647.298,70 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	6.448,83
		PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.603,81
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.633,21
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.086,82
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.393,10
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.813,70
		PESSOAL CIVIL	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.219,81
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.089,89
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.475,55
77 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	478,21
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.084,44
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.697,74
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.978,91
662 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.232,00
660 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
651 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	44.811,18
		PESSOAL CIVIL	
653 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.713,27
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.158,94
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.822,13
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.696,80
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social -	CRAS
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.739,79
239 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	758,15
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.696,80
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.147,09
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.980,00
392 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	88.645,46
394 - 3.3.90.33.00.00	11013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.583,02
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
402 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.609,39

405 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	949,22
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
434 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.697,79
437 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.523,07
448 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.633,21
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.908,19
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.416,59
473 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
477 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.694,88
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
482 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.048,24
483 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.374,56
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	URBANO
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
494 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.215,16
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.220,26
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.838,16
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
537 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,00
542 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
549 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.693,02
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
559 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.762,26
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.861,48
		PESSOAL CIVIL	
565 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.230,91
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.277,19
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	751,47
Total Suplementação:			**647.298,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	10.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	17.100,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	35.583,02
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	88.645,46
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1001	12.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1001	22.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	51.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.854,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	20.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.378,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	12.980,00

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	97.629,66
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	190.445,45
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.336,19
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	11.756,48
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	17.528,04
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	11.535,40
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	949,22
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.077,78
Total da Receita:		**647.298,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA6E382F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 268/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 455.285,69 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
667 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.973,86
668 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.913,49
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
673 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.518,32
674 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.159,56
675 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.266,39
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
676 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.242,67
677 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.146,78
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
670 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.424,97
671 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.737,58
672 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.633,17
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
664 - 3.3.90.33.00.00	03103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.155,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
679 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.321,47
680 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	969,38
681 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.225,32
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
683 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.596,95
Total Suplementação:			**455.285,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F778B07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 272/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.871,50 (cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
314 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.573,91
315 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.369,78
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.343,90
355 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740,28
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
366 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.497,85
372 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.345,78
Total Suplementação:			**181.871,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	137,40
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.643,73
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,00
74 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	463,05
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	310,06
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702,44
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.587,14
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.072.		Assitencia ao Portador de Deficiência	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
210 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
216 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
217 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.002.08.243.0009.2.073.		Ações Socioeducativas	
218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
247 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.277,00
255 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.666,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	

259 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
261 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
264 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
266 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0009.2.078.		PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	
596 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	9.000,00
08.002.08.244.0009.2.079.		Construção do espaço físico para o CRAS	
267 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.002.08.244.0009.2.080.		Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.166,00
08.003.08.243.0009.6.006.		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08.004.08.241.0009.2.088.		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
298 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.995,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
459 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.149,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.345,68
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
588 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.913,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
581 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**181.871,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E87FEF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022.

A PREGOEIRA SUPLENTE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 096/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor	Lote
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R$24.864,98 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)	001, 008, 029, 031, 034, 039, 049, 051, 053, 062, 065, 069, 074, 080, 109, 112, 119, 121, 122, 136, 138, 157, 160, 161, 172, 173, 175, 178, 180, 188, 208, 216, 232, 243, 244, 245, 252, 254, 258, 267, 268, 288
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$43.080,72 (quarenta e três mil e oitenta reais e setenta e	003, 022, 032, 033, 036, 042, 050, 076, 081, 082, 083, 096, 097, 104, 105, 111,

LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71	dois centavos)	114, 115, 126, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 159, 169, 176, 177, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206,
CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ 20.419.709/0001-33	R$18.732,00(dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)	004, 006, 007, 014, 052, 054, 055, 057, 084, 113, 130, 171
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A CNPJ 02.248.312/0001-44	R$4.452,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	009, 010, 030, 067, 075, 079, 086, 087, 137, 256
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14	R$9.274,65(nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)	011, 064, 078, 085, 095, 128, 239, 255, 265, 280
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.566.711/0001-81	R$6.925,00(seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)	012, 276
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58	R$37.896,00(trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)	015, 016, 017, 020, 026, 040, 068, 073, 116, 117, 118, 120, 135, 179, 181, 182, 186, 190
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22	R$3.880,45(três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)	018, 077, 103, 251
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32	R$4.495,00(quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)	019, 183, 184, 192
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS CNPJ 01.733.345/0001-17	R$5.704,00(cinco mil, setecentos e quatro reais)	021, 170, 195, 209
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82	R$45.831,00(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais)	023, 041, 089, 090, 091, 101, 233, 235
COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ 45.618.864/0001-00	R$14.783,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	024, 025, 035, 058, 070, 071, 072
EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 02.608.793/0001-51	R$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	037, 098, 129
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34	R$6.280,95(seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)	043, 044, 045, 046, 047, 048, 059, 060, 061, 099, 106, 110, 124, 134, 153, 155, 168, 174, 194, 219, 221, 226, 231, 277, 278, 281, 282, 283, 293
AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME CNPJ 16.984.454/0001-84	R$140,00(cento e quarenta reais)	063
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$3.546,80 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)	100, 131, 132, 279
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	R$2.330,50 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)	107, 292
PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁ RIOS LTDA CNPJ 93.327.161/0001-75	R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	108
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI CNPJ 40.380.377/0001-38	R$620,00 (seiscentos e vinte reais)	187
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ 09.251.627/0001-90	R$7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)	193
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI CNPJ 29.426.310/0001-54	R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)	234, 236
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00	R$580,00 (quinhentos e oitenta reais)	253
FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 07.164.711/0001-40	R$4.227,50 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	259, 264
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.066.602/0001-06	R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	261, 262, 263

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:15E51E68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 096/2022.

Participante/Vencedor	Valor	Lote
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R$24.864,98 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)	001, 008, 029, 031, 034, 039, 049, 051, 053, 062, 065, 069, 074, 080, 109, 112, 119, 121, 122, 136, 138, 157, 160, 161, 172, 173, 175, 178, 180, 188, 208, 216, 232, 243, 244, 245, 252, 254, 258, 267, 268, 288
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71	R$43.080,72 (quarenta e três mil e oitenta reais e setenta e dois centavos)	003, 022, 032, 033, 036, 042, 050, 076, 081, 082, 083, 096, 097, 104, 105, 111, 114, 115, 126, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 159, 169, 176, 177, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206,
CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ 20.419.709/0001-33	R$18.732,00(dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)	004, 006, 007, 014, 052, 054, 055, 057, 084, 113, 130, 171
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A CNPJ 02.248.312/0001-44	R$4.452,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	009, 010, 030, 067, 075, 079, 086, 087, 137, 256
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14	R$9.274,65(nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)	011, 064, 078, 085, 095, 128, 239, 255, 265, 280
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.566.711/0001-81	R$6.925,00(seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)	012, 276
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58	R$37.896,00(trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)	015, 016, 017, 020, 026, 040, 068, 073, 116, 117, 118, 120, 135, 179, 181, 182, 186, 190
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22	R$3.880,45(três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)	018, 077, 103, 251
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32	R$4.495,00(quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)	019, 183, 184, 192
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS CNPJ 01.733.345/0001-17	R$5.704,00(cinco mil, setecentos e quatro reais)	021, 170, 195, 209
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$45.831,00(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e	023, 041, 089, 090, 091, 101, 233, 235

CNPJ 32.421.421/0001-82	um reais)	
COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ 45.618.864/0001-00	R$14.783,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	024, 025, 035, 058, 070, 071, 072
EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 02.608.793/0001-51	R$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	037, 098, 129
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34	R$6.280,95(seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)	043, 044, 045, 046, 047, 048, 059, 060, 061, 099, 106, 110, 124, 134, 153, 155, 168, 174, 194, 219, 221, 226, 231, 277, 278, 281, 282, 283, 293
AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME CNPJ 16.984.454/0001-84	R$140,00(cento e quarenta reais)	063
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$3.546,80 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)	100, 131, 132, 279
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	R$2.330,50 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)	107, 292
PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁ RIOS LTDA CNPJ 93.327.161/0001-75	R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	108
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI CNPJ 40.380.377/0001-38	R$620,00 (seiscentos e vinte reais)	187
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ 09.251.627/0001-90	R$7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)	193
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI CNPJ 29.426.310/0001-54	R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)	234, 236
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00	R$580,00 (quinhentos e oitenta reais)	253
FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 07.164.711/0001-40	R$4.227,50 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	259, 264
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.066.602/0001-06	R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	261, 262, 263

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 19 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:33CC3317

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO N° 02- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°196/2022;

RESOLVE

Retificar o Edital n.º 02/2022, de 08/12/2022, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado PSS, conforme segue:

Onde se lê:

5.1CRITÉRIOS

5.1.1 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

5.1.1.1 Escolaridade e aperfeiçoamento profissional

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
1	Ensino Fundamental Completo	10	10
2	Ensino médio completo	15	10
3	Cursos na área pretendida, comprovados mediante certificado. Só serão válidos certificados com carga horária mínima de 16 horas/cada	1	10
TOTAL MÁXIMO			35

Leia-sê:

5.1CRITÉRIOS

5.1.1 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

5.1.1.1 Escolaridade e aperfeiçoamento profissional

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
1	Ensino Fundamental Completo	10	10
2	Ensino médio completo	15	15
3	Cursos na área pretendida, comprovados mediante certificado. Só serão válidos certificados com carga horária mínima de 16 horas/cada	1	10
TOTAL MÁXIMO			35

Permacem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2022.

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 01/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3218D034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4137/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
147 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
238 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
242 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
331 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.12.364.0010.2.052.		Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida	
381 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**46.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
254 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.800,00
258 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.004.10.301.0009.2.043.		Incentivo Financeiro da Atenção Primária da Saúde por Desempenho	
288 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
312 - 3.1.90.16.00.00	11494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
321 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
346 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
505 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
506 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	900,00
508 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
509 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
510 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
511 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00

512 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
513 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
514 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
516 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
594 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
10.001.20.608.0014.2.078.		Manutenção do Matadouro Municipal	
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**46.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3DBDCB4C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4129 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4129/2022 de 07/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
40 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
126 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
294 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
310 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
314 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
546 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
635 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
659 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			**89.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
9 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
42 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
47 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
48 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
61 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
70 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
91 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
97 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
101 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
158 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
218 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEDICINA	
07.001.10.301.0009.2.035.		Funcionamento do Conselho Municipal e Controle Social de Saúde	
219 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
220 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.043.		Incentivo Financeiro da Atenção Primária da Saúde por Desempenho	
288 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
345 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**89.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:592BCEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 044/2022'

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 044/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária eRD – Aluguel de Espaços Públicos.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
16.686.100/0001-53	LUIZ EDUARDO REICHERT WOLTRICH	NOTIFICAÇÃO 1614/2022
28.688.735/0001-79	FUSA ENGENHARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1635/2022
44.505.880/0001-23	XC AGENCIA DIGITAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1636/2022
39.772.834/0001-50	C. A. LEINDECKER GARCOA VIEIRA – LIVRARIA	'NOTIFICAÇÃO 1637/2022
41.598.204/0001-53	SAIMON MULTIMARCAS REVENDA DE VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1638/2022
08.294.452/0001-35	RENAN WILLIAN MAGRO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1639/2022
10.851.680/0001-00	ROBERTO CARLOS DALLA CORTE	NOTIFICAÇÃO 1640/2022
33.536.734/0001-49	S A RAMALHO CONTABILIDADE	NOTIFICAÇÃO 1641/2022
36.999.169/0001-44	MAFFESSONI E MAFFESSONI TESTE DE BOMBAS E BICOS INJETORAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1642/2022
43.401.772/0001-48	EQIP CELL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1643/2022
40.968.436/0001-93	C L SERENA DISTRIBUIDORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1644/2022
07.595.833/0001-91	LUIS CLAUDIO CARDOSO PIZZARIA	NOTIFICAÇÃO 1645/2022
35.749.652/0001-08	ARTHUR CANTELMO ARQUITETURA	NOTIFICAÇÃO 1646/2022
38.403.748/0001-08	FRITZ DO CHOPP A GASTRONOMIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1647/2022
08.669.757/0001-84	ALBA COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1648/2022
663.083.059-87	NARCISO FIGURA	NOTIFICAÇÃO 1649/2022
08.640.338/0001-10	JOVENIR BARBOSA WILMES	NOTIFICAÇÃO 1650/2022
03.943.249/0005-52	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1651/2022
18.856.074/0001-90	GILBERTO CHAVES DA SILVA – ME	NOTIFICAÇÃO 1652/2022
40.824.089/0001-25	AZANORTE & TKT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1653/2022
40.916.713/0001-14	EDILSON CORDEIRO PINTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1654/2022
43.800.733/0001-13	LAVACAR PONTUAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1655/2022
20.004.963/0001-70	LOTEAMENTO NASCIMENTO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1656/2022
20.611.839/0001-73	NILSON DA SILVA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1657/2022
08.279.484/0001-61	VALDIR MONTANARI TRANSPORTES – ME	NOTIFICAÇÃO 1658/2022
04.255.660/0001-74	GILSON GILBERTO LISE	NOTIFICAÇÃO 1659/2022
588.709.979-87	IVETE TEREZINHA PARISE	NOTIFICAÇÃO 1660/2022
42.074.128/0002-20	KAMINSKI & SABADIN LTDA	NOTIFICAÇÃO 1661/2022
33.967.002/0001-03	OLDERY LUZA AUTO MECANICA	NOTIFICAÇÃO 1662/2022
35.108.218/0001-49	A BERNART PARISE – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1663/2022
02.862.484/0001-03	C.L.C. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1664/2022
20.062.711/0001-06	PILONETTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1665/2022
068.006.999-26	PABLO ECKER TOGNI	NOTIFICAÇÃO 1666/2022
00.218.763/0002-94	ALVOPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1667/2022
44.396.516/0001-72	WILLIAN CLOVIS JUSTINO E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1668/2022
44.928.543/0001-49	TOMBINI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1669/2022
24.455.896/0001-61	JULIANA FRANCK THOME	NOTIFICAÇÃO 1670/2022
02.269.608/0005-75	VITAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1671/2022
14.620.440/0001-56	TOP BEER BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1672/2022
06.151.722/0003-95	IMPAVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1673/2022
15.395.753/0001-10	CCA SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1674/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,19de Dezembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5267ACFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II**, decorrente do Pregão eletrônico nº 149/2022 com vigência de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1237/2022
EMPRESA DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA.
CNPJ Nº 01.918.078/0001-52

	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
Lote 01	1	82927	Lápis Cor de Pele – Autor: Daniela de Brito	CORTEZ	UN	55,00	37,20
	37	82963	Os amigos do Pedrinho- Autor: Ruth Rocha	MELHORAMENTOS	UN	55,00	41,00
	50	82976	Kit Capitão Cueca – Autor Dav Pilkey 12 volumes	CIA DAS LETRAS	UN	2,00	300,00
	71	82997	Coleção Querido Diário Otário – Autor: Jim Benton 13 volumes	FUNDAMENTO	UN	2,00	487,00

ATA SRP Nº 1238/2022
EMPRESA DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 11.311.279/0001-40

	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
lote 01	2	82928	O Caso dos Bolinhos – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	39,10
	3	82929	O Grande Rabanete – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	42,09
	4	82930	Os Cinco Sentidos – Autor: Suelen Katerine Andrade Santos	TODO LIVRO	UN	55,00	26,70
	5	82931	A Bolsa Amarela – Autor: Lygia Bojunga	CASA LYGIA BOJUNGA	UN	55,00	22,05
	11	82937	Era uma vez um gato xadrez – Autor: Bia Villela	MODERNA	UN	55,00	38,41
	12	82938	Mãe canguru – Autor: Alexandre Azevedo	ATUAL	UN	55,00	25,35
	15	82941	A joaninha que perdeu as pintinhas – Autor: Ducarmo Pães	DIMENSÃO	UN	55,00	26,90
	19	82945	Sagatrissuinorana – Autor: João Luiz Guimarães, Nelson Cruz	OZE	UN	55,00	32,90
	25	82951	O livro das virtudes para crianças – Autor: William J. Bennet	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	41,07
	26	82952	Valores para convivência – Autor: Esteve Pujol	CIRANDA CULTURAL	UN	55,00	56,83
	28	82954	O Grande Maravilhoso Livro das Famílias Autor: Ros Asquith e Mary Hoffman	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	44,25
	32	82958	O Monstro que Adorava Ler – Autor: Lili Chartrand	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	47,92
	33	82959	Conhecendo os Orixás: De Exu a Oxalá: 1 – Autor: Waldete Tristão	AROLE CULTURAL	UN	55,00	30,90
	44	82970	Kit Os Bridgertons – Autor: Julia Quinn 09 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	267,90
	45	82971	Kit Os Rokesbys – Autor: Julia Quinn 04 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	126,57
	46	82972	Kit Crônicas Vampirescas – Autor: Anne Rice 03 volumes	ROCCO	UN	2,00	180,02
	47	82973	Kit Fazendo meu filme – Autor: Paula Pimenta 05 volumes	NEMO	UN	2,00	150,79
	48	82974	Box Collen Hoover – Autor Collen Hoover 04 volumes	RECORD	UN	2,00	96,07
	52	82978	Coleção Agatha Christie - Box 2 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,68
	54	82980	Coleção Agatha Christie - Box 4 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	83,67
	55	82981	Coleção Agatha Christie - Box 5 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,70
	57	82983	Coleção Agatha Christie - Box 7 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	77,77
	60	82986	Kit a coragem de ser imperfeito – Autor: Brené Brown 04 volumes	SEXTANTE	UN	2,00	142,19
	64	82990	Coleção diário da Princesa – Autor: Meg Cabot 06 volumes	GALERA	UN	2,00	143,90
	68	82994	Box A Seleção – Autor: Kiera Cass 05 volumes	SEGUINTE	UN	2,00	143,82
	69	82995	Box Divergente – Autor: Veronica Roth 04 volumes	ROCCO	UN	2,00	119,00
	70	82996	Coleção Rangers Ordem Dos Arqueiros – Autor: John Flanagan 12 volumes	FUNDAMENTO	UN	1,00	671,30
	72	82998	Coleção Clássicos Da Literatura – Editora Todo Livro: (Iracema; Senhora; Dom Casmurro; O Ateneu; Os Sertões; Memórias de um Sargento de Milícias; Moreninha; O Cortiço; Triste fim de Policcarpo Quaresma; Memórias Póstumas de Brás Cubas;	TODO LIVRO	UN	2,00	176,89
	78	83004	O Fantastico Mistério de Feiurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	42,11
	79	83005	O Primeiro Amor de Laurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	44,46
	81	83007	Kit Pedro Bandeira - Os Karas (colecao Completa) Moderna	MODERNA	UN	2,00	304,90
	84	83010	A Casa Na Arvore Com 78 Andares – Autor: Andy Griffiths	FUNDAMENTO	UN	2,00	41,16
	89	83015	Kit Desventuras De Um Garoto Nada Comum – Autor: Rachel Renée Russell	VERUS	UN	2,00	120,50
	90	83016	O Tronco Do Ipê – Autor: José de Alencar	MARTIN CLARET	UN	2,00	29,90

ATA SRP Nº 1239/2022
EMPRESA DETENTORA: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 36.544.630/0001-74

	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
LOTE 01	6	82932	Qual é a Cor do Amor – Autor: Linda Strachan	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	33,00
	7	82933	A Parte Que Falta – Autor: Shel Silverten	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	28,90
	8	82934	O Livro dos Sentimentos - Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	28,00
	9	82935	Eu Sou Assim e Vou te Mostrar – Autor: Heinz Janisch	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	13	82939	Tudo bem ser diferente – Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	26,00
	16	82942	Sete cachorros amarelos – Autor: Silvana Rando	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	17	82943	Manu e Mila - Autor: André Neves	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	29,00
	21	82947	Ou isto ou aquilo – Autor: Cecília Meireles	GLOBAL	UN	55,00	35,00
	23	82949	A Maior Flor do Mundo – Autor: José Saramago	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	27,43
	29	82955	Olivia tem dois papais – Autor: Márcia Leite	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	32,00
	30	82956	Amoras – Autor: Emicida	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	23,00
	31	82957	Pode chorar, coração, mas fique inteiro – Autor: Glenn Ringtved	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	25,13
	35	82961	O mistério dos números perdidos – Autor: Michael Thomson	MELHORAMENTOS	UN	55,00	34,74
	41	82967	Monstro Mática – Autor: Jon Scieszka	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	29,00
	65	82991	Tartarugas até lá embaixo – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	38,31
	66	82992	Quem É Você, Alaska? – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	24,90
	67	82993	Deixe A Neve Cair – Autor: John Green	ROCCO	UN	2,00	25,91
	75	83001	Estorias Da Casa Velha Da Ponte – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	41,00
	76	83002	Lembranças de Aninha – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	36,22
	77	83003	Antes Do Baile Verde – Autor: Lygia Fagundes Telles	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	2,00	41,15
	82	83008	O Par Perfeito – Autor: Nora Roberts	ARQUEIRO	UN	2,00	32,17
	83	83009	Resgatado Pelo Amor – Autor: Nora Roberts	BERTRAND	UN	2,00	34,70
	85	83011	Médico De Homens E De Almas – Autor: Taylor Caldwell	RECORD	UN	2,00	50,57
	86	83012	A Sorte Segue A Coragem – Autor: Mario Sergio Cortella	PLANETA	UN	2,00	33,90
	88	83014	Meu Pé De Laranja Lima – Autor: Jose Lima De Vasconcelos	MELHORAMENTOS	UN	2,00	37,55

ATA SRP Nº 1240/2022
EMPRESA DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI.
CNPJ Nº 76.484.104/0001-80

	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
Lote 01	14	82940	Se as coisas fossem mães – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Llenas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Portis	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga ursa: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitória	ATICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Herois Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	82,04

ATA SRP Nº 1241/2022
EMPRESA DETENTORA: H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.
CNPJ 50.665.967/0001-60

	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
Lote 01	20	82946	Crônicas indígenas para rir e refletir na escola – Autor: Daniel Munduruku	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Furnari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Triologia o Século – Autor: Ken Follett 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços – SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1FC82C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

OBJETO: Contratação de serviços para restauração de 183,93m2 de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911 (PREMIUM)
CNPJ: 44.644.448/0001-13

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85149	Serviços especializado de restauração do piso em tacos de madeira maciça das salas de aula do CMEI Diva Martins, com fornecimento de todo material necessário.	183,93	M2	55,00	10.116,15

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 185/2022: R$ 10.116,15 (dez mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D75DED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 214/2022 com vigência de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº1254/2022
EMPRESA DETENTORA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.529.823/0001-71

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$

03	45803	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulada	UN	80,00	13,30	1.064,00
04	45804	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 75%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulado	UN	100,00	17,99	1.799,00
05	45806	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	100,00	12,00	1.200,00
06	45807	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	50,00	14,00	700,00
07	45808	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	manipulado	UN	20,00	14,99	299,80
08	46243	VASELINA SOLIDA POTE DE 15G	manipulado	UN	100,00	8,00	800,00
09	58868	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, COM 100ML	manipulado	UN	120,00	13,48	1.617,60
10	66370	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 10%. 100 ML	manipulado	UN	120,00	37,22	4.466,40

ATA SRP Nº1255/2022
EMPRESA DETENTORA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ Nº 07.944.100/0001-15

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
02	28818	VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - 30ML	Proc9	UN	100,00	12,00	1.200,00
11	84986	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR: 393,73 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-47-8??POTE DE 15 GRAMAS	Proc9	UN	30,00	116,00	3.480,00

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC2AD20F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 602 DE 01-11-2022

Município de Francisco Beltrão - 2022

DECRETO Nº 602 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.021.107,70 (Vinte e nove milhões, vinte e um mil, cento e sete reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

Despesa		
02 Poder Executivo	Acréscimo	1.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos	Vinculados	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	29.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
290 00082 FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	46.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração	Anulação	2,73
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	17.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	21.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	135.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	4.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Anulação	58.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1011 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	200,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	870,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria Municipal de Administração	Anulação	116.200,00
03.002 Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
550 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	9.500,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
580 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	115.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	7.500,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
650 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	4.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	39.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	1.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
731 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	132.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
740 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	10.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1012 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	20.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	23.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	402.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	383.200,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	128.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	10.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008 Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	2.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008 Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
840 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	1.200.000,00
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009 Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	5.123.630,17
04.002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009 Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
861 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	42.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010 Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
982 01107 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	369,83
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010 Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
981 01203 SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	55.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	8.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	11.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	11.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1013 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	3.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012 Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012 Programa Poupa Tempo		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	3.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012 Programa Poupa Tempo		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	5.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013 Agência do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	33.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014 Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	20.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014 Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	7.500,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015 Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
1540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		28.000,00
05.002 Departamento de Assessoria Empresarial Abertura		
23.695.2301.2015 Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.002 Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1602 01239 CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	52.500,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	34.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	29.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.400,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.070,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	22.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.300,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2160 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	55.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	7.315,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.500,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.094,33
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	100.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	150.905,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.095,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	163.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	167,70
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2462 01205 SEDU - CENTRO CULTURAL/SEDE PROGRESSOCV 306/2020		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00

06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.700,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	37.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.300,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2521 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	18.800,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	47.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1014 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026 Gestão do SUAS		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.500,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2027 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2027 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	27.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2731 01249 Proteção Social ESPECIAL - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	22.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00930 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	42.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	22.000,00
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850 00930 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.006 Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	366.290,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002 Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	58.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002 Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	150.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002 Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	746.400,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002 Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	177.700,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	9.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3211 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	30.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3231 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	241.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3270 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3290 00107 Salário-Educação		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3290 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	208.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3341 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	110.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3320 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	91.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3320 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	123.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3350 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	80.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3380 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	125.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3380 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	8.500,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3410 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	63.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003 Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	9.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033 Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	26.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033 Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	54.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033 Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3711 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3720 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

3740 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	155.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3740 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	99.700,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3770 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	300.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3780 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	9.900,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035 Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3920 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035 Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3941 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	459.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036 Educação Especial		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4010 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036 Educação Especial		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	500,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036 Educação Especial		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4041 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036 Educação Especial		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4080 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036 Educação Especial		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4080 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	11.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4270 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.900,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4350 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	106.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4370 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	57.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	41.100,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4440 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	164.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1015 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	11.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038 Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4480 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	1.000,00
07.003 Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039 Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	20.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.1004 Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	20.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.1004 Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	20.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041 Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	9.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041 Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	45.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041 Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	63.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	7.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	

13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.300,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	894.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	125.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	753.000,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4851 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.300,00
07.005 Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	24.300,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043 Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043 Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4972 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.500,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	494,85
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
5112 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.182,74
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.000,00

08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5180 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	767.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1016 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.600,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5202 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5210 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	6.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5310 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.877.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5301 01051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	530.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5322 01051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	64.200,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	14.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5361 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	457.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5361 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	15.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	590.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5371 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.500,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	65.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	82.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5411 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5462 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5461 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	40.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5500 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	465.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
5540 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5553 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
5570 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5581 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	39.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5610 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046 Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5615 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	228.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047 Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007 Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	39.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007 Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	18.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007 Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5801 00390 FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	131.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007 Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5803 05010 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	59.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Consórcio - ARSS/CRE		
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	557.175,21
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.201.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	108.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.146.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.408.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.229.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050 Saúde Mental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5970 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050 Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5990 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050 Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5990 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.200,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050 Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	80.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050 Saúde Mental		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		

6030 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	470.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6111 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	23.580,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6110 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.080,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052 Atenção Domiciliar		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6171 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
6400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
6430 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	19.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
6440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6470 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	832.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055 Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	46.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055 Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056 Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
6581 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056 Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
6590 00085 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	85.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056 Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6630 00085 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00

08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057 Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6672 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.100,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057 Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6702 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058 Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6801 01051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	43.500,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058 Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6822 01051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058 Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	80.000,00
08.006 Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058 Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
6880 00085 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	4.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059 Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	5.900,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059 Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	16.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059 Ações do Programa Balde Cheio		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	88.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060 Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	15.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL		
7110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	29.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	4.900,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
7170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	2.200,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	54.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	1.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	25.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	2.600,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1017 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	62.500,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09 Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	50.000,00
09.001 Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7331 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	447,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.700,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	22.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	60.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	77.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	8.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7661 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	18.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	3.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064 Iluminação Pública		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7760 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	89.905,15
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064 Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7771 00096 COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.300.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064 Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7770 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	21.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	28.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7920 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	205.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	2.522,53
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	23.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	48.000,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1018 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	600,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	116.200,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8041 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	29.100,00
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	30.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008 Programa de Calçadas		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8070 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008 Programa de Calçadas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	11.900,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009 Construção de Pontes		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

8110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	5.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010 Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8160 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	216.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011 Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	70.250,35
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011 Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8251 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	557.474,44
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011 Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8242 01246 MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLT LUTHER KING E SÃO CRISTÓVÃO		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	80.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011 Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8261 05010 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.750,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2066 Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	22.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067 Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067 Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	97.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067 Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	33.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8371 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8371 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	5.000,00
11.002 Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012 Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	178.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012 Infraestrutura de Vias Rurais		

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8541 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	36.589,02
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012 Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	92.200,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1013 Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
8612 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	106.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	105.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8720 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	28.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8720 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.000,00
11.004 Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	5.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072 Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	15.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072 Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	2.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073 Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	200.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9080 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	200.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9120 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	35.600,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2075 Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9130 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	40.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2075 Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9140 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	36.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	

18.542.1801.2076 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9250 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	52.700,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	39.000,00
12.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1019 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	300,00
13.001 Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB Abertura		
04.121.0402.2077 Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
9491 00509 Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	13.000,00
13.001 Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077 Manter a Secretaria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.000,00
13.002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078 Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	33.000,00
13.002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078 Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	25.000,00
13.002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078 Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
9530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	300,00
13.003 DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079 Engenharia de Tráfego		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9650 00509 Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	39.000,00
13.003 DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080 Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9680 00013 Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13 Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	17.600,00
13.003 DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080 Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1021 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	18.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014 Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	27.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014 Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	20.400,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014 Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
9840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	23.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	244.130,00

14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	42.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	25.530,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
9960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	5.300,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	53.200,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	12.700,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
9990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	21.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
10000 00087 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	9.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
10020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	3.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	19.100,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	1.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.140,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	45.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	3.100,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
10090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14 Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	8.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10100 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

14 Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	25.000,00
14.001 Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.322.800,00	5.322.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.322.800,00	5.322.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.767.167,70	20.767.167,70
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.931.140,00	2.931.140,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	2.931.140,00	1.293.853,35

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D7EBC6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 232/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 437/2022

Aos 19 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA** sediada na Rua Jose Pereira da Costa, sala 02 – Pinhão/PR inscrita no CNPJ nº. 46.260.769/0001-40 neste ato representada pela Sr(a) **ISAC COSTA FULMANN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 232/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 115/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Processador: Tecnologia I5 3.20 GHz Memória RAM: 8gb Ddr3 1333 MHz, Cache: 4MB Smartcache Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 500 GB SSD Som: Com 8 Canais/ Conexões Frontais de USB E áudio Memória De Vídeos (Gráfico): 1Gb Compartilhada Conexões De Vídeos: Saída Multi- Vga: Rgb: HDMI FULL HD Teclado: ABNT2 Mouse: Óptico USB Caixa de som Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, 4X USB 2.0 1X Áudio, HDMI Fonte ATX 500 W Voltagem: Bi volt (Manual) Sistema Operacional: Windows Monitor LED de 19,5" Gabinete: 2 Baias/ entrada USB e Áudio Frontal	20	R$ 1.484,00	R$ 29.680,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 29.680,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1511 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cult Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Agron e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 115/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 115/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 115/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601 – centro – General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos são de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

6.3. Os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de garantia mínima de um ano.

6.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos materiais que venham a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.6. Na hipótese de os objetos apresentarem irregularidades não sanadas serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E RECIMENTOS

14.1. Ficam designados (as) para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Eloize Emanuelle Padilha Albino, Jaqueline Dieli de Morae, Claudete Garbin, Suzana de Oliveira Machado, Dejalmas Fabio da Luz, Gustavo Knol e Ademir Siega,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

14.2. O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, **Anderson José Gelaski**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/12/2022 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Celio Luiz Garbin**, Secretario de Administração e Planejamento, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

9.3. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

9.4. Responder por todos os ônus referentes aos equipamentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

9.5. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

9.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos objetos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de TI/PMGC, os equipamentos que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 115/2022 - Registro de preços nº. 075/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11FB3C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 232/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 438/2022

Aos 19 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **L. L . MALKUT LTDA** sediada na Rua Barãp dp Rio Branco, n° 159 – Clevelandia/PR inscrita no CNPJ nº. 20.393.199/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **DENILSON MALKUT** denominada de **CONTRATADA,** a seguir

descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 232/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 115/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Sistema Operacional: Windows 10 Pro Processador: Modelo Tecnologia i7 da 12ª geração Memória: RAM de 16 GB DDR4-2933 MHz (1 x 16 GB), Slots de memória: 2 DIMM, Disposição da memória: 1 x 16 GB HD de Armazenamento: SSD 512 GB Gráficos: HD 630 Conexões: 1 leitor de cartões SD 3 em 1 1- combo fone de ouvido/microfone 4- SuperSpeed USB com taxa de sinalização de 5Gbps, 1- HDMI, 1- Entrada de linha, 1- Saída de linha, 1- Conector de alimentação, 1-RJ-45, 1- Serial e 1 - VGA 1 - Gabinete ATX - 1 Baia Frontal - entrada USB e áudio Frontal Fonte de Alimentação: 500W Bivolt	04	R$3.850,00	R$15.400,00
03	Notebook (Processador tecnologia i7) Clock Básico: 1.80 GHz - Clock da Max Boost: Até 4.90 GHz Núcleos 4 - Threads: 8 - Cachê: 8 MB Memória: 8 GB RAM DDR4 (4GB Soldada + 4GB Módulo) Tipo: DDR4 2133 Mhz - Expansão Máxima: 20GB Armazenamento: 512 GB SSD Pcie 3.0x4 NVMe(M.22280) Placa Gráfica UHD Graphics, Resolução: 1920X1080 (60Hz) Proporção: 16:9 - Tipo Painel: IPS - Webcam: 1280x720 pixels Áudio: 2 Alto- Falantes - Bluetooth: 5.0 Teclado: Padrão Brasileiro (Com Ç) Wi-Fi: 802.11ac (2.4 GHz e 5 GHz) Sistema Operacional: Windows 10/11	01	R$4.090,00	R$4.090,00
04	Notebook tecnologia i3 Sistema Operacional: Windows 10/11 Processador: Tecnologia i3 Tela: 15,6 Capacidade Armazenamento: 256GB SSD	20	R$2.190,00	R$43.800,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 63.290,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1511 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cult Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Agron e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 115/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 115/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 115/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601 – centro – General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos são de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

6.3. Os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de garantia mínima de um ano.

6.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos materiais que venham a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.6. Na hipótese de os objetos apresentarem irregularidades não sanadas serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E RECIMENTOS

14.1. Ficam designados (as) para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Eloize Emanuelle Padilha Albino, Jaqueline Dieli de Morae, Claudete Garbin, Suzana de Oliveira Machado, Dejalmas Fabio da Luz, Gustavo Knol e Ademir Siega,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

14.2. O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, **Anderson José Gelaski**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/12/2022 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Celio Luiz Garbin**, Secretario de Administração e Planejamento, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

9.3. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

9.4. Responder por todos os ônus referentes aos equipamentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

9.5. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

9.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos objetos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de TI/PMGC, os equipamentos que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 115/2022 - Registro de preços nº. 075/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:71135665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 020/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Bela Vista Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1191/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) NO JARDIM BELA VISTA Município de Goioerê-Pr, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 225,00 m².	01	Serv	107.991,47	107.991,47

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 107.991,47

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:809E657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2.022

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ

O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DOS REFERIDOS BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 2.872/2021

PATRIMÔNIO Nº Patrimônio	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO
008055	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE C/ 6 GAVETAS, COM 1,4 X 0,65 M	Inservível/Irrecuperável
009744	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA COM 2 PORTAS, MEDIDA: 1,0 X 1,6 M	Inservível/Irrecuperável
016762	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	Inservível/Irrecuperável
015956	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA - C/ APOIO DE BRAÇO - COR PRETA - MARCA LG	Inservível/Irrecuperável
009682	MESINHA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR NA COR MOGNO C/ RODIZIO, MEDIDA: 0,5 X 06	Inservível/Irrecuperável
18096	ARMARIO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
009851	BALCÃO EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA, C/ 2 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
18096	ARMARIO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
008102	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR PRETO, GIRATORIA E C/ RODIZIO	Inservível/Irrecuperável
034062	POLTRONA COM BRAÇO, FIXA, PÉS DE FERRO, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
031345	CADEIRA FIXA EM COURVIN. COR: PRETA. ESTRUTURA EM AÇO.	Inservível/Irrecuperável
033554	LONGARINA EM FERRO PRETO 6 ASSENTOS ESTOFADO EM COURVIN MOSTARDA COM ENCOSTO DE BRAÇOS	Inservível/Irrecuperável
033555	LONGARINA EM FERRO PRETO 6 ASSENTOS ESTOFADO EM COURVIN MOSTARDA COM ENCOSTO DE BRAÇOS	Inservível/Irrecuperável
012497	POLTRONA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARFIM E PÉS DE FERRO, C/ 3 LUGARES	Inservível/Irrecuperável
010002	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	Inservível/Irrecuperável
008060	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	Inservível/Irrecuperável

010102	QUADRO MURAL C/ MOLDURA EM MADEIRA COMPENSADA, C/ VIDRO TRANSPARENTE, MEDIDA: 2,0 X 0,85 M	Inservível/Irrecuperável
010113	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARROM C/ PÉS DE FERRO E APOIO	Inservível/Irrecuperável
030479	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO MARROM C/ PÉS DE FERRO E APOIO	Inservível/Irrecuperável
012496	LONGARINA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARFIM C/ PÉS DE FERRO E 3 LUGARES	Inservível/Irrecuperável
028908	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA, C/ 2 GAVETAS E PÉS DE FERRO, MEDIDA: 1,2 X 0,8 M	Inservível/Irrecuperável
034039	MESA MADEIRA, SEM GAVETA, COM DIVISÃO PARA MICRO-COMPUTADOR, COR: MARFIN	Inservível/Irrecuperável
009916	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
008108	CADEIRA EM COURO MARROM, GIRATORIA E C/ RODIZIO	Inservível/Irrecuperável
031283	APARELHO DE FAX. Marca: Sharp. Modelo: UX-66. Cor: preta.	Inservível/Irrecuperável
010059	MESA P/ BANCADA EM MADEIRA NA COR MARFIM/AZUL, MEDIDA: 4,35 DE COMPRIMENTO	Inservível/Irrecuperável
010102	QUADRO MURAL C/ MOLDURA EM MADEIRA COMPENSADA, C/ VIDRO TRANSPARENTE, MEDIDA: 2,0 X 0,85 M	Inservível/Irrecuperável
031346	CADEIRA FIXA EM COURVIN, COR: PRETA. ESTRUTURA EM AÇO	Inservível/Irrecuperável
031349	CADEIRA FIXA EM COURVIN, COR: PRETA. ESTRUTURA EM AÇO	Inservível/Irrecuperável
031347	CADEIRA FIXA EM COURVIN, COR: PRETA. ESTRUTURA EM AÇO	Inservível/Irrecuperável
010115	CADEIRA FIXA	Inservível/Irrecuperável
028742	CADEIRA ALMOFADADA EM CORVIM NA COR MARROM, GIRATORIA, C/ APOIO E RODIZIO	Inservível/Irrecuperável
012410	MESA EM 'L', EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA, C/ 2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	Inservível/Irrecuperável
033996	MESA MADEIRA, SEM GAVETA, COR: MARFIM COM IMBUIA	Inservível/Irrecuperável
008038	CADEIRA SIMPLES EM COURO MARROM C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
009980	MESINHA EM MADEIRA NA COR MOGNO C/ 1 GAVETA E RODIZIO, MEDIDA: 0,5 X 0,6 M	Inservível/Irrecuperável
010019	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA, C/ 3 GAVETAS E PÉS DE FERRO, MEDIDA: 1,7 X 0,75 M	Inservível/Irrecuperável
009951	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA C/ RODIZIO E 1 DIVISORIA	Inservível/Irrecuperável
009976	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 6 GAVETAS, MEDIDA: 1,7 X 0,75 M	Inservível/Irrecuperável
010037	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE C/ 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
028637	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
28649	MESA P/ COMPUTADOR EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM, C/ SUPORTE P/ TECLADO, MEDIDA: 0,8 X 0,6 M	Inservível/Irrecuperável
030480	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARROM C/ APOIO E PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
28654	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	Inservível/Irrecuperável
010087	MESINHA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE, C/ RODIZIO E SUPORTE P/ TECLADO, MEDIDA: 0,6 X 0,45 M	Inservível/Irrecuperável
009815	CADEIRA DE PROLIPROPILENO NA COR AZUL C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
028436	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLÁSTICO AZUL	Inservível/Irrecuperável
008077	CADEIRA DE PROLIPROPILENO NA COR AZUL C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
008075	CADEIRA DE PROLIPROPILENO NA COR AZUL C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
006695	MESA	Inservível/Irrecuperável
000033	CADEIRA MARRON FIXA DE COURO	Inservível/Irrecuperável
000187	CADEIRA FIXA	Inservível/Irrecuperável
033279	ESTANTE EM MADEIRA COM 4 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
007780	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2 X 1,5 M	Inservível/Irrecuperável
033144	QUADRO BRANCO MAGNETICO QUADRICULADO - 2 X 1,20 - BORDA DE ALUMINIO	Inservível/Irrecuperável
07957	VENTILADOR DE COLUNA VENTI DELTA	Inservível/Irrecuperável
033355	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 CINZA	Inservível/Irrecuperável
007777	MACA ALMOFADADA EM COURO NA COR AZUL CM PES DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
007792	BALCAO EM MADEIRA AGLOMERADO C/ 2 PORTAS, PÉS DE FERRO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
019035	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL	Inservível/Irrecuperável
028786	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
033317	CADEIRA GIRATORIO EXECUTIVA C/ BRAÇO - COR PRETA	Inservível/Irrecuperável
014271	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - C/ BRAÇO - EM TECIDO AZUL - ALMOFADADA - C/ RODÍZIOS	Inservível/Irrecuperável
028860	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
028854	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
028878	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
028809	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA AZUL	Inservível/Irrecuperável
008017	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO BEGE C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
007808	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA C/ 3 GAVETAS E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
007970	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MOGNO C/ 3 GAVETAS E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
007927	MESA EM MADEIRA C/ SUPORTE P/ CABIDE	Inservível/Irrecuperável
007820	MESA EM MADEIRA NA COR AZUL	Inservível/Irrecuperável
007774	07774-MESA P/ COMPUTADOR EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR AZUL C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
007929	MESA P/ COMPUTADOR EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM	Inservível/Irrecuperável
014797	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO CINZA E FORMICA AZUL 3 GAVETAS COM CHAVE	Inservível/Irrecuperável
007926	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA MOGNO 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
007793	MESA TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA AGLOMERADO C/ PÉS DE FERRO NA COR CINZA C/ AZUL	Inservível/Irrecuperável
007937	MESINHA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR AZUL C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
019064	VENTILADOR DE COLUNA VENTI DELTA	Inservível/Irrecuperável
007963	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE C/ 2 GAVETAS E PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
007809	MESA EM MADEIRA C/ 2,2 X 1,1M E 1 PRATELEIRA	Inservível/Irrecuperável
006472	APARELHO DE SOM PHILIPS MINI HI-FI SISTEN FWM613	Inservível/Irrecuperável
033896	MINI SYSTEM, USB, BLUETOOTH 250 W RMS - MARCA VOKAL	Inservível/Irrecuperável
006989	ARMARIO EM MADEIRA C/ 2 PORTAS E CHAVE, COR: MARFIM	Inservível/Irrecuperável
021749	RACK EM MDF MAROM 2 GUARDA VOLUMES	Inservível/Irrecuperável
006771	TELEVISAO 29 POLEGADAS NA COR CINZA, MARCA: PHILCO	Inservível/Irrecuperável
031262	TRITURADOR LIQUIDIFICADO DE 06 LITROS -	Inservível/Irrecuperável
016334	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR DESKJET	Inservível/Irrecuperável
006446	MESA DE FERRO NA COR MARROM	Inservível/Irrecuperável
005974	MESA EM MADEIRA C/ 0,80M X 0,60M	Inservível/Irrecuperável
021750	MESA EM MADEIRA FORMATO QUADRODO	Inservível/Irrecuperável
021835	MICROCOMPUTADOR Placa mãe LGA 1155 C13/15/17/PENT S/R/V C/ HDMI, processador LGA 1155 i3 3.0 GHZ, memória DDR3 4 GB 1600 MHZ, HD 320 GB e gravador DVD; MOUSE, PLACA DE REDE S/ FIO, TECLADO	Inservível/Irrecuperável
21829	MESA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
26446	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA	Inservível/Irrecuperável
031246	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,20M X 1,50M	Inservível/Irrecuperável
021776	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
016590	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Inservível/Irrecuperável
016591	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Inservível/Irrecuperável
011649	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
021822	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
021825	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
021813	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
006878	ARMARIO DE FERRO NA COR CINZA C/ 3 PORTAS DE VIDRO	Inservível/Irrecuperável

021877	FREEZER NA HORIZONTAL C/ 2 TAMPA, MARCA: METAL FRIO	Inservível/Irrecuperável
006436	FREEZER NA COR BRANCA C/ 2 PORTAS, MARCA: CONSUL	Inservível/Irrecuperável
021788	TENDA GAZEBO DOBRÁVEL 3 X 6 m NA COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
021789	TENDA GAZEBO DOBRÁVEL 3 X 6 m NA COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
006442	FREEZER NA COR BRANCA C/ 2 TAMPAS, MARCA: ELECTROLUX	Inservível/Irrecuperável
006987	GELADEIRA FROST FREE BOSCH C/ 2 PORTAS NA COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
005997	FOGAO INDUSTRIAL C/ 4 BOCAS, MARCA: DAKO	Inservível/Irrecuperável
006443	MAQUINA EMBALADEIRA DE LEITE NA COR CINZA	Inservível/Irrecuperável
06444	RESFRIADOR NA COR BRANCA, MARCA: PERFECTA CURITIBA	Inservível/Irrecuperável
021765	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 SAIDAS 50 LITROS	Inservível/Irrecuperável
031692	LONGARINA COM 3 LUGARES. ENCOSTO E ASSENTO: POLIPROPILENO. COR: PRETA. SEM MARCA.	Inservível/Irrecuperável
031964	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO VERMELHO	Inservível/Irrecuperável
031693	LONGARINA COM 3 LUGARES. ENCOSTO E ASSENTO: POLIPROPILENO. COR: PRETA. SEM MARCA.	Inservível/Irrecuperável
005386	LONGARINA DE PROLIPOPILENO NA COR PRETA C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
014357	IMPRESSORA LASERJET - MARCA HP - MODELO P 1102W - WIRELESS – PRETA 014259-IMPRESSORA LASERJET - HP M1212NF - PRETA – MULTIFUNCIONAL	Inservível/Irrecuperável
015911	PROJETOR MULTIMIDIA - MARCA: BENQ - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768), Tecnologia de projeção DLP, Brilho 3000 ANSI Lúmenes, Lâmpada 3000/4000 horas (normal/econômico), Contraste 2500:1, Nível de ruído 31/16 dB, Resolução Suportada VGA (640 x 350) a SXGA (1280 x 1024), Tamanho da tela 24" até 300", Zoom manual 1.10:1, Frequência horizontal 31~82Hz, Freq. vertical 48~85Hz, Entradas: Digital: HDMI(v1.3)x1 - A/V: video componente RCA x 1, S-vídeo mini din 4 pin x 1, vídeo composto RCA x 1 - PC: RGB analógico: D-Sub 15 x1 - SAÍDAS - D-sub (15pin) x 1 - Compatibilidade de ÁUDIO: 2 Watts, NTSC / PAL / SECAM - Vídeo	Inservível/Irrecuperável
021821	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
021812	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FOMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
014336	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - C/ APOIO DE BRAÇO - ALMOFADADA NA COR AZUL	Inservível/Irrecuperável
021910	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
006439	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE INOX BI V, MARCA: M-VITHORY	Inservível/Irrecuperável
021749	RACK EM MDF MAROM 2 GUARDA VOLUMES	Inservível/Irrecuperável
021835	MICROCOMPUTADOR Placa mãe LGA 1155 C13/15/17/PENT S/R/V C/ HDMI, processador LGA 1155 i3 3.0 GHZ, memória DDR3 4 GB 1600 MHZ, HD 320 GB e gravador DVD; MOUSE, PLACA DE REDE S/ FIO, TECLADO	Inservível/Irrecuperável
021754	MONITOR DE VIDEO AOC MODELO: E950 SW	Inservível/Irrecuperável
006868	CADEIRA ALMOFADADA DE COURO NA COR PRETA C/ RODIZIO	Inservível/Irrecuperável
005315	CADEIRA PRETA ALMOFADA EM COURO, C/ RODIZIO	Inservível/Irrecuperável
021761	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
021246	CADEIRA EXECUTIVA FIXA - ALMOFADADA EM TECIDO AZUL - MARCA CIAFLEX	Inservível/Irrecuperável
021911	21911-CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
021258	VENTILADOR DE PEDESTAL VENTIDELTA	Inservível/Irrecuperável
005303	IMPRESSORA CINZA LASER JET1020, MARCA: HP	Inservível/Irrecuperável
006771	TELEVISAO 29 POLEGADAS NA COR CINZA, MARCA: PHILCO	Inservível/Irrecuperável
021826	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
021829	MESA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
021782	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
021730	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CREME 2 GAVETAS COM CHAVE	Inservível/Irrecuperável
021780	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
006481	APARELHO DE FAX PANASONIC KX FP207	Inservível/Irrecuperável
014454	APARELHO DE FAX - MARCA PANASONIC - C/ VISOR LCD	Inservível/Irrecuperável
006773	APARELHO DE DVD PLAYER PRETO, MARCA PHILIPS	Inservível/Irrecuperável
029594	RELOGIO PONTO DIGITAL BIOMETRICO MARCA HENRY	Inservível/Irrecuperável
016334	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR DESKJET 1516- Imprimi/Copia/Digitaliza/Fax/WIFI 21 PPM	Inservível/Irrecuperável
006468	IMPRESSORA HP COLORIDA CP1215 NA COR CINZA	Inservível/Irrecuperável
021716	NOBREAK MAXXIPOWER BMI 21716	Inservível/Irrecuperável
005381	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BRANCA, MARCA/ MODELO: HP/F4280	Inservível/Irrecuperável
021876	021876-CENTRIFUGA DE ROUPAS WANQUE INOVA	Inservível/Irrecuperável
003264	MICROCOMPUTADOR MARCA VINIK - C/ PLACA MÃE LGA 1155 - HDMI - 4 GB DE MEMORIA - HD 500 GB - GRAVADOR DE DVD - PLACA DE REDE S/ FIO - SISTEMA INTEL CORE i5	Inservível/Irrecuperável
030479	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO MARROM C/ PÉS DE FERRO E APOIO	Inservível/Irrecuperável
012496	LONGARINA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARFIM C/ PÉS DE FERRO E 3 LUGARES	Inservível/Irrecuperável
028908	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA, C/ 2 GAVETAS E PÉS DE FERRO, MEDIDA: 1,2 X 0,8 M	Inservível/Irrecuperável
018754	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
034370	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR AZUL, GIRATORIA, C/ RODIZIO E APOIO	Inservível/Irrecuperável
008068	ALMOFADADA	Inservível/Irrecuperável
009916	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
009682	MESINHA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR NA COR MOGNO C/ RODIZIO, MEDIDA: 0,5 X 06	Inservível/Irrecuperável
009744	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA C/ 2 PORTAS, MEDIDA: 1,0 X 1,6 M	Inservível/Irrecuperável
015596	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA - C/ APOIO DE BRAÇO - COR PRETA - MARCA LG - Espuma injetada 6,5 CM espessura, encosto sanfonado, revestida em tecido polipropileno, Base estrela de 5 pontas c/ capa, s/ relax, Rodizios duplo, Assento 0,39x0,42 - Encosto 0,29x0,36	Inservível/Irrecuperável
008140	MAQUINA ELETRICA DE CALCULAR, NA COR PRETA, MARCA: SHARP	Inservível/Irrecuperável
028610	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR CINZA C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
012336	CADEIRA MODELO EXECUTIVO, ALMOFADADA EM COURO NA COR MARFIM C/ RODIZIO E APOIO	Inservível/Irrecuperável
018953	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
031580	MESA DE ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM FERRO, EM MADEIRA VERNIZADA, SEM MARCA.	Inservível/Irrecuperável
018639	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
018637	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
018653	POLTRONA EM FERRO CROMADO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIM PRETO	Inservível/Irrecuperável
034063	POLTRONA COM BRAÇO, PÉS DE FERRO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034398	VIOLÃO - COR CARAMELO E VINHO - MARCA: MEMPHIS	Inservível/Irrecuperável
018717	VENTILADOR DE TETO EM FERRO CINZA	Inservível/Irrecuperável
018619	VENTILADOR DE TETO EM FERRO CINZA	Inservível/Irrecuperável
018769	TIMBA INSTRUMENTO MUSICAL EM MADEIRA	Inservível/Irrecuperável
018654	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO CROMADO E MADEIRA 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
010492	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS E PÉS DE FERRO, MEDIDA: 3,0 X 1,7 M	Inservível/Irrecuperável
018670	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME 3 GAVETAS COM CHAVE	Inservível/Irrecuperável
018713	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO EM MADEIRA TAMPO EM FORMICA CINZA 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
006526	VIOLÃO EM MADEIRA 6 CORTAS MENPHIS AC-39	Inservível/Irrecuperável
018597	BALCAO EM FORMICA BRANCA 6 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
018603	BALCAO EM FORMICA BRANCA 5 GAVETAS 4 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
018598	BALCAO EM FORMICA BRANCA 6 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
018604	BALCAO EM FORMICA BRANCA 5 GAVETAS 4 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
01 016688	ARMÁRIO MISTO 02 PORTAS E 02 PRATELEIRAS - AGLOMERADO (MELAMINICO), 15 MM, c/ bordas de PVC, medindo 1,50x0,37x0,75 - Cor a definir.	Inservível/Irrecuperável

018514	ESTANTE EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE - C/ 5 DIVISORIAS	Inservível/Irrecuperável
013411	LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO VERDE	Inservível/Irrecuperável
013413	LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO VERDE	Inservível/Irrecuperável
013412	LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO VERDE	Inservível/Irrecuperável
012483	ARQUIVO DE AÇO NA COR CINZA, C/ 4 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
029983	ANTROPOMETRO HORIZONTAL PORTATIL COM ESTOJO 1,46M COR BRANCA, MATERIAL DE PLÁSTICO	Inservível/Irrecuperável
013446	APARELHO DE AMALGAMA - MARCA: MIXALLOY	Inservível/Irrecuperável
034311	SUPORTE KI GEL - BEN7	Inservível/Irrecuperável
017739	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Estofado c/ braçadeira regulável, estrutura em tubos redondos c/ tabua de apoio de braço c/ altura regulável, forada c/ espuma e courvin, assento e encosto estofado c/ revestimento em courvin, pés c/ ponteiras plásticas.	Inservível/Irrecuperável
013444	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARROM C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
018053	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
013182	ESTANDE EM AÇO C/ 5 DIVISORIAS	Inservível/Irrecuperável
013437	BALCAO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 3 GAVETAS E 2 PORTAS, MEDIDA: L 1,20 X P 0,4 X A 0,55	Inservível/Irrecuperável
018416	ARQUIVO EM AÇO CINZA 6 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
013432	AUTOCLAVE - COR BRANCA - MARCA: CRISTÓFOLI	Inservível/Irrecuperável
017734	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL - CAP 60 LTS - MARCA: STERMAX - Modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, permite a seleção de diferentes tempos de ciclo, desligamento automático ao final do ciclo, eficiente secagem do material, c/ opção de ciclos extras de secagem, controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, sistema de tampa dupla em aço e inox laminados, gabinete em aço reforçado, c/ pintura eletrostática externa e internamente, guarnição da tampa em silicone vulcanizado de alta resistência,	Inservível/Irrecuperável
014068	ESTERILIZADOR - COR BRANCA - MARCA: CRISTÓFOLI	Inservível/Irrecuperável
029265	CADEIRA GIRATÓRIA COURINO PRETO APOIO BRAÇO PADRÃO DIRETOR	Inservível/Irrecuperável
018319	AUTOCLAVE EXTERMAX 60 LITROS Nº SERIE: 32812	Inservível/Irrecuperável
016825	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO C/ OPERAÇÃO DIGITAL - MARCA: LIDER - Capacidade 150KG, divisão em fração 100GR, c/ escala antropométrica de até 1,90, c/ graduação 0,5cm base em ferro fundido, pintado; plataforma em chapa de aço, reforçada c/ tapete de borracha, antiderrapante; coluna em tubo de aço pintado, escala de pesagem sobre dois braços de aço inoxidável: régua antropométrica em alumínio anodisado, embutido na coluna, procedência Nacional	Inservível/Irrecuperável
030225	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL, ENCOSTO E BRAÇOS, BASE COM 5 RODÍZIOS COR AZUL, MARCA REIFLEX	Inservível/Irrecuperável
018518	MESA PARA ESCROTORIO EM FERRO PRETO E MADEIRA TAMPO EM FORMICA BRANCA 2 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
013034	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
033202	ESTANTE C/ 6 PRATELEIRAS DE AÇO - ABERTA COR: CINZA	Inservível/Irrecuperável
013474	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR MARFIM C/ RODIZIO E GIRATORIA	Inservível/Irrecuperável
013688	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR PRETA C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
014889	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DENTAL SEM FIO	Inservível/Irrecuperável
015354	APARELHO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO C/ JATO DE PROFILAXIA, - MARCA SCHUSTER - Combinados possuem caracteristicas multifuncionais para: Periodontia: Remoção de tártaro (sub e supragengival), aplainamento e alisamento radicular, remoção de manchas extrinsecas e placa bacteriana; Dentistica e Prótese: remove a camada oxida das restaurações de amálgama, remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radiculares, cimentação de inlays / onlays; Removedor de tártaro c/ jato de bicarbonato; Acompanha 3 insertos; Filtro de ar c/ drenagem automática; Controle de fluxo de pó e água independentes; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultra som c/ frequencia de 29 KHz, peça de mão removivel e autoclavável.	Inservível/Irrecuperável
030224	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO SCALER JET JATO DE BICARBONATO KONDENTECH COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
013763	LONGARINA EM PLASTICO NA COR BRANCA - C/ 3 LUGARES E PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
013037	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR PRETO C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
031454	CARRINHO PARA LIMPEZA. SEM MARCA.	Inservível/Irrecuperável
013049	CLIMATIZADOR DE AR , MARCA: GREE	Inservível/Irrecuperável
018259	SELADORA PROTECT SEAL PEDAL DIGITAL AGIR	Inservível/Irrecuperável
013088	BALANÇA ANTROPOMETRICA WELMY MECANICA	Inservível/Irrecuperável
018086	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR VERDE C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
033072	BEBEDOURO COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
018083	ARMÁRIO - Dimensões mínima 1,80 x 0,75 x 0,40 mts, material de confecção aço c/ 02 portas e 04 prateleiras reguláveis, c/ chave	Inservível/Irrecuperável
013264	BALANÇA INFANTIL MECANICA - BRANCA - MARCA: WELMY Nº SERIE: 1347	Inservível/Irrecuperável
018121	MOCHO ODONTOLOGICO EM FERRO E PLASTICO CINZA ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO	Inservível/Irrecuperável
005889	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 KG, MARCA: CONSUL	Inservível/Irrecuperável
013819	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	Inservível/Irrecuperável
010204	CADEIRA SIMPLES ALMOFADADA EM COURO NA COR MARROM	Inservível/Irrecuperável
013548	CADEIRA EM PLASTICO NA COR BRANCA E PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
013854	CENTRIFUGA - MODELO: EXCELSA BABY 206 - MARCA: FANEM 854	Inservível/Irrecuperável
013658	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR AZUL C/ RODIZIO E GIRATORIA	Inservível/Irrecuperável
013600	CADEIRA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR PRETO C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
029690	CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA COM BRACO COR PRETA E RODAS	Inservível/Irrecuperável
014272	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
014041	CADEIRA EM COURO ALMOFADADO NA COR PRETA C/ APOIO DE BRAÇO C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
016844	BEBEDOURO GARRAFÃO COLUNA BRANCO - Capac. de refrigeração 23copos/hora, Termostato p/ controle da temperatura, Aceita Galões de 10 ou 20 Litros, Reservatório de água em plástico - Conexões flexíveis - Duas torneiras, água fria e natural, pingadeira removível que serve de apoio do copo ao retirar água, Cor Branca, Pés antiderrapantes	Inservível/Irrecuperável
034313	SUPORTE KI GEL - BEN7	Inservível/Irrecuperável
013789	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
010139	MESA P/ COMPUTADOR EM MADEIRA EM MADEIRA NA COR BRANCO, C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
018577	APARELHO DE SOM PORTATIL BRITANIA BS 392	Inservível/Irrecuperável
017774	FOCO AUXILIAR - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm.	Inservível/Irrecuperável
018577	APARELHO DE SOM PORTATIL BRITANIA BS 39	Inservível/Irrecuperável
016924	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - MARCA: LIBELL PRESS SIDE - Tipo pressão coluna conjugada aço inox, Gabinete em aço inox sem emendas, possui grau de proteção IP X 4, torneiras para copo e jato cromada c/ regulagem de vazão, reservatório de água em aço inox, serpentina localizada na parte externa do reservatório, sistema interno c/ 3 etapas de filtragem, controlador c/ 7 níveis de temperatura através de termostato entre 15° e 4°C, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses, refrigerado por compressor	Inservível/Irrecuperável
018510	NEBULIZADOR - Tipo compressor, número de saídas simultâneas 01, acionamento digital, acompanha máscara adulto e infantil, c/ filtro de ar	Inservível/Irrecuperável
016932	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - MARCA: RAGTEH - Potência 1KVA, tensão entrada e saida: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada.	Inservível/Irrecuperável
016933	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - MARCA: RAGTEH - Potência 1KVA, tensão entrada e saida: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada.	Inservível/Irrecuperável
016935	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - MARCA: RAGTEH - Potência 1KVA, tensão entrada e saida: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada.	Inservível/Irrecuperável
016936	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - MARCA: RAGTEH - Potência 1KVA, tensão entrada e saida: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada.	Inservível/Irrecuperável
018503	APARELHO DE SOM BRITANIA SOUND BS392	Inservível/Irrecuperável
031038	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ALTURA, PÉS COM 5 RODÍZIOS, TECIDO EM CORVINO, BRAÇOS DE APOIO COR PRETO	Inservível/Irrecuperável

010199	CADEIRA SIMPLES ALMOFADADA EM TECIDO NA COR PRETO,	Inservível/Irrecuperável
017775	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO CREME	Inservível/Irrecuperável
013549	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO BRANCO	Inservível/Irrecuperável
018522	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	Inservível/Irrecuperável
013445	CADEIRA ALMOFADADA EM CORVIM NA COR MARFIM C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
031037	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ALTURA, PÉS COM 5 RODÍZIOS, TECIDO EM CORVINO, BRAÇOS DE APOIO COR PRETO	Inservível/Irrecuperável
016782	CADEIRA EXECUTIVA FIXA - Espuma Injetada espessura 4,5 CM, Anatômica, c/ sapatas deslizante, pintura epóxi, anti-ferrugem, em tecido polipropileno azul royal, Assento 0,39 x 0,42 - Encosto 0,29 x 0,36 mt	Inservível/Irrecuperável
018560	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO. COR: VERDE. ESTRUTURA: FERRO PRETO. SEM MARCA.	Inservível/Irrecuperável
018570	CADEIRA FIXA EM FERRO CINZA ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE	Inservível/Irrecuperável
018512	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	Inservível/Irrecuperável
010201	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR PRETO, GIRATORIA	Inservível/Irrecuperável
029133	MESA EM MADEIRA COM PÉ DE FERRO S/ GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
018536	BANCO COM ENCOSTO DE COSTA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
018364	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	Inservível/Irrecuperável
010140	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	Inservível/Irrecuperável
028659	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível/Irrecuperável
018545	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	Inservível/Irrecuperável
018544	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	Inservível/Irrecuperável
013511	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR AZUL - C/ 3 GAVETAS - MEDIDA: 1,4 X 0,6	Inservível/Irrecuperável
018576	LONGARINA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL - C/ 5 LUGARES E PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
014139	MESA OVAL EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM, MEDIDA: 2,0 X 1,0 M	Inservível/Irrecuperável
018096	ARMARIO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS COM PUXADOR EM PLASTICO E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
018067	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO CREME	Inservível/Irrecuperável
013928	GELADEIRA 260 LITROS, NA COR MARROM, MARCA: PROSDOCIMO	Inservível/Irrecuperável
010135	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS E CHAVE	Inservível/Irrecuperável
013726	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E MDF CREME PORTA TECLADO COM REGULAGEM DE ALTURA E 1 GAVETA	Inservível/Irrecuperável
013706	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
013774	ESTANTE EM MDF BRANCO 5 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
013904	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E CHAVE - MEDIDA: A 1,5 X P 0,4 X L 0,8	Inservível/Irrecuperável
016686	ARMÁRIO MISTO 02 PORTAS E 02 PRATELEIRAS - AGLOMERADO (MELAMINICO), 15 MM, c/ bordas de PVC, medindo 1,50x0,37x0,75 - Cor a definir.	Inservível/Irrecuperável
013886	CADEIRA EM MADEIRA NA COR MOGNO	Inservível/Irrecuperável
013867	CADEIRA EM MADEIRA NA COR MOGNO	Inservível/Irrecuperável
018582	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA - C/ 3 GAVETAS E PÉS DE FERRO - MEDIDA: 1,25 X 0,75	Inservível/Irrecuperável
013796	BALCAO EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA - C/ 3 PORTAS - MEDIDA: A 0,9 X L 1,6 X P 0,6	Inservível/Irrecuperável
013891	TELEVISAO LCD 29 POL, NA COR CINZA, MARCA: CCE	Inservível/Irrecuperável
029263	BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY	Inservível/Irrecuperável
017802	MOCHO ODONTOLOGICO EM FERRO CROMADO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN VERDE	Inservível/Irrecuperável
030019	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COR BRANCA	Inservível/Irrecuperável
028785	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL	Inservível/Irrecuperável
034311	SUPORTE KI GEL - BEN7	Inservível/Irrecuperável
013425	BANCO EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AMARELO	Inservível/Irrecuperável
013284	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E 2 DIVISORIAS - MEDIDA: A 1,5 X P 0,4 X L 0,7	Inservível/Irrecuperável
018009	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS EM MADEIRA	Inservível/Irrecuperável
018005	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS EM MADEIRA	Inservível/Irrecuperável
013294	BALCAO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BRANCO - C/ 3 GAVETAS E 2 PORTAS - MEDIDA: L 1,2 X P 0,45 X A 0,8	Inservível/Irrecuperável
013263	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA - BRANCA - MARCA: FILIZOLA	Inservível/Irrecuperável
031072	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTU QUENTE/FRIO ECO BLU, BRANCO COM CONTROLE REMOTO	Inservível/Irrecuperável
014198	ARMÁRIO EM MADEIRA AGLOMERADO (MELAMININO) - 02 PORTAS - 02 PRATELEIRAS INTERNA - NA COR MARFIM - MEDINDO: 1,50 X 0,75 X 0,37 CM - MARCA PERFLEX	Inservível/Irrecuperável
012399	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA, C/ 2 PORTAS E CHAVE, MEDIDA: L 0,80 X A 1,50 X P 0,40	Inservível/Irrecuperável
014202	ARMÁRIO EM MADEIRA AGLOMERADO (MELAMININO) - MISTO 02 PORTAS - 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA - NA COR MARFIM - MEDINDO: 1,44 X 0,42 X 0,97 CM - MARCA PERFLEX	Inservível/Irrecuperável
012401	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA, C/ 2 PORTAS E E DIVISORIAS, MEDIDA: A 1,55 X L 0,80 X P 0,40 M	Inservível/Irrecuperável
021169	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
025664	VENTILADOR DE COLUNA DELTA PREMIUM	Inservível/Irrecuperável
020462	MESA INFANTIL PARA REFEITORIO EM FERRO BRANCO TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível/Irrecuperável
009949	MESA EM 'L' EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM, C/ 3 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	Inservível/Irrecuperável
020186	MULTIPROCESSADOR ALL-IN PHILCO	Inservível/Irrecuperável
017694	REFRIGERADOR ELECTROLUX DF52/127V	Inservível/Irrecuperável
025224	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
025221	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	Inservível/Irrecuperável
025624	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
025622	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível/Irrecuperável
013707	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MOGNO - C/ 2 PORTAS E CHAVE - MEDIDA: A 1,5 X P 0,4 X L 0,8	Inservível/Irrecuperável
018416	ARQUIVO EM AÇO CINZA 6 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
013321	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO PRETO	Inservível/Irrecuperável
013323	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO PRETO	Inservível/Irrecuperável
018014	LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO C/ PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
013322	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS EM PLASTICO PRETO	Inservível/Irrecuperável
033952	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	Inservível/Irrecuperável
033953	MESA COM 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável
033956	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	Inservível/Irrecuperável
S/E	POLTRONA COM BRAÇO, PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
033959	ARMÁRIO DE MADEIRA, SEM PORTA, COM 10 DIVISÓRIAS	Inservível/Irrecuperável
S/E	VENTILADOR DE MESA	Inservível/Irrecuperável
033964	APARELHO TELEFONICO	Inservível/Irrecuperável
033965	APARELHO TELEFONICO	Inservível/Irrecuperável
S/E	POLTRONA	Inservível/Irrecuperável
033968	MESA SEM GAVETA, PÉS DE FERRO, COR: BEGE	Inservível/Irrecuperável
S/E	CIRCULADOR DE AR	Inservível/Irrecuperável
033952	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	Inservível/Irrecuperável
033953	MESA COM 3 GAVETAS	Inservível/Irrecuperável

033956	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	Inservível/Irrecuperável
S/E	POLTRONA COM BRAÇO, PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
033959	ARMÁRIO DE MADEIRA, SEM PORTA, COM 10 DIVISÓRIAS	Inservível/Irrecuperável
S/E	VENTILADOR DE MESA	Inservível/Irrecuperável
033964	APARELHO TELEFONICO	Inservível/Irrecuperável
033965	APARELHO TELEFONICO	Inservível/Irrecuperável
S/E	POLTRONA	Inservível/Irrecuperável
033968	MESA SEM GAVETA, PÉS DE FERRO, COR: BEGE	Inservível/Irrecuperável
033980	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODIZIO, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
033987	APARELHO TELEFONICO	Inservível/Irrecuperável
033990	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
033991	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
033992	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
033993	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
033994	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
033995	MASTRO PARA BANDEIRA	Inservível/Irrecuperável
S/E	BALAUSTRE MADEIRA	Inservível/Irrecuperável
S/E	BANCADA PARA JURADO	Inservível/Irrecuperável
034031	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODIZIO, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034032	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODIZIO, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034035	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034037	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034038	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
S/E	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034040	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034043	LONGARINA COM 3 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034045	LONGARINA COM 3 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034046	LONGARINA COM 3 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034047	LONGARINA COM 3 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034048	LONGARINA COM 3 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034049	LONGARINA COM 5 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034052	LONGARINA COM 5 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034054	LONGARINA COM 4 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034057	LONGARINA COM 5 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034058	LONGARINA COM 5 LUGARES, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034064	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034071	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034073	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034086	POLTRONA COM BRACO, FIXA, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável
034101	MAQUINA DE FRAGMENTAR PAPEL	Inservível/Irrecuperável
034102	MAQUINA DE FRAGMENTAR PAPEL	Inservível/Irrecuperável
S/E	CADEIRA -CD2-DIGITADOR COM BRAÇOS E RODIZIOS	Inservível/Irrecuperável
034107	ARMARIO A-2 POST FORMING	Inservível/Irrecuperável
034108	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFÃO	Inservível/Irrecuperável
034110	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034111	VENTILADOR DE COLUNA	Inservível/Irrecuperável
034114	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034124	CIRCULADOR DE AR	Inservível/Irrecuperável
034125	CIRCULADOR DE AR	Inservível/Irrecuperável
034126	CIRCULADOR DE AR	Inservível/Irrecuperável

034127	CIRCULADOR DE AR	Inservível/Irrecuperável
034272	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	Inservível/Irrecuperável
034129	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034130	APARELHO DE FAC-SIMILE COM BOBINA	Inservível/Irrecuperável
034131	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034132	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034133	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034134	POLTRONA GIRATORIA	Inservível/Irrecuperável
034135	POLTRONA GIRATORIA	Inservível/Irrecuperável
034136	VENTILADOR	Inservível/Irrecuperável
034174	MESA COR: BEGE	Inservível/Irrecuperável
034183	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034187	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034193	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034195	APARELHO DE TELEFONE	Inservível/Irrecuperável
034197	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034198	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034199	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034200	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável
034193	APARELHO DE FAX	Inservível/Irrecuperável

034195	APARELHO DE TELEFONE, MARCA: TELEBRAS	Inservível/Irrecuperável
S/E S/E	APARELHO DE TELEFONE	Inservível/Irrecuperável
034197	APARELHO DE FAX, MARCA BROTHER	Inservível/Irrecuperável
034198	APARELHO DE FAX, MARCA BROTHER	Inservível/Irrecuperável
034199	APARELHO DE FAX, MARCA BROTHER	Inservível/Irrecuperável
034200	APARELHO DE FAX, MARCA BROTHER	Inservível/Irrecuperável
S/E	ESTANTE EM AÇO, COR:VERDE, 6 PRATELEIRAS	Inservível/Irrecuperável
034221	PROTOCOLADOR	Inservível/Irrecuperável
034226	MESA EM MDF, BAIXA, PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
034227	MESA EM MDF, BAIXA, PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
034230	MQUINA DE DATILOGRAFIA, MARCA: OLIVETTI	Inservível/Irrecuperável
S/E	VENTILAADOR PEQUENO, COR: BEGE	Inservível/Irrecuperável
S/E	ARMARIO EM MDF COM CHAVE	Inservível/Irrecuperável
S/E	CADEIRA FXA EM COURINO, PÉS DE FERRO	Inservível/Irrecuperável
034243	BALCÃO BAIXO POST- FORMING, 9 PORTAS	Inservível/Irrecuperável

034244	BALCAO DE ATENDIMENTO COM 4 PORTAS	Inservível/Irrecuperável
034246	MESA MADEIRA SEM GAVETA 80x80 CM	Inservível/Irrecuperável
034247	MESA MADEIRA SEM GAVETA 80x80 CM	Inservível/Irrecuperável
034248	POLTRONA COM BRAÇO, PES DE FERRO FIXO, COR: PRETA	Inservível/Irrecuperável

022256	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM (URNET)	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
011641	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E6550	Inservível/Irrecuperável
024737	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ 1.99 GB	Inservível/Irrecuperável
028762	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS TI NKT 2165	Inservível/Irrecuperável
010030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET F4280 - NA COR BRANCA - MARCA: HP'	Inservível/Irrecuperável
021438	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
021436	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
021437	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
021435	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
021433	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
009794	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET 3050, NA COR CINZA, MARCA: HP	Inservível/Irrecuperável
029068	HD EXTERNO	Inservível/Irrecuperável
022438	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E5200 2.50 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
005415	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 2.50 GB	Inservível/Irrecuperável
033811	MONITOR LED 21,5" - WIDESCREEN FULL HD - MARCA: ACER - COR PRETA	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU AMARELO	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
022569	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
037463	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB USB 3.0. MARCA: PATRIOT.	Inservível/Irrecuperável
031358	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB MARCA: SEGATE. COR: PRETO.	Inservível/Irrecuperável
031334	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB MARCA: SEGATE. COR: PRETO.	Inservível/Irrecuperável
028454	HD EXTERNO 1TB	Inservível/Irrecuperável
029055	COLETOR DE ASSINATURA - Especificação: Área de assinatura c/ 135 x 102 mm; Resolução de 410 DPI; Área da assinatura do tipo eletromagnético, ativado por caneta energizada; Caneta energizada por 2 baterias, possuir uma ponta plástica e uma ponta tinteira; Interface USB 2.0; Compatível c/ Windows 2000, XP ou superior; SDK (software development kit) compatível c/ Java, C++, Net C#, Delphi e VB6; Manual, Driver e Plugin p/ Microsoft Office (Word e Excel) e Adobe Reader (PDF); Imagem nos formatos bmp, png e jpeg; OBS: Para utilização na emissão de Carteira de Trabalho.	Inservível/Irrecuperável
S/E	LEITOR BIOM ETRICO Sensor Óptico; Captura c/ qualquer ângulo (360°);	Inservível/Irrecuperável
35550	IMPRESSORA HP	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU HP	Inservível/Irrecuperável
9602	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKEJET 4280 NA COR BRANCA, MARCA: HP	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
15060	MICROCOMPUTADOR MARCA VINIK - C/ PLACA MÃE LGA 1155 - HDMI - 4 GB DE MEMORIA - HD 500 GB - GRAVADOR DE DVD - PLACA DE REDE S/ FIO - SISTEMA INTEL CORE i5	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
011552	SWITH	Inservível/Irrecuperável
005398	TELEFONE FAX	Inservível/Irrecuperável
00239	TELEFONE	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
011551	SERVIDOR CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
009781	KIT GABINETE (c/ cxs de som, mouse e teclado) NA COR PRETO, MARCA: LG	Inservível/Irrecuperável
S/E	ESTABILIZADOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	IMPRESSORA	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
021369	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR POSITIO	Inservível/Irrecuperável
16922	MONITOR DE VIDEO AOC E970 SW	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
9900	MONITOR LCD 17 POL, MARCA: INTELBRAS, NA COR PRETO	Inservível/Irrecuperável
13579	MONITOR LCD 15 POL, NA COR PRETO, MARCA: ACER	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
13839	IMPRESSORA DESKJET 610CL - BEGE - MARCA: HP	Inservível/Irrecuperável
13455	MONITOR LCD 17 POL, NA COR PRETO, MARCA: ACER	Inservível/Irrecuperável
12955	MONITOR LCD 19 POL, NA COR PRETO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
28443	MONITOR DE VIDEO INTELBRAS IPIX LM1751M	Inservível/Irrecuperável
28585	MONITOR BENQ LCD. MODELO ET25B	Inservível/Irrecuperável
007491	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
10007	MONITOR LCD 17 POL, NA COR PRETO, MARCA: INTELBRAS	Inservível/Irrecuperável
14234	MONITOR LED - AOC - 18,5 POLEGADAS – PRETO	Inservível/Irrecuperável
10210	MONITOR DE VIDEO ACER 17" POLEGADAS MODELO: V173	Inservível/Irrecuperável
13745	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POL, NA COR PRETO, MARCA: AOC	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
9780	MONITOR LCD 17 POL, NA COR PRETO, MARCA: INTELBRAS	Inservível/Irrecuperável
10255	MONITOR LCD 17 POL NA COR PRETO, MARCA: INTELBRAS	Inservível/Irrecuperável
9780	MONITOR LCD 17 POL, NA COR PRETO, MARCA: INTELBRAS	Inservível/Irrecuperável
8127	MONITOR NA COR PRETO C/ 17 POL, MARCA: INTELBRAS LM1751W	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
10034	KIT GABINETE (c/ cxs de som, mouse e teclado) NA COR PRETO	Inservível/Irrecuperável
7980	MONITOR 15 POLEGADAS NA COR CINZA C/ PRETO, MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
14050	MONITOR TUBO - 17 POLEGADAS - PRETO - MARCA LG	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
S/E	IMPRESSORA EPSON	Inservível/Irrecuperável
15119	MICROCOMPUTADOR - MARCA MULTILASER/DUEX - PROCESSADOR INTEL COR I3	Inservível/Irrecuperável
21187	MICROCOMPUTADOR INTEK CEKERON E1500 2.20 GHZ 1.50 GB	Inservível/Irrecuperável
21199	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7-4790 3.60 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
9942	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE DUO E4700 2.60 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
9784	KIT GABINETE (c/ cxs de som, mouse e teclado) NA COR PRETO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
11078	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.66 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável

S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
28603	NOBREAK NET STATION NSTL200 SFX	Inservível/Irrecuperável
9783	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 420 1.60 GHZ 2.99 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPUPOSITIVO SEM ETIQUETA	Inservível/Irrecuperável
9944	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO W7500 2.93 GHZ 2.50 GB	Inservível/Irrecuperável
15165	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3240 3.40 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
9718	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3240 3.40 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
10010	MICROCOMPUTADOR (c/ cxs de som, mouse e teclado) NA COR PRETO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
8135	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E4500 2.20 GHZ 2.00	Inservível/Irrecuperável
6811	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E5700 3.00 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
14510	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL COR i3 - PLACA MAE - MEMÓRIA DE 4 GB	Inservível/Irrecuperável
012395	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E 5200 2.50 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
6478	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 2.50 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	PROJETOR	Inservível/Irrecuperável
13639	IMPRESSORA HP	Inservível/Irrecuperável
13674	APARELHO DE FAX - COR PRETO - MARCA: PANASONIC	Inservível/Irrecuperável
S/E	IMPRESSORA	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU VINY	Inservível/Irrecuperável
21331	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
10988	MICROCOMPUTADOR INTAL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
31311	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE E DUO E7400 2.80 GHZ 2.00 GB MARCA: LG COR: PRETO	Inservível/Irrecuperável
9945	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL E2140 1.60 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
22247	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON J1800 2.41GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	ESTABILIZADOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	NOBREAK	Inservível/Irrecuperável
15172	APARELHO DE FAX - MARCA PANASONIC - TELA LCD	Inservível/Irrecuperável
13980	FAX	Inservível/Irrecuperável
12791	SCANNER FOTOGRÁFICO SCANNERJET - MARCA HP	Inservível/Irrecuperável
S/E	NOBREAK	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU ITAU TEACH	Inservível/Irrecuperável
18325	CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU SATELITE	Inservível/Irrecuperável
21329	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
13590	KIT GABINETE NA COR PRETA, MARCA: SATELLITE	Inservível/Irrecuperável
13525	MICROCOMPUTADOR GABINETE NA COR PRETA, MARCA: DUEX	Inservível/Irrecuperável
10062	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ 0.99 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU SATELITE	Inservível/Irrecuperável
7461	CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
24425	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
78579	CPU	Inservível/Irrecuperável
21278	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM E3300 2.50 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
9816	IMPRESSORA	Inservível/Irrecuperável
21338	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21350	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
21332	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
7462	CPU	Inservível/Irrecuperável
13628	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE DUO E7500 2.93 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21358	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	Inservível/Irrecuperável
11032	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO: W1642ST	Inservível/Irrecuperável
S/E	SWITCH ELETRONICA 16 PORTAS ETHERNET ENH916P-NWY	Inservível/Irrecuperável
28600	SWITCH ELETRONICA 16 PORTAS ETHERNET ENH916P-NWY	Inservível/Irrecuperável
S/E	GABINETE	Inservível/Irrecuperável
13630	APARELHO DE FAX - COR CINZA - MODELO: KXFP207 - MARCA: PANASONIC	Inservível/Irrecuperável
11023	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
13789	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
10212	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM NA COR BRANCO, MARCA: INTELCORE	Inservível/Irrecuperável
11559	KIT GABINETE (c/ cxs de som, mouse e teclado) NA COR PRETO, MARCA: LG	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
3180	IMPRESSORA	Inservível/Irrecuperável
12556	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
21327	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPULIBERO PRO	Inservível/Irrecuperável
21440	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21333	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
013578	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 1.99 GB	Inservível/Irrecuperável
013568	KIT GABINETE NA COR PRETO	Inservível/Irrecuperável
013692	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G870 3.10 GHZ 1.44 GB	Inservível/Irrecuperável
18457	MICROCOMPUTADOR NA COR PRETA, MARCA: DUEX	Inservível/Irrecuperável
13746	MICROCOMPUTADOR INTAL CORE I3-3240 3.40 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
014133	MICROCOMPUTADOR- GABINETE – PRETO	Inservível/Irrecuperável
021347	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
7529	CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	ESTABILIZADOR	Inservível/Irrecuperável
11366	CPU	Inservível/Irrecuperável
014508	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL COR i3 - PLACA MAE - MEMÓRIA DE 4 GB	Inservível/Irrecuperável
014506	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G870 3.10 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável

13041	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETO, MARCA: LG	Inservível/Irrecuperável
013223	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETO, MARCA: DUEX	Inservível/Irrecuperável
010602	CPU	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
013155	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETO, MARCA: KMEX	Inservível/Irrecuperável
024420	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
012340	IMPRESSORA HP LASERJET 3050	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU SATELTE	Inservível/Irrecuperável
021282	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM E3300 2.50 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU DUEX	Inservível/Irrecuperável
021342	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
013486	MICROCOMPUTADOR- GABINETE NA COR PRETA, MARCA: LG	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
018452	NOBREAK NHS MINI III 600 VA	Inservível/Irrecuperável
S/E	NOBREAK	Inservível/Irrecuperável
014303	MICROCOMPUTADOR - MULTILASER - C/ PROCESSADOR INTELCOR i3 - 3220 3.30 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
013599	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 3.60 GHZ 1.87 GB	Inservível/Irrecuperável
S/E	CPU	Inservível/Irrecuperável
018267	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3240 3.40 GHZ 1.89 GB	Inservível/Irrecuperável
018986	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 1.75 GB	Inservível/Irrecuperável
014970	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-2120 30.00 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21279	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM E3300 2.50 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
12993	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
13837	MONITOR TUBO 17 POL NA COR PRETO, MARCA: LG	Inservível/Irrecuperável
13788	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
18482	MONITOR DE VIDEO LG 17" POLEGADAS MODELO: 710E	Inservível/Irrecuperável
13728	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
10214	MONITOR LCD 17 POL, NA COR BRANCO, MARCA: SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
13465	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	IMPRESSORA EPSON	Inservível/Irrecuperável
10051	APARELHO DE FAX NA COR PRETO, MARCA: TOSHIBA	Inservível/Irrecuperável
28694	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
9711	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR LG	Inservível/Irrecuperável
S/E	MONITOR SAMSUNG	Inservível/Irrecuperável
14120	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
13551	MONITOR	Inservível/Irrecuperável
012404	MICROCOMP. INTEL PENTIUM DUAL E2140 1.60 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
031527	MONITOR 21,5". COR: PRETA. MARCA: ACER.	Inservível/Irrecuperável
009788	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
031111	MICROCOMP. INTEL CORE E DUO E7400 2.80 GHZ 2.00 GB MARCA: LG COR: PRETO	Inservível/Irrecuperável
028954	MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 592V	Inservível/Irrecuperável
008144	SCANNER SCANJET 5590 NA COR CINZA, MARCA: HP	Inservível/Irrecuperável
011560	MONITOR 18 POL, NA COR PRETO, MARCA: BENQ - LCD w2043s	Inservível/Irrecuperável
013497	MONITOR DE VIDEO HP 22" POLEGADAS MODELO: V225HZ	Inservível/Irrecuperável
016631	MONITOR DE VIDEO AOC 19" POLEGADAS MODELO: E97SW	Inservível/Irrecuperável
011254	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
011258	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
011257	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
011672	MICROCOMPUTADOR	Inservível/Irrecuperável
024346	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
024734	MONITOR DE VIDEO 16' POLEGADAS MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	Inservível/Irrecuperável
011720	MONITOR DE VIDEIO POSITIVO PO16" POLEGADAS MODELO: POCMYSFMZD	Inservível/Irrecuperável
025650	MONITOR DE VIDEO AOC 19" POLEGADAS MODELO: E970SW	Inservível/Irrecuperável
024738	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ 1.99 GB	Inservível/Irrecuperável
011713	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM E1500 2.22 GHZ 0,99 GB	Inservível/Irrecuperável
011439	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	Inservível/Irrecuperável
011607	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500 1.93 GHZ 1.99 GB	Inservível/Irrecuperável
013154	MONITOR LCD 17 POL, NA COR PRETO, MARCA: INTELBRAS	Inservível/Irrecuperável
14970	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-2120 30.00 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
14977	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-2120 3.30 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
10813	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430 1.80 GBZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
31906	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
12427	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430 1.80 GBZ 1.00 GB	Inservível/Irrecuperável
10992	MICROCOMPUTADOR INTEL ATON 1.80 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
14507	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL COR i3 - PLACA MAE - MEMÓRIA DE 4 GB	Inservível/Irrecuperável
21348	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21343	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21352	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21328	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
7464	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
11062	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
21190	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3220 3.30 GHZ 4.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21335	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21336	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21343	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
21335	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável
24422	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 430 1.80 GHZ , MARCA: POSITIVO	Inservível/Irrecuperável
21337	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	Inservível/Irrecuperável

Goioerê-PR, 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6D5CA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.973/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.392.283,07 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1146-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 2.130,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 225-4.6.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 2.390.153,07
TOTAL	R$ 2.392.283,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 1.575.838,07 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.122.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
DOTAÇÃO 166-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.940,00
DOTAÇÃO 167-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.700,00
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.122.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
DOTAÇÃO 175-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.600,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 200-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.700,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.900,00
DOTAÇÃO 209-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.200,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 260-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 42.000,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 41.000,00
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 4.100,00
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 282-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 82.000,00
DOTAÇÃO 284-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 11.100,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 302-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 11.100,00
DOTAÇÃO 304-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 16.300,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 321-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 6.100,00
1203-OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
1203.10.301.0010.2.065-OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 331-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 4.800,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 337-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 9.400,00
DOTAÇÃO 339-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 11.300,00
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 351-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 73.800,00
1205-DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
1205.10.302.0012.2.106-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
DOTAÇÃO 356-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 13.900,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 363-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 5.700,00
DOTAÇÃO 364-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 29.300,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 404-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 41.500,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 428-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 6.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
DOTAÇÃO 434-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 68.500,00
DOTAÇÃO 435-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 22.800,00

1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 25%	
DOTAÇÃO 456-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 163.200,00
1302.12.366.0007.2.046-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - MDE 25%	
DOTAÇÃO 475-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 10.000,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 511-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 13.500,00
DOTAÇÃO 512-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.200,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO 589-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 626-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.700,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 2.130,00
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 638-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 39.675,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 693-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.600,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 729-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 7.800,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 751-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.800,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DOTAÇÃO 791-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.600,00
TOTAL	R$ 816.445,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9241C4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 95/2022, tendo como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Schlickmann & Rotta Ltda CNPJ 18.960.416/0001-17 Avenida Brasil Três Barras do Paraná-PR CEP 85485-000, ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA CNPJ 37.141.260/0001-97 RUA VIGÁRIO FREI JOÃO Luzerna-SC CEP 89609-000, DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 02.464.226/0001-79 ROD BR 470 Nova Prata-RS CEP 95320-000. Num total geral de *R$ 184.600,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).*

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unt**	**Valor total**
1	5	Distribuidor de Adubo Liquido (Distribuidor de adubo liquido min 5000 lts bomba a vácuo completo; eixo tandem com min 4 pneus aro 20, , usado em sucção e distribuição de adubo orgânico liquido de suínos e bovinos, transportes de resíduos líquidos e viscosos, sucção de resíduos industriais, com visor transparente indicador de nível, mano vacuômetro- medidor de pressão e o vácuo quando em trabalho, pintura interna a pó epóxi, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, facilitando o acoplamento no trator, agitador interno para distribuição homogênea do dejeto, válvula de retenção que impede a entrada de líquido na bomba, válvula de alivio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção 640mm de no mínimo)sifão para reter liquido e sólidos, Comprimento Total:min 5000 mm. Comprimento Tanque min: 3300 mm, Altura: 2050 mm, Largura min: 2030 mm, Peso aproximado min: 1173 kg Diâmetro min: 1450 mm, Tempo de descarga min: 4 à 6 min, Magote Sucção min: 6 m x 4”, Rotação Cardan min: 540 rpm, Largura de Trabalho min: 10 à 15 m, Espessura Chapa Tanque min: 4,76 m, Potência Absorvida min: 60 hp, Tampa de Inspeção Traseira min: 640 mm	ALGOR	UN	1,00	53.900,00	53.900,00
TOTAL							**53.900,00**
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Qtd.**	**Valor unt**	**Valor total**
1	1	Grade Aradora (Grade aradora mínimo 14 discos x 18 polegadas, comando hidráulico com estrutura em vigas tubulares, com molas estabilizadoras, pistão hidráulico, rodeiro simples com pneus mínimo 7.50 x16,mancal a graxa ou axial sem proteção)	FORTSUL	UN	1,00	29.500,00	29.500,00

1	2	Grade Niveladora (Grade Niveladora comando hidráulico, com estrutura em vigas tubulares, com mínimo 28 discos de 18 polegadas, espaçamento entre os discos de mínimo 175mm , contendo regulamento de cruzamento dos discos, rodeiro para transporte com pneu simples mínimo 600x16, pistão hidráulico para abertura, mancais de rolamentos cônicos a graxa ou em banho de óleo com lubrificação permanente)	FORTSUL	UN	2,00	29.150,00	58.300,00
TOTAL							**87.800,00**

Schlickmann & Rotta Ltda

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor unt	Valor total
1	3	Pulverizador Hidráulico mínimo 600lts (Pulverizador hidráulico, tanque de min 600 litros, confeccionado em polietileno com barras de min 14 metros com acionamento hidráulico, com controle de pulverização comandos de pulverização e acionamento das barras, sendo entre o comando min VAR 2 vias, VAR 4 vias, Masterflow 2 vias, Masterflow 4 vias ou Comando Masterflow a Cabo, Bomba de pistões com camisa de cerâmica, Filtro com fecho rápido para facilitar a limpeza. Sistema de filtragem através de telas de aço inox, ajudando na qualidade da aplicação e proteção do circuito, agitador mecânico, hélice de polietileno.	THUROW	UN	1,00	42.900,00	42.900,00
TOTAL							**42.900,00**

Goioxim, 16/12/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2D27DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 462/2022 DATA: 19.12.2022 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE VALOR DE CUSTEIO – UVC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a variação do índice registrada pelo INPC (IBGE) para o período de 01/12/2021 a 30/11/2022 é de 5,974400% (cinco, noventa e sete e quarenta e quatro por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme: Fontes dos índices:
http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2021/2022 e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4654/2017, Inflação registrada pelo INPC/IBGE INPC/IBGE – 2021/2022

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
dez/2022	Índice será publicado apenas em 10/01/2023.		
nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
out/2022	0,47	4,8082	6,4601
set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
dez/2021	0,73	10,1602	10,1602

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BD49E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 261/2022

PORTARIA N.° 261/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
692-3	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE AGRIC, PEC, ABAST E ME	2021/2022	30	09/01/2023 A 07/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB9D9BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2022

DECRETO Nº 197/2022 DATA: 19.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (35)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (48)	000	40.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação (51)	000	10.000,00
0500	Departamento de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Plan, Coord, Exec e Superv Serviços da Unid		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (92)	000	13.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (93)	000	1.500,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (350)	000	1.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (456)	000	5.000,00
TOTAL R$ 81.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	000	60.000,00
0500	Departamento de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Plan, Coord, Exec e Superv Serviços da Unid		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (94)	000	15.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		

082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30	Material de Consumo (353)	000	1.000,00

0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (457)	000	5.000,00
TOTAL R$ 81.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR UCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC666744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022-PMI

CONTRATO Nº. 182/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.826.948/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Persiana e Cortina Anti Chamas Motorizada para a Manutenção do Centro Cultural Carlos Alberto Mori em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	01	Cortina para teatro no tecido veludo com proteção Anti Chamas Motorizada, medidas 12,00 x 5,25 metros. Instaladas no local.	13.809,00	13.809,00
				TOTAL	**13.809,00**

VALOR: **R$ 13.809,00 (treze mil oitocentos e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE0A0079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022-PMI

CONTRATO Nº. 183/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Persiana e Cortina Anti Chamas Motorizada para a Manutenção do Centro Cultural Carlos Alberto Mori em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Undd	01	Persiana Vertical em tecido nuance na cor verde, medidas 2,00 x 1,00 metros. Instaladas no local.	445,00	445,00
				TOTAL	**445,00**

VALOR: **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79CF4103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2022-PMI

CONTRATO Nº. 184/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.184.214/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Ivatuba, incluindo: 15 (quinze) Certificações de Tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa. 15 (quinze) Programações de Tacógrafo; 16 (dezesseis) discos de Tacógrafos; 02 (dois) sensores de velocidade; 02 (dois) Jogos de Agulha; 01 (uma) maquina relógio 1390; 01(um) motor de passo; 01 (uma) gaveta 07 (sete) dias; 33 (trinta e três) bobinas BVDR; 01 (uma) impressora BVDR; 01 (um) cabo Flet; 01 (uma) moldura 1390; 01 (um) trilho da gaveta 1390; 01 (uma) máquina relógio 1318; 01 (um) motor de velocidade.	16.875,10	16.875,10
				TOTAL	**16.875,10**

VALOR: **R$ 16.875,10 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04F6A77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 53/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.597.200,00 (Dois Milhões, quinhentos e noventa e sete mil, e duzentos reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.597.200,00 (Dois Milhões, quinhentos e noventa e sete mil, e duzentos reais) como se segue:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 1	70.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**70.000,00**

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód.12	22.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**22.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 20	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód.21	15.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**75.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar – Cód. 31	23.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**23.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da divisão de Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 32	110.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**110.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009	**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais – Cód. 72	125.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**125.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 73	25.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**25.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 89	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**20.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 99	38.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
05.020.26.782.0020.2074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 117	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**68.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 126	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód.127	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**125.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 220	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 223	63.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 237	65.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**428.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.050	**Encargos do FUNDEB – educação infantil 70%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 320	480.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 321	100.800,00
1.101	FUNDEB 70%	
	SUBTOTAL	**580.800,00**
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 350	65.000,00
1.000	**Recursos livres – Exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**645.800,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 420	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 421	5.250,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUBTOTAL	**30.250,00**

10	**SECRETARIA DE SAUDE**

10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód.473	360.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 476	8.000,00
1.303	15%	
	SUBTOTAL	**368.000,00**
10.010.10.302.0010.2037	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 506	250.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 509	53.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil – Cód. 512	20.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	SUBTOTAL	**323.000,00**
10.010.10.304.0010.2036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 545	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 548	8.400,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**48.400,00**
	TOTAL	**739.400,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos da Ação Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 600	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 601	5.250,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**30.250,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção Do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 898	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 899	3.150,00
31934	Proteção Social Básica	
	TOTAL	**18.150,00**

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 755	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 756	3.150,00
1000	Recursos livres - exercício corrente	
	TOTAL	**18.150,00**

15	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 787	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 788	4.200,00
1000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**24.200,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.597.200,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – Cód. 3	25.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – cód. 10	8.504,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**33.504,00**
02.020.04.124.0002.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Cód. 14	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 15	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 16	5.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**18.000,00**
TOTAL		**51.504,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 28	5.000,00
SUBTOTAL L		**5.000,00**
03.010.04.122.0002.2.222	**Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 29	350.000,00
SUBTOTAL		**350.000,00**
TOTAL		**355.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.208	**Enfrentamento da Emergência da COVID-19**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Cód. 52	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 54	1.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód.55	1.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**3.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.06.183.0026.2.223	**Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Cód. 56	170.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**170.000,00**
03.020.06.183.0026.2.224	**Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança – CONSEG**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais – Cód. 58	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**20.000,00**
TOTAL		**190.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 61	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 74	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**80.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0001	**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado – Cód. 85	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**100.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód.95	450.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Cód. 96	28.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**478.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil – cód. 128	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – cód. 129	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**8.000,00**
06.010.04.122.0007.2.200	**CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR**	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – cód. 142	10.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – cód. 144	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**110.000,00**
06.010.15.451.0007.1.024	**Planejamento Urbano – Revitalização da Praça Central**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – 146	250.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**250.000,00**
06.010.15.451.0007.1.158	**Construção do Plenário da Câmara Municipal**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – 147	280.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**280.200,00**
06.010.16.482.0015.1153	**Aquisição de terreno para construção de Casas Populares**	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis – Cód. 148	50.000,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 149	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**
TOTAL		**748.200,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	**Recuperação de ruas e avenidas**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalçaões – Cód. 156	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**
06.020.15.451.0014.1.150	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalçaões – Cód. 159	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**
06.020.15.452.0013.1.061	**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalçaões – Cód. 164	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**20.000,00**
TOTAL		**170.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216	**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 184	13.000,00

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 199	35.000,00
1000	Recursos livres – exercício	
SUBTOTAL		**48.000,00**
08.010.12.363.0011.2.018	**Manutenção-Termo de Convênio de Cooperação – Instituto Federal do Paraná**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 300	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 301	6.300,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**36.300,00**
TOTAL		**84.300,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156	**Construção da Quadra de Esportes ao lado do Campão**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 413	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**20.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 438	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 439	9.450,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil – Cód. 440	7.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**61.450,00**
10.010.10.302.0010.2.201	**Manutenção do SAMU**	
3.3.41.41.00.00	Contribuições – Cód. 534	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 535	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**40.000,00**
TOTAL		**101.450,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
10.010.10.304.0010.2.215	**Manutenção do Centro de Zoonoses**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 575	61.900,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**61.900,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 659	31.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 660	6.600,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**37.600,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.1.149	**Construção da Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – Cód. 764	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,0,0**
14.010.18.541.0018.1.152	**Construção De Parque Linear – Fundo de Vale**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – Cód. 765	58.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUBTOTAL	**58.000,00**
14.010.18.541.0018.2.069	**Distribuição de sementes, Mudas e Insumos**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 780	8.246,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**8.246,00**
	TOTAL	**116.246,00**
	TOTAL DAS REDUÇOES	**2.597.200,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D70A662B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117-2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 117/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.953.720,00 (um milhão novecentos e cinqüenta e três mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
31 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
31 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.800,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
935 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
51 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
69 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
61 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
73 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
85 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
85 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.000,00
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
89 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
114 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
99 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
99 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
117 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
169 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
176 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
208 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
285 - 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
298 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação – Instituto Federal do Paraná**	
301 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
320 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
329 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
375 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	

08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
403 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
400 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
408 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
420 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
425 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
470 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.700,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
499 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
913 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
		CIVIL	
473 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
914 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
913 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
914 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
497 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
487 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,00
508 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.800,00
511 - 3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
521 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
567 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
545 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
915 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
916 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
915 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
916 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
600 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
601 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
676 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
677 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
899 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
676 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
677 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
899 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
753 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
755 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
756 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
756 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
766 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
766 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010 MANUTENÇÃO		**DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
788 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total.....:			**1.953.720,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	102.700,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	9.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	648.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	42.000,00

Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	183.520,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.2.00.00.00.00	Hospi-SUS	84.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 14337/2022	50.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	7.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	40.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	60.000,00
Total:		**1.953.720,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9A54079F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118-2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 118/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.366,03 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
933 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.320,21
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
932 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	11.247,76
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
824 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.215,58
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
934 - 3.3.90.30.00.00	1037	MATERIAL DE CONSUMO	1.582,48
Total.....:			**20.366,03**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3101	FUNDEB 70% 101		1.215,58
3102	FUNDEB 30% 102		11.247,76
31036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - per 1036		6.320,21
31037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máx 1037		1.582,48
Total:			**20.366,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9DA64478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 34.2022 - LOA 2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 34/2022

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R$ 39.958.660,00 (Trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 34.725.000,00 (Trinta e quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;
II - R$ 5.233.660,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	31.539.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.371.736,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00
RECEITA PATROMINIAL	746.676,00
RECEITA SERVIÇOS	56.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.100.446,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.091,90
RECEITAS DE CAPITAL	3.186.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.000.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	186.000,00
TOTAL	34.725.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.233.660,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.800.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.333.660,00
TOTAL	5.233.660,00
TOTAL CONSOLIDADO	39.958.660,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.514.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.514.500,00
PODER EXECUTIVO	1.270.550,00
GABINETE DO PREFEITO	497.500,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	90.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	85.250,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	113.250,00
PROCURADORIA JURIDICA	376.300,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.133.398,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	452.931,90
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	237.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2..350.216,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	699.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	367.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	98.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	141.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	584.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	91.250,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	493.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.048.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	83.250,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.965.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.343.516,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.250.266,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	149.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	86.250,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	324.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	95.250,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	229.000,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	6.012.436,00

GABINETE DO SECRETÁRIO	106.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS	3.845.576,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FUNDO A FUNDO	2.060.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.852.240,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	91.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.412.290,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADLESCENTE	322.700,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.607.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	85.250,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.522.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISNO	709.260,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	85.400,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	623.860,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	438.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	86.750,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	352.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	34.725.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	5.233.660,00
ATIVIDADES ADMINSITRAÇÃO DO FUNDO	415.660,00
ENCARGOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	2.570.000,00
TOTAL	5.233.660,00
TOTAL CONSOLIDADO	39.958.660,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 5.432.060,00 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil e sessenta centavos);
II - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 6.012.436,00 (Seis milhões doze mil e quatrocentos e trinta e seis reais);
III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 1.412.290,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa reais)
IV – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 322.700,00 (Trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais);
V – Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em R$ 5.233.660,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais).
Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º,§ 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 09/2022 (LDO 2023).
Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
II – Alteração de Fonte;
III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.
Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:90FCD8CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 52/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 52 de 05/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 433.350,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	650,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		9.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,00
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.550,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		102.000,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	57.000,00
1590	00102-Fundeb 40%	5.550,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2105	00110-FUNDEB - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	500,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
SUBTOTAL		178.050,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	

10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.600,00
10.302.1001. 2053	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
SUBTOTAL		129.600,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
SUBTOTAL		50,00
TOTAL		433.350,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	246.000,00
TOTAL		246.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00. 00	PENSÕES	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401 2016	. Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.900,00
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
SUBTOTAL		34.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.445,00
SUBTOTAL		5.445,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
SUBTOTAL		44.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
1840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
SUBTOTAL		45.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	

3280	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.555,00
10.304.1001. 2057	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.900,00
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3440	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.900,00
SUBTOTAL		114.355,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.950,00
SUBTOTAL		2.950,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2075	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
15.451.1501. 1074	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
SUBTOTAL		104.800,0 0
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0078	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
28.845.2801. 0079	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
28.843.2801. 0078	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
SUBTOTAL		56.900,00
TOTAL		416.350,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3131A73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 118/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº118/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a **R G SANCHES & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, Andar 1, Sala 03,CEP: 87.880-000, Telefone: (44) 3442-1647, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n º 10.605.924/0001-75, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Gonçalves Sanches, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 63439100 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 004.880.619-62, residente e domiciliado a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 767, casa, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº118/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº118/2021-PML, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº118/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº118/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor pactuado em Contrato, tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 8,73% atendendo a cláusula Sexta do Contrato de nº118/2021-PML.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela execução do objeto ora contratado o valor anual estipulado para o lote 01 passará de R$56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$61.323,72(sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços técnicos especializados junto aos sistemas utilizados pelo município, para captação de recursos federais, para o gerenciamento e acompanhamento técnico dos procedimentos de contabilização do valor adicionado municipal	Mês	12	5.110,31	61.323,72

CLÁUSULA QUINTA
Dessa forma considerando a prorrogação do Contrato de nº118/2021-PML, o valor total do Contrato passará de R$56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para R$117.723,72(cento e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de setembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
ROBSON GONÇALVES SANCHES
R G Sanches & Cia LTDA - ME

Testemunhas: _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D74243EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 004/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº004/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominado

CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº004/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº004/2022-PML, o qual tem por objeto Locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 162/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº004/2022-PML, possui amparo no art. 57, inciso IV da lei 8.666/93 e, na Clausula Segunda, do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº004/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 10/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários sofrerão um reajuste de 5,90%, perfazendo o valor por impressão de R$0,106 perfazendo um valor total de R$12.720,00(doze mil, setecentos e vinte reais), conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MULTIFUNCIONAL LASER – PRETO E BRANCO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOZ COM IMPRESSÃO 42 PÁGINAS POR MINUTO, DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS PROPORCIONA RAPIDEZ NA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS, ATENDENDO A ROTINA DINÂMICA DO ESCRITÓRIO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL OPERACIONAL: LCD 4 LINHAS INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO,LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL,CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTROLE DIÁRIO DE IMPRESSOS.	SAMSUNG SL-M4070FR	UN	120000	0,106	12.720,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$12.000,00(doze mil reais) para, R$24.720,00(vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **FABIO ELEANDRO ESPERANÇA**
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão Ltda

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADF1C40C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 024/2022-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°18.633.200/0004-90, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	07	R$ 25,00	R$ 175,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	08	R$ 25,00	R$ 200,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	07	R$ 25,00	R$ 175,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00

81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00
93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00
148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00

165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50
173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.584,10

· **KIHARA E SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°77.560.217/0001-80, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	08	R$ 25,00	R$ 200,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	07	R$ 25,00	R$ 175,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	08	R$ 25,00	R$ 200,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00

63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00
93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00

148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50
173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.609,10

Loanda, 19 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E005D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°212/2022-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 156/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-prr, conforme informações constantes no Pregão 135/2022-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 39.487,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AGRALE/MARCOPLO VOLARE W8 MA 8.5 ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5126 RENAVAN: CHASSI: 93PB12E3P6C016873 32 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.673,90	1.673,90
2	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W09R910812 40 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.157,64	2.157,64
3	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5B92 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W29R916045 40 PASSAGEIROS DIESEL	UN	1	2.157,64	2.157,64

	FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
4	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566 RENAVAN: CHASSI: 93PB42G3PAC033400 31 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.710,42	1.710,42
5	VW/15. 190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO 2018/2019 PLACA: BCO 0253 RENAVAN: CHASSI: 9532E82W4KR917673 59 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.713,80	2.713,80
6	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDE-0J86 RENAVAN: CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 05 PASSAGEIROS FLEX FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.138,28	1.138,28
7	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/004 PLACA ALP-9565 RENAVAN: CHASSI: 9BGXF80004C198100 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	966,23	966,23
8	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2003/2003 PLACA AKO-3175 RENAVAN: CHASSI: 9BGST80N03B117492 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	846,46	846,46
9	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269 RENAVAN: CHASSI: 94DCMUD223J389868 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.144,60	1.144,60
10	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767 RENAVAN: CHASSI: 9BG138GJ0BC440641 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.359,76	1.359,76
11	MMC/L200 4X4 L ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5443 RENAVAN: CHASSI: 93XLNK3402C219035 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	939,10	939,10
13	CHEVROLET/MONTANA LS PLACA AXK-7146 CHASSI: 9BGCA80X0EB150360 RENAVAN: ANO 2013/2014 02 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.158,54	1.158,54
14	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD PLACA KFB-7739 CHASSI: 94DCMUD223J390363 RENAVAN: ANO 2002/2003 05 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.144,60	1.144,60
15	FORD/F-350 G C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) PLACA AUJ-0845 CHASSI: 9BFJF379XBB087279 RENAVAN: ANO 2011/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.606,71	1.606,71
16	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO PLACA AAA-5104 CHASSI: 9BM6940007B554594 RENAVAN: ANO 2007/2007 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.146,72	2.146,72
17	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA PLACA AYN-6735 CHASSI: 9BM693388EB963752 RENAVAN: ANO 2014/2014 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.203,93	3.203,93
18	FORD/CARGO 1319 PLACA AVQ-8891 CHASSI: 9BFXEB1B0DBS10836 RENAVAN: ANO 2012/2013 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.754,14	2.754,14
19	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO PLACA ATY-2154 CHASSI: 9BFYCEHV6BBB74839 RENAVAN: ANO 2010/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.831,91	2.831,91
20	FORD/F-14.000 HD PLACA AIC-5675 CHASSI: 9BFXTNSZ0WDB02472 RENAVAN:	UN	1	1.474,03	1.474,03

	ANO 1998/1998 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
21	CAVALO MECÂNICO VOLVO FH 440 6X2T PLACA: IPN 2015 CHASSI: 9BVAS02C99E748116 RENAVAN: 0012.381521-5 ANO 2009/2009 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	4.329,05	4.329,05
23	AGRALE 9700 EURO 5 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXS 2844 RENAVAN: CHASSI: 9BYC76A2AEC000149 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.029,70	2.029,70

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2BAF233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°213/2022-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 156/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-prr, conforme informações constantes no Pregão 135/2022-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.894,44 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para os itens 12, 22, 24, 25, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	MITSUBISHI/LS200 4X4 PLACA: KER 5403 CHASSI: 93XLNK3402C219139 RENAVAN: ANO 2002/2002 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	894,44	894,44
22	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.000,00	2.000,00
24	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 CHASSI/PLACA: 9BFZEANE0KBS78252 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	4.500,00	4.500,00
25	SR/TEIXEIRA CT 3E CARGA/SEMI-REBOQUE PLACA BEG-5A56 ANO 2020/2020 CHASSI 9A9SRCT3ELPFU8011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.500,00	1.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C589C1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS 014

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e a Senhora Cleusa Maria da Silva Pereira apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	APROVADA

Loanda, 19 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e a Senhora Zenaide Caetano de Almeida Alencar apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	APROVADA

Loanda, 19 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e a Senhora Natalina Dias da Silva Cassemiro apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	APROVADA

Loanda, 19 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo e a empresa Agropolpa Industria e Comercio de Polpa de Frutas LTDA apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	KG	APROVADA

Loanda, 19 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:524035D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.514/2022-E, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 938.100,00 (novecentos e trinta e oito mil e cem reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 938.100,00 (novecentos e trinta e oito mil e cem reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01.00		**Gabinete do Prefeito**	
01.02		**Assessoria Jurídica**	
01.02.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 – 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – 13	000	Obrigações Patronais	2.000,00
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.91.13.00.00 – 39	000	Obrigações Patronais	2.600,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.01		**Gabinete Sec. Municipal Viação, e Serviços Públicos**	
05.01.04.122.0020.2.016		**Gabinete Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – 130	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.91.13.00.00 – 131	000	Obrigações Patronais	4.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 152	511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3.1.91.13.00.00 – 155	511	Obrigações Patronais	9.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretária Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 199	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.049		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 206	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 219	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00
3.1.91.13.00.00 – 222	303	Obrigações Patronais	38.000,00
3.1.90.16.00.00 – 221	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	14.000,00
3.3.90.39.00.00 - 228	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
06.03.10.301.00014.2074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 232	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.91.13.00.00 – 235	494	Obrigações Patronais	8.000,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
4.4.90.52.00.00 – 255	498	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	

10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.1.90.11.00.00 – 447	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 447	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	70.000.00
3.1.91.13.00.00 – 448	103	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – 448	104	Obrigações Patronais	25.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 489	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000.00
3.1.91.13.00.00 – 492	104	Obrigações Patronais	18.000,00
		Total da Suplementação	**938.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00.00 – 115	000	Reserva de Contingência	65.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
4.4.90.51.00.00 – 180	000	Obras e Instalações	10.800,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 195	000	Material de Consumo	26.300,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 224	000	Material de Consumo	190.000,00
3.3.90.32.00.00 – 225	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	100.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.096		**AUXÍLIO CUIDADOR**	
3.3.90.39.00.00 - 332	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 349	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	15.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Esportes**	
09.01.27.812.0016.2.064		**Gabinete Secretaria Municipal de Esportes**	
3.1.90.11.00.00 - 415	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	25.000,00
08		**SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZ**	
08.01		**GABINETE SEC. MUN. DE CUL, TURISMO, EVENTOS E LAZE**	
08.01.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Departamento de Cultura**	
3.3.90.30.00.00 - 384	000	Material de Consumo	10.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.90.40.00.00 – 565	104	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
11		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11.04		**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00.00 - 558	000	Obras e Instalações	10.000,00
17		**SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
17.01		**GABINETE SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
17.01.04.122.0019.2.117		**Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**	
3.1.90.11.00.00 - 954	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	5.000,00
		Total dos Cancelamentos	**497.100,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00
494 – Bloco de Custeio Saúde	53.000,00
498 – Saúde Assistência Farmacêutica CEF n. 493-2	140.000,00
511 – Taxa de Prestação de Serviços	60.000,00
TOTAL	**441.000,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43D56923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022				
Processo Administrativo Nº 150/2022				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 01/12/2022 09:55:54				
TOTAL DO PROCESSO: **27.278,96**				
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			**36.953.803/0001-08**	**16.250,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	6.000,00	**Total: 6.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 6.000,00**	Total Item: 6.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 063	1.700,00	**Total: 1.700,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura. - Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 1.700,00**	Total Item: 1.700,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	4.500,00	**Total: 4.500,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 4.500,00**	Total Item: 4.500,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027	1.350,00	**Total: 2.700,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx.				
Quantidade: 2	**Valor**	**Unit.: 1.350,00**	Total Item: 2.700,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 044	1.350,00	**Total: 1.350,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas. - Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 1.350,00**	Total Item: 1.350,00	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.			**26.655.819/0001-80**	**1.299,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094	1.299,00	**Total: 1.299,00**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: NILMAR	Modelo: sobmedida	
Descrição: Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm. - Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 1.299,00**	Total Item: 1.299,00	
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI			**35.267.882/0001-30**	**8.729,96**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 019	2.339,99	**Total: 2.339,99**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 2.339,99**	Total Item: 2.339,99	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 024	2.499,99	**Total: 2.499,99**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês. - Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 2.499,99**	Total Item: 2.499,99	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 097	2.339,99	**Total: 2.339,99**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. - Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 2.339,99**	Total Item: 2.339,99	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 015	1.549,99	**Total: 1.549,99**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas. - Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 1.549,99**	Total Item: 1.549,99	
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP			**24.832.819/0001-83**	**1.000,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 033	1.000,00	**Total: 1.000,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: STIVARI	Modelo: STIVARI MOBILI	
Descrição: Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura. - Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura.				
Quantidade: 1	**Valor**	**Unit.: 1.000,00**	Total Item: 1.000,00	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FA9E64B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 150/2022

Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 01/12/2022 09:55:54		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
07/12/2022 10:24:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
07/12/2022 10:54:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
12/12/2022 14:28:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA
14/12/2022 08:10:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
14/12/2022 16:29:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
14/12/2022 16:32:10	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
14/12/2022 17:25:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
14/12/2022 17:45:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
14/12/2022 17:52:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
15/12/2022 08:13:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
15/12/2022 08:16:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
15/12/2022 08:17:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
15/12/2022 08:49:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/2022, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
15/12/2022 08:50:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
15/12/2022 08:50:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
15/12/2022 08:50:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
15/12/2022 08:51:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, portanto não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
15/12/2022 08:52:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
15/12/2022 08:53:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
15/12/2022 09:04:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
15/12/2022 09:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 19/12/2022 às 9h00min quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		

15/12/2022 09:30:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 19/12/2022 às 10h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
15/12/2022 09:46:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 7aecef2f2cb148d8974843eb3788d88c.pdf aos documentos complementares.		
15/12/2022 11:39:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI adicionou o arquivo 2f24ae87502043a4ab54ba118baf5ced.pdf aos documentos complementares.		
15/12/2022 15:13:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI adicionou o arquivo e3b480dceb3548e4999d08a38978e060.pdf aos documentos complementares.		
19/12/2022 09:01:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Srs. Licitantes. Reiteramos que na data de hoje, 19/12/2022, às 10hmin será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
19/12/2022 09:01:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão.		
19/12/2022 09:01:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
19/12/2022 09:01:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
19/12/2022 10:38:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes, informamos que o prazo recursal está expirado, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio.		
19/12/2022 10:38:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		

LOTE 1 - ADJUDICADO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.000,00		**Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	047	36.953.803/0001-08	9.000,00	6.000,00	Sim
2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	054	35.267.882/0001-30	9.000,00	6.799,99	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	001	26.655.819/0001-80	9.000,00	6.998,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	074	24.832.819/0001-83	9.000,00	7.500,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	094	44.212.756/0001-70	9.000,00	8.499,99	Sim

6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	012	26.562.781/0001-00	9.000,00	9.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	031	48.546.062/0001-20	9.000,00	5.978,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:41	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**9.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**9.000,00**
15/12/2022 09:04:51	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.990,00**
15/12/2022 09:05:09	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.980,00**
15/12/2022 09:05:39	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.970,00**
15/12/2022 09:07:23	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**8.969,00**
15/12/2022 09:08:07	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.968,00**
15/12/2022 09:08:11	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.950,00**
15/12/2022 09:08:46	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.949,00**
15/12/2022 09:09:16	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**8.900,00**
15/12/2022 09:09:26	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.850,00**
15/12/2022 09:09:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**8.800,00**
15/12/2022 09:10:03	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.750,00**
15/12/2022 09:10:13	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.745,00**
15/12/2022 09:10:49	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.700,00**
15/12/2022 09:11:06	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**8.500,00**
15/12/2022 09:11:26	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.499,99**
15/12/2022 09:12:16	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.400,00**
15/12/2022 09:13:28	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**8.000,00**
15/12/2022 09:13:46	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.999,00**
15/12/2022 09:13:48	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**8.640,00**
15/12/2022 09:14:15	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**8.638,92**
15/12/2022 09:14:19	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**7.900,00**
15/12/2022 09:14:40	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**8.532,00**
15/12/2022 09:14:56	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.899,00**
15/12/2022 09:15:11	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**7.500,00**
15/12/2022 09:15:21	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**8.530,92**
15/12/2022 09:15:36	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.499,00**
15/12/2022 09:15:44	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.350,00**
15/12/2022 09:16:00	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.938,00**
15/12/2022 09:16:22	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.349,00**
15/12/2022 09:16:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:44	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.936,92**
15/12/2022 09:17:04	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.200,00**
15/12/2022 09:17:26	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.776,00**
15/12/2022 09:17:37	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.199,00**
15/12/2022 09:17:53	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.774,92**
15/12/2022 09:18:30	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.000,00**
15/12/2022 09:18:45	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.560,00**
15/12/2022 09:19:37	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**6.999,00**
15/12/2022 09:19:58	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.558,92**
15/12/2022 09:21:45	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**6.998,00**
15/12/2022 09:22:00	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.557,84**
15/12/2022 09:24:41	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 054			
15/12/2022 09:24:41	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:25:01	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5.978,00**
15/12/2022 09:27:33	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**6.000,00**
15/12/2022 09:28:52	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.799,99**
15/12/2022 09:29:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA			
15/12/2022 09:29:41	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 09:02:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: NILMAR	Modelo: sobmedida
Descrição: Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm. - Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.299,00		**Valor Total:** 1.299,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	094 26.655.819/0001-80	2.000,00	1.299,00	Sim

2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	052 36.953.803/0001-08	2.000,00	1.300,00	Sim
3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	078 35.267.882/0001-30	2.000,00	1.402,92	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	057 24.832.819/0001-83	2.000,00	1.499,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	018 44.212.756/0001-70	2.000,00	1.600,99	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	033 26.562.781/0001-00	2.000,00	2.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	042 48.546.062/0001-20	2.000,00	997,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:41	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 033)	**2.000,00**
15/12/2022 09:05:13	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.990,00**
15/12/2022 09:05:32	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.980,00**
15/12/2022 09:05:47	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.979,00**
15/12/2022 09:07:44	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.978,00**
15/12/2022 09:07:58	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.900,00**
15/12/2022 09:08:15	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.899,00**
15/12/2022 09:09:35	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.800,00**
15/12/2022 09:09:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.750,00**
15/12/2022 09:10:01	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.890,00**
15/12/2022 09:11:01	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.749,00**
15/12/2022 09:11:15	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.700,00**
15/12/2022 09:11:17	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.888,92**
15/12/2022 09:11:39	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.650,00**
15/12/2022 09:11:44	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.649,00**
15/12/2022 09:11:45	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.836,00**
15/12/2022 09:12:07	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.780,92**
15/12/2022 09:12:17	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.600,00**
15/12/2022 09:12:35	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.728,00**
15/12/2022 09:13:21	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.599,00**

15/12/2022 09:13:37	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.500,00**
15/12/2022 09:13:47	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.726,92**
15/12/2022 09:13:50	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.600,99**
15/12/2022 09:14:14	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.620,00**
15/12/2022 09:14:25	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.499,00**
15/12/2022 09:14:40	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.618,92**
15/12/2022 09:15:53	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.400,00**
15/12/2022 09:15:55	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.498,00**
15/12/2022 09:16:16	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.512,00**
15/12/2022 09:16:32	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.399,00**
15/12/2022 09:16:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:44	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.510,92**
15/12/2022 09:17:11	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.300,00**
15/12/2022 09:17:26	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.404,00**
15/12/2022 09:20:34	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.299,00**
15/12/2022 09:20:44	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.402,92**
15/12/2022 09:21:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 078			
15/12/2022 09:21:41	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:24:20	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**997,00**
15/12/2022 09:26:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA			
15/12/2022 09:26:42	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 09:02:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO				
Lote: 3				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 3 Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura. - Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:**1.700,00		**Valor Total:** 1.700,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	063 36.953.803/0001-08	4.000,00	1.700,00	Sim

2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	022	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.199,99	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	040	26.655.819/0001-80	4.000,00	2.498,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	090	24.832.819/0001-83	4.000,00	2.700,00	Sim
5 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	071	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim
6 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	052	44.212.756/0001-70	4.000,00	4.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	002	48.546.062/0001-20	4.000,00	2.380,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:41	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 071)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:41	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**4.000,00**
15/12/2022 09:08:02	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.999,00**
15/12/2022 09:08:55	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**3.998,00**
15/12/2022 09:09:55	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**3.900,00**
15/12/2022 09:10:56	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.890,00**
15/12/2022 09:11:17	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.121,20**
15/12/2022 09:11:23	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**2.800,00**
15/12/2022 09:11:44	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.024,00**
15/12/2022 09:12:33	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**2.700,00**
15/12/2022 09:12:58	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.916,00**
15/12/2022 09:13:44	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**2.500,00**
15/12/2022 09:14:01	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.699,99**
15/12/2022 09:16:37	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.499,00**
15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:17:02	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.698,92**
15/12/2022 09:17:32	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.498,00**
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 040			
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 090			
15/12/2022 09:17:42	**FECHADO 1**		

15/12/2022 09:18:29	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.380,00**
15/12/2022 09:20:44	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**1.700,00**
15/12/2022 09:21:51	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.199,99**
15/12/2022 09:22:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			
15/12/2022 09:22:42	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.500,00		**Valor Total:** 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	028	36.953.803/0001-08	7.000,00	4.500,00	Sim
2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	018	35.267.882/0001-30	7.000,00	4.599,99	Sim
3 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	054	44.212.756/0001-70	7.000,00	6.500,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	077	24.832.819/0001-83	7.000,00	6.600,00	Sim
5 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	023	26.655.819/0001-80	7.000,00	7.000,00	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	082	26.562.781/0001-00	7.000,00	7.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	026	48.546.062/0001-20	7.000,00	4.879,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**7.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**7.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**7.000,00**

15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**7.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**7.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 082)	**7.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077)	**7.000,00**
15/12/2022 09:05:52	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.990,00**
15/12/2022 09:06:12	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**6.980,00**
15/12/2022 09:06:33	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.970,00**
15/12/2022 09:10:11	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077)	**6.900,00**
15/12/2022 09:10:30	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**6.850,00**
15/12/2022 09:11:26	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.849,00**
15/12/2022 09:11:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**6.700,00**
15/12/2022 09:12:01	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**6.650,00**
15/12/2022 09:12:05	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077)	**6.600,00**
15/12/2022 09:13:13	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.599,00**
15/12/2022 09:13:56	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**6.000,00**
15/12/2022 09:14:15	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.480,00**
15/12/2022 09:14:22	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**6.500,00**
15/12/2022 09:14:41	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.999,00**
15/12/2022 09:15:07	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.478,92**
15/12/2022 09:16:04	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**5.800,00**
15/12/2022 09:16:16	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.264,00**
15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:43	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.799,00**
15/12/2022 09:16:58	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.262,92**
15/12/2022 09:17:21	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**5.600,00**
15/12/2022 09:17:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.048,00**
15/12/2022 09:17:53	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.599,00**
15/12/2022 09:18:36	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**6.046,92**
15/12/2022 09:20:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/12/2022 09:20:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026			
15/12/2022 09:20:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 018			
15/12/2022 09:20:44	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:20:45	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**4.599,99**
15/12/2022 09:21:10	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**4.500,00**
15/12/2022 09:22:52	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4.879,00**
15/12/2022 09:25:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			
15/12/2022 09:25:44	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			

19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.350,00		**Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	027 36.953.803/0001-08	3.000,00	1.350,00	Sim
2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	026 35.267.882/0001-30	3.000,00	1.549,99	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	055 26.655.819/0001-80	3.000,00	1.799,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	091 24.832.819/0001-83	3.000,00	2.000,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	050 44.212.756/0001-70	3.000,00	2.400,00	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	012 26.562.781/0001-00	3.000,00	3.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	018 48.546.062/0001-20	3.000,00	1.597,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.000,00**

15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**3.000,00**
15/12/2022 09:05:58	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.990,00**
15/12/2022 09:06:34	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.980,00**
15/12/2022 09:06:54	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.979,00**
15/12/2022 09:08:30	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.960,00**
15/12/2022 09:09:03	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.959,00**
15/12/2022 09:11:51	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**2.900,00**

15/12/2022 09:12:53	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**2.800,00**
15/12/2022 09:15:02	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.750,00**
15/12/2022 09:15:21	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.970,00**
15/12/2022 09:15:43	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**2.000,00**
15/12/2022 09:16:00	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.160,00**
15/12/2022 09:16:15	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.900,00**
15/12/2022 09:16:25	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.052,00**
15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:54	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.899,00**
15/12/2022 09:17:15	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.050,92**
15/12/2022 09:17:17	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.400,00**
15/12/2022 09:17:29	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.800,00**
15/12/2022 09:17:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.944,00**
15/12/2022 09:21:32	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.799,00**
15/12/2022 09:21:50	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.942,92**
15/12/2022 09:23:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 026			
15/12/2022 09:23:42	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:24:18	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.350,00**
15/12/2022 09:25:57	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.597,00**
15/12/2022 09:28:31	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.549,99**
15/12/2022 09:28:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			
15/12/2022 09:28:42	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**		

LOTE 6 - ADJUDICADO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.339,99		**Valor Total:** 2.339,99

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	019	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.339,99	Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	028	36.953.803/0001-08	4.000,00	2.600,00	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	037	26.655.819/0001-80	4.000,00	3.099,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	045	24.832.819/0001-83	4.000,00	3.200,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	043	44.212.756/0001-70	4.000,00	3.799,99	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	068	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	076	48.546.062/0001-20	4.000,00	2.789,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 068)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:06:05	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.990,00**
15/12/2022 09:07:28	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.980,00**
15/12/2022 09:09:06	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.978,00**
15/12/2022 09:09:08	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.979,00**
15/12/2022 09:11:59	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**3.900,00**
15/12/2022 09:12:25	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.850,00**
15/12/2022 09:13:03	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**3.800,00**
15/12/2022 09:15:27	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.799,99**
15/12/2022 09:16:01	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**3.200,00**
15/12/2022 09:16:16	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.456,00**

15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:17:00	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.199,00**
15/12/2022 09:17:26	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.454,92**
15/12/2022 09:17:37	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**3.100,00**
15/12/2022 09:17:52	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.348,00**
15/12/2022 09:18:35	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.099,00**
15/12/2022 09:18:52	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.346,92**
15/12/2022 09:24:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 019			
15/12/2022 09:24:42	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:25:53	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**2.600,00**
15/12/2022 09:26:26	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**2.789,00**

15/12/2022 09:28:52	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.339,99**
15/12/2022 09:29:42	**NOTIFICAÇÃO**		SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI		
15/12/2022 09:29:42	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.		
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:01	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 - ADJUDICADO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: STIVARI	Modelo: STIVARI MOBILI
Descrição: Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura. - Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.000,00		**Valor Total:** 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	033	24.832.819/0001-83	1.500,00	1.000,00	Sim
2 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	011	44.212.756/0001-70	1.500,00	1.100,00	Sim
3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	013	35.267.882/0001-30	1.500,00	1.249,99	Sim
4 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	024	26.562.781/0001-00	1.500,00	1.500,00	Sim
5 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	056	26.655.819/0001-80	1.500,00	1.500,00	Sim
6 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	030	36.953.803/0001-08	1.500,00	1.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	051	48.546.062/0001-20	1.500,00	897,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 030)	**1.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 024)	**1.500,00**

15/12/2022 09:06:16	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.490,00**
15/12/2022 09:09:07	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.400,00**
15/12/2022 09:13:15	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.300,00**
15/12/2022 09:13:36	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.404,00**
15/12/2022 09:15:50	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.250,00**
15/12/2022 09:16:00	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.350,00**
15/12/2022 09:16:14	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.000,00**
15/12/2022 09:16:25	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.249,99**
15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:17:13	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**999,00**
15/12/2022 09:17:34	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.100,00**
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051			
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/12/2022 09:17:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 011			
15/12/2022 09:17:42	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:18:09	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**897,00**
15/12/2022 09:22:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA			
15/12/2022 09:22:43	**HABILITAÇÃO**		

19/12/2022 09:02:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.		
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022 10:40:02	**ADJUDICADO**	

LOTE 8 - ADJUDICADO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês. - Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.499,99		**Valor Total:** 2.499,99

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	024	35.267.882/0001-30	5.500,00	2.499,99	Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	060	36.953.803/0001-08	5.500,00	4.200,00	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	051	26.655.819/0001-80	5.500,00	4.750,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	009	24.832.819/0001-83	5.500,00	5.000,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	075	44.212.756/0001-70	5.500,00	5.400,00	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	003	26.562.781/0001-00	5.500,00	5.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	032	48.546.062/0001-20	5.500,00	4.480,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	**5.500,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**5.500,00**
15/12/2022 09:06:21	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.490,00**
15/12/2022 09:11:14	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**5.489,00**
15/12/2022 09:13:12	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**5.400,00**
15/12/2022 09:13:23	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	**5.300,00**
15/12/2022 09:14:29	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.299,00**
15/12/2022 09:14:47	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**5.100,00**
15/12/2022 09:16:25	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	**5.000,00**
15/12/2022 09:16:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:48	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**5.399,99**
15/12/2022 09:18:16	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.999,00**
15/12/2022 09:18:18	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**4.950,00**
15/12/2022 09:18:35	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**5.346,00**
15/12/2022 09:19:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 075			
15/12/2022 09:19:42	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:19:49	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.499,99**
15/12/2022 09:20:12	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.750,00**
15/12/2022 09:20:21	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**4.200,00**
15/12/2022 09:20:34	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**4.480,00**
15/12/2022 09:24:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI			
15/12/2022 09:24:43	**HABILITAÇÃO**		

19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.		
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022 10:40:02	**ADJUDICADO**	

LOTE 9 - ADJUDICADO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. - Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.339,99		**Valor Total:** 2.339,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	097	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.339,99	Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	016	36.953.803/0001-08	4.000,00	2.790,00	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	046	26.655.819/0001-80	4.000,00	3.250,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	049	24.832.819/0001-83	4.000,00	3.500,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	004	44.212.756/0001-70	4.000,00	3.800,99	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	086	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	018	48.546.062/0001-20	4.000,00	3.799,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:42	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**4.000,00**
15/12/2022 09:01:42	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**4.000,00**
15/12/2022 09:06:10	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.990,00**
15/12/2022 09:10:27	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.899,00**
15/12/2022 09:13:01	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**3.850,00**
15/12/2022 09:13:30	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**3.800,00**
15/12/2022 09:14:19	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.799,00**
15/12/2022 09:14:38	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**3.600,00**
15/12/2022 09:14:56	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.888,00**
15/12/2022 09:16:20	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**3.800,99**
15/12/2022 09:16:35	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**3.500,00**
15/12/2022 09:16:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:48	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.780,00**
15/12/2022 09:17:13	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.499,00**
15/12/2022 09:17:31	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.778,92**
15/12/2022 09:18:07	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**3.400,00**
15/12/2022 09:18:32	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.672,00**
15/12/2022 09:19:14	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.399,00**
15/12/2022 09:19:33	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.670,92**
15/12/2022 09:19:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 097			
15/12/2022 09:19:43	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:22:49	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**2.790,00**
15/12/2022 09:23:57	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.339,99**
15/12/2022 09:24:32	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.250,00**
15/12/2022 09:24:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI			
15/12/2022 09:24:43	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:02	**ADJUDICADO**		

LOTE 10 - ADJUDICADO			
Lote: 10			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas. - Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.350,00		**Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	044	36.953.803/0001-08	2.000,00	1.350,00	Sim
2 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	083	26.655.819/0001-80	2.000,00	1.550,00	Sim
3 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	084	44.212.756/0001-70	2.000,00	1.750,00	Sim
4 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	021	35.267.882/0001-30	2.000,00	1.899,99	Sim
5 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	081	24.832.819/0001-83	2.000,00	1.900,00	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	029	26.562.781/0001-00	2.000,00	2.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	086	48.546.062/0001-20	2.000,00	1.749,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:43	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 081)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**2.000,00**
15/12/2022 09:06:28	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.990,00**
15/12/2022 09:13:38	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 081)	**1.900,00**
15/12/2022 09:14:09	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.899,00**
15/12/2022 09:14:29	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.800,00**
15/12/2022 09:14:42	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.944,00**
15/12/2022 09:16:07	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.799,00**
15/12/2022 09:16:32	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.942,92**
15/12/2022 09:16:39	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**1.750,00**
15/12/2022 09:16:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:57	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.899,99**
15/12/2022 09:17:21	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.749,00**
15/12/2022 09:17:55	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.700,00**
15/12/2022 09:19:01	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.699,00**
15/12/2022 09:22:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 084			
15/12/2022 09:22:43	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:24:13	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.550,00**
15/12/2022 09:27:10	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.350,00**
15/12/2022 09:27:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			
15/12/2022 09:27:43	**HABILITAÇÃO**		

19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.		
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022 10:40:02	**ADJUDICADO**	

LOTE 11 - ADJUDICADO			
Lote: 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas. - Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.549,99		**Valor Total:** 1.549,99

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	015	35.267.882/0001-30	3.000,00	1.549,99	Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	014	36.953.803/0001-08	3.000,00	1.700,00	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	093	26.655.819/0001-80	3.000,00	1.890,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	078	24.832.819/0001-83	3.000,00	2.300,00	Sim
5 CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	043	44.212.756/0001-70	3.000,00	2.500,00	Sim
6 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	023	26.562.781/0001-00	3.000,00	3.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	017	48.546.062/0001-20	3.000,00	1.788,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022 09:55:54	**PUBLICADO**		
01/12/2022 10:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022 09:01:43	**DISPUTA**		
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.000,00**
15/12/2022 09:01:43	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 023)	**3.000,00**
15/12/2022 09:05:27	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.990,00**
15/12/2022 09:10:57	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**2.900,00**
15/12/2022 09:13:46	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	**2.800,00**

15/12/2022 09:14:00	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.799,00**
15/12/2022 09:14:20	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**2.700,00**
15/12/2022 09:14:40	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.916,00**
15/12/2022 09:16:15	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.699,00**
15/12/2022 09:16:32	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.914,92**
15/12/2022 09:16:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022 09:16:52	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	**2.300,00**
15/12/2022 09:16:56	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.698,00**
15/12/2022 09:16:59	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**2.500,00**
15/12/2022 09:17:15	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.484,00**

15/12/2022 09:17:28	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.299,00**
15/12/2022 09:17:41	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.482,92**
15/12/2022 09:17:47	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**2.200,00**
15/12/2022 09:18:02	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.199,00**
15/12/2022 09:18:09	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.376,00**
15/12/2022 09:18:35	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**2.374,92**
15/12/2022 09:21:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 015			
15/12/2022 09:21:43	**FECHADO 1**		
15/12/2022 09:22:08	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**1.700,00**
15/12/2022 09:22:29	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**1.788,00**
15/12/2022 09:22:40	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.890,00**
15/12/2022 09:25:57	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**1.549,99**
15/12/2022 09:26:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI			
15/12/2022 09:26:43	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 09:02:48	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3", subitem "3.2", em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022 10:00:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:30:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:40:02	**ADJUDICADO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A8D459D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 584/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.828/2022 de 16/12/2022
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 22.133.198,65 (vinte e dois milhões cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.199.		Implantação de Trincheiras/Viadutos	
1393 - 4.4.90.51.00.00	1244	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.133.198,65
Total Suplementação:			22.133.198,65

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.133.198,65 (vinte e dois milhões cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.2.2.99.01.14.000	Receita-Convênio Trincheiras/ Viadutos	1244	22.133.198,65
Total:			22.133.198,65

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7A66684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 172/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10274 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10670 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2037 - ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
230 - ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10405 - ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1526 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	02/05/1994	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1527 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96401 - ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	14/10/2021	A	13/10/2022	19/12/2022	A	07/01/2023
10850 - ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	07/06/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95267 - ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10951 - ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10949 - ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10400 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96778 - ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	21/01/2023
1921 - ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10404 - ANDREA ALVES LARAS	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2333 - ANDREA ALVES LARAS	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	03/05/2004	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2355 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96474 - ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2021	A	03/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1738 - ANDREIA RENATA VINHOLI	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10253 - ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	15/02/2002	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/2021	A	14/02/2022	12/12/2022	A	21/12/2022
2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10675 - ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO	02/02/2011	PROFESSOR	30/12/2021	A	29/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
126 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
133 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96562 - ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	14/01/2023
96197 - ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2342 - ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2111 - ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
131 - APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95002 - APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10970 - APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10948 - AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2021	A	20/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96544 - BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10662 - BELMIRA MATOZO BARBOSA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96547 - BIANCA CAROLINE DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96509 - BRENDA BENEDETTO GONÇALVES	03/12/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2021	A	02/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96475 - CAMILA ANDREIA MARTINELLI	20/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/2021	A	19/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95001 - CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10794 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/04/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95271 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/03/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95387 - CARLA KAREN VIANA RIBEIRO PROENCI	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10957 - CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
134 - CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2335 - CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
95322 - CAROLINE DA SILVA TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95388 - CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
228 - CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2021	A	31/12/2021	28/12/2022	A	26/01/2023
95221 - CELESTE LOPES DIAS	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96439 - CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2021	A	20/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2051 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA MASALA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10425 - CIBELE BOTELHO	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
94991 - CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10831 - CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96470 - CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2021	A	18/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10935 - CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10399 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10944 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95308 - CLAUDIA DE SENA LIOTI	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10876 - CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
223 - CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	03/03/1995	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96204 - CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1632 - CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023

141 - CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	01/08/1988	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95179 - CLEINE BERNARDES DA SILVA	14/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2021	A	13/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10974 - CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1274 - CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10842 - CONSUELO PILAR BARCOS	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94987 - CONSUELO PILAR BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96909 - CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	A	28/02/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96435 - CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2021	A	20/10/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95168 - CRISTINA DE JESUS BEZERRA	03/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2021	A	02/08/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96561 - DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	23/01/2023
10932 – DALVA MARINHO BOTELHO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95181 - DANIELA SILVA DE PAULO	01/10/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96898 - DANIELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	11/02/2021	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95033 - DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2291 - DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10677 - DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2021	A	31/12/2021	21/12/2022	A	19/01/2023
95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	01/01/2021	A	31/12/2021	21/12/2022	A	19/01/2023
10903 - DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95219 - DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2021	A	14/02/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1612 - DELMA ALESSANDRA MODOS	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10770 - DENILSON APARECIDO DA SILVA	10/03/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2331 - DENILZE LUZIA VOLPE	08/10/2004	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96155 - DENILZE LUZIA VOLPE	02/10/2018	PROFESSOR	02/10/2021	A	01/10/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10840 - DERCI VICENTE DOS SANTOS	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10891 - DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1627 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10925 - DILZA DE CAMARGO BORTOLOTTI	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2075 - DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	31/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10979 - DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2021	A	31/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1733 - DORALICE BRAGA PINELLI	24/02/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1225 - DORIVAL MEDINA CAPEL	21/05/1990	MOTORISTA CAT. D	29/07/2020	A	28/07/2021	28/12/2022	A	26/01/2023
97110 - DOUGLAS ANTONIO GOMES	14/03/2022	MOTORISTA CAT. D	14/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	19/01/2023
211 - DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10968 - EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2276 - EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2021	A	30/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2044 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2270 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2129 - EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2341 - EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2225 - ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95158 - ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	16/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95039 - ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2264 - ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2350 - ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2050 - ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2226 - ELIANE GOMES PAULISTA	03/02/2003	PROFESSOR	11/12/2021	A	10/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10830 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10811 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	12/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2349 - ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	04/04/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95213 - ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	22/02/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10839 - ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95018 - ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96565 - ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95146 - ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2021	A	19/07/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2336 - ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10956 - EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1832 - FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96988 - FERNANDA CAROLINE DA SILVA	18/10/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	18/10/2021	A	17/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
151 - FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	01/03/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96476 - FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	04/11/2021	A	03/11/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021	A	31/12/2021	21/12/2022	A	19/01/2023
95324 - FRANCIELLE CRISTINA DALBEM BUZINARO	11/08/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95321 - GABRIELA NUNES TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10420 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10856 - GISELE COMAR ROSSI	20/07/2011	PROFESSOR	20/07/2021	A	19/07/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10937 - GISELE SARYS LESSA	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94989 - GISELE SARYS LESSA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2271 - GISELE SILVA BENGOZI	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
34 - GISLAINE DA SILVA PAULINO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
94984 - GLACIANE FAVARO ROSSETO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96200 - GLAUCIA VALERIA MARINI	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	23/01/2023
95334 - GLAUCIENE LESSA ALVES	01/09/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2357 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
97054 - GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS NERIS	10/02/2022	PROFESSOR	10/02/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	14/01/2023
10915 - GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
155 - IEDA MARIA DOMINGUES	11/03/1991	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1925 - ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95310 - ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2021	A	19/06/2022	28/12/2022	A	26/01/2023

10233 - INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10668 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95320 - IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95004 - IVONE APARECIDA FRANÇA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2304 - IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2345 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
220 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96537 - IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96480 - JACQUELINE ALVES VENANCIO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2021	A	18/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95209 - JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96560 - JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	03/01/2023	28/12/2022	A	26/01/2023
2012 - JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96550 - JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96473 - JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2021	A	03/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
97197 - JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/2022	A	15/08/2023	28/12/2022	A	06/01/2023
2365 - JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94986 - JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94979 - JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1837 - JORGE DE SOUZA MOURAO	07/06/1999	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10094 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/06/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10122 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
95008 - JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
97074 - JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	03/03/2022	PROFESSOR	03/03/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	12/01/2023
94972 - JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96559 - JOSIELE DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
94993 - JULIA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10692 - JULIA DA SILVA ARANHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
97097 - JULIANA DE CASSIA PINHEIRO DE CANINI	03/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/03/2022	A	02/03/2023	28/12/2022	A	21/01/2023
96994 - JULIANA LOPES DA SILVA DANIEL	05/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2021	A	04/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96573 - JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	03/02/2020	PROFESSOR	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96393 - JULIANA MORAES MASSIGNANI	07/10/2019	FONOAUDIOLOGO	07/10/2021	A	06/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95206 - JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
243 - KADIGI IBRAHIM DE CASTRO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95985 - KARINA BORGES DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96549 - KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95159 - KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	20/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10800 - LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95338 - LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2040 - LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95205 - LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95160 - LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2021	A	16/08/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
164 - LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL	01/03/1988	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	16/01/2023
10945 - LEILA MARIA BRUSSOLO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96471 - LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2021	A	18/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10653 - LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1715 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/07/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95280 - LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	19/04/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95217 - LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95951 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96250 - LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	18/02/2019	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10911 - LOIDE MARTINS LUBANCO	01/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94995 - LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1062 - LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2363 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10978 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
234 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
237 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10657 - LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2004 - LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10664 - LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
174 - LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
222 - LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
947 - LUCIO DA SILVA LESSA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	01/06/2019	A	31/05/2020	28/12/2022	A	26/01/2023
95097 - LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2021	A	05/04/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10941 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
94990 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1762 - LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1209 - LUZIA MARIA DA SILVA	08/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1759 - LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10278 - MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10258 - MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10855 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	20/07/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95936 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	15/02/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10731 - MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1642 - MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10859 - MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10933 - MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1669 - MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURAO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2021	A	31/12/2021	21/12/2022	A	19/01/2023
1879 - MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
446 - MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2020 - MARIA ALICE DO	25/01/2002	EDUCADOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
NASCIMENTO BOCALETE		INFANTIL						
1618 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023

2356 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
94998 - MARIA APARECIDA DA SILVA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
3 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FINETO	13/05/1991	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1465 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS	04/04/1994	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10543 - MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10972 - MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10661 - MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
235 - MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
94999 - MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2121 - MARIA DE FATIMA FORMAGGI LINHARES	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10120 - MARIA EDNA DE MELLO	18/08/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
7 - MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1629 - MARIA ELI DOS SANTOS FERREIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1727 - MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	24/02/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10799 - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1068 - MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	04/06/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95007 - MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
6030 - MARIA JOSEFA DILMANN BORO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
238 - MARIA MADALENA DOS SANTOS VERIDIANO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
24 - MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2016 - MARIA ROSA ROSSETO TAVARES	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1737 - MARIA SUELY CHAGAS DENOBI	25/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10950 - MARIANA MENDONCA BERNARDINO	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96497 - MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	02/12/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	02/12/2021	A	01/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2070 - MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2170 - MARINETTE CARES CORREA	02/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	A	01/08/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	24/06/2021	A	23/06/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1770 - MARLENE DE OLIVEIRA DALBEM	14/04/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2338 - MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1625 - MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2172 - MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	01/08/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2080 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2100 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1624 - MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10659 - MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1725 - MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95279 - MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96574 - MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10407 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10674 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10907 - MICHELE GARCIA DE CASTRO	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95014 - MICHELLI KARINA GOMES DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10896 - MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
180 - MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10908 - MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10923 - MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96777 - MILLENA TAYANA ORSO	02/03/2020	PROFESSOR	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1736 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1739 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	01/04/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96780 - MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	03/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10262 - MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	16/01/2023
96970 - MONICA BAPTISTA DO COITA DOS SANTOS	06/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2021	A	05/08/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96411 - MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2021	A	20/10/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1470 - MONICA REGINA SALVADOR DEL ANGELO	04/04/1994	PROFESSOR	21/02/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	12/01/2023
95306 - NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	06/06/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96553 - NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
73 - SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	01/01/2021	A	31/12/2021	12/12/2022	A	29/12/2022
73 - SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	30/12/2022	A	17/01/2023
96903 - VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2021	A	10/02/2022	12/12/2022	A	21/12/2022
96903 - VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2022	A	10/02/2023	28/12/2022	A	26/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2021	A	03/01/2022	07/12/2022	A	16/12/2022
96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	03/01/2023	28/12/2022	A	26/01/2023
10690 - NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96276 - NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10894 - NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
45 - ODETE FERREIRA DA CRUZ	01/07/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10684 - PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
97066 - PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	17/02/2022	PROFESSOR	17/02/2022	A	16/02/2023	19/12/2022	A	12/01/2023
96195 - PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	23/01/2023
10776 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10706 - PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2227 - POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10901 - RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96503 - RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2021	A	03/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10673 - RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95020 - RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1734 - RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
214 - REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10681 - REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95948 - RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2021	A	14/02/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
49 - RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96542 - ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	23/01/2023
95287 - RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	03/05/2020	A	02/05/2021	28/12/2022	A	26/01/2023
96490 - RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10726 - ROSALINA BARBOSA RODRIGUES	14/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023

10782 - ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10687 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BENEDETTI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
179 - ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
97019 - ROSANGELA DIAS	03/02/2022	PROFESSOR	03/02/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	14/01/2023
2130 - ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/05/2021	A	21/05/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2119 - ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2041 - ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
57 - ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
94502 - ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2213 - ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2029 - ROSELI DE SOUZA	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	17/11/2021	A	16/11/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96477 - ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2021	A	17/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95331 - ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2021	A	22/08/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
1616 - ROSILENE FATOBENE SOARES	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1630 - ROSILENE FATOBENE SOARES	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95151 - ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2021	A	19/07/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10906 - DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
1942 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2021	A	28/03/2022	28/12/2022	A	06/01/2023
96556 - RUCELI LOPES FERREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95317 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1673 - SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96157 - SANDRA CRISTINA FADEL	03/10/2018	PROFESSOR	03/10/2021	A	02/10/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2128 - SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2301 - SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	16/01/2023
1772 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	28/04/1997	PSICOLOGO	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2273 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	03/03/2004	PSICOLOGO	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
97000 - SHEILA PORTOLAN ALVES	01/12/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/12/2021	A	30/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95947 - SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	10/05/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	07/01/2023
2105 - SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2021	A	31/12/2021	28/12/2022	A	26/01/2023
10676 - SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10905 - SILVIA MARIA MANHOLER	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
67 - SILVIA MARIA PELLOSO	02/07/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10955 - SILVIA NAYARA SILVEIRA GOBETTI	02/05/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1660 - SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1478 - SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	11/05/1993	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
95220 - SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2021	A	10/02/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95303 - SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
221 - SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
2018 - SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
74 - SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96863 - SUELLEN OLAVO DO NASCIMENTO	14/12/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/2021	A	13/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96564 - SUIANE PRISCILLA MATOZO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	23/01/2023
53 - TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
102 - TANIA MARA BOEIRA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
77 - TANIA MARA BOEIRA	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
10866 - TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
79 - TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
1644 - TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	22/07/2021	A	21/07/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
80 - TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96805 - THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	10/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
2127 - VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
97045 - VALDINEIA DA SILVA SOUZA	03/02/2022	PROFESSOR	03/02/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	14/01/2023
96472 - VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95011 - VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	A	31/03/2021	19/12/2022	A	21/12/2022
95011 - VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95963 - VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96196 - VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
97147 - VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2022	A	19/05/2023	28/12/2022	A	14/01/2023
94992 - VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
10916 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
5108 - VANESSA ROSSI	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
5110 - VANESSA ROSSI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
95319 - VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1928 - VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
1695 - VERA LUCIA RUIZ MELEIRO ZUBIOLO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96539 - VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
10665 - VILMA LUCIA DE CAMPOS RUBIO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96434 - VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2021	A	20/10/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
10429 - VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	01/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	21/12/2022	A	19/01/2023
96557 - VIVIANE MOREIRA ARBANO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	26/01/2023
96815 - VIVIANE RODRIGUES KNUPP	02/03/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
96575 - WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	04/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023
97053 - ADRIANA DE OLIVEIRA	09/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	09/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97112 - ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	21/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	21/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97056 - ALINE RUEL FELICIO	15/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	15/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97158 - ALVINA APARECIDA MEIRELES	08/06/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	08/06/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97077 - ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97038 - ANGELA MARIA MACHADO	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97095 - APARECIDO FRANCO RODRIGUES	08/03/2022	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	08/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023

97143 - BEATRIZ DELLA MURA SILVA	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	02/05/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97100 - BIANCA RAFAELA FONSECA DA CUNHA	11/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	11/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97060 - BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	15/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	15/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97061 - CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	14/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97036 - CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	03/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97086 - CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97043 - CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97116 - DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	22/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97126 - DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	02/05/2022	MONITOR DE DANCA	02/05/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97144 - DEBORAH REGINA CUCOLLO	10/05/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	10/05/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97122 - DENISE CRISTIANE BUSSOLO CAZON	01/04/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/04/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97024 - EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97105 - EDNETE OLIVEIRA GOMES	14/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	14/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
97040 - FABIANE DIAS ROMANO	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97030 - FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	03/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97082 - GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97029 - GABRIELLY ALVES GOMES	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97073 - GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	03/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97070 - GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	18/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	18/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97062 - GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	14/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	14/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97031 - JERUZA TEDESCO JUSTINO	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97093 - JESSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	08/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	08/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97085 - JOSE COSME ANANIAS	03/03/2022	MONITOR DE INFORMATICA	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97027 - KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	03/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97092 - LEONI CARMO DA SILVA	07/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	07/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97145 - LETICIA PLAÇA SANTINO	03/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/05/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97021 - LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97080 - LUCINEIA CASARIN SARTORI	03/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97055 - LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	10/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97033 - LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97020 - MARI EMILIA CASSOLI	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97079 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97041 - MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	03/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97139 - MAYARA DOS SANTOS	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	02/05/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97155 - MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	03/06/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/06/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97042 - NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	03/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97088 - REGIELLI FONSECA FERNANDES	03/03/2022	MONITOR DE INFORMATICA	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97087 - ROSANGELA ALAVARCE	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97039 - ROSELI DA SILVA CORREIA	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97051 - ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	07/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	07/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	18/01/2023
97102 - SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	03/03/2022	MONITOR DE MUSICA	03/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97064 - SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	15/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	15/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
97104 - SOYANE ENAGYLA DA COSTA	10/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE	10/03/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	13/01/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
		TEXTO						
97058 - THAINARA TAVARES MARCELINO	15/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	15/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97025 - VALERIA SALVALAGIO LOPES	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
97069 - VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	18/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	18/02/2022	A	31/12/2022	28/12/2022	A	20/01/2023
2348 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/04/2005	PROFESSOR	01/01/2022	A	31/12/2022	19/12/2022	A	17/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ECE0E6C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 289/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 289/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 283/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME	CPF:	PONTOS
1º	REJANE SCHREINER AZEVEDO	033.397.829-38	30,00
2º	DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR	038.549.319-30	26,00

3°	WESLEY CALINDO PANIAGO	514.551.962-15	22,00
4°	SANDRO BATISTA MORAIS	464.706.381-04	21,00
5°	GUILHERME MASSÃO NOSSO	052.863.409-70	21,00
6°	TEÓGENES MATIAS DE SOUZA	059.538.214-25	21,00
7°	EMANUELLE FERREIRA MARCOMINI	035.278.369-93	15,00
8°	EDIPO FABRICIO VENDRAME	364.743.328-40	15,00
9°	THELMA GOMES FARIA	256.811.018-00	14,00
10°	MARIO WESLEY FERREIRA	081.514.739-24	12,00
11°	RENATA CAMPOS CADIDE	070.510.479-65	11,50
12°	VANDERSON MIGUEL DA COSTA VICTOR ARAUJO RABELO	042.960.489-02	11,00
13°	LUISA VEGINI CERCI	073.259.859-16	11,00
14°	FABIO LIMA DOS SANTOS	314.109.718-64	10,00
15°	DIOGO FRANCIS TIMOTEO	049.470.649-00	10,00
16°	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.782.152-72	10,00
17°	INGRID DOS SANTOS FERREIRA	425.397.838-05	10,00
18°	CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239-51	10,00
19°	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059-60	10,00
20°	RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	060.361.919-36	10,00
21°	NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	109.591.129-52	10,00
22°	JOÃO PEDRO CADORE	087.667.789-80	10,00
23°	LUCAS EDUARDO JOCHINS	099.707.349-70	10,00
24°	GUILHERME BARTOLOMEU RIBEIRO	454.954.388-41	10,00
25°	VICTOR ARAUJO RABELO	080.494.186-69	10,00
26°	ISABELLE THAIZ MARTINI	106.068.729-14	10,00
27°	DARA LUIZA GALEAZZIFOPPA	049.008.939-94	10,00
28°	DANIELLE LUMI KAGUE	089.855.589-27	10,00
29°	IGOR JOSÉ MARTINS	085.732.499-35	10,00

Critério de desempate por IDADE, conforme preposto no Art.13 do Edital 283/2022

Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72AA3E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 11/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 M²

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 11/2022	
		Processo Adm.:	**165/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo:**	**13/10/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	165/2022
b) Nr. Licitação:	11/2022 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m²*

Participante: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica de vias Urbanas em CBUQ, 5.762,35 m², Lagoinha - Pavimentação asfáltica de vias Urbanas em CBUQ, 5.762,35 m², Lagoinha, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:Rua Antônio Gregório Barbosa (trecho entre a Av. Paraná e a Rua São Francisco) – Extensão: 645,00 m. Área Pavimentada: 5.762,35 m², Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Patrimônio Líquido mínimo: R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), Preço máximo: R$ 1.443.726,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta e três centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	1,000	SERV	1.291.140,19	1.291.140,19
Total do Participante:					**1.291.140,19**
Total Geral:					**1.291.140,19**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 1.443.726,53

Mandirituba, 19 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3D0711CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 113/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**178/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	178/2022
b) Licitação Nr.:	113/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	15/12/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETROELETRÔNICOS E UM MÓVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GO ATACADISTA LTDA						
1	Ar condicionado Split 22000 BTU/h frio e quente - 220 volts (74015212)	UND	1,000	0,000	3.934,8900	3.934,8900
Total Fornecedor:						**3.934,8900**
Total Geral:						**3.934,8900**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.4.4.90.52.00

Mandirituba, 15 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:592D57B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 105/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **161/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **22/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 161/2022						
b) Licitação Nr.: 105/2022 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data Homologação: 19/12/2022						
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário						
	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA						
1	LINHA COLONIA MATOS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016497)	KM	26.664,000	0,000	6,6300	176.782,32
3	LINHA CHIMBOVEIRO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016499)	KM	21.412,000	0,000	7,5200	161.018,24
5	LINHA BARREIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016501)	KM	26.664,000	0,000	6,7800	180.781,92
6	LINHA PEREIRAS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016502)	KM	25.452,000	0,000	6,7300	171.291,96
10	LINHA FACULDADE PUC compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista (74016506)	KM	29.694,000	0,000	6,2800	186.478,32
Total Fornecedor:						**876.352,76**
MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI						

2	LINHA 4 PINHEIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016498)	KM	23.432,000	0,000	7,7000	180.426,40
Total Fornecedor:						**180.426,40**
TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA						
4	LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016500)	KM	20.604,000	0,000	8,4400	173.897,76

7	LINHA BARCO compreendendo: 01 Microonibus para transporte escolar com no mínimo 33 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (74016503)	KM	34.037,000	0,000	5,8100	197.754,97
8	LINHA PORTÃO/BATEL compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista (74016504)	KM	30.300,000	0,000	6,0000	181.800,00
9	LINHA FACULDADE CENTRO compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista (74016505)	KM	29.290,000	0,000	6,3300	185.405,70
Total Fornecedor:					**738.858,43**	
Total Geral:					**1.795.637,59**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.33.00

Mandirituba, 19 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1E2A5EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 595 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3648	Aline Fernanda Bescorovaine	01/07/2021 a 08/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500123	Andreia Aparecida Siqueira Calais	16/11/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
654	Elis Regina De Barros Moro	21/01/2022 a 20/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2243	Elis Regina De Barros Moro	20/01/2022 a 19/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500112	Gisele Da Rocha Reis	10/10/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500109	Iascara Cubis Cravo	03/10/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3647	Luciane Buhrer De Assis	02/01/2022 a 22/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500110	Lucila Mocochinski	03/10/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2002	Maria Da Lus Goncalves	27/12/2021 a 25/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2180	Patricia Maria Ramos Da Rocha	01/01/2021 a 12/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500111	Stefani De Souza Aparecido Walter	03/10/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E3E21F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 601 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3925	Achylles Martins Skrobot	14/10/2020 a 13/10/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3991	Acir Jose Kanopa	02/03/2021 a 01/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

4130	Adilson Florencio Domingues	03/05/2021 a 02/05/2022	12/12/2022 a 21/12/2022	Sim
4118	Adilson Gonzaga	22/03/2021 a 21/03/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
593	Adilson Wosniak	30/01/2022 a 29/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2698	Allina Gracco Cruvinel	04/06/2018 a 03/06/2019	07/12/2022 a 16/12/2022	Não
4147	Alysson Goncales Quadros	26/08/2021 a 25/08/2022	23/01/2023 a 01/02/2023	Não
2714	Amilton Antunes Correa	02/07/2021 a 01/07/2022	01/12/2022 a 20/12/2022	Sim
3443	Ana Cristina Specht	01/08/2021 a 31/07/2022	23/01/2023 a 01/02/2023	Não
1708	Ana Paula Dossi Chemim	05/04/2020 a 04/04/2021	21/12/2022 a 30/12/2022	Não
3351	Andre Cesar de Camargo	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5258	Andreia Guerreiro	20/06/2021 a 19/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3987	Andressa Aparecida Gusso	02/03/2021 a 01/03/2022	30/01/2023 a 08/02/2023	Sim
399	Antonio Jair Barbosa	10/01/2022 a 09/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	Não
2519	Aparecida Rosangela Alves	31/12/2021 a 30/12/2022	02/01/2023 a 11/01/2023	Não
3622	Audrey Ghizi	26/01/2021 a 25/01/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	01/09/2020 a 31/08/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
2617	Bruna Caroline Lopes	09/09/2020 a 08/09/2021	20/12/2022 a 03/01/2023	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2021 a 05/01/2022	05/12/2022 a 14/12/2022	Não
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	14/01/2021 a 13/01/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Sim
4102	Carlos Eduardo de Andrade	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1506	Cerli Aparecida da Cruz Valle	05/08/2021 a 04/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5279	Chaiene Campos dos Santos	07/06/2021 a 06/06/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
4133	Cibele Machado de Medeiros	18/05/2021 a 17/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
2693	Claudete Taborda Carrao	02/04/2021 a 28/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2087	Cleusa Mariano de Campos	01/04/2021 a 31/03/2022	12/01/2023 a 10/02/2023	Não
2585	Cristiane do Rocio de Lima	20/09/2020 a 19/09/2021	02/01/2023 a 11/01/2023	Não
2283	Cristina de Fatima R. Muchaki	07/09/2020 a 06/09/2021	16/01/2023 a 14/02/2023	Não
3452	Daniel Kyubin Cho	01/08/2018 a 31/07/2019	08/12/2022 a 22/12/2022	Não
3438	Daniely Martins de O. Czelusniak	28/01/2021 a 27/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
5281	Debora Cristina dos S. Bandeira Silva	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2021 a 09/01/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2020 a 10/12/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
5276	Denisete Gomes de Lima	03/10/2021 a 02/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3347	Doroti da Cruz	01/08/2021 a 31/07/2022	09/01/2023 a 07/02/2023	Não
4165	Dyeini Kerolen da Silva Bueno	19/01/2022 a 18/01/2023	18/01/2023 a 27/01/2023	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2021 a 07/05/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
4066	Eloi Kais	05/01/2021 a 04/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
3330	Erica Vanessa Gelenski	02/08/2020 a 01/08/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	01/02/2021 a 31/01/2022	11/01/2023 a 20/01/2023	Sim
1998	Eva Teresinha Goncalves	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3446	Evelyn Ponestki	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3456	Fabio De Fiori	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2023 a 11/01/2023	Sim
3935	Fabio Fernando Chemim	27/11/2019 a 26/11/2020	23/01/2023 a 06/02/2023	Não
3482	Gabriel Correia de Souza Rodrigues	08/08/2020 a 07/08/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3811	Genifer Caroline Biscaia Pires	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
5062	Georgia Farah	12/08/2021 a 11/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3699	Gilberto Ferreira Pimentel	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3794	Gilmar Donner Fragozo	07/11/2020 a 03/05/2022	11/01/2023 a 09/02/2023	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	01/05/2021 a 30/04/2022	05/01/2023 a 19/01/2023	Não
3551	Gonilde Maria Rank Pedro	02/01/2021 a 01/01/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2021 a 14/04/2022	02/01/2023 a 11/01/2023	Sim
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	27/05/2021 a 26/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
2687	Ivone Borkowski	01/07/2021 a 22/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2533	Jacira Fragoso da Silva	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2594	Jessica Josiele Godoi	11/04/2020 a 07/10/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1699	Joao Denis Pereira	31/01/2021 a 30/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
438	Joao Luiz Ogrodovicz	21/08/2021 a 20/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1370	Joel Sebastiao da Cruz	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	02/06/2019 a 01/06/2020	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
1597	Jonas Andrade da Silva	14/09/2020 a 13/09/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
1864	Jonas Andrade da Silva	14/09/2020 a 13/09/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	04/09/2021 a 03/09/2022	16/01/2023 a 04/02/2023	Não
4122	Josue da Roza Coelho	07/04/2021 a 06/04/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Sim
1940	Juverlei Marcos Basilio	19/03/2021 a 18/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3461	Karin Cristina Barboza	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
1913	Laercio da Cruz	16/06/2020 a 01/10/2021	09/01/2023 a 07/02/2023	Não
5059	Lais Maria Hiurco	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3956	Liria terezinha de Lima Miranda	10/01/2022 a 09/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023	Não
1745	Liz Jacana Lopes	05/09/2021 a 04/09/2022	11/01/2023 a 09/02/2023	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Sim
3357	Luciano Jose Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1733	Luis Acir Batista	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3688	Luis Adao Franco	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
1102	Luis Daniel de Andrade	02/01/2021 a 01/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3696	Luiz Carlos Carmargo	10/07/2021 a 09/07/2022	12/01/2023 a 31/01/2023	Sim
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2019 a 29/04/2020	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	01/01/2020 a 31/12/2020	01/12/2022 a 20/12/2022	Sim
3775	Maicon Jose Messias	04/07/2020 a 03/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	27/07/2021 a 24/10/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
1822	Marcelo Chemim	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2021 a 30/09/2022	16/01/2023 a 04/02/2023	Não
4030	Marcos Diniz Moletta	24/06/2021 a 23/06/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Sim
5277	Maria Adriana de Oliveira	03/10/2021 a 02/10/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
5269	Maria Camila Zepechouka	04/07/2020 a 03/07/2021	04/01/2023 a 02/02/2023	Não
3363	Maria de Andrade Minicovski	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2116	Maria Elena de Oliveira	10/09/2020 a 09/09/2021	23/01/2023 a 01/02/2023	Não
5262	Maria Elenir de Melo da Rocha	20/06/2021 a 19/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1493	Maria Francisca Faustino Steklain	26/07/2021 a 25/07/2022	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
1087	Maria Isorete Ribas	01/01/2020 a 31/12/2020	19/12/2022 a 17/01/2023	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2021 a 31/07/2022	11/12/2022 a 30/12/2022	Não

3530	Mariely Taise Santos	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
3797	Marilza Donizete da Costa T. Ribas	14/11/2021 a 13/11/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
5263	Marinice Aparecida Bento	20/06/2020 a 19/06/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5080	Meri Elise do Valle	23/11/2021 a 22/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5155	Michele Fernanda Ferreira Pinto	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 11/01/2023	Não
1059	Miguel Wendrecoski Neto	03/01/2020 a 02/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	21/11/2021 a 20/11/2022	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
3752	Nelber Barbosa da Silva	16/04/2021 a 15/04/2022	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
4081	Nilson da Silva Neves	04/01/2022 a 03/01/2023	03/01/2023 a 22/01/2023	Sim
4116	Paola Souza Leal	18/03/2021 a 17/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3966	Pricila de Jesus Machado	22/01/2021 a 21/01/2022	09/01/2023 a 23/01/2023	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2020 a 17/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2657	Rafaele de Lima Biscaia	23/03/2021 a 22/03/2022	25/12/2022 a 08/01/2023	Não
5280	Regimar Tavares da Camara	06/04/2021 a 05/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2020 a 13/05/2021	02/01/2023 a 11/01/2023	Não
2109	Renato Figura	14/05/2020 a 13/05/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2019 a 02/07/2020	09/01/2023 a 18/01/2023	Não
2075	Rosane Aparecida de A. Bastos	16/10/2021 a 14/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3297	Rosangela Carrao	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
5087	Roselei Romanoski Dubiela	27/05/2021 a 26/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5144	Rosenilda Vosniaki dos Santos	04/06/2021 a 03/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	30/10/2021 a 29/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
5060	Rozir Terezinha de Oliveira Franca	04/08/2020 a 03/08/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2108	Simone Pelentir da Luz	10/11/2020 a 09/11/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
4086	Tainara Fernanda Pires	18/01/2021 a 17/01/2022	02/01/2023 a 11/01/2023	Sim
3373	Tiene Guimaraes	01/08/2020 a 31/07/2021	26/12/2022 a 04/01/2023	Não
1441	Valcir Sebastiao Pereira	06/04/2020 a 05/04/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Sim
2118	Valdecir da Silva	02/06/2021 a 01/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4014	Valter Novaski	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3388	Vanessa de Oliveira Braz	28/01/2021 a 27/01/2022	16/01/2023 a 30/01/2023	Não
3355	Vanessa Ukan	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
3473	Vania Denise Lucas	04/08/2021 a 03/08/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2020 a 19/06/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
1935	Walcimir Rolandi Vieira	01/03/2020 a 28/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3916	Walter Rafael Ferreira de S. Faustino	04/10/2021 a 03/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2312	Walter Shindy Hiraga	01/04/2020 a 31/03/2021	21/12/2022 a 09/01/2023	Sim
3383	Zenaide Leite da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	28/11/2020 a 27/11/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	Não
2644	Zenilda Carvalho dos Santos Cubas	04/06/2021 a 03/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3531	Zilea Marcet de Andrade	01/09/2021 a 31/08/2022	13/12/2022 a 01/01/2023	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:93E5E877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 05.095.582/0001-50, com sede à Rua Jaguariaíva, nº 49, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.327-076, endereço eletrônico: comercial2@interativa.inf.br, neste ato representada pela representante legal o Sr. João Carlos Coelho Moreno, portador do RG n° 1.995.422 II/PR e inscrito no CPF n° 552.549.939-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FRANQUIA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS E FORNECIMENTO DE TONER– Pregão Presencial n° 078/2018, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2018 , assinado em 31 de julho de 2018 e sendo prorrogado pelo período de 06 (seis) meses , iniciando - se : 31 de janeiro de 2023 e terminando-se em 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018

O valor total do Contrato Administrativo n.º 065/2018 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 99.471,31 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) Conforme a tabela abaixo

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	87	SVÇ	Disponibilização de máquina impressora multifuncional com franquia de impressão/cópia e fornecimento de toner. Disponibilização por período de 12 meses de máquina impressora multifuncional monocromática. O equipamento deverá ser novo ou semi novo, em excelente estado de conservação. Tempo de uso do equipamento com no máximo 50.000 cópias registrado no contador de cópias. Os equipamentos serão dispostos em diversos setores/secretarias da Prefeitura. Características e funções mínimas do equipamento Recurso de impressão, cópia, scanner/digitalização. Dispor de vidro superior em tamanho A4, entrada superior e inferior, alimentador automático de papel com capacidade mínima de 50 folhas. Gaveta de papel mínima para 250 folhas Entrada USB. Recurso de ampliação para até 400% e redução até -25%, cópia frente e verso, reprodução em tamanho A4 (210x297). Cópia com velocidade mínima (monocromática): 40 CPM A4 / 42 CPM Carta. Resolução mínima de 600x600DPI, cópia de identidade 2 up / 4 up, intercalação de cópia e enquadramento automático. Digitalização: Compatibilidade de padrão TWAIN / WIA, método CIS colorido, resolução óptica 1200x1200 dpi ou superior. Mínimo 04 destinos (PC, E-mail, FTP e SMB) e formatos básicos de arquivo tipo JPEG, PDF-S, PDF-M, PDF Pesquisável (software OCR). FRANQUIA: Junto a disponibilização será incluída a franquia mínima de 165.000 impressão/cópia em preto e branco por mês para uso em todos os equipamentos (70 impressoras) durante o prazo de vigência do contrato.	R$1.117,49	R$ 97.221,63
02	225.000	UND	Impressão/cópia (preto e branco). Impressos excedentes sobre a franquia disponibilizada no item anterior.	0,01	2.250,00
				TOTAL R$ 99.471,31	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quinto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência: 2 Dotação : 91 Órgão : 4 Unidade Funcional : 1 0004.0122.0104 Ação :2009
Elemento :3339039830000000000 Vínculo : 0
Sequência:1 Dotação : 92 Órgão : 4 Unidade Funcional :1 0004.0122.0104 Ação : 2009
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0

Sequência: 1 Dotação :670 Órgão :12 Unidade Funcional : 1 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 303
Sequência: 2 Dotação :671 Órgão : 12 Unidade Funcional :1 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento :3339039830000000000 Vínculo : 303

Sequência: 2 Dotação :130 Órgão :6 Unidade Funcional : 1 0004.0121.0106 Ação :2011
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo :0
Sequência:1 Dotação : 131 Órgão : 6 Unidade Funcional :1 0004.0121.0106 Ação : 2011
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0

Sequência:2 Dotação :109 Órgão : 5 Unidade Funcional : 1 0004.0123.0105 Ação :2010
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0
Sequência: 1 Dotação :110 Órgão : 5 Unidade Funcional : 1 0004.0123.0105 Ação : 2010
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo :0

Sequência: 2 Dotação : 59 Órgão : 3 Unidade Funcional : 1 0002.0061.0103 Ação :2006
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0
Sequência:1 Dotação :60 Órgão : 3 Unidade Funcional : 1 0002.0061.0103 Ação :2006 Elemento : 3339040010000000000 Vínculo :0

Sequência:1 Dotação : 31 Órgão : 2 Unidade Funcional : 2 0004.0122.0102 Ação : 2002
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0
Sequência: 2 Dotação : 33 Órgão : 2 Unidade Funcional : 2 0004.0122.0102 Ação : 2002
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0

Sequência: 2 Dotação : 573 Órgão : 13 Unidade Funcional : 1 0006.0182.0113 Ação : 2035
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0
Sequência: 1 Dotação : 574 Órgão : 13 Unidade Funcional : 1 0006.0182.0113 Ação : 2035
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0

Sequência: 1 Dotação : 627 Órgão :1 6 Unidade Funcional :1 0004.0124.0116 Ação : 2046
Elemento :3339039830000000000 Vínculo : 0
Sequência:2 Dotação : 628 Órgão :16 Unidade Funcional :1 0004.0124.0116 Ação : 2046 Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0

Sequência: 1 Dotação : 143 Órgão : 7 Unidade Funcional : 1 0008.0244.0107 Ação : 2012
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0
Sequência: 2 Dotação :145 Órgão :7 Unidade Funcional : 1 0008.0244.0107 Ação : 2012
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0

Sequência: 2 Dotação :392 Órgão :9 Unidade Funcional : 1 0023.0695.0109 Ação : 2023
Elemento :3339040010000000000 Vínculo : 0
Sequência:1 Dotação : 394 Órgão : 9 Unidade Funcional : 1 0023.0695.0109
Ação : 2023 Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0

Sequência:1 Dotação : 427 Órgão : 10 Unidade Funcional : 1 0018.0542.0110 Ação : 2037

Elemento : 3339040010000000000 Vínculo : 0

Sequência: 2 Dotação : 430 Órgão : 10 Unidade Funcional : 1 0018.0542.0110 Ação : 2037
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo : 0

Sequência:1 Dotação : 258 Órgão :8 Unidade Funcional :1 0012.0361.0108 Ação :2047
Elemento : 3339039830000000000 Vínculo :104
Sequência:2 Dotação :259 Órgão : 8 Unidade Funcional : 1 0012.0361.0108 Ação :2047
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo :104

Sequência: 1 Dotação :453 Órgão :11 Unidade Funcional : 1 0015.0452.0111
Ação :2040 Elemento :3339039830000000000 Vínculo : 0
Sequência: 2 Dotação : 454 Órgão : 11 Unidade Funcional : 1 0015.0452.0111 Ação : 2040
Elemento : 3339040010000000000 Vínculo :0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2018 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Interativa Soluções Em Impressão EIRELI
JOÃO CARLOS COELHO MORENO
CPF n° 552.549.939-87
Representante
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:C1C166CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.686.134/0001-20, com sede à Rua Campo Erê, N° 581, Bairro Dos Municípios , CEP: 88.337-340 - na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 2125-7873 e endereço eletrônico: snop.papeis@hotmail.com. , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Regis Luan Cardoso de Souza, portador do RG nº 308902576-5 e inscrito do CPF sob n° 018.117.790-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 115/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), com o percentual de 25% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para o montante de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Produto	Quant.	Percentual
99	Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm. Pacote com 10 unidades	250	25%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303
1 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303

3 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 115/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINHOS José Carlos do Espírito Santo CPF nº nº 779.259.639-72 Prefeito Municipal Gestor da Ata	SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA Regis Luan Cardoso de Souza CPF 018.117.790-00 Representante Legal Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:21A8254A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº29.715.704.000/122, MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, MN NUTRIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.302.477/0001-10,POLO REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.313.995.0001/55, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVES TIPO SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedoras dos itens conforme planilha abaixo:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP - CNPJ: 24.658.613/0001-89						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	27337	18- Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Fonte proteica animal e/ou vegetal. Isenta sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Validade mínima 6 meses	UNIDADE	1.500	R$ 22,90	R$ 34.350,00
COTA PRINCIPAL - 75%						
Item	Código	Produto	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
23	29897	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 30 % de proteína de origem animal de alta qualidade(contendo soro de leite) . Isento de glúten, sacarose e lactose adicionada . Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800 gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	600.000	R$ 0,077	R$ 46.200,00
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704.000/122						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
6	29895	Dieta enteral em pó, polimérica, pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica, maior teor de proteína de origem animal(no mínimo 80% de proteína de origem animal. Sabor baunilha ou variado. Podendo ter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima , não adicionada , não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata de no mínimo 370g. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	400.000	R$ 0,094	R$ 37.600,00
9	27327	09- Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim. Lata mínima 125g. Validade mínima de 6 meses	GRAMAS	6.250	R$ 0,299	R$ 1.868,00
10	27326	Módulo de fibras com fibra solúvel e insolúvel sendo no mínimo 60% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Lata mínimo 250g.	GRAMAS	120.000	R$ 0,148	R$ 17.760,00
11	27328	10- Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para pacientes em tratamento dialítico, com comprometimento da função renal. Hipercalórico com adequado perfil lipídico e proteico. Embalagem 200ml. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.500	R$ 11,24	R$ 16.860,00
13	27330	12-- Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml. Validade mínima 6 meses	UNIDADE	1.000	R$ 13,95	R$ 13.950,00
COTA PRINCIPAL - 75%						
Item	Código	Produto	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
22	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	300.000	R$ 0,254	R$ 76.200,00
COTA RESERVADA - 25%						
Item	Código	Produto	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
31	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica,	GRAMAS	100.000	R$	R$

		normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.			0,246	24.600,00
32	29897	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 30 % de proteína de origem animal de alta qualidade(contendo soro de leite) . Isento de glúten, sacarose e lactose adicionada . Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800 gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	200.000	R$ 0,127	R$ 25.400,00
35	29896	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com no mínimo 80% de proteína de origem animal DE ALTA QUALIDADE (caseinato e/ou proteína do soro de leite), para uso oral ou enteral. sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Isento de lactose adicionada, glúten. Indicação via oral ou enteral Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição. Apresentação: lata de 400gr a 900 gr. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	300.000	R$ 0,117	R$ 35.100,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83						
COTA PRINCIPAL - 75%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
20	26826	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	750	R$ 46,16	R$ 34.620,00
24	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	900.000	R$ 0,048	R$ 43.200,00
26	29896	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com no mínimo 80% de proteína de origem animal DE ALTA QUALIDADE (caseinato e/ou proteína do soro de leite), para uso oral ou enteral. sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Isento de lactose adicionada, glúten. Indicação via oral ou enteral Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição. Apresentação: lata de 400gr a 900 gr. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	900.000	R$ 0,09	R$ 81.000,00
TOTAL						R$ 158.820,00
MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
1	29902	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA LcPUFAs. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína. Acondicionado em lata a partir 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	180.000	R$ 0,077	R$ 13.860,00
2	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, competente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
3	26844	Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 2 kcal/ml e hiperproteico (acima de 20% de proteína). Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	2.000	R$ 12,25	R$ 24.500,00
8	29908	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	120.000	R$ 0,30	R$ 36.000,00
14	29909	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	200.000	R$ 0,98	R$ 19.600,00
16	27336	17- Módulo simbiótico com lactobacilos e frutooligossacarídeos. Sem sabor. Apresentação: sachê de 5 a 7g. Validade mínima de 6 meses	SACHÊ	800	R$ 6,80	R$ 5.440,00
COTA RESERVADA - 25%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
28	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
33	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	300.000	R$ 0,07	R$ 21.000,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97						
COTA PRINCIPAL - 75%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
19	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	150.000	R$ 0,192	R$ 28.800,00
27	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	450.000	R$ 0,192	R$ 86.400,00
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP - CNPJ: 03.302.477/0001-10						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
4	26837	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoprotéica (de 10 a 12% de proteína). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de glúten. Com ou sem fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
7	26853	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	1.500	R$ 41,00	R$ 61.500,00
17	29906	Módulo de proteína isolada do soro do leite/ caseinato de cálcio/sódio sem sabor, fácil diluição. 100% de origem animal. Isento de sacarose, glúten. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	60.000	R$ 0,269	R$ 16.140,00
18	29907	Suplemento Nutricional normocalórico hiper protéico, em pó, com leite em sua composição. Recomendação para complementação da alimentação de adultos e idosos. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Isento de sacarose e glúten . Com sabores variados. Apresentação: lata de no mínimo 350g . Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica	GRAMAS	320.000	R$ 0,081	R$ 25.920,00

		vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição				
COTA PRINCIPAL - 75%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
21	29899	Suplemento Nutricional calórico proteico, em pó, preparado à base de proteína láctea, enriquecido com vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária de adultos e idosos. Isento de glúten. Sabores variados. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	GRAMAS	450.000	R$ 0,068	R$ 30.600,00
25	29900	1- Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	1.500	R$ 45,00	R$ 67.500,00
COTA RESERVADA - 25%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
29	26826	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	250	R$ 48,65	R$ 12.162,50
30	29899	Suplemento Nutricional calórico proteico, em pó, preparado à base de proteína láctea, enriquecido com vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária de adultos e idosos. Isento de glúten. Sabores variados. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	GRAMAS	150.000	R$ 0,068	R$ 10.200,00
34	29900	1- Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 26.640.161/0001-33						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
12	27329	11- Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
14	29909	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	200.000	R$ 0,089	R$ 17.800,00
15	29910	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascido de baixo peso, com predominância do soro de leite em relação à caseína , enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos , com DHA e ARA - LCPUFAS (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Embalagem: lata de no mínimo 400gr atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	56.000	R$ 0,18	R$ 10.080,00
COTA RESERVADA - 25%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
33	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	300.000	R$ 0,068	R$ 20.400,00
36	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	150.000	R$ 0,31	R$ 46.500,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995.0001/55						
ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
12	27329	11- Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
15	29910	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascido de baixo peso, com predominância do soro de leite em relação à caseína , enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos , com DHA e ARA - LCPUFAS (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Embalagem: lata de no mínimo 400gr atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	56.000	R$ 0,34	R$19.040,00
COTA RESERVADA - 25%						
Item	Código	Produto	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
36	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	150.000	R$ 0,32	R$ 48.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7513F2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ ° 28.590.769/0001-26, com sede à Rodovia PR-317, n° 8407, Bairro Parque Industrial, CEP: 87.065-005 - na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone: (44) 3223-8700 e endereço eletrônico: licitacao@servbox.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nilton Cezar Valensola, portador do RG n° 6.078.624-0 e inscrito do CPF sob n° 017.040.169-32.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 114/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o percentual de 25%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para o montante de R$ 4.687,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Produto	Quant.	Percentual
136	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	6.250	25%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303
3 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303
1 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 114/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos	Servbox Serviços Administrativos LTDA - ME
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***NILTON CEZAR VALENSOLA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 017.040.169-32
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:B1460B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante SILVANA SELL TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.336.670/0001-95, de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	475.000	UNID	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	R$ 1,00 (VALOR FIXO)	R$ 475.000,00 (VALOR FIXO)
2	1.220	HRS	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA FROTA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA SERÃO EM CONFORMIDADES COM O DESCRITO EM EDITAL.	R$ 81,96	R$ 99.991,20
TOTAL					R$ 574.991,20

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F644CADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 64/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 64/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 574.990,00 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
571 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
572 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
200 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
218 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.510,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.100,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
257 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
268 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
331 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150,00
342 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	23.170,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**504.630,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	6.000,00
Total da Receita:	**6.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
17 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
59 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
63 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.000,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	

03.004.06.182.0601.2.045.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
73 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
97 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
104 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
195 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.023.		**RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO**	
306 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.510,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
361 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.170,00
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
371 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.250,00
413 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
414 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
436 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
466 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
Total Redução:			**504.630,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.430,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
296 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
439 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**64.360,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CCA49219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 733/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 733/2022.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I.**
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo III.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá atuar no município de Morretes-PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a Educação pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Educação – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **20/12/2022 à 30/12/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **20/12/2022 à 30/12/2022**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **06/01/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 09 e 10/01/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **13/01/2023.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) Educação e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Educação e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos de **Professor I e Professor II**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada;
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação;
Possuir mestrado na área do magistério;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do **Anexo IV** deste edital.

Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Emprego PSS	Habilitação mínima
Professor I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio; **OU** Licenciatura plena no curso de pedagogia.
Professor I para atuação em Educação Especial (S.R.M.; C.E.; PAEE; DV; LIBRAS; PAC)	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio **OU** Licenciatura plena no curso de pedagogia, acrescido de Estudos Adicionais na área de Educação Especial – acima de 100 horas;
Professor II	Licenciatura Plena para atuação para áreas específicas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Pedagogia e Educação Física.

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do **Anexo V** deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Educação física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das necessidades da educação municipal.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas **SOMENTE** através do e-mail **educacao@morretes.pr.gov.br.**

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ROYER LEOPOLDINO
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2022

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I **Educação Infantil e Ensino Fundamental**	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados.	10
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	20
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	15
	Mestrado ou Doutorado na Area do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Experiência em atendimento aos estudantes da Educação Especial, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	10
Professor I	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
Para atuação em Educação Especial (S.R.M.; C.E.; PAEE; DV; LIBRAS; PAC)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	20
	Estudos Adicionais em Educação Especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022. ***Obrigatório** para quem possui apenas a habilitação em Magistério ou Formação de Docentes	15
	Mestrado ou Doutorado na Area do Magistério	20

	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Professor II	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – **requisito mínimo**	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	10
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	20
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	**Professor I**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Confecciona material didático; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

Emprego Público	**Professor II**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 02/2022**	
EVENTO	DATA
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	20/12/2022
Encerramento das inscrições	30/12/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	06/01/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	09 e 10/01/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	13/01/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.
PSS Educação 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG:..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar
Qualquer erro observado poderá ser corrigido
Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:03EDE21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 058/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2666, página 965 a 982, no dia 14 de dezembro de 2022, sendo que:

ONDE SE LÊ:
[...]
EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 199, 200, 201, 202, 220, 221, 229 e 233.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.669,55(vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centos).
[...]

LEIA-SE
EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 220, 221, 229 e 233.
NO VALOR TOTAL DE R$ *28.244,75(vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).*
[...]

ONDE SE LÊ:

[...]
EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 47.181.976/0001-71
LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.748,95(trinta mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
[...]

LEIA-SE:

[...]

EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 47.181.976/0001-71
LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192,*199, 200, 201, 202*, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ *33.943,05(trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).*
[...]

ONDE SE LÊ:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
200	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	405	R$ 2,42	R$ 980,10
201	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 2,87	R$ 43,05
202	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 3,01	R$ 45,15

[...]

LEIA-SE:
[...]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
200	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	405	*R$ 5,40*	*R$ 2.187,00*
201	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	*R$ 5,90*	*R$ 88,50*
202	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	*R$ 5,94*	*R$ 89,10*

[...]

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAM FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:E40B763E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3204/2022

Súmula: Dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, respectivas atribuição e competências, requisitos para investidura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Paiçandu - Estado do Paraná, suas unidades administrativas e executivas, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Paiçandu disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.
§ 1º O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Paiçandu é constituído pelos seguintes órgãos:
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Controladoria Geral;
Junta de Serviço Militar;
Ouvidoria Municipal.

§ 2º Compõem a administração indireta do Município de Paiçandu e são regidas por Leis próprias:
Fundação Municipal de Educação;
Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º O Município de Paiçandu deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.

Art. 4º Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.
Parágrafo único. O planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
Plano Diretor;
Plano Plurianual;
Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual.

Art. 5º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 6º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis por meio de convênios para repasses de recursos financeiros, termos de cooperação para utilização de recursos materiais e atos de cessões e permutas para otimizar recursos humanos.

Art. 7º Toda e qualquer atividade da administração municipal será norteada pelos seguintes princípios:
desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
modernização, sustentabilidade e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e poderes constituídos.;
melhoria contínua dos serviços públicos e programas de governo.

Art. 8º A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 9º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 10. Na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

Art. 11. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerão a estrutura hierárquica estabelecida nesta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A estrutura administrativa do Município de Paiçandu é a seguinte:
I - Órgãos de assessoramento externo:
a) Conselhos Municipais;
b) Conselhos em fase de implantação, os inativos que retornarem às funções, e aqueles que, no futuro, vierem a ser criados.
II - Órgãos de assessoramento direto:
Gabinete do Prefeito;
Secretarias Municipais;
b) Procuradoria Jurídica;
c) Controladoria Geral;
d) Ouvidoria Municipal;
III - Órgãos de colaboração com os governos federal e estadual:
Junta de Serviço Militar;
Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
Representação do Ministério do Trabalho;
Unidade Municipal de Cadastramento de Unidades Rurais, ligada ao INCRA;
Detran;
Ponto de Atendimento Virtual Receita Federal do Brasil;
Unidade de emissão de nota de produtor rural e cadastramento de produtores rurais, ligado à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria Estadual de Fazenda.
IV - Órgãos da Administração Indireta:
a) Fundação Municipal de Educação;
b) Fundação Municipal de Saúde.
§ 1º Os conselhos mencionados no inciso I deste artigo serão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão regimento próprio, obedecida, entretanto, a política geral do governo municipal.
§ 2º Os órgãos constantes no inciso II constituem a administração centralizada do Município de Paiçandu, hierarquicamente disposta ao Chefe do Poder Executivo, bem como as suas unidades administrativas integrantes, à chefia do respectivo órgão.
§ 3º Os órgãos constantes no inciso IV constituem a administração indireta do Município de Paiçandu e são personificados como pessoas jurídicas de direito público interno, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculadas à Administração Pública Municipal e destinadas a executar as políticas de assistência à educação e saúde, promovendo diretamente as ações e programas inerentes aos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 13. Os cargos em comissão referidos nesta Lei fazem constar-se em anexo próprio, parte integrante deste diploma, destinados ao exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nelas estabelecidas.
§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, referentes à direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O exercício das atividades pertinentes aos cargos referidos nesta Lei será remunerado de conformidade com os valores constantes em anexo próprio, parte integrante desta Lei, sujeitos à revisão em época própria e formalizada, conforme o caso, por meio de ato normativo competente.
§ 3º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce, acrescido ou não por Função Gratificada ou pelo vencimento do Cargo em Comissão.

SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, dirigido pelo Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, é o órgão responsável pela gestão centralizada das ações de promoção, articulação e coordenação das relações com os demais poderes, instituições, instâncias e entes públicos, bem como das relações entre as demais secretarias municipais, competindo-lhe:
organizar e estruturar a recepção de autoridades em geral, coordenar e promover a representação social do Município, bem como coordenar a política governamental, sob a orientação do Prefeito Municipal;
coordenar e promover a comunicação social, institucional e política do Município;
assistência ao Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas;

avocar o exame de assuntos de interesse social, institucional e político ou confiá-los a órgãos, unidades ou servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa;
preparar, orientar e organizar o cerimonial, a agenda de audiências, entrevistas, reuniões e o encaminhamento de expedientes do Prefeito Municipal;
elaborar em conjunto com as demais unidades administrativas estudos técnicos e de planejamento;
coordenar atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Municipal;
planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo, bem como fazer cumprir as metas e ações do Planejamento de Governo que estejam relacionados à Direção do Gabinete;
acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendentes ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo;
subsidiar a tomada de decisão com apoio de estudos e relatórios gerenciais, buscando a melhoria continua, sugerindo medidas que visem maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura:
Chefe de Gabinete; padrão CC 01
Assessoria do Gabinete; padrão CC 03
Secretaria de Gabinete; padrão CC 10
Departamento Administrativo; padrão CC 05
Departamento de Comunicação; padrão CC 05
Divisão de Cerimonial; padrão CC 10
Departamento de Imprensa; padrão CC 05
Departamento de Defesa Civil; padrão CC 10
Departamento de Apoio ao Gabinete; padrão CC 05
Departamento de Administração Distrital; padrão CC 05
Divisão de Manutenção Distrital; padrão CC 10

§ 2º. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 15. A Assessoria do Gabinete, dirigida pelo Assessor do Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, possui seguintes atribuições:
coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete;
controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Chefe de Gabinete;
agendar os compromissos do Chefe de Gabinete;
agendar os compromissos do Prefeito Municipal;
representar o Chefe de Gabinete nos eventos e reuniões onde o mesmo não se faça presente;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 16. A Secretaria de Gabinete, exercida pelo Chefe da Secretaria de Gabinete, subordinado ao Chefe do de Gabinete, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados ao Gabinete;
receber os expedientes destinados ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Gabinete;
requisitar, receber, conferir distribuir o material necessário a execução dos serviços do Gabinete;
executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 17. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - orientar os demais departamentos subordinados ao Chefe de Gabinete nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei desenvolvidos pelo Gabinete;
III - acompanhar os processos em andamento de interesse do Gabinete;
IV - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 18. O Departamento de Comunicação, exercido pelo Chefe do Departamento de Comunicação, subordinando ao Chefe de Gabinete, tem por finalidade assessorar a administração municipal nas seguintes atividades:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao Gabinete;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento, entre os órgãos da administração direta e indireta;
elaborar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;
organizar e conservar o arquivo jornalístico, com objetivo de pesquisa, visando obtenção de dados que permitam a elaboração de textos informativos;
elaborar noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e para serem distribuídos aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
assessorar os titulares das diversas Secretarias, no campo de comunicação social;
cooperar na realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
promover a publicação de atos oficiais do Município na forma de que dispõe a Lei Orgânica do Município;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 19. A Divisão de Cerimonial, exercida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Cerimonial, subordinado ao Chefe do Departamento de Comunicação, tem a finalidade de assessorar o Departamento de Comunicação nas seguintes atividades:

I- organização e planejamento de cerimônias oficiais e sociais das instituições, eventos públicos, atendendo ospúblicosparticipantes das solenidades, respeitando as regras de precedência, civilidade, protocolo e etiqueta, comunicação dirigida, entre outros;
II- organização e execução das atividades necessárias para a realização dos eventos promovidos peloCerimonial, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento;
III- conduzir os eventos de maneira assertiva, garantindo a atenção do público com uma linguagem atraente e dinâmica;

Art. 20. O Departamento de Imprensa, exercido pelo Chefe do Departamento de Imprensa, subordinando o Chefe de Gabinete, tem por finalidade dar suporte a administração municipal em relação ao contato externo com os meios de comunicação nas seguintes atividades:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados pelo secretários aos veículos de imprensa regionais;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento nos veículos de imprensa regionais;
coordenar, promover e executar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;
coordenar o envio de noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e distribui-lo aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
coordenar a realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito para entrevistas e fatos relacionados com os meios de comunicação social;
organizar entrevistas, conferências e debates, através dos meios próprios, para divulgação de assuntos de interesse do Município;
manter articulação permanente com imprensa falada, escrita, televisionada e outros órgãos de divulgação afim de promover empreendimento culturais recreativos programados pelo Município.
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 21. O Departamento de Administração Distrital, exercida pelo Chefe do Departamento de Administração Distrital, subordinada ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a administração municipal nas seguintes atividades:
representar a administração municipal no território do respectivo Distrito;
concorrer para a consolidação e reforço da unidade municipal e promover o desenvolvimento sócio econômico no território do respectivo Distrito;
promover a participação das comunidades e das autoridades comunitárias respectivas nas atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural locais;
superintender na execução dos programas e planos econômicos e sociais do governo definidos para o respectivo Distrito;
realizar as diligências necessárias para a colaboração entre os serviços públicos do Distrito, de acordo com as instruções dos respectivos membros do Governo ou outros superiores hierárquicos;
coordenar as ações de prevenção, proteção e defesa civil da população, mormente na eminência ou durante a ocorrência de calamidades naturais, em colaboração estreita com as forças de defesa e segurança estacionadas no Distrito, bem como a sociedade civil;
orientar e acompanhar a implementação das atividades dos agentes de cooperação no território do Distrito;
prestar informações à administração municipal e aos órgãos centrais do Município acerca de assuntos de interesse para o Distrito ou com este relacionados.
mandar levantar os autos de transgressão e decidir em conformidade com as leis e regulamentos da administração pública.

Art. 22. A Divisão de Manutenção Distrital, exercida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Distrital, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Distrital, tem a finalidade de assessorar a administração distrital municipal nas seguintes atividades:
despachar com o Chefe do Departamento Distrital os serviços a serem realizados no Distrito;
II- proceder ao acompanhamento, verificação e decisão sobre aspectos de execução de serviços de manutenção no Distrito;
III- dirigir a realização do plano e orçamento do Distrito aprovados pelos órgãos competentes;
aplicar e fazer aplicar as leis, regulamentos e outros atos administrativos, supervisando o funcionamento de todos os serviços municipais do Distrito;
fazer executar as obras públicas previstas no Plano e Orçamento do Município, de acordo com as orientações ou instruções da Administração Municipal.
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 23. O Departamento de Apoio ao Gabinete, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades de apoio e relacionamento com as demais divisões, com as seguintes atribuições:
receber os expedientes destinados ao Chefe de Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
organizar a agenda do Prefeito e do Chefe de Gabinete;
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao departamento;
receber os expedientes destinados ao departamento encaminhando-os ao Chefe de Departamento de Apoio ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços do departamento;
executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 24. O Departamento de Defesa Civil, dirigido pelo Chefe do Departamento de Defesa Civil, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades relacionadas a Defesa Civil com as demais divisões, Departamentos e Secretarias, com as seguintes atribuições:
desenvolver ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução dasaçõesde resposta e de recuperação.
executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas açõesde combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, da preservação de locais atingidos por eventos danosos;
defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes.

executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 25. Na ausência do Chefe de Gabinete, responderá pelo Gabinete do Prefeito, o Assessor do Gabinete, em todos os atos a ele pertinentes.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 26. A Procuradoria Jurídica é dirigida pelo Procurador Jurídico, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, cabendo-lhe:
I – ingressar com ação e/ou patrocinar defesa, judicial e extrajudicial, dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que forem afetas e/ou delegadas pelo Prefeito;
II - representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;
III – assessorar às unidades de direção do Município em assuntos de natureza jurídica;
IV – elaborar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos, editais de licitação, nos quais o Município seja parte, quando solicitado pelos chefes das unidades de direção do Município;
V - a cobrança judicial da dívida ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
VI - a assessoria às comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
VII - a confecção de minutas de projetos de lei, decretos e portarias, quando requisitados pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretários;
VIII - a mantença dos arquivos da legislação municipal;
IX - a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pelos Secretários e pelas Direções da Administração Pública;
X - propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador-Geral de Justiça ou da República;
XI - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XII - propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
XIII - propor ao Prefeito a abertura de processo administrativo contra agentes públicos nos casos de atos de improbidade administrativa;
XIV - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XV - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
XVI – acompanhar os atos do Departamento de Dívida Ativa;
XVII – encaminhar ao órgão municipal competente as certidões, escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis de domínio público municipal, bem como informar as alterações patrimoniais que ocorrerem, mediante alienação, aquisição ou trespasse de uso, desde que decorrentes de ordens judiciais;
XVIII – emitir parecer quanto à constitucionalidade e legalidade de anteprojeto de lei que lhe forem encaminhados;
XIX – manifestar-se nos processos de regularização fundiária do Município de Paiçandu, quando solicitado;
XX - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública e, sobre a forma de cumprimento de precatórios judiciais;
XXI – opinar sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, inclusive quanto aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXII - realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação;
XXIII - instaurar e conduzir de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria- Geral do Município;
XXIV – dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
XXV – buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
XXVI – executar outras atividades correlatas, decorrentes de seus princípios institucionais.
§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município é órgão autônomo vinculado diretamente ao Prefeito, de natureza permanente e essencial.
§ 2º. Os membros que integram a Procuradoria-Geral do Município possuem independência funcional em suas atribuições, sendo que os pareceres jurídicos emitidos são de cunho opinativo e refletem interpretação pessoal do parecerista em relação à matéria em questão, face a legislação vigente.
§ 3º. A expressão Município, de que trata este artigo, compreende também suas autarquias, institutos, fundações públicas.

Art. 27. A Procuradoria Jurídica tem a seguinte estrutura:
Procurador Jurídico; padrão CC01
Diretoria do Departamento de Administração Jurídica; padrão CC 2A
Secretaria da Procuradoria; padrão CC 03
Assessoria Jurídica; padrão CC 03
Divisão de Processos Administrativos; padrão CC 03
Divisão de Defensoria Pública; padrão CC 03
Divisão de Processos Judiciais; padrão CC 03
Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor; CC 03
Divisão de Execução Fiscal; padrão CC 03
Divisão de Processo Legislativo; padrão CC 03
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 28. O Diretor do Departamento de Administração Jurídica, possui as seguintes atribuições:
I - responder interinamente pelo Procuradoria Geral quando da ausência do Procurador Geral;
II - supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
III - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;
IV - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
V - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
VI- orientar e acompanhar os trabalhos realizados por todas as divisões vinculadas ao Departamento;
exercer funções de consultoria e aconselhamento direto do Prefeito Municipal;
emitir pareceres ao Prefeito Municipal, referente a matérias de alta indagação que dependam de conhecimento jurídico especializado.
supervisionar sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos disciplinares, instaurados por determinação do Chefe do Executivo.

exercer outras atividades compatíveis com os princípios e atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.

Art. 29. A Secretaria da Procuradoria Jurídica, exercida pelo Secretário da Procuradoria, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Procuradoria;
receber os expedientes destinados à Procuradoria Jurídica encaminhando-os ao Procurador Jurídico e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam às atividades da Procuradoria Jurídica;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Procuradoria;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 30. A Assessoria Jurídica, dirigida pelo Assessor Jurídico, subordinada diretamente ao Procurador Jurídico, tem por objetivo as seguintes atribuições:
encaminhar ao Procurador Jurídico os assuntos jurídicos que interessem ao Município;
assessorar a Procuradoria na administração e fiscalização ao Departamento de Serviços Jurídicos do Município de Paiçandu.
representar o Procurador em eventos, cursos, palestras e encontros quando da impossibilidade do mesmo em comparecer;
coordenar o trabalho de elaboração de redação de projetos de lei;
exercer funções de assessoramento direto do Prefeito Municipal;
emitir pareceres ao Prefeito Municipal, referente a matéria jurídica ordinária e cotidiana;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 31. A Divisão de Processos Administrativos, dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Administrativos, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem por objetivo as seguintes atribuições:
orientar os demais órgãos da administração nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento das funções;
acompanhar os processos em andamento de interesse do Município;
exercer funções de assessoramento ao Departamento de Licitações e de Compras;
emitir pareceres ao Departamento de Licitações e de Compras;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 32. A Divisão de Defensoria Pública tem por objetivo dar integral cumprimento dos termos do art. 34 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que dispõe sobre assistência judiciária gratuita aos necessitados, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica exercendo as seguintes funções:
orientação jurídica às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita;
promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus de jurisdição, judicial e extrajudicial;
promover ação penal privada e subsidiária da pública;
promover ações cíveis de qualquer natureza ou rito;
promover a defesa em ação penal;
promover a defesa em ação cível e reconvenção;
pontuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob qualquer circunstância, o exercício dos direitos e garantias individuais;
assegurar aos seus assistidos acusados o contraditório e a ampla defesa com os recursos a ela inerentes;
orientar juridicamente os necessitados nas consultas que forem formuladas.

Art. 33. A Divisão de Processos Judiciais do Município Paiçandu será dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Judiciais, subordinada diretamente ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica e tem por objetivo executar os serviços jurídicos seguintes:
emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exame;
manter compilação das leis, decretos e regulamentos relativos a assuntos de interesse da administração municipal;
manter os necessários contatos com órgãos jurídicos do Município, Estado e União, para atender aos assuntos de interesse do Poder Executivo, junto aos órgãos do Poder Judiciário;
representar o Município em quaisquer ações em que seja parte e em todos os demais atos junto ao Poder Judiciário;
manter registro de todas as procurações outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas quais sejam constituídos os representantes do Município, para tratar de interesses patrimoniais, econômicos ou financeiros;
providenciar as desapropriações judiciais e a imissão na posse nos casos de urgência;
proceder à cobrança da dívida ativa;
efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 34. A Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), dirigida pelo Chefe da Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem por objetivo as seguintes atribuições:
dar cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal na defesa e proteção do consumidor;
planejar, propor e executar a políticamunicipalde defesa do consumidor;
apurar denúncias e fiscalizar estabelecimentos;
conciliação dos conflitos
orientação ao consumidor;
efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

Art. 35. A Divisão de Execução Fiscal, exercida pelo Chefe de Divisão de Execução Fiscal, subordinado ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
propor ações, interpor recursos ou contrariá-los, quando entenda conveniente à Administração, fazendo distribuí-las e protocolizá-las, quando necessário, nos respectivos judiciais referentes a cobranças de tributos em geral;
auxiliar no cumprimento das posturas municipais e, em especial, das disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações específicas;
analisar e orientar o Departamento de Tributação em primeira instância os recursos formulados pelos contribuintes quanto ao lançamento de tributos municipais;
emitir pareceres quanto a cobrança de tributos devida e indevidamente, conforme disposto no Código Tributário Municipal;

orientar o Departamento de Tributação quanto ao correto lançamento tributário e sua respectiva efetividade.

Art. 36. A Divisão de Processos Legislativos, exercida pelo Chefe da Divisão de Processos Legislativos, subordinado ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretoslei, portarias e resoluções municipais;
analisar e emitir parecer sobre Leis propostas pelo Legislativo Municipal, orientando o Poder Executivo sobre seu respectivo veto ou sanção;
auxiliar na elaboração e redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;
acompanhar os prazos de modo geral, bem como auxiliar nas respostas dos requerimentos e indicações provenientes do Legislativo Municipal;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração é dirigida pelo Secretário Municipal de Administração, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:
dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e gerenciar as atividades dos órgãos da administração geral;
elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral, bem como coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
a proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
a programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
o desempenho de outras atividades meio para as demais Secretarias Municipais e Fundações, além de outras previstas na legislação municipal.
planejar e coordenar a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
supervisionar a confecção da folha de pagamento e, controle dos atos formais de pessoal;
propor políticas e normas sobre a administração de pessoal;
fiscalizar as atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
organizar e coordenar os programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico;
formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais;
administrar, coordenar e controlar a manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
coordenar, administrar o arquivo, reprografia, meios de comunicação;
executar a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração é composta pela seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Administração; padrão CC 03
Diretoria de Administração; padrão CC 2A
Departamento de Recursos Humanos; padrão CC 02
Departamento de Informática; padrão CC 02
Departamento de Licitações; padrão CC 02
Divisão de Compras; padrão CC 10
Divisão de Contratos; padrão CC 10
Departamento Administrativo; padrão CC 02
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10
Divisão de Patrimônio; padrão CC 10
Divisão de Segurança; padrão CC 13
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 39. A Assessoria da Secretaria de Administração possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário de Administração e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 40. A Diretoria de Administração, dirigida pelo Diretor de Administração, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração, tem em suas atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria;
atestar notas fiscais dos bens, serviços e dos equipamentos a estes correlatos da Secretaria;
acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de saúde e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
Representar o Secretário Municipal de Administração em eventos públicos ou privados;

Art. 41. O Departamento de Recursos Humanos, dirigida pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Secretário de Administração, tem por objetivo executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal do Paiçandu, controlando e supervisionando o serviço de recrutamento, seleção, treinamento, cargos e salários, serviços de benefício social e administração de pessoal, possui as seguintes atribuições:
coordenar processo de concurso público de pessoal da Prefeitura Municipal do Paiçandu;
atender as solicitações de contratação de pessoal das diferentes Secretarias, de acordo com as normas existentes, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
orientar os candidatos aprovados no centro de procedimentos e documentos exigidos para ingresso no serviço público;
atender os interessados em candidatar-se aos cargos oferecidos;
manter organizado e atualizado o arquivo da área;
propor o aproveitamento dos recursos humanos já existentes da Prefeitura Municipal de Paiçandu, para provimento de cargo em comissão e para funções gratificadas;
coordenar a aplicação do Plano de Cargos e Salários e na sua manutenção de acordo com os objetivos da política da Prefeitura de Paiçandu;
proceder à análise dos pedidos de enquadramento dos funcionários públicos, de acordo com os procedimentos e critérios definidos, e propor as respectivas progressões funcionais ou salariais de conformidade com o estabelecido pelas normas municipais, estaduais e federais aplicáveis em cada caso;
efetuar treinamento do pessoal ou solicitar que sejam treinados servidores ou empregados públicos, conforme necessidades detectadas;
promover a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, observando legislação pertinente;
remeter para os ambulatórios do INSS ou outros serviços os casos que necessitem de diagnóstico ou tratamento especializado, hospitalização ou outras contingências;
propor medidas que visem evitar danos à saúde dos servidores públicos municipais, pelas condições de seu trabalho;
dedicar atenção especial os funcionários expostos à insalubridade periculosidade;
analisar os casos da fadiga e de risco dos funcionários, propondo medidas preventivas;
atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal;
manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à administração de pessoal;
confeccionar a folha de pagamento mensal da administração direta;
coordenar e executar formalidades legais e regulamentares de admissão e dispensa de funcionários, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
elaborar mensalmente guias de recolhimento referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
orientar, quando solicitado, sobre matérias estatutárias, trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
controlar a frequência dos servidores públicos;
fornecer anualmente informes de rendimentos provenientes do trabalho assalariado;
efetuar e coordenar escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
efetuar a autenticação de livros e registros de trabalho, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 42. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, tem como funções:
registrar em livro próprio todos os documentos que se encontram na Prefeitura Municipal do Paiçandu, bem como os encaminhados a quem de direito;
efetuar a entrega de papéis, documentos e certidões, mediante apresentação dos recibos, requerimentos, após devidamente autorizados;
prestar informações sobre tramitação de documentos;
manter registro e arquivo de dados de todos os processos e demais papéis destinados a arquivo geral;
manter arquivo geral especial para documentos considerados históricos, normativos ou destinados à guarda permanente;
selecionar e manter em arquivo Diários Oficiais que tratem de matéria pertinente à administração e de interesse do Município;
orientar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas na Prefeitura Municipal de Paiçandu;
supervisionar serviços de transmissão de dados;
supervisionar a limpeza e conservação das áreas internas, externas, bem como dos móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado;
supervisionar a preparação e acompanhamento dos processos de desapropriação de áreas necessárias à execução de obras públicas;
organizar e manter organizado o registro de imóveis declarados de utilidade pública;
receber os pedidos de declaração de utilidade pública e de desapropriação;
acompanhar a desapropriação de imóveis conforme determinação da administração municipal;
conferir as escrituras da desapropriação e acompanhar os processos de pagamento;
manter os processos e documentos necessários aos casos de desapropriação a serem movidos judicialmente;
fazer acompanhamento dos processos judiciais de desapropriação junto à Procuradoria Jurídica;
organizar e controlar arquivos de decretos de utilidade pública, laudos, memoriais, croquis, projetos de obra, entre outros;
fazer acompanhamento do processo de aquisição e de alienação de bens móveis e imóveis;
organizar e manter em arquivo escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis, termos de empréstimos, termos de doação, termos de transferência e outros documentos referentes a movimentação aquisição de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;
inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis para sua perfeita conservação, bem como auxiliar a Divisão de Patrimônio na realização de suas funções;
receber, conferir e cadastrar todos os bens móveis ou imóveis adquiridos pelo Município, bem como auxiliar a divisão de Almoxarifado na realização de suas funções;
conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;
efetuar balanço anual de variações patrimoniais a fim de ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

manter um relacionamento constante com o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de atualizar a transferência de imóveis adquiridos pelo Município;
realizar a transferência de bens imóveis;
executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 43. A Divisão de Patrimônio, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Patrimônio, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
manter o controle geral do patrimônio da Prefeitura;
elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos da Prefeitura;
submeter à apreciação superior, dos bens inservíveis ou em desuso que se encontram sua responsabilidade;
realizar o levantamento anual do patrimônio dos bens permanentes da Prefeitura, assim como a devida depreciação e amortização;
manter atualizado a codificação e descrição dos materiais patrimoniados.

Art. 44. A Divisão de Almoxarifado, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Almoxarifado, subordinado ao Chefe de Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãosmunicipais;
gerenciar as atividades de recebimento, guarda, conferência, controle, dimensionamento de estoques e distribuição de material de expediente, higiene e limpeza, peças e acessórios e outros itens comuns aos órgãos daPrefeitura;
definir o momento ideal de realizar o pedido dos materiais de consumo e fazer o levantamento das manutenções de bens a serem realizadas;
acompanhar e controlar o consumo dos órgãos da Prefeitura para conhecimento da sazonalidade para eventual aquisição de material de consumo necessário;

Art. 45. A Divisão de Segurança, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Segurança, subordinado ao Chefe de Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
coordenar os trabalhos dos setores de manutenção e de segurança, para um perfeito funcionamento dos setores, que integram a divisão;
solucionar os problemas que venham ocorrer nos setores;
Coordenar o controle do sistema de monitoramento por câmeras, quando houver;
subsidiar e auxiliar os órgãos estaduais e federais no cumprimento da segurança do Município, tais como Polícia militar e Policia Civil;
zelar pela manutenção da ordem;
comunicar e encaminhar à Delegacia de Polícia e demais autoridades competentes os casos de que tiver conhecimento ou vierem a ser notificados;

Art. 46. O Departamento de Licitações, dirigido pelo Chefe do Departamento de Licitações, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
orientar as demais secretarias dos documentos necessários para realização das compras e contratos;
elaboração de editais de licitação indicando a respectiva modalidade;
coordenar as publicações em órgão oficiais dos atos públicos do departamento, dando plena publicidade;
coordenar a realização das sessões públicas de escolha dos licitantes e seus respectivos atos administrativos, bem como elaborar os contratos e publicações dos respectivos extratos;
Acompanhar o Pregoeiro nas impugnações e recursos advindos dos processos administrativos;
examinar e julgar as aquisições de materiais;
exercer responsabilidades quanto à guarda de materiais;
manter coordenação com os demais órgãos da administração para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo;
manter organizado o serviço de arquivo;
armazenar de modo ordenado todos os materiais de forma a facilitar a sua pronta utilização, bem como de inventário físico;
fornecer material sob seu controle, mediante requisição, aos demais órgãos da administração;
efetuar o controle de estoques visando sua reposição imediata a fim de evitar a falta de materiais;
obter dos fornecedores em todos os casos julgados necessários garantias de qualidade dos materiais;
preparar os processos de aquisição dos bens de acordo com as normas e procedimentos legais;
preparar quadros comparativos para análise das propostas apresentadas e formular quadros com as diferentes ofertas por ordem de classificação para a respectiva autorização de compra;
observar para que os fornecedores cumpram os compromissos assumidos e informar ao Chefe do Departamento quando do não-cumprimento, para que adotem as devidas providências, bem como auxiliar a Divisão de Contratos na realização de suas atribuições;
receber, verificar e encaminhar as faturas e demais documentos para a Tesouraria, a fim de que sejam providenciados os respectivos pagamentos;
receber e verificar quantitativamente e qualitativamente os materiais entregues e os serviços prestados pelos fornecedores contratados;
manter atualizado o cadastro de fornecedores;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 47. A Divisão de Compras, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Compras, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
registrar, conferir e processar as faturas referentes aos fornecedores e serviços realizados;
estabelecer estoques mínimos e máximos de cada item e observar sua funcionalidade para estimativas futuras;
proceder anualmente o levantamento dos materiais existentes, para efeito de balanço geral;
efetuar as compras de material, de acordo com as requisições dos diversos órgãos da administração, bem como auxiliar a realização das atribuições da Divisão de Compras;

Art. 48. A Divisão de Contratos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Divisão de Contratos, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
elaboração de minutas dos contratos nos editais de licitações;
acompanhar o vencimento dos contratos e sua respectiva renovação;
elaboração definitiva dos contratos e seus respectivos extratos, bem como suas assinaturas e posterior publicação;
acompanhar as alterações contratuais provenientes de reequilíbrio econômico financeiro, aumento de meta física, apostilamentos e ajustes contratuais;
proceder rescisão contratual quando solicitado e fundamentado;
desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitado pelo superior hierárquico.

Art. 49. O Departamento de Informática, dirigido pelo Chefe do Departamento de Informática, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
realizar estudos sobre introdução, melhoramentos, integração e modernização do sistema de processamento de dados nos diversos órgãos da Administração, propondo, assistindo e apoiando tecnicamente os usuários internos do serviço;
dirigir e orientar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução;
promover e controlar a distribuição dos relatórios produzidos pelos setores e órgãos competentes;
estudar e propor normas internas de funcionamento do Departamento e utilização de seus serviços pelos demais órgãos;
promover estudos em conjunto com os chefes dos órgãos da administração, visando aplicação da automação dos sistemas administrativos e técnicos da Prefeitura;
estabelecer normas de utilização dos equipamentos com vistas a atender prioridades da Prefeitura;
gerenciar as redes internas de dados da Prefeitura e providenciar o acesso seguro à rede mundial de computadores;
elaborar fluxograma objetivando bom andamento do serviço de processamento de dados, tais como autorização do equipamento, programas, segurança de arquivos de dados, entre outros;
desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitados pelos superiores hierárquicos.

Art. 50. Na ausência do Secretário Municipal de Administração responde o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 51. A Secretaria Municipal de Fazenda é dirigida pelo Secretário Municipal de Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e tem as seguintes atribuições:
a participação no processo de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
o acompanhamento da execução orçamentária;
desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
a orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
o apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
o levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
a elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social e econômica, necessária ao processo de planejamento do município;
os encargos inerentes ao tesouro municipal, à escrituração fiscal e contábil e o lançamento e arrecadação de tributos próprios;
coordenar e controlar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa: planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, qualificação, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta e indireta;
o desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pela seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Fazenda; padrão CC 03
Departamento de Finanças e Contabilidade; padrão CC 02
Divisão de Finanças; padrão CC 06
Divisão de Contabilidade; padrão CC 06
Divisão de Prestação de Contas; padrão CC 08
Departamento de Tesouraria; padrão CC 02
Divisão de Conciliações e Pagamentos; padrão CC 06
Departamento de Tributos; padrão CC 02
Divisão de Tributação; padrão CC 06
Divisão de Fiscalização; padrão CC 06
Divisão de Dívida Ativa; padrão CC 08
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 53. A Assessoria da Secretaria Municipal de Fazenda possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Fazenda e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 54. O Departamento de Finanças e Contabilidade é dirigido pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, possui as seguintes atribuições:
a supervisão da programação e da execução orçamentária anual, das prestações de contas e convênios e da emissão e liquidação de empenhos;
a formalização, execução, coordenação e controle das atividades de classificação e de registros dos atos e fatos contábeis e fiscais da Prefeitura Municipal;
planejar, organizar e controlar a programação orçamentária do Município de Paiçandu;

emitir balancetes mensais e balanço anual;
classificar, lançar e manter a documentação contábil da Prefeitura Municipal;
proceder aos lançamentos da receita e despesas orçamentária e extraordinária;
elaborar mapas demonstrativos referentes ao movimento financeiro, compreendendo receitas e despesas;
proceder ao registro de contas referentes a crédito de terceiros;
conferir boletins diários de caixa e tesouraria, inclusive a respectiva documentação;
selecionar, classificar e numerar os documentos contábeis;
arquivar e manter em ordem os documentos contábeis,
conferir e analisar os relatórios contábeis;
receber, informar e encaminhar processos, documentos e papéis contábeis;
efetuar levantamento com finalidade de apurar a capacidade de endividamento da Prefeitura Municipal;
elaborar as prestações de contas anuais das atividades da Prefeitura Municipal;
proceder a escrituração de fundos especiais e de movimentação das dotações orçamentárias;
elaborar demonstrativos com a finalidade de prestação de contas de convênios e fundos federais;
promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
dispor os empenhos conforme dotação orçamentária adequada;
manter atualizado o cadastro de credores, de valores já empenhados;
demais atribuições definidas em lei ou determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 55. A Divisão de Finanças, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Finanças, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se forem o caso, as soluções cabíveis em tese;
participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria;
elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Art. 56. A Divisão de Contabilidade, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Contabilidade, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
executar trabalhos especializados de contabilidade pública;
fazer a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
fazer análise contábil;
elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
elaborar registros de operações contábeis;
fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
controlar empenhos e anulação de empenhos;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Art. 57. A Divisão de Prestação de Contas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Prestação de Contas, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
realizar as prestações de contas pertinentes dentro do prazo e na forma legal determinada;
orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
assinar balanços e balancetes;
fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Art. 58. O Departamento de Tributos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Tributos, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem as seguintes atribuições:
coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
controlar e supervisionar toda a matéria concernente à legislação tributária do Município de Paiçandu;
orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
supervisionar ações de verificação da declaração do icms, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do iss, previstos na legislação tributária.
assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da administração e prestar lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Art. 59. A Divisão de Tributação, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Tributos, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem por atribuição dar cumprimento à Legislação Tributária Municipal e ainda:
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na dívida ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
atender e orientar os contribuintes em suas consultas;
executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Art. 60. A Divisão de Dívida Ativa, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Ativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, tem as seguintes atribuições:
efetuar o lançamento em dívida ativa, os devedores do Município, bem como, expedir das respectivas certidões;
acompanhar a Procuradoria Jurídica nos processos de execução de dívida ativa, fornecendo-lhe todos os dados necessários à causa;
proceder, quanto à dívida tributária, em conformidade com o disposto na Legislação Tributária Municipal.
emitir relatório, sempre que solicitado, do montante da dívida ativa, bem como de seus devedores;
promover a notificação dos devedores, para que procedam ao pagamento, sob pena de serem tomadas medidas judiciais cabíveis;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 61. A Divisão de Fiscalização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem por atribuição:
fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da união, dos estados e outros municípios, quando assim definido em lei ou convênio.

Art. 62. O Departamento de Tesouraria, dirigido pelo Chefe do Departamento de Tesouraria, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem como finalidade as seguintes atribuições:
desenvolver a política financeira do órgão;
examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento, após devida autorização;
promover o recebimento de débitos e créditos em favor da prefeitura Municipal de Paiçandu;
movimentar, controlar e acompanhar conjuntamente com o prefeito as contas bancárias;
requisitarextratos bancários e talões de cheques;
promover o recolhimento das contribuições para instituições e previdência, bem como o recolhimento dos tributos devidos;
efetuar controle de disponibilidade de valores;
receber e guardar as importâncias que lhes forem remetidas, e outras cujo recebimento lhe for atribuído;
escriturar diariamente o Boletim de Caixa;
efetuar aplicações financeiras de acordo com as disponibilidades de caixa;
Elaboração de quadro de recebimentos e pagamentos realizados no mês;
exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 63. A Divisão de Conciliações e Pagamentos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Conciliações e Pagamentos, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, terá as seguintes atribuições:
realizar todas conciliações bancárias, bem como acompanhar seus respectivos saldos e transferências;
realizar pagamentos diversos de notas fiscais e transferências após sua devida autorização;
dar subsidio e auxilio ao Departamento de Tesouraria no que forem necessários;
exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 64. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem como finalidade as seguintes atribuições:
registrar em livro próprio todos os documentos que encontram se na Prefeitura Municipal de Paiçandu, bem como encaminhá-los a quem de direito;
efetuar entrega de papéis, documentos e certidões, mediante apresentação de recibos, requerimentos, após devidamente autorizados;
prestar informações sobre a tramitação de documentos;
manter registro e arquivo de todos os processos e demais papéis destinados a arquivo geral;
manter arquivo geral especial, para documentos considerados sigilosos, bem como expedientes externos e internos e notificações;
selecionar e manter em arquivo diários oficiais do Estado, e da União, obras públicas que tratem de matéria pertinente à administração e de interesse do Município;
orientar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas na Prefeitura Municipal de Paiçandu;
executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 65. Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, responde pela Secretaria o Assessor da Secretaria de Fazenda, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 66. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:
planejar, coordenar, executar e fiscalizar serviços inerentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
assessorar os demais órgãos municipais;
a manutenção dos prédios públicos municipais em coordenação com as secretarias municipais responsáveis pelo seu uso;

dirigir os serviços de transporte, guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal;
a administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no município;
aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
sugerir normas e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando proteger as áreas verdes e arborizar as vias e logradouros públicos;
administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais afins;
supervisionar e fiscalizar o funcionamento do terminal rodoviário;
manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
a proposição de políticas de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingidas por outras áreas afins;
a realização de estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e prédios municipais, inclusive na área rural em articulação com outras secretarias;
estudo e proposição de normas e fixação de diretrizes gerais para a estrutura viária do município;
coordenar e fiscalizar o controle operacional da frota de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como os serviços de manutenção dos mesmos;
executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é composta da seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos; padrão CC 03
Departamento de Serviços Públicos; padrão CC 2A
Divisão de Manutenção Predial; padrão CC 05
Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 05
Divisão de Limpeza Pública; padrão CC 05
Divisão de Serviços em vias, parques e praças; padrão CC 05
Divisão de Trânsito; padrão CC 03
Divisão de Transporte; padrão CC 09
Divisão de Cemitério; padrão CC 05
Divisão Administrativa; padrão CC 09
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 68. A Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída de correspondências;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 69. O Departamento de Serviços Públicos, será dirigido pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo em suas atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens do Município;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do município;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;

Art. 70. A Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças será dirigido Chefe Coordenador da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos e seguintes atribuições:
coordenar e executar serviços de abertura e conservação das vias, parques e praças;
manter os veículos à disposição do Departamento em perfeitas condições de uso;
realizar operações de reparo, conservação e manutenção em vias, parques e praças públicos;
roçada, poda e remoção de grama, entulho, arvores e galhos em parques e praças;
reparos nos equipamentos comunitários, parques e praças públicos
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 71. A Divisão de Limpeza Pública se dará pelo Chefe Coordenador da Divisão de Limpeza Pública, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos com as seguintes atribuições:
executar as atividades de limpeza, tarefas de varrição, coleta de lixo, transporte e destinação final do lixo das vias públicas, residenciais e não residenciais, observando os critérios e normas do plano de limpeza pública;
promover colocação, nas vias públicas de cestos e vasilhames coletores de lixo, de acordo com as necessidades;
executar serviços de conservação, melhoramento, reparo e reforma de ruas e avenidas;
executar os serviços de melhoramento, conservação e capina de parques, praças e jardins e demais logradouros públicos;
apoiar a Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento na manutenção da arborização das ruas, avenidas e demais logradouros públicos;
elaborar e executar normas destinadas a resguardar a arborização e os espaços gramados, visando sua segurança, sobrevivência e embelezamento;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 72. A Divisão de Manutenção de Veículos será dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos e seguintes atribuições possui as seguintes atribuições:

proceder aos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos, veículos e máquinas em uso pela prefeitura;
requisitar material destinado à reparação dos veículos e máquinas;
manter os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal em perfeitas condições de uso, com a revisão periódica de toda a frota;
orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;
controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 73. A Divisão de Manutenção Predial será dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Predial, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos, tendo por finalidade os seguintes serviços:
I – coordenar e promover a manutenção dos prédios próprios e de uso do Município;
II – coordenar e fiscalizar pequenas reformas em prédios utilizados pelo Município;
III – fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pelo Município;
IV– realizar relatórios, laudos e projetos básicos de reformas em imóveis utilizados pelo Município;
V - exercer outras atividades correlatas, à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 74. A Divisão de Transporte, dirigido pelo Chefe Coordenador de Divisão de Transportes, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, têm por atribuições:
manter controle sobre os boletins de saída e chegada de veículos máquinas pertencentes ao Município;
zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que pertencem à Secretaria ou que estejam à sua disposição;
manter sob controle os gastos referentes a combustíveis e manutenção de veículos que pertencem a Secretaria ou que estejam à sua disposição;
controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 75. A Divisão de Trânsito, dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Trânsito, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, têm por atribuições:
planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas com deficiência;
promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do município;
promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo contran (conselho Nacional de Trânsito);
planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego, com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes
registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 76. A Divisão de Cemitério, dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Cemitério, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem por atribuições:
realizar efetivo controle de terrenos e túmulos;
manter atualizado cadastro e controle de óbitos;
efetuar controle dos sepultamentos;
controle e organização da transferência de ossadas;
controlar e normatizar a realização das exumações;
efetuar o controle estatísticos;
acompanhar a verificação dos níveis de segurança, meio ambiente e contaminação, pelos órgãos competentes;
realizar a manutenção, limpeza e conservação das vias internas do cemitério;
outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 77. A Divisão Administrativa, dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos têm por atribuições:
orientar os demais Departamentos da Secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 78. Na ausência do Secretário Municipal de Serviços Públicos, responde pela Secretaria o Diretor do Departamento de Serviços Públicos e na falta deste o Assessor da Secretaria, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 79. A Secretaria Municipal de Obras, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Obras, e tem por objetivo:
planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas e aos prédios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, ainda que por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros;
coordenar e executar obras de interesse da comunidade, bem como analisar, aprovar e fiscalizar edificações, dentro dos critérios estabelecidos pelo Plano Diretor do Município e o Código de Posturas;
a execução e direção das obras públicas municipais, construção civil, drenagem e calçamento, em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal;

a execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
apoiar as Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda e Administração na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos;
programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo município com recursos próprios ou de advindos de outros entes federativos;
executar os trabalhos topográficos necessários à realização de obras e serviços de competência do Município;
assessorar os demais órgãos municipais quando for solicitada;
orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de dados e informações relativas às obras realizadas, obras em andamento e avaliações de imóveis quando solicitado;
opinar, quando solicitada, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação às normas em vigor;
a elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do Plano Diretor do Município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo, uso do solo e de zoneamento, fiscalização e aprovação de loteamentos, análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo do Município;
a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;
o estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
a fiscalização do cumprimento das normas relativas às obras e às posturas municipais;
executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Obras tem a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Obras; padrão CC 03
Departamento de Obras; padrão CC 02
Divisão de Execução de Obras Públicas; padrão CC 05
Departamento de Engenharia; padrão CC 02
Departamento de Projetos; padrão CC 02
Divisão de Aprovação de Projetos; CC 05
Divisão de Desenvolvimento de Projetos; CC 05
Departamento de Fiscalização; padrão CC 05
Divisão de Obras Privadas; padrão CC 05
Departamento de Arquitetura e Urbanismo; padrão CC 02
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 81. A Assessoria da Secretaria Municipal de Obras, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os experientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos, documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, convite e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função determinadas por superior hierárquico.

Art. 82. O Departamento de Obras, dirigido pelo Chefe do Departamento de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Divisão de Execução de Obras Públicas.
§ 1º A Divisão de Execução de Obras Públicas dirigido pelo Chefe Coordenador da Divisão de Execução de Obras Públicas, subordinada ao Chefe de Departamento de Obras, tem por finalidade e em conjunto com o Departamento de Obras, coordenar e executar os seguintes serviços:
coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Execução de Obras.
manter cronograma de obra em relação as especificações e normas adotadas;
supervisionar, fiscalizar e confirmar os serviços concernentes a pontes, pontilhões, bueiros, galerias e meios-fios, construções diversas e outros;
manter em condições de escoamento os cursos de água;
executar as obras de construção e serviços complementares de próprios municipais em conformidade com as especificações previamente aprovadas;
executar serviços de conservação, melhoramento, reparo, reconstrução, reforma e ampliação de obras pertencentes ao município;
executar serviços de abertura de vias urbanas;
propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras, pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência;
construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do município, bem como obras complementares;
orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;
determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do município;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas por superior hierárquico.

Art. 83. O Departamento de Engenharia, dirigido pelo Chefe do Departamento de Engenharia, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade a seguintes atribuições:
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
preparar os processos de aquisição de bens, de acordo com as normas e procedimentos legais;
atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do Departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as demandas apresentadas;
promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;
supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;
elaborar o planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
desenvolver o ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

desenvolver e realizar outras atividades correlatas inerentes as atribuições do departamento;
executar outras atividades correlatas em auxilio das atribuições da secretaria municipal de obras.

Art. 84. O Departamento de Projetos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Divisão de Aprovação de Projetos e a Divisão de Desenvolvimento de Projetos.
§ 1º A Divisão de Aprovação de Projetos dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Projetos, subordinado pelo Chefe do Departamento de Projeto, tem por finalidade e em conjunto com o Departamento de Projetos, coordenar e executar os seguintes serviços:
manter os padrões de construções em conformidade com o exigido pelo CREA-PR;
corrigir projetos de construções apresentados em desacordo com as normas estabelecidas pela Legislação Municipal;
aprovar ou reprovar projetos que se encontrarem em análise no Departamento de projetos;
determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;
orientar os diversos profissionais da construção civil sobre as normas e regulamentos municipais quanto a obras;
expedição de "Habite-se";
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Desenvolvimento de Projetos dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, subordinada ao Chefe de Departamento de Projetos, tem por finalidade e em conjunto com o Departamento de Projetos, coordenar e executar os seguintes serviços:
elaborar projetos de obras públicas de acordo com as exigências pré-estabelecidas;
determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;
desenvolver, analisar e executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme as normas de engenharia civil e da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de obras de interesse da comunidade;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 85. O Departamento de Fiscalização, dirigido pelo Chefe do Departamento de Fiscalização, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Divisão de Obras Privadas no exercício de suas atribuições.
§ 1º A Divisão de Obras Privadas dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Obras Privadas, subordinada ao Chefe de Departamento de Fiscalização, tem por finalidade e em conjunto com o Departamento de Fiscalização, coordenar e executar os seguintes serviços:
promover a interdição dos loteamentos que não atenderem a Legislação Municipal, Estadual e Federal;
promover a interdição de obras privadas que não atenderem a Legislação Municipal vigente;
emitir autos de infrações por inobservância a dispositivos legais;
executar vistorias e perícias em todas as edificações existentes no Município;
proceder a vistoria em edificações onde os produtos armazenados ofereçam risco a comunidade;
se, de acordo com a legislação vigente, alguma irregularidade for detectada, lavrar a notificação com prazo para regularização.
fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
fiscalizar o cumprimento do código de obras e edificações, do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento do solo;
emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
realizar vistoria para a expedição de "habite-se" das edificações novas ou reformadas;
definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
elaborar relatório de fiscalização;
orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
desempenhar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 86. O Departamento de Arquitetura e Urbanismo, dirigido pelo Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade os seguintes serviços:
realizar supervisão, coordenação e gestão dos projetos;
realizar coleta de dados, estudos, planejamentos, projetos e especificações;
acompanhar desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e ambiental;
desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
trabalhar na elaboração de orçamentos;
realizar atividades junto ao patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
coordenar e acompanhar o Planejamento Urbano Municipal e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
desempenhar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 87. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretario de Municipal de Obras, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - orientar os demais departamentos da Secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
ii - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei da Secretaria;
iii - acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria de Municipal de Obras;
iv - redigir requerimentos, ofícios, solicitações a outros órgãos externos e internos;
realizar controle dos vencimentos dos contratos e providenciar suas respectivas prorrogações, controle dos aditivos e seus vencimentos;
manter o controle e arquivo dos projetos e toda documentação da Secretaria Municipal de Obras;
realizar pedido de compras necessárias a realização das atividades da Secretaria;
desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao Departamento Administrativo;

Art. 88. Na ausência do Secretário Municipal de Obras, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Obras e na falta deste o Chefe do Departamento de Obras em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria e o Chefe do Departamento de Obras somente poderão assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 89. A Secretaria de Assistência Social, subordinada ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e tem as seguintes atribuições:
executar a Politica Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência social – SUAS, a Política nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93);
o desenvolvimento de projetos, programas e atendimento as necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica a criança, ao adolescente, idoso e pessoas com deficiência;
realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária;
propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;
estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribua para qualificar a participação popular, promovendo cursos e oficinas com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
coordenar a implementação do Sistema Municipal de Assistência Social pautada em eixos de intervenção: proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza, combate a fome e aprimoramento da gestão;
coordenar e implementar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela Legislação Municipal.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Assistência Social; padrão CC 03
Departamento de Assistência Social; padrão CC 03
Divisão de Programas; padrão CC 09
Divisão de Psicologia; padrão de CC 09
Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; padrão CC 03
Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento; padrão CC 09
Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; padrão CC 09
Departamento de Proteção Social Básica; padrão CC 03
Divisão do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS; padrão CC 09
Divisão de Assistência ao Idoso; padrão CC 09
Divisão do Centro Convivência e Telecentros; padrão CC 12
Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social; padrão CC 09
Divisão Cadastro Único; padrão CC 09
Coordenação Cadastro Único da Saúde; padrão CC 12
Coordenação Cadastro único da Educação; padrão CC 12
Departamento de Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; padrão CC 03
Divisão de Planejamento e Execução Financeira; padrão CC 09
Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação; padrão CC 09
Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos; Padrão CC 09
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Departamento de Assistência à Mulher; padrão CC 03
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 91. A Assessoria de Secretaria Municipal de Assistência Social possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Assistência Social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;
requisitar, recebe, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 92. O Departamento de Assistência Social, dirigido pelo Chefe do Departamento de Assistência Social, subordinado ao Secretário de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços, bem como orientar e supervisionar a Divisão de Programas e a Divisão de Psicologia:
§ 1º A Divisão de Programas, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Programas Assistenciais, subordinada ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem a seguinte finalidade:
organizar fichários e prontuários de todos os casos de triagem atendidos;
atender, dentro das possibilidades e recursos, as demandas sociais que recorram à Prefeitura;
planejar programas de atividades que visem solucionar problemas na sua origem:

atender problemas referentes a urnas funerárias e documentações de pessoas carentes;
atendimento de pedido de informação e orientação sobra a área da Assistência Social, orientado e encaminhando os casos que não podem ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
fornecer abrigo temporário a pessoas carentes ou em trânsito;
fornecer abrigo temporário a pessoas carentes, por ordem judicial;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Psicologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Psicologia, subordinada ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas;
desenvolver atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas daAssistência Social;
estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
prestar aos abrigados trabalhos de apoio e orientação psicossocial;
desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 93. O Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, dirigido pelo Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por objetivo orientar e supervisionar a Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento.
§ 1º A Divisão do CREAS, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do CREAS, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
tratar as consequências e acompanhar as famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência;
apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
desenvolver programas com perspectivas educacionais visando a participação de órgão públicos e privados e da própria comunidade nas tarefas de atendimento ao menor;
promover, em coordenação com as entidades de assistência à criança e ao adolescente do Município, atividades e programas relativos a política do Estatuto da Criança e do Adolescente;
prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pela superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Abrigamento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio à Criança e Adolescentes, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade em situação de abrigamento, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, durante o período necessário à adoção;
fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes que tenham sido tiradas da guarda dos responsáveis, por ordem judicial;
prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
implementar e acompanhar o serviçode acolhimento institucional, serviçode acolhimento em república, serviçode acolhimento em família acolhedora e serviçode proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 94. O Departamento de Proteção Social Básica, dirigida pelo Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Divisão de Assistência ao Idoso, a Divisão do Centro de Convivência e Telecentro e a Divisão do Cadastro Único e suas Coordenadorias:
§ 1º A Divisão do CRAS, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do CRAS, subordinada ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social;
fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados nocras;
alimentar os sistemas de informação do suas;
subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Assistência ao Idoso, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Assistência ao Idoso, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
elaborar e planejar, junto com os demais profissionais de saúde, ações socioeducativas de atenção à saúde do idoso e desenvolver atividades para melhoria da qualidade de vidas dos idosos;
encaminhar para a rede de proteção social básica e especial quando necessário;
elaborar junto com a equipe de atenção básica, planos de estratégias de atendimento integral e especializado para a pessoa idosa;
investigar suspeitas de violação de direitos contra a pessoa idosa e realizar denúncias, caso constatado, as autoridades competentes para tomar providências cabíveis;
possibilitar espaço complementar à consulta individual, de troca de informações, de oferecimento de orientação e de educação em saúde;
em conjunto com a equipe de atenção básica coordenar e estimular grupo de pessoa idosa;
elaborar e participar de cursos com a equipe de saúde, especificamente, com os agentes comunitários de saúde, sobre formas de manifestação de maus tratos, negligência, abandono familiar e outros tipos de violência e, como identificá-los;
fornecer suporte e apoio familiar nos processos de cuidado e tratamento de idosos acamados ou incapacitados e orientação psicossocial;
acolher oidosoe sua família, prestando atendimento social, cultural e recreativo aos idosos;
caracterizar apopulação idosaatendida; socializar informações em relação ao acesso a serviços;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 3º A Divisão do Centro de Convivência e Telecentro, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do Centro de Convivência e Telecentro, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
promover atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, para: fortalecer e assegurar aconvivênciafamiliar e comunitária;
despertar a convivência social, participação e direito de ser;
complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
fortalecer as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva;
desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral às famílias (Programa de Atenção Integral à Família- paif) e do serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos (paif);
praticar atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao paif;
constituir de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
desenvolver o serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
realizar a gestão e fiscalização dos Telecentros;
assegurar que todas as atividades oferecidas pelos Telecentros sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, entre outros;
assegurar que o uso dos equipamentos dos Telecentros seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo conselho gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelos Telecentros;
organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
regulamentar o uso dos equipamentos dos Telecentros;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 4º A Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
realizar o controlesocialdos beneficiários dando apoio e supervisão do cadastramento das famílias;
selecionar as famílias a serem beneficiadas pela cesta básica;
monitoramento dos atos de gestão de benefícios;
oferecer para as famílias em situação de vulnerabilidadesocialcestas básicas de boa qualidadeauxiliando assim a alimentação saudável e gratuita;
acompanhar o funcionamento global do programa de combate à fome (cestas básicas) e de suas relações com outros programas, cursos e capacitações;
proporcionar as famílias beneficiarias do programa, condições para que as mesmas saiam da situação de vulnerabilidade social e busque sua auto independência economia e social;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 5º A Divisão do Cadastro Único, dirigida pelos Chefes Coordenadores da Coordenação do Cadastro Único da Saúde e da Coordenação do Cadastro Único da Educação, subordinada à Divisão do Cadastro, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da saúde**,** em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal, criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da educação, em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal, criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.

Art. 95. O Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, dirigida pelo Chefe do Departamento de Gestão do SUAS, subordinado à Secretaria de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão de Planejamento, Execução Financeira, a Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação e a Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos:
§ 1º A Divisão de Planejamento, Execução Financeira, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Planejamento, Execução Financeira, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
planejamento em busca de alcançar as metas de aprimoramento de gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do suas.
regular e padronizar os serviços da assistência social;
implementar os instrumentos de gestão como o Plano de Assistência Social (pas), o orçamento, o monitoramento, a avaliação e a gestão da informação e o relatório anual de gestão, de acordo com o texto da política nacional de assistência social;
administrar e gerenciar os fundos municipais e recursos financeiros próprios, visando a sustentabilidade técnica e operacional da assistência social;
elaborar estudos, analises e demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria de Fazenda do Município;
elaborar as prestações de contas mensais e anuais disponibilizando aos órgãos de controle externo;
§ 2º A Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
aprimoramento dagestãoda política de assistência social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.
planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional;
definir requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;
coordenar e executar as ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do suas;
identificar em conjunto com os demais setores, das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação;
§ 3º A Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
apoio técnico ao Município, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da gestão do suas;
garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento desuasdificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

realizar a vigilância socioassistencial através do diagnóstico territorializado que viabilize a identificação das áreas de riscos e vulnerabilidade proporcionando aos gestores o conhecimento de seu município e de suas necessidades no sentido de melhor organizar as ações de Assistência social;
buscar apoio da união, estado e municípios para alcance das metas pactuadas;
viabilizar recursos financeiros para a gestão suas no município;
produzir, sistematizar e disponibilizar informações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social;
manter atualizado o mapa da rede socioassistencial produzidos pela vigilância social;
alimentar os sistemas operacionais do SUAS para o efetivo monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;
assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias;
cadastrar as entidades reconhecidas no município como de assistência social.

Art. 96. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por finalidade as seguintes atribuições:
i - orientar os demais departamentos da secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
ii - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei da Secretaria;
iii - acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social;
iv - redigir requerimentos, ofícios, solicitações a outros órgãos externos e internos;
realizar controle dos vencimentos dos contratos e providenciar suas respectivas prorrogações, controle dos aditivos e vencimentos;
manter o controle e arquivo dos projetos e toda documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
realizar pedido de compras necessárias a realização das atividades da Secretaria;
desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao Departamento administrativo.

Art. 97. O Departamento de Assistência à Mulher, dirigido pelo Chefe do Departamento de Assistência à Mulher, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por tem por finalidade as seguintes atribuições:
Formular, coordenar e executar políticas públicas de proteção, defesa e promoção dos direitos da população feminina;
Executar as ações relativas à implementação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher, avaliando-o periodicamente;
Replicar no Município de Paiçandu, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Articular e monitorar as ações do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher;
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o movimento social de mulheres, incentivando a criação de conselhos nos municípios da Comarca;
Fomentar a criação dos organismos de políticas para as mulheres no âmbito do município de Paiçandu;
Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privados, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
Articular com diferentes órgãos do governo, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, programas, câmaras temáticas, grupos de trabalho e ações dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam: saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, autonomia econômica, agricultura, raça, etnia, comunicação, egressas, privadas de liberdade, participação política e outros;
Realizar o atendimento ao público feminino nos casos de violação de direitos humanos específicos a sua área;
- Acompanhar a mulher e sua família, encaminhando ao profissional necessário para atendimento inicial, (psicólogos, hospital, advogada) para oferecer o mínimo de acolhimento da mulher em situação de violência.
Acompanhar a mulher vítima de violência, ou sua família em caso de feminicídio junto às autoridades policiais, e, as que forem necessárias até que seja atendida e realizados os devidos encaminhamentos.
- Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher.

Art. 98. Na ausência do Secretário Municipal de Assistência Social, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Assistência Social e na falta deste o Chefe do Departamento da Assistência Social, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinaturas de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Assistência Social somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 99. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é dirigida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e possui as seguintes atribuições:
planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar atividades de promoção e desenvolvimento do esporte, da recreação, da educação física e do lazer;
fomentar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município.
elaborar planos, programas, projetos de educação esportiva e prática esportiva, em articulação com os demais órgãos da Federação ligados à área;
elaborar estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de esportes e lazer;
a elaboração, desenvolvimento e assessoramento técnico-pedagógico de programas, esportivos e de lazer junto aos educandos, em articulação com as demais secretarias municipais;
promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;
elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;
o apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com bases comunitárias;
administrar os locais públicos destinados à prática esportiva, centros esportivos, praças de esportes e recreação;
articular com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades esportivas, lazer e recreação e outras atividades correlatas;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a promoção de programas de incentivo à prática desportiva destinada especificamente a pessoas com deficiência e pessoas idosas;

desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.

Art. 100. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Esportes e Lazer; padrão CC 03
Departamento de Esporte; padrão CC 10
Departamento de Lazer e Recreação; padrão CC 10
Departamento Administrativo; padrão CC 13
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 101 A Assessoria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;

Art. 102. O Departamento de Esportes, dirigido pelo Chefe do Departamento de Esporte, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
coordenar e orientar a educação física nas Escolas Municipais;
elaborar e coordenar jogos e competições a nível escolar no Município;
coordenar e responder pela participação do Município em competições escolares a nível regional, estadual e nacional;
orientar, supervisionar e estimular a prática de várias modalidades esportivas;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico;
treinamento específico, técnico, tático e físico nas diversas modalidades esportivas;
elaborar e coordenar jogos e competições municipais e regionais;
coordenar e responder pela participação do Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
executar outras tarefas correlatas função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 103. O Departamento de Lazer e Recreação, dirigido pelo Chefe de Departamento de Lazer e Recreação, subordinado ao Secretário de Esporte e Lazer, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
proporcionar à comunidade formas de lazer através da prática do desporto;
promover "ruas de lazer" aos munícipes, com o objetivo de despertar o interesse pela prática de esportes;
realizar programas de atendimento ao idoso, com o objetivo de estimular a prática desportivas e um maior cuidado com a saúde;
coordenar eventos de conscientização de necessidade de prática de atividade física;
promover formas de lazer e recreação voltadas ao idoso;
orientar o idoso na prática de exercícios, através de campanhas de esclarecimentos sobre os benefícios, e também, sobre os riscos da má administração de seus exercícios;
auxiliar os clubes da terceira idade existentes no Município, em suas atividades de recreação;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico;

Art. 104. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Esportes e Lazer, tem por atribuições:
controlar a entrada e saída de bens, e também dos veículos da secretária municipal de esportes;
manter organizado o almoxarifado da secretária municipal de esportes e lazer;
emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
distribuir aos órgãos internos da secretaria municipal de esporte e lazer, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 105. Na ausência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, responde pela pasta o Assessor da Secretaria Municipal e na ausência deste o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 106. A Secretaria Municipal da Cultura é dirigida pelo Secretário Municipal da Cultura, subordinado ao Prefeito Municipal, e possui as seguintes atribuições:
fixar a política da Secretaria em consonância com os planos de Ação do Governo Municipal expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
elaborar planos, programas, projetos de educação, em articulação com os demais órgãos da federação ligados à área do esporte e lazer;
estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação;
promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural que venham a ser considerados relevantes para preservação cultural;

fomentar e estimular as manifestações culturais dos diversos segmentos da sociedade;
o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais;
promover e implantar ações visando à valorização dos artistas locais;
desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.

Art. 107. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria Municipal de Cultura; padrão CC 03
Departamento de Cultura; padrão CC 09
Departamento de Patrimônio Histórico; padrão CC 09
Departamento de Pedagogia Cultural; padrão CC 09
Departamento de Tecnologia e Inovação; padrão CC 09
Departamento de Apoio a Cultura Popular; padrão CC 09
Divisão de Oficinas Culturais; padrão CC 12
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 108. A Assessoria da Secretaria Municipal da Cultura, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 109. O Departamento de Cultura, dirigido pelo Chefe do Departamento de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar a Divisão de Oficinas Culturais nas manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de carátercultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônioculturalmaterial e imaterial do município
adquirir, registrar, catalogar, guardar e classificar as obras, bem como conservar e manter o serviço de empréstimo aos leitores devidamente cadastrados;
organizar e manter atualizado catálogos e bibliografias correntes de editores, livrarias e instituições especializadas;
propor aquisição, doação e permuta através de instituições especializadas;
assessorar os leitores no uso da Biblioteca e orientá-los quanto a utilização dos espações reservados a consulta e leitura de obras;
adquirir novos livros e incrementado o acervo bibliográfico;
Manter os leitores informados de obras recentemente adquiridas, através de folhetos ou cartazes educativos;
organizar a manter atualizado o serviço de referências conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
realizar, anualmente, o balanço do acervo bibliográfico;
providenciar encadernações de livros e periódicos;
manter assinaturas, arquivamento e encadernação de jornais locais, regionais e nacionais;
organizar trabalhos que estimulem a leitura;
contratar eventualmente pessoal especializado para desenvolver projetos especiais junto aos usuários da biblioteca;
divulgar os serviços da biblioteca infantil junto a rede escolar, estimulando sua frequência;
propor o desenvolvimento de projetos em praças públicas;
manter o acervo de patrimônio em condições de depósito ou exposição e ficha cadastral ou patrimonial de cada peça ou documento;
organizar exposições seriadas e ou especializadas em sede ou outros lugares pré-determinados;
executar outras tarefas correlatas a função, determinada pelo superior hierárquico;
§ 3º A Divisão de Oficinas Culturais, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Oficinas Culturais, subordinada ao Chefe do Departamento de Cultura, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
desenvolveroficinasde atividadesculturaise educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestaçõesculturaise à pluralidade dos processos educativos;
organizar eventos e realizar registros dasoficinase atividades externas;
realizar cursos gratuitos nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Colagem, Artesanato, Dança, Pintura, Teatro e Música distribuídos em diversos pontos do município;
proporcionar o contato do cidadão com a linguagem artística que ele escolhe, independentemente de ter aspirações profissionais ou não;
desenvolver o pluralismo cultural como a intencionalidade da promoção do intercâmbio cultural de conhecimentos e práticas;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 110. O Departamento de Patrimônio Histórico, dirigido pelo Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
organizar eventos ligados à preservação da História e Memória do Município (Encontros, Capacitações, Cursos, Congressos, entre outros);
preservar o Patrimônio material, imaterial e natural do Município;
organizar campanhas de doação de bens de valor histórico ao acervo da Casa da Cultura;
manter no arquivo Histórico um serviço permanente de pesquisa tendo em vista a ampliação das informações Histórico do Município, Estado ou Nação, como a coleta de depoimentos de pioneiros e outros personagens;
manter arquivo de negativos e ampliações fotográficas;
emprestar, reproduzir e devolver originais de terceiros;
Organizar cursos, participar de simpósios, encontros e congressos, tendo em vista adquirir conhecimentos e adotar novas práticas que beneficiem a instituição;
propor a contratação de serviços de terceiros, eventualmente, para garantir a preservação de depoimentos pioneiros;
organizar festejos, homenagens ou projeções de filmes ou slides em instituições escolares, ou não, a fim de divulgar a História do Município;
manter correspondência em busca de novos depoimentos e informações que favoreçam o resgate da história do Município;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 111. O Departamento de Pedagogia Cultural, dirigido pelo Chefe do Departamento de Pedagogia Cultural, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
coordenar a agenda de exposições individuais e coletivas, salões e concursos de artes e de literatura;
organizar exposições e providenciar convites e material de divulgação;
organizar oficinas de artes;
promover debates com pintores, desenhistas e escritores;
organizar e editar obras literárias;
elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
manter cursos e oficinas oportunizando aos estudantes do município a participação;
desenvolvimento de projetos educativos nas áreas de educação, prioritariamente no ensino fundamental, cultura e assistência social;
implementar de programas e projetos de formação de educadores e gestores;
produzir material educativo para educadores e gestores, para crianças, adolescentes e jovens;
elaborar currículos e programas de ensino;
desenvolver metodologias culturais e sistematização de práticas educativas;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 112. O Departamento de Tecnologia e Inovação, dirigido pelo Chefe do Departamento de Tecnologia e Inovação, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
desenvolver a estratégia da empresa para uso de recursos detecnologia.
assegurar que as tecnologias sejam usadas de modo eficiente, lucrativo e seguro.
avaliar e implementar novos sistemas e infraestruturas;
desenvolver políticas públicas para divulgação e amadurecimento da ciência, tecnologia e inovação;
difundir os avanços científicos e tecnológicos;
formação, capacitação e absorção de recursos humanos no município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação em saúde, incentivando a produção científica e tecnológica em todas os bairros, considerando as características e as questões culturais regionais;
participação e fortalecimento do controle social;
criar instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades;
implantar a biblioteca virtual;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 113. O Departamento de Apoio a Cultura Popular, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio a Cultura Popular, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
coordenar a ação de equipes de teatro locais;
produzir espetáculos e seminários de interpretação e construção de atores;
apresentar espetáculos nos bairros carentes;
coordenar festivais de teatro amador;
apoiar a criação e manutenção do coral municipal;
coordenar apresentações de espetáculos artísticos e culturais no município;
promover resgate musical e apoiar grupos seresteiros da cidade;
apoiar o resgate da cultura popular com apresentações e estudos dirigidos em grupos indígenas, africanos, capoeira, sertanejos entre outros.
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

Art. 114. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, e possui as seguintes atribuições:
promover o desenvolvimento do Município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas da agropecuária, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do Município;
fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador e produtor rural;
prestar assistência e apoio aos trabalhadores rurais e produtores rurais;
controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento;
controlar, coordenar e gerir, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança alimentar da indústria caseira rural por meio da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares sediadas na zona rural;
coordenar, fomentar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos, as políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria;
coordenar, regulamentar, inspecionar e fomentar as feiras para comercialização de produtos rurais;
coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais e também por meio de convênios com outros entes públicos e privados, ações de fomento à área agrícola, inclusive com orientação técnica visando melhorar as condições de trabalho do homem do campo, ampliar a capacidade produtiva e melhorar a renda e a qualidade de vida;
coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis;
prestar orientação para a diminuição no custo de produção e criação de alternativas para escoamento e comercialização da produção;
desenvolver projetos para a capacitação e introdução de novas tecnologias para que a agricultura familiar se fortaleça e colabore para a permanência do homem no campo com qualidade de vida e melhoria da renda;

viabilizar, em coordenação com órgãos e entidades federais e estaduais, a prestação de assessoria técnica agronômica, zootécnica e gerencial;
captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
coordenar a divulgação, regional e estadual, dos pontos de atração turística, existentes no Município;
elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
elaborar leis de incentivo ao Turismo;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Organizar e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município;
o apoio e articulação com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 115. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo possui a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Agricultura; padrão CC 03
Assessoria da Secretaria de Turismo; padrão CC 03
Departamento de Projetos Agropecuários; padrão CC 09
Departamento de Estradas Rurais; padrão CC 04
Divisão de Patrulha Rural; padrão CC 11
Departamento de Turismo; padrão CC 09
Divisão de Apoio ao Turismo; padrão CC 11
Divisão de Eventos; padrão CC 11
Departamento de Apoio Técnico; padrão CC 09
Departamento de Manutenção Rural; padrão CC 04
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 116. A Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura possui as seguintes atribuições:
representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões, palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 117. A Assessoria da Secretaria Municipal de Turismo possui as seguintes atribuições:
representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões, palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 118. O Departamento de Projetos Agropecuários, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos Agropecuários, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
desenvolver programas relativos a atividades agropecuárias complementares a renda do pequeno e médio produtor rural;
coordenar e desenvolver viveiros comunitários;
formular programas de incentivo a atividade agropecuária, objetivando o desenvolvimento das atividades;
emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
elaborar programas, de médio e longo prazo, de incentivo ao setor;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 119. O Departamento de Estradas Rurais, dirigido pelo Chefe do Departamento de Estradas Rurais, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
desenvolver programas relativos as estradas rurais do município, observando sua conservação, utilidade e satisfação dos usuários;
estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de viasruraismunicipais;
orientar a contratação e execução de obras necessárias;
orientar a execução da manutenção deestradas rurais;
comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Patrulha Rural, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Patrulha rural, subordinado ao Chefe de Departamento de Estradas Rurais, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover visitas sistemáticas a produtores e propriedades rurais, procurando elencar prioridades na conservação das estradas rurais;
conceder aos moradores rurais mais segurança e comodidade, reduzindo custos;
melhoria da qualidade de vida na população das áreasruraisdo Município de Paiçandu;
desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas;
execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
abertura de poços, covas, drenos, valas ou cisternas para armazenamento de água e contenção de águas pluviais;

abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros necessários;
realização de nivelamento, acabamentos de terraplenagem e curvas de nível e caixas de retenção;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 120. O Departamento de Turismo, dirigido pelo Chefe do Departamento de Turismo, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Apoio ao Turismo e a Divisão de Eventos.
§ 1º A Divisão de Apoio ao Turismo, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Apoio ao Turismo, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
implementar a política deturismoe de lazer, além de fomentar a política de desenvolvimento do setor deturismo;
elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
elaborar Projetos de leis de incentivo ao Turismo;
realizar estudos e proposições de medidas para a promoção dos atrativos turísticos do Município;
atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no intuito de viabilizar a sua diversificação, em cada área, conforme as potencialidades do Estado
elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal do Turismo;
realizar um inventário turístico municipal;
criar programas de conscientização turística municipal.
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Eventos, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Eventos, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
planejar e coordenar as atividades concernentes a Cultura eTurismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos);
organizar, coordenar eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, relacionados com o turismo do município;
desenvolver ações, em articulação com entidades locais, voltadas ao apoio e a promoção de eventos que fomentem o turismo no Município, tais como: feiras, congressos, seminários e outras;
planejar e elaborar o calendário de atividades turísticas de interesse do Município;
zelar das instalações físicas do Centro de Turismo e Eventos;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 121. O Departamento de Apoio Técnico, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio Técnico, subordinado ao Secretário de Agricultura tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
dar apoio técnico ao produtor rural na gestão de sua produção;
ministrar cursos e palestras voltadas aos produtores rurais sobre melhores técnicas de cultivo;
elaborar programas de microbacias;
fornecer ao produtor rural informações sobre as culturas mais indicadas, conforme indicação do mercado agrícola;
desenvolver programas visando o aumento de informações técnicas aos produtores rurais;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 122. O Departamento de Manutenção Rural, dirigido pelo Chefe do Departamento de Manutenção Rural, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
realizar a manutenção relativa às estradas rurais do município, mantendo sua conservação, utilidade e satisfação dos munícipes;
executar a manutenção deestradas rurais;
comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
gerir os recursos da pasta, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
Executar os planos propostos;
execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
garantir a abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros necessários;
Manutenção do nivelamento, acabamentos de terraplenagem e curvas de nível e caixas de retenção;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 123. Na ausência do Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, responde pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Apoio Técnico, em todos os atos a ele pertinentes.

Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor do Secretário ou o Chefe do Departamento de Apoio Técnico somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

Art. 124. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e possui as seguintes atribuições:
promover o Desenvolvimento Econômico do Município, através de fomento de Atividades Economicamente e Socialmente ativas nas áreas da Industria, Comercio;
assessorar o Prefeito quando da aplicação da política de desenvolvimento econômico;
promover a feira industrial e comercial de Paiçandu, promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial

incentivar a instalação de novas indústrias e de novos estabelecimentos comerciais em todo o Município;
fomentar alternativas de geração de trabalho e renda apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município;
estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho local;
elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades econômicas no Município, organizando e executando programas de assistência e apoio aos empreendedores;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal;
proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 125. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria; padrão CC 03
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Departamento de Apoio a Indústria; padrão CC 03
Divisão Profissionalizante da Estação do Ofício; padrão CC 10
Departamento de Apoio ao Comércio; padrão CC 09
Departamento de Desenvolvimento Econômico; padrão CC 09
Divisão de Geração de Renda; padrão CC 10
Divisão do Empreendedor; padrão CC 10
Departamento de Relações do Trabalho; padrão CC 09
Divisão de Atendimento ao Trabalhador; padrão CC 10
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 126. Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui as seguintes atribuições:
assessorar diretamente o Prefeito Municipal, definindo diretrizes, planejando e orientando as políticas públicas de geração de renda e disponibilidade de empregos no Município;
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 127. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
manter organizado o almoxarifado da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
distribuir aos órgãos internos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 128. O Departamento de Apoio à Indústria, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
propor programas de médio e longo prazo, de investimentos e a programação de apoio financeiro ao desenvolvimento do Município;
propor incentivos fiscais e financeiros aos empreendimentos que se instalarem no Município, bem como as já instaladas que ampliarem seus empreendimentos;
elaborar propostas concernentes ao planejamento socioeconômico;
efetuar análises periódicas sobre o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento do Município, sugerindo a adoção das medidas necessárias a fiel execução dos planos propostos;
efetuar análises periódicas sobre o desenvolvimento da indústria no município, sugerindo a adoção das medidas necessárias à fiel execução dos planos propostos;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único – A Divisão Profissionalizante, Estação do Ofício, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão Profissionalizante, Estação do Ofício, subordinada ao Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover atividades profissionalizantes com a finalidade de agrupar adolescente e dar-lhes condições e estímulo ao trabalho;
promover, executar e participar de programas de orientação profissional para adolescentes e visando criar condições para sua iniciação profissional;
através de atividades criadoras, conhecer as características individuais para orientar as atividades profissionalizantes;
estimular a criação e a mobilização de recursos da comunidade para propiciar cursos profissionalizante;
promover entrosamento com escolas visando a aprendizagem e orientação profissional;
promover visitas a locais de trabalho, com o objetivo de torna-los conhecidos pelos adolescentes e incentivar a escolha de sua atividade profissional;
equacionar periodicamente o número de adolescentes em condições de trabalho, com a finalidade de locá-los com trabalho específico;
promover atividades profissionalizantes com a finalidade de agrupar maiores de 14 anos de idade carentes e dar-lhes condições e estímulo ao trabalho;

promover, executar e participar de programas de orientação profissional para maiores de 14 anos de idade carentes visando criar condições para a sua iniciação profissional;
através de atividade criadoras, conhecer as características individuais para orientar as atividades profissionalizantes;
estimular a criação e a mobilização de recursos da comunidade para propiciar cursos profissionalizantes;
promover entrosamento com escolas visando a aprendizagem e orientação profissional;
promover visitas a locais de trabalho, com o objetivo de torna-los conhecidos pelos maiores 14 anos de idade carentes e incentivar a escolha de sua atividade profissional;
equacionar periodicamente o número de adolescentes em condições de trabalho, com a finalidade de locá-lo em trabalhos específicos;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 129. O Departamento de Apoio ao Comércio, dirigido pelo Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
oferecer apoio e incentivo aos empreendimentos comerciais do Município;
emitir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:
elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial e de prestação de serviços no Município;
articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;
estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;
promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais no Município;
empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais, bem como estabelecer parcerias com Associação Comercial do Município;
administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 130. O Departamento de Relações do Trabalho, dirigido pelo Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, subordinado ao Secretário de Indústria e Comércio, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
coordenar as atividades da Agência do Trabalhador;
fazer a alocação de mão de obra disponível no Município de Paiçandu, de acordo com a oferta e a demanda;
planejar, administrar e prestar contas quanto à utilização de recursos financeiros próprios ou oriundos de convênios e termos de cooperação celebrados com entidades, instituições e órgãos financiadores;
orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas por instâncias setoriais e regionais, voltadas ao Sistema de Relações do Trabalho;
prestar orientação e assistência as entidades sindicais, no que couber à Secretaria.
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único – A Divisão de Atendimento ao Trabalhador, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, subordinada ao Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
realizar atendimento direto ao Trabalhador;
efetuar a intermediação de Mão de Obra entre contratantes e os contratados;
realizar a habilitação ao seguro Desemprego de trabalhadores;
buscar a captação de Vagas de Trabalho no mercado para futuro preenchimento destas vagas;
apoiar as pessoas com deficiência a ingressar no mercado de trabalho;
realizar o cadastro dotrabalhador no sistema e realizar sempre que possível o encaminhamento para vaga de trabalho;
acompanhamento das colocações no mercado de trabalho;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 131. O Departamento de Desenvolvimento Econômico, dirigido pelo Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Geração de Renda e pela Divisão do Empreendedor, além das seguintes atribuições:
planejar e executar atividades relacionadas à formulação e execução de estratégias e ações de crescimentoeconômicointegrado, projetando e divulgando o potencial do Município de forma a atrair novos investimentos nos setores industrial, comercial e de serviços;
formular o plano de estímulo à industrialização e ao comércio do Município;
acompanhar o desenvolvimento das várias atividades do planejamento socioeconômico;
emitir relatórios periódicos sobre os andamentos dos planos propostos;
fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
estimular e apoiar o desenvolvimento cientifico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
atrair os investimentos produtivos nos setores de alto agregado, gerando condições para a criação de um parque tecnológico avançado;
potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle e racionalizar a fiscalização;
incrementar o comércio e as exportações em âmbito municipal e regional;
incentivar o turismo cultural e de negócios em âmbito municipal, regional e nacional;
contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimento do setor informal;
desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agro ecoturismo;

executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Geração de Renda, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Geração de Renda, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar a execução de programas, projetos e atividades na Divisão de Geração de Renda;
coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que coordena;
orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na Divisão;
apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional;
auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão do Empreendedor, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão do Empreendedor, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
constituir estratégias que visam desburocratizar e conferir agilidade aos procedimentos administrativos que impactam no dia a dia dos negócios e da vida empresarial nos municípios;
realizar atendimento presencial (em um primeiro momento) e pela internet;
prover unicidade do processo de inscrição, alteração e baixa de empresas;
simplificar, racionalizar e uniformizar requisitos;
estabelecer instrumentos de articulação e integração das ações do Estado e dos municípios;
atuar no atendimento aos empreendedores que buscam a Sala do Empreendedor, em demanda espontânea, orientando e efetivando a formalização da empresa, com ênfase ao Empreendedor Individual;
articular e zelar pela efetivação dos benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas empresas no município.
facilitar os processos de abertura de empresas, regularização e baixa; bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI).
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 132. Na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMETO

Art. 133. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com as seguintes atribuições:
diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento sustentável nos diversos setores econômicos;
fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
confeccionar e coordenar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores paisagismo e meio ambiente;
promover o levantamento e cadastramento das áreas verdes;
promover à fiscalização das reservas naturais;
promover o combate permanente a poluição ambiental;
definir a política de desenvolvimento do Meio Ambiente;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretaria;
definir os Planos e Programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora;
a definição da política de limpeza urbana, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros;
fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
coordenar e zelar da parte ambiental do aterro municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
fazer exercer o poder de polícia;
administrar os próprios públicos vinculados à Secretaria;
captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
executar outras atividades correlatas constante na Legislação vigente;

Art. 134. A Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento possui a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Meio Ambiente; padrão CC 03
Departamento de Meio Ambiente; padrão CC 09
Divisão de Aterro Sanitário; padrão CC 11
Divisão de Arborização; padrão CC 11
Departamento de Saúde Animal; padrão CC 09
Departamento de Licenciamento e Fiscalização; padrão CC 09
Divisão de Licenciamento; padrão CC 11
Divisão de Fiscalização; padrão CC 11

Departamento Administrativo; padrão CC 03

Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 135. Assessoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 136. O Departamento de Meio Ambiente, dirigido pelo Chefe do Departamento de Meio Ambiente, subordinado ao Secretário de Meio Ambiente e Saneamento, tem por finalidade coordenar e supervisionar a Divisão de Aterro Sanitário e a Divisão de Arborização, além dos seguintes serviços:
coordenar campanhas de educação ambiental;
desenvolver projetos e programas de conscientização e melhoria das condições ambientais do Município;
promover campanhas de recuperação das matas ciliares;
promover campanhas sobre a necessidade de reciclagem de lixo;
fiscalizar a qualidade dos mananciais existentes no Município;
elaborar estudos sobre produção agrícola orgânica, para viabilizar sua aplicação no Município;
promover nas escolas palestras sobre educação ambiental;
fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Aterro Sanitário, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Aterro Sanitário, subordinado ao Chefe de Departamento de Meio Ambiente, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
planejar, controlar, supervisionar e executar a coleta regular dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no município;
planejar e monitorar a implantação da coleta regular dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no Município;
executar a remoção, manual e mecanizada, de resíduos da construção, demolição e diversificados em vias, logradouros e áreas públicas, quando não for possível identificar o gerador;
programar, em conjunto com a Cooperativa/Associação de Catadores de recicláveis, a execução da coleta diferenciada de resíduos recicláveis;
padronizar critérios de dimensionamento, atendimento e avaliação dos serviços de coleta de resíduos;
elaborar diagnósticos dos diversos serviços de coleta de resíduos no Município, visando subsidiar mudanças e implementação de novas técnicas e instrumentos para seu aprimoramento;
pesquisar e especificar equipamentos, veículos e materiais a serem utilizados nas atividades de coleta de resíduos;
programar com o apoio da Fundação de Educação a realização de mobilização e campanha educativa para implantação de novos serviços de coleta;
fiscalizar os serviços de coleta executados diariamente ou contratados, no que se refere ao cumprimento de programações, itinerários, horários, pesagem dos caminhões e demais cláusulas contratuais;
requisitar e controlar os materiais, equipamentos e ferramentas de uso operacional;
subsidiar a elaboração e adequação dos planos de coleta de resíduos sólidos urbanos;
subsidiar a elaboração e/ou revisão do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
efetuar as medições das atividades executadas diretamente ou mediante contratação, para fins de elaboração de relatórios de acompanhamento, pagamento e controle;
desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Arborização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Arborização, subordinado ao Chefe de Departamento de Meio Ambiente, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
descrever a metodologia empregada para o levantamento das árvores que apresentam risco de queda, bem como os critérios para adoção da metodologia;
levantamento das árvores (número total e grau do risco) que apresentam risco de queda total ou de parte das árvores;
construir mapas temáticos do risco de queda de árvores urbanas com a distribuição espacial das árvores dentro do perímetro urbano do município;
apresentar as medidas de manejo e medidas de gestão das árvores que apresentam risco de queda;
envolver e cor responsabilizar a população na preservação da arborização urbana viária, reduzindo o vandalismo;
reduzir as “resistências”, aproximar a população na gestão do verde urbano e ampliar seu entendimento sobre o manejo das árvores;
balizar as demandas de temas e metodologias a serem enfocados nas ações de Educação Ambiental;
auxiliar na obtenção de critérios e demandas de espécies que podem ser implantadas na arborização com a participação da população;
apresentar a relação de espécies recomendáveis à arborização de ruas no município, adaptadas às características da região, com a indicação das restrições de local de plantio;
determinar como devem ser as técnicas de corte, indicação de época e ciclo de poda, ferramentas ou equipamentos utilizados (incluindo EPI’s), equipes a realizar as atividades - próprias ou terceirizadas e o treinamento dos podadores;
indicar a destinação final ambientalmente adequada a ser dada aos resíduos de poda, que deve estar alinhada com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos
abordar sobre restrições para poda drástica;
acompanhar a poda que deverá ser acompanhada por profissional habilitado legalmente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e biólogo), pois uma poda mal realizada proporciona desequilíbrio na estrutura morfológica da planta, alterações estéticas e aumenta o risco de queda;
descrever os critérios para a remoção de árvores e como será a priorização de remoção, além dos critérios aplicados na substituição de árvores;
deliberar sobre os pedidos de corte de árvores pela população, descrevendo como se aplicará a exigência de laudos técnicos e autorizações ambientais;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 137. O Departamento de Licenciamento e Fiscalização, dirigido pelo Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços da Divisão de Licenciamento e da Divisão de Fiscalização.
§ 1º A Divisão de Licenciamento, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Licenciamento, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

acompanhar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidoras;
realizar, em conjunto com a Gerência de Fiscalização, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados;
propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
Assessorar o Diretor de Licenciamento e Fiscalização no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.
promover o desenvolvimento social e econômico do país, mantendo a qualidade ambiental e a sustentabilidade;
realizar estudo prévio de concessão de licenciamentopara a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursosambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradaçãoambiental;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º A Divisão de Fiscalização, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover a fiscalização ambiental;
emitir autos de infração por inobservância a dispositivos legais
executar vistorias e perícias conforme solicitação ou necessidade;
proceder vistorias em áreas de risco ambiental;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico;
determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia administrativa do Município para fazer cumprir o Regulamento normas técnicas vigentes, requisitando, quanto necessário, apoio policial para garantia desta competência;
atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;
atuar nos estabelecimentos de saúde orientando seus administradores quanto ao gerenciamento dos resíduos de saúde de acordo com a legislação em vigor;
fiscalizar a coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos e resíduos sólidos especiais realizados por particulares requerendo o laudo técnico, quando necessário;
fiscalizar o carregamento, o transporte e a descarga de terra e entulho;
comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de fiscalização ou de execução técnico-operacional seja de outra área fiscal municipal, estadual ou federal;
elaborar procedimentos fiscais e instruções de serviço;
proceder a pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização;
informar e orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 138. O Departamento de Saúde Animal, dirigido pelo Chefe do Departamento de Saúde Animal, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da federação;
apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
combater e averiguar o abandono e maus-tratos aos animais no município de Paiçandu;
promover o controle populacional de animais domésticos no município de Paiçandu, por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida;
representar e prestar assistência, quando solicitado, ao Prefeito Municipal nas causas relacionadas ao bem-estar animal;
manter relações públicas e de contato com os demais órgãos municipais;
colaborar na elaboração do orçamento anual;
executar, organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do setor;
exercer a função fiscalizadora inerente do poder de polícia administrativa;
promover quaisquer outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Paiçandu;
executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Art. 139. O Departamento Administrativo, dirigido pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretaria;
solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria;
receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 140. Na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na falta deste o Chefe do Departamento de Meio Ambiente, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor ou o Chefe do Departamento de Meio Ambiente somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 141. A Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Planejamento, e tem por atribuições:

dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município, acompanhar a execução orçamentária e outras atividades afins a matéria de gestão orçamentária previstas na legislação federal e estadual;
coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
articulação das ações de Governo e a execução destas;
coordenar as atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização;
orientar e acompanhar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
coordenar as atividades de Gestão Estratégica do Governo;
acompanhar o controle e fiscalização da gestão dos fundos municipais;
coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;
comunicar aos órgãos da Administração Municipal, as determinações do Prefeito, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento;
analisar, planejar, coordenar e executar ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados;
articular com as demais esferas de Governo, seja Direta ou Indireta, no sentido de realizar a captação de recursos para o Município, em especial para atendimento das diretrizes estratégicas;
desenvolver, readequar e acompanhar os indicadores de desempenho do Governo Municipal, em toda a sua dimensão;
articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, econômicos, acadêmicos, sociais e de apoio logístico direto;
assessorar os demais órgãos do Município na sua área de competência;
acompanhar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central de Administração;
orientar a confecção de contratos e convênios, dentre outros, relativo à sua unidade municipal, assim como o arquivo dos mesmos;
executar outras atividades correlatas.

Art. 142. A Secretaria de Planejamento possui a seguinte estrutura:
Assessoria da Secretaria de Planejamento; padrão CC 03
Departamento de Planejamento; padrão CC 02
Departamento de Projetos; padrão CC 03
Departamento de Convênios; padrão CC 03
Departamento de Controle Orçamentário; padrão CC03
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 143. A Assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento possui as seguintes atribuições:
Encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
Receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
Expedir correspondências;
Manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
Executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 144. O Departamento de Planejamento, dirigido pelo Chefe do Departamento de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
elaborar, promover e coordenar a execução de planos de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas dos demais órgão da Administração;
assessorar o Prefeito Municipal na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;
estudar, permanentemente, o fundamento dos serviços municipais, propondo providências que visem o seu constante aperfeiçoamento;
coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico do Município visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas próprios e de parcerias com outras entidades, de investimentos municipais;
o controle da execução física e financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação, quando for o caso, às entidades financiadoras;
a assistência técnica aos órgãos da administração, especialmente nos períodos de elaboração de proposta a serem consideradas na formulação dos planos municipais.
executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 145. O Departamento de Projetos, dirigido pelo Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Secretária Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
elaborar, em conjunto com os Secretários Municipais, projetos destinados à obtenção de verbas federais;
encaminhar e acompanhar a aprovação dos projetos elaborados pelo Departamento;
orientar as Secretarias Municipais sobre os planos de trabalho e a execução de convênios;
auxiliar o departamento de contabilidade na montagem das prestações de contas;
executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 146. O Departamento de Convênios, dirigido pelo Chefe do Departamento de Convênios, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
elaborar em conjunto com as Secretarias Municipais projetos físico-financeiros com órgãos do governo estadual e federal;
analisar processos, propostas, documentos e informações referentes aosconvênios;
encaminhar e acompanhar processos deConvêniosem sua tramitação;
elaborar Termos deConvênios, Acordos de Cooperação em conformidade com a legislação vigente;
elaborar, considerando a legislação cabível e pareceres da Procuradoria Jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios oriundos das parcerias firmadas;
solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;

cadastrar e manter atualizado o registro no SICONV das transferências de recursos oriundos de convênios, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer naturezas para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;
solicitar à autoridade competente a indicação de um fiscal para acompanhar a execução do convênio, que deverá acompanhar e controlar as transferências realizadas;
manter atualizado o Sistema de Convênios Interno da Instituição;
manter a memória dos convênios encerrados;
manter sob sua guarda todos os convênios em vigor;
acompanhar a tramitação dos processos de convênios;
propor mudanças no sistema de convênios ao Departamento de Tecnologia da Informação;
fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de convênio, anexos e termo aditivo;
prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
controlar a numeração dos convênios;
fazer as publicações dos convênios no Diário Oficial da União e sistemas de comunicação da Prefeitura, cumprindo os prazos legais;
zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência;
executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 147. O Departamento de Controle Orçamentário dirigido pelo Chefe do Departamento de Controle Orçamentário, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
supervisionar a elaboração e execução orçamentária do Município;
acompanhar a execução orçamentária, em especial com relação aos limites com despesas com pessoal, dívida fundada e flutuante, restos a pagar, entre outros previstos na legislação pertinente;
coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
executar as atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 148. Na ausência do Secretário Municipal de Planejamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste, o Chefe do Departamento de Planejamento, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria ou o Chefe do Departamento de Planejamento somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 149. A Ouvidoria Municipal é dirigida pelo Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo-lhe:
assistir direta e imediatamente ao Prefeito nos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo do Município, sejam atinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos, cabendo-lhe receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando quando cabível, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos aos órgãos competentes;
receber denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Paiçandu ou agentes públicos;
diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;
informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.
buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
executar outras atividades correlatas;

Art. 150. O Ouvidor Municipal, no âmbito de sua competência, não poderá anular, revogar ou modificar os atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, e nem intervir, de qualquer forma, em questões pendentes de decisão judicial.
Parágrafo único - A intervenção do Ouvidor Municipal não suspenderá quaisquer prazos administrativos.

Art. 151. No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria receberá dos servidores do Poder Executivo apoio e informação em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 152. O suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor Municipal será prestado pelo Gabinete do Prefeito, e de forma complementar, por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 153. O Ouvidor Municipal solicitará ao Prefeito a criação de grupos de trabalhos ou comissões, em caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse na área de atuação.

SEÇÃO XVI
DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 154. A Secretaria da Junta de Serviço Militar possui a seguinte estrutura:
Secretario da Junta de Serviço Militar; padrão CC 10
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 155. A Secretaria da Junta de Serviço Militar, é órgão de Assessoramento direto do Prefeito, dirigido pelo Secretário da Junta de Serviço Militar, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e tem as seguintes atribuições:

cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas legais;
efetuar o alistamentomilitardos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicilio;
solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, via internet;
orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
remeter a Delegacia de Serviço Militar a segunda via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética;
realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal da internet, no caso de JSM informatizada;
manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do Serviço Militar;
realizar as consultas de cidadão no Portal do Serviço Militar sempre que julgar necessário;
providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do Serviço Militar;
validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com a primeira via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética;
restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no portal do Serviço Militar;
fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza);
fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
organizar os processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, segunda via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar”, “anulação de eximição” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os à CSM, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar;
revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI;
executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fazer jus;
recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.

SEÇÃO XVII
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 156. A Controladoria Geral constitui unidade administrativa independente, dirigida pelo Controlador Geral, e reporta-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e sendo regida pela Lei Municipal nº 1.821/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.066/2011, suas atribuições:
fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
atuar preventivamente, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, visando detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
promover o incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
propor medidas que visem a melhoria contínua do serviço público municipal, com a expedição de recomendações, pareceres para uniformizar os procedimentos relacionados aos assuntos de sua competência;
analisar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência, apontando eventual inconformidade;
desenvolver atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
convocar servidores efetivos, contratados ou comissionados, bem como requisitar documentos e demais atos necessários, ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Controladoria;
acompanhar as atividades referentes aos Conselhos Municipais;
supervisionar a Ouvidoria Municipal;
normatizar e orientar processos referentes às condutas das empresas que contratam com o Município;
acompanhar e fiscalizar as informações inseridas em sistemas informatizados de prestação de contas e informações junto aos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como os órgão de controle externo;
fiscalizar a conformidade da folha de pagamento, sugerindo e adotando as medidas necessárias para regularização das inconformidades e retorno dos valores ao cofre público;
acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
executar outras atividades correlatas;

Art. 157. A Controladoria Geral do Município possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Controladoria; padrão CC 10
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 158. A Assessoria da Controladoria do Município, é dirigida pelo Assessor da Controladoria, subordinado a Controladoria e possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Controladoria;
receber os expedientes destinados à Controladoria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;

expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
assessorar o Controlador em suas atribuições, e se possível representar o Controlador em eventos, reuniões, encontros onde o mesmo se faça ausente;
executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 159. A Fundação de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, destina-se a executar a política de educação do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção e o incentivo à educação.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Educação por lei própria e pela legislação pertinente, devendo constituir seu regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprio;
§ 2º A Fundação de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação subordinado diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino;
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura e serão elencadas a seguir:

Art. 160. A Fundação de Educação/Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de ensino no Município de Paiçandu.
Art. 161. A Fundação de Educação/Secretaria Municipal de Educação é composta com a seguinte estrutura:
Assessoria da Fundação; padrão CC 03
Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
Departamento de Ensino; padrão CC 03
Divisão de Educação Infantil; padrão CC 05
Divisão de Ensino Fundamental; padrão CC 05
Divisão de Educação Especial; padrão CC 05
Coordenação de Psicopedagogia; padrão CC 09
Coordenação de Psicologia: padrão CC 09
Coordenação de Fonoaudiologia; padrão CC 09
Coordenação de Assistência Social; padrão CC 09
Coordenação de Pedagogia; padrão CC 09
Divisão de Supletivo - Ensino de Jovens e Adultos - EJA; padrão CC 05
Departamento de Administração Escolar; padrão CC 03
Divisão de Administração; padrão CC 09
Coordenação de Documentação Escolar; padrão CC 09
Coordenação de Compras; padrão CC 04
Coordenação de Limpeza e Manutenção, padrão CC 09
Coordenação de Projetos, Planos e Programas; padrão CC 09
Coordenação de Nutrição Escolar; padrão CC 07
Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 03
Divisão de Informática; padrão CC 03
Divisão de Transportes; padrão CC 05
Coordenação de Transporte; CC 09
Coordenação de Manutenção; padrão CC 09
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 162. A Assessoria do Gabinete do Presidente/Secretário de Educação possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
II- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 163. O Departamento Geral da Fundação de Educação, dirigida pelo Diretor Geral da Fundação de Educação, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação/Presidente da Fundação, tem em suas atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
verificar o controle e utilização dos bens do Município e da Fundação;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município e da Fundação;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da Fundação Municipal de Educação e administração do Município;
atestar notas fiscais dos bens e serviços contratados pela Fundação de Educação de Paiçandu;

acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de educação e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
substituir o Presidente/Secretário Municipal de Educação em eventos públicos e privados onde o Presidente/Secretario não se faça presente;

Art. 164. O Departamento de Ensino da Fundação de Educação, dirigida pelo Chefe do Departamento de Ensino, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Ensino, tem em suas atribuições:
promover a elaboração, direção, supervisão e execução do Plano Municipal de Educação, segundo orientação e normas da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
promover a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, estendendo-se a atuação para outros níveis de ensino;
assegurar às unidades de educação básica, autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
promover a orientação pedagógica e treinamentos aos professores, mediante a execução de cursos especiais ministrados por pessoal de reconhecida capacidade;
executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Diretor Geral.

Art. 165. A Divisão de Educação Infantil, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Infantil, subordinado diretamente ao Chefe do departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
proceder à orientação didático-pedagógica direta às professoras e demais servidores de todos os Centros de Educação Infantil do município;
visitar periodicamente os Centros de Educação Infantil com permanência nas salas de aula para verificar a atuação das professoras e desempenho dos alunos de acordo com a metodologia adotada;
promover juntamente com a Secretaria Municipal de Educação cursos, reuniões e debates;
treinar os profissionais da educação na metodologia do Centros de Educação Infantil para que possam atuar com eficiência e segurança;
promover reuniões com os pais, dos alunos matriculados, para discutir problemas dos Centros de Educação Infantil e também para que se integrem na metodologia aplicada;
pesquisar para manter as profissionais da educação atualizados, através de informações orais e escritas;
Manter intercâmbio com os Institutos e Escolas de outros municípios, onde os professores poderão fazer estágio de observação, para seu aprimoramento;
Interessar-se pelos problemas materiais, físicos e humanos dos Centros de Educação Infantil e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
Promover a integração dos Centros de Educação Infantil com os outros setores administrativos da Prefeitura Municipal, consignar os objetivos da Administração em relação à educação;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico;
atender e auxiliar os centros de educação infantil do município em suas necessidades básicas, bem como promover estudos para a orientação psicossocial;
proporcionar e coordenar o incremento de centro de educação infantil para o atendimento integral das crianças, visando a educação complementar;
fornecer pessoal e material de apoio as centro de educação infantil do município, no intuito de aprimorar a educação do assistido;

Art. 166. a Divisão de ensino fundamental, dirigida pelo chefe da divisão de ensino fundamental, subordinado diretamente ao chefe do departamento de ensino, tem em suas atribuições:
acompanhar o desempenho das atividades docentes das escolas municipais, orientando, supervisionando e controlando as atividades didáticas pedagógicas;
manter controle periódico dos índices de aproveitamento das turmas e avaliar o processamento do ensino-aprendizagem;
participar de reuniões de caráter pedagógico das escolas municipais;
assessorar as escolas municipais nas decisões relativas ao desempenho pedagógico de seu corpo docente;
promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar, eficiência do magistério, frequência e aprovação com a finalidade de verificar os resultados do processo educativo;
orientar na elaboração do planejamento pedagógico das escolas municipais;
assessorar as escolas municipais em assuntos relacionados com a orientação educacional;
visitar periodicamente as escolas municipais, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico;
apresentar à chefia da secretaria municipal de educação planejamento anual detalhado e relatório mensal das atividades desenvolvidas;
promover cursos, reuniões e debates e capacitações diversas dos profissionais envolvidos no ensino aprendizagem;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 167. A Divisão de Educação Especial, dirigida pelo Chefe da Divisão de Educação Especial, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
efetuar, quando solicitado, a triagem e encaminhamento do deficiente à sala especializada;
apreciar e emitir parecer quanto à situação da clientela envolvida;
instituir uma sistemática de avaliação, para o bom encaminhamento e atendimento do deficiente ao programa especializado;
elaborar fichas para o encaminhamento do deficiente ao ensino especializado;
assessorar e avaliar a implementação dos programas de ensino e dos projetos desenvolvidos;
elaborar projetos para abertura de nova sala especializada;
promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todos os docentes envolvidos na área;
acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos alunos e pais, no sentido de analisar os resultados da aprendizagem, em cada área especializada, com vistas a sua melhoria;
avaliar os deficientes das seguintes áreas: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, bem como outras espécies de deficiência;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Coordenação de Psicopedagogia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Psicopedagogia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psico profilaticamente;
Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; a orientação de pais e professores, a orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos;

Investigar do processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente;
Coordenadorconsiste em manter a harmonia entre a comunidade escolar, como alunos, professores, direção escolar e pais;
Desenvolver projetos que visam a integração da escola como um todo.
§ 2º A Coordenação de Psicologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Psicologia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
planejar, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
§ 3º A Coordenação de Fonoaudiologia, dirigida pelo Chefe Coordenador da Fonoaudiologia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;
participar do planejamento educacional;
elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem;
promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida;
participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem;
atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediandocampanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvamaotimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
processos de formação continuada de profissionais da educação;
realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
§ 4º A Coordenação de Assistência Social, dirigida pelo Chefe Coordenador da Assistência Social, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
melhorar a convivência entre escola, família e aluno;
beneficiar a abertura de canais nos processos decisórios da escola;
favorecer o aprendizado do processo democrático;
incentivar as ações coletivas;
efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos;
contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional.
§ 5º A Coordenação de Pedagogia, dirigida pelo Chefe Coordenador de Pedagogia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
acompanhar o desempenho dos alunos;
selecionar os métodos e materiais a serem utilizados;
monitorar o desempenho dos professores;
fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;

estruturar o projeto político-pedagógicodaescola;
auxiliar em questões e problemas individuais dos alunos;
dar suporte aos professores em sala de aula, o aprendizado dos alunos, a organização dos registros de atividades da escola, além do fornecimento d*efeedbacks*para melhoria contínuade todos os profissionais da instituição;
revisar o planejamento dos professores, atender as demandas das famílias dos alunos com alguma dificuldade de aprendizado, sugerir atividades e dar suporte aos professores em suas necessidades;
organizar e orientar o trabalho pedagógico dentro da instituição de ensino, além de garantir nos variados setores que se faça uma gestão participativa e democrática.

Art. 168. A Divisão de Ensino Supletivo (Educação de Jovens e Adultos -EJA), dirigida pelo Chefe da Divisão de Ensino Supletivo (EJA), subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
efetuar no início do ano letivo a chamada escolar dos alunos a serem matriculados nos cursos supletivos;
convocar professores para reuniões e encontros pedagógicos, dos cursos supletivos;
manter o Controle periódico dos índices de aproveitamento dos cursos supletivos;
promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar e eficiência do ensino supletivo, frequência e aprovação dos alunos do referido ensino;
cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos do ensino supletivo;
apresentar mensalmente ao Chefe da Divisão de Ensino Supletivo ou quando solicitado, relatório das atividades de sua Coordenação;
assessorar a Divisão de Ensino Supletivo em assuntos referentes ao ensino;
visitar, a título de orientação e acompanhamento, as classes de ensino supletivo;
elaborar juntamente com os professores, planejamento pedagógico das turmas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 169. O Departamento de Administração Escolar, dirigido pelo Chefe do Departamento de Administração Escolar, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Educação, tem em suas atribuições:
atuar junto ao corpo de professores e discente da sua instituição de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando e analisando o desenvolvimento do currículo;
coordenar todos os processos administrativos;
administrar orçamentos, políticas e eventos;
resolver conflitos ou outros problemas conforme ocorram;
gerenciar e conduzir as atividades e atribuições das divisões de administração e suas coordenadorias, a divisão de recursos humanos, transportes e informática;
promover a realização de pesquisas e estudos sobre a situação educacional do município;
preparar documentos e subsídios para a realização de convênios escolares com órgãos federais, estaduais, bem como estabelecimentos particulares de ensino, objetivando o desenvolvimento das atividades educacionais do município;
elaborar normas complementares necessárias à rede de ensino municipal;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 170. A Divisão de Administração, dirigida pelo Chefe da Divisão de Administração, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
administrar orçamentos, logística e eventos ou reuniões;
lidar com horários, registros de históricos e relatórios;
garantir que a escola cumpra as leis e as normas em vigor;
desenvolver e dirigir programas educacionais;
contratar, treinar e aconselhar funcionários;
aconselhar alunos, quando necessário;
resolver conflitos e outros problemas;
comunicar-se com os pais, órgãos reguladores e o público;
colaborar com a criação do currículo escolar;
implementar ações que melhorem a escola e a qualidade da educação (por exemplo, reformas no prédio, novas orientações para os alunos, novas disciplinas);
ajudar a formar e manter a visão da escola;
dar suporte as coordenadorias de compras, de documentão escolar, de limpeza e manutenção, de nutrição escolar e de projetos, planos e programas.
§ 1º A Coordenação de Documentação Escolar, dirigida pelo Chefe Coordenador da Documentação Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
assegurar em qualquer tempo a verificação da regularidade dos alunos e da autenticidade de sua ficha escolar;
registrar em livros e fichas padronizados, atos escolares, observando-se os regulamentos e disposições legais;
dispor de instrumentos de registros e escrituração, referente à documentação escolar, aos assentamentos individuais de alunos e professores e funcionários, e a outras ocorrências que requeiram registro.
São documentos escolares:
a) Requerimento de matrícula;
b) Ficha individual;
c) Histórico escolar;
d) Relatório Final;
e) Certificado de Conclusão;
f) Boletim Escolar;
g) registro de frequência.
zelar pela guarda e individualidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Coordenação de Compras, dirigida pelo Chefe Coordenador de Compras, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da coordenadoria de compras escolar;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;

determinação das especificações de compra;
prospecção de novos fornecedores;
negociação de termos e condições de aquisição;
emissão e administração de pedidos de compra.
realizar planejamento anual das compras da educação;
acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;
realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;
elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 3º A Coordenação de Limpeza e Manutenção, dirigida pelo Chefe Coordenador de Limpeza e Manutenção, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
requisitar do órgão competente a execução de reparos de emergência em prédios, móveis e equipamentos escolares;
atender aos serviços de zeladoria da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;
executar trabalhos delimpezaem geral em edifícios e outros locais, paramanutençãodas condições de higiene econservaçãodo ambiente, coletando o lixo.
executarosserviços delimpezados prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, mobiliário e pátio, etc.
coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens
orientar os procedimentos de acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal;
executar a manutenção dos equipamentos da Secretaria de Educação/Fundação de Educação;
manter atualizados os registros de patrimônio, cadastrando, de imediato, conforme documentação recebida,qualquer bem móvel ou imóvel;
fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
promover as medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
proceder ao levantamento do inventário ao final de cada exercício;
executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação e determinadas pelo superior hierárquico.
§ 4º A Coordenação de Projetos, Planos e Programas, dirigida pelo Chefe Coordenador de Projetos, Planos e Programas, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
elaborar projetos voltados à formação dos quadros do magistério através de cooperação técnica e financeira com a União e Estado;
parcerias com órgãos e instituições locais, regionais, federais e até mesmo organizações não governamentais;
otimizar os recursos humanos e financeiros desenvolvendo programações conjuntas, elaboração e aperfeiçoamento de propostas curriculares, estudos de novas metodologias de ensino;
elaborar o Plano de Educação do Município, de forma a atender os requisitos técnicos mínimos e as exigências legais para obtenção de recursos financeiros referentes às cotas federais e estaduais do salário educação;
integrar os vários setores da administração municipal buscando estratégias que possam fortalecer a integração entre escolas e demais órgãos da Prefeitura;
organizar Conselhos ou Colegiados deliberativos em cada unidade escolar;
buscar apoio em Universidades, Faculdades e Fundações da região para cursos e Assessoria aos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos;
fazer Censo Escolar ou cadastramento de toda a população escolar, através de prévio planejamento e acordo com os órgãos competentes;
buscar estabelecimento de convênios ou termos de cooperação técnica e financeira para o ensino especializado e portadores de deficiências e cursos de formação profissionalizante para crianças ou jovens de rua, favorecendo a integração social de todos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 5º A Coordenação de Nutrição Escolar, dirigida pelo Chefe Coordenador de Nutrição Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
coordenar as atividades do Programa do Município;
incentivar todas as atividades públicas ou particulares que se destinem a proporcionar ou a facilitar a alimentação dos escolares;
Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir às unidades escolares os gêneros alimentícios do Programa;
verificar as condições de conservação dos gêneros alimentícios do Programa e orientar para que seu consumo ocorra dentro dos respectivos prazos de validade;
providenciar a aquisição de outros gêneros alimentícios necessários ao enriquecimento da alimentação a ser fornecida aos escolares;
encaminhar aos órgãos, dentro dos prazos previstos, os formulários próprios do Programa;
desenvolver e facilitar, aos órgãos técnicos do Programa, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades do mesmo;
promover programações pertinentes à preparação do pessoal envolvido no programa;
divulgar o Programa no Município;
verificar a preparação dos alimentos com atenção;
proporcionar nas Escolas o fornecimento aos alunos de uma refeição diária que satisfaça as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
zelar para que a alimentação a ser servida seja preparada dentro das normas adequadas e dentro dos preceitos de saúde e higiene recomendável;
visitar periodicamente as Escolas, efetuando o acompanhamento da avaliação da merenda, da higiene do depósito, da cozinha e material de cozinha, bem como dos cuidados de higiene pessoal dos funcionários da cozinha;
efetuar quando necessário o remanejamento de gêneros alimentícios entre unidades escolares, adotando procedimentos de registro em formulário próprio;
apoiar a criação de hortas escolares junto aos estabelecimentos de ensino;
avaliar a aceitabilidade dos gêneros e cardápios, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento do programa;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 171. A Divisão de Recursos Humanos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta e indireta;
realizar as atividades de administração de pessoal relativa a gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; admissão, posse e lotação de pessoal;
realizar avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
realizar de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;

manter de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;
estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;
coordenar as atividades da junta médica do município;
elaborar e auxiliar fechamento da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;
organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração direta e indireta do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;
planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;
formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática;
coordenar, supervisionar e fiscalizar o arquivo geral do município;
desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.
Art. 172. A Divisão de Informática, dirigida pelo Chefe da Divisão de Informática, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
auxiliar os docentes no uso do material de informática, pelos alunos, nas aulas que se fizerem necessárias;
manter em ordem o acervo de informática, conservando-os sempre em bom estado;
manter arquivo, de segurança, dos dados relativos a Secretaria Municipal de Educação;
auxiliar os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, na confecção de trabalhos e na digitação de textos;
auxiliar o Departamento de Compras a avaliar os equipamentos de informática, bem como a elaborar seu correto descritivo;
aprovar ou reprovar amostras referentes a matérias e equipamentos de informática;
garantir a segurança da Tecnologia da Informação;
evitar e solucionar problemas nas áreas de informática;
implementar infraestrutura de tecnologias;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 173. A Divisão de Transportes, dirigida pelo Chefe da Divisão de Transportes, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
gerenciar os veículos utilizados pela Fundação para transportar alunos, funcionários ou prestadores serviços;
elaborar estratégias para aumentar a eficiência da frota;
manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso;
zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos;
fiscalizar a validade e atualização o documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;
executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Coordenação de Transportes, dirigida pelo Chefe Coordenador de Transportes, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino,quilometragem, horários de saída e chegada;
estabelecer roteiros com eficiência;
controlar o consumo de combustível dos veículos;
estabelecer e controlar o diário de bordo dos veículos;
controlar a alocação de custos, tempo e recursos para assegurar a eficiência e adequação das operações demanutenção;
providenciar, cuidar da documentação dos veículos, bem como providenciar emplacamentos;
providenciar os pagamentos de tributos referentes a regularidade dos veículos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º A Coordenação de Manutenção dos Veículos, dirigida pelo Chefe Coordenador de Manutenção de Veículos, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
executar serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros quaisquer e vistoriar os serviços executados por terceiros;
opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após as inspeções de praxe;
inspecionar e testar os veículos submetidos a reparos, antes de sua liberação para uso;
acompanhar vistorias e orçamentos das empresas prestadoras dos serviços;
promover a execução do Plano Anual de Manutenção dos veículos, bem como, controlar as revisões obrigatórias dos veículos em garantia;
emitir sugestões para elaboração de contratos relacionados com área específica de manutenção de veículos ou similar;
acompanhar os veículos encaminhados para reparos;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso, a fim de mantê-los em perfeita condição de uso;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 174. Na ausência do Secretário Municipal de Educação, responde pela Secretaria Municipal de Educação, o Chefe do Departamento de Administração Escolar, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único - No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administração Escolar somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Art. 175. A Fundação de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa e financeira, destinada a executar a política de saúde do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção, prevenção e atenção à saúde.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Saúde por lei própria e pela legislação pertinente, devendo constituir seu regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprio;

§ 2º A Fundação de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde subordinado diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino;
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura e serão elencadas a seguir:

Art. 176. A Fundação de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de Saúde no Município de Paiçandu.
Art. 177. A Fundação de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde é composta com a seguinte estrutura:
Assessoria da Fundação; padrão CC 03
Auditoria da Saúde; padrão CC 02
Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
Departamento de Vigilância Sanitária; padrão CC 05
Departamento de Vigilância Ambiental; padrão CC 05
Departamento de Vigilância Epidemiológica; padrão CC 05
Divisão de Notificações Epidemiológicas; padrão CC 09
Departamento de Saúde Mental; padrão CC 03
Divisão de Psicologia; padrão CC 09
Divisão de Assistência Social; padrão CC 09
Departamento Administrativo; padrão CC 03
Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 08
Divisão de Compras; padrão CC 09
Divisão de Almoxarifado; padrão CC 08
Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 05
Divisão de Transportes; padrão CC 09
Divisão de Manutenção Predial; padrão CC 09
Divisão de Patrimônio; padrão CC 09
Divisão de Informática; padrão CC 03
Departamento de Agendamento Consultas e Exames; padrão CC 03
Divisão de Agendamento; padrão CC 09
Departamento de atenção Primária a Saúde; padrão CC 03
Divisão de Fisioterapia; padrão CC 05
Divisão de Farmácia Municipal; padrão CC 05
Divisão de Laboratório; padrão CC 05
Divisão de Saúde Bucal; padrão CC 05
Ouvidoria Municipal do SUS; padrão CC 07
Diretoria Hospitalar; padrão CC 2A
Assessoria Diretoria Hospitalar; padrão CC 03
Divisão de Segurança Hospitalar; padrão CC 09
Divisão de Radiologia; Padrão CC 08
Divisão Administrativa; padrão CC 04
Divisão de Recepção; padrão CC 09
Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos; padrão CC 09
Divisão de Manutenção; padrão CC 09
Divisão de Farmácia Hospitalar; padrão CC 08
Parágrafo Único. Os requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo deverão atender o disposto no art. 224 e seguintes.

Art. 178. A Assessoria do gabinete do Presidente possui as seguintes atribuições:
encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados a secretaria/fundação;
receber os expedientes destinados à secretaria/fundação encaminhando-os ao presidente/secretário municipal de saúde e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
expedir correspondências;
manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da secretaria/fundação;
requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da secretaria/fundação;
executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 179. a Auditoria da Saúde, dirigida pelo Auditor, subordinado ao Presidente/Secretário Municipal de Saúde, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
auditar as contas da secretaria municipal de saúde pública, apresentando os dados apurados para aprovação do conselho municipal de saúde;
apresentar relatórios mensais dos serviços prestados pela secretaria, apontando estatisticamente a eficiência dos serviços;
vistoriar a distribuição de medicamento à população, objetivando evitar desperdícios;
averiguar as contas apresentadas pelos hospitais conveniados, conferindo seus boletins e analisando os procedimentos realizados;
outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 180. a Diretoria Geral da Fundação de Saúde, dirigida pelo Diretor Geral da Fundação de Saúde, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde/Presidente da Fundação, tem em suas atribuições:
desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria/fundação que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles
verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria/Fundação;
planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria/Fundação;
participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria/Fundação;
atestar notas fiscais dos bens, serviços e dos equipamentos a estes correlatos da Secretaria/Fundação;

acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de saúde e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
substituir o Presidente/Secretário municipal de saúde em eventos públicos ou privados;

Art. 181. o Departamento de Vigilância Sanitária, dirigida pelo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, subordinada a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.
promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário.
conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde mediante critérios técnicos.
receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral.
gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza.
efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno, médio e grande porte e outros de quaisquer naturezas.
realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, geno tóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcino gênicos, e outros.
participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos.
realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos.
fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos.
fiscalizar o controle das radiações ionizantes.
planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da rede básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população.
realizar outras atividades correlatas.

Art. 182. O Departamento de Vigilância Ambiental, dirigida pelo Chefe do Departamento Ambiental, subordinado a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
conhecer, cadastrar e mapear o território de ação;
levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana;
executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, da qualidade do ar e da qualidade do solo, dentre outras;
levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana;
conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies domésticas e silvestres de interesse em saúde pública;
executar ações de vigilância e controle da raiva, através de capturas e apreensão de cães errantes e vacinação antirrábica, leishmaniose e outras zoonoses;
executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da vigilância ambiental;
desenvolver atividades de educação ambiental em saúde; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente;
rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas;
orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias e inspeções técnicas locais;
promover educação sanitária e ambiental;
zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos;
observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Art. 183. O Departamento de Vigilância Epidemiológica, dirigida pelo Chefe do Departamento de epidemiologia, subordinada a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles;
participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;
implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal e o cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação;
realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos;
execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;
programação, coordenação, acompanhamento e supervisão das atividades no âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;
estabelecimento junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal;
identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. apoio técnico-científico pra os níveis distritais e locais;
implementação de programas especiais formulados no âmbito estadual;
elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
acesso permanente e comunicação com centros de informações de saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retroalimentação do sistema de informações;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Art. 184. A Divisão de Notificações Epidemiológicas, dirigida pelo Chefe da Divisão de Notificações Epidemiológicas, subordinada ao Departamento de Vigilância Epidemiológica da Fundação, tem as seguintes atribuições:

prestar apoio técnico às unidades notificantes;
coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes;
estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS;
enviar os dados ao nível estadual, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados e pela SVS/MS;
distribuir as versões do SINAN e seus instrumentos de coleta de dados para as unidades notificantes;
informar à unidade federada a ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados na sua área de abrangência, residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação no país;
avaliar a regularidade, completitude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do município, para a manutenção da qualidade da base de dados;
realizar análises epidemiológicas e operacionais;
retroalimentar os dados para os integrantes do sistema;
divulgar informações e análises epidemiológicas;
normatizar aspectos técnicos em caráter complementar à atuação do nível estadual para a sua área de abrangência;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Art. 185. O Departamento de Saúde Mental, dirigida pelo Chefe do Departamento Saúde Mental, subordinada a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da saúde mental;
elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;
subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;
representar perante outros serviços a comunidade e a centralizadora das questões administrativas e burocráticas da unidade, ou seja, a mediador de toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa.
Coordenar o planejamento, programação, avaliação a assistência em enfermagem, a cada paciente ou grupo; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das diversas atividades;
atuar junto ao paciente, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental;
colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área.
outras atividades correlatas a função.

Art. 186. A Divisão de Psicologia, dirigida pelo Chefe da Divisão de Psicologia, subordinada ao Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.
definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados.
elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas.
acompanhar o paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal.
proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas.
observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar.
participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas.
proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas.
participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
participar de programa de treinamento, quando convocado.
trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 187. A Divisão de Assistência Social, dirigida pelo Chefe da Divisão de Assistência Social, subordinada ao Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
discutir com os usuários as situações diversas existentes;
fazer acompanhamento social do tratamento de saúde;
estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde;
discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele;
informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania;
elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social;
participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar;
discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Art. 188. O Departamento Administrativo, dirigida pelo Chefe do Departamento Administrativo, subordinada a Diretoria Geral da Fundação, deverá orientar, controlar e acompanhar as Divisões de Compras, de Almoxarifado, de Recurso Humanos, de Transportes, de Manutenção Predial, de Patrimônio e de Informática, além das seguintes atribuições:
planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos;
pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;
estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos

realizar estudos de viabilidade;
desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados;
projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial;
estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas;
estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade;
realizar pesquisa de demanda de serviços públicos; propor normas e métodos de trabalho nas áreas de administração financeira, material e patrimonial;
realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários;
estudar e propor técnicas de planejamento administrativo-financeiro;
estudar e analisar criticamente os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização;
estudar e avaliar centros de custos, propondo medidas racionalizadoras;
estudar e propor alternativas ao sistema de transporte aos pacientes do Município;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Art. 189. A Divisão de Manutenção de Veículos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
proceder aos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos, veículos e máquinas em uso pela fundação;
requisitar material destinado à reparação dos veículos;
manter os veículos pertencentes à frota em perfeitas condições de uso, com a revisão periódica de toda a frota;
orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;
controlar as atividades dos veículos;
executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 190. A Divisão de Compras, dirigida pelo Chefe da Divisão de Compras, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da divisão de compras;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria/Fundação;
manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
determinação das especificações de compra;
prospecção de novos fornecedores;
negociação de termos e condições de aquisição;
emissão e administração de pedidos de compra.
realizar planejamento anual das compras da Secretaria/Fundação;
acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;
realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;
elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 191. A Divisão de Almoxarifado, dirigida pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega;
Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
Registrar em sistema ou em planilha própria as notas fiscais ou documento de entrega da remessa dos materiais recebidos;
Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das solicitações por setores;
Elaborar planilhas dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais;
Executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 192. A Divisão de Recursos Humanos, dirigida pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
executar as políticas relativas à gestão de pessoas, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
elaborar e avaliar periodicamente as normas pertinentes a servidores ativos da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e demais instituições participantes do SUS.
operacionalizar os processos de admissão, provimento, movimentação, ampliação, redução e transferências, planejados em conjunto com o departamento de Saúde Pública e com a assessoria de desenvolvimento institucional.
orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, em consonância com as normas oriundas da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde e demais instituições participantes do sus.
gerir sistemas informatizados relativos a servidores lotados na Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
estabelecer diretrizes, orientar e acompanhar as atividades de admissão, movimentação, alteração, ampliação, redução e transferência de cargos e funções.
implementar e acompanhar a base de dados com perfis funcionais dos servidores, atualizando-a anualmente.
estabelecer as normas de afastamento para realização de cursos, congressos, seminários, conferências e similares.
realizar todas as atividades referentes a: licenças; prêmio, sem vencimentos, acompanhamento, tratamento de saúde, participação em curso de pós-graduação, maternidade, amamentação, paternidade, e outras licenças conforme Leis Municipais.
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 193. A Divisão de Transportes, dirigida pelo Chefe da Divisão de Transportes, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
supervisionar o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
executar serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros quaisquer e vistoriar os serviços executados por terceiros;
opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após as inspeções de praxe;
inspecionar e testar os veículos submetidos a reparos, antes de sua liberação para uso;
analisar, vistoriar e autorizar os orçamentos das empresas prestadoras dos serviços;
promover a execução do plano anual de manutenção dos veículos, bem como, controlar as revisões obrigatórias dos veículos em garantia;
emitir sugestões para elaboração de contratos relacionados com área específica de manutenção de veículos ou similar;
acompanhar os veículos encaminhados para reparos;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso, a fim de mantê-los em perfeita condição de uso;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 194. A Divisão de Manutenção Predial, dirigida pelo Chefe da Divisão de Manutenção Predial, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da secretaria/fundação municipal de saúde e propor os ajustamentos necessários;
promover a articulação da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
coordenar e promover a manutenção dos prédios próprios ou alugados de uso da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
realizar pequenas reformas em prédios utilizados pela secretaria/fundação municipal de saúde;
fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
realizar relatórios, laudos e projetos básicos de reformas em imóveis utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 195. A Divisão de Patrimônio, dirigida pelo Chefe da Divisão de Patrimônio, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
efetuar os registros dos bens da secretaria/fundação municipal de saúde, emplacamento, emissão de termo de responsabilidade;
vistoriar todos os bens, verificação do estado de conservação;
atualizar o cadastro dos bens móveis, execução do inventário anual;
realizar a baixa dos bens móveis;
dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seus setores;
baixar atos e ordens de serviços relativos à divisão;
promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;
indicar, ao chefe do departamento administrativo, seu substituto eventual nas suas ausências ou impedimentos;
realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de incorporação, seguro e locação;
manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 196. A Divisão de Informática, dirigida pelo Chefe da Divisão de Informática, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
orientar e controlar o uso do material de informática, pelos usuários;
manter em ordem o acervo de informática, conservando-os sempre em bom estado;
manter arquivo, de segurança, dos dados relativos a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
auxiliar os demais órgãos da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, na confecção de trabalhos e na digitação de textos;
elaboração de programas de informática, que auxiliem a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde na execução de suas funções;
auxiliar o departamento de compras a avaliar os equipamentos de informática, bem como a elaborar seu correto descritivo;
aprovar ou reprovar amostras referentes a matérias e equipamentos de informática;
garantir a segurança da tecnologia da informação;
criar novos processos para aumentar a produtividade da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
evitar e solucionar problemas nas áreas de informática;
programação e desenvolvimento de sistemas;
implementar infraestrutura de tecnologias;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 197. O Departamento de Agendamento, Consultas e Exames, dirigida pelo Chefe do Departamento de Agendamento, Consulta e Exames, subordinada a Diretoria Geral da Fundação/Secretaria, tem as seguintes atribuições:
coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no sistema único de saúde;
programar e coordenar as centrais de regulação de consultas e exames e alta complexidade ambulatorial;
planejar, coordenar e executar as atividades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD.
desenvolver ações de regulação das autorizações de procedimentos ambulatoriais;
efetuar agendamento de consultas e exames junto a consorcio intermunicipal ou clinicas credenciadas pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
acompanhar e elaborar mutirões para eliminar a fila de espera;
controlar e prever os recursos financeiros para a execução dos programas municipais de atendimento à população;

executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 198. A Divisão de Agendamento, dirigida pelo Chefe da Divisão de Agendamento, subordinada ao Departamento de Agendamento, Consulta e Exames, tem as seguintes atribuições:
executar as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
executar as atividades do programa SISREG;
executar a programação para as centrais de regulação de consultas e exames e alta complexidade ambulatorial;
executar as atividades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD.
executar as ações de regulação das autorizações de procedimentos ambulatoriais;
executar os agendamentos de consultas e exames junto a consorcio intermunicipal ou clinicas credenciadas pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
executar as ações de acompanhamento e elaboração de mutirões;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 199. A Divisão de Compras, dirigida pelo Chefe da Divisão de Compras, subordinada ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da divisão de compras;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria/Fundação;
manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
determinação das especificações de compra;
prospecção de novos fornecedores;
negociação de termos e condições de aquisição;
emissão e administração de pedidos de compra.
realizar planejamento anual das compras da Secretaria/Fundação;
acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;
realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;
elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 200. O Departamento de Atenção Primaria a saúde, dirigida pelo Chefe do Departamento de Atenção Primaria a Saúde, subordinada a Diretoria Geral da Fundação/Secretaria, tem as seguintes atribuições:
planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da política nacional de atenção primária à saúde centrada nas pessoas, nos princípios do sus e na articulação com a rede de saúde;
desenvolver e coordenar estratégias que reorientem o modelo de atenção à saúde na direção dos atributos essenciais e derivados da atenção primária à saúde, como acesso de primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação da atenção, orientação centrada na família, orientação comunitária e competência cultural.
promover, em conjunto com a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, ações de integração da atenção primária à saúde aos serviços de urgência e emergência, à atenção especializada e às ações de vigilância em saúde.
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 201. A Divisão de Fisioterapia, dirigida pelo Chefe da Divisão de Fisioterapia, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com avc na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no dnpm (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e autoexame das mamas.
realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 202. A Divisão de Farmácia Municipal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Farmácia Municipal, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu município;
implementar as ações de vigilância sanitária sob sua responsabilidade;
assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;
assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;
associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, tendo em vista a execução das aquisições pelos consórcios;
planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);
treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica;
implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;
educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 203. A Divisão de Laboratório, dirigida pelo Chefe da Divisão de Laboratório, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas;
executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicos, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças;
coordenar as atividades administrativas do laboratório municipal da Secretaria/Fundação de Saúde do Município de Paiçandu;
chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
coordenar as rotinas e processos de trabalho e os recursos humanos do setor;
discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
acompanhar e controlar o sistema de informação do laboratório municipal;
realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da Secretaria/Fundação de Saúde do Município de Paiçandu;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 204. A Divisão de Saúde Bucal, dirigida pelo Chefe da Divisão de Saúde Bucal, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela secretaria municipal de saúde;
organizar e implantar programas de saúde bucal na rede básica de saúde, nas áreas preventivas e curativas;
avaliar e controlar a execução dos programas de saúde bucal; avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da rede básica de saúde e unidades escolares;
avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados; controlar e promover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos da rede;
manter e regular o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades programadas;
promover treinamentos e reciclagens dos profissionais e auxiliares da rede;
apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;
manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Art. 205. A Ouvidoria Municipal da Saúde, dirigida pelo Ouvidor Municipal da Saúde, subordinada a Diretoria Geral, tem as seguintes atribuições:
organizar, analisar, interpretar e disseminar informações e demandas provenientes do sistema ouvidor SUS;
elaborar indicadores de avaliação e monitoramento do sistema informação adotado pelo serviço de ouvidoria;
formular e proceder a respostas aos usuários e parceiros, acerca das demandas relativas;
elaborar relatórios e periódicos gerenciais, temáticos e segmentados, cuja analise, conteúdo e linguagem devem ser ajustados ao contexto e objetivos do destinatário. as estratégias adotadas devem se orientar pela finalidade de fomentar a disseminação e apropriação comum da informação;
articular, intersetorial e interdisciplinarmente, para promover o aprimoramento dos recursos de informação e da ouvidoria como um espaço de cidadania;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 206. O Departamento Hospitalar, dirigida pelo Diretor Geral Hospitalar, subordinada ao Secretário/Presidente da Fundação de Saúde, tem as seguintes atribuições:
organização e administrar o hospital. gerenciar e controlar as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência.
planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a direção técnica;
estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar,
elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 207. O Assessor da Diretoria Hospitalar, dirigida pelo Assessor da Diretoria Hospitalar, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
assessorar a administração hospitalar no gerenciamento e controle das atividades do hospital, visando à eficiência da assistência;
planejar, coordenar, assessorar, avaliar e executar projetos, assessorando atividades do diretor do hospital;
viabilizar o trabalho coletivo das equipes multiprofissionais e facilitar o processo comunicativo na instituição;
planejar, organizar, controlar e assessorar a instituição, bem como executar ações e tarefas, em todas as áreas pertinentes; implementar programas e projetos, além de monitorar prazos e ações;
disseminar conhecimentos técnicos, utilizando normas e legislações aplicáveis; identificar as não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas por meio de ações de educação corporativa;
realizar demais atividades inerentes ao emprego. assessorar as unidades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 208. A Divisão de Segurança Hospitalar, dirigida pelo Chefe de Divisão de Segurança Hospitalar, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
executar e orienta as atividades do demais seguranças;
orientar a distribuição, ocupação e rendição dos postos de serviço;
orientar cobertura dos postos de serviço no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio;
orientar os seguranças sobre normas, procedimentos e atividades;
delegar tarefas aos demais seguranças;
fiscalizar e orientar a apresentação dos profissionais sob sua responsabilidade no que refere a: asseio corporal, uniformes e postura;
orientar o preenchimento de controles de rotina: livro de ocorrências, check list, controle de rondas, folhas de ponto e etc.;
realizar a interface entre os seguranças e seus superiores diretoria e administração;
fazer a integração com os seguranças recém contratados ou transferidos de instalações;
motivar a equipe e passar conhecimentos;
acompanhar a evolução das pessoas sob sua responsabilidade;
identificar e apontar falhas de sua equipe para que essas sejam melhoradas;
resolver conflitos;
fiscalizar e orientar questões relacionadas a conhecimento, postura e apresentação pessoal;
fiscalizar e controlar escalas de serviço, folgas e férias;
conferir a frequência dos seguranças e providenciar remanejamentos se necessário;
inspeciona sistemas de rondas;
fiscaliza a observância de normas e procedimentos de segurança e cumprimento de preceitos legais existentes;
investigar causas de não conformidades de procedimentos e de ocorrências;
sugerir medidas preventivas e corretivas, no que se refere a seu campo de atuação;
executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 209. A Divisão de Radiologia, dirigida pelo Chefe de Divisão de Radiologia, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames;
acompanhar a operação dos equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado;
prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho;
executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 210. A Divisão Administrativa, dirigida pelo Chefe de Divisão Administrativa, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospitalar;
analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH.
gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
conferir todo fechamento de AIH, APAC e BPA, para envio posterior a Auditoria ou demais órgãos;
manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes;
fazer fechamento final de horas medicas.
conferir a frequência funcional dos servidores do hospital.
encaminhar relatórios finais a divisão de administração da secretária municipal de saúde.
fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceiras;
acompanhar e atuar frente a solicitação e cancelamento de empenhos;
programar junto a direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
operacionalização de procedimentos financeiros (emissão de notas fiscais assinadas e conferidas para o setor financeiro da secretaria de saúde);
conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores do setor administrativo que possuem carga horária diferenciada;

executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 211. A Divisão de Recepção, dirigida pelo Chefe de Divisão de Recepção, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
zelar pelo bom andamento e organização no atendimento ao público junto a recepção.
efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações,
preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, terminais de vídeo e outros;
manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
organizar escalas de trabalho dos servidores do setor recepção efetuando quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
orientar os motoristas quanto ao manuseio e cuidados com os veículos e pacientes.
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 212. A Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, dirigida pelo Chefe de Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
liderar e orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e retirada de resíduos químicos e orgânicos.;
liderar e orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e distribuição dos enxovais;
acompanhar o checklist das rotinas;
controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
elaborar escalas de trabalho;
realizar vistoria diária para a fiscalização das atividades desenvolvidas nos setores conforme estabelecidos em roteiro pré-definido;
supervisionar a distribuição de materiais e produtos de limpeza aos setores observando rótulos de identificação dos galões;
fiscalizar limpeza terminal mediante preenchimento de checklist de eficácia, identificando reparos necessários solicitando-os ao responsável pelo setor;
observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário;
manter-se atualizado e atualizar os colaboradores sobre as técnicas e uso de equipamentos e produtos;
participar de reuniões setoriais e intersetoriais, quando convocado;
zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais;
atuar para que as atividades sejam realizadas de acordo com as indicações e orientações do Setor de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
observar e fazer cumprir o uso correto dos EPIs pelos colaboradores;
manter atualizados e aplicados os instrumentos normativos do setor;
comunicar quaisquer irregularidades a Direção;
acionar a Direção do Hospital para solicitação de medida disciplinar aos colaboradores nas situações em que se julgue necessário;
checar os materiais constantes nos carros funcionais de acordo com o padronizado e a identificação dos galões de produtos com suas respectivas etiquetas, solicitando providências do auxiliar de higiene quando necessário;
determinar o número de profissionais necessários para cada setor, considerando a necessidade do paciente;
garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar;
evitar falhas na comunicação;
administrar situações de crise;
determinar metodologias de trabalho e processos;
gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 213. A Divisão de Manutenção, dirigida pelo Chefe de Divisão de Manutenção, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
coordenar equipe de manutenção;
circular pelas diversas dependências do hospital para detectar eventuais problemas não relatados, bem como providenciar ações de prevenção de manutenção;
manter contato e controle de envio, recebimento e acompanhamento de equipamentos hospitalares onde haja sido feita manutenção pelas empresas terceirizadas;
prestar contas à direção e gerências sobre assuntos e temas solicitados pelos mesmos;
distribuir e fiscalizar as tarefas realizadas pela equipe de manutenção;
receber, analisar e arquivar os laudos emitidos pelos prestadores de serviço terceirizados;
vistoriar e acompanhar a execução de manutenções preventivas dos terceirizados sempre que possível;
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 214. A Divisão de Farmácia Hospitalar, dirigida pelo Chefe de Divisão de Farmácia Hospitalar, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços dos farmacêuticos;
elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
fiscalizar os contratos e acompanhar saldos, afim de não deixar faltar medicamentos e insumos;
acompanhar e atuar frente a solicitação e cancelamento de empenhos;
programar junto a direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos;
adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais;
farmacotécnica, fracionamento de doses, controle de qualidade, produção;
elaborar manuais técnicos e formulários;

manter membro permanente nas comissões;
atuar junto à central de esterilização;
atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância, educação continuada;
estimular a implantação da farmácia clínica, atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 215. A presente reorganização administrativa será implementada gradualmente e para tanto o Executivo Municipal:
I - Promoverá estudo permanente da lei;
II- Procederá a reorganização, definição de competência e outros, necessários à modernização administrativa sempre que necessário, desde que com aquiescência da Câmara Municipal.

Art. 216. São partes integrantes desta Lei os anexos nela contidos.

Art. 217. Quando razões de ordem administrativa impuserem, ou por imposição de ato normativo, ou mediante obrigação estipulada em convênio, ou ainda mediante solicitação de autoridade estadual ou federal, poderá o Município de Paiçandu ceder ou permutar servidor nomeado para cargo em comissão, destinando-o para exercício de funções em órgãos do governo estadual ou federal, devendo o ato administrativo que formalizar a cessão ou permuta mencionar o órgão colaborador e qual ente federativo deverá arcar com os vencimentos.

Art. 218. O Poder Executivo promoverá a edição e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paiçandu, complementando e suplementando as competências de cada uma das unidades administrativas da Prefeitura e definindo as atribuições comuns e específicas dos servidores públicos municipais investidos nas funções providas por cargos em comissão.

Art. 219. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, comissões internas e externas e, mediante lei, Conselhos Municipais permanentes ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa do Município.

Art. 220. Fica o Poder Executivo autorizado a exarar decreto regulamentando a presente lei, bem como proceder aos ajustes no orçamento do Município que se fizerem necessários em decorrência da mesma, respeitados os elementos e funções, além dos limites legais.

Art. 221. Permanecerão em vigor a denominação e a atribuição dos cargos em comissão referentes à Fundação de Educação e à Fundação de Saúde, até que sobrevenha legislação específica dispondo a respeito da estrutura administrativa de cada uma delas.
Art. 222. O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá guardar correlação com a estrutura administrativa, vedado, em qualquer caso, exceder o número de servidores efetivos em atividade em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Art. 223. Todos os Cargos de Confiança poderão ser ocupados por servidores efetivos, cabendo aos mesmos a opção pelo vencimento mais vantajoso, obedecendo os casos, condições e um percentual mínimo de 10% de reserva do total dos Cargos em Comissão para serem ocupados por servidores efetivos.

Art. 224. Os requisitos para investidura no cargo em comissão serão:
I – Cargo de Assessor
Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
Avaliação de perfil comportamental;
Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

II – Cargo de Secretaria de Gabinete e de Procuradoria Jurídica
Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
Avaliação de perfil comportamental;
Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
III – Cargo de Diretor e Diretor Geral
Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
Avaliação de perfil comportamental;
Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

IV – Cargo de Chefe de Departamento
Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
Avaliação de perfil comportamental;
Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

V – Cargo de Chefe de Divisão e Chefe Coordenador de Divisão
Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
Avaliação de perfil comportamental;
Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
Art. 225. Os cargos de Direção e Chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, sendo os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.

Art. 226. A função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação em área correlata ou comprovada experiência na área em relação às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 227. É vedado:
a. acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
b. cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;
c. remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
d. recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para servidores ocupantes de cargo em comissão;
e. criação de cargos em comissão ou funções comissionadas meramente técnicas ou burocráticas.

Art. 228. É garantida à servidora pública gestante detentora de cargo em comissão a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 229. É vedada a criação de cargos de provimento em comissão com atribuições típicas de cargos de provimento efetivo, ou seja, que trate de atividades de natureza operacional, administrativa, técnica ou científica de caráter perene no âmbito do respetivo poder, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Art. 230. É vedada a cessão, em caráter contínuo, de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de função de confiança.

Art. 231. Sempre que o interesse da Administração o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os requisitos relativos à habilitação profissional legalmente indicada em cada caso, salvo quando por lei for exigida habilitação de nível técnico-científico.

Art. 232. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 233. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3172/2002.

Art. 234. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário estarão revogadas após trinta dias da publicação oficial desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	GABINETE DO PREFEITO	
1	CHEFE DE GABINETE	C-01
1	ASSESSORIA DO GABINETE	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-05
1	CHEFE DA SECRETARIA DE GABINETE	C-10
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	C-10
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISAO DE CERIMONIAL	C-10
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISAO DE MANUTENCAO DISTRITAL	C-10
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	C-05
	PROCURADORIA JURÍDICA	
1	PROCURADOR JURÍDICO	C-01
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA	C-2A
1	ASSESSORIA DA JURIDICA	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE DEFENSORIA PUBLICA	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	C-03
1	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA JURIDICA	C-03
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	C-2A
1	ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	C-02
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	C-10
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	C-10
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA	C-13
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	C-10
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS	C-10
1	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	C-02

1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	C-06
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	C-06
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	C-06
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	C-06
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES E PAGAMENTOS	C-06
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	C-08
1	CHEFE DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA	C-08
	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	C-2A
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS EM VIAS, PARQUES E PRAÇAS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	C-09
	SECRETARIA DE OBRAS	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	C-05
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SUAS	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CADATRO ÚNICO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DO CREAS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO FINANCEIRA	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA E GESTÃO DOS FUNDOS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA INFORMAÇÃO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO DA SAUDE	C-12
1	CHEFE COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO	C-12
1	CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E TELECENTRO	C-12
1	CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA A MULHER	C-03
1	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	C-10
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	C-10
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-13
1	**SECRETARIA DE CULTURA**	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO CULTURAL	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A CULTURA POPULAR	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS CULTURAIS	C-11
1	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1	ASSESSOR DE AGRICULTURA	C-03
1	ASSESSOR DE TURISMO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE PATRULHA RURAL	C-11
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO AO TURISMO	C-11
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE EVENTOS	C-11
1	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL	C-04
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA	C-03

1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	C-10
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE RENDA	C-10
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DO EMPREENDEDOR	C-10
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO PROFISSIONALIZANTE ESTAÇÃO DO OFICIO	C-10
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTE	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE ANIMAL	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	C-11
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	C-11
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	C-11
1	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO	C-11
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	C-02
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	C-03
	DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO	
1	OUVIDOR MUNICIPAL	C-07
1	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	C-10
	ÓRGÃO DE CONTROLE GERAL	
1	CONTROLADORIA GERAL	C-01
1	ASSESSORIA DA CONTROLADORIA	C-10

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
1	SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO	C-03
1	DIRETOR GERAL	C-2A
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	C-05
1	CHEFE COORDENADOR DE PSICOPEDAGOGIA	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE PSICOLOGIA	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE FONOAUDIOLOGIA	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE PEDAGOGIA	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPLETIVO – EJA	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS	C-04
1	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	C-07
1	CHEFE COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS	C-09
1	CHEFE DO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	C-03
1	CHEFE DO DIVISÃO DE TRANSPORTES	C-05
1	CHEFE COORDENADOR DE TRANSPORTES	C-09
1	CHEFE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	C-09
1	CHEFE DO DIVISÃO DE INFORMATICA	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	C-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE		
1	SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAUDE	
1	ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DE SAÚDE	C-03
1	AUDITOR	C-02
1	DIRETOR GERAL	C-2A
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE NOTIFICAÇÕES EPIDEMIOLOGICAS	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE MENTAL	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	C-08
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA	C-03
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES	C-03
1	DIVISÃO DE AGENDAMENTO	C-09
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA MUNICIPAL	C-05
1	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	C-05

1	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	C-05
1	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	C-07
1	DIRETOR GERAL HOSPITALAR	C-2A
1	ASSESSORIA HOSPITALAR	C-03
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HOSPITLAR	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA	C-08
1	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	C-04
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA, ROUPARIA E RESÍDUOS	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	C-09
1	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA HOSPITALAR	C-08

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR/CHEFE GABINETE E CONTROLADOR	CC-01	03	R$=6.170,42
DIRETOR GERAL	CC-2A	06	R$=5.695,13
CHEFE DEPARTAMENTO - I	CC-02	13	R$=3.975,34
CHEFE DEPARTAMENTO - II	CC-03	48	R$=3.816,30
CHEFE DE DEPARTAMENTO - III	CC-04	04	R$=3.498,27
CHEFE DE DEPARTAMENTO - IV	CC-05	28	R$=3.180,27
CHEFE DE DIVISÃO - I	CC-06	05	R$=3.021,27
CHEFE DE DIVISÃO – II E OUVIDOR MUNICIPAL	CC-07	03	R$=2.862,23
CHEFE DE DIVISÃO - III	CC-08	06	R$=2.703,22
CHEFE DE DIVISÃO – IV	CC-09	50	R$=2.544,21
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - IV	CC-10	17	R$=2.385,23
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - V	CC-11	07	R$=2.226,18
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - VI	CC-12	04	R$=2.067,19
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - VII	CC-13	02	R$=1.908,16

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO ESPECIAL

Quantidade Cargo Nível
01 CONTROLADOR C-01/FG

ANEXO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE
ASSESSOR DO GABINETE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
COORDENAÇÃO DA DIVISAO DE MANUTENCAO DISTRITAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
1.3.1. CHEFE COORDENADOR DA DIVISAO DE CERIMONIAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DA SECRETARIA DE GABINETE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCURADOR JURÍDICO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA DA PROCURADORIA
1.2.1. CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
1.2.2. CHEFE DA DIVISÃO DE DEFENSORIA PUBLICA
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
CHEFE DA DIVISÃO - PROCON
CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1.3.1. CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
1.3.2. CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE PATRIMONIO
1.3.3. CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
1.5.1. CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES E PAGAMENTOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSOR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
1.4. CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS EM VIAS, PARQUES E PRAÇAS
1.5. CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
1.5.1. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1.6. CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO
1.7. CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
1.8. CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1.2.1. CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS
CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA
CHEFE DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO
CHEFE DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DA SAUDE
CHEFE COORDENAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E TELECENTRO
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CHEFE DA DIVISÃO DO CREAS
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUAS
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA E GESTÃO DOS FUNDOS
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA INFORMAÇÃO
CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A MULHER

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO
CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO CULTURAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOI A CULTURA POPULAR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
1.6.1. CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS CULTURAIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA RURAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO TURISMO
CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS
CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHEFE DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE RENDA
CHEFE DA DIVISÃO DO EMPREENDEDOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
1.5.1. CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA
1.6.1. CHEFE DA DIVISÃO PROFISSIONALIZANTE, ESTAÇÃO DO OFICIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE ANIMAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CHEFE DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO
CHEFE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ASSESSOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO PROJETOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
OUVIDOR MUNICIPAL
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR

ÓRGÃO DE CONTROLADORIA
CONTROLADOR GERAL
ASSESSOR DO CONTROLADOR GERAL

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO
DIRETOR GERAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
1.2.1.1. CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.2.1.2. CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.2.1.3. CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SUPLETIVO (EJA)
1.2.1.4. CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.2.1.4.1. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PSICOPEDAGOGIA
1.2.1.4.2. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA
1.2.1.4.3. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE FONOAUDILOGIA
1.2.1.4.4. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.2.1.4.5. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA
1.2.2.1. CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
1.2.2.2. CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA
1.2.2.3. CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES
1.2.2.3.1. CHEFE COORDENADOR DO TRANSPORTES
1.2.2.3.2. CHEFE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
1.2.2.4. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1.2.2.5.1. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE DOC. ESCOLAR
1.2.2.5.2. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS
1.2.2.5.3. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
1.2.2.5.4. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
1.2.2.5.5. CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS
1.2.2.5.6. CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDAÇÃO DE SAÚDE
SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAUDE
ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DE SAUDE
AUDITOR
DIRETOR GERAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL
CHEFE DO DEPARTAEMNTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
CHEFE DA DIVISÃO DE NOTIFICAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL
CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, CONSULTAS E EXAMES
CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SAUDE BUCAL
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR
ASSESSORIA HOSPITALAR
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HOSPITALAR
CHEFE DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA, ROUPARIA E RESÍDUOS
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87683F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO – BIÊNIO 2021/2022 RESULTADO FINAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3244-3070 e (44)3244-3072
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 30.372.351/0001-94

AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO – BIÊNIO 2021/2022

RESULTADO FINAL

Nome	Classe/Nível atual	Classe/Nível em 2023	Obs
Adriana Aparecida Lavorente Biagi	C06	C07	
Adriana Da Silva Teixeira	C10	C11	
Adriana da Silva Teixeira	C03	C04	
Adriana Do Nascimento Leite	C06	C07	
Adriana Do Nascimento Leite	C05	C06	
Adriana Honório de Souza Barbosa	C11	C12	
Adriana Leandro Francisco De Oliveira	C05	C06	
Adriana Mascote Egea Da Silva	C03	C04	
Adriana Soto Teixeira Faldão	C09	C10	
Alana Aline De Oliveira De Godoi	C03	C04	
Albanisa Da Costa Francisco	C04	C05	
Albanisa Da Costa Francisco	C02	C03	
Alexandra Andrade Oliveira	C03	C04	
Alexsandra Pereira Maciel de Oliveira	A02	A03	
Alice Medeiro Muniz De Brito	C09	C09	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Aline Aparecida Furtado Loni	C03	C04	
Aline De Oliveira Girotto	B03	B04	
Aline Ellen Rodrigues Luppi	C03	C04	
Aline Priscila Zago	B03	B03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Aline Priscila Zago	B04	B04	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Aline Valente Berbet	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. II.
Amanda Gabriela Almeida e Silva	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Amanda Laise Rodrigues Chaves	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Amanda Pimenta Borges	A04	A05	
Ana Maria Silva Pola	C09	C10	
Ana Paula Alcantara Da Silva	C03	C04	
Analigia Bolotti Molina	C03	C04	
Anderson Luiz Gomes	C03	C04	
Andréa Do Nascimento Sena	C04	C05	
Andréa Frugério	C11	C12	
Andréa Frugério	C07	C08	
Andréia Cristina Dos Santos Fontini	C06	C07	
Andréia Cristina Pereira Da Silva	C03	C04	
Andréia Regina Diocesano Fister	C03	C04	
Andressa Fernanda da Silva	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Andrielly Silva De Oliveira	C05	C06	
Andrielly Silva De Oliveira	C03	C04	
Angela Adriana dos Santos Testa	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Angela Hiromi Ohta Pereira Sacchi	C05	C06	
Ângela Valéria Oliveira Frugerio	C07	C08	
Ângela Valéria Oliveira Frugerio	C05	C06	
Anieli Rodrigues Charal	C03	C04	
Aparecida Da Silva	C06	C07	
Aparecida De Paiva Peluso	C05	C06	
Aparecida Fonseca Ferreira	C03	C04	
Aparecida Siqueira Henrique	C13	C14	
Ariade Barbosa Caetano Aguiar	C06	C07	
Camila Voltoline Guagnini	C05	C06	
Carla Roberta Francischini	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I.
Carla Rogéria Pacheco Kaniel	A04	A05	
Carla Simara Sanches Lavelle	C03	C04	
Carmelita Aparecida Da Silva Amador	C06	C07	
Carmelita Ferreira Charotto	C06	C07	
Carmen Donizete Camargo Rinaldi	C05	C06	
Cecília Aparecida Mathias	C12	C13	
Cecília Aparecida Mathias	C07	C08	
Celina Nogueira De Abreu Zotto	C07	C08	
Celina Nogueira De Abreu Zotto	C05	C06	
Charles Bronne Da Silva De Araujo E Souza	C03	C04	
Christiane Charal Camargo	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Cilene Violin Luppi	C03	C04	
Clarice Davanço Furtado	C09	C10	
Claudemir Valerio Maia	C06	C07	
Claudete Urbanski	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Claudia Aparecida Cardoso Rodrigues	B13	B14	
Claudia Da Costa Guimarães	C03	C04	
Claudia Secato Rodriguero	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Claudimar Jean Dos Santos	C03	C04	
Claudinei Alves Teixeira	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. II e III.
Cleide Fatima Dos Santos Pardinho	C08	C09	
Cleonice Sanches Lopes Vitucci	C05	C06	
Cleurides Pereira Dias	C12	C13	
Cleurides Pereira Dias	C05	C06	
Cleuza Maria da Silva Melo	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Cristiane Aparecida Da Silva Pastre	C03	C04	
Cristina Hipólito Dos Santos Machado	C03	C04	
Daisy Michelle Costa Sarge	C04	C05	
Daisy Michelle Costa Sarge	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Damares Luppi Schlive	C06	C07	
Damião Pereira Dos Santos	C04	C04	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I.
Daniela Francini Bellani Alves	C04	C05	
Danieli Cotrim Pinheiro dos Santos	B02	B03	
Danielle Maia de Assis Matos	C03	C04	
Daniely Pires De Campos Barros Leandro	C03	C04	

Dayeli Moreira Antunes Cintra	C04	C05	
Debora Cristina Kayser	C03	C04	
Debora Luppi Souto	C04	C05	
Debora Vieira Silveira Leibante	C04	C05	
Debora Xavier Da Silva	C03	C04	
Deisiane Gracieli Da Silva	C03	C04	
Delton Santos Reis	C03	C04	
Denize Francieli Alves Lopes	C05	C06	
Dinorá Pires Dos Santos	A13	A14	
Domingas De Sousa Oliveira	C06	C07	
Dorcília Inês De Oliveira	C13	C14	
Dorcília Inês De Oliveira	C11	C12	
Dulcilene Pelisari Marcondes De Oliveira	C11	C12	
Dulcilene Pelisari Marcondes De Oliveira	C06	C07	
Edilaine Nabas Manfio	C08	C09	
Edilamar Simião	C04	C04	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Edilene Beatriz Miroto	C07	C08	
Edilene Beatriz Miroto	C05	C06	
Edna De Fátima Dos Santos Carvalho	C05	C06	
Eduard Lourenzo Correa Cassemiro	C03	C04	
Elaine Christina Pinheiro da Silva	C05	C05	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. V.
Elaine Fuzari Bernardo	C12	C12	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Elaine Fuzari Bernardo	C09	C10	
Eliana Aparecida Da Rocha Santana	C03	C04	
Eliana Machado Custodio	C06	C07	
Eliane Da Silva Cordeiro	C08	C09	
Eliane Da Silva Cordeiro	C03	C04	
Eliane Maria De Almeida	C03	C04	
Elias Batista de Oliveira	C03	C04	
Elias Batista De Oliveira	C06	C07	
Elisângela De Paula	C05	C06	
Elisangela Kremer Bernardo Frediani	C03	C04	
Eliza Fajardo Paixão	C05	C06	
Elizabete Aparecida Linhares Rosa	C07	C08	
Elizabete Miriam Strictar Pereira	C07	C08	
Elizabete Oliveira Da Silva	C08	C09	
Elizabete Pereira Belardi	C03	C04	
Elizângela Fernandes Machado	C13	C14	
Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli	C09	C10	
Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli	C06	C07	
Elizete Aparecida Silva Pastre	C03	C04	
Elizete Mathias	C09	C10	
Elizeth Muniz Medeiros	C07	C08	
Emerson Aparecido Benigno Silva	C04	C05	
Erica Eusebia Segura Francisco	C03	C04	
Ermelinda Aparecida Zago Gabriel	C06	C07	
Ester Aparecida Pereira Fuzari	B05	B06	
Eugienete Marques De Amorim Silva	C04	C05	
Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Eva Clarindo Franco Da Silva	C05	C06	
Eva Clarindo Franco Da Silva	C03	C04	
Fabiane Mendonça Dos Santos Vicentim	C05	C06	
Fátima Aparecida Maioque da Silva	C05	C06	
Fátima Maria Calegari Manrique	C06	C07	
Fernanda Raiany Rezende	C03	C04	
Flávia Ramos Fernandes	C06	C07	
Francieli Aparecida Dos Santos Veroneze	C05	C06	
Francieli Aparecida Dos Santos Veroneze	C03	C04	
Francielli De Oliveira Roman Zetoles	C04	C05	
Francielli Maluta Soliman	A06	A07	
Francileia Nunes De Jesus Sitko	B08	B09	
Gabriela Fiori Gil De Oliveira	C03	C04	
Géssica Aline Da Silva Cardoso	C03	C04	
Géssica Zanutini Conte Carnicieri	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Gilmara Cristina Bozza De Oliveira	C07	C08	
Gilmara Rigon Rossi	C07	C08	
Gilson Firmino De Goes	C03	C04	
Gisele Leal Corrêa Pereira	C03	C04	
Giselle Garcia De Melo Sá	A03	A04	
Gislaine Christina Ramalheira Santos	C04	C05	
Gislaine Pastre Preste	C08	C09	
Gislania Aparecida Sabino	C03	C04	
Gisleam Domingos	C04	C05	
Gizelly Bulla Gonçalves Maia	C05	C06	
Gleison Rodrigo Braz Klaus	C05	C06	
Gleison Rodrigo Braz Klaus	C03	C04	
Graziela Trolli Rocha Alonso	C03	C04	
Guilherme Henrique Balharini Dos Santos	C03	C04	
Heberly Coloni Boer	C10	C10	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I, II e III.
Heberly Coloni Boer	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I, II e III.
Helena Aparecida Uliana Macella	C12	C13	
Hilca Stela Rodrigues Moioli	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e III.
Indianara Fonseca de Souza Cruz	B02	B02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Inês Aparecida Calliari Girotto	C13	C14	
Inês Aparecida Calliari Girotto	C14	C15	
Ingridi Rodrigues Charal Galvani	C05	C06	
Iones José Ribeiro	A02	A02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Irene Aparecida Paiva Carreira	C06	C07	
Irene Campos Barros Mancuzo	A03	A04	

Isabel Aparecida Ribeiro De Oliveira	C09	C10	
Isabel De Souza Do Nascimento	A04	A04	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Ivanete Braz De Oliveira	C12	C13	
Ivone Corá	C03	C04	
Ivonete Aparecida Dias	C03	C04	
Ivoneth Oliveira Silva Romano	C04	C04	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Ivoneth Oliveira Silva Romano	C10	C11	
Janaina Maria Voltoline Pereira	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Janes Clécia Marreiro Biff	C09	C10	
Janete Aparecida Franzin	C14	C14	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. II.
Janice Fornazza	C07	C08	
Jeanne Alessandra Dos Santos Fatoreto Piloto	C03	C04	
Jessica Carla de Oliveira	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Jhonatan Alex Cardoso Tonácio	C03	C04	
João Vitor de Sousa	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Joice Dayane Da Silva Moraes	C04	C05	
Joyce Ligia de Andrade	C03	C04	
Joyce Vendramel Lousada Da Silva	C06	C07	
Joyce Vendramel Lousada Da Silva	C05	C06	
Juliana Alexandre Dos Santos Zaia	C07	C08	
Juliana Alexandre Dos Santos Zaia	C05	C06	
Juliana Dos Santos	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Juliana Godoi Kazakevich Fantin	C03	C04	
Juliana Maria Fabro Alves	C09	C10	
Juliana Maria Fabro Alves	C05	C05	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. III.
Karina Gardinal Congio	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Katia Rossier Santos	C03	C03	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. III.
Kelly Regina Raimundo Ferreira	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Kelly Vanessa Barbosa Trentin	C04	C05	
Lara Beloto Gardinal	B02	B03	
Larissa Vier Da Silva	C03	C04	
Leidiane Calderan de Andrade	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Leidiane Cristina Dos Santos Barbosa	C03	C04	
Leidiane Ferreira Pacheco	A07	A08	
Leidy Daiane Melo Silva	C03	C04	
Leliane Aparecida Brandão Pacheco	C14	C15	
Leliane Aparecida Brandão Pacheco	C09	C10	
Leonice Aparecida Camargo Dos Santos	B05	B06	
Leonice Marques dos Santos Nascimento	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Leonice Silva Machado	C06	C07	
Lessandra Sulin Galvani Amaral	C09	C10	
Lessandra Sulin Galvani Amaral	C07	C08	
Leticia Rozendo Félix	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Lilia Araujo Dos Santos Volpato	C05	C06	
Lilliann Sulin Galvani El Taki	C09	C10	
Lilliann Sulin Galvani El Taki	C07	C08	
Lizandra Nazaré Norte Benetti	C05	C06	
Lizandra Nazaré Norte Benetti	C03	C04	
Lizandra Paula Do Carmo	C05	C06	
Lorena Vier da Silva	C03	C04	
Lorena Vier Da Silva	C03	C04	
Luana Rita Dos Santos Paula	C03	C04	
Lúcia Maria Camargo Gonzaga	C04	C05	
Luciana Aparecida Do Nascimento	C06	C07	
Luciana Inêz Vier Rezende	C09	C10	
Luciana Michele de Souza Silvoni	C02	C03	
Lucieuda Cordeiro Rodrigues Modos	C08	C09	
Lucimara De Oliveira	C03	C04	
Luciméia Chefe Moraes	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Luciméia Chefe Moraes	C07	C08	
Lucinei Aparecida Da Silva	C13	C14	
Lucinéia Correia Da Silva Venancio	C03	C04	
Lucinéia De Godoy Leite	C05	C06	
Luciney Enz Massarani	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Luiza Souza Batista	C12	C13	
Luiza Souza Batista	C09	C10	
Luzia Cleide De Godoi Souza	C13	C14	
Luzia Cleide De Godoi Souza	C14	C15	
Magali De Oliveira Da Silva	C09	C10	
Maiza Da Silva Oliveira	C03	C04	
Marcia Adriana da Silva	C12	C13	
Marcia Adriana da Silva	C07	C08	
Marcia Aparecida da Silva	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Marcia Aparecida da Silva	C13	C14	
Marcia Cristina De Oliveira Lopes	C02	C03	
Marcia Cristina Watermann	C10	C11	
Marcia De Fatima Picoli De Sousa	C03	C04	
Marcia De Fatima Picoli De Sousa	C04	C05	
Márcia Efigênia Da Silva Moraes	C03	C04	
Marcia Fernanda Figueiredo	C03	C04	
Marcia Natalina Bolonhesi Paulino	C04	C05	
Márcia Quirino Dos Santos	C07	C08	
Marcia Regina Zirondi De Oliveira	C14	C15	
Marcia Regina Zirondi De Oliveira	C05	C06	
Margarete Mendonça De Almeida	C12	C13	
Maria Aline De Lima Gouveia Rocha	C03	C04	
Maria Aparecida Cezário da Silva	C13	C14	
Maria Aparecida da Silva Cezário	C10	C11	
Maria Aparecida De Oliveira	C03	C04	

María Aparecida Dos Santos	C09	C10	
Maria Aparecido Dos Santos Lossavaro	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Maria Aparecida Ferreira Viana	C03	C04	
Maria Aparecida Godoi Kazakevich	C13	C14	
Maria Aparecida Saraiva Casoni	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Maria Auxiliadora Alves	C04	C05	
Maria das Dores Silva	C07	C08	
Maria De Fátima Bolognês Da Silva	C09	C10	
Maria De Fatima Dos Reis Bocaleti	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Maria De Fátima Neves	C08	C09	
Maria De Lourdes Da Cruz Gonçalves	C09	C10	
Maria De Lourdes Matos Dos Santos Sá	C11	C12	
Maria De Lourdes Matos Dos Santos Sá	C09	C10	
Maria De Lourdes Riveline Carnaúba	C11	C11	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Maria De Lourdes Riveline Carnaúba	C13	C13	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Maria de Lurdes Ramalho Violin	C09	C10	
Maria de Lurdes Ramalho Violin	C06	C06	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Maria Do Carmo De Rezende	C05	C06	
Maria Elisabete Alves Dias Bertuola	C07	C08	
Maria Éurica De Jesus	C03	C04	
Maria Gabriela Dos Reis Bossoni Godoi	C06	C07	
Maria Gabriela Dos Reis Bossoni Godoi	C05	C06	
Maria Glória Dos Santos Soares	A15	A15	Atingiu nível máximo da carreira.
Maria Gomes De Oliveira Figueiredo	C07	C08	
Maria Inês Dos Santos Pereira	C09	C10	
Maria Inês Leal Leibante	C04	C05	
Maria Lenir Bois Gobi	C05	C06	
Maria Lúcia Guerra Primo	C05	C06	
Maria Lúcia Guerra Primo	C03	C04	
Maria Luísa Comini Barros	C04	C05	
Maria Madalena De Souza Silva	C03	C04	
Maria Mirtes Da Silva Oliveira	A04	A05	
Mariana Carla Saraiva Casoni	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Mariana Rosa Roberto	C05	C06	
Mariana Thais Malacrida	C03	C04	
Mariana Thais Malacrida	C03	C04	
Marisa Lurdes Hermann Haiden	B03	B04	
Marlene Batista Da Silva	B06	B07	
Marlene Batista Da Silva	B09	B10	
Marlene Conde Francisco	B03	B04	
Marli Bolonhesi	C03	C04	
Marli Do Carmo De Oliveira	C11	C12	
Marly Conjiu	C08	C09	
Maura Aparecida Zinerman Vieira	C03	C04	
Maura Trevisan	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Mayara Emilie Pereira Hildebrandt Gallo	A02	A02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Michela Letícia Braz	C03	C04	
Michelle Do Amaral Campana	B05	B06	
Michelle Do Amaral Campana	B03	B04	
Michelli Aparecida da Silva Lopes	C03	C04	
Milaine Bento De Souza	C03	C04	
Mirian Siqueira Lopes	C11	C12	
Mônica Aparecida Da Silva Kuritza	C03	C04	
Mônica Aparecida Xavier Gabriel	B12	B13	
Mônica Aparecida Xavier Gabriel	B07	B08	
Nádia Da Silva Tessaro	C03	C04	
Nájla Braga da Silva Faria	C02	C03	
Natália Dos Santos Quirino	C04	C05	
Neide Godoi	C07	C08	
Neide Godoi	C05	C06	
Neusa Bellani Leibante	C06	C07	
Neusa Rosa Da Silva Malacrida	C09	C10	
Neusa Rosa Da Silva Malacrida	C06	C07	
Neuza Aparecida Fusco Muniz	C08	C09	
Neuza Rodrigues dos Santos Ferreira	C13	C14	
Nicole Gimena de Oliveira Coloni	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Nilceia Aparecida Argoso Messias	C14	C15	
Nilceia Aparecida Argoso Messias	C07	C08	
Nilceia Guirardi Fusco Ferreira	C04	C05	
Nilda Francisco Miranda	C05	C06	
Núbia Dos Santos Quirino	C04	C05	
Odilaine Regina Bittencourt	C04	C05	
Olívia Fernandes Montagnini	C04	C05	
Olívia Fernandes Montagnini	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Patricia Alini Ferreira Perez	C03	C04	
Patricia Aparecida Broque Da Silva	C03	C04	
Patricia Aparecida Dos Reis	C06	C07	
Patrícia Hartmann Da Encarnação	C03	C04	
Paula Cristieli Maraia Da Silva Hasper	C03	C04	
Priscila Baena Castillo	C06	C07	
Raabe Ferreira da Silva	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Rangel Martin da Silva	C02	C03	
Regina Mathias Bigosinski	C11	C12	
Renata Ferreira De Oliveira	C03	C04	
Renata Gizze Figueredo	C03	C04	
Reselice Da Silva Gati	C09	C10	
Rita Christina Marconi Carrara	B15	B15	Atingiu nível máximo da carreira.
Rita Christina Marconi Carrara	B13	B14	
Rogéria Graciana Devechi	C12	C13	

Romilda Gomes Dos Reis	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Ronise Manetti Cedaro	C03	C04	
Rosana Fátima de Macedo Silva	C09	C10	
Rosana Fátima de Macedo Silva	C04	C05	
Rosana Silva Gonçalves	C04	C05	
Rosangela Aparecida Braga Zirondi	C06	C07	
Rosangela Aparecida Dos Reis Rodrigues	C04	C05	
Rosangela Aparecida Dos Reis Rodrigues	C03	C04	
Rosângela De Oliveira Rocha De Souza	B07	B07	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Rosângela De Oliveira Rocha De Souza	B05	B05	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Roseli Aparecida Mascheto da Silva	C10	C11	
Roseli Aparecida Mascheto da Silva	C11	C12	
Roseli Fontini	C04	C05	
Roseli Fontini	C03	C04	
Rosilene Bazo De Oliveira	C06	C07	
Rosilene Bazo De Oliveira	C05	C06	
Rosilene Mendonça	B15	B15	Atingiu nível máximo da carreira.
Rosilene Mendonça	B11	B12	
Rosimares Goes Staut Caetano	C12	C13	
Rosimares Goes Staut Caetano	C09	C10	
Rosemary Oliveira Dos Santos Lavado	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Rosimeire Mereles Ferrari	C03	C04	
Rosemeire Raimundo	C10	C11	
Rosemeire Raimundo	C06	C07	
Rosiney Aparecida Franssão De Paula	C13	C14	
Rozana Ribeiro Silva	C11	C12	
Rozana Ribeiro Silva	C09	C10	
Rozeli Fernando da Paz	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Salete Candido Rodrigues Luppi	C13	C14	
Samária Crystiane Bicalho De Brito Castro	C05	C06	
Samária Crystiane Bicalho De Brito Castro	C03	C04	
Sandra Conceição Gonçalves	C03	C04	
Sandra Ivan	C06	C07	
Sandra Ivan	C05	C06	
Sandra Maia Lorenço	C05	C06	
Sandra Maria Pulga Custódio	C04	C05	
Sara Marchioti Bruschi	C05	C06	
Sara Vieira Souza	C06	C07	
Sara Vieira Souza	C12	C13	
Saulo Testa	C03	C04	
Scarlet Christine Lopes	C05	C06	
Scarlet Christine Lopes	C03	C04	
Shirlene Correa Polo	C11	C11	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Shirlene Correa Polo	C07	C07	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. III.
Sidnéia Vier Da Silva	C06	C07	
Silmara Aparecida Marchi De Souza	C05	C06	
Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro	C13	C14	
Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro	C07	C08	
Silvana Ferreira da Silva	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Silvana Maria Passareli Da Silva	C06	C07	
Silvia Cristina Evangelista Troli	C03	C04	
Sirlei Ferreira Dos Santos	C03	C04	
Sirlhey Aparecida De Carvalho Dias	C13	C14	
Solange Aparecida Marques Da Silva	C03	C04	
Solange Aparecida Monarin Garcia	C06	C07	
Solange Aparecida Monarin Garcia	C05	C06	
Solange Aparecida Oliveira Zago	C10	C11	
Sueli Cristina Gosmão Lupp	C11	C12	
Sueli Cristina Gosmão Lupp	C07	C08	
Sueli Soares Da Silva	C06	C07	
Suellen Dias Da Silva	C03	C04	
Suely Dos Santos Ferreira	C13	C14	
Suely Dos Santos Ferreira	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Sylvia Regina Fabro Molina	C13	C14	
Sylvia Regina Fabro Molina	C09	C10	
Talita Noveli	C02	C02	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e II.
Tânia Rocha Bossoni	C13	C14	
Tânia Rocha Bossoni	C03	C04	
Tayná Dias de Almeida Oliveira	A02	A02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Teresa Cristina Mendes	C09	C10	
Tereza Aparecida Luppi Neves	C12	C13	
Tereza Custodio De Carvalho Nascimento	C10	C11	
Thaís Porpiglio Queiroz	C03	C04	
Thaíse Caroline Pinha	C02	C03	
Thaysa Alves da Silva	C02	C03	
Valeria Alves De Abreu Sena	C04	C05	
Valéria Rodeguer Coutinho	C03	C03	Decreto 317/2021 | Art. 2º Parág. I e III.
Vanderléia Paixão Calixto	C02	C02	Lei 2329/2014 | Art. 18 Párag. I.
Vanderléia Euzi Da Costa Lemes Bertolazo	C03	C04	
Vanderli Nabas	C15	C15	Atingiu nível máximo da carreira.
Vanderli Nabas	C09	C10	
Vanessa Dos Reis	B05	B06	
Vanessa Ferrari Gomes	C04	C05	
Vanessa Karina Dodo Gomes	C04	C05	
Vania Lucia da Cruz Santos	C09	C10	
Vera Lucia Chefe Augusto	C09	C10	
Vera Lucia Chefe Augusto	C14	C15	
Vera Lucia Rocha De Oliveira	C06	C07	
Viliana Rodrigues Da Silva Todon	C11	C12	

Viliana Rodrigues Da Silva Todon	**C05**	**C06**	
Vilma Maria da Silva	**C15**	**C15**	**Atingiu nível máximo da carreira.**
Vilma Maria da Silva	**C13**	**C14**	
Vinícius De Souza Lopes	**C03**	**C04**	
Welton Queiroz Timoteo	**C02**	**C03**	
Zulmira De Souza Dotto	**C07**	**C08**	

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6089C7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 356 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 118.792,80 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
CNPJ/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1648/2021	157,50
76.610.591/0001-80	CENTRO INTEGRAÇÃO EMP. ESCOLA	1219/2021	4.081,70
04.254.088/0001-29	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	1640/2021	528,00
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA	1631/2021	1,65
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA	1840/2021	1,65
37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MED. HOSPIT.	1437/2021	1.115,00
03.924.435/0001-10	DIMENSÃO COM DE ART MÉDICOS	1964/2021	1.250,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMEN.	1658/2021	10.897,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMEN.	1659/2021	870,00
00.942.435/0001-55	HOSPITALAV DO BRASIL LTDA	1458/2021	2.830,40
00.942.435/0001-55	HOSPITALAV DO BRASIL LTDA	1829/2021	7.584,00
32.282.308/0001-63	J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORR	1804/2021	225,90
07.228.290/0001-74	KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA	2017/2021	2.570,00
30.320.176/0001-91	MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAM.	755/2021	100,00
04.127.647/0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	1801/2021	79,55
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED E CORREL	1844/2021	617,50
41.651.458/0001-98	MAX CESTAS .COM LTDA	1441/2021	65,35
03.955.303/0001-56	MHOR ZAGO HOSPITALR LTDA	1942/2021	420,00
03.955.303/0001-56	MHOR ZAGO HOSPITALR LTDA	2015/2021	1.525,00
24.856.976/0001-29	NATALICIA DE ALMEIDA SILVA	2115/2021	280,00
11.541.499/0001-60	ORTONUTRE COMERCIO DE PROD.	1419/2021	770,00
11.541.499/0001-60	ORTONUTRE COMERCIO DE PROD.	1949/2021	1.431,70
25.325.301/0001-16	PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI	819/2021	119,00
10.518.007/0001-53	REGOLIN COMÉRCIO DE GAS	2022/2021	490,00
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	50/2021	3.474,88
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	645/2021	33.032,13
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	794/2021	6.120,27
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1027/2021	4.660,82
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1611/2021	23.454,60
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1657/2021	148,20
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	1797/2021	9.891,00
TOTAL GERAL			**118.792,80**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 16 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7445D0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 44 E 45 DA ARP Nº 109/2022 – VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO COMPRIMIDOS – COTA PRINCIPAL e EXCLUSIVA ME/EPP,** proveniente da falta da Marca **EMS** no mercado fornecedor para a marca **GERMED e TORRENT**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 019/2022 de 19/10/2022 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 44 e 45, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
44	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO COMPRIMIDOS – COTA PRINCIPAL	75.000	EMS	GERMED e/ou TORRENT
45	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO COMPRIMIDOS – COTA EXCLUSIVA ME/EPP	25.000	EMS	GERMED e/ou TORRENT

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 03 (três) marcas ofertadas (EMS, GERMED e TORRENT).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 14 de dezembro de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:844CDC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 213

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2022
PROCESSO N. 78/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **GOMES & VERSUTI LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n. 04.461.550/0001-69.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	100	2,50	250,00
63	LUVA LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	Ud	50	1,80	90,00
69	REPARO CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO PARA CAIXA	ROCO	Ud	30	91,00	2.730,00
89	VEDANTE 1/2	LIEGE	Ud	60	0,19	11,40
90	VEDANTE 3/4	LIEGE	Ud	60	0,19	11,40
92	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASTILIT	Ud	60	5,60	336,00
98	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO	VILA	Ud	20	3,09	61,80
99	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA PISO	VILA	Ud	20	18,80	376,00
100	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA	VILA	Ud	20	15,10	302,00
101	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	TRAMONTINA	Ud	5	40,90	204,50
102	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	VILA	Ud	5	43,90	219,50
119	PREGO GALVANIZADO 15X15 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	PCT	30	16,70	501,00
120	PREGO GALVANIZADO 17X27 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	PCT	30	15,80	474,00
125	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E DE PRESSÃO	FORTMETAIS	Ud	50	24,80	1.240,00
129	PARAFUSO CABEÇA FENDA 10MM	VILA	Ud	2.000	0,43	860,00
131	PARAFUSO CABEÇA FENDA 06MM	VILA	Ud	2.000	0,19	380,00
132	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	USAF	Ud	2.000	0,02	40,00
134	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	USAF	Ud	2.000	0,08	160,00
135	TELA MOSQUETEIRA VERDE LARGURA 1MT	VILA	MT	400	2,79	1.116,00
136	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	FCA	Ud	200	4,09	818,00
138	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA	MGM	Ud	70	58,30	4.081,00
143	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL COM AMORTECEDOR	PLASTILIT	Ud	150	57,90	8.685,00

146	O VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA	ONIX	Ud	20	299,90	5.998,00
148	TRINCO PARA PORTA FERROLHO 1 ½ ZINCADO	FCA	Ud	100	2,99	299,00
149	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA	FORTMETAIS	Ud	100	18,00	1.800,00
154	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO	FL	Ud	50	27,90	1.395,00
161	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	COLOMBOCAL	Ud	30	16,40	492,00
170	TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM	A J RORATO	Ud	10	188,90	1.889,00
172	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO SÃO JOSE	MT	50	134,40	6.720,00
173	PEDRA 1/2	PEDREIRA JUSSARA	MT	150	116,00	17.400,00
177	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTAS23CM	ROMA	Ud	30	7,97	239,10
184	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3,2MM - METRO	CONEX	MT	100	8,94	894,00
				Total:		R$ 60.073,70

VALOR: R$ 60.073,70 (sessenta mil e setenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CEE33C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 214

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 214/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2022
PROCESSO N. 78/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FIO EXTERNO DE TELEFONE F - 100	CONDUSUL	MT	150	1,52	228,00
3	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE	G20	Ud	50	24,99	1249,50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2	MARGIRIUS	Ud	50	3,85	192,50
10	CAIXA SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE	PLASTISUL	Ud	80	19,98	1598,40
11	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	COFEMA	Ud	100	0,43	43,00
12	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	COFEMA	Ud	100	0,34	34,00
13	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24	ILUMI	Ud	100	0,28	28,00
16	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO	REMA	Ud	500	3,39	1695,00
29	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE	CONDUSCABO	MT	1.000	4,88	4880,00
35	LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	400	25,89	10356,00
38	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO LÂMPADA LED	OUROLUX	Ud	100	109,49	10949,00
39	CAIXA EM PVC MEDIDAS 14,3CM X 5,3CMX 6,4CM EQUIPADO C/	PLASUL	Ud	100	20,47	2047,00
41	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA	G20	Ud	50	2,99	149,50
42	CONECTOR DE LOUÇA	G20	Ud	50	2,78	139,00
43	PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS	PLASUL	Ud	500	2,57	1285,00
44	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ERMIC MALHA 97%	CONCABO	MT	300	3,99	1197,00
47	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	ENERBRAS	Ud	100	28,89	2889,00
49	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR	ENERBRAS	Ud	100	33,99	3399,00
52	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	ILUMI	Ud	300	6,82	2046,00
53	PLUGFEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	ILUMI	Ud	300	7,84	2352,00
54	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA	CONCABO	Ud	1.000,00	1,82	1820,00
56	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	AVANT	Ud	50	58,89	2944,50
57	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR	LORENZETTI	Ud	20	127,90	2558,00
				Total:		R$ 54.079,40

VALOR: R$ 54.079,40 (cinquenta e quatro mil e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA0E1A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 215

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 215/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2022
PROCESSO N. 78/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **DEPÓSITO MARQUEZONE LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n. 24.216.077/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	CANO P/ FIXAÇÃO DE CHUVEIRO - PVC 30CM	LEÃO	Ud	80	7,99	639,20
61	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS.	PLASTILIT	Ud	20	35,40	708,00
64	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	40	6,99	279,60
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Ud	40	0,44	17,60
67	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL	PLASTILIT	Ud	30	8,59	257,70
68	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	BLUKIT	Ud	50	32,90	1645,00
70	COLA PVC CANO ADESIVO FRASCO 175G C/ PINCEL	PLASTILIT	Ud	30	11,99	359,70
71	DESENGRIPANTE MULTIUSO LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	PROTEBLUB	Fr	50	7,54	377,00
73	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	Ud	100	5,19	519,00
74	CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATE 6LITROS	METASUL	Ud	60	31,34	1880,40
76	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE AGUA	PLASTILIT	Ud	50	7,59	379,50
78	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	PLASTILIT	Ud	40	11,89	475,60
79	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	PLASTILIT	Ud	50	3,19	159,50
80	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	LG	Ud	50	28,90	1445,00
83	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE,	LG	Ud	50	61,19	3059,50
85	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE	LG	Ud	50	99,79	4989,50
88	VALVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO	PLASTILIT	Ud	60	11,99	719,40
93	T SOLDÁVEL DE 3/4	PLASTILIT	Ud	150	1,29	193,50
94	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - COMP. 78CM, LARGURA	ALUMASA	Ud	10	170,90	1709,00
96	FURADEIRA - MARTELETE FUNÇÃO IMPACTO PARA MADEIRA,	DWT	Ud	3	500,90	1502,70
107	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO CONTENDO 1 BROCA DE	DWT	Ud	3	38,90	116,70
108	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA CONTENDO 1 BROCA DE 6MM	DWT	Ud	3	15,49	46,47
109	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 10 PEÇAS	ROTONY	Ud	3	22,99	68,97
111	CHAVE INGLESA 10"	STARTOOLS	Ud	3	38,49	115,47
113	ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D'ÁGUA 44MM	STARTOOLS	Ud	3	74,24	222,72
114	CHAVE GRIFO 18"	STARTOOLS	Ud	3	70,99	212,97
118	REPARO PARA TORNEIRA	LEÃO	Ud	50	17,49	874,50
122	SOLDA DE ESTANHO 1.0MM 63X37 HS-63 22G	FOXLUX	Ud	15	8,89	133,35
124	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	PLASTILIT	Ud	50	33,99	1699,50
127	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO	UNIPEGA	Ud	30	16,40	492,00
128	LIXA D'ÁGUA P Nº 100 - PRETA 23CMX28CM	NORTON	Ud	400	1,39	556,00
130	PARAFUSO CABEÇA FENDA 08MM	JOMARCA	Ud	3.000	0,39	1170,00
137	FECHADURA INOX INTERNA E EXTERNA 601-602/11	MGM	Ud	70	52,89	3702,30
140	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO	USICOM	MT	60	11,79	707,40
141	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO	PADO	Ud	20	50,29	1005,80
144	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO QUADRADO POLIPROPILENO	METASUL	Ud	30	60,99	1829,70
152	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	GLORIA	Ud	50	19,99	999,50
153	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	GLORIA	Ud	50	23,29	1.164,50
155	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE	PREGOTOP	Ud	15	17,69	265,35
157	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR.	CIACOLOR	Ud	30	114,74	3442,20
160	TINTA AEROSSOL PARA USO GERAL - EMBALAGEM DE 400ML	MUNDIAL	Ud	100	15,19	1519,00
163	CIMENTO CPII Z32 50KG	CAUÊ	Sc	100	39,09	3.909,00
165	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO	ABRELAR	Ud	40	209,60	8.384,00
166	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO	ABRELAR	Ud	20	250,25	5.005,00
168	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA	ITAQUE	Ud	10	239,99	2.399,90
169	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ	METASUL	Ud	10	71,80	718,00
178	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	ROMA	Ud	30	5,49	164,70
181	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-	ROMA	Ud	30	8,79	263,70
183	PINCEL TRINCHA 1.1/2 POLEGADA	ROMA	Ud	30	3,79	113,70
				Total:		R$ 62.618,80

VALOR: R$ 62.618,80 (sessenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:61F5C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 216

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2022
PROCESSO N. 78/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	EMPALUX	RL	150	3,85	577,50
4	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 26MM PARA ARMÁRIOS	JOMARCA	Ud	80	1,90	152,00
5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP.	RADIAL	Ud	50	7,00	350,00
6	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	RADIAL	Ud	100	7,50	750,00
7	TOMADA SIMPLES 2P+T 20ª - 4X2	RADIAL	Ud	150	5,10	765,00

8	TOMADAS 2P+T 20 A - 4X2	RADIAL	Ud	100	8,90	890,00
14	PLUGUE DE TELEFONE MACHO	TELEB	Ud	50	1,50	75,00
15	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA	INTERNEED	Ud	50	2,20	110,00
17	DISJUNTOR 2 X 50 A	JNG	Ud	20	31,00	620,00
18	DISJUNTOR 3 X 100 A	JNG	Ud	20	107,40	2148,00
19	DISJUNTOR 3 X 50 A	JNG	Ud	20	48,00	960,00
20	DISJUNTOR 1 X 32A	JNG	Ud	20	8,00	160,00
21	DISJUNTOR 1 X 50A	JNG	Ud	20	8,80	176,00
22	DISJUNTOR 1 X 25 A	JG_MORIYA	Ud	20	8,30	166,00
23	BUCHA EXPANSIVA S-8MM C/ ANEL	ECOLIDER	Ud	2.000	0,04	80,00
25	CABO DE COBRE ELETROLÍTICOFLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	MT	2.500	1,65	4125,00
26	CABO DE COBRE ELETROLÍTICOFLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	MT	2.000	1,10	2200,00
27	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM	ENERGY	MT	1.500	2,30	3450,00
28	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	ENERGY	MT	2.500	3,55	8875,00
30	LÂMPADA BULBO SUPER LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	400	11,85	4740,00
31	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	100	8,65	865,00
32	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA	RADIAL	Ud	20	8,00	160,00
33	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	RADIAL	Ud	50	7,00	350,00
34	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3	RADIAL	Ud	50	9,15	457,50
36	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	1.000	29,99	29990,00
37	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	1.000	39,99	39990,00
40	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2	VOLTEC	Ud	200	3,00	600,00
45	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V POTÊNCIA NOMINAL	SINTEX	Ud	30	49,50	1485,00
46	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTÊNCIA NOMINAL	FAME	Ud	70	53,00	3710,00
48	CONECTOR MACHO RJ45	MODULAR	Ud	500	0,40	200,00
51	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	STECK	Ud	300	6,60	1980,00
55	VENTILADOR DE PAREDE 600MM COM GRADE DE PROTEÇÃO EM	VENTISOL	Ud	60	260,00	15600,00
58	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS.	PLASTILIT	Ud	20	65,00	1300,00
133	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	IVASA	Ud	3.000	0,04	120,00
150	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL	TRIANGLE	Ud	20	10,50	210,00
156	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	ITAQUA	GL	25	74,00	1850,00
				Total:		R$ 130.237,00

VALOR: R$ 130.237,00 (cento e trinta mil e duzentos e trinta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:36AF7FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 217

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 217/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2022
PROCESSO N. 78/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L APARECIDO ANDRE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.523.127/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	PARAFUSO A AT 4,8 X 38 PARA BUCHA S- 8 - CABEÇA FENDA	VILA	Ud	2.000	0,08	160,00
50	CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	DEXSON	Ud	200	21,00	4200,00
60	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS..	KRONA	Ud	30	19,95	598,50
65	LUVA DE CORRER 3/4	KRONA	Ud	100	9,35	935,00
72	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	BLUKIT	Ud	150	6,73	1009,50
75	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	Ud	60	17,45	1047,00
77	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA	OVERTIME	Ud	50	10,75	537,50
81	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	LIEGE	Ud	50	3,45	172,50
82	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	TALITA	Ud	50	28,80	1440,00
84	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE,	TALITA	Ud	50	61,05	3052,50
86	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO,DE ALTA QUALIDADE,	LIEGE	Ud	50	2,30	115,00
87	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO	KRONA	Ud	25	6,00	150,00
91	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	MAXSEAL	Ud	60	7,90	474,00
95	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA	MAESTRO	Ud	10	224,50	2245,00
97	ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V	MAKITA	Ud	3	265,00	795,00
103	ARCO DE SERRA FIXO 12" COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	VILA	Ud	3	40,00	120,00
104	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	COLLINS	Ud	20	9,00	180,00
105	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10A 30 METROS FIO PP	DAVENA	Ud	20	49,90	998,00
106	JOGO DE BROCAS PARA FERRO CONTENDO 1 BROCA DE 6MM -	KALA	Ud	3	54,00	162,00
110	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 10 PEÇAS	KALA	Ud	3	134,90	404,70
112	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO	KALA	Ud	3	36,40	109,20
115	ALICATE DE PRESSÃO 10"	VILA	Ud	3	59,90	179,70
116	NIPLE ½	KRONA	Ud	100	0,89	89,00
117	NIPLE ¾	KRONA	Ud	100	0,99	99,00
121	FERRO DE SOLDA 60W - 127V - INDICADO PARA PEQUENOS	WESTERN	Ud	3	40,99	122,97
123	REGISTRO DE GAVETA ¾	DECA	Ud	50	41,20	2060,00
126	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL SANFONADO PARA VASO	BLUKIT	Ud	80	18,88	1510,40
139	MAÇANETA PARA PORTA	BLISTER	Ud	80	17,65	1412,00

142	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL	ALUMASA	Ud	100	22,85	2285,00
145	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	FIORI	Ud	30	182,80	5484,00
147	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	RAVENA	Ud	30	130,00	3900,00
151	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	PADO	Ud	20	12,99	259,80
158	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	CORAL	Ud	40	172,55	6902,00
162	CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG	CAL CELM	Sc	150	7,90	1185,00
164	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LT	CORAL	Ud	20	76,79	1535,80
167	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM	MGM	Ud	30	204,60	6138,00
171	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT	CORAL	Ud	10	23,95	239,50
174	TELHAS DE 6MM 2,44MTS	MULTILIT	Ud	50	77,95	3897,50
175	TELHAS DE 6MM 1,83MTS	MULTILIT	Ud	50	57,95	2897,50
176	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU	MULTILIT	Ud	20	52,95	1059,00
179	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO	ROMA	Ud	35	8,49	297,15
180	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO	ROMA	Ud	35	4,20	147,00
182	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23	ROMA	Ud	30	6,20	186,00
				Total:		R$ 60.791,72

VALOR: R$ 60.791,72 (sessenta mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F61AF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023
REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 1	**APROVADO** 16/12/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 10
Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: 10
a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 12
6 META DE RENTABILIDADE.. 12
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 19
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 20
SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 22
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 23
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 24
9.1.2 LIMITES GERAIS. 24
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 25
9.1.4 VEDAÇÕES. 27
10 CONTROLE DE RISCO.. 27
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 28
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 28
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 29
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 29
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 29
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro.. 30
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 30
13 CREDENCIAMENTO.. 31
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 33
13.1.2 VALIDADE.. 33
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 33

METODOLOGIA.. 34
14.1.1 MARCAÇÕES. 34
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 34
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 34
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 38
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 38
14.1.5 Tipos de marcação.. 39
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 39
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 41
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 42
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 42
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 43
18 CONTROLES INTERNOS. 44
19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 45

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	39.976.360,42 (set/2022)
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	-
Vencimento da Certificação	-

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**.
A estrutura definida através da Lei nº 2.404 de 30 de setembro de 2005 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.**

GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
Ter formação acadêmica em nível superior.
A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:
Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.
Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:
Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:
Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Que não sejam registradas no SELIC; e
Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,04% (cinco inteiro e quatro centésimos por cento)**.

O **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional
De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.
Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.
O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.
Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.
A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.
A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.
A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.
Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.
De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.
O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.
A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.
Nacional
O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.
Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.
Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.
Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.
Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.
O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.
O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda
De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.
Setor Público
A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto às exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.
Inflação
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Conclusão
Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas
As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2023**	**2024**
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2023

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	2,70%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		18,98%	26,00%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		34,00%	34,75%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,40%	0,50%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		2,00%	2,55%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**55,38%**	**66,50%**	**253,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		12,00%	15,40%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	3,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		5,00%	5,20%	10,0%
	10º II - FI em Participações	5,00%		2,75%	3,00%	3,15%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		2,14%	2,70%	2,85%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**27,89%**	**29,30%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		2,75%	3,20%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**2,75%**	**3,20%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**86,02%**	**100,00%**	**298,90%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	81,95%

	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		18,98%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		34,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,40%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		2,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**55,38%**	**253,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		18,00%	18,60%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		5,00%	5,40%
	10º II - FI em Participações	5,00%		2,75%	3,15%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		2,14%	2,85%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**27,89%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		2,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**2,75%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

O **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30,00% (trinta porcento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5,00% (cinco porcento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 5,00% (cinco porcento) da totalidade dos recursos.**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Regime Próprio de Previdência Social** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% ou 10% do PL
Prestações (R$):	30% da Folha
Prazo:	96 meses (igual INSS)

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.
DEMAIS ENQUADRAMENTOS
O **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** pelo prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:
Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;
E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.**
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.
Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro
Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.
Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira,** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:
a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Resolução nº 007 de 03 de outubro de 2021, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8CB1727A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.232 DE 19/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22108/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/22	à	31/12/22	() 02/01/23	à	31/01/23
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/22	à	31/12/22	() 02/01/23	à	31/01/23
203942	ADRIANA ROCHINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	() 01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
200355	AILTON ANTONIO DADONA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203276	ALVINA DA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201730	ANA PAULA MARQUES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/21	à	09/11/22	02/01/23	à	31/01/23
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203839	DAIANA BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203895	DAIANA BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
301357	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	15	12/11/21	à	11/11/22	02/01/23	à	16/01/23
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/21	à	28/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201521	EDEVINO IANTAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201726	EDNA COSTA LEMOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203392	ELIANE MONTEIRO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201697	IDETE RIBAS KIERAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	30	06/05/21	à	05/05/22	02/01/23	à	31/01/23
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201793	IVANI SCHON	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203494	IVANI SCHON	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204002	JOELMA MARCOVICZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	10	06/02/21	à	05/02/22	09/01/23	à	18/01/23
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201798	KELLEN BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203167	LUCIANA TURRA KINDL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201618	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201800	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/21	à	13/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203291	MARILENE CHAICOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203902	MARILENE MAINGINSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201265	MARILENE SWIECH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203638	MARLENE KOVALIK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203204	MATILDE MOSCALESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203637	PATRICIA PANCHESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

200736	PAULO SCOLIMOSKI	30	26/11/21	à	25/11/22	02/01/23	à	31/01/23
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	15	01/07/21	à	30/06/22	11/01/23	à	25/01/23
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/21	à	30/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201801	ROSELIA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
209740	ROZERIO WENDLER	30	31/12/21	à	30/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	30	22/10/21	à	21/10/22	02/01/23	à	31/01/23
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203904	VANESSA RUPPEL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:66B1688F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.233 DE 19/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22108/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
600602	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600645	ADRIELE MARTINS	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600590	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600622	ALINE HARTMANN	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600492	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600640	ANDREIA BARBIERI SOARES	18	13/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600611	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600627	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600638	ANELISE DOS SANTOS	18	01/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600469	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600591	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600636	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600527	CLAUDINEIA DE GOES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600530	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600582	DANIELI COELHO DOS SANTOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600601	DANIELLE GOMES DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600655	DEJANIRA DE LIMA	8	20/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600576	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600431	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600607	EDER MARCIANO LINDEBECK	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600508	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600595	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600619	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	23	11/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600648	ELISANGELA RUPPEL	13	08/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600599	ELISIANE DE PAULA STAFIN	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600608	ELISSON AUGUSTO HORST	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600625	ELIZANGELA COVALSKI	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600646	ELUANA STELE	15	04/07/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600587	ERIKA LAIS GONCALVES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600632	FABIELE CATHARINA RUPPEL	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600618	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	23	05/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600585	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600605	GELSON BORDINHAO MONEGATI	25	18/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600503	GIOVANA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600603	GRASIELE KAPP EWERT	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600657	HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI	8	03/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600621	INELI SCHON	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600488	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600623	ISABELA VIANTE	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600502	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600629	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	20	03/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600675	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	3	17/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	03/01/23
600631	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600592	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	25	10/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600613	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600649	LISANGELA TURRA DE LARA	13	12/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600509	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600659	LUIS PEDRO RAGNINI	5	19/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600581	MARCIA MARIA KUHN	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600600	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600580	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600637	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600506	MAYARA DE FREITAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600584	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600634	NEYLA SABRINA BACH	20	12/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600477	PAMELA THAINE CABRAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600644	RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600652	RENI DE OLIVEIRA	10	01/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600507	ROSELI NOVAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600494	ROSENI BASTOS VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600609	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600628	ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600654	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	10	15/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600579	SUZANA KOVALSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600612	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600586	TATIANE ROSCOSZ	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600660	TATYANE MEIRA MARTINS	5	03/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600575	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600596	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600610	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600642	VANACIR ANTUNES COSTA	15	20/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23

600583	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	25	08/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600578	ZENILDA CANDEO	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22108/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
600602	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600645	ADRIELE MARTINS	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600590	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600622	ALINE HARTMANN	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600492	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600640	ANDREIA BARBIERI SOARES	18	13/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600611	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600627	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600638	ANELISE DOS SANTOS	18	01/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600469	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600591	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600636	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600527	CLAUDINEIA DE GOES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600530	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600582	DANIELI COELHO DOS SANTOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600601	DANIELLE GOMES DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600655	DEJANIRA DE LIMA	8	20/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600576	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600431	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600607	EDER MARCIANO LINDEBECK	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600508	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600595	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600619	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	23	11/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600648	ELISANGELA RUPPEL	13	08/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600599	ELISIANE DE PAULA STAFIN	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600608	ELISSON AUGUSTO HORST	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600625	ELIZANGELA COVALSKI	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600646	ELUANA STELE	15	04/07/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600587	ERIKA LAIS GONCALVES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600632	FABIELE CATHARINA RUPPEL	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600618	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	23	05/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600585	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600605	GELSON BORDINHAO MONEGATI	25	18/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600503	GIOVANA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600603	GRASIELE KAPP EWERT	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600657	HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI	8	03/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600621	INELI SCHON	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600488	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600623	ISABELA VIANTE	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600502	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600629	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	20	03/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600675	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	3	17/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	03/01/23
600631	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600592	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	25	10/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600613	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600649	LISANGELA TURRA DE LARA	13	12/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600509	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600659	LUIS PEDRO RAGNINI	5	19/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600581	MARCIA MARIA KUHN	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600600	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600580	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600637	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600506	MAYARA DE FREITAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600584	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600634	NEYLA SABRINA BACH	20	12/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600477	PAMELA THAINE CABRAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600644	RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600652	RENI DE OLIVEIRA	10	01/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600507	ROSELI NOVAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600494	ROSENI BASTOS VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600609	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600628	ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600654	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	10	15/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600579	SUZANA KOVALSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600612	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600586	TATIANE ROSCOSZ	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600660	TATYANE MEIRA MARTINS	5	03/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600575	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23

600596	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600610	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600642	VANACIR ANTUNES COSTA	15	20/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600583	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	25	08/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600578	ZENILDA CANDEO	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22108/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
600602	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600645	ADRIELE MARTINS	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600590	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600622	ALINE HARTMANN	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600492	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600640	ANDREIA BARBIERI SOARES	18	13/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600611	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600627	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600638	ANELISE DOS SANTOS	18	01/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600469	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600591	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600636	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600527	CLAUDINEIA DE GOES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600530	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600582	DANIELI COELHO DOS SANTOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600601	DANIELLE GOMES DA SILVA	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600655	DEJANIRA DE LIMA	8	20/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600576	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600431	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600607	EDER MARCIANO LINDEBECK	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600508	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600595	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600619	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	23	11/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600648	ELISANGELA RUPPEL	13	08/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600599	ELISIANE DE PAULA STAFIN	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600608	ELISSON AUGUSTO HORST	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600625	ELIZANGELA COVALSKI	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600646	ELUANA STELE	15	04/07/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600587	ERIKA LAIS GONCALVES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600632	FABIELE CATHARINA RUPPEL	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600618	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	23	05/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600585	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600605	GELSON BORDINHAO MONEGATI	25	18/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600503	GIOVANA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600603	GRASIELE KAPP EWERT	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600657	HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI	8	03/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	09/01/23
600621	INELI SCHON	23	18/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600488	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600623	ISABELA VIANTE	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600502	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600629	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	20	03/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600675	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	3	17/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	03/01/23
600631	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	20	10/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600592	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	25	10/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600613	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600649	LISANGELA TURRA DE LARA	13	12/08/22	à	31/12/22	02/01/23	à	13/01/23
600509	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600659	LUIS PEDRO RAGNINI	5	19/10/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600581	MARCIA MARIA KUHN	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600600	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600580	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600637	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	18	23/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	19/01/23
600506	MAYARA DE FREITAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600584	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600634	NEYLA SABRINA BACH	20	12/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600477	PAMELA THAINE CABRAL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600644	RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	15	22/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600652	RENI DE OLIVEIRA	10	01/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600507	ROSELI NOVAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600494	ROSENI BASTOS VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
600609	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600628	ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH	20	02/05/22	à	31/12/22	02/01/23	à	21/01/23
600654	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	10	15/09/22	à	31/12/22	02/01/23	à	11/01/23
600579	SUZANA KOVALSKI	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600612	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23

600586	TATIANE ROSCOSZ	25	09/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600660	TATYANE MEIRA MARTINS	5	03/11/22	à	31/12/22	02/01/23	à	06/01/23
600575	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600596	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	25	15/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600610	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	23	01/04/22	à	31/12/22	02/01/23	à	23/01/23
600642	VANACIR ANTUNES COSTA	15	20/06/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
600583	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	25	08/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23
600578	ZENILDA CANDEO	25	07/03/22	à	31/12/22	02/01/23	à	26/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FAEEAACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTEO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. PARA CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E ADMINISTRADORA DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento, a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária e a Srta. Elisangela Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimento (c/ CPA10) e o Sr. Antonio Ferraz de Lima Neto, Membro do Comitê de Investimento, e aí sendo, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para renovação do credenciamento (item 1.4.1 do Edital nº 001/2017) enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados, inclusive certidões e as alterações, conforme Termo de Análise no sistema CADPREV, os quais são parte integrante da presente, pelo que os presentes dispensaram sua transcrição integral em face dos princípios da economicidade, celeridade e formalismo moderado, sendo que foi atendido ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2017. Concluída a análise decidiu-se credenciar a Requerente CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ 42.040.639/0001-40, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como Gestora e Administradora, respectivamente, bem como os Fundos de Investimentos cujos dados seguem, os quais estavam anteriormente sob gestão da CEF:

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	11.060.913/0001-10
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.740.658/0001-93
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.503/0001-88
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.519/0001-90
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95

CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO	34.660.276/0001-18
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO	14.120.520/0001-42
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVEST EXTERIOR	39.528.038/0001-77
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	30.036.235/0001-02
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SEGURIDADE	30.068.049/0001-47
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES	30.068.060/0001-07
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS	03.914.671/0001-56
FUNFO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL - ISE	08.070.838/0001-63
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROT BOLSA DE VALORES II MULT	22.790.987/0001-28
FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES	30.068.060/0001-07
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA SHORT DOLAR MULT LONGO PRAZO	29.157.511/0001-01
FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III MULT	18.007.358/0001-01
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMETO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULT	44.683.343/0001-73

Diante do credenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 e da CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ 42.040.639/0001-40, subsidiária integral daquela, que assumiu a gestão dos Fundos de Investimento, devem ser promovidas as retificações necessárias. Expeça-se Atestado de Credenciamento constando o período de vigência de dois (02) anos nos termos do art. 106, II, da Portaria nº 1.467/2022 MTP, encaminhando-se uma via para a Requerente. Publique-se o Atestado de Credenciamento para que seja dada ampla publicidade ao ato. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os participantes.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimento (CPA10)

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:5BE86D2D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTEO BANCO DO BRASIL

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 4963/2021.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos Dezenove (19) dias do mês de Dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora, Gestora de Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento, a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária, a Srta. Elisangela Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimento (c/ CPA10), o Sr. Antonio Ferraz de Lima, Membro do Comitê de Investimento, e aí sendo, às 10:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para renovação do atestado de credenciamento (item 1.4.1 do Edital nº 001/2017) enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter

de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados, inclusive certidões e as alterações, conforme Termo de Análise no sistema CADPREV, os quais são parte integrante da presente, pelo que os presentes dispensaram sua transcrição integral em face dos princípios da economicidade, celeridade e formalismo moderado, sendo que foi atendido ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2017. Concluída a análise decidiu-se renovar o credenciamento da Requerente BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ n. 30.822.936/0001-69, como Administradora e Gestora, bem como os Fundos de Investimentos cujos dados seguem:

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.278/0001-01
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	25.078.994/0001-90
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	29.258.294/0001-38
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMNETO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR ETF NÍVEL I	39.255.695/0001-98
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.823/0001-84
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.962.491/0001-75
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.079.634/0001-23
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	40.054.357/0001-77
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.272.865/0001-42
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.247.602/0001-83
BB AÇÕES BOLSAS EUROPEIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	38.236.242/0001-51
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I	40.021.803/0001-47
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.004.364/0001-14
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.805/0001-00
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	27.565.832/0001-01
BB IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	11.839.250/0001-36
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.046.635/0001-46
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	06.015.368/0001-00
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO	35.292.597/0001-70
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO	46.134.096/0001-81
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	46.134.117/0001-69
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	35.292.588/0001-89
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO	44.345.590/0001-60

Expeça-se Atestado de Credenciamento constando o período de vigência de dois (02) anos nos termos do art. 106, II, da Portaria nº 1.467/2022 MTP, encaminhando-se uma via para a Requerente. Publique-se o Atestado de Credenciamento para que seja dada ampla publicidade ao ato. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão às 11:30 horas do mesmo dia, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os participantes.

ROSILDA MARIA VARELA (CGRPPS)
Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimento (CPA10)

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:CF8A3743

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATESTADO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR	**CNPJ**	75.680.025/0001-82
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	**CNPJ**	04.887.994-0001/60
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	**CNPJ**	42.040.639/0001-40
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		19/12/2024	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	**CNPJ**	42.040.639/0001-40
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		19/12/2022	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Deferida o credenciamento nos termos do Edital n. 001/2017, com **validade até 19/12/2024**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 4963/2021 e da Política de Investimento.		
Segmentos(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4963/2021):		**Renda Fixa Renda Variável Investimentos no Exterior**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**14.386.926/0001-71**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP		**11.060.913/0001-10**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES		**13.058.816/0001-18**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES		**03.737.217/0001-77**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**11.061.217/0001-28**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP		**10.740.658/0001-93**	**19/12/2022**
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**05.164.358/0001-73**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**10.740.670/0001-06**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP		**10.577.503/0001-88**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		**14.508.643/0001-55**	**19/12/2022**
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP		**03.737.188/0001-43**	**19/12/2022**
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**05.164.364/0001-20**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA		**23.215.008/0001-70**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**05.164.356/0001-84**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP		**10.577.519/0001-90**	**19/12/2022**
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES		**10.577.512/0001-79**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		**03.737.206/0001-97**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**14.508.605/0001-00**	**19/12/2022**
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES		**10.551.375/0001-01**	**19/12/2022**
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP		**08.070.841/0001-87**	**19/12/2022**
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES		**10.551.382/0001-03**	**19/12/2022**
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES		**14.507.699/0001-95**	**19/12/2022**
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		**15.154.441/0001-15**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO		**34.660.276/0001-18**	**19/12/2022**
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		**23.215.097/0001-55**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO		**30.068.169/0001-44**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS		**05.900.798/0001-41**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA		**15.154.236/0001-50**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO		**14.120.520/0001-42**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		**10.646.895/0001-90**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO		**21.918.896/0001-62**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA ATIVA LONGO PRAZO		**35.536.532/0001-22**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVEST EXTERIOR		**39.528.038/0001-77**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO		**30.036.235/0001-02**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SEGURIDADE		**30.068.049/0001-47**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES		**30.068.060/0001-07**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS		**03.914.671/0001-56**	**19/12/2022**
FUNFO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL		**11.060.594/0001-42**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA IBOVESPA		**01.525.057/0001-77**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE		**04.885.820/0001-69**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL - ISE		**08.070.838/0001-63**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO		**15.154.220/0001-47**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I		**17.502.937/0001-68**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROT BOLSA DE VALORES II MULT		**22.790.987/0001-28**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES		**30.068.060/0001-07**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR		**30.068.224/0001-04**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA SHORT DOLAR MULT LONGO PRAZO		**29.157.511/0001-01**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III MULT		**18.007.358/0001-01**	**19/12/2022**
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMETO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULT		**44.683.343/0001-73**	**19/12/2022**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Rosilda Maria Varela	**Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento**	**925.113.849-49**	
Viviane Aurélio Dutra Franco	**Diretora Administrativa e Financeira**	**057.660.159-41**	
Dirce Prates Guerega	**Diretora Previdenciária**	**531.482.319-53**	
Elisangela Martins dos Santos	**Membro do Comitê de Investimento**	**055.747.959-22**	
Antonio Ferraz de Lima Neto	**Membro do Comitê de Investimento**	**669.800.709-91**	

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:24F3F1BD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATESTADO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR	**CNPJ**	75.680.025/0001-82
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	**CNPJ**	04.887.994-0001/60
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		19/12/2022 (renovação)	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		19/12/2022 (renovação)	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Deferida o credenciamento nos termos do Edital n. 001/2017, com **validade até 19/12/2024**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 4963/2021 e da Política de Investimento.		
Segmentos(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4963/2021):		**Renda Fixa Renda Variável Investimentos no Exterior**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.415/0001-05**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.418/0001-49**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**13.322.205/0001-35**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO		**14.964.240/0001-10**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.861.554/0001-22**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**03.543.447/0001-03**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.442.078/0001-05**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**13.327.340/0001-73**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.111.384/0001-69**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**11.328.882/0001-35**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO		**15.486.093/0001-83**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.303.793/0001-46**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.303.795/0001-35**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.515.015/0001-10**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.515.016/0001-65**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.523.306/0001-50**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.523.305/0001-06**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO		**20.734.931/0001-20**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO		**24.117.278/0001-01**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**18.270.783/0001-99**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO		**10.418.335/0001-88**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO		**25.078.994/0001-90**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO		**14.091.645/0001-91**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO		**10.418.362/0001-50**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		**29.258.294/0001-38**	**19/12/2022**
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMNETO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR ETF NÍVEL I		**39.255.695/0001-98**	**19/12/2022**
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**09.005.823/0001-84**	**19/12/2022**
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**05.962.491/0001-75**	**19/12/2022**
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.079.634/0001-23**	**19/12/2022**
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**08.973.948/0001-35**	**19/12/2022**
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		**02.296.928/0001-90**	**19/12/2022**
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**40.054.357/0001-77**	**19/12/2022**
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I		**39.272.865/0001-42**	**19/12/2022**
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I		**39.247.602/0001-83**	**19/12/2022**
BB AÇÕES BOLSAS EUROPEIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I		**38.236.242/0001-51**	**19/12/2022**
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I		**21.470.644/0001-13**	**19/12/2022**
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I		**40.021.803/0001-47**	**19/12/2022**
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**09.004.364/0001-14**	**19/12/2022**
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**09.005.805/0001-00**	**19/12/2022**
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**27.565.832/0001-01**	**19/12/2022**
BB IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		**11.839.250/0001-36**	**19/12/2022**
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**11.046.635/0001-46**	**19/12/2022**
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**06.015.368/0001-00**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO		**35.292.597/0001-70**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO		**46.134.096/0001-81**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO		**46.134.117/0001-69**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**35.292.588/0001-89**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI		**32.161.826/0001-29**	**19/12/2022**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO		**44.345.590/0001-60**	**19/12/2022**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Rosilda Maria Varela	**Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento**	**925.113.849-49**	
Viviane Aurélio Dutra Franco	**Diretora Administrativa e Financeira**	**057.660.159-41**	
Dirce Prates Guerega	**Diretora Previdenciária**	**531.482.319-53**	
Elisangela Martins dos Santos	**Membro do Comitê de Investimento**	**055.747.959-22**	
Antonio Ferraz de Lima Neto	**Membro do Comitê de Investimento**	**669.800.709-91**	

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:A59AACAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.891

DECRETO Nº 3.891

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 987.568,06 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 987.568,06 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 358.663,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 196.405,06
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 152.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 987.568,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 412.500,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 354.081,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 2.369,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 728,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 430,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 55,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 44.405,06
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 987.568,06		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF86710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.892

DECRETO Nº 3.892

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.206.248,21 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.206.248,21 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.000.000,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 482.148,21
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 35.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a	

	eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.206.248,21		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas, 1122010302 - Taxa de coleta de lixo (F-511), 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-000), 1321010105 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507), 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1723500103 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:213A0178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 38.691/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dezesseis dias de dezembro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TRUCADOS BASCULANTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Forza Distribuidora Ltda	
CNPJ: 46.135.499/0001-45	FONE FAX: (62) 99967-4771
ENDEREÇO: Avenida do Comércio, nº 25 – Vl. Maria José, Goiânia/GO CEP: 74815-457	
REPRESENTANTE LEGAL: Leidimar Trigueiro	
CPF Nº: 009.099.071-45	RG Nº 4220416 SPTC-GO
E MAIL: temporarioforza@gmail.com	

LOTE	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	• Caminhão Trucado 6x2 • Ano 2022/Modelo 2022 ou superior • Motorização Mínima de 256 cv • Turbinado e Interculado • Transmissão Mecânica • PBT 23.000 kg • PBTC 33.000 kg • Motorização Euro V • Freio a Ar • Tacógrafo • Ar Condicionado • Vidros Elétricos • Rádio AM/FM • Estepe • Kit de Ferramentas: Macaco, Chave de Roda, Triângulo de Sinalização • 1° Emplacamento • Revisão de 10.000 km • Revisão de 20.000 km • Garantia 12 Meses • Equipado Com Caçamba de 10M³ com: • Apara-Barros de Borracha • Barrica D'água • Caixa de Ferramentas • Porta Estepe Frontal Com Levantador a Cabo • Escada de Acesso Lateral • Para lamas em Aço • Pára-choque Traseiro • Faixas Refletivas • Sirene de Marcha a Ré • **MARCA/MODELO: VOLVO / VM 270 (6X2)**	Un.	**03**	**R$ 623.833,33**	**R$ 1.871.499,99**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.871.499,99**

VALOR TOTAL: R$ 1.871.499,99 (Um milhão oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LEIDIMAR TRIGUEIRO
Forza Distribuidora LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2ED5612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 030/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 030/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Classificação dos Projetos a serem financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
Como Projeto Social: "um empreendimento planejado que consiste em um conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dados. Seu objetivo é transformar uma parcela da realidade, diminuindo ou eliminando um déficit, ou solucionando um problema (ONU)". O financiamento será destinado à execução de projetos de promoção, proteção e defesa de direitos conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas complementações;

A análise dos projetos foi realizada por meio da apreciação da equipe gestora, sendo equipe de planejamento, financeira e legislação. Havendo a impossibilidade orçamentária para contemplação de todos os projetos aprovados pós devolutiva e correções solicitadas, há a necessidade de considerar o seguintes critérios de classificação;

A Resolução 024/2022, a qual delibera e aprova os Critérios de Seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar a Classificação dos Projetos a serem financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO:
QTD. - PONTOS INSTITUIÇÃO
1 - 12 PROJETO SOCIAL AGAPE
2 - 5 ASSOCIAÇÃO HANDEBOL – PROCESSO 23341/2022
3 - 5 ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA
4 - 4 APAE – PROCESSO 14166/2022
5 - 4 GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
6 - 4 ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ

PROCESSO Nº 13920/2022 – DATA: 06/04/2022
PROJETO: PARAVOLEI – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL-APVL
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – CORREÇÕES APRESENTADAS – **INDEFERIDO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COM VALOR ACIMA DO PERMITIDO PELA RESOLUÇÃO – INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO A PARTIR DE 10 ANOS E ENVOLVENDO ADULTOS.**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: . Situação de isolamento – 1 ponto . Trabalho infantil - 1 ponto . Vivência de violência - 1 ponto .		

Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 14166/2022 – DATA: 08/04/2022
PROJETO: PrevinAPAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ – APAE
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – CORREÇÕES APRESENTADAS – **DEFERIDO**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 114167/2022 – DATA: 08/04/2022
PROJETO: APAE: Acesso ao ensino, direito de todos! - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ – APAE – INDEFERIDO - CANCELADO

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde PARAVOLEI –** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto		
• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 14326/2022 – DATA: 08/04/2022
PROJETO: GINCA PARANAGUÁ DE CAPOEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – **PROCESSO 37250/2022 -** CORREÇÕES APRESENTADAS - **DEFERIDO**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**	EIXO 2	1
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;	NÃO	0
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -	SIM	3
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto	NÃO	0
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;	NÃO	0
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;	NÃO	0
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;	NÃO	0
TOTAL		4

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 14434/2022 – DATA: 11/04/2022
PROJETO: INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – PROJETO SOCIAL AGAPE
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – CORREÇÕES APRESENTADAS - **DEFERIDO**

DOSCRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**	EIXO 1 EIXO 2 EIXO 4	3
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;	SIM	1
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -	SIM	1
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto	SIM Vivência de violência - 1 ponto Vivência de negligência - 1 ponto Em situação de acolhimento - 1 ponto Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto	5

• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;	NÃO	0
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;	NÃO	0
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;	SIM	2
TOTAL		12

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 15113/2022 – DATA: 18/04/2022
PROJETO: PRÁTICA DO ESPORTE – EDUCA CORPO E MENTE – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – PROCESSO Nº 37280/2022 - CORREÇÕES APRESENTADAS - **DEFERIDO**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**	EIXO 2	1
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;	NÃO	0
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -	SIM	1
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto	SIM Vivência de negligência - 1 ponto Vivência de violência - 1 ponto	2
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;	NÃO	0
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;	NÃO	0
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;	NÃO	0
TOTAL		4

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 16669/2022 – DATA: 29/04/2022
PROJETO: KARATÊ PARA TODOS – ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU-RYU
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – **NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS –** O público indicado paraatendimento é o mesmo público da Educação Integral na escola **Nascimento Júnior**, sendo este público neste período atendido pela política educacional. Uma vez que há duplicidade de atendimento entreEducação e Assistência Social no mesmo local, mesmo público e em horário contabilizado como obrigatório pela legislação educacional, opina-se pelo **INDEFERIMENTO**.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo.		

Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 2338/2022 – DATA: 08/06/2022
PROJETO: MINI HANDEBOL DE PARANAGUÁ – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – **NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS –** O público indicado paraatendimento é o mesmo público da Educação Integral na escola **Nascimento Júnior**, sendo este público neste período atendido pela política educacional. Uma vez que há duplicidade de atendimento entre Educação e Assistência Social no mesmo local, mesmo público e em horário contabilizado como obrigatório pela legislação educacional, opina-se pelo **INDEFERIMENTO**.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto •		

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 23341/2022 – DATA: 08/06/2022
PROJETO: MINI HANDEBOL DE PRAIA – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – CORREÇÕES APRESENTADAS - **DEFERIDO**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 23468/2022 – DATA: 09/06/2022
PROJETO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA **- NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS –** O público e o espaço indicado para atendimento é o mesmo público da Educação nas escolas **Gabriel de Lara** e **Iracema**, sendo este público neste período atendido pela política educacional. Uma vez que há duplicidade de atendimento entre Educação e Assistência Social no mesmo local, mesmo público e em horário contabilizado como obrigatório pela legislação educacional, opina-se pelo **INDEFERIMENTO**.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto		
• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 23502/2022 – DATA: 09/06//2022
PROJETO: APAETROCINE: APOIE ESTA IDEIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ – APAEINDEFERIDO – CANCELADO

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo de

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**		
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;		
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -		
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: · Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto		
1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;		
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;		
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;		

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

PROCESSO Nº 27598/2022 – DATA: 05/07/2022
PROJETO: PETRA (RACE RUNING) – A DIFERENÇA ENTRE DEPENDÊNCIA E AUTONOMIA, ENTRE LIMITAÇÃO E LIBERDADE
OBS: RETORNO APÓS DILIGÊNCIA – PROCESSO Nº 37054/2022 - CORREÇÕES APRESENTADAS - **DEFERIDO**

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com a pontuação abaixo descrita:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	CONTEMPLA	PONTUAÇÃO
1 ponto por Eixo – Contempla, cumulativamente, mais de um Eixo. **Eixo 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde** **Eixo 2 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer** **Eixo 3 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência** **Eixo 4 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência** **Eixo 5 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**	EIXO 2 EIXO 3	2
1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;	SIM	1
1 ponto por território (I) e tipo de vulnerabilidade (II) – Projetos que atendam territórios, bairros e público de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público); Territórios, Bairros -	SIM	1
Público Prioritário de acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças e adolescentes que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos: • Situação de isolamento – 1 ponto • Trabalho infantil - 1 ponto • Vivência de violência - 1 ponto • Vivência de negligência - 1 ponto • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - 1 ponto • Em situação de acolhimento - 1 ponto • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - 1 ponto • Egressos de medidas socioeducativas - 1 ponto • Situação de abuso e/ou exploração sexual - 1 ponto • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto	SIM Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - 1 ponto	1

1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;	NÃO	0
1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;	NÃO	0
2 pontos - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais que contem com Assistente Social ou Psicólogos em suas equipes;	NÃO	0
TOTAL		5

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:31C8A2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 024/2022

Ato Administrativo 24/2022

Súmula: *Dispõe sobre as alterações nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dão outras providências.*

.

Fica o Presidente do Consórcio conforme assembleia realizada no dia 17/12/2022, autorizado a inclusão e alteração do Plano de Metas e Prioridades constantes no ato 20/2021 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum).

Art.1º - Fica autorizado a inclusão e alteração de Metas e Prioridades constantes no anexo I do Ato 20/2021 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum) publicado em 22/12/2021.
Art 2º - Fica incluído nas metas da diretoria administrativa e financeira do Consórcio no Anexo I – **(Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho). Programa - 01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira.**

Paranavaí, 19 de Dezembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato/ARP	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato/ARP	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Coffee-break e água).	Contrato/ARP	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato/ARP	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	02
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato/ARP	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato/ARP	04
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel/Celular	Contrato	01

Consignado Bancos	Convênio	03
Contratação Empresa para regulamentação Lei de Licitações	Contrato	01
Contratação de assessoria técnica especializada prevista em lei	Contrato	02
Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho	**Contrato**	**01**
Custo do Programa		**R$ 484.828,75**

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B359DACA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 025/2022

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 25/2022

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2022.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*
Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.
Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.
CAPITULO IV
Disposições Gerais
Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente**.**	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato/ARP	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato/ARP	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Coffee-break e água).	Contrato/ARP	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato/ARP	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	02
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato/ARP	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato/ARP	04
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel/Celular	Contrato	01
Consignado Bancos	Convênio	03
Contratação Empresa para regulamentação Lei de Licitações	Contrato	01
Contratação de assessoria técnica especializada prevista em lei	Contrato	02
Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 508.892,32**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**		
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*		
		Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais		Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários		Curso	12
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.		Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.		Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.		Contrato	02
Aquisição de material permanente		Contrato	05
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.		Contrato	04
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)		Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos		Convênio/Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos		Contrato/ARP	04
Contratação de Terceirização Mão de Obra		Contrato	05
Contratação manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e transporte de veículos.		Contrato/ARP	06
Aquisição de Peças/Manutenção e Equipamentos informática		Contrato/ARP	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais		Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores		Contrato	02
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT		Convênio	01
Projeto Lixo Eletrônico		Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental		Projeto	04
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's		Programa	01
Aterro Sanitários – Serviços de Terceiros e material		Convênio/Contrato	07
Viveiro de Mudas – Arborização		Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico-Prancha Transporte Máquinas		Contrato	01
Programa de Compostagem		Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário		Convênio	03
Projeto Transbordo de Resíduos nos municípios		Projeto	03
Realização de Fórum Anual		Projeto	01
Aquisição de Veículo		Contrato	02
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos		Contrato	01
Contratação fornecimento placas/adesivos em geral		Contrato	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais		Projeto	02
Licitação Compartilhada		Contrato	06
Aquisição/Construção Sede Própria CICA		Projeto/Contrato	03
Convênio Diesel SEAB 282/2020		Convênio	01
Projeto Volta às aulas		Projeto	01
Projeto CINECICA		Projeto	01
Contratação empresa para manutenção de Ar Condicionado		Contrato	01
Software de Arborização		Contrato	01
Contração empresa de Exames e Laudo laboratorial – Aterros		Contrato	02
Renovação de licenças		Contrato	02
Custo do Programa			**R$ 762.000,00**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	02
Aquisição de material permanente	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	02
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 117.500,00**

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C11C992E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 026/2022

Ato Administrativo nº. 26/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2023 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2023, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.388.392,32 (Hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.0	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.0	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos	
1.3.2.1.00.1.1.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 144.000,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.0	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.0	Transferências Intergovernamentais	
1.7.3.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Municípios	
1.7.3.8.02.0.0.00.0	Transferência a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.00.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.00.0	Transferência de Municípios a Consórc. Públicos-Principal	
1.7.3.8.02.1.1.01.0	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 104.017,20
1.7.3.8.02.1.1.02.0	Transferência do Município de Amaporã	R$ 44.578,80
1.7.3.8.02.1.1.03.0	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 30.832,80
1.7.3.8.02.1.1.04.0	Transferência do Município de Floraí	R$ 33.985,68
1.7.3.8.02.1.1.05.0	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.729,12
1.7.3.8.02.1.1.06.0	Transferência do Município de Mirador	R$ 15.172,80
1.7.3.8.02.1.1.07.0	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 10.857,60
1.7.3.8.02.1.1.08.0	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 622.599,84
1.7.3.8.02.1.1.09.0	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 37.549,20
1.7.3.8.02.1.1.10.0	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 18.172,56
1.7.3.8.02.1.1.11.0	Transferência do Município de São Carlos do Ivaí	R$ 48.448,56
1.7.3.8.02.1.1.12.0	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 40.500,24
1.7.3.8.02.1.1.13.0	Transferência do Município de Tamboara	R$ 36.164,16
1.7.3.8.02.1.1.14.0	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 118.695,84
1.7.3.8.02.1.1.15.0	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 22.807,92
1.7.3.8.02.1.1.16.0	Transferência do Município de Uniflor	R$ 18.256,08
1.7.3.8.02.1.1.17.0	Transferência do Município de Santa Inês	R$ 10.913,28
1.7.3.8.02.1.1.18.0	Transferência do Município de Jardim Olinda	R$ 9.110,64
	Total de Transferências Correntes	**R$1.244.392,32**
	Total da Receita	**R$1.388.392,32**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 865.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 237.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 17.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 70.792,32
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 5.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 130,100,00
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 31.100,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00	Restituições de Combustíveis e Lubrif. Automotivos	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
	Total	**R$1.388.392,32**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Paranavaí PR, 20 de Dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B05C1CC8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24406, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 24406, de 16 de dezembro de 2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito do Municipio de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5081/2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.987,00(dezessete mil e novecentos e oitenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390910000000000000.00100	637,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2003.33390910000000000000.00040	17.350,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.34490510000000000000.00100	637,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2003.33190030000000000000.00040	17.350,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 16 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:71161E8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA6164	277490F000091001	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AAK0F91	277490F000090838	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AAW0705	277490F000090893	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY0771	277490F000090862	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ACS0F37	277490F000090813	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000192656	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AEN6547	277490F000091014	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AFW5A51	277490F000090908	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AFX3527	277490F000090961	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AHB9068	277490F000091021	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHP2303	277490F000090890	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC4I36	277490F000090971	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AIO8E84	277490F000090849	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AIV6050	277490F000090896	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AKG6J68	277490F000090885	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK7795	277490F000090945	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AKO0420	277490F000090918	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ0915	277490F000090871	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000090839	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000090930	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000090949	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ALN1938	277490F000090911	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS6272	277490F000091002	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS6272	277490F000091000	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490A000192654	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AMM7129	277490F000090950	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AMQ5505	277490A000192653	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AMZ3944	277490A000192638	17/09/2022	55412	R$ 195,23
ANB2E02	277490F000090980	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANC7051	277490A000192651	19/09/2022	55412	R$ 195,23
ANK3576	277490F000090952	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090995	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000091013	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000091011	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090987	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000091010	19/09/2022	60503	R$ 293,47

ANN6513	277490F000091028	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP2036	277490A000192661	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192645	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AOK8644	116100T000187962	29/09/2022	70561	R$ 293,47
AOL0914	277490F000091015	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AON5403	277490F000090906	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AON5403	277490F000090922	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000192649	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000192639	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AOQ8E03	277490F000090903	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOS4B47	277490F000090962	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT0703	277490F000090863	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AOU5F83	277490F000090951	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOV0G35	116100T000187957	29/09/2022	70561	R$ 293,47
AOX0B35	277490F000091030	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AOX7590	277490A000192647	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AOY2559	277490F000091009	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000091017	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY8536	277490F000090875	14/09/2022	60503	R$ 293,47
APA2716	277490F000091032	21/09/2022	56732	R$ 130,16
APC7059	277490F000090867	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000090991	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000091018	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APS7J57	277490F000090886	14/09/2022	60503	R$ 293,47
APZ2555	277490F000090847	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000192650	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192660	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192630	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AQH1961	277490F000090993	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQN8953	277490A000192634	17/09/2022	55412	R$ 195,23
ARA8021	277490A000192652	19/09/2022	55412	R$ 195,23
ARK2086	277490F000090809	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARM5284	277490F000090868	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ6968	277490F000090835	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490A000192644	17/09/2022	55412	R$ 195,23
ART1A47	277490F000090948	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ARX5699	277490F000090805	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN7961	277490F000090921	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB7B37	277490F000090826	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATH8I31	277490F000090925	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATL1F72	277490F000091026	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATN9953	277490F000090840	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATS4262	277490F000090968	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000090969	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUB0741	277490A000192666	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AUE1265	277490F000090861	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490F000090874	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AUL2G63	277490F000090873	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AUT8435	277490A000192646	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AUY4F76	277490F000090898	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AVE3214	277490F000090807	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AVJ8D88	277490F000090916	15/09/2022	56732	R$ 130,16
AVP1I63	277490F000090938	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000091036	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AVV1911	277490F000090954	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AVV5601	277490F000090935	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW4370	277490F000091035	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000090848	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000090990	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000090891	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXF3310	277490A000192636	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AXG2842	277490F000091004	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AXQ6245	277490A000192663	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AXR9714	277490F000090846	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV2B65	277490F000090989	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV3406	277490F000090966	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AXX4785	277490F000090937	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY6J52	277490F000090999	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3963	277490F000091023	16/09/2022	56732	R$ 130,16
AYB2F42	277490A000192640	17/09/2022	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490F000090992	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AYN6G95	277490F000090872	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AYR0587	277490F000090888	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AYT2085	277490F000090879	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZA2J84	277490F000090856	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZB4245	277490F000091039	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZC2C23	277490F000090869	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD9340	277490F000090956	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AZE5B11	277490F000090970	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AZE9486	277490F000090996	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZH8403	277490F000090899	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZL3114	277490F000090836	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000090920	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AZX3A65	277490F000090833	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AZZ4F01	277490F000091038	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BAB6F14	277490F000090973	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BAG0C14	277490F000090897	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAI5827	277490F000090910	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BAR8633	277490F000090940	19/09/2022	60503	R$ 293,47

BAS6159	277490F000090932	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS8B92	277490F000090941	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT7217	277490F000090883	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT9935	277490F000090844	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAU2989	277490F000090880	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAW1I53	277490F000090819	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BAW3326	277490F000090909	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BAZ2C34	277490F000090900	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5I51	277490F000090858	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD7593	277490F000090976	20/09/2022	56732	R$ 130,16
BBH8682	277490F000090889	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBM5762	277490F000090947	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BBN3I48	277490F000090894	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBP9844	277490F000091006	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BBQ7942	277490A000192631	17/09/2022	55412	R$ 195,23
BBU8I10	277490F000090892	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBV4265	277490F000090927	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBY5C80	277490A000200156	20/09/2022	76332	R$ 293,47
BBY9339	277490F000091034	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BBZ5379	277490F000090860	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BBZ6393	277490F000090859	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000090984	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB6094	277490F000090944	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB8682	277490F000090929	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BCC7792	277490F000090804	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCC9H34	277490F000090957	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE9B50	277490F000090852	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF1357	277490F000091007	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ8239	277490F000090812	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCL9054	277490F000090963	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ0823	277490F000090806	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ7405	277490F000090877	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY2J27	277490F000090985	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDD9G71	277490F000091024	17/09/2022	56732	R$ 130,16
BDH7H45	277490F000091012	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI3J25	277490F000090865	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BDM1518	277490F000090978	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BDZ3G85	277490F000090960	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB4A02	277490F000090870	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BED4I38	277490F000090832	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BEE4F47	277490F000090933	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF1D31	277490F000090857	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF8B32	277490F000090931	16/09/2022	56732	R$ 130,16
BEH5J53	277490F000091019	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BEH6C54	277490F000090946	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK4J60	277490F000086929	22/07/2022	56732	R$ 130,16
BEQ0C38	277490F000090866	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BEQ3A15	277490F000090955	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0029260	17/09/2022	50020	R$ 390,46
BER9C62	277490F000090878	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BES3F58	277490F000090829	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490A000192643	17/09/2022	55412	R$ 195,23
BES4D63	277490F000090843	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV2E15	277490F000091003	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BTE4420	277490F000090979	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BZE7020	277490F000090997	17/09/2022	60503	R$ 293,47
CJI7G40	277490F000090986	16/09/2022	60503	R$ 293,47
DFQ9597	277490A000192635	17/09/2022	55412	R$ 195,23
DGM3443	277490F000090853	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DGU1C82	277490F000091020	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DKB2481	277490A000192658	19/09/2022	55412	R$ 195,23
DKS2979	277490F000090902	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DMH9593	277490F000090983	21/09/2022	56732	R$ 130,16
DRP8972	277490F000090904	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000090831	12/09/2022	60503	R$ 293,47
DZA4F49	277490F000090842	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DZW3J75	277490F000090994	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ETM7855	277490F000090841	13/09/2022	60503	R$ 293,47
EVG1D09	277490F000090828	12/09/2022	60503	R$ 293,47
EYQ1I93	277490F000090913	15/09/2022	60503	R$ 293,47
FAU6I93	277490F000090982	21/09/2022	60503	R$ 293,47
FIU5H88	277490F000090934	17/09/2022	56732	R$ 130,16
FJM0E63	277490F000090926	15/09/2022	60503	R$ 293,47
FSU3682	277490F000090958	22/09/2022	60503	R$ 293,47
FWO1290	277490F000090820	12/09/2022	60503	R$ 293,47
GNJ8145	277490F000090942	19/09/2022	60503	R$ 293,47
GTI1G32	277490F000091033	21/09/2022	60503	R$ 293,47
GTT3I08	277490F000091016	22/09/2022	60503	R$ 293,47
HQU4750	277490F000090972	19/09/2022	60503	R$ 293,47
HRI1D02	277490F000090837	27/09/2022	60503	R$ 293,47
HRS9000	277490F000090953	15/09/2022	60503	R$ 293,47
HRU1876	277490F000090914	15/09/2022	60503	R$ 293,47
JEG1A76	277490F000091005	18/09/2022	60503	R$ 293,47
JJA7I44	277490F000090803	12/09/2022	60503	R$ 293,47
KAC6859	277490F000090939	18/09/2022	60503	R$ 293,47
KAI6333	277490F000090876	14/09/2022	60503	R$ 293,47
KAN9I85	277490F000091008	19/09/2022	60503	R$ 293,47
LAD9J13	277490F000090845	13/09/2022	60503	R$ 293,47
LRL3468	277490F000090827	12/09/2022	60503	R$ 293,47

LYU4F92	277490F000090907	15/09/2022	60503	R$ 293,47
MEW8F04	277490A000192665	19/09/2022	55412	R$ 195,23
MVX5282	277490F000090901	15/09/2022	60503	R$ 293,47
MXF9661	277490F000090919	15/09/2022	60503	R$ 293,47
NHO6F20	277490F000090923	15/09/2022	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490A000192664	19/09/2022	55412	R$ 195,23
NRW8E79	277490F000091027	17/09/2022	60503	R$ 293,47
OOU6C99	277490F000091022	15/09/2022	56732	R$ 130,16
PHC1G77	277490F000090830	12/09/2022	60503	R$ 293,47
QHH5009	277490F000090965	23/09/2022	60503	R$ 293,47
RFB4D95	277490A000192659	19/09/2022	55412	R$ 195,23
RFB4D95	277490A000192637	17/09/2022	55412	R$ 195,23
RFB4D95	277490F000090808	12/09/2022	56732	R$ 130,16
RHB5J21	277490F000090988	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC7I64	277490F000090822	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC7I64	277490F000090810	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC7I64	277490F000090881	14/09/2022	60503	R$ 293,47
RHE6A41	277490F000091031	18/09/2022	56732	R$ 130,16
RHE6E81	277490F000091037	21/09/2022	60503	R$ 293,47
RHM2A49	277490F000090814	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHN5A97	277490A000192655	19/09/2022	55412	R$ 195,23
RHT1G42	277490F000090936	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RHU2F16	277490F000090915	15/09/2022	60503	R$ 293,47
RHU6G05	277490F000090977	20/09/2022	56732	R$ 130,16
RHX2I13	277490F000090818	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RLP5F65	277490F000090816	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RXL7B73	277490F000090917	15/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR8C07	277490F000090998	17/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR9G56	277490F000090851	13/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8AEA92E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores deem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1820	ITALIA EMP. IMOB. SPE LTDA.	09	24	JD. ITALIA II
1822	ITALIA EMP. IMOB. SPE LTDA.	09	21	JD. ITALIA II
1869	VERONICA SANTOS DE OLIVEIRA	03	04	JD. DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1873	IRDEU RODRIGUES DA SILVA	25	16	JD. FAZ. SIMONE II
1880	PAULO BEZERRA DA SILVA	01	09	JD. ESTRELA
1890	LUIZ ERNESTO KUGLER MACHADO	177	06	JD. OURO BRANCO
1891	LUIZ ERNESTO KUGLER MACHADO	177	07	JD. OURO BRANCO
1892	LUIZ ERNESTO KUGLER MACHADO	177	08	JD. OURO BRANCO
1893	LUIZ ERNESTO KUGLER MACHADO	177	09	JD. OURO BRANCO
1894	CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	104	12	JD. OURO BRANCO
1908	MARCIA DOS SANTOS	44	11	JD. SANTOS DUMONT
1911	SANDRA CAFACIO SANDES	01	4R1	CENTRO
1912	CARMELINA SONIGO SIMONETTI	53	03	CENTRO
1914	SÉRGIO SANGA	CHAC.	23	CHAC. DIVERSAS
1916	LINDAURA BENTO DOS SANTOS	12	02R	JD. MORUMBI
1927	CLAUDES DE ARAUJO	50	05	JD. DAS NAÇÕES
1930	ERICA KURUMIYA	02	12	JD. MARAVILHA
1944	JORGE YOSHIDA	07	1A	JARDIM BELO HORIZONTE
1946	JOSE GUERREIRO ARIANO	A	13	JARDIM SÃO JORGE
1950	ALAIDE CORREIRA BRASIL (FALECIDO)	202	14	JARDIM SÃO JORGE
1953	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	143	9 A	JARDIM SAO JORGE
1957	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	18	07	JD. FAZ. SIMONE
1958	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA.	19	12	JD. RENASCER
1960	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	03	JD. BURITI
1961	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	09	JD. BURITI
1962	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	11	JD. BURITI
1963	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	13	JD. BURITI
1964	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	15	JD. BURITI
1965	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	14	JD. BURITI
1966	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	12	JD. BURITI
1967	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	10	JD. BURITI
1968	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	10	08	JD. BURITI
1969	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	09	JD. BURITI
1970	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	07	JD. BURITI

1971	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	06	JD. BURITI
1972	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	05	JD. BURITI
1973	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	04	JD. BURITI
1974	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	02	JD. BURITI
1975	BURITI EMP. IMOB. E PARTICIPAÇOES LTDA	11	01	JD. BURITI
1978	MARIANA AMARO DOS SANTOS	06	19	JD. MORUMBI
1979	ESPOLIO ADIRCO MEROTO	09	22	JD. MORUMBI
1983	ESPÓLIO CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA	3ª	09	VILA CITY
1984	RITA ALEXANDRE TOSTA (FALECIDO)	01	24	VILA ALTA
1985	SUMIO TANOUE	48	1	JD. IPÊ
1988	HIROSHI KOCHI	10	11	JD. IPÊ
1990	ERNESTINA TERRA VIOTO	02	11	JD. PRUDENTE
1991	MARIA VITÓRIA MIRANDA DO CARMO	01	08	JAD. PRUDENTE
1992	JOSÉ PRUDENTE FILHO	03	01	JD. MARAVILHA
2004	MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO	CHAC	+003	AREA INDUSTRIAL 2
2006	MAYCON DE ARAUJO BONIFÁCIO	18	07	JD. OASIS
2007	GILMAR DA SILVA	15	05	JARDIM OÁSIS
2008	GILMAR DA SILVA	15	06	JARDIM OÁSIS
2013	EVANDRO DE LIMA NUNES	26	10	JARDIM OÁSIS
2014	SOLANGE BENTO	06	17	JAD. DAS AMÉRICAS
2017	FABIO FUNARI	02	13	RES. PORTO SEGURO
2021	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	16	RES. PORTO SEGURO
2022	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	17	RES. PORTO SEGURO
2033	MAURO LUCIO RODRIGUES	02	17P	CENTRO
2045	MARISA DA SILVA FERREIRA	05	09	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2047	NEUSA APARECIDA RAZERA	08	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2048	NEUSA APARECIDA RAZERA	08	08	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2049	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO

Paranavaí, 19 de dezembro de 2022.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:837645E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 118/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
118/2022
Processo Administrativo: 203/2022

O(a) Diretor(a) de Compras de Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 118/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3102165 - F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI						
Lote: 1 - Lote 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DIVISÓRIAS REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO EUCATEX NAVAL, COM PAINÉIS EM COLMEIA E ESPESSURA DE 35 MM, MEDINDO 2.10 (A) X 1,20 (L), COM ESTRUTURA/PERFIL METÁLICO, NA COR PRETA, INSTALADAS.	METRO QUADRADO	EUCATEX NAVAL	502,6	R$142,00	R$71.369,20
2	PORTA COMPLETA MEDINDO 2,10 (A) X 0,80 (L), INSTALADA.	UNIDADE	EUCATEX NAVAL	14	R$379,53	R$5.313,42
3	VIDRO. TRANSPARENTE 04 MM, INSTALADO	MT	INGÁ VIDROS 4MM	6,65	R$600,00	R$3.990,00
4	PORTA COMPLETA COM VISOR DE VIDRO, COM VIDRO, MEDINDO 2,10 (A) X 0,80 (L). VISOR DE VIDRO COM MEDIDAS 0,40 CM X 0,85 CM, INSTALADA.	UNIDADE	EUCATEX NAVAL	5	R$933,33	R$4.666,65
5	PORTA DUAS FOLHAS (ABRIR PARA FORA) VÃO 1,80 (L) X 2,10 (A) INSTALADA	UNIDADE	EUCATEX NAVAL	1	R$1.150,00	R$1.150,00
Total do Fornecedor:						R$86.489,27

Paranavaí, 16 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0DBD3AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2022

Compras e Contratos Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 205 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 119/2022

Processo Administrativo: 207/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 119/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2120305 - MOURA LEAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	COLA BASTÃO - 10 GR À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO 10GRS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO.	UND	GATTE	3.803	R$0,94	R$3.574,82
57	LAPISEIRA 0.7 CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ANTI-DESLIZANTE, PONTA EM METAL (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GLIP EM BORRACHA MACIA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR MARCA MERCUR, FABER CASTELL OU COMPACTOR.	UND	LEO & LEO	684	R$4,05	R$2.770,20
78	FITA PARA CALCULADORA MODELO SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA SHARP. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE NYLON NAS CORES PRETA E VERMELHA. DIMENSÕES 13MM X 4M. CAIXA CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE.	UND	masterprint	48	R$4,80	R$230,40
Total do Fornecedor:						R$6.575,42

2752387 - R J GONCALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO 0,3 MM DE ESPESSURA E 3,05 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM ACRÍLICO RÍGIDO, TRANSPARENTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	waleu waleu	5.736	R$0,79	R$4.531,44
59	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO BRILHO COM NO MÍNIMO 180GR TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	masterprint masterprint	2.015	R$13,00	R$26.195,00
100	SACO PLÁSTICO 4 FUROS ENVELOPES PLÁSTICO 4 FUROS, 0,15 MICRAS, GROSSO, TAMANHO OFICIO MÍNIMO: 240MM X 325MM. PACOTE COM 400 UNIDADES	PCTE	ACP ACP	532	R$127,00	R$67.564,00
Total do Fornecedor:						R$98.290,44

3063917 - J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, DIMENSÃO MÍNIMAS: 330X230MM. CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	UND	PLASCONY	6.081	R$1,56	R$9.486,36

Vencedores dos Itens

3063917 - J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 18 MM COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO: 335 X 235 X 18 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, LAMINADO TRANSPARENTE LINEAR, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	13.662	R$2,50	R$34.155,00
14	PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8,WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V. 10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	UND	multilaser	2.806	R$17,75	R$49.806,50
15	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM; CORES A ESCOLHER.	UND	NOVA CRIL	1.129	R$9,90	R$11.177,10
24	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO EMBALAGEM DE 20G. BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FLEXÍVEIS. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATERIAIS TAIS COMO: METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CORTIÇAS, CERÂMICAS DENTRE OUTROS. TEMPO DE SECAGEM DE SUPERFÍCIE: 6 MINUTOS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. VISCOSIDADE (CP): 40 A 120, TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80, PREENCHIMENTO DE FOLGAS: ATÉ 0,10MM, RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2.	UND	almata	7.168	R$4,89	R$35.051,52
41	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 IDEAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 30 MM, LARGURA DE 20MM E ESPESSURA DE 6MM. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA MERCUR.	UND	REDBOR	23.188	R$0,24	R$5.565,12
45	CAIXA ARTICULÁVEL BANDEJA PARA DOCUMENTOS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 355 X 253 X 120 MM, NA COR FUMÊ, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UND	NOVA CRIL	1.096	R$36,50	R$40.004,00
46	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 430 MM, LARGURA 310 MM, ALTURA 240 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	1.137	R$36,80	R$41.841,60
47	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIONDA. TAMANHO MÍNIMO: 360 MM X 265 MM X 230 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO OPACO, CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	1.670	R$28,39	R$47.411,30
54	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 - CAIXA 5.000 GRAMPOS. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ACOBREADO, REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO. INDICADO PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²). CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA JOCAR.	CAIXA	top	3.083	R$3,80	R$11.715,40
71	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 11 MM MEDIDAS MÍNIMAS: 30 CM X 11MM COMPOSIÇÃO: SILICONE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATO EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	PCTE	RENDICOLLA	1.166	R$36,50	R$42.559,00

Vencedores dos Itens

3063917 - J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	PASTA CATÁLOGO PRETA EM PVC CONTENDO NO MÍNIMO 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 PRENDEDOR INTERNO COLCHETES. MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X330MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	acp	1.719	R$17,40	R$29.910,60

85	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO, 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	UND	WELL MIX	1.437	R$11,80	R$16.956,60
89	QUADRO DE FELTRO QUADRO DE AVISOS EM CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, COM SUPERFÍCIE EM FELTRO VERDE E VERSO EM CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES: 90 X 60 CM. COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UND	cortiarte	171	R$67,00	R$11.457,00
95	PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8,WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V. 10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	UND	multilaser	935	R$17,75	R$16.596,25
97	CAIXA ARTICULÁVEL BANDEJA PARA DOCUMENTOS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 355 X 253 X 120 MM, NA COR FUMÊ, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UND	NOVA CRIL	365	R$36,50	R$13.322,50
99	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 235 X 360 MM, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 300 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 230G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ICL	517	R$99,90	R$51.648,30
Total do Fornecedor:						R$468.664,15

3091198 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
94	PAPEL SULFITE BRANCO A4 DIMENSÕES MÍNIMAS: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², RECICLÁVEL, ALCALINO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, COR BRANCA, NÃO ATOLAMENTO. EMBALAGEM 100 % RECICLÁVEL, RESISTENTE A UMIDADE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX OU COPIMAX.	CAIXA	CHAMEX SOLUTION	2.426	R$212,00	R$514.312,00
98	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. GRAMATURA MÍNIMA 75G/M², DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 100 FOLHAS. CORES A ESCOLHER.	PACOTE	CHAMEX CHAMEQUINHO COLORIDO	13.174	R$4,98	R$65.606,52
Total do Fornecedor:						R$579.918,52

Vencedores dos Itens

3096661 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CAIXA 50 UND NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE ANTI SUFOCANTE, DIÂMETRO MÍN. DE 8,1 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 MM, TAMPA NA COR DA TINTA, COM FURO ANTIASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA TRAÇADO, NÃO PODENDO, AINDA, POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. PONTEIRA DE POLIPROPILENO COM ESFERA DE DIÂMETRO DE 1,0 MM. TINTA EM PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE E ATÓXICA QUE PROPORCIONE NO MÍNIMO 1500 METROS DE ESCRITA. AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO INDICADAS QUANDO DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA BIC.	CAIXA	INJEXPEN CANETA	1.319	R$24,00	R$31.656,00
8	FITA ADESIVA CREPE BRANCA TAMANHO MÍNIMO DO ROLO: 18MM X 50M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATÓXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. TIPO: MONOFASE.	UND	EUROCEL FITA CREPE	13.390	R$3,25	R$43.517,50
16	SACO PLÁSTICO SEM FUROS 0,15 MICRAS, GROSSO, TAMANHO OFICIO MÍNIMO: 240MM X 325MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PLAS SACO PLASTICO	1.164	R$29,00	R$33.756,00
18	LIVRO ATA 100 FLS EXPEDIENTE SEM MARGEM.	UND	PBR Livro ATA	361	R$9,80	R$3.537,80
19	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS. MEDIDAS MÍNIMAS:12 CM X 8 CM. CORES A ESCOLHER.	UND	STARPRINT ALMOFADA P/ CARIMBO	461	R$3,44	R$1.585,84
22	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 10/0 CAIXA COM 500G. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. COR: PRATA/METALIZADO.	CAIXA	MAX CLIPS CLIPS	2.286	R$11,00	R$25.146,00
43	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 350 X 250 X 130 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO.	UND	LC ARQUIVO MORTO	9.146	R$2,20	R$20.121,20
44	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO FABRICADA EM POLIONDA (PLASTICA), DIMENSÕES MÍNIMAS: 350 X 250 X 130 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO.	UND	POLYCART ARQUIVO MORTO	5.906	R$4,50	R$26.577,00
48	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0. CAIXA COM 500G. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. COR: PRATA/METALIZADO.	CAIXA	MAX CLIPS CLIPS	4.162	R$11,00	R$45.782,00
49	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 CAIXA COM 500G. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. COR: PRATA/METALIZADO.	CAIXA	MAX CLIPS CLIPS	2.861	R$11,00	R$31.471,00
50	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0. CAIXA COM 500G. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. COR: PRATA/METALIZADO.	CAIXA	MAX CLIPS CLIPS	2.566	R$8,95	R$22.965,70
51	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO, CAIXINHA COM 12 GRAFITES.	CAIXA	LEO&LEO GRAFITE	2.624	R$0,46	R$1.207,04

Vencedores dos Itens

3096661 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,0 X 6,0 X 16,3 CM, COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	UND	MASTERPRINT GRAMPEADOR	299	R$43,00	R$12.857,00
56	LÁPIS PRETO Nº 2 GRADUAÇÃO Nº 2, APONTADO, ATÓXICO, SEXTAVADO, 1º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR. DEVE CONTER NO MÍNIMO SELO DE REGISTRO/SEGURANÇA DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	MASTER LÁPIS	1.327	R$35,00	R$46.445,00
58	PAPEL A4 ADESIVO COM 10 ETIQUETAS USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU LASER. ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM PAPEL NA COR BRANCA, COMPOSTA POR ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO. DIMENSÕES MÍNIMA DA ETIQUETA: 55,8 MM X 99 MM, EM FOLHA FORMATO A4, BRANCO, FOSCO, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA OU PACOTE COM 100 FOLHAS	CAIXA	Imprimaster Etiqueta	339	R$34,00	R$11.526,00
62	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 235 X 360 MM, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 300 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 230G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ICL PASTA	1.551	R$110,00	R$170.610,00
64	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER.	UND	MASTERPRINT PINCEL PERMANENTE	2.439	R$1,60	R$3.902,40
66	PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE EM ACRÍLICO, COM TRÊS DIVISÕES: 01 PARA CANETA E 01 PARA CLIPS NO FORMATO OVAL E 01 PARA PAPEL RECADO. BASE RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,6 X 7,8 X 23,8 CM, CORES A ESCOLHER.	UND	NOVACRIL PORTA CANETA	576	R$9,40	R$5.414,40
67	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. NO MÍNIMO 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G, REVESTIDO EM PAPEL 90G, PLASTIFICADA. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA.	UNIDADE	PBR LIVRO PROTOCOLO	312	R$10,00	R$3.120,00

Vencedores dos Itens

3096661 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	AGENDA DIÁRIA, ANO A ESCOLHER, COSTURADA, 1 DIA POR PÁGINA (COM EXCEÇÃO DOS FINAIS DE SEMANA),	UND	LORIGRAFI	305	R$25,00	R$7.625,00

	MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 MM, CAPA DURA REVESTIDA DE COURO SINTÉTICO, FOLHA PESANDO NO MÍNIMO 60 G/M2, PAPEL OFFSET BRANCO, COM SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO). DEVE CONTER NO MÍNIMO: PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS E ANOTAÇÕES, CALENDÁRIOS (ANO ANTERIOR / ATUAL / POSTERIOR), AGENDA DIÁRIA E ÍNDICE TELEFÔNICO. MIOLO COM NO MÍNIMO 336 PÁGINAS. COR DA CAPA A ESCOLHER.		AGENDA			
69	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA - 8MM MATERIAL: METAL COM CABEÇA PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO CABEÇA: TIPO TAÇA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 8 MM. APLICAÇÃO: MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CAIXA	LYKE ALFINETE	607	R$2,34	R$1.420,38
70	APONTADOR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM DE ALTA QUALIDADE PARA MAIOR DURABILIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL.	UND	Leo & Leo apontador	20.870	R$0,20	R$4.174,00
72	BASTÃO DE COLA QUANTE TRANSPARENTE - 7,5 MM MEDIDAS MINIMAS: 30 CM X 7,5 MM COMPOSIÇÃO: SILICONE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	PCTE	RENDICOLLA BASTÃO DE COLA QUENTE	1.651	R$36,00	R$59.436,00
79	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO. INDICADO PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO ATÉ 50 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²). CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA BACCHI.	CAIXA	BRW GRAMPO	469	R$17,40	R$8.160,60
80	MOLHA DEDOS EM PASTA, PESO LÍQUIDO 12G , À BASE DE GLICERINA, ATÓXICO, INODORO OU LEVEMENTE PERFUMADO, CREME ANTI BACTERIANO,FÓRMULA ANTISÉPTICA E ANTIALÉRGICA QUE EVITE O ACUMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. BASE PLÁSTICA REDONDA MÍNIMO DE 75MM.	UND	STARPRINT MOLHA DEDOS	448	R$1,50	R$672,00
83	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 55MM COM ABA E ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 335X245X55MM. FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO OPACO, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CORES VARIADAS.	UND	ALAPLAST PASTA	2.496	R$4,00	R$9.984,00
84	PERCEVEJO. TAMANHO 10MM, MATERIAL METAL DOURADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	BRW Percevejo	611	R$2,40	R$1.466,40
90	SACO PLÁSTICO 4 FUROS ENVELOPES PLÁSTICO 4 FUROS, 0,15 MICRAS, GROSSO, TAMANHO OFICIO MÍNIMO: 240MM X 325MM. PACOTE COM 400 UNIDADES	PCTE	PLAS SACO PLASTICO	1.598	R$29,00	R$46.342,00
Total do Fornecedor:						R$680.478,26

Vencedores dos Itens

3124592 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 DIMENSÕES MÍNIMAS: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², RECICLÁVEL, ALCALINO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, COR BRANCA, NÃO ATOLAMENTO. EMBALAGEM 100 % RECICLÁVEL, RESISTENTE A UMIDADE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX OU COPIMAX.	CAIXA	CHAMEX SOLUTION	7.279	R$193,80	R$1.410.670,20
Total do Fornecedor:						R$1.410.670,20

3151077 - THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 11434548988

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. GRAMATURA MÍNIMA 75G/M², DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 100 FOLHAS. CORES A ESCOLHER.	PACOTE	SUZANO SENINHA	39.522	R$5,00	R$197.610,00
Total do Fornecedor:						R$197.610,00

3151409 - SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 38,1 X 99,0MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 25 FLS EM FORMATO A4, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, APLICAÇÃO EM IMPRESSORAS INKJET E LASER.	CAIXA	COLACRIL	1.022	R$10,44	R$10.669,68
17	TINTA PARA CARIMBRO (TIPO TC 42) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COM CERTIFICADO DO INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 ML, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	STAR	498	R$2,40	R$1.195,20
27	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA DISPENSANDO RETOQUES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FABER CASTELL.	UND	radex	2.627	R$1,57	R$4.124,39
28	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 176 X 250 MM GRAMATURA MÍNIMA: 75 G/M² E MEDIDA MÍNIMA: 176X250 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ROMITEC	1.564	R$20,47	R$32.015,08
34	PASTA CANALETA. DIMENSÕES MÍNIMAS 307 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO TRANSPARENTE LISO,COM CANALETA PLÁSTICA NA COR DA PASTA. CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	1.028	R$2,19	R$2.251,32
Total do Fornecedor:						R$50.255,67

3169987 - RSUL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA 12 UND CORES VARIADAS FLUORESCENTES, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER COM DUAS MEDIDAS APROXIMADAS DE TRAÇO (1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR) COM SECAGEM RÁPIDA, EVITANDO MANCHAS NAS FOLHAS, PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. CORPO, NA MESMA COR DA TINTA, DE RESINA TERMOPLÁSTICA . TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ADITIVOS, NÃO TÓXICA. TAMPA VENTILADA COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE.	CAIXA	Neomundi Neomundi	1.573	R$10,00	R$15.730,00

Vencedores dos Itens

3169987 - RSUL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM PLÁSTICO COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, FORMATO MÍNIMO: 18,5 X 8,5 X 7,0 CM, ACOPLA FITAS COM DIÂMETRO DE 1 E 3 NO MESMO APARELHO.	UND	Neomundi Neomundi	167	R$12,87	R$2.149,29
9	FITA ADESIVA LARGA. TAMANHO MÍNIMO : 45MM X 45M. COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UND	Neomundi ' Neomundi	14.385	R$3,15	R$45.312,75
10	FITA DUPLA FACE - 12MM X 30M. TAMANHO MÍNIMO : 12MM X 30M. COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS AS LADOS.	UND	Neomundi Neomundi	2.680	R$2,45	R$6.566,00
20	APONTADOR COM DEPÓSITO - COLETOR TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR OU CILINDRICO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE. FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236. MEDIDAS MÍNIMAS:6X2,5X1,5CM.	UND	M.World M.World	3.806	R$0,60	R$2.283,60
30	ESTILETE. EM CORPO PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM LÂMINA RETRÁTIL, INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDIDAS MÍNIMAS: 110X18MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	Neomundi Neomundi	1.126	R$1,20	R$1.351,20
32	FITA ADESIVA. TAMANHO MÍNIMO : 12MM X 50M. COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA DUREX.	UND	Neomundi Neomundi	13.337	R$1,05	R$14.003,85
33	GRAMPEADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,50 X 3,30 X 5,50 CM, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FOLHAS, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, COR PRETO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UND	Neomundi Neomundi	1.138	R$8,75	R$9.957,50
36	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS. COM PERFURAÇÃO APROXIMADA DE 20 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: 2 FUROS ESTRUTURA METÁLICA CONTÉM ESCALA E DEPÓSITO SISTEMA DE TRAVA DIÂMETRO DO FURO: 6 MM CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:10,5 CM, LARGURA: 11 CM, ALTURA: 9,5CM	UND	Neomundi Neomundi	495	R$12,65	R$6.261,75
37	TESOURA MULTIUSO 21 CM COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 210 MM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Neomundi Neomundi	663	R$4,25	R$2.817,75
42	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA. CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 200 MM X LARGURA: 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA PAUTADA E CAPA DURA , APRESENTAÇÃO: ESPIRAL , QUANTIDADE FOLHAS: 96.	UND	Neomundi Neomundi	3.569	R$4,45	R$15.882,05

Vencedores dos Itens

3169987 - RSUL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE MARGEADOR DE METAL PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES TRAVA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 X 92 X 114 MM; COMPOSIÇÃO AÇO BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL DE 72G/M².	UND	Neomundi Neomundi	452	R$66,00	R$29.832,00
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL MADEIRA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE; MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CORES AZUL/PRETA/VERMELHA A ESCOLHER.	UND	Neomundi Neomundi	3.277	R$1,30	R$4.260,10
92	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA MEDIDAS MÍNIMAS: 200MM X 275MM. COM ESPIRAL ARAME, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M². SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	1.126	R$6,50	R$7.319,00
Total do Fornecedor:						R$163.726,84

6154247 - DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	EXTRATOR DE GRAMPO. CROMADO, TIPO ESPÁTULA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS:14,5X1,1CM.	UND	CAVIA CAVIA	1.632	R$1,12	R$1.827,84
55	GRAMPO TRILHO PARA PASTA. GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TIPO ESPELHO GARRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	FIX FIX	1.497	R$7,25	R$10.853,25
Total do Fornecedor:						R$12.681,09

6154263 - TCM OFFICE LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE). MEDIDAS MÍNIMAS: 38 MM X 50 MM, DIVERSAS CORES FLUORESCENTE, AUTOADESIVO, COLA ATÓXICA, EXCELENTE FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POST-IT.	PCTE	VIGHS	2.395	R$3,60	R$8.622,00
53	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO. INDICADO PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO ATÉ 90 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²). CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA JOCAR.	CAIXA	ONDA	562	R$5,12	R$2.877,44
61	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO. REGISTRADORA AZ, COLORIDA, LOMBO LARGO, TAMANHO MÍNIMO: 285 MM X 315 MM X 73 MM, FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, RECICLADO E PRODUZIDO CONFORMA AS NORMAS FSC, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE POLIPROPILENO ANTI BACTÉRIA NA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS. PERFEITO ACABAMENTO, COM PRENDEDORES NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E OLHAL NIQUELADO, CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL, COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA. CORES VARIADAS.	UND	FRAMA	2.901	R$13,82	R$40.091,82

Vencedores dos Itens

6154263 - TCM OFFICE LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. GRAMATURA MÍNIMA: 75 G/M² E TAMANHO MÍNIMO 114X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	2.186	R$10,38	R$22.690,68
77	ENVELOPE SACO KRAFT NATUTAL - 11 X 17 CM MEDIDA MÍNIMA: 11 X 17 CM, GRAMATURA: 80 G/ M². CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	612	R$28,07	R$17.178,84
87	PLACA DE ISOPOR PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 20 MM	UND	QUALITY	607	R$4,71	R$2.858,97
88	QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 120X090CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL E VERTICAL.	UND	cortiarte	149	R$96,50	R$14.378,50
91	BOBINAS PAPEL SENHA TERMOSENSÍVEL, 1(UMA) VIA, 57MM X 30M. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	REGISPEL	52	R$103,63	R$5.388,76
Total do Fornecedor:						R$114.087,01

6154271 - COMERCIAL ATITUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA. MEDIDAS MÍNIMAS: 44 MM X 12 MM, AUTOADESIVO, COLA ATÓXICA, EXCELENTE FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, FORMATO: SETA, COM 5 CORES FLUORECENTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS EM CADA COR.	PCTE	master master	1.372	R$1,63	R$2.236,36
2	BLOCO RECADO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 76MM X 102MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS COLORIDA, REMOVÍVEL, AUTOADESIVO, COLA ATÓXICA, EXCELENTE FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POST-IT.	UND	IMPRIMASTER IMPRIMASTER	1.834	R$2,62	R$4.805,08
3	CANETA CORRETIVA 8ML CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA E POROSA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS. PRODUTO ATÓXICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL.	UND	JOCAR JOCAR	1.662	R$2,67	R$4.437,54
21	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA. GRANDE, DIMENSÕES MÍN: 150X120X40MM, 12 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NÚMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, PONTO, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	UND	MJ MJ	595	R$12,83	R$7.633,85
29	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM MEDIDA MÍNIMA: 240 X 340 MM, GRAMATURA: 80 G/ M². CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY SCRITY	1.144	R$63,60	R$72.758,40
35	PASTA L TAMANHO MÍNIMO: 299 X 210MM, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, FORMATO A4 TRANSPARENTE LISO; CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 PASTAS.	PCTE	DAC DAC	2.185	R$0,81	R$1.769,85
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE PLÁSTICA, COM FELTRO MACIO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 14X5,5X4CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CARBRINK.	UND	STAR STAR	802	R$2,97	R$2.381,94

Vencedores dos Itens

6154271 - COMERCIAL ATITUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR - CAIXA 12 UND IDEAL PARA ESCREVER EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, TRANSPARÊNCIAS OU PAPEL. PONTA FINA 1.0MM, ESPESSURA ESCRITA: 0,1 MM, COM SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER COM PROTETOR DE METAL. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. CORES A ESCOLHER. PRODUTO COM QUALIDADE DE DURABILIDADE E EFICIÊNCIA SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA FABER CASTELL.	CAIXA	JOCAR JOCAR	442	R$16,08	R$7.107,36
81	PAPEL VERGÊ A4 DIMENSÕES MÍNIMAS: 210X297MM, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER.	CAIXA	Usa Usa	2.050	R$11,18	R$22.919,00
86	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POTÊNCIA MÍNIMA 40W, BIVOLT AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO DE BASTÃO 11MM , COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	UND	LEO V	503	R$17,80	R$8.953,40
96	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM MEDIDA MÍNIMA: 240 X 340 MM, GRAMATURA: 80 G/ M². CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY SCRITY	381	R$63,60	R$24.231,60
Total do Fornecedor:						R$159.234,38

Paranavaí, 19 de dezembro de 2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7AF8F5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.418/2022

Decreto Nº 24418 de 20 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 112.729,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte e nove reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSARO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 112.729,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 12.840,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:**Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 35.870,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 322,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 13.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 5.672,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 29.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.815,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 112.729,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 29.450,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 48.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 5.672,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4532640000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.682,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** encargos obrigatorios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 21.215,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 112.729,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EED7B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.419/2022

Decreto Nº 24419 de 20 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 161.730,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 161.730,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:**ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 161.730,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:71F1C3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.609/2022 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.609/2022 – de 19 de Dezembro de 2022.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.374.148,74 (Trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais com setenta e quatro centavos).

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2023, estima a receita em R$ 30.374.148,74 (Trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais com setenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R$ 29.032.605,66 (Vinte e nove milhões, trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais com sessenta e seis centavos) para o Poder Executivo, e R$ 1.341.543,08 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais, com oiti centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**30.374.148,74**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.320,95
Receita de Contribuições	6.618,66
Receita Patrimonial	620.221,64
Receita de Serviços	3.478,14
Transferências Correntes	28.688.092,71
Outras Receitas Correntes	45.416,64
TOTAL GERAL	**30.374.148,74**

Art. 4º - A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL

01	Poder Legislativo	1.341.543,08
02	Governo Municipal	593.932,60
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	245.440,00
04	Secretaria de Administração	2.161.300,00
05	Secretaria de Finanças	2.426.577,80
06	Secretaria de Recursos Humanos	380.920,00
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.029.734,16
08	Secretaria de Saúde	5.882.308,67
09	Secretaria de Assistência Social	1.213.034.89
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	4.880.372,72
11	Secretaria de Viação e Obras	2.358.326,93
12	Secretaria de Produção, Industria, Comércio e Turismo	377.517,89
14	Secretaria de Agricultura	483.140,00
	TOTAL	**30.374.148,74**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**24.438.118,66**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.884.786,40
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.303.332,26
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.391.540,28**
4.4.00.00.00	Investimentos	4.841.540,28
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	550.000,00
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**544.489,80**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**24.438.118,66**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.391.540,28**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**544.489,80**
TOTAL	**30.374.148,74**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como também em atendimento as emendas parlamentares até o limite de 1,2% sobre a receita corrente liquida.

Parágrafo Único – Se até 01 de dezembro de 2023, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no art. 6º.

§ 3º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 4º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência.

§ 5º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 6º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 6º.

Art. 7º - Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2022, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º - Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 – Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2022, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2023, através de decreto do Executivo.

Art. 13 – Ficam compatibilizadas as presentes alterações orçamentárias nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2023.

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:814CDE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 01/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Pamella Mariely Bueno Kloc
VALOR: R$ 1.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	Banco BRASIL	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
João Zito Schimanski			316.617.189-49	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
329.834	Separado	Aposentado	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas			
JUSTIFICATIVA			
Atender as necessidades do cotidiano e demandas pedagógicas.			
OBJETIVOS			
Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
Vereadora

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 02/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Pamella Mariely Bueno Kloc
VALOR: R$ 4.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Esporte		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Melhorias nos campos de Futebol das localidades de Bela Vista e Vargem Grande.			
JUSTIFICATIVA			
Melhor desempenho para a prática dos esportes desenvolvimento nas comunidades.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 03/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Pamella Mariely Bueno Kloc
VALOR: R$ 1.749,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			

Para fomentar o setor de cultura e auxiliar nos eventos realizados.

JUSTIFICATIVA

Auxiliar nas demandas deste setor.

OBJETIVOS

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____

VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 04/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Pamella Mariely Bueno Kloc
VALOR: R$ 10.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Agricultura		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para as associações dos Produtores Rurais.			
JUSTIFICATIVA			
Auxiliar nas demandas destas Associações.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____

VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 05/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Pamella Mariely Bueno Kloc
VALOR: R$ 2.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Auxiliar na compra de materiais pedagógicos e demais demandas.			
JUSTIFICATIVA			
Para melhora o desempenho das atividades desenvolvidas pela Escola.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 06/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Jorge Wanderley Aires
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	Banco BRASIL	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
João Zito Schimanski			316.617.189-49	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
329.834	Separado	Aposentado	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas			
JUSTIFICATIVA			
Esta emenda impositiva se destinará a ampliação da estrutura física e com isso a construção de mais salas de aula e demandas da Instituição.			
OBJETIVOS			
Continuar com um melhor desempenho educacional e desenvolvimento da entidade.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 07/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Valdenir José Socoloski
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Compra de computadores e matérias pedagógicos.			
JUSTIFICATIVA			
Para compra de computadores e matérias pedagógicos para auxiliar nas atividades escolares.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 08/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Natan César Batista
VALOR: R$ 7.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Escola Rural do Campo Barão do Rio Branco			
JUSTIFICATIVA			
Adquirir livros para a biblioteca escolar e também em matérias para uso exclusivo da Cozinha.			
OBJETIVOS			
Ampliar os matérias da cozinha e sua qualidade. Possibilitar acesso a literatura através de novos títulos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 09/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Natan César Batista
VALOR: R$ 2.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Educação	INÍCIO	TÉRMINO
	01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Biblioteca Municipal Cidadã*Zigmundo*Wieszkon.		
JUSTIFICATIVA		
Adquirir novos livros para a biblioteca Municipal.		
OBJETIVOS		
Promover ao município o gosto literário na biblioteca pública com títulos de qualidade.		

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 10/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Natan César Batista
VALOR: R$ 4.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Setor de Turismo e Cultura.			
JUSTIFICATIVA			
Incentivar a sinalização dos pontos turísticos através da adoção de placas de sinalização nas rotas turísticas em conformidade com a Lei nº 31/2022 que permite anseio as línguas polonesa e ucraniana na divulgação Turística.			
OBJETIVOS			
Incentivar o turismo Municipal e a cultura através das línguas de origem.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 11/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Natan César Batista
VALOR: R$ 7.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Escola Paulo Ider Hermann
JUSTIFICATIVA
Para a implantação de toldo que liga a quadra de esportes para as salas de aulas e adquiri matérias esportivos.
OBJETIVOS
Promover segurança dos alunos em dias de chuva/frio, incentivando o esporte

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 12/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Rodrigo Bazzi Araujo
VALOR: R$ 18.224,49	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Juliana Aparecida Bueno.		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Matérias de Expediente.			
JUSTIFICATIVA			
Atender as demandas e materiais pedagógicos.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 13/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Rodrigo Bazzi Araújo
VALOR: R$ 2.024,94	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	Banco BRASIL	0217-8		
REPRESENTANTE			CPF	
João Zito Schimanski			316.617.189-49	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
329.834	Separado	Aposentado	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
apaeceuazul@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas			

JUSTIFICATIVA
Atender as necessidades do cotidiano e demandas pedagógicas.
OBJETIVOS
Continuar o atendimento já prestado com qualidade para os alunos da APAE de Paula Freitas.

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 14/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Eduardo Hipólito Tesseroli
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Construção de um Toldo e melhorias no Posto de Saúde do Bairro Rondinha.			
JUSTIFICATIVA			
Esta emenda impositiva se destinara ao Posto de Saúde, Bairro de Rondinha, qual atende diariamente um grande número de munícipes.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 15/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Eduardo Hipólito Tesseroli
VALOR: R$ 5.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação/ Poder Executivo.		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para demandas e melhorias de instrumentais Banda Municipal. Instalação de Playground nos loteamentos do Alto da Gloria, Maria Anísia e São Carlos.			
JUSTIFICATIVA			

Investimento para manutenção e demandas como viagens em competições da Banda Municipal que hora consta com aproximadamente 40 alunos,
OBJETIVOS

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 16/2022

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Eduardo Hipólito Tesseroli
VALOR: R$ 5.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			05.655.513/0001-54	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
Daniel Loth			032.735.229-92	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Apoio ao Desporto		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade			
JUSTIFICATIVA			
Esta emenda impositiva se destinara a Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo.			
OBJETIVOS			
Fomento do desporto.			

Paula Freitas – PR 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 17/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Eduardo Hipólito Tesseroli
VALOR: R$ 5.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Executivo Municipal		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Programa para a terceira idade.			
JUSTIFICATIVA			
Considerando ser um público que necessita, para auxiliar em melhorias e atividades.			

OBJETIVOS

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 18/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Eduardo Hipólito Tesseroli
VALOR: R$ 5.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Agricultura		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para manutenção da Agro canudos.			
JUSTIFICATIVA			
Para demandas da Agro Canudos.			
OBJETIVOS			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 19/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Nelson Luiz Franco
VALOR: R$ 2.416,47	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola municipal Paulo Ider Hermann		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais pedagógicos dentre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desempenho educacional de qualidade e inovador.			
OBJETIVOS			
Melhoria de condições e segurança aos alunos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023
Emenda Impositiva nº 20/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Nelson Luiz Franco
VALOR: R$ 2.416,47	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais pedagógicos dentre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desempenho educacional de qualidade e inovador.			
OBJETIVOS			
Melhoria de condições e segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 21/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Nelson Luiz Franco
VALOR: R$ 2.416,47	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais pedagógicos dentre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desempenho educacional de qualidade e inovador.			
OBJETIVOS			
Melhoria de condições e segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 22/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Nelson Luiz Franco
VALOR: R$ 5.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais pedagógicos dentre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desempenho educacional de qualidade e inovador.			
OBJETIVOS			
Melhoria de condições e segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 23/2022

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Nelson Luiz Franco
VALOR: R$ 5.000,00	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais pedagógicos dentre outras necessidades recorrentes.			
JUSTIFICATIVA			
Desempenho educacional de qualidade e inovador.			
OBJETIVOS			
Melhoria de condições e segurança aos alunos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 24/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Paulo Ider Hermann		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 25/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 26/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 27/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos, com maior segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 28/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos, com maior segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 29/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro
VALOR: R$ 2.531,17	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Materiais de ensino e demais objetos necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Para atender as demandas cotidianas e necessárias.			
OBJETIVOS			
Melhor desempenho educacional com os objetos adquiridos, com maior segurança as crianças.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 30/2022

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Karina Souza Rosa
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			05.655.513/0001-54	
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
Daniel Loth			032.735.229-92	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Apoio ao Desporto		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma da sua Sede.			
JUSTIFICATIVA			
Associação sem fins lucrativos, participe permanente do cenário esportivo, cultural e beneficente do Município.			
OBJETIVOS			
Fomento do desporto.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 31/2022

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Karina Souza Rosa
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Distribuição de fraldas geriátricas			
JUSTIFICATIVA			
Garantir o fornecimento as pessoas que necessitam de cuidados especiais.			
OBJETIVOS			
Dignidade da pessoa humana.			

Paula Freitas - PR, 25 de novembro de 2022.

_____
VEREADORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 32/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Valdenir José Socoloski
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
Para melhorias no Posto de Saúde da localidade de Bela Vista.			
OBJETIVOS			
Proporcionar a população um melhor espaço para obter mais qualidade nos atendimentos.			

Paula Freitas - PR, 30 de novembro de 2022.

_____
Valdenir José Socoloski
Vereador

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 33/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Natan César Batista
VALOR: R$ 20.249,43	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para o Centro Odontologico			
JUSTIFICATIVA			
Para melhor atender as ações realizadas por este setor.			
OBJETIVOS			
Para desenvolver ações nas escolas visando o combate a cárie, fortalecendo a doação de materiais de higiene dentária, tais como escova de dente, fio dental e creme dental.			

Paula Freitas - PR, 01 de dezembro de 2022.

_____
VEREADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Exercício 2023

Emenda Impositiva nº 34/2022
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	Edson José de Moura Cordeiro Jorge Wanderley Aires Pamella Mariely Bueno Kloc Nelson Luiz Franco Rodrigo Bazzi Araújo
VALOR: R$ 101.247,15	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Emenda Parlamentar Coletiva – Secretaria De Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2023	31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
JUSTIFICATIVA			
Para a compra de monitor Multipârametros e demais demandas por esta Secretaria.			
OBJETIVOS			
Melhor atendimento a população para as demandas do cotidiano.			

Paula Freitas - PR, 30 de novembro de 2022.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
1ª Secretária

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

NELSON LUIZ FRANCO
2º Secretário

JORGE WANDERLEY AIRES
Vice-Presidente

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Vereador

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF431DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 232/2022

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2023 e dá outras providências**.**

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, bem como a autoriza a Lei Municipal 1365/2022;

DECRETA

Art. 1º. Em conformidade com os artigos 192 a 198, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2023, na seguinte forma:
I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2023	10/02/2023
Fevereiro/2023	10/03/2023
Março/2023	10/04/2023
Abril/2023	10/05/2023
Maio/2023	12/06/2023
Junho/2023	10/07/2023
Julho /2023	10/08/2023
Agosto/2023	11/09/2023
Setembro/ 2023	10/10/2023
Outubro/2023	10/11/2023
Novembro/2023	11/12/2023
Dezembro/2023	10/01/2024

II – ISSQN Fixo:

Parcela	**Vencimento**	**Desconto**
Conta única	10/04/2023	10%
1ª Parcela	10/04/2023	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2023	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2023	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2023	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2023	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 a 286, 329 a 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2023, na seguinte forma:

Parcela	**Vencimento**	**Desconto**
Cota única	10/04/2023	10%
1ª Parcela	10/04/2023	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2023	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2023	Sem desconto

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 a 167 e 169 a 177, da Lei Municipal 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2023, na seguinte forma:

Parcelas	**Vencimento**	**Desconto**
Parcela única	10/04/2023	10%
1ª Parcela	10/04/2023	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2023	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2023	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2023	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2023	Sem desconto
6ª Parcela	11/09/2023	Sem desconto

Art. 4º. *Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei 975/2013,* regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da *TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2023, na seguinte forma:*

Mês/ Competência	***Vencimento***	***Desconto***
Parcela Única	*16/01/2023*	*10%*
1ª Parcela	*15/02/2023*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*15/03/2023*	*Sem desconto*
3ª parcela	*17/04/2023*	*Sem desconto*
4ª parcela	*15/05/2023*	*Sem desconto*
5ª parcela	*15/06/2023*	*Sem desconto*
6ª parcela	*17/07/2023*	*Sem desconto*
7ª parcela	*15/08/2023*	*Sem desconto*
8ª parcela	*15/09/2023*	*Sem desconto*
9ª parcela	*16/10/2023*	*Sem desconto*
10ª parcela	*15/11/2023*	*Sem desconto*
11ª parcela	*15/12/2023*	*Sem desconto*
12ª parcela	*15/01/2024*	*Sem desconto*

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 6,17% com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 *da Lei 975/2013, e conforme o Decreto Municipal 232/2022.*
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9DB6C762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 234/2022

Dispõe sobre a atualização de valores para fins de avaliação de ITBI e Valores Venais no Município de Paulo Frontin-PR para o exercício de 2023 e dá outras providências**.**

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, bem como da Lei 975/2013;
DECRETA

Art. 1º - Os valores da tabela para fins de avaliação de ITBI e Valores Venais ficam atualizado no percentual de 6,17% com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, conforme segue:

TERRA MECANIZADA COM CULTURA	**2019 (3,27%)**	**2020 (5,19%)**	**2021 (10,74%)**	**2022 (6,17%)**
BOM	R$ 51.458,68	R$ 54.129,40	R$ 59.942,89	R$ 63.641,37
MÉDIO	R$ 34.305,78	R$ 36.086,25	R$ 39.961,91	R$ 42.427,56
REGULAR	R$ 25.729,34	R$ 27.064,70	R$ 29.971,45	R$ 31.820,69
ACIDENTADA	R$ 17.152,88	R$ 18.043,12	R$ 19.980,95	R$ 21.213,77

CULTURAS EXÓTICAS, FRUTÍFERAS, ERVA E OUTRAS	**2019 (3,27%)**	**2020 (5,19%)**	**2021 (10,74%)**	**2022 (6,17%)**
BOM	R$ 36.021,09	R$3 7.890,58	R$ 41.960,03	R$ 44.548,96
MÉDIO	R$ 24.017,14	R$ 25.263,63	R$ 27.976,94	R$ 29.703,12
REGULAR	R$ 18.868,17	R$ 19.847,43	R$ 21.979,04	R$ 23.335,15
ACIDENTADA	R$ 12.007,02	R$ 12.630,19	R$ 13.986,67	R$ 14.849,65

MECANIZÁVEL	2019 (3,27%)	2020 5,19%	2021 (10,74%)	2022 (6,17%)
BOM	R$ 38.765,54	R$ 40.777,47	R$ 45.156,97	R$ 47.943,15
MÉDIO	R$ 25.729,34	R$ 27.064,70	R$ 29.971,45	R$ 31.820,69
REGULAR	R$ 19.211,24	R$ 20.208,30	R$ 22.378,67	R$ 23.759,43
ACIDENTADA	R$ 13.036,20	R$ 13.712,78	R$ 15.185,53	R$ 16.122,48

RESERVA / PEDREIRA BANHADO	**2019 (3,27%)**	**2020 (5,19%)**	**2021 (10,74%)**	**2022 (6,17%)**
BOM	R$ 10.291,7332	R$ 10.825,87	R$ 11.988,56	R$ 12.728,25
MÉDIO	R$ 6.861,1555	R$ 7.217,24	R$ 7.992,37	R$ 8.485,50
REGULAR	R$ 5.145,8718	R$ 5.412,94	R$ 5.994,29	R$ 6.364,14
ACIDENTADA	R$ 3.430,5777	R$ 3.608,62	R$ 3.996,18	R$ 4.242,74

CLASSIFICAÇÃO	**2019 (3,27%)**	**2020 (5,19%)**	**2021 (10,74%)**	**2022 (6,17%)**
ZONA 01	R$159,9726	R$168,27	R$186,34	R$197,84
ZONA 02	R$133,3087	R$140,2274	R$155,28	R$164,86
ZONA 03	R$113,3135	R$119,19	R$131,99	R$140,13
ZONA 04	R$99,9762	R$105,16	R$116,45	R$123,63
ZONA 05	R$53,3169	R$56,08	R$62,10	R$65,93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D61FB9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 161-2022

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 161/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.72.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$	50.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização		
4.4.90.52.00-1000(304)	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
TOTAL		**R$**	**68.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00-1000(330)	Material de Consumo	R$	50.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade		
4.4.90.52.00-1000(32)	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
TOTAL		**R$**	**68.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2022.12.19 14:35:26 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:12E007B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
151699	MARIA HELENA MAHL	23/06/1997	10,00	0,00	5,00	60,00	**75,00**	1º
151774	LILIAN SALETE WERNER	26/03/1982	10,00	5,00	5,00	52,50	**72,50**	2º
151775	JOVANE KOLLN DE SOUZA	26/04/1985	7,50	2,50	7,50	52,50	**70,00**	3º
152015	IONARA DE FATIMA KARAS	26/05/1976	10,00	5,00	5,00	47,50	**67,50**	4º
152798	MARIZANDRA ZANELLA	06/05/1982	10,00	5,00	5,00	47,50	**67,50**	5º
153183	SIMONE ANTONIO KONRAD	20/12/1987	7,50	2,50	2,50	52,50	**65,00**	6º
153534	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	15/06/1996	5,00	0,00	5,00	52,50	**62,50**	7º
152969	ELIZIANY TEREZINHA FRESCURA	05/02/1982	7,50	5,00	2,50	47,50	**62,50**	8º
152655	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	10,00	2,50	2,50	47,50	**62,50**	9º
151836	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993	5,00	5,00	0,00	50,00	**60,00**	10º
152547	RYAN EDSON FOGLIATO	19/01/2002	7,50	5,00	5,00	42,50	**60,00**	11º
153073	JOANINE MARIE TEIXEIRA	13/11/1973	5,00	5,00	5,00	40,00	**55,00**	12º
152989	JOCIANE PADILHA	24/07/1994	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**	13º
151956	SELVINA PERUSSO	24/03/1987	5,00	2,50	2,50	42,50	**52,50**	14º
151713	PATRICIA IAPPE	28/08/1989	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**	15º
151852	DIEIZON REGIAN ENGSTER	20/02/1995	2,50	0,00	5,00	42,50	**50,00**	16º
152289	CRISTHIAN FERNANDO CASALI	05/08/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	17º
153904	KARINE MARIA PENZ	23/04/1980	5,00	2,50	5,00	37,50	**50,00**	18º
153218	EDUARDA CRISTINA FONTOURA PINHEIRO	22/05/1997	5,00	0,00	7,50	37,50	**50,00**	19º
152463	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	20º

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
152919	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	02/08/1988	7,50	5,00	5,00	60,00	**77,50**	1º
152140	STEFANY MORETTO KASMAS	02/12/1998	5,00	5,00	5,00	57,50	**72,50**	2º

152877	THAIS VERGINIO BIAVA	18/11/1991	7,50	5,00	2,50	52,50	**67,50**	3º
153515	JOZIANE ORTOLAN	10/12/1999	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	4º
154108	FAGNER RODRIGO ANANIAS	03/08/1990	7,50	5,00	5,00	47,50	**65,00**	5º
153504	ELIZANDRA DACHERY GOMES	09/07/1991	7,50	0,00	2,50	52,50	**62,50**	6º
153505	DOUGLAS KRAEMER	15/05/1996	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	7º

FONOAUDIÓLOGA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153246	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996	7,50	5,00	5,00	40,00	**57,50**	1º

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152141	ALINI SPECK	11/08/1995	7,50	5,00	5,00	60,00	**77,50**	1º
152971	LAURA HELENA NORA PILATTI	25/05/1988	10,00	2,50	5,00	50,00	**67,50**	2º
154004	VIVIANE NEUSA SCHEID	08/04/1996	0,00	5,00	5,00	52,50	**62,50**	3º
152030	FLAVIA THAIS CARLINI	16/02/1998	7,50	2,50	0,00	52,50	**62,50**	4º
151880	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	5,00	0,00	5,00	52,50	**62,50**	5º
153005	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**	6º
151995	FRANCIELI WINCK	15/05/1985	5,00	5,00	2,50	47,50	**60,00**	7º
151805	LETICIA SIQUEIRA ROVEDA	30/05/1991	7,50	2,50	0,00	47,50	**57,50**	8º
151685	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999	7,50	5,00	2,50	40,00	**55,00**	9º
151869	ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994	7,50	0,00	0,00	45,00	**52,50**	10º
154168	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	2,50	0,00	2,50	45,00	**50,00**	11º
152462	SAMARA DE CESARO CAVALER	23/02/1993	2,50	2,50	0,00	45,00	**50,00**	12º
151850	VANESSA DE CAMARGO BROCH	23/01/2001	2,50	2,50	0,00	45,00	**50,00**	13º
153757	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	14º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153442	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	10,00	5,00	5,00	65,00	**85,00**	**3,00**	**88,00**	1º
152925	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	2º
151719	FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	11/03/1987	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	3º
151794	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	4º
151718	PATRICIA FREIDER FERNANDES	04/04/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	5º
152396	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	08/02/1986	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	6º
151779	FLAVIA KARINA COGO	14/03/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	7º
153276	ANDREIA FABIANE BAGETI FERNANDES	24/12/1985	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**1,00**	**81,00**	8º
153188	ADILA APARECIDA SEVERO	22/07/1980	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	9º
151707	ANDREIA SCHNELL	20/03/1986	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	10º
153411	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**3,00**	**80,50**	11º
152892	PAMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993	10,00	2,50	5,00	60,00	**77,50**	**2,00**	**79,50**	12º
152795	MARILEI MENDES	19/01/1970	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**2,00**	**79,50**	13º
151664	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	14º
152094	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	15º
151740	ALINE MARIA TONET	03/02/1992	7,50	5,00	2,50	57,50	**72,50**	**3,00**	**75,50**	16º
151730	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	14/03/1986	10,00	2,50	5,00	55,00	**72,50**	**3,00**	**75,50**	17º
153025	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	5,00	2,50	2,50	60,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	18º
152753	BEATRIZ CAMARGO PETRO	24/02/1988	12,50	2,50	0,00	55,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	19º
152752	JAQUELINE PIGOSO UBINSKI	29/05/1988	10,00	5,00	2,50	52,50	**70,00**	**1,00**	**71,00**	20º
152071	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	5,00	0,00	5,00	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	21º
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	5,00	0,00	2,50	60,00	**67,50**	**3,00**	**70,50**	22º
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	23º
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	10,00	2,50	2,50	52,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	24º
152681	JULIANE APARECIDA C. FICANHA	30/08/1989	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	25º
152985	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/07/1991	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	26º
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	5,00	2,50	5,00	57,50	**70,00**		**70,00**	27º
152976	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	7,50	2,50	5,00	52,50	**67,50**	**1,00**	**68,50**	28º
151715	ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	16/05/1981	5,00	5,00	2,50	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	29º
152760	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	7,50	0,00	5,00	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	30º
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996	5,00	2,50	0,00	60,00	**67,50**		**67,50**	31º
151996	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**		**67,50**	32º
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	33º
151647	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	2,50	5,00	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	34º
153826	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	5,00	2,50	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	35º
152267	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	5,00	2,50	2,50	50,00	**60,00**	**6,00**	**66,00**	36º
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	37º
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	5,00	2,50	2,50	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	38º
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979	5,00	5,00	0,00	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	39º
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	7,50	0,00	2,50	55,00	**65,00**		**65,00**	40º
153006	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**		**65,00**	41º
152483	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	2,50	5,00	2,50	52,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	42º
152793	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/08/1996	7,50	2,50	5,00	47,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	43º
151927	JOZEANE SCHWINGEL	02/04/1986	10,00	5,00	0,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	44º
153176	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	7,50	2,50	5,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	45º
152388	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**	**3,00**	**63,00**	46º
154146	RAISSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**		**62,50**	47º
152922	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	2,50	2,50	0,00	57,50	**62,50**		**62,50**	48º
152812	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	13/07/1995	7,50	5,00	2,50	42,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	49º
153609	MARINICE ARTMANN	11/02/1977	7,50	0,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	50º
154071	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996	2,50	2,50	2,50	50,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	51º
153179	NELI RIGOTTI MICHAEL	16/02/1964	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	52º
152055	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	53º
153770	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**		**60,00**	54º
153240	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	7,50	5,00	2,50	45,00	**60,00**		**60,00**	55º
152755	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	56º
152204	SUZANA TOLFO	22/02/1995	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	57º
152192	CAROLINE MARIA PACHECO PIVA	27/04/1995	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	58º

152089	EDIANE POLGA	16/07/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**		**57,50**	59º
153169	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	60º
151642	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	**55,00**	**2,00**	**57,00**	61º
152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**	**2,00**	**57,00**	62º
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	0,00	2,50	0,00	50,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	63º
152514	JOCIELI APARECIDA CRESTANI	26/05/1981	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	64º
152048	ROSELEI APARECIDA UBINSKI	23/12/1980	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	65º
153854	ALINE GABRIELI JUVER CASTIGLIONI	28/04/2003	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**		**55,00**	66º
152530	GABRIELA FERNANDA C. WENGINOVICZ	24/11/1998	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**		**55,00**	67º
154068	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**1,00**	**53,50**	68º
152916	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987	5,00	5,00	5,00	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	69º
151877	SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	15/11/1976	7,50	5,00	2,50	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	70º
153275	ALINE KLOH GOETTEMS	14/05/2000	5,00	5,00	2,50	40,00	**52,50**		**52,50**	71º
151742	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/11/1999	5,00	0,00	2,50	45,00	**52,50**		**52,50**	72º
153582	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	2,50	0,00	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	73º
153740	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**		**52,50**	74º
151704	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**		**52,50**	75º
152756	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987	0,00	2,50	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	76º
153414	ALEXANDRA SCHAAB	10/07/1978	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	77º
152549	ALINE LUCIANA GIONGO SCHENCKEL	20/09/1989	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	78º
152332	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	2,50	0,00	0,00	47,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	79º
152196	GLADIS CORACA JOHN	12/02/1980	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	80º
151953	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	81º
152762	ALISON NIHUES	26/11/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**		**50,00**	82º
154134	FERNANDA WENDT LEITE	09/03/1981	2,50	5,00	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	83º
154073	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	5,00	2,50	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	84º

TÉCNICO EM LICITAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
152968	IGOR FERNANDO RAMOS	13/05/1988	10,00	5,00	5,00	70,00	**90,00**	1º
152920	JUNIOR HENRIQUE FORMAIO	07/07/1992	10,00	5,00	5,00	67,50	**87,50**	2º
151690	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997	10,00	5,00	2,50	67,50	**85,00**	3º
153337	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	02/07/1994	7,50	5,00	5,00	62,50	**80,00**	4º
154124	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	01/03/1997	5,00	5,00	2,50	62,50	**75,00**	5º
154030	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999	7,50	5,00	2,50	60,00	**75,00**	6º
152237	ANDRE RICARDO OLEGARIO	03/09/1992	7,50	0,00	5,00	60,00	**72,50**	7º
152241	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995	7,50	5,00	5,00	52,50	**70,00**	8º
152285	ADRIELLE DA SILVA FERREIRA	21/10/1988	10,00	5,00	0,00	52,50	**67,50**	9º
151834	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	10,00	5,00	5,00	45,00	**65,00**	10º
151786	ADEMAR STORMOSKI JUNIOR	18/03/1994	10,00	5,00	5,00	42,50	**62,50**	11º
152109	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981	10,00	2,50	2,50	42,50	**57,50**	12º
152291	RAQUEL ALBANO	29/12/1999	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	13º
152380	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	2,50	5,00	5,00	42,50	**55,00**	14º
153968	DAYANY REGINA AVILA	13/01/1988	7,50	2,50	5,00	40,00	**55,00**	15º
154008	ANA SARA WELTER	17/09/1990	7,50	2,50	0,00	42,50	**52,50**	16º
153618	LUCAS VINICIUS DIETZ	11/11/1998	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	17º
154185	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	10,00	5,00	0,00	35,00	**50,00**	18º

* candidato autodeclarado afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

2º - Classificou-se como autodeclarado afrodescendente o seguinte candidato:

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	37º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
d) sorteio público

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6CF439E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.681/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Enicelia Ramos Martins	469731	Professor III especialização (Estatutário - INSS)	09/12/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B79E3C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 436 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001			GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025.			Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
1000	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
06.003			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035.			Transporte Escolar	
192	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	220.000,00
Total Suplementação:				320.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001			GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025.			Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
89	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
06.002			DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028.			Seção de Ensino Fundamental	
118	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.			Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
145	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:				320.000,00

Art. 3º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B94CB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO 161/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão161 nestes termos:

Data Pregão	16/12/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A CONFECÇÃO DE KITS NATALINOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59.
Valor Total do Fornecedor: 12.311,60 (doze mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).
LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.376,40 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caneca long drink jateada, gravação frente e verso (Cor de estampa preto). Cor: degradê verde neon (inferior) e transparente jateado (superior). Arte a ser definida no momento as compra. Medidas: Altura 15 cm; Boca 6,5 cm; Fundo 5,5 cm; Parede 2 mm;	weg personalizado	UN	280	15,63	4.376,40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.538,40 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Panetone de chocolate – embalagem mínima de 500 gramas. - Recheado com chocolate ao leite; composto por farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizante.	beijo baiano 500 g	UN	280	19,78	5.538,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Laço pronto, tipo laço fácil, 30mmx 470mm, vermelho com dourado, ou tema natalino.	gala 30mm	UNID	280	2,20	616,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prato de papelão n.07, branco, circular.	pit pratos 07	UNID	280	3,10	868,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 912,80 (novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco plástico tipo celofane, transparente, 40x 60 cm.	cromus 40x60cm	PCT	280	3,26	912,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.311,60 (doze mil , trezentos e onze e sessenta)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Município de Pitanga, 19 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº640/2022
Pregão Nº 161/2022

Aos 19 de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 161/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A CONFECÇÃO DE KITS NATALINOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha , 116 - CEP: 85200-000- BAIRRO: PITANGUINHA , PITANGA /PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES **,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146.5, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.376,40 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caneca long drink jateada, gravação frente e verso (Cor de estampa preto). Cor: degradê verde neon (inferior) e transparente jateado (superior). Arte a ser definida no momento as compra. Medidas: Altura 15 cm; Boca 6,5 cm; Fundo 5,5 cm; Parede 2 mm;	weg personalizado	UN	280	15,63	4.376,40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.538,40 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Panetone de chocolate – embalagem mínima de 500 gramas. - Recheado com chocolate ao leite; composto por farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizante.	beijo baiano 500 g	UN	280	19,78	5.538,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Laço pronto, tipo laço fácil, 30mmx 470mm, vermelho com dourado, ou tema natalino.	gala 30mm	UNID	280	2,20	616,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prato de papelão n.07, branco, circular.	pit pratos 07	UNID	280	3,10	868,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 912,80 (novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco plástico tipo celofane, transparente, 40x 60 cm.	cromus 40x60cm	PCT	280	3,26	912,80

Valor total da ata: R$ 12.311,60(doze mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais; 1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. No caso do item 02, este deverá estar em embalagens apropriadas, acondicionado em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto. Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRICIA P DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https:// pitanga.1doc.com.br/verificação/D829-20BB-BA12-8A60 e informe o código D829-20BB-BA12-8A60.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação;

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
1.15. Os produtos deverão apresentar em seu corpo ou embalagem, data de fabricação, data de validade, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais Assinado por 1 pessoa: JESSICA PATRICIA P DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificação/D829-20BB-BA12-8A60 e informe o código D829-20BB-BA12-8A60 informações relevantes em língua portuguesa, em conformidade com legislação.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 - 999494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, Assinado por 1 pessoa: JESSICA PATRICIA P DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificação/D829-20BB-BA12-8A60 e informe o código D829- 20BB-BA12-8A60 assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.

6. PENALIDADES
6.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7. DA VIGÊNCIA
71.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº161/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 . FISCALIZAÇÃO
8.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados. 8.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 50048, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.
9 . ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Pitanga - PR, 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARILENE DE PAULA SOARES CPF 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA **- EIRELI**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 5008
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:DD75C541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DEPLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
PORTARIA Nº 47/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
MAURI KRIELOW Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento nos incisos XXI e XXX, do § 1º do art. 17, do Regimento Interno e Lei Municipal 2627 de 21 de Dezembro de 2021.
Resolve:
Art. 1º Fica criada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO de 2023.

ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2023.

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES VENCIMENTOS E													
3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS - P.C.	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.1.91.13.00.00	PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	DIÁRIAS - PESSOAL	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.14.00.00	CIVIL													
	MATERIA DE	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	CONSUMO													
	PASSAGENS E													
3.3.90.33.00.00	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	OUTROS DERVIÇOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.36.00.00	TERCEIROS P.F													
	OUTROS DERVIÇOS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.39.00.00	TERCEIROS P.J													
	SER. DE TEC. DA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.40.00.00	INFOR. E COM. PJ													
	AUXÍLIO-	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.46.00.00	ALIMENTAÇÃO													
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL EQUIPAMENTOS E													
4.4.90.52.00.00	MATERIAL PERMANENTE	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
TOTAL	EXERCÍCIO 2023	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,96	2.600.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registra-se e Publique-se.

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BFE77091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N . º 18 .001/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICLÓGICA PÓS- RECURSOS

EDITAL N. º 18.001/2022
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICLÓGICA PÓS-RECURSOS
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como visando à conclusão das demais fases pertinentes ao provimento do cargo de Guarda Municipal, TORNA PÚBLICO o Resultado da Avaliação Psicológica Pós-Recurso do Concurso Público n. º 01/2022, nos seguintes termos.
Art.1° - Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da Avaliação Psicológica, fica ALTERADO o resultado provisório divulgado na data de 11 de novembro de 2022, conforme anexo I.
Art. 2º - O edital dos resultados será divulgado no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br - aba Concursos e Testes Seletivos.
Art. 83º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANEXO I			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	MODALIDADE
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
40516	ALAN RICARDO DA SILVA	INAPTO	Ampla Concorrência
39001	ALESSON JOSE MATSEN	INAPTO	Ampla Concorrência
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	APTO	Ampla Concorrência
38628	ALISSON DA SILVA SOUZA	AUSENTE	
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	APTO	Ampla Concorrência
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	APTO	Ampla Concorrência
38148	ANDERSON FALSARELLI	APTO	Ampla Concorrência
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	APTO	Ampla Concorrência
39903	ANDRÉ TAVARES DA FONSECA	APTO	Ampla Concorrência
39933	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ	AUSENTE	
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
39870	AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO	APTO	Ampla Concorrência
39325	BRENDON SATURNINO	APTO	Ampla Concorrência

39455	BRENO BRAGA DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	APTO	Ampla Concorrência
41021	CANAÃN DOVE	APTO	Ampla Concorrência
38339	CARLOS AUGUSTO HENRIQUE	AUSENTE	
40817	CARLOS RAFAEL MARIA TRINTINI	AUSENTE	
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	APTO	Ampla Concorrência
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	APTO	Ampla Concorrência
41650	CLEYTON CAMARGO DOS SANTOS	AUSENTE	
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	APTO	Ampla Concorrência
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO	Ampla Concorrência
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	APTO	Ampla Concorrência
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	APTO	Ampla Concorrência
38180	DHEYMERSON PAZ LIMA	APTO	Ampla Concorrência
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	APTO	Ampla Concorrência
40648	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	INAPTO	Ampla Concorrência
39006	EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	
40470	EDERSON CORREA	APTO	Ampla Concorrência
41324	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	APTO	Ampla Concorrência
38517	EDUARDO THRONICKE DA ROCHA	INAPTO	Ampla Concorrência
37924	ELCIO FERREIRA MACHADO	INAPTO	Ampla Concorrência
41000	ELIANE PARABOSZ	AUSENTE	
40822	ERICHSON DUTRA TABORDA	APTO	Ampla Concorrência
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
37970	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	AUSENTE	
38823	EVERTON DE SOUZA CASTANHA	APTO	Ampla Concorrência
41639	FABIO HENRIQUE PASSAGLIA DANTAS	APTO	Ampla Concorrência
37925	FABRÍZIO CUNHA DE ALMEIDA	INAPTO	Ampla Concorrência
39639	FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO	INAPTO	Ampla Concorrência
38008	FRANCISCO MACHADO	APTO	Ampla Concorrência
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	APTO	Ampla Concorrência
39552	GEAZERO RODRIGUES CASTRO	APTO	Ampla Concorrência
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	APTO	Ampla Concorrência
41328	IGOR CALAZANS	APTO	Ampla Concorrência
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
39752	JEFFERSON VEIGA RAMOS	INAPTO	Ampla Concorrência
41156	JOÃO MARCOS APARECIDO DA SILVA	AUSENTE	
38012	JOSÉ MATEUS MUNSTER VIEITES	AUSENTE	
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	APTO	Ampla Concorrência
39056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	APTO	Ampla Concorrência
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	APTO	Ampla Concorrência
41487	KEFREN DOVE	INAPTO	Ampla Concorrência
39993	KELVIN MENDES FORTE	APTO	Ampla Concorrência
38004	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	APTO	Ampla Concorrência
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	APTO	Ampla Concorrência
40342	LEANDRO LUIZ MINAS	AUSENTE	
41274	LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	INAPTO	Ampla Concorrência
41313	LEONARDO CANDIDO	APTO	Ampla Concorrência
41201	LEONARDO FREIRE	INAPTO	Ampla Concorrência
38961	LEONARDO LUIS CAMPOS	AUSENTE	
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	APTO	Ampla Concorrência
39244	LUCAS PAULO GODOIS	APTO	Ampla Concorrência
41035	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	APTO	Ampla Concorrência
37973	LUCAS VINICIUS DA SILVA	AUSENTE	
38063	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	AUSENTE	
38583	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	AUSENTE	
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
41372	MARCELO AUGUSTO RADCHESKI SILVEIRA	AUSENTE	
41450	MARILZA LEITE BORGES	AUSENTE	
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	APTO	Ampla Concorrência
41362	MATHEUS PAULO DA VEIGA	APTO	Ampla Concorrência
38933	MAURO ANDERSON RIPKA	AUSENTE	
40186	MAYCON CESAR MARTINS BIALSKI	INAPTO	Ampla Concorrência
40249	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	INAPTO	Ampla Concorrência
39196	MILENA MACHADO VIANA	APTO	Ampla Concorrência
40369	NATAN DA VEIGA GOMES	INAPTO	Ampla Concorrência
40407	NELSON LUIZ PASSERO	INAPTO	Ampla Concorrência
39559	NILTON SOARES DA COSTA	INAPTO	Ampla Concorrência
39280	PATRICK MORAES RUTKOWSKI	APTO	Ampla Concorrência
38639	PEDRO TROINER JUNIOR	APTO	Ampla Concorrência
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	APTO	Ampla Concorrência
41398	RAFAEL HIRT	INAPTO	Ampla Concorrência
40047	RAFAEL NAHIRNY GOMES	AUSENTE	
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	APTO	Ampla Concorrência
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	APTO	Ampla Concorrência
41682	RAMON GONÇALVES DIAS	INAPTO	Ampla Concorrência
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	APTO	Ampla Concorrência
38667	RENAN FAVORETTI	APTO	Ampla Concorrência
40455	RENAN FERNANDES MARTINS	INAPTO	Ampla Concorrência
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	APTO	Ampla Concorrência
40554	RENATO SALGADO ROSA	APTO	Ampla Concorrência
38706	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	AUSENTE	
38168	RODRIGO STRECHAR	AUSENTE	
40852	ROGERIO BABIUK	APTO	Ampla Concorrência
37908	ROGÉRIO DA SILVA	INAPTO	Ampla Concorrência
40184	RONALD DOS ANJOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	APTO	Ampla Concorrência

40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	APTO	Ampla Concorrência
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	APTO	PcD - Pessoa com Deficiência
39443	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	INAPTO	Ampla Concorrência
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	APTO	Ampla Concorrência
40702	THIAGO XAVIER BAPTISTA	INAPTO	Ampla Concorrência
41405	TIAGO JOSE PEREIRA	APTO	Ampla Concorrência
40102	TIE LOPES BENTO DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	APTO	Ampla Concorrência
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	APTO	Ampla Concorrência
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
41595	WALDENBERG MARQUES GOMES	APTO	Ampla Concorrência
40827	WILLIAN LUIZ CARDOSO IVANOSKI	AUSENTE	
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	APTO	Ampla Concorrência
40859	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	DESISTENTE	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFFA2A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°132/2021

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº132/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, 3G OU SUPERIOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES NOVOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em administração, inscrito no CPF nº 267.221.148-56, portador da cédula de identidade civil sob o nº 27.638.106 – 3 e por **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em administração, inscrito no CPF/MF 404.943.900-00, portador da cédula de identidade civil sob o n°5016055898, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº132/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°132/2021 firmado entre as partes em 21/12/2021, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor total a ser aditivado será de R$ 11.010,60 (onze mil, dez reais e sessenta centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 5,4681% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003-2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos n°40 e n°57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TELEFÔNICA BRASIL S.A.***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:22FA44A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9034/2022 DE 19/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 515.600,00 (quinhentos e quinze mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
751- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1033 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
1320- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
828 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
879 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
Total Suplementação:		**515.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte:1000	415.600,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1102	100.000,00
Total da Receita:		**515.600,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B1FD11CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 304/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E RK2 PNEUS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RK2 PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, Avenida RUA PADRE CHAGAS, 2360 - CEP: 85010020 - bairro: CENTRO, Guarapuava/PR, neste ato representado por procurador Sr RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, portador da RG nº 42447471 SSPPR e CPF 531.671.399-00, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26472	PNEU 12.4 - 28- NOVO 06 LONAS	UNID	2	R$ 2.200,000	4.400,00	GOODYEAR
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26470	PNEU 18,4 - 26- NOVO 12 LONAS AGRICOLA	UNID	2	R$ 3.890,000	7.780,00	FORERUNNER
					TOTAL:	7.780,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8874	PNEU 18,4X30 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 3.180,000	6.360,00	JK
					TOTAL:	6.360,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26471	PNEU 24.5-32- NOVO 12 LONAS AGRICOLA	UNID	2	R$ 8.800,000	17.600,00	FORERUNNER
					TOTAL:	17.600,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1727	PNEU 7,50 - 16 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	8	R$ 660,000	5.280,00	MALHOTRA
					TOTAL:	5.280,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1726	PNEU 7,50 - 18 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	2	R$ 770,000	1.540,00	FORERUNNER
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27670	CAMARA 1400X24 MOTONIVELADORA	UNID	8	R$ 196,000	1.568,00	FLEXEN
					TOTAL:	1.568,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$44.528,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***RUBENS KRUGER KASCZUK***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6753FD31

LICITAÇÃO
EXTRATO 243/2021

1º TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 243/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 17/2021 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE ABERURA E FECHAMENTO DE CARNEIRAS, SIMPLES , DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.690.596/0001-09, com sede no endereço RUA SALGADO FILHO, 145, , Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por V**anderli Aparecida Dias de Oliveira,** portador do RG n° 5.950.264-6, portador do CPF sob n° 766.588.809-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 23.145,20 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos na realização de **serviços de abertura e fechamento de carneiras no cemitério municipal**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Repactuado
1	37942	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS– SEPULTAMENTO POR MORTE NÃO COVID-19 No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem	UNID	60	120,00	133,50
2	37943	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS – SEPULTAMENTO POR MORTE COVID-19 No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem, EPI (corona vírus)	UNID	60	170,00	189,12
3	37944	ABERTURA E FECHAMENTO/ SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem, 01 saco próprio para acondicionamento dos ossos (inviolável), com placa de identificação.	SERV	10	340,50	378,80

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/09/2023 com Finalidade **serviços de abertura e fechamento de carneiras no** Cemitério Municipal, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 21 de Setembo de 2022.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
VANDERLEI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 81.690.596/0001-09

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

VANDERLEI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5A6D8C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na Cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão total ao Processo Dispensa nº10/2021 (Contrato 28/2021)** firmada com a empresa INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.359.849/0001-44, com sede à Rua Professor Dr. Pedro Ribeiro Macedo da Costa nº 694, CEP: 80.320-330 - bairro: Vila Izabel, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). João Batista da Silva, portador(a) do CPF/MF nº 434.543.729-68, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto, 116, CEP: 86.070-580, Londrina/PR que teve por objeto a contratação da empresa para a realização de cursos para condutores de transporte escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68238	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	68239	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	68240	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR - APROVEITAMENTO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	68241	CURSO TRANSPORTE ESCOLAR ATUALIZAÇÃO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	68242	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - APROVEITAMENTO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	68243	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ATUALIZAÇÃO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	12,00	150,00	1.800,00
TOTAL								11.600,00

Conforme o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão é unilateral.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

ELISANGELA BORSOI PEREIRA	DIANA BAMBERG
028.807.679-62	076.990.979-55

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:C4BDD669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 249/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 249/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO	CPF:015.373.329-29
Função: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de destino: SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR	
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG – BR 277 – KM 72 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
Saída: 18 / 12/ 2022	Chegada: 19 / 12/ 2022
Motivo do Deslocamento:	
RETIRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR ESCOLAR	
Quantidade de Diárias: 02	
Valor Diária: 03 DIÁRIA R$400,00 – (COM PERNOITE) / 01 DIÁRIA R$200,00 (SEM PERNOITE)	

Valor Total Diárias: R$600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,15 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E412A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 163/2022

Decreto nº 163/2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 87.725,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.725,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
179 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.040,00
180 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	545,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
219 - 3.1.91.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.940,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
450 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
563 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.800,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.115,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
621 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
694 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.580,00
Total Suplementação:			87.725,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 87.725,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
861 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.940,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
406 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
591 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.135,00
Total Redução:			87.725,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D934F1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 165/2022

Decreto nº 165/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação			
10 SECRETARIA		MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
668 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
16 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.020,00
03 SECRETARIA		MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
44 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
158 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
178 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.390,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
195 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024.		BALSA MUNICIPAL	
202 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
211 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.903,08
06 SECRETARIA		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
235 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
262 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
886 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
445 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
462 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
476 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE	ASSISTÊNC
587 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
599 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
609 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09 SECRETARIA		MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
629 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10 SECRETARIA		MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
649 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
661 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
669 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
678 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
683 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.003		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003.22.661.2025.2.052.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
688 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.003.23.691.2025.2.053.		INCENTIVO AO COMÉRCIO	
693 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12 SECRETARIA		MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
702 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.055.		CONTROLE AMBIENTAL	
712 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
90		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
713 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.651,92
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0AE02783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 163/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 764.650,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP	
1212200032.102	Administração	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	71.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	153.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	2.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	13.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.110	Educação Infantil/Pré Escola	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	350,00
11	Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor – GA	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	14.000,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00
003	Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS	
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	900,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.400,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.300,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200021.023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
004	Departamento de Contabilidade - DEC	
0412300022.015	Contabilidade Municipal	

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	66.500,00
2884600000.004	Contribuição PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 10.180	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	10.000,00
18	Controle Interno – CI	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412400022.076	Serviço de Administração Geral - Controle Interno	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 624.150,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	16.000,00
1236100031.104	Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	202.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 30%	15.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	18.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
002	Depto de Indústria Comércio e Serviços – DICS	
2266100022.032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	350,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde –DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	34.600,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
18	Controle Interno - CI	
002	Departamento de Controle Interno - DCI	
0412400022.077	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e

ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06FA53DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 415/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 148/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MATHIAS AUGUSTO BOHN.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	2,00	UN	VIDRO FIXO dividido em duas placas. Perfil de alumínio branco. Medindo: 1950x2640 Vidro 10mm (temperado)	1.406,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	2	1,00	UN	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) COM PUXADOR H E DUAS FECHADURAS, Alumínio branco. MEDINDO: 5240X2640 Vidro 10mm (temperado)	6.233,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	3	1,00	UN	PORTA de correr 6 folhas sistema mão amiga (1030) (duas fixas e quatro móveis) Alumínio branco, trilho embutido. Puxador H e duas Fechaduras. Medindo: 5300x2640 Vidro 10mm (temperado)	7.163,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	4	1,00	UN	PORTA de correr 6 folhas sistema mão amiga (1030) (duas fixas e quatro móveis) Alumínio branco, trilho embutido. Puxador H e duas Fechaduras. Medindo: 55230x2640 Vidro 10mm (temperado)	7.153,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D251DEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a administração e utilização dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Rolândia/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação Plenária do Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte,

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução consideram-se veículos automotores oficiais os de propriedade da Câmara Municipal de Rolândia – Estado do Paraná.

Art. 2º Considera-se condutor responsável o que receber as chaves do veículo mediante assinatura no controle de entrega de chaves.

Art. 3º O veículo somente poderá ser conduzido por agente público vinculado a Câmara Municipal de Rolândia, quais sejam, vereadores, assessores de gabinete, assessores da Mesa e servidores efetivos.

CAPÍTULO II
Da Identificação dos Veículos

Art. 4º Os veículos adquiridos pela Câmara Municipal de Rolândia serão emplacados de acordo com os modelos estabelecidos para veículos oficiais pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Rolândia serão identificados pelo brasão oficial do Município estampado em suas portas dianteiras, tendo ao alto, a expressão PODER LEGISLATIVO; embaixo o nome da cidade e a sigla do Estado; ao lado e abaixo do brasão o número de registro no patrimônio e a expressão USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

CAPÍTULO III
Da Guarda

Art. 6º Os veículos oficiais serão habitualmente guardados em garagem no pátio do edifício da Câmara Municipal de Rolândia ou em estacionamentos que tenham contrato com a Câmara Municipal de Rolândia, caso inexistam vagas suficientes no prédio público, sendo possível a realização de parceria com a Prefeitura Municipal de Rolândia para utilização do espaço reservado aos veículos do Poder Executivo.

Parágrafo único: Se a viagem oficial estiver com saída programada para horário após o expediente administrativo, bem como chegada entre as 20h00 e 06h00, desde que haja prévia comunicação na solicitação e autorização do Diretor Geral, será permitida a guarda do veículo oficial no interior da residência do responsável, sendo vedada a sua permanência na via pública.

CAPÍTULO IV
Do Uso

Art. 7º A utilização dos referidos veículos fica adstrita às finalidades institucionais ou correlatas ao cargo de vereador, sendo que o desvirtuamento ensejará a responsabilização do infrator na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Desde que devidamente autorizados, poderão os servidores da Câmara Municipal utilizar os veículos oficiais para viagens com finalidades educacionais, como participação de cursos, e de representação, como participação de reuniões junto a órgãos públicos, a exemplo do Poder Judiciário e Tribunal de Contas.

Art. 8º São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais utilizá- los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos; II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
III - não utilizar o veículo para fins particulares;

IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo Oficial"; V - não fumar no interior do veículo;
VI - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Direção a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

Art. 9º A solicitação do veículo oficial será feita no sistema informatizado da Câmara Municipal

de Rolândia, direcionado à Direção Geral, a qual deve ser devidamente preenchida em todos os seus campos com indicação do destino e motivo da viagem de forma detalhada, sempre que possível realizando comprovação documental que deve ser anexada à solicitação, especialmente se a utilização for realizada fora do horário do expediente.

Parágrafo único: Caso existam equívocos no preenchimento da solicitação de veículo oficial ou haja necessidade de maiores informações, o pedido será devolvido ao requerente para que realize as correções necessárias.

Art. 10. Após o deferimento pela Direção Geral, o protocolo de solicitação será encaminhado ao servidor responsável pela manutenção dos veículos a fim de deixar o veículo apto para uso dos requerentes.

Art. 11. Ao receber as chaves do veículo oficial, o requerente deve assinar o *"Controle de Chaves"* com preenchimento na íntegra do horário de recebimento das chaves, veículo que será utilizado e no momento da devolução com preenchimento no horário de devolução com nome legível do condutor e respectiva assinatura.

Art. 12. Ao adentrar no veículo oficial, o condutor deve preencher o diário de bordo com a data e horário de saída da Câmara Municipal, quilometragem que recebeu o veículo, o que deverá ser repetido integralmente no momento da devolução do veículo oficial nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 13. Caso haja o cometimento de infrações de trânsito, a Direção Geral comunicará o condutor responsável no período em que solicitou o veículo para que este assuma a responsabilidade pela infração e realize o pagamento da multa no prazo legal.

Parágrafo único. Caso o condutor se recuse a assumir a responsabilidade prevista no caput deste artigo, ficará sujeito as sanções disciplinares, podendo inclusive haver desconto de sua remuneração no valor da multa.

Art. 14. É vedado ao usuário condutor:

I – transitar sem o deferimento da solicitação de veículo oficial

II - afastar-se do veículo, sob qualquer pretexto, enquanto este não estiver regularmente estacionado e em condições de segurança.

III - transitar sem portar os documentos pessoais de identificação e habilitação válida, sem a documentação do veículo e sem os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 15. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá

imediatamente notificar o fato à Presidência da Câmara, providenciar o boletim de ocorrências e solicitar, se for o caso, a assistência securitária e realização de perícia.

Parágrafo único. Em caso de sinistro cuja culpa seja do condutor responsável, este deverá arcar integralmente com o pagamento do prêmio, ficando autorizando, inclusive, o desconto em folha de pagamento.

Art. 16. O servidor que possua em suas atribuições a manutenção dos veículos oficiais fica dispensado de realizar a solicitação de veículo oficial prevista no artigo 7º para realização de diligências relacionadas à manutenção do carro, dentre as quais se destacam:

I – Dirigir-se até o Posto de Gasolina para o abastecimento. II – Levar o veículo até o Lava Rápido para higienização.
III – Manutenções mecânicas, mediante prévia autorização do setor contábil. IV – Serviços inerentes à manutenção do veículo

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 17. Caso haja o descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Resolução, o condutor do veículo responderá na forma da legislação vigente, sendo que as denúncias devem ser direcionadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 18. Os modelos de *"Solicitação de Veículo Oficial", "Controle de Chaves de Veículo" "Diário de Bordo" e "Solicitação De Permanência Do Veículo Oficial Da Câmara Municipal De Rolândia Em Residência Particular"* estão disponíveis no Anexo I, II III e IV desta Resolução.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Resolução nº 003/2007.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 13 de dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SOLICITANTE:

Nome Completo:

Cargo:

Veículo Oficial:
( ) Vectra Prata - AOR2976 ( ) Cruze Branco - AZB4E98 ( ) Cruze Prata - RHR1B83

Data de Saída: Horário Previsto de Saída: Data do Retorno: Horário Previsto do Retorno:

DESTINO:
( ) Rolândia ( ) Curitiba ( ) Brasília ( ) Outro: Qual? _____

MOTIVO DA VIAGEM:

(escreva o motivo com de forma detalhada, sempre que possível realizando comprovação documental que deve ser anexa à solicitação, especialmente se a utilização for realizada fora do horário do expediente)

Data da Solicitação: {data}

Eu_(Solicitante) declaro para os devidos fins que devo utilizar o veículo estritamente para fins institucionais, sendo de minha responsabilidade eventuais multas e infrações cometidas no período acima e que o uso desvirtuado do veículo oficial pode ensejar as consequências legais.

ANEXO II
CONTROLE DE CHAVES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Responsável pelo veículo Nome Legível	Recebimento das chaves Data e Hora	Veículo Utilizado: 1- Vectra Prata – AOR 2976 2- Cruze Branco – AZB4498 3- Cruze Prata – RHR1B83						Devolução das chaves Data e Hora	Assinatura do Responsável pelo veículo no período
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		
		1 (	)	2 (	)	3 (	)		

Anexo III
Câmara Municipal de Rolândia - Estado do Paraná DIÁRIO DE BORDO

Veículo: Placa: (Favor preencher todos os campos de maneira legível)

Data e Horário de Saída	Nome do Condutor	Finalidade da utilização do veículo:	Quilometragem na saída	Quilometragem no retorno	Data e Horário de retorno	Assinatura

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EM RESIDÊNCIA PARTICULAR

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rolândia SOLICITANTE:
Nome Completo:

Cargo:

Veículo Oficial:
( ) Vectra Prata - AOR2976 ( ) Cruze Branco - AZB4E98 ( ) Cruze Prata - RHR1B83

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO EM RESIDÊNCIA PARTICULAR:

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6D51596F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 569 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 736.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.013	1294	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1396	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	1664	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 6.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1881	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 10.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2047	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 5.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	2352	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 4.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	2924	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	3848	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 207.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5046	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5428	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6556	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 3.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6586	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 22.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	6858	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 11.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	6987	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 250.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7022	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7074	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 150.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9353	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 736.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.121.0005.2.015	1537	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 9.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	2465	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 9.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	2553	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 613.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	2590	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 90.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	6260	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 736.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.1	000	dezembro	R$ 20.000,00
05.01	3.1	000	dezembro	R$ 6.000,00
05.01	3.1	510	dezembro	R$ 15.000,00
06.01	3.1	000	dezembro	R$ 4.000,00
07.01	3.1	000	dezembro	R$ 15.000,00
08.01	4.4	000	dezembro	R$ 207.000,00
09.01	3.1	000	dezembro	R$ 45.000,00
10.01	3.1	000	dezembro	R$ 271.000,00
10.01	3.3	000	dezembro	R$ 150.000,00
14.01	3.1	000	dezembro	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 736.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	dezembro	R$ 9.000,00
06.01	4.4	000	dezembro	R$ 9.000,00
07.01	4.4	000	dezembro	R$ 703.000,00
09.01	3.1	510	dezembro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 736.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO Secretária Municipal de Administração	**CÁSSIA PUZZI** Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:21631B95

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 570 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 497 Vigilância em Saúde - BLVGS - Exercício Corrente , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção Arrecadação até 12/2022	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
385	1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	CUSTEIO (PROVIGIA)	000	46.716,52	46.716,52
TOTAL			**000**	**46.716,52**	**46.716,52**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
** Projeção de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	6395	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 497 Vigilância em Saúde - BLVGS - Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	**CÁSSIA PUZZI**
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1ECF1D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 571 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 123,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123,00 (cento e vinte e três reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	11750	3.3.90.93.00.00.00	147	R$ 123,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **123,00 (cento e vinte e três reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **147 Manutenção Educ. Infantil - Novos Estabel.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **123,00 (cento e vinte e três reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	147	dezembro	R$ 123,00
TOTAL				**R$ 123,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1451D3D8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 572 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 –LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

14.01.13.392.0014.2.072	9540	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.02.13.392.0014.2.073	9726	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	3.3	000	dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.02	3.3	000	dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40140C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 211/2022

CONTRATO N° 211/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 212/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.E.M ARCHILLA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 27.465.898/0001-20, estabelecida na Rua Ponta Grossa nº 521, Centro, na cidade de **APUCARANA - PR**, CEP 86.800-030**,** Fone (43) 3033.3030 e (43) 99648.4705, e-mail: contatostarbaby@gmail/ licita@archilla.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.731.172-1SSP-PR e do CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 01(um) servidor, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 212/2022,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **12/12/2022**.

Item	Unid	Descrição do produto	R$ Valor	MARCA
01	01	Servidor Lenovo Sr650 Xeon Silver 4214r 12c 2.4ghz 8 x 32gb, 2933mhz, 8 SLOT DE 2,5" para 8 x 1.6TB SSD, Raid 7308i 2gb Xclarity Standard 2x750w 7x06a011br com garantia 5 anos	R$126.500,00	LENOVO
MARCA/MODELO: LENOVO SR650 XEON SILVER 4214R **GABINETE:** Tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto. **PROCESSADOR:** Possuir 02 (dois) processadores de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores Processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock real de no mínimo 2.2 GHz Memória cache de no mínimo 13MB; Capacidade de processamento de, no mínimo, 10 núcleos e 20 threads e Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; e Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Ou superior **MEMÓRIA**: 08 (oito) módulos de memórias de 32Gb (totalizando 256Gb), padrão RDIMM de 2666MHz ou superior,com suporte para até 3TB em 24 slots DIMM usando DIMMs de 128 GB; TruDDR4 de 2.666 MHz ou superior **CONTROLADORA DE RAID:** RAID 730-8i /2Gb CACHE Flash PCIe, Raid level 0/1/10/5/6 **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir no mínimo 8 (vinte e oito) baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS, ou superior. Possuir no mínimo 08 (oito) unidades HDD Hot Swap SSD 2,5"; Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1.6 TB (Terabytes) RI; Taxa de transferência de dados de 6 Gb/s; e Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) **INTERFACE DE REDE:** Possuir 4(quatro) interfaces 1Gigabit (podendo ser integradas à placa mãe), 02 (duas) Interfaces 10Gbase-T e 02 (duas) Interfaces 10GbE SFP-T **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: 02 (duas) fontes de alimentação redundantes 1+ 1 Hot Plug ou similar, 750w mínimo NÍVEL DE EFICIÊNCIA TITANIUM		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos podendo ser garantia do fabricante ou do fornecedor.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
21 – A Adjudicatária deverá atender os descritivos constantes no termo de referência e diretrizes do edital que originou este processo, não podendo alegar desconhecimento deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia da Informação – DTI (2º andar), situada no Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600.067, no período das 08h00m às12h30m.
2 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
3 - Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo, bem como compatíveis com a padronização municipal de equipamentos de informática.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto deverá possui garantia de no mínimo 5 (cinco) anos de Serviços/atendimento no local 24hx7.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 126.500,00(cento e vinte seis mil quinhentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 212/2022.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS,** Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenadoria Geral;
041260004.2.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.E.M ARCHILLA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E748FEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Luciane Vargas Riva	1057	Auxiliar de Serviços Gerais B	08.06.2021 a 07.06.2022
Camila Turatto	1138	Auxiliar de Serviços Gerais B	04.08.2020 a 03.08.2021 (10) 04.08.2021 a 03.08.2022 (20)
Jandira de A. Petry	1195	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.02.2021 a 31.01.2022
Carla J. Heimann Bach	1158	Auxiliar de Serviços Gerais B	06.04.2021 a 05.04.2022
Francieli Tafarel	1196	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.02.2021 a 31.01.2022
Gisele Thomas	910	Auxiliar de Serviços Gerais B	20.04.2021 a 19.04.2022
Ivanilde M. Ribeiro	1040	Auxiliar de Serviços Gerais B	10.02.2021 a 09.02.2022
Janete Nunes Riva	195	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.04.2021 a 31.03.2022
Mareli Porfirio	1212	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.11.2021 a 31.10.2022
Marlene R. Rech Cappelin	1072	Auxiliar de Serviços Gerais B	16.04.2021 a 15.04.2022
Mirtes Heimann	396	Auxiliar de Serviços Gerais B	04.02.2021 a 03.02.2022
Rosemari A. Soster	896	Auxiliar de Serviços Gerais B	10.03.2021 a 09.03.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A156C0D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 348, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias de direito, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e antecipadas aos que não completaram o período integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 54, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, bem como a organização da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados que tenham completado período integral, e antecipadas aos que não tenham concluído o período aquisitivo, a fim de atender o calendário escolar:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1193	ADRIANA BASSANESI PADUAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1334	ADRIELI BOFF PALLAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1025	ANA MARIA FAVORETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1204	ANDREIA CARBONERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1320	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1456	BRUNA TAVARES FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
469	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
907	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1166	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1319	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1014	CRISTIANE KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
904	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1070	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1230	DANIELY ZANELLA ROLIM BONKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1016	EDEMARA HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1237	EDINA CARBONERA ORTIGARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
996	EDINA RIVA DUARTE	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1039	EDINAMAR SORANZO PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1038	ELIANE SUGARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1015	ELIZIANE DE CASTRO E SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1398	FERNANDA CAMARGOS PEGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
382	GENNY HASELBAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
90	IARA SCHROER PERONDI	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
118	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
912	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1177	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1228	JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1203	LEILA ZOLET GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1229	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1227	LUCIVANI REICHERT HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
681	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
906	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
183	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
878	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1312	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
897	NEIDE PAVAN SCHWINGEL	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1225	NELITA PEROTONI DE CONTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1226	ROSEMAR FILBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1168	ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1433	SILVIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1331	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
518	VALDENIR SALVADOR	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
459	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
875	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1317	VANESSA BATISTA RECH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
231	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
867	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6BF7B07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	NOVASOURCE GC BAUNILHA - 1000 ML	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NESTLÉ	309,00	55,00	16.995,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.995,00

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05DA2EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revisão 20.000 km	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,70	341,88	239,32
1	2	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,67	30,67
1	3	PACOTE HYUNDAI RECOMENDADO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,50	30,66	15,33
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,99	54,99
1	5	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	71,70	207,93
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	63,52	63,52
1	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,58	44,58
1	8	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,33	5,33
1	9	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L-C-99N88MB001ROSA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	72,17	72,17
1	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	11	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	12	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	13	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	145,00	145,00
1	14	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,00	39,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1.137,84

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C8CFB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fabricação e instalação garagens para secretaria municipal de saúde ser implantado no pronto atendimento municipal e unidade do colina verde no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.	L.B.ENGENHARIA LTDA	1,00	78.400,15	78.400,15

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	78.400,15

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADC006CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fabricação e instalação garagem e o cobertura quadra esportiva para secretaria municipal de educação esporte e cultura ser implantado na sede da secretaria municipal de educação e na Escola municipal da comunidade de São Jorge no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios	L.B.ENGENHARIA LTDA	1,00	145.980,23	145.980,23

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	145.980,23

Salto do Lontra, 19 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B573EE2B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 482/2022

PORTARIA N.482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: **-** Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Clarines Maria	Odontóloga	19/03/2007	30	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
02	Zenir de O Baldessar	Aux. Enfermagem	03/04/2007	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
03	Edenilson F D Anjos	Téc. Radiologia	14/07/2016	30	2020/2021	21/12/22 à 19/01/23
04	Mariley Matiolo	Ag Educacional I	09/03/2012	30	2021/2022	21/12/22 à 19/01/23
05	Maria E S Fiorentin	Téc. Enfermagem	05/03/2012	30	2021/2022	27/12/22 à 25/01/23
06	Sonia R P Anater	Odontóloga	03/04/2007	30	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
07	Odilon S de Lima	Motorista	15/03/2012	30	2021/2022	21/12/22 à 19/01/23
08	Cassiele Bosco	Ag Comb Endemias	20/10/2017	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
09	Ijanara D A da Silva	Téc. Enfermagem	01/04/2016	30	2020/2021	21/12/22 à 19/01/23
10	Terezinha B Pereira	Téc. Enfermagem	01/04/2016	30	2020/2021	21/12/22 à 19/01/23
11	Diane B B da Rosa	Fisioterapeuta	01/04/2016	30	2020/2021	19/12/22 à 17/01/23
12	Eliane de Souza	Zeladora	01/10/2013	30	2020/2021	21/12/22 à 19/01/23
13	Daiane Tecchio	Enfermeiro	02/02/2016	30	2021/2022	21/12/22 à 19/01/23
14	Ana C Pickler	Recepcionista	13/02/2012	30	2021/2022	05/12/22 à 03/01/23
15	Givanildo Castelli	Fiscal de Tributos	01/08/2003	30	2019/2020	12/12/22 à 10/01/23
16	Adair N Banck	Téc Agrícola	01/03/1996	30	2020/2021	12/12/22 à 10/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C70493A7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 483/2022

PORTARIA N.483 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Luziane P D S Spada	Enfermeira	19/03/2007	15	2020/2021	19/12/22 à 02/01/23
02	Iara R B Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	15	2019/2020	19/12/22 à 02/01/23
03	Naiana G Favetti	Médica	05/04/2022	15	2022/2023	19/12/22 à 02/01/23
04	Everilda K Becker	Recepcionista	01/11/1994	15	2021/2022	19/12/22 à 02/01/23
05	Rosemari A L Vanso	Aux de C. Dentário	05/11/2007	15	2022/2023	19/12/22 à 02/01/23
06	Emerson N Inácio	Odontólogo	01/07/2002	15	2022/2023	19/12/22 à 02/01/23
07	Eloiza Perão Moro	Enfermeiro	01/02/2012	15	2021/2022	19/12/22 à 02/01/23
08	Rosinei da S Campos	Ag. Educacional I	08/01/2016	15	2020/2021	27/12/22 à 10/01/23
09	Valdir Luis Toscan	Motorista	01/04/2016	15	2020/2021	12/12/22 à 26/12/22
10	Cleudir B Junior	Médico	01/11/2019	15	2020/2021	21/12/22 à 04/01/23
11	Dejair B Trindade	Ag Comb Endemias	01/02/2012	15	2021/2022	30/12/22 à 13/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9730E346

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 484/2022

PORTARIA Nº484 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
02	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
03	Adriana Clasen	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
04	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
05	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
06	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
07	Aleandra Mocelin Demetrio	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
08	Amanda Mara Alves	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
09	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
10	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
11	Andressa M Borghezan	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
12	Andressa M Borghezan	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
13	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
14	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
15	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
16	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
17	Carolini de Andrade	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
18	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
19	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
20	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
21	Cristina Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
22	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2006	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
23	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
24	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
25	Daniela F. da S. Andretta	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
26	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
27	Djenifer Peppes	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
28	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
29	Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

30	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
31	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
32	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
33	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
34	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
35	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
36	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
37	Elaine C Ribeiro	Pedagoga	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
38	Elen Maiara Favero	Professora	08/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
39	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
40	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
41	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
42	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
43	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
44	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
45	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
46	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
47	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
48	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
49	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
50	Eunice de Souza Alberton	Professora	01/02/1999	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
51	Fabielli Romani	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
52	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
53	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
54	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
55	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
56	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
57	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
58	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
59	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
60	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
61	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	01/01/1995	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
62	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
63	Indianara Cambruzi	Professora	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
64	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
65	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
66	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
67	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
68	Joceane Engels de Oliveira	Professora	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
69	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
70	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
71	Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
72	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
73	Karine Guedes Nava	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
74	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
75	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
76	Liliane Aparecida Temoteo	Professora	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
77	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
78	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
79	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
80	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
81	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
82	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
83	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
84	Maiara da Silva Carvalho	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
85	Maraiza de Araujo Habowski	Professora	02/12/2019	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
86	Marceecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
87	Marceecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
88	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
89	Marica Colle	Professora	02/04/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
90	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
91	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
92	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
93	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
94	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
95	Marilza L B Telles	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
96	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
97	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
98	Marizete Harka	Professora	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
99	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
100	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
101	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
102	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
103	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
104	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
105	Nelsi Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
106	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
107	Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
108	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
109	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
110	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
111	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
112	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
113	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
114	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
115	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
116	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
117	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
118	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

119	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
120	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
121	Silvana Gotz Urbano	Professora	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
122	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
123	Sivonei Ferreira Aguiar	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
124	Solange Aparecida Colle	Professora	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
125	Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
126	Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
127	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
128	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
129	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
130	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
131	Terezinha L W Mafioletti	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
132	Terezinha L W Mafioletti	Professora	01/02/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
133	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
134	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
135	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
136	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
137	Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
138	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
139	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
140	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
141	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
142	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
143	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
144	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
145	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
146	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8CBF9778

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 485/2022

PORTARIA N.485 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Jane dos S Mafra	Téc. Higiene Dental	01/02/2012	30	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
02	Sonia M dos Santos	Recepcionista	06/09/2007	30	2021/2022	12/12/22 à 10/01/23
03	Catiane Bagio	Enfermeira	01/04/2016	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
04	Vera Lucia Lovatel	Téc. Agrícola	01/07/2002	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
05	Josi Mara Dallo	Farmacêutica	09/07/2009	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
06	Willian P Augusto	Aux, Serv. Gerais	13/02/2012	30	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
07	Marli F S Bertonceli	Dir D C A Social	02/05/2022	30	2022/2023	20/12/22 à 18/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2CF54112

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 486/2022

PORTARIA N.486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: **-** Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores a baixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleonice Medeiros de Oliveira	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
02	Marcia Aparecida Carminatti	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
03	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
04	Sirlei Pinto Vieira	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
05	Sonia Antunes de Souza	ACS	11/09/2017	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
06	Ema Beltrame Engels	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
07	Janete Ap. S Pilatti	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
08	Marizete Silveira da Cunha	ACS	02/12/2019	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
09	Indianara Bonetti	ACS	11/09/2017	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
10	Simoni Farinello Rodrigues	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
11	Eliane Paula Dal Cortivo Zanettin	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
12	Janete Vergilino Geremia	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
13	Marlei Fatima Baranoski	ACS	03/03/2008	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
14	Tania Freitas dos Santos	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
15	Caciane de Oliveira	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
16	Monica de Almeida Wessling	ACS	09/07/2009	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
17	Elidiane Martins Sartori	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
18	Elenir Silva dos Santos Fachinello	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
19	Cleusa Fredo da Silva	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
20	Sandra Lara Lanzana	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
21	Maria Kisathowski Fiss	ACS	03/01/2011	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
22	Neiva Antunes Pickler	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
23	Eleine Palavesini Cataneo	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
24	Claudia da Silva	ACS	19/03/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
25	Cleonice Risciki dos Anjos	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
26	Sandra Mara Oenning	ACS	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:17C07787

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 487/2022

PORTARIA Nº487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anderson Cavagnol	289/22	01	06/01/2014	2021/2022	19/12/22 à 19/12/22
02	Lilian R C Depieri	388/22	15	02/04/2012	2020/2021	20/12/22 à 03/01/23
03	Francis A Dorigone	283/22	23	02/04/2012	2019/2020	19/12/22 à 10/01/23
04	Sandra R Bernardi	464/22	15	01/07/2002	2021/2022	19/12/22 à 02/01/23
05	Cleimar G da Silva	289/22	08	10/04/2007	2020/2021	13/12/22 à 20/12/22
06	Cleimar G da Silva	289/22	08	01/08/2022	2020/2021	13/12/22 à 20/12/22
07	Dejair B Trindade	273/22	08	01/02/2012	2020/2021	22/12/22 à 29/12/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CDA7205F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 488/2022

PORTARIA N°488 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
02	Adair Pilatti	Operador de Máquinas	01/07/2002	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
03	Alvaro Acre Bernardi	Operador de Máquinas	01/04/2016	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
04	Anderson Cavagnol	Operador de Máquinas	06/01/2014	2022/2023	20/12/22 à 18/01/23
05	Danieli Miranda	Enfermeira	01/04/2016	2021/2022	21/12/22 à 19/01/23
06	Denilson C de Mello	Motorista	03/04/2007	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
07	Gilmar da Silva Oligini	Motorista	03/04/2017	2018/2019	26/12/22 à 24/01/23
08	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2017	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
09	João Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
10	Jocemar Adelcio Bian	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
11	Liliane Faust	Assistente Social	17/03/2016	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
12	Luiz Henrique Biancatto	Aux Mecânico	13/02/2012	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
13	Neivaldo Szlachta	Motorista	01/02/2012	2020/2021	19/12/22 à 17/01/23
14	Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2021/2022	14/12/22 à 12/01/23
15	Pedro R Dal Bosco	Operador de Máquinas	06/01/2014	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
16	Ricardo Dalapicola	Médico Veterinário	01/04/2016	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
17	Robson Galon	Operador de Máquinas	04/02/2016	2021/2022	14/12/22 à 12/01/23
18	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
19	Valdair da Silva	Operador de Máquinas	03/04/2007	2020/2021	19/12/22 à 17/01/23
20	Valdecir Baldessar	Ass de Administração	02/02/2016	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
21	Valdecir Cassol	Operador de Máquinas	01/04/2016	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
22	Valmir Jose Comerlatto	Aux Serv Gerais	03/04/2007	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
23	Valtair Laurindo	Motorista	01/04/2016	2020/2021	19/12/22 à 17/01/23
24	Vitorio Moscon	Vigia	13/02/2012	2022/2023	19/12/22 à 17/01/23
25	Volmir Weber	Téc Agrícola	01/08/1990	2021/2022	19/12/22 à 17/01/23
26	Zoire Andrade Uchino	Téc Enfermagem	01/04/2016	2020/2021	21/12/22 à 19/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:04982629

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 489/2022

PORTARIA N°489 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Ag Educacional I	15/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
02	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
03	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
04	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
05	Ana Joceli Sarmento	Ag Educacional I	02/01/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
06	Ana Joceli sarmento	Ag Educacional I	01/03/2013	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
07	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
08	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
09	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
10	Claudiomar Toscan	Motorista	02/12/2019	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
11	Cleimair Cassol de Freitas	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
12	Cleimair Cassol de Freitas	Ag Educacional I	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
13	Cleimar G da Silva	Aux Serv Gerais	10/04/2007	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
14	Cleimar G da Silva	Serv. Escolar	01/08/2022	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
15	Cleiton Cassol	Aux Serv Gerais	04/06/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
16	Creoni de Aparecida Souza	Ag Educacional I	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
17	Creoni de Aparecida Souza	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
18	Daiane Biancato Mendes	Ag Educacional I	06/01/2014	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
19	Eliane Alves Heleodoro	Ag Educacional I	02/04/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
20	Eliane Germano Gonçalves	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
21	Eliane Germano Gonçalves	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
22	Eliza Maria Veroneze	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

23	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
24	Embraina A. Fernandes Frasseto	Ag Educacional I	01/08/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
25	Everlin da Silva Ribeiro	Ag Educacional I	11/09/2017	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
26	Everlin da Silva Ribeiro	Ag Educacional I	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
27	Fabiana G Barcellos	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
28	Givonete dos Santos	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
29	Givonete dos Santos	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
30	Ibanes da Silva	Assi Administração	02/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
31	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
32	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
33	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
34	Jocelei dos Santos	Ag Educacional I	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
35	Jocelei dos Santos	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
36	Kelly Miola Alves	Psicóloga	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
37	Luciane de lima Silveira	Ag Educacional I	06/08/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
38	Luciane de Lima Silveira	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
39	Luiz Antônio A de Lima	Motorista	01/07/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
40	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
41	Marieli Sutil do Rosario	Ag Educacional I	05/07/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
42	Marilza L B Telles	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
43	Marilza L B Telles	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
44	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
45	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
46	Marivane Xavier de Oliveira	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
47	Marivane Xavier de Oliveira	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
48	Monica Andrea Masson	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
49	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
50	Noeli Morais	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
51	Paulo César Brustolin	Asse de Imprensa	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
52	Pedro Zen	Aux Ser Gerais	01/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
53	Pedrolina F de S Amorim	Ag Educacional I	20/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
54	Pedrolina F de S Amorim	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
55	Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
56	Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
57	Roseli Da Luz Vega Mendes	Ag Educacional I	17/05/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
58	Roseli Da Luz Vega Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
59	Roseli Dos Reis	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
60	Roseli Dos Reis	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
61	Sandra Ribeiro Martins	Ag Educacional I	27/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
62	Seluir Gonçalves da silva	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
63	Seluir Gonçalves da silva	Ag Educacional I	15/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
64	Solange de Oliveira	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
65	Suziane C Da Silva	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
66	Terezinha A L de Souza	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
67	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
68	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
69	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
70	Valdemar Borssatti	Motorista	01/07/2002	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
71	Vera Aparecida C de Borba	Ag Educacional I	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
72	Vera Aparecida C de Borba	Ag Educacional I	05/03/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
73	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B56A561F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.048/2022

DECRETO Nº. 2.048/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DO EXERCICIO DE 2021, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" do exercício de 2021, no montante de **R$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**, sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de Dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 2.048/2022 de 15/12/2022

Exercício: 2021

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
3913/2021-2	CNPJ	00.671.980/0001-76	CRISTIANI AP KOTAKA MUNHOZ – ME	R$ 0,00	R$ 440,70
6766/2021-1	CPF	009.757.808-83	JARDIL LUIZ DA SILVA	R$ 300,00	R$ 0,00
Total				**R$ 300,00**	**R$ 440,70**

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	**Processados**	**Não Processados**
2021	R$ 300,00	R$ 440,70
Total ..... :	**R$ 300,00**	**R$ 440,70**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 740,70**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de Dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7952ECC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 645/2022 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº 645/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a *Manutenção Geral do Transporte Escolar*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31121	*CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)*	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31121	*CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)*	*20.000,00*
12.365.0000.0.000	*Educação Infantil*	
12.365.0025.0.000	*Educação Infantil*	

12.365.0025.2.084	*Manutenção Transporte Escolar – Educação Infantil*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31121	*CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)*	*5.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***35.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro-**a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***35.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:241EC871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 646/2022 MANUTENÇÃO GERAL (EMENDA 81000312)

LEI Nº 646/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a *Manutenção Geral do PAB – Programa de Atenção Básica (Emenda 81000312)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31758	*Emenda de Relatoria nº 81000312 (Nº Proposta:36000467491202200)*	*100.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***100.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro-**a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***100.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D0871717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2143/2022 SUPLEMENTAR

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2143/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.001,00 (quatrocentos e doze mil e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
289 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
465 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
561 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
742 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
878 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
893 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
921 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.001,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
944 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
982 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1058 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1151 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1152 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1353 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**412.001,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.001,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
279 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
309 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
422 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
513 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
519 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
558 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
567 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
573 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
627 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
633 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
636 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
639 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
642 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
648 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
657 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
816 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
825 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
971 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
980 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**412.001,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:536EDCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.575 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À A

LEI N. º 2.575 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 457.283,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Órgão	**06**	**Sec.Municipal, de Expansão Econômica.**
Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**
Função	**22**	**Industria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**1.174**	**Convênio SEDU nº 75/2020- Construção de Barracão Industrial**
Natureza da despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**857**	**R$ 1.050,00 - Excesso**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.156**	**Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica S. Pedro/União do Oeste.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 100.000,00 - Cancelamento**

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, da Expansão Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**1.014**	**SEAB Convênio nº 247/2017 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**

Fonte/Valor	838	R$ 4.488,46 - Excesso
	000	R$ 21.541,38 - Cancelamento

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	1.086	SEAB Convênio nº 298/2017 Conservação de Solo e Enleiramento de Pedras.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	839	R$ 116.180,79 - cancelamento
	839	R$ 38.287,00 - excesso
	000	R$ 175.735,52 – cancelamento

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 413.457,69 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Órgão	05	Sec. Municipal, de Serviços Públicos
Unidade	01	Div. De Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estradas para todos
Meta	1.068	Pavimentação Asfáltica Rural
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R$ 100.000,00

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.011	Manutenção da Produção Agropecuária
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte/Valor	000	R$ 21.541,38

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	1.086	SEAB Convênio nº 298/2017 Conservação de Solo e Enleiramento de Pedras.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte/Valor	839	R$ 116.180,79
	000	R$ 117.276,07

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.011	Manutenção da Produção Agropecuária
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte/Valor	000	R$ 58.459,45

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 457.283,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Órgão	06	Sec.Municipal, de Expansão Econômica.
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Industria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	1.174	Convênio SEDU nº 75/2020- Construção de Barracão Industrial
Natureza da despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	857	R$ 1.050,00 - Excesso

Órgão	05	Sec. Municipal, de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.156	Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica S. Pedro/União do Oeste.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R$ 100.000,00 - Cancelamento

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	1.014	SEAB Convênio nº 247/2017 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte/Valor	838	R$ 4.488,46 - Excesso
	000	R$ 21.541,38 - Cancelamento

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, da Expansão Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**1.086**	**SEAB Convênio nº 298/2017 Conservação de Solo e Enleiramento de Pedras.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**839**	**R$ 116.180,79 - cancelamento**
	839	**R$ 38.287,00 - excesso**
	000	**R$ 175.735,52 – cancelamento**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 413.457,69 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Div. De Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estradas para todos**
Meta	**1.068**	**Pavimentação Asfáltica Rural**
Natureza da despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 100.000,00**

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, da Expansão Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.011**	**Manutenção da Produção Agropecuária**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 21.541,38**

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, da Expansão Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**1.086**	**SEAB Convênio nº 298/2017 Conservação de Solo e Enleiramento de Pedras.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**839**	**R$ 116.180,79**
	000	**R$ 117.276,07**

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, da Expansão Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.011**	**Manutenção da Produção Agropecuária**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 58.459,45**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 457.283,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos), destinados ao suporte de despesas com recursos de parte da contrapartida do município na obra de pavimentação asfáltica na Linha S. Pedro União do Oeste e a restituição de saldos financeiros dos convênios SEAB nº 247/2017 e 298/2017 (óleo Diesel), nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3 PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO /U. DO OESTE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 631	Obras e Instalações	000	100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.014 - SEAB CONVÊNIO Nº 247/2017 RECUP. DA TRAFEGA. DE ESTRADAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	838	4.488,46
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	000	21.541,38

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.086 - CONVÊNIO SEAB Nº 298/2017 – CONS. DE SOLO ENLEIRAMENTO DE PEDRAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	839	116.180,79
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	839	38.287,00
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	000	175.735,52

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 75/2020- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	857	1.050,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas a seguir: 132101010652, 132101010626 e 132101010627, através dos convênios 75/2020 (Barracão Industrial), 247/2017 (Óleo Diesel recuperação de estradas rurais) e 298/2017 (Óleo Diesel – Enleiramento de pedras), firmados com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU, Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAB, destinados ao suporte de despesas com recursos de parte da contrapartida na obra de pavimentação asfáltica na Linha S. Pedro União do Oeste e a restituição de saldos financeiros dos convênios SEAB nº 247/2017 e 298/2017 (óleo Diesel).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
1.068 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 071	Obras e Instalações	000	100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de consumo	000	21.541,38

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.086 - CONVÊNIO SEAB Nº 298/2017 – CONS. DE SOLO ENLEIRAMENTO DE PEDRAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	839	116.180,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	117.276,07

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de consumo	000	58.459,45

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4A84EAF3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.565 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.451 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCE

LEI N.º 2.565 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.451 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 1.310.900,00 (um milhão trezentos e dez mil e novecentos reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 01	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.800,00
3.1.91.13.00 – 04	Obrigações patronais	00000	1.450,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 16	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	00000	24.400,00
3.1.90.11.00 – 18	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.750,00
3.1.91.13.00 – 23	Obrigações patronais	00000	1.900,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 38	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.750,00
3.1.90.13.00 – 39	Obrigações patronais	00000	3.350,00
3.1.91.13.00 – 41	Obrigações patronais	00000	1.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 73	Pensões	00000	3.200,00
3.1.90.11.00 – 74	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
3.1.90.13.00 – 75	Obrigações patronais	00000	3.100,00
3.1.90.13.00 – 77	Obrigações patronais	00000	1.250,00
3.3.90.30.00 – 103	Material de Consumo	00000	125.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.0011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 120	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.350,00
3.1.91.13.00 – 121	Obrigações patronais	00000	5.750,00
3.1.90.16.00 – 122	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.100,00
3.1.91.13.00 – 123	Obrigações patronais	00000	1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 195	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	6.450,00
3.1.90.16.00 – 197	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	3.800,00
3.1.91.13.00 – 198	Obrigações patronais	00104	6.450,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FINDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 252	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	70.200,00
3.1.91.13.00 – 253	Obrigações patronais	00101	8.450,00
3.1.90.16.00 – 254	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	4.000,00
3.1.91.13.00 – 255	Obrigações Patronais	00101	11.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 257	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	34.900,00
3.1.90.13.00 – 258	Obrigações Patronais	00101	6.000,00
3.1.91.13.00 – 260	Obrigações Patronais	00101	3.750,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – 292	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	98.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 – 349	Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 309	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	280.000,00
3.1.90.13.00 – 312	Obrigações Patronais	00303	8.600,00
3.1.90.13.00 – 332	Obrigações Patronais	00494	27.600,00
3.1.91.13.00 – 314	Obrigações Patronais	00303	11.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 353	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	68.000,00
3.1.90.11.00 – 369	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	127.000,00
3.1.90.13.00 – 354	Obrigações Patronais	00303	1.500,00
3.1.90.13.00 – 370	Obrigações Patronais	00494	3.200,00
3.1.90.16.00 – 355	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.000,00
3.1.90.16.00 – 371	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	18.700,00
3.1.91.13.00 – 372	Obrigações Patronais	00494	49.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 386	Obrigações Patronais	00303	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 396	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	3.100,00
3.1.90.13.00 – 397	Obrigações Patronais	00303	3.100,00
3.1.91.13.00 – 399	Obrigações Patronais	00303	6.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 466	Obrigações Patronais	00000	3.800,00
3.3.90.30.00 – 471	Material de Consumo	00000	8.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 560	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	4.650,00
3.3.90.30.00 - 566	Material de Consumo	00000	5.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 1.310.900,00 (um milhão trezentos e dez mil e novecentos reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 02	Obrigações Patrimoniais	00000	6.000,00
4.4.90.52.00 – 13	Equipamento e Material permanente	00000	10.700,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 21	Obrigações Patronais	00000	3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00 – 40	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 72	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00000	1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 96	Pensões	00000	10.000,00
3.1.90.11.00 – 97	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.90.16.00 – 99	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	5.500,00
3.1.91.13.00 – 100	Obrigações Patronais	00000	12.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – 134	Equipamento e Material permanente	00000	3.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CONSAD

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.00.00 – 137	Rateio pela Participação em Consórcios	00000	1.450,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 – 152	Obras e Instalações	00000	22.200,00
4.4.90.52.00 – 153	Equipamento e Material permanente	00000	100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00 – 585	Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita	00000	43.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 – 172	Material de Consumo	00103	10.000,00
3.3.90.33.00 – 584	Passagens e Despesas com Locomoção	00000	13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 178	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00103	5.000,00
3.1.90.03.00 – 179	Pensões	00103	5.000,00
3.1.91.13.00 – 181	Obrigações Patronais	00103	10.000,00
3.1.91.13.00 – 196	Obrigações Patronais	00104	2.000,00
4.4.90.51.00 – 193	Obras e Instalações	00103	69.800,00
4.4.90.52.00 – 194	Equipamento e Material permanente	00103	65.200,00
4.4.90.52.00 – 210	Equipamento e Material permanente	00104	2.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 590	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.400,00
3.3.90.08.00 – 215	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	00000	5.000,00
3.3.90.36.00 – 221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	5.000,00
3.3.90.39.00 – 222	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	110.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.150 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 233	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	80.000,00
3.1.90.11.00 – 243	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	5.500,00
3.1.90.13.00 – 234	Obrigações Patronais	00103	1.000,00
3.1.90.13.00 – 244	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.1.90.16.00 – 235	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00103	1.500,00
3.1.90.16.00 – 245	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00104	1.000,00
3.1.91.13.00 – 236	Obrigações Patronais	00103	2.400,00
3.1.91.13.00 – 246	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.3.90.39.00 – 241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	7.000,00
3.3.90.39.00 – 250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00104	7.000,00
4.4.90.52.00 – 242	Equipamento e Material permanente	00103	4.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 262	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	2.500,00
3.1.91.13.00 – 263	Obrigações patronais	00101	900,00
3.1.90.16.00 – 264	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	400,00
3.1.91.13.00 – 265	Obrigações Patronais	00101	2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 267	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	26.600,00
3.1.91.13.00 – 268	Obrigações patronais	00102	14.500,00
3.1.90.16.00 – 269	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
3.1.91.13.00 – 270	Obrigações Patronais	00102	18.300,00
4.4.90.52.00 – 276	Equipamento e Material permanente	00102	50.700,00
3.3.90.39.00 – 275	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00102	14.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 279	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.900,00
3.1.90.13.00 – 282	Obrigações Patronais	00000	4.300,00
3.1.90.16.00 – 283	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.91.13.00 – 284	Obrigações Patronais	00000	12.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 350	Rateio pela participação em consórcio público	00303	10.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0029 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRUSPAR/SAMU

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 378	Rateio pela participação em consórcio público	00303	6.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 331	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	8.500,00
3.1.90.16.00 – 333	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	15.500,00
3.1.91.13.00 – 334	Obrigações Patronais	00494	40.000,00
3.3.90.30.00 – 336	Material de Consumo	00494	16.450,00
3.3.90.34.00 – 339	Outras desp. de pessoal decor. de contratos de terceir.	00494	25.000,00
3.3.90.39.00 – 341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	30.000,00
4.4.90.51.00 – 325	Equipamento e Material permanente	00303	12.300,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00494	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 356	Obrigações Patronais	00303	14.400,00
3.3.90.30.00 – 373	Material de Consumo	00494	20.000,00
3.3.90.39.00 – 375	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	60.000,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00303	77.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 384	Obrigações Patronais	00303	5.000,00
3.1.90.16.00 – 385	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	4.200,00
3.1.91.13.00 – 612	Obrigações Patronais	00000	3.900,00
4.4.90.51.00 – 393	Equipamento e Material permanente	00303	2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 617	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
3.1.91.13.00 – 417	Obrigações Patronais	00494	5.000,00
4.4.90.51.00 – 406	Equipamento e Material permanente	00303	4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 465	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
3.1.90.16.00 – 467	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3.1.91.13.00 – 468	Obrigações Patronais	00000	38.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.147 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	29.500,00
3.1.90.13.00 – 529	Obrigações Patronais	00000	12.500,00
3.1.90.16.00 – 530	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 539	Obrigações Patronais	00000	1.200,00
3.1.90.16.00 – 540	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 561	Obrigações Patronais	00000	1.600,00
3.1.90.16.00 – 562	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
3.1.91.13.00 – 563	Obrigações Patronais	00000	11.500,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor **R$ 1.310.900,00 (um milhão trezentos e dez mil e novecentos reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 01	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.800,00
3.1.91.13.00 – 04	Obrigações patronais	00000	1.450,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 16	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	00000	24.400,00
3.1.90.11.00 – 18	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.750,00
3.1.91.13.00 – 23	Obrigações patronais	00000	1.900,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 38	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.750,00
3.1.90.13.00 – 39	Obrigações patronais	00000	3.350,00
3.1.91.13.00 – 41	Obrigações patronais	00000	1.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 73	Pensões	00000	3.200,00
3.1.90.11.00 – 74	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
3.1.90.13.00 – 75	Obrigações patronais	00000	3.100,00
3.1.90.13.00 – 77	Obrigações patronais	00000	1.250,00
3.3.90.30.00 – 103	Material de Consumo	00000	125.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.0011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 120	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.350,00
3.1.91.13.00 – 121	Obrigações patronais	00000	5.750,00
3.1.90.16.00 – 122	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.100,00
3.1.91.13.00 – 123	Obrigações patronais	00000	1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 195	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	6.450,00
3.1.90.16.00 – 197	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	3.800,00
3.1.91.13.00 – 198	Obrigações patronais	00104	6.450,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FINDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 252	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	70.200,00
3.1.91.13.00 – 253	Obrigações patronais	00101	8.450,00
3.1.90.16.00 – 254	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	4.000,00
3.1.91.13.00 – 255	Obrigações Patronais	00101	11.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 257	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	34.900,00
3.1.90.13.00 – 258	Obrigações Patronais	00101	6.000,00
3.1.91.13.00 – 260	Obrigações Patronais	00101	3.750,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – 292	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	98.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 – 349	Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 309	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	280.000,00
3.1.90.13.00 – 312	Obrigações Patronais	00303	8.600,00
3.1.90.13.00 – 332	Obrigações Patronais	00494	27.600,00
3.1.91.13.00 – 314	Obrigações Patronais	00303	11.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 353	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	68.000,00
3.1.90.11.00 – 369	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	127.000,00
3.1.90.13.00 – 354	Obrigações Patronais	00303	1.500,00
3.1.90.13.00 – 370	Obrigações Patronais	00494	3.200,00
3.1.90.16.00 – 355	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.000,00
3.1.90.16.00 – 371	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	18.700,00
3.1.91.13.00 – 372	Obrigações Patronais	00494	49.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 386	Obrigações Patronais	00303	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 396	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	3.100,00
3.1.90.13.00 – 397	Obrigações Patronais	00303	3.100,00
3.1.91.13.00 – 399	Obrigações Patronais	00303	6.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 466	Obrigações Patronais	00000	3.800,00
3.3.90.30.00 – 471	Material de Consumo	00000	8.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 560	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	4.650,00
3.3.90.30.00 - 566	Material de Consumo	00000	5.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor **R$ 1.310.900,00 (um milhão trezentos e dez mil e novecentos reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 02	Obrigações Patrimoniais	00000	6.000,00
4.4.90.52.00 – 13	Equipamento e Material permanente	00000	10.700,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 21	Obrigações Patronais	00000	3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00 – 40	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 72	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00000	1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 96	Pensões	00000	10.000,00
3.1.90.11.00 – 97	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.90.16.00 – 99	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	5.500,00
3.1.91.13.00 – 100	Obrigações Patronais	00000	12.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – 134	Equipamento e Material permanente	00000	3.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CONSAD

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.00.00 – 137	Rateio pela Participação em Consórcios	00000	1.450,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 – 152	Obras e Instalações	00000	22.200,00
4.4.90.52.00 – 153	Equipamento e Material permanente	00000	100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00 – 585	Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita	00000	43.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 – 172	Material de Consumo	00103	10.000,00
3.3.90.33.00 – 584	Passagens e Despesas com Locomoção	00000	13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 178	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00103	5.000,00
3.1.90.03.00 – 179	Pensões	00103	5.000,00
3.1.91.13.00 – 181	Obrigações Patronais	00103	10.000,00
3.1.91.13.00 – 196	Obrigações Patronais	00104	2.000,00
4.4.90.51.00 – 193	Obras e Instalações	00103	69.800,00
4.4.90.52.00 – 194	Equipamento e Material permanente	00103	65.200,00
4.4.90.52.00 – 210	Equipamento e Material permanente	00104	2.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 590	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.400,00
3.3.90.08.00 – 215	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	00000	5.000,00
3.3.90.36.00 – 221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	5.000,00
3.3.90.39.00 – 222	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	110.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.150 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 233	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	80.000,00
3.1.90.11.00 – 243	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	5.500,00
3.1.90.13.00 – 234	Obrigações Patronais	00103	1.000,00
3.1.90.13.00 – 244	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.1.90.16.00 – 235	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00103	1.500,00
3.1.90.16.00 – 245	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00104	1.000,00
3.1.91.13.00 – 236	Obrigações Patronais	00103	2.400,00
3.1.91.13.00 – 246	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.3.90.39.00 – 241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	7.000,00
3.3.90.39.00 – 250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00104	7.000,00
4.4.90.52.00 – 242	Equipamento e Material permanente	00103	4.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 262	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	2.500,00
3.1.91.13.00 – 263	Obrigações patronais	00101	900,00
3.1.90.16.00 – 264	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	400,00
3.1.91.13.00 – 265	Obrigações Patronais	00101	2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 267	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	26.600,00
3.1.91.13.00 – 268	Obrigações patronais	00102	14.500,00
3.1.90.16.00 – 269	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
3.1.91.13.00 – 270	Obrigações Patronais	00102	18.300,00
4.4.90.52.00 – 276	Equipamento e Material permanente	00102	50.700,00
3.3.90.39.00 – 275	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00102	14.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 279	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.900,00
3.1.90.13.00 – 282	Obrigações Patronais	00000	4.300,00
3.1.90.16.00 – 283	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.91.13.00 – 284	Obrigações Patronais	00000	12.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 350	Rateio pela participação em consórcio público	00303	10.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0029 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRUSPAR/SAMU

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 378	Rateio pela participação em consórcio público	00303	6.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 331	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	8.500,00
3.1.90.16.00 – 333	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	15.500,00
3.1.91.13.00 – 334	Obrigações Patronais	00494	40.000,00
3.3.90.30.00 – 336	Material de Consumo	00494	16.450,00
3.3.90.34.00 – 339	Outras desp. de pessoal decor. de contratos de terceir.	00494	25.000,00
3.3.90.39.00 – 341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	30.000,00
4.4.90.51.00 – 325	Equipamento e Material permanente	00303	12.300,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00494	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 356	Obrigações Patronais	00303	14.400,00
3.3.90.30.00 – 373	Material de Consumo	00494	20.000,00
3.3.90.39.00 – 375	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	60.000,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00303	77.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 384	Obrigações Patronais	00303	5.000,00
3.1.90.16.00 – 385	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	4.200,00
3.1.91.13.00 – 612	Obrigações Patronais	00000	3.900,00
4.4.90.51.00 – 393	Equipamento e Material permanente	00303	2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 617	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
3.1.91.13.00 – 417	Obrigações Patronais	00494	5.000,00
4.4.90.51.00 – 406	Equipamento e Material permanente	00303	4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 465	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
3.1.90.16.00 – 467	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3.1.91.13.00 – 468	Obrigações Patronais	00000	38.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.147 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	29.500,00
3.1.90.13.00 – 529	Obrigações Patronais	00000	12.500,00
3.1.90.16.00 – 530	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 539	Obrigações Patronais	00000	1.200,00
3.1.90.16.00 – 540	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 561	Obrigações Patronais	00000	1.600,00
3.1.90.16.00 – 562	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
3.1.91.13.00 – 563	Obrigações Patronais	00000	11.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.310.900,00 (um milhão trezentos e dez mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 01	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.800,00
3.1.91.13.00 – 04	Obrigações patronais	00000	1.450,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 16	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	00000	24.400,00
3.1.90.11.00 – 18	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.750,00
3.1.91.13.00 – 23	Obrigações patronais	00000	1.900,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 38	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.750,00
3.1.90.13.00 – 39	Obrigações patronais	00000	3.350,00
3.1.91.13.00 – 41	Obrigações patronais	00000	1.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 73	Pensões	00000	3.200,00
3.1.90.11.00 – 74	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
3.1.90.13.00 – 75	Obrigações patronais	00000	3.100,00
3.1.90.13.00 – 77	Obrigações patronais	00000	1.250,00
3.3.90.30.00 – 103	Material de Consumo	00000	125.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.0011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 120	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.350,00
3.1.91.13.00 – 121	Obrigações patronais	00000	5.750,00
3.1.90.16.00 – 122	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.100,00
3.1.91.13.00 – 123	Obrigações patronais	00000	1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 195	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	6.450,00
3.1.90.16.00 – 197	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	3.800,00
3.1.91.13.00 – 198	Obrigações patronais	00104	6.450,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FINDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 252	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	70.200,00
3.1.91.13.00 – 253	Obrigações patronais	00101	8.450,00
3.1.90.16.00 – 254	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	4.000,00

3.1.91.13.00 – 255	Obrigações Patronais	00101	11.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 257	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	34.900,00
3.1.90.13.00 – 258	Obrigações Patronais	00101	6.000,00
3.1.91.13.00 – 260	Obrigações Patronais	00101	3.750,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – 292	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	98.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 – 349	Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 309	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	280.000,00
3.1.90.13.00 – 312	Obrigações Patronais	00303	8.600,00
3.1.90.13.00 – 332	Obrigações Patronais	00494	27.600,00
3.1.91.13.00 – 314	Obrigações Patronais	00303	11.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 353	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	68.000,00
3.1.90.11.00 – 369	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	127.000,00
3.1.90.13.00 – 354	Obrigações Patronais	00303	1.500,00
3.1.90.13.00 – 370	Obrigações Patronais	00494	3.200,00
3.1.90.16.00 – 355	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.000,00
3.1.90.16.00 – 371	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	18.700,00
3.1.91.13.00 – 372	Obrigações Patronais	00494	49.050,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 386	Obrigações Patronais	00303	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 396	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	3.100,00
3.1.90.13.00 – 397	Obrigações Patronais	00303	3.100,00
3.1.91.13.00 – 399	Obrigações Patronais	00303	6.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 466	Obrigações Patronais	00000	3.800,00
3.3.90.30.00 – 471	Material de Consumo	00000	8.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 560	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	4.650,00
3.3.90.30.00 - 566	Material de Consumo	00000	5.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINET E ASSESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 02	Obrigações Patrimoniais	00000	6.000,00
4.4.90.52.00 – 13	Equipamento e Material permanente	00000	10.700,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 21	Obrigações Patronais	00000	3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00 – 40	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 72	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00000	1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.03.00 – 96	Pensões	00000	10.000,00
3.1.90.11.00 – 97	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.90.16.00 – 99	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00000	5.500,00
3.1.91.13.00 – 100	Obrigações Patronais	00000	12.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – 134	Equipamento e Material permanente	00000	3.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CONSAD

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.00.00 – 137	Rateio pela Participação em Consórcios	00000	1.450,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DEXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 – 152	Obras e Instalações	00000	22.200,00
4.4.90.52.00 – 153	Equipamento e Material permanente	00000	100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00 – 585	Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita	00000	43.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 – 172	Material de Consumo	00103	10.000,00
3.3.90.33.00 – 584	Passagens e Despesas com Locomoção	00000	13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 178	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00103	5.000,00
3.1.90.03.00 – 179	Pensões	00103	5.000,00
3.1.91.13.00 – 181	Obrigações Patronais	00103	10.000,00
3.1.91.13.00 – 196	Obrigações Patronais	00104	2.000,00
4.4.90.51.00 – 193	Obras e Instalações	00103	69.800,00

4.4.90.52.00 – 194	Equipamento e Material permanente	00103	65.200,00
4.4.90.52.00 – 210	Equipamento e Material permanente	00104	2.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 590	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.400,00
3.3.90.08.00 – 215	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	00000	5.000,00
3.3.90.36.00 – 221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	5.000,00
3.3.90.39.00 – 222	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	110.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.150 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 233	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	80.000,00
3.1.90.11.00 – 243	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	5.500,00
3.1.90.13.00 – 234	Obrigações Patronais	00103	1.000,00
3.1.90.13.00 – 244	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.1.90.16.00 – 235	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00103	1.500,00
3.1.90.16.00 – 245	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	00104	1.000,00
3.1.91.13.00 – 236	Obrigações Patronais	00103	2.400,00
3.1.91.13.00 – 246	Obrigações Patronais	00104	1.000,00
3.3.90.39.00 – 241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	7.000,00
3.3.90.39.00 – 250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00104	7.000,00
4.4.90.52.00 – 242	Equipamento e Material permanente	00103	4.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 262	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	2.500,00
3.1.91.13.00 – 263	Obrigações patronais	00101	900,00
3.1.90.16.00 – 264	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	400,00
3.1.91.13.00 – 265	Obrigações Patronais	00101	2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 267	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	26.600,00
3.1.91.13.00 – 268	Obrigações patronais	00102	14.500,00
3.1.90.16.00 – 269	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
3.1.91.13.00 – 270	Obrigações Patronais	00102	18.300,00
4.4.90.52.00 – 276	Equipamento e Material permanente	00102	50.700,00
3.3.90.39.00 – 275	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00102	14.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 279	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.900,00
3.1.90.13.00 – 282	Obrigações Patronais	00000	4.300,00
3.1.90.16.00 – 283	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.500,00
3.1.91.13.00 – 284	Obrigações Patronais	00000	12.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 350	Rateio pela participação em consórcio público	00303	10.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0029 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRUSPAR/SAMU

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.71.70.00 – 378	Rateio pela participação em consórcio público	00303	6.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 331	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	8.500,00
3.1.90.16.00 – 333	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	15.500,00
3.1.91.13.00 – 334	Obrigações Patronais	00494	40.000,00
3.3.90.30.00 – 336	Material de Consumo	00494	16.450,00
3.3.90.34.00 – 339	Outras desp. de pessoal decor. de contratos de terceir.	00494	25.000,00
3.3.90.39.00 – 341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	30.000,00
4.4.90.51.00 – 325	Equipamento e Material permanente	00303	12.300,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00494	5.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 356	Obrigações Patronais	00303	14.400,00
3.3.90.30.00 – 373	Material de Consumo	00494	20.000,00
3.3.90.39.00 – 375	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	60.000,00
4.4.90.52.00 – 343	Equipamento e Material permanente	00303	77.800,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 384	Obrigações Patronais	00303	5.000,00
3.1.90.16.00 – 385	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	4.200,00
3.1.91.13.00 – 612	Obrigações Patronais	00000	3.900,00
4.4.90.51.00 – 393	Equipamento e Material permanente	00303	2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.91.13.00 – 617	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
3.1.91.13.00 – 417	Obrigações Patronais	00494	5.000,00
4.4.90.51.00 – 406	Equipamento e Material permanente	00303	4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 465	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
3.1.90.16.00 – 467	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3.1.91.13.00 – 468	Obrigações Patronais	00000	38.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.147 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 528	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	29.500,00
3.1.90.13.00 – 529	Obrigações Patronais	00000	12.500,00
3.1.90.16.00 – 530	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 539	Obrigações Patronais	00000	1.200,00
3.1.90.16.00 – 540	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00 – 561	Obrigações Patronais	00000	1.600,00
3.1.90.16.00 – 562	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
3.1.91.13.00 – 563	Obrigações Patronais	00000	11.500,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FEF40D55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.100 PE 107

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 262 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.100/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 107/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

157279 - SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO SEDAN NOVO, ZERO KM, ANO DE FAB./MOD. 2022/2022, COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 06 (SEIS) VELOCIDADES, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMARA DE RÉ, EQUIPADO COM RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 15 E SEUS RESPECTIVOS PNEUS MÍNIMO195/55 , MAIS ESTEPE, TODOS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, COM NO MÍNIMO 06 AIRBAGS SENDO: DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES COM ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (ENTREGA TÉCNICA):	UNIDADE	Hyndai HB20 Vision 1.6	1	R$106.800,00	R$106.800,00
Total do Fornecedor:						R$106.800,00

Santa Izabel do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:3EA879B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 44.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 44/2022

OBJETO: Aquisição de Reagentes Laboratoriais, controle de qualidade e consumíveis para o Equipamento Analisador Hematológico modelo XNL 350, marca Sysmex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Lote I – Reagentes Laboratoriais, Controle de Qualidade e Consumíveis

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DESPESA	CÓDIGO ALMOX.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Unid.	14	Cellpack DCL-300, 20L	317	39731	334,22	4.679,08
2	Caixa	03	Sulfolyser, 3x500ml	317	147941	651,42	1.954,26
3	Unid.	03	Lysercell WDF, 5L	317	147942	849,26	2.547,78
4	Caixa	02	Fluorocell WDF, 2x42ml	317	147943	2.278,71	4.557,42
5	Caixa	01	Cell Clean, 20x4ml	317	147944	764,33	764,33
6	Caixa	08	XN Check, 4x3x3ml	317	147945	2.531,41	20.251,28
7	Unid.	01	Air Pump Set N01 XS	317	147946	2.675,82	2.675,82
TOTAL							**37.429,97**

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste,19 de dezembro de 2022.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:85E7F288

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.14.101
Data: 19.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	7.410.460-6	**21/12/2022**	**2019/2020**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANTONIO CEZAR MACHADO	9.849.906-7	**27/12/2022**	**2021/2022**
JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK	10.324.291-6	**27/12/2022**	**2021/2022**
ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI	4.224.506-2	**20/12/2022**	**2021/2022**
SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS	8.709.758-7	**20/12/2022**	**2021/2022**
VALDOMIRO STUCCHI	7.603.754-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FLAVIO GILBERTO TRAINOTTI SANTIN	3.931.419-3	**22/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
RAMAELI LECEUX	8.809.253-8	**27/12/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A2356E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 004/2022

RESOLUÇÃO 004/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00020 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.190.13.00.00	Contribuições Patronais	
00030 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00050 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	18.000,00
TOTAL		**18.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**78.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1002	Aquisição de Veículo Oficial Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00010 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Exerc. Corrente	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
00040 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
00070 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**78.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:231C7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 620/2022 - LOA 2023

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000
LEI Nº 620/2022

EMENTA – Estimaa Receita e Fixa aDespesa do Municípiode SANTA MARIADO OESTE para o exercício financeiro de2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado doParaná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Mariado Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em **R$50.820.140,00 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte mil e cento equarenta reais)** e fixadespesa em igual importância, assim distribuídos:
I – R$ 48.373.140,00 (quarenta e oito milhões, trezentos esetenta e três mil e cento e quarenta reais), do Orçamento Fiscal referente ao PoderExecutivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – R$ 2.447.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarentae sete mil), do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - A Receita será realizada deacordo com a legislaçãoespecífica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**52.748.140,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	2.999.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	615.150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.788.190,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000.000,00**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000.000,00
SUBTOTAL	**57.748.140,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-6.928.000,00**
TOTAL	**50.820.140,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	**2.447.000,00**
Câmara Municipal	2.447.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**1.414.000,00**
Procuradoria Jurídica	293.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	160.000,00
Assessoria de Gabinete	776.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**324.000,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	286.000,00
Departamento de Comunicação	38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.447.554,13**
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	220.000,00
Departamento Técnico Administrativo	910.000,00
Departamento de Recursos Humanos	172.000,00
Departamento de Compras e Licitações	1.101.554,13
Departamento de Patrimônio	44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**783.000,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	92.000,00
Controle Interno	63.000,00

Departamento de Finanças	57.000,00
Departamento de Contabilidade	456.000,00
Departamento de Tributação	115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**368.000,00**
Gabinete do Secretário de Planejamento	92.000,00
Departamento de Planejamento	91.000,00
Departamento de Programas e Projetos	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	**1.491.149,54**
Gabinete do Secretário de Agricultura	94.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.077.149,54
Fundo Municipal de Agricultura	320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.316.349,30**
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	99.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.955.340,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	892.634,30
Departamento de Transporte Escolar	2.398.375,00
Departamento do Fundeb	7.971.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	**536.124,77**
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	93.000,00
Departamento de Cultura	114.400,00
Departamento de Esporte e Lazer	328.724,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	**3.975.600,00**
Gabinete do Secretário de Viação	90.500,00
Departamento de Viação	2.985.100,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	**1.777.524,77**
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	90.500,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.667.024,77
Departamento de Habitação	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**6.439.774,77**
Gabinete do Secretário de Urbanismo	90.500,00
Departamento de Serviços Urbanos	6.349.274,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.784.137,95**
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	99.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.685.137,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.358.924,77**
Gabinete do Secretário Municipal de Assistencia Social	94.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.866.424,77
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	398.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**719.000,00**
Gabinete Secretário Municipal de Meio Ambiente	91.000,00
Departamento de Meio Ambiente	628.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**258.000,00**
Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	91.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	146.000,00
Departamento de Turismo	21.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	**2.370.000,00**
Encargos Especiais	2.370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**50.820.140,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 9.464.415,00 (nove milhões quarocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais)

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 7.971.000,00 (sete milhões, novecentos e setenta e um mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 1.858.900,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VI – Do Fundo Municipal da Agricutura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2023 em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 604/2022 (LDO 2023) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.
Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.
Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO:701594 32987
DigitallysignedbyOSCAR DELGADO:70159432987
Date:2022.12.1911:35:21-02'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8B6C14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2022 - SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com
EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	15/2022
Autoria Vereadores: **AGUINALDO PAZ DE MOURA, ALCIDES BORGES SALDANHA, ATAÍDE DE ALBUQUERQUE, DANIELA KUNRATH DA LUZ, JAURI FERNANDES DE ABREU, JOÃO ALEX DAMIÃO, LAURINDA LOPES DAMIÃO, MARIELY PEREIRA MOREIRA, TIAGO VARIZA.**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de Aparelho de ultrassom com 4 sondas Nobreak e impressora sistema de ultrassom com análise espectral Doppler completamente digital com recursos que apresentam medidas em escalas de cores (Doppler colorido e power angio Doppler) a cores e de alta performance. Desenvolvido para satisfazer todas as aplicações clínicas básicas. Capacidade de aquisição de imagens com cores brilhantes com excelente desempenho. Configurado para 122.000 canais digitais porém dependendo do algoritmo este número pode aumentar se o número de elementos na transmissão ou recepção variar. Frame Rate de até 1.100fps. Auto IMT (Medida automática da espessura média da Íntima Média Carotídea). Fácil armazenamento, rápida análise e gerenciamento eficiente dos dados do paciente.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADE DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 000
VALOR R$ 220.722,95
Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 000
VALOR R$ 220.722,95

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

_____
AGUINALDO PAZ DE MOURA

_____
ALCIDES BORGES SALDANHA

_____
ATAÍDE DE ALBUQUERQUE

_____
DANIELA KUNRATH DA LUZ

_____
JAURI FERNANDES DE ABREU

_____
JOÃO ALEX DAMIÃO

_____
LAURINDA LOPES DAMIÃO

_____
MARIELY PEREIRA MOREIRA

_____
TIAGO VARIZA

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CA51903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS 01 A 14/2022 - LOA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com
EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	01/2022
Autoria Vereador: **ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**	
Objeto/Justificativa: Iluminação e fechamento com redes do campo da Associação dos Agricultores do Rio Bandeira. CNPJ: 00.376.027/0001-83	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	02/2022
Autoria Vereador: **ALCIDES BORGES SALDANHA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação Agrícola Produtiva Barreiro – CNPJ: 03.596.907/0001-53.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO
AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	03/2022
Autoria Vereadora: **LAURINDA LOPES DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Destina-se para a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho, CNPJ: 04.415.443/0001-02, localizada na localidade de Rio do Tigre, onde o recurso será utilizado para a confecção de uniforme escolar que serão fornecidas aos alunos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.361.12012.107 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE

000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	04/2022
Autoria Vereador: **JAURI FERNANDES DE ABREU**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos para a Escola Municipal do Campo Unidos do Ouro Verde	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ- ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.365.12011-038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
103
VALOR
R$ 12.262,38

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 12.262,38

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	05/2022
Autoria Vereador: **JAURI FERNANDES DE ABREU**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos para a Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire no Assentamento Estrela do Oeste. CNPJ da APMF: 07.243.650/0001-07	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ- ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.365.12011-038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
103
VALOR
R$ 12.262,38

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 12.262,38

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 – LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	06/2022
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza. CNPJ da APMF: 00522.781/0001-84	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.361.12012.107 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022- LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	07/2022
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação do Banco da Terra, localidade do Rio das Antas. CNPJ: 05.365.877/0001-08	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO
AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 17.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 17.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022- LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	08/2022
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de máquinas de costura para a Associação de Costureiras e Artesãos de Santa Maria do Oeste. CNPJ: 29.916.098/0001-03	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO OU ATIVIDADE

08.122.08011.092 – REEQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 6.024,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 6.024,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022- LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	09/2022
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de telas para a Associação de Proteção aos Animais de Santa Maria do Oeste UNIPATAS. CNPJ: 33.709.545/0001-20	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
08.244.08012.089 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 1.500,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 1.500,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2022

PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	10/2022
Autoria Vereadora: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Aldeia Feliz, distrito de São José. CNPJ: 07.319.137/0001-52	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 14.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 14.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	11/2022
Autoria Vereadora: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Manoel. CNPJ: 02.876.578/0001-31	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 10.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	13/2022
Autoria Vereador: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de lixeiras externas com tampa, tipo container, fabricada em chapa de aço reforçada a serem utilizadas na coleta urbana, sendo disponibilizadas nos locais/ambientes com circulação de lixo e resíduos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO OU ATIVIDADE
15.452.15012.069 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2022
PROJETO DE LEI N.º 020/2022 - LOA 2023
A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2022.

Projeto de Lei Nº	020/2022
Emenda Impositiva Nº	14/2022
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uniformes para os times do Festival da Reforma Agrária através da Secretaria de Esportes e aquisição de materiais esportivos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2023 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
PROJETO OU ATIVIDADE
27.812.27012.052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 24.524,77

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2022.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:17835241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de chapeação e pintura da porta traseira direita, lateral, saída do tanque de combustível e para-choque traseiro do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JESUS ANTONIO ZANINI-MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de chapeação e pintura da porta traseira direita, lateral, saída do tanque de combustível e para-choque traseiro do veículo Chevrolet Onix - Placas BBL-3734.			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								1.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:84A02482

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALISSON RODRIGO KIST ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LETREIRO CONFECCIONADO EM ACM, medindo 1,93mt altura x 5.90 mt de largura, instalado.			UN	1,00	16.530,00	16.530,00
TOTAL								16.530,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2263711

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M & M SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MONIKY MARTINS BASTOS.		440,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:48760865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 141/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 183/2022, de 16 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.796.074,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$143.400,00
00501- alienação de bens	143.400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$4.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$3.500,00
00000- RECURSOS LIVRES	3.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	

03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$215.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	215.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.11.331.4.2015-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$67.500,00
00000- RECURSOS LIVRES	67.000,00
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$9.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.306.12.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$128.150,73
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	128.150,73
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.362.12.2029-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$120.000,00
00130- TRANSPORTE ESCOLAR SEED - PETE	120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.364.12.2080-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$25.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$565.133,33
00000- RECURSOS LIVRES	240.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	271.800,00
00501- alienação de bens	53.333,33
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$190.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	190.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2.800,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$38.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	38.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$1.100,00
00000- RECURSOS LIVRES	1.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$6.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	6.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$20.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$21.890,00
00000- RECURSOS LIVRES	21.890,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.796.074,06
00000- RECURSOS LIVRES	4.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	3.500,00

00000- RECURSOS LIVRES	215.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	67.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	25.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	240.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	1.100,00
00000- RECURSOS LIVRES	6.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	20.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	100.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	50.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	10.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	21.890,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	128.150,73
00130- TRANSPORTE ESCOLAR SEED - PETE	120.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	271.800,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	190.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.800,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	38.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00
00501- alienação de bens	143.400,00
00501- alienação de bens	53.333,33
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2406B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ADRIANA RIMOVICZ	15/03/2021 A 14/03/2022	16/12/2022 A 25/12/2022
ADRIANE MARIA GOMES G. DA SILVA	01/04/2022 A 31/03/2021	16/12/2022 A 14/01/2023
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA	21/07/2021 A 20/07/2022	“
APARECIDA PALMEIRA DE J. ASSIS	15/05/2021 A 14/05/2022	“
CELIA DE SOUZA ALVES	09/02/2022 A 08/02/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
CELIO BORGES CORREA	01/11/2021 A 30/10/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
DIANE FERNANDA BARBOSA R. MOURA	03/03/2020 A 02/03/2021	16/01/2023 A 14/02/2023
DIVANIR CAMARGO DE SOUZA	16/03/2021 A 05/03/2022 06/03/2022 A 05/03/2023	“
DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO	07/02/2021 A 06/02/2022 07/02/2022 A 06/02/2023	16/12/2021 A 14/01/2023
EDINA DA SILVA DIAS	12/06/2021 A 11/06/2022	“
ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO	07/05/2020 A 06/05/2021	“
EMERSON MARINHO PRESTES	21/02/2021 A 20/02/2022	“
FERNANDA SEREJO LUZ	11/02/2021 A 10/02/2022	“
FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	15/02/2021 A 14/02/2022	“
GERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	07/02/2021 A 06/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
GUILHERME KOTAKA SILVESTRE	01/02/2021 A 31/01/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
GUILHERME LINO	01/07/2021 A 30/06/2022	“
HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO	15/02/2022 A 14/02/2023	16/12/2022 A 01/01/2023
IRINEU PINTO RIBEIRO	01/02/2021 A 31/01/2022	16/12/2022A 14/01/2023
IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO	08/04/2020 A 07/04/2021 08/04/2021 A 07/04/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
JOÃO ELIZEU BERNARDO	03/11/2021 A 02/11/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
JOEL DA SILVA VIEIRA	21/07/2021 A 20/07/2022	“
JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO	14/01/2021 A 13/01/2022 14/01/2022 A 13/01/2023	“
JOSE LUIZ CUSTODIO	01/04/2019 A 31/03/2020	“
JOSIAS PEREIRA MARTINS	01/08/2021 A 31/07/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSINEIA TAVARES LINS	01/01/2021 A 31/12/2021	16/12/2022 A 14/01/2023
LUAN CEREJO BETIM	10/06/2022 A 09/06/2023	16/12/2022 A 30/12/2022
LUCELIA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	01/04/2021 A 31/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIANO CORREA	01/08/2020 A 31/07/2021	16/01/2023 A 14/02/2023
MARCIO DA LUZ	02/02/2021 A 01/02/2022 02/02/2022 A 01/02/2023	16/12/2022 A 14/01/2023
MOACIR GERALDO BUENO	21/02/2021 A 20/02/2022	“
NILDA DAS NEVES AVILA	05/01/2019 A 04/01/2020	“
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	10/03/2021 A 09/03/2022 10/03/2022 A 09/03/2023	“
PEDRO MARTINS DA SILVA NETO	15/08/2021 A 14/08/2022	“
ROMARIO FERREIRA DE SOUZA	01/04/2021 A 31/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE AP. SANTANA DE ALMEIDA	11/12/2021 A 10/12/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
WILSON MONARIS	01/09/2021 A 31/08/2022	02/01/2023 A 21/01/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FFAB5661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2023.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON FRANCISCO PROENÇA	06/01/2021 A 05/01/2022
BENEDITO VALDILEI PEREIRA RODRIGUES	01/11/2021 A 31/10/2022
CELSO VILAS BOAS	10/08/2021 A 09/08/2022
CINTYA MELLO DE SOUZA	01/02/2021 A 31/01/2022
DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL	01/08/2021 A 31/07/2022
DIRCE SARTORELLI RODRIGUES	21/02/2021 A 20/02/2022
EDILENE AVANZO GOMES	10/08/2021 A 09/08/2022
EDNA DA PENHA DOS SANTOS	21/02/2021 A 20/02/2022
ESDRA POMPEO RODRIGUES	01/07/2021 A 30/06/2022
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	21/02/2021 A 20/02/2022
GESSICA DENORA RIBEIRO	01/02/2021 A 31/01/2022
ILMA ROCHA DE OLIVEIRA	21/02/2021 A 20/02/2022
ILUI DE FATIMA LEITE	02/05/2019 A 01/05/2020
ILZA DA LUZ MACHADO SUTIL	16/09/2021 A 15/09/2022
IVANI CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	01/08/2021 A 31/07/2022
JOCIMAY DE OLIVEIRA RODRIGUES LORETO	21/02/2021 A 20/02/2022
JOSE ALEXANDRE DE LIMA	21/02/2021 A 20/02/2022
JUAREZ RODRIGUES	23/07/2021 A 22/07/2022
KELLY REGINA RODRIGUES MARTINS	10/08/2019 A 09/08/2020
LEDA LEANDRO ROCHA BUENO	21/02/2021 A 20/02/2022
LIBERTINA ALONSO PASQUALETI	10/08/2021 A 09/08/2022
LUCEIA CORDEIRO	10/08/2021 A 09/08/2022
LUCIANA VIEIRA	10/08/2021 A 09/08/2022
MARCIA DA COSTA LORETO DOS SANTOS	18/06/2021 A 17/06/2022 18/06/2022 A 17/06/2023
MARGARETH DE SOUZA OLIVEIRA	21/02/2021 A 20/02/2022
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA COSTA	01/08/2021 A 31/07/2022
MARIA FERREIRA ALECRIM	10/08/2021 A 09/08/2022
MIRIAM FELIX DA SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022 01/02/2022 A 31/01/2023
MIRIAN WESTFHAL DIAS	01/04/2021 A 31/03/2022 01/04/2022 A 31/03/2023
NAILA MENEZES DE FRANÇA MOTA	07/01/2021 A 06/01/2022 07/01/2022 A 06/01/2023
NATALINA MARIA CARDOSO	10/08/2021 A 09/08/2022
NEIDE DE MELLO DE SOUZA	15/04/2021 A 14/04/2022
OROCILU BARBOSA	15/08/2020 A 14/08/2021
PAULO SERGIO JORDÃO	07/02/2021 A 06/02/2022
RACHEL DE AVELAR PINTO	10/12/2021 A 09/12/2022
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	15/04/2021 A 14/04/2022
ROSA LAUREANO	01/08/2021 A 31/07/2022
ROSANE APARECIDA GIRON DA SILVA	12/06/2021 A 11/06/2022
ROSANGELA AP. DE OLIVEIRA TAMEHIRO	12/05/2021 A 11/05/2022
RUTINEIA PEREIRA RODRIGUES PALMA	10/10/2021 A 09/10/2022
SANDRA AVANZO DE PAULA MOTA	10/08/2021 A 09/08/2022
SIRLENE AVANZO GOMES DA SILVA	10/08/2021 A 09/08/2022
SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	06/03/2021 A 05/03/2022
VANUZA DE JESUS ALBUQUERQUE	10/08/2021 A 09/08/2022
VITORIA DA SILVA XAVIER GONÇALVES	10/08/2021 A 09/08/2022
ZELIA LEMES DA SILVA	10/08/2021 A 09/08/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B74CEF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	16/09/2021 A 15/09/2022	17/01/2023 A 15/02/2023
ADRIANA APARECIDA DE JESUS	16/09/2021 A 15/09/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	23/05/2021 A 22/05/2022	“
ANA PAULA CRUZ	16/09/2021 A 15/09/2022	“
ANA PAULA EZEQUIEL	18/03/2021 A 17/03/2022	“
ANA PAULA PROENÇA	01/06/2021 A 31/05/2022	“
ANDREA RODRIGUES DA CRUZ	01/06/2019 A 31/05/2020 01/06/2021 A 31/05/2022	“
ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	15/04/2021 A 14/04/2022	“
ANGELICA DE AZEVEDO	01/02/2021 A 31/01/2022	“
CAMILLA BRANDÃO ALMEIDA	18/02/2021 A 17/02/2022	“
CARINA AP. DE OLIVEIRA CONTEDES	16/09/2021 A 15/09/2022	“
CIRCE DE FATIMA ROSSI	20/06/2021 A 19/06/2022	“
CLARIVE DE LOURDES ROSSI	06/11/2021 A 05/01/2022	“
CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA	16/09/2021 A 15/09/2022	“
CRISDAIANE RODRIGUES	16/10/2021 A 15/10/2022	“
DANIELE AP. FERRAZ PASSARINHO	06/11/2021 A 05/11/2022	“
DEBORAH FERNANDA V. DOS SANTOS	16/09/2021 A 15/09/2022	“
DILIAN FERNANDA U. DE OLIVEIRA	20/01/2021 A 19/01/2022	“
EDILAINE CARDOSO R. MAGALHÃES	01/06/2021 A 31/05/2022	“
EDINA DA CRUZ LEITE	23/03/2021 A 22/03/2022	“
ELAINE CRISTINA GIRON	01/12/2021 A 30/11/2022	“
ELISANGELA CRISTINA AVELINO	24/05/2021 A 23/05/2022	“
ELIZEU PEREIRA BUENO	20/06/2021 A 19/06/2022	“
EMERSON SILVESTRE	01/05/2021 A 30/04/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
ERIC JOSE DA SILVA PROENÇA	14/06/2021 A 13/06/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
ERICA AP. MAINARDES SUTIL	01/04/2021 A 31/03/2022	16/12/2022 a 14/01/2023
EVANDRO JOSE PADOVESI	01/06/2021 A 31/05/2022	“
FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA	27/03/2021 A 26/03/2022	“
FATIMA KONDO	05/07/2021 A 04/07/2022	“
FERNANDA LOURENÇO	12/02/2021 A 11/02/2022	“
GENAIS CRISTINA SUTIL	10/09/2020 A 09/09/2021 10/09/2021 A 09/09/2022	“
IRAIR CONCEIÇÃO ARAUJO	15/05/2021 A 14/05/2022	16/12/2022 A 30/12/2022
JANDERLETE STEIL RODRIGUES	10/10/2021 A 09/10/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
JANETE RODRIGUES CECILIO	21/07/2021 A 20/07/2022	“
JESSICA AP. DE SOUZA OLIVEIRA	16/09/2021 A 15/09/2022	16/12/2022 a 14/01/2023
JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO	13/05/2021 A 12/05/2022	“
JOSE AGUIAR CREMA BORGES	12/02/2021 A 11/02/2022	“
JOSE CARLOS MACHADO SUTIL	16/09/2021 A 15/09/2022	“
JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA	21/07/2021 A 20/07/2022	“
JULIANA APARECIDA DE BRITO	17/02/2021 A 16./02/2022	“
KELLY APARECIDA REZENDE	20/06/2021 A 19/06/2022	“
LUIZ CARLOS FERREIRA	02/05/2021 A 01/05/2022	“
MAGALI CATARINA G. O. FERREIRA	01/06/2021 A 31/05/2022	“
MAISES DELCOLLI BONTORIM	03/04/2021 A 02/04/2022	“
MARIA APARECIDA DA LUZ	21/07/2021 A 20/07/2022	“
MARIA DAS DORES DA SILVA MELLO	16/09/2021 A 15/09/2022	“
MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO	10/08/2021 A 09/08/2022	“
MARIA LUISA PERUSSO SINGOLANI	06/03/2021 A 05/03/2022	“
MARIA MAUCIONE DOS SANTOS COSTA	01/03/2021 A 28/02/2022	“
MARILIA ROCHA DE OLIVEIRA	14/08/2021 A 13/08/2022	“
MARIO MAHOTO SATO	01/02/2021 A 31/01/2022	“
MONICA SUBTIL DA CRUZ	03/06/2021 A 02/06/2022/	“
NANCI MARIA PIOVOVAR	20/04/2019 A 19/04/2020	“
NILZA SOARES	01/06/2021 A 31/05/2022	“
PAOLA APARECIDA TEIXEIRA DE LARA	06/09/2021 A 05/09/2022	“
RODRIGO MASSARU YAMAOKA	15/09/2021 A 14/09/2022	“
ROSANA SOARES PONCE MOTA	01/05/2019 A 30/05/2020	16/12/2022 A 04/01/2023
ROSANA APARECIDA DE PINHO	12/06/2021 A 11/06/2022	“
ROZILDA DOS SANTOS C. RIBEIRO	29/04/2021 A 28/04/2022	16/12/2022 A 14/01/2023
SANDRA ROSA DE OLIVEITA PEREIRA	12/02/2021 A 11/02/2022	“
SILMARA CAMARGO DE SOUZA	01/04/2021 A 31/03/2022	“
SILVANA ALVES BARBOSA	24/06/2021 A 23/06/2022	“
SIRLEI LARSSEN QUEVEDO	21/02/2017 A 20/02/2018	“
SIRLENE SILVA DOS SANTOS	01/05/2021 A 30/04/2022	“
THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN	10/09/2021 A 09/09/2022	“
VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	16/10/2021 A 15/10/2022	“
VALDIRENE ANTUNES DE A. MELO	13/02/2021 A 12/02/2022	“
VANILZA DE AVELAR RIBEIRO	20/06/2021 A 19/06/2022	“
VERA SAMPAIO RODRIGUES	01/08/2021 A 31/07/2022	“
WALDENILSON GONÇALVES DE ARAUJO	06/03/2019 A 05/03/2020	22/12/2022 A 20/01/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:41569261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 191/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS MUNICIPAIS

PORTARIA N° 191, de 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Bruna Fernanda Mendes Machado da Silva	60921	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Maria de Fatima Rodrigues de Souza da Silva	60731	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Valdivina Maria de Souza	27551	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Alessandra Cristina da Cruz	59521	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Elisangela Cristina Ceretta	59641	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Elza Maria de Souza	51931	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Lenice da Silva	55331	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Marcia Nyland da Silva	5401	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Maria de Fatima de Souza	6201	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Maria Elizabete Ribeiro	59951	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Sandra Regina da Cruz	60091	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Sidinete de Oliveira Ribeiro	53551	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Valdeci Alves Cabral Sierra	23211	Zeladora	2021 a 2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:20A149C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 194/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA 194, de 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adilson Rosa de Oliveira	60861	Professor de educação física	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Alana Michele Rech dos Santos	613761	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Ana Paula da Silva Tavares	60671	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Armelinda Brum Belcuron	18991	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Armelinda Brum Belcuron	24531	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59511	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dione Maria Poerch Amaral	37601	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dione Maria Poerch Amaral	54791	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	27711	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	36461	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elenice Aparecida Faria	37191	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elenice Aparecida Faria	37192	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elys de Oliveira Stolben	61201	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Francieli Ribeiro Hoelscher	60471	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Francieli Ribeiro Hoelscher	61331	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Oliveira de Melo	17401	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Oliveira de Melo	24101	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Karen Aline da Silva	613741	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Lilian Cristina Damaceno	59801	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Lisete Morais de Oliveira	59501	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023

Marcia Jandrey da Silva	60591	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Aparecida Caruso Nunes	61211	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	6631	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	54601	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marines de Melo Paulo dos Santos	36891	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	7281	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	10661	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Paulo Ferreira da Costa	37001	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Paulo Ferreira da Costa	37002	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regina Helena Dapper Fagundes	17591	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regina Helena Dapper Fagundes	23801	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regineia da Silva	56811	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sandra de Oliveira Sangi	60461	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sandra Mendonça Maraskim	24291	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36701	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36702	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Silvana Aparecida de Oliveira	19961	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Solange Padua Araujo Colombelli	61231	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Tania Regina da Silva Ferreira	59041	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Tania Regina da Silva Ferreira	59042	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	8921	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	19371	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Valdineia de Fatima Lunkes	61221	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vanessa Felix Vaz Stefanello	61191	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Valéria Ziem	60961	Professor de educação física	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vera Lucia Rigo Schaurich	613751	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Camila Andressa de Lima Janing	60711	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Daniela Terezinha Barella	59561	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Aparecida José Arboleya	59551	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Carolina Wiederkehr Fagundes Azevedo	61461	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Edina Deliberalli dos Santos	34331	Auxiliar de Biblioteca	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Simone Maristela Bach	60481	Nutricionista	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vera Lucia Martins dos Anjos	9731	Zeladora	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Alexandre Arnoldo Dapper	59891	Motorista	2021/2022	20/12/2022 a 18/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3B9FBCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DAGLIS JOICE DOS SANTOS, CPF/MF nº 094.793.819-23

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:97D453A9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e KELVIN TARSO DOS SANTOS, CPF/MF nº 106.395.209-36

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BEBB9952

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO
CPF/MF nº 013.724.349-92

OBJETO: contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 – 12 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	200	100,00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8EFA37FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de tablets e GPS, bem como outros equipamentos de informática, utilizando Recurso do Provigia para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ nº 46.318.775/0001-00
Empresa: Josiane do Rocio Michaloski

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Máximo	Total Previsto
1	07	UN	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE E 4 GB DE MEMÓRIA RAM WI-FI 4G. CÂMARA FRONTAL DE 5 MP TRASEIRA DE 8 MP. 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM CANETA PARA TOQUE TELA - TOUCH SCREEN DA MESMA MARCA; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 BATERIA DE 7040MAH. COR PRETO.	Samsung/A8 4G + Caneta S Pen Originall	R$ 1.673,60	R$ 11.715,20
Total Geral:						**R$ 11.715,20**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.675.409/0001-97
Empresa: Amaro Ribeiro Soluções LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Máximo	Total Previsto
2	01	UN	GPS AUTOMOTIVO COM TV PARA CARRO, VISOR LCD / COR. DIMENSÃO DIAGONAL 4.3. WIDESCREEN RESOLUÇÃO DO VISOR 480 X 272 PIXES; TV DIGITAL, COMPATÍVEL COM MP3 E WMA; E- BOOK READER; CONEXÃO INTERFACE: USB 2.0, FONE DE OUVIDO; BATERIA: RECARREGÁVEL / LÍTIO; POSSUIR ALTO FALANTE: 1,5 W 8 A EMBUTIDO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10º C - 60º C; MEMORIA FLASH (INTERNA): 2 GB. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA DO GPS MULTILASER MODELO TRACKER III.	Multilaser/Tracker III	R$ 610,00	R$ 610,00
Total Geral:						**R$ 610,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP
CNPJ nº 24.832.819/0001-83
Empresa: PR Comércio Eletrônico LTDA - EPP

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Máximo	Total Previsto
3	01	UN	FRAGMENTADORA 14 FOLHAS (A4 70G/M²), TAMANHO DAS PARTÍCULAS 4 X 30 MM, ENTRADA E MECANISMO INDEPENDENTE PARA DVD/CD, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E/ OU AQUECIMENTO, ANTI ATOLAMENTO COM SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO CESTO DE PAPEL DE 24 L, SENSOR PARA CESTO CHEIO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 300W, NÍVEL DE RUÍDO < 55 DB.	CCY/1815C 15 Folhas	R$ 2.309,25	R$ 2.309,25
Total Geral:						**R$ 2.309,25**

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8776B0A5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares **adjudicou** a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72,** foi declarada vencedora do **ITEM 01,** perfazendo o montante de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais),** do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Administrativo nº 228/2022, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	01	UN	Compactador de solos, vibratório, novo. Equipado com tambor liso com mínimo de 2.100 mm de largura e com diâmetro mínimo de 1.500 mm Sistema vibratório selado, com alta e baixa amplitude. Propulsão do peso excêntrico com frequência mínima de 30.5 Hz; e 1.830 vpm. Força centrifuga máxima de 234 kN e Força centrifuga mínima de 133KN. Alternador de 75ª., Sistema de partida de 24 volts, Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico, Kit de marcadores e	XCMG/Modelo XS123PDBR	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00

			luzes de aviso, Assento com cinto de segurança, Proteção anti-vandalismo. Acionado por motor diesel, com mínimo de 114 HP; com atendimento as normas EPA Tier 3, diferencial com limitador de patinagem, Freio hidrostático, Direção hidráulica. Transmissão com o mínimo de duas bombas hidráulicas de pistões de deslocamento variável e dois motores de pistões de duas velocidades. Tração nas rodas traseiras e no tambor. Equipado com pneus de tração, Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado. Peso operacional mínimo de 11.000 kg.			
Total Geral ------>						**R$ 620.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FD9F3EE6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 117/2022 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de lousa digital integrada 3 seções com display interativo de 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MÁXIMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ Nº 48.504.585/0001-03						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	06	UN	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVO DE 70 POLEGADAS.	Movplan	R$ 61.650,00	R$ 369.900,00
2	01	SEV	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA DIGITAL – GRUPOS DE APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) PROFESSORES.	Própria	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
Total Geral ------>						**R$ 374.600,00**

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:ECC9F2C8

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 49/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 278/2022, cujo objeto é **aquisição de medicamentos para atender demanda judicial em virtude de lotes mal sucedidos (fracassados) do pregão eletrônico 97/2022, processo administrativo 174/2022**, sendo **adjudicado** a empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA,** estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.303.584/0001-98, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: 3941 - DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	32	CX	BR0272327 - CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 mg C/ 60 cpr	R$ 64,00	R$ 2.048,00
2	640	UN	BR0268236 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ml	R$ 5,05	R$ 3.232,00
Total Geral ------>					**R$ 5.280,00**

Em, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6BD6751E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 / 2022	Processo Nº 270/2022
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo licitatório nº 270/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de lousa digital integrada 3 seções com display interativo de 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	48.504.585/0001- 03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de lousa digital integrada 3 seções com display interativo de 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVO DE 70 POLEGADAS	Unidades	Movplan QL3D70	6	61.650,00	369.900,00
2	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA DIGITAL - GRUPOS DE APROXIMADAMENTE DE 10 (DEZ) PROFESSORES	SERVIÇO	o mesmo do proponent	1	4.700,00	4.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,19 de Dezembro de 2022

MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA CNPJ: 48.504.585/0001-03

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A0CC8525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	UNI	69,00	COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;2.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis.4.CIRCUITOSINTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10ª Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD: 7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL 11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO,	Positivo D3400	R$ 4.840,00	R$ 333.960,00

			versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas(apresentar comprovação); 14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA: 15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.			
VALOR TOTAL: R$ 333.960,00						

2 – DETENTORA DA ATA: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 13.977.867/0001-43.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2F3CA0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
02	UNI	22,00	COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis. 4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10º Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD:	POSITIVO + PHILIPS MASTER D3400 + 272V8A	R$ 4.830,00	R$ 106.260,00

			7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação); 14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA: 15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. COTA 25% - EXCLUSIVA MPE.			
VALOR TOTAL: R$ 106.260,00						

2 – DETENTORA DA ATA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 33.419.290/0001-61.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **14/09/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8DDB2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O MUNICÍPIO de Sengés, torna público que às 13h30min horas do dia 10/01/2023, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR MÁX TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	1	420.000,00	120
02	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	1	550.000,00	120
03	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4 X 2	1	145.000,00	120
04	USINA DE MICROPAVI-MENTO ASFÁLTICO	1	987.936,79	120
05	RETROESCAVADEIRA 4x4	1	480.000,00	120
06	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	356.000,00	120
07	VASSOURA RECOLHEDORA	1	18.974,22	120
08	CAPINADEIRA	1	17.120,51	120
09	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	1	21.597,10	120
10	VEÍCULO TIPO PICK UP	2	223.780,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Delcio Branco Bulka, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3567 1400 - e-mail licitacoes.senges@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Souza Naves, nº 095, Centro Senges/PR, das 08h as 11h30min dàs 13h as 17h30min horas.

Sengés, 19 de dezembro de 2022.

DELCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAD7FA1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022

Pregão Eletrônico nº 070/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	CX	482,00	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	report A4	R$184,95	R$ 89.145,90
02	CX	143,00	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. COTA 25%	report A4	R$184,95	R$ 26.447,85
VALOR TOTAL						**R$ 115.593,75**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/09/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44321E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-11 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.443.002,24		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	10.810.593,11	
Contribuições	214.237,15		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	216.872,33	
Receita Patrimonial	320.296,65		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.741.516,96	22.768.982,40
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	354.243,75				
Transferências Correntes	25.301.160,66				
Outras Receitas Correntes	175.772,12	27.808.712,57			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	12.711,69				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.018.231,17	-4.030.942,86			
			Superávit		1.008.787,31
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		23.777.769,71	Totais		23.777.769,71
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.824.636,09		INVESTIMENTOS	8.276.595,30	
Alienação de Bens	563.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	328.173,72	8.604.769,02
Transferências de Capital	4.085.287,77	6.473.823,86			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		2.130.945,16			

Totais		8.604.769,02	Totais		8.604.769,02

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	23.777.769,71	Despesas Correntes	22.768.982,40
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	6.473.823,86	Despesas de Capital	8.604.769,02
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	1.122.157,85		
Total	31.373.751,42	Total	31.373.751,42
Receita		Despesa	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6D717BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				**Folha: 1**
Meses 1-11 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			27.808.712,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.443.002,24	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.269.052,47	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	319.171,51		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	681.134,03		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	268.746,93		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		173.949,77	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	46.144,86		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	127.804,91		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		214.237,15	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		214.237,15	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	214.237,15		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		320.296,65	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		320.296,65	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	320.296,65		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		354.243,75	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		6.060,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	6.060,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		348.183,75	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	348.183,75		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		25.301.160,66	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		16.478.387,98	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	14.081.223,57		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.309.716,89		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	719.515,77		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	153.316,18		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	891,56		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	49.327,01		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	164.397,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.091.099,94	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.713.454,57		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	111.467,90		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	82.678,47		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	183.499,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		5.997,08	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	5.997,08		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		1.725.675,66	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.725.675,66		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		175.772,12	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		175.772,12	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	159.617,75		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	16.154,37		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			6.473.823,86
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.824.636,09	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.824.636,09	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.824.636,09		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		563.900,00	

2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		563.900,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	563.900,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.085.287,77	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		278.683,09	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	228.683,09		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		3.806.604,68	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	705.542,90		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.047.087,12		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	53.974,66		
Total Geral				34.282.536,43
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.711,69		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	11.875,94		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.811,59		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	11.811,59		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	64,35		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64,35		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	835,75		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	835,75		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	835,75		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.018.231,17		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.018.231,17		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.677.196,94		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.672.807,21		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	4.389,73		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.341.034,23		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.341.034,23		
Total de Deducoes.....		4.030.942,86		
Total da Receita Liquida..		30.251.593,57		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		1.443.002,24		
Contribuicoes		214.237,15		
Receita Patrimonial		320.296,65		
Receita de Servicos		354.243,75		
Transferencias Correntes		25.301.160,66		
Outras Receitas Correntes		175.772,12		
Total Receitas Correntes		27.808.712,57		
Operacoes de Credito		1.824.636,09		
Alienacao de Bens		563.900,00		
Transferencias de Capital		4.085.287,77		
Total Receitas de Capital		6.473.823,86		
Total Geral		**34.282.536,43**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		12.711,69		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		4.018.231,17		
Total das Deducoes		4.030.942,86		
Total da Receita Liquida		**30.251.593,57**		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Dez/2022, 17h e 12m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2FF1C35B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-11 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.768.982,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.810.593,11
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		168.820,03	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	168.820,03		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.641.773,08	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	18.592,42		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	388.090,98		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.289.941,59		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.847.164,58		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	97.983,51		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			216.872,33
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		216.872,33	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	216.872,33		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.741.516,96

3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		128.813,88	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	128.813,88		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.762.687,11	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.762.687,11		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.610.325,45	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	66.600,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	111.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.892.062,89		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	126.001,40		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	448.891,73		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	218.472,60		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	169.424,74		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.259.919,99		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	462.137,10		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	442.017,63		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	276.696,02		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	22.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	44.103,77		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.697,58		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.604.769,02
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.276.595,30
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.290,48	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.290,48		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.275.304,82	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.500.001,13		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.426.644,68		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	324.611,26		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.047,75		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			328.173,72
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		328.173,72	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	328.173,72		
Total Geral				31.373.751,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.810.593,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	216.872,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.741.516,96

Total DESPESAS CORRENTES	22.768.982,40
INVESTIMENTOS	8.276.595,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	328.173,72

Total DESPESAS DE CAPITAL	8.604.769,02
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

T o t a l G e r a l	31.373.751,42

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Dez/2022, 17h e 13m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:80846341

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Novembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		651.176,82		651.176,82
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		651.176,82		651.176,82
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		651.176,82		651.176,82
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		651.176,82		651.176,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		489.139,52		489.139,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		105.818,54		105.818,54
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.911,84		8.911,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.847,38		7.847,38
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		29.089,08		29.089,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.060,00		5.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.910,46		2.910,46

Total Unidade Orcamentaria.....			651.176,82		651.176,82
Total do Orgao			651.176,82		651.176,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		363.260,17		363.260,17
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		363.260,17		363.260,17
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		363.260,17		363.260,17
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		363.260,17		363.260,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		260.520,28		260.520,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		54.926,05		54.926,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.091,31		10.091,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.699,49		20.699,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.166,32		3.166,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.105,72		6.105,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.751,00		7.751,00
Total Unidade Orcamentaria.....			363.260,17		363.260,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		541.266,40		541.266,40
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		418.034,46		418.034,46
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		418.034,46		418.034,46
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		418.034,46		418.034,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		240.085,95		240.085,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		47.630,72		47.630,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.700,00		11.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.847,47		60.847,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.666,55		7.666,55
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		44.103,77		44.103,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		123.231,94		123.231,94
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		123.231,94		123.231,94
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		123.231,94		123.231,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.559,21		93.559,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.647,53		19.647,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.341,00		4.341,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.590,00		4.590,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.094,20		1.094,20
Total Unidade Orcamentaria.....			541.266,40		541.266,40
Total do Orgao			904.526,57		904.526,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.006.722,32		2.006.722,32
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.006.722,32		2.006.722,32
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.006.722,32		2.006.722,32
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.006.722,32		2.006.722,32
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.955,71		25.955,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		787.348,84		787.348,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		170.015,63		170.015,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.600,00		8.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.126,53		125.126,53
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.920,00		10.920,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		27.579,49		27.579,49
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		404.401,80		404.401,80
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		349.341,96		349.341,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.967,99		37.967,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.992,81		6.992,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.471,56		52.471,56
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		840.334,49		840.334,49
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		840.334,49		840.334,49
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		840.334,49		840.334,49
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		840.334,49		840.334,49
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		18.592,42		18.592,42
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		216.872,33		216.872,33
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		276.696,02		276.696,02
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		328.173,72		328.173,72
Total Unidade Orcamentaria.....			2.847.056,81		2.847.056,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		338.675,68		338.675,68
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		338.675,68		338.675,68
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a		338.675,68		338.675,68

	fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		338.675,68		338.675,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.095,58		250.095,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.520,35		52.520,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.013,74		9.013,74
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.089,60		9.089,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.409,65		3.409,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.546,76		14.546,76
Total Unidade Orcamentaria.....			338.675,68		338.675,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		121.651,35		121.651,35
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		121.651,35		121.651,35
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		121.651,35		121.651,35
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		121.651,35		121.651,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		84.751,33		84.751,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.797,72		17.797,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.968,44		4.968,44
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.133,86		14.133,86
Total Unidade Orcamentaria.....			121.651,35		121.651,35
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		16.599,80		16.599,80
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		16.599,80		16.599,80
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		16.599,80		16.599,80
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		16.599,80		16.599,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.973,80		12.973,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.626,00		3.626,00
Total Unidade Orcamentaria.....			16.599,80		16.599,80
Total do Orgao			3.323.983,64		3.323.983,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.268.706,56		3.268.706,56
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		90.317,73		90.317,73
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.317,73		90.317,73
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		90.317,73		90.317,73
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		90.317,73		90.317,73
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.163.180,49		2.163.180,49
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.163.180,49		2.163.180,49
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.326.360,31		1.326.360,31
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		34.370,26		34.370,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		486.699,32		486.699,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		136.230,47		136.230,47
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		856,19		856,19
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.550,00		22.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		169.217,87		169.217,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		120.264,66		120.264,66
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.070,00		1.070,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		71.782,36		71.782,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		121.903,02		121.903,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.102,90		25.102,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		97.832,01		97.832,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.258,05		10.258,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.223,20		28.223,20
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		836.820,18		836.820,18
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		30.299,71		30.299,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		215.402,71		215.402,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.655,61		51.655,61

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.515,78		1.515,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		243.525,12		243.525,12
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		217.402,60		217.402,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.250,00		1.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.167,52		65.167,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		601,13		601,13
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		1.015.208,34		1.015.208,34
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.015.208,34		1.015.208,34
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.015.208,34		1.015.208,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.908,52		11.908,52
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		47.729,73		47.729,73
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.991,68		9.991,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.815,26		1.815,26
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		912.932,63		912.932,63
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.830,52		30.830,52
Total Unidade Orcamentaria.....			3.268.706,56		3.268.706,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		774.194,94		774.194,94
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		774.194,94		774.194,94
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		774.194,94		774.194,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		774.194,94		774.194,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		325.039,30		325.039,30
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		16.811,76		16.811,76
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		99.819,50		99.819,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		230.133,81		230.133,81
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		62.280,24		62.280,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.110,33		40.110,33
Total Unidade Orcamentaria.....			774.194,94		774.194,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		1.477.789,61		1.477.789,61
27.813.0000.0.000.000	Lazer		1.477.789,61		1.477.789,61
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		1.477.789,61		1.477.789,61
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		1.477.789,61		1.477.789,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.661,05		56.661,05
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.898,98		11.898,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.200,00		3.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.589,43		75.589,43
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		31.361,30		31.361,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.005,44		100.005,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.483,33		5.483,33
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.191.891,09		1.191.891,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.698,99		1.698,99
Total Unidade Orcamentaria.....			1.477.789,61		1.477.789,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.775.896,48		1.775.896,48
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.546.575,36		1.546.575,36
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.546.575,36		1.546.575,36
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.546.575,36		1.546.575,36
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		216.570,38		216.570,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.083.379,95		1.083.379,95

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		246.625,03		246.625,03
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		100.507,24		100.507,24
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		100.507,24		100.507,24
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		100.507,24		100.507,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		83.063,79		83.063,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.443,45		17.443,45
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		128.813,88		128.813,88
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		128.813,88		128.813,88
Total Unidade Orcamentaria.....			1.775.896,48		1.775.896,48
Total do Orgao			7.296.587,59		7.296.587,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.050.769,10		1.050.769,10
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		16.260,60		16.260,60
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		16.260,60		16.260,60
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		16.260,60		16.260,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.678,13		6.678,13
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.666,40		2.666,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.916,07		6.916,07
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.034.508,50		1.034.508,50
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		911.508,38		911.508,38
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		213.289,03		213.289,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		139.663,04		139.663,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.061,34		29.061,34
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.038,16		5.038,16
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.198,00		5.198,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.996,07		9.996,07
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.210,00		3.210,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.512,42		14.512,42
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		987,41		987,41
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.972,59		3.972,59
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		698.219,35		698.219,35
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		70.900,00		70.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		30.962,01		30.962,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		307.610,32		307.610,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.600,72		70.600,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.700,00		1.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		81.988,97		81.988,97
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		69.258,11		69.258,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.591,46		4.591,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.204,43		22.204,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.387,85		29.387,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.015,48		9.015,48
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		123.000,12		123.000,12
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		123.000,12		123.000,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.669,50		9.669,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.030,62		2.030,62
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		111.300,00		111.300,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.050.769,10		1.050.769,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		237.185,33		237.185,33
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		237.185,33		237.185,33
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		237.185,33		237.185,33
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		179.181,68		179.181,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.662,20		120.662,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.630,83		26.630,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.380,27		1.380,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.945,35		9.945,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.872,29		12.872,29
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		777,78		777,78
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.718,00		6.718,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		194,96		194,96
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		18.409,84		18.409,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.717,19		6.717,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.921,87		1.921,87
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.770,78		9.770,78
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		39.593,81		39.593,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.190,13		32.190,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.403,68		7.403,68
Total Unidade Orcamentaria.....			237.185,33		237.185,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		54.301,76		54.301,76
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		54.301,76		54.301,76
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		54.301,76		54.301,76
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		54.301,76		54.301,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.308,11		5.308,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.816,60		2.816,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		149,95		149,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		46.027,10		46.027,10
Total Unidade Orcamentaria.....			54.301,76		54.301,76
Total do Orgao			1.342.256,19		1.342.256,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		292.545,54		292.545,54
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		292.545,54		292.545,54
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		292.545,54		292.545,54
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		292.545,54		292.545,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.289,28		53.289,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.190,63		11.190,63
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.347,73		7.347,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.950,00		6.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.811,31		49.811,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.949,05		7.949,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137.445,76		137.445,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.271,08		7.271,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.890,72		9.890,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399,98		1.399,98
Total Unidade Orcamentaria.....			292.545,54		292.545,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.855.123,95		5.855.123,95
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.753.535,81		3.753.535,81
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.753.535,81		3.753.535,81
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.544.454,71		2.544.454,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		777.478,28		777.478,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		168.531,90		168.531,90
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		49.651,57		49.651,57
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.400,00		6.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		229.514,75		229.514,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.384,00		5.384,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.989,45		14.989,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		276.177,89		276.177,89
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.883,16		33.883,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		58.468,07		58.468,07
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		24.664,24		24.664,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		899.311,40		899.311,40
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		144.968,25		144.968,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		119.808,40		119.808,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.159,85		25.159,85
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		252.443,53		252.443,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		164.198,60		164.198,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.481,63		34.481,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.763,30		31.763,30
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		22.000,00		22.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		457.075,13		457.075,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		346.183,44		346.183,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		85.423,29		85.423,29
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.468,40		25.468,40
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		354.594,19		354.594,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		292.636,80		292.636,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		61.957,39		61.957,39
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.101.588,14		2.101.588,14
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.101.588,14		2.101.588,14
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		67.458,40		67.458,40
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		45.798,06		45.798,06
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.961,60		20.961,60
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		698,74		698,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.794.439,22		1.794.439,22
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		52.121,97		52.121,97
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.741.725,51		1.741.725,51

4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		591,74		591,74
Total Unidade Orcamentaria.....			5.855.123,95		5.855.123,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		235.925,78		235.925,78
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		177.930,35		177.930,35
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		177.930,35		177.930,35
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		177.930,35		177.930,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		175.580,35		175.580,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.350,00		2.350,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		57.995,43		57.995,43
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		57.995,43		57.995,43
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		57.995,43		57.995,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		57.995,43		57.995,43
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		283.600,61		283.600,61
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		88.689,18		88.689,18
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		88.689,18		88.689,18
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		88.689,18		88.689,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		57.064,38		57.064,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.231,07		13.231,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.575,29		4.575,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.818,44		13.818,44
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		194.911,43		194.911,43
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		194.911,43		194.911,43
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		194.911,43		194.911,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		194.911,43		194.911,43
Total Unidade Orcamentaria.....			519.526,39		519.526,39
Total do Orgao			6.667.195,88		6.667.195,88

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		5.036.286,58		5.036.286,58
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		5.036.286,58		5.036.286,58
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		5.036.286,58		5.036.286,58
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.036.286,58		5.036.286,58
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		49.932,91		49.932,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		711.523,29		711.523,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		166.401,48		166.401,48
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		34.838,82		34.838,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.672.701,20		1.672.701,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		589.544,30		589.544,30
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		710,00		710,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.939,38		31.939,38
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.645,64		1.645,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.776.799,56		1.776.799,56
Total Unidade Orcamentaria.....			5.036.286,58		5.036.286,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.813.043,81	2.005.072,80		3.818.116,61
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.813.043,81	2.005.072,80		3.818.116,61
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.813.043,81	2.005.072,80		3.818.116,61
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.813.043,81			1.813.043,81
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.813.043,81			1.813.043,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.005.072,80		2.005.072,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350.518,02		350.518,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		71.666,57		71.666,57
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45,40		45,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		423.945,47		423.945,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		381.859,05		381.859,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.210,00		16.210,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.217,03		36.217,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		400.000,00		400.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		324.611,26		324.611,26
Total Unidade Orcamentaria.....		1.813.043,81	2.005.072,80		3.818.116,61
Total do Orgao		1.813.043,81	7.041.359,38		8.854.403,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.234.891,90		2.234.891,90
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.234.891,90		2.234.891,90
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de		2.234.891,90		2.234.891,90

	subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.530.615,92		1.530.615,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		431.947,07		431.947,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90.875,28		90.875,28
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.728,02		3.728,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		294.022,27		294.022,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.616,53		38.616,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		371.634,32		371.634,32
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.520,08		21.520,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,28		332,28
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.826,26		73.826,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.662,15		179.662,15
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23.251,66		23.251,66
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		704.275,98		704.275,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		244.791,31		244.791,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.308,22		50.308,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.661,38		58.661,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.267,21		16.267,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		334.247,86		334.247,86
Total Unidade Orcamentaria.....			2.234.891,90		2.234.891,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		14.660,80		14.660,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.660,80		14.660,80
Total Unidade Orcamentaria.....			14.660,80		14.660,80
Total do Orgao			2.249.552,70		2.249.552,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.540,50		5.540,50
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.540,50		5.540,50
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais		5.540,50		5.540,50
	turisticos do municipio.				
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.540,50		5.540,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		640,50		640,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.900,00		4.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.540,50		5.540,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		78.528,34		78.528,34
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		78.528,34		78.528,34
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		78.528,34		78.528,34
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		78.528,34		78.528,34
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		77.828,34		77.828,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			78.528,34		78.528,34
Total do Orgao			84.068,84		84.068,84
Total Geral		1.813.043,81	29.560.707,61		31.373.751,42

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Dez/2022, 17h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:951F18B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

Período: 01/01/2022 a 30/11/2022	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**26.000.000,00**	**29.405.901,65**	**23.777.769,71**	**(5.628.131,94)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	1.739.800,00	1.431.126,30	(308.673,70)
Receita de Contribuições	253.000,00	253.000,00	213.401,40	(39.598,60)
Receita Patrimonial	21.700,00	132.145,96	320.296,65	188.150,69
Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)

Receita Industrial	-	-	-	-		
Receita de Serviços	440.000,00	444.560,00	354.243,75	(90.316,25)		
Transferências Correntes	23.655.500,00	26.625.318,69	21.282.929,49	(5.342.389,20)		
Outras Receitas Correntes	-	161.077,00	175.772,12	14.695,12		
Receitas de Capital (II)	**-**	**10.859.403,66**	**6.473.823,86**	**(4.385.579,80)**		
Operações de Crédito	-	3.431.000,00	1.824.636,09	(1.606.363,91)		
Alienação de Bens	-	563.900,00	563.900,00	-		
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-		
Transferências de Capital	-	6.864.503,66	4.085.287,77	(2.779.215,89)		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**40.265.305,31**	**30.251.593,57**	**(10.013.711,74)**		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**40.265.305,31**	**30.251.593,57**	**(10.013.711,74)**		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**40.265.305,31**	**30.251.593,57**	**(10.013.711,74)**		
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**2.119.984,05**	**2.119.984,05**	**-**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-		
Superávit Financeiro	-	2.119.984,05	2.119.984,05	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**24.494.100,00**	**28.257.029,14**	**22.768.982,40**	**22.412.724,79**	**21.696.095,45**	**5.488.046,74**
Pessoal e Encargos Sociais	12.945.800,00	13.458.663,88	10.810.593,11	10.810.593,11	10.638.955,33	2.648.070,77
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	258.000,00	216.872,33	216.872,33	216.872,33	41.127,67
Outras Despesas Correntes	11.448.300,00	14.540.365,26	11.741.516,96	11.385.259,35	10.840.267,79	2.798.848,30
Despesas de Capital (IX)	**1.400.900,00**	**14.023.260,22**	**8.604.769,02**	**6.487.942,55**	**6.318.249,25**	**5.418.491,20**
Investimentos	1.130.900,00	13.663.260,22	8.276.595,30	6.159.768,83	5.990.075,53	5.386.664,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	270.000,00	360.000,00	328.173,72	328.173,72	328.173,72	31.826,28
Reserva de Contingência (X)	**105.000,00**	**105.000,00**	**-**	**-**	**-**	**105.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**42.385.289,36**	**31.373.751,42**	**28.900.667,34**	**28.014.344,70**	**11.011.537,94**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**42.385.289,36**	**31.373.751,42**	**28.900.667,34**	**28.014.344,70**	**11.011.537,94**
Superávit (XIV)	-	-	1.350.926,23	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**26.000.000,00**	**42.385.289,36**	**32.724.677,65**	**28.900.667,34**	**28.014.344,70**	**9.660.611,71**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**65.684,70**	**65.379,18**	**65.379,18**	**-**	**305,52**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	65.684,70	65.379,18	65.379,18	-	305,52
Despesas de Capital (II)	**-**	**1.169.829,22**	**1.081.202,73**	**1.081.202,73**	**-**	**88.626,49**
Investimentos	-	1.169.829,22	1.081.202,73	1.081.202,73	-	88.626,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**1.235.513,92**	**1.146.581,91**	**1.146.581,91**	**-**	**88.932,01**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**80.493,70**	**76.623,70**	**-**	**3.870,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	80.493,70	76.623,70	-	3.870,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**123.649,92**	**123.649,92**	**-**	**-**
Investimentos	-	123.649,92	123.649,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**204.143,62**	**200.273,62**	**-**	**3.870,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5F023D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**30.251.593,57**	**24.327.261,86**
Ordinária		**0,00**	**17.507.638,87**
Vinculada		**30.251.593,57**	**6.819.622,99**
Recursos Destinados à Educação		2.301.255,54	1.839.440,13
Recursos Destinados à Saúde		2.037.981,89	1.698.931,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		101.945,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		25.810.411,14	3.281.251,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**835.000,00**	**960.003,78**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		835.000,00	960.003,78
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.881.780,98**	**9.553.518,04**
Despesa a Liquidar		2.473.084,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.235.513,92
Despesa a Pagar		886.322,64	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	204.143,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.347.640,18	2.137.450,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.174.734,08	5.976.410,44
Saldo do Período Anterior		**2.466.544,71**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.466.544,71	2.069.368,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**45.434.919,26**	**36.910.152,01**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**31.373.751,42**	**25.189.270,94**
Ordinária		**0,00**	**11.808.401,68**
Vinculada		**31.373.751,42**	**13.380.869,26**
Recursos Destinados à Educação		4.594.603,04	3.844.473,42
Recursos Destinados à Saúde		6.383.595,27	5.238.124,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		176.894,88	0,00
Outras Destinações de Recursos		20.218.658,23	4.298.271,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**835.000,00**	**960.003,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		835.000,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	960.003,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.798.479,19**	**8.294.332,58**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.146.581,91	167.500,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		200.273,62	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.284.895,03	2.137.450,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.166.728,63	5.976.410,44
Saldo do Período Atual		**3.427.688,65**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.427.688,65	2.466.544,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**45.434.919,26**	**36.910.152,01**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C62B2BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana	

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.427.688,65	2.466.544,71
Créditos a Curto Prazo		162.930,35	104.926,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		86.911,55	84.340,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.755,00	1.055,00
Total Ativo Circulante		3.679.285,55	2.656.867,35
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		71.252,98	78.889,87
Investimentos		30.908,55	29.618,07
Imobilizado		37.388.812,75	30.737.079,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		37.490.974,28	30.845.587,36
TOTAL DO ATIVO		**41.170.259,83**	**33.502.454,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		174.786,22	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		796.712,90	285.450,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		75.330,67	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.046.829,79	288.820,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		118.018,52	125.560,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.782.171,28	1.273.176,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.310,99	128.827,27
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.014.500,79	1.527.564,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		31.686.069,36	31.686.069,36
Apuração do Resultado do Exercício		5.422.859,89	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		37.108.929,25	31.686.069,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**41.170.259,83**	**33.502.454,71**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.427.688,65	2.466.544,71
Ativo Permanente		37.742.571,18	31.035.910,00
Total do Ativo		**41.170.259,83**	**33.502.454,71**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.526.329,71	1.443.027,92
Passivo Permanente		3.095.807,27	1.608.871,35
Total do Passivo		**6.622.136,98**	**3.051.899,27**
Saldo Patrimonial (I - II)		**34.548.122,85**	**30.450.555,44**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(12.577.521,61)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(12.577.521,61)**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		8.657.063,91	983.594,19
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(651.176,82)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(6.167.978,44)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(374.674,32)	15.412,01
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		347.264,24	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(687.365,30)	7.591,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(306.543,11)	600,43
105 Alienação de Bens da Educação		17.634,88	0,00
107 Salário Educação		31.974,49	0,00
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		(1.205,56)	0,00
122 Programa Pnate		(2.989,42)	0,00
124 Pnate Estadual		(36.421,92)	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.373.381,31)	12.516,38
304 Alienação de Bens da Saúde		159.325,21	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.616,94	0,00
495 Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		11,15	0,00
499 Gestão Do Sus		(3.888,29)	0,00
501 Alienação de Bens		415.667,79	0,00
504 Royalties		77.267,33	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		2.106,04	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(1.732,12)	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		(790,37)	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(2.462,44)	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,50	0,00
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		125.592,32	0,00
611 Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario)		0,00	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		23.578,39	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		1.455,87	0,00
786 Feas Ppas I		(54.899,61)	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(8.298,50)	0,00
810 Emenda Incremento Pab		(274.084,29)	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		5,50	0,00
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		3.193,76	0,00
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		(193,34)	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		469,67	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		308,90	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		91,31	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		6,71	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		600,90	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		57,09	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		(149.159,77)	0,00
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		53.974,66	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(4.198,94)	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.860,49)	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		380,47	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		(104.286,99)	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(1.699,78)	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(3.184,12)	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		(204,58)	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		(3.564,64)	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1,55	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(6.613,59)	0,00
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		(115,10)	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.995,85)	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(3.782,00)	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(10.179,51)	0,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		450.000,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		10,26	0,00
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		181.221,59	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		(379.791,18)	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(144,03)	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(547,92)	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(1.297,83)	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(13.834,37)	0,00
889 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Van		0,00	0,00
890 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Onibus		0,00	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.899,30	0,00
894 Fnde Par Iii		228.683,09	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(81.854,62)	0,00
896 Sedu Cv 113/2021 - Equip. Rodoviário Britador		0,00	0,00
898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		(322.895,48)	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(2.939,57)	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.271,06)	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(20.160,23)	0,00
902 Mapa Cv 920896-2021 - Aquisição Equipamentos		1.752,01	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		20.134,47	0,00

904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		15.025,72	0,00
905 Fes/Pr Bloco Investimento Res. 1071/2021 - Equipamentos		0,00	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		(1.100.132,96)	0,00
908 Fia Impacto Covid		3.976,42	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		22.001,81	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa870/2021		20.059,38	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		10.035,07	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		601,33	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		37.340,80	0,00
916 Pgd-Irpf Fdi - Fundo Dos Direitos Dos Idosos - Codar		0,00	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		51.246,93	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		46.681,08	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		260.213,19	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(16.666,49)	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		472,72	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(14.819,39)	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(1.369,32)	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		205.878,61	0,00
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%		0,00	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		0,00	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		0,00	0,00
1056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		4.115,37	0,00
1057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		16.461,50	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(694.464,68)	1.023.516,79
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D048AF22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.468.465,72	1.350.549,91
Contribuições	II	214.818,51	227.629,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	349.839,50	566.562,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	339.402,95	131.862,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	30.217.058,70	21.888.846,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	174.324,37	78.172,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		32.763.909,75	24.243.623,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	10.681.410,40	10.098.865,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	458.957,63	471.358,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.271.276,89	7.473.580,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	216.872,33	232.795,27
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.904.003,56	2.500.978,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.644,20	1.820,64
Tributárias	XIV	276.696,02	220.228,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	530.188,83	363.847,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		27.341.049,86	21.363.474,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**5.422.859,89**	**2.880.149,32**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	7.215.633,33	3.289.283,23	
Desincorporação do Passivo	328.173,72	540.250,09	
Incorporação do Passivo	1.824.636,09	673.661,42	
Desincorporação do Ativo	563.900,00	442.800,00	

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.272.936,76	1.164.058,03
Taxas	195.528,96	186.491,88
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.468.465,72	1.350.549,91
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	214.818,51	227.629,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	214.818,51	227.629,72
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2022, 17h e 21m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	349.839,50	566.562,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	349.839,50	566.562,29
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	17.658,55	-12.135,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	320.296,65	71.113,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.447,75	72.885,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	339.402,95	131.862,87
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	835.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	29.376.061,62	20.922.480,90
Transferências das Instituições Privadas	5.997,08	6.361,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	30.217.058,70	21.888.846,54
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2022, 17h e 21m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	174.324,37	78.172,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	174.324,37	78.172,28
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	8.776.016,08	8.306.342,00
Encargos Patronais	1.852.154,41	1.750.413,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	53.239,91	42.110,35
Pessoal e Encargos	10.681.410,40	10.098.865,48
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	14.000,00	24.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	444.957,63	447.358,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	458.957,63	471.358,36
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.194.502,55	3.596.559,73
Serviços	4.076.774,34	3.877.021,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.271.276,89	7.473.580,83
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	216.872,33	114.840,10
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	117.955,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	216.872,33	232.795,27
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2022, 17h e 21m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	835.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	4.013.841,44	0,00
Transferências a Instituições Privadas	123.654,98	103.019,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.931.507,14	1.437.955,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.904.003,56	2.500.978,12
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.644,20	1.820,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.644,20	1.820,64
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.862,19	220.228,06
Contribuições	236.833,83	0,00
Tributárias	276.696,02	220.228,06
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	109.700,00	31.620,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	420.488,83	332.227,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	530.188,83	363.847,53
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2022, 17h e 21m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2022, 17h e 21m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A2236025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**34.875.211,29**
Receita Tributária		1.431.126,30
Receita de Contribuições		213.401,40
Receita Patrimonial		320.296,65
Receita de Serviços		354.243,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		175.772,12
Transferências recebidas		26.203.217,26
Outros ingressos operacionais		6.177.153,81
Desembolsos		**28.801.171,45**
Pessoal e demais despesas		17.050.747,30
Juros e encargos da dívida		216.872,33
Transferências concedidas		3.081.928,16
Outros desembolsos operacionais		8.451.623,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.074.039,84**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**563.900,00**
Alienação de bens		563.900,00
Desembolsos		**7.173.258,27**
Aquisição de ativo não circulante		7.148.025,00
Outros desembolsos de investimentos		25.233,27
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(6.609.358,27)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.824.636,09**
Operações de crédito		1.824.636,09
Desembolsos		**328.173,72**
Outros desembolsos de financiamentos		328.173,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.496.462,37**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**961.143,94**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.466.544,71
Caixa e Equivalente de caixa final		3.427.688,65

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	23.636.544,52
da União	14.079.874,13
de Estados e Distrito Federal	9.556.670,39
Intragovernamentais	835.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.731.672,74
Total das transferências recebidas	**26.203.217,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	2.123.273,18
a Municípios	199.742,10
a Consórcios Públicos	1.923.531,08
Intragovernamentais	835.000,00
Outras transferências concedidas	123.654,98
Total das transferências concedidas	**3.081.928,16**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	529.206,16
Administração	2.668.506,49
Assistência Social	990.194,05
Saúde	4.601.023,15
Educação	3.221.181,70
Cultura	659.037,46
Urbanismo	1.082.444,59
Saneamento	244.408,10
Gestão Ambiental	14.660,80
Agricultura	1.409.507,63
Comércio e Serviços	83.938,34
Transporte	2.750.890,74

Desporto e Lazer	260.167,62
Encargos Especiais	295.119,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.810.285,97**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício
	Atual
Outros Encargos da Dívida	216.872,33
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**216.872,33**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:526D83D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 19 DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Novembro de 2022									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1DB13EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 152/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do magistério, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2023:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Willenborg	7862/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Andreia Mohr	8141/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Angela Cristina Schneider	7870/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Anivia Marli L. Selzler	4545/1 e 6700/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Clecilde Fabiane	4987/1 e 6017/1	20	02/01/2023 à 21/01/2023	2022/2023

Cleiva de Oliveira	5070	20	02/01/2023 à 21/01/2023	2022/2023
Cristiane Piantkoski	6033/1 e 6033/2	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Dieli Caroline Debarba	5207/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Diessica Maria Karling	6068/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Edson Ronn	7749/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Elaine P. da Silva Chiocheta	7919/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Eliane Cristina Machado	5363/1 e 6904/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Evandro Spegiorin	7560/2	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Ivonete L. E. Selzler	7579/2	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Jucileni da M. Alcântara	5002/1 e 6041/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Junior Adriano Rapachi	7587/2 e 8303/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Lucia Valentin	4995/1 e 6718/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Luiza s. Pereira	8036/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Márcia Patrícia Cardoso	6122/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Marciely Giacomini	8249/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Marinete A. Chioquetta	3247/1	20	02/01/2023 à 21/01/2023	2021/2022
Mariza M. P. Gilioli	6750/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2022/2023
Neusa Cogo Fabiane	3050/1	30	02/01/2023 à 31/01/2023	2021/2022

Artigo 2º - No período compreendido entre 22/12/2022 à 01/01/2022, os servidores acima mencionados estão dispensados em virtude do período de recesso escolar e deverão apresentar-se ao local de trabalho no dia 01/02/2023 para a semana pedagógica.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 19/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB93CB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 151/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 01/2023.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Jose Lorini	6084/1	40	22/12/2022 à 30/01/2023	2021/2022 e 2022/2023
Aline M. Friedrichs Bach	3930/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Ana M. F. Lousado Miranda	3964/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Ana Paula Gevulski	6440/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Anselmo Antunes de Andrade	7935/1	30	26/12/2022 à24/01/2023	2021/2022
Berclei Luis Nedel	6246/1	20	26/12/2022 à 14/01/2023	2022/2023
Cassia Eduarda G. Fritzen	6947/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2018/2021
Cassia Raquel Willens	3310/1	30	19/12/2022 à 17/01/2023	2022/2023
Celita Maria Hordina	3514/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Claudio Ceni	3891/1	20	16/01/2023 à 04/02/2023	2021/2022
Cleunice de Fatima Lote	3328/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Cleunice Ferreira Machado	6912/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Cleversom Arle Rodrigues	6114/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Cristiane N. Lazaretti	5746/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Cristiano Roberto Rapachi	4936/1	10	26/12/2022 à 04/01/2023	2021/2022
Daiana Willenborg	8354/1	10	16/01/2023 à 25/01/2023	2022/2023
Dalila Roth Henig	7951/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2021/2022
Darlei Forlin	3085/1	30	26/12/2022 à24/01/2023	2020/2021
Eliel Tiago Moreira	6807/1	20	23/01/2023 à 11/02/2023	2021/2022
Elisa Cristina Kesller	6335/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Eniverleti Wegermann	1244/1	30	04/01/2023 à 02/02/2023	2022/2023
Estevão Claudio Spaniol	8281/1	10	16/01/2023 à 25/01/2023	2022/2023
Evandro Natal Machado	6823/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2021/2022
Fernanda Fátima Baldissera	3832/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Fernanda Ritter Dzeivielevski	8320/1	10	03/01/2023 à 12/01/2023	2022/2023
Francisco Oliveira Machado	1589/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2021/2022
Gelso Roberto Chioquetta	3549/1	10	03/01/2023 à 12/01/2023	2020/2021
Gilberto João Rossi	7790/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2021/2022
Gilmar Schecheleck	6106/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Glaudison de Araújo	4944/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2022
Ilizete Bichel	3522/1	15	03/01/2023 à 17/01/2023	2022/2023
Ivanilda L. Ferreira	6220/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Ivonete Verruck Machado	5100/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Jeandra P. Castilho Nogueira	7986/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Jorge da Silva	2534/1	25	19/12/2022 à 12/01/2023	2021/2022

José Ataíde de Cândido	5037/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2021/2022
Jose Francisco de Abreu	8265/1	10	26/12/2022 à 04/12/2023	2022/2023
Josleida A. da Silva Cemin	4880/1	20	22/12/2022 à 10/01/2023	2022/2023
Jurema Padilha dos Santos	4081/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Lidia M. Adamski	3174/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Luana Zago Dias	6432/1	20	23/01/2023 à 11/02/2023	2021/2022
Luciana Beatriz Bom	4960/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2021/2022
Luciane Machado	6181/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Luciano S. Santiago	3999/1	15	09/01/2023 à 23/01/2023	2020/2021
Lucimara Griebeler	6262/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Maquieli Piantkoski	7528/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Marcelo Antônio Da Veiga	6165/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Marcia Frizon da Rosa	3409/1	15	03/01/2023 à 17/01/2023	2021/2022
Marcia Mader Ceni	3727/1	20	16/01/2023 à 04/02/2023	2020/2021 e 2021/2022
Marcio Antônio Bernardo	3476/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2022/2023
Maria Rozane Goularte	6955/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2021/2022
Marilaine F. da Silva Luft	6025/3	10	16/01/2023 à 25/01/2023	2022/2023
Marilei Aparecida Won Miiler	6521/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Marinalva Alves de Souza	6424/1	45	21/12/2022 à 04/02/2023	2022/2023
Marinho da Rosa	5088/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2021/2022
Mario N. Lopes Duarte	5061/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2022/2023
Mayara Baggio	3956/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Nadia Novochadley	3883/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2021/2022
Oriovaldo Holdefer	6408/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2022/2023
Orlando Jose Alcantara	6157/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Pedro Panozzo	3360/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2021/2022
Rafael José Piantkoski	6319/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Regiane Lemes de Almeida	6300/1	10	03/01/2023 à 12/01/2023	2021/2022
Renata Cristina da Silva	8028/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Romarcos OsmarSchaefer	2224/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Roque Lampugnani	3158/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2021/2022
Rosenildo Antunes Maia	8257/1	10	26/12/2022 à 04/01/2023	2022/2023
Rubiane de Arruda Duarte	8214/1	15	22/12/2022 à 05/01/2023	2022/2023
Rudinei Monteiro da Rosa	6530/1	30	26/12/2022 à 24/01/2023	2020/2021
Rute Martins	7269/2	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2022/2023
Salete Aparecida de Macedo	4200/1	20	12/01/2023 à 31/01/2023	2021/2022
Sandra M. de Oliveira da silva	6360/1	20	22/12/2022 à 10/01/2023	2022/2023
Scheila Tartari	6793/1	15	03/01/2023 à 17/01/2023	2021/2022
Sebastião de Jesus Maia	8346/1	10	26/12/2022 à 04/12/2023	2022/2023
Sergio Moreira	8338/1	10	26/12/2022 à 04/12/2023	2022/2023
Sidnei Lazaretti	6050/1	20	22/12/2022 à 10/01/2023	2022/2023
Tainara Hoffmann	8010/1	20	09/01/2023 à 28/01/2023	2022/2023
Tania Cristina Alves Pinheiro	6173/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Teresinha A. Monteiro	5134/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Thainy da Silva	7960/1	20	09/01/2023 à 28/01/2023	2021/2022
Valdecir Lopes de Abreu	6076/1	10	03/01/2023 à 12/01/2023	2022/2023
Valdevino de Souza Alves	6459/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Valmor de Almeida	2593/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023
Vanice Holdefer Schaefer	6203/1	30	22/12/2022 à 20/01/2023	2022/2023
Vera Holdefer Schaefer	8192/1	20	22/12/2022 à 10/01/2023	2022/2023
Vicente Barrete	930/1	20	03/01/2023 à 22/01/2023	2018/2019 e 2021/2022
Walter José Rorh	2771/1	30	03/01/2023 à 01/02/2023	2022/2023

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6050/1, 6300/1, 930/1, 3883/1, 3549/1 e 4936/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 19/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6D69A5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.325/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3325/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 774.381,62 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.452.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
313 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.404,74
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.764,88
425 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.330,44
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
463 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.439,73
468 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.358,96
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
484 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.796,80
489 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.328,41
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
506 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.815,23
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
527 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.715,97
532 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.434,67
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1252 - 3.1.91.13.00.00	4101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	592,95
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
560 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.874,66
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.068,19
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1400 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.892,82
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1460 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.563,17
Total Suplementação:			**774.381,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	148.472,93
Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 101	147.954,70
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	89.892,82
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	75.563,17
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	312.498,00
Total da Receita:		**774.381,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:94BA14C9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.326/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 3326/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 889.712,62 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.150,60
24 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.959,81
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
39 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,59
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	479,77
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
60 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	823,14
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.347,41
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.455,01
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
103 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.606,46
106 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	756,19
113 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	427,03
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.414,61
118 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.460,66
124 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	824,85
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.916,58
132 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	425,79
138 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	240,45
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.861,08
162 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.276,44
174 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	720,81
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
176 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.557,12
189 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.714,02
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
194 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.269,82
205 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	187,67
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.490,46
216 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397,14
225 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	224,27
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.671,39
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	328,02
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	185,24
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
282 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.678,03
283 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.404,63
286 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	793,31
295 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	447,99
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.452.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
314 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	348,50
317 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.777,33
327 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.602,19
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.928,95
1320 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.844,03
406 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.735,45
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1497 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.603,19
1500 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.391,53
420 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.868,10
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.116,11
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1495 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.777,60
1501 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.210,04
448 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.377,42
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1311 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.324,43
1321 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.514,04

477 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.393,78
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
481 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.811,05
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1312 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.621,28
1322 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.250,34
503 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.009,13
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1313 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.644,92
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.943,17
525 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.393,17
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1314 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.573,55
527 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.711,69
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.592,13
541 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.729,23
546 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.921,01
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1251 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.837,14
1304 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	326,01
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
559 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.072,27
566 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.188,02
09.001.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
568 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.490,65
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.517,85
602 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.939,72
607 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.107,81
621 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.707,94
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
633 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.161,27
635 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.033,71
640 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.543,81
643 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.565,97
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
646 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.647,62
648 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	524,49
653 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.450,55
1460 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.307,51
664 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.513,25
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.937,22
678 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.559,83
683 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.433,29
695 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.844,70
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
699 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.408,65
703 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.709,36
709 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.529,99
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
735 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.987,39
739 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	919,35
746 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	519,16
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
749 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.222,01
756 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.768,67
765 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.563,48
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
784 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.968,82
786 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.375,27
791 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	567,61
797 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320,54
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.300,88
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.292,21
806 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.067,07
818 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.991,13
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
881 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.472,91
887 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.496,91
898 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.863,65
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
979 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.252,40
980 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30,21
993 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.321,10
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1092 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.247,12
1093 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	943,79
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	

14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1119 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.453,20
1123 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050,36
Total Suplementação:			**889.712,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.404,13
7 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
13 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
02.001.04.122.0004.2.003.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
27 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
29 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.269,25
33 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
34 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500,00
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
40 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.504,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.750,00
79 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	765,32
81 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.373,49
82 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	453,38
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
93 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.808,54
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
99 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.341,01
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
1301 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.349,13
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
104 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	184,96
107 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.038,00
111 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	801,57
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
120 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	450,80
121 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.322,51
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E	
		MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	977,87
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1205 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	674,79
164 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
165 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.457,99
168 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.969,85
171 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.330,45
1231 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.719,55
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.316,78
186 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	402,20
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
198 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	250,00
200 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	635,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.093,99
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.451.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
228 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.977,54
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,90
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria e Comércio	
05.003.22.661.0002.2.027.		MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	
255 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.398,13
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
278 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	389,06
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
289 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	267,87
290 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.762,01

293 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.746,47
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
301 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.249,56
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.172,59
07.002.18.541.0017.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
304 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.304,09
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.644,59
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.452.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	374,65
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	699,90
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
341 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.603,14
343 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.435,63
08.002.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
349 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.464,53
351 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.986,01
1293 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.058,40
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
352 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.974,29
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
356 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.354,89
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.145,43
1296 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	875,09
08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	374,92
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	489,91
375 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.023,32
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
396 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.867,93
397 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.480,00
399 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.662,38
403 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.315,97
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
424 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.346,98
426 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.524,12
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
431 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.826,40
436 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.246,83
09.001.12.361.0042.2.053.		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
442 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.889,55
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
498 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	694,40
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
520 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.178,89
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
534 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
09.001.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
573 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,25
574 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.189,01
578 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.906,64
09.001.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
590 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,41
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
612 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.323,90
615 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.215,38
617 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.924,16
10.001.10.122.0075.2.094.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.043,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
645 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.749,62
1459 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	5.307,51
655 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	107,18
662 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590,79
660 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
686 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
694 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.698,47
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
701 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
722 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	994,57
1229 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.522,60
721 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

741 - 3.3.72.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.434,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
813 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.313,28
815 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.942,61
816 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.292,06
819 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346,52
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
825 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.424,58
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
833 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.946,57
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	854,90
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
839 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.536,53
840 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.074,22
841 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1141 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	651,40
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
844 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.675,84
847 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.061,25
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
851 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,70
854 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.130,50
11.002.08.243.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
858 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.116,16
1224 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.475,00
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
874 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.321,00
878 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.178,00
		JURÍDICA	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1204 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	793,10
892 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	92,76
894 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
897 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.311,65
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
981 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.641,33
986 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.994,80
987 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.155,11
990 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.044,18
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1137 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.304,62
1162 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	562,08
1100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.351,82
1256 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.109,26
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1125 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.190,33
1126 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.280,04
1129 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.178,00
Total Redução:			**889.712,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:50E21703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 875/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 631.214,37 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00515-FUNREBOM	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	446.218,70
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	57.379,87
	SUBTOTAL	503.598,57
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.686,99
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	77.075,97
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2521	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	24.011,27
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2076	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	1.811,57
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2685	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	330,00
	SUBTOTAL	106.915,80
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.700,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
	SUBTOTAL	10.700,00
	TOTAL	631.214,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 631.214,37

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 631.214,37 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 - CEF 624013-3 ASSISTÊNCIA FIN COMPL AOS EST.DIST FED E MUN - ACE FONTE 31051.....R$ 24.011,27
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504.....R$ 6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 101.....R$ 57.379,87
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL.....R$ 446.218,70
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00 - TAXA FUNREBOM - FONTE 515..R$ 1.257,26
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00 - TAXA FUNREBOM - FONTE 515..R$ 4.032,76
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 515.....R$ 4.709,98
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - CEF 624013-3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FONTE 21051.....R$ 78.887,54
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS….R$ 4.016,99
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS.....R$ 3.152,81
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 - NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.....R$ 1.547,19
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0101 Dezembro R$ 503.598,57
Fonte: 0504 Dezembro R$ 6.000,00
Fonte: 0510 Dezembro R$ 4.016,99
Fonte: 0511 Dezembro R$ 4.700,00
Fonte: 0515 Dezembro R$ 10.000,00
Fonte: 21051 Dezembro R$ 78.887,54
Fonte: 31051 Dezembro R$ 24.011,27

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0101 Dezembro R$ 503.598,57
Fonte: 0504 Dezembro R$ 6.000,00
Fonte: 0510 Dezembro R$ 4.016,99
Fonte: 0511 Dezembro R$ 4.700,00
Fonte: 0515 Dezembro R$ 10.000,00
Fonte: 21051 Dezembro R$ 78.887,54
Fonte: 31051 Dezembro R$ 24.011,27

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2022 (20/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3CFE1CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 142/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 142/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022.
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 208/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 142/2022, os participantes:

1284975 - DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENO, PESA DE 20 A 40 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 40 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	200	R$13,52	R$2.704,00
2	01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIA, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	1.000	R$12,67	R$12.670,00
3	01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	1.300	R$12,69	R$16.497,00
4	01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 07 UNIDADES.	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	1.400	R$11,82	R$16.548,00
Total do Fornecedor:						R$48.419,00

1285289 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIA (M), COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS. COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 22 UNIDADES.	PACOTE	MAMY	250	R$12,32	R$3.080,00
Total do Fornecedor:						R$3.080,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6BFB51B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 209/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, o participante:

60810 - N. M. REBELO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY (A=289,18M²) INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO, PILARES E CALHAS CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	UNIDADE		1	R$107.900,46	R$107.900,46
Total do Fornecedor:						R$107.900,46

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C88D6F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa "Horas para o Desenvolvimento", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Como forma de fomento e incentivo à produção e desenvolvimento do Município de Tijucas do Sul, fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa "Horas para o Desenvolvimento", a ser executado nas áreas urbanas e rurais deste Município, tendo como objetivo subsidiar parte do custo dos serviços executados na propriedade dos munícipes e outros, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e recursos humanos próprios, dando sempre prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade, através, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º São objetivos do Programa "Horas para o Desenvolvimento":

I - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e meio ambiente;
II - Facilitar o escoamento da produção agropecuária;
III - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades;
IV - Fomentar e estimular o desenvolvimento do município;
V - Promover melhorias para ampliações de barracões e estufas, bem como benfeitorias para auxiliar no aumento da produção.

Art. 3º Os serviços prestados com o programa "Horas para o Desenvolvimento" serão limitados em no máximo 03 (três) horas anuais, aos interessados que se adequem as normas previstas nesta Lei. (E)

Art. 4º Os recursos destinados ao Programa serão decorrentes de:

I - pagamentos realizados pelos interessados nas execuções de serviços, em propriedades particulares dos munícipes, com máquinas agrícolas e rodoviárias próprias do Município. (E)

II - recursos oriundos de doações, fundos de desenvolvimento, convênios com entidades governamentais ou instituições privadas, como também de recursos próprios do Município.

Art. 5º Os preços públicos a serem cobrados pelas horas dos serviços executados com máquinas e equipamentos rodoviários do Município corresponderão às referências do Anexo I.

Art. 6º Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste programa, bem como oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do município, deverão ser depositados em conta específica aberta em agente financeiro instalado nesta cidade.

Art. 7º Os serviços de horas máquina a serem prestados aos interessados obedecerão, rigorosamente, as seguintes normas:

I – Será realizado procedimento formal prévio, iniciado pelo requerimento de serviço em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, subscrito pelo interessado e protocolado junto àquela, instruído com os documentos previstos no artigo 15 desta Lei.

II – Serão processados pela Secretaria Municipal de Agricultura apenas os requerimentos devidamente instruídos com os documentos previstos no artigo 15 desta Lei. Na ausência de algum documento, a Secretaria Municipal de Agricultura suspenderá a tramitação do requerimento e dará ciência ao requerente interessado para que regularize a documentação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido.

III – Os serviços serão prestados obedecendo a ordem cronológica dos protocolos dos requerimentos, iniciando pela localidade em que houver maior número de pedidos deferidos, e concluídos os serviços seguirá para a localidade mais próxima em que haja pedidos deferidos, com o objetivo de gerar economicidade em relação ao deslocamento do maquinário. (E)

IV – Os protocolos dos requerimentos deverão ser realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, e o avanço nos atendimentos só ocorrerá quando concluídos todos os pendentes. (E)

V – Os serviços a serem prestados deverão obedecer cronograma constante em Anexo a esta lei, previamente estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, devendo considerar os seguintes requisitos: (E)
a) serão executados mediante ordem de serviço que obedeça a ordem cronológica dos protocolos dos requerimentos;
b) o período de prestação dos serviços em cada localidade no decorrer do ano deverá ser dividido de forma igualitária, e serão permitidos atrasos no cronograma apenas em razão de condições climáticas ou pela falta de maquinário que impeça sua execução, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura;
c) caso o número de requerimentos supere o número de horas de serviços a serem prestados em cada localidade durante o ano, tais serviços serão reprogramados para cronograma do ano seguinte, ficando assegurada a ordem cronológica dos requerimentos pendentes.

VI – Havendo empate entre os requerentes de uma mesma localidade a ser contemplada, será realizado o desempate observados através de parecer social os seguintes critérios, sucessivamente: (E)
Menor renda *per capita* familiar anual;
Menor propriedade;
Menor quantidade de serviço solicitado.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata este artigo deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos, devendo ficar arquivado por prazo indeterminado após a execução dos serviços: (E)

I – requerimento firmado pelo interessado;
II – comprovante de pagamento realizado pelo interessado;
III – documentação previstos no art. 15 desta lei;
IV – decisão pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
V – Ordem de serviço – execução.

Art. 8° Caso a Secretaria Municipal de Agricultura indefira o requerimento, o interessado poderá interpor recurso para a mesma Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão que indeferiu o requerimento em até 05 (cinco) dias uteis, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 9° Os serviços dependerão de despacho do Secretário de Agricultura, autorizando a utilização dos equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas, dentro do cronograma previsto para a região a ser contemplada naquele período.

Art. 10. Os serviços serão executados somente mediante o cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, e quando demandar de apoio de outra pasta o Secretário responsável realizará as tratativas, sendo que a decisão final sobre o uso do maquinário e equipamentos caberá ao Secretário de Agricultura.

Art. 11. Os serviços que necessitarem de autorização de Órgão Ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente, através de parecer.

Art. 12. O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito, do proprietário da área de onde será retirado o material, observada a regra disposta no Art. 11 desta Lei quando for o caso.

Art. 13. Será dada a preferência de atendimento ao pequeno agricultor, e todas as solicitações deverão ser realizadas na Secretaria de Agricultura, bem como disponibilizados cronogramas de execução no Portal da Transparência.

§1º. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se pequeno produtor rural aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse ou a propriedade de gleba rural, ou contrato de arrendamento, agregado, meeiro, parceiro, comodatário, cuja área não seja superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo, bem como grupos vulneráveis (jovens, mulheres, indígenas e povos tradicionais).

§2°. Deverão estar disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura e em redes sociais que utiliza (Facebook e Instagram, por exemplo), além do cronograma de execução dos serviços, relatório dos pedidos deferidos, com suas respectivas datas de protocolo do requerimento, devendo tais informações estar disponíveis antes do início da execução dos serviços.

Art. 14. Serão prestados através do presente Programa apenas os serviços descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 15. Os requerimentos dos interessados deverão ser realizados da seguinte forma:

I - Quando o interessado for produtor rural, o requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Agricultura, apresentando a seguinte documentação:

Matricula do imóvel, contrato de compra e venda, ou ainda contrato de arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodatário ou posseiro, com firma reconhecida em cartório, cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).
Apresentar prova de quitação dos tributos municipais (taxa de coleta de resíduos sólidos, etc)e quitação de ITR.

§1°. Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, será necessário apresentar parecer do órgão competente.

§2°. São considerados agricultores para os efeitos desta lei, toda a pessoa física, ou a sua família, que seja proprietária de imóvel agrícola, arrendatária, agregada, meeira, parceira, comodatária e posseira, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com bloco de notas de produtor rural registrado no Município de Tijucas do Sul.

II – Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá realizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando a seguinte documentação:

Matricula do imóvel, contrato de compra e venda devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).
Apresentar prova de quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS, taxa de coleta de resíduos sólidos, etc).
§1°. Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

§2°. Quando for o caso de construção, o interessado deverá apresentar planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.

Art. 16. Após o protocolo do requerimento firmado pelo interessado junto à Administração Pública, estando devidamente instruído com os documentos previstos no artigo 15, será realizada uma previsão de horas de serviço na propriedade do requerente e verificada a ordem da prestação de acordo com a localidade a ser contemplada naquele momento.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará a existência de fato que se enquadre em algum dos requisitos previstos no artigo 2° desta Lei, podendo transferir parte dos serviços para outra rodada de atendimento àquela comunidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura emitirá um parecer de horas previstas para a realização dos serviços solicitados, e encaminhará parecer escrito à Secretaria responsável pelo cadastramento.

Art. 19. A Secretaria responsável pelo cadastramento fará o levantamento de horas e deverão ser remetidas ao Departamento de Tributação para emissão de guia para pagamento dos serviços requeridos.

Art. 20. O Departamento de Tributação manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do programa, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita. Os serviços somente serão executados após a confirmação do pagamento de que trata esta Lei.

Art. 21. O planejamento para a aplicação dos recursos obtidos através do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, devendo os valores ser revertidos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 22. Não é permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 23. Os equipamentos e maquinários do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem a préstimo do serviço público, devendo ser observada a finalidade inicial do recebimento ou aquisição do equipamento, sendo utilizado de acordo com sua destinação.

Art. 24. As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público; na eventualidade de quebra de algum equipamento, ou até mesmo poderá ser interrompido o programa em situação de indisponibilidade financeira do Município.

Art. 25. No caso de serviços prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas limpas (roçadas), caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente na forma de hora máquina.

Art. 26. No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que estão baldios, livres de entulhos e sempre limpos (roçados), caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente na forma de hora máquina.

Art. 27. As máquinas serão equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas.

Art. 28. O Poder Executivo após a aprovação desta lei, emitirá regulamento para sua execução através de Decreto, bem como disporá sobre a elaboração do formulário para o requerimento dos serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento para projetos, laudos técnicos e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 755, de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
ROL DE SERVIÇOS DO PROGRAMA “HORAS PARA O DESENVOLVIMENTO”

1 – Serviço de retroescavadeira: 0,70 UFM por hora;
2 – Serviço de motoniveladora: 01 UFM por hora;
3 - Serviço de Trator para serviços agrícolas: 0,70 UFM por hora;

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SERVIÇOS DO PROGRAMA “HORAS PARA O DESENVOLVIMENTO”

Localidade	Horas Totais	Requerente	Ordem de serviço	N° de Horas	REQS. EXEDENTE	N HORAS
Araçatuba Saltinho LagoaGrande Ximbuva Demanda Lagoinha Lagoa Salto da Boa Vista Campestre Cangoeira Papanduva Barreiro Taquaroca	**Area A 800 horas**					
Localidade	**Horas Totais**	**Requerente**	**Ordem de serviço**	**N° de Horas**	**REQS. EXEDENTE**	**N HORAS**
Rio de Una Morro vermelho Rio Abaixo Campina Fazendinha Contenda Tabatinga Contenda dos Amancios Campo das Flores Xaxim Varzea Rodeio Campo Comprido Ambrosios Ribeirão do Meio Onça	**Area B 600 horas**					
Localidade	**Horas Totais**	**Requerente**	**Ordem de serviço**	**N° de Horas**	**REQS. EXEDENTE**	**N HORAS**
Taquã Matulão Campo Alto Ribeirão do Mel Fagundes Rio do Fojo Córrego das Pedras Pinhal dos Borges São João do Pirai Postinho	**Area C 800 horas**					

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FA05A12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 34 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 34/2021	Dispensa por valor n° 11/2021	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses.	**CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA LTDA** CNPJ sob nº 08.616.456/0001-92	22/11/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:15A7ADB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160 A 177 - P.E. 81-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160 A 177 - PREGÃO ELETRONICO 81-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
160/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	13/12/2022	12/12/2023	R$ 54.485,00
161/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 00.358.519/0001-46	13/12/2022	12/12/2023	R$ 7.200,00
162/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78	13/12/2022	12/12/2023	R$ 22.904,20
163/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13/12/2022	12/12/2023	R$ 4.500,00

		TIJUCAS DO SUL/PR.				
164/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.0002/0001-02	13/12/2022	12/12/2023	R$ 36.621,82
165/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	13/12/2022	12/12/2023	R$ 100.635,50
166/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20	13/12/2022	12/12/2023	R$ 1.154,00
167/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07	13/12/2022	12/12/2023	R$ 42.935,00
168/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-21	13/12/2022	12/12/2023	R$ 130.829,67
169/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.650.030/0003-32	13/12/2022	12/12/2023	R$ 19.050,00
170/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26	13/12/2022	12/12/2023	R$ 38.200,00
171/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58	13/12/2022	12/12/2023	R$ 2.295,00
172/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0001-51	13/12/2022	12/12/2023	R$ 20.000,00
173/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61	13/12/2022	12/12/2023	R$ 6.000,00
174/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60	13/12/2022	12/12/2023	R$ 1.580,00
175/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	A.G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65	13/12/2022	12/12/2023	R$ 4.260,00
176/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE CNPJ: 05.912.018/0001-83	13/12/2022	12/12/2023	R$ 51.500,00
177/2022	81/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC CNPJ: 05.782.733/0003-00	13/12/2022	12/12/2023	R$ 13.990,00

TIJUCAS DOS SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:CB767F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO 04/2022

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos))

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; IV - disposições gerais.

CAPITULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º- As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2023.
Parágrafo Único
A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira. Art. 3º- O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º- O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º- As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º- A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Novembro/2022.

Art. 7º- A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único
Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º- O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente de no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único
Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2023.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2023, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º- Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º- É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.13º– A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único

A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2023.

Art. 14º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único
No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 15º– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º- A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º- A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º– Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos

incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, acumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º– Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 17 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

RESOLUÇÃO 04.2022		
PLACIC2023		
Anexo I		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
PROJETO ATIVIDADE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Despesas		
Administração do CIAS		**369.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	189.000.00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
3.3.90.39	JURÍDICA	120.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Manutenção do aterro		
Sanitário		**1.809.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
3.3.90.39	JURÍDICA	1.757.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃODE IMÓVEIS	1.000,00
Reserva de Contigência		**22.000,00**
Total		2.200.000,00

Anexo II		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Receitas		
Transferencias Correntes		**2.190.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTODE APLICAÇÃOFINANCEIRA	1.000,00
4.1.7.3.9.50.01.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	122.408,88
4.1.7.3.9.50.01.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	132.697,18
4.1.7.3.9.50.01.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	146.050,08
4.1.7.3.9.50.01.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	190.924,58

4.1.7.3.9.50.01.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - IBAITI	879.321,30
	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - SIQ.	
4.1.7.3.9.50.01.06.00.00	CAMPOS	717.597,98
Receitas Patrimoniais		**10.000,00**
Total		2.200.000,00

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:6ECFA7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 40/2022
Data: 19.12.2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil** reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	.Outros Serviços de Terceiros P. Juridica .....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal .....R$ 1.000,00
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Rest. Trab.....R$ 300,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo .....R$ 2.700,00
33.90.40.00.00.00	Serviços Tec. Da Informação ....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:827D1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5175/2022

Data: 19/12/2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 284/2022 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como abaixo especificamos:

REPRESENTANTE	DOCUMENTO	CARGO	SEGMENTO
Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Titular	Poder Executivo
Márcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	Suplente	Poder Executivo
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66	Titular	Poder Executivo

Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	059.091.849-46	Suplente	Poder Executivo
Ronoaldo Freitas da Silva	045.048.409-28	Titular	Professores das Escolas
Inez de Almeida Fongaro	053.910.519-83	Suplente	Professores das Escolas
Adriana Fátima Degering França	869.813.079-87	Titular	Diretores Das Escolas
Grazielly Alves Bescorovaine	095.406.069-50	Suplente	Diretores Das Escolas
Aida Chiapetti	857.582.569-00	Titular	Servidores/Técnico- Administrativo
Silvio Cézar Orfaneli	033.491.829-20	Suplente	Servidores/Técnico- Administrativo
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Alessandra Alberton	029.046.269-05	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Maisa da Costa Fornasa Responsável pela titular: Roseli da Costa Fornasa	147.071.429-90 Responsável: 040.709.299-40	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alanis Ertel Eduardo Responsável pela Suplente: Sônia Roseli Ertel	114.184.539-35 Responsável: 923.457.000-68	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antônio Morosini Responsável: Maiara Hartwig Bissoto	131.180.559-10 Responsável: 088.265.909-07	Titular	Estudantes da Educação Básica
Paola Ludvichak Cesari Responsável: Suzane Ludvichak Cesari	116.206.109-06 Responsável: 035.491.579-75	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Karin Cristina Brandini Fongaro	063.366.509-60	Titular	Conselho Municipal da Educação
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.329.762-0	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Jair Ribeiro Nunes	6.146.086-1	Titular	Conselho Tutelar
Ediane Diniz	10.171.033-5	Suplente	Conselho Tutelar
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

Art. 2º. O mandato será até 31 de dezembro de 2026, conforme definido no art. 12 da Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B2673799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação de Resultado Final referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 704/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Final referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de **Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista**

RESULTADO PROVISÓRIO – FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	**10**	**20**	**50**	**10**	**100**	
1	Juliana Ferreira de Souza	0	0	10	50	10	70	16/07/1990
2	Alex Rodrigues Macedo	0	0	10	50	10	70	26/02/1993
3	Amanda Castro de Deus	0	0	10	50	10	70	29/04/1996
4	Nei Adão Ribeiro de Freitas	0	10	0	50	5	65	06/02/1983
5	Angela Maria Kerniski	0	0	0	50	10	60	13/04/1995
6	Luana Tais Camargo	0	0	10	50	0	60	18/08/1996
7	Andressa Apª Plavak Mendes	0	0	0	50	10	60	22/09/1996
8	Ledilaine Maria Ferreira	0	0	10	50	0	60	26/08/1997
9	Gabriela Cristina de Abreu	0	0	0	50	5	55	07/05/1999
10	Ana Regina Kieger	0	0	0	50	0	50	05/06/1992
11	Evelin Cris Gonçalves	0	0	0	50	0	50	03/07/1997
12	Cassia Deise Kraiczy	0	0	0	50	0	50	18/06/1998

RESULTADO PROVISÓRIO – CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	**10**	**20**	**50**	**10**	**100**	
1	Sarah Vieira Brasileiro	0	10	10	50	10	80	16/07/1981
2	Mayara Moreira da Cruz	0	0	20	50	10	80	26/08/1989
3	Wagner Couto Assis	0	10	20	50	0	80	25/05/1992
4	Ariadne Hellen de Moura	0	0	20	50	10	80	14/01/1994
5	Daisy Gaitkoski Ferreira	0	0	20	50	10	80	22/03/1995
6	Gislaine Pontarollo	0	0	10	50	10	70	09/02/1992
7	Emanuele Moraes Halma	0	0	10	50	10	70	21/06/1996
8	Leticia Godoy Leite	0	0	10	50	10	70	01/09/1996
9	Gabriela Carvalho Damásio	0	0	10	50	10	70	19/12/1996

10	Priscila Ferreira Padilha	0	0	0	50	10	60	20/03/1987
11	Francisca Katiana de O. F.Donato	0	0	0	50	10	60	14/07/1987
12	Willian Gustavo Bitencourt	0	0	0	50	10	60	15/10/1990
13	Renata Schon	0	0	0	50	10	60	19/08/1997
14	Erica do Nascimento Bottega	0	0	0	50	10	60	29/10/1998
15	Fatima Maiara Batista	0	0	0	50	5	55	20/09/1993
16	Thalia Ferreira da Silva	0	0	0	50	5	55	18/05/1997
17	Ana Caroline Debastiani Mazzochi	0	0	0	50	5	55	06/09/1998
18	Sandro Blaser Gouvea	0	0	0	50	0	50	15/07/1979
19	Valeria Ferreira	0	0	0	50	0	50	10/10/1993

Turvo, 19 de dezembro de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:2BB74A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 439/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJ/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	250.000,00

PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJ/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Sec. Municipal Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	150.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
104	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕE PATRONAIS	200.000,00

PROJ/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕE PATRONAIS	250.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00

PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕE PATRONAIS	200.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manutenção da Secretaria Mun. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	150.000,00

ORGÃO 21 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	200.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, VIG. E FISCAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, VIG. E FISCAL

PROJ/ATIV 2.080 – Secretaria Munic. de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
TOTAL DO CREDITO			**2.600.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJ/ATIV 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	40.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV 0.035 – Reserva de Contingência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	830.000,00

PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	530.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
103	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕE PATRONAIS	200.000,00

PROJ/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000,00

PROJ/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJ/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.600.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCEA86F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 722/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1494001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1475901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2023 A 25/01/2023
CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	991504039	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIEL DA MOTA	1512610	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 11/01/2023
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	1512244	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DULELENE FERNNADES DE LIMA	1485801	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	1227001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	991504239	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	1512501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FABIANA SOARES FERREIRA	1478401	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
GIOVANA ALVES DE AMORIM	1512636	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
GLAUCIA NOGARA	1502701	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GLAUCIA NOGARA	1491701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
JANE REALI	1228901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCINEIA KOTELAK JUNGES	1210601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	1512214	2020/2021	PSICOLOGO I	19/01/2023 A 17/02/2023
OLI GOMES	1342001	2021/2022	CARPINTEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRICIA BAIAK	1512213	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	1512219	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	1492001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A4B59ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 719/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	991504044	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
ANDREA GRANDO	123	2019/2020	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
ANDREA GRANDO	123	2019/2020	CIRURGIAO DENTISTA	13/12/2022 A 22/12/2022
CAMILA BREGINSKI	1512464	2020/2021	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
CLEIDE ADRIANA CARVALHO GRUBER	991504205	2021/2022	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
CRISTIANE SCHMID	373	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 11/01/2023
EWALDO GARBUS	1512682	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	372	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	05/12/2022 A 14/12/2022
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	372	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 11/01/2023
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	2022/2023	MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK MERETIKA	991504211	2021/2022	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK MERETIKA	991504211	2021/2022	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA DA FAMILIA	05/12/2022 A 24/12/2022
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	119	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
LUCIANA ROLLWAGEN	394	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	12/01/2023 A 31/01/2023
LUCIANA ROLLWAGEN	394	2020/2021	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 11/01/2023
MARCOS ANTOIO MAGUELNISKI	134	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
MIRIAN LEMOS MEES	125	2020/2021	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
MIRIAN LEMOS MEES	125	2019/2020	CIRURGIAO DENTISTA	28/11/2022 A 07/12/2022
SIMONE FLISSAK	991504040	2020/2021	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA DA FAMILIA	02/01/2023 A 31/01/2023
VALDECIR JOSÉ MAZUR	115	2020/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA	12/12/2022 A 10/01/2023
ZENON STACECHEN JUNIOR	186	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8A2654EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 718/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1145201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1502301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1291201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1512484	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DEBORA PASSOS GUIMARÃES	1512204	2020/2021	PROFESSOR	02/01/2023 A 11/01/2023
DEBORA PASSOS GUIMARÃES	1512204	2021/2022	PROFESSOR	12/01/2023 A 21/01/2023
ILIANE STEIN	1503001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

ILIANE STEIN	1275001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JACKSON BORGES	991504506	2021/2022	COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2023 A 31/01/2023
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
JULIANA GRUCHOUSKEI	1158401	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA KAZIUK MOREIRA MARIANO	991504043	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LILIANE DE FATIMA CAMARGO	1494501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA DE LIMA RIBEIRO	1512536	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
MARISANE WERLE ROMAN	1512282	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
MARLI HORN	544401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 21/01/2023
MICHELI CADORIN	1380301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	1246701	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROBERTO ALVES SENA CRUZ	1313701	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	1512297	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 11/01/2023
SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	1188602	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
VERONICA MAZUR	1512451	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VILMA BACCI DE ARAÚJO	1466401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5817377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 717/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APRECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 11/01/2023
ALBERTO STEIGENBERGER	1490101	2020/2021	MOTORISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2022/2023	PROFESSOR	12/01/2023 A 21/01/2023
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 11/01/2023
ANGELITA MARTA NOGUEIRA	1230001	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	1512513	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CRITIANO CELSO BAUR	1500101	2021/2022	MOTORISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
DARIO LUSECHEN	322001	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 21/01/2023
EDISON VALERIANO CARDOSO	817601	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	602501	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 21/01/2023
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1444301	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 11/01/2023
EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	1330701	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
FELIPE ALVES	1504601	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	990301	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 19/01/2023
JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	1381101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 21/01/2023
JOSI MARIANO BORILLE	1186001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	1314501	2022/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2023 A 31/01/2023
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	1504701	2021/2022	MOTORISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
RICARDO JOSE BRUGNAGO	991504434	2022/2022	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/01/2023 A 11/01/2023
RODRIGO RIBAS DA SILVA	1487201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE DE FATIMA COLAÇO DA SILVEIRA	991504055	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
SUELI TAIANE VICENTIM	1512240	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
TATIANA SCALET	1500001	2022/2023	FONOAUDIOLOGO	02/01/2023 A 31/01/2023
TIAGO SEJANOSKI	1366801	2022/2023	NUTRICIONISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	1512592	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6F8662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 716/2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	1497001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	1422201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	991504070	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI	1138001	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREA MARTINI	1512703	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CLEIDE KINAK	1499701	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CRIATIANE ELIZABETH GABIEC	1147901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANSKOSKI	1159201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANSKOSKI	1512274	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	1125801	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
EDSON WANDER WEIWANKO	1245901	2023/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	1499901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	1160601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISETE APARECIDA MIRANDA VOLHANIK	1512236	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IARA HELENA PFAU FLEITH	1261501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	1348001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KETHERIN LEITE	1512207	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA SOELI BERNARDI	1512512	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRESKAMPMANN	1494301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRESKAMPMANN	1471001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	1512289	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA	991504080	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RUBIA CELIA MARIA	1512450	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RUBIA CELIA MARIA	1290401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA MARA DE SOUZA BOCHECHIN	1212201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:22D9550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 712/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE APARECIDA CALIXTRO	1512482	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1512436	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1481901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1512471	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANETE ALVES DE ASSUNÇÃO	1493601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	1197501	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	1224601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1467201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1512413	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1497501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1491901	2022/2023	PROF EDUC INFANTI	02/01/2023 A 31/01/2023
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	1255601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILETE ZWIEZYKOWSKI	1478501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	1499101	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSELI VERGOLPOLAN	1305601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CRISTIANE KERBER	1498201	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
CRISTIANE KERBER	1130401	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
CARLA TEREZINHA DA SILVA	1169001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLY GLAZA LOPES	1187801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DIONE MARA BALÃO	1329301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	1221101	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	1512250	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CHELY SARAIVA	1483201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	1477501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA DA SILVA FERREIRA	1476501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	1484901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6C49DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 713/2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELINE CRISTINA METNEK	1452401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ADELINE CRISTINA METNEK	991504037	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	1479101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CRISTIANE APARECIDA BRISKI	1475801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DAISY CALDAS DA FONSECA	1512416	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIELE TONON	1512230	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO	1178901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GILVANA GARMÊNDIO	1470201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANE FATIMA SILVA FERREIRA	1480301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILEI BUENO PREVE	1479401	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLI DE FREITAS	1512233	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLI DE FREITAS	1480001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
NADIA BURTET	1512281	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RAQUEL ELIZABETH RAMOS	1499801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	1449401	2022/2023	PROFESOR	02/01/2023 A 31/01/2023
REJANE DE FATIMA DA SILVA	1280702	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSEMERI APARECIDA FEDIUK	1512496	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	1479501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	991504280	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VEREDIANE MULLER WOLF	1382001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE MARIA FORSTNER	1261001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE MARIA FORSTNER	1512251	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1512296	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1315301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	1483701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A3091342

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221206_108150

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ1448	116100T000383722	26/11/2022	65300
AII9D16	116100T000219480	28/11/2022	58780
ANX7A26	116100T000221540	28/11/2022	65300
APQ8D35	116100T000382016	28/11/2022	54522
ATY6765	116100T000383723	27/11/2022	57970
BAE2A40	116100T000219478	28/11/2022	58780
DXV2C58	116100T000382132	27/11/2022	65300
MDB7634	116100T000383732	28/11/2022	55250
MHL7053	116100T000382134	27/11/2022	65300
QIN2I55	116100T000383724	27/11/2022	60501

RHQ3E05	116100T000383731	28/11/2022	55250
RKZ8F68	116100T000382017	28/11/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:06337FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221209_108411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJI4F34	116100T000382018	01/12/2022	65300
BBQ1J00	116100T000221546	01/12/2022	65300
BEC8B02	116100T000382136	01/12/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A497A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221210_108482

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANM1B86	116100T000382026	02/12/2022	65300
ARH5350	116100T000382022	02/12/2022	54521
BCH9B94	116100T000382023	02/12/2022	54521
BCU2929	116100T000382024	02/12/2022	54521
FGY5D51	116100T000382021	02/12/2022	54521
IYS2232	116100T000382019	02/12/2022	54522
LXQ0I84	116100T000225187	02/12/2022	59670
MEF3G39	116100T000382020	02/12/2022	54600
MLF0H51	116100T000382025	02/12/2022	54600
RXQ9E24	116100T000225186	02/12/2022	54523

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:16578B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221213_108578

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADS7201	279370A000067443	17/11/2022	55412
AJQ3413	116100T000218462	03/12/2022	60501
AKV5G71	116100T000218573	03/12/2022	55090
ALA9360	279370A000067446	21/11/2022	55412
APR8G36	279370A000067448	21/11/2022	55412
ASJ4291	116100T000218574	03/12/2022	55090
AUN3654	279370A000067444	18/11/2022	55412
AVW1921	116100T000222301	03/12/2022	60501
BAC6H74	116100T000218840	04/12/2022	65300
BBH3806	279370A000067440	17/11/2022	55412
BCM3821	116100T000218839	02/12/2022	59670
BEM9691	279370A000067450	25/11/2022	55412
MCZ1272	116100T000218735	03/12/2022	60501
MCZ1272	116100T000218734	03/12/2022	60501
MCZ1272	116100T000218739	03/12/2022	57380
MCZ1272	116100T000218738	03/12/2022	60501
MHZ7077	116100T000217874	02/12/2022	54600
MKX1528	279370A000067439	17/11/2022	55412
MLM0J72	116100T000221548	04/12/2022	68070
MML2812	279370A000067445	18/11/2022	55412
MUM0953	279370A000067447	21/11/2022	55412
OQW4906	116100T000218461	03/12/2022	55412
QBA6B58	116100T000342651	04/12/2022	60501
RDU0A11	279370A000067449	22/11/2022	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:24632296

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221207_108285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXQ9I08	116100T000223518	24/09/2022	54600	
BCF7A58	116100T000223526	25/09/2022	55090	
QII7897	116100T000223522	25/09/2022	53800	07330526340

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4F2B2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221208_108372

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUN3654	116100T000219360	30/08/2022	54600	07046071909

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3F893F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221206_108190

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHI8461	116100T000219315	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AIK0A94	116100T000219290	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AIV4936	116100T000219553	22/09/2022	65300	R$ 195,23
ARG6872	116100T000219289	22/09/2022	72340	R$ 130,16
ASQ6900	116100T000217862	22/09/2022	61220	R$ 293,47
AWB1509	116100T000219299	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AYO7633	116100T000219313	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AYR7908	116100T000219288	22/09/2022	55250	R$ 130,16
AZE9184	116100T000219298	22/09/2022	55680	R$ 195,23
CZL0526	116100T000219314	22/09/2022	55680	R$ 195,23
FEG4750	116100T000219297	22/09/2022	55680	R$ 195,23
HOF4E82	116100T000219296	22/09/2022	55680	R$ 195,23
INY9503	116100T000219310	22/09/2022	65300	R$ 195,23
LXN0F95	116100T000232451	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MEL4B13	116100T000219295	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MGY6G61	116100E009462611	29/07/2022	55090	R$ 130,16
MHE5F55	116100T000219300	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MKD5660	116100T000219292	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MLU1F01	116100T000219311	22/09/2022	55411	R$ 195,23
MMM6997	116100T000219293	22/09/2022	55680	R$ 195,23
QJR2252	116100T000219294	22/09/2022	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:661A0170

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221207_108284

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF1868	116100T000223513	24/09/2022	54600	R$ 130,16
AKG0C12	116100T000223529	25/09/2022	55411	R$ 195,23
ALS1765	116100T000223514	24/09/2022	54521	R$ 195,23

AME6902	116100T000223527	25/09/2022	55411	R$ 195,23
AOC0771	116100T000221609	26/09/2022	54526	R$ 195,23
AOH5I19	116100T000221606	25/09/2022	54600	R$ 130,16
AOI0B39	116100T000221608	26/09/2022	54526	R$ 195,23
AON3440	116100T000223507	24/09/2022	56221	R$ 88,38
APW7916	116100T000219151	24/09/2022	60501	R$ 293,47
ARQ2J30	116100T000217560	27/09/2022	72340	R$ 130,16
ASA4814	116100T000223528	25/09/2022	55411	R$ 195,23
ATM6242	116100T000221607	26/09/2022	59910	R$ 293,47
ATN0848	116100T000223516	24/09/2022	65300	R$ 195,23
ATX5B63	116100T000223519	24/09/2022	65300	R$ 195,23
AUF7608	116100T000223523	25/09/2022	55250	R$ 130,16
AVD2305	116100T000219464	26/09/2022	53800	R$ 130,16
AYB6686	116100T000218452	24/09/2022	55411	R$ 195,23
CHS4E36	116100T000223517	24/09/2022	65300	R$ 195,23
DAP4F49	116100T000218402	27/09/2022	60501	R$ 293,47
EPO3B44	116100T000232453	23/09/2022	72340	R$ 130,16
FXF3I42	116100T000221610	26/09/2022	54522	R$ 195,23
GFC5G47	116100T000217561	27/09/2022	72340	R$ 130,16
IJZ7016	116100T000223525	25/09/2022	55250	R$ 130,16
MAU7J32	116100T000221614	27/09/2022	54521	R$ 195,23
MGP4J87	116100T000224240	24/09/2022	60501	R$ 293,47
MJB4E48	116100T000218454	24/09/2022	55090	R$ 130,16
NKA3617	116100T000223524	25/09/2022	54600	R$ 130,16
PRS9J70	116100T000224238	24/09/2022	69472	R$ 195,23
QJV7G83	116100T000218451	24/09/2022	54521	R$ 195,23
QQJ9D98	116100T000222427	26/09/2022	55411	R$ 195,23
RAE9H73	116100T000219463	26/09/2022	53800	R$ 130,16
REI8H13	116100T000221603	23/09/2022	61220	R$ 293,47
RXO5C82	116100T000223512	24/09/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B6D8D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221210_108519

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APC5A52	116100T000224245	28/09/2022	60501	R$ 293,47
REB3G58	279370NIC0003765	16/09/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:298193F3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 52/2022 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 14 (quatorze) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3571 a 3584 do Livro nº 004, realizados entre os dias 01 de novembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3571	160	22.710.3571.04	Bruno Rodrigues do Prado Sitorski	01/10/2000	Produção Audiovisual	15/07/2022	04/11/2022	04/11/2022	04/11/2022
3572	161	22.720.3572.04	Samuel Rodrigues Lima	23/01/1998	Gestão Financeira	15/07/2022	04/11/2022	04/11/2022	04/11/2022
3573	162	22.341.3573.04	Cristian Rafael Seger	02/02/1996	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	21/12/2017	19/04/2018	04/11/2022	04/11/2022
3574	163	22.381.3574.04	Caroline Andrade Amarante	02/10/1979	Secretariado Executivo	19/12/2007	29/03/2008	04/11/2022	04/11/2022
3575	164	22.201.3575.04	Cátia Arnhold Rodrigues	11/04/1981	Ciências Contábeis	15/12/2006	03/02/2007	04/11/2022	04/11/2022
3576	165	22.401.3576.04	Darvin Luan Nizer	30/12/1994	Licenciatura em Educação Física	13/12/2021	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3577	166	22.201.3577.04	Reinaldo Estácio Coutinho	01/09/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3578	167	22.661.3578.04	Suzana Vitória de Fatima Konopka	19/12/1999	Odontologia	13/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3579	168	22.661.3579.04	Henrique Dalgallo de Mattos	14/09/1999	Odontologia	13/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3580	169	22.661.3580.04	Guilherme Azeredo Gibinski	03/09/1993	Odontologia	13/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3581	170	22.661.3581.04	Beatris Aparecida Oszust	02/10/2000	Odontologia	13/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3582	171	22.661.3582.04	Edivan Bet Junior	03/03/2000	Odontologia	13/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022
3583	172	22.201.3583.04	Ivo Seimiatkoski	21/08/1983	Ciências Contábeis	20/12/2013	07/02/2014	16/12/2022	16/12/2022
3584	173	22.201.3584.04	Ketelin Tamara Cruz	01/04/1991	Ciências Contábeis	20/12/2013	07/02/2014	16/12/2022	16/12/2022

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FF391053

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O125/2022

PORTARIA N.o125/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal noMagistério de Ensino Superioro regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Danilo Alessandro LudkePereira	377	Assistente	III	T08
	Diulie GrazielaFelipeCavassim	420	Assistente	II	T08
	Edwin CassioMeyer	430	Assistente	I	T34
	Elio RibeiroFaria Junior	463	Assistente	I	T36
	Emanuela Carlados Santos	475	Assistente	I	T34
	Flávia Leticia Moissa	416	Assistente	I	T24
	Jucelia Iantas	404	Adjunto	I	T32
	Leandro Sousa Costa	471	Adjunto	I	T12
	Marcelo LuisSamistraroTurella	398	Assistente	III	T34
	Mayara AnandaGauer	359	Assistente	III	T16
	Paulo Anselmo SantanaOwsiany	405	Assistente	I	T12

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1ºde dezembro de 2022.

União da Vitória,19 dedezembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:DB977A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data 19/12/2022

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 030/22 de 27/10/22, HOMOLOGA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Marlete Caumo da Motta	26/12/1967	90	**DEFERIDO**
2º	Simone Cecagno	03/12/1979	90	**DEFERIDO**
3º	Eliane Cassol	30/03/1981	90	**DEFERIDO**
4º	Simone Mattei	29/03/1988	90	**DEFERIDO**
5º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	07/11/1988	90	**DEFERIDO**
6º	Ana Caroline Tazinasso	09/07/1996	89	**DEFERIDO**
7º	Karoline Mattei	04/07/1990	88	**DEFERIDO**
8º	Alini Roza de Mello Moreschi	17/09/1990	88	**NÃO COMPARECEU**
9º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	26/03/1962	85	**DEFERIDO**
10º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
11º	Cristiane Cella Biz	19/10/1988	85	**INDEFERIDO**
12º	Katiane Fedrigo	16/04/1990	85	**DEFERIDO**
13º	Mariane Burille de Oliveira	02/10/1990	85	**DEFERIDO**

14º	Paola Maria Gnoato	19/12/1998	85	**INDEFERIDO**
15º	Elidinês Sandre Mattei	04/10/1994	84	**DEFERIDO**
16º	Vanessa Zauza de Oliveira	23/12/1996	84	**DEFERIDO**
17º	Norma Hasse	15/09/1970	83	**DEFERIDO**
18º	Taíz dos Santos Dalsasso	26/08/1991	83	**DEFERIDO**
19º	Ana Paula Somariva Recco	18/08/1994	83	**DEFERIDO**
20º	Dalet Kelly Zinn da Silva	25/11/1994	83	**NÃO COMPARECEU**
21º	Tamar Cristina Ludwig	30/01/1996	83	**NÃO COMPARECEU**
22º	Elisângela Wauczinski Bonet	23/04/1982	82	**DEFERIDO**
23º	Danieli Matei Mondardo	23/06/1996	82	**DEFERIDO**
24º	Cleonice Fiabane	07/04/1985	81	**DEFERIDO**
25º	Ana Mariza Mieradka	30/07/1996	81	**NÃO COMPARECEU**
26º	Marilene Marcon Ghysi	15/08/1966	80	**DEFERIDO**
27º	Clemar Tartas	01/12/1978	80	**DEFERIDO**
28º	Giceler Rubert	14/03/1986	80	**DEFERIDO**
29º	Adenilce Schmit	12/05/1974	78	**DEFERIDO**
30º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76	**DEFERIDO**
31º	Angela Claudia Zanata	14/09/1991	76	**DEFERIDO**
32º	Taciane Nunes	05/10/1995	76	**DEFERIDO**
33º	Ana Lucia Reguelin	19/03/1983	75	**DEFERIDO**
34º	Maira Karina Zamboni Concolatto	02/03/1987	75	**DEFERIDO**
35º	Graciele Cristina Gnoatto	17/03/1991	75	**NÃO COMPARECEU**
36º	Claudiane Perin	18/02/1992	75	**DEFERIDO**
37º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
38º	Gabriele Regina Pilonetto	17/01/2000	75	**DEFERIDO**
39º	Jocelino Gonçalves	09/02/1959	73,9	**DEFERIDO**
40º	Fernanda Lucia Moreira	18/03/1991	73,6	**DEFERIDO**
41º	Marcia Pasuch Ferreira	09/12/1997	73	**NÃO COMPARECEU**
42º	Aline Bonato de Lima	17/07/1992	72	**DEFERIDO**
43º	Liana Terezinha Gnoatto	03/10/1963	71	**DEFERIDO**
44º	Zulane Rech	29/01/1980	71	**DEFERIDO**
45º	Angelina da Silva Marceliano	26/05/1993	71	**NÃO COMPARECEU**
46º	Neiva Moreno Minotto	28/08/1963	70	**DEFERIDO**
47º	Maria Jussani Hofmann Gnoato	08/11/1977	70	**DEFERIDO**
48º	Simone de Azeredo Vieira	01/06/1980	70	**INDEFERIDO**
49º	Marinalva Vieira Schmitz	21/08/1990	70	**NÃO COMPARECEU**
50º	Claudineia Lima da Silva	04/04/1995	70	**DEFERIDO**
51º	Eliane Evald Hendler	07/05/1989	66	**NÃO COMPARECEU**
52º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
53º	Nayara Janaina Ritter Zanata	22/06/1987	65	**DEFERIDO**
54º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	21/11/1990	65	**DEFERIDO**
55º	Jessica Caroline Pasa	25/06/1993	65	**DEFERIDO**
56º	Gessica Tafarelli Gaggiola	03/06/1996	65	**NÃO COMPARECEU**
57º	Ana Maria da Cruz Colognese	04/04/1998	65	**DEFERIDO**
58º	Vanessa Blasius Zatti	09/06/1999	65	**NÃO COMPARECEU**
59º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59	**DEFERIDO**
60º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
61º	Vera Lucia Michilin	19/11/1969	55	**DEFERIDO**
62º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52	**NÃO COMPARECEU**
63º	Julia Aparecida Schaedler	01/03/2003	49	**DEFERIDO**
64º	Danieli Alice de Andrade	05/04/2003	49	**NÃO COMPARECEU**
65º	Ellen Cristiane da Rosa	15/02/1998	47	**DEFERIDO**
66º	Maisa Mondardo	23/01/2003	47	**DEFERIDO**
67º	Lidiana Preilipper Helfenstein	29/03/1995	45	**DEFERIDO**
68º	Jaqueline de Lurdes Flores da Silva	08/10/1996	45	**NÃO COMPARECEU**
69º	Samara Cristina Xavier	24/07/2001	45	**DEFERIDO**
70º	Gabriele Aparecida Joton da Silva	21/06/2002	45	**DEFERIDO**
71º	Sthefani Naiara Bento Padilha	22/06/2003	45	**INDEFERIDO**
72º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
73º	Camila Farias	18/09/1990	15	**NÃO COMPARECEU**
74º	Vinicius Ferri	24/08/2001	10	**DEFERIDO**
75º	Janete Vera Zimmermann	15/04/1978	08	**DEFERIDO**
76º	Fernanda Roberta Gonçalves Cordeiro	20/10/1993	08	**DEFERIDO**
77º	Jocenir da Rocha Perão	04/01/1985	07	**DEFERIDO**
78º	Andresa Klein Zanone	08/11/1994	07	**NÃO COMPARECEU**
79º	Edivani Cervinski	12/02/1982	02	**DEFERIDO**
80º	Daniela da Silva Pilar	17/01/1990	02	**DEFERIDO**
81º	Larissa Moraes	14/01/2004	01	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Paola Cristina Teixeira de Souza	04/10/1994	88	**DEFERIDO**
2º	Tatiane Beppler	16/11/1989	84	**DEFERIDO**
3º	Oscar Pinto Ribeiro Junior	09/06/1987	70	**INDEFERIDO**
4º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	13	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
2º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76	**DEFERIDO**
3º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
4º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
5º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59	**DEFERIDO**

6º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
7º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52	**NÃO COMPARECEU**
8º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
9º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	13	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
2º	Zulane Rech	29/01/1980	71	**DEFERIDO**

Verê, 19 de dezembro de 2022.

Comissão Organizadora Pss 003/2022

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Comissão Avaliadora E Julgadora Pss 003/2022

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE
Membro

MÁRCIA BEE
Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES
Membro

Comissão Fiscalizadora Pss 003/2022

PEDRO SINHORI
Presidente

LUCÉLIA BIANCHINI
Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI
Membro

GABRIELLA CARLETTO
Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:61C5983D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2577/2022

CGC: 76.950.062/0001-26
LEI COMPLEMENTAR Nº 2577/2022

SÚMULA: Revoga e altera dispositivos na Lei Complementar nº 2.389/2020 de que trata o Parcelamento do Solo do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. Esta Lei Complementar revoga e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 2.389/2020, Lei de Parcelamento do Solo do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º. O art. 15 da Lei Complementar nº 2.389/2020, passa a vigorar com as seguintes redação:
Art. 15 As dimensões e área mínimas bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município.
§1º As dimensões e áreas dos lotes resultantes de parcelamento do solo deverão obedecer aos parâmetros do zoneamento ao qual pertence.
§2º. No caso de desmembramentos ou subdivisões de lotes em áreas parceladas anteriormente a esta Lei, podem-se aplicar as dimensões mínimas contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de dezembro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE USOS DO SOLO

ZONA		USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USOS TOLERADOS	USOS PROIBIDOS
ZCS		Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de alta densidade.	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais.	Ocupações unifamiliares e bifamiliares.	Todos os demais usos.
ZI		Industrias não incômodas, nocivas ou perigosas.	Atividade comercial de venda dos produtos da indústria.	-	Todos os demais usos.
ZR	1	Ocupações unifamiliares de baixa densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência.	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas. Ocupações bifamiliares de baixa densidade.	Todos os demais usos.
	2	Ocupações unifamiliares e bifamiliares de baixa- média densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Postos de saúde.	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência. Comércio e serviços vicinais.	Todos os demais usos.
	3	Ocupações multifamiliares de média densidade.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Postos de saúde.	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência; Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais.	Todos os demais usos
ZEIS	1	Ocupações unifamiliares, bifamiliares de baixa- média densidade; Conjuntos habitacionais populares; Habitação sub normal.	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, pré-escolas, creches; Templos.	Comércio e serviços vicinais; Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m2, concomitantes à residência.	Todos os demais usos.
	2 *	Ocupações unifamiliares de baixa densidade; Atividades silviagropastorís e Hortifruticultura.	Atividades de lazer e turismo	Ocupações bifamiliares	Todos os demais usos.
ZA		Atividades extrativas, silviagropastorís e Hortifruticultura.	Indústrias incômodas, nocivas ou perigosas; Postos de combustíveis e serviços; Armazenagem de gás; Aterros sanitários e vazadouros de lixo; Matadouros, frigoríficos e curtumes; Hotéis-fazenda, hotéis de repouso, motéis e drive-in; Universidades, colégios agrícolas e assemelhados; Clubes de campo, associações, estâncias e correlatos; Parques tecnológicos, temáticos e afins.	-	Todos os demais usos.
ECS	1	Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços vicinais; Comércio e serviços setoriais; Ocupações unifamiliares de baixa densidade.	Pequenas indústrias não incômodas nem nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo.	Ocupações bifamiliares	Todos os demais usos.
	2	Comércio e serviços centrais; Ocupações multifamiliares de média densidade.	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais.	Ocupações unifamiliares e bifamiliares.	Todos os demais usos.

* No caso específico da Vila Rural serão permitidas apenas a ocupação unifamiliar e as atividades silviagropastoris e hortifrutigranjeiras. Será tolerada, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de comércio e serviços vicinais e pequenas indústrias familiares, desde que não incômodas, nem nocivas ou perigosas, com área máxima de60,00m2. Todos os demais usos serão proibidos.

ANEXO III
TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS		Dimensões mín. Lotes Testada(m)/Área (m²) Meio quadra/esquina		Altura Máx. Edif.	Coef. Máx. Aprov.	Taxa Ocup. Max. do terreno (%)		Alinham. Predial*	Afastamento Mínimo (m)			
									Divisas Laterais		Divisa de Fundo	
									Até 02 Pav.	03 a 15 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZCS		06/250	10/250	15 pav.	7,0	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				
ZI		20/1000	30/1500	02 pav.	1,4	Subsolo	85	5,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Demais	70					
ZR	1	8/200	12/200	02 pav.	0,6	Subsolo	50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Térreo e 2º Pav.	50					
	2	8/200	12/200	02 pav.	1,2	Subsolo	70	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
						Térreo e 2º Pav.	70					
	3	8/300	12/300	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				
ZEIS	1	6/125	8/150	02 pav.	1,0	Térreo e 2º Pav.	70	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-	S/ abert= disp C/ abert=1,50	-
	2 * *	5.000,00 m²		02 pav.	0,05	Térreo e 2º Pav.	5	15,00	5,00	-	5,00	-
ZA***		Módulo rural do INCRA		02 pav.	0,05	Térreo e 2º Pav.	5	15,00	5,00	-	5,00	-
ECS	1	Requisitos da zona a que pertencem										
	2	15/300	10/300	05 pav.	3,2	Subsolo	85	C=disp. R=3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	3,00	S/ abert= disp C/ abert=1,50	5,00
						Térreo e 2º Pav.	85					
						Torre	50	3,00				

* Alinhamento predial, onde “C” corresponde a Comercial e “R” corresponde a Residencial.
** No caso específico da Vila Rural, os lotes devem obedecer à dimensão mínima de 5.000m² , com coeficiente máximo de aproveitamento de 0,02 e taxa de ocupação de 2%, sendo permitida apenas uma residência unifamiliar por lote.
*** Para os usos permissíveis, o coeficiente é de 0,5 e a taxa de ocupação é de 50%.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8469E643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2022 – ESTATUTÁRIO EDITAL 005/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2022

Considerando o Resultado do Concurso Público n.° 002/2022, a Senhora Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar, ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

01.Auxiliar Administrativo | Ensino Médio										
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota final	

1	26005	EVERTON BRAGHINI TAVARES	15/09/1999	25	3,32	17	3,40	42	6,73	Aprovado
2	25196	FABIANA DALLA COSTA	01/03/1995	19	2,52	18	3,60	37	6,13	Aprovado
3	25998	SIMONE MARCOS VELHO	19/01/1988	22	2,92	16	3,20	38	6,13	Aprovado
4	25744	NICOLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/04/2002	20	2,66	17	3,40	37	6,06	Aprovado
04.Dentista | Ensino Superior										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**
				Acer-tos	**Nota**	**Acer-tos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota final**	
1	26067	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI	05/11/1981	15	1,99	20	4,00	35	6,00	Aprovado
06.Médico 20h | Ensino Superior										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**
				Acer-tos	**Nota**	**Acer-tos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota final**	
1	24231	ELON ALMEIDA SILVA	04/03/1991	19	2,52	23	4,60	42	7,13	Aprovado
08.Psicólogo | Ensino Superior										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota final**	
1	24686	EZIQUIEL MATIAS DE LIMA	13/12/1991	19	2,52	23	4,60	42	7,13	Aprovado
2	25391	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	17	2,26	19	3,80	36	6,06	Aprovado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A1F56907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022 – ESTATUTÁRIO EDITAL 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

Considerando o Resultado do Concurso Público n.° 001/2022, o Senhor Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Bituruna, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

01.Educador Infantil | Ensino Superior													
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Prova teórica**			**Títulos**	**Nota final**	**Situação final**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**		
1	25941	DANIELI BISCHOF KINSELER	05/08/1986	20	2,66	17	3,40	37	6,06	Aprovado	0,60	6,66	Aprovado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 20 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1C938ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 906, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº. 906, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e da outras providencias. Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei **ESTIMA** a receita e **FIXA** a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
II – O orçamento da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.
Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	60.585.079,37
Contribuições	3.735.666,00
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-604.000,00
Contribuições	4.300.000,00
Receita Patrimonial	7.707.833,00
Receita de Serviços	4.590.000,00
Receita de Transferências Correntes	165.691.944,53
Outras Receitas Correntes	374.978,00
(-) Deduções da Receita p/ formação do FUNDEB	-19.232.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**223.413.634,90**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	6.500.000,00
Alienação de Bens	800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	**7.300.000,00**

SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	**230.713.634,90**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	12.294.368,00
Receita Patrimonial	12.100.000,00
Receita de Serviços	943.812,43
Outras Receitas Correntes	7.223.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**32.561.180,43**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**32.561.180,43**
III - TOTAL DAS RECEITAS	**263.274.815,33**

Art. 3º A Receita da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul –
PREVICAMP, no montante de R$ **32.561.180,43** (Trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município, do produto de aplicação financeira, de aportes financeiros e compensação previdenciária, conforme demonstrado no item II do artigo anterior.
Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos 1, 2, 6, 7, 8, e 9, integrantes desta lei, apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativo	5.950,000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	**5.950.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	3.089.847,78

Procuradoria Geral do Município	3.220.588,89
Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	39.897.633,93
Secretaria Municipal de Educação	61.678.017,50
Secretaria Municipal da Saúde	44.250.222,84
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	25.330.266,27
Secretaria Municipal da Ação Social, Família e Cultura	21.181.825,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1.515.278,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	10.741.000,00
Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura	8.796.372,96
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	5.062.581,73
TOTAL DAS DESPESAS DO EXECUTIVO	**224.763.634,90**

SUBTOTAL – DAS DESPESAS (LEGISLATIVO/EXECUTIVO)	**230.713.634,90**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul) – PREVICAMP	
TOTAL DAS DESPESAS DA PREVICAMP	**32.561.180,43**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**32.561.180,43**
III - TOTAL DAS DESPESAS	**263.274.815,33**

III - TOTAL DAS DESPESAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – transferir e transpor as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, entre as categorias de programação da despesa e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% do total da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º desta lei.

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Fundo Municipal de Habitação Social;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 5º e 6º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, a obtenção de resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário, podendo ser utilizado para a abertura de créditos adicionais durante o exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.585.079,37	Legislativa	5.950.000,00
		Essencial à Justiça	3.220.588,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-604.000,00	Administração	19.271.553,71
CONTRIBUIÇÕES	16.594.368,00	Segurança Pública	10.741.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.807.833,00	Assistência Social	19.993.640,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.533.812,43		
		Previdência Social	15.457.812,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.691.944,53		
		Saúde	44.250.222,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.232.200,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.597.978,00	Trabalho	1.515.278,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	Educação	61.678.017,50
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00		
		Cultura	1.188.185,00
		Urbanismo	27.960.266,27
		Gestão Ambiental	5.240.757,96
		Agricultura	925.615,00
		Comércio e Serviços	2.211.900,00
		Desporto e Lazer	2.850.681,73
		Encargos Especiais	21.215.928,00
		Reserva de Contingência	19.603.368,00
TOTAL	263.274.815,33	TOTAL	263.274.815,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		275.811.015,33	**DESPESAS CORRENTES**		221.129.335,37
RECEITAS CORRENTES -		-604.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	119.886.543,21	
Renúncia			SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -		-19.232.200,00	JUROS E ENCARGOS DA	1.828.000,00	
Deduções FUNDEB			DÍVIDA		
IMPOSTOS, TAXAS E		60.585.079,37	OUTRAS DESPESAS	99.414.792,16	
CONTRIBUIÇÕES DE			CORRENTES		
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-604.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Renúncia					
CONTRIBUIÇÕES		16.594.368,00			
RECEITA PATRIMONIAL		19.807.833,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		5.533.812,43			
TRANSFERÊNCIAS		165.691.944,53			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-19.232.200,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		7.597.978,00			
CORRENTES					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		34.845.479,96
TOTAL		255.974.815,33	TOTAL		255.974.815,33
SUPERAVIT		34.845.479,96	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.300.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		22.542.111,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00		INVESTIMENTOS	19.728.183,96	

			INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00				
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.713.928,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**19.603.368,00**
TOTAL		**42.145.479,96**	**TOTAL**		**42.145.479,96**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		255.974.815,33	DESPESAS CORRENTES		221.129.335,37
RECEITAS DE CAPITAL		7.300.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		22.542.111,96
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19.603.368,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**263.274.815,33**	**TOTAL**		**263.274.815,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	255.974.815,33	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.981.079,37	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	55.025.098,16	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	20.058.437,18	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.144.952,08	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	11.296.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	132.808,78	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.086.597,40	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.629.545,90	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.913.485,10	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	4.894.285,10	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	6.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	12.000,00	
9	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	1.200,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.096.335,40	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.096.335,40	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.487.233,60	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.487.233,60	
10	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.037.233,60	
11	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	450.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	609.101,80	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	609.101,80	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	609.101,80	
12	1.1.1.3.03.4.1.01.01	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	609.101,80	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	27.870.325,58	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	27.870.325,58	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	27.870.325,58	
13	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	24.377.626,80	
15	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	171.290,30	
16	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	321.408,48	
17	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	2.664.988,71	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.054.173,20	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.054.173,20	
18	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.450.000,00	

19	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	59.173,20	
20	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	350.000,00	
21	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	195.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	610.815,51	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	610.815,51	
22	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	436.232,95	
23	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.534,00	
24	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	148.048,56	
25	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.290.992,50	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.290.992,50	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.290.992,50	
26	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	2.000.000,00	
27	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	290.992,50	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.594.368,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.294.368,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	12.294.368,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.194.368,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.100.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.100.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	64.368,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	64.368,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	30.000,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.100.000,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.100.000,00	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.100.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.300.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	19.807.833,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	670.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	670.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	670.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	670.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00	
30	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	20.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	17.635.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.600.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.500.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.500.000,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.500.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	12.100.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	12.100.000,00	
5	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.100.000,00	
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	35.000,00	
	1.3.2.2.01.0.0.00.00	DIVIDENDOS	35.000,00	
	1.3.2.2.01.0.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	35.000,00	
32	1.3.2.2.01.0.1.01.00	Dividendos - Principal	35.000,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.502.833,00	

33	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.502.833,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.533.812,43	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.033.812,43	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.033.812,43	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	60.000,00	
34	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	60.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	30.000,00	
35	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.6.1.1.50.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	943.812,43	
	1.6.1.1.50.1.0.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	943.812,43	
6	1.6.1.1.50.1.1.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL	943.812,43	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.500.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.500.000,00	
	1.6.9.9.50.0.0.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	4.500.000,00	
	1.6.9.9.50.2.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	500.000,00	
36	1.6.9.9.50.2.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.6.9.9.50.3.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.000.000,00	
37	1.6.9.9.50.3.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	4.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.459.744,53	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.681.779,23	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.680.500,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42.500.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	38.000.000,00	
38	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.500.000,00	
40	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.500.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	129.600,00	
41	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	129.600,00	
	1.7.1.1.54.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.900,00	
43	1.7.1.1.54.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.900,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.542.766,27	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.100.000,00	
44	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.100.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	12.566,27	
45	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	12.566,27	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.215.200,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	10.200,00	
46	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	10.200,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.205.000,00	
47	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.205.000,00	
	1.7.1.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.215.000,00	
	1.7.1.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	1.215.000,00	
48	1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.215.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.544.780,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	6.544.780,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.108.154,00	

49	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.108.154,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	967.626,00	
50	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	967.626,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	457.000,00	
51	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	457.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	12.000,00	
52	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	12.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	3.327.732,96	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.500.683,96	
53	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500.683,96	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	1.250,00	
54	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	1.250,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	613.007,00	
55	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	613.007,00	
		PRINCIPAL		
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	212.792,00	
56	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	212.792,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
57	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	576.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.000,00	
58	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	40.467.005,30	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	38.799.200,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.800.000,00	
59	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.649.600,00	
61	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.649.600,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	349.600,00	
63	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	349.600,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	867.805,30	
		ÚNICO DE SAÚDE SUS		
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	867.805,30	
		ÚNICO DE SAÚDE SUS		
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	867.805,30	
65	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	141.000,00	
66	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	726.805,30	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	800.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	800.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00	
67	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	800.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	13.000.000,00	
68	1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	13.000.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.310.960,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	36.310.960,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	36.310.960,00	
69	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	36.310.960,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.597.978,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	323.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	323.000,00	

	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	183.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	183.000,00	
70	1.9.1.1.01.0.1.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	183.000,00	
	1.9.1.1.14.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	140.000,00	
71	1.9.1.1.14.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	140.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	51.978,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	51.978,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	51.978,00	
	1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	51.978,00	
72	1.9.2.2.99.0.2.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	51.978,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.223.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.223.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	7.000.000,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	7.000.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	223.000,00	
8	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	223.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.500.000,00	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.500.000,00	
	2.1.1.2.56.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	6.500.000,00	
73	2.1.1.2.56.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - PRINCIPAL	6.500.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00	
74	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	800.000,00	
TOTAL:			**263.274.815,33**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	275.811.015,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-604.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduçes FUNDEB	-19.232.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.585.079,37
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-604.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	55.629.098,16
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-604.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	20.062.437,18
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-4.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.148.952,08
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-4.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	11.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-4.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	132.808,78
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.086.597,40
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	1.629.545,90
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.913.485,10
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.894.285,10

1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	6.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	12.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.096.335,40
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.096.335,40
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.487.233,60
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.487.233,60
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.037.233,60
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	450.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	609.101,80
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	609.101,80
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	609.101,80
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	609.101,80
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	28.470.325,58
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-600.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	28.470.325,58
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-600.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	28.470.325,58
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	24.977.626,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	171.290,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	321.408,48
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	3.000.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.664.988,71
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.054.173,20
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.054.173,20
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	59.173,20
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	350.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	195.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	610.815,51
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	610.815,51
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	436.232,95
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	148.048,56
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.290.992,50
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.290.992,50
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.290.992,50
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	2.000.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	290.992,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	16.594.368,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.294.368,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	12.294.368,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.194.368,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.100.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.100.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	64.368,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	64.368,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	30.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	30.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.100.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.100.000,00

1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.100.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	19.807.833,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	670.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	670.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	670.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	670.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	17.635.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.600.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.500.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	12.100.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	12.100.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.100.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	35.000,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	35.000,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	35.000,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	35.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.502.833,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.502.833,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.502.833,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	5.533.812,43
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.033.812,43
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.033.812,43
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	60.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	30.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	943.812,43
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	943.812,43
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL	943.812,43
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	4.500.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	4.500.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	4.500.000,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	500.000,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	500.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.000.000,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PR	4.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.691.944,53
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-19.232.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	66.214.179,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.532.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	52.212.900,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-9.532.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	52.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-9.500.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	47.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-9.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	47.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-9.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	162.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-32.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	162.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-32.400,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.900,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.900,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.542.766,27
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.100.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	1.100.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	12.566,27
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	12.566,27
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.215.200,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	10.200,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	10.200,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.205.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.205.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.215.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.215.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.215.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.544.780,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	6.544.780,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.108.154,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.108.154,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	967.626,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	967.626,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	457.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	457.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	12.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	3.327.732,96
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.500.683,96
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500.683,96
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	1.250,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	1.250,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	613.007,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	613.007,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	212.792,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	212.792,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	576.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	50.166.805,30
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUN	-9.699.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	48.499.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-9.699.800,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	38.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-7.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	9.562.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.912.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.562.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.912.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	437.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-87.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	437.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-87.400,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	867.805,30
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	867.805,30
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	867.805,30
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	141.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	726.805,30
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	800.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	800.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	800.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	13.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	13.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.310.960,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	36.310.960,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	36.310.960,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	36.310.960,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.597.978,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	323.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	323.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	183.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	183.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	183.000,00
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	140.000,00
1.9.1.1.14.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	140.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	51.978,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	51.978,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	51.978,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	51.978,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	51.978,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.223.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.223.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	7.000.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	7.000.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	223.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	223.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.500.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.500.000,00
2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	6.500.000,00

2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - PRINCIPAL	6.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	800.000,00
Total:		**263.274.815,33**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	275.811.015,33	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia -	604.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB -	19.232.200,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	60.585.079,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI -	604.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	16.594.368,00	
RECEITA PATRIMONIAL	19.807.833,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.533.812,43	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.691.944,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE -	19.232.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 7.597.978,00		
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			221.129.335,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			119.886.543,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		112.250.702,95	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	11.900.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.100.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.799.987,57		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.948.386,74		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.171.943,64		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.884.425,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	413.960,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		7.635.840,26	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.633.840,26		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.828.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.708.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.708.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		120.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			99.414.792,16
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		45.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		902.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	902.500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.725.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.725.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.121.297,25	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.480.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.297,25		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.569.994,91	

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	166.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	419.730,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.792,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.821.937,93		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	205.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.278.937,81		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.894.927,74		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.844.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	161.840,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.162.367,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.814.308,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.612.545,86		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.026.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.681.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141.608,00		
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	223.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.050.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.050.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.542.111,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.728.183,96
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		8.694.500,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	8.694.500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.033.683,96	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.465.683,96		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.508.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	100.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.713.928,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.588.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.588.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		125.928,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	125.928,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			19.603.368,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			19.603.368,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19.603.368,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.603.368,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	5.700.000,00	250.000,00	5.950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
GOVERNO MUNICIPAL	3.083.847,78	6.000,00	3.089.847,78
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	3.210.588,89	10.000,00	3.220.588,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	15.950.705,93	231.000,00	16.181.705,93

PLANEJAMENTO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	18.530.000,00	2.685.928,00	21.215.928,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500.000,00		2.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL	19.551.676,06	570.683,96	20.122.360,02
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.094.697,48	150.000,00	5.244.697,48
FUNDEB	36.160.960,00	150.000,00	36.310.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	44.092.222,84	158.000,00	44.250.222,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.332.266,27	6.998.000,00	25.330.266,27
	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.719.660,00	10.000,00	1.729.660,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	1.640.850,00	30.000,00	1.670.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	26.000,00		26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.542.130,00	25.000,00	3.567.130,00
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.085.500,00	9.914.500,00	13.000.000,00
DEPARTAMENTO DA CULTURA	1.182.185,00	6.000,00	1.188.185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.502.278,00	13.000,00	1.515.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA			
SEGURANÇA PUBLICA	9.641.000,00	1.100.000,00	10.741.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.774.681,73	76.000,00	2.850.681,73
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	2.196.900,00	15.000,00	2.211.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	5.228.757,96	12.000,00	5.240.757,96
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	919.615,00	6.000,00	925.615,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	2.625.000,00	5.000,00	2.630.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP			
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	923.812,43	20.000,00	943.812,43
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	31.517.368,00	100.000,00	31.617.368,00
	221.129.335,37	**22.542.111,96**	**263.274.815,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
		100.000,00	**5.850.000,00**	**0,00**	**5.950.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
Unidade: 02001 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.089.847,78	0,00	3.089.847,78
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.089.847,78	0,00	3.089.847,78
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	0,00	3.089.847,78	0,00	3.089.847,78
		0,00	**3.089.847,78**	**0,00**	**3.089.847,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade: 03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
		0,00	**3.220.588,89**	**0,00**	**3.220.588,89**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	125.000,00	16.056.705,93	0,00	16.181.705,93
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	125.000,00	14.869.754,40	0,00	14.994.754,40
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	125.000,00	14.869.754,40	0,00	14.994.754,40
		125.000,00	**16.056.705,93**	**0,00**	**16.181.705,93**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	21.215.928,00	0,00	21.215.928,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.846.0000.0.000.		0,00	16.730.000,00	0,00	16.730.000,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	16.730.000,00	0,00	16.730.000,00
		0,00	**21.215.928,00**	**0,00**	**21.215.928,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
		0,00	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05001 ENSINO FUNDAMENTAL					

12.000.0000.0.000.	Educação	420.683,96	19.701.676,06	0,00	20.122.360,02
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.463.007,00	0,00	2.463.007,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.463.007,00	0,00	2.463.007,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	420.683,96	17.238.669,06	0,00	17.659.353,02
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.830.853,33	0,00	7.830.853,33
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	9.407.815,73	0,00	9.407.815,73
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	420.683,96	0,00	0,00	420.683,96
		420.683,96	**19.701.676,06**	**0,00**	**20.122.360,02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.244.697,48	0,00	5.244.697,48
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.244.697,48	0,00	5.244.697,48
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.244.697,48	0,00	5.244.697,48
		0,00	**5.244.697,48**	**0,00**	**5.244.697,48**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05003 FUNDEB					
12.000.0000.0.000.	Educação	50.000,00	36.260.960,00	0,00	36.310.960,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	50.000,00	23.110.408,00	0,00	23.160.408,00
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	23.110.408,00	0,00	23.160.408,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.150.552,00	0,00	13.150.552,00
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.150.552,00	0,00	13.150.552,00
		50.000,00	**36.260.960,00**	**0,00**	**36.310.960,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Unidade: 06001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	44.200.222,84	0,00	44.250.222,84
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	33.135.625,29	0,00	33.185.625,29
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	50.000,00	33.135.625,29	0,00	33.185.625,29
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.997.852,55	0,00	9.997.852,55
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	9.997.852,55	0,00	9.997.852,55
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.066.745,00	0,00	1.066.745,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.066.745,00	0,00	1.066.745,00
		50.000,00	**44.200.222,84**	**0,00**	**44.250.222,84**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**				

Unidade: 07001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.910.000,00	18.420.266,27	0,00	25.330.266,27
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	0,00	0,00	6.910.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.910.000,00	0,00	0,00	6.910.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	18.420.266,27	0,00	18.420.266,27
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	13.900.266,27	0,00	13.900.266,27
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
		6.910.000,00	**18.420.266,27**	**0,00**	**25.330.266,27**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**				
Unidade: 07002					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.729.660,00	0,00	1.729.660,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.729.660,00	0,00	1.729.660,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	1.729.660,00	0,00	1.729.660,00
		0,00	**1.729.660,00**	**0,00**	**1.729.660,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08002	**FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
		0,00	**1.670.850,00**	**0,00**	**1.670.850,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08003	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
		0,00	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08004	**SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	3.547.130,00	0,00	3.567.130,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	3.547.130,00	0,00	3.567.130,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	3.547.130,00	0,00	3.567.130,00
		20.000,00	**3.547.130,00**	**0,00**	**3.567.130,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08005	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.200.000,00	11.800.000,00	0,00	13.000.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	1.200.000,00	11.800.000,00	0,00	13.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.200.000,00	11.800.000,00	0,00	13.000.000,00
		1.200.000,00	**11.800.000,00**	**0,00**	**13.000.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**				
Unidade: 08006	**DEPARTAMENTO DA CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
		0,00	**1.188.185,00**	**0,00**	**1.188.185,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09001	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**				
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
		0,00	**1.515.278,00**	**0,00**	**1.515.278,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA					
Unidade: 10001 SEGURANÇA PUBLICA					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00

		600.000,00	**10.141.000,00**	**0,00**	**10.741.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 11001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
		50.000,00	**2.800.681,73**	**0,00**	**2.850.681,73**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 11002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
		0,00	**2.211.900,00**	**0,00**	**2.211.900,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Unidade: 12001 DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
		0,00	**5.240.757,96**	**0,00**	**5.240.757,96**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Unidade: 12002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
		0,00	**925.615,00**	**0,00**	**925.615,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Unidade: 12003 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00

15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
		0,00	**2.630.000,00**	**0,00**	**2.630.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	943.812,43	0,00	943.812,43
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	943.812,43	0,00	943.812,43
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	943.812,43	0,00	943.812,43
		0,00	**943.812,43**	**0,00**	**943.812,43**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	14.514.000,00	0,00	14.514.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	14.514.000,00	0,00	14.514.000,00
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	14.514.000,00	0,00	14.514.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
		0,00	**14.514.000,00**	**17.103.368,00**	**31.617.368,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00	5.850.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0001.1.010.	Edificação da Câmara Municipal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0003.2.004.	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
04.000.0000.0.000.	Administração	125.000,00	19.146.553,71	0,00	19.271.553,71
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.121.0019.2.027.	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	0,00	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	125.000,00	17.959.602,18	0,00	18.084.602,18
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	0,00	3.089.847,78	0,00	3.089.847,78
04.122.0002.2.002.	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	2.689.847,78	0,00	2.689.847,78
04.122.0002.2.003.	Publicidade Institucional e Legal	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	125.000,00	14.869.754,40	0,00	14.994.754,40
04.122.0004.1.007.	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
04.122.0004.2.006.	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	0,00	14.869.754,40	0,00	14.869.754,40
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	600.000,00	10.141.000,00	0,00	10.741.000,00
06.182.0018.1.008.	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

06.182.0018.2.026.	Manutenção da Segurança Publica	0,00	10.141.000,00	0,00	10.141.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.220.000,00	18.773.640,00	0,00	19.993.640,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	1.200.000,00	11.800.000,00	0,00	13.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.200.000,00	11.800.000,00	0,00	13.000.000,00
08.241.0015.1.009.	Construção do centro de Convivência do Idoso	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
08.241.0015.2.040.	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.243.0016.6.024.	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	0,00	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	5.302.790,00	0,00	5.322.790,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	1.755.660,00	0,00	1.755.660,00
08.244.0015.2.023.	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	0,00	1.729.660,00	0,00	1.729.660,00
08.244.0015.2.031.	Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	3.547.130,00	0,00	3.567.130,00
08.244.0025.2.032.	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	0,00	2.880.130,00	0,00	2.880.130,00
08.244.0025.2.033.	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.244.0025.2.034.	Beneficios Eventuais da LOAS	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00
08.244.0025.5.002.	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	15.457.812,43	0,00	15.457.812,43
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.457.812,43	0,00	15.457.812,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	14.514.000,00	0,00	14.514.000,00
09.272.0100.2.101.	Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	0,00	14.514.000,00	0,00	14.514.000,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	943.812,43	0,00	943.812,43
09.272.0101.2.102.	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	0,00	943.812,43	0,00	943.812,43
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	44.200.222,84	0,00	44.250.222,84
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	33.135.625,29	0,00	33.185.625,29
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	50.000,00	33.135.625,29	0,00	33.185.625,29
10.301.0011.1.003.	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0011.2.018.	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	0,00	2.549.256,60	0,00	2.549.256,60
10.301.0011.2.019.	Manutenção dos Programas da Saúde	0,00	30.563.368,69	0,00	30.563.368,69
10.301.0011.2.035.	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.997.852,55	0,00	9.997.852,55
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	9.997.852,55	0,00	9.997.852,55
10.302.0011.2.017.	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	0,00	9.997.852,55	0,00	9.997.852,55
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.066.745,00	0,00	1.066.745,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.066.745,00	0,00	1.066.745,00
10.305.0012.2.020.	Vigilância em Saúde	0,00	1.066.745,00	0,00	1.066.745,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0027.2.030.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	0,00	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
12.000.0000.0.000.	Educação	470.683,96	61.207.333,54	0,00	61.678.017,50
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.463.007,00	0,00	2.463.007,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.463.007,00	0,00	2.463.007,00
12.243.0008.6.015.	Alimentação Escolar	0,00	2.463.007,00	0,00	2.463.007,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	470.683,96	40.349.077,06	0,00	40.819.761,02
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	30.941.261,33	0,00	30.991.261,33
12.361.0005.1.010.	Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0005.2.007.	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	0,00	7.830.853,33	0,00	7.830.853,33
12.361.0005.2.010.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	0,00	22.165.208,00	0,00	22.165.208,00
12.361.0005.2.012.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	0,00	945.200,00	0,00	945.200,00
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	9.407.815,73	0,00	9.407.815,73
12.361.0007.2.008.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	9.407.815,73	0,00	9.407.815,73
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	420.683,96	0,00	0,00	420.683,96
12.361.0022.1.004.	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	420.683,96	0,00	0,00	420.683,96
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	18.395.249,48	0,00	18.395.249,48

12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.395.249,48	0,00	18.395.249,48
12.365.0006.2.009.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	5.244.697,48	0,00	5.244.697,48
12.365.0006.2.013.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	0,00	12.330.204,00	0,00	12.330.204,00
12.365.0006.2.014.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	0,00	820.348,00	0,00	820.348,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0009.2.016.	Ações a cargo do Departamento da Cultura	0,00	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.910.000,00	21.050.266,27	0,00	27.960.266,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	0,00	0,00	6.910.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.910.000,00	0,00	0,00	6.910.000,00
15.451.0026.1.005.	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.860.000,00	0,00	0,00	6.860.000,00
15.451.0026.1.006.	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	21.050.266,27	0,00	21.050.266,27
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	16.530.266,27	0,00	16.530.266,27
15.452.0020.2.015.	Ações a cargo da Limpeza Urbana	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
15.452.0020.2.028.	Manutenção de Vias Publicas	0,00	13.664.266,27	0,00	13.664.266,27
15.452.0020.2.037.	Manutenção de Parques e Praças	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
15.452.0021.2.029.	Iluminação Pública	0,00	4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E	0,00	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18.542.0014.2.022.	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	0,00	4.159.705,51	0,00	4.159.705,51
18.542.0014.2.024.	Ações a cargo do Bem Estar Animal	0,00	172.540,00	0,00	172.540,00
18.542.0014.2.039.	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	0,00	908.512,45	0,00	908.512,45
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0013.2.021.	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	0,00	925.615,00	0,00	925.615,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0017.2.025.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	0,00	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	50.000,00	2.800.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0010.5.001.	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0010.6.017.	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	0,00	2.800.681,73	0,00	2.800.681,73
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	21.215.928,00	0,00	21.215.928,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.843.0000.2.005.	Amortização da Divida Municipal	0,00	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.846.0000.0.000.		0,00	16.730.000,00	0,00	16.730.000,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	16.730.000,00	0,00	16.730.000,00
28.846.0000.2.038.	Outros Encargos Gerais do Municipio	0,00	16.730.000,00	0,00	16.730.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	19.603.368,00	19.603.368,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.997.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00

		9.525.683,96	**234.145.763,37**	**19.603.368,00**	**263.274.815,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
03.092.0003.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	3.220.588,89	0,00	3.220.588,89
04.000.0000.	Administração	17.217.380,51	2.054.173,20	19.271.553,71
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.121.0019.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.186.951,53	0,00	1.186.951,53
04.122.0000.	Administração Geral	16.030.428,98	2.054.173,20	18.084.602,18
04.122.0002.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	3.089.847,78	0,00	3.089.847,78
04.122.0004.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	12.940.581,20	2.054.173,20	14.994.754,40
06.000.0000.	Segurança Pública	10.601.000,00	140.000,00	10.741.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	10.601.000,00	140.000,00	10.741.000,00
06.182.0018.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	10.601.000,00	140.000,00	10.741.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	6.711.400,00	13.282.240,00	19.993.640,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
08.241.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.243.0016.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.670.850,00	0,00	1.670.850,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	5.040.550,00	282.240,00	5.322.790,00
08.244.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.473.420,00	282.240,00	1.755.660,00
08.244.0025.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.567.130,00	0,00	3.567.130,00
09.000.0000.	Previdência Social	943.812,43	14.514.000,00	15.457.812,43
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	943.812,43	14.514.000,00	15.457.812,43
09.272.0100.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	14.514.000,00	14.514.000,00
09.272.0101.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	943.812,43	0,00	943.812,43
10.000.0000.	Saúde	0,00	44.250.222,84	44.250.222,84
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	33.185.625,29	33.185.625,29
10.301.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	33.185.625,29	33.185.625,29
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.997.852,55	9.997.852,55
10.302.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	9.997.852,55	9.997.852,55
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.066.745,00	1.066.745,00
10.305.0012.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.066.745,00	1.066.745,00
11.000.0000.	Trabalho	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
11.334.0027.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.515.278,00	0,00	1.515.278,00
12.000.0000.	Educação	1.550.000,00	60.128.017,50	61.678.017,50
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.550.000,00	913.007,00	2.463.007,00
12.243.0008.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.550.000,00	913.007,00	2.463.007,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	40.819.761,02	40.819.761,02
12.361.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.991.261,33	30.991.261,33
12.361.0007.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	9.407.815,73	9.407.815,73
12.361.0022.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	420.683,96	420.683,96
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	18.395.249,48	18.395.249,48
12.365.0006.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.395.249,48	18.395.249,48
13.000.0000.	Cultura	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00
13.392.0009.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.188.185,00	0,00	1.188.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000.	Urbanismo	21.210.266,27	6.750.000,00	27.960.266,27
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	6.750.000,00	6.910.000,00
15.451.0026.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	160.000,00	6.750.000,00	6.910.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	21.050.266,27	0,00	21.050.266,27
15.452.0020.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	16.530.266,27	0,00	16.530.266,27
15.452.0021.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0000.	Controle Ambiental	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
18.542.0014.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.240.757,96	0,00	5.240.757,96
20.000.0000.	Agricultura	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0000.	Extensão Rural	925.615,00	0,00	925.615,00
20.606.0013.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	925.615,00	0,00	925.615,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0000.	Turismo	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
23.695.0017.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	2.211.900,00	0,00	2.211.900,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	2.850.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0000.	Desporto Comunitário	2.850.681,73	0,00	2.850.681,73
27.812.0010.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	2.850.681,73	0,00	2.850.681,73
28.000.0000.	Encargos Especiais	20.665.928,00	550.000,00	21.215.928,00
28.843.0000.		4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.843.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	4.485.928,00	0,00	4.485.928,00
28.846.0000.		16.180.000,00	550.000,00	16.730.000,00
28.846.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	16.180.000,00	550.000,00	16.730.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	2.500.000,00	17.103.368,00	19.603.368,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	17.103.368,00	17.103.368,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		104.502.793,79	**158.772.021,54**	**263.274.815,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	03 Essencial à Justiça	04 Administração	06 Segurança Pública
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.950.000,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.089.847,78	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	3.220.588,89	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	16.181.705,93	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	10.741.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**5.950.000,00**	**3.220.588,89**	**19.271.553,71**	**10.741.000,00**
	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	44.250.222,84	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	19.993.640,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	1.515.278,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	15.457.812,43	0,00	0,00
TOTAL	**19.993.640,00**	**15.457.812,43**	**44.250.222,84**	**1.515.278,00**
	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.678.017,50	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	25.330.266,27	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	1.188.185,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	2.630.000,00	5.240.757,96
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**61.678.017,50**	**1.188.185,00**	**27.960.266,27**	**5.240.757,96**
	20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	21.215.928,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	2.211.900,00	2.850.681,73	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	925.615,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**925.615,00**	**2.211.900,00**	**2.850.681,73**	**21.215.928,00**

	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**5.950.000,00**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	**3.089.847,78**
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	**3.220.588,89**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.500.000,00	**39.897.633,93**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	**61.678.017,50**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	**44.250.222,84**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	**25.330.266,27**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	**21.181.825,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	**1.515.278,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	**10.741.000,00**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	**5.062.581,73**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	**8.796.372,96**
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	17.103.368,00	**32.561.180,43**
TOTAL	**19.603.368,00**	**263.274.815,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1.010.	**Edificação da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.993.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.883.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.256.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**3.256.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	605.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**605.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	110.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.707.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.707.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.300,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**135.300,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**11.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**44.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	928.200,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**928.200,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	214.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**214.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GOVERNO MUNICIPAL**	

02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.683.847,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.291.247,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.220.099,78
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.976.270,14
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.976.270,14**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	223.829,64
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**223.829,64**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	71.148,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.148,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**71.148,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	392.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.945,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.945,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.497,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.497,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.021,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**244.021,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	46.137,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.137,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
02.001.04.122.0002.2.003.	**Publicidade Institucional e Legal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
03.001.03.092.0000.0.000.	**Representação Judicial e Extrajudicial**	
03.001.03.092.0003.0.000.	**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.03.092.0003.2.004.	**Atividades da Procuradoria Geral do Municipio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.210.588,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.862.588,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.743.588,89
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.748,89
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.748,89**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.840,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**171.840,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	144.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	119.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**119.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
04.001.04.121.0019.0.000.	**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
04.001.04.121.0019.2.027.	**Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.180.951,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.067,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	796.588,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	731.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**731.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.088,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.088,00**

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.479,87
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.479,87
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.479,87**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.883,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	346.883,66
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**72.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.848,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.848,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.035,66
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.035,66**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0004.0.000.	**PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	
04.001.04.122.0004.1.007.	**Construção do Anexo da Prefeitura Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**125.000,00**
04.001.04.122.0004.2.006.	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.769.754,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.915.541,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.319.541,20
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.631.541,20
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.631.541,20**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**410.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	596.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	594.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**594.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0 3.1.91.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.854.213,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.854.213,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**

3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.540,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.540,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.430.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.630.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**800.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.886.173,20
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**832.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**1.054.173,20**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO**	
04.003.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.003.28.843.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.843.0000.2.005.	**Amortização da Divida Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.680.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.680.000,00**
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	120.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
0 3.2.91.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.685.928,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.685.928,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.560.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.560.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.560.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	125.928,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	125.928,00
0 4.6.91.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**125.928,00**
04.003.28.846.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.846.0000.2.038.	**Outros Encargos Gerais do Municipio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.730.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.730.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.680.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.630.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.630.000,00**

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.050.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.050.000,00
0 3.3.91.97.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500.000,00**
0 3.3.91.97.00.00	**1.501.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**550.000,00**
04.004.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
04.004.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
04.004.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
04.004.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
04.004.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
05.001.12.243.0008.0.000.	**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.001.12.243.0008.6.015.	**Alimentação Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.463.007,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.007,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.463.007,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.463.007,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.550.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.042.. - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)**	**613.007,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
05.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.001.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0005.2.007.	**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.700.853,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.204.990,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.154.490,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	620.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**620.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**425.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.490,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**88.490,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**13.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.495.863,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.495.863,33
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.200,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**20.200,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.674.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**164.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**800.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**710.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.166.663,33

0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.816.663,33**
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**350.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	539.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**539.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.792.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**242.750,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.200.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**350.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	275.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**275.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**30.000,00**
05.001.12.361.0007.0.000.	**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.001.12.361.0007.2.008.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.387.815,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.328.620,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.198.620,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.400,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.220,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**55.220,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	130.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**130.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.059.195,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.059.195,73
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.141.981,15
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**561.981,15**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**350.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**230.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.699.427,74
0 3.3.90.33.00.00	**1.043.. - Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE**	**212.792,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.549.134,53**
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**3.837.501,21**
0 3.3.90.33.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.132.. - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar**	**800.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.286,84
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**7.286,84**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**150.000,00**

0 3.3.90.39.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**60.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**20.000,00**
05.001.12.361.0022.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0022.1.004.	**Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	420.683,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	420.683,96
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.683,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.683,96
0 4.4.90.51.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**200.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**70.683,96**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.365.0006.2.009.	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.094.697,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.255.080,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.165.080,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**550.000,00**
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**350.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**365.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	274.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**85.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**189.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.080,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.080,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	90.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**89.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.617,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.839.617,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.041.. - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	**1.250,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**112.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**85.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.305.267,48
0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**655.267,48**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**650.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**3.300,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**3.300,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	390.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**250.000,00**

0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**140.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**71.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	162.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**162.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**150.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDEB**	
05.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.003.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.003.12.361.0005.1.010.	**Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
05.003.12.361.0005.2.010.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.165.208,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.164.208,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.864.208,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**200.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.509.208,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**19.509.208,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**100.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**35.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.300.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.300.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
05.003.12.361.0005.2.012.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	895.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	831.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**700.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**80.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**25.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.200,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**13.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
05.003.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.003.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.365.0006.2.013.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.330.204,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.329.412,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.017.412,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**100.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.755.412,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.755.412,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**130.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.312.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.312.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.312.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	792,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	792,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	792,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**792,00**
05.003.12.365.0006.2.014.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	770.348,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.248,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632.248,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.248,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**546.248,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**58.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**3.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	58.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**58.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.100,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.500,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**28.600,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
06.001.10.301.0011.1.003.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
06.001.10.301.0011.2.018.	**Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.524.256,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.992.276,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.760.830,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.656.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.656.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.830,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**77.830,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	231.446,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.446,60
0 3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**231.446,60**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	531.980,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	530.980,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	362.980,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**362.980,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.900,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**48.900,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

0	3.3.90.93.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
06.001.10.301.0011.2.019.		**Manutenção dos Programas da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.488.368,69
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.034.360,69
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.142.675,69
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.800.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.800.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.812.895,69
0	3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.512.895,69**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**2.300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.638.780,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.637.730,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.050,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	846.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**845.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	891.685,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	891.685,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**891.030,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**655,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.454.008,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**500,00**
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.490.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.480.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.480.000,00**
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.913.008,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.010.600,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.400.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.352.. - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**30.600,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**580.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.750.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.750.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.944.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.944.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	239.900,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**239.900,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.115.400,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.655.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.352.. - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**110.400,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**350.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	379.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**379.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.108,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**66.108,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	75.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
06.001.10.301.0011.2.035.		**Manutenção do Conselho Municipal da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
06.001.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.001.10.302.0011.0.000.		**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
06.001.10.302.0011.2.017.		**Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.994.852,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.850,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.320,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.260,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**29.260,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.060,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.530,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.530,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**48.530,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.286.002,55
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.650.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.150.000,00**
0	3.3.71.70.00.00	**1.370.. - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**500.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.197,25
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.197,25

0	3.3.72.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**12.197,25**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.622.805,30
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.035.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**735.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**300.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.900.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.900.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.666.805,30
0	3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.370.. - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**226.805,30**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**540.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
06.001.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
06.001.10.305.0012.0.000.		**PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
06.001.10.305.0012.2.020.		**Vigilância em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.061.745,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.710,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	827.900,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**130.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**430.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.900,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**49.900,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.810,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.810,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**63.810,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.035,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.535,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.360,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.875,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.600,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**59.275,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.300,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.300,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
07.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
07.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
07.001.15.451.0026.0.000.		**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
07.001.15.451.0026.1.005.		**Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.860.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.860.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.860.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.850.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.501.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**250.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.617.. - OPERAÇÃO DE CREDITO**	**6.500.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.001.15.451.0026.1.006.		**Obras de Infraestrutura em Parques e Praças**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
07.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
07.001.15.452.0020.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
07.001.15.452.0020.2.028.		**Manutenção de Vias Publicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.629.266,27
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.960.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.570.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**225.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.920.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.920.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	390.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**390.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.669.266,27
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.669.266,27
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.592.666,27
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**2.542.766,27**

0	3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**49.900,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.600,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.001.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**1.000.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.512.. - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	46.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
07.001.15.452.0020.2.037.		**Manutenção de Parques e Praças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	216.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**108.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**108.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
07.001.15.452.0021.0.000.		**PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
07.001.15.452.0021.2.029.		**Iluminação Pública**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.487.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.490,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.990,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.507.. - COSIP**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.450,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.507.. - COSIP**	**50.450,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.600,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.507.. - COSIP**	**10.600,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.507.. - COSIP**	**700,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.240,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.507.. - COSIP**	**3.240,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.507.. - COSIP**	**500,00**
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.507.. - COSIP**	**28.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.510,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.391.510,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP**	**284.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.087.510,00

0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP**	**3.887.510,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP**	**5.000,00**
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.507.. - COSIP**	**28.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.			
07.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
07.002.18.542.0000.0.000.		**Controle Ambiental**	
07.002.18.542.0014.0.000.		**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
07.002.18.542.0014.2.039.		**Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	0,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0015.0.000.		**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	

08.001.08.244.0015.2.023.		**Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.719.660,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.051.980,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	998.250,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**990.250,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**8.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.730,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.730,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	77.020,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.020,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.020,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.660,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590.660,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**25.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.14.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198.560,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.560,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**90.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**50.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**43.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**25.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**7.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.300,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.300,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**8.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**92.720,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**1.040,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**79.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**87.240,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**10.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**	
08.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0016.0.000.		**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.002.08.243.0016.6.024.		**Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.640.850,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	411.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**335.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**56.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.300,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.300,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.222.550,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.221.550,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.550,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.550,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**755.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**	
08.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.003.08.244.0015.0.000.		**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
08.003.08.244.0015.2.031.		**Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.004.08.244.0025.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.004.08.244.0025.2.032.		**Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.875.130,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.319.000,00

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.210.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**142.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.908.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.908.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	109.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**109.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.130,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	555.130,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.230,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.230,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.900,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.004.08.244.0025.2.033.		**Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.004.08.244.0025.2.034.		**Benefícios Eventuais da LOAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	656.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.000,00

0	3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
08.004.08.244.0025.5.002.	**Edificações e Reparos em Unidades Sociais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
08.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
08.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.005.08.241.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
08.005.08.241.0015.1.009.	**Construção do centro de Convivência do Idoso**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**1.200.000,00**
08.005.08.241.0015.2.040.	**Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.085.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	672.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**2.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**160.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**1.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.412.000,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	45.000,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
0 3.3.40.41.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**45.000,00**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	847.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	847.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**847.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.520.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**250.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**200.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**300.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.714.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.714.500,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.694.500,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	8.694.500,00
0 4.4.50.42.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**8.694.500,00**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**20.000,00**
08.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0009.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
08.006.13.392.0009.2.016.	**Ações a cargo do Departamento da Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.182.185,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	793.185,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	772.355,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.845,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.845,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	653.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**653.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.710,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.710,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.800,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.830,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.830,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.830,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	389.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**225.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**

09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
09.001.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
09.001.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
09.001.11.334.0027.0.000.	**PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
09.001.11.334.0027.2.030.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.502.278,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.398,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	591.398,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	508.598,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**508.598,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.480,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.480,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.320,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.320,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	868.880,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	868.880,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.480,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.480,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.400,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA PUBLICA**	
10.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
10.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
10.001.06.182.0018.0.000.	**PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**	
10.001.06.182.0018.1.008.	**Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
10.001.06.182.0018.2.026.	**Manutenção da Segurança Publica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.641.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.430.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215.000,00

0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**215.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00 3.1.91.13.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00 450.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.761.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.741.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.310.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.300.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**120.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
11.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
11.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
11.001.27.812.0010.0.000.	**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR**	
11.001.27.812.0010.5.001.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
11.001.27.812.0010.6.017.	**Ações a Cargo do Departamento de Esportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.774.681,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.041.681,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.931.481,73
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.628,68
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.628,68**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.570.153,05
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.570.153,05**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.300,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.300,00**

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.400,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.400,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	110.200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.200,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	733.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**185.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
11.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
11.002.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
11.002.23.695.0017.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS**	
11.002.23.695.0017.2.025.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.196.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.061.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.031.400,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.200,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	852.700,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**852.700,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**91.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.135.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**900.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
12.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
12.001.18.542.0014.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
12.001.18.542.0014.2.022.	**Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.154.705,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.986.720,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.856.720,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.475,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**128.475,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.597.945,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.597.945,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.200,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.100,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**89.100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	130.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.167.985,51
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	599.100,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.100,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**599.100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.885,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575.585,51
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**121.870,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - Taxa de Prestação de serviços**	**453.715,51**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**360.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606.300,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**449.200,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - Taxa de Prestação de serviços**	**157.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
12.001.18.542.0014.2.024.	**Ações a cargo do Bem Estar Animal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	171.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.540,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.540,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.540,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
12.001.18.542.0014.2.039.	**Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	902.512,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.512,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	727.481,66
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.215,66
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**648.215,66**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.266,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.266,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.030,79
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.030,79
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.030,79**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
12.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
12.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
12.002.20.606.0013.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**	
12.002.20.606.0013.2.021.	**Ações a Cargo do Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	919.615,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.615,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	536.755,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.150,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**68.150,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**404.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.900,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.900,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.705,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.705,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.860,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.860,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.860,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.30.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	361.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**145.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
12.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**	
12.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
12.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
12.003.15.452.0020.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
12.003.15.452.0020.2.015.	**Ações a cargo da Limpeza Urbana**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.625.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.230.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
40.000.00.000.0000.0.000.	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP**	
40.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
40.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
40.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
40.001.09.272.0101.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
40.001.09.272.0101.2.102.	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	923.812,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	379.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**355.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.1.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.812,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.812,43
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**33.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**57.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**27.500,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**14.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.312,43
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**284.312,43**

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	122.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**122.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
40.002.00.000.0000.0.000.	**PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**	
40.002.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
40.002.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
40.002.09.272.0100.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**	
40.002.09.272.0100.2.101.	**Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.414.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.031.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.031.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	11.900.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**11.900.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.100.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**2.100.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00
0 3.1.90.91.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**31.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	383.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	223.000,00
0 3.3.90.98.00.00	**2.551.. - Compensação entre Regimes previdenciários**	**223.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	100.000,00
0 4.5.90.63.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**100.000,00**
40.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
40.002.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
40.002.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
40.002.99.997.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.103.368,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.103.368,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.103.368,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.103.368,00
0 9.9.99.99.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**17.103.368,00**
TOTAL:		**263.274.815,33**

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:85C24938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2023													
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00339 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00342 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00343 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00346 - Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00838 - Transferências de Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00847 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00850 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00851 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00857 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2222/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00858 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2405/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00861 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Residuos Sólidos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00863 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00865 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO BÁSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00869 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 Portaria 361/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00870 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 894/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00871 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 731/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00892 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00894 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00896 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00944 - Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:833F3E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 287

Exercício	**2023**	**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR ANEXO III**											
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF						**RECEITA**							
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
Receitas Total		Meta Anual:			24.000.000,00								
Valor Bimestre		2.889.600,00	12,04	4.259.424,00	17,75	4.260.000,00	17,75	4.135.200,00	17,23	3.768.000,00	15,70	4.687.872,00	19,53
Valor Mês		1.444.800,00	6,02	2.129.712,00	8,87	2.130.000,00	8,88	2.067.600,00	8,62	1.884.000,00	7,85	2.343.936,00	9,77
Valor Mês		1.444.800,00	6,02	2.129.712,00	8,87	2.130.000,00	8,88	2.067.600,00	8,62	1.884.000,00	7,85	2.343.936,00	9,77
1100.00.00.00	Receitas Tributarias	Meta Anual:			1.256.850,00								
Valor Bimestre		125.685,00	10,00	377.055,00	30,00	251.370,00	20,00	251.370,00	20,00	125.685,00	10,00	125.685,00	10,00
Valor Mês		62.842,50	5,00	188.527,50	15,00	125.685,00	10,00	125.685,00	10,00	62.842,50	5,00	62.842,50	5,00
Valor Mês		62.842,50	5,00	188.527,50	15,00	125.685,00	10,00	125.685,00	10,00	62.842,50	5,00	62.842,50	5,00

1200.00.00.00	Receitas de contribuição	Meta Anual:			400.150,00								
Valor Bimestre		66.705,01	16,67	66.705,01	16,67	66.705,01	16,67	66.705,01	16,67	66.705,01	16,67	66.624,98	16,65
Valor Mês		33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.312,49	8,33
Valor Mês		33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.352,50	8,34	33.312,49	8,33
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais	Meta Anual:			150.472,00								
Valor Bimestre		25.083,68	16,67	25.083,68	16,67	25.083,68	16,67	25.083,68	16,67	25.083,68	16,67	25.053,59	16,65
Valor Mês		12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.526,79	8,33
Valor Mês		12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.541,84	8,34	12.526,79	8,33
1400.00.00.00	Receitas Agropecuárias	Meta Anual:			0,00								
Valor Bimestre		-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
1600.00.00.00	Receitas de Serviços		Meta Anual:			48.250,00							
Valor Bimestre		8.043,28	16,67	8.043,28	16,67	8.043,28	16,67	8.043,28	16,67	8.043,28	16,67	8.033,63	16,65
Valor Mês		4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.016,81	8,33
Valor Mês		4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.021,64	8,34	4.016,81	8,33
1700.00.00.00	Transferências Correntes	Meta Anual:			22.144.278,00								
Valor Bimestre		3.930.609,35	17,75	3.930.077,88	17,75	3.321.641,70	15,00	3.414.647,67	15,42	3.222.213,89	14,55	4.325.397,53	19,53
Valor Mês		1.965.304,67	8,88	1.965.038,94	8,87	1.660.820,85	7,50	1.707.323,83	7,71	1.611.106,95	7,28	2.162.698,77	9,77
Valor Mês		1.965.304,67	8,88	1.965.038,94	8,87	1.660.820,85	7,50	1.707.323,83	7,71	1.611.106,95	7,28	2.162.698,77	9,77
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	Meta Anual:											
Valor Bimestre		-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
Valor Mês		-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
2100.00.00.00	Operações de crédito	Meta Anual:			0,00								
Valor Bimestre		-	-	-	-	-	-	-	100,00	-	-	-	-
Valor Mês		-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
Valor Mês		-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
2200.00.00.00	Alienação de bens	Meta Anual:			0,00								
Valor Bimestre		-											
Valor Mês		-											
Valor Mês		-											
2400.00.00.00	Transferências de Capital	Meta Anual:			0,00								
Valor Bimestre		-											
Valor Mês		-											
Valor Mês		-											
TOTAL DA RECEITA		Meta Anual:			24.000.000,00								
Valor Bimestre		3.693.600,00	15,39	4.466.400,00	18,61	4.082.400,00	17,01	4.080.000,00	17,00	3.708.000,00	15,45	3.969.600,00	16,54
Valor Mês		1.846.800,00	7,70	2.233.200,00	9,31	2.041.200,00	8,51	2.040.000,00	8,50	1.854.000,00	7,73	1.984.800,00	8,27
Valor Mês		1.846.800,00	7,70	2.233.200,00	9,31	2.041.200,00	8,51	2.040.000,00	8,50	1.854.000,00	7,73	1.984.800,00	8,27

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.176/O-0

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BAB1DFCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO

Exercício 2023				**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR**													
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF				**ANEXO I**													
Classificação	Descrição	Bimestre-1		Bimestre-2		Bimestre-3		Bimestre-4		Bimestre-5		Bimestre-6	
		Janeiro	%	Março	%	Maio	%	Julho	%	Setembro	%	Novembro	%
		Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	

3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:				22.908.145,00							
Valor Bimestre		2.758.140,66	12,04	4.065.645,94	17,75	4.066.195,74	17,75	3.947.073,38	17,23	3.596.578,77	15,70	4.474.602,15	19,53
Valor Mês		1.379.070,33	6,02	2.032.822,97	8,87	2.033.097,87	8,88	1.973.536,69	8,62	1.798.289,38	7,85	2.237.301,07	9,77
Valor Mês		1.379.070,33	6,02	2.032.822,97	8,87	2.033.097,87	8,88	1.973.536,69	8,62	1.798.289,38	7,85	2.237.301,07	9,77
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Meta Anual:				11.720.074,00							
Valor Bimestre		1.674.798,57	14,29	1.674.798,57	14,29	1.674.798,57	14,29	1.674.798,57	14,29	1.674.798,57	14,29	3.346.081,13	28,55
Valor Mês		837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	1.673.040,56	14,28
Valor Mês		837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	837.399,29	7,15	1.673.040,56	14,28
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Meta Anual:				250.000,00							
Valor Bimestre		40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	50.000,00	20,00
Valor Mês		20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	25.000,00	10,00
Valor Mês		20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	25.000,00	10,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:				10.938.071,00							
Valor Bimestre		1.203.187,81	11,00	2.055.263,54	18,79	1.941.507,60	17,75	1.884.629,63	17,23	1.717.277,15	15,70	2.136.511,53	19,53
Valor Mês		601.593,91	5,50	1.027.631,77	9,40	970.753,80	8,88	942.314,82	8,62	858.638,57	7,85	1.068.255,77	9,77
Valor Mês		601.593,91	5,50	1.027.631,77	9,40	970.753,80	8,88	942.314,82	8,62	858.638,57	7,85	1.068.255,77	9,77
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Meta Anual:				971.855,00							
Valor Bimestre		153.338,31	15,78	172.480,94	17,75	162.820,70	16,75	151.969,94	15,64	141.414,62	14,55	189.830,49	19,53
Valor Mês		76.669,16	7,89	86.240,47	8,87	81.410,35	8,38	75.984,97	7,82	70.707,31	7,28	94.915,25	9,77
Valor Mês		76.669,16	7,89	86.240,47	8,87	81.410,35	8,38	75.984,97	7,82	70.707,31	7,28	94.915,25	9,77
4400.00.00	INVESTIMENTOS	Meta Anual:				841.855,00							
Valor Bimestre		132.827,04	15,78	149.409,06	17,75	141.041,02	16,75	131.641,71	15,64	122.498,32	14,55	164.437,85	19,53
Valor Mês		66.413,52	7,89	74.704,53	8,87	70.520,51	8,38	65.820,85	7,82	61.249,16	7,28	82.218,93	9,77
Valor Mês		66.413,52	7,89	74.704,53	8,87	70.520,51	8,38	65.820,85	7,82	61.249,16	7,28	82.218,93	9,77
4500.00.00	IVENRSÕES FINANCEIRAS	Meta Anual:				0,00							
Valor Bimestre		-											
Valor Mês		-											
Valor Mês		-											
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Meta Anual:				130.000,00							
Valor Bimestre		20.511,27	15,78	23.071,88	17,75	21.779,68	16,75	20.328,23	15,64	18.916,30	14,55	25.392,64	19,53
Valor Mês		10.255,64	7,89	11.535,94	8,87	10.889,84	8,38	10.164,12	7,82	9.458,15	7,28	12.696,32	9,77
Valor Mês		10.255,64	7,89	11.535,94	8,87	10.889,84	8,38	10.164,12	7,82	9.458,15	7,28	12.696,32	9,77
TOTAL DA DESPESA		Meta Anual:				23.880.000,00							
Valor Bimestre		3.434.070,22	14,38	4.233.924,00	17,73	4.128.852,00	17,29	3.809.245,49	15,95	3.593.701,20	15,05	4.680.480,00	19,60
Valor Mês		1.717.035,11	7,19	2.116.962,00	8,87	2.064.426,00	8,65	1.904.622,75	7,98	1.796.850,60	7,52	2.340.240,00	9,80
Valor Mês		1.717.035,11	7,19	2.116.962,00	8,87	2.064.426,00	8,65	1.904.622,75	7,98	1.796.850,60	7,52	2.340.240,00	9,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.174/O-0

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:4CF14765

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I

Planejamento - Programação Financeira - Art. 8 da LRF													
Anexo II – Despesa por órgão - Exercício 2021													
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
Legislativo Municipal		Meta Anual:			1.600.000,00								
Valor Bimestre		239.200,00	14,95	283.680,00	17,73	274.400,00	17,15	254.400,00	15,90	234.720,00	14,67	313.600,00	19,60
Valor Mês		119.600,00	7,48	141.840,00	8,87	137.200,00	8,58	127.200,00	7,95	117.360,00	7,34	156.800,00	9,80
Valor Mês		119.600,00	7,48	141.840,00	8,87	137.200,00	8,58	127.200,00	7,95	117.360,00	7,34	156.800,00	9,80

Executivo Municipal	Meta Anual:			840.460,00								
Valor Bimestre	125.648,77	14,95	149.013,56	17,73	144.138,89	17,15	133.633,14	15,90	123.295,48	14,67	164.730,16	19,60
Valor Mês	62.824,39	7,48	74.506,78	8,87	72.069,45	8,58	66.816,57	7,95	61.647,74	7,34	82.365,08	9,80
Valor Mês	62.824,39	7,48	74.506,78	8,87	72.069,45	8,58	66.816,57	7,95	61.647,74	7,34	82.365,08	9,80
Secretaria de Administração	Meta Anual:			1.371.330,00								
Valor Bimestre	205.013,84	14,95	243.136,81	17,73	235.183,10	17,15	218.041,47	15,90	201.174,11	14,67	268.780,68	19,60
Valor Mês	102.506,92	7,48	121.568,40	8,87	117.591,55	8,58	109.020,74	7,95	100.587,06	7,34	134.390,34	9,80
Valor Mês	102.506,92	7,48	121.568,40	8,87	117.591,55	8,58	109.020,74	7,95	100.587,06	7,34	134.390,34	9,80
Secretaria de Finanças	Meta Anual:			427.000,00								
Valor Bimestre	63.836,50	14,95	75.707,10	17,73	73.230,50	17,15	67.893,00	15,90	62.640,90	14,67	83.692,00	19,60
Valor Mês	31.918,25	7,48	37.853,55	8,87	36.615,25	8,58	33.946,50	7,95	31.320,45	7,34	41.846,00	9,80
Valor Mês	31.918,25	7,48	37.853,55	8,87	36.615,25	8,58	33.946,50	7,95	31.320,45	7,34	41.846,00	9,80
Secretaria de Planejamento	Meta Anual:			179.000,00								
Valor Bimestre	26.760,50	14,95	31.736,70	17,73	30.698,50	17,15	28.461,00	15,90	26.259,30	14,67	35.084,00	19,60
Valor Mês	13.380,25	7,48	15.868,35	8,87	15.349,25	8,58	14.230,50	7,95	13.129,65	7,34	17.542,00	9,80
Valor Mês	13.380,25	7,48	15.868,35	8,87	15.349,25	8,58	14.230,50	7,95	13.129,65	7,34	17.542,00	9,80
Secretaria de Adgricultura e Meio Ambiente	Meta Anual:			1.250.000,00								
Valor Bimestre	186.875,00	14,95	221.625,00	17,73	214.375,00	17,15	198.750,00	15,90	183.375,00	14,67	245.000,00	19,60
Valor Mês	93.437,50	7,48	110.812,50	8,87	107.187,50	8,58	99.375,00	7,95	91.687,50	7,34	122.500,00	9,80
Valor Mês	93.437,50	7,48	110.812,50	8,87	107.187,50	8,58	99.375,00	7,95	91.687,50	7,34	122.500,00	9,80
Secretaria de EdCuuclatuçrãao Cultura e Esportes	Meta Anual:			6.239.559,00								
Valor Bimestre	932.814,07	14,95	1.106.273,81	17,73	1.070.084,37	17,15	992.089,88	15,90	915.343,31	14,67	1.222.953,56	19,60
Valor Mês	466.407,04	7,48	553.136,91	8,87	535.042,18	8,58	496.044,94	7,95	457.671,65	7,34	611.476,78	9,80
Valor Mês	466.407,04	7,48	553.136,91	8,87	535.042,18	8,58	496.044,94	7,95	457.671,65	7,34	611.476,78	9,80
Secretaria de Saúde	Meta Anual:			6.019.789,00								
Valor Bimestre	899.958,46	14,95	1.067.308,59	17,73	1.032.393,81	17,15	957.146,45	15,90	883.103,05	14,67	1.179.878,64	19,60
Valor Mês	449.979,23	7,48	533.654,29	8,87	516.196,91	8,58	478.573,23	7,95	441.551,52	7,34	589.939,32	9,80
Valor Mês	449.979,23	7,48	533.654,29	8,87	516.196,91	8,58	478.573,23	7,95	441.551,52	7,34	589.939,32	9,80
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	Meta Anual:			3.135.662,00								
Valor Bimestre	468.781,47	14,95	555.952,87	17,73	537.766,03	17,15	498.570,26	15,90	460.001,62	14,67	614.589,75	19,60
Valor Mês	234.390,73	7,48	277.976,44	8,87	268.883,02	8,58	249.285,13	7,95	230.000,81	7,34	307.294,88	9,80
Valor Mês	234.390,73	7,48	277.976,44	8,87	268.883,02	8,58	249.285,13	7,95	230.000,81	7,34	307.294,88	9,80
Secretaria de Bem Estar Social e Ação Comunitária	Meta Anual:			1.455.100,00								
Valor Bimestre	217.537,45	14,95	257.989,23	17,73	249.549,65	17,15	231.360,90	15,90	213.463,17	14,67	285.199,60	19,60
Valor Mês	108.768,73	7,48	128.994,62	8,87	124.774,83	8,58	115.680,45	7,95	106.731,59	7,34	142.599,80	9,80
Valor Mês	108.768,73	7,48	128.994,62	8,87	124.774,83	8,58	115.680,45	7,95	106.731,59	7,34	142.599,80	9,80
Encargos Gerais do Município	Meta Anual:			718.500,00								
Valor Bimestre	107.415,75	14,95	127.390,05	17,73	123.222,75	17,15	114.241,50	15,90	105.403,95	14,67	140.826,00	19,60
Valor Mês	53.707,88	7,48	63.695,03	8,87	61.611,38	8,58	57.120,75	7,95	52.701,98	7,34	70.413,00	9,80
Valor Mês	53.707,88	7,48	63.695,03	8,87	61.611,38	8,58	57.120,75	7,95	52.701,98	7,34	70.413,00	9,80
Secretaria de Esportes	Meta Anual:			643.600,00								
Valor Bimestre	96.218,20	14,95	114.110,28	17,73	110.377,40	17,15	102.332,40	15,90	94.416,12	14,67	126.145,60	19,60
Valor Mês	48.109,10	7,48	57.055,14	8,87	55.188,70	8,58	51.166,20	7,95	47.208,06	7,34	63.072,80	9,80
Valor Mês	48.109,10	7,48	57.055,14	8,87	55.188,70	8,58	51.166,20	7,95	47.208,06	7,34	63.072,80	9,80
Reserva de Contingência	Meta Anual:			120.000,00								
Valor Bimestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Despesa	Meta Anual:			24.000.000,00								
Valor Bimestre	3.588.000,00	14,95	4.255.200,00	17,73	4.116.000,00	17,15	3.816.000,00	15,90	3.520.800,00	14,67	4.704.000,00	19,60
Valor Mês	1.794.000,00	7,48	2.127.600,00	8,87	2.058.000,00	8,58	1.908.000,00	7,95	1.760.400,00	7,34	2.352.000,00	9,80
Valor Mês	1.794.000,00	7,48	2.127.600,00	8,87	2.058.000,00	8,58	1.908.000,00	7,95	1.760.400,00	7,34	2.352.000,00	9,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.174/O-0

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C5E3B82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – G

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – G

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501915	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	10/08/1992	6,0	68,4	74,4	1,5	75,9	1.
615027	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	13/08/1997	4,0	70,2	74,2	1,5	75,7	2.
501778	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	3,0	72,0	75,0		75,0	3.
619755	JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	26/05/1991	5,0	63,0	68,0	1,5	69,5	4.
618343	JAVEL JAIME VALERIO	24/01/1974	6,0	61,2	67,2	1,5	68,7	5.
619583	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	6,0	61,2	67,2		67,2	6.
618495	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989	4,0	63,0	67,0	0,0	67,0	7.
503897	FELIPE PAGANO	09/06/1984	6,0	57,6	63,6		63,6	8.
619724	ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELLO	21/03/1998	2,0	61,2	63,2		63,2	9.
502003	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	5,0	57,6	62,6		62,6	10.
505686	FERNANDO HEMCKEMAIER	26/08/1980	6,0	55,8	61,8		61,8	11.
615048	JEISON GILMAR SOARES	09/01/1987	4,0	57,6	61,6		61,6	12.
505351	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	6,0	54,0	60,0	1,5	61,5	13.
619456	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	5,0	55,8	60,8		60,8	14.
614906	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	7,0	52,2	59,2	1,5	60,7	15.
505020	ENIO RIBAS JUNIOR	01/12/1977	1,0	59,4	60,4		60,4	16.
619328	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991	6,0	54,0	60,0		60,0	17.
503342	JANAINE HELEN TOMAL	26/06/1998	4,0	55,8	59,8		59,8	18.
619347	LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA	16/04/1993	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	19.
501837	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	2,0	57,6	59,6		59,6	20.
619330	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	3,0	55,8	58,8		58,8	21.
506177	MARLO IZAIAS MATOZO	28/05/1980	5,0	52,2	57,2	1,5	58,7	22.
502651	SARAH GABRIELA SAMPAIO	14/12/1995	5,0	52,2	57,2	1,5	58,7	23.
502362	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	03/06/1997	8,0	48,6	56,6	1,5	58,1	24.
616405	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	12/06/1998	6,0	50,4	56,4	1,5	57,9	25.
615261	REGIS GRITTEM ZULTANSKI	22/11/1972	5,0	48,6	53,6	1,5	55,1	26.
615170	BRUNA CELLI DE OLIVEIRA	24/09/1986	4,0	48,6	52,6	1,5	54,1	27.
615171	RAFAEL DOMBROSKI	07/10/1996	6,0	45,0	51,0	1,5	52,5	28.
614925	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	21/06/1992	5,0	46,8	51,8		51,8	29.
503929	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	02/08/1993	4,0	46,8	50,8		50,8	30.
615330	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	3,0	46,8	49,8		49,8	Não aprovado
619411	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	8,0	41,4	49,4		49,4	Não aprovado
503797	JULIANA ALVES MARTINS	20/07/1983	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado

506743	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	05/09/1999	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
616359	JULIANO BARAUCE DE OLVEIRA	01/08/1982	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
502907	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	09/04/1998	5,0	41,4	46,4		46,4	Não aprovado
619919	BEATRIZ PILZ FERNANDES	27/08/1998	6,0	39,6	45,6		45,6	Não aprovado
506303	DANIELI BRACIAK	20/01/2000	6,0	39,6	45,6		45,6	Não aprovado

619541	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	01/03/1996	4,0	39,6	43,6		43,6	Não aprovado
617132	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
616329	KARLA ADRIANE GOSLAR	16/11/1998	2,0	39,6	41,6		41,6	Não aprovado
614238	DAVI ZOLONDEK	28/05/1994	5,0	34,2	39,2		39,2	Não aprovado
506764	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	20/11/1995	5,0	34,2	39,2		39,2	Não aprovado
616326	ROSEMARI ROCHA PADILHA	14/09/1989	2,0	36,0	38,0		38,0	Não aprovado
502828	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993	2,0	36,0	38,0		38,0	Não aprovado
617925	VAGNER LORENCETTI	22/03/1993	0,0	37,8	37,8		37,8	Não aprovado
506949	JOAO MARIA DOS SANTOS JUNIOR	06/01/1995	1,0	36,0	37,0		37,0	Não aprovado
614271	ELIAS FELIPE VERA	18/10/1992	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
505676	ADRIANO JARENTCHUK	28/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506782	ALANA DIETER	19/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503155	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
502659	ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	02/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505709	ALEX JOSE CIBOTO	25/04/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
507038	AMANDA BORBA CORDEIRO	19/01/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506703	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	12/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502254	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	29/07/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503652	AMANDA KOPTSKI SCHUTT	23/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
619761	AMANDA SICKA RODRIGUES	20/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502190	AMANI SALEME	09/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
505892	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	13/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506940	ANA CAROLINE SIBUT STERN	15/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506554	ANA FLAVIA ALVES DE LIMA	26/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
504688	ANA MARIA SAMPAIO JAKUBIW	21/08/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
503097	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506699	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502132	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502882	ANDRE FRANCISCO DOMINGUES DE SOUZA	29/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
501891	ANDREIA MARQUES TARACHUK	23/10/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507078	ANNY RENATA COSTA FRANCO	06/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507138	ANTONIO MAIER BORBA JUNIOR	13/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506086	AYSE VIEIRA MATOSO	27/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
504127	BENJAMIM JOEL LUCIAN	22/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
614946	BETHANIA BRUMATTI DELGADO	05/10/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
501967	BIANCA BUDAL	21/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506296	BRUNA FRANKOSKI	01/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506695	BRUNA ZAMARCHI	09/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506278	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	27/08/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
502035	BRUNO FRANCISCO CARVALHO	21/08/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503123	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502894	CALEBE RIOS	29/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503775	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	11/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502179	CAMILA SALVATTI	02/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
505889	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503449	CANDIDA REGINATTO	05/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502533	CARLA GISELE POLSIN	29/11/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503718	CARLOS ANDRADE TELLES	06/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503712	CARLOS EMANOEL NIEBUHR	25/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
507124	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	12/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
619679	CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA PENTEADO	24/11/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506933	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506778	CAROLINA HELENA GONCALVES DE BARROS FARIAS	01/01/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado

505470	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado

506302	CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	23/09/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504807	CAROLINE WENGRZEN HRECAY	18/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505721	CESAR LIMA DE PAULA	08/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506786	CINTHIA MICHELE YANO	23/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
616706	CLEIDE DAIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	25/11/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
507126	CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL	12/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503779	DANDARA LUISA GUEDES RONCONI	16/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503261	DANIEL DAMMSKI HACKBART	22/12/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
507125	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506994	DANIELA MOURA BORTOLATTO	20/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506524	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502124	DARLEY FRANCA	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
617424	DAYANE RODRIGUES BORGES	08/04/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506890	DENER LEONARDO CHOINACKI	18/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507027	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
507122	DJALMA PEREIRA JUNIOR	23/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
615173	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
506795	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	10/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506127	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503080	EDUARDO NEINESKA	05/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
507064	ELIANE VANESSA COLITA	16/09/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507152	ELIEZER LIMA REIS	26/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
504220	ELISEU KREPL	03/12/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
501895	ELISIE MANTOVANI RODRIGUES	30/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506990	ELIZIANE APARECIDA DE LIMA	04/01/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
619463	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	29/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503365	EMANUELLE CRISTINE GONCALVES	27/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501927	EMILY BIELY NUNES MACHADO	18/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502610	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503036	ERICA JANINE MACHADO DE OLIVEIRA	25/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
505574	ERICK ALAN DE LIMA	23/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506666	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	22/10/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502006	EVELIN DA SILVA KROL	11/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501850	FELIPE ALEXANDRE WAGNER	20/12/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506542	FELIPE DONATO CANEVER	23/10/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507022	FELIPE GAN	23/02/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
504265	FRANCIELE DAIANE MATOS	24/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506747	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507001	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505456	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	30/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507160	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA CASTRO	30/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507057	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	24/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506443	GABRIELA ALVES QUELUZ	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506437	GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	30/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
505521	GESSICA GRESCHECHEN	05/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

619588	GIDION CORREIA MOREIRA	28/04/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506019	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	13/02/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506293	GUILHERME ANGELINO	05/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504895	GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	29/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503917	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506761	GUSTAVO LIMA SANTOS	16/06/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
504130	GUSTAVO LUIS BUCH	03/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
615467	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502075	HERICA DE FATIMA DIAS	06/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503029	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
615126	IGOR SPINARDI AMORIM	12/08/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503665	ISABELLE CARNASCIALI	17/02/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506910	IVAN ROBERTO MULLER MONTE	07/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506939	IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA	26/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
504154	IVO EDUARDO SELBACH	12/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503882	IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	12/01/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado

503016	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503860	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	01/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
502270	JAINE NIEZELSKI	12/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506634	JEAN MARCOS BECKER	28/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501922	JEAN RICARDO JASKO	14/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
501791	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502141	JESSICA RORATO	11/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
505146	JOAO BATISTA LEITE JUNIOR	22/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502345	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
506325	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506951	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	17/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
507008	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	03/07/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
506261	JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	30/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503166	JOSE AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506481	JOSEMARA NADOLNY CANDIDO	02/01/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
507159	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	19/09/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
501851	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
504183	JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	18/11/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506757	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506718	JULIANO ISOTON SAMPAIO	13/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502358	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503413	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	11/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503677	KARINE LAISE HERRERA RAMIREZ	28/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506419	KATRIN DANIELA ARRAIS DE ASSIS	14/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503369	KAUE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504153	KAUE MARCEL ARAUJO	26/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506520	KELLY KAWANA RIBEIRO	04/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503390	KELLY SEVERO	06/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503101	LARISSA MARTINS	05/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503463	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
506338	LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	16/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
505405	LEONARDO KURRLE ALVES	19/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506074	LEONARDO SABA	11/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506909	LETICIA ALVES DE JESUS	09/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
501829	LETICIA KOERNER DA SILVA DE RAMOS	20/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503641	LETICIA TYSKI CORDEIRO	14/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507065	LIANE CAROLINE HERRERA SAVI	29/01/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506918	LIGIA MARIANE WEBER	31/08/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
501854	LILIAN SUZIN DOS SANTOS	22/11/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503057	LOUIZE KUCHARSKI DA SILVA	25/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501918	LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	05/04/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503324	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	16/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506701	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506791	LUANA MARIA GREGORIO VETTORI	19/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506679	LUANA STECHECHEN	05/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503879	LUCAS CORREIA DE LIMA	11/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503906	LUCAS SINHORIN	12/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506393	LUCAS SLOBODA ZAMULAK	02/02/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506205	LUCIANA CIESLAK	20/07/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
501955	LUIS CRISTIANO RUDEY	14/04/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
506629	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
501831	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	26/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506607	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO	16/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
505902	MAIRA NAJARA CROCETTI	20/03/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502757	MARCELA SACZUK NIZ	13/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
619492	MARCELO BEDENDO	17/11/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
501977	MARCELO JOSE PINTO	02/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506184	MARCIO ANDREY NEGRAO	07/10/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
502460	MARCIO FERNANDO UTZIG	22/10/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
502555	MARCOS ROBERTO LEAO	27/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501901	MARIANA JORGE	05/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

507068	MARINA HAAG	28/04/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502165	MARINA MOREIRA	17/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502727	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	13/03/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507135	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502077	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506829	MAXWILIAM HULTHMAN	06/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502041	MAYARA CAMILE PERIZZOLO	04/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
619132	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	20/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
619787	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506500	MILENA GABRIELI DALMAS KOTWISKI	23/02/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506925	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503060	MILENE MARTINS ANDRADE MORAES	17/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
503380	MILTON BEVILAQUA	17/01/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506468	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502102	MONICA LEITE	18/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505954	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	21/05/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503099	NATALIA MORITZ ALFONZO	28/04/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
501907	NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	06/02/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506311	NATHALIA SOARES MACHADO	25/01/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
615030	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	04/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506894	NATHANA KATO KRUM	26/08/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503565	NELSON FERNANDO COSTA GONCALVES	16/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
501985	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
505141	OBERDAN BRUGALLI	22/06/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503995	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506513	PABLO RAMON COSTA	19/06/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
505648	PALOMA REGINA LIMA NASCIMENTO	20/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502638	PAMELA FERNANDA SEIDENSTUCKER	21/03/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503920	PATRICIA SIMM	23/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502032	PAULO HENRIQUE FUSTINONI	26/03/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
614745	PEDRO LUIS CHEMIN	30/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503896	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
504517	PHILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS	11/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502185	PHILIPPE DIOGO DE DEUS	02/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503886	POLEANA DE FATIMA NAVARRO	18/06/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503047	POLIANE NATALE RODIO KUHNEN	23/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506781	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	15/12/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
505837	RAFAEL CASTILHO	05/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
615429	RAFAEL ELIAS ZANETTI	04/05/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
505614	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	04/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503889	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506751	RAILAN BAHLS VIANA	10/04/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506538	RALF GERALDO OLBERTZ	01/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506965	RANNYEL COSTA ABREU	26/11/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506882	RAYSSA PAOLA DE FARIAS FERREIRA	10/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506816	RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	15/05/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506191	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	23/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506316	RICARDO BELIZARIO CARNIEL	11/12/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507063	RICARDO BENINCA	18/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503838	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506445	ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	05/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506966	RODRIGO CARDOSO	28/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506930	RODRIGO COELHO	24/10/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
504947	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504057	ROGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	24/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506937	RUAN DIEGO MARTINS	21/06/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503138	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502114	SAMARA DE JESUS MESQUITA ARAUJO SILVA	19/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506858	SERGIO BARROS DA SILVA	16/09/1962	---	---	N/C		---	Desclassificado
501821	SILMAR FERREIRA	24/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506578	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

615082	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503799	SOIANE MARTINS RUDNICKI	21/07/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
506587	SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	24/07/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
505695	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
505526	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	06/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503773	STEFANIE MARCELLI CHAMON	24/07/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506268	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506616	SUELYN TOSAWA	15/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503830	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506639	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503742	TATIELE THAIS CORREA	06/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503938	THAYANNE DE CAMPOS	10/09/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506981	THEODORO SUCHARSKI FILHO	30/07/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
501857	THIAGO CARLOS MACHADO	11/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506935	THIAGO DO LAGO PRIETO GONCALVES DE REZENDE	11/11/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502928	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	21/11/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501906	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503810	TIEME CRISTINA OSHIMA	28/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503957	VALDIR FRANCISCO PEREIRA	02/12/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506452	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505529	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	26/05/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
506854	VINICIUS BARROS PIRES DA SILVA	29/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503927	VINICIUS CORREIA TROJAN	05/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506802	VINICIUS GABRIE MEDEIROS SOUZA	17/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507104	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	01/04/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507025	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506433	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503135	VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES	15/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
502306	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	01/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
505296	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	16/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503264	WAGNER MAURICIO VEIGA	09/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506948	WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	30/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
502681	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506236	WILLIAN CESAR CAVALLI	09/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506996	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502773	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
503941	YASMIN LUIZA FAORO BARON	17/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
503949	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	29/12/1973	8,0	60,0	68,0		68,0	1.
616701	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	6,0	60,0	66,0		66,0	2.
503974	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	4,0	57,0	61,0		61,0	3.
501916	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	4,0	57,0	61,0		61,0	4.
505303	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	5,0	51,0	56,0		56,0	5.
614720	MARIA EDUARDA FABRICIO	29/03/2001	8,0	48,0	56,0		56,0	6.
503968	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	06/09/1992	4,0	51,0	55,0		55,0	7.
503741	ANA PAULA MATOS RUDA	16/10/2001	5,0	48,0	53,0		53,0	8.
619253	CAUE BIANCHINI	10/12/2002	4,0	48,0	52,0		52,0	9.
507087	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	6,0	45,0	51,0		51,0	10.
503951	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	11/10/1982	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503294	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	08/04/1990	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503127	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
616347	EVETON SOARES FERREIRA	25/02/2002	6,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
619523	NAYARA GELCHAK	13/03/1999	5,0	42,0	47,0		47,0	Não aprovado
503453	MARIO ALAN SCHORR	02/08/1994	4,0	42,0	46,0		46,0	Não aprovado
619693	TAISSA CAROLINE DA SILVA	19/11/2002	7,0	39,0	46,0		46,0	Não aprovado

506690	ANDRE EUGENIO COVALCHUK	14/10/2004	7,0	39,0	46,0		46,0	Não aprovado
618773	DAIANA APARECIDA DE SOUZA	12/07/1988	5,0	39,0	44,0		44,0	Não aprovado
503683	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	3,0	39,0	42,0		42,0	Não aprovado
502234	GABRIELA TRENTO	13/06/2002	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
619709	JANICE BRAGA STOPASSOLI	01/10/1982	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
505399	SHEILA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
614248	KAREN REGINA ROSA MORETTI	07/01/1997	5,0	30,0	35,0		35,0	Não aprovado
615308	ROSANA DE LIMA OLIVEIRA	23/12/1988	5,0	27,0	32,0		32,0	Não aprovado
615840	MICHAEL ALVES MACHADO	12/11/1996	5,0	27,0	32,0		32,0	Não aprovado
615417	EDILMARA CASEMIRSKI BUENO	28/04/1999	7,0	21,0	28,0		28,0	Não aprovado
615310	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	19/01/1991	5,0	18,0	23,0		23,0	Não aprovado
502784	ADRIANA GUERINO	09/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
616306	ADRIANE DE FATIMA PRSYSINY HONESKO	15/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
502086	ALAN MARCEL CAPPELLARI	05/09/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503035	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	19/05/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
507019	ALEX DOUGLAS ZIPPERER	10/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506982	ALEXANDRE BRADOSKI KMITTA	10/04/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502207	ALINE APARECIDA GONTAREK BOIKO	16/04/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502188	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	21/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506772	ALMIR BINDER	07/05/1964	---	---	N/C		---	Desclassificado
502236	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972	---	---	N/C		---	Desclassificado
502407	AMANDA COMERLATO	20/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502273	AMANDA LAURA MULLER	27/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506041	AMANDA MARTINS KILAROSKI	26/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502658	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	10/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506868	ANA CLAUDIA KUCHLER	15/06/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506213	ANA CRISTINA SAURAN	26/07/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502353	ANA FLAVIA RAMOS SERRAO	14/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505124	ANA LUCIA RODRIGUES KOZAKIEWICZ	04/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506784	ANA PAULA STRELESKI	29/09/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507032	ANDERSON FUCK SALDANHA	26/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502330	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501880	ANGELICA MARIA KMITA	28/05/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502338	ARIANE CAROLINE CHRUN	23/06/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
503593	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
507110	BRUNA RIBEIRO RESENDE	26/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507073	BRUNO SANTOS APOLINARIO	03/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503884	CAIO EMANUEL SILVEIRA	25/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506999	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503878	CARINE MILENA DE SOUZA	01/01/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
503397	CAROLINA BRAZ DE OLIVEIRA	23/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504790	CAROLINE BUCHHOLZ	07/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
501900	CAROLINE SCHMID	16/02/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504046	CHAIANE AP DOS SANTOS RESSEL	10/11/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504954	CINTHIA GRALAKI DA LUZ	20/02/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
503158	CLAUDIA FERNANDA ALVES	20/06/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
501783	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado

506936	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	07/01/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
505930	DAVI LEONEL KALENIK RIBEIRO	10/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
502178	DAYLANE BURZYNSKI	01/02/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506960	DEBORA MACIEL	15/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502196	DEBORA ZAPORO	30/12/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503580	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506517	EDER JOSE LOTH	21/08/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
505628	EDGAR ANTONIO KURITZA JUNIOR	21/12/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506759	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
507033	EDUARDA CRISTINE NUNES DE SOUZA	29/06/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
503922	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
501937	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	24/11/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506707	ELISIANE KRENSKI COELHO	29/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
615038	ELIZETE MARIA RONHAKI	27/09/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado

501909	ELOIR JOSE ALVES FILHO	10/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
507117	EMANUELI BUENO DA ROCHA	15/11/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502668	EMILY CAROLINE PEREIRA	12/02/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
507162	EMMANUEL BINDER	21/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
619677	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502557	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506665	EVERTON ROIEK	13/01/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506661	FELIPE SPEZZATTO	03/04/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503808	FERNANDA CAROLINA CARZINO	04/02/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503373	FERNANDO FARAH BOLLER	15/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
504148	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	14/06/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
502863	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502770	GABRIEL LUCAS DA LUZ	22/06/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506475	GABRIEL NATAN FERENCZ	22/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506143	GABRIELE AMARO	10/07/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
506612	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	05/02/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
505931	GEISE MARA BARBOSA DE SOUZA	27/01/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
502321	GELIANE MARCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	13/04/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506093	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08/08/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506032	GUILHERME ANDRE ALVES AFONSO	19/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
504608	HEINNER FABRICIUS VIEIRA	17/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
507147	HENRY MORONI LITWINSKI	19/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502669	ISABELLE CRISTINE FERREIRA	12/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506819	IVANDRO CESAR CASAGRANDE DA CUNHA	06/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507114	IVONE LITKA	18/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
618223	JACQUELINE KSENIUK KUBIAK	19/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506987	JANAINA PEREIRA	12/03/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506900	JEAN CARLO HURYN	21/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
501844	JEFERSON ANTONI PAGANOTTO	08/02/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
615062	JENIFFER DOS SANTOS BASSI	25/02/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507130	JESSICA APARECIDA MAGIEROWSKI	01/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503992	JOAKSON MISIE DA SILVA	22/01/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506440	JOAN WRUBLESKI	05/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
501962	JOAO ADRIANO PELEPEK	28/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506446	JOAO ALBERTO BENDLIN JUNIOR	25/05/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
502434	JOAO CENDRON JUNIOR	14/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506434	JOAO INACIO ZAIONS BORILLE	13/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado

506716	JOAO RICARDO SEBENELLO	06/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502097	JOAO RONALDO GODOY	02/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
503845	JOAO VICTOR MODESTO FUA	19/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
502921	JOAO VITOR LINO BUGENSKI	20/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506194	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	27/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
503110	JOICE MOLERI	31/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507163	JOSE HENRIQUE SCARATTI	11/11/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
507092	JOSELIA DO ROCIO MIQUELASSO	09/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
501861	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
507006	JULIANA DE PAULA RIBEIRO DE LIMA	12/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506989	JULIANE APARECIDA FROELICH	23/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504189	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507108	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	26/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502251	KATIA ROSANA JONSON NIZ	09/05/1969	---	---	N/C		---	Desclassificado
502030	KETLYN RUANY DE MATTOS VALIERI	12/11/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502244	LARISSA HAUMANN GONCALVES	27/12/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507134	LAUDEMIR DOMINGUES JUNIOR	24/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
501905	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
506789	LEANDRO MICHEL KONFIDERA	28/02/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506958	LEONARDO HENRIQUE MELLO	23/11/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506722	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502095	LUANA APARECIDA RUTENSKI	24/02/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507096	LUCAS ANDRUKIU BEREZA	24/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507139	LUCAS NATHAN WISNIESKI WOHL	14/05/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado

506975	LUCI APARECIDA SALES	02/02/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
506719	LUCIAN WOIDALESKI	23/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502328	LUCIANA CARLA NICOLAK DULZ	28/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
502371	LUCIANARA AZEREDO	27/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506522	LUCIANO SALVATTI	17/09/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501866	LUIS ROBERTO DOMBOROVSKI GONCALVES	23/08/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
615022	LUIZ ANTONIO SUSKI	30/03/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502922	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
507113	LUIZ HENRIQUE LICECZEN	16/03/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
502222	MAIRA ANDRESSA MENDES	31/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506391	MARCELO BATISTA FORNARI	31/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
501852	MARCELO BENDER	17/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503611	MARCIA FRANCZAK	29/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503566	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
505844	MARCOS AURELIO BALABAN	05/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506361	MARCOS PAULINO DOS SANTOS	16/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503129	MARIA ESTELA RIBAS	05/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506964	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
502135	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506662	MARIANA BEMBEM DOS SANTOS	19/04/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
505092	MARLON ROCHA JUNIOR	15/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502001	MATHEUS JOSE DOS SANTOS	22/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506995	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	09/04/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502383	MAURO LUIS RODRIGUES PEREIRA	07/02/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502444	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	11/05/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
501892	MAYARA STRONA	01/09/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

501960	MELISSA APARECIDA REALI	29/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503912	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
505969	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
504223	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	27/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507043	MUANA AUGUSTA KOMONKA	24/07/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501826	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506821	NAIARA SIMAO DE AMORIM	02/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502334	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502509	NILCEA SIEPKO	15/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503935	PAMELA VARELA DA SILVA	18/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506711	PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	06/07/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
507054	POLIANA MABEL GUET	24/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502795	RAMON FERREIRA DE SOUZA AUER	02/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506924	RENAN CANCELLIER	21/12/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
502716	RICARDO DOS SANTOS	27/09/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505881	RODOLFO LOTH JUNIOR	02/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506609	RODRIGO RUCINSKI	20/05/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506458	RONALDO GRALHA DE SOUZA	16/01/1968	---	---	N/C		---	Desclassificado
502028	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502271	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	14/05/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506631	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502723	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506919	SARA SIQUEIRA BEZERRA	13/11/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
503188	SIMONE BATISTA PILANTIL	03/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502520	SOLANGE NOVAK SOCHECKI	24/05/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506615	SORAIA LOPES	17/09/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
506543	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966	---	---	N/C		---	Desclassificado
504147	TATIANE DE SOUZA WASMANN	02/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506556	TAYNA RAFAELA DAMS	29/06/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
503783	THAIS CAROLINE ALVES	02/07/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
505685	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	02/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
505980	THIAGO KORNALEWSKI ROCHA	27/11/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506067	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506420	TIAGO MELLO	19/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506957	VANESSA CORDEIRO BORDUCHI	19/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado

502772	VANESSA CRISTINA GRABOWSKI AOKI	27/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
503079	VANUZA MACEDO	25/09/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
505493	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506685	VILSON SZENDELA	27/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506006	VIVIANE GLAZA LOPES	25/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503081	WAGNER FERREIRA MIGUEL	10/03/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
501797	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
503621	WILLIAN PHELLIP DOS SANTOS BOSCA	01/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 19 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A19401FD

